JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 4
Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Água Boa 6
Camara Municipal de Alto Paraguai 6
Camara Municipal de Arenápolis 7
Camara Municipal de Cláudia 11
Camara Municipal de Confresa 11
Câmara Municipal de Nova Guarita 13
Camara Municipal de Paranatinga 17
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 18
Camara Municipal de Tangará da Serra 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 21
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 21
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 21
Prefeitura Municipal de Acorizal 22
Prefeitura Municipal de Água Boa 23
Prefeitura Municipal de Alto Garças 26
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 27
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 43
Prefeitura Municipal de Apiacás 44
Prefeitura Municipal de Araguainha 65
Prefeitura Municipal de Araputanga 71
Prefeitura Municipal de Arenápolis 86
Prefeitura Municipal de Aripuanã 86
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 88
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 89
Prefeitura Municipal de Brasnorte 90
Prefeitura Municipal de Cáceres 90
Prefeitura Municipal de Campinápolis 99
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 100
Prefeitura Municipal de Campo Verde 105
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 110
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 111
Prefeitura Municipal de Canarana 112
Prefeitura Municipal de Carlinda 112
Prefeitura Municipal de Castanheira 113
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 114
Prefeitura Municipal de Cláudia 121
Prefeitura Municipal de Colíder 122
Prefeitura Municipal de Colniza 125
Prefeitura Municipal de Comodoro 126
Prefeitura Municipal de Confresa 126
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 204
Prefeitura Municipal de Curvelândia 205
Prefeitura Municipal de Diamantino 211
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 216
Prefeitura Municipal de General Carneiro 217
Prefeitura Municipal de Itanhangá 221
Prefeitura Municipal de Itiquira 221
Prefeitura Municipal de Jaciara 270
Prefeitura Municipal de Jangada 297

Prefeitura Municipal de Jauru 297
Prefeitura Municipal de Juara 298
Prefeitura Municipal de Juína 326
Prefeitura Municipal de Juruena 375
Prefeitura Municipal de Juscimeira 378
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 414
Prefeitura Municipal de Marcelândia 424
Prefeitura Municipal de Matupá 427
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 430
Prefeitura Municipal de Nobres 432
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 436
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 439
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 457
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 492
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 493
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 498
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 499
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 499
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 500
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 501
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 504
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 505
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 507
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 509
Prefeitura Municipal de Paranatinga 509
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 527
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 534
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 535
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 537
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 539
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 540
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 540
Prefeitura Municipal de Poxoréu 542
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 556
Prefeitura Municipal de Rio Branco 586
Prefeitura Municipal de Rondolândia 594
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 595
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 597
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 598
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 599
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 603
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 606
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 607
Prefeitura Municipal de São José do Povo 625
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 628
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 632
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 632
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 636
Prefeitura Municipal de Tabaporã 636
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 636
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 744
Prefeitura Municipal de Torixoréu 794
Prefeitura Municipal de União do Sul 795
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 812
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 815
Prefeitura Municipal de Vila Rica 816

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2021

Pelo presente, de um lado a AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, consórcio público de direito público inscrito no CNPJ sob o n° 35.468.416/0001-13, com sede na Avenida Sergipe, n° 457, sala 1, Bairro Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos no Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor HÉCTOR ALVARES BEZERRA, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado á Rua Hélio Teixeira da Silva, n° 281, Bairro Jd. das Oliveiras III, CEP: 78280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portador da Cédula de Identidade RG n°. 21781389 SSP-MT e inscrito no CPF sob n°. 036.127.931-01, doravante denominado CONTRATANTE, do outro, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 10.553.737/0001-95, com endereço na Rua Niterói, n.º 746, bairro Jd. Popular, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representada pelo representante, Francisco de Assis da Silva RG n° 48532683 SSP/PR e CPF n° 706.322.009-87, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal n° 8.666/93, que tem como objeto a locação de **SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA E APLIC,** com valor global de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), e prazo de duração de 9 (nove meses).

São José dos Quatro Marcos-MT, 05 de Abril de 2021.

Presidente AGERR PANTANAL: Héctor Alvares Bezerra

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
DECISÃO A SOBRE A HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES NO PROCESSO DE LICITAÇÃO - CONCURSO DE PROJETOS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021.

DECISÃO A SOBRE A HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES NO PROCESSO DE LICITAÇÃO - CONCURSO DE PROJETOS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021.

Trata-se o presente de processo de licitação, modalidade chamamento público de número 02/2021 que tem por objeto a **s**eleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria administrativa de interesse público, assessoria em serviços de engenharia, com a confecção de projetos de engenharia e outros, acompanhamento e execução em favor dos Municípios de MT, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos aos associados, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12 e Lei nº. 9.790/99, Decreto n.º 3.100/99 e demais legislações pertinentes**.**

Inicialmente, cumpre a este julgador fazer a exata conceituação de processo de licitação e suas peculiaridades. Segundo a melhor doutrina, o processo de licitação pode ser definido como:

"A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos visando a seleção da proposta de contratação mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência especifica. " (Justen Filho (2014, p.495)

Da presente definição, pode extrair-se que a licitação é o processo administrativo disciplinado por lei que fixa critérios objetivos para que a administração pública possa buscar perante o particular a melhor proposta para aquisição dos produtos/materiais/serviços da sua necessidade.

Observa-se assim que a licitação é um processo que objetiva alcançar de forma igualitária a todos a melhor condição/preço a administração, não sendo um processo com a finalidade em si. Esta consignação deve ser registrada para ficar esclarecido que não é qualquer formalidade ou desconformidade mínima que será elemento para eliminar os competidores, eis que tal conduta acabaria por eliminar a disputa e afetaria a finalidade verdadeira do processo, qual seja, a disputa e a melhor oferta.

Feitos breves comentários, passo a análise do caderno processual.

Inicialmente, faço consignar que entendo que os institutos INSTITUTO ISO-BRASIL. E INSTITUTO SAGEP. Apresentaram toda a documentação exigida. Acrescenta-se a isto o fato de não ter existido qualquer impugnação a documentação destes, motivo pelo, decido pela HABILITAÇÃO destes. foram feitas as seguintes impugnações.

No que se refere ao Instituto IAD, este apresentou toda a documentação, sendo que a Certidão de Qualificação Como OSCIP foi apresentada em duplicidade, um a com a data de expedição 24 de setembro de 2020 e outra com a data de expedição 11/12/2020. Este fato foi observado pelo Instituto AGAP, o qual registrou a competente impugnação. Todavia, entendo como julgador não merecer acatamento a impugnação, eis que uma das certidões é tempestiva e possui validade, possui efeitos assim de provar a qualidade do Instituto IAD como OSCIP, motivo pelo qual, defiro a HABILITAÇÃO do referido instituto.

Passada a analise aos documentos do Instituto AGAP, preliminarmente observo que este apresentou todos os documentos requeridos em edital. Todavia, o Instituto ISO-BRASIL, utilizando da sua faculdade, impugnou o pedido de habilitação, aduzindo o que o instituto AGAP, apresentou ATA de fundação sem selo oficial, somente com carimbo do cartório, violando o item, 4.3.1, o qual exige a ata constitutiva devidamente registrada.

Tal alegação foi observada por este julgador, e com base no artigo 43, paragrafo 3º da lei 8.666/93, o qual faculta a comissão de licitação empreender diligencias com a finalidade de checagem de documentos e outros, segue:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

Frente a faculdade contida no artigo acima citado, na data de 27/05/2021, às 09h24min. foi feito contato com o Cartório do 1º Ofício de Várzea Grande (65-3682-6660), especificamente com a funcionária **LIVIA POMPEU**, a qual confirmou o registro da ATA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO AGAP naquela repartição, esclarecendo que não foi selado por um erro exclusivo da funcionária do Cartório.

Assim, com base nas informações coletas, extrai-se que o Instituto AGAP encontra-se com a **ATA DE FUNDAÇÃO** devidamente registrada, não podendo este argumento ser fundamento para exclusão do referido instituto do processo de licitação. Por estas razões, decido pela **HABILITAÇÃO** do Instituto AGAP**.**

Por fim, passo a análise da habilitação do Instituto IMTHD. Preliminarmente, observo que o referido instituto trouxe aos autos todos os documentos exigidos no edital. Todavia, sob a referida documentação foram feitas 04 impugnações pelos institutos SEGEP e ISO-BRASIL. Da análise das impugnações, observo que não existe nos autos a certidão de Qualificação COMO OSCIP, Certidão fiscal municipal positiva, não consta ata de constitutiva e o Termo de Fomento n. 0824/000173 encontra-se em documentos simples.

Neste sentido, foi aplicada a faculdade do artigo 43, parágrafo segundo para fazer algumas averiguações a respeito das impugnações. Pode se constatar que a qualificação como OSCIP consta do diário oficial. Entretanto, não foi encontrado extrato do Termo de Fomento n. 0824/000173 e a certidão de regularidade fiscal do Município encontra-se positiva, elementos que impossibilitam a continuidade do instituto IMTHD no processo. Feitas tais considerações, **INABILITO** o referido instituto para o seguimento do chamamento n. 002/2021.

No geral, este é o conteúdo analisado pela Comissão julgadora, devendo ser publicado no Diário Oficial da AMM, incluído no Portão da Transparência e concedido o prazo de 05 dias uteis para o competente recurso.

Cuiabá/MT, 28 de maio de 2021.

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA,

MARCO AURÉLIO ALVES DE SA

JANAINA SOUZA DA COSTA

LICITAÇÃO
DECISÃO A SOBRE A HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES NO PROCESSO DE LICITAÇÃO - CONCURSO DE PROJETOS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021.

DECISÃO A SOBRE A HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES NO PROCESSO DE LICITAÇÃO - CONCURSO DE PROJETOS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021.

Trata-se o presente de processo de licitação, modalidade chamamento público de número 02/2021 que tem por objeto a **s**eleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria administrativa de interesse público, assessoria em serviços de engenharia, com a confecção de projetos de engenharia e outros, acompanhamento e execução em favor dos Municípios de MT, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos aos associados, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12 e Lei nº. 9.790/99, Decreto n.º 3.100/99 e demais legislações pertinentes**.**

Inicialmente, cumpre a este julgador fazer a exata conceituação de processo de licitação e suas peculiaridades. Segundo a melhor doutrina, o processo de licitação pode ser definido como:

"A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos visando a seleção da proposta de contratação mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência especifica. " (Justen Filho (2014, p.495)

Da presente definição, pode extrair-se que a licitação é o processo administrativo disciplinado por lei que fixa critérios objetivos para que a administração pública possa buscar perante o particular a melhor proposta para aquisição dos produtos/materiais/serviços da sua necessidade.

Observa-se assim que a licitação é um processo que objetiva alcançar de forma igualitária a todos a melhor condição/preço a administração, não sendo um processo com a finalidade em si. Esta consignação deve ser registrada para ficar esclarecido que não é qualquer formalidade ou desconformidade mínima que será elemento para eliminar os competidores, eis que tal conduta acabaria por eliminar a disputa e afetaria a finalidade verdadeira do processo, qual seja, a disputa e a melhor oferta.

Feitos breves comentários, passo a análise do caderno processual.

Inicialmente, faço consignar que entendo que os institutos INSTITUTO ISO-BRASIL. E INSTITUTO SAGEP. Apresentaram toda a documentação exigida. Acrescenta-se a isto o fato de não ter existido qualquer impugnação a documentação destes, motivo pelo qual, decido pela HABILITAÇÃO destes.

Foram feitas as seguintes impugnações:

No que se refere ao Instituto IAD, este apresentou toda a documentação, sendo que a Certidão de Qualificação Como OSCIP foi apresentada em duplicidade, um a com a data de expedição 24 de setembro de 2020 e outra com a data de expedição 11/12/2020. Este fato foi observado pelo Instituto AGAP, o qual registrou a competente impugnação. Todavia, entendo como julgador não merecer acatamento a impugnação, eis que uma das certidões é tempestiva e possui validade e efeitos de provar o enquadramento do Instituto IAD como OSCIP, motivo pelo qual, defiro a HABILITAÇÃO do referido instituto.

Passada a analise aos documentos do Instituto AGAP, preliminarmente observo que este apresentou todos os documentos requeridos em edital. Todavia, o Instituto ISO-BRASIL, utilizando da sua faculdade, impugnou o pedido de habilitação, aduzindo o que o instituto AGAP, apresentou ATA de fundação sem selo oficial, somente com carimbo do cartório, violando o item, 4.3.1, o qual exige a ata constitutiva devidamente registrada.

Tal alegação foi observada por este julgador, e com base no artigo 43, parágrafo 3º da lei 8.666/93, o qual faculta a comissão de licitação empreender diligencias com a finalidade de checagem de documentos e outros, segue:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

Frente a faculdade contida no artigo acima citado, na data de 27/05/2021, às 09h24min. foi feito contato com o Cartório do 1º Ofício de Várzea Grande (65-3682-6660), especificamente com a funcionária **LIVIA POMPEU**, a qual confirmou o registro da ATA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO AGAP naquela repartição, esclarecendo que não foi selado por um erro exclusivo da funcionária do Cartório.

Assim, com base nas informações coletadas, extrai-se que o Instituto AGAP encontra-se com a **ATA DE FUNDAÇÃO** devidamente registrada, não podendo este argumento ser fundamento para exclusão do referido instituto do processo de licitação. Por estas razões, decido pela **HABILITAÇÃO** do Instituto AGAP**.**

Por fim, passo a análise da habilitação do Instituto IMTHD. Preliminarmente, observo que o referido instituto trouxe aos autos todos os documentos exigidos no edital. Todavia, sob a referida documentação foram feitas 04 impugnações pelos institutos SEGEP e ISO-BRASIL. Da análise das impugnações, observo que não existe nos autos a certidão de Qualificação COMO OSCIP, Certidão fiscal municipal positiva, não consta ata de constitutiva e o Termo de Fomento n. 0824/000173 encontra-se em documentos simples.

Neste sentido, foi aplicada a faculdade do artigo 43, parágrafo segundo para fazer algumas averiguações a respeito das impugnações. Pode se constatar que a qualificação como OSCIP consta do diário oficial. Entretanto, não foi encontrado extrato do Termo de Fomento n. 0824/000173 e a certidão de regularidade fiscal do Município encontra-se positiva, elementos que impossibilitam a continuidade do instituto IMTHD no processo. Feitas tais considerações, **INABILITO** o referido instituto para o seguimento do chamamento n. 002/2021.

No geral, este é o conteúdo analisado pela Comissão julgadora, devendo ser publicado no Diário Oficial da AMM, incluído no Portão da Transparência e concedido o prazo de 05 dias uteis para o competente recurso.

Cuiabá/MT, 28 de maio de 2021.

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA,

MARCO AURÉLIO ALVES DE SA

JANAINA SOUZA DA COSTA

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n. º 001/2021

Objeto: Aquisição de serviços de propaganda e publicidade em rádio para veicular matérias de cunho informativo e orientativo sobre a Câmara Municipal à população aguaboense.

Fornecedor: Iappe e Cia Ltda

CNPJ: 00.172.069/0001-00

Valor: R$ 20.342,00 (Vinte mil, trezentos e quarenta e dois reais)

Fundamento: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Parecer jurídico: Bruno Simitan Segatto

Prazo de execução: 07 (sete) meses

Água Boa-MT, 27 de Maio de 2021.

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL N° 02/2021

Edital n° 02/2021

Marcia Leite de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei:

R E S O L V E:

Art. 1° - Colocar novamente à disposição dos Contribuintes do Município de Alto Paraguai, a partir de 27 de Maio de 2021 26 de Julho de 2021, ***o processo 8559/2015-TCE/MT,*** que trata das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, relativas ao **Exercício de 2015**, bem como das Peças de Planejamento, **processos 14602-1/2015** (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LOA), e **14600-5/2015** ***(Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO), sob Administração do Exmo. Senhor Adair José Alves Moreira***, cujo processo está à disposição na Secretaria da Câmara Municipal de segunda a sexta feira, das 07h30min às 13h00min.

Art. 2º - A Conta será julgada novamente, com base na Sentença Transitada em Julgado junto ao processo nº 1001285-18.2020.8.0005 que tramitou perante a Comarca de Diamantino/MT, cuja a qual anulou a prestação de contas do referido exercício.

Art. 3° - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Paraguai, 27 de Maio de 2021.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL N° 03/2021

Edital n° 03/2021

Marcia Leite de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei:

R E S O L V E:

Art. 1° - Colocar novamente à disposição dos Contribuintes do Município de Alto Paraguai, a partir de 27 de Maio de 2021 a 26 de Julho de 2021, ***o processo 25.880-6/2015, 14.892-0/2015; 14.938-1/ e 16.236-1/ 2017 (apenso) -TCE/MT,*** que trata das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, relativas ao **Exercício de 2016**, bem como das Peças de Planejamento, **processos 14938-1/2016** (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LOA), e **14.892-0/2016 e *(Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO), sob Administração do Exmo. Senhor Adair José Alves Moreira***, cujo processo está à disposição na Secretaria da Câmara Municipal de segunda a sexta feira, das 07h30min às 13h00min.

Art. 2º - A Conta será julgada novamente, com base na Sentença Transitada em Julgado junto ao processo nº 1001285-03.2020.8.11.0005 que tramitou perante a Comarca de Diamantino/MT, cuja a qual anulou a prestação de contas do referido exercício.

Art. 3° - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Paraguai, 27 de Maio de 2021.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
SICONFI RGF 10592 QUADRIMESTRAL 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.003,85	43.109,27	43.109,27	43.109,27	50.552,13	43.109,27	43.109,22	45.658,65	51.208,87	70.079,36	61.525,54	57.229,39	595.804,09	
Pessoal Ativo	44.003,85	43.109,27	43.109,27	43.109,27	50.552,13	43.109,27	43.109,22	45.658,65	51.208,87	70.079,36	61.525,54	57.229,39	595.804,09	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	36.616,94	35.627,50	35.627,50	35.627,50	43.070,36	35.627,50	35.627,50	37.960,83	42.338,39	57.934,62	51.249,49	47.674,72	494.982,85	
Obrigações Patronais	7.386,91	7.481,77	7.481,77	7.481,77	7.481,77	7.481,77	7.481,72	7.697,82	8.870,48	12.144,74	10.276,05	9.554,67	100.821,24	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	44.003,85	43.109,27	43.109,27	43.109,27	50.552,13	43.109,27	43.109,22	45.658,65	51.208,87	70.079,36	61.525,54	57.229,39	595.804,09	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	33.729.883,90	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	33.729.883,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	595.804,09	1,77
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.023.793,03	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.922.603,38	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.821.413,73	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT CONTRATADA: PLC - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.642.984/0001-00. VALOR GLOBAL: R$ 28.290,00 (vinte e oito mil e duzentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 27 de Maio de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 006/2020, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02. Cláudia - MT, 28 de Maio de 2021. LEONIR RIZZI – Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº31/2021 DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE AVERIGUAÇÃO, APRESENTAÇÃO E TOMBAMENTO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

PORTARIA Nº31/2021

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE AVERIGUAÇÃO, APRESENTAÇÃO E TOMBAMENTO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada **a Comissão de Averiguação, Apresentação e Tombamento dos Bens Móveis e Imóveis** da Câmara Municipal de Confresa/MT, para Exercício de 2021, assim constituída:

PRESIDENTE - Guilherme Correia Guimarães Neto

SECRETÁRIO - Denis Gomes Rezende

MEMBRO - Altamir Martins da Silva

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 10 de Maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº 33/2021 FICA SUSPENSO O ATENDIMENTO PRESENCIAL E DETERMINA TRABALHO INTERNO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA DO DIA 31/05 A 07/06/2021, CONFORME DECRETO 89/2021.

PORTARIA Nº 33/2021

FICA SUSPENSO O ATENDIMENTO PRESENCIAL E DETERMINA TRABALHO INTERNO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA DO DIA 31/05 A 07/06/2021, CONFORME DECRETO 89/2021.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Considerando a continuação no aumento de casos de COVID-19 em Confresa, conforme se denota dos últimos boletins epidemiológicos da SMS e considerando Decreto de nº089/2021 da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento presencial e determina trabalho interno na Câmara Municipal de Confresa do dia 31/05 até o dia 07/06/2021, mantendo o horário de funcionamento das 7 às 13H.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrarias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 28 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE BALANCETE - MÊS ABRIL

EDITAL Nº. 05/2021 Confresa/MT, 25 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE ABRIL DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021.

O Balancete Financeiro de ABRIL de 2021 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

RG 1.403.887-0 SSP/MT – CPF – 892.824.421-87

Rua 29 de julho nº 57 – Setor da Saúde

Telefone (66) 8423-3763 – Cep: 78.652-000

Confresa - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PRESTAÇÃO DE CONTAS - 1º QUADRIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	39.215,33	37.290,06	37.290,06	37.899,17	36.030,71	37.290,06	38.351,59	36.653,53	38.778,70	37.940,30	45.380,27	49.600,08	471.719,86	
Pessoal Ativo	39.215,33	37.290,06	37.290,06	37.899,17	36.030,71	37.290,06	38.351,59	36.653,53	38.778,70	37.940,30	45.380,27	49.600,08	471.719,86	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	32.143,73	30.565,63	30.565,63	31.064,91	29.533,38	30.565,63	31.435,74	30.043,89	31.785,83	31.098,61	37.196,96	40.655,81	386.655,75	
Obrigações Patronais	7.071,60	6.724,43	6.724,43	6.834,26	6.497,33	6.724,43	6.915,85	6.609,64	6.992,87	6.841,69	8.183,31	8.944,27	85.064,11	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	39.215,33	37.290,06	37.290,06	37.899,17	36.030,71	37.290,06	38.351,59	36.653,53	38.778,70	37.940,30	45.380,27	49.600,08	471.719,86	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	23.431.907,59	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.431.907,59	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	471.719,86	2,01
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.434.217,65	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.362.506,77	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.290.795,89	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 35/2021

PORTARIA Nº 35/2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÓNIO, COM FINALIDADE E INVENTARIAR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO LEGISLATIVO DE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLEITON RODRIGUES DA SILVA**,** Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

R E S O L V E

I — Alterar a Comissão de Inventário e a de Depreciação e Reavaliação de bens Patrimoniais, portarias 28/2021 e (Patrimônio), com a finalidade de melhor agilizar, inventariar e cadastrar os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Paranatinga, em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Legislativo nº 006/2011, de 05 de dezembro de 2011.

II - Nomear para tanto, a servidora SRA **IVETE DE JESUS BANCZEK** como presidente da comissão, ficando assim estruturada a comissão:

Presidente:

IVETE DE JESUS BANCZEK, efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais deste Poder Legislativo Municipal, CPF: 810.392.801-10.

Membros:

UILIAN ESTEVES, efetivo no cargo de Agente Administrativo deste Poder Legislativo Municipal, CPF: 026.439.231-03.

Suplente:

JOAQUIM RODRIGUES MESSIAS, Nomeado no cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal, portador do CPF: 004.562.771-10.

III - São Atribuições da Comissão de Inventário e Depreciação e reavaliação;

IV - Os integrantes da Comissão de Inventário desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais, porém não será atribuída nenhuma gratificação vinculada a este evento.

V - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 28 de Maio de 2021

Gabinete do Presidente

_____

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente Biênio

2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

RESULTADO DE JULGAMENTO MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO

MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2021

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: Prestação de Serviços de acesso e utilização - de banco de dados, via link de dados dedicado, com velocidade de 20mbps (por computador), capacidade de 100 mega dedicado (220001-5), pelo período de 12 meses, para atender as informações desta Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas:

Marcelo Biazi Eireli – 10.628.596/0003-94 - Parente e Fernandes Sousa Ltda EPP – 11.954.125/0001-77 Xingu Assessoria em redes Ltda EPP – 13.825.008/0001-39

Do resultado de julgamento sagrou-se vencedora a empresa: Parente e Fernandes Sousa Ltda EPP – 11.954.125/0001-77

CNPJ: totalizando o valor de R$ 25.200,00(vinte cinco mil e duzentos reais). Fica aberto o prazo de dois dias úteis para recursos, de acordo com o Inciso I e II e § 3º do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação.

Paranatinga-MT, 25 de Maio de 2021.

MARCELOS FERNANDES

Presidente da C.P.L

D E C R E T O Nº 013/2021

D E C R E T O Nº 013/2021

Dispõe sobre a prorrogação dos Decretos N° 009/2021 e 011/2021, que estabelecem medidas restritivas de caráter obrigatório ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Paranatinga, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, CLEITON RODRIGUES DA SILVA, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas necessárias para combater à transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Paranatinga;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde; e

CONSIDERANDO que o município de Paranatinga, encontra-se ainda classificado com Risco de Contaminação ALTO, devendo adotar medidas mais rígidas na prevenção e disseminação da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, todas as medidas estabelecidas nos Decretos Legislativos N° 009/2021 e 011/2021, podendo ser prorrogados ou revogados a qualquer tempo.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga

Estado de Mato Grosso, em 25 de maio de 2021.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Publique-se

Afixe-o

Cumpra-se

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2019 PRAZO E VALOR

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob **nº 04.253.983/0001-29**, situada na Avenida Flavio Luiz, 2060, Centro na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT,neste ato representada pelo seu presidente Sr **Wanderson Pereira Dias,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.792.692-0** SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o **n.º 016.157.191-30**, doravante denominada a **empresa PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA sob** CNPJ 19.697.300/0001-08, situada na Rua das Primaveras, nº 129, Segundo Andar, Sala 04, Centro, Nova Mutum/MT, neste ato representado por seu sócio **PAULO HENRIQUE JUCHEM,** brasileiro, portador do RG nº 19358725 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 030.517.771-02, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em consonância com a cláusula quinta, do Contrato de Prestação e Serviços nº **003/2019**, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência para 03 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001.031.001.2001.33.90.39.00.00.00- Outro Serviço de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Permanece **inalterado** o valor a ser adimplido a empresa mensalmente, qual seja**, R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).** O valor Global perfaz, **R$ 8. 160,00 (oito mil e cento e sessenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integras as cláusulas avançadas.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de maio de 2021.

Câmara Vereadores Mun. de Santa Rita do Trivelato/MT **Wanderson Pereira Dias** **Presidente** **Contratante**	PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA **PAULO HENRIQUE JUCHEM** CNPJ 19.697.300/0001-08 CONTRATADO

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1032, DE 24 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 1032, DE 24 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) A SEREM ADOTADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E SEUS DEPARTAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a atual taxa de contaminação do Município de Tangará da Serra;

CONSIDERANDO a confirmação de casos de COVID-19 entre servidores e vereadores desta Câmara;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial ao público nas dependências da Câmara Municipal de Tangará da Serra.

Parágrafo único. O cidadão ou entidade que precisar de atendimento junto a este Poder Legislativo poderá fazê-lo através do telefone (65) 3311-4600 ou através dos emails cadastrados no site da Câmara Municipal.

Art. 2º Fica mantida a realização das sessões ordinárias, extraordinárias e sessões de licitação, por serem consideradas essenciais à gestão administrativa da municipalidade e deste órgão.

Parágrafo Primeiro: O acesso às sessões ordinárias e extraordinárias fica limitado aos vereadores, servidores e profissionais da imprensa.

Parágrafo Segundo: O acesso às sessões de licitação fica limitado aos servidores e aos licitantes.

Parágrafo Terceiro: A população em geral poderá acompanhar as sessões através dos meios eletrônicos de transmissão.

Art. 3º O expediente interno será prestado normalmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 4º Recomenda-se aos servidores que permaneçam em seus departamentos, evitem aglomerações nos ambientes internos e externos e tomem todas as medidas sanitárias recomendadas à prevenção de contágio, sendo obrigatório as seguintes:

I – o uso de máscara facial, ainda que artesanal;

II – utilização de álcool em gel;

III – manter o distanciamento social recomendado;

Art.. 5º Os servidores e vereadores que sentirem qualquer dos sintomas ou que tenham tido contato com pessoas que testaram positivo para a COVID-19 devem, após comunicado à Câmara, realizar o isolamento, assim como o teste.

Parágrafo Único: Não sendo confirmada a contaminação o servidor deve retornar ao trabalho.

Art. 6º Os servidores da Câmara Municipal de Tangará da Serra com mais de 60 anos de idade, gestantes e lactantes, imunodeprimidos, portadores de doenças crônicas ou que componham grupo de risco pelas complicações ocasionadas pelo COVID – 19 poderão, mediante apresentação de prescrição médica, solicitar regime de teletrabalho/home office ao Presidente.

Parágrafo único. Caso as atividades desempenhadas pelo servidor inserido no rol descrito no *caput* deste artigo sejam incompatíveis com o teletrabalho/home office ou não possua condições materiais para realização das atividades em teletrabalho/home office, poderá ser providenciada, a critério exclusivo da Administração e de ofício, a concessão de férias ou licença-prêmio.

Art. 7º Deverão ser adotadas no ambiente laboral da Câmara Municipal de Tangará da Serra todas as medidas sanitárias cabíveis a fim de evitar a disseminação da doença.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2021.

FÁBIO DA SILVA BRITO

Presidente

MARCOS DAVI SANTOS OLIVEIRA

Vice-Presidente

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA

1ª Secretária

JOSÉ DE ALMEIDA BANDEIRA

2º Secretário

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/PP/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/PP/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 41, de 03 de março de 2.021, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 16/2021 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT.**

A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 11 de junho de 2021 às 8h**, no Plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 28 de maio de 2021.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PRIMEIRA ATA DE RECEBIMENTO, DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DE EDITAL.

EDITAL Nº 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Às 08 horas e dez minutos do dia vinte e oito do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala de licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, os membros da Equipe de Pregoeiros, nomeados através do Ato Normativo nº 386, de 01 de fevereiro de 2021, sendo assim composta: Pregoeira – GENIFER KAISER, membro - ACIOMAR MARQUES CARVALHO, Membro – LUCAS PONCIANO DA SILVA, Membro – FLAVIA ALVES DE ANDRADE GOMES, a Pregoeira da Licitação, consoante das atribuições previstas na legislação vigente, procedeu a SUSPENSÂO “SINE DIE” da data de abertura da licitação, marcada para as 08 horas do dia 28 de maio de 2021. Tal medida foi tomada em razão do pedido de Esclarecimentos do edital n°007/2021 do Pregão Presencial n° 006/2021, com objeto de **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Gerenciamento Técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, medicamentos, insumos farmacêuticos, incluindo o fornecimento de equipamentos de UTI e prestação de Serviços Médicos de Intensivista com fornecimento de equipamentos e insumos para essa demanda e outros necessários para o funcionamento de 10 (dez) leitos tipo Adulto de (UTI) Unidade de Terapia Intensiva, no âmbito do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo sob gestão do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,realizado pela empresa **CURE TRATAMENTOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **26.560.08/0001-19**, que apresentou em tempo hábil, questionamentos relacionados à diversos pontos do Edital, sem os devidos esclarecimentos. Diante do exposto, a Equipe resolveu SUSPENDER O CERTAME. Nova data e horário desta licitação serão devidamente publicados, pelas mesmas vias em que se deram a publicação original. Nada mais havendo a tratar, a presente ata será publicada na mesma forma em que se deu a publicação original. Encerro a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e equipe de apoio.

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de maio de 2021.

_____

_____

GENIFER KAISER ACIOMAR MARQUES CARVALHO

PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

_____

LUCAS PONCIANO DA SILVA

EQUIPE DE APOIO

ERRATA - TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto vem por meio deste retificar a publicação do dia 27/05/2021 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), página 16; a publicação do dia 27/05/2021 do Jornal De Grande Circulação (Diário Regional), página 05; e a publicação do dia 27/05/2021 do Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE), pagina 60, quanto ao **28º TERMO DE RATIFICAÇÃO 2021.**

ONDE SE LER: O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação direta da empresa: **BIANCONI & BIANCONI LTDA, CNPJ 16.514.466/0004-45 no valor total de R$ 5.388,00 (CINCO MIL E TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).**

LEIA-SE: O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação direta da empresa: **ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 15.337.202/0001-09 no valor total de R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).**

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de maio de 2021.

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo do CISRVP

Secretária Executiva do - CISVP

PORTARIA Nº 121 DE 17 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 121 DE 17 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO AFASTAMENTO DAS EMPREGADAS GESTANTES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME A LEI Nº 14.151 DE 12 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO DO CISVP, E CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO a Lei 14.151 de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre afastamento das empregadas gestantes das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, sem prejuízo da remuneração;

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido o afastamento a empregada gestante, nos termos do art. 1º, da Lei 14.151 de 12 de maio de 2021.

Parágrafo Primeiro – afastamento terá início no dia 17/05/2021, perdurando até o término da vigência da emergência de saúde pública ou enquanto durar a gestação, é de responsabilidade da gestante informar qualquer intercorrência no período gestacional.

ART. 3º - Conforme legislação supracitada a empregada afastada ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicilio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância, neste caso, **excluindo o pagamento do adicional de insalubridade**.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 17 de maio de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 58/2021

Em 26 de Maio de 2021.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES**, lotada nesta Instituição, na função de Enfermeira, referente ao período de 2019/2020, a partir do dia 26 de maio a 04 de junho de 2021, (dez) dias, devendo retornar suas atividades normais no dia 05 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 59/2021

Em 26 de Maio de 2021.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **RICHARD RAMOS CRISPIM**, lotado nesta Instituição, na função de Médico, referente ao período de 2019/2020, a partir do dia 26 de maio a 04 de junho de 2021, (dez) dias, devendo retornar suas atividades normais no dia 05 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N 003/2021 e convoca o vencedor para assinatura da ata de registro de preços cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Coleta e Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde.

Maxima Ambiental Serviços Gerais e Participações Ltda EPP CNPJ: 07657.198/0001-20 R$ 115.440,00 (cento e quinze mil quatrocentos e quarenta reais).

Água Boa/MT, 27 de maio de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

PORTARIA Nº 006/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 006/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, Senhor Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA Nº. 001 DE 22 DE JANEIRO DE 2021,**on-de**designa servidores para ocupar funções na Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente do CIDESA

“Norte Araguaia”

PORTARIA Nº. 007 DE 28 DE MAIO DE 2021.COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº. 007 DE 28 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES QUE COMPÕE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAREM EM PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio:

CONSIDERANDO a cessão de servidores municipais de Porto Alegre do Norte para compor a comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio deste Consórcio, conforme disposto no Decreto Municipal n° 1232 de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para ocupar funções na Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, conforme descreve:

Função	Servidor Nomeado
Presidente	Valdisson dos Santos Barbosa
Secretária	Gezica Alves Rodrigues
Membro	Rejane Barreira Souza

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas–convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV – receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário; **VIII -** abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX - tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;

XX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e

XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio:

I – representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III – controlar participação dos membros da CPL e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;

IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;

V – resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 4º Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Consórcio terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:

I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à CPL;

II – secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões;

III – prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL;

IV – manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL;

V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL; e

VI - prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 5º O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 28 de Maio de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO DE CONTRATO N.24/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 024/2021

CONTRATO N: 024/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, NA DEFESA DOS INTERESSES DO CONTRATANTE, RELACIONADOS COM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS PRETÉRITOS, FIRMADOS COM A UNIÃO E O ESTADO, EM FACE DAS PENDÊNCIAS JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA UNIÃO, DO ESTADO, TCE E AS AÇÕES JUDICIAIS RELACIONADAS AS CONTAS DOS CONVÊNIOS PENDENTES, COM POTENCIAL RISCO DE PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO", NA FORMA CONSTANTE DO DETALHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIAS.

VALOR ***R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), sendo: R$*** **15.000,00 (Quinze mil reais)**

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2021.

VIGÊNCIA A PARTIR DE 07/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 005 2021, DE 27 DE MAIO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 005 2021, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre aprovação de projetos sociais do FUNCRIANÇA, conforme Resolução 137/2010 e Resolução 194/2017 do Conanda e deliberação do CMDCA, e dá outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA-MT- no uso de suas competências legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, no Art. 88, inciso IV, determina que os Fundos (nacional, estaduais e municipais) serão "vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".

CONSIDERANDO a Lei 1270/2015 no Art. 6º, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Boa-MT - CMDCA, instituído pela Lei Complementar Municipal n° 04, de 21.4.1991, é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSIDERANDO a Lei 1270/2015 no Art. 126, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Boa-MT-FMDCA, criado pela Lei Municipal n° 10.046/2009 passa a ser disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei n°8069, de 1990, pelas disposições da Resolução n° 137/2010 e Resolução n° 194/2017 CONANDA, nesta Lei e em Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CONSIDERANDO a Lei 1270/2015 no Art. 127, o FMDCA busca facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado

CONSIDERANDO a Lei 1270/2015 o Art. 133, a definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente compete única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. E o Art. 134. "É facultado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA chancelar projetos mediante edital específico." §1°. Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo o disposto nesta lei. §3°. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente fixará o percentual de retenção dos recursos captados em cada chancela , de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente .

CONSIDERANDO a Lei 1270/2015 o Art. 135 , da exposição o nome do doador ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa , respeitando o que dispõe o Código Tributário Nacional .

RESOLVE:

Art. 1° - Emitir a presente Resolução com parecer favorável para os projetos contemplados pelo FUNCRIANÇA, totalizando o valor de recursos destinados para o projetos das Entidades Não Governamentais as quais apresentaram o Projetos que serão custeados via Fundo da Criança no valor de R$ 141.342,714 .

Art. 2° - A Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente fixou o percentual de retenção dos recursos conforme a Res. 137/2010 do Conanda no seu artigo 13, do § 3 °-, que seja fixa em cada cancela , retido no mínimo 20 % do "Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescentes **"**, totalizando o valor de R$ 35.291,816 retido no fundo , para dar condições de atender outras demandas que forem necessitadas pelo CMDCA que atendam promoção , proteção , defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS :

1. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI

1° . Projeto " Aquisição de Geladeira, Freezer e Climatizadores R$ 7. 929,00

2° . Projeto " Equipe Interdisciplinar na Educação Especial " R$ 25.900,00

3° . Projeto " Contratação Instrutor de Informática Inclusiva " R$ 7.700,00

4° . Projeto " Pinceladas Inclusivas " R$ 1.079,09

5° . Projeto " Contratação Monitores Escolares e Apoio Educacional " R$ 15.400,00

6° . Projeto " Energia Solar na Pestalozzi" R$ 41.590,16

2. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA

1° . Projeto " Equipe Contratação e Pagamento de Pessoal " R$ 29.400,00

2° . Projeto " Despesa Mensal de Energia Elétrica " R$ 7.700,00

3° . Projeto " Aquisição Ar Condicionado" R$ 4.400,00

Art.3 – A corrente resolução terá vigência logo após a sua publicação revogando disposições contrarias .

Água Boa , 27 de maio de 2021

Danielly Selke da Luz

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 091/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:059/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em veículos, caminhões e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
22915	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL - AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS E VANS (HORAS)	HORA	1340	134,50	180.230,00
22979	MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA - EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN E KOMBI. (HORA)	HORA	2570	139,00	357.230,00

22984	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (EM HORAS) - VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES.	HORA	660	79,00	52.140,00
31454	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R134A - VEÍCULOS E UTILITÁRIOS - P/AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UND	164	95,00	15.580,00
31458	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R134A - CAMINHONETES AMBULÂNCIAS E VANS - P/AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UND	61	119,00	7.259,00
35857	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA (EM HORAS) VEÍCULOS LEVES	HORA	1190	74,00	88.060,00

Valor Total R$ 700.499,00 (Setecentos mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

DATA: 28 de maio de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 408, DE 28 DE MAIO DE 2021.

"Nomeia Membros da Comissão Do NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – NMRF, para a execução do Programa Titula Brasil do Município de Água Boa-MT".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e;

CONSIDERANDO a instituição do Programa Titula Brasil pela Portaria Conjunta nº 1, de 2 de dezembro de 2020, da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários – SEAF do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra;

CONSIDERANDO a Portaria nº 26, de 4 de dezembro de 2020, que estabelece as diretrizes do programa Titula Brasil;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 105, de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária – NMRF para a execução do Programa Titula Brasil;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os membros ***da Comissão Do NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – NMRF, para a execução do Programa Titula Brasil do Município de Água Boa-MT",*** constituído com os servidores efetivos abaixo descrito:

1. Félix de Fátima Adorno - CPF nº 309.579.661-72 - Técnico Agrícola;

2. Isete Basso Santini - CPF n º 522.572.070-68 - Agente Administrativo;

3. Isabel Helena Faria - CPF nº 314.123.351-91 - Assistente Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 28 DE MAIO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 28 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 002/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a aquisição de Mudas e dá outras providencias;

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CMMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011 e;

CONSIDERANDO a Lei nº 1143, no "Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal do Poder Executivo, integrado ao Sistema Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município, composto paritariamente por representantes do poder público, da sociedade civil organizada e entidades ambientalistas não-governamentais".

CONSIDERANDO a deliberação registrada na ATA Nº002/2021/CMMA de 17 de abril de 2021, teve como pauta a apreciação do Colegiado a realização do evento de celebração do " Dia do Meio Ambiente ", como uma Política Pública ambiental necessária para conscientização e perpetuação da vida nos biomas, sendo este momento extremamente primordial para provocarmos a conscientização de cultivo de arvores , tornar nossa cidade verde e renovar nosso jardim , mudar nossas dietas e limpar rios e encostas , somos responsáveis por uma geração que pode fazer as pazes com a natureza este é o momento e a nossa oportunidade .

CONSIDERANDO a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, registrada na Ata nº 002/2021 /aprovaram a aquisição de compras de, sendo 150 mudas de Ipês de diversas cores e 50 mudas de arvores frutíferas, totalizando em 200 mudas, para distribuição a população.

Resolve:

Art. 1° - EMITIR a presente Resolução, com parecer favorável, para a aquisição de 200 unidades de mudas, sendo 150 unidades de Ipês de diversas cores e 50 unidades de mudas frutíferas, totalizando um valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Que serão pagos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (conta corrente 28677-X, Agencia 1317-X, Banco do Brasil), com recursos do FMMA (Fundo Municipal do Meio Ambiente).

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Água Boa, 27de maio de 2021.

EARLE FRANCISCO DA SILVA

Presidente

Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa/MT

LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO REFERENTE A ATA 173/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 164/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISA LTDA - ME

MOTIVO: PROCEDA COM ENTREGA DOS PRODUTOS.

PRAZO: Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta Notificação, para apresentação de solução definitiva ou entrega dos produtos.

Água Boa - MT.28 de maio de 2021

Viviane Batista Behenck

Fiscal de Contrato

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 029/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n°. 029/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 040/2021

LICITAÇÃO: DL 006/2021

FORNECEDOR REGISTRADO: ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra;

NOVO VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 12/06/2021

DATA: 28/05/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 006 2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 006 2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre divulgação dos projetos sociais aprovados do FUNCR1ANÇA, conforme o Edital 001/2021/ CMDCA, e dá outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA MT- no uso de suas competências legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu Art. 88, inciso IV, dispõe que os Fundos (nacional, estaduais e municipais) serão “vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1270 /2015 , em seu Capitulo III Art.4, prevê a criação do "Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é órgão vinculado".

CONSIDERANDO as deliberações provindas da Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, instituída pela RESOLUÇÃO NQ.001/2021 de 12 maio de 2021 CMDCA RETIFICADA pela Resolução Nº.003 de 24 de maio de 2021, para a análise documental dos Projetos encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelas Organizações Governamentais e Não Governamentais, que solicitaram liberação de recursos captados através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FUNCRIANÇA;

RESOLVE:

Art. lº - Divulgar os projetos aprovados das respectivas instituições, conforme o Edital 01/2021-CMDCA.

Art. 2º - Projetos aprovados para Entidades Não- Governamentais, considerando que não houvera apresentação de Projetos de Entidades Governamentais:

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS :

1. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI

1° . Projeto “ Aquisição e Geladeira, Freezer e Climatizadores “ R$ 7. 929,00

2° . Projeto “Equipe Interdisciplinar na Educação Especial “ R$ 25.900,00

3° . Projeto “Contratação Instrutor de Informática Inclusiva “ R$ 7.700,00

4° . Projeto “Pinceladas Inclusivas “ R$ 1.079,09

5° . Projeto “ Contratação Monitores Escolares e Apoio Educacional “ R$ 15.400,00

6° . Projeto “ Energia Solar na Pestalozzi” R$ 41.590,16

2. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA

1° . Projeto “ Equipe Contratação e Pagamento de Pessoal “ R$ 29.400,00

2° . Projeto “ Despesa Mensal de Energia Elétrica “ R$ 7.700,00

3° . Projeto “ Aquisição Ar Condicionado” R$ 4.400,00

Art.3 – A corrente resolução terá vigência logo após a sua publicação revogando disposições contrarias .

Água Boa , 28 de maio de 2021

Danielly Selke da Luz

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 049/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº: 089/2021.

OBJETO: Aquisições de materiais ambulatorial para a UCT - Unidade de Transfusão de Sangue da Secretaria de Saúde, da Prefeitura de Água Boa-MT.

Considerando que na ata houve um erro na importação dos dados entre os sistemas GEXTEC e LICITANET, referente a proposta de valor da empresa.

RESOLVE: CANCELAR o item nº 6049 da ata, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e a empresa CIRÚRGICA MM HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ/MF nº. 17.059.112/0001-10, firmada no dia 19 de maio de 2021.

A rescisão unilateral do item, libera o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme art. 19, I do Decreto nº 7892/2013 e art. 78, XVII da lei 8666/93.

A Ata de registro de preço permanece vigente, até a data 19/05/2022.

Água Boa-MT, 27 de maio de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO REFERENTE A ATA 174/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 164/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI

MOTIVO: PROCEDA COM ENTREGA DOS PRODUTOS.

PRAZO: Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta Notificação, para apresentação de solução definitiva ou entrega dos produtos.

Água Boa - MT. 28 de maio de 2021

Viviane Batista Behenck

Fiscal de Contrato

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3616/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 14/05/2021 licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 15/2021, que teve como vencedores as empresas: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ: **04. 724.729/0001-61; EDSON FURQUIM ME,** CNPJ: **17.908.249/0001-00; FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ: **22.803.038/0001-35; QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA,** CNPJ: **13.224. 500/0001-59.**

Água Boa, 28 de maio de 2021.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 15 de junho de 2021, às 14h00min (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 14h00min do dia 31/05/2021 às 18h00min do dia 14/06/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 14h00min do dia 15/06/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 14/06/2021 às 14h15min (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via e-mail: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 28 de maio de 2021. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 220, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Remove o(a) servidor(a) público(a) que menciona, para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar o(a) servidor(a) público(a) municipal LEONICE GOMES BARBOSA, lotado(a) na Secretaria Municipal de do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, para a Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de sua função ou direitos funcionais, legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda as anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 31 de Maio de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 062, DE 28 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre os protocolos de uso da CAPELA MORTUÁRIA de Alto Garças, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a construção e inauguração da CAPELA MORTUÁRIA entregue à população de Alto Garças;

CONSIDERANDO que este bem público está à disposição de todos os munícipes, necessário se faz que o uso seja seguido de alguns protocolos, motivo pelo qual,

DECRETA:

Art. 1º. Constitui propriedade do município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, a CAPELA MORTUÁRIA DE ALTO GARÇAS.

Art. 2º. O funcionamento da capela mortuária obedecerá às disposições deste decreto, e as regras de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas são aplicáveis às funerárias, seus representantes, e familiares do *"de cujus*" que eventualmente usa-la.

Art. 3º. Este decreto consiste em:

I- **Informar a oferta de serviços com infraestrutura municipal própria para realização de velórios à comunidade;** II- **Criar e manter um local público para cerimônias religiosas fúnebres no município;** III- **Proporcionar amplas condições às famílias e ao público em geral para velamento de pessoa falecida.**

Art. 4º. A capela mortuária destina-se à realização de ritos fúnebres de pessoas, sendo expressamente vedados quaisquer tipos de discriminação, seja ela de credo, cor, raça e ou religião.

Art. 5º. O uso da capela mortuária é permitido tanto por empresas funerárias como por particulares pelo período necessário para cada serviço.

Art.6º. Será respeitada a ordem de solicitação mediante comprovante de solicitação de uso da capela, que deverá ser requisitada junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 7º. Em após o encerramento do velório, a empresa funerária que estiver no comando dos trabalhos terá o improrrogável prazo de duas (02) horas para desocupar integralmente o recinto da capela mortuária.

Art.8º. A permissão de uso será concedida por autorização, onde constarão todos os direitos e obrigações, devendo os usuários zelarem pelo bom uso e conservação dos espaços.

Art. 9º. O termo de responsabilidade para uso da capela mortuária será preenchido pelo servidor municipal responsável mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a- Cópia do RG e CPF do familiar requisitante; b- Cópia da certidão de óbito ou laudo cadavérico; c- Cópia do CPF e RG do responsável da funerária.

Parágrafo Único – O termo de responsabilidade poderá ser preenchido ou requisitado por familiar ou representante da funerária contratada.

Art. 10. No espaço interior da capela mortuária não é permitido:

a- A perturbação da ordem por qualquer meio; b- Alterar a disposição dos espaços; c- Pregar cartazes ou anúncios

Art. 11. A copa é o espaço de uso exclusivo para alimentação durante o velório, podendo ser preparado no local somente chá, café e leite, sendo que os demais alimentos como pães e lanches deverão ser trazidos prontos, ficando expressamente proibido cozinhar no local.

Art. 12. A responsabilidade pela má ou indevida utilização dos espaços e danos materiais que decorram desta utilização será apurada junto da pessoa ou entidade requisitante, e as devidas providências serão tomadas.

Art. 13. A limpeza do espaço é de total responsabilidade do requerente e deverá ser efetuada logo após a realização de cada funeral.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 28 de maio de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu(ua) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, o certame de **Pregão Eletrônico nº 025/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS/ADMINISTRATIVOS PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE),** conforme especificações e quantidades descritas no Edital e seus anexos, que estava previsto para acontecer no dia **31/05/2021 às 14h**. Motivo: revisão e possível alteração do Edital e Anexos. Informamos que a presente licitação ficará suspensa até segunda ordem. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Os interessados poderão obter mais informações através do e-mail licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 28 de maio de 2021.Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

- LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP -

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 17 de junho de 2021, às 14h00min (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, CAMISA, CALÇAS, COLETES, JALECOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREF MUNIC ALTO GARÇAS, NOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, PROGRAMAS, CAMPANHAS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, DENTRE OUTROS EVENTOS CORRELATOS, BEM COMO, UNIFORMIZAR SERVIDORES EM ATUAÇÃO,** conforme condições, especificações e quantidades descritas no Edital e seus Anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 14h00min do dia 01/06/2021 às 18h00min do dia 16/06/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 14h00min do dia 17/06/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 17/06/2021 às 14h15min (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 28 de maio de 2021. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

Adair José Alves Moreira, Prefeito do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 152/2021, de 12 de abril de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados**, A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO 001/2021,** conforme discriminado abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
225	ADEILDES OLIVEIRA DE ALMEIDA	RG 23332328 SSP MT 21/10/2008	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
585	ADELINHA PEREIRA DOS SANTOS	RG 783450 SSP MT 23/11/1988	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI

567	ADELSON JOSE DE OLIVEIRA	RG SN SSP MT 28/08/1997	016 - SERVIÇO DE APOIO II - PEDREIRO - ALTO PARAGUAI
449	ADELSON OLIVEIRA DA SILVA	RG 15946118 SSP MT 25/04/2002	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
614	ADEMIR DE CAMPOS SILVA	RG 15853098 SSP MT 26/03/2002	066 - APOIO ADMINISTRATIVO I - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL (ESCOLA NOVA ESPERANÇA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
759	ADEMIR PEREIRA DE SOUZA	RG 598175 SSP MT 07/11/1995	007 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - URBANA - ALTO PARAGUAI
297	ADIELY RAMOS ANTONIO	RG 24029840 SESP MT 24/02/2014	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
328	ADILSON RODRIGUES TANAN	RG 11007478 SSP-MT MT 06/11/2006	040 - AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE MOTORISTA (AMBULÂNCIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
648	ADIRCE DA SILVA PAES	RG 16825344 SSP MT 22/01/2004	028 - SERVIÇO DE APOIO I - COZINHEIRA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
327	ADRIANA FERREIRA MARTINS DE OLIVEIRA	RG 27131025 SSP MT 04/10/2012	045 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA RURAL (CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
7	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	RG 946219 SSPRO RO	065 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (ÁGUA SANTA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
446	ADRIANA SOUZA DOS SANTOS	RG 23958030 SEJSP MT 01/07/2009	066 - APOIO ADMINISTRATIVO I - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL (ESCOLA NOVA ESPERANÇA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
737	ADRIELLE KAROLINE DO NASCIMENTO CAMPOS	RG 22251766 SSP MT 07/12/2007	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
355	AILTON SILVA DOS SANTOS	RG 31181236 SSP MT 27/06/2017	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
257	ALCINDO GUSMÃO DE LARA	RG 18407048 SSP MT 19/02/2004	016 - SERVIÇO DE APOIO II - PEDREIRO - ALTO PARAGUAI
227	ALCIONE CAMPOS DIAS	RG 11132299 SSP/MT MT	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
417	ALDEMIL DE SANTANA BARROS	RG 18292356 SSP MT 21/01/2004	068 - VIGIA - ZONA RURAL - ALTO PARAGUAI
18	ALEX LEITE PADILHA	RG 21591385 SSP MT 10/11/2012	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
534	ALEX RICARDO SOUZA	RG 10916873 SSP MT 18/08/1994	007 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - URBANA - ALTO PARAGUAI
708	ALEX SANDRO DE SOUZA ARRUDA	RG 17496721 SSP MT 15/07/2003	023 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
617	ALICE DE OLIVEIRA PINTO	RG 14201283 SSP MT 22/09/1999	065 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (ÁGUA SANTA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
522	ALINE DE ALMEIDA PEDROSO	RG 21439982 SSP MT 27/02/2007	022 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (VETERINÁRIO) - ALTO PARAGUAI
619	ALINE PONDÉ DE CAMPOS	RG 2499228-3 SSP MT 12/07/2010	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
190	ALISSON KEMILY DE OLIVEIRA	RG 24945153 24945153 MT 29/06/2010	019 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES) - ALTO PARAGUAI
212	ALMERIO GOMES DE SOUZA	RG 963367 SSP MT 22/06/1992	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL) - ALTO PARAGUAI
370	ALYCIA GABRIELA GOMES DA CRUZ	RG 27160521 SSP MT 11/10/2012	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
101	ALZITA OLIVEIRA PINTO	RG 18410049 SSP MT 19/02/2004	059 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
784	AMANDA LUIS BISPO DA SILVA	RG 22535497 SSP MT 20/02/2008	052 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - BRUMADO) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
459	AMANDA PEREIRA DE SIQUEIRA	RG 26940400 SSP MT 09/08/2012	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA RURAL (TIRA SENTIDO) - SECRETARIA DE SAUDE - SECRETARIA DE SAÚDE
732	ANA MARIA LEMES DE PINHO CANAVARROS	RG 1182957-5 SSP MT 29/01/2020	050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
621	ANA CAROLINA LEITE DOS SANTOS	RG 22879781 SSP MT 20/05/2008	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
1	ANA CAROLINA SANTOS OLIVEIRA	RG 1646545 SSP TO 25/06/2019	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
30	ANA CLÁUDIA FARIA DOS SANTOS	RG 13170147 SSP MT 02/08/2006	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
477	ANA FLAVIA MARIOTTI	RG 24942804 SSP MT 29/06/2010	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA RURAL (TIRA SENTIDO) - SECRETARIA DE SAUDE - SECRETARIA DE SAÚDE
250	ANA GOMES HONORATO	RG 1822537-3 SSPMT MT 19/12/2003	063 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (EMA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
235	ANA GONÇALINA LEITE DA SILVA	RG 20301731 SSP MT 07/11/2015	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
400	ANA LÚCIA DOS REIS SANA	RG 147280858 SSP PR 27/04/2016	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
5	ANA PAULA DE OLIVEIRA FERREIRA	RG 21283460 SSP MT 21/12/2006	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
593	ANA PAULA LARA DA SILVA	RG 2705432-2 SSP MT 11/09/2012	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
674	ANA PAULA PEREIRA DE CAMPOS	RG 1507593-1 SSP MT 02/02/2001	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
691	ANDRE JASTER	RG 22235930 SSP MT 04/12/2007	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
515	ANDRE PIRES DO AMARAL	RG 15030161 SSP MT 22/02/2001	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
611	ANDREA CAMPOS SILVA	RG 18906605 EMISSOR MA 28/06/2004	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI

601	ANDREA RODRIGUES DA COSTA	RG 1642994-0 SSP MT 01/10/2002	052 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - BRUMADO) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
751	ANDREIA ALVES COIMBRA	RG 21665958 SSP MT 11/03/2019	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
609	ANDRESSA CAMPOS DE ARAUJO	RG 28103882 SSP MT 12/09/2013	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
153	ANDREZA KAROLAINE DE FRANÇA SILVA	RG 3903286-8 SECRETARIA DE ESTADO AL 17/02/2014	051 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
192	ANDRIELE CRISTINA DA SILVA MARTINS	RG 26002078 SSP MT 28/07/2011	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
710	ANDRIELE RÉGIS GONÇALVES	RG 21707189 SSP MT 23/05/2007	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
566	ANDRIZELI REGIS GONÇALVES	RG 22879676 SSP MT 21/09/2017	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
349	ANELITA DO NASCIMENTO SOUZA	RG 16431987 SECRETARIA DE SEGURA MT 13/05/2021	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
322	ANGELA INARA SOUZA BATISTA	RG 18507719 SSP MT	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA RURAL (TIRA SENTIDO) - SECRETARIA DE SAUDE - SECRETARIA DE SAÚDE
457	ANGELITA CERINO ROSA BATISTA	RG 18612520 SSP MT 19/04/2004	061 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - NUTRIÇÃO ESCOLAR (CONTÍNUO - MERENDEIRA/ZELADOR) ZONA RURAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
480	ANTONIA FRANCILDA DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 2287175-6 SSP MT 16/05/2008	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
12	ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO	RG 29428661 SESP MT 17/03/2015	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
165	ANTONIO CARLOS FONSECA MIRANDA	RG 16438566 SSP MT 21/05/2019	069 - FISIOTERAPEUTA - ZONA RURAL (CAPÃO VERDE) - ALTO PARAGUAI
645	ANTONIO DE OLEVEIRA SILVA	RG 19816359 SSP MT MT 01/06/2005	016 - SERVIÇO DE APOIO II - PEDREIRO - ALTO PARAGUAI
548	ANTONIO RODIGUES DA SILVA NETO	RG 19020473 SSP MT 28/07/2004	031 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCADOR FÍSICO) - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
428	APARECIDA SILVA DA CRUZ	RG 453713 SSP MT 09/03/1983	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
738	APARECIDO DE AZEVEDO SILVA JÚNIOR	RG 38995358 SSP SP 13/06/2004	057 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - FURNAS/GUANANDI) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
301	ARIADNY RODRIGUES VUNJAO	RG 18408648 SSP MT	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
345	ARIEL OLIVEIRA GRAGEL	RG 22727523 SSP/MT MT 22/09/1995	023 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
527	ARLETE DA SILVA PAES	RG 1638468-7 SSP MT	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
740	ARYANE YRIAM NUNES DA SILVA	RG 27160467 SSP MT 11/10/2012	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
75	BEATRIZ SOUZA DE QUEIROZ	RG 19279442 SSPMT MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
402	BENICIO CAMPOS DE ALMEIDA	RG 2715932-9 2715932-9 MT 11/10/2012	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
546	BIANCA ORMOND CARNEIRO	RG 30294835 ESTADO DE MATO GROSS MT 29/04/2016	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
698	BRASILINO FERREIRA DO NASCIMENTO	RG 03758710 SEJUSP MT 20/10/2009	017 - SERVIÇO DE APOIO II - PINTOR - ALTO PARAGUAI
72	BRUNA MATIAS DE MIRANDA PEREIRA	RG 27071278 INSTITUTO DE IDENTIF MT 05/05/2017	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
612	BRUNA SCARDUA DAL MAS	RG 2330247 SSP MS 13/08/2015	032 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO) -- CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
471	BRUNO ALVES GOMES RIBEIRO	RG 22027068 SSP MT 16/05/2011	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
632	BRUNO OLIVEIRA DA GUIA	RG 22872116 SSP MT 16/05/2008	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
493	BRUNO RODER FEGURI ALVES CORREA	RG 24507369 24507369 MT 24/03/2017	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ODONTÓLOGO) - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAUDE - SECRETARIA DE SAUDE
136	CAMILA OLIVEIRA AGUIAR	RG 19816103 19816103 MT 01/06/2005	028 - SERVIÇO DE APOIO I - COZINHEIRA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
96	CAMILI CORREA PRADO	RG 2846353-6 SSP MT 27/01/2014	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
181	CARMEN PEREIRA DE MACEDO	RG 1577086-9 SSP MT 13/02/2002	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
397	CAROLINE PEREIRA DE CAMPOS	RG 28104013 SSP MT 30/07/2015	044 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA RURAL (ÁGUA SANTA) - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
763	CAROLINE SAMPAIO DOS SANTOS	RG 27158873 SSP MT 11/10/2012	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
779	CASSIA FERNANDA ARANTES DOS SANTOS	RG 6331321 SSP/GO GO 02/04/2013	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
280	CELSO LORIN	RG 32128088 SSP MT 10/05/2018	015 - SERVIÇO DE APOIO II - MECÂNICO - ALTO PARAGUAI
163	CELSO MASSIMO CORREA	RG 16582756 SSP/MT MT 02/02/2002	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
317	CEZETE DA SILVA SALES	RG 432127 SSP MT 24/11/1982	009 - SERVIÇO DE APOIO I - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (GARI) - ALTO PARAGUAI

544	CINELE DE LARA AZEVEDO	RG 18317820 SSP MT 28/01/2004	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
366	CINTIA LETÍCIA MIRANDA NEVES	RG 22871470 SSP MT 16/05/2002	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
711	CÍNTIA MENDES DA SILVA	RG 18405304 SSP/MT MT 19/02/2004	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
138	CINTYA CRISELEM B. DE FREITAS	RG 21218854 SSP MT 11/04/2012	069 - FISIOTERAPEUTA - ZONA RURAL (CAPÃO VERDE) - ALTO PARAGUAI
21	CLARICE DA SILVA BISPO	RG 28104170 SSP MT 12/09/2013	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAUDE
282	CLARICE DE BRITO	RG 19780974 SECRETARIA DE SEGURA MT 19/05/2005	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
238	CLAUDEMIR NASCIMENTO	RG 741304 SSP MT	041 - AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORISTA ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
221	CLAUDETE SOUZA FERREIRA DE JESUS	RG 17107857 SSP MT 29/01/2014	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
543	CLAUDIA KATRIANY GODINHO VIDAL	RG 25917005 SSP MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAUDE
694	CLAUDIA MARIA DA SILVA GOMES	RG 31030750 SSP/AL AL 24/05/2016	061 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - NUTRIÇÃO ESCOLAR (CONTÍNUO - MERENDEIRA/ZELADOR) ZONA RURAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
670	CLAUDILÉIA DO CARMO OLIVEIRA	RG 15405702 SSP MT 05/02/2009	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAUDE
728	CLAUDINETE MOREIRA SILVA	RG 1830905-4 SSP MT 26/01/2004	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
233	CLAUDINETH FERREIRA DA SILVA	RG 1666005-6 SSP MT 03/12/2002	035 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAUDE
208	CLAUDINEY APARECIDO SAMPAIO MENDES	RG 18905722 SSP MT 28/06/2004	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL) - ALTO PARAGUAI
363	CLEUDENICE ARAÚJO DA SILVA	RG 415713 SSP\MT MT 03/09/1982	028 - SERVIÇO DE APOIO I - COZINHEIRA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
78	CREUZA LEITE DA ROCHA	RG 781931 SSP MT 17/11/1986	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAUDE
540	CREUZA SOARES COIMBRA	RG 1554810-4 SSP MT 09/10/2001	063 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (EMA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
655	CRISTIANE APARECIDA DA COSTA	RG 23336633 SSP MT 29/10/2008	051 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
137	DAIANE REIS SANTOS	RG 1936521_7 SSP MT 29/11/2004	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
776	DAMARES SOARES COIMBRA	RG 22828036 SSP MT 30/04/2008	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAUDE
234	DAMILLY HELOISE FERREIRA DE JESUS	RG 27159370 SSP/MT MT 11/10/2012	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAUDE
103	DANDARA ANTONIELE DA SILVA OLIVEIRA	RG 2202632-0 SSP MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAUDE
158	DANIEL FELIPE FERREIRA DOS SANTOS	RG 26002582 SSP MT 28/07/2011	008 - ASSISTENTE (OPERADO DE ETA) - ALTO PARAGUAI
205	DANIEL GALANTE ROMANINI	RG 21369526 SSPMT MT 03/02/2012	032 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO) -- CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
361	DANIELA DA SILVA	RG 1901885-1 SSP MT 27/07/2004	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
665	DANIELA DA SILVA LUIZ	RG 2959339-5 SSP MT 21/05/2015	033 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO) EQUIPE VOLANTE - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
22	DANIELA LETÍCIA ALMEIDA DE ARAUJO	RG 28034597 SSP MT 23/08/2013	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAUDE
693	DANIELA PINTO DA SILVA JASTER	RG 20266618 SSP MT 25/10/2005	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ODONTÓLOGO) - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAUDE - SECRETARIA DE SAUDE
536	DANIELE SILVA DA CONCEIÇÃO	RG 1772010_9 DIAMANTINO MT 26/08/2003	059 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
782	DANIELLE RODRIGUES DE SOUZA	RG 25448609 25448609 MT 10/12/2010	065 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (ÁGUA SANTA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
256	DERENICE ROSA DA SILVA	RG 10657347 SSP MT 04/03/2016	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
777	DERLY SOARES COIMBRA	RG 22827617 SSP MT 30/04/2008	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA RURAL (TIRA SENTIDO) - SECRETARIA DE SAUDE - SECRETARIA DE SAUDE
55	DERVLYN GLORIA FERREIRA	RG 17031451 SSPMT MT 23/03/2003	023 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
532	DEUSDETE ALVES DE ALMEIDA	RG SSP /MS 430292 MS 01/10/1986	055 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
390	DEUZELUCIA RODRIGUES QUEIROZ	RG 20301480 SSP MT 07/11/2005	024 - FACILITADOR DE INFORMÁTICA (INCLUSÃO DIGITAL) - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
229	DEYWIRSON PARAENSE SALES	RG 5768571 SSP GO 03/02/2014	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAUDE
142	DIEGO PHELLIPE DA SILVA SANTANA	RG 31060579 SECRETARIA DE ESTADO MT 10/05/2017	014 - SERVIÇO DE APOIO II - ELETRICISTA - ALTO PARAGUAI
159	DIMAS RAFAEL ARRUDA ALMEIDA	RG 22028366 SSP MT 18/09/2007	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL) - ALTO PARAGUAI
325	DIOGENES GONÇALVES DA SILVA	RG 24282952 SJSP MT 06/09/2009	023 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15	DIOGO CEZAR ARAÚJO	RG 3094402-3 SSP MT 06/04/2017	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAUDE

116	DIRENE SANTIAGO DE OLIVEIRA	RG 11164859 SSP MT 18/08/2020	059 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
726	DOMINGAS DA SILVA ARAUJO	RG 154626360 SSP MT MT 14/11/2018	035 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAUDE
533	DOMINIQUE CERINO DA ROSA DA CRUZ	RG 24765864 SSP MT 07/05/2010	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAUDE
549	DORVALINA BATISTA DA SILVA	RG 1593861-1 SSP MT 24/04/2002	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
564	DOUGLAS DA SILVA BARROS	RG 28104366 SSP MT 12/09/2019	054 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - EMA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
92	DOUGLAS RUITER SALES MARQUES	RG 24494771 SSP MT 04/02/2012	003 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PÁ CARREGADEIRA) - URBANA - ALTO PARAGUAI
86	DULCE OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO	RG 1322871-4 SSP/MT MT 29/05/1998	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
622	EDER JOHN OLIVEIRA DA SILVA	RG 16989287 SSP MT 24/09/2019	017 - SERVIÇO DE APOIO II - PINTOR - ALTO PARAGUAI
279	EDILSON SALES DE BRITO	RG 20572123 SSP MT 03/03/2006	050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
216	EDISLAN CLEYTON ALVES DA COSTA	RG 25212400 SSP MT 15/09/2010	003 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PÁ CARREGADEIRA) - URBANA - ALTO PARAGUAI
739	EDMARA ORMOND DA SILVA	RG 22875867 SSP/MT MT 19/05/2008	050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
312	EDSON AGRIPINO DA SILVA	RG 1563001 SSP MT 22/11/2001	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL) - ALTO PARAGUAI
95	EDSON DE ARRUDA ALMEIDA	RG 16708512 SSP MT 18/12/2002	014 - SERVIÇO DE APOIO II - ELETRICISTA - ALTO PARAGUAI
678	EDUARDA MIRANDA SEVERINO	RG 25448889 SSP MT 10/12/2010	051 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
46	EDUARDA ROCHA SILVA	RG 26729458 SESP MT MT 17/05/2012	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAUDE
41	EDUARDO CHINOTI	RG 74149626 SSP MT 23/05/1995	060 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
489	EGILDO TAVARES DO NASCIMENTO	RG 11986450 SSP MT 25/07/1996	072 - AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORISTA - ZONA RURAL - ALTO PARAGUAI
630	ELEN DAIANE DOS REIS OLIVEIRA	RG 22875697 136 MT 19/05/2008	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAUDE
79	ELENIL PRADO DA SILVA	RG 1806876-6 SSP MT 21/09/2018	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
200	ELIABSON ALVES DA COSTA	RG 25234129 SSP MT 21/09/2010	008 - ASSISTENTE (OPERADO DE ETA) - ALTO PARAGUAI
352	ELIANDRA DIAS DE SOUZA	RG 32.413.238-4 ESTADO DE SÃO PAULO SP 07/02/2018	032 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO) -- CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
657	ELIANDRO DIVINO CORREA	RG 13494074 SSP MT 23/09/1998	068 - VIGIA - ZONA RURAL - ALTO PARAGUAI
700	ELIANE ALVES DE CARVALHO	RG 16478215 SSP MT MT 14/10/2002	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
434	ELIANE DA SILVA JESUS	RG 1738480-0 SSP MT 23/06/2003	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAUDE
286	ELIANE VIANA GONÇALVES RODRIGUES	RG 16769309 SJSP MT 15/01/2003	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAUDE
644	ELIN SANTANA MOREIRA	RG 15769984 SSP/MT MT 27/03/2019	015 - SERVIÇO DE APOIO II - MECÂNICO - ALTO PARAGUAI
603	ELISÂNGELA APARECIDA NUNES DA SILVA	RG 1840832-0 SSP MT 29/12/2006	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
437	ELISANGELA DE JESUS BORGES	RG 1645419-7 SPP MT 07/10/2002	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAUDE
719	ELIZANGELA MENDES DE ASSIS MAGALHAES	RG 2230891_1 SSP/MT MT 24/03/2020	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAUDE
351	ELIZEU DOS SANTOS	RG 3142071 SECRETARIA DE SEGURA BA 22/10/1981	008 - ASSISTENTE (OPERADO DE ETA) - ALTO PARAGUAI
529	ELOISA ELENA DA SILVA	RG 20076053 SSP MT MT 23/08/2005	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAUDE
49	ELSA SILVA DO CARMO	RG 12266469 SJ MT 19/11/1996	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
195	ELTON LUIZ FERREIRA LOPES	RG 15704416 SSP MT 16/09/2020	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
395	ELVIS FRIEDRICH E SOUZA	RG 31938388 SSP MT 20/03/2018	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
135	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	RG 18410332 SSP MT 19/02/2004	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
618	EMILLI YASMIN RIBEIRO DE MATOS	RG 26001250 SSP MT 29/08/2018	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
198	EMILLY CRIS DA SILVA SOUZA	RG 27159582 SSP MT 11/10/2012	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
427	EMILY CRISTINE DA COSTA SANTANA	RG 28463307 METROPOLITANA MT 27/01/2014	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
359	EPITÁCIO PEDRO DA SILVA NETO	RG 56125512X SSP SP 19/03/2020	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI

771	ERVETON DE ALMEIDA TITO	RG 17613370 SSP MT 04/08/2003	008 - ASSISTENTE (OPERADO DE ETA) - ALTO PARAGUAI
512	ETAIR DOUGLAS ARRUDA DE PROENÇA	RG 18364063 SSP MT 24/03/2020	051 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
510	ETAIR GIOVANI PAES DE PROENCA	RG 05065542 SSP MT 21/02/2020	055 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
6	EURICO PEDROZO FILHO	RG 12410705 SSP/MT MT 17/10/2013	066 - APOIO ADMINISTRATIVO I - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL (ESCOLA NOVA ESPERANÇA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
475	EVANIL LARA DA SILVA	RG 18068987 SSP MT 09/05/2003	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
381	EZEQUIEL CAMPOS DA SILVA	RG 33510368 MT MT 09/03/2019	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL) - ALTO PARAGUAI
699	FABIO MIRANDA DE ALMEIDA	RG 18750729 SSP MT 24/05/2004	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
595	FÁBIO AUGUSTO ARRUDA DO NASCIMENTO	RG 22257179 SSP MT 11/12/2007	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
697	FÁBIO DO NASCIMENTO PIVANTE	RG 1850851-0 SSP MT 22/03/2004	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
573	FABRÍCIO DO NASCIMENTO SILVA	RG 13224867 SSP/MT MT 28/05/1998	060 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
189	FAGNER ANTONIO CORTEZ FRAGA	RG 87498123 SSP PR 10/05/1997	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
749	FATIMA BATISTA NUNES	RG 16927770 SSP MT 05/08/2010	051 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
392	FELIPE CARVALHO DOS SANTOS	RG 30156130 SSP MT 04/03/2016	024 - FACILITADOR DE INFORMÁTICA (INCLUSÃO DIGITAL) - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
299	FELIPE FAUSTINO KUNZ	RG 24259969 SEJSP MT 27/10/2009	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
88	FERNANDA DIAS SANCORE	RG 20715552 SSP MT	069 - FISIOTERAPEUTA - ZONA RURAL (CAPÃO VERDE) - ALTO PARAGUAI
675	FERNANDA KIMBERLEE DA COSTA SILVA	RG 3176202-6 SESP MT 07/02/2018	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
542	FERNANDO FERREIRA DA COSTA	RG 19864159 SSP MT	008 - ASSISTENTE (OPERADO DE ETA) - ALTO PARAGUAI
197	FLAVIANA DE OLIVEIRA AGUIAR	RG 1869617-1 1869617-1 MT 12/05/2004	045 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA RURAL (CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
237	FRANCIELE DE CARVALHO	RG 2225109-0 SSP MT 07/12/2007	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
444	FRANCIELE LOPES DOS SANTOS	RG 18905460 SSP MT 28/06/2004	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
249	FRANCIELLE NASCIMENTO DE SOUZA	RG 23193514 SSP MT 04/09/2008	059 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
26	FRANCISCA SOUZA DA SILVA	RG 26046288 SJSP MT 15/08/2011	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
210	FRANCISCO GONÇALVES MATOS	RG 042062652011 SSP MT 28/05/2019	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL) - ALTO PARAGUAI
156	FRANCISCO CARDOZO SANTANA	RG 23783770 SSP MT 08/01/2020	008 - ASSISTENTE (OPERADO DE ETA) - ALTO PARAGUAI
673	FREDSON DOMINGOS DE OLIVEIRA	RG SSP SSP MT 14/09/2007	058 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - EMA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
788	GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 26458942 SISP MT 23/03/2017	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
714	GABRIELA KELRY FERREIRA DE SOUZA	RG 25956795 SSP/MT MT 14/07/2011	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
175	GABRIELY SOUZA DE OLIVEIRA	RG 3416682 SSP MT 29/01/2020	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
248	GEISIANE SOUZA ORMOND	RG 2095231-7 SSP MT 31/08/2006	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
661	GENY CAVALLI	RG 1045067665 SSP RS 16/07/1984	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
110	GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY	RG 19542178 SSP MT 18/02/2005	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
87	GEOVANE RICARDO SILVA ROCHA JÚNIOR	RG 20379366 SSP MT 05/04/2013	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
494	GEOVANIO JOSÉ GOMES MEDRADO	RG 32016867 SESP MT 13/04/2018	032 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO) -- CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
161	GILCIMAR CARAGNATO FRANCO	RG 17182042 SSP MT 14/12/2007	034 - TREINADOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
58	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	RG 12442143 SSP/MT MT 25/10/2019	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
127	GILSON SILVA TANAN DE AMORIM	RG 05836280 SSP MT 27/01/2019	007 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - URBANA - ALTO PARAGUAI
199	GILSON SOARES DA SILVA	RG 08367787 SSP MT 21/12/2010	006 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PÁ CARREGADEIRA) - RURAL - ALTO PARAGUAI
10	GILVAN MATHEUS SALES DE SOUZA	RG 24153487 SSP MT	019 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES) - ALTO PARAGUAI
222	GIOVANA VIEIRA DE ARRUDA	RG 12375438 SSP MT 25/07/2016	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
538	GIOVANA VITÓRIA COSTA SIMAS	RG 2600124-1 SSP MT 28/07/2011	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE

373	GIOVANO PIRES DA SILVEIRA	RG 13914847 SSPMT MT 07/05/1999	015 - SERVIÇO DE APOIO II - MECÂNICO - ALTO PARAGUAI
589	GISELE CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	RG 2130828-4 SSP MT 18/02/2008	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
499	GISÉLIA BRANDÃO MODESTO	RG 0292218-5 SESP MT 18/08/2014	026 - ORIENTADOR DE CURSOS DE ARTESANATO - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
152	GISELLY DE SOUZA ALMEIDA	RG 14221985 SSP MT	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
263	GISLAINE CAMILE RODRIGUES DE LARA	RG 23202769 SSP MT 08/09/2008	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
616	GONÇALINA ORMOND ASSUMPÇAO	RG 0489678-5 048967-5 MT 25/09/2018	050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
202	GONÇALO BASTO DE CAMPOS	RG 13818015 SSP MT 12/03/1999	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL) - ALTO PARAGUAI
318	GONÇALO FARIA DE JESUS	RG 309812 SSP MT 26/11/1984	007 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - URBANA - ALTO PARAGUAI
61	GRACYELLE OLIVEIRA SANTOS	RG 25678574 SSP MT 30/03/2011	045 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA RURAL (CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
326	GREGORIO LOPES	RG 291882 SSP MT 24/10/2019	023 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
755	GUIBSON APARECIDO PINHEIRO	RG 1280065 SSP RO 18/10/2011	015 - SERVIÇO DE APOIO II - MECÂNICO - ALTO PARAGUAI
443	GUTEVI FERRER DA SILVA FILHO	RG 155028747 SSP MT 02/01/2001	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
580	HARLAN PULQUERIO BRITO	RG 17471192 SSPMT MT 10/07/2003	015 - SERVIÇO DE APOIO II - MECÂNICO - ALTO PARAGUAI
201	HEITOR BRUNO DE LIMA SILVA	RG 23573295 SSP MT 04/02/2021	024 - FACILITADOR DE INFORMÁTICA (INCLUSÃO DIGITAL) - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
426	HELLEN CRISTINA SEIFART DE OLIVEIRA ALMEIDA	RG 2716043-2 SSP MT 09/03/2018	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
178	HUMBERTO ARAUJO DE ALMEIDA	RG 16839552 SSP MT 04/02/2003	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
82	IGOR SANTANA SOARES	RG 2287162-4 SSP/MT MT 16/05/2008	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
671	IGOR VINICIUS SILVA CAMPOS	RG 28540379 SSP MT 09/09/2019	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
132	ILDANELLI VANINI MORAES	RG 18456570 SSP MT 24/01/2017	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
688	IRACY PEREIRA DE SOUZA	RG 16914279 SSP MT 24/10/1973	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
569	IRISLAINI STEFANI FREITAS DE OLIVEIRA	RG 22828222 SSP MT 04/04/2018	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
341	ISABEL TEIXEIRA ARAUJO	RG 26493535 SESP MT 03/07/2014	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
664	ISADORA CRISTINE RODRIGUES DE MORAES	RG 26001632 SEJUSP MT 28/07/2011	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
586	IVANETE FRANCISCA CORDEIRO	RG 16657420 SSP MT 11/03/2020	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11	IZABEL CRISTINA LEITE	RG 6019370 PC PA 22/06/2012	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
411	IZABEL LARA DE JESUS	RG 2287953-6 SSP MT 20/05/2008	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
575	IZABELLE BRASIL DE OLIVEIRA GUSMÃO	RG 3040515-7 SSP MT 20/06/2016	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
414	IZADORA NUNES DE SOUZA	RG 28463323 SSP MT 14/01/2021	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
185	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	RG 12360295 SSP/MT MT 22/09/1994	029 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) EQUIPE VOLANTE - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
303	JACIRA DA CONCEIÇÃO TABAJARA BISPO	RG 18405029 SSP MT 10/05/2004	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
783	JADSON CHAVES DO NASCIMENTO	RG 15845664 SSP MT	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
331	JAIME FERREIRA SOUZA	RG 292042 SSP MT 24/04/1980	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL) - ALTO PARAGUAI
741	JAIMERSON CAMARGO SOUZA	RG 14221993 SSP MT MT 04/10/1999	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
623	JAINE ALVES DO NASCIMENTO	RG 2286997 ESTADO DE MATO GROSS MT 11/10/2012	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
215	JAINE LAIZA SANTOS SOUZA	RG 22211730 SSP MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
689	JAIR DOS SANTOS LOPES	RG 000805593 SSP MS 17/04/2009	007 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - URBANA - ALTO PARAGUAI
364	JAIRO DE SOUZA MARQUES	RG 02914565 INSTITUTO DE IDENTIF MT 10/04/2000	041 - AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORISTA ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
62	JAMILLI REGINA DA SILVA SANTANA	RG 24942472 POLITEC MT 29/06/2010	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
64	JANAINA IZABEL SOARES SOUZA	RG 22827757 SSP/MT MT 30/04/2008	050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
149	JANAINA RAMALHO BARBOSA	RG 15542793 SSP MT 15/12/2017	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE

583	JANE XAVIER DE OLIVEIRA	RG 13830813 SSP MT 18/03/1999	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
768	JANETE ALVES DE SOUZA	RG 865431 SSP MT 26/09/2019	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
735	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	RG 22325174 SSP MT 04/01/2008	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
32	JAYANE PEREIRA SANTOS	RG 17867606 SSP/MT MT 23/09/2003	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
321	JAYANNY PROENÇA SILVA	RG 19815980 SSP MT 01/06/2005	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4	JAYNE KEROLLAYNE ALVES CAMARGO	RG 27613984 SSP MT 11/03/2013	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
461	JEAN CARLOS GUSMÃO DE LARA	RG 22869905 SSP MT	008 - ASSISTENTE (OPERADO DE ETA) - ALTO PARAGUAI
520	JENIFER JANICE RODRIGUES NASCIMENTO	RG 19785615 SSP MT 20/05/2005	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
214	JESSICA BRUNA DE OLIVEIRA	RG 22016660 SSP MT 29/01/2014	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
76	JESSICA FERREIRA DOS SANTOS	RG 25198700 SSP MT 10/09/2010	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
188	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	RG 2288155-7 SSP MT 20/05/2008	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
290	JOALIDES FERREIRA DA SILVA FERREIRA	RG 04959957 SSP MT 19/12/2017	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
37	JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO	RG 19250983 SEJUSP MT 27/10/2009	064 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
219	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	RG 23935278 SSPMT MT 24/06/2009	063 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (EMA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
571	JOAO ANTONIO NEVES	RG SSP 09418270 MT 10/08/1994	055 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
99	JOÃO VICTTOR LOPO DE MIRANDA	RG 18300243 SSP MT 22/01/2004	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
470	JOAQUIM DE ASSIS FREIRE	RG 15972149 SSP PI 23/07/1981	057 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - FURNAS/GUANANDI) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
406	JOCIMARA DA SILVA CHAVES	RG 24944297 SSP MT 26/06/2010	050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
490	JOCINEI AMANCIO FERREIRA DOS SANTOS	RG 28103491 SSP MT 12/09/2013	051 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
335	JOCINEI DIAS DA SILVA	RG 13045814 SSP MT	060 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
115	JOCINELE DA SILVA CHAVES	RG 20296860 SSP MT 04/11/2005	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
109	JOELICE MARIA DO NASCIMENTO	RG 11750006 SSP MT 20/01/2020	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
604	JOELMA RODRIGUES TEIXEIRA DE QUEIROZ	RG 20344473 SSP MT 23/11/2005	054 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - EMA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
703	JOELMA SOARES DA SILVA	RG 1426797-7 SSP MT 05/11/1999	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
401	JOEMIR FERREIRA LEMES	RG 14468999 SSP MT	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
43	JOI MARLON ALCANTARA DOS SANTOS	RG 1526618-4 SSP MT 25/05/2001	017 - SERVIÇO DE APOIO II - PINTOR - ALTO PARAGUAI
71	JOILSON BARBOSA DE ALMEIDA	RG 12832413 SSP MT 03/11/1997	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
160	JOILSON MARCELINO DA SILVA	RG 27160955 MARCULINO MT 28/04/2021	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
393	JOILSON SEBASTIÃO DOS SANTOS	RG 12569739 SSP MT 27/05/1997	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
191	JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE	RG 12440329 SSP MT 27/03/1997	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
42	JONAS BOTAN	RG 19252536 SSP MT 19/10/2004	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
264	JOSE DE SOUZA FILHO	RG 11873221 SSP MT 13/05/1996	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
625	JOSÉ EDMILSON LEONARDO BEZERRA	RG 06799167 SSP MT MT 10/06/1999	009 - SERVIÇO DE APOIO I - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (GARI) - ALTO PARAGUAI
660	JOSE LEANDRO DA SILVA	RG 24943231 SEJ SP 26/06/2010	023 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
687	JOSE MAURO BATISTA DA SILVA	RG 13494767 SSP MT 23/09/1998	066 - APOIO ADMINISTRATIVO I - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL (ESCOLA NOVA ESPERANÇA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
764	JOSE PEDRO SILVA NASCIMENTO	RG 914412 SSP MT MT 26/05/2021	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
27	JOSEMAR ALEXANDRE DA SILVA MARTINS	RG 24943517 SESP MT 17/10/2016	023 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
483	JOSIANE ALMEIDA REGIS	RG 18170226 18170226 MT 11/12/2003	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
386	JOSIANE DE SILVA SANTANA	RG 14118378 SSP MT 11/01/2016	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
643	JOSIANI MARIA DE ALMEIDA	RG 1697624-0 SSP MT 14/11/2018	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE

23	JOSINELSON SOUZA ORMOND	RG 15557529 SSP MT 15/05/2001	003 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PÁ CARREGADEIRA) - URBANA - ALTO PARAGUAI
770	JOSYANNE SOUZA ORMOND	RG 1732091-7 SSP MT 09/06/2003	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
754	JOVAN GUSMAO DA SILVA	RG 17591694 SSP MT MT 26/05/2021	023 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
576	JOVANA CAROLINA DA COSTA SILVA	RG 30956510 SESP MT 11/04/2017	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
304	JOVELINA DE SOUZA ARRUDA	RG 503027 SSP MT 25/04/1984	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
83	JOZIANE SANTOS PEREIRA	RG 16431782 SSP MT 01/10/2002	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
484	JUBER MODESTO OLIVEIRA	RG 18312276 SSP MT 01/04/2001	034 - TREINADOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
495	JUCÉLIO DA CRUZ SANDESKI	RG 905749 905749 MT 22/04/1991	003 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PÁ CARREGADEIRA) - URBANA - ALTO PARAGUAI
68	JUCELIO MIRANDA DE ALMEIDA	RG 827169 SSP MT	015 - SERVIÇO DE APOIO II - MECÂNICO - ALTO PARAGUAI
724	JUCINEI PADILHA	RG 692210 SSP MT 02/07/1987	002 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PC ESTEIRA) - URBANA - ALTO PARAGUAI
14	JULIANA BEZERRA	RG 18871362 PCE MG 14/04/2015	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
164	JULIANA CAMARGO DE JESUS	RG 28469917 SSP MT 29/01/2014	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
167	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	RG 27831809 SSP MT 28/05/2013	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
651	JULIANA MARIA DOS SANTOS	RG 16126785 SSP MT 08/07/2002	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
528	JULIANE ARAUJO DA SILVA AGUIAR	RG 21686548 21686548 MT 27/05/2013	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
117	JULIANE CAROLINE ORMOND CIBRAO	RG 2063061-1 SSPMT MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
240	JULIANO CAMPOS DA SILVA	RG 17453240 SSP MT 08/07/2003	011 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LAVADOR DE CARROS) - ALTO PARAGUAI
184	JÚLIO CÉSAR ALVES LIMA	RG 626092152 SSP SP	017 - SERVIÇO DE APOIO II - PINTOR - ALTO PARAGUAI
696	JUMENIL GUSMAO DE LARA	RG 018219 SSP MT 28/07/1988	028 - SERVIÇO DE APOIO I - COZINHEIRA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
358	JUSSARA FRANÇA DE AMARAL	RG 21723290 SSP MT 29/05/2007	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
33	KÁLLITA KÁTS BORGES FERNANDES	RG 6388178 SSP GO 23/07/2013	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
465	KAREN CATARINA REIS DE MATOS	RG 22879811 SSP/MT MT 20/05/2008	026 - ORIENTADOR DE CURSOS DE ARTESANATO - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
745	KARLA KARINA RIBEIRO PINTO	RG 2600208-6 SSP/MT MT 28/07/2011	035 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
701	KARLA KAROLLYNE CRUZ NUNES FONSECA	RG 27743950 SSP MT 29/04/2013	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
300	KARLA REGINA JOERKE MENDES FUKUSHIMA	RG 09035087 SSP MT 02/05/2002	069 - FISIOTERAPEUTA - ZONA RURAL (CAPÃO VERDE) - ALTO PARAGUAI
48	KAROLINY DO PRADO FERREIRA	RG 18695965 SSP MT 12/05/2004	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
19	KATISSILENE RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	RG 561293685 SSP SP 18/02/2012	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
254	KAUANY APARECIDA BARBOSA DA SILVA	RG 2494460 MT MT 29/06/2010	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
209	KAWANNY MAYRI MACEDO DE ALMEIDA	RG 29402000 SSPMT MT 12/06/2015	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
734	KELI TATIANE DE MATOS CORREA	RG 12293989 SSP MT 05/05/2014	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
123	KELLEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA	RG 17688779 SSP MT 19/08/2003	053 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - FURNAS/GUANANDI) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
486	KELLI CRISTINA CLAUDINO SOARES	RG 16274520 SSP MT 23/08/2002	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
505	KEMUEL CHAGAS ARRUDA	RG 27923843 SSP MT 12/07/2013	002 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PC ESTEIRA) - URBANA - ALTO PARAGUAI
67	KETYLA NADIANE SANTIAGO DA SILVA	RG 31282997 SSPMT MT 10/08/2017	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
239	KEVEN KENNEDY NUNES MAGALHÃES	RG 27138283 SECRETARIA DE ESTADO MT	009 - SERVIÇO DE APOIO I - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (GARI) - ALTO PARAGUAI
140	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	RG 15978192 SSP/MT MT 23/08/2018	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
384	LAISA LUANE CONCEIÇÃO PONDÉ	RG 18259383 SSP MT 08/01/2004	050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
456	LAISE DE SOUZA OLIVEIRA	RG 18489044 SSP/MT MT 16/03/2004	028 - SERVIÇO DE APOIO I - COZINHEIRA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
39	LARISSA CRISTINA CANDATTEN	RG 23677252 SSP MT 18/03/2009	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ODONTÓLOGO) - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
535	LAUDYCEIA MIOTO SILVA	RG 2193237-9 SSP MT 17/08/2007	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
672	LAURA CRISTINA DA SILVA	RG 28103157 SSP MT 12/09/2013	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
262	LAURA GENOVEVA DE OLIVEIRA	RG 1349381-7 SSP-MT MT 30/08/2016	030 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

173	LAURA REGINA DE ARRUDA RIBEIRO	RG 1761342-6 SSP MT 04/08/2003	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
587	LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ DAVINO	RG 21323011 SSP MT 17/11/2011	029 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) EQUIPE VOLANTE - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
273	LAYLA GOMES YAMAGUTI	RG 19770022 SSP MT 17/01/2018	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
114	LÁZARO TEODORO FERREIRA DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	RG 13796232 SSP MT 04/03/1999	002 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PC ESTEIRA) - URBANA - ALTO PARAGUAI
218	LEANDRO VAZ DE ACACIO	RG 20984014 SSP MT 14/09/2006	002 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PC ESTEIRA) - URBANA - ALTO PARAGUAI
415	LEDIANA ROSA NUNES	RG 16478169 SSP MT 14/10/2002	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
669	LEILDES RODRIGUES DE ALMEIDA CHAVES	RG 23211474 SSP MT 05/10/2017	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
668	LEIZIELLE DO NASCIMENTO INGRACIO	RG 2494528-5 SSP MT 05/02/2015	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
98	LENIR DE SANTANA SILVA	RG 493118 SSP MT 07/04/1964	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
463	LEONTINA LOPES DA SILVA	RG 19212879 SSP MT 28/09/2004	054 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - EMA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
20	LEUYLIA ALVES BEZEIRRA	RG 0402965220103 SECRETARIA DE ESTADO MA 12/08/2010	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
171	LEYDIANE SILVA DO NASCIMENTO	RG 17252920 SSP/MT MT 29/01/2014	023 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
147	LIAMAR PAIS MARTINS DOS SANTOS	RG 847323 SSP RO 22/06/2018	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ODONTÓLOGO) - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
447	LIDIANE PIRES	RG 16687957 SSP MT 12/12/2002	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
435	LIS DAIANE FERREIRA RIBEIRO	RG 20121636 SSP MT 02/09/2005	028 - SERVIÇO DE APOIO I - COZINHEIRA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
429	LIVEA CAROLINE DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	RG 2933487-0 SSP MT 09/02/2015	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
598	LOUREDAINY RAMOS DA SILVA	RG 0990452-2 SSP/MT MT 04/01/2016	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
590	LUAN GABRIEL DA SILVA SOUZA	RG 2282784-6 SSP MT 09/09/2013	051 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
448	LUANA ESTELA DE ARRUDA	RG 22685308 SSP MT 24/03/2008	033 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO) EQUIPE VOLANTE - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
717	LUCAS LINS PAVÃO	RG 22559930 SSP MT 25/02/2008	024 - FACILITADOR DE INFORMÁTICA (INCLUSÃO DIGITAL) - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
298	LUCAS OLIVEIRA MONDINI	RG 25838326 SSP MT 01/06/2011	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
172	LUCELIA ALMEIDA TITO	RG 18406890 SSPMT MT 19/02/2004	031 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCADOR FÍSICO) - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
684	LUCIANA MARIA DA SILVA	RG 22869247 SSP MT 10/06/2019	054 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - EMA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
247	LUCIANAFERREIRA DOS SANTOS	RG 1487939-5 SSP MT 23/01/2020	063 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (EMA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
572	LUCIEDI FERREIRA DE CAMPOS	RG 017 17408571 MT 26/06/2003	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
736	LUCILEIA LEITE DOS SANTOS	RG 1668767-1 SSP MT 12/12/2002	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
213	LUCINEIDE DE OLIVEIRA PINHEIRO	RG 29766330-4 SSP MT 20/07/1977	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
647	LUCINEIDE ORMOND DA SILVA	RG 1182955-9 SSP MT 04/07/2018	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
491	LUCINETE AMANCIA BISPO	RG 18507522 SSP MT 22/08/2004	051 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
508	LUCIVALDO MANOEL DE ARRUDA	RG 08234507 SSP MT 27/08/2014	002 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PC ESTEIRA) - URBANA - ALTO PARAGUAI
407	LUDMYLLA RODRIGUES DE JESUS	RG 24947113 SSP MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
74	LUIS HENRIQUE FERNANDES SANTANA	RG 21768412 SSP MT 15/06/2007	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
497	LUIS HENRIQUE PEDROSO NUNES	RG 24940950 SSP MT 29/06/2010	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
513	LUIZ ANTÔNIO DE ALMEIDA MODESTO	RG 2284122-9 SSP MT 12/09/2016	031 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCADOR FÍSICO) - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
91	LUIZ CARLOS PEDROSO PADILHA	RG 834153 SSP MT 01/09/1989	016 - SERVIÇO DE APOIO II - PEDREIRO - ALTO PARAGUAI
600	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO FILHO	RG 1662132-8 SSP MT 24/07/2007	056 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - BRUMADO) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
748	LUIZ DE OLIVEIRA FONTES NETO	RG 28469640 SSP MT 26/05/2021	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
65	LUIZ GUSTAVO GUIMARÃES SILVA	RG 17297222 SSP MT 17/11/2016	031 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCADOR FÍSICO) - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
752	LUIZINHA FRANÇA DE PINHO	RG 0515249-6 SSP MT 30/10/2019	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
596	LUZIA MARIA ARRUDA	RG 19270518 SS/P MT 22/10/2004	063 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (EMA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

36	LUZIANE AGREPINA DA SILVA	RG 2059256-6 SSP MT 13/03/2006	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
113	LUZIANE DE JESUS DA SILVA	RG 2286883-6 SSP MT 16/05/2008	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
276	LUZINETE RODRIGUES CHAVES	RG 10331131 DIRETORA DA INST.IDE MT 22/10/1993	045 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA RURAL (CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
775	MAGNEIDE MARIA NUNES	RG 0680080-7 SSP/MT MT 29/10/2015	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
742	MAIREM BEATRIZ SOUZA DA SILVA	RG 22371583 SSP MT 11/01/2021	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
760	MALDINEI DA COSTA DA SILVA	RG 920270 SSP MT 21/02/2011	017 - SERVIÇO DE APOIO II - PINTOR - ALTO PARAGUAI
504	MANOEL MESSIAS RODRIGUES SILVA	RG 09884289 SSP MT 20/10/2008	023 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
756	MANOEL FREDERICO DE ALMEIDA	RG 769583 SSP MT 12/09/1988	007 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - URBANA - ALTO PARAGUAI
405	MANOEL MAURICIO DE SALES FILHO	RG 19725124 SSP MT 04/05/2005	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
704	MANOEL MAURICIO SANTOS	RG 2055192 SSP DF 02/05/2015	017 - SERVIÇO DE APOIO II - PINTOR - ALTO PARAGUAI
501	MARCELA DA COSTA SOUZA	RG 22786457 SSP MT 02/06/2017	022 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (VETERINÁRIO) - ALTO PARAGUAI
347	MARCELO JONATHAN OLIVEIRA CAMPOS	RG 26001667 SSP MT 28/07/2011	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL) - ALTO PARAGUAI
309	MARCIA EVANGELISTA JACASENO	RG 16859600 SSP MT 08/02/2021	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
523	MARCIA REGINELLE PEDROSO DA SILVA CAMPOS	RG 18254489 SSP MT 07/01/2004	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
730	MÁRCIA SILVA DE ALMEIDA	RG 928110 SSP MT 21/11/1991	028 - SERVIÇO DE APOIO I - COZINHEIRA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
606	MARCIEL PESSOA DE CAMPOS	RG 24323616 029 MT 18/11/2009	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
727	MARCIEL WASHINGTON RIBEIRO LEITE	RG 16282116 SSP MT	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
419	MARCILÉIA BATISTA DA SILVA	RG 1315057-0 SSP MT 07/01/2002	031 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCADOR FÍSICO) - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
559	MARCO MACIEL PALMIRO	RG 3153109-1 SSPMT MT 22/11/2017	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
787	MARCOS AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA	RG 28469763 SSP/MT MT 29/01/2014	011 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LAVADOR DE CARROS) - ALTO PARAGUAI
638	MARCOS GENTILLES OLIVEIRA DA SILVA	RG 15400956 SSP MT 03/08/2001	016 - SERVIÇO DE APOIO II - PEDREIRO - ALTO PARAGUAI
725	MARCUS AURELIO DA SILVA	RG 04737954 SSP MT MT 30/11/2010	008 - ASSISTENTE (OPERADO DE ETA) - ALTO PARAGUAI
412	MARCUS VINICIUS SANTOS RAMOS	RG 23071168 SSP MT	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
97	MARIA APARECIDA MORENO DA SILVA	RG 843901 SS/MT MT	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
639	MARIA AVELINA DE FRANÇA	RG 18413951 SSP MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
330	MARIA EMÍLIA CARVALHO MAGALHÃES	RG 2687899-2 SSP MT 19/07/2012	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
266	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	RG 14716925 SSP MT 19/01/2016	063 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (EMA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
766	MARIA JUCILEIDE MATOS DE ANDRADE	RG 1564179-1 SSP MT MT 26/05/2021	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
374	MARIA LUANA DOS SANTOS FERREIRA	RG 22869530 SSP MT 16/05/2008	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA RURAL (TIRA SENTIDO) - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
723	MARIA LUCIANA DA SILVA	RG 19267681 SSP MT 26/10/2005	065 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (ÁGUA SANTA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
409	MARIA RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA	RG 036886620090 SSP MA 05/02/2009	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
60	MARIA RITA DA SILVA	RG 11188774 SSP MT 08/08/2012	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
124	MARICEIA MENDES DE ARRUDA ARAÚJO	RG 197.2092-0 SSP MT 31/01/2017	050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
302	MARIELLE PEREIRA MACHADO	RG 18292100 SSP MT	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
430	MARINALVA PULQUERIO LOURA LOPES	RG 0723817-7 SSP MT 14/02/2011	025 - ORIENTADOR DE ARTES E DANÇA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
206	MARIO MARCIO NEVES DOS SANTOS	RG 08112800 SSP MT 13/11/2020	009 - SERVIÇO DE APOIO I - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (GARI) - ALTO PARAGUAI
133	MARLENE ANTUNES DE SOUZA	RG 15595420 017 MT 05/11/2001	035 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
242	MARLENE GOMES DA SILVA	RG 18506925 SSP MT 22/03/2004	045 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA RURAL (CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
59	MARTA KELLY DE FRANÇA SILVA	RG 39064387 SSP AL 26/02/2014	051 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
29	MATHEUS ALMEIDA DE ARAUJO	RG 32260709 SESP MT 13/06/2018	019 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES) - ALTO PARAGUAI
663	MATHEUS MACIEL PALMIRO	RG 3015494-4 SSPMT MT 04/03/2016	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI

44	MAYARA DE SOUZA	RG 19537032 INSTITUTO DE IDENTIF MG 26/01/2012	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAUDE
733	MAYCON DIONE PONDÉ	RG 2286925-5 SSP MT 16/05/2008	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAUDE - SECRETARIA DE SAUDE
613	MAYKCON ALMEIDA DE ARAUJO	RG 19769989 SSP MT MT 02/09/2005	023 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
707	MEIRE PAULA DE SOUZA LIMA	RG 23555955 SSP MT 04/02/1984	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAUDE
424	MESLY MORAES GOMES	RG 2882354-0 SSP MT 17/07/2014	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
232	MICHELE DE OLIVEIRA	RG 1556494-0 SSP MT MT 18/10/2001	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAUDE - SECRETARIA DE SAUDE
563	MIKAELE DOS SANTOS GOMES	RG 23637609 SSP MT 04/03/2009	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
769	MILENA MARTINS DA CUNHA	RG 25272497 SPMT MT 01/10/2010	035 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAUDE
157	MIRELE CAROLINE CAMPOS DOS REIS	RG 20180926 SSP MT 26/09/2005	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAUDE
789	MIRETE MARIA DA SILVA	RG 11634065 SSP MT 28/01/1975	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAUDE
765	MIRIAN MENDES DE ASSIS	RG 1891037-8 SSP/MT MT 29/06/2004	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAUDE
81	MOACIR FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 16947592 SSP MT	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAUDE - SECRETARIA DE SAUDE
324	MOISES RODRIGUES DA SILVA	RG 09888926 SSP MT 27/01/2014	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL) - ALTO PARAGUAI
404	NADIA LETICIA ALMEIDA DA SILVA	RG 16902084 SSP MT 14/03/2014	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
591	NADIA LEITE PADILHA	RG 24991945 SEJUSP MT 12/07/2010	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAUDE
438	NADYA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA	RG 18407498 SSP MT 28/07/2011	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAUDE
277	NAILDES DE SOUZA MATOS	RG 06232221 SSP MT 27/01/2004	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
451	NALYÃ ELANA DE ALMEIDA OLIVEIRA	RG 1840671 SSP MT	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAUDE - SECRETARIA DE SAUDE
479	NATANY AMANDA DE ARAUJO NASCIMENTO	RG 22869522 SSP MT 16/05/2008	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAUDE
73	NAYARA LORRAYNE SANTOS SILVA SOBRAL	RG 22014420 SSP MT 16/01/2015	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
391	NELSON RAFAEL DA SILVA	RG 22214739 SSP MT 27/11/2007	016 - SERVIÇO DE APOIO II - PEDREIRO - ALTO PARAGUAI
744	NEMURA DA SILVA MORAES	RG 2225285-1 SSP MT 10/12/2007	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
383	NEUZETE DE ARAUJO LIMA	RG 22273883 MT MT 17/12/2007	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
659	NILCE ORMOND ROSA	RG 781919 SSP MT 17/11/1988	059 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
176	NILSON MARTINS MAGALHÃES	RG 23418001 SSP MT 25/02/2019	033 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO) EQUIPE VOLANTE - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
85	NILTON DE MORAIS	RG 07267266 SSP MT 21/02/2019	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
786	NILZETE PEREIRA DE SOUZA	RG 29646111 SSP MT 12/06/2015	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAUDE
492	NOILI CERINO DA ROSA	RG 33291799 SSP MT 18/04/2019	065 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (ÁGUA SANTA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
308	NORIVAN DE CAMPOS MORAES	RG 25037951 SSP MT 23/07/2010	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL) - ALTO PARAGUAI
642	NYLCEIA CRISTIANE DOS SANTOS	RG 2516064-8 SSP MT 26/08/2010	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
224	ODACY PEDROSO BARROS NETP	RG 17044758 SSP/MT MT 20/11/2003	041 - AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORISTA ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAUDE - SECRETARIA DE SAUDE
743	ODEMILSON DE ASSIS MOTEIRO	RG 13711318 SSP/MT MT 11/01/1999	016 - SERVIÇO DE APOIO II - PEDREIRO - ALTO PARAGUAI
631	ODENICE DOS REIS	RG 16811950 017 MT 27/01/2003	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAUDE
554	OLINDA ROSA DA SILVA	RG 17793203 SSP MT 11/09/2003	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
408	OSMAR HENRIQUE DE MATOS	RG 2073012 SEJUSP-MS MS 08/03/2019	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
757	OZIEL BISPO DA SILVA	RG 11979755 SSP MT 22/07/1996	034 - TREINADOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
550	PAMILA PATRÍCIA OLIVEIRA SOUZA	RG 26023806 SSP MT 05/08/2011	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAUDE
615	PAULO CESAR PEDROSO DA SILVA	RG 16947797 SSP MT 06/03/2003	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL) - ALTO PARAGUAI
288	PAULO HENRIQUE DE MOURA	RG 66977777-8 SSP-SP MT 12/01/2021	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
182	RAFAELA MODESTO SOARES	RG 20662670 SSP MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAUDE
50	RAFAELA PEREIRA DE ARAUJO	RG 24944548 SSP MT 29/06/2010	050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
473	RAIMESSON SANTANA DE ALMEIDA	RG 21652694 SSP MT 03/05/2007	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI

431	RANIELLY FRANCINE DE SOUZA	RG 3095645-5 SSP MT 11/04/2017	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
145	RAYANE CRISTINA ROCHA PRATES	RG 2024857-1 SSP/MT MT 09/11/2016	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
581	RAYLANE MOREIRA SILVA	RG 20301847 SSP MT 18/12/2017	031 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCADOR FÍSICO) - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
168	REBECA SABINA REGIS ELPIDIO DE SOUSA	RG 26002728 SESP MT 13/03/2017	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
579	REDEVALDO LEOPOLDP PETERSEN	RG 18507646 SSP MT 22/03/2004	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
507	REGINALDO ARAÚJO DE CARVALHO	RG 18309070 SSP MT 29/07/2019	040 - AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE MOTORISTA (AMBULÂNCIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
482	RENATA MODESTO SOARES	RG 33882487 SSP MT MT 04/11/2019	030 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
712	RENATO BATISTA DA SILVA	RG 20301154 SEJSP-MT MT 02/10/2013	055 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
348	RHAYANE JOYCE NASCIMENTO DE LARA	RG 2398175-0 SEJSP MT	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
45	RHEURY CRISTINA LOPES GONÇALVES	RG 22871497 SSP MT 16/05/2008	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
343	RICARDO MENDES MARÇAL	RG 15965031 SSP MT 02/05/2002	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
453	ROBERTO CARLOS DE CARVALHO	RG 0483029-6 SSP MT 26/04/2010	039 - AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE MOTORISTA (VAN) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
780	RODRIGO DE ALMEIDA MOREIRA	RG 21601291 SSP MT 17/09/2010	006 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PÁ CARREGADEIRA) - RURAL - ALTO PARAGUAI
292	RODRIGO GLAUCIANO BONFIM SOARES	RG 20109776 SSP MT 31/08/2005	023 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
125	RODRIGO MADUREIRA DE OLIVEIRA	RG 16577990 SSP MT	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
269	RONNE SANTOS DA SILVA	RG 723149 SESDEC RO 16/09/2014	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
607	ROSA MARIA DA COSTA SOUZA	RG 945838-7 SSP MT 28/05/1997	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
220	ROSA MARIA DA SILVA	RG 1849770-5 SSP MT 18/03/2004	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
139	ROSÂNGELA DE ARAÚJO NERES	RG 18817637 SSP MT 04/06/2004	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
179	ROSELI ALVES DE ARAUJO	RG 06644244 SSP MT 29/06/2010	028 - SERVIÇO DE APOIO I - COZINHEIRA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
487	ROSEMIR ORMOND CARDOSO	RG 740981 SSP MT 22/03/1988	008 - ASSISTENTE (OPERADO DE ETA) - ALTO PARAGUAI
506	ROSENIL RAINHA DA SILVA	RG 16599861 SSP MT 13/11/2002	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
539	ROSICLEIA PESSATA GUILHERME	RG 22827382 SSP MT 30/04/2008	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
562	ROSILENE AMANCIA LEITE	RG 23198931 SSP MT 22/05/2021	045 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA RURAL (CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
514	ROSINETH FERREIRA DA SILVA	RG 1662076 SSP MT	069 - FISIOTERAPEUTA - ZONA RURAL (CAPÃO VERDE) - ALTO PARAGUAI
111	RUBENS DA GLORIA FERREIRA	RG 698646 SSP MT 05/12/2019	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
187	SAMUEL PINTO SANTOS	RG 18407439 SSP MT	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
652	SANDORVAL FERREIRA DE SOUZA	RG 0473790-3 SSP MT 29/06/2010	008 - ASSISTENTE (OPERADO DE ETA) - ALTO PARAGUAI
620	SANDRA CORRÊA PEREIRA	RG 027910091-40 SSP MT 07/11/2005	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
228	SANDRA DOS REIS SILVA	RG 1621263-0 SSP MT 09/08/2002	063 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (EMA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
467	SANDRA MESCITA DE SOUZA	RG 16929128 SSP MT 27/02/2003	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
311	SANDRO ANGELO DO NASCIMENTO	RG 18407404 SSP MT 19/02/2004	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL) - ALTO PARAGUAI
80	SEBASTIANA LEITE SILVA	RG 23202602 SESP MT 09/10/2017	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
731	SELMA MARIA DOS SANTOS	RG 18406610 SSP MT 19/02/2004	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
610	SELMA PAULINA DA SILVA	RG 761707 SSP/MT MT 22/07/1988	030 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
9	SERGIO MENEGHETTI	RG 0547221-0 SSP MT 12/01/2019	029 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) EQUIPE VOLANTE - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
353	SIDELIS DE OLIVEIRA PINTO	RG 17613450 SSP MT 06/02/2015	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
211	SIDINEI BARRETO DE SOUZA	RG 11854669 SSP MT 02/05/1996	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL) - ALTO PARAGUAI
207	SIEL GOMES DE SILVA	RG 21013195 21013195 MT 26/09/2006	066 - APOIO ADMINISTRATIVO I - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL (ESCOLA NOVA ESPERANÇA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
702	SILMARA RODRIGUES	RG 11108622 SSP MT MT 04/06/2007	050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
244	SILVANA BELA ALVES	RG 0661019-6 SSP MT	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
570	SILVANA JOSÉ DA SILVA	RG 1926772.0 SSP MT 17/05/2021	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE

177	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 20697899 SSP MT 18/04/2006	029 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) EQUIPE VOLANTE - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
35	SIMONE APARECIDA DE QUEIROZ	RG 07989180 SSP MT MT 12/03/2019	029 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) EQUIPE VOLANTE - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
676	SIMONE GONÇALVES DE ARAUJO	RG 18507557 SSP MT 11/01/2016	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
445	SIMONE PATRICIA SILVA DOS SANTOS	RG 12374440 SSP MT 29/06/2010	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
40	SOLANGE APARECIDA SOUZA DE JESUS	RG 1566918 SSP MT 29/01/2014	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
94	SUELI APARECIDA CARDOSO BORGES	RG 983403 SSP/MT MT 05/11/1992	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
278	SUEMARA DO NASCIMENTO INGRACIO SOBRINHO	RG 22026380 SSP MT 27/05/2013	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
385	SUIBERTO LESSA JÚNIOR	RG 17824567 SSP MT 05/08/2014	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
423	SUZANA CANDIA CABRAL	RG 17147581 SSP MT 24/04/2003	031 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCADOR FÍSICO) - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
38	SYLVANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	RG 18411398 SSP MT 24/11/2020	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
223	TAMYRIS REGINA SANTOS MESSIAS	RG 18695310 SSP MT 17/06/2008	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
462	TANIA MARIA RODRIGUES SANTOS LIMA	RG 0629743-9 SSP MT 24/09/2019	059 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
722	TATIANA APARECIDA FERREIRA ALEIXO	RG 30810216 2 EMISSÃO SP 24/02/2015	053 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - FURNAS/GUANANDI) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
31	TATINE PENARIOL DE ROSATO	RG 13035720 SSP MT 04/03/1998	033 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO) EQUIPE VOLANTE - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
155	TAYANE GOMES SANDIM	RG 14423774 SSP MT 23/09/2009	031 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCADOR FÍSICO) - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
686	TENNESSEE WILLIAN FIGUEIREDO GOMES	RG 12222783 SSPMT MT 05/09/2011	014 - SERVIÇO DE APOIO II - ELETRICISTA - ALTO PARAGUAI
166	TEREZINHA MARIA DA SILVA	RG 18497942 SSP MT 18/03/2004	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
255	TETIANE ARAÚJO NASCIMENTO	RG 18410219 SSP\MT MT 22/02/2018	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
323	THAIS PADILHA DA CONCEIÇÃO	RG 24234737 SSP MT 14/03/2016	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
245	THAIS SANTANA DE SOUZA	RG 22871934 SSP/MT MT	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
289	THAIS SANTOS DA CUNHA	RG 3035510-9 SSP-MT MT 17/10/2018	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
597	THAIS SIQUEIRA DE OLIVEIRA	RG 27157466 SSP MT 11/12/2012	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
144	THALES DURÃES DE LIMA	RG 572759228 SECRETARIA DE SEGURA SP 20/02/2013	019 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES) - ALTO PARAGUAI
128	THAMIRIS DOS SANTOS BINI	RG 2282823-0 SSP MT	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA RURAL (TIRA SENTIDO) - SECRETARIA DE SAUDE - SECRETARIA DE SAÚDE
577	THIAGO MENDES DE ARRUDA	RG 25412175 SJSP MT 30/11/2010	008 - ASSISTENTE (OPERADO DE ETA) - ALTO PARAGUAI
291	THIAGO NUNES DE MORAES	RG 17317177 SSP MT 06/06/2003	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
306	TIAGO DOS SANTOS LOPES	RG 19386117 SSP MT 07/12/2004	016 - SERVIÇO DE APOIO II - PEDREIRO - ALTO PARAGUAI
252	TIAGO JOSE DE ARAUJO	RG 24945099 SSP MT	041 - AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORISTA ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
270	TIFFANY WENDIE MATOS SANTOS	RG 28471148 SSP MT 29/01/2014	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
350	UELENTANIS LONARDO DE JESUS	RG 29598931 SSPMT MT 22/05/2015	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
148	UELTON REME BARBOSA SILVA	RG 05056225 SSP MT 14/09/1998	045 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA RURAL (CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
584	VALCIR ERVIN PETERSEN	RG SJ 11465662 MT 22/08/1995	066 - APOIO ADMINISTRATIVO I - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL (ESCOLA NOVA ESPERANÇA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
633	VALDENY MOREIRA VITOR	RG 15367568 SSP MT 19/07/2001	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
217	VALDIR ABREU CORREIA	RG 13188755 SSP MT 19/05/1998	003 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PÁ CARREGADEIRA) - URBANA - ALTO PARAGUAI
369	VALDIR CERINO DA ROSA	RG 1349386-8 SSP MT 23/09/1998	072 - AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORISTA - ZONA RURAL - ALTO PARAGUAI
329	VALDIR DELFINO DE OLIVEIRA	RG 001464815 SSPMS MS 13/08/2002	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI
747	VALDOMIRA DO NASCIMENTO	RG 693494 SSPMT MT 23/06/2002	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
2	VANDERLEIA MENDES DE ALMEIDA	RG 23731540 FIGADO MT 13/05/2021	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
66	VANESSA KAROLINE DE OLIVEIRA SANTOS	RG 27689972 SSPMT MT 11/04/2013	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
574	VANESSA REGIS DA SILVA	RG 2834014-0 SSP MT MT 11/12/2919	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
420	VANI DE ARAUJO COSTA	RG 2600179-9 SSP MT 28/07/2011	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE

474	VANILCE LEITE DE QUEIROZ	RG 13473166 SSP MT 15/09/1998	035 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
592	VANUSA TIENO DOS SANTOS	RG 24596728 SSP MT 11/03/2010	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
485	VERA LUCIA RODRIGUES DE ABREU	RG 15642461 SSP MT 28/11/2001	052 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - BRUMADO) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
131	VICTOR FELIPE OLIVEIRA PERES	RG 16782631 SSP MT	032 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO) -- CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
319	VILMA FRANCISCA DO ESPERITO SANTO	RG 15682358 MATO GROSSO MT 02/02/2019	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
8	VITOR HUGO BIGOLIN	RG 1097290 SSP RO RO 06/04/2016	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ODONTÓLOGO) - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
196	VITÓRIA ALVES MARTINS	RG 27265005 SSP MT 13/11/2012	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
150	VITÓRIA ARAÚJO CAMPOS	RG 27159256 SSP MT 11/10/2012	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
433	VIVIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO SOUZA	RG 2814668-9 SSP MT 30/09/2013	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI
608	VIVIANE SANTOS DE OLIVEIRA	RG 2202880- 3 SSP MT 03/12/2018	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
332	WALDEBRANDE MACEDO DE OLIVEIRA	RG 16725115 SSP MT 23/12/2002	009 - SERVIÇO DE APOIO I - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (GARI) - ALTO PARAGUAI
230	WELITON NOVAES DE LIMA	RG SSP 29433363 MT 18/03/2015	011 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LAVADOR DE CARROS) - ALTO PARAGUAI
399	WELLAINE RODRIGUES DA SILVA	RG 28463315 SSP MT 27/01/2014	050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
320	WERITON PERICLES PEREIRA	RG 24438405 SEJUSP MT 11/01/2010	003 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PÁ CARREGADEIRA) - URBANA - ALTO PARAGUAI
511	WILLIAM BARELLA DA ROCHA	RG 16657322 SJSP MT 03/12/2002	022 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (VETERINÁRIO) - ALTO PARAGUAI
716	WILLIAM DA SILVA CORDEIRO	RG 1706648 SSP/MT MT	003 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PÁ CARREGADEIRA) - URBANA - ALTO PARAGUAI
17	WILLIAM GUSMAO DE SOUZA	RG 23035458 SSP MT	031 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCADOR FÍSICO) - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
537	WILLIAN DA SILVA BISPO	RG 22827870 SSP MT 30/04/2008	066 - APOIO ADMINISTRATIVO I - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL (ESCOLA NOVA ESPERANÇA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
454	YASMIN LEMES MELO	RG 23311533 SSP MT	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ODONTÓLOGO) - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
753	ZENAIDE ANTONIA DE CASTRO	RG 01659030 SSP MT	043 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA RURAL (FURNAS) - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
685	ZILMAR MORENO CAMARÇO JUNIOR	RG 18326978 SSP MT 30/01/2004	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI
193	ZILMARA DE SOUZA SILVA	RG 1832780-0 SSP MT 30/01/2004	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
241	ZISA DÁLIA DOS SANTOS ALMEIDA	RG 1556217-4 SSP MT 17/10/2001	028 - SERVIÇO DE APOIO I - COZINHEIRA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Alto Paraguai / MT, 28 de maio de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO – SICREDI OURO VERDE – MT.

O Município de Alto Paraguai, representado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 604.418.441-20, e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO – SICREDI OURO VERDE/MT**, inscrito no CNPJ/MPF sob o número **26.529.420/0001-53**, com sede na **AVENIDA MATO GROSSO, 1.157 E, CEP 78 455 – 000, CIDADE NOVA – LUCAS DO RIO VERDE - MT**, neste ato representada por **ELEDIR PEDRO TECHIO**, portador do RG nº 951.875 - SSP/MT, inscrito no CPF sob nº **381.102.020-04**, conforme matrícula nº **496**, que confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste termo de convênio, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente convênio, na forma do artigo 116 da Lei 8.666/93, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente termo de convênio, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o município e a Cooperativa Sicredi contribuindo com a educação integral de crianças e adolescentes. Promover a formação continuada para os educadores através de uma Metodologia Ativa para as disciplinas escolares e oferecer assessoria pedagógica para o desenvolvimento dos projetos.

Parágrafo Primeiro. Integra-se ao objeto deste **CONVÊNIO** o Plano de Trabalho como Anexo I, especificado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

Parágrafo Segundo. As metas do presente **CONVÊNIO** consistem na execução integral das atividades relacionadas no Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **CONVÊNIO:**

I- DA COOPERATIVA:

a) Executar o Plano de Trabalho, realizando a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) Dar livre acesso aos agentes da administração pública ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; d) Destacar a participação da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai em qualquer ação promocional relacionada ao convênio, obtendo previamente o seu consentimento formal;

II - DO MUNICÍPIO:

a) Aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **CONVÊNIO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;

b) Disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

c) Promover a integração do objeto deste **CONVÊNIO** com toda comunidade de aprendizagem;

d) Oferecer as condições necessárias para a realização dos programas de formação continuada;

e) Cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Plano de Trabalho e neste **CONVÊNIO**;

f) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **CONVÊNIO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) Publicar no Diário Oficial extrato deste **CONVÊNIO** e de seus eventuais aditivos, no prazo estipulado na cláusula sétima abaixo;

h) Prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste

CONVÊNIO em toda sua extensão;

i) Desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver; j) Indicar a Sr.ª **GISELIA ANTONIA DA SILVA**, CPF 850.165.191-53, como coordenadora local, que ficará responsável por participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste **CONVÊNIO**, articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO PEDAGÓGICA

A execução pedagógica ficará a cargo das escolas e organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste **CONVÊNIO**, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa a União Faz a Vida devidamente indicadas no Plano de Trabalho (Anexo I), bem como de trabalho da **COOPERATIVA**.

CLÁUSULA QUARTA – OS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** a **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **CONVÊNIO** vigorará por 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57 prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente concluído.

Parágrafo único. A vigência deste **CONVÊNIO** poderá ser alterada, de comum acordo o termo de vigência, retificar ou alterar o presente instrumento, exceto quanto a seu objeto por meio de Termo Aditivo assinado pelo **MUNICÍPIO** e pela **COOPERATIVA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente **CONVÊNIO** poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente **CONVÊNIO**, com aviso prévio, por escrito, de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

O presente **CONVÊNIO** não gera com o **MUNICÍPIO** nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela **COOPERATIVA** ou de seus empregados e a serviço da mesma.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARAGRÁFO SEGUNDO: **A COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente CONVÊNIO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do **CONVÊNIO** ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 60 (sessenta) dias desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONVÊNIO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alto Paraguai – MT, 19 de Maio de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO – SICREDI OURO VERDE - MT

Representante: ELEDIR PEDRO TECHIO CPF: 381.102.020-04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 232/2021

O Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei Municipal n. 11/1990

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a saber:

I – ZILMAR MORENO CAMARÇO JÚNIOR, Secretário Municipal de Infraestrutura, como presidente; ZULEIDE LEITE DA ROCHA, servidora pública efetivo, como secretária; LUCIANO DE OLIVEIRA FONTES, servidor efetivo, como membro.

Art. 2º - A Comissão instaurada por meio desta Portaria conduzirá os Processos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares em estrita observância à Lei Complementar n° 11/1990, para apuração dos fatos relacionados de uso de bem público para fins particulares e infração ambiental atribuídos ao Chefe de Departamento de Serviços Gerais Harlan Pulquerio Brito.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. – A Comissão, ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência a Administração, em conformidade com a Lei Municipal n. 11/1990.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraguai, 27 de maio de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 8.666/93 resolve **ANULAR** o processo licitatório **INEXIGIBILIDADE 002/2021**, com base no artigo 49 da já citada Lei e nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 que este princípio se confirma na licitação:

Art. 49 – A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ***devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.***

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 desta Lei.

§3º - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º - O disposto neste artigo e seus parágrafos aplicam-se aos atos do procedimento de dispensa e inexigibilidade de licitação. (GRIFEI)

Conforme ensina Marçal Justen Filho *"Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação".*

No presente caso o processo licitatório teve início em 19 de abril de 2021 com o encaminhamento da demanda pela Secretaria Municipal de Saúde cujo Edital de Credenciamento n. 002/2021 prescreveu "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, RADIOLÓGICOS A DEMANDA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DA ZONA RURAL OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT".

Conforme comunicado da Secretaria de Receita e Controle acerca de uma sentença que condenou o ex-servidor do Município de Alto Paraguai, o Sr. Abel de Oliveira Pinto, funcionário da empresa vencedora do procedimento licitatório, e a informação, ainda, de que o Contador da referida empresa vencedora MICHELE DE OLIVEIRA RADIOLOGY, CNPJ 40.764.408/0001-54, era o ex-servidor presidente da CPL, encaminhei o presente procedimento ao departamento jurídico para a análise do caso, o que foi devidamente feito.

Assim, considerando os fatos supervenientes que me chegaram ao conhecimento, o parecer jurídico lançado de fls. 208/212, o qual acolho integralmente, esta administração diante da motivação acima descrita, entende por **ANULAR o processo licitatório INEXIGIBILIDADE 002/2021 e consequentemente o CONTRATO originado e firmando entre o Município de Alto Paraguai e a empresa MICHELE DE OLIVEIRA RADIOLOGY, CNPJ 40.764.408/0001-54.**

Cumpra-se.

Alto Paraguai, 21 de maio de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 176/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 013/2021."

MARILDA GAROFALO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES, servidor público de provimentos comissionado no cargo de Coordenador de Planejamento, matrícula funcional nº 4478 lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 013/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. FRANCIELI BRIANCINI, servidor público de provimentos comissionado no cargo de Diretor do Departamento Técnico Administrativo, Manutenção, Serviços e Rodagens, matrícula funcional nº 4761 lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos da Ata de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da ata tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 27 de maio de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO, AVALIAÇÃO E DISCUSSÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

Ata da Audiência Pública para demonstração, avaliação e discussão do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre do ano de dois mil e vinte e um, realizada de forma online através do endereço eletrônico: https://www.facebook.com/PrefeituraAltoTaquari/videos/1050205275507720/, transmitida às dez horas e dez minutos do dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte e um. A audiência online foi previamente comunicada aos cidadãos através de convite publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no site da Prefeitura Municipal, às Secretarias do Município e ao Legislativo Municipal para participação de todos. O contador do município o Sr. Bruno Vaz De Souza Correia iniciou cumprimentando a todos, informando que a referida audiência pública, esta sendo transmitido ao vivo pela rede social (Facebook), por força do Decreto Municipal nº 130/2021 que veda a aglomeração de pessoas, como uma das diretrizes para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus). Em seguida deu início à sessão, informando sobre as responsabilidades que o poder executivo tem em apresentar as audiências publicas quadrimestrais. Durante a exposição, foram demonstradas as metas fiscais de receita, despesas, os repasses da Câmara Municipal de Alto Taquari, alem dos índices aplicados na educação e saúde e os indicadores de gasto com pessoal. Foram informados os seguintes dados de receitas e despesas somados no primeiro quadrimestre de dois mil e vinte e um:

a) Receita orçada para 2021: **R$ 57.000.000,00** b) Receita arrecadada no primeiro quadrimestre: **R$ 20.887.376,20** c) Despesas Empenhadas: **R$ 28.508.305,18** d) Despesas Liquidadas: **R$ 19.754.255,11** e) Despesas Pagas: **R$ 17.349.767,97**

Os repasses a Câmara Municipal de Alto Taquari e a Fundação Municipal no primeriro semestre de 2021, foram:

a) Câmara Municipal: **R$ 1.200.000,00** b) Fundação Municipal: **R$ 1.463.323,72**

Dos percentuais aplicados conforme regulamenta a Constituição Federal e a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, com Educação, Fundeb 70% e Saúde foram:

a) Percentual Educação: **24,99%** b) Percentual Fundeb 70%: **50,76%** c) Percentual Saúde: **28,44%**

Referente ao limite de gastos com pessoal há a seguinte informação:

a) Gasto com pessoal: **53,60%**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Audiência Pública transmitida na forma online, dela lavrando-se á presente Ata, que depois de Lida e Achada conforme, vai por mim Josieli e pelo contador Bruno assinada.

JOSIELI FROES BRIANCINI (CONTROLADORA INTERNA)

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA (CONTADOR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA PUBLICAÇÃO DECRETO 153/2021

ERRATA- A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS INFORMA QUE NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, NA PÁGINA 29, DIÁRIO N° 3.737, DO DIA 27/05/2021, NA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 153/2021 EM SUA SÚMULA.

ONDE SE LÊ - AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS.

LEIA-SE- AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO ZERO KM, TIPO CAMINHONETE HILUX

PREFEITURA CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO 2º BIMESTRE 2021.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.650.000,00	42.650.000,00	7.574.263,28	17,76	14.520.908,70	34,05	28.129.091,30
RECEITAS CORRENTES	40.015.000,00	40.015.000,00	7.425.093,28	18,56	14.371.738,70	35,92	25.643.261,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.636.000,00	2.636.000,00	348.177,20	13,21	667.238,55	25,31	1.968.761,45
Impostos	2.309.000,00	2.309.000,00	320.226,19	13,87	582.933,57	25,25	1.726.066,43
Taxas	326.000,00	326.000,00	27.951,01	8,57	84.304,98	25,86	241.695,02
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.995.000,00	1.995.000,00	224.696,88	11,26	406.462,56	20,37	1.588.537,44
Contribuições Sociais	1.395.000,00	1.395.000,00	174.313,92	12,50	272.318,00	19,52	1.122.682,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	50.382,96	8,40	134.144,56	22,36	465.855,44
RECEITA PATRIMONIAL	305.000,00	305.000,00	15.243,14	5,00	22.243,28	7,29	282.756,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	300.000,00	300.000,00	15.243,14	5,08	22.243,28	7,41	277.756,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	723.000,00	723.000,00	96.035,17	13,28	220.033,85	30,43	502.966,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	703.000,00	703.000,00	95.717,11	13,62	218.714,24	31,11	484.285,76
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	318,06	1,59	1.319,61	6,60	18.680,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.094.000,00	34.094.000,00	6.724.744,86	19,72	13.022.769,30	38,20	21.071.230,70
Transferências da União e de suas Entidades	15.639.000,00	15.639.000,00	2.286.922,10	14,62	5.079.947,25	32,48	10.559.052,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.410.000,00	13.410.000,00	3.349.272,83	24,98	5.860.802,85	43,70	7.549.197,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	45.000,00	45.000,00		0,00		0,00	45.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	1.088.549,93	21,77	2.082.019,20	41,64	2.917.980,80
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	262.000,00	262.000,00	16.196,03	6,18	32.991,16	12,59	229.008,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			500,00		500,00		-500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	112.000,00	112.000,00	2.704,23	2,41	13.339,07	11,91	98.660,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	12.991,80	8,66	19.152,09	12,77	130.847,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.635.000,00	2.635.000,00	149.170,00	5,66	149.170,00	5,66	2.485.830,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00		0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	105.000,00	105.000,00		0,00		0,00	105.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.230.000,00	2.230.000,00	149.170,00	6,69	149.170,00	6,69	2.080.830,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.770.000,00	1.770.000,00	149.170,00	8,43	149.170,00	8,43	1.620.830,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	460.000,00	460.000,00		0,00		0,00	460.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.550.000,00	1.550.000,00	249.004,60	16,06	389.913,87	25,16	1.160.086,13
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.200.000,00	44.200.000,00	7.823.267,88	17,70	14.910.822,57	33,73	29.289.177,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.200.000,00	44.200.000,00	7.823.267,88	17,70	14.910.822,57	33,73	29.289.177,43
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.200.000,00	44.200.000,00	7.823.267,88	17,70	14.910.822,57	33,73	29.289.177,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.658.982,25			1.658.982,25		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.658.982,25			1.658.982,25		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.711.000,00	42.366.982,25	6.479.125,83	13.191.680,21	29.175.302,04	5.386.320,26	9.934.565,32	32.432.416,93	9.425.974,28	
DESPESAS CORRENTES	35.120.000,00	35.036.243,22	4.896.134,06	11.419.110,45	23.617.132,77	5.046.894,92	9.420.726,89	25.615.516,33	8.912.835,85	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.348.000,00	17.338.600,00	2.745.073,25	5.610.898,08	11.727.701,92	2.749.073,25	5.594.898,08	11.743.701,92	5.491.371,47	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00		2.841,63	97.158,37		2.841,63	97.158,37	2.841,63	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.672.000,00	17.597.643,22	2.151.060,81	5.805.370,74	11.792.272,48	2.297.821,67	3.822.987,18	13.774.656,04	3.418.622,75	
DESPESAS DE CAPITAL	5.221.000,00	6.960.739,03	1.582.991,77	1.772.569,76	5.188.169,27	339.425,34	513.838,43	6.446.900,60	513.138,43	
INVESTIMENTOS	4.991.000,00	6.730.739,03	1.525.832,62	1.683.498,78	5.047.240,25	282.266,19	424.767,45	6.305.971,58	424.067,45	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	230.000,00	57.159,15	89.070,98	140.929,02	57.159,15	89.070,98	140.929,02	89.070,98	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	370.000,00	370.000,00			370.000,00			370.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.615.000,00	1.618.000,00	254.901,06	519.926,75	1.098.073,25	254.901,06	518.799,46	1.099.200,54	404.148,32	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.326.000,00	43.984.982,25	6.734.026,89	13.711.606,96	30.273.375,29	5.641.221,32	10.453.364,78	33.531.617,47	9.830.122,60	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.326.000,00	43.984.982,25	6.734.026,89	13.711.606,96	30.273.375,29	5.641.221,32	10.453.364,78	33.531.617,47	9.830.122,60	
SUPERÁVIT (XIII)				1.199.215,61			4.457.457,79		5.080.699,97	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.326.000,00	43.984.982,25	6.734.026,89	14.910.822,57		5.641.221,32	14.910.822,57		14.910.822,57	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.550.000,00	1.550.000,00	249.004,60	16,06	389.913,87	25,16	1.160.086,13
RECEITAS CORRENTES	1.550.000,00	1.550.000,00	249.004,60	16,06	389.913,87	25,16	1.160.086,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.550.000,00	1.550.000,00	249.004,60	16,06	389.913,87	25,16	1.160.086,13
Contribuições Sociais	1.550.000,00	1.550.000,00	249.004,60	16,06	389.913,87	25,16	1.160.086,13
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 28/05/2021 13:58:27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.615.000,00	1.618.000,00	254.901,06	519.926,75	1.098.073,25	254.901,06	518.799,46	1.099.200,54	404.148,32	
DESPESAS CORRENTES	1.615.000,00	1.618.000,00	254.901,06	519.926,75	1.098.073,25	254.901,06	518.799,46	1.099.200,54	404.148,32	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.615.000,00	1.618.000,00	254.901,06	519.926,75	1.098.073,25	254.901,06	518.799,46	1.099.200,54	404.148,32	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.585.000,00	44.240.982,25	6.479.125,83	13.191.680,21	96,21	31.049.302,04	5.386.320,26	9.934.565,32	95,04	34.306.416,93	
Legislativa	1.515.000,00	1.515.000,00	192.972,54	542.536,88	3,96	972.463,12	227.209,04	444.690,88	4,25	1.070.309,12	
Ação Legislativa	1.515.000,00	1.515.000,00	192.972,54	542.536,88	3,96	972.463,12	227.209,04	444.690,88	4,25	1.070.309,12	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	151.000,00	151.000,00				151.000,00				151.000,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	151.000,00	151.000,00				151.000,00				151.000,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.688.000,00	5.684.500,00	633.041,54	2.393.468,03	17,46	3.291.031,97	786.546,74	1.642.055,65	15,71	4.042.444,35	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.539.000,00	4.535.500,00	491.767,62	2.054.830,10	14,99	2.480.669,90	654.691,93	1.325.843,05	12,68	3.209.656,95	
Administração Financeira	500.000,00	500.000,00	39.998,00	159.992,00	1,17	340.008,00	39.998,00	159.992,00	1,53	340.008,00	
Controle Interno	114.000,00	114.000,00	21.731,79	36.219,65	0,26	77.780,35	21.731,79	36.219,65	0,35	77.780,35	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Administração de Receitas	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	460.000,00	460.000,00	79.544,13	142.426,28	1,04	317.573,72	70.125,02	120.000,95	1,15	339.999,05	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.397.500,00	2.405.750,00	295.007,66	578.677,85	4,22	1.827.072,15	310.925,96	535.481,89	5,12	1.870.268,11	
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	484.000,00	480.500,00	44.076,35	87.717,75	0,64	392.782,25	45.816,35	87.237,75	0,83	393.262,25	
Assistência Comunitária	1.212.000,00	1.211.750,00	164.808,34	270.238,31	1,97	941.511,69	167.608,25	266.765,86	2,55	944.984,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	576.500,00	588.500,00	83.135,98	217.114,80	1,58	371.385,20	94.519,37	177.996,29	1,70	410.503,71	
FU08 - Demais Subfunções	115.000,00	115.000,00	2.986,99	3.606,99	0,03	111.393,01	2.981,99	3.481,99	0,03	111.518,01	
Previdência Social	3.194.000,00	3.194.000,00	146.311,20	360.001,92	2,63	2.833.998,08	156.145,60	314.099,12	3,00	2.879.900,88	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.194.000,00	3.194.000,00	146.311,20	360.001,92	2,63	2.833.998,08	156.145,60	314.099,12	3,00	2.879.900,88	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.280.500,00	9.407.493,22	1.820.486,26	3.597.102,67	26,23	5.810.390,55	1.714.059,63	2.966.405,53	28,38	6.441.087,69	
Atenção Básica	2.469.000,00	2.374.500,00	341.755,14	727.140,11	5,30	1.647.359,89	333.374,72	680.153,29	6,51	1.694.346,71	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.329.000,00	5.250.000,00	1.166.235,47	2.264.959,06	16,52	2.985.040,94	1.108.762,50	1.805.765,33	17,27	3.444.234,67	
Suporte Profilático e Terapêutico	218.000,00	245.000,00	79.242,42	119.871,67	0,87	125.128,33	52.205,66	65.654,31	0,63	179.345,69	
Vigilância Sanitária	68.000,00	47.000,00	435,00	1.266,60	0,01	45.733,40	1.161,60	1.266,60	0,01	45.733,40	
Vigilância Epidemiológica	268.000,00	283.000,00	70.159,10	132.448,21	0,97	150.551,79	69.855,20	132.144,31	1,26	150.855,69	
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU10 - Administração Geral	841.500,00	1.130.993,22	162.659,13	347.687,02	2,54	783.306,20	146.899,95	277.691,69	2,66	853.301,53	
FU10 - Demais Subfunções	77.000,00	67.000,00	0,00	3.730,00	0,03	63.270,00	1.800,00	3.730,00	0,04	63.270,00	
Trabalho	139.000,00	139.000,00				139.000,00				139.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	139.000,00	139.000,00				139.000,00				139.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.748.000,00	8.161.371,33	1.243.188,25	2.093.860,43	15,27	6.067.510,90	753.673,38	1.510.049,65	14,45	6.651.321,68	
Ensino Fundamental	5.834.000,00	6.117.111,33	927.832,94	1.608.265,44	11,73	4.508.845,89	579.358,07	1.165.494,66	11,15	4.951.616,67	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.786.000,00	1.916.260,00	315.355,31	485.594,99	3,54	1.430.665,01	174.315,31	344.554,99	3,30	1.571.705,01	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	18.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00	
Cultura	157.000,00	157.000,00	373,30	8.436,95	0,06	148.563,05	373,30	8.436,95	0,08	148.563,05	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	157.000,00	157.000,00	373,30	8.436,95	0,06	148.563,05	373,30	8.436,95	0,08	148.563,05	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.543.000,00	3.602.867,70	931.187,71	1.332.684,04	9,72	2.270.183,66	322.981,66	615.115,41	5,88	2.987.752,29	
Infra-Estrutura Urbana	1.070.000,00	1.070.000,00	135.513,92	234.927,90	1,71	835.072,10	134.258,27	233.671,35	2,24	836.328,65	
Serviços Urbanos	108.000,00	717.867,70	584.626,34	587.086,34	4,28	130.781,36		2.460,00	0,02	715.407,70	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.200.000,00	1.200.000,00	211.047,45	510.669,80	3,72	689.330,20	188.723,39	378.984,06	3,63	821.015,94	
FU15 - Demais Subfunções	165.000,00	615.000,00				615.000,00				615.000,00	
Habitação	95.000,00	71.000,00				71.000,00				71.000,00	
Habitação Rural	15.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	80.000,00	68.000,00				68.000,00				68.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	965.000,00	920.000,00	85.531,08	226.642,05	1,65	693.357,95	92.757,32	177.815,29	1,70	742.184,71	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	965.000,00	920.000,00	85.531,08	226.642,05	1,65	693.357,95	92.757,32	177.815,29	1,70	742.184,71	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	103.000,00	103.000,00				103.000,00				103.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU18 - Demais Subfunções	93.000,00	93.000,00				93.000,00				93.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	565.000,00	706.000,00	352.070,94	383.754,87	2,80	322.245,13	110.140,67	140.570,72	1,34	565.429,28	
Abastecimento	110.000,00	69.000,00				69.000,00				69.000,00	
Extensão Rural	20.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	290.000,00	472.000,00	279.987,47	311.671,40	2,27	160.328,60	42.187,04	72.617,09	0,69	399.382,91	
FU20 - Demais Subfunções	145.000,00	163.000,00	72.083,47	72.083,47	0,53	90.916,53	67.953,63	67.953,63	0,65	95.046,37	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	55.000,00	34.000,00				34.000,00				34.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	40.000,00	19.000,00				19.000,00				19.000,00	
Comunicações	85.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/05/2021 13:58:27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	85.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
Energia	793.000,00	793.000,00	1.287,60	62.512,44	0,46	730.487,56	1.287,60	62.512,44	0,60	730.487,56	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	793.000,00	793.000,00	1.287,60	62.512,44	0,46	730.487,56	1.287,60	62.512,44	0,60	730.487,56	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.958.000,00	5.958.000,00	680.751,44	1.452.068,45	10,59	4.505.931,55	814.506,80	1.359.593,11	13,01	4.598.406,89	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.958.000,00	5.958.000,00	680.751,44	1.452.068,45	10,59	4.505.931,55	814.506,80	1.359.593,11	13,01	4.598.406,89	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	453.000,00	453.000,00	39.757,16	68.021,02	0,50	384.978,98	38.553,41	65.826,07	0,63	387.173,93	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	423.000,00	423.000,00	39.757,16	68.021,02	0,50	354.978,98	38.553,41	65.826,07	0,63	357.173,93	
Lazer	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	330.000,00	330.000,00	57.159,15	91.912,61	0,67	238.087,39	57.159,15	91.912,61	0,88	238.087,39	
Refinanciamento da Dívida Interna	330.000,00	330.000,00	57.159,15	91.912,61	0,67	238.087,39	57.159,15	91.912,61	0,88	238.087,39	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	370.000,00	370.000,00				370.000,00				370.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.615.000,00	1.618.000,00	254.901,06	519.926,75	3,79	1.098.073,25	254.901,06	518.799,46	4,96	1.099.200,54	
TOTAL (III) = (I + II)	44.200.000,00	45.858.982,25	6.734.026,89	13.711.606,96	100,00	32.147.375,29	5.641.221,32	10.453.364,78	100,00	35.405.617,47	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.615.000,00	1.618.000,00	254.901,06	519.926,75	3,79	1.098.073,25	254.901,06	518.799,46	4,96	1.099.200,54	
Legislativa	35.000,00	35.000,00	4.210,12	9.843,40	0,07	25.156,60	4.210,12	9.843,40	0,09	25.156,60	
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	4.210,12	9.843,40	0,07	25.156,60	4.210,12	9.843,40	0,09	25.156,60	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	202.000,00	205.500,00	42.645,76	83.349,36	0,61	122.150,64	42.645,76	83.349,36	0,80	122.150,64	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	185.000,00	188.500,00	38.448,49	76.353,91	0,56	112.146,09	38.448,49	76.353,91	0,73	112.146,09	
Administração Financeira											
Controle Interno	17.000,00	17.000,00	4.197,27	6.995,45	0,05	10.004,55	4.197,27	6.995,45	0,07	10.004,55	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	58.500,00	64.500,00	9.973,54	19.581,46	0,14	44.918,54	9.973,54	19.581,46	0,19	44.918,54	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência Comunitária	23.000,00	29.000,00	6.761,22	13.586,51	0,10	15.413,49	6.761,22	13.586,51	0,13	15.413,49	
FU08 - Administração Geral	25.500,00	25.500,00	3.212,32	5.994,95	0,04	19.505,05	3.212,32	5.994,95	0,06	19.505,05	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.000,00	6.000,00	675,42	1.350,85	0,01	4.649,15	675,42	1.350,85	0,01	4.649,15	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.000,00	6.000,00	675,42	1.350,85	0,01	4.649,15	675,42	1.350,85	0,01	4.649,15	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	386.500,00	395.000,00	61.547,96	126.673,27	0,92	268.326,73	61.547,96	125.545,98	1,20	269.454,02	
Atenção Básica	135.000,00	137.500,00	33.227,14	61.167,28	0,45	76.332,72	33.227,14	61.167,28	0,59	76.332,72	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	135.000,00	135.000,00	15.255,99	40.108,90	0,29	94.891,10	15.255,99	38.981,61	0,37	96.018,39	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Vigilância Sanitária	20.000,00	17.700,00				17.700,00				17.700,00	
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	38.300,00	7.283,59	14.273,50	0,10	24.026,50	7.283,59	14.273,50	0,14	24.026,50	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	60.500,00	60.500,00	5.781,24	11.123,59	0,08	49.376,41	5.781,24	11.123,59	0,11	49.376,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	682.000,00	682.000,00	103.736,66	212.462,92	1,55	469.537,08	103.736,66	212.462,92	2,03	469.537,08	
Ensino Fundamental	488.000,00	488.000,00	73.114,53	150.703,85	1,10	337.296,15	73.114,53	150.703,85	1,44	337.296,15	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	194.000,00	194.000,00	30.622,13	61.759,07	0,45	132.240,93	30.622,13	61.759,07	0,59	132.240,93	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	55.000,00	55.000,00	6.475,02	16.001,18	0,12	38.998,82	6.475,02	16.001,18	0,15	38.998,82	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	55.000,00	55.000,00	6.475,02	16.001,18	0,12	38.998,82	6.475,02	16.001,18	0,15	38.998,82	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	38.000,00	23.000,00	3.302,08	5.798,99	0,04	17.201,01	3.302,08	5.798,99	0,06	17.201,01	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	38.000,00	23.000,00	3.302,08	5.798,99	0,04	17.201,01	3.302,08	5.798,99	0,06	17.201,01	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	17.000,00	17.000,00	2.008,01	3.529,65	0,03	13.470,35	2.008,01	3.529,65	0,03	13.470,35	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	17.000,00	17.000,00	2.008,01	3.529,65	0,03	13.470,35	2.008,01	3.529,65	0,03	13.470,35	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	100.000,00	100.000,00	18.521,62	35.921,06	0,26	64.078,94	18.521,62	35.921,06	0,34	64.078,94	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	100.000,00	100.000,00	18.521,62	35.921,06	0,26	64.078,94	18.521,62	35.921,06	0,34	64.078,94	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	25.000,00	25.000,00	1.804,87	5.414,61	0,04	19.585,39	1.804,87	5.414,61	0,05	19.585,39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	1.804,87	5.414,61	0,04	19.585,39	1.804,87	5.414,61	0,05	19.585,39	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 031/2021

PORTARIA Nº 031/2021.

dispõe sobre o novo horário de ateNdimento ao público, mantendo as medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no Âmbito da câmara Municipal de vereadores de apiacás/mt.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Leilson Balduino Feitosa, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer o horário de atendimento ao público da Câmara Municipal de Apiacás das 08h00min às 12h00min, permitindo o acesso da população durante a realização das sessões ordinárias, devendo ser respeitadas as seguintes medidas de prevenção;

Parágrafo 1º - Utilização obrigatória de máscara pelos servidores, vereadores e toda população no interior das instalações físicas da Câmara Municipal de Vereadores, conforme determina a Lei Estadual nº 11.110/2020;

Parágrafo 2º - A higienização das mãos com água e sabão, bem como com álcool 70%, que será disponibilizado pelo legislativo municipal em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento), e próximo a área de manipulação de alimentos;

Parágrafo 3º - O distanciamento de no mínimo 2,0 (dois metros) entre os servidores e o público durante o atendimento presencial;

Parágrafo 4º - distanciamento mínimo de 3,0 (três) metros entre as pessoas que comparecerem nas sessões ordinárias;

Parágrafo 5º - Deverá ser intensificada a limpeza das áreas (pisos, ralos, paredes, teto) com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção, com álcool 70%, de superfícies e utensílios frequentemente tocados como: maçanetas, mesas, balcões, interruptores, entre outros, bem como a limpeza e desinfecção dos banheiros também deve ser intensificada;

Art. 2º - Fica mantida a proibição de utilização do espaço físico da Câmara Municipal para realização de funerais, pelo período em que existir risco de contágio da COVID-19.

Parágrafo Único – Será permitido a utilização do espaço físico do auditório da Câmara Municipal, para fins de reuniões da sociedade civil organizada, partidárias nos termos estabelecidos pelo Regimento Interno do Parlamento Municipal, devendo ser respeitados as regras previstas nos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições.

Câmara Municipal de Apiacás/MT, 28 de Maio de 2021.

LEILSON BALDUINO FEITOSA

Vereador – Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 105/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MAIO/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares aos Servidores:

Nome: (1278) AILTON OLIVEIRA DE LIMA

Cargo Efetivo: (221) Trabalhador Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 07/11/2016 à 06/11/2017.

Nome: (25) OZIAS BELLO DA SILVA

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 02/01/2020 à 01/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 03 de Maio 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

CONTRATO N° 102/2020

OBJETO – SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA

OBRA DE MICRORREVESTIMENTO EM VIAS PAVIMENTADAS

PRAZO DE VIGENCIA PRORROGADO– 180 DIAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 124/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 008/2021 da servidora Sra **MARIA BETANIA FURTADO COSTA,** portadora da cédula de identidade nº 124531299-2 GEJSPC/MA e inscrita no CPF sob o nº 957. 109.141-34, ocupante do cargo de **Serviços Gerais, conforme a Lei Municipal nº 1185/2021**,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/05/2021 à 27/09/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de 31 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 28 de Maio de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 104/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MAIO/2021 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares às Servidoras:

Nome: (1482) ANDREA ALVES DE LIMA

Cargo Comissionado: (403) Assistente de Direção I

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 18/03/2020 à 17/03/2021.

Nome: (1466) MARCIA MARIA STRAMAZZO

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitária de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 13/01/2018 à 12/01/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 03 de Maio 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
ATA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS -RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2021

ATA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 2º BIMESTRE E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2021.

REALIZADA EM 26/05/2021 NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES.

As dezenove horas e dez minutos, do dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte e um, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, com a participação do Prefeito Sr. Júlio Cesar dos Santos, primeira Dama e Secretária de Assistência Social Sra. Karyne Scorsatto Hory, Secretário de Educação Sr. Fábio Germano, Secretário de Administração Sr. José Roberto, Secretária de Saúde e vice-prefeita Sra. Fabiana Pessoa e Secretária de Agricultura, Sra. Patrícia Sian, vários vereadores e um número representativo de populares, resguardados o distanciamento social, por conta da pandemia. Os convites para assistirem à prestação de contas

do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre/2021 e ao Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre/2021, foram distribuídos aos presidentes de todos os partidos políticos, Presidentes dos Conselhos constituídos, Secretariado em geral, servidores em geral, e endereçado à Câmara de Vereadores, Fórum da Comarca local, ao Ministério Público, ainda, conselhos constituídos e ainda divulgado no rádio e na televisão local. Incialmente, o Sr. Sidney Oribes, agradeceu a presença de todos os presentes e repassou o microfone para os cumprimentos do Prefeito Municipal, Sr. Júlio Cesar, o qual agradeceu a presença e deu as boas-vindas e repassou o microfone à vice-prefeita e Secretária de Saúde, Sra. Fabiana Pessoa, a qual também falou aos presentes e agradeceu imensamente as presenças e repassou o microfone ao Secretário de Educação Fábio Germano que iniciou a apresentação das informações da Secretaria de Educação, falando que o município tem 1.109 alunos assim divididos: Centro de Promoção, 364; Educação Infantil, 373; Paulo Freire, 281; Guilherme de Almeida, 79; João Paulo II, 12. Falou também do quadro de servidores da educação: Professores Efetivos, 36; Professores Contratados, 11; Apoio Efetivos, 41; pessoal de apoio contratados, 16; Servidores suportados com recursos próprios, 03, totalizando 107 servidores. Apresentando os números contábeis, disse que os recursos recebidos do FUNDEB foram de R$ 2.082.019,20, desse montante o valor de R$ 1.072.706,71 fora gasto com pessoal em efetivo exercício do magistério, representando o montante de 51,52% do montante recebido. Os valores gastos com pessoal do apoio somam R$ 357.705,43, com recursos próprios R$ 79.108,08. Despesas com manutenção de escolas R$ 55.814,28. Combustíveis peças e pneus R$ 17.477,52. Do convênio com a APAE nesse exercício até então, nada foi repassado, pois ainda falta a APAE prestar contas dos recursos recebidos no exercício de 2020. Para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, a base de cálculo é 10.836.591,38, desse montante foi efetivamente gasto somente R$ 2.195.532,77, perfazendo o montante de 20,26% até então. O Secretário Fábio Germano, falou ainda da educação itinerantes, da qual tem 12 alunos nos diversos cantos do município, dois inclusive a 200 quilômetros e os professores vão até os alunos de moto, apresentou o tamanho da dificuldade que é chegar até esses alunos. Na sequência, repassou o microfone para a Secretária de Saúde e vice prefeita do município Sra. Fabiana Pessoa, a qual iniciou a apresentação falando da capacidade instalada de atendimento e servidores disponíveis da Secretaria de Saúde, como segue: Capacidade Instalada na área da saúde: 01 Hospital Municipal de Pequeno Porte, 03 UBSsendo duas com SB (02 Equipes com adesão ao Programa Mais Médicos, 01 Laboratório Municipal, 01 UDR, 01 NASF Tipo 3, Vigilância em Saúde, 01 Centro de Testagem para COVID -19 e um total de 107 funcionários servidores. Falou ainda, da sessão de prestação de contas junto ao Conselho Municipal de Saúde em 20 de maio de 2021, através da Resolução n. 09/2021. Apresentou na sequencia os números de consultas médicas no período que totalizaram 9. 826 consultas médicas. Assistência de Enfermagens, 14.524 Atendimentos. Técnicos de Enfermagens, 13.776 atendimentos. Atendimentos odontológicos, 1.936 atendimentos. Acompanhamentos por Agentes Comunitários de Saúde, 7.712 acompanhamentos. Assistência Social:197 atendimentos e Psicologia: 121 atendimentos. Unidade Descentralizada de Reabilitação, 5.923 procedimentos. Vigilância Sanitária, 1.393 procedimentos. Prótese dentária, 80 unidades. Encaminhamentos de urgência e emergência, 71 pacientes. O laboratório produziu, 8.337 exames. Raio X,1.102 exames. Dos recursos recebidos de Transferência Fundo a Fundo: Atenção Básica R$ 678.560,96; Atenção Primária R$ 484.349,81; Atenção Especial R$ 130.872,72; Vigilância em Saúde R$ 48.265,60; Assistência Farmacêutica R$ 15.072,83; Fundo a Fundo Saúde Estado R$ 419.928,20, perfazendo a soma de recursos recebidos em transferência do Estado e da União, R$ 1.098.489,16. Total exames especializados, 577 pacientes. Atendimentos à Covid-19 no período: Exames RT-PCR, 1.743 e Procedimentos gerais realizados em pacientes12.201. Na sequência, apresentou o Resumo dos valores recebidos e gastos com atenção à saúde; recebimentos do Ministério da Saúde R$ 678.560,96, do Estado Fundo a Fundo, R$ 419.928,20 e aporte financeiro do município com recursos próprios, R$ 1.761.899,74, perfazendo um gasto com saúde de 16,91% dos recursos próprios oriundos de Impostos e transferências constitucionais. Dessa forma, a manutenção da saúde no município, durante o primeiro quadrimestre, foi atendida com os seguintes recursos: 62% Recursos do Município; 24% do Ministério da Saúde e 14%, recursos advindos do Estado. Falou ainda que em 16/04/2021, recebeu o valor de R$ 30.000,00 pela implantação do centro de atendimento à covid 19, e ainda, recebeu um recurso retroativo do Estado, relativo a APS/PAICI/UDR/FB dos anos de 2016 e 2018, perfazendo um montante de R$ 279.443,87. Do montante total das despesas liquidadas R$ 3.081.489,51, o valor de R$ 104.894,63 é de recursos provenientes das ações de enfrentamento ao Covid; despesas com a administração da secretaria, R$ 187.520,65; Atenção Básica R$ 736.100,57, Assistência Hospitalar e Ambulatorial foram gastos no período R$ 1.839.634,94; Suporte Profilático e Terapêutico R$ 65.654,31; Vigilância Sanitária R$ 1.266,60 e Epidemiológica R$ 146.417,81. Falou ainda de todos os detalhamentos dos recursos concedidos e regulamentados pelas diversas Portarias do Ministério da Saúde. Apresentou ainda, o Boletim Epidemiológico do Coranavírus (Covid-19) do município do dia 25 de maio de 2021, com as seguintes apresentações: 1.725 casos confirmados; 1.638 recuperados; em isolamento 66 pacientes em UTI 01; e nenhum caso de internamento em enfermaria; 24 casos de testes rápidos em isolamento, nenhum internado, e 1.329 testes descartados com resultados negativo. Num total de 4.093 casos testados, foram notificados 3. 078 RT-PCR e 1.177 testes rápidos. O vacinômetro apresentou o seguinte resultado, total de pessoas vacinadas 1ª dose: 1.246 e 2ª dose 656. Diante dessa apresentação, abriu a palavra aos presentes para manifestação. Porém, não houve qualquer questionamento, haja vista a qualidade da apresentação, pois, ficou tudo muito bem explanado. Na sequencia o Sr. Sidney Oribes da Assessoria Contábil, tomou a palavra e iniciou a explanação do RREO 2º bimestre/2021, que falando aos presentes, iniciou com a argumentação da necessidade das audiências públicas e da legislação pertinente que obriga os gestores a disponibilizar essas reuniões e ainda torná-las públicas para o conhecimento da sociedade local. Dessa feita, estamos ao vivo com a TV Apiacás na transmissão dessa audiência pública através do *Facebook*, o que comprovadamente demonstrou um excelente resultado, pela demais apresentações já realizadas, facilitando a vida das pessoas, para que, na comodidade de seus aposentos, possa assistir pari-passu da administração em sua prestação de contas. Iniciou a apresentação relatando sobre o orçamento, cujo montante da receita estimada para o exercício de 2021 R$ 41.000.000,00, receita arrecadada R$ 14.224.798,07, dessa forma, atingiu o percentual de 34,69% da expectativa para o exercício. Apresentou o montante individualizado das receitas próprias do município que atingiram o percentual de 38,84%; Das receitas advinda de transferências da União, está estimada em R$ 17.777.000,00 e arrecadado o montante de 32,76% do estimado; As receitas de transferência do Estado estimada em R$ 16.006.000,00, arrecadou 43,90%. Quanto ao Fundeb, foi recebido R$ 2.082.019,20 e contribuído para a formação do Fundo com o montante de R$ 1.997.016,57, provocando rápida vantagem de R$ 85.003,00 em relação ao valor contribuído, pela quantidade de numero de alunos. Num valor estimado de arrecadação de R$ 5.000. 000,00, atingiu o percentual de 41,64%. A Educação recebeu de transferências vinculadas da União o montante de R$ 185.276,84; A saúde, dispensa comentário (pulou o slide), pois a Secretária já apresentou os dados. A Assistência Social recebeu a soma de R$ 40.055,39, entre transferências da União e do Estado. O Orçamento da Despesa apresenta o seguinte aspecto: Despesa Fixada LOA para o exercício de 2021 R$ 41. 000.000,00, há um Superávit Financeiro de 2020 R$ 7.994.884,16, que será suplementado conforme necessidade dentro do orçamento em curso, tornando o orçamento capaz de atingir o valor de R$ 48.994.884,16. Desse montante, há uma Reserva de Contingência fixada no valor de R$ 370. 000,00. Explicou na sequencia para que serve a Reserva de Contingência. Diante da Despesa para a Prefeitura R$ 39.450.000,00; Câmara Municipal R$ 1.550.000,00; Montante da Despesa Empenhada perfaz o valor de R$ 9.689.513,92; Despesa Liquidada R$ 9.683.380,53 e Despesa paga

no período, o montante de R$ 9.062.824,48; ainda, demonstrou o montante de Restos pagar não processado, pago no período R$ 1.454.788,94 e Restos pagar Processados pagos no período no total de R$ 106.565,32. Do montante da Receita Arrecadada R$ 14.224.798,07, contra a despesa empenhada, apresenta o Superávit Financeiro no exercício de R$ 4.535. 284,55. Ainda o montante da despesa liquidada contra a despesa paga, um Restos a pagar no exercício de R$ 626.689,44. O que o apresentante informou se tratar da regularidade, consonante à natureza orçamentária para o exercício. Em seguida apresentou o detalhamento das despesas por órgão e unidade orçamentária, demonstrando a normalidade dos valores fixados e suas execuções. Falou nesse momento do interesse de pessoas acessarem o site da prefeitura com calma, e buscar no Portal Transparência a informação que lhe é de interesse, está tudo publicado no site da Transparência das contas públicas. Continua com a apresentação do Resultado das Metas Fiscais, conforme segue; **Resultado Primário:** Receita Primária Total R$ 14.207.195,33; Despesa Primária Paga, perfaz R$ 8.970.911,87; Restos a Pagar Processados Pagos R$ 106.565,32; Restos a Pagar não processados pagos R$ 1.454.788,94. RESULTADO PRIMÁRIO NO PERÍODO R$ 3.674.929,20; Meta do Resultado Primário 2021 R$ 405.000,00. Resultado Nominal: Receita Total R$ 14.224.798,07; Despesa Total R$ 9.062.824,48; Restos a Pagar Processados Pagos R$ 106. 565,32; Restos a Pagar não processados pagos R$ 1.454.788,94. RESULTADO NOMINAL NO PERÍODO R$ 3.600.619,33. Meta do Resultado Nominal 2021 R$ 2.300.000,00. Apresentou ainda, o montante das receitas e despesas do PREVIAP Fundo de Previdência dos Servidores do Município, demonstrado estar em dia e com superávit nas receitas do exercício. Apresentou o recebimento de Duodécimo da Câmara de Vereadores, bem como, as despesas realizadas, dessa forma, concluindo as receitas e despesas consolidadas. Falou ainda, da devolução de R$ 30.000,00 que a Câmara fez a prefeitura com indicação a Secretaria de Saúde para aquisição de aparelho para uso na fisioterapia em recuperação pulmonar dos pacientes acometidos pela Covid-19. E por fim, na apresentação do final do RREO, os valores da Receita Corrente Liquida (explicando aos presentes, o que é RCL); do exercício de 2021 R$ 14.075.628,07 e nos últimos 12 meses R$ 43.289.393,44. De pronto inicia-se a apresentação do Relatório de Gestão Fiscal 1º Quadrimestre de 2021, com os seguintes dados: o atendimento dos Limites constitucional Educação art. 212 CF Base de Cálculo R$ 10.836.591,38, valor a ser gastos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE, ou seja, 25% R$ 2.709.147,85. Demonstrou detalhadamente quais receitas incidem nesse montante de atendimento dos limites legais, sendo esses recursos oriundos do recebimento de Impostos e Transferência. Desta feita, apresentou os gastos com recursos próprios na manutenção e desenvolvimento do ensino, na ordem de R$ 198.516,20 e a contribuição do Fundeb de R$ 1.997.532,77, perfazendo um total de R$ 2.195.532,77. Não sendo esse valor suficiente para atender a legislação, pois atingiu tão somente 20,26%. Apresentou detalhadamente os recursos recebidos de transferência do FNDE e dos Estado. Na sequência, apresentou os valores recebido do Fundeb na ordem de R$ 2.082.019,20 e sua aplicação na manutenção e desenvolvimento do magistério R$ 1.072. 706,71, atingindo tão somente o percentual 51,52%. Com relação ao atendimento do artigo 198 da CF/88 que trata dos gastos em Saúde Pública, demonstrou da mesma forma, o detalhamento da origem dos recursos e o valor de aplicação atinente ao montante mínimo de 15% a serem gastos é de R$ 1.625.488,71. Todavia, o gasto em despesa liquidada com Saúde foi de R$ 1.832.250,85, atingiu o percentual de 16,91%, e com relação as despesas pagas foi de R$ 1.761.899,74, atendendo a obrigatoriedade constitucional mínima, no período com o percentual de 16,26%. Com relação aos gastos com pessoal e encargos nos últimos 12 meses, a Receita Corrente Liquida RCL, exclusiva da Prefeitura R$ 43.289.393,44, Gastos com Pessoal e Encargos totalizaram R$ 17.900.258,21, e atingiu o percentual: 41,35%, portanto, dentro da normalidade exigida e acompanhada minuciosamente pelou Douto Tribunal de Contas, incluindo inclusive despesas com a terceirização de serviços médicos. Na sequência apresentou a planilha do detalhamento dessas despesas. Em relação aos gastos com pessoal e encargos nos últimos 12 meses, a Receita Corrente Liquida RCL Consolidada dos últimos 12 meses R$ 43.683.947,85; Gastos total com Pessoal e Encargos Consolidado R$ 20.124.038,10, atingindo o Percentual: 46,07%. Demonstrou detalhadamente os valores desses gastos. Ainda, no quadrimestre exclusivamente gastos consolidados RCL R$ 12. 224.798,07, Gastos com Pessoal e Encargos R$ 6.244.859,16, Percentual atingido: 43,90%. Também fez a explanação detalhada desses gastos. Nesse momento, o apresentador abriu a palavra aos presentes, que em nada se manifestaram, então colocou o slide do Portal Transparência para memorização dos presentes e dos internautas para adentrarem e conhecerem mais sobre o município e suas aplicações e recebimentos de recursos. Em seguida convidou o prefeito para as considerações finais, o qual falou do grande trabalho à frente da prefeitura, das dificuldades encontradas nesse momento de pandemia e da luta para conseguir melhorar cada vez mais a cidade e inseri-la no contexto regional como cidade de progresso. Agradeceu imensamente os presentes e os internautas e se colocou a disposição para atender a todos. E as 20:27hs, deu-se por encerrada a sessão de audiência pública. E eu Maria Elicielma Matias Castro _____ lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais presente assinada, em lista anexa.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **MARIA BETANIA FURTADO COSTA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**

VIGÊNCIA – **31/05/2021 à 27/09/2021**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 106/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MAIO/2021 A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (1274) SUZANA APARECIDA DE SOUZA

Cargo Efetivo: (221) Trabalhadora Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 03/10/2019 à 02/10/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 03 de Maio 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 107/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MAIO/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares ao Servidor:

Nome: (1217) LINDOMAR FERNANDES DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (236) Coveiro

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Período Aquisitivo: 04/03/2019 à 03/03/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 03 de Maio de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 127/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
1954	Bruna Samara Siqueira Cardoso	Serviços Gerais	10/05/2021 à 12/05/2021
1150	Ilzinete Martins Oliveira	Serviços Gerais	10/05/2021 à 12/05/2021
1855	Cloves Aparecido de Campos	Motorista	12/05/2021 à 22/05/2021
1910	Maria José de Paula Pinto Santos	Serviços Gerais	24/05/2021 à 07/06/2021
1246	Ailton José Godrim	Motorista	24/05/2021 à 29/05/2021
19	Paulo Hoissa	Operador de Máquinas e Veículos	25/05/2021 à 06/06/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 28 de Maio de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 126/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
1238	Lais Vidori da Silva	Técnica em Enfermagem	14/04/2021 à 26/04/2021
1853	Claudia da Silva da Conceição	Técnica em Enfermagem	16/04/2021 à 29/04/2021
1853	Fabiana Gimenez Mendonça	Agente Administrativa	19/04/2021 à 28/04/2021
1766	Erlei Rodrigues do Nascimento	Coordenador III	26/04/2021 à 29/04/2021
1910	Maria José de Paula Pinto Santos	Serviços Gerais	27/04/2021 à 16/05/2021
703	Rosangela dos Santos	Enfermeira	30/04/2021 à 28/06/2021
62	Vera Lucia Meinerz	Auxiliar em Enfermagem	01/05/2021 à 30/05/2021
1246	Ailton José Godrim	Motorista	02/05/2021 à 09/05/2021
1554	Heleneide Fernandes Amadeu	Chefe de Divisão I	03/05/2021 à 06/05/2021
1563	Robson Erike Martins	Técnico Operacional	03/05/2021 à 01/07/2021
119	Marilia Matias	Serviços Gerais	04/05/2021 à 02/08/2021
1853	Fabiana Gimenez Mendonça	Agente Administrativa	05/05/2021 à 14/05/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 28 de Maio de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 125/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido para fins de aposentadoria, a Servidora Pública Municipal Srª. **NAIDE DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 796 193 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 907.547.861-53, ocupante do cargo efetivo de Técnica Administrativa Educacional - Monitora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 28 de Maio de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº. 154 DE 26 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.º** FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, conforme o art. 7º, do Decreto nº085 de 03 de fevereiro de 2016.

Artigo 2º - A comissão de Avaliação de Estágio Probatório para a Avaliação dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde será composta pelos seguintes servidores:

Alice Danusa Fernandes Lacerda

Lenio Vieira Borges

Wandalva Naves Marques Pereira

Valter Rubens Alves Dias

Artigo 3º - Os trabalhos da presente Comissão estarão sob a Coordenação seguinte:

Secretaria de Saúde – Lenio Vieira Borges

Artigo 4º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação pertinente, em como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessário.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.153 DE 21 DE MAIO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar como Presidenta da Comissão do PAD (Processo Administrativo Disciplinar) a senhora ADIELANIA ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 592.858.931-04, Professora, e como membras da comissão do PAD (Processo Administrativo Disciplinar) as senhoras, NEURA DIVINA DE ALMEIDA, CPF: 535.418.711-72, Professora e EDINALVA SOUZA SANTOS, CPF: 821.104.411-00, Professora, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 001/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.152 DE 21 DE MAIO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Eliane Pereira deSouza Rodrigues, Professora 20 Horas**,** RG: 815366 SSP/MTe CPF: 592.765.841-53de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 18/04/2016 a 17/04/2021,**para ter início a partir de 21/05/2021 devendo seu retorno acontecer em 19/08/2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
RGF 1º QUADRIMESTRE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RGF ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	506.720,46	498.396,06	558.245,67	312.276,80	521.597,40	542.790,40	515.338,10	1.298.074,02	1.036.886,00	584.473,32	556.730,13	520.306,47	7.451.834,83	0,00
Pessoal Ativo	504.136,27	495.811,87	555.661,48	309.692,61	521.597,40	540.206,21	512.753,91	86.339,79	1.034.301,81	581.889,13	554.145,94	517.722,28	6.214.258,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	431.834,12	406.920,50	461.676,81	451.431,76	432.468,18	451.130,14	428.113,42	115.058,79	794.476,58	484.876,58	456.819,46	425.924,97	5.340.731,31	0,00
Obrigações Patronais	72.302,15	88.891,37	93.984,67	-141.739,15	89.129,22	89.076,07	84.640,49	-49.026,63	239.825,23	97.012,55	97.326,48	91.797,31	853.219,76	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.307,63	0,00	0,00	0,00	0,00	20.307,63	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	0,00	2.584,19	2.584,19	1.211.734,23	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	1.237.576,13	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.061.111,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.061.111,33	0,00
Pensões	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	0,00	2.584,19	2.584,19	150.622,90	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	176.464,80	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1° do ar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1° do art. 19 da LRF)	8.114,40	0,00	8.114,40	16.228,80	0,00	0,00	27.338,30	26.228,80	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	134.024,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	8.114,40	0,00	8.114,40	16.228,80	0,00	0,00	27.338,30	26.228,80	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	134.024,70	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	498.606,06	498.396,06	550.131,27	296.048,00	521.597,40	542.790,40	487.999,80	1.271.845,22	1.036.886,00	560.473,32	532.730,13	520.306,47	7.317.810,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.858.759,80	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	11.858.759,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.317.810,13	61,71
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.115.255,88	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.759.493,09	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.403.730,29	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2020		
1º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% TPD (b)	% Excedente (c) = (b - a)
60%	61,71%	1,71%

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	677.803,17	205.235,37	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.616.552,85	11.858.759,80	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	11.616.552,85	11.858.759,80	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	13.939.863,42	14.230.511,76	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	12.545.877,08	12.807.460,58	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	74.484.846,96	74.484.846,96	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	677.803,17	205.235,37	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	164.105,23	133.737,38	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	998,00	998,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	11.616.552,85	11.858.759,80	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	11.616.552,85	11.858.759,80	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	2.555.641,63	2.608.927,16	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	2.300.077,46	2.348.034,44	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	11.858.759,80	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	11.858.759,80	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.897.401,57	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	1.707.661,41	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	830.113,19	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (	-1.357.959,87	88.487,48	893.720,16	998,00	130.841,80	0,00	-2.472.007,31	38.665,43	0,00	-2.510.672,74
Recursos Ordinários	-1.362.046,77	88.487,48	893.720,16	998,00	130.841,80	0,00	-2.476.094,21	38.665,43	0,00	-2.514.759,64
Outros Recursos não Vinculados	4.086,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.086,90	0,00	0,00	4.086,90
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.755.640,88	5.237,75	760.611,62	0,00	204.209,88	0,00	785.581,63	149.299,90	0,00	636.281,73
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	26.289,86	1.332,57	255.920,05	0,00	0,00	0,00	-230.962,76	0,00	0,00	-230.962,76
Transferências do FUNDEB	522,05	0,00	64.251,27	0,00	401,78	0,00	-64.131,00	0,00	0,00	-64.131,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.949,80	0,00	335,73	0,00	0,00	0,00	3.614,07	0,00	0,00	3.614,07
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	544,36	2.430,78	351.658,71	0,00	605,83	0,00	-354.150,96	0,00	0,00	-354.150,96
Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.698,19	0,00	49.977,74	0,00	0,00	0,00	-43.279,55	0,00	0,00	-43.279,55
Recursos Vinculados à Assistência Social	18.119,64	1.474,40	0,00	0,00	0,00	0,00	16.645,24	0,00	0,00	16.645,24
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	1.558.262,36	0,00	1.118,06	0,00	0,00	0,00	1.557.144,30	0,00	0,00	1.557.144,30
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	141.254,62	0,00	37.350,06	0,00	203.202,27	0,00	-99.297,71	149.299,90	0,00	-248.597,61
TOTAL (III) = (I + II)	397.681,01	93.725,23	1.654.331,78	998,00	335.051,68	0,00	-1.686.425,68	187.965,33	0,00	-1.874.391,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

LRF, art. 48 Anexo 6

R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	11.858.759,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	11.858.759,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	11.858.759,80

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.317.810,13	61,71
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.115.255,88	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.759.493,09	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.403.730,29	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.230.511,76	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.608.927,16	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.897.401,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	830.113,19	7,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 2° BIMESTRE/2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.777.141,00	54.777.141,00	6.441.089,13	11,76	14.716.357,04	26,87	40.060.783,96
RECEITAS CORRENTES	50.958.193,00	50.958.193,00	6.441.089,13	12,64	14.616.357,04	28,68	36.341.835,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.420.811,00	5.420.811,00	602.337,90	11,11	1.330.499,77	24,54	4.090.311,23
Impostos	4.866.311,00	4.866.311,00	537.709,54	11,05	1.212.316,95	24,91	3.653.994,05
Taxas	554.500,00	554.500,00	64.628,36	11,66	118.182,82	21,31	436.317,18
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.191.200,00	3.191.200,00	20.951,83	0,66	68.084,88	2,13	3.123.115,12
Contribuições Sociais	1.992.200,00	1.992.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.992.200,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.199.000,00	1.199.000,00	20.951,83	1,75	68.084,88	5,68	1.130.915,12
RECEITA PATRIMONIAL	1.220.799,00	1.220.799,00	4.396,30	0,36	6.428,18	0,53	1.214.370,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.220.799,00	1.220.799,00	4.396,30	0,36	6.428,18	0,53	1.214.370,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.348.867,00	2.348.867,00	208.367,19	8,87	557.539,72	23,74	1.791.327,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.240,00	8.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.240,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.340.627,00	2.340.627,00	208.367,19	8,90	557.539,72	23,82	1.783.087,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.559.516,00	38.559.516,00	5.595.847,19	14,51	12.603.151,79	32,68	25.956.364,21
Transferências da União e de suas Entidades	17.450.904,00	17.450.904,00	2.182.444,44	12,51	5.656.594,14	32,41	11.794.309,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.280.112,00	15.280.112,00	2.426.793,98	15,88	4.782.434,60	31,30	10.497.677,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.828.500,00	5.828.500,00	986.608,77	16,93	2.164.123,05	37,13	3.664.376,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	217.000,00	217.000,00	9.188,72	4,23	50.652,70	23,34	166.347,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	417,00	0,00	834,00	0,00	-834,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.000,00	7.000,00	8.771,72	125,31	49.818,70	711,70	-42.818,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.818.948,00	3.818.948,00	0,00	0,00	100.000,00	2,62	3.718.948,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
Alienação de Bens Móveis	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.803.348,00	3.803.348,00	0,00	0,00	100.000,00	2,63	3.703.348,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.763.348,00	2.763.348,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.763.348,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.040.000,00	1.040.000,00	0,00	0,00	100.000,00	9,62	940.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.257.706,00	3.257.706,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.257.706,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.034.847,00	58.034.847,00	6.441.089,13	11,10	14.716.357,04	25,36	43.318.489,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.034.847,00	58.034.847,00	6.441.089,13	11,10	14.716.357,04	25,36	43.318.489,96
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.034.847,00	58.034.847,00	6.441.089,13	11,10	14.716.357,04	25,36	43.318.489,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		764.338,65			764.338,65		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		764.338,65			764.338,65		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.120.344,00	55.891.432,65	3.075.435,15	16.206.056,25	39.685.376,40	5.683.623,96	9.334.656,75	46.556.775,90	8.948.446,43	
DESPESAS CORRENTES	44.952.740,00	45.523.317,45	2.970.164,25	15.887.637,70	29.635.679,75	5.521.671,26	9.125.023,39	36.398.294,06	8.738.813,07	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.251.745,00	23.603.143,64	1.737.294,51	5.379.192,07	18.223.951,57	3.235.505,35	5.163.036,18	18.440.107,46	5.163.036,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	170.000,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	25.057,45	49.814,09	120.185,91	49.814,09	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.530.995,00	21.750.173,81	1.232.869,74	10.338.445,63	11.411.728,18	2.261.108,46	3.912.173,12	17.838.000,69	3.525.962,80	
DESPESAS DE CAPITAL	6.720.593,00	7.153.104,20	105.270,90	318.418,55	6.834.685,65	161.952,70	209.633,36	6.943.470,84	209.633,36	
INVESTIMENTOS	6.555.593,00	6.988.104,20	105.270,90	153.418,55	6.834.685,65	132.354,49	151.153,49	6.836.950,71	151.153,49	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.000,00	165.000,00	0,00	165.000,00	0,00	29.598,21	58.479,87	106.520,13	58.479,87	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.447.011,00	3.215.011,00			3.215.011,00			3.215.011,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.914.503,00	2.909.053,00	374.048,33	1.269.100,53	1.639.952,47	545.887,54	810.741,86	2.098.311,14	810.741,86	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.034.847,00	58.800.485,65	3.449.483,48	17.475.156,78	41.325.328,87	6.229.511,50	10.145.398,61	48.655.087,04	9.759.188,29	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.034.847,00	58.800.485,65	3.449.483,48	17.475.156,78	41.325.328,87	6.229.511,50	10.145.398,61	48.655.087,04	9.759.188,29	
SUPERÁVIT (XIII)							4.865.996,24		5.252.206,56	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.034.847,00	58.800.485,65	3.449.483,48	17.475.156,78		6.229.511,50	15.011.394,85		15.011.394,85	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00								

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.257.706,00	3.257.706,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.257.706,00
RECEITAS CORRENTES	3.257.706,00	3.257.706,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.257.706,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.704.253,00	2.704.253,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.704.253,00
Contribuições Sociais	2.704.253,00	2.704.253,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.704.253,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	553.453,00	553.453,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553.453,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	553.453,00	553.453,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553.453,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.914.503,00	2.909.053,00	374.048,33	1.269.100,53	1.639.952,47	545.887,54	810.741,86	2.098.311,14	810.741,86	
DESPESAS CORRENTES	2.904.503,00	2.899.053,00	374.048,33	1.269.100,53	1.629.952,47	545.887,54	810.741,86	2.088.311,14	810.741,86	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.312.503,00	2.304.053,00	374.048,33	682.100,53	1.621.952,47	394.395,60	582.983,17	1.721.069,83	582.983,17	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	587.000,00	590.000,00	0,00	587.000,00	3.000,00	151.491,94	227.758,69	362.241,31	227.758,69	
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.120.344,00	56.414.458,89	6.288.143,81	23.239.332,96	94,82	33.175.125,93	9.161.185,51	13.637.033,50	94,39	42.777.425,39	
Legislativa	2.273.000,00	2.273.000,00	278.143,02	741.728,31	3,03	1.531.271,69	298.054,60	586.234,26	4,06	1.686.765,74	
Ação Legislativa	2.273.000,00	2.273.000,00	278.143,02	741.728,31	3,03	1.531.271,69	298.054,60	586.234,26	4,06	1.686.765,74	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.852.875,00	5.671.475,00	746.254,18	2.961.307,32	12,08	2.710.167,68	1.028.469,02	1.492.491,31	10,33	4.178.983,69	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.542.021,00	4.405.221,00	625.861,10	2.429.101,93	9,91	1.976.119,07	806.103,98	1.153.429,15	7,98	3.251.791,85	
Administração Financeira											
Controle Interno	76.500,00	76.500,00	11.040,70	34.495,99	0,14	42.004,01	17.529,73	34.495,99	0,24	42.004,01	
Normatização e Fiscalização	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.170.026,00	1.126.914,70	105.496,06	493.853,08	2,02	633.061,62	204.835,31	304.566,17	2,11	822.348,53	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	49.328,00	47.839,30	3.856,32	3.856,32	0,02	43.982,98	0,00	0,00	0,00	47.839,30	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.681.295,00	1.862.591,05	317.762,07	616.987,01	2,52	1.245.604,04	373.639,38	479.437,58	3,32	1.383.153,47	
Assistência ao Idoso	265.000,00	267.300,00	9.630,75	9.630,75	0,04	257.669,25	0,00	0,00	0,00	267.300,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	180.000,00	180.000,00	32.237,48	70.119,97	0,29	109.880,03	43.472,58	63.899,74	0,44	116.100,26	
Assistência Comunitária	1.236.295,00	1.415.291,05	275.893,84	537.236,29	2,19	878.054,76	330.166,80	415.537,84	2,88	999.753,21	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.564.782,00	3.561.782,00	2.434,53	3.359.417,29	13,71	202.364,71	547.461,88	1.084.097,42	7,50	2.477.684,58	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.564.782,00	3.561.782,00	2.434,53	3.359.417,29	13,71	202.364,71	547.461,88	1.084.097,42	7,50	2.477.684,58	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.650.379,00	11.658.855,24	2.136.126,53	7.906.778,84	32,26	3.752.076,40	3.291.932,53	4.502.410,38	31,16	7.156.444,86	
Atenção Básica	2.279.850,00	2.794.431,04	911.477,51	1.804.417,00	7,36	990.014,04	1.138.171,99	1.558.805,16	10,79	1.235.625,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.406.113,00	6.451.722,20	555.224,69	4.803.273,46	19,60	1.648.448,74	1.385.004,38	1.933.161,57	13,38	4.518.560,63	
Suporte Profilático e Terapêutico	432.466,00	423.722,00	141.380,95	218.064,90	0,89	205.657,10	146.866,72	186.543,97	1,29	237.178,03	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	575.200,00	572.500,00	113.013,90	234.370,67	0,96	338.129,33	158.720,49	211.125,12	1,46	361.374,88	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	956.750,00	1.416.480,00	415.029,48	846.652,81	3,45	569.827,19	463.168,95	612.774,56	4,24	803.705,44	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.546.341,00	11.554.555,40	1.378.300,09	3.223.271,65	13,15	8.331.283,75	1.845.097,50	2.678.394,11	18,54	8.876.161,29	
Ensino Fundamental	7.520.543,00	7.499.129,91	933.111,39	2.147.874,89	8,76	5.351.255,02	1.205.910,63	1.743.892,67	12,07	5.755.237,24	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	122.500,00	73.114,40	0,00	60.000,00	0,24	13.114,40	20.000,00	20.000,00	0,14	53.114,40	
Educação Infantil	3.726.450,00	3.796.852,80	445.188,70	927.786,47	3,79	2.869.066,33	605.820,41	894.441,30	6,19	2.902.411,50	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	70.000,00	86.610,29	0,00	86.610,29	0,35	0,00	13.324,66	19.986,99	0,14	66.623,30	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	106.848,00	98.848,00	0,00	1.000,00	0,00	97.848,00	41,80	73,15	0,00	98.774,85	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.248.813,00	1.254.813,00	9.023,50	101.799,82	0,42	1.153.013,18	16.948,59	86.241,76	0,60	1.168.571,24	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.248.813,00	1.254.813,00	9.023,50	101.799,82	0,42	1.153.013,18	16.948,59	86.241,76	0,60	1.168.571,24	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.739.819,00	9.001.319,00	1.130.865,33	3.442.611,83	14,05	5.558.707,17	1.396.654,87	2.202.155,66	15,24	6.799.163,34	
Infra-Estrutura Urbana	7.402.819,00	7.672.319,00	898.216,89	2.825.333,83	11,53	4.846.985,17	1.105.623,13	1.667.608,04	11,54	6.004.710,96	
Serviços Urbanos	1.337.000,00	1.329.000,00	232.648,44	617.278,00	2,52	711.722,00	291.031,74	534.547,62	3,70	794.452,38	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 28/05/2021 16:14:49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.356.000,00	1.356.000,00	62.787,23	117.643,03	0,48	1.238.356,97	89.559,79	117.643,03	0,81	1.238.356,97	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.356.000,00	1.356.000,00	62.787,23	117.643,03	0,48	1.238.356,97	89.559,79	117.643,03	0,81	1.238.356,97	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	192.250,00	432.352,60	8.647,77	13.750,35	0,06	418.602,25	12.823,35	13.750,35	0,10	418.602,25	
Preservação e Conservação Ambiental	192.250,00	432.352,60	8.647,77	13.750,35	0,06	418.602,25	12.823,35	13.750,35	0,10	418.602,25	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	787.395,00	909.320,60	10.150,50	21.523,53	0,09	887.797,07	9.439,61	15.090,22	0,10	894.230,38	
Abastecimento	582.400,00	701.325,60	10.150,50	19.063,45	0,08	682.262,15	8.924,61	12.860,14	0,09	688.465,46	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	204.995,00	207.995,00	0,00	2.460,08	0,01	205.534,92	515,00	2.230,08	0,02	205.764,92	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	
Promoção Industrial	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	379.600,00	382.100,00	47.122,67	103.629,36	0,42	278.470,64	62.449,61	84.811,56	0,59	297.288,44	
Promoção Comercial	247.100,00	247.100,00	40.264,19	75.684,57	0,31	171.415,43	59.336,13	75.684,57	0,52	171.415,43	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	132.500,00	135.000,00	6.858,48	27.944,79	0,11	107.055,21	3.113,48	9.126,99	0,06	125.873,01	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/05/2021 16:14:49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.034.205,00	917.205,00	94.199,72	185.050,72	0,76	732.154,28	69.605,37	99.093,00	0,69	818.112,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.034.205,00	917.205,00	94.199,72	185.050,72	0,76	732.154,28	69.605,37	99.093,00	0,69	818.112,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.421.579,00	1.419.079,00	66.326,67	108.833,90	0,44	1.310.245,10	64.393,75	86.888,90	0,60	1.332.190,10	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.391.579,00	1.389.079,00	66.326,67	108.833,90	0,44	1.280.245,10	64.393,75	86.888,90	0,60	1.302.190,10	
Lazer	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	335.000,00	335.000,00	0,00	335.000,00	1,37	0,00	54.655,66	108.293,96	0,75	226.706,04	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	335.000,00	335.000,00	0,00	335.000,00	1,37	0,00	54.655,66	108.293,96	0,75	226.706,04	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.447.011,00	3.215.011,00				3.215.011,00				3.215.011,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.914.503,00	2.909.053,00	374.048,33	1.269.100,53	5,18	1.639.952,47	545.887,54	810.741,86	5,61	2.098.311,14	
TOTAL (III) = (I + II)	58.034.847,00	59.323.511,89	6.662.192,14	24.508.433,49	100,00	34.815.078,40	9.707.073,05	14.447.775,36	100,00	44.875.736,53	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.914.503,00	2.909.053,00	374.048,33	1.269.100,53	5,18	1.639.952,47	545.887,54	810.741,86	5,61	2.098.311,14	
Legislativa	127.000,00	127.000,00	0,00	127.000,00	0,52	0,00	21.281,77	32.361,81	0,22	94.638,19	
Ação Legislativa	127.000,00	127.000,00	0,00	127.000,00	0,52	0,00	21.281,77	32.361,81	0,22	94.638,19	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	156.500,00	156.500,00	28.884,35	43.577,24	0,18	112.922,76	28.884,35	43.577,24	0,30	112.922,76	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	93.500,00	93.500,00	16.513,21	25.263,44	0,10	68.236,56	16.513,21	25.263,44	0,17	68.236,56	
Administração Financeira											
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	655,56	1.490,58	0,01	8.509,42	655,56	1.490,58	0,01	8.509,42	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	53.000,00	53.000,00	11.715,58	16.823,22	0,07	36.176,78	11.715,58	16.823,22	0,12	36.176,78	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	60.700,00	60.700,00	9.141,44	13.484,45	0,06	47.215,55	9.141,44	13.484,45	0,09	47.215,55	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Assistência Comunitária	60.200,00	60.200,00	9.141,44	13.484,45	0,06	46.715,55	9.141,44	13.484,45	0,09	46.715,55	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	22.748,00	25.748,00	0,00	17.000,00	0,07	8.748,00	5.113,28	5.113,28	0,04	20.634,72	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	22.748,00	25.748,00	0,00	17.000,00	0,07	8.748,00	5.113,28	5.113,28	0,04	20.634,72	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	674.055,00	665.605,00	138.562,23	206.054,00	0,84	459.551,00	138.562,23	206.054,00	1,43	459.551,00	
Atenção Básica	279.000,00	273.500,00	79.242,07	118.297,50	0,48	155.202,50	79.242,07	118.297,50	0,82	155.202,50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	258.000,00	261.800,00	35.432,18	52.969,04	0,22	208.830,96	35.432,18	52.969,04	0,37	208.830,96	
Suporte Profilático e Terapêutico	16.000,00	16.000,00	5.583,28	8.255,21	0,03	7.744,79	5.583,28	8.255,21	0,06	7.744,79	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	66.555,00	66.555,00	11.391,16	16.714,15	0,07	49.840,85	11.391,16	16.714,15	0,12	49.840,85	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	54.500,00	47.750,00	6.913,54	9.818,10	0,04	37.931,90	6.913,54	9.818,10	0,07	37.931,90	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	968.500,00	968.500,00	151.445,49	223.633,28	0,91	744.866,72	151.445,49	223.633,28	1,55	744.866,72	
Ensino Fundamental	770.500,00	770.500,00	104.337,14	154.901,14	0,63	615.598,86	104.337,14	154.901,14	1,07	615.598,86	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	198.000,00	198.000,00	47.108,35	68.732,14	0,28	129.267,86	47.108,35	68.732,14	0,48	129.267,86	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	155.000,00	155.000,00	27.706,33	41.626,68	0,17	113.373,32	27.706,33	41.626,68	0,29	113.373,32	
Infra-Estrutura Urbana	155.000,00	155.000,00	27.706,33	41.626,68	0,17	113.373,32	27.706,33	41.626,68	0,29	113.373,32	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	54.000,00	54.000,00	7.114,04	10.546,64	0,04	43.453,36	7.114,04	10.546,64	0,07	43.453,36	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	54.000,00	54.000,00	7.114,04	10.546,64	0,04	43.453,36	7.114,04	10.546,64	0,07	43.453,36	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
Abastecimento	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	38.500,00	38.500,00	4.456,26	6.265,99	0,03	32.234,01	4.456,26	6.265,99	0,04	32.234,01	
Promoção Comercial	38.500,00	38.500,00	4.456,26	6.265,99	0,03	32.234,01	4.456,26	6.265,99	0,04	32.234,01	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	54.500,00	54.500,00	6.738,19	9.912,25	0,04	44.587,75	6.738,19	9.912,25	0,07	44.587,75	

Documento gerado em 28/05/2021 16:14:49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	54.500,00	54.500,00	6.738,19	9.912,25	0,04	44.587,75	6.738,19	9.912,25	0,07	44.587,75	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	585.000,00	585.000,00	0,00	570.000,00	2,33	15.000,00	145.444,16	218.166,24	1,51	366.833,76	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	585.000,00	585.000,00	0,00	570.000,00	2,33	15.000,00	145.444,16	218.166,24	1,51	366.833,76	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS: J E V MILANI SANTOS ME, inscrita no **CNPJ: 11.190.567/0001-94,** vencedora nos Itens 01, 02, 04, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23 e 25 no valor total de **R$ 23.107,50 (vinte e três mil centos e sete reais e cinqüenta centavos),** a empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI- ME,** inscrita no **CNPJ: 08.257.279/0001-03,** vencedora nos Itens 03, 05, 09, 10, 21, 24, 26 e 27 no valor total de **R$ 14.720,00 (quatorze mil setecentos e vinte reais).**

ARENÁPOLIS -MT, 27 de Maio de 2021.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 12.674/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais destinados a atender aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Básicas de Saúde da Família e aos pacientes internados no Hospital Municipal Santo Antonio deste Município de Aripuanã/MT. /**Início da Sessão: **Dia 18/06/2021, às 08h00-min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 25 de maio de 2021.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 089/2021

AO CONTRATO N° 027/2020; REFERENTE A A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL, NO DISTRITO DE CONSELVAN, CONFORME CONVÊNIO 864332/2018/SUDECO/CAIXA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E PROJETOS; UNNITRANS TRASNPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA –ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO 03/06/2021 A 30/09/2021.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 088/2021

AO CONTRATO N° 026/2020; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA 2ª. ETAPA DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNÍCIPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº. 873030/2018/MTUR/CAIXA E CONTRATO DE REPASSE Nº. 1.059.714-02/2018, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS; UNNITRANS TRASNPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA –ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 03/06/2021 A 28/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/SEMATIC/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, CNPJ n° 03.507.498/0001-71, torna público que junto à SEMATIC - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio multou a empresa **CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMERCIO SA, CNPJ:** 61.584.223/0004-80 **no valor de R$11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais).** Por fazer lançamento de quaisquer efluentes líquidos, em águas superficiais ou subterrânea, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários, em desacordo com os padrões fixados e que coloquem em risco à saúde, à flora, à fauna, ou provoquem danos sensíveis ao meio ambiente ou aos materiais.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 026/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: K3 COMERCIO VAREGISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA-ME; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO LEGAL NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E NO JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; VALOR GLOBAL: R$ 125.490,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS); VIGENCIA: 28/05/2021 A 27/05/2022.

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO N.º 4186 /2021

SÚMULA:

"ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 874 de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Painel Epidemiológico n° 443 Coronavírus/COVID-19, classificou o Município de Aripuanã como **NÍVEL ALTO**;

CONSIDERANDO que atualmente a taxa de ocupação dos leitos de UTI do Estado de Mato Grosso está em 84,80%, conforme Boletim nº 446 de 27 de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado no Município de Aripuanã/MT novas medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, por 10 (dez) dias, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território municipal, nas situações que especifica.

Art. 2º Com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território municipal e reduzir o impacto no sistema de saúde, ficam determinadas as seguintes medidas não-farmacológicas:

I -Evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II -Isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

III -quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

IV - Disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

V - Ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

VI - Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VII - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VIII - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

IX -Manter os ambientes arejados por ventilação natural;

X - Adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

XI -observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

XII - quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 (sessenta) anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias.

Art. 3.º Fica proibida a realização de atividades de lazer ou evento que cause aglomeração, tais como festas e confraternizações, inclusive em espaços fora do ambiente urbano (em balneários, pesqueiros, beira de rios, chácaras e outros).

Parágrafo Único. Os balneários poderão funcionar de segunda a sexta-feira das 05h00m as 19h00m, obedecidas às disposições deste Decreto e os protocolos de saúde e normas sanitárias

Art. 4º Nas Unidades Escolares fica mantido o teletrabalho com regime de revezamento presencial entre os professores a critério do Secretário Municipal de Educação, o atendimento em forma de Plantão Pedagógico, com a participação de no máximo, 05 (cinco) alunos por turma.

§ 1º O regime de teletrabalho e de revezamento que trata o caput deste artigo não se aplica aos diretores, coordenadores pedagógicos, cargos de apoio administrativo escolar (zeladoras, merendeiras, vigias, zeladores de pátio), técnico administrativo escolar (agentes administrativos e secretárias), técnicos de desenvolvimento educacional (TDE), técnico em tecnologia da informação (TI), os quais deverão retomar sua jornada integral de trabalho.

§ 2º Excetuam-se dos Plantões Pedagógicos, o atendimento às crianças matriculadas nos CEI na etapa de creche.

§ 3º O atendimento pedagógico, tratado no caput deste artigo, deverá ser previamente agendado pelo professor da turma, com a autorização prévia da família que se sentir segura em permitir ao aluno frequentar o espaço escolar e não deverá ultrapassar o tempo máximo de 2 horas por grupo de alunos atendidos.

Art. 5º As aulas presenciais em instituições privadas de ensino (creches, escolas e universidades) poderão ser retomadas, observadas as medidas de distanciamento, uso obrigatório de máscara, utilização de álcool 70%, dentre outras medidas sanitárias eficazes.

Art. 6º Todas as atividades e serviços poderão funcionar de segunda-feira a domingo no período compreendido entre às 05h00m e 00h00m, obedecidas às disposições deste Decreto e os protocolos de saúde e normas sanitárias.

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º Os supermercados devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 3º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

§ 4º Excepcionalmente, as conveniências anexas a postos de gasolina, deverão funcionar de segunda-feira a domingo no período compreendido entre as 05h00m e 22h00m obedecidas às disposições deste Decreto e os protocolos de saúde e normas sanitárias.

Art. 7º. Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres e prática de esportes coletivos são permitidos, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos neste artigo.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, os eventos já marcados/agendados para os dias 29 e 30 de maio de 2021, tais como casamentos e aniversários, poderão ser realizados, respeitando o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos neste artigo.

Art. 8º. Fica instituída restrição de circulação de pessoas em todo o território do Município de Aripuanã a partir das 00h30m até as 05h00m.

Parágrafo único. Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários e prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 00h30m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

Art. 9º. A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo do(s):

I - Órgãos de vigilância sanitária municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e

IV - Outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º. A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações.

§ 2º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º. O descumprimento das medidas não farmacológicas impostas no presente Decreto, ensejará a aplicação das penalidades previstas conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021, que prevê multa a partir de R$ 500,00 (quinhentos reais) para Pessoa Física e R$ 10.000,00 (dez mil reais) para Pessoas Jurídicas.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor nesta data, excepcionalmente mediante afixação no Mural da Prefeitura, e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, revogando as disposições em contrário, em especial os Decretos n.º 4.166/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de maio de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021

O município de Barra do Bugres-MT, torna público à dispensa de licitação de nº09/2021 de acordo com o Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666 de 21-06-93, para objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO AOS PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES, SERVIDORES EM REGIME DE PLANTÃO (ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, conforme termos e justificativa presente. MARIA I. ALVES DE ARAUJO – ME com o CNPJ: 17.997.993/0001-10. Valor contratado: R$88.875,00 (oitenta e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 17 de maio de 2021

MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA

Comissão permanente de licitação

GABINETE DO PREFEITO
TRANSCRIÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 768/88

TRANSCRIÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 768/88

Que da nova denominação a logradouro Publica.

AGOSTINHO SANSÃO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado de Avenida Santos Dumont a atual avenida da Alegria no Bairro maracanã dessa cidade de Barra do Bugres ,Estado do Mato grosso

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,06 de Abril 1988.

Agostinho Sansão

Prefeito Municipal

Esta lei encontra-se transcrita às fls. 70 do livro de registro de leis n° 08 da Prefeitura municipal de Barra do Bugres, com termo de abertura datado de 23/01/84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 04/2021

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 04/2021

PROCESSO: Nº 029/2021

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 63/2020 oriunda do Pregão Eletrônico nº 48/2020 realizada pela prefeitura de Mirassol D'Oeste-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES)**.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, entendemos que se trata de uma contratação necessária, pois se justifica em decorrência da necessidade de aquisição de computadores solicitados pelas Secretarias Municipais, visando atender as necessidades das mesmas, objetivando a substituição de alguns equipamentos que já se encontram obsoletos e sem condições de uso, visando ainda a melhoria, eficiência, qualidade e bom andamento dos trabalhos dos servidores no desenvolvimento de suas funções na Administração Pública Municipal. os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município e serão empenhadas na assinatura do contrato.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 029/2021 Adesão nº. 04/2020, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Empresa: **CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n°. **37.934.286/0001-92**, no valor global de R$: 54.300,00 (Cinquenta e quatro mil e trezentos reais), onde serão empenhadas e adquiridas de acordo com as Ordens de Fornecimento.

Dê-se ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 28 de Maio de 2021.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR GLOBAL: 54.300,00 (Cinquenta e quatro mil e trezentos reais);

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR COMPLETO CORE I5 PROCESSADOR MINIMO 2.8 GHZ (4,0GHZ TURBO) MEMORIA DDR4, 8 GB, PLACA MAE COMPATIVEL COM AS PECAS, HD SSD 240GB, FONTE 500W REAL, GABINETE MINIMO 4 BAIAS, GRAVADOR DVD ROW, TECLADO ABNT2 (USB) MOUSE 1200 DPI (USB), TELA MINIMO 19, WEBCAN (NA TELA OU AVULSA), WI - FI, MARCA CAPITAL PC, GARANTIA MINIMO 12 MESES	16	UN	2. 850,00	45. 600,00
02	NOTEBOOK - MICROCOMPUTADOR PORTATIL, NUCLEO DUPLO 64 BTIS, MINIMO 2,4 GHZ, TIPO DDR4, MEMORIA INSTALADA MINIMO DE 8 GB EXPANSIVEL ATE 16 GB, PROCESSADOR INTEL CORE I5, TELA LED MODELO DE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME, NAS CORES PRETA OU PRATA INFORMANDO FREQUENCIA MAXIMA DE TURBO SENDO QUE O MINIMO E 3GHZ, COM HDMI, COM BLUETOOTH, WEBCAM, LEITOR DE CARTOES 4 EM 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC) TECLADO PADRAO BRASILEIRO E NUMERICO PADRAO ABNT2 BRASIL, PLACA MAE, PLACA DE VIDEO, CONEXOES WI-FI RJ 45 USB, AUDIO ALTO FALANTES COM CERTIFICACAO DOLBY AUDIO, MARCA SAMSUNG BOOK X30.	2	UN	4. 350,00	8. 700,00

VIGENCIA: até 28/05/2022.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 28 de Maio de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 023/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fara realizar no dia 15/06/2021 as 08:00h, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2021, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, Lei 10520/2002, no Tipo "***Menor preço por item",*** com o objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no Diário Oficial da União e em Jornal de Circulação Diária no Estado, para Divulgar os Atos Oficiais e Matérias de Interesse do Município de Brasnorte/MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066-3592-3200, site: www.brasnorte.mt.gov.br, e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br

Brasnorte - MT, 28 de maio de 2021.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 024/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fara realizar no dia 15/06/2021 as 14:00h, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2021, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, Lei 10520/2002, no Tipo "***Menor preço por item",*** com o objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, camaras e protetores para a utilização nos veículos da frota municipal do Município de Brasnorte/MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066-3592-3200, site: www.brasnorte.mt.gov.br, e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 28 de maio de 2021.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI.

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COVID-19: TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - TRD Nº 002/2021 - EDGAR CLOVIS PASA JUNIOR

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – TRD Nº 002/2021

Processo Administrativo Eletrônico de Reconhecimento de Dívida – PAE-RD nº 11.307/ 2021.

Que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE e (o) Edgar Clóvis Pasa Junior,** para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, Nº. 119 neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, o (a) Sr(a). **Elis Fernanda de Melo Silva**, portador (a) da carteira de identidade 10607895-5 e inscrito no sob o n. CPF 733.029.291-53, doravante denominado (a) simplesmente **DEVEDOR (A)**, e do outro lado**, o (a) Edgar Clóvis Pasa Junior** inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 052.507.421-06, portador (a) da carteira de identidade 59240760 SSP/SP cujo domicílio é no endereço Rua da Membeca nº 1586, doravante denominada simplesmente **CREDOR.**

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PERÍODO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, referente a diferença de dias de serviços prestados na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde no período de 01 a 31 de março/2021.

O valor global da dívida ora reconhecido é de **R$ 10.020.00 (dez mil e vinte reais).**

O período do objeto acima se deu de 01 de março de 2021 a 31 de março de 2021.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à CREDORA, na importância de **R$ R$ 10.020.00 (dez mil e vinte reais),** referente ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, documentos da Central de Atendimento a COVID e demais documentos acostados aos Mem. 1 Doc. nº. 11.307/2021.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento à CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da CREDORA, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa fornecedora.

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAÚSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, documento comprobatório da prestação do serviço ou da entrega do bem que subsidiou a alegação da dívida, apresentada e listada nos mem. 1 Doc 11.307/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da DEVEDORA, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL/ PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0206	10.301.1002.2041	3.1.90.94	102

CLAÚSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A DEVEDORA providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – TRD em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de maio de 2021.

_____

Elis Fernanda de Melo Silva

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL

_____

Edgar Clóvis Pasa Junior

CREDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 473 DE 27 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação-CACS-FUNDEB"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO aLei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que "Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências";

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 2.943, de 29 de março de 2021, que "dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, do Município de Cáceres-MT";**

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 16.038 de 26 de Maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB**, do Município de Cáceres, para o mandato relativo ao período de 01 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2022, os seguintes membros:"

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Renata Vanini

Suplente: Alessandro Firmino da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Luciana de Souza Gattass Crepaldi

Suplente: Moacir José Ferri

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Maria José

Suplente: Emilene Cleide Inácia Dutra

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Jani Cláudia Pereira

Suplente: Maria José Silva da Costa

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Josieli Maria de Brito Silva

Suplente: Vicentina Maria da Silva

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Adriana Ramos Sebastião

Suplente: Lucia Cândida Perpétuo

Titular: Daniele Cristina de Souza

Suplente: Edvania M. Hurtado Menacho

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Isabela Oliveira de Almeida

Suplente: Luiz Orlei Aguiar

Titular: Camile Aparecida G. do Nascimento

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Luís Aurélio Alves

Suplente: Marlei Dias de Campos

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Viviane Kelly Castro Santos Silva

Suplente: Edileuza da Silva Neves

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Fabiana Patrícia Ferreira Bueno Doro

Suplente: Leonildes Maria Catelan

Titular: Maria das Graças da Silva Vidal

Suplente: Arcy Rezende Pereira da Rosa

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO

Titular: Luciana Aparecida Luceno

Suplente: Abigail da Silva Moraes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de maio de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: PROMOVE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020

VALOR TOTAL de R$ 33.966,00. **VIGÊNCIA:** 24/05/2021 a 23/05/2022

FISCAL: **Silvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz (titular) e, como fiscal suplente, a servidora Maria Monique Garcia Vale**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

VALOR TOTAL de R$ 144.767,86. **VIGÊNCIA:** 21/05/2021 a 20/05/2022

FISCAL: **LAURA REGINA PINHEIRO LEITE, CPF: 002.321.561-5 (titular) e, como suplente, pela servidora ELIANNE ARRUDA PIRES, CPF: 800.734.171-49**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO DE CACERES LTDA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

VALOR TOTAL de R$ 159.000,00. **VIGÊNCIA:** 21/05/2021 a 21/11/2021

FISCAL: **EUNATAN SOARES DA SILVA. CPF:047.902.811-75, como titular, e o servidor Rosenil Deluque Nunes - CPF 536.319.191-15, como fiscal suplente.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

VALOR TOTAL de R$ 119.593,80. **VIGÊNCIA:** 21/05/2021 a 20/05/2022

FISCAL: **ELIANNE ARRUDA PIRES, CPF: 800.734.171-49 (titular) e, como suplente, pela servidora Laura Regina Pinheiro Leite, CPF: 002.321.561-58**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: RS BRASIL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

VALOR TOTAL de R$ 234.983,00. **VIGÊNCIA:** 20/05/2021 a 19/05/2022

FISCAL: **EUNATAN SOARES DA SILVA. CPF:047.902.811-75, como titular, e Rosenil Deluque Nunes - CPF 536.319.191-15**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SENHORA MERCES ANTUNES DE SOUZA - ME.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

VALOR TOTAL de R$ 917.590,14. **VIGÊNCIA:** 20/05/2021 a 19/05/2022

FISCAL: **AMANDA LORRAYNE VIEIRA DE AGUIAR, CPF: 037.027.231-27 e pela fiscal suplente, a servidora LAURA REGINA PINHEIRO LEITE, CPF: 002.321.561-58**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: J. FREITAS ROCHA EIRELI.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

VALOR TOTAL de R$ 118.147,02. **VIGÊNCIA:** 19/05/2021 a 16/10/2021

FISCAL: **Andrelina Magaly da Silva, CPF nº 488.723.501-15 e, suplente, Onivaldo Cornélio de Oliveira, CPF nº 207.486.551-15**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PRO SAÚDE DE QUATRO MARCOS.

ADESÃO Nº 05/2021

VALOR TOTAL de R$ 5.482.800,00. **VIGÊNCIA:** 18/05/2021 a 17/05/2022

FISCAL: **VANDERLY MUNIZ, CPF: 396.537.301-34 (Titular) e, como suplente, a servidora Silvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz, CPF: 027.922.191-65**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

VALOR TOTAL de R$ 17.250,00. **VIGÊNCIA:** 13/05/2021 a 12/11/2021

FISCAL:**RONIVON BARROS DA SILVA, CPF nº 630.793.561-87, como titular e o servidor Alessandro Firmino da Silva, CPF nº 630.872.511-00**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: E.C. ZOCANTE & CIA LTDA.

ADESÃO Nº 06/2020

VALOR TOTAL de R$ 370.000,00. **VIGÊNCIA:** 11/05/2021 a 11/05/2022

FISCAL: **MARIOLAN LARA GARCIA, CPF nº 567.578.591-49 (Titular), e, como Suplente, por LENILTON CARLOS DE SOUZA CAMPOS**

COVID-19: EDITAL COMPLEMENTAR 006/2021 - SELETIVO 002/2021/ SMS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2021 AO EDITAL Nº 002/2021 DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO-EMERGENCIAL

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICO resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, conforme ANEXO I deste Edital.

II – HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, conforme ANEXO I deste Edital.

Cáceres-MT, 28 de maio de 2021.

Elis Fernanda de Melo Silva

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CARGO: *TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – SMS*

Nº	NOME	DATA NASC
1	ADRIANA DA SILVA CAMPOS	23/05/1979
2	ALICE BETHANIA DE SOUZA RIBEIRO	18/06/1988
3	SONIA ROSA DE SOUSA ARAUJO	07/06/1968
4	MARIA IZABEL DE CAMPOS MORAES	05/11/1969
5	LUIZ LEITE RIBEIRO	06/08/1975
6	EDINEIA PEDROSA DA SILVA	18/03/1983
7	EDNA ALVES BELO	05/10/1983
8	JÉSSICA ORTIZ DE OLIVEIRA	20/03/1993
9	SARAH LOUYZE BERNARDO FREIRE	04/06/1981
10	SUZILENE APARECIDA DA SILVA	19/12/1973
11	JORGINA CONCEICAO PARABA OLIVEIRA	20/03/1978
12	GLADIS GRACIELA MARIANO DE ANDRADE	15/09/1983
13	LETICIA CARLA DA SILVA GOMES SOARES	18/02/1989
14	SUELI CLARICE AJENOR DE OLIVEIRA	13/04/1968
15	RONIDAK COSTA DO NASCIMENTO MADALENA	21/03/1980
16	ROSINEIA DE PAULA	16/09/1981
17	ROSA LUCENIL DA SILVA LARA	07/10/1976
18	DAYANA DELUQUI PORTES BALDOINO	09/12/1984
19	AMABIA NUNES DE MIRANDA	22/11/1989
20	LUCIANA PANTALEÃO AUGUSTO	17/06/1987
21	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PANCIERI VENDRAMINI	09/02/1980
22	DEJANIRA DE SOUZA PEREIRA	28/11/1980
23	JANDIRA DA SILVA SANTOS	18/11/1982
24	ELVIA ROSALIA CESPEDES LARA	04/03/1987
25	MARILENE CONCEIÇÃO DA COSTA	27/06/1974
26	FABIANE DE FÁTIMA SILVA GARCIA	11/05/1980
27	MAGNA CRISTINA RODRIGUES	22/08/1982
28	MONIQUE MICHELE MATOS OLIVEIRA	12/08/1988
29	SILVANA CRISTIANO DE ARAUJO	10/03/1980
30	PATRICIA PEREIRA RAMOS	20/05/1983
31	SIRLEI CATARINA RONDON	29/11/1971
32	MARIA VANUSA MARIANO	23/09/1974
33	CEILA MARIA MENDES	06/04/1976
34	CELIA MARIA DE SOUZA	15/09/1979
35	SUZILENE SZUBRIS DA SILVA	10/10/1979
36	DOMINGAS DOS SANTOS SILVA	02/12/1979
37	ANA MARIA PINTO DE FARIAS	10/05/1981
38	IDILMARA DE OLIVEIRA CAMPOS	10/12/1981
39	MARCELO POQUIVIQUI	26/03/1985
40	CLAUDIA MARIA SILVA CARVALHO	21/09/1973
41	ZELIA DE SOUZA ROCHA	10/09/1975
42	JUCILENE MARIA DE SOUSA DANTAS	16/07/1979
43	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	22/06/1983
44	ANA CLAUDIA MEDINA DA SILVA	07/10/1989
45	ARIANE COSTA DA SILVA	07/08/1995
46	MARIA ROSIMERY ISIDORIO SOUZA	18/10/1973
47	RUBECELIS DA SILVA ALMEIDA	25/07/1975
48	NEUZA HELENA DE OLIVEIRA	05/10/1978
49	SIMONE RAMOS DA SILVA CRUZ	29/08/1981
50	ROSELI COSTA VIEIRA DA GAMA	17/10/1981
51	FABIANE MARIA DA SILVA LIMA	02/08/1982
52	KELVIA BORGES DOS SANTOS COSTA	23/11/1992
53	IKFILIS DE OLIVEIRA ALVES	04/03/1998
54	MARIA DA CRUZ DA CONCEIÇÃO	06/03/1966
55	SEVERINO DO RAMO SOARES HONORATO	29/10/1968
56	DIRCE FRANCISCO DE SOUZA	14/04/1969
57	QUEILAMAR ROMILDA FAQUINE	04/01/1972
58	CLAUDIA MARIA URTADO	26/01/1972
59	VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES	27/11/1974
60	LUCIMIRA CHAVES DE ARRUDA	22/01/1976
61	JOVANIA APARECIDA SERAPIÃO	03/10/1976
62	CLEUZA TRINDADE	04/07/1978
63	SONIA CRISTINA PIRES MARQUES	30/04/1980
64	YAMILE BARBERI RAMOS	21/08/1982
65	LUIZA GONÇALVES VELOSO	20/09/1982
66	CLAUDINEIA CAMARGO DA SILVA	22/09/1983
67	DIEGO DE MEDEIROS SANTOS	17/01/1984
68	MIRIAN RODRIGUES DE SOUZA NOGUEIRA	07/06/1986
69	CRISTINA ZANATA	27/06/1986
70	EDILENE FERREIRA MACHADO	12/03/1987
71	ALESSANDRA RODRIGUES ZANATA	19/08/1987
72	JUCIMEIRE DA COSTA OLIVEIRA DUARTE	28/04/1988
73	RANYELLE ALMEIDA CAMILO	08/03/1989
74	SILVANA DIAS TUSSUÉS DO NASCIMENTO	01/09/1989
75	LUANA CRISTINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	29/08/1990
76	LUANA LEITE CENA	19/05/1992
77	FRANK HENRIQUE DE SOUZA	03/06/1992
78	CLAUDIO GOMES SANTANA JUNIOR	30/04/1996
79	ANA PAULA MARCELINO DA SILVA	25/01/1998
80	GIANNE DE SOUZA OLIVEIRA TAPANACHE	12/05/1999

CARGO: *MÉDICO (A) CLINICO GERAL – SMS*

Nº	NOME	DATA NASC
1	ANDRÉ LUIS SILVA DO AMARAL	13/05/1976
2	ANDERSON GONÇALVES	01/03/1979
3	GILENO DOS SANTOS CERQUEIRA JUNIOR	03/01/1985
4	JÉSSICA FERREIRA SOUZA	25/08/1992

CARGO: *MÉDICO PLANTONISTA – SMS*

Nº	NOME	DATA NASC
1	FABIO OURIVES	09/01/1978
2	WALDMAN SANTOS DAVI	13/10/1995
3	KAROLINE EMILIA MARQUI PEGAIANI	02/10/1989
4	ARTHUR SOARES PEIXOTO	13/08/1993
5	DARDI ANTONIA SOARES DA SILVA	09/09/1992
6	MOACIR RODRIGUES DA SILVA	13/09/1981
7	RUTH BORGES DA RESSURREIÇÃO	31/07/1992
8	RAYSSA GABRIELE VIEIRA RIBEIRO	29/02/1996
9	CARMEN CECILIA FORNACIARI ANTUNES	31/03/1985
10	DANIELA MARTINEZ DA SILVEIRA	13/10/1992
11	EDGAR CLOVIS PASA JUNIOR	06/05/1994

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 002/2021

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

CONSELHO DE GESTÃO - PREVICÁCERES

"Aprova deliberação adotada em Reunião Ordinária de 20/04/2021".

O CONSELHO DE GESTÃO do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, no uso das suas competências legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar n° 143 de 12 de julho de 2019; e

Considerando deliberação do órgão colegiado, adotada em reunião ordinária ocorrida em 20/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Governança 2020;

Art. 2º – Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 26 de Abril de 2021.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Presidente do Conselho de Gestão

PREVICÁCERES

COVID-19: EDITAL COMPLEMENTAR 005/2021 - SELETIVO 002/2021/ SMS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2021 AO EDITAL Nº 002/2021 DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO-EMERGENCIAL

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICO resultado da análise de títulos após recursos, conforme ANEXO I deste Edital.

II - TORNAR PÚBLICO resultado definitivo da análise de títulos após recurso, conforme ANEXO II deste Edital.

Cáceres-MT, 28 de maio de 2021.

Elis Fernanda de Melo Silva

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CARGO: *TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – SMS*

Nº	NOME	DATA NASC	SITUAÇÃO
1	CRISTINA ZANATA	17/10/1982	INDEFERIDO

ANEXO II

CARGO: *TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – SMS*

Nº	NOME	DATA NASC	NOTA
1	ADRIANA DA SILVA CAMPOS	23/05/1979	9,0
2	ALICE BETHANIA DE SOUZA RIBEIRO	18/06/1988	6,5
3	SONIA ROSA DE SOUSA ARAUJO	07/06/1968	5,5
4	MARIA IZABEL DE CAMPOS MORAES	05/11/1969	5,5
5	LUIZ LEITE RIBEIRO	06/08/1975	5,5
6	EDINEIA PEDROSA DA SILVA	18/03/1983	5,5
7	EDNA ALVES BELO	05/10/1983	5,5
8	JÉSSICA ORTIZ DE OLIVEIRA	20/03/1993	5,5
9	SARAH LOUYZE BERNARDO FREIRE	04/06/1981	5,0
10	SUZILENE APARECIDA DA SILVA	19/12/1973	5,0
11	JORGINA CONCEICAO PARABA OLIVEIRA	20/03/1978	5,0
12	GLADIS GRACIELA MARIANO DE ANDRADE	15/09/1983	5,0
13	LETICIA CARLA DA SILVA GOMES SOARES	18/02/1989	4,5
14	SUELI CLARICE AJENOR DE OLIVEIRA	13/04/1968	4,5
15	RONIDAK COSTA DO NASCIMENTO MADALENA	21/03/1980	4,5
16	ROSINEIA DE PAULA	16/09/1981	4,5
17	ROSA LUCENIL DA SILVA LARA	07/10/1976	4,0
18	DAYANA DELUQUI PORTES BALDOINO	09/12/1984	4,0
19	AMABIA NUNES DE MIRANDA	22/11/1989	4,0
20	LUCIANA PANTALEÃO AUGUSTO	17/06/1987	4,0
21	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PANCIERI VENDRAMINI	09/02/1980	3,5
22	DEJANIRA DE SOUZA PEREIRA	28/11/1980	3,5
23	JANDIRA DA SILVA SANTOS	18/11/1982	3,5
24	ELVIA ROSALIA CESPEDES LARA	04/03/1987	3,5
25	MARILENE CONCEIÇÃO DA COSTA	27/06/1974	3,0
26	FABIANE DE FÁTIMA SILVA GARCIA	11/05/1980	3,0
27	MAGNA CRISTINA RODRIGUES	22/08/1982	3,0
28	MONIQUE MICHELE MATOS OLIVEIRA	12/08/1988	3,0
29	SILVANA CRISTIANO DE ARAUJO	10/03/1980	2,5
30	PATRICIA PEREIRA RAMOS	20/05/1983	2,5
31	SIRLEI CATARINA RONDON	29/11/1971	2,0
32	MARIA VANUSA MARIANO	23/09/1974	2,0
33	CEILA MARIA MENDES	06/04/1976	2,0
34	CELIA MARIA DE SOUZA	15/09/1979	2,0
35	SUZILENE SZUBRIS DA SILVA	10/10/1979	2,0
36	DOMINGAS DOS SANTOS SILVA	02/12/1979	2,0
37	ANA MARIA PINTO DE FARIAS	10/05/1981	2,0
38	IDILMARA DE OLIVEIRA CAMPOS	10/12/1981	2,0
39	MARCELO POQUIVIQUI	26/03/1985	2,0
40	CLAUDIA MARIA SILVA CARVALHO	21/09/1973	1,5
41	ZELIA DE SOUZA ROCHA	10/09/1975	1,5
42	JUCILENE MARIA DE SOUSA DANTAS	16/07/1979	1,5
43	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	22/06/1983	1,5
44	ANA CLAUDIA MEDINA DA SILVA	07/10/1989	1,5
45	ARIANE COSTA DA SILVA	07/08/1995	1,5
46	MARIA ROSIMERY ISIDORIO SOUZA	18/10/1973	1,0
47	RUBECELIS DA SILVA ALMEIDA	25/07/1975	1,0
48	NEUZA HELENA DE OLIVEIRA	05/10/1978	1,0
49	SIMONE RAMOS DA SILVA CRUZ	29/08/1981	1,0
50	ROSELI COSTA VIEIRA DA GAMA	17/10/1981	1,0
51	FABIANE MARIA DA SILVA LIMA	02/08/1982	1,0
52	KELVIA BORGES DOS SANTOS COSTA	23/11/1992	1,0
53	IKFILIS DE OLIVEIRA ALVES	04/03/1998	1,0
54	MARIA DA CRUZ DA CONCEIÇÃO	06/03/1966	0,5
55	SEVERINO DO RAMO SOARES HONORATO	29/10/1968	0,5
56	DIRCE FRANCISCO DE SOUZA	14/04/1969	0,5
57	QUEILAMAR ROMILDA FAQUINE	04/01/1972	0,5

58	CLAUDIA MARIA URTADO	26/01/1972	0,5
59	VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES	27/11/1974	0,5
60	LUCIMIRA CHAVES DE ARRUDA	22/01/1976	0,5
61	JOVANIA APARECIDA SERAPIÃO	03/10/1976	0,5
62	CLEUZA TRINDADE	04/07/1978	0,5
63	SONIA CRISTINA PIRES MARQUES	30/04/1980	0,5
64	YAMILE BARBERI RAMOS	21/08/1982	0,5
65	LUIZA GONÇALVES VELOSO	20/09/1982	0,5
66	CLAUDINEIA CAMARGO DA SILVA	22/09/1983	0,5
67	DIEGO DE MEDEIROS SANTOS	17/01/1984	0,5
68	MIRIAN RODRIGUES DE SOUZA NOGUEIRA	07/06/1986	0,5
69	CRISTINA ZANATA	27/06/1986	0,5
70	EDILENE FERREIRA MACHADO	12/03/1987	0,5
71	ALESSANDRA RODRIGUES ZANATA	19/08/1987	0,5
72	JUCIMEIRE DA COSTA OLIVEIRA DUARTE	28/04/1988	0,5
73	RANYELLE ALMEIDA CAMILO	08/03/1989	0,5
74	SILVANA DIAS TUSSUÉS DO NASCIMENTO	01/09/1989	0,5
75	LUANA CRISTINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	29/08/1990	0,5
76	LUANA LEITE CENA	19/05/1992	0,5
77	FRANK HENRIQUE DE SOUZA	03/06/1992	0,5
78	CLAUDIO GOMES SANTANA JUNIOR	30/04/1996	0,5
79	ANA PAULA MARCELINO DA SILVA	25/01/1998	0,5
80	GIANNE DE SOUZA OLIVEIRA TAPANACHE	12/05/1999	0,5

CARGO: *MÉDICO (A) CLINICO GERAL – SMS*

Nº	NOME	DATA NASC	NOTA
1	ANDRÉ LUIS SILVA DO AMARAL	13/05/1976	7,0
2	ANDERSON GONÇALVES	01/03/1979	2,5
3	GILENO DOS SANTOS CERQUEIRA JUNIOR	03/01/1985	0,5
4	JÉSSICA FERREIRA SOUZA	25/08/1992	0,5

CARGO: *MÉDICO PLANTONISTA – SMS*

Nº	NOME	DATA NASC	NOTA
1	FABIO OURIVES	09/01/1978	4,0
2	WALDMAN SANTOS DAVI	13/10/1995	2,0
3	KAROLINE EMILIA MARQUI PEGAIANI	02/10/1989	1,5
4	ARTHUR SOARES PEIXOTO	13/08/1993	1,5
5	DARDI ANTONIA SOARES DA SILVA	09/09/1992	1,5
6	MOACIR RODRIGUES DA SILVA	13/09/1981	1,0
7	RUTH BORGES DA RESSURREIÇÃO	31/07/1992	1,0
8	RAYSSA GABRIELE VIEIRA RIBEIRO	29/02/1996	1,0
9	CARMEN CECILIA FORNACIARI ANTUNES	31/03/1985	0,5
10	DANIELA MARTINEZ DA SILVEIRA	13/10/1992	0,5
11	EDGAR CLOVIS PASA JUNIOR	06/05/1994	0,5

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 003/2021

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

CONSELHO DE GESTÃO - PREVICÁCERES

“Aprova deliberação adotada em Reunião Extraordinária de 28/05/2021”.

O CONSELHO DE GESTÃO do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, no uso das suas competências legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar n° 143 de 12 de julho de 2019; e

Considerando deliberação do órgão colegiado, adotada em reunião extraordinária ocorrida em 28/05/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprova a Avaliação Atuarial 2021 – Data Base 31/12/2020.

Art. 2º – Reconhece a viabilidade da Alternativa 2 da Avaliação Atuarial, que prevê o parcelamento do Aportes pelo período de 35 anos.

Art. 3º – Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 28 de Maio de 2021.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Presidente do Conselho de Gestão

PREVICÁCERES

COVID-19: TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - TRD Nº 003/2021 - MAHER MAHMUD KARIM

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – TRD Nº 003/2021

Processo Administrativo Eletrônico de Reconhecimento de Dívida – PAE-RD nº 11.307/ 2021.

Que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE e (o) Maher Mahmud Karim,** para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, Nº. 119 neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, o (a) Sr(a). **Elis Fernanda de Melo Silva**, portador (a) da carteira de identidade 10607895-5 e inscrito no sob o n. CPF 733.029.291-53, doravante denominado (a) simplesmente **DEVEDOR (A)**, e do outro lado**, o (a) Maher Mahmud Karim,** inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 044.679.191-12, portador (a) da carteira de identidade 241725-37 SEJUSP/MT cujo domicílio é no endereço Rua das Violetas, Bairro Jardim Padre Paulo, S/nº, doravante denominada simplesmente **CREDOR.**

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PERÍODO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, referente a diferença de dias de serviços prestados na Central de Atendimento a COVID e Unidades de Pronto Atendimento – UPA da Secretaria Municipal de Saúde no período de 01 a 31 de março/2021.

O valor global da dívida ora reconhecido é de **R$ 23.919.92 (vinte e três mil novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).**

O período do objeto acima se deu de 01 março de 2021 a 31 de março de 2021.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à CREDORA, na importância de **R$ R$ 23.919.92 (vinte e três mil, novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos),** referente ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme documentos da Central de Atendimento e COVID e Unidade de Pronto Atendimento - UPA e demais documentos acostados ao Mem. 1 Doc. nº. 11.307/2021 e 11.577/2021.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento à CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da CREDORA, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa fornecedora.

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAÚSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, documento comprobatório da prestação do serviço ou da entrega do bem que subsidiou a alegação da dívida, apresentada e listada nos mem. 1 Doc 11.307/2021 e 11.577/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da DEVEDORA, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL/ PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0206	10.301.1002.2041	3.1.90.94	102

CLAÚSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A DEVEDORA providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – TRD em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de maio de 2021.

_____

Elis Fernanda de Melo Silva

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL

_____

Maher Mahmud Karim

CREDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382 DE 27 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.170 de 26 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras a seguir relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Silvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz

Suplente: Maria Monique Garcia Vale

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
053/21	PROMOVE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI	Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Monitoramento Eletrônico remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de comodato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.	24/05/21	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de maio de 2021.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 410 DE 04 DE MAIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 12.305, de 20 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada as numerações das Portarias nº 284 a 296 e 317 do ano de 2021. Considerando que a solicitação de remoção de servidores trata-se apenas de alteração do local de trabalho, não há necessidade do tramite burocrático de portaria de remoção.

Parágrafo Único. As Portarias citadas não foram usadas para nenhum fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 368 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.647, de 13 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder à senhora **CLARA LUCIA GARCIA DA CRUZ –** Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 09 de abril a 05 de outubro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de abril de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 393 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 12972, de 28 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear as senhoras abaixo relacionadas para compor o Comitê do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FUMIS, para o biênio 2020/2022.

FUNDAÇÃO TEREZINHA MENDES

Titular: Larissa Neves Mendes em substituição à senhora Samara Teodoro de Jesus.

Suplente: Iolanda Gervoni Marques em substituição à senhora Larissa Neves Mendes.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de abril de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

28 DE MAIO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2227/2019	José Rodrigues dos Reis	Nycollas Fernandes de Almeira
1676/2020	Princesa Turismo	Victor Luiz Martins de Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

61ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sexta-feira, 28 de maio 17:30 até 18:30

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/qxh-dyuy-auw

31 DE MAIO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Nycollas Fernandes de Almeira
1814/2021	Rosangela Catelani Granulha	Victor Luiz Martins de Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

62ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Segunda-feira, 31 de maio 17:30 até 18:30

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/ync-pixc-mib

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 18 de maio de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 43/2021

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO que a **GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE PERDAS,** do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, encontra em gozo de férias;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços essenciais desta Entidade Autárquica;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 17.715/2021 e Despacho nº 6.17.715/2021, solicitado em 05/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **MARCELO CAETANO DE ALMEIDA PIRES**, inscrito sob CPF nº 047.627.591-12 e RG nº 18847161 SSP/MT, nomeado por Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, publicada a nomeação sob portaria nº 01/2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, em 07 de janeiro de 2020, resolve nomear para o exercício do cargo comissionado de **GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE PERDAS,** em substituição ao servidor **GILMAR VICENTE DA SILVA** pelo período correspondente ao gozo de suas férias, qual seja, 01/06/2021 a 30/06/2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos contar-se-ão de 01 de junho de 2021.

Cáceres-MT, 28 de maio de 2021.

MARIA APARECIDA N. DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva - SSAAP

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 46/2021

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO que a **GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO,** do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, encontra em gozo de férias;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços essenciais desta Entidade Autárquica;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 15.031/2021 e Despacho nº 3-15.031/2021, solicitado em 18/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **Roselaine Miguelina da Silva**, inscrita sob CPF nº 535.354.991-00 e RG nº 0720908-8 SSP/MT, para o exercício do cargo comissionado de **GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO,** em substituição a Srª **Adriane Olivares Ramos**, inscrita sob CPF nº 000.229.701-93 e RG nº 14200244 SSP/MTpelo período correspondente ao gozo de suas férias, qual seja, 01/06/2021 a 30/06/2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos contar-se-ão de 01 de junho de 2021.

Cáceres-MT, 28 de maio de 2021.

MARIA APARECIDA N. DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva - SSAAP

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: GL OXIGÊNIO EIRELI.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021

VALOR TOTAL de R$ 1.041.408,00. **VIGÊNCIA:** 28/05/2021 a 27/05/2022

FISCAL: **EUNATAN SOARES DA SILVA, CPF nº 047.902.811 e, como fiscal suplente, o servidor Rosenil Deluque Nunes, CPF nº 536.319.191-15**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

VALOR TOTAL de R$ 323.400,00. **VIGÊNCIA:** 25/05/2021 a 24/05/2022

FISCAL: **BRUNO RENOSTRO BARBOSA, CPF: 040.446.821-78 e, como suplente, pelo servidor ELISEU DE MARCHI, CPF: 785.321.408-15**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2020

VALOR TOTAL de R$ 22.562,50. **VIGÊNCIA:** 25/05/2021 a 24/05/2022

FISCAL: **VANILSON DA SILVA SANTA, CPF: 014.978.151-26, como Titular, e Claudionor Elias de Arruda, CPF: 015.125.141-01**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2021 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, sito à Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de 10 (dez) dias, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019) e concomitantemente os artigos nº. 161 e 162 do Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO
JOSE MARCIO DA SILVA CAMPOS	361.904.031-15	700100270102001	JARDIM MARAJOARA, RUA SANTA CLARA – Q-26, L-6
ALINE NAYARA DE OLIVEIRA	089.486.216-29	700100270066001	JARDIM MARAJOARA,RUA SANTA CLARA – Q 26 / L 3
ALINE NAYARA DE OLIVEIRA	089.486.216-29	700100270054001	JARDIM MARAJOARA, RUA SANTA CLARA – Q 26 / L 2
ALINE NAYARA DE OLIVEIRA	089.486.216-29	700100270042001	JARDIM MARAJOARA, RUA SANTA CLARA – Q 26 / L 1
VALCIR ROGERIO PINTO	012.187.981-06	400100030169001	MONTE VERDE, RUA MONTEIRO LOBATO.
LUCILA DA SILVA LOUREIRO CABRAL	316.144.507-49	400100020187001	MONTE VERDE, RUA MONTEIRO LOBATO.
GUILHERME LUSTIG	140.557.831-91	400100020217001	MONTE VERDE, RUA MONTEIRO LOBATO.
ESPOLIO DE AURESTINA ISABEL SOUTO FONTES	027.580.241-87	100100210060001	SANTA ROSA, RUA DOS MATSUSHITA
LUIZ CARLOS SEVERINO	516.640.629-04	100100220048001	SANTA ROSA, RUA DOS MATSUSHITA
LUIZ EDUARDO FERREIRA	567.644.801-68	100600500090001	MASSA BARRO, AV. TANCREDO NEVES- Q F, L 01
HELENA FREIRE GONÇALVES	814.349.871-91	100600500012001	MASSA BARRO, AV. TANCREDO NEVES- Q F/ L 05
MINORU NANYA	018.701.808-10	900100330310001	BAIRRO CIDADE NOVA, RUA AFONSO PENA, Q 37/ L 03
LINDINALVA CORDEIRO CLEMENTINO	536.278.731-49	400300080345001	SÃO JORGE, RUA DOS VAQUEIROS, Q 02/ L 08

DIEGO TEIXEIRA DA SILVA	011.726.341-90	400300070035001	SÃO JORGE, RUA DOS VAQUEIROS- Q 01/ L 05-06
RICARDO FURLANETTO AMORIM	970.244.141-20	400200120032001	CIDADE ALTA, RUA DAS ANDORINHAS- Q 06/L 04
LINDINALVA CORDEIRO CLEMENTINO	536.278.731-49	400300080345001	SÃO JORGE, RUA DOS VAQUEIROS- Q 02/ L 08
FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA	027.792.181-34	300206690060001	JARDIM SÃO LUIZ DA PONTE,RUA DOMINGO DONIZETTI
ESPÓLIO - ORFÉLIA MICHELIS	429.368.701-78	100200670132001	SANTA ROSA, RUA DOS PINHO
MENDES DO NASCIMENTO E CIA LTDA	15.416.693/0001-75	80010002024501	SANTA CRUZ, RUA GENERAL OSÓRIO
MARCELO DIAS DE CARVALHO	907.209.891-91	100500460390001	CAVALHADA III, RUA DOS PEDREIROS- Q /L 09
JOSE PEREIRA DE MATOS	453.270.331-04	100500460460001	BAIRRO CAVALHADA III, RUA DOS PEDREIROS
MARIA DA GUIA DOS SANTOS E SOUZA	207.920.181-68	700100300090001	SANTA CRUZ, RUA TULIPA- Nº 35- Q 13/ L 04
SHOICHI OGAVA	034.277.811-00	600100120285001	S. L. DA PONTE, RUA ALM. TAMANDARÉ- Q 30/ L 04
CLEDNEI TUBINO DA SILVA	468.339.861-34	400304610686001	AV. SANTOS DUMONT, RUA DOS AVIADORES
FUNECHIRO MATSUHITA	171.089.851-87	200200690250001	SANTA IZABEL, RUA DO MUTUNS Q 11/ L 16
LAURECY ORLANDO RIBEIRO	594.180.441-53	600200510348001	SÃO BENEDITO, RUA DO MUTUNS- Q C/ L 11
SÉRGIO FELIX LADEIA	327.964.551-49	100200450268001	CAVALHADA I, RUA DA MARAVILHA- Q B/ L 02
SÉRGIO FELIX LADEIA	327.964.551-49	100200450268001	CAVALHADA I, RUA DA MARAVILHA- Q B/ L 02
MARCIA MARIA NUNES NERY	175.350.851-72	300200012497001	VILA MARIANA, RUA PRINCESA IZABEL
MARIA DA GUIA DOS SANTOS E SOUZA	207.920.181-68	700100300078001	MARAJOARA, RUA PROFESSORES- Q 13/ L 03
LUIS CARLOS CALONE	090.568.581-49	900200640100001	JD. VITÓRIA RÉGIA, RUA CUIABÁ- Q 03/ L 04
FUNECHIRO MATSUSHITA	171.089.851-87	200200690208001	SANTA ISABEL, RUA DOS MUTUNS Q 11/ M L 15
RESENDE LUIZ MARQUES ESPOLIO	341.140.768-91	700100720105001	JD. DO TREVO, RUA DOS MAC LOUD- Q Q/ L 08
ROSANGELA DE OLIVEIRA LEITE	752.850.611-00	900300830208001	NOVA ERA. RUA DOS SANTOS- Nº 15
ASSI RODRIGUES FERREIRA JUNIOR	291.147.731-04003.778.721-72	100200670144001	SANTA ROSA, RUA DOS PINHO
JOSE DUARTE	340.060.441-00	900100680273001	CIDADE NOVA. RUA FLORIAO PEIXOTO
JOSE DUARTE	340.060.441-00	900100680285001	CIDADE NOVA. RUA FLORIAO PEIXOTO
VALDECI RODRIGUES DA COSTA	363.409.879-15	900100680249001	MONTE VERDE, AV. GETULIO VARGAS Nº 1225
LUAN GUTIERREZ DA SILVA	031.494.521-04	500300220090001	VILA REAL, RUA NORUEGA,-Q 53/ L 01
LUAN GUTIERREZ DA SILVA	031.494.521-04	500300220045001	VILA REAL, RUA NORUEGA, Q 53/ L 02
ANA TOMAZIA FATIMA DE PINHO	650.118.131-34	400100030283001	MONTE VERDE, RUA NORUEGA
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	03.190.167/0001-50	400201120214001	LOBO, AVENIDA IFMT- L 16/ Q 33
FRANCISCO ANTONIO SOUTO E FARIA	235.848.907-72	100100220138001	LOBO, AVENIDA IFMT- L 16/ Q 33
FRANCISCO ANTONIO SOUTO E FARIA	235.848.907-72	100100220114001	SANTA ROSA, RUA DOS CARRELO- Q 18/ L 09
EDMILSON MIRANDA DE OLIVEIRA	340.228.301-82	500300220090001	RUA NORUEGA-Q-53, L-03 BAIRRO VILA REAL
EDMILSON MIRANDA DE OLIVEIRA	340.228.301-82	500300220045001	R. N - Q-53 L-4 VILA REAL
EDMILSON MIRANDA DE OLIVEIRA	340.228.301-82	500300210045001	RUA NORUEGA-Q-53, L-01 BAIRRO-VILA REAL
LUAN GUTIERREZ DA SILVA	031.494.521-04	500300210090001	RUA NORUEGA-Q-53, L-02 BAIRRO-VILA REAL
CIRA MATEOS NUNES COSTA MARQUES	559.513.841-68	300205480222005	RUA HOLANDA-Q-62, L-02 BAIRRO-VILA REAL
SILVANA APARECIDA ANTONLINI DOS SANTOS	345.339.071-72	300205480222006	RUA HOLANDA-Q-62, L-01 BAIRRO-VILA REAL
LUIZA MARIA DOS SANTOS DE AQUINO	915.700.931-72	101200290233001	RUA SENADOR- S/N BAIRRO- SAO MIGUEL
LUIZA MARIA DOS SANTOS DE AQUINO	915.700.931-72	101200290246001	RUA DOM BOSCO-S/N BAIRRO- SAO MIGUEL
GILMAR DE ARAUJO MARQUES	208.558.961-00	101200290233001	RUA FRANCISCO XAVIER- Q-29, L-A, BAIRRO- VILA NOVA
GILMAR DE ARAUJO MARQUES	208.558.961-00	101200290246001	RUA COSTA MAGALHAES- Q-29, L-B, BAIRRO- VILA NOVA
GILMAR DE ARAUJO MARQUES	208.558.961-00	101200290259001	RUA COSTA MAGALHAES- Q- 29, L- C, BAIRRO- VILA NOVA
GILMAR DE ARAUJO MARQUES	208.558.961-00	101200290285001	RUA COSTA MAGALHAES- Q- 29, L- E, BAIRRO- VILA NOVA
GILMAR DE ARAUJO MARQUES	208.558.961-00	101200290298001	RUA COSTA MAGALHAES- Q-29, L- F, BAIRRO- VILA NOVA
GILMAR DE ARAUJO MARQUES	208.558.961-00	101200290311001	RUA COSTA MAGALHAES- Q- 29, L-G,BAIRRO- VILA NOVA
GILMAR DE ARAUJO MARQUES	208.558.961-00	101200290029001	RUA FLORIANO MARQUES DIAS-Q-29, L-H, BAIRRO VILA NOVA
GILMAR DE ARAUJO MARQUES	208.558.961-00	101200290191001	RUA FRANCISCO XAVIER- Q-29, L-I, BAIRRO- VILA NOVA
GILMAR DE ARAUJO MARQUES	208.558.961-00	101200290149001	RUA SALVADOR JORGE DA CUNHA-Q-29, L-J, BAIRRO-VILA NOVA
GILMAR DE ARAUJO MARQUES	208.558.961-00	101200290136001	RUA SALVADOR JORGE DA CUNHA-Q-29, L-L, BAIRRO-VILA NOVA
GILMAR DE ARAUJO MARQUES	208.558.961-00	101200290123001	RUA SALVADOR JORGE DA CUNHA-Q-29, L-M, BAIRRO-VILA NOVA
GILMAR DE ARAUJO MARQUES	208.558.961-00	101200290110001	RUA SALVADOR JORGE DA CUNHA-Q- 29, L-N, BAIRRO-VILA NOVA
GILMAR DE ARAUJO MARQUES	208.558.961-00	101200290097001	RUA SALVADOR JORGE DA CUNHA-Q-29, L-O, BAIRRO-VILA NOVA
GILMAR DE ARAUJO MARQUES	208.558.961-00	101200290084001	RUA SALVADOR JORGE DA CUNHA-Q-29, L-P, BAIRRO-VILA NOVA

Cáceres, MT,28 de maio de 2021.

Vitor Miguel De Oliveira

Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 226 DE 27 DE MAIO DE 2021.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do laudo pericial da Previcamp e atestado médico.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** a servidora relacionada abaixo conforme a tabela:

Ordem	Nome	Período
01	Antonia Aparecida Pereira da Silva	23.04.2021 a 09.05.2021

II -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 27 de maio de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 227 DE 27 DE MAIO DE 2021.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito datado de 27 de maio de 2021.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** a servidorarelacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	*NOME*	*PERIODO DE AFASTAMENTO*	*FUNÇÃO*
01	Antonia Aparecida Pereira da Silva	04.05.2021 a 02. 07.2021	Auxiliar de Cozinha no Hospital Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 27 de maio de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 135, DE 28 DE MAIO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 86, DE 17 DE ABRIL DE 2021, QUE UNIFICOU AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Estado de Mato Grosso, por meio do Decreto Estadual n° 874/2021, que fixa e determina as regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que a decisão proferida nos autos ADIN 1003497-90.2021.8.11.0000, entendeu que as decisões do Estado de Mato Grosso contidas no Decreto nº 874/2021 deveriam ser efetivamente cumpridas por todos os 141 municípios do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que nas inúmeras decisões proferidas pelo Poder Judiciário, determinou-se que os municípios estão adstritos ao cumprimento das medidas efetivadas pelo Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Termo de Sessão de Conciliação, Procedimento Pré-Processual - CIA nº 0015738-16.2021.8.11.0000, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, ocorrido em audiência de conciliação realizada no dia 07/04/2021, com a presença de representantes do Governo do Estado de Mato Grosso e da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), sob a mediação do Desembargador Mario Roberto Kono de Oliveira por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), que autoriza todos os municípios do Estado de Mato Grosso a adotarem os mesmos termos do Decreto nº 8372/2021 de Cuiabá;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação do coronavirus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MCREF / DF;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 897, de 16 de abril de 2021, que altera dispositivos do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que no Painel Epidemiológico nº 443 Coronavirus/Covid-19 da Secretaria de Saúde do Estado, publicado no dia 25 de maio de 2021, o Município de Campo Novo do Parecis encontra-se atualmente no grau de risco de contaminação **ALTO**;

CONSIDERANDO que no Painel Epidemiológico nº 444 Coronavirus/Covid-19 da Secretaria de Saúde do Estado, publicado no dia 26 de maio de 2021, a taxa de ocupação de UTI a nível estadual está em 88,49%;

CONSIDERANDO o interesse público

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o caput do art. 1º do Capítulo I do Decreto nº 86/2021, que passa a vigorar -com a seguinte redação:

Art. 1º. *Fica determinada a observância das disposições contidas nos Decretos Estadual nº 874, de 25 de março de 2021 e nº 897, de 16 de abril de 2021, bem como do Decreto Municipal nº 61, de 13 de abril de 2020 no que não for conflitante com o presente Decreto, no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis, com a aplicação das seguinte medidas sanitárias visando o combate à COVID-19:*

(...)

Art. 2º. Altera os incisos I, II, III e IV e cria o inciso V do art. 3º, do Capítulo II do Decreto nº 86/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação;

Art. 3º (...)

I – *Comércio em geral e prestação de serviço – de segunda à sábado das 5 h às 22 h e aos domingos e feriados das 5 h às 12 h;*

II – *Restaurantes e congêneres – de segunda à sábado das 5 h às 22 h e aos domingos e feriados das 5 h às 15 h;*

III *– Os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, cinemas, museus, teatros, salões de jogos, academias de ginástica, prática de esportes coletivos, musculação, piscinas, quiosques, espaço gourmet, salão de festas e congêneres serão permitidos observados os limites*

de horários do inciso I do Artigo 3º e com público limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima;

***IV** - Atividades na modalidade take-away e drive-thru – de segunda à domingo das 5 h às 22:45 h e na modalidade delivery até 23:59 h, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários;*

***V –** Atividades religiosas – de segunda a domingo das 5 h às 22 h;*

Art. 3º. Cria o inciso I, III e IV, e §1º do art. 4º do Capítulo III do Decreto Municipal nº 86, de 17 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas as seguintes atividades no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis:

***I –** som automotivo audível do lado externo do veículo;*

***II –** (...)*

***III –** shows e/ou apresentações de música ao vivo.*

***IV –** som mecânico de qualquer espécie com volume acima dos seguintes decibéis:*

***a) Diurno –** 60 decibéis*

***b) Intermediário –** 50 decibéis*

***c) Noturno –** 40 decibéis*

***§1º.** O descumprimento do contido no inciso I, ensejará a apreensão do veículo e/ou do som automotivo/mecânico a critério da autoridade Autuante.*

Art. 4º Altera o caput do art. 5º do Capítulo II do Decreto Municipal nº 86, de 17 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 5º.** Fica proibida a locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Campo Novo do Parecis, no período compreendido entre as 23 h às 5 h, de segunda-feira à domingo.*

***(**...)*

Art. 5º. Altera o inciso I, e cria o inciso V e VI, todos do art. 6º do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 86, de 17 de abril de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

***I -** controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, respeitado o limite de 1 (uma) pessoa para cada 2 m² (dois metros quadrados), considerando não só os clientes, mas também **funcionários, prestadores de serviços, proprietários e etc., ou seja, a quantidade total de pessoas que comporte dentro do estabelecimento,** bem como aferição de temperatura corporal dos clientes na entrada do estabelecimento, mediante termômetro infravermelho, sendo que nas hipóteses de temperatura corporal acima da normalidade (37,5ºc) a entrada deve ser impedida;*

(…)

***V -** afixar em local visível, na entrada do estabelecimento, o número exato de pessoas que o estabelecimento comporta em seu interior, respeitando o limite de 1 (uma) pessoa para cada 2 m² (dois metros quadrados);*

***VI –** restringir a entrada a somente 1 (um) membro por família, com exceção de restaurantes e lanchonetes;*

Art. 6º. Cria o § 6º no art. 8º do Capítulo V do Decreto Municipal nº 86, de 17 de abril de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

(...)

***§ 6º.** O descumprimento do contido neste Decreto por pessoa jurídica ensejará, na aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis:*

***I.** Na primeira ocorrência: Notificação*

***II.** Na segunda ocorrência: Suspensão das atividades por 02 dias;*

***III.** Na terceira ocorrência: Suspensão das atividades por 05 dias;*

***IV.** Na quarta ocorrência: suspensão do Alvará e Interdição, pelo prazo de 30 dias;*

***a)** Na suspensão fixada nos incisos II e III, serão computados apenas os dias de funcionamento do estabelecimento.*

Art. 7º. Cria o art. 8º-A no Capítulo V do Decreto Municipal nº 86, de 17 de abril de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 8º-A.** Lavrado o auto de infração pelo descumprimento das regras dispostas neste Decreto, o estabelecimento autuado poderá apresentar defesa, dirigida para a Autoridade Autuante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.*

***Parágrafo único.** Recebida a defesa, a Autoridade Autuante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar decisão.*

Art. 8º Este decreto entra em vigência a partir do dia 31 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 28 de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 433,DE 27 DE MAIO DE 2021.

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

1. ALTERAR os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, substituindo o servidor Gustavo Elienai Cardoso de Souza, pelo servidor Geraldo Bastos Ribeiro. 2. A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho passa a vigorar com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo

Sara Castelli; Elaine Alves de Carvalho; Andressa Maria Ervilha Ribeiro;

Representantes do Sindicato dos Servidores - SSPM

Alexandre João Schiavo; Alan Nilton Melo da Silva; João dos Santos Brito;

Suplentes do Poder Executivo

Wilian Ricardo Piccirilli; Hellen Cris de Pinho Nascimento Andrade; Geraldo Bastos Ribeiro;

Suplentes do Sindicato dos Servidores - SSPM

Anneliese de Avila Del Barco; Mille Rion Herculano da Silva; Thamara Dalzotto Leite Martins;

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

EDITAL DE ABERTURA

De: Raymilson Santana

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - Interino

Para: Comissão Técnica de Licitação

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de encadernação, cópias e impressões coloridas e plastificação de documentos, visando atender as necessidades do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT.

Diante da justificativa apresentada pela Assessora de Gabinete, na qual demonstrou a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de encadernação, cópias e impressões coloridas e plastificação de documentos, para o período de 12 (doze) meses, SOLICITO e AUTORIZO a abertura de processo de compra na modalidade pertinente para a referida contratação.

Campo Novo do Parecis/MT, 28 de maio de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - Interino

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

"Altera o "caput" do art. 2º, parágrafo único do art. 3º, art. 4º, Parágrafo único. do art. 7º, art. 8º e art. 10da Lei Complementar nº. 105, de 19 de dezembro de 2019, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 2º da Lei Complementar nº. 105, de 19 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º.** O Programa prescrito no caput do artigo anterior poderá ser solicitado por iniciativa de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos proprietários ou possuidores dos imóveis da zona beneficiada pela drenagem, pavimentação e obras complementares das estradas municipais ou por convocação da Administração Municipal.*

.....

Art. 2º.O parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº. 105, de 19 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º.....***

Parágrafo único. Para constituir o Programa, no mínimo, 80 % (oitenta por cento) dos proprietários ou possuidores a qualquer título, da zona beneficiada, deverão firmar Termo de Adesão ao Programa."

Art. 3º. O art. 4º da Lei Complementar nº. 105, de 19 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 4º.** O início da obra somente será autorizado quando a parte que couber aos proprietários e/ou possuidores dos imóveis que aderiram ao Programa, atingirem o montante depositado de 100% (cem por cento) do valor devidamente comprovado, depositado em conta específica da Associação e a prestação de contas dos materiais empregados na obra, serão prestados pela Associação mediante apresentação de Nota Fiscal."*

Art. 4º. O parágrafo único do art. 7º da Lei Complementar nº. 105, de 19 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º.....

Parágrafo único. O quantum individual a ser pago por cada proprietário e/ou possuidor da zona beneficiada, será o rateio do valor apurado no caput deste artigo, entre aqueles que aderiram ao Programa, computando o custo com a mão-de-obra, equipamento e o material dos proprietários e/ou possuidores da zona beneficiada, que não aderiram ao Programa como contrapartida do Município."

Art. 5º. O caput art. 8º da Lei Complementar nº. 105, de 19 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 8º.** O pagamento da Contribuição de Melhoria de que trata o art. 5º será de caráter pecuniário e poderá ser efetuado da seguinte forma:"*

.....

Art. 6º. O art. 10 da Lei Complementar nº. 105, de 19 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 10.** Os recursos oriundos do Programa Municipal de Pavimentação Rural relativo à Contribuição de Melhoria serão objeto de movimentação em conta própria e específica aberta pelo Município, junto à rede bancária para tal fim."*

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº01/2021 COMDEPI – MT

Dispõe sobre a **Aprovação da Mesa Diretora Gestão 21/05/2021 à**

21/05/2023.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, COMDEPI de Campo Novo do Parecis – MT, conforme a Lei Municipal nº 637/1998 alterada pela lei nº 1.583/2013 e Portaria 672/2018 no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº8243/2014- Política de Participação Social; Portaria nº2.528/2006 Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa e outros atos normativos do CNDPI, bem como, a necessidade de dar cumprimento a deliberação do COMDEPI na reunião ordinária realizada em 21/05/2021, conforme ata nº01/2021 que dispõe sobre a aprovação da Mesa Diretora.

Favor informar em D.O.

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 21 de maio de 2021, foi eleita a chapa constituída pela presidente Sra Daniely Martins, vice- presidente Sra.Renate Ingrid Vargas, secretária Sra.Naysi Angélica de Oliveira. Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Campo Novo do Parecis,21 de maio de 2021. Registra-se, com publicação em Diário Oficial e divulgação nos meios de comunicação.

Naysi Angélica de Oliveira

Secretária do Conselho Municipal De Defesa Dos Direitos da Pessoa Idosa.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 134, DE 27 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF		
4490000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	40.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.243.0013.20118	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMDCA		
3390000000	Aplicações diretas		
0300000002	Recursos ordinários - exercício - fundo da criança e adolescente	R$	30.000,00
08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	20.000,00

TOTAL R$ 90.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4. 320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. I do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 164/2020.

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF		
3390000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	40.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0013.20118	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMDCA		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
0300000002	Recursos ordinários - exercício - Fundo da Criança e Adolescente	R$	30.000,00
008.08.241.0013.20126	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	20.000,00

TOTAL R$ 90.000,00

Art. 3º -As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 28 de Maio de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

---

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 046/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ANTONIA DE PAULA BONFIM.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA.

VALOR TOTAL: R$ 223.998,95

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº02/2021 COMDEPI – MT

Dispõe sobre a **alteração de Lei do Conselho**

Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa- COMDEPI

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, COMDEPI de Campo Novo do Parecis – MT, conforme a Lei Municipal nº 637/1998 alterada pela lei nº 1.583/2013 e Portaria 672/2018 no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº8243/2014- Política de Participação Social; Portaria nº2.528/2006 Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa e outros atos normativos do CNDPI, bem como, a necessidade de dar cumprimento a deliberação do COMDEPI na reunião ordinária realizada em 21/05/2021, conforme ata nº01/2021 que dispõe sobre a alteração da Lei do Conselho - COMDEPI.

Favor informar em D.O.

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 21 de maio de 2021, foi deliberado sobre a **Aprovação de Alteração da lei** do conselho para dar condições para ser constituído o **Fundo Municipal do Idoso.** Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Campo Novo do Parecis,21 de maio de 2021. Registra-se, com publicação em Diário Oficial e divulgação nos meios de comunicação.

Naysi Angélica de Oliveira

Secretária do Conselho Municipal De Defesa Dos Direitos da Pessoa Idosa.

PORTARIA Nº 431, DE 27 DE MAIO DE 2021.

EXONERA, A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2021, A SERVIDORA **ELIZABETH FERREIRA SILVA** DO CARGO DE **ASESSORA PEDAGÓGICA** DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARMANDO JACINTO BRÓLIO.

AVISO DE RESULTADO PE 046/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** 046/2021, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do Departamento de Tecnologia, teve como vencedora a empresa: **ANTÔNIA DE PAULA BONFIM,** com valor total de **R$ 223.998,95 (duzentos e vinte e três mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de maio de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 430, DE 25 DE MAIO DE 2021.

EXONERA, A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2021, A SERVIDORA **TATIANA CACILDA SANTOS MICHALZESZEN** DO CARGO DE **COODENADORA PEDAGÓGICA**DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL KARINE ALVES MAFORTE.

AVISO DE RESULTADO TP 002/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 002/2021**, que tem por objeto **Contratação de empresa de engenharia para execução de construção do Laboratório e Farmácia Municipal,** teve como vencedora a empresa: **DIEGO HUMBERTO LOPES EIRELI, com o valor total de R$ 978.856,13 (novecentos e setenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e treze centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de maio de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 136, DE 28 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 2.197 de 27/05/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte Classificação Orçamentária:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
22.661.0017.10073	REESTRUTURAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL		
4590000000	Aplicações diretas		
0392032000	Alienação de bens - exercícios anteriores	R$	200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º -As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 28 de Maio de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 432, DE 27 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA **ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES** PARA OCUPAR O CARGO DE *AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS – AREA URBANA*.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze)**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renuncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Considerando o memorando nº 509/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

Cargo – Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
7º	GUILHERME ALVES CARVALHO MADRID

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 27 dias do mês de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

EDITAL DE ABERTURA

De: Raymilson Santana

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - Interino

Para: Comissão Técnica de Licitação

Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de papelaria para serem utilizados no Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - FUNSEM.

Diante da justificativa apresentada pela Assessora de Gabinete, na qual demonstrou a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de material de papelaria para serem utilizados durante o ano de 2021, SOLICITO e AUTORIZO a abertura de processo de compra na modalidade de pertinente para a referida contratação.

Campo Novo do Parecis/MT, 28 de maio de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - Interino

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 137 DE 28 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 2.198 de 27/05/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.170.236,83 (um milhão, cento e setenta mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.20073	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIA ESTADO		
3390000000	Aplicações diretas		
0325000000	Demais recursos vinculados destinados à educação - exercício anterior	R$	665.904,15
0330061000	Fethab (transporte escolar) - inciso II, § 8ºdo art. 37 dec. n. 1261/2000-exerc.ant.	R$	404.274,97
12.361.0007.20074	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		
3390000000	Aplicações diretas		
0315052000	Transferências de recursos do FNDE programa nacional de apoio ao transporte escolar - PNATE	R$	100.057,71

TOTAL R$ 1.170.236,83

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 28 de Maio de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: V.L.C PESSO EIRELI – ME, CNPJ Nº 40.310.711/0001-87

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL COM APLICAÇÃO/INSTALAÇÃO INCLUSA, E LOCAÇÃO DE PAINEL OUTDOOR – PREGÃO Nº 060/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 28/05/2021 À 28/05/2022

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ADESIVO RECORTADO, APLICADO-TIPO LETRA DE ONIBUS. (ADESIVO COM MÁSCARA).	415 M²	R$ 47,46	R$ 19.695,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.695,90 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 13 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 12)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8.1.	LONA IMPRESSA COM ESTRUTURA METÁLICA. LONA 440G, SEM SOLDA OU EMENDAS(INTEIRAS) IMPRESSÃO 1440 DPI, COM VERNIZ DE PROTEÇÃO E MOLDURA DE METALON 40X40 (INSTALADO OU FIXADO NO LOCAL).	286 M²	R$ 93,32	R$ 26.689,52

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.689,52 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 21 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 20)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13.1.	PLACA EM PVC 10MM, IMPRESSA COM CORTE ROUTER.	131 M²	R$ 164,12	R$ 21.499,72

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.499,72 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA, COM APLICAÇÃO FUNDO ADESIVADO, FIXADA EM MOLDURA DE METALON 40X40 (CHAPA DE 20).	540 M²	R$ 227,77	R$ 122.995,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 122.995,80 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14.1.	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA, COM APLICAÇÃO FUNDO ADESIVADO, FIXADA EM MOLDURA DE METALON 40X40 (CHAPA DE 20).	180 M²	R$ 227,77	R$ 40.998,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 40.998,60 (QUARENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 231.879,46 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo

Verde, na reunião ordinária do dia 26 de Maio de 2021, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e que institui o FNAS; Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e sobre a Conferência Municipal de Assistência Social; Lei Municipal Nº 1.456/2009 de 18 de Fevereiro de 2009 – que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Considerando a Resolução CNAS nº 09 de 15 de Abril de 2014, Resolução nº 06 de 21 de maio de 2015; Considerando a Lei Municipal nº 2206 de 14 de Junho de 2016; Considerando o sistema de gestão de transferências voluntárias – **SIGTV Nº 510267820170002;** Deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 26 de Maio de 2021 na ATA Nº 006/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- **APROVAR:** A utilização do saldo remanescente no valor de R$ 3. 398,83 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos) pela APAE; demonstrativo do co-financiamento do Governo Federal 2019; Senso SUAS/Conselho 2020.

Art. 2º - **Esta** Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde-MT, 28 de Maio de 2021.

HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA N° 732, DE 24 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PARA ANALISAR E ESTABELECER VALORES DE IMÓVEIS URBANOS PARA CÁLCULO DO ITBI (IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS MÓVEIS) E IPTU (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Considerando a necessidade de atualizar a Planta Genérica de Valores para cálculo do ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis) e IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana);**ARTIGO 1º** - Nomeia membros para compor a comissão para analisar e estabelecer os valores de imóveis urbanos para cálculo e cobrança de ITBI (Imposto Sobre a Transmissão de Bens e Imóveis) e IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), a qual ficará assim constituída:

I. MEMBROS PRINCIPAIS

- FLAVIA CRISTINA DE LEÃO DE MORAES BORGES

CPF: 656.305.131-68

- FERNANDO FACHINETTO

CPF: 654.670.351-34

- CLAUDILEI OLIVEIRA BORGES

CPF: 696.521.631-04

- JULIO CESAR BAUKEN

CPF 850.794.991-68

- LOURDES FUNKLER

CPF: 429.836.491-72

- LAIS CRISTINE SANTI LEITE

CPF: 022.954.731-10

- KLEBSON DOS SANTOS SILVA

CPF: 001.464.431-28

- ROSANE CLADES REDER

CPF: 587.552.920-20

II. MEMBROS AUXILIARES

- TATIANY RIBEIRO OLIVEIRA FERREIRA

CPF: 695.869.261-68

- PAULO CAMILO DE GODOY

CPF: 478.917.859-53

ARTIGO 2º - Os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

ARTIGO 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto na Portaria nº 599/2017, de 14 de Agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de Maio de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, de 28 de Maio de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAQUIM MARTINS DE SIQUEIRA (ESPÓLIO DE)	817.442.421-00	9779/00031/2021
APPRIM-ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO RIO DAS	03.525.214/0001-70	9779/00032/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antonio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:

Data de afixação: 28/05/2021

Data de desafixação: 12/06/2021

AVISO DE PREGÃO N. 072/2021

AVISO DE PREGÃO N° 072/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE PAINEL OUTDOOR.**na modalidade Pregão (presencial) **n° 072/2021** a se realizar no dia **16/06/2021 às 08h, na** sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT,28 de maio de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 060/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 060/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL COM APLICAÇÃO/INSTALAÇÃO INCLUSA, E LOCAÇÃO DE PAINEL OUTDOOR para as empresas: ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 00.113.059/0001-96, com o valor total de R$ R$ 505.082,29 (quinhentos e cinco mil, oitenta e dois reais e vinte e nove centavos); APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINÉIS LTDA – ME, CNPJ nº 13.190.929/0001-72, total de R$ 324.582,36 (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos); ENOVI PRINT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RÓTULOS E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – ME, CNPJ nº 20.556.961/0001-94, total de R$ 152.081,24 (cento e cinquenta e dois mil, oitenta e um reais e vinte e quatro centavos); 4 D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP, CNPJ nº 13.278.238/0001-25, total de R$ 193.611,19 (cento e noventa e três mil, seiscentos e onze reais e dezenove centavos); V.L.C PESSO EIRELI – ME, CNPJ nº 40.310.711/0001-87, total de R$ 231.879,46 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos); BRASIL COMUNICAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.454.793/0001-29, total de R$ 187.096,17 (cento e oitenta e sete mil, noventa e seis reais e dezessete centavos). Campo Verde, 28 de maio de 2021. Hélida Hübner – Pregoeira.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 018/2021

DISPENSA Nº.018/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI C**NPJ **n. 12.313.826/0001-90** modalidade DISPENSA Nº 018/2021 – **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMACIA MUNICIPAL,** no valor **de R$ 8.305,00** (oito mil trezentos e cinco reais), Processo nº 1173/2021. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT,28 de maio de 2021. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 00.113.059/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL COM APLICAÇÃO/INSTALAÇÃO INCLUSA, E LOCAÇÃO DE PAINEL OUTDOOR – PREGÃO Nº 060/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 28/05/2021 À 28/05/2022

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	PLACA EM CHAPA PVC, 3MM, ADESIVADA, COM FITA DUPLA FACE INCLUSA E CORTE PERSONALIZADO ROUTER.	531 M²	R$ 50,16	R$ 26.634,95

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.634,96 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	PLACA EM PVC 10MM, IMPRESSA COM CORTE ROUTER.	394 M²	R$ 164,97	R$ 64.998,18

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 64.998,18 (SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	LETRA CAIXA EM CHAPA DE INOX, BORDA 5 CM, SEM ORELHA, COM PARAFUSO INTERNO (FIXADA NO LOCAL).	285 M² (DE LETRA PRONTA)	R$ 541,83	R$ 154.421,55

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 154.421,55 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 25 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 24)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15.1.	LETRA CAIXA EM CHAPA DE INOX, BORDA 5 CM, SEM ORELHA, COM PARAFUSO INTERNO (FIXADA NO LOCAL).	95 M² (DE LETRA PRONTA)	R$ 541,83	R$ 51.473,85

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 51.473,85 (CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	LETRA CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINTURA PU COM VERNIZ BORDA 5 CM, SEM ORELHA, COM PARAFUSO INTERNO (FIXADA NO LOCAL).	207 M² (DE LETRA PRONTA)	R$ 446,90	R$ 92.508,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 92.508,30 (NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

LOTE 27 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 26)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16.1.	LETRA CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINTURA PU COM VERNIZ BORDA 5 CM, SEM ORELHA, COM PARAFUSO INTERNO (FIXADA NO LOCAL).	68 M² (DE LETRA PRONTA)	R$ 446,90	R$ 30.389,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 30.389,20 (TRINTA MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	PLACA DE INAUGURAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, GRAVADA, COM PINTURA, ESPAÇADORES METÁLICOS E PARAFUSOS CROMADOS, EM BAIXO RELEVO, MEDINDO 50 X 70 CM.	97 UND	R$ 656,25	R$ 63.656,25

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 63.656,25 (SESSENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

LOTE 29 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 28)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17.1.	PLACA DE INAUGURAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, GRAVADA, COM PINTURA, ESPAÇADORES METÁLICOS E PARAFUSOS CROMADOS, EM BAIXO RELEVO, MEDINDO 50 X 70 CM.	32 UND	R$ 656,25	R$ 21.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 505.082,29 (QUINHENTOS E CINCO MIL, OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINÉIS LTDA – ME, CNPJ Nº 13.190.929/0001-72

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL COM APLICAÇÃO/INSTALAÇÃO INCLUSA, E LOCAÇÃO DE PAINEL OUTDOOR – PREGÃO Nº 060/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 28/05/2021 À 28/05/2022

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	SERVIÇO DE PLOTAGEM OU ENVELOPAMENTO COM ADESIVO CAST, FUNDO BLACKOUT IMPRESSO EM PLOTTER 1440 DPI COM VERNIZ DE PROTEÇÃO (PAREDES, VEÍCULOS, DIVISÓRIAS, VIDROS ETC).	923 M²	R$ 67,71	R$ 62.496,33

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 62.496,33 (SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

LOTE 07 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 06)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5.1.	SERVIÇO DE PLOTAGEM OU ENVELOPAMENTO COM ADESIVO CAST, FUNDO BLACKOUT IMPRESSO EM PLOTTER 1440 DPI COM VERNIZ DE PROTEÇÃO (PAREDES, VEÍCULOS, DIVISÓRIAS, VIDROS ETC).	307 M²	R$ 67,71	R$ 20.786,97

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.786,97 (VINTE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	LONA IMPRESSA 280GR (OUTDOOR IMPRESSÃO UV, SEM SOLDA OU EMENDAS).	1.283 M²	R$ 31,17	R$ 39.991,11

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39.991,11 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS).

LOTE 15 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 14)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9.1.	LONA IMPRESSA 280GR (OUTDOOR IMPRESSÃO UV, SEM SOLDA OU EMENDAS).	427 M²	R$ 31,17	R$ 13.309,59

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.309,59 (TREZE MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	PLACA DE ACRÍLICO 10MM, 50X70, ADESIVADA COM ADESIVO TRANSPARENTE, IMPRESSÃO 1440DPI, APLICAÇÃO ESPELHADA NAS COSTAS DO ACRÍLICO, COM ADESIVO BRANCO SEM IMPRESÃO, 4 FUROS DE 6MM NOS CANTOS, ESPAÇADORES DE ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO.	292 UND	R$ 643,83	R$ 187.998,36

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 187.998,36 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 324.582,36 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ENOVI PRINT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RÓTULOS E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – ME, CNPJ Nº 20.556.961/0001-94

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL COM APLICAÇÃO/INSTALAÇÃO INCLUSA, E LOCAÇÃO DE PAINEL OUTDOOR – PREGÃO Nº 060/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 28/05/2021 À 28/05/2022

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ADESIVO SEM IMPRESSÃO, APLICADO [ADESIVO LEITOSO SEM IMPRESSÃO (COR A DEFINIR)].	433 M²	R$ 44,11	R$ 19.099,63

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.099,63 (DEZENOVE MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTOLE SOLAR, COR FUMÊ, VISIBILIDADE/TRANSPARÊNCIA DE 70%.	780 M²	R$ 127,99	R$ 99.832,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 99.832,20 (NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 11 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 10)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7.1.	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTOLE SOLAR, COR FUMÊ, VISIBILIDADE/TRANSPARÊNCIA DE 70%.	259 M²	R$ 127,99	R$ 33.149,41

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 33.149,41 (TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 152.081,24 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, OITENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Dispensa de licitação para a aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Municipal.

Valor: R$ 2.300,00 (Dois mil reais).

Vigência do Contrato: 27 de maio de 2021 à 16 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 27 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 029/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE UM MAMÓGRAFO E PISTOLA PARA BIÓPSIA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VMI TECNOLOGIAS LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 21 de junho de 2021, contados a partir do dia 23 de maio de 2021.

Data de Assinatura: 21 de maio de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021

FORNECEDOR: 4 D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP, CNPJ Nº 13.278.238/0001-25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL COM APLICAÇÃO/INSTALAÇÃO INCLUSA, E LOCAÇÃO DE PAINEL OUTDOOR – PREGÃO Nº 060/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 28/05/2021 À 28/05/2022

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ADESIVO IMPRESSO PERFURADO, APLICADO.	720 M²	R$ 52,08	R$ 37. 497,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 37.497,60 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	LONA IMPRESSA COM ESTRUTURA METÁLICA. LONA 440G, SEM SOLDA OU EMENDAS(INTEIRAS) IMPRESSÃO 1440 DPI, COM VERNIZ DE PROTEÇÃO E MOLDURA DE METALON 40X40 (INSTALADO OU FIXADO NO LOCAL).	859 M²	R$ 88,83	R$ 76. 304,97

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 76.304,97 (SETENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	LONA 440G IMPRESSA COM ACABAMENTO EM ILHÓS E FIO DE NYLON PARA FIXAÇÃO.	998 M²	R$ 33,54	R$ 33. 472,92

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 33.472,92 (TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	BANNER OU FAIXA IMPRESSO, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, LONA 280G, COM ILHOS METÁLICO.	1. 058 M²	R$ 35,29	R$ 37. 336,82

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 37.336,82 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 19 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 18)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12.1.	PLACA EM CHAPA PVC, 3MM, ADESIVADA, COM FITA DUPLA FACE INCLUSA E CORTE PERSONALIZADO ROUTER.	176 M²	R$ 51,13	R$ 8. 998,88

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.998,88 (OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 193.611,19 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BRASIL COMUNICAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO EIRELI – ME, CNPJ Nº 37.454.793/0001-29

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL COM APLICAÇÃO/INSTALAÇÃO INCLUSA, E LOCAÇÃO DE PAINEL OUTDOOR – PREGÃO Nº 060/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 28/05/2021 À 28/05/2022

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ADESIVO IMPRESSO E RECORTADO, APLICADO.	698 M²	R$ 28,42	R$ 19. 837,16

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.837,16 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

LOTE 04 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 03)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.1.	ADESIVO IMPRESSO E RECORTADO, APLICADO.	232²	R$ 28,42	R$ 6. 593,44

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.593,44 (SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REIAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	SERVIÇO DE PLOTAGEM OU ENVELOPAMENTO REFLETIVO COM ADESIVO CAST, COM RECORTE IMPRESSO EM PLOTTER 1440 DPI COM VERNIZ DE PROTEÇÃO (PAREDES, VEÍCULOS, DIVISÓRIAS, ETC).	732 M²	R$ 95,76	R$ 70. 096,32

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 70.096,32 (SETENTA MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 09 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 08)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6.1.	SERVIÇO DE PLOTAGEM OU ENVELOPAMENTO REFLETIVO COM ADESIVO CAST, COM RECORTE IMPRESSO EM PLOTTER 1440 DPI COM VERNIZ DE PROTEÇÃO (PAREDES, VEÍCULOS, DIVISÓRIAS, ETC).	243 M²	R$ 95,76	R$ 23.269,68

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.269,68 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 31 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 30)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18.1.	PLACA DE ACRÍLICO 10MM, 50X70, ADESIVADA COM ADESIVO TRANSPARENTE, IMPRESSÃO 1440DPI, APLICAÇÃO ESPELHADA NAS COSTAS DO ACRÍLICO, COM ADESIVO BRANCO SEM IMPRESÃO, 4 FUROS DE 6MM NOS CANTOS, ESPAÇADORES DE ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO.	97 UND	R$ 693,81	R$ 67.299,57

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 67.299,57 (SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 187.096,17 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 001/2021 – PROCESSO N° 007/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 001/2021 – PROCESSO N° 007/2021.

Onde sê lê:

(...)

1) Objeto: credenciamento através de Inexigibilidade de Licitação de serviços médicos de urgência e emergência, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, correspondente a jornada de 12 horas ininterruptas, prestado no Hospital Leocyr Lazarete, em deslocamento para acompanhamento de paciente em Tratamento Fora do Domicílio – TFD ou em transporte de paciente de urgência e/ou emergência, nos termos da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 415, de 22 de dezembro de 2009, pelo estimado de 48 meses, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados: Sendo credenciados:

1) CORDEIRO & DINIZ SAÚDE MÉDICA S/S- CNPJ: 36.812.312/0001-47.

2) JOÃO P CHAGAS MUNIZ – CNPJ: 37.429.532/0001-59.

3) DANIELLE MATEUS SAMPAIO – CNPJ; 41.014.414/0001-57.

4) M. R FERNANDES ATIVIDADES MEDICA NEUROLÓGICA EIRELI: CNPJ nº 35.201.723/0001-33.

5) ELMARX SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI. CNPJ nº 41.236.824/0001-42.

6) MARCOS ROBERTO FERNANDES. CPF/MF: 979.245.712-72.

Leia-se:

(...)

1) Objeto: credenciamento através de Inexigibilidade de Licitação de serviços médicos de urgência e emergência, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, correspondente a jornada de 12 horas ininterruptas, prestado no Hospital Leocyr Lazarete, em deslocamento para acompanhamento de paciente em Tratamento Fora do Domicílio – TFD ou em transporte de paciente de urgência e/ou emergência, nos termos da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 415, de 22 de dezembro de 2009, pelo estimado de 48 meses, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados: Sendo credenciados:

1) CORDEIRO & DINIZ SAÚDE MÉDICA S/S- CNPJ: 36.812.312/0001-47.

2) INSTITUTO RIOGRANDENSE DE GESTÃO EM SAUDE PÚBLICA-CNPJ:29.815.591/0001-37.

3) JOÃO P CHAGAS MUNIZ – CNPJ: 37.429.532/0001-59.

4) DANIELLE MATEUS SAMPAIO – CNPJ; 41.014.414/0001-57.

5) ELMARX SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI. CNPJ nº 41.236.824/0001-42.

6) MARCOS ROBERTO FERNANDES. CPF/MF: 979.245.712-72.

7) ERIK LAWRENCE VALEZI JORDANI LTDA – CNPJ/MF: 41.986.517/0001-89.

Campos de Júlio - MT, 15 de abril de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: **Aquisição de Persianas para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**

Contratado: **Junio Prado Camargo, CNPJ/MF nº 18.816.446/0001-54.**

Valor Global: R$ 2.960,03 (dois mil, novecentos e sessenta reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;

Unidade: 2 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

Centro de Custo: 8.173 – Material Permanente – 15 de Outubro;

Despesa: 541/2021.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, combinado com o § 1º, incisos I e II e art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: 26/2021, Processo Administrativo nº 070/2021 e Processo de Compra nº 065/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 75. § 3º da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 28 de maio de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: O objetivo é contribuir com os Conselhos Tutelares, no que se refere aos seus procedimentos no atendimento direto às Crianças e Adolescentes, que tenham os seus direitos ameaçados e/ou violados. Carga horária é de 16 horas/aulas, distribuídas em 04 encontros online de 04 horas/aulas cada encontro.

Contratado: **REINALDO BALBINO PEREIRA, CNPJ/MF nº 11.878.400/0001-10.**

Valor Global: R$ 4.000,00 (quatro mil).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;

Unidade: 2 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

Centro de Custo: 7.200

Despesa: 549/2021

Fundamento Legal: Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal 9.412/18.

Dispensa de Licitação: 27/2021, Processo Administrativo nº 071/2021 e Processo de Compra nº 066/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 28 de maio de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 067/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para fornecimento de reservatório tubular em estrutura metálica com capacidade de 25 mil litros, para ser instalado na Creche Municipal de Canabrava do Norte/MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 31/05/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/06/2021 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/06/2021 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 14/06/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 28 de Maio de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 067/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 014/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de toners, cilindros e fotocondutores para impressoras, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT, onde as empresas: **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89, sagrou-se vencedora do item no valor global de R$ 8.835,90 (oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos); **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51, sagrou-se vencedora do item no valor global de R$ 5.246,50 (cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); **MARCOS S BIUDES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51, sagrou-se vencedora do item no valor global de R$ 6.079,00 (seis mil e setenta e nove reais); **LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.500.349/0001-74, sagrou-se vencedora do item no valor global de R$ 4.441,50 (quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos);

Canabrava do Norte-MT, 28 de Maio de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 067/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 014/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informatica, para atender o Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Comércio e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, onde as empresas: **OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.256.924/0001-02, sagrou-se vencedora do item no valor global de R$ 423.912,96 (quatrocentos e vinte e três mil novecentos e doze reais e noventa e seis centavos); **OLMI INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, sagrou-se vencedora do item no valor global de R$ 53.615,00 (cinquenta e três mil

seiscentos e quinze reais); **FERRARI CELL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.350.664/0001-05, sagrou-se vencedora do item no valor global de R$ 14.507,20 (quatorze mil quinhentos e sete reais e vinte centavos); **IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVA E PUBLICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.106.657/0001-33, sagrou-se vencedora do item no valor global de R$ 8.115,00 (oito mil cento e quinze reais);

Canabrava do Norte-MT, 28 de Maio de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 066/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público o Resultado do Pregão Presencial 012/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de sementes de hortaliças, lona plástica de estufa e tela de proteção para viveiros (sombrite) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do município de Canabrava do Norte - MT, onde a Empresa: **J L DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.101.389/0001-79, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R$ 7.577,00 (sete mil quinhentos e setenta e sete reais);

Canabrava do Norte-MT, 28 de Maio de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 066/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual *aquisição* de produtos de alto custo em caráter de urgência e uso continuo para atendimento e entrega diária e fracionada (por unidade) de acordo com as demandas pertencentes a Secretaria Municipal de Canarana-MT** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **14/06/2021 às 12h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 28 de maio de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

Processo nº 082/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 026/2021

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, para a contratação da empresa **SPLENDOR COMÉRCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº **33.386.926/0001-16**, com sede à Av. Archimedes Pereira Lima nº 2.500, Bairro Santa Cruz, Cuiabá-MT, para o fornecimento de **maquinas de costura e tatames** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação **pelo valor total de R$ 11.947,10 (onze mil, novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2020 na seguinte classificação: 3.3.90.30 – material de consumo.

Publique-se.

Canarana-MT, 28 de maio de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021

Objeto: aquisição de livros em quadrinhos (**tá na mão**).

Base Legal: Artigos 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: Viviane Gomes Vasconcelos, inscrita no CNPJ nº 37.946.790/0001-02, estabelecida à Rua 80 nº 1189 N, Bairro Novo Tarumã na cidade de Tangará da Serra-MT.

Valor total: R$ 13.209,60 (treze mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Publique-se.

Canarana-MT, 28 de maio de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.275/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.275/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito (financiamento) junto a Caixa Econômica Federal - CEF, até o valor de **R$ 2.500.0000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, proveniente do Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA do Governo Federal, com prazo de pagamento de 96 (noventa e seis) meses.

Parágrafo único: O recurso proveniente da operação de crédito será destinado para obras de pavimentação, drenagem e sinalização viária de vias públicas do Município, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes.

Art. 2º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal - CEF autorizada a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único: Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a dar como garantia do financiamento, valor corrente de direito do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 6º. Fica consignado que o recurso será vinculado no Orçamento do Município na fonte de recursos de Operação de Crédito Interna, sob o Código n.º 0.1.90.000000, recursos ordinários.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 28 de Maio de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.276/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.276/2021

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 753, DE 07 DE JUNHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA ESTRATÉGICA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, TENDO POR FINALIDADE ORGANIZÁ-LA, ESTRUTURÁ-LA E ESTABELECER AS NORMAS SOBRE O REGIME JURÍDICO DE SEU PESSOAL."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a alterar o artigo 75 da Lei Municipal n.º 753/2013 que terá a seguinte redação:

Art. 75. "Em caso de necessidade comprovada, conforme Lei Municipal poderá ser admitido servidores temporários, para exercerem o cargo de professor na rede pública municipal, respeitando-se o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º A admissão de que trata este artigo deverá priorizar o candidato com melhor classificação no processo seletivo simplificado em vigência.

§ 2º.O Professor contratado temporariamente receberá salário compatível com classe B e nível I.

§ 3º Poderá ser atribuído ao professor efetivo aulas adicionais, respeitando-se o teto limite de 10 (dez) horas semanais, permitido em lei, sendo o acréscimo de sua carga horária calculada à base do valor da hora/aula da Classe B e Nível I."

Art. 2º. Autoriza o Executivo Municipal a reeditar a Lei Municipal n.º 753/2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 28 de Maio de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.277/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.277/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL LOCALIZADA NA RUA DAS ORQUÍDEAS, BAIRRO BOM JESUS. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada a Creche Municipal, situada na Rua das Orquídeas, Bairro Bom Jesus, no Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de "CRECHE MUNICIPAL JENI CUSTÓDIA LEAL".

Art. 2º. A Administração Pública Municipal fica autorizada a instalar placa de identificação, bem como quadro com nome e foto da homenageada, o qual deverá ser fixado no interior da unidade em local visível a todos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 28 de Maio de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 26/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PP N° 26/2021

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedoraa empresa: **COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 78.688.660/0001-02,** com valor total de **R$ 36.458,50 (Trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);** e a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 03.250.803/0001-92,** com valor total de **R$ 119.042,00 (Cento e dezenove mil e quarenta e dois reais);** e a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 19.391.064/0001-99,** com valor total de **R$ 83.021,00 (Oitenta e três mil e vinte um reais).**

Castanheira – MT, **28 de maio de 2021.**

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 091/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA

A Presidente torna público o resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NOS TERMOS DO ART. 14, § 1º DA LEI FEDERAL 11.947/2009 E RESOLUÇÃO 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 DO FNDE.** Declarando credenciados os participantes e o valor total de cada um: o Sr. **EVANDRO TELES FERREIRA** portador da **CI RG nº 1541648-8 SSP/MT** e **CPF/MF 020.867.801-84,** com o valor total de **R$ 7.273,20 (Sete mil duzentos e setenta e três reais e vinte centavos);** o Sr. **NIVALDO ALVES PEREIRA** portador da **CI RG nº 893719 SSP/ES** e **CPF/MF 002.847.207-12,** com o valor total de **R$ 3.221,86 (Três mil duzentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos);** o Sr. **MARIA EVA DE SOUZA portadora da CI RG n.º 883.065 SSP/MT e CPF/MF 531.318.431-87,** com o valor total de **R$ 3.194,95 (Três mil cento e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos);** a Sr. **LUIZ MARQUES DOS SANTOS** portador da **CI RG nº 14443074 SSP/MT** e **CPF/MF 939.979.731-72**, com o valor total de **R$ 2.011,50 (Dois mil e onze reais e cinquenta centavos);** o Sr. **LUIZ GONZAGA EVANGELISTA** portador da **CI RG, nº 6.633.238** e **CPF/MF 904.191.031-04**, com o valor total de **R$ 9.923,20 (Nove mil novecentos e vinte e três reais e vinte centavos);** a Sr. **JAIME BRUNO** portador da **CI RG nº 170. 796 SSP/MT** e **CPF/MF 208.832.269-87,** com o valor de**R$ 4.934,09 (Quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e nove centavos);** a Sr.ª **GISELI FRANCISCA DA SILVA SOUZA** portadora da **CI RG n.º 2301841-0 SSP/MT** e **CPF/MF 037.794.761-00,** com o valor total de **R$ 4.279,08 (Quatro mil duzentos e setenta e nove reais e oito centavos);** a Sr.ª **ELIZABETE TELES FERREIRA portadora da CI RG n.º 1541486-8 SSP/MT e CPF/MF 468.749.411-00,** com o valor total de **R$ 6.634,00 (Seis mil seiscentos e trinta e quatro reais).**

Castanheira – MT **28 de maio de 2021**.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO PP N° 25/2021

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria Municipal nº 091/2021, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que de acordo com o interesse público, resolve **REVOGAR** o Pregão Presencial: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT,** maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Administração Municipal, sito à Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, na cidade de Castanheira -MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com e, pelo site: *www.castanheira.mt.gov.br*.

Castanheira-MT, 28 de maio de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira Designada

Portaria n° 091/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI

LEI N.º 1877 DE 21 DE MAIO DE 2021

Autoria: Vereadora FRANCISCA DIAS (PDT)

DENOMINA DE "SEBASTIÃO ALVES FERREIRA" A AVENIDA PRINCIPAL DO PROJETO DE ASSENTAMENTO BARRA DO BOM JARDIM.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chapada dos Guimarães MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **"SEBASTIÃO ALVES FERREIRA"** a Avenida Principal do Projeto de Assentamento Barra do Bom Jardim.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a confecção de placa alusiva à denominação a ser fixada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 21 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1878 DE 21 DE MAIO DE 2021

Autoria: Vereador JOAIR SIQUEIRA (PSB)

FICA DENOMINADO DE CEMITÉRIO POMBAL, O CEMITÉRIO SITUADO NAS MARGENS DA MT-351 – ESTRADA DO MANSO KM 36.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chapada dos Guimarães MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Cemitério Público localizado nas margens da MT-351, estrada do Manso Km36, neste município de Chapada dos Guimarães-MT, passa a ter a seguinte denominação: CEMITÉRIO POMBAL.

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – MT., autorizada a instalar placa com a denominação conforme artigo 1º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 21 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1879 DE 21 DE MAIO DE 2021

Autoria: Vereador BOZÓ (PTB)

Vereador ZÉ OTAVIO (PL)

DENOMINA DE JOSÉ LUCAS DE AMORIM, O PRÉDIO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA – CAT, NESTE MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chapada dos Guimarães MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de JOSÉ LUCAS DE AMORIM, o Prédio do Centro de Apoio ao Turista – CAT, situado à Rua Quinco Caldas, centro de Chapada dos Guimarães-MT.

Art. 2º. Fica a Poder Executivo, autorizado a providenciar a placa com o referido nome e sua fixação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 21 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1880 DE 21 DE MAIO DE 2021

Autoria: Vereador BOZÓ (PTB)

CRIA O "PROGRAMA RUA ESPORTIVA" NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chapada dos Guimarães MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Chapada dos Guimarães – MT, o "Programa Rua de Esportiva", que visa incentivar pessoas e instituições a pensar e executar proposta simples e criativas de estímulos à convivência por meio do Esporte e Lazer.

Art. 2º. O "Programa Rua Esportiva", terá os seguintes objetivos:

1. Incentivar as atividades esportivas e recreativas em espaços públicos seguros e ao ar livre;

2. Incentivar a criatividade;

3. Resgatar as brincadeiras antigas;

4. Promover o brincar;

5. Suprir a carência de espaços públicos para o livre brincar das crianças;

6. Promover a ocupação de espaços públicos;

7. Incentivar a promoção dos direitos das crianças, da juventude e dos idosos;

8. Intensificar a RUA como espaço de referência educacional, cultura e social;

9. Promover o desenvolvimento de toda a família;

10. Proporcionar aprendizado, saúde, amizade e alegria para crianças, adulto e idosos;

11. Fortalecer a convivência familiar comunitária;

12. Proporcionar o desenvolvimento de pessoas e criação de referência positivas na comunidade;

13. Exercitar a cidadania por meio do Esporte;

14. Educar por meio do Esporte;

15. Estimular a participação da vizinhança;

16. Proporcionar o conhecimento da comunidade;

17. Garantir livre escolha aos participantes;

Art. 3º. As atividades do "Programa Rua Esportiva" poderão acontecer em praças públicas, parques, quadras, escolas, ruas que não afetam o tráfego de vias vitais e organização da sociedade civil.

Art. 4º. A fim de contribuir com informações, sugestões e recursos humanos e matérias para viabilizar o "Programa Rua Esportiva" o Poder Público Municipal poderá celebrar convênios, firmar acordos e parcerias com entidades públicas das três esferas governamentais, bem como, as iniciativas privadas e com as organizações da sociedade civil.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 21 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1881 DE 21 DE MAIO DE 2021

Autoria: Vereador JONAS GAUDÉRIO (DEM)

INSTITUI O "PROGRAMA ADOTE UM ESPAÇO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chapada dos Guimarães MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o programa "Adote um Espaço" que tem por objetivo buscar apoio da iniciativa privada na conservação de praças, parques, jardins, áreas de ginástica, esporte e lazer e logradouro público de Chapada dos Guimarães.

Art. 2º. Os contratos de serviços de conservação, manutenção e limpeza de praças, parques, jardins, áreas de ginásticas, esporte e lazer e logradouros públicos firmado entre o adotante com o Município, dar-se-ão através de termo de cooperação onde constarão as atribuições das partes.

Art. 3º. Aceita a proposta pelo Executivo, a Empresa firmará contrato com duração mínima de 06 (seis) meses e máxima 12 (doze) meses para a conservação, manutenção e limpeza do local.

Parágrafo Único. Findo o contrato, as partes comunicarão, com 30 (trinta) dias de antecedência, a intenção de renovar o contrato, por igual período ao inicialmente contratado. O compromisso poderá ser rompido a qualquer momento pelo Executivo, caso os serviços mencionados no Contrato não estiverem sendo cumpridos de modo satisfatório.

Art. 4º. Em troca dos serviços realizados, a empresa poderá divulgar a parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área de objeto, bem como colocar placas padrão, relógio, termômetro no local adotado, obedecendo os seguintes critérios:

I. Inscrição dos dizeres:

a) Programa "ADOTE UM ESPAÇO" – Este Local é conservador por:

b) Serviços fiscalizados pela Secretária de Planejamento, Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, Secretaria de Obras, Secretaria de Educação e Secretaria de Esporte e Lazer.

II. Além dos dizeres, poderá ser inserida a Logomarca e *slogam* da empresa na Placa, Relógio e Termômetros.

III. O tamanho da placa deverá ser proporcional às dimensões do local adotado, obedecendo um milite máximo de até 4m2 (quatro metros quadrados).

IV. O tamanho do relógio, termômetro deverá ser proporcional às dimensões do local e a visibilidade de modo que não atrapalhe o tráfego do trânsito, respeitando um limite máximo de 2,0 metros de altura por 1,0 metro de comprimento.

V. Será permitida a colocação de mais de uma placa, conforme o tamanho do local adotado, sempre prezando pela razoabilidade na interação com a paisagem.

VI. As placas, relógio, termômetro, aparelhos para atividade física e os locais de fixação deverão ser submetidos à aprovação prévia das Secretarias Municipais de Planejamento, Turismo, Cultura e Meio Ambiente, Obras, Educação, Esportes e Lazer.

Art. 5º. Os espaços públicos de grande dimensão poderão ser subdivididos, para fins de realização do programa com mais de um adotante.

Art. 6º. Os adoção de um espaço público poderá ser destinado para:

I. urbanização;

II. implantação de áreas de esporte e lazer;

III. conservação e manutenção da área adotada;

IV. realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer;

V. medidas de proteção e segurança;

VI. outras ações e uso dos referidos locais deverão ser aprovados pelas respectivas Secretarias, citadas no art. 4º, inciso V.

Art. 7º. A escolha do adotante dar-se-á pelo projeto que contemplar o maior número de benefícios citados no Art. 6º, em decisão fundamentada pelas respectivas Secretarias.

Parágrafo único. Em caso de empate, será realizado sorteio em data, horário e local publicado em meio oficial.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei e estabelecerá os critério para elaboração e realização dos projetos, bem como a análise e aceitação das propostas.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 21 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1882 DE 21 DE MAIO DE 2021

Autoria: Vereadora CIDÚ SIQUEIRA (PSDB)

RECONHECE A PRÁTICA DA ATIVIDADE FISÍCA E DO EXERCÍCIO FISÍCO COMO ESSENCIAL PARA SAÚDE DA POPULAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DECLARA A ESSENCIALIDADE DOS ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FISÍCA PÚBLICO OU PRIVADOS COMO FORMA DE PREVENIR DOENÇAS FÍSICAS E MENTAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chapada dos Guimarães MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a prática de atividades físicas, orientadas por profissional da Educação Física, como essenciais para saúde da população de Chapada dos Guimarães e declara a essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física público e privados como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães.

§ 1º. Fica estabelecido que as academias de musculação, ginástica, natação, hidroginástica, artes marciais e demais modalidades esportivas como atividades essenciais à saúde mesmo em período de calamidade pública.

§ 2º. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas, além de adotadas medidas de contenção sanitárias objetivando impedir a propagação de doenças, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critério técnicos e científicos embasados das restrições que porventura venham a ser expostas.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei através de Decreto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 21 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1883 DE 21 DE MAIO DE 2021

Autoria: Vereadora FABIANA ADVOGADA (PTB)

INSTITUI O PROGRAMA ESCOLA MELHOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chapada dos Guimarães MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Escola Melhor, visando o incentivo da realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com escolas públicas municipais.

Art. 2º. A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa Escola Melhor tem por objetivo alcançar contribuições para a melhoria da qualidade do ensino da rede pública municipal e dar-se-á mediante as seguintes ações:

I. Doação de recurso materiais às escolas municipais, tais como equipamentos e livros;

II. patrocínio à manutenção, à conservação, à reforma e à ampliação das escolas Municipais;

III. Disponibilização de banda larga, equipamentos de rede “wi-fi” e de informática, tais como computadores, notebooks, tablets, roteadores, antenas de “wi-fi”, entre outros;

IV. Outras ações indicadas pela direção da escola, levando em consideração o Conselho Escolar.

Paragrafo único. As obras de reforma, ampliação e melhoria de que trata o inciso II deste artigo, deverão ser realizados em consonância com as necessidades elencadas pela Secretaria responsável.

Art. 3º. As pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao Programa poderão divulgar, para fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola.

Art. 4º. A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa Município Escola Melhor, não implicará ônus de qualquer natureza ao Poder Público Municipal ou quaisquer outros direitos ressalvados o disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 5º. Será conferido certificado, emitido pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário (a) de Educação, às pessoas físicas e jurídicas que participarem do Programa Municipal Escola Melhor, destacando os relevantes serviços prestados à educação no Município de Chapada dos Guimarães.

Art. 6º. O Município realizará campanhas e ações, a fim de estimular a adesão de pessoas físicas e jurídicas ao Programa Municipal Escola Melhor.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, especialmente quanto a forma e aos meios do estabelecimento da parceria e da publicidade, previsto nesta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 21 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1884 DE 21 DE MAIO DE 2021

Autoria: MESA DIRETORA

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chapada dos Guimarães MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a Revisão Geral Anual (RGA) a remuneração dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo, no percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – AMPLO – IPCA/IBGE, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, com respeito à Lei Complementar n.º 173/2020, no percentual de 4,52% relativos ao IPCA/IBGE apurado no acumulado no período de janeiro a dezembro de 2020.

Parágrafo único. A concessão de que trata o *caput* desse artigo, passa a vigorar a partir de 1º de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 21 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1885 DE 21 DE MAIO DE 2021

Autoria: Vereadoras **FABIANA ADVOGADA, FRANCISCA DIAS, PROFESSORA ROSA LISBOA e CIDU SIQUEIRA**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PLANEJAMENTO FAMILIAR DO § 7º DO ARTIGO 226 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE ESTABELECE PENALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chapada dos Guimarães MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Chapada dos Guimarães, autorizado a instituir o Serviço de Planejamento Familiar.

Parágrafo Único. Para fins desta Lei, entende-se por Planejamento Familiar como conjunto de ações de regulamentação de fecundidade que garante direitos iguais de constituição ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal.

Art. 2º. É assegurado a todas as pessoas o direito ao exercício pleno de regulação de fertilidade, observado o disposto em Lei.

Parágrafo único. A regulação da fertilidade, a que se refere o "caput" deste artigo, pressupõe direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal.

Art. 3º. É dever do Município, através do Sistema único de Saúde, prover condições e recursos informativos, educacionais, técnicos, científicos que assegurem o livre exercício da regulação da fertilidade para ambos os sexos, mediante:

I. Disponibilidade aos interessados de informações fidedignas e orientações médicas eficientes, isentas de caráter propagandístico, relativas aos vários aspectos da regulação da fertilidade;

II. Acesso igualitário e gratuito aos serviços da rede pública e da rede privada vinculada ao Sistema único de Saúde, para fins de assistência médica destinada à regulação da fertilidade incluindo informações sobre os riscos e contra-indicações de cada procedimento.

Parágrafo único. O serviço de assistência à concepção, bem como a limitação da fertilidade, deve ser oferecido com as demais ações de saúde à mulher, ao homem ou ao casal, numa visão integral de atendimento à saúde.

Art. 4º. A esterilização cirúrgica voluntária será feita através de laqueadura tubária, de vasectomia ou de outro método cientificamente aceito, quando houver indicação médica, nas hipóteses em que permitam tais realizações.

§ 1º. Nos casos a que se refere o "caput" deste artigo, a pessoa deverá ser informada dos riscos da cirurgia, das dificuldades de sua reversão e das opções de contracepção reversíveis legais existentes, registrando expressa manifestação da vontade, em documento escrito e devidamente firmado.

§ 2º. O Sistema único de Saúde garantirá o procedimento, nos casos a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 5º. É vedado a instituições, entidades e organismos internacionais, ou financiados por capital estrangeiro, desenvolver ações de regulação da fertilidade ou pesquisas experimentais "*anima nobilis*", exceto nos casos autorizados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º. É vedada a exigência de atestado de esterilização para quaisquer fins.

Art. 7º. Este serviço deve ser composto, em caráter multidisciplinar, por profissionais nas seguintes disciplinas: 01 Médico, 01 Enfermeiro, 01 Técnico de Enfermagem, 01 agente de saúde comunitário da micro área de atuação, todos do (PSF) Programa da Família, e 01 psicólogo, 01 Assistente Social que já atende o município.

Parágrafo Único. Os agentes Comunitários de Saúde devem ser o elo entre equipe de Planejamento Familiar e a população, bem como, na medida do possível, da prioridade no encaminhamento de famílias que vivem em condições extremas.

Art. 8º. Com relação à esterilização cirúrgica voluntária, somente será permitida nas seguintes situações:

I. Em homens e mulheres com capacidade civil plena e maiores de vinte e cinco anos de idade ou pelo menos com dois filhos vivos, desde que observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manutenção da vontade e o ato cirúrgico, período no qual será propiciada a pessoa interessada a serviço de regulação da fecundidade, incluindo aconselhamento multidisciplinar, visando desencorajar a estimulação precoce;

II. Risco à vida ou a saúde da mulher ou do futuro conceptor testemunhado em relatório escrito e assinado pela equipe do artigo 7º *caput*.

§1º. É condição para que se realize a esterilização, o registro de expressa manifestação vontade em documento escrito e firmado após a informação a respeito dos riscos da cirurgia, possíveis efeitos colaterais, dificuldade de sua reversão e opções de contracepção reversíveis existentes.

§2º. Os procedimentos irreversíveis só serão liberados após analise da equipe multidisciplinar com a confecção de um relatório realizado pela Assistente Social autorizado pela equipe mencionada no artigo 7*º caput.*

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá estabelecer mecanismos de fiscalização, no sentido de que instituições públicas, particulares, filantrópicas e similares não fujam às normas estabelecidas em Lei.

Parágrafo único. É exigido, para fins de fiscalização, que todas as esterilizações cirúrgicas sejam notificadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10º. A inobservância dos procedimentos informativos e de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde implicará responsabilidade administrativa.

Art. 11. Caberá ao Conselho Municipal de Saúde a fiscalização da correta aplicação da presente Lei e de seu regulamento.

Art. 12. O Município de Chapada dos Guimarães deverá regulamentar a presente lei, dando conhecimento imediato a esta Casa de Leis.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 21 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1886 DE 21 DE MAIO DE 2021

Autoria: Vereador KINHO – PSDB

DETERMINA QUE A VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19, PRIORIZE OS CIDADÃOS MORADORES EM CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT., COM BASE NO SENSO O IBGE.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chapada dos Guimarães MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As doses da vacina para imunização contra a **covid-19** destinadas pelo Plano **Nacional de Operacionalização da Vacinação,** ao município de Chapada dos Guimarães, **serão** aplicadas prioritariamente nos moradores domiciliados no município, com estimativa populacional realizada pelo censo do IBGE, e preferencialmente acompanhados pelo Programa da Saúde da Família (PSF) de sua respectiva área de moradia.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, para fins cadastrais, exigir e reter cópia de comprovante de residência atualizado, cópia dos documentos pessoais como CPF, RG e título eleitoral e cartão SUS, a fim de exigir reposição de vacina que eventualmente seja aplicada em não residentes do Município de Chapada dos Guimarães.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 21 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIAS

Portaria nº 217/GP/2021

Em, 21 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª JOCINES ALBINA DA SILVA,** portadora do RG nº 16778758 e CPF nº 029.738.491-01, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2020 a 10/04/2021, conforme autorização no **processo 2753/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/05/2021 e término em 18/06/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 21/06/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 20/05/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 218/GP/2021

Em, 21 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º SANTOS REIS ELOY DA PAIXAO,** portador do RG nº 02977796 e CPF nº 230.074.781-20, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CUL. AMBIENTE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/04/2018 a 01/04/2019, conforme autorização no **processo 2782/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 24/05/2021 e término em 22/06/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 23/06/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 24/05/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 219/GP/2021

Em, 21 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª LUCINEIA DOS SANTOS ZANETTE, portadora do RG nº 10592270 e CPF nº 688.428.051-49, na função de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de **01/09/2017 a 01/09/2018**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conformeautorização em **processo 2786/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 21/05/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 220/GP/2021

Em, 21 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º FRANCISCO DA SILVA, portador do RG nº 0604386-0 e CPF nº 535.706.261-72, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de **01/04/2019 a 01/04/2020**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conformeautorização em **processo 2837/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 21/05/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 221/GP/2021

Em, 21 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª QUEILA RAQUEL DE FIGUEIREDO,** portadora do RG nº 14721368 e CPF nº 977.236.811-00, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2018 a 01/03/2019, conforme autorização no **processo 2690/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/09/2021 e término em 10/10/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 11/10/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 11/09/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 222/GP/2021

Em, 24 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º JOEDILSON LUIZ DE MORAES, portador do RG nº 872196 e CPF nº 537.772.981-15, na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de **20/04/2019 a 20/04/2020**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conformeautorização em **processo 2699/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 24/05/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 223/GP/2021

Em, 24 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal **Sr.º SIDINEIS SANTOS DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 16858859 e CPF nº 011.575.341-98, no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 (dez) dias de indenização de férias e gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 10/04/2018 a 10/04/2019, conforme autorização no **processo 2697/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/06/2021 e término em 26/06/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 28/06/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 07/06/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 224/GP/2021

Em, 24 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ANGELA MARTINS DE PAULA,** portadora do RG nº 600626 e CPF nº 534.816.661-87, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 08/02/2016 a 08/02/2017, conforme autorização no **processo 2731/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2021 e término em 30/07/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/07/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 225/GP/2021

Em, 24 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª SIMONE APARECIDA DA SILVA FRATARI,** portadora do RG nº 04999053 e CPF nº 361.397.261-15, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 20/02/2019 a 20/02/2020, conforme autorização no **processo 2698/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2021 e término em 20/07/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 21/07/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 226/GP/2021

Em, 25 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – A prestadora de Serviços, na situação de contratada **Sr.ª ADRIANE DAS NEVES,** portadora do CPF nº 031.055.131-59, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, conforme **C.I. nº 043/2021/finanças.**

Esta portaria entra em vigor a partir de 31/05/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 227/GP/2021

Em, 25 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – Aos prestadores de Serviços, na situação de contratado lotados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, relacionados abaixo:

NOME	DATA DE DISTRATO	DOCUMENTO
LUCIANA BORGES DE FIGUEIREDO	31/05/2021	OFICIO Nº 316/SMS/2021
JOAO MARCOS ALE DA CONCEIÇÃO	24/05/2021	OFICIO Nº 313/SMS/2021
SUELI SANTANA DA SILVA	31/05/2021	OFICIO Nº 318/SMS/2021

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 228/GP/2021

Em, 26 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª VANILDES MARIA ALVES DA SILVA,** portadora do RG nº 297900 e CPF nº 328.880.741-68, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada no SECRETARIA DE SAÚDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de **01/12/2013 a 01/12/2018**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 31/03/2021 e término em 28/06/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 29/06/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 31/03/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 229/GP/2021

Em, 27 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ROZIMEIRE DE SOUZA MAIA,** portadora do RG nº 10690034 e CPF nº 461.036.351-87, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 (dez) dias de indenização de férias e gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 05/09/2018 a 05/09/2019, conforme autorização no **processo 2846/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 24/05/2021 e término em 12/06/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 13/06/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 24/05/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 230/GP/2021

Em, 27 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª VALDIRENE ADRIANO SANTOS,** portadora do RG nº 48221432 e CPF nº 537.781.381-20, no cargo de FISCAL SANITARIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 11/02/2015 a 11/02/2016, conforme autorização no **processo 2945/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 31/05/2021 e término em 29/06/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/06/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 31/05/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 231/GP/2021

Em, 27 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ANGELA MARTINS DE PAULA,** portadora do RG nº 600626 e CPF nº 534.816.661-87, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 08/02/2017 a 08/02/2018, conforme autorização no **processo 2908/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/06/2021 e término em 30/06/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/07/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 232/GP/2021

Em, 27 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º WENDELL MARTINS DE REZENDE, portador do RG nº 796673 e CPF nº 581.560. 541-72, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de **01/04/2015 a 01/04/2016**, conformeautorização em **processo 2943/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTABILIDADE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBICA REFERENTE AOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PPA 2022-2025

Aos 27 dias do mês de maio de 2021 as 10h00min, reuniram-se no Município de Cláudia, tendo por local a Câmara municipal de Vereadores do Município de Cláudia/MT, para a realização da audiência pública relativo aos programas e ações do PPA (Plano Plurianual) a serem executados de 2022 a 2025, na abertura iniciou a fala agradecendo a presença das autoridades e os demais presentes, o palestrante Sr. Juliano Maestro que também fez a devidas apresentações e na sequência iniciou as apresentações dos slides. Explicando que o Plano Plurianual (PPA) é um instrumento de planejamento que define as diretrizes, objetivo e metas da administração publicam em um horizonte de médio prazo, abriu com a devida audiência a elaboração para os próximos quatro anos haja vista o encerramento do ultimo PPA (2018-2021) este ano. O plano começa no início do segundo ano do mandato e terminando no fim do primeiro ano de seu sucessor, de modo que haja continuidade do processo de planejamento, esse que é elaborado com um levantamento junto às secretarias e principalmente com a colaboração da população, que pode fazer sugestões através do site da prefeitura. Continuando com as explicações lembrou que o plano deve refletir a realidade do município, partindo do principio do equilíbrio das contas publicas, mas também atender as demandas sociais, o que se espera fazer com o que se pode fazer. As projeções são baseadas nos três últimos anos de crescimento a nível nacional, estadual, regional e municipal, assim realizar nos próximos quatro anos os gastos e obras planejadas, dentro da receita esperada. Na sequencia foi apresentada o historia de receitas e gastos, custeio e investimento do município, bem como projetos já apresentados pelas secretarias para serem inclusos no PPA. No final informou que o PPA ainda esta no inicio de planejamento e destacou a participação fundamental da população para sua realização. Abriu-se para questionamentos e não havendo manifestações por parte dos presentes, agradeceu a presença de todos. E não havendo nada mais a relatar, eu Thiago Bianchin Silva secretariei a presente Ata na qual assina na presença dos demais.

CONTABILIDADE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBICA DO 1º QUADRIMESTRE RGF 2021

Aos 27 dias do mês de maio de 2021 as 09h00min, reuniram-se no Município de Cláudia, tendo por local a Câmara municipal de Vereadores do Município de Cláudia/MT, para a realização da audiência pública relativo às demonstrações e avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre do ano de 2021, na abertura iniciou a fala agradecendo a presença das autoridades e os demais presentes, o palestrante Sr. Juliano Maestro que também fez a devidas apresentações e na sequência iniciou as apresentações dos slides. Inicialmente citou a fundamentação legal prevista no art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal e fazendo uma breve explicação sobre o que seria as metas anuais e as previstas para o primeiro quadrimestre. Sobre as Receitas Consolidadas que foram estimadas em R$48.700. 000,00 ficou, no período apurado, executado 36,99% da meta, explicando em seguida que para o primeiro quadrimestre a meta é considerada atingida se ficar em um intervalo de 30-37%, as operações de credito ficara acima da meta, pois uma operação do exercício de 2020 entrou somente em no ano de 2021, por outro lado a arrecadação por impostos ficou com 25,81%, sendo considerado abaixo da meta, reflexo do ISS da usina que ficou abaixo do esperado. Em seguida slides foram mostrados detalhando as receitas provenientes da união, tendo a Saúde cumprindo 39,91% da meta devido a recursos não planejados, oriundos do combate a COVID-19, e por parte do estado o ICMS foi a maior fonte de receita para o município, tendo 40,27% do previsto executado, e a Saúde com 110,68% do previsto de arrecadação proveniente do estado devido à regularização de repasses de anos anteriores. Na sequência foi apresentada uma serie de slide com as despesas previstas em R$ 52.253.057,32, terminou o primeiro quadrimestre em R$ 15.107.219,60 sendo a meta cumprida em 28,91%. Nos slides de detalhamento da despesa mostrou que a gastos com a folha representam 32,94%, custeio 43,98% e investimento 13,01% das despesas do município. Na sequência apresentaram-se as despesas por secretaria onde se verificou que a Secretaria de Obras correspondeu a 27,96%, Saúde 23,76% e Educação 17,96%, explicando que é normal essa três secretaria juntas representarem mais de 60% das despesas. 27,58% dos gastos executados são com contratos de pessoa jurídica, após slides explicando os investimentos e restos a pagar, finalizando as despesas o município teve uma despesa primaria de R$14.944.462,20 executando 32,52% da meta. O município apresentou um Superávit Primário de R$661.381,23, uma vez que teve uma receita de R$ 15.067.113,53 e uma despesa de R$14.405. 732,30, sobre o resultado primário explicou que o município esta andando de acordo com o esperado, mas que a avaliação ficara melhor nos próximos quadrimestres já que é complicado prever quando ainda se tem muita coisa pela frente. Sobre os limites constitucionais verificou-se que os índices da educação poderão enfrentar um problema para ser atingido devida as escolas estarem fechadas, essas limites poderão ser revisto pelo congresso, por fim destacou que os gastos com pessoal esta acima do limite de alerta.

No final abriu-se para questionamentos e não havendo manifestações por parte dos presentes e dos que a estavam pelas redes sociais da Prefeitura, que estava transmitindo a audiência ao vivo, solicitou que havendo dúvidas as mesmas poderão ser encaminhadas para a secretaria de finanças do município, e por fim agradeceu a presença de todos e reforçando o convite para que as pessoas participem das audiências públicas. E não havendo nada mais a relatar, eu Thiago Bianchin Silva secretariei a presente Ata na qual assina na presença dos demais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
COVID-19: RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 030/2021**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual locação de tenda tipo pirâmide com quatro águas (10x10m) para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, no enfrentamento da pandemia Coronavírus – COVID19.** Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R$)
CLIMAR LOCACOES EIRELI EPP	001	16.559,76

Colider/MT, 28 de maio de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 003/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de reforma do prédio do antigo fórum do município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **ALMEIDA PAIVA E SILVA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.864. 956/0001-00, com valor total de R$ 512.104,26.

Colider/MT, 28 de maio de 2021.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PROJETO DE LEI N° 015/CM/2021

Autoria: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL N° 3160/2021

Súmula: **"Revoga as Leis Municipais nº 3.094/2019 e 3.139/2020, e dá outras providências."**

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.094/2019, de 12 de dezembro de 2.019, e a Lei Municipal nº 3.139/2020, de 24 de novembro de 2.020.

Parágrafo único. Com a revogação operada, invalidam-se todos os documentos emitidos com fundamento nas Leis referidas no caput.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder- MT, em 27 de maio de 2021

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PROJETO DE LEI Nº 013/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3159/2021

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF CENTRAL, NESTA CIDADE".

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Posto de Saúde da Família – PSF, construído e instalado na área pública localizada na Avenida Daury Riva n° 265 Bairro Centro setor Norte, nesta cidade, fica por meio desta Lei, denominado **"PSF JOSE PEDRO BATISTA"**

Art. 2º - O setor competente da Administração Municipal providenciará a fixação da placa de identificação, na localidade, para que tal homenagem se torne de conhecimento público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder- MT, em 27 de maio de 2021

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
EXTRATOS - DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PORTARIAS DE FISCAIS DE ATAS/CONTRATOS

PORTARIA SMPFA Nº 232/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA** (Titular)**e GEILSON PEREIRA PESSOA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 101/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **ANGELA CRISTINA DA SILVA ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 012/2021. Vigência: 24/05/2021 até 24/05/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 233/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA** (Titular)**e GEILSON PEREIRA PESSOA** (Suplente), fiscais da Ata de

Registro de Preços nº 102/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 012/2021. Vigência: 24/05/2021 até 24/05/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 234/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA** (Titular)**e GEILSON PEREIRA PESSOA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 103/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **IZIEL RODRIGUÊS DA SILVA ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 012/2021. Vigência: 24/05/2021 até 24/05/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 235/2021 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **FRANCIELI SANTOS DO CARMO WELTER** (Titular) **e ODILCE PILONETO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 090/2019, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI ME.** Modalidade de Licitação: Adesão nº 002/2019. Vigência: 25/05/2021 até 01/10/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 236/2021 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MARGARIDA GAONA PINAFFO (Titular)e LUCILA GOMES ALDAVE** (Suplente), fiscais do Contrato nº 046/2013, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Locatária e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. LOCADOR: **MAURÍCIO DE OLIVEIRA MELO.** Vigência: 25/05/2021 até 30/06/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 101/2021.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Pregão Presencial nº 012/2021. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhões e máquina para prestar serviços gerais para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder/MT. VIGÊNCIA: 24/05/2021 até 24/05/2022.

DETENTORA DO REGISTRO: **ANGELA CRISTINA DA SILVA ME** - CNPJ nº 01.410.249/0001-38 Rua Xingu, nº 91, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000, Colíder-MT Telefone: (66) 3541-1831 / (66) 9.9616-8972 E-mail: autoeletrica.socorrogarcia@hotmail.com

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVICOS	QTIDE DE VEICULO / MAQUINA A SER DISPONIBILIZADO	PRAZO DE LOCAÇÃO	UNID.	VL. UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
3	512981	**Serviço de Locação por Hora de Veículo Tipo Caminhão Munck** - Especificações técnicas mínimas: Caminhão tipo munck, com potência mínima de 390cv, tração mínima de 6x4, capacidade de carga 40 toneladas ou superior, alcance mínimo vertical 22m, horizontal de no mínimo 18m, equipado com cesto aereo de capacidade de no mínimo 02 (duas) pessoas, incluso: condutor, combustível e manutenção do veículo.	1	200	Hora	157,00	31.400,00
		TOTAL GERAL (R$)					**31.400,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 102/2021.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Pregão Presencial nº 012/2021. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhões e máquina para prestar serviços gerais para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder/MT. VIGÊNCIA: 24/05/2021 até 24/05/2022.

DETENTORA DO REGISTRO: **ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP** - CNPJ nº 22.114.957/0001-00 Av. Jaime Veríssimo de C. Júnior, nº 660, Leste, Bairro Setor Industrial, CEP. 78.500-000, Colíder/MT Telefone: (66) 3541-1343 / (66) 9.9602-4244 E-mail: antonio-cerezoli@hotmail.com

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS SERVICOS	QTIDE DE VEICULO / MAQUINA A SER DISPONIBILIZADO	UNID.	PRAZO DE LOCAÇ.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	512979	**Serviço de Locação por Diária de Veículo Tipo Caminhão Caçamba Basculante** - Especificações técnicas mínimas: Caminhão tipo truck, com motor diesel, potência mínima de 220cv, peso bruto total mínimo de 22.000kg, no mínimo 03 (três) eixos (truck), tração 6x2 ou superior, equipado com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 12,00m³, sobre chassis, tipo convencional, acionamento por pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçado por costelas dobradas em perfil "u", tampa traseira tipo "porteira", travamento automático, para-choque, faixas refletivas, considerando diária de mínima 10 (dez) horas, disponibilidade de no mínimo 04 (quatro) caminhões com esta especificação (será solicitado a quantidade necessária pela contratante no ato do pedido), incluso: condutor, combustível e manutenção do veículo.	4	Diária	200	1.000,00	200.000,00
2	512980	**Serviço de Locação por Quilometro de Veículo Tipo Caminhão Cavalo** - Especificações técnicas mínimas: Caminhao tipo cavalo, com potência mínima de 345cv/50T, equipado com reboque/truck tipo prancha, mendindo no mínimo 11x03m (CxL), 03 eixos, incluso: condutor, combustível e manutenção do veículo.	1	KM	10.000	6,28	62.800,00
4	512982	**Serviço de Locação por Mês de Veículo Tipo Caminhão Pipa** - Especificações técnicas mínimas: Caminhao pipa com capacidade de carga total (PBT) de 22.000kg ou superior, truck, equipado com reservatório de água de no mínimo 12.000L, com bomba acionada por cardan, barras e bicos de pato, sem motor diesel auxiliar, disponibilidade de no mínimo 05 (cinco) caminhões com esta especificação (será solicitado a quantidade necessária pela contratante no ato do pedido) incluso: condutor, combustível e manutenção do veículo.	5	Mês	12	15.840,00	950.400,00
6	512984	**Serviço de Locação por Hora de Máquina Tipo Rolo Compactador Vibratório** - Especificações técnicas mínimas: Rolo compactador vibratório, tambor liso dianteiro, equipado com motor movido a óleo diesel, mínimo 06 cilindros, potência de no mínimo 210HP, TIER III, sistema de proteção do motor, peso operacional de no mínimo 17.000kg, direção hidráulica, 03 marchas a frente e 02 marchas a ré, embreagem auxiliada a ar, tanque de combustível de no mínimo 250 litros, pneus 23.1x25 16 lonas, com vibefreqüência de 300/28hz, articulação 15°, oscilação de 20°, inclinação de 29%, frequência dupla, força centrifuga máxima de 400kn e mínima de 200kn, força estática linear de 420kn, freios auxiliados a ar, cabine fechada com ar condicionado, sistema de tração PTD no eixo traseiro, sistema de vibração blindado, incluso: operador, combustível e manutenção da máquina	1	Hora	300	163,00	48.900,00
		TOTAL GERAL (R$)					**1.262.100,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 103/2021.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Pregão Presencial nº 012/2021. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhões e máquina para prestar serviços gerais para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder/MT. VIGÊNCIA: 24/05/2021 até 24/05/2022.

DETENTORA DO REGISTRO: **IZIEL RODRIGUÊS DA SILVA ME** - CNPJ/MF nº 35.345.197/0002-66 Rua Simão Fernandes dos Santos, nº 275, Norte, Qd. 01, Lt. 06, Resid. de Chácaras Bela Vista, Colíder/MT Telefone: (66) 9.9963-7305 E-mail: izielpezao@hotmail.com

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVICOS	QTIDE DE VEICULO / MAQUINA A SER DISPONIBILIZADO	UNID	PRAZO DE LOCAC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	512983	**Serviço de Locação por Mês de Veículo Tipo Caminhão Cavalo Mecânico** - Especificações técnicas mínimas: Caminhão tipo toco, tipo cavalo mecânico, motor diesel, turbo, potência mínima de 240CV, peso bruto total mínimo 16.000kg, tração mínima de 4x2, chassi e eixo traseiro reforçado, incluso: manutenção do veículo (Obs: condutor e combustível será por conta da Prefeitura)	1	Mês	12	6.000,00	72.000,00
		TOTAL GERAL (R$)					**72.000,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder/MT**. Contratada: **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI ME**. Modalidade de Licitação: Adesão nº 001/2021. **Objeto:** Aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras escolares destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Colíder/MT. **Valor Global**: R$ 43.365,60 (quarenta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: 27/05/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder/MT**. Contratada: **P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 024/2021. **Objeto:** Aquisição e instalação de equipamentos para academia de musculação no município de Colíder/MT. **Valor Global**: **R$ 6.058,00 (Seis mil, cinquenta e oito reais).** Vigência: 27/05/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder/MT**. Contratada: **ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 014/2021. **Objeto:** Aquisição de 01 (um) Multi Distribuidor de Agregado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder/MT. **Valor Global**: R$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais). Vigência: 28/05/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 090/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI ME. Instrumento Vinculante**: Adesão nº 002/2019. **Objeto:** Aquisição de exames laboratoriais para atender a demanda dos pacientes atendidos na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Transferência do saldo no valor de R$ 8.658,00 (oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais) do Cód. Red. 1052 para o Cód. Red. 446, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Data de assinatura: 18/05/2021.

TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 090/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI ME.** Instrumento Vinculante: Adesão nº 002/2019. **Objeto:** Aquisição de exames laboratoriais para atender a demanda dos pacientes atendidos na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO:** Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais de Contrato, passando a partir do dia 25/05/2021, através da **Portaria SMPFA nº 235/2021**, a responderem pela fiscalização da execução do objeto, as servidoras: **Francieli Santos do Carmo Welter** (Titular) e **Odilce Piloneto** (Suplente). Data de assinatura: 25/05/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **AGUAMED IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA EPP. Instrumento Vinculante**: Pregão Eletrônico n°. 012/2020. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço do item de nº 042, descritos na Cláusula Quarta da Ata supramencionada, em virtude do aumento do preço praticado junto ao distribuidor/fabricante do produto, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: Item nº 042 - R$ 58,510 - Unid. Data de assinatura: 24/05/2021.

SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 046/2013. Locatária: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Locador: **MAURICIO DE OLIVEIRA MELO.** Objeto: Locação de um salão comercial localizado na Rua Xingu esquina com a Rua Cuiabá, de propriedade do locador, que por este instrumento loca-o a locatária, com todas as suas instalações, para que seja utilizado para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal. **ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO:** Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais de Contrato, passando a partir do dia 25/05/2021, através da **Portaria SMPFA nº 236/2021**, a responderem pela fiscalização da execução do objeto, as servidoras: **Margarida Gaona Pinaffo** (Titular) e **Lucila Gomes Aldave** (Suplente). Data de assinatura: 25/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083 /GP/2021

DECRETO Nº 083 /GP/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o artigo 41 da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988, o qual determinou estabilidade após o cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

CONSIDERANDO que o art. 28 que a Lei Ordinária Municipal nº 499/2011, criado em cumprimento do mandamento legal contido no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Colniza/MT condicionou a Estabilidade mediante o cumprimento do estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual será objeto de avaliação para o desempenho do cargo, e observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Estabilidade no serviço público municipal, nos termos do art. 28 da Lei Ordinária Municipal nº 499/2011 e artigo 41 da CF/1988, ante as avaliações realizadas no decorrer dos 03 (três) anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público do ano de 2017 homologado pelo Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017, aos seguintes servidores:

I. Cleonice Firmino dos Santos, empossada no cargo de Agente Administrativo – Sede, matrícula 6790-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **03/05/2018** com direito materializado em **04/05/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **II. Emerson Junior Rodrigues Gonçalves**, empossado no cargo de Vigia – Sede, matrícula 6786-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **08/05/2018** com direito materializado em **24/05/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **III. Rosiane Maria Falcão**, empossada no cargo de Serviços Gerais – Distrito de Três Fronteiras, matrícula 6789-4, com efetivo exercício funcional iniciado em **03/05/2018** com direito materializado em **10/05/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **IV. Ester Dienis Leite da Silva**, empossada no cargo de Apoio Administrativo Educacional - Manutenção da Infra Estrutura/Limpeza/Zeladora – Sede, matrícula 6806-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **17/05/2018** com direito materializado em **18/05/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **V. Marlone Braz Firmino**, empossado no cargo de vigia – Escola Rural Manoel Bandeira, matrícula 6804-4, com efetivo exercício funcional iniciado em **17/05/2018** com direito materializado em **18/05/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **VI. Elisangela Souza Rodrigues Paz**, empossada no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Sede, matrícula 6807-6, com efetivo exercício funcional iniciado em **18/05/2018** com direito materializado em **19/05/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **VII. Leila Santos de Sa Azevedo**, empossada no cargo de Apoio Administrativo Educacional - Manutenção da Infra Estrutura/Limpeza/Zeladora – Sede, matrícula 6813-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **18/05/2018** com direito materializado em **19/05/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **VIII. Joice Kelli Didone da Costa**, empossada no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Sede, matrícula 6427-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **10/05/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **IX. Luis Carlos Carvalho Silva**, empossado no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Escola Rural Ana Maria Machado, matrícula 6378-11, com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **10/05/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **X. Miraildo de Souza Santana**, empossado no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Escola Rural Graciliano Ramos, matrícula 6372-12, com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018**

com direito materializado em **11/05/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XI. Ezequias Dedé de Souza**, empossado no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Escola Rural Ana Maria Machado, matrícula 6462-18, com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **17/05/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XII. Sebastião Evangelista dos Anjos**, empossado no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Escola Rural Bartolomeu Bueno, matrícula 6405-8, com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **17/05/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XIII. Raianne Antunes Leite**, empossada no cargo de Psicólogo– Sede, matrícula 6713-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **10/04/2018** com direito materializado em **03/05/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XIV. Simone Ribeiro Vieira**, empossada no cargo de Técnico de Enfermagem – Distrito do Guariba, matrícula 6722-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **16/04/2018** com direito materializado em **30/04/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XV. Ronivon de Oliveira Furtado**, empossado no cargo de Assistente Social – Sede, matrícula 6723-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **11/04/2018** com direito materializado em **30/04/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 26 de maio de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 26 de maio de 2021.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE / APLIC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO N° 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: RENATA FONSECA RAMOS, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ N° 37.107.291/0001-21.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET, COM LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM COMODATO NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÕES QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇOÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 100.792,08(cem mil setecentos e noventa e dois reais e oito centavos).

DATA DE INICIO: 01/06/2021.

DATA VENCIMENTO: 01/06/2022.

TIPO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 12/05/2021 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 015/2021, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO VISANDO A PREMIAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: OLMI INFORMATICA LTDA - GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.**

Comodoro – MT, 28 de Maio de 2021.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 117/2021

Aos 25 dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 096/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 016/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 24/05/2021**, cujo objetivo é aAbertura do Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2021** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a Abertura do Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio nº215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de Maio de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

CNPJ: 07.626.776/0001-60

ENDEREÇO: RUA GRAÇA ARANHA, Nº 875 BARRAÇÃO 2 SALA C VARGEM GRANDE

CIDADE: PINHAIS-PR CEP: 83321-020

FONE: (41) 3354-1001

EMAIL: augusto@cirurgicasaofelipe.com.br / cirurgicasaofelipe@uol.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: MARISTELA BELOTTO PELOZZO

RG: 5.916.363-9 SESP/PR E CPF: 922.630.709-15

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1622-5 C/C: 27.649-9

ITENS: 28, 53, 54, 215, 246, 275, 276, 277, 323, 387, 397 e 398.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	440955-8	931	30	UND	AMBU ADULTO - RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL PARA ADULTO, DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVAVEL E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO OU SUPERIOR.	COMPOWER	R$ 170,00	R$ 5. 100,00
53	262364-1	3119679	30	UND	CANETA BISTURI ELET COMANDO MANUAL CD04 DESCARTAVEL TRASMAI OU DE QUALIDADE SUPERIOR COMPATIVEL COM O APARELHO TRASMAI	SC CD04	R$ 190,00	R$ 5. 700,00
54	0009834	133121931	24	UND	CANETA BISTURI ELET. COMANDO MANUAL CD 02 SUGESTÃO: COMPATIVEL COM APARELHO TRASMAI	SC CD02	R$ 275,00	R$ 6. 600,00
215	400106-0	3119816	80	UND	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO POLIDO E CROMADO COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 1 L/MIN. COMPRIMENTO NA ESCALA APROXIMADAMENTE 150 MM. BILHA DUPLA EM MATERIAL INQUEBRAVEL, FLUTUADOR EM AÇO INOXIDAVEL, SISTEMA COM COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO.	JG MORIYA	R$ 46,20	R$ 3. 696,00
246	123584-2	1093	2	UND	LARINGOSCOPIO PEDIATRICO CABO EM ACO INOX, COM COMPARTIMENTO PARA PILHAS COM TAMPA, DIAMETRO 30 MM., COM ENCAIXE PARA LÂMINA NO PADRAO INTERNACIONAL, COM 2 LÂMINAS NUMEROS 0 E 00, COM LAMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE DE LUZ FRIA, COM PINO DE ACO, SUBSTITUIVEL, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO, MANUAL DE MANUTENCAO E OPERACAO	MIKATOS	R$ 420,00	R$ 840,00
275	182449-0	133121977	6	UND	OXIMETRO DE PULSO ADULTO	IMDK	R$ 110,00	R$ 660,00
276	240021-9	3119842	10	UND	OXIMETRO DE PULSO ADULTO + PEDIATRICO (ALFAMED SENSE 10 OU SUPERIOR APRESENTANDO OXIMETRO PORTATIL PARA MEDIR DE FORMA CONTINUA E NÃO-INVASIVA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA CARDIACA, COM ESCALA DE SÃO2 DE FAIXA DE MEDIÇÃO DE SPO2 DE 0 A 100% E FAIXA DE MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDIACA DE 20 A 255 BPM, COM RESOLUÇÃO DE COM RESOLUÇÃO DE 1% PARA SPO2 E 1 BPM PARA FREQUÊNCIA CARDIACA, COM TOLERANCIA DE COM PRECISÃO DE + OU - 2% PARA OS DOIS PARAMETROS, COM TEMPO DE RESPOSTA COM RÁPIDO TEMPO DE RESPOSTA APÓS COLOCAÇÃO DO SENSOR NO PACIENTE, COM TEMPO DE AJUSTE (AO LIGAR) DE FÁCIL MANUSEIO PARA TER-SE UM BAIXO TEMPO DE AJUSTE, COM ALARMES AUDIOVISUAIS VISOR DE LCD,COM APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES PARAMENTROS: CURVA PLETISMOGRÁFICA, FREQUÊNCIA CARDIACA, LIMITES DE ALARME, ALÉM DE INDICADOR SONORO DE PULSO COM VOLUME AJUSTÁVEL, INDICADOR SONORO DE ALARMES COM VOLUME TAMBÉM AJUSTÁVEL E, COM ALARMES VISUAIS PARA INDICADOR VISUAL DO PULSO, COM COMANDO PARA BLOQUEIO DE ALARME COM PAINEL COM TECLAS PARA AJUSTAR OS LIMITES DE ALARME E PARA SILENCIAR OS ALARMES SONOROS POR PELO MENOS 120 SEGUNDOS, COM SENSORES 02 SENSORES ADULTO E 02 INFANTIL DO TIPO CLIP, MAIS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, PARA PACIENTES EQUIPAMENTO PARA USO EM PACIENTES ADULTO OU INFANTIL, ALIMENTAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE 220V - 60 HZ, COM BATERIA RECARREGÁVEL PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) HORAS DE USO E INDICAÇÃO DO NÍVEL DA CARGA DA BATERIA NO VISOR, INCLUI: FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ALÉM DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL PARA OS USUÁRIOS, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO DO EQUIPAMENTO NA ANVISA.	CREATIVE SP-20	R$ 2. 050,00	R$ 20. 500,00
277	53646-6	133121978	10	UND	OXIMETRO DE PULSO PEDIATRICO APRESENTANDO SAO2, COM ESCALA DE SAO 2 DE 0 A 100 TEMPO DE RESPOSTA APROXIMADO DE 8 SEGUNDOS, ALARMES AUDIOVISUAIS BAIXA SAO2, ALARME PARA SENSOR DESCONECTADO, SENSOR DE BATERIA FRACA, SENSOR PARA DEDOS, ORELHAS, PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS, NEONATAIS, COMPATIVEL PARA AMBULANCIA E AERONAVES ALIMENTAÇÃO DO APARELHO PILHAS ALCALINAS, PORTATIL. OBS.: DEVE INCLUIR GARANTIA MINIMA DE 1 ANO E MANUAL DO USUÁRIO	IMDK	R$ 270,00	R$ 2. 700,00
323	103399-9	133122093	3	UND	SONAR DIGITAL DETECTOR FETAL DE MESA. DIMENSÕES APROXIMADAS 109 X 157 X 224 MM OBS.: ACOMPANHA CABO DE FORÇA, SONDA, TUBO DE GEL, SUPORTE PARA MESA, KIT DE MONTAGEM, MANUAIS E GARANTIA.	JUMPER	R$ 500,00	R$ 1. 500,00
387	365200-9	3119905	20	UND	TERMOMETRO DIGITAL A LASER COM VISOR PARA USO HOSPITALAR COM LUZ DE FUNDO AMBAR, ALARME HI – LOW OU TECNOLOGIA SUPERIOR, FUNÇÃO AUTO DESLIGAMENTO EM APROXIMADAMENTE 60	STRONGSTAR	R$ 70,00	R$ 1. 400,00

					SEGUNDOS, ESCALA DE TEMPERATURA DE – 33 A + 500 C, ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO.			
397	00010649	3119914	2	UND	VENOSCOPIO ADULTO - VENOSCOPIO LOCALIZADOR DE VEIAS ADULTO: LOCALIZADOR DE VEIAS PARA USO ADULTO UTILIZANDO LEDS RGB (RED, GREEN E BLUE) DE ULTIMA GERACAO, E POSSIVEL FACIL VISUALIZACAO DO TRAJETO E BIFURCAÇÕES DO CALIBRE E DIAMETRO, DO FLUXO E PERMEALIDADE VENOSA; HASTES ROTATIVAS EM 90O, QUE POSSIBILITAM SEU USO EM QUALQUER SUPERFICIE DO CORPO; ACOMPANHA 3 BATERIAS RECARREGAVEIS DE 1,2 VOLTS E 1UMA BASE DE RECARGA. VOLTAGEM: BIVOLT; GARANTIA DE 1 ANO.	DUAN IV PLUS	R$ 1. 300,00	R$ 2. 600,00
398	00010650	3119915	2	UND	VENOSCOPIO INFANTIL - VENOSCOPIO LOCALIZADOR DE VEIAS INFANTIL: LOCALIZADOR DE VEIAS, PARA CRIANCAS DE ATE 7 ANOS DE IDADE, VISUALIZACAO DA REDE VENOSA DE FORMA RAPIDA E PRECISA POR TRANSILUMINACAO DIRETA E OPOSTA; HASTES ROTATIVAS EM 90O, QUE POSSIBILITAM SEU USO EM QUALQUER SUPERFICIE DO CORPO; ACOMPANHA 3 BATERIAS RECARREGAVEIS DE 1,2 VOLTS E UM CARREGADOR. VOLTAGEM: 110 V. GARANTIA DE 1 ANO	DUAN BABY	R$ 1. 558,00	R$ 3. 116,00
						VALOR TOTAL	**R$ 54.412,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0002

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
SECRETARIA DE SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	DENNIFER DA SILVA LOPES	-	136/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 07.626.776/0001-60

Representante Legal: Maristela Belotto Pelozzo

CPF: 922.630.709-15

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021. MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2021.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021, PREGÃO ELETRONICO – Nº 025/2021 que foi aberto** no dia 26 **de MAIO de 2021, às 09h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO e terá REABERTURA em 22/06/2021 ás 09h00min.**

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio S/N, ao lado da Heureka Contabilidade, Centro, na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM MUQUE E CESTO AÉREO. O EQUIPAMENTO SERÁ UTILIZADO NO SUPORTE A EQUIPE DE ILUMINAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DE LUMINÁRIAS E MANUTENÇÃO DE POSTES DA REDE ELÉTRICA PÚBLICA URBANA E RURAL ATRAVES DESTE SETOR DE OBRAS DE CONFRESA-MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia 07/06/2021 **AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **22/06/2021 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **22/06/2021 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **22/06/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

CONFRESA-MT, 28 de MAIO de 2021.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACÃO FRACASSADA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021. MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021, PREGÃO ELETRONICO – Nº 022/2021 que foi aberto** no dia 24 **de MAIO de 2021, às 09h00min** (horário local), foi declarado **FRACASSADA e terá REABERTURA em 23/06/2021 ás 09h00min.**

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio S/N, ao lado da Heureka Contabilidade, Centro, na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 TANQUES RESERVATÓRIO CILÍNDRICO AÉREO HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 30 MIL LITROS. OS EQUIPAMENTOS SERÃO UTILIZADOS NO ARMAZENAMENTO DE MATERIAL ASFÁLTICO QUE SERÁ APLICADO NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE CONFRESA-MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia 07/06/2021 **AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **23/06/2021 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **23/06/2021 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **23/06/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

CONFRESA-MT, 28 de MAIO de 2021.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 126/2021

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 102/2021

Aos 12 dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na **Rua 13 de maio nº 215 Centro**, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 94/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 038/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 10/05/2021**, cujo objetivo é a eventual e futuro **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVEN-**

TUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futuro **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 12 de Maio de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os) fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ: 08.561.812/0001-18

END: RUA DOS REIS, S/N, QD 29, LT 05, BAIRRO: SETOR UNIVERSITÁRIO II, **CEP:**78.652-000 - MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT

FONE: (66) 35641818 (66) 984390056

REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO MATEUS BORGES

CPF: 006.844.611-02

DADOS BANCARIOS: AG. 3437 Conta: 0000642-3 Operação: 003 CAIXA ECONOMICA

ITEM: Vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 05 e 06** do certame no valor global de **R$ 291.290,00 (Duzentos e Noventa e Um mil, Duzentos e Noventa Reais).**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	CODIGO SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	363852-9	1368	DIA	36	LOCACAO DE TENDAS 5,00 X 5,00 METROS COM ATE 3 LATERAIS FIXACAO DE 4 PES, COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES	370,00	13.320,00
02	388838-0	1369	DIA	142	LOCACAO DE TENDAS 10 X 10 METROS COM ATE 3 LATERAIS FIXACAO DE 8 PES, COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEME DESPESAS DE TRANSPORTES	750,00	106.500,00
03	00022895	1370	DIA	100	LOCACAO DE TENDAS 8,00 X 8,00 METROS COM ATE 3 LATERAIS FIXACAODE 8 PES, COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEME DESPESAS DE TRANSPORTES	640,00	64.000,00
04	418701-6	1371	DIA	106	LOCACAO DE TENDAS 12 X 12 METROS COM ATE 3 LATERAIS FIXACAO DE 8 PES, COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES	860,00	91.160,00
05	370196-4	1372	DIA	17	LOCACAO DE TENDAS 6,00 X 6,00 METROS COM ATE 3 LATERAIS FIXACAO DE 4 PES, COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES	470,00	7.990,00
06	00016528	1373	DIA	16	LOCACAO DE TENDAS 4,00 X 4,00 METROS COM ATE 3 LATERAIS FIXACAO DE 4 PES, COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES	520,00	8.320,00
VALOR TOTAL						**R$ 291.290,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 09 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROJ. ATIVI.: 2.121 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS

CÓD RED: 1901 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0029– RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.072– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SCFV

CÓD RED: 1715 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0029– RECURSO ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.078– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM IGD-PBF

CÓD RED: 1739 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0029 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.075 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAEFI

CÓD RED: 1721– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 00029– RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.117 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO

CÓD RED: 1758 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0043 – RECURSO ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.071 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD RED: 1697 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.076 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AEPETI

CÓD RED: 1727 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0029 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2.038 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DIFUSÃO CULTURAL

CÓD RED: 1946 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1238 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 2007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. ADM.

CÓD RED: 40 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE

UNIDADE: 01 - GABINETE

PROJ. ATIVI.: 2004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 15 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 07 - VISA

PROJ. ATIVI.: 2.025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS

CÓD RED: 1063 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 0046 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 07-VISA

PROJ. ATIVI.: 2026 –MANUTENÇÕES E ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL

CÓD RED: 1082– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UBS

CÓD RED: 596 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019– MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

CÓD RED: 902– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019– MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

CÓD RED: 903– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 00042

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.022– MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CAPS

CÓD RED: 966– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 00042

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UBS

CÓD RED: 597– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0046 – TRANSFERENCIA DE RECEBIMENTO DO SISTEMA ÚNICO – SUS - ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.14 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UBS

CÓD RED: 595 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 002

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIVI.: 2029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

CÓD RED: 507 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIVI.: 2050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓD RED: 1619 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 275 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal Nº. 120/2021, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PROJETO ATIVIDADE
EDUCAÇÃO	MARIA CÉLIA RIBEIRO ABREU	KELY LUIS CUSTODIO		
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RAFAEL SCHIO	JUNIR MACIEL LINS		
OBRAS	RUI FERREIRA JORGE	WALTER RAMOS TELES		
SAÚDE	ELAINE DA SILVA	ELAINEOLIVEIRA DE A. ALVES		ATENÇÃO BASICA
	CARLOS LOYSE A. LUZ	JENIFER LOPES		MAC
	GILSON JERCINO DE SOUSA	CARLOS LOYSE ALVES LUZ		VISA
GABINETE	LUCIANA CALISTO DA SILVA	LUCIAHELENA DE O. GONSALVES		

ADMINISTRAÇAO	TATIANE DO NASCIMENTO	-		
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	DENILSON ALVES FARIAS	CLEANE SOUSA MATOS	GILMAR BARBARECO	PAEFI/AEPETI
	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA	LORENA C.S. SILVA	MARIA DE JESUS B. SETUBA	IGD-PBF
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA		ORDINÁRIO
				COFINANCIAMENTO
	MARIA DE JESUS B. SETUBA	LORENACARVALHOS. SILVA		CRAS/SCFV

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial Nº 038/2021 e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

L.M. BORGES – PROMOÇÕES E EVENTOS -ME

CNPJ: 08.561.812/0001-18

Representante Legal: Leonardo Mateus Borges

CPF: 006.844.611-02

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 120/2021 ADM DE 12 DE MAIO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PROJETO ATIVIDADE
EDUCAÇÃO	MARIA CÉLIA RIBEIRO ABREU	KELY LUIS CUSTODIO		
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RAFAEL SCHIO	JUNIR MACIEL LINS		
OBRAS	RUI FERREIRA JORGE	WALTER RAMOS TELES		
SAÚDE	ELAINE DA SILVA	ELAINEOLIVEIRA DE A. ALVES		ATENÇÃO BASICA
	CARLOS LOYSE A. LUZ	JENIFER LOPES		MAC
	GILSON JERCINO DE SOUSA	CARLOS LOYSE ALVES LUZ		VISA
GABINETE	LUCIANA CALISTO DA SILVA	LUCIAHELENA DE O. GONSALVES		
ADMINISTRAÇAO	**TATIANE DO NASCIMENTO**	-		
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	DENILSON ALVES FARIAS	CLEANE SOUSA MATOS	GILMAR BARBARECO	PAEFI/AEPETI
	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA	LORENA C.S. SILVA	MARIA DE JESUS B. SETUBA	IGD-PBF
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA		ORDINÁRIO
				COFINANCIAMENTO
	MARIA DE JESUS B. SETUBA	LORENACARVALHOS. SILVA		CRAS/SCFV

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**102/2021**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	L.M. BORGES – PROMOÇÕES E EVENTOS -ME	08.561.812/0001-18	R$ 291.290,00
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT		
VIGÊNCIA	12 MESES – 12/05/2021 A 12/05/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Maio de 2021.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 033/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 033/2021

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 033/2021 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI´s PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **01/06/2021 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **15/06/2021 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **15/06/2021 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **15/06/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 28 de maio de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 0126/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 194/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021.

Portaria 194/2021 de 28 de Maio de 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio 126/DEPTIB/2021 de 28/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR na data de 31/05/2021 PRICILLA CAETANO DE FREITAS, matricula 013744, comissionado no cargo de CHEFE DE SEÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Tributos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 195/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021.

Portaria 195/2021 de 28 de Maio de 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO requerimento do servidor de 26/05/2021.

CONSIDERANDO o Oficio 502/SMEEL//2021 de 27/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR na data de 31/05/2021 OSEIAS ALVES PEREIRA, matricula 013417, comissionado no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 034/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 034/2021

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 034/2021 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM O CAEC – CENTRO DE ATENDIMENTO AO ENFRENTAMENTO DO COVID19 DO MUNICÍPIO CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **01/06/2021 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **11/06/2021 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **11/06/2021 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **11/06/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 28 de maio de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 0126/2021

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2021

'SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

Aprovar Plano de Ação para Execução dos Recursos do FEAS Referente do ano de 2021.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Confresa, Estado de Mato Grosso, de Acordo com suas competências estabelecidas na Lei Municipal 318/2008.

Considerando a Assembleia Ordinária do CMAS realizada em 28/05/2021 e apreciação pelos membros do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação dos Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) Exercício 2021.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Confresa-MT, 28 de maio de 2021

_____

Daiana Cristina Bonfim Dourado Rosa

Presidente do CMAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 007/2021

Aprovar a prestação de contas dos Recursos do FEAS Referente Exercício do Ano em 2020.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Confresa, Estado de Mato Grosso, de Acordo com suas competências estabelecidas na Lei Municipal 318/2008.

Considerando a Assembleia Ordinária do CMAS realizada em 28 de maio de 2021 e apreciação pelos membros do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas de execução dos Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) exercício de 2020.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Confresa-MT, 28 de maio de 2020

_____

Daiana Cristina Bonfim Dourado Rosa

Presidente do CMAS

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 139/2020 ADM DE 28 DE MAIO 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal, **LUCIANA CALISTO DA SILVA** CPF: 054.661.401-98 como Fiscal Suplente de Atas em substituição a servidora pública municipal**JANAINA GALDINO DA SILVA** CPF: 209.900.278-07 nos seguintes documentos:

ATAS: 092/2021 e 058/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01/05/2021.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 140/2021 ADM DE 28 DE MAIO 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE COMPRA DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **RYANE CARLA ALVES** CPF: 029.428.921-61 como fiscal de Contrato em Substituiçãodo Servidor Público Municipal, **THIAGO CUNHA PAZ** CPF: 006.690.771-35 nos seguintes documentos.

CONTRATO: 066/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA RETIFICAÇÃO DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA E NOVA DATA DA SESSÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA RETIFICAÇÃO DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA E NOVA DATA DA SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021 que foi suspenso** no dia **25 de maio de 2021,** terá **REABERTURA em 16/06/2021 às 09h00min.**

O Edital e Termo de Referência RETIFICADOS e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio, N° 215, Centro, na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 00, 01, 02 E PO DE BRITA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 28 de maio de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 126/2021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 90, DE 28 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 90, DE 28 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO REMOTA AO VIVO DURANTE A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 89, DE 27 DE MAIO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal

Considerando a atual necessidade de captação de recursos financeiros, alimentos, materiais de higiene e outros, as Entidades Assistenciais e filantrópicas deste município e de municípios circunvizinhos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado durante a permanência dos efeitos do Decreto n. 89, de 27 de maio de 2021, a realização de transmissão remota ao vivo de eventos, sem público, para fins de arrecadação de alimentos e demais obras beneficentes.

Art. 2º. Durante a transmissão não poderá no local haver mais de 10 (dez) pessoas, mantendo sempre o distanciamento mínimo de 1,5m e com álcool na proporção de 70% a disposição dos participantes e para limpeza permanente dos instrumentos e demais locais de uso coletivo.

Art. 3º. As transmissões/ lives poderão ser realizadas até as 23h59m, e os realizadores e convidados poderão locomover de volta para suas casas, após o final do evento, tornando exceção da regra estabelecida no art. 15, §1º do Decreto nº 89/2021.

Art. 4º. A Vigilância Sanitária deverá vistoriar o local e fazer as recomendações necessárias para adequação do ambiente para fins de liberação da realização da transmissão e cumprimento das regras sanitárias.

Art. 5º. O horário de proibição de locomoção que está fixado no art. 15, do Decreto Municipal nº 89, de 27 de maio de 2021, passa a vigorar das 22h30m as 05h00m.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal de Confresa

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO A PORTARIA 075/2021 ADM.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.705, Página 328, do dia 12 de Abril de 2021.

ONDE LÊ SE:

CONTRATO	**045/2021**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	LIFE SAUDE SERVICO MOVEL E ATENDIMENTO	33.171.227/0001-59	R$ 3.860.816,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE UTI E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE NEFROLOGIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ESSA DEMANDA E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 10 (DEZ) LEITOS TIPO ADULTO DE (UTI) UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	6 MESES – 09/04/2021 A 08/10/2021.		

LER -SE:

CONTRATO	**045/2021**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	LIFE SAUDE SERVICO MOVEL E ATENDIMENTO	33.171.227/0001-59	**R$ 7.653.600,00**
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE UTI E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE NEFROLOGIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ESSA DEMANDA E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 10 (DEZ) LEITOS TIPO ADULTO DE (UTI) UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	**12 MESES – 09/04/2021 A 08/04/2022.**		

Confresa-MT, 24 de Maio de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO DO MUNICÍPIO.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.705, Página 330, do dia 12 de Abril de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO N°070/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Gerenciamento Técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, medicamentos, insumos farmacêuticos, incluindo o fornecimento de equipamentos de UTI e prestação de Serviços Médicos de Nefrologia com fornecimento de equipamentos e insumos para essa demanda e outros necessários para o funcionamento de 10 (dez) leitos tipo Adulto de (UTI) Unidade de Terapia Intensiva, no âmbito do Hospital Municipal de Confresa sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: LIFE SAUDE SERVICO MOVEL E ATENDIMENTO**,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.171.227/0001-59.

Onde lê se: DO VALOR GLOBAL: R$ 3.860.816,00 (Três Milhões, Oitocentos e Sessenta Mil e Oitocentos e Dezesseis Reais).

VIGÊNCIA: 6 meses – 09/04/2021 a 08/10/2021.

Ler-se: DO VALOR GLOBAL: **R$ 7.653.600,00 (Sete Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Três Mil e Seiscentos Reais).**

VIGÊNCIA: **12 meses – 09/04/2021 a 08/04/2022.**

Confresa-MT, 24 de Maio de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO A PORTARIA 126/2021 ADM.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.730, Página 220, do dia 18 de Maio de 2021.

ONDE LÊ SE:

CONTRATO	**071/2021 E 072/2021**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI	22.399.579/0001-40	R$ 439.224,70
CONTRATADA	CENTRO DE DIAGNOSTICO EM IMAGENS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	10. 669. 636/0001-84	R$ 439.225,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES POR IMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	7 MESES E 14 DIAS – 17/05/2021 Á 31/12/2021.		

LER -SE:

CONTRATO	**071/2021 E 072/2021**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI	22.399.579/0001-40	**R$ 439.221,50**
CONTRATADA	CENTRO DE DIAGNOSTICO EM IMAGENS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	10. 669. 636/0001-84	**R$ 439.221,50**
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES POR IMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	7 MESES E 14 DIAS – 17/05/2021 Á 31/12/2021.		

Confresa-MT, 28 de Maio de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO DO MUNICÍPIO.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.730, Página 227, do dia 18 de Maio de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO N°088/2021

MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Exames por Imagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

CONTRATADA: CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI, inscrito no CNPJ n° 22.399.579/0001-40.

Onde lê se: DO VALOR GLOBAL: R$ 439.224,70 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta Centavos).

Ler-se: DO VALOR GLOBAL: R$ 439.221,50 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil e Duzentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Confresa-MT, 28 de Maio de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.730, Página 228, do dia 18 de Maio de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO N°088/2021

MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Exames por Imagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO EM IMAGENS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10. 669.636/0001-84.

Onde lê se: DO VALOR GLOBAL: R$ 439.225,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Ler-se: DO VALOR GLOBAL: R$ 439.221,50 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil e Duzentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Confresa-MT, 28 de Maio de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 89, DE 27 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 89, DE 27 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19, E NO O CUMPRIMENTO AS DETERMINAÇÕES DO DECRETO ESTADUAL DE MATO GROSSO DE NÚMERO 874 DE 25 DE MARÇO DE 2021 NO ÂMBITO DO MUNÍCIPIO DE CONNFRESA-MT"

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal

CONSIDERANDO que na Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 1003497-90.2021.8.11.0000 constou a obrigatoriedade de cumprimento do Decreto Estadual de Mato Grosso de nº 874/2021 para todos os municípios listados como nível de risco MUITO ALTO, entre eles incluso o município de Confresa;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual de Mato Grosso de nº 874/2021 que impõe quarentena obrigatória por 10 dias aos municípios listados como em nível de risco MUITO ALTO;

CONSIDERANDO o Decreto Federal de nº 10.282/2020 que relaciona quais são as atividades essenciais e que o Decreto Estadual de Mato Grosso nº 874/2021 que indica a possibilidade de manutenção de funcionamento das atividades essenciais;

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica determinado quarentena obrigatória no município de Confresa-MT até o dia 07 de junho de 2021, por imposição do Decreto Estadual do Governo do Estado de Mato Grosso nº 874 de 25 de março de 2021, prorrogáveis se necessário.

Artigo 2º. Mantem-se em funcionamento as atividades consideradas essenciais e os serviços públicos, respeitando as medidas farmacológicos e de biossegurança.

§ 1º. Consideram-se essenciais as atividades elencadas no Decreto Federal de nº 10.282, tais como:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil;

V - trânsito e transporte interestadual e internacional de passageiros;

VI - telecomunicações e internet;

VII - serviço de call center;

VIII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos:

a) o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia; e

b) as respectivas obras de engenharia;

IX - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais de construção;

X - serviços funerários;

XI - guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;

XII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XIII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XIV - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XV - vigilância agropecuária internacional;

XVI - controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;

XVII - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

XVIII - serviços postais;

XIX - serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;

XXIII - serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XXIV - fiscalização tributária e aduaneira federal;

XXV - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXVI - fiscalização ambiental;

XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXVIII - monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXIX - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

XXX - mercado de capitais e seguros;

XXXI - cuidados com animais em cativeiro;

XXXII - atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;

XXXIII - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição;

XXXIV - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

XXXV - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico Federal indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXXVI - fiscalização do trabalho;

XXXVII - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXVIII - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas e contábeis;

XXXIX - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; e

XL - unidades lotéricas;

XLI - serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados;

XLII - serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

XLIII - atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de start-ups, para os fins de que trata o art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020;

XLIV - atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga e de pessoas em rodovias e estradas;

XLV - atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho;

XLVI - atividade de locação de veículos;

XLVII - atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização;

XLVIII - atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral;

XLIX - atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro;

L - atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;

LI - atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública, sem prejuízo do disposto nos incisos XX e XL;

LII - produção, transporte e distribuição de gás natural;

LIII - indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

LIV - atividades de construção civil, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde;

LV - atividades industriais, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde;

LVI - salões de beleza e barbearias, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; e

LVII - academias de esporte de todas as modalidades, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde.

§ 2º. Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

§ 3º. Na execução dos serviços públicos e das atividades essenciais de que trata este artigo devem ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade da Covid -19.

Art. 3º. Fica permitido eventos públicos ou privados, coorporativos ou sociais com lotação máxima de 30% da capacidade do ambiente, limitados ao horário das 05h às 20h de segunda a sábado e das 05h às 12h aos domingos e feriados;

Art. 4º Suspender até o dia 07 de junho de 2021 o atendimento presencial no paço municipal e demais secretarias municipais, sendo mantidos unicamente os serviços de protocolo físico e as licitações presenciais já agendadas.

§ Único. As secretarias municipais que possuam serviços contínuos e essências devem manter as atividades.

Art. 5º. Fica proibida a realização de atividades presenciais com estudantes nas instituições de ensino públicas e privadas até o dia 07 de junho de 2021, permitido tão somente o acesso dos profissionais as unidades escolares para viabilizar a gravação de aulas e atividades administrativas essenciais.

Art. 6º. Ficam permitidas reuniões presenciais em templos religiosos como cultos, missas e outros, e eventos religiosos de qualquer natureza, limitadas a 30% da capacidade do local, mantido distanciamento mínimo de 1,5m entre pessoas, estando proibido o contato físico entre pessoas e a entrada de pessoas sem máscara, sendo obrigatória a disponibilização de produtos para higienização da mão e calçados, e a realização do controle de acesso de pessoas do grupo de risco, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, nos horários de segunda à sábado das 05h às 22h; E domingos e feriados das 05h às 12h, sendo permitidas celebrações online a qualquer tempo;

Art. 7º. As empresas que exerçam atividades não especificada acima e nem indicada no artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020, deverão realizar constante higienização do ambiente, sem atendimento ao público, conforme imposição do Decreto Estadual, podendo atuar no modo drive-thru até às 22h45, permitido o serviço de delivery (condicionais) até às 23h59;

Art. 8º Restaurantes, bares, ambulantes de alimentação, drive thru, lanchonetes, conveniências e congêneres, poderão atuar com lotação máxima de 50% de sua capacidade, e atendimento ao público apenas de segunda a sexta-feira das 05h às 20h; E aos sábados, domingos e feriados das 05h até às 14h conforme imposição do Decreto Estadual, nos siste-

mas drive thru e take-away até às 22h45, e delivery até às 23h59, sendo vedada o consumo de bebida alcoólica no local, a utilização de parquinhos e playgrounds, devendo os funcionários trabalharem sempre fazendo o uso de máscara e luva, e sempre respeitando as demais normas de higienização;

Art. 9º As atividades de supermercados, mercados, mercearias, feiras que vendam exclusivamente alimentos e congêneres, poderão atuar apenas de segunda a sábado das 05h às 20h, e aos domingos e feriados das 05h até as 12h, ficando vedado o consumo de bebidas no local conforme imposição do Decreto Estadual, devendo permitir apenas a entrada de até 04 (quatro) pessoas por caixa em funcionamento, respeitando o espaçamento de 1,5m entre pessoas, sendo que as pessoas de direito aos caixas preferenciais poderão entrar independentemente de fila, devendo o estabelecimento tomar medidas que evitem a ocorrência de fila tanto na parte interna quanto externa, e higienização, além de higienizar as mãos dos clientes antes de adentrarem ao estabelecimento, assim como os carrinhos de compras antes do uso pelos clientes, limitando a entrada no estabelecimento de apenas uma pessoa por família e recomendando a disponibilização de Call Center;

Art. 10. A rodoviária funcionará com redução de 50% dos assentos destinados a espera, devendo ser realizada a higienização dos balcões das empresas após cada atendimento, sendo proibido a venda e retirada de passagens para pessoas com sintomas respiratórios ou síndrome gripal, podendo os comércios e lanchonete funcionar com atendimento ao público apenas de segunda a sexta-feira das 05h às 20h; E aos sábados, domingos e feriados das 05h até às 14h conforme imposição do Decreto Estadual;

Art. 11. Ficam proibidas as atividades de estágio e aulas de cursos livres como cursos de pintura, inglês, música, treinamento e desenvolvimento humano, qualificação, profissionalização e cursos normativos até o dia 07 de Junho de 2021, quando então poderão retomar as suas atividades devendo manter um distanciamento de 2m entre alunos e vedada qualquer atividade presencial com adultos com mais de 60 anos;

Art. 12. O funcionamento das academias respeitarão as medidas de saúde, com higienização constantes dos aparelhos, uso de máscaras e álcool em gel, devendo ser respeitado o espaçamento de 1.5m entre pessoas, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, podendo funcionar apenas de segunda a sexta-feira das 05h às 20h; E aos sábados e domingos das 05h até às 12h conforme imposição do Decreto Estadual, sendo que em caso de descumprimento ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais municipais, conforme estabelecido em lei específica;

Art. 13. Fica proibida quaisquer atividades coletivas em locais públicos, sendo permitidas em locais privados, respeitada a lotação máxima equivalente a 30% (trinta por cento) da capacidade do local, assim como as atividades individuais como fisioterapia e pilates, desde que com atendimento individualizado ou mediante recomendação médica, mantendo-se o distanciamento entre 1,5m entre pacientes, uso de máscaras e álcool em gel.

Art. 14. Fica proibida a realização de jogos de futebol amador, ou qualquer outra atividade esportiva em campos de futebol, quadras de areia e quadra society ou grama sintética até o dia 07 de junho de 2021.

Art. 15. Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Confresa, até o dia 07 de junho de 2021, no período compreendido entre às 21h e 05h:

§ 1º Excetuam-se da proibição disposta no caput do presente artigo:

I - estabelecimentos hospitalares;

II - clínicas veterinárias, clínicas odontológicas e clínicas médicas em regime de emergência;

III - farmácias e laboratórios;

IV - funerárias e serviços relacionados;

V - serviços de segurança pública e privada;

VI - serviços de taxi e moto taxi de transporte individual remunerado de passageiros;

VII - profissionais da área de saúde;

VIII - servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Saúde e Tributos, quando em pleno exercício da função;

IX - atividades inerentes a circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população;

X - serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à população, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene;

XI - postos de combustíveis, exceto conveniências, cujo horário de funcionamento se dará de acordo com o Decreto Estadual;

XII - Indústrias;

XIII - Transporte de alimentos e grãos;

XIV - serviços de manutenção das atividades essenciais como água, energia, telefone e coleta de lixo.

XV – hospedagens e congêneres;

XVI – professores em retorno da gravação de aulas online realizadas em instituições de ensino.

§ 2º Será permitida excepcionalmente a circulação de pessoas no horário constante no caput do presente artigo:

I - para fins de acesso aos serviços essenciais e/ou sua prestação, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante;

II - quando em trânsito decorrente de retorno e/ou partida de viagens oriundas do Terminal Rodoviário de Confresa-MT;

III - para fins ida ou retorno ao trabalho dos trabalhadores da indústria, agricultura, agropecuária, bem como as atividades acessórias e de suporte à essas atividades essenciais;

IV - trabalhadores em execução dos serviços de delivery das 21h às 23h;

Artigo 16. Este Decreto entra em vigor na data de 29 de maio de 2021, e tem caráter temporário, tendo efeito apenas em quanto durar a classificação de Alto Risco, não revogando os decretos anteriores vigentes.

Confresa-MT, 27 de Maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal de Confresa

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 136/2021 ADM DE 25 DE MAIO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	DENNIFER DA SILVA LOPES	-

ATA DE REGISTRO	112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	02.192.932/0001-09	R$ 87.988,05
CONTRATADA	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES	37.970.604/0001-70	R$ 772.000,00
CONTRATADA	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	26.457.348/0001-04	R$ 45.653,70
CONTRATADA	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	05.443.348/0001-77	R$ 1.909.763,20
CONTRATADA	CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI	17.059.112/0001-10	R$ 7.843,80
CONTRATADA	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	07.626.776/0001-60	R$ 54.412,00
CONTRATADA	HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	13.994.852/0001-93	R$ 179.074,00
CONTRATADA	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	03.595.984/0001-99	R$ 200.119,62
CONTRATADA	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	R$ 4.056,00
CONTRATADA	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	05.343.029/0001-90	R$ 14.400,00
CONTRATADA	OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	25.252.533/0001-91	R$ 74.485,00
CONTRATADA	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	R$ 45.627,90
CONTRATADA	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME.	12.313.826/0001-90	**R$ 12.633,20**
CONTRATADA	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	R$ 8.324,60
OBJETO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 25/05/2021 A 25/05/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Maio de 2021.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 125/2021

Aos 25 dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 096/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 016/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 24/05/2021**, cujo objetivo é aAbertura do Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2021** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a Abertura do Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio nº215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de Maio de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ: 06.065.614/0001-38

ENDEREÇO: RUA C – 159, Nº 674, QD. 297, LT. 20.

CIDADE: GOIÂNIA-GO CEP: 74.255-140

FONE: (62) 3928-8989 (62) 9998-06363 EMAIL: licitacao01@supermedica.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: AGNALDO DO CARMO CHAGAS

CPF:895.030.901-72 E RG:3628359 DGPC/GO DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4148-3 C/C: 41.297-X ITENS: 64, 143, 148, 209, 231, 253, 254, 255, 302 e 305.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	48328-1	133121937	300	UND	CLOREXIDINA 0,5% 100 ML	VIC PHARMA	R$ 3,46	R$ 1.038,00
87	72058-5	3119689	200	FR	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 100 ML	VIC PHARMA	R$ 3,46	R$ 692,00
189	86939-2	133122055	1920	UND	FIO POLIPROPILENO N 3-0 C/A 3,0 CM	SHALON	R$ 2,38	R$ 4.569,60
226	100139-6	1075	150	LT	GLICERINA COM 1000 ML	VIC PHARMA	R$ 13,50	R$ 2.025,00
						VALOR TOTAL	**R$ 8.324,60**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0002

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
SECRETARIA DE SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	DENNIFER DA SILVA LOPES	-	136/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

Representante Legal: Agnaldo do Carmo Chagas

CPF:895.030.901-72

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 124/2021

Aos 25 dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 096/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 016/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 24/05/2021**, cujo objetivo é aAbertura do Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2021** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a Abertura do Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio nº215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de Maio de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME.**

CNPJ: 12.313.826/0001-90

ENDEREÇO: AV. ANTONIO FIDELIS, N°1158, PARQUE AMAZONIA, QD.156 LT.08.

CIDADE: GOIÂNIA-GO CEP: 74.840-090

TELEFONE: (62) 3086-6453 (62) 9859-20437 EMAIL: licitacao@retfarma.com

REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DO EGITO ARAÚJO

CPF: 006.642.381-30

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO AGÊNCIA: 1147 C/C: 5940-4

ITENS: 25, 26, 128, 221, 282, 328 e 385.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	00035294	133122100	100	UND	ALMOTOLIA - CONFECCIONADO EM PLASTICO, NA COR MARROM, CONTENDO ORIFICIO CENTRAL, GRADUADA A CADA 50ML PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DO BICO LONGO, COMPOSTO POR RECIPIENTE COM TAMPA ENRROSCADA COM PROTETOR RIGIDO, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE 500 ML	J. PROLAB	R$ 3,88	R$ 388,00
26	00034859	133122099	50	UND	ALMOTOLIA - CONFECCIONADO EM PLASTICO, NA COR MARROM, CONTENDO ORIFICIO CENTRAL, GRADUADA A CADA 50ML PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DO BICO LONGO, COMPOSTO POR RECIPIENTE COM TAMPA ENRROSCADA COM PROTETOR RIGIDO, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 250 ML	J. PROLAB	R$ 3,07	R$ 153,50
128	00019319	33120653	10	UND	ELETRODO TIPO FACA RETA GRANDE MODELO D	DELTRONIX	R$ 85,00	R$ 850,00
221	440413-0	133123384	500	UND	FRASCO COLETOR PARA SECRECOES E URINA-EM POLIPROPILENO, COR TRANSPARENTE TAMPA DE ROSCA CAPACIDADE 80ML COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EMBALAGEM APROPRIADA	CRAL	R$ 0,44	R$ 220,00
282	0000659	133122227	30	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 80 CM X 100 MT (FORNECER CELADORA EM COMANDO) ROLO	ZERMATT	R$ 47,79	R$ 1.433,70
328	00057030	133124435	100	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO Nº 16 FLE DESCARTAVEL, FLEXIVEL, TRANSPARENTE ATOXICA POLIVINIL, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90XIVEL, TRANSPARENTE, ATOXICO, SILICONIZADA.	MEDSONDA	R$ 0,89	R$ 89,00
385	172607-2	3119904	50	UND	TELA DE POLIPROPILENO 26X36 CM ESTERIL	ABDOTEX	R$ 189,98	R$ 9.499,00
						VALOR TOTAL	**R$ 12.633,20**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0002

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
SECRETARIA DE SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	DENNIFER DA SILVA LOPES	-	136/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RET FARMA DISTRIB. DE PROD. E MEDIC. HOSPITALARES EIRELE ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

Representante Legal: Thiago do Egito Araújo

CPF: 006.642.381-30

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 123/2021

Aos 25 dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 096/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 016/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 24/05/2021**, cujo objetivo é aAbertura do Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2021** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a Abertura do Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio nº215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de Maio de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ: 29.700.587/0001-23

ENDEREÇO: SAIRA MILITAR, Nº 570, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL.

CIDADE: ARAPONGAS-PR CEP: 86702-700

TELEFONE: (43) 3152-8902 EMAIL: prioritta.saude@gmail.com

ITENS: 47, 124, 125, 129, 222, 289, 290, 291, 322 e 388.

REPRESENTANTE LEGAL: VINICIUS LOPES SALVI

RG: 10865451-1-SSP/PR - CPF: 078.204.279.14

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0359-X C/C: 65.597-X

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	424688-8	3119673	10	UND	BRAÇADEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL BD OU DE QUALIDADE SUPERIOR	PREMIUM	R$ 21,30	R$ 213,00
124	00019322	33120654	50	UND	ELETRODO FACA CURVA PARA BISTURI ELETRO. AUTOCLAVE MODELO (A) 67MM	HARTE	R$ 109,00	R$ 5.450,00
125	00019317	3119718	50	UND	ELETRODO TIPO BOLA PARA CANETA BISTURI AUTOCLAVAVEL (G) 6,0 TRASMAI OU DE QUALIDADE SUPERIOR	HARTE	R$ 75,00	R$ 3.750,00
129	00019320	3119720	10	UND	ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA PARA CANETA BISTURI AUTOCLAVAVEL (C) 67 MM TRASMAI OU DE QUALIDADE SUPERIOR	HARTE	R$ 171,00	R$ 1.710,00
222	0009997	1071	20	PCT	GARROTE DE LATEX PCT 15MT	LATEX BR	R$ 33,78	R$ 675,60
289	271543-0	3119852	5	UND	PINÇA DISECÇÃO ANATOMICA DELICADA 16 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	CASSIFLEX	R$ 32,00	R$ 160,00
290	180335-2	3119854	10	UND	PINÇA ESPANHOLA 16 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	ABC	R$ 713,95	R$ 7.139,50
291	180337-9	3119856	20	UND	PINÇA ESPANHOLA 24 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR EM AÇO INOX AISI 400, PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA.	HARTE	R$ 1.302,77	R$ 26.055,40
322	220476-2	3119876	5	UND	SERRA GIGLI APROXIMADAMENTE 60 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 400 OU SUPERIOR.	STYLLE	R$ 16,23	R$ 81,15
388	180384-0	3119906	5	UND	TESOURA LISTER 18 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	ABC	R$ 78,65	R$ 393,25
						VALOR TOTAL	**R$ 45.627,90**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0002

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
SECRETARIA DE SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	DENNIFER DA SILVA LOPES	-	136/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 29.700.587/0001-23

Representante Legal: Vinicius Lopes Salvi

CPF: 078.204.279.14

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 112/2021

Aos 25 dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 096/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 016/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 24/05/2021**, cujo objetivo é aAbertura do Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2021** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a Abertura do Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio nº215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de Maio de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

CNPJ: 02.192.932/0001-09

ENDEREÇO: RUA DO PEQUI, N°. 71, BAIRRO POÇÃO.

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78.015-565

TELEFONE: (65) 3623-3468 / (65) 99311-4291 EMAIL: adilvancuiabamt@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ADILVAN DA SILVA GUIMARÃES

RG: 901.807 SSP/MT E CPF: 032.519.248-00

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0046-9 C/C: 208296-9

ITENS: 40, 60, 61, 62, 63, 71, 72, 83, 95, 102, 103, 106, 156, 179, 191, 228, 229, 230, 260, 263, 286, 287, 288, 306, 307, 314, 348, 349, 389 e 392.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	148683-7	3119667	10	UND	BANDEJA DE INOX 30X25CM	FORTINOX	R$ 53,69	R$ 536,90
60	182578-0	3119680	50	UND	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DE LATÃO N. 4,0 TAMANHO MÉDIO	SAFER	R$ 26,37	R$ 1. 318,50
61	46771-5	960	50	UND	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM LATÃO N 5,0 CURTA	SAFER	R$ 26,37	R$ 1. 318,50
62	128772-9	961	50	UND	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM LATÃO N 8,0	WELL LEAD	R$ 26,37	R$ 1. 318,50
63	181305-6	3119681	50	UND	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM LATÃO N. 7,5	SAFER	R$ 26,37	R$ 1. 318,50
71	00057070	133124167	300	UND	CATETER EPIDURAL - 16G, ESTERIL, EM NYLON TRANSPARENTE, RADIOPACO, COM TRES ORIFICIOS LATERAIS E UM ORIFICIO DISTAL.	PORTEX	R$ 55,71	R$ 16. 713,00

72	261426-0	133124166	300	UND	CATETER EPIDURAL - 18G, ESTERIL, EM NYLON TRANSPARENTE, RADIOPACO, COM TRES ORIFICIOS LATERAIS E UM ORIFICIO DISTAL.	PORTEX	R$ 55,71	R$ 16.713,00
83	64283-5	3119686	250	FR	CLOREXIDINA 0,2% TOPICA 100 ML	VIC FARMA	R$ 4,26	R$ 1.065,00
95	425539-9	133122105	200	UND	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM PAPELAO RIGIDO, IMPERMEAVEL, COM MONTAGEM RAPIDA E SIMPLES, TAMPA DE VEDACAO E FUNDO EM PLASTICO RIGIDO 13 LITROS	BIOBASE	R$ 0,98	R$ 196,00
102	17105-0	3119699	50	UND	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA (URIPEN) N.6 FORMATO ANATOMICO, ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE, FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORCO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGENICO, GRANDE N-.6, RESISTENTE A URINA E CALOR, COM EXTENSOR MEDINDO 150CM CONF. EM PVC	FOYOMED	R$ 1,84	R$ 92,00
103	295309-9	983	40	UND	DRENO DE KHER N 18, FLEXIVEL, SILICONE, ATOXICO, ANTIADERENTE, HIDROFOBICO, APIROGENICO, RADIOPACO, CORRUGADO, EM FORMA DE T.– TUBULAR TRANSVERSAL, ESTERIL E DESCARTAVEL PARA SUCÇÃO.	MEDICA	R$ 10,42	R$ 416,80
106	295307-2	133121944	40	UND	DRENO DE KHER Nº16 FLEXIVEL, SILICONE, ATOXICO, ANTIADERENTE, HIDROFOBICO, APIROGENICO, RADIOPACO, CORRUGADO, EM FORMA DE T.– TUBULAR TRANSVERSAL, ESTERIL E DESCARTAVEL PARA SUCÇÃO.	MEDICA	R$ 10,42	R$ 416,80
156	0003257	133123157	50	UND	FILTRO - COM BARREIRA TOTAL A BACTERIA E A VIRUS (HMEF), TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, MEMBRANA 100 % HIDROFOBA, BIDIRECIONAL, LIVRE DE LATEX, E CAPAZ DE RETER PARTICULAS DE LATEX. COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO, FLEXIVEL, E CONFECCOES UNIVERSAIS. VALIDADO PARA USO DE 24 HORAS, ESTERIL. USO EM CIRCUITO DE RESPIRADOR ARTIFICIAL. ADULTO.	KS	R$ 16,10	R$ 805,00
179	00010377	133124436	1980	UND	FIO DE SUTURA VICRYL N 2 COM AGULHA 4,0	TECNOFILO	R$ 5,60	R$ 11.088,00
191	170656-0	133122054	2400	UND	FIO POLIPROPILENO Nº 2-0 C/A 2,6 CM	TECNOFILO	R$ 2.39	R$ 5.736,00
228	00019049	33120658	50	UND	HIPLOCLORITO 1% EM PO POTE DE 1KG PARA DESINFECCAO DE MATERIAIS	VIC FARMA	R$ 19,78	R$ 989,00
229	0006071	1238	20	UND	INTRA CATH Nº 16 - CATETER INTRAVENOSO CENTRAL DESCARTAVEL, RADIOPACO COM BAINHA PLASTICA COM MANDRIL FLEXIVEL COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30,5 CM	POLYMED	R$ 1,42	R$ 28,40
230	0001019	3119827	20	UND	INTRA CATH Nº 19 - CATETER INTRAVENOSO CENTRAL DESCARTAVEL, RADIOPACO COM BAINHA PLASTICA COM MANDRIL FLEXIVEL COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30,5 CM	POLYMED	R$ 1,42	R$ 28,40
260	00057081	133124181	80	UND	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA EM 100 % ALGODAO 30 CM X 15 METROS	POLARFIX	R$ 28,72	R$ 2.297,60
263	0001994	133123165	100	UND	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI, ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS	FOYOMED	R$ 10,54	R$ 1.054,00
286	23323-4	3119846	10	UND	PINCA BABCOCK 20 CM RHOSSE OU QUALIDADE SUPERIOR	WELDON	R$ 62,05	R$ 620,50
287	43031-5	3119848	5	UND	PINÇA CUSHING 17 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	ABC	R$ 35,55	R$ 177,75
288	229610-1	3119849	10	UND	PINÇA DARTIGUES 24 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	PROFISSIONAL	R$ 145,55	R$ 1.455,50
306	00032108	1139	1000	UND	PULSEIRA DE RN FEMININA (ROSA)	WILTEX	R$ 0,59	R$ 590,00
307	242051-1	1140	1000	UND	PULSEIRA DE RN MASCULINA (AZUL)	WILTEX	R$ 0,59	R$ 590,00
314	179247-4	133123166	80	UND	ROMPEDOR DE BOLSA - DE MATERIAL PLASTICO, ESTERIL USADA P/ ROMPER A BOLSA AMNIOTICA (RUPTURA ARTIFICIAL DA MEMBRANA AMINIOTICA PARA INDUÇÃO DO PARTO, OU QUANDO SE PRETENTE ACELERAR O NASCIMENTO). EMBALAGEM UNICA, ESTERIL E DESCARTAVEL	FOYOMED	R$ 1,47	R$ 117,60
348	00034917	133124432	1000	UND	SONDA FOLEY N 16 3 VIAS DESCARTAVEL ESTERIL, FLEXIVEL, SILICONIZADO EM PVC.	SOLIDOR	R$ 6,32	R$ 6.320,00
349	00034916	133124433	100	UND	SONDA FOLEY N 18 3 VIAS DESCARTAVEL ESTERIL, FLEXIVEL, SILICONIZADO EM PVC.	WELL LEAD	R$ 6,32	R$ 632,00
389	160875-4	3119907	20	UND	TESOURA METZENBAUM FORMA CURVA 23CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	PROFISSIONAL	R$ 42,64	R$ 852,80
392	251042-1	33120672	100	UND	TUBO PARA ASPIRACAO E IRRIGACAO - CONFECCIONADO EM SILICONE EM TODA SUA EXTENSÃO, PARA USO EM ASPIRADORES, UMIDIFICADORES, VALVULAS PARA OXIGENIO, ETC., TAMANHO: 03 METROS	PERFIMED	R$ 131,82	R$ 13.182,00
						VALOR TOTAL	**R$ 87.988,05**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0002

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
SECRETARIA DE SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	DENNIFER DA SILVA LOPES	-	136/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 02.192.932/0001-09

Representante Legal: Adilvan da Silva Guimarães

RG: 901.807 SSP/MT E CPF: 032.519.248-00

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 122/2021

Aos 25 dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 096/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 016/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 24/05/2021**, cujo objetivo é aAbertura do Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2021** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a Abertura do Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio nº215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de Maio de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**

CNPJ: 25.252.533/0001-91

ENDEREÇO: **AVENIDA IPIRANGA, Nº 1084, BAIRRO GOIABEIRAS.**

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78032-150

FONE: (65) 3054-5780 (65) 3321-2020 (65) 9998-12169

E-MAIL: elaine.oestemedic@terra.com.br REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO ALMEIDA FERREIRA RG: 1299532 SSP/MT E CPF: 704.078.351-72 DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 46-9 C/C: 158981-4 ITENS: 151, 152, 153, 154 e 155.

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
151	181482-6	1014	50	CX	FILME RX 18X24 CAIXA COM 100 UNIDADES FUJIFILM OU DE QUALIDADE SUPERIOR	FUJIFILM	R$ 84,50	R$ 4.225,00
152	148862-7	1015	70	CX	FILME RX 24X30 CAIXA COM 100 UNIDADES FUJIFILM OU DE MELHOR QUALIDADE	FUJIFILM	R$ 128,00	R$ 8.960,00
153	157498-1	1016	70	CX	FILME RX 30 X 40 CAIXA COM 100 UNIDADES FUJIFILM OU DE QUALIDADE SUPERIOR	FUJIFILM	R$ 252,00	R$ 17.640,00
154	157499-0	1017	70	CX	FILME RX 35 X 35 CAIXA COM 100 UNIDADES FUJIFILM OU DE QUALIDADE SUPERIOR	FUJIFILM	R$ 258,00	R$ 18.060,00
155	336088-1	1018	80	CX	FILME RX 35 X 43 CAIXA COM 100 UNIDADES FUJIFILM OU DE QUALIDADE SUPERIOR	FUJIFILM	R$ 320,00	R$ 25.600,00
						VALOR TOTAL	**R$ 74.485,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0002

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
SECRETARIA DE SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	DENNIFER DA SILVA LOPES	-	136/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 25.252.533/0001-91

Representante Legal: Leandro Almeida FerreiraCPF: 704.078.351-72

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 113/2021

Aos 25 dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 096/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 016/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 24/05/2021**, cujo objetivo é aAbertura do Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2021** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a Abertura do Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio nº215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de Maio de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES**

CNPJ: 37.970.604/0001-70

ENDEREÇO: RUA ITAICI, N° 570, BAIRRO ITAGUAÇU

CIDADE: APARECIDA-SP CEP: 12570-000

TELEFONE: (12) 99623-1705 / (12) 99659-5408 E-MAIL: vendas@lionsmed.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: CAMILA RODRIGUES VIEIRA

RG: 43.536.501-0 E CPF: 447.295.628-44

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER AGÊNCIA: 0633 C/C: 130036267

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
256	124101-0	33121205	3000	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMAMHO GRANDE CAIXA COM 100 UNIDADES OBS: DEVERÁ SER OBEDECIDOO CRITÉRIO ÚNICO DA SUA FINALIDADE SER USADA EMUNIDADE HOSPITALAR EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS NÃO ESTÉREIS. NÃO PODENDO SER TROCADA POR HIPÓTESE ALGUMA SER TROCADA POR OUTRA DE PROCEDIMENTO NÃO MEDICO.	SUPERMAX	R$ 80,00	R$ 240.000,00
257	0006312	1104	7000	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO CAIXA COM 100 UNIDADES. OBS: DEVERÁ SER OBEDECIDOO CRITÉRIO ÚNICO DA SUA FINALIDADE SER USADA EMUNIDADE HOSPITALAR EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS NÃO ESTÉREIS. NÃO PODENDO SER TROCADA POR HIPÓTESE ALGUMA SER TROCADA POR OUTRA DE PROCEDIMENTO NÃO MEDICO.	SUPERMAX	R$ 76,00	R$ 532.000,00
						VALOR TOTAL	**R$ 772.000,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0002

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
SECRETARIA DE SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	DENNIFER DA SILVA LOPES	-	136/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 37.970.604/0001-70

Representante Legal: Camila Rodrigues Vieira

CPF: 447.295.628-44

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 121/2021

Aos 25 dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 096/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 016/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 24/05/2021**, cujo objetivo é aAbertura do Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2021** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a Abertura do Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio nº215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de Maio de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ: 05.343.029/0001-90

ENDEREÇO: RUA DOIS S/N, QUADRA 008, LOTE 008, BAIRRO CIVIT I.

CIDADE: SERRA-ES CEP: 29168-030

FONE: (21) 3557-1500 EMAIL: cadastro@medlevensohn.com.br e empenho@medlevensohn.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER

RG: 24.834.394-9 E CPF: 266.539.151-15

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3455-X C/C:117215-8.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
390	252200-4	3119909	900	CX	TIRAS TESTE PARA AFERIR GLICEMIA CX C/ 50UND E 1 CHIP DE CODIGO (COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS OU EQUIVALENTE	ON CALL PLUS II	R$ 16,00	R$ 14.400,00
						VALOR TOTAL	**R$ 14.400,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0002

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
SECRETARIA DE SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	DENNIFER DA SILVA LOPES	-	136/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENT. DE PROD. HOSPIT. LTDA

CNPJ: 05.343.029/0001-90

Representante Legal: Verônica Vianna Villaça Szuster

CPF: 266.539.151-15

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 114/2021

Aos 25 dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 096/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 016/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 24/05/2021**, cujo objetivo é aAbertura do Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2021** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a Abertura do Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio nº215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de Maio de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 26.457.348/0001-04

ENDEREÇO: AV. BARAO DO RIO BRANCO, BAIRRO JARDIM LUZ, S/N QD 41 LT 11.

CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA-GO CEP: 74.915-025

FONE: (62) 9964-75309 (62) 3983-2238 (62) 3983-2239

EMAIL: licitacao.cadistribuidora@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA

RG:12602011999 SEJSPC-MA - CPF: 990.606.393-91

ITENS: 89, 90, 109, 141, 214, 225, 281 e 308.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	300070-2	971	20	UND	COLAR CERVICAL DE PLASTICO G	RESGATE SP	R$ 12,88	R$ 257,60
90	176660-0	133121939	20	UND	COLAR CERVICAL DE PLASTICO GG	RESGATE SP	R$ 12,88	R$ 257,60
109	270437-4	133121949	400	UND	DRENO DE PENROSE Nº 3 ESTERIL, EM LATEX, TUBULAR	MADEITEX	R$ 2,24	R$ 896,00
141	81558-6	3119727	10000	UND	ESCOVA ESTERIL CIRURGICA CLOREXIDINA 2%	VICPHARMA	R$ 2,24	R$ 22.400,00
214	15217-0	3119815	60	UND	FIXADOR DE FILME RADIOGRAFICO DOSE P/ 38LITROS	DCP	R$ 126,00	R$ 7.560,00
225	00010852	3119822	350	UND	GLICERINA 12% ENEMA 250 ML + SONDA	JP	R$ 7,55	R$ 2.642,50
281	164670-2	133124423	70	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100MT ROLO	ZERMATT	R$ 137,60	R$ 9.632,00
308	00014883	133122079	200	UND	PVPI - ALCOOL IODADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1% DE IODO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. 1000 ML	VICPHARMA	R$ 10,04	R$ 2.008,00
						VALOR TOTAL	**R$ 45.653,70**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0002

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
SECRETARIA DE SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	DENNIFER DA SILVA LOPES	-	136/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 26.457.348/0001-04

Representante Legal: Antônia Clenir Barros da Silva

CPF: 990.606.393-91

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 120/2021

Aos 25 dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 096/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 016/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 24/05/2021**, cujo objetivo é aAbertura do Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2021** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a Abertura do Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio nº215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de Maio de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 28.418.133/0001-00

ENDEREÇO: AV. DAS LARANJEIRAS, QD 45, LT 006E, BAIRRO PARQUE PRIMAVERA, GALPAO 3.

CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA-GO CEP: 74.913-122

FONE: (62) 3416-8300 (62) 9968-09284 EMAIL: licitacao01@medvittadist.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: CÁSSIO MARTINS DE FREITAS CPF: 032.868.041-93 E RG: 5040142 SPTC/GO DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4148-3 C/C: 23.807-4 ITEM: 20.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	176521-3	33120938	650	RL	ALGODAO HIDROFILO NA COR BRANCA MACIO ISENTO DE IMPUREZAS INODORO EM FORMA DE ROLO APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 250G, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	CREMER	R$ 6,24	R$ 4.056,00
						VALOR TOTAL	R$ 4.056,00	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0002

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
SECRETARIA DE SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	DENNIFER DA SILVA LOPES	-	136/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133/0001-00

Representante Legal: Cássio Martins de Freitas CPF: 032.868.041-93 E RG: 5040142 SPTC/GO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 119/2021

Aos 25 dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 096/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 016/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 24/05/2021**, cujo objetivo é aAbertura do Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2021** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a Abertura do Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio nº215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de Maio de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 03.595.984/0001-99

ENDEREÇO: AVENIDA LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, Nº 549, BAIRRO VILA SANTA IZABEL, QD. S LT. 01.

CIDADE: GOIÂNIA-GO CEP: 74633-420

FONE: (62) 3261-5064 (62) 9812-20907 E-MAIL: vendasjrlacerda@outlook.com

REPRESENTANTE LEGAL: LOURIVAL CÉSAR BORGES JUNIOR

CPF: 509.588.101-25 E RG:1.874.770 SSP/GO

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG: 4394 OP.003 C/C: 0002054-1.

ITENS: 11, 12, 13, 15, 16, 21, 22, 23, 29, 30, 32, 41, 45, 46, 50, 55, 56, 57, 58, 59, 82, 84, 98, 99, 104, 105, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 149, 150, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 200, 207, 208, 213, 216, 232, 233, 244, 245, 258, 259, 261, 262, 274, 280, 284, 285, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 303, 304, 315, 324, 368, 369 e 384.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	313251-0	133124411	1250	UND	AGULHA PERIDURAL N 16	PROCARE	R$ 4,53	R$ 5.662,50
12	366746-4	922	50	CX	AGULHA PERIDURAL N 18 CX C/ 25	PROCARE	R$ 108,72	R$ 5.436,00
13	177034-9	133124412	2500	UND	AGULHA RAQUE 22 G 3 1/2	PROCARE	R$ 5,10	R$ 12.750,00
15	53203-7	133124405	280	UND	AGULHA RAQUE 25 GX3 1/2 90X7	PROCARE	R$ 5,10	R$ 1.428,00
16	174574-3	133124406	160	UND	AGULHA RAQUE 27 GX3 1/2 90X7	PROCARE	R$ 5,50	R$ 880,00
21	00019044	3120244	20000	UND	ALGODAO ORTOPEDICO 10CMX100CM 420G, EM MANTAS EM FIBRA DE ALGODAO CRU ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTERIL (CREMER OU DE QUALIDADE SUPERIOR	ORTOBOM	R$ 0,35	R$ 7.000,00
22	00010730	133121924	5000	UND	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CMX100	ORTOBOM	R$ 0,52	R$ 2.600,00
23	00010731	3120245	20000	UND	ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX100CM 420G, EM MANTAS EM FIBRA DE ALGODAO CRU, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO NÃO ESTERIL (CREMER OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	ORTOBOM	R$ 0,70	R$ 14.000,00

29	0002233	932	10	UND	AMBU INFANTIL - RESSUCITADOR – DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL BALAO EM SILICINTE AUTOCAVAVEL INFANTIL 500ML, MASCARA FACIAL EM SILICONTE, VALVULA SUPERIOR E INFERIOR	MIKATUS	R$ 138,99	R$ 1.389,90
30	00015618	933	8	UND	AMBU NEONATAL SILICONE C/ RESERVATORIO, AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECCAO QUIMICA DE AUTO NIVEL, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE, COM RESERVATORIO DE O2, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE DE CAPACIDADE MINIMA DE 2000ML, EM PVC, MASCARA FACILA NEONATAL TRANSPARENTE COM BOJO EM POLICARBONATO E COXIM DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, VALVULA DE SEGURANCA E UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO INQUEBRAVEL, AJUSTAVEL E AUTOCLAVAVEL COM MEMBRANAS, RESERVATORIO DE O2 COM VALVULA E MEMBRANAS AUTOCLAVAVEIS, VALVULA DE ADMISSAO DE AR/O2, AUTOCLAVAVEL E COM MEMBRANA, MANGUEIRA COM PORCA ROSQUEAVEL PARA CONEXAO DO RESERVATORIO A REDE DE O2, ACESSORIOS INCLUSOS 03 MASCARAS FACIAIS Nº 01, 02, E 03	MIKATUS	R$ 141,99	R$ 1.135,92
32	00010231	133121927	10	UND	APARELHO DE PRESSÃO NEONATAL (ESFG. +ESTET.) TIPO BD	PREMIUM	R$ 76,99	R$ 769,90
41	00012168	1636	20	UND	BANDEJA INOX 40 X 30 CM	FORTINOX	R$ 100,00	R$ 2.000,00
45	196731-2	133121928	1000	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA GRANDE	MARK MED	R$ 8,00	R$ 8.000,00
46	430645-7	133121929	200	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA MÉDIA	MARK MED	R$ 11,50	R$ 2.300,00
50	191967-9	1386	30	GL	CAL SODADA - FORMA DE APRESENTACAO EM GALAO COM 5 KG. OBS: 4,3KG	FOYOMED	R$ 169,47	R$ 5.084,10
55	262054-5	133121934	100	UND	CANULA DE GUEDEL Nº 3 (PVC, FLEXIVEL, POLIPROPILENO)	FOYOMED	R$ 3,10	R$ 310,00
56	262055-3	133121935	100	UND	CANULA DE GUEDEL Nº 4 (PVC, FLEXIVEL, POLIPROPILENO)	FOYOMED	R$ 3,10	R$ 310,00
57	262056-1	133121936	100	UND	CANULA DE GUEDEL Nº 5(PVC, FLEXIVEL, POLIPROPILENO)	FOYOMED	R$ 3,10	R$ 310,00
58	262052-9	133121932	100	UND	CANULA DE GUEDEL Nº1 (PVC, FLEXIVEL, POLIPROPILENO)	FOYOMED	R$ 3,10	R$ 310,00
59	262053-7	133121933	100	UND	CANULA DE GUEDEL Nº2 (PVC, FLEXIVEL, POLIPROPILENO)	FOYOMED	R$ 3,10	R$ 310,00
82	21604-6	970	4000	UND	CLAMP CORDAO UMBILICAL ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5,5CM DE COMPRIMENTO	WILTEX	R$ 0,40	R$ 1.600,00
84	345902-0	3119687	500	FR	CLOREXIDINA 0,2% TOPICA 1000 ML	RIO QUIMICA	R$ 8,99	R$ 4.495,00
98	11903-2	3119695	10	UND	CUBA RIM - EM ACO INOX, COM FORMATO CUBA RIM, COM DIMENSAO DE 260X60MM	FORTINOX	R$ 40,50	R$ 405,00
99	146421-3	2373	400	UND	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - ALCALINO, PO, BRANCA, PH (1%) =12,0=0,2, PACOTE COM 1KG, ROTULO COM CONTENDO VALIDADE/ QUIMICO RESPONSAVEL, CRQ, REGIST RO DO MS OBS: DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE VIDRARIA	CINORD	R$ 18,95	R$ 7.580,00
104	295315-3	133121945	50	UND	DRENO DE KHER N 22 FLEXIVEL, SILICONE, ATOXICO, ANTIADERENTE, HIDROFOBICO, APIROGENICO, RADIOPACO, CORRUGADO, EM FORMA DE T – TUBULAR TRANSVERSAL, ESTERIL E DESCARTAVEL PARA SUCÇÃO.	TAYLOR	R$ 16,00	R$ 800,00
105	295313-7	3119700	40	UND	DRENO DE KHER N. 20 FLEXIVEL, SILICONE, ATOXICO, ANTIADERENTE, HIDROFOBICO, APIROGENICO, RADIOPACO, CORRUGADO, EM FORMA DE T – TUBULAR TRANSVERSAL, ESTERIL E DESCARTAVEL PARA SUCÇÃO.	TAYLOR	R$ 16,00	R$ 640,00
110	192677-2	991	80	UND	DRENO DE SUCCAO 3,2 COM AGULHA, TUBO DE DRENAGEM, VALVULA ANTI REFLUXO, CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE APROXIMADAMENTE 400 ML COM TAMPA PARA ESVAZIAMENTO.	MEDSHARP	R$ 21,00	R$ 1.680,00
111	199843-9	133122026	80	UND	DRENO DE SUCÇÃO 4,8 COM AGULHA TUBO DE DRENAGEM, VALVULA ANTI REFLUXO, RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE 500 ML, COM TAMPA PARA ESVAZIAMENTO, ESTERIL.	MEDSHARP	R$ 22,00	R$ 1.760,00
112	370475-0	3119704	20	UND	DRENO DE TORAX N 16 S/COLETOR, RADIOPACO, MULTIPERFURADO, DRENO COM APROXIMADAMENTE 40 CM, ESTERIL.	MEDSHARP	R$ 5,00	R$ 100,00
113	370475-0	133121950	30	UND	DRENO DE TORAX N 18 C/ COLETOR TAMPA COM ROSCA RAPIDA, TAMPA PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO, ESPIRAL PLASTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR, ADAPTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO E TRANSPORTE COM DRENO DE SILICIONE.	MEDSHARP	R$ 30,00	R$ 900,00
114	370476-9	133121951	40	UND	DRENO DE TORAX N 18 S/COLETOR	MEDSHARP	R$ 5,00	R$ 200,00
115	147028-0	3119705	50	UND	DRENO DE TORAX N 28 C/COLETOR 1500ML TAMPA COM ROSCA RAPIDA, TAMPA PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO, ESPIRAL PLASTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR, ADAPTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO E TRANSPORTE COM DRENO DE SILICIONE.	MEDSHARP	R$ 30,00	R$ 1.500,00
116	147028-0	3119706	20	UND	DRENO DE TORAX N 28 S/COLETOR	MEDSHARP	R$ 5,00	R$ 100,00
117	370502-1	3119707	20	UND	DRENO DE TORAX N 32 S/COLETOR	MEDSHARP	R$ 5,00	R$ 100,00
118	99157-0	3119708	50	UND	DRENO DE TORAX N 38 C/COLETOR 1500ML TAMPA COM ROSCA RAPIDA, TAMPA PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO, ESPIRAL PLASTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR, ADAPTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO E TRANSPORTE COM DRENO DE SILICIONE.	MEDSHARP	R$ 30,00	R$ 1.500,00
119	370506-4	3119709	20	UND	DRENO DE TORAX N 38 S/COLETOR	MEDSHARP	R$ 5,00	R$ 100,00
120	279159-5	3119702	30	UND	DRENO DE TORAX N. 14 C/ COLETOR DE 1000ML TAMPA COM ROSCA RAPIDA, TAMPA PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO, ESPIRAL PLASTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO	MEDSHARP	R$ 30,00	R$ 900,00

					DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR, ADAPTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO E TRANSPORTE COM DRENO DE SILICIONE.			
121	370466-1	3119703	20	UND	DRENO DE TORAX N. 14 S/C	MEDSHARP	R$ 5,00	R$ 100,00
122	279151-0	133122027	30	UND	DRENO DE TORAX Nº 32 C/ COLETOR 2000ML TAMPA COM ROSCA RAPIDA, TAMPA PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO, ESPIRAL PLASTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR, ADAPTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO E TRANSPORTE COM DRENO DE SILICIONE.	MEDSHARP	R$ 30,00	R$ 900,00
149	191780-3	1012	50	UND	FAIXA DE SMARCH DE BORRACHA, MEDINDO 10 CM X 2 M CONFECCIONADA EM BORRACHA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS.	TAYLOR	R$ 10,00	R$ 500,00
150	191785-4	1013	50	UND	FAIXA DE SMARCH DE BORRACHA, MEDINDO 15 CM X 2 M, CONFECCIONADA EM BORRACHA NAS BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS.	TAYLOR	R$ 14,00	R$ 700,00
190	166085-3	133122057	960	UND	FIO POLIPROPILENO Nº 0-0 C/A 3,0 CM	SHALON	R$ 2,50	R$ 2.400,00
192	155733-5	133122056	1920	UND	FIO POLIPROPILENO Nº 4-0 C/A 2,0CM	SHALON	R$ 2,30	R$ 4.416,00
193	342276-3	133122058	960	UND	FIO SEDA Nº 1-0 C/A 2,5 CM	SHALON	R$ 1,85	R$ 1.776,00
194	170660-8	133122059	960	UND	FIO SEDA Nº 2-0 C/A 3,0 CM	SHALON	R$ 1,65	R$ 1.584,00
195	00011260	133122060	960	UND	FIO SEDA Nº 3-0 C/A 3,0 CM	SHALON	R$ 1,65	R$ 1.584,00
196	170662-4	133122062	1200	UND	FIO SEDA Nº 4-0 C/A 1,7 CM	SHALON	R$ 1,85	R$ 2.220,00
198	170662-4	133122063	1200	UND	FIO SEDA Nº 5-0 C/A 1,5 CM	SHALON	R$ 1,80	R$ 2.160,00
199	32323-3	133122064	1200	UND	FIO SEDA S/A Nº 1-0	SHALON	R$ 1,85	R$ 2.220,00
200	23986-0	133122065	1200	UND	FIO SEDA S/A Nº 2-0	SHALON	R$ 1,80	R$ 2.160,00
207	0006242	133123171	1800	UND	FIO VICRYL 0 C/A 5 CM	TECHNOFIO	R$ 6,20	R$ 11.160,00
208	00010379	1057	1800	UND	FIO VICRYL 1,0 C/A 5,0 CM	TECHNOFIO	R$ 6,20	R$ 11.160,00
213	00024900	133121969	3000	UND	FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA 10CMX4,5MT	COPERTINA	R$ 3,90	R$ 11.700,00
216	45893-7	1660	80	LT	FORMOL - CATEGORIA COMERCIAL, COM TEOR DE METANOL NA CONCENTRACAO DE 37 A 40%, LIMITES MAXIMOS 37 A 40% DE GAS DE FORMALDEIDO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA OBS: FORMOL 37% 1000 ML	ANTARES	R$ 13,00	R$ 1.040,00
232	279138-2	133124414	40	KT	KIT DRENO DE TORAX N 16 C/COLETOR DE 2000ML TAMPA COM ROSCA RAPIDA, TAMPA PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO, ESPIRAL PLASTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR, ADAPTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO E TRANSPORTE COM DRENO DE SILICIONE.	MEDSHARP	R$ 30,00	R$ 1.200,00
233	221142-4	133124415	30	KT	KIT DRENO DE TORAX N 34 C/COLETOR DE 2000ML TAMPA COM ROSCA RAPIDA, TAMPA PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO, ESPIRAL PLASTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR, ADAPTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO E TRANSPORTE COM DRENO DE SILICIONE.	MEDSHARP	R$ 30,00	R$ 900,00
244	228007-8	1091	10	CX	LÂMINA PONTA FOSCA 26 X 76 MM CX C/ 100	CRAL	R$ 7,00	R$ 70,00
245	151436-9	1092	4	UND	LARINGOSCOPIO ADULTO CABO EM ACO INOXIDAVEL COM TAMPA E COMPARTIMENTO PARAPILHAS MEDIAS, COM ENCAIXE PARA LÂMINAS NO PADRAO INTERNACIONAL, COM 03 LÂMINAS CURVAS TAMANHOS 02,03 e 04, COM LAMPADA HALOGENA, COM PINO DE ACO_SUBSTITUIVEL, ACONDICIONADO EM BOLSA DE CORVIM COM ZIPER	MD	R$ 750,00	R$ 3.000,00
258	0007027	1105	80	RL	MALHA TUBOLAR ORTOPEDICA EM 100 % ALGODAO 10 CM X 15 MT	POLARFIX	R$ 9,00	R$ 720,00
259	00013186	1107	80	RL	MALHA TUBOLAR ORTOPEDICA EM 100 % ALGODAO 20 CM X 15 MT	POLARFIX	R$ 12,00	R$ 960,00
261	000101465	133121975	250	UND	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	DARU	R$ 6,10	R$ 1.525,00
262	167828-0	133121976	250	UND	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	DARU	R$ 6,10	R$ 1.525,00
274	110325-3	1113	3	ETJ	OTOSCOPIO ESTOJO DE METAL COMPLETO 5 ESPELHOS (SUGESTÃO: MD OU DE QUALIDADE SUPERIOR	MD	R$ 380,00	R$ 1.140,00
280	151377-0	133122075	70	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 MT	VEDA MAX	R$ 91,76	R$ 6.423,20
284	174183-7	1621	20	UND	PINÇA ALLYS 18 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	ABC	R$ 81,03	R$ 1.620,60
285	195623-0	3119847	10	UND	PINÇA ALLYS 20 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	ABC	R$ 64,11	R$ 641,10
292	89277-7	3119857	20	UND	PINÇA FAURE 22 CM RETA RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 400 OU SUPERIOR	ABC	R$ 80,00	R$ 1.600,00
293	141755-0	3119859	20	UND	PINÇA FOERSTER 24 CM RETA RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 400 OU SUPERIOR	ABC	R$ 71,50	R$ 1.430,00
294	58254-9	1617	20	UND	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	ABC	R$ 31,50	R$ 630,00
295	417783-5	3119860	20	UND	PINÇA KELLY CURVA 18 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR EM AÇO INOX AISI 400 OU SUPERIOR	ABC	R$ 51,00	R$ 1.020,00
296	77492-8	1619	20	UND	PINÇA KELLY RETA 16 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 400 OU SUPERIOR	ABC	R$ 42,17	R$ 843,40

297	77113-9	3119861	20	UND	PINÇA KELLY RETA 18 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 400 OU SUPERIOR	ABC	R$ 52,00	R$ 1.040,00
298	32570-8	1129	10	UND	PINCA KOCHER CURVA 16 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 400 OU SUPERIOR	ABC	R$ 32,00	R$ 320,00
299	195609-4	3119862	20	UND	PINÇA KOCHER CURVA 18 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 400 OU SUPERIOR	ABC	R$ 47,00	R$ 940,00
300	174118-7	1624	25	UND	PINÇA KOCHER RETA 16 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 400 OU SUPERIOR	ABC	R$ 39,00	R$ 975,00
301	195608-6	3119863	20	UND	PINÇA KOCHER RETA 18 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 400 OU SUPERIOR	ABC	R$ 48,00	R$ 960,00
303	241746-4	3119865	5	UND	PINÇA RUSKIN CURVA 19 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 400 OU SUPERIOR MAYO HEGAR COM WIDIA	ABC	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
304	242878-4	1134	20	UND	PORTA AGULHA 16 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR EM AÇO INOX	ABC	R$ 33,00	R$ 660,00
315	149262-4	3119871	5000	UND	SACO COLETOR URINARIO 2000 ML C/ BARBANTE	SEGMED	R$ 0,40	R$ 2.000,00
324	198248-6	3119878	500	UND	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL BOFE (DOBBHOFF-12FR) APROXIMADAMENTE 109 CM DE COMPRIMENTO CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATOXICO, RADIOPACO, ACOMPANHA FIO GUIA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX COM PONTA DISTAL EM ESPIRAL.	SOLUMED	R$ 9,26	R$ 4.630,00
368	157009-9	133124407	3000	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 4 DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE.	MARK MED	R$ 0,57	R$ 1.710,00
369	157008-0	133124418	3000	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 6 DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE.	MARK MED	R$ 0,57	R$ 1.710,00
384	58807-5	133122016	1000	UND	SONDA URETRAL Nº 22 PVC, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA.	BIOBASE	R$ 0,80	R$ 800,00
						VALOR TOTAL	**R$ 200.119,62**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0002

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
SECRETARIA DE SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	DENNIFER DA SILVA LOPES	-	136/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 03.595.984/0001-99

Representante Legal: Lourival César Borges Junior

CPF: 509.588.101-25 E RG:1.874.770 SSP/GO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 118/2021

Aos 25 dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 096/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 016/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 24/05/2021**, cujo objetivo é aAbertura do Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2021** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a Abertura do Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio nº215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de Maio de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.**

CNPJ: 13.994.852/0001-93

ENDEREÇO: RUA ROBERTO GENESIO BAGGIO, N° 1304, BAIRRO CENTRO.

CIDADE: SORRISO-MT CEP: 78890-000

TELEFONE: (66) 3544-3455 (66) 3544-3524 (66) 9988-3226

EMAIL: hiperdental2011@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: KERLI LUZIA LUDWICHAK

CPF: 017.657.779-33

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:1917-8 C/C:39519-6

ITENS: 02, 42, 67, 68, 69, 93, 94, 107, 108, 329, 330, 331 e 332.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	175229-4	3119731	10	PAR	AFASTADOR FARABEUF 20 CM PAR	COOPERFLEX	R$ 26,00	R$ 260,00
42	235275-3	3119668	100	UND	BATERIA PARA APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE CAPILAR (COMPATIVEL COM ON CALL PLUS)	BRASFORT	R$ 4,90	R$ 490,00
67	198226-5	3119684	500	UND	CATETER DE NUTRIÇÃO ENTERAL TIPO SONDA DE GASTROSTOMIA 24 FR, ESTERIL DESCARTAVEL E ATOXICO.	WELL LEAD	R$ 142,99	R$ 71.495,00

68	301972-1	133124179	200	UND	CATETER DESCARTAVEL - EM POLIURETANO, RADIOPACO, UNICO LUMEN, USO UMBILICAL, DE 4,0FR E 30CM DE COMPRIMENTO, C/ MARCACOES E DIVISOES EM CENTIMETROS NO CORPO DO CATETER	VITAL GOLD	R$ 20,00	R$ 4.000,00
69	00057082	133124180	200	UND	CATETER DESCARTAVEL - EM POLIURETANO, RADIOPACO, UNICO LUMEN, USO UMBILICAL, DE 5,0FR E 30CM DE COMPRIMENTO, C/ MARCACOES E DIVISOES EM CENTIMETROS NO CORPO DO CATETER	VITAL GOLD	R$ 20,00	R$ 4.000,00
93	192954-2	133121941	500	UND	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO TIPO FRASCO, DESCARTAVEL COM CAPACIDADE MINIMA PARA 100 ML, COM ADESIVO, GRADUAÇÃO A CADA 10 ML, LOCAL DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	MEDK	R$ 0,39	R$ 195,00
94	192955-0	133121940	500	UND	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO TIPO FRASCO, DESCARTAVEL COM CAPACIDADE MINIMA PARA 100 ML, COM ADESIVO, GRADUAÇÃO A CADA 10 ML, LOCAL DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	MEDK	R$ 0,39	R$ 195,00
107	258123-0	133121947	300	UND	DRENO DE PENROSE Nº 1 ESTERIL, EM LATEX, TUBULAR	WALTEX	R$ 1,35	R$ 405,00
108	258124-8	133121948	400	UND	DRENO DE PENROSE Nº 2 ESTERIL, EM LATEX, TUBULAR	WALTEX	R$ 1,71	R$ 684,00
329	198222-2	133124173	150	UND	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL POR GASTROSTOMIA, CALIBRE DE 16 FR, INJETOR EM Y, CONFECCIONADA EM 100% SILICONE, BALAO GASTRICO PARA RETENCAO INTERNA, DISCO, EXTERNO PARA PROTECAO E RETENCAO, MARCAS DE REFERENCIA. ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO.	WELL LEAD	R$ 139,00	R$ 20.850,00
330	198221-4	133124174	100	UND	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL POR GASTROSTOMIA, CALIBRE DE 14 FR, INJETOR EM Y, CONFECCIONADA EM 100% SILICONE, BALAO GASTRICO PARA RETENCAO INTERNA, DISCO, EXTERNO PARA PROTECAO E RETENCAO, MARCAS DE REFERENCIA. ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO.	WELL LEAD	R$ 139,00	R$ 13.900,00
331	198223-0	133124172	200	UND	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL POR GASTROSTOMIA, CALIBRE DE 18 FR, INJETOR EM Y, CONFECCIONADA EM 100% SILICONE, BALAO GASTRICO PARA RETENCAO INTERNA, DISCO, EXTERNO PARA PROTECAO E RETENCAO, MARCAS DE REFERENCIA. ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO.	WELL LEAD	R$ 154,00	R$ 30.800,00
332	198224-9	133124171	200	UND	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL POR GASTROSTOMIA, CALIBRE DE 20 FR, INJETOR EM Y, CONFECCIONADA EM 100% EM SILICONE., BALAO GASTRICO PARA RETENCAO INTERNA, DISCO, EXTERNO PARA PROTECAO E RETENCAO, MARCAS DE REFERENCIA. ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO.	WELL LEAD	R$ 159,00	R$ 31.800,00
						VALOR TOTAL	**R$ 179.074,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0002

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
SECRETARIA DE SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	DENNIFER DA SILVA LOPES	-	136/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRES.DE PROD.HOSPIT. LTDA EPP.

CNPJ: 13.994.852/0001-93

Representante Legal: Kerli Luzia Ludwichak

CPF: 017.657.779-33

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 115/2021

Aos 25 dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 096/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 016/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 24/05/2021**, cujo objetivo é aAbertura do Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2021** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a Abertura do Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio nº215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de Maio de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ: 05.443.348/0001-77

ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL, N363, ST. PEDRO LUDOVICO.

CIDADE: GOIÂNIA-GO CEP: 74.820-090

FONE: (62) 3241-8277 (62) 3088-5577 (62) 3814-5008

EMAIL: centermedica.hospitalar@hotmail.com

ITENS: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 17, 18, 19, 24, 27, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 48, 49, 51, 52, 65, 66, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 86, 88, 91, 92, 96, 100, 101, 123, 126, 127, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 144, 145, 146, 147, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174 , 175, 176, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 210, 211, 212, 217, 218, 219, 220, 223, 224, 227, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 278, 279, 309, 310, 311, 312, 313, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 325, 326, 327, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 386, 391, 394, 395 e 396.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	53173-1	911	11000	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA (EMBALAGEM COM 100)	TALGE	R$ 3,50	R$ 38.500,00
3	306547-2	913	5000	UND	AGUA PARA INJECAO 10 ML	EQUIPLEX	R$ 0,26	R$ 1.300,00
4	306545-6	914	6000	UND	ÁGUA PARA INJECAO 500 ML INJETAVEL, BOLSA (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	EQUIPLEX	R$ 2,75	R$ 16.500,00
5	147789-7	915	350	CX	AGULHA 13 X 4,5 COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	R$ 9,30	R$ 3.255,00
6	10632	916	100	CX	AGULHA 20 X 5,5 COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	R$ 10,00	R$ 1.000,00
7	199834-0	918	100	CX	AGULHA 25 X 8 COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	R$ 11,00	R$ 1.100,00
8	288835-1	917	365	CX	AGULHA 25 X 0,7 COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	R$ 9,00	R$ 3.285,00
9	118219-6	919	100	CX	AGULHA 30 X 7 COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	R$ 11,00	R$ 1.100,00
10	334469-0	920	300	CX	AGULHA 40 X 12 COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	R$ 10,80	R$ 3.240,00
14	198875-1	924	160	CX	AGULHA RAQUE 23 GX3 1/2 90X7 C/25 UNIDADES	SOLIDOR	R$ 230,00	R$ 36.800,00
17	30465-4	3119650	150	CX	AGULHA RAQUI 16 G 3 1/2 CX C/ 25 UNIDADES	SOLIDOR	R$ 145,00	R$ 21.750,00
18	30474-3	3119651	150	CX	AGULHA RAQUI 18 G 3 1/2 CX C/ 25 UNIDADES	SOLIDOR	R$ 145,00	R$ 21.750,00
19	170627-6	33120931	4000	FR	ALCOOL ETILICO A 70 % CONCENTRACAO/ DOSAGEM A 70% FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INDICACAO DE USO ANTISSEPTICO DESINFETANTE	PROLINK	R$ 4,30	R$ 17.200,00
24	256511-0	133121925	10	UND	ALICATE UNIVERSAL ORTOPEDICO TIPO RHOSSE	ABC	R$ 460,00	R$ 4.600,00
27	00034859	133122101	100	UND	ALMOTOLIA - FRASCO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLASTICO), BICO CURVO, ANGULO DE 45 GRAUS PARTE MEDIAL, C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, OPACO, 250 ML	JPROLABOR	R$ 3,90	R$ 390,00
31	350346-1	133121926	250	UND	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO (ESFG+ESTET.) TIPO BD COM ESCALA DUPLA, MANOMETRO COM BLINDAGEM PROTETORA, ESTETO COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIOPULMONAR EM DUPLO AÇO INOX, FLEXIVEL. OBS.: ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIM, APARELHO COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO INMETRO	SOLIDOR	R$ 52,00	R$ 13.000,00
33	251937-2	939	4000	PCT	ATADURA CREPOM 15 CM C/12	BIOTEXTIL	R$ 5,00	R$ 20.000,00
34	0001915	940	5000	PCT	ATADURA CREPOM 20 CM C/12	BIOTEXTIL	R$ 6,50	R$ 32.500,00
35	0001913	941	8000	PCT	ATADURA CREPON 10CM C/12	BIOTEXTIL	R$ 3,00	R$ 24.000,00
36	87101-0	3119666	2000	CX	ATADURA GESSADA 10 CM 100 % ALGODÃO CX C/20	POLARFIX	R$ 25,00	R$ 50.000,00
37	191941-5	3119664	2000	CX	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M CX C/20	POLARFIX	R$ 38,00	R$ 76.000,00
38	261012-4	133124413	40000	UND	ATADURA GESSADA 20 CM	POLARFIX	R$ 3,20	R$ 128.000,00
39	309917-2	2347	10	FR	AZUL DE METILENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA OBS: AZUL DE METILENO CONCENTRADO DE 100 ML	VETEC	R$ 95,00	R$ 950,00
43	151374-5	3119669	5	UND	BIOMBO TRIPO CURVO ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, CORTINA EM PLASTICO BRANCO REMOVIVEL, BRANCO, COM RODIZIOS TAMANHO 1,75 X 1,80MTS	RT	R$ 450,00	R$ 2.250,00
44	157825-1	3119670	3000	UND	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	SOLIDOR	R$ 3,00	R$ 9.000,00
48	00057076	133124434	50	UND	CABO PARA EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR - CABO COM PLACA INOX COM 3 METROS, PARA USO NO BISTURI ELETRONICO MICROPROCESSADO, COMPATIVEL COM MARCA TRANSMAI OU DEUTRONIX. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	TRASNAI	R$ 370,00	R$ 18.500,00
49	314085-7	133124459	200	UND	COLETOR – RECIPIENTE PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES EM PAPELÃO RESISTENTE COM DESCONECTOR DE AGULHAS, IMPERMEABILIZADO INTERNAMENTE COM FUNDO RIGIDO, CINTA INTERNA DE SEGURANÇA, A TAMPA QUE ASSEGURE FECHAMENTO EFICIENTE COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA A VIOLAÇÃO, BANDEJA INTERNA E MATERIAL PLASTICO QUE PERMITA A COLETA DE MATERIAL SEM VAZAMENTOS. RECIPIENTE COM APROXIMADAMENTE 1,5 LITROS.	DESCARPAK	R$ 5,00	R$ 1.000,00
51	0009834	3119677	24	UND	CANETA BISTURI ELET COMANDO MANUAL AUTOCLAVAVEL CD04 TRASMAI OU DE QUALIDADE SUPERIOR	TRASMAI	R$ 339,00	R$ 8.136,00
52	161735-4	3119678	40	UND	CANETA BISTURI ELET COMANDO MANUAL CD02 DESCARTAVEL TRASMAI OU DE QUALIDADE SUPERIOR COMPATIVEL COM APARELHO	TRASMAI	R$ 269,99	R$ 10.799,60
65	158137-6	3119682	500	UND	CAPOTE DESCARTAVEL IMPERMEAVEL TAMANHO GRANDE ESTERIL, MANGA LONGA	AMEDICA	R$ 5,50	R$ 2.750,00
66	20427-7	133122102	5000	UND	CATETER 14 G ATOXICO, FLEXÍVEL E DESCARTÁVEL	SOLIDOR	R$ 0,80	R$ 4.000,00
70	110434-9	3119711	300	UND	CATETER DUPLO LUMEN 14 GA X 20CM	POLIMED	R$ 104,39	R$ 31.317,00
73	00010778	963	2000	UND	CATETER N 16 CONFECCIONADO EM TEFLON, SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO, COM CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA GRAU CIRURGICO BIESEL.	SOLIDOR	R$ 0,70	R$ 1.400,00

74	305385-7	964	10000	UND	CATETER N 18 CONFECCIONADO EM TEFLON, SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO, COM CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA GRAU CIRURGICO BIESEL.	SOLIDOR	R$ 0,70	R$ 7.000,00
75	00010776	965	24000	UND	CATETER N 20 CONFECCIONADO EM TEFLON, SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO, COM CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA GRAU CIRURGICO BIESEL.	SOLIDOR	R$ 0,70	R$ 16.800,00
76	174349-0	966	20000	UND	CATETER N 22 CONFECCIONADO EM TEFLON, SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO, COM CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA GRAU CIRURGICO BIESEL.	SOLIDOR	R$ 0,70	R$ 14.000,00
77	0001922	967	10000	UND	CATETER N 24 CONFECCIONADO EM TEFLON, SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO, COM CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA GRAU CIRURGICO BIESEL.	SOLIDOR	R$ 0,80	R$ 8.000,00
78	156275-4	968	4000	UND	CATETER NASAL FLEXIVEL, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL (CANULA NASAL) TIPO OCULOS ADULTO	EMBRAMED	R$ 0,80	R$ 3.200,00
79	156277-0	969	2000	UND	CATETER NASAL FLEXIVEL, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL (CANULA NASAL) TIPO OCULOS INFANTIL	MEDSONDA	R$ 0,90	R$ 1.800,00
80	301961-6	133123168	50	UND	CATETER VENOSO CENTRAL - EM POLIURETANO,RADIOPACO DUPLO LUMEN,4,00FR COM MARCACOES E DIVISOES EM CM NO CORPO DO CATETER,13,00CM A 20,00CM DE COMPRIMENTO,PONTA ATRAUMATICA FLEXIVEL, PINCA CORTA-FLUXO NAS EXTENSOES CONTENDO DILATADOR DE VASOS, GUIA METALICO FLEXIVEL COM PONTA EM J.,SERINGA, AGULHA INTRODUTORA, UMA TAMPA PROTETORA COM EMBRANA AUTOCICATRIZANTE, CLAMP DE FIXACAO PARA O CATETER, COM TECNICA DE SELDINGER,EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	EMBRAMED	R$ 200,00	R$ 10.000,00
81	127428-7	133123167	500	UND	CATETER PARA HEMODIALISE - CATETER VENOSO CENTRAL, DUPLO LUMEN P/ HEMODIALISE 12FR X 15, RADIOPACO, COMPOSTO DE DILATADOR, AGULHA, SERINGA DESC., FIO GUIA, ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ART. 31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	EMBRAMED	R$ 155,00	R$ 77.500,00
86	48328-1	133121938	800	UND	CLOREXIDINA 0,5% 1000ML	VICPHARMA	R$ 8,00	R$ 6.400,00
88	72058-5	3119690	800	FR	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000 ML	VICPHARMA	R$ 15,00	R$ 12.000,00
91	300072-9	972	80	UND	COLAR CERVICAL DE PLASTICO M	MS	R$ 12,00	R$ 960,00
92	300074-5	973	20	UND	COLAR CERVICAL DE PLASTICO TAMANHO PEQUENO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO, DE ALTA DENSIDADE, ESTOFADO NAS BORDAS, FECHO EM VELCRO COM AJUSTE DE ALTURA.	MS	R$ 20,00	R$ 400,00
96	185331-7	3119691	250	PCT	COMPRESSA CIRURGICA 0,45M X 0,50M 35G C/ 50UND CREMER OU DE QUALIDADE SUPERIOR	CLEAN	R$ 51,00	R$ 12.750,00
100	191907-0	133121943	100	UND	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - EM LATEX NATURAL, TRANSLUCIDO, SUAVE, FLEXIVEL, HIPOALERGENICO, EXTREMIDADE INFERIOR Nº 8	EMBRAMED	R$ 2,15	R$ 215,00
101	17105-0	3119698	50	UND	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - FORMATO ANATOMICO, ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE, FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORCO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGENICO, MEDIO N-.5, RESISTENTE A URINA E CALOR, COM EXTENSOR MEDINDO 150CM CONF. EM PVC	EMBRAMED	R$ 3,20	R$ 160,00
123	152809-2	1000	500	PCT	ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG PACOTE C/ 50 UNIDADES	SOLIDOR	R$ 13,00	R$ 6.500,00
126	00019318	3119719	5	UND	ELETRODO TIPO BOLA PARA CANETA BISTURI AUTOCLAVAVEL (H) 7,5 MM TRASMAI OU DE QUALIDADE SUPERIOR	TRANSMAI	R$ 190,00	R$ 950,00
127	00019321	3119721	20	UND	ELETRODO TIPO FACA CURVA GRANDE PARA CANETA BISTURI ELETRONICO AUTOCLAVAVEL (B) 83 MM TRASMAI OU DE QUALIDADE SUPERIOR	TRANSMAI	R$ 74,00	R$ 1.480,00
130	00025671	1001	35000	UND	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJ.	TKL	R$ 1,05	R$ 36.750,00
131	156531-1	3119724	2000	UND	EQUIPO MACRO GOTAS PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSIVEL (AMBAR)	TKL	R$ 2,20	R$ 4.400,00
132	200423-2	1002	15000	UND	EQUIPO MICRO GOTAS C/INJETOR. LATERAL	TKL	R$ 1,70	R$ 25.500,00
134	38680-4	133121953	2	UND	ESCADA DE ALUMINIO C/ 3 DEGRAUS ANTIDERAPANTE DE ABRIR	ROTAL	R$ 245,00	R$ 490,00
135	0001934	133121955	10000	UND	ESCALP Nº 21 PVC, FLEXÍVEL, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BIESEL, TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA.	SOLIDOR	R$ 0,20	R$ 2.000,00
136	0001935	133121958	25000	UND	ESCALP Nº 23 PVC, FLEXÍVEL, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BIESEL, TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA.	SOLIDOR	R$ 0,20	R$ 5.000,00
137	0001936	133121956	10000	UND	ESCALP Nº 25 PVC, FLEXÍVEL, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BIESEL, TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA.	SOLIDOR	R$ 0,18	R$ 1.800,00
138	0007977	133121957	5000	UND	ESCALP Nº 27 PVC, FLEXÍVEL, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BIESEL, TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA.	SOLIDOR	R$ 0,18	R$ 900,00
139	0001933	133121954	15000	UND	ESCALP Nº19 PVC, FLEXÍVEL, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BIESEL, TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA.	SOLIDOR	R$ 0,16	R$ 2.400,00
140	61487-4	1005	10000	UND	ESCOVA CIRURGICA ESTERIL COM PVPI	VICPHARMA	R$ 1,85	R$ 18.500,00
142	256758-0	3119728	50	CX	ESCOVA GINECOLOGICA + ESPATULA DE AYRES ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES.	CRAL	R$ 10,50	R$ 525,00
144	225829-3	133123994	1000	UND	ESPECULO VAGINAL NAO LUBRIFICADO TAMANHO GRANDE	ADLIN	R$ 0,85	R$ 850,00
145	18042-4	1009	20	UND	ESPECULO VAGINAL NAO LUBRIFICADO TAMANHO MÉDIO	ADLIN	R$ 1,00	R$ 20,00
146	225826-9	133123976	2000	UND	ESPECULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO, DESCARTAVEL NÃO LUBRIFICADO	ADLIN	R$ 0,72	R$ 1.440,00
147	171865-7	1011	50	UND	ESTETOSCOPIO EM LATEX TAM ADULTO	SOLIDOR	R$ 10,90	R$ 545,00

157	261088-4	133121963	960	UND	FIO ALGODÃO N3-0 C/A 3,0CM	TECNOFIO	R$ 1,50	R$ 1.440,00
158	31889-2	133121965	1140	UND	FIO ALGODÃO Nº 1-0 S/A ALGODÃO TORCIDO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 45 CM	TECNOFIO	R$ 1,50	R$ 1.710,00
159	261085-0	133121960	1000	UND	FIO ALGODÃO Nº0-0 C/A 3,5CM	TECNOFIO	R$ 1,50	R$ 1.500,00
160	170644-6	133121961	2000	UND	FIO ALGODÃO Nº0-0 S/A	TECNOFIO	R$ 1,50	R$ 3.000,00
161	317470-0	133121962	1500	UND	FIO ALGODÃO Nº2-0 C/A 3,5CM	TECNOFIO	R$ 1,50	R$ 2.250,00
162	237798-5	133122034	1680	UND	FIO CATEGUT CROMADO Nº 0-0 C/A 4,7CM	TECNOFIO	R$ 3,20	R$ 5.376,00
163	177887-0	133122030	1200	UND	FIO CATEGUT CROMADO Nº1-0 C/A 3,0CM	TECNOFIO	R$ 3,40	R$ 4.080,00
164	00024625	133122029	2160	UND	FIO CATEGUT CROMADO Nº 1-0 C/A 4,0CM	TECNOFIO	R$ 3,40	R$ 7.344,00
165	23724-8	133122035	1440	UND	FIO CATEGUT CROMADO Nº 2-0 C/A 3,0CM	TECNOFIO	R$ 3,40	R$ 4.896,00
166	00024623	133122036	1440	UND	FIO CATEGUT CROMADO Nº 3-0 C/A 3,0CM	TECNOFIO	R$ 3,40	R$ 4.896,00
167	409000-4	133122037	1200	UND	FIO CATEGUT CROMADO Nº 4-0 C/A 2,5CM	TECNOFIO	R$ 3,40	R$ 4.080,00
168	155840-4	133122033	1920	UND	FIO CATEGUT CROMADO Nº 4-0 C/A 3,0CM	TECNOFIO	R$ 3,40	R$ 6.528,00
169	0006931	133122038	2400	UND	FIO CATEGUT SIMPLES Nº 0-0 C/A 5,0CM	TECNOFIO	R$ 3,40	R$ 8.160,00
170	201437-8	133122039	1920	UND	FIO CATEGUT SIMPLES Nº 1-0 C/A 3,5CM	TECNOFIO	R$ 3,40	R$ 6.528,00
171	201437-8	133122040	1680	UND	FIO CATEGUT SIMPLES Nº 2-0 C/A 3,5CM	TECNOFIO	R$ 3,40	R$ 5.712,00
172	170651-9	133122041	1680	UND	FIO CATEGUT SIMPLES Nº 3-0 C/A 3,0CM	TECNOFIO	R$ 3,40	R$ 5.712,00
173	189068-9	133122042	1680	UND	FIO CATEGUT SIMPLES Nº 4-0 C/A 2,5CM	TECNOFIO	R$ 3,40	R$ 5.712,00
174	50792-0	133122043	1680	UND	FIO CATEGUT SIMPLES Nº 5-0 C/A 2,0CM	TECNOFIO	R$ 3,40	R$ 5.712,00
175	237798-5	3119742	2000	UND	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/A 5.0 CM JHONSON OU DE MELHOR QUALIDADE	TECNOFIO	R$ 3,30	R$ 6.600,00
176	00014815	133123162	2000	UND	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO N.1, COM AGULHA, AGULHA DE 5,0CM, 1/2 CIR. CORTANTE, FIO COM 75CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77	TECNOFIO	R$ 3,40	R$ 6.800,00
180	00010990	133122052	1920	UND	FIO NYLON Nº 5-0 C/A 2,5CM	TECNOFIO	R$ 1,28	R$ 2.457,60
181	00011265	133122048	960	UND	FIO NYLON Nº 1-0 C/A 3,0 CM	TECNOFIO	R$ 1,28	R$ 1.228,80
182	00057072	133124162	600	UND	FIO NYLON Nº 2-0 5,0 CM C/A	TECNOFIO	R$ 1,40	R$ 840,00
183	0007397	133122050	7200	UND	FIO NYLON Nº 3-0 C/A 3,0 CM	TECNOFIO	R$ 1,28	R$ 9.216,00
184	00011265	133122046	960	UND	FIO NYLON Nº 3-0 C/A 3,5CM	TECNOFIO	R$ 1,40	R$ 1.344,00
185	00057071	133124161	600	UND	FIO NYLON Nº 3-0 C/A 5,0 CM C/A	TECNOFIO	R$ 1,80	R$ 1.080,00
186	0007398	133122051	3600	UND	FIO NYLON Nº 4-0 C/A 3,0 CM	TECNOFIO	R$ 1.28	R$ 4.608,00
187	86939-2	133122053	960	UND	FIO NYLON Nº 6-0 C/A 1,5CM	TECNOFIO	R$ 1,40	R$ 1.344,00
188	0007400	133122045	3600	UND	FIO NYLON Nº2-0 C/A 3,0 CM	TECNOFIO	R$ 1,28	R$ 4.608,00
201	00010378	133122066	3240	UND	FIO VICRYL - POLIGLACTINA Nº 0-0 C/A 3,5 CM	TECNOFIO	R$ 5,20	R$ 16.848,00
202	287258-7	133122067	4968	UND	FIO VICRYL - POLIGLACTINA Nº 0-0 C/A 4,0	TECNOFIO	R$ 5,20	R$ 25.833,60
203	177740-8	133122069	2880	UND	FIO VICRYL - POLIGLACTINA Nº 1-0 C/A 4,0 CM	TECNOFIO	R$ 5,20	R$ 14.976,00
204	192502-4	133122070	2160	UND	FIO VICRYL - POLIGLACTINA Nº 2-0 C/A 2,5 CM	TECNOFIO	R$ 5,20	R$ 11.232,00
205	177740-8	133122071	2160	UND	FIO VICRYL - POLIGLACTINA Nº 3-0 C/A 2,5 CM	TECNOFIO	R$ 5,20	R$ 11.232,00
206	192502-4	133122072	2880	UND	FIO VICRYL - POLIGLACTINA Nº 4-0 C/A 2,5 CM	TECNOFIO	R$ 5,20	R$ 14.976,00
210	193023-0	3119806	2000	UND	FITA ADESIVA PARA AUTO CLAVE 19MMX50M	MISSNER	R$ 2,90	R$ 5.800,00
211	299272-8	3119807	20	CX	FITA ADESIVA PARA PUNÇÃO CX C/ 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	R$ 32,00	R$ 640,00
212	201508-0	3119809	3000	UND	FITA CREPE 19MMX50M ROLO	MISSNER	R$ 2,75	R$ 8.250,00
217	237378-5	455	300	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICO tamanho G pacote com 8 unidades	BIGFRAL	R$ 8,20	R$ 2.460,00
218	237379-3	133121970	800	PCT	FRALDA GERIATRICA ADULTO T. M PCT. C/8	BIGFRAL	R$ 8,20	R$ 6.560,00
219	299407-0	133121971	500	UND	FRASCO - DE RESIDUOS P/ COLETA DE BIOPSIA, COM TAMPA 60 ML C/ 30 ML DE FORMOL TAMPONADO A 10%	LABOR IMPORT	R$ 2,90	R$ 1.450,00
220	178978-3	133122073	300	UND	FRASCO - UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250ML	PROTEC	R$ 12,10	R$ 3.630,00

223	192956-9	3119820	7000	PCT	GASES COMPRESSAS 7,5X7,5 C/ 13 FIOS 100% ALGODAO, EM TECIDO TIPO TELA SEM FALHAS, C/ 8 CAMADAS E 5 DOBRAS NAS DIMENSÕES 7,5X7,5 CM QUANDO FECHADOS E 15X30 CM QUANDO ABERTO PACOTE C/ 500 UNIDADES. OBS.: O PCT DEVERA TER PESO MINIMO DE 420 GRAMAS	FARMA TEXTIL	R$ 15,50	R$ 108.500,00
224	286873-3	1073	50	UND	GEL PARA ULTRASSON 5 LITROS	REYMER	R$ 24,00	R$ 1.200,00
227	193705-7	3119823	100	UND	GLICOSIMETRO PORTATIL (COMPATIVEL COM AS TIRAS ON CAL PLUS OU EQUIVALENTE EM LEITURA ALIMENTAÇÃO BATERIAL DE 3 VOLTS.	ONCALL	R$ 42,00	R$ 4.200,00
234	348055-0	3119828	10	UND	KIT LARINGOSCOPIO (CYNAMED OU DE QUALIDADE SUPERIOR) LÂMINAS 00,01,02,03,04	MD	R$ 740,00	R$ 7.400,00
235	417153-5	3119829	70	UND	KIT REGULADOR OXIGENIO (FLUXOMENTO+MANOMETRO) PARA OXIGENIO MEDICINAL	PROTEC	R$ 290,00	R$ 20.300,00
236	324840-2	1083	100	CX	LÂMINA BISTURI 25 EM AÇO INOXIDAVEL CORTANTE, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, DESCARTAVEL, ENVELOPE EM ALUMINIO OU SUPERIOR HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, EMBALAGEM COM FORRO INTERNO DE PROTEÇÃO PARA FIO DA LÂMINA CAIXA COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	R$ 36,00	R$ 3.600,00
237	21461-2	1084	200	CX	LÂMINA BISTURI EM ACO N 24 EM AÇO INOXIDAVEL CORTANTE, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, DESCARTAVEL, ENVELOPE EM ALUMINIO OU SUPERIOR HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, EMBALAGEM COM FORRO INTERNO DE PROTEÇÃO PARA FIO DA LÂMINA CAIXA COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	R$ 26,80	R$ 5.360,00
238	21473-6	2391	200	CX	LÂMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE OBS: LÂMINA DE BISTURI N° 15 CX C/100 UN	SOLIDOR	R$ 26,80	R$ 5.360,00
239	157006-4	1089	50	CX	LÂMINA DE BISTURI N 11 EM AÇO INOXIDAVEL CORTANTE, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, DESCARTAVEL, ENVELOPE EM ALUMINIO OU SUPERIOR HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, EMBALAGEM COM FORRO INTERNO DE PROTEÇÃO PARA FIO DA LÂMINA CAIXA COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	R$ 26,80	R$ 1.340,00
240	21462-0	1090	200	CX	LÂMINA DE BISTURI N 12 EM AÇO INOXIDAVEL CORTANTE, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, DESCARTAVEL, ENVELOPE EM ALUMINIO OU SUPERIOR HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, EMBALAGEM COM FORRO INTERNO DE PROTEÇÃO PARA FIO DA LÂMINA CAIXA COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	R$ 27,20	R$ 5.440,00
241	167849-3	1086	500	CX	LÂMINA DE BISTURI N 20 EM AÇO INOXIDAVEL CORTANTE, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, DESCARTAVEL, ENVELOPE EM ALUMINIO OU SUPERIOR HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, EMBALAGEM COM FORRO INTERNO DE PROTEÇÃO PARA FIO DA LÂMINA CAIXA COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	R$ 25,40	R$ 12.700,00
242	167853-1	1087	800	CX	LÂMINA DE BISTURI N 22 EM AÇO INOXIDAVEL CORTANTE, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, DESCARTAVEL, ENVELOPE EM ALUMINIO OU SUPERIOR HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, EMBALAGEM COM FORRO INTERNO DE PROTEÇÃO PARA FIO DA LÂMINA CAIXA COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	R$ 26,80	R$ 21.440,00
243	39924-8	133122077	50	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 EM AÇO INOXIDAVEL CORTANTE, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, DESCARTAVEL, ENVELOPE EM ALUMINIO OU SUPERIOR HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, EMBALAGEM COM FORRO INTERNO DE PROTEÇÃO PARA FIO DA LÂMINA CAIXA COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	R$ 6,20	R$ 310,00
247	33508-8	3119833	50	CX	LENÇO A BASE DE CLOREXIDINA CX C/ 100 LENÇOS	GESSY	R$ 52,00	R$ 2.600,00
248	401907-5	3119835	10000	PAR	LUVA CIRURGICA 6,5 PAR, ESTERIL, PUNHO LONGO, AJUSTAVEL AO ANTEBRAÇO.	DESCARPAK	R$ 1,15	R$ 11.500,00
249	229021-9	1096	8000	PAR	LUVA CIRURGICA 7,0 PAR, ESTERIL, PUNHO LONGO, AJUSTAVEL AO ANTEBRAÇO.	DESCARPAK	R$ 1,15	R$ 9.200,00
250	235794-1	3119838	20000	PAR	LUVA CIRURGICA 7,5 PAR, ESTERIL, PUNHO LONGO, AJUSTAVEL AO ANTEBRAÇO.	DESCARPAK	R$ 1,15	R$ 23.000,00
251	375544-4	3119836	7000	PAR	LUVA CIRURGICA 8,0 PAR, ESTERIL, PUNHO LONGO, AJUSTAVEL AO ANTEBRAÇO.	DESCARPAK	R$ 1,15	R$ 8.050,00
252	237835-3	3119837	7000	PAR	LUVA CIRURGICA 8,5 PAR, ESTERIL, PUNHO LONGO, AJUSTAVEL AO ANTEBRAÇO.	DESCARPAK	R$ 1,15	R$ 8.050,00
265	252361-2	33120625	200	UND	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N°1 EM SILICONE, COM PRESSÃO, AUTOCLAVAVEL, ESTERIL	MD	R$ 37,60	R$ 7.520,00
266	251469-9	33120626	200	UND	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N°1,5 EM SILICONE, COM PRESSÃO, AUTOCLAVAVEL, ESTERIL	MD	R$ 37,60	R$ 7.520,00
267	69484-3	33120627	200	UND	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N°2 EM SILICONE, COM PRESSÃO, AUTOCLAVAVEL, ESTERIL	MD	R$ 37,60	R$ 7.520,00
268	61168-9	33120628	200	UND	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N°2,5 EM SILICONE, COM PRESSÃO, AUTOCLAVAVEL, ESTERIL	MD	R$ 37,60	R$ 7.520,00
269	61169-7	33120629	200	UND	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N°3 EM SILICONE, COM PRESSÃO, AUTOCLAVAVEL, ESTERIL	MD	R$ 37,60	R$ 7.520,00
270	61171-9	33120630	200	UND	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N°4 EM SILICONE, COM PRESSÃO, AUTOCLAVAVEL, ESTERIL	MD	R$ 37,60	R$ 7.520,00
271	103748-0	33120631	200	UND	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N°5 EM SILICONE, COM PRESSÃO, AUTOCLAVAVEL, ESTERIL	MD	R$ 37,60	R$ 7.520,00
272	186472-6	1108	5000	UND	MASCARA N 95	PROTECT	R$ 1,45	R$ 7.250,00
273	00012189	1112	10000	UND	**MULTIVIA** - EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS - INFANTIL/PEDIAT. LUER FEMEA DE 2 VIAS, COM CLAMP DE FECHAMENTO RAPIDO NAS VIAS, TUBO DE 18 CM, CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL, PINCA ROLETE E CORTA FLUXO, CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, ATOXICO E APIROGENICO, DESCARTAVEL	SOLIDOR	R$ 0,86	R$ 8.600,00
278	150066-0	3119843	80	CX	PAPEL CREPADO 120X120 CX C/200UND	HOSPIFLEX	R$ 310,00	R$ 24.800,00
279	181505-9	133124399	200	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 MT	HARBO	R$ 43,00	R$ 8.600,00

309	192642-0	133122087	1500	FR	PVPI - SOLUCAO ESTERILIZANTE - SOLUCAO DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO 10%, TOPICO -1000 ML	VICPHARMA	R$ 17,40	R$ 26.100,00
310	5580-8	133122086	200	UND	PVPI - TINTURA DE IODO - SOLUCAO 10%, EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO	VICPHARMA	R$ 25,00	R$ 5.000,00
311	00010603	1141	1500	FR	PVPI DEGERMANTE 1LT	VICPHARMA	R$ 18,47	R$ 27.705,00
312	00022071	133122104	9000	UND	RECIPIENTE PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES - DE PAPELAO RESISTENTE, IMPERMEABILIZADO INTERNAMENTE, COM FUNDO RIGIDO, CINTA INTERNA DE SEGURANCA, BANDEJA INTERNA, SEM VAZAMENTOS. RECIPIENTE COM 20 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS 25 CM X 33 CM X 24,5 CM (CXAXL)	DESCARPAK	R$ 7,90	R$ 71.100,00
313	224005-0	133122088	100	UND	REVELADOR DE FILME RADIOGRAFICO DOSE P/ 38 LTS	IBF	R$ 370,00	R$ 37.000,00
316	185435-6	133122078	5000	UND	SAPATILHA DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO, (PROPES), A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO, DESCARTAVEL, COM APLICACAO DE RESINA ANTI-DERRAPANTE, TAMANHO UNICO, EMBALADO EM SACO PLASTICO	ANAPOLIS	R$ 0,16	R$ 800,00
317	00023427	133122089	70000	UND	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 10 ML C/A 25 X 0,7	SR	R$ 0,40	R$ 28.000,00
318	329678-4	1150	20000	UND	SERINGA 1 ML COM AGULHA	SR	R$ 0,20	R$ 4.000,00
319	73062-9	133122090	80000	UND	SERINGA 20 ML C/A 25X0,7	SR	R$ 0,58	R$ 46.400,00
320	00032837	133122091	30000	UND	SERINGA 3 ML C/A 25X0,7	SR	R$ 0,22	R$ 6.600,00
321	00023426	133122092	30000	UND	SERINGA 5 ML C/A 25X0,7	SR	R$ 0,24	R$ 7.200,00
325	17710-5	133123160	100	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, NUMERO 18, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	MEDSONDA	R$ 1,10	R$ 110,00
326	156643-1	3119879	300	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12 FLEXIVEL, TRANSPARENTE ATOXICA POLIVINIL, SILICONIZADA.	MEDSONDA	R$ 0,75	R$ 225,00
327	156644-0	3119880	300	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14 FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATOXICA, POLIVINIL, SILICONIZADA.	MEDSONDA	R$ 0,90	R$ 270,00
333	0007043	133124400	1000	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N 2,0	SOLIDOR	R$ 6,00	R$ 6.000,00
334	176842-5	133121989	150	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B Nº 3,5	SOLIDOR	R$ 4,20	R$ 630,00
335	181920-8	133121981	200	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B Nº 5,0	SOLIDOR	R$ 4,20	R$ 840,00
336	381780-6	133121982	150	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B Nº 5,5	SOLIDOR	R$ 4,20	R$ 630,00
337	381782-2	133121983	200	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B Nº 6,0	SOLIDOR	R$ 4,20	R$ 840,00
338	381784-9	133121984	150	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B Nº 6,5	SOLIDOR	R$ 4,20	R$ 630,00
339	381786-5	133121986	200	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B Nº 7,0	SOLIDOR	R$ 4,00	R$ 800,00
340	154837-9	133121985	400	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B Nº 7,5	SOLIDOR	R$ 4,00	R$ 1.600,00
341	163398-8	133121988	200	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B Nº 8,0	SOLIDOR	R$ 4,00	R$ 800,00
342	286272-7	133121987	200	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B Nº 8,5	SOLIDOR	R$ 4,00	R$ 800,00
343	154834-4	133121979	150	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B Nº3,0	SOLIDOR	R$ 4,00	R$ 600,00
344	154835-2	133122103	150	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B Nº4,0	SOLIDOR	R$ 4,00	R$ 600,00
345	154836-0	133121980	150	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B Nº4,5	SOLIDOR	R$ 4,00	R$ 600,00
346	182308-6	133123164	500	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 COM BALÃO	SOLIDOR	R$ 4,80	R$ 2.400,00
347	15743-0	3119884	300	CX	SONDA FOLEY N 16 2VIAS CAIXA COM 10 UNIDADES DESCARTAVEL ESTERIL, FLEXIVEL, SILICONIZADO EM PVC.	SOLIDOR	R$ 28,00	R$ 8.400,00
350	17687-7	133123982	1000	UND	SONDA FOLEY Nº 12 2 VIAS DESCARTAVEL ESTERIL, FLEXIVEL, SILICONIZADO EM PVC.	SOLIDOR	R$ 2,80	R$ 2.800,00
351	122487-5	133124424	1000	UND	SONDA FOLEY Nº 12 3 VIAS SILICONIZADA, ESTERIL COM BALÃO DE 30 A 45 ML.	SOLIDOR	R$ 5,00	R$ 5.000,00
352	87520-1	133124425	1400	UND	SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS ESTERILIZADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, ANTIINCRUSTANTE, VALVULA DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO, BALÃO PARA VOLUME DE 20 A 45 ML.	SOLIDOR	R$ 2,80	R$ 3.920,00
353	87522-8	133121995	300	CX	SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS CAIXA COM 10 UNIDADES DESCARTAVEL ESTERIL, FLEXIVEL, SILICONIZADO EM PVC.	SOLIDOR	R$ 3,00	R$ 900,00
354	17704-0	133124426	1000	UND	SONDA FOLEY Nº 20 3 VIAS EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO PARA VOLUME DE 20 A 45 ML	SOLIDOR	R$ 5,40	R$ 5.400,00
355	39957-4	133124429	1500	UND	SONDA FOLEY Nº10 2 VIAS EM SILICONE, ESTERIL, COM BALÃO DE VOLUME APROXIMADO DE 5ML.	SOLIDOR	R$ 3,80	R$ 5.700,00
356	17699-0	133124427	1000	UND	SONDA FOLEY Nº14 3 VIAS EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL COM BALÃO DE ATÉ 30 ML.	SOLIDOR	R$ 5,10	R$ 5.100,00
357	00012945	133122000	3000	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA COM BATOQUE	MEDSONDA	R$ 0,75	R$ 2.250,00
358	156622-9	133122005	300	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA COM BATOQUE	MEDSONDA	R$ 0,70	R$ 210,00
359	167690-3	133121998	400	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA COM BATOQUE	MEDSONDA	R$ 0,82	R$ 328,00

360	167691-1	133121999	300	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA COM BATOQUE	MEDSONDA	R$ 0,80	R$ 240,00
361	226668-7	133122001	300	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA COM BATOQUE	MEDSONDA	R$ 1,00	R$ 300,00
362	156618-0	133122002	300	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 4 DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE.	MEDSONDA	R$ 0,60	R$ 180,00
363	156618-0	133122003	1000	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 6 DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE.	MEDSONDA	R$ 0,55	R$ 550,00
364	156620-2	133122004	1000	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8 DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE.	MEDSONDA	R$ 0,55	R$ 550,00
365	167689-0	133121997	400	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12 DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE.	MEDSONDA	R$ 0,74	R$ 296,00
366	156624-5	133124401	3600	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 12 DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE.	MEDSONDA	R$ 0,74	R$ 2. 664,00
367	156626-1	133124402	3600	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 16 DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE.	MEDSONDA	R$ 1,00	R$ 3. 600,00
370	156627-0	133124403	3600	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18 DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE.	MEDSONDA	R$ 0,58	R$ 2. 088,00
371	156621-0	133124408	1500	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 08 DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE.	MEDSONDA	R$ 0,58	R$ 870,00
372	156623-7	133124430	3000	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 10 DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE.	MEDSONDA	R$ 0,58	R$ 1. 740,00
373	157007-2	133124404	3600	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 14	MEDSONDA	R$ 0,58	R$ 2. 088,00
374	156628-8	133124419	3000	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 20	MEDSONDA	R$ 0,86	R$ 2. 580,00
375	156660-1	133124421	2000	UND	SONDA URETRAL Nº 04 PVC, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA.	MEDSONDA	R$ 0,50	R$ 1. 000,00
376	156661-0	133124409	2000	UND	SONDA URETRAL Nº 06 PVC, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA.	MEDSONDA	R$ 0,45	R$ 900,00
377	156662-8	133124416	3000	UND	SONDA URETRAL Nº 08 PVC, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA.	MEDSONDA	R$ 0,50	R$ 1. 500,00
378	14355-3	133124417	2000	UND	SONDA URETRAL Nº 10 PVC, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA.	MEDSONDA	R$ 0,52	R$ 1. 040,00
379	156664-4	133124422	3000	UND	SONDA URETRAL Nº 12 PVC, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA.	MEDSONDA	R$ 0,52	R$ 1. 560,00
380	156665-2	133124431	400	UND	SONDA URETRAL Nº 14 PVC, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA.	MEDSONDA	R$ 0,58	R$ 232,00
381	156661-0	133124410	4000	UND	SONDA URETRAL Nº 16 PVC, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA.	MEDSONDA	R$ 0,58	R$ 2. 320,00
382	156667-9	133122014	200	PCT	SONDA URETRAL Nº 18 PCT C/10 PVC, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA.	MEDSONDA	R$ 6,00	R$ 1. 200,00
383	156668-7	133124420	2000	UND	SONDA URETRAL Nº 20 PVC, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA.	MEDSONDA	R$ 0,72	R$ 1. 440,00
386	356439-8	33121380	300	UND	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS, TEMPERATURA DO CORPO HUMANO, BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO, UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL	LEMON	R$ 10,00	R$ 3. 000,00
391	281773-0	133122017	2000	PCT	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL PCT C/100	ANAPOLIS	R$ 13,20	R$ 26. 400,00
394	45486-9	3119912	40	UND	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO (MANAMETRO)	PROTEC	R$ 215,99	R$ 8. 639,60
395	125139-2	3119913	50	UND	VALVULA REGULADORA DUPLA PARA OXIGENIO MEDICINAL	PROTEC	R$ 490,00	R$ 24. 500,00
396	61677-0	1229	150	LT	VASELINA LIQ. 1 LT	VICPHARMA	R$ 22,00	R$ 3. 300,00
						VALOR TOTAL	**R$ 1.909.763,20**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0002

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
SECRETARIA DE SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	DENNIFER DA SILVA LOPES	-	136/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.443.348/0001-77

Representante Legal: Maria Betânia Silva Rocha Vidal

CPF: 438.940.891-72

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 116/2021

Aos 25 dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 096/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 016/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 24/05/2021**, cujo objetivo é aAbertura do Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2021** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a Abertura do Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio nº215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de Maio de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ: 17.059.112/0001-10

ENDEREÇO: RUA TENENTE THOGO DA SILVA PEREIRA, Nº 400 CENTRO SUL

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78020-500

FONE: (65) 3624-6663 EMAIL: compras@mmhospitalar.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA

RG: 10.616.831-8 SSP/PR E CPF: 075.082.869-28

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 046-9 C/C: 221335-4

ITENS: 97, 177, 178 e 197.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97	257470-5	3119693	2	UND	CORTADOR DE GESSO HENNIG RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR EM AÇO INOX AISI 400 OU SUPERIOR TAMANHO APROXIMADO 28 CM	ABC	R$ 720,00	R$ 1. 440,00
177	00054279	133124164	780	UND	FIO DE SUTURA ETHIBOND POLIESTER TRANÇADO COM AGULHA Nº 3-0 COM FIO DE 75 CM	SHALON	R$ 2,21	R$ 1. 723,80
178	00010219	133124163	780	UND	FIO DE SUTURA ETHIBOND POLIESTER TRANÇADO COM AGULHA Nº 5-0 FIO COMPRIMENTO 75 CM	SHALON	R$ 4,00	R$ 3. 120,00
197	00011261	133122061	1200	UND	FIO SEDA Nº 4-0 C/A 3,0 CM	SHALON	R$ 1,30	R$ 1. 560,00
						VALOR TOTAL	**R$ 7.843,80**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0002

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA

SECRETARIA DE SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	DENNIFER DA SILVA LOPES	-	136/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 17.059.112/0001-10

Representante Legal: Priscila Consani das Mercês Oliveira

CPF: 075.082.869-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO N° 001/2021

Considerando que o Edital de Convocação n° 028/2021, estabeleceu o prazo de 10 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária.

Considerando a existência de candidatos aprovados para o Cargo de Enfermeiro/Covid-19, no Processo Seletivo n° 002/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Comunica a Senhora Kamila Correa dos Santos, que a sua convocação realizada através do edital 028/2021 está revogada.

A candidata fica ciente que havendo nova vaga, será convocada novamente conforme sua classificação.

Cotriguaçu-MT, 28 de Maio de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 28 de Maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: ENFERMEIRO/COVID-19 – SAÚDE-CENTRO

LUIZA BRONNER RODRIGUES

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 017/2021
PROCESSO 070/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALI-

DADE PREGÃO ELETRONICO nº 017/2021 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá no dia **Partir do dia 31/05/2021 às 09:00 horas, até o dia 29 de junho de 2021 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 29 de junho de 2021 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 28 de maio de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 04/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

*1 – **MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES;***

*2 – **LEONICE BARBOSA FONSECA;***

Data: *Perícia Médica em 04/06/2021*

Horário: A partir das 11:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224 ou (66) 98421-0536.

Cotriguaçu–MT, em 28 de Maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito de Cotriguaçu

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2021

DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 37.465.309/0001-67, SITUADA À AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 725 – BAIRRO CENTRO EM COTRIGUAÇU-MT, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL SRº: **OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, QUE DORAVANTE PASSA A SER IDENTIFICADO E CHAMADO DE "CONTRATANTE", E A EMPRESA **SOZO E FORLIN LTDA-ME, CNPJ: 00.070.595/0001-51**, situada naR Reinaldo Schmitz, n° 523E, Bairro: Setor de Serviços, CEP: 78320-000, Juína-MT,DENOMINADO "CONTRATADO". OBJETO: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, CARIMBOS E CRACHAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU –MT".** O PRESENTE CONTRATO TEM O VALOR GLOBAL DE R**$ 91.983,06 (Noventa e um mil e novecentos e oitenta e três reais e seis centavos)**.QUE INTEGRA O PRESENTE INSTRUMENTO E QUE É DE PLENO CONHECIMENTO DAS PARTES. O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA A PARTIR DE**27 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL**

AVISO DA SEGUNDA REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021 PROCESSO Nº 048/2021.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a SEGUNDA REABERTURA da LICITAÇÃO DECLARADA DESERTA DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR E PROFUNDO (POÇO SEMI-ARTESIANO) PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorreu no dia 11 **de maio de 2021, às 10:15 (oito horas e quinze minutos) horário de Brasília**, onde não houve interessados em participar do certame.

A primeira reabertura desta licitação ocorreu no dia 25 **de maio de 2021, às 11:00 (onze horas) horário de Brasília**, onde também não houve interessados em participar do certame.

O recebimento das propostas para a segunda reabertura desta licitação ocorrerá a partir do dia **31/05/2021 as 08:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA), até o dia 11/06/2021 as 08:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 11/06/2021 as 08:30 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** e https://comprasbr.com.br/. Cotriguaçu-MT, 28 de maio de 2021.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira/Port075/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público aos interessados, o Resultado da licitação na modalidade Carta Convite nº 002/2021, do tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é Aquisição de computadores, notebooks, monitor, impressoras, webcam, cadeira giratória e poltrona presidente, para serem utilizados nas secretarias municipais.Cujo certame teve como vencedora as empresas: A. D. TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI-ME inscrita no CNPJ: 07.959.811/0001-63, para o item: 08 R$ 4.765,00; M R FERNANDES-EPP inscrita no CNPJ: 15.198.081/0001-53, para os itens: 01 R$ 480,00; 09 R$ 1.480,00; e OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI-ME CNPJ: 33.256.924/0001-02, para os itens: 02 R$ 1.999,50; 03 R$ 3.532,02; 04 R$ 3.355,29; 05 R$ 798,51; 06 R$ 554,70; 07 R$ 4.935,54; 10 R$ 145,77; perfazendo o valor total da Carta Convite em R$ 99.131,78 (noventa e nove mil cento e trinta e um reais e setenta e oito centavos). Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos, de

acordo com o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Ficando os autos do certame à disposição dos interessados. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 28 de maio de 2021.

ARDOIL ANGELO PEREIRA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 35.042.079/0001-06.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, insumos, materiais e equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da farmácia e unidade básica de saúde deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
02	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/MLFORMA FARMACEUTICA XAROPEFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: e.m.s	UN	50	8,56	428,00
04	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: biolab	COMP	6000	0,633	3.798,00
05	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - (ACIDO OLEICO, LINOLEICO, PALMITICO) + VIT A + VITA E + LECITINA DE SOJA, LOCAO OLEOSA, FRASCO 100 ML Marca: nutriex	UN	350	2,73	955,50
08	AGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL UNIDADE Marca: equiplex	UN	6000	0,33	1.980,00
15	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: cellera	UN	1500	1,80	2.700,00
18	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, COM 500ML Marca: j prolab	UN	80	3,19	255,20
23	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: geolab	UN	10000	0,59	5.900,00
24	ARIPIPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: prati	UN	1500	4,836	7.254,00
25	ARIPIPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: prati	COMP	1500	4,755	7.132,50
26	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (10CMX1,8M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE,EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056 Marca: erimar	UN	350	0,412	144,20
27	ATADURA DE CREPE - EM CREPE EM ALGODAO 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO,ESTERIL,COM DIMENSAO DE 30,0CM X 1,80M,COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO,ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE,ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA,EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14056 Marca: erimar	UN	150	2,371	355,65
31	AVENTAL DESCARTAVEL - JALECO AVENTAL CIRURGICO, TAMANHO UNICO, EM FALSO TECIDO (TIPO JALECO) NA COR BRANCA, MANGA LONGA, 100% POLIPROPILENO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE Marca: anadona	UN	5000	8,135	40.675,00
32	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/5 MLFORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: prati	UN	250	10,654	2.663,50
33	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: prati	UN	4000	3,62	14.480,00
34	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UIFORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR Marca: teuto	AMP	200	9,58	1.916,00
38	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: prati	UN	5000	0,322	1.610,00
39	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: wasser	UN	1000	2,22	2.220,00
43	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: geolab	UN	5000	0,17	850,00
44	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: pharlab	UN	5000	0,39	1.950,00
49	CATETER DESCARTAVEL - EM ATOXICO, FLEXIVEL, USO DESCARTAVEL,PARA OXIGENIO,NASAL,TIPO OCULOS, 04, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L. 8078/90 Marca: biosani	UN	1200	1,338	1.605,60
50	CATETER DESCARTAVEL - EM TRANSPARENTE, ATOXICO, FLEXIVEL, USO DESCARTAVEL,, NASAL TIPO OCULOS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 Marca: embramed	UN	300	1,01	303,00
55	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: e.m.s	COMP	30000	0,30	9.000,00
56	CLOPIDOGREL BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: e.m.s	COMP	200	1,561	312,20
59	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 09% FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO BOLSA VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 100ML Marca: jp	UN	9000	3,397	30.573,00
64	COLAR CERVICAL - PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,.,TAMANHO MEDIO Marca: resgate sp	UN	150	17,775	2.666,25
65	COLAR CERVICAL - PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,.,TAMANHO PEQUENO Marca: resgate sp	UN	80	18,233	1.458,64
66	COLAR CERVICAL DESMONTAVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA, COM PROTETOR DE QUEIXO ALCOCHOADO TAMANHO GRANDE. Marca: resgate sp	UN	50	17,635	881,75

72	COLETOR UNIVERSAL - - CAPACIDADE DE 100 ML GRADUADO ATE 80 ML,PROLIPROPILENO (TRANSPARENTE TAMPA BRANCA COM ROSCA, PA, NAO ESTERIL.,TAMPA DE OCLUSAO HERMETICA EM POLIPROPILENO COM DUAS VIAS E ALCAS EM PVC PARA FIXACAO COM 40 CM,ROTULAGEM RESPEITANDO A EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO VIGENTE Marca: cral	UN	1500	0,448	672,00
75	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CM X 91 M, COM PESO MINIMO DE 2.111 G (CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14108). Marca: erimar	UN	150	35,80	5.370,00
83	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: germed	COMP	15000	0,21	3.150,00
87	DIPIRONA SODICA - DIPIRONA SODICA 2ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA. Marca: farmace	AMP	2000	0,77	1.540,00
89	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - DISPOSITIVO INTRAVENOSO P/ACESSO PERIFERICO C/CATETER EXTERNO,CONFECCIONADO EM TEFLON,, SEM ALETAS,RADIOPACO,FLEXIVEL,ATOXICO,C/CAMARA DE-REFLUXO SANGUINEO TRANSPARENTE CRISTAL,, AGULHA COM PROTETOR DE ENCAIXE,ESTERIL,TIPO CATETER Nº 22. Marca: descarpack	UN	6000	1,089	6.534,00
92	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23,PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO,TUBO TRANSPARENTE,FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCASDO,INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO,EMBALAGEM ASSEPTICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE,REGISTRO NO MS/ANVISA CX COM 100 Marca: descarpack	CX	10	29,00	290,00
97	DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: zydus	COMP	1000	0,81	810,00
99	DOMPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: e.m.s	COMP	3000	0,30	900,00
103	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 150MM X 250MM,AUTOSELANTES, PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU EM ETO COM INDICADORES DE PROCESSO,CONFECCIONADA EM SMS 100% POLIPROPILENO,COM POROSIDADE CONTROLADA,ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 100 UNID Marca: hospflex	UN	150	152,405	22.860,75
110	ESFIGMOMANOMETRO - COLUNA DE MERCURIO, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO E INFANTIL, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 20 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA,PARTEINF.EM LIGA DE TITANIO/SUP.PLASTICO ALTO IMPACTO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA COM VALVULA DIANTEIRA C/REGULADOR DE FLUXO E VALVULA TRASEIRA DE METAL C/FILTRO, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE ALGODAO FECHO EM VELCRO Marca: premiun	UN	12	72,00	864,00
115	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S Marca: cral	UN	300	1,16	348,00
117	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: e.m.s	UN	3000	0,369	1.107,00
118	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: hipolabor	COMP	5000	0,17	850,00
126	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, ,DIGO, COM 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 2-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, 2,0CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77, CAIXA COM 24 UNIDADES Marca: shalon	CX	15	38,65	579,75
129	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULAVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: medquimica	UN	5000	1,60	8.000,00
133	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOFORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: prati	UN	5000	0,17	850,00
134	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA, FIO 13,PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, MEDINDO 7,5X 7,5CM QUANDO DOBRADA,PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: erimar	UN	800	1,553	1.242,40
135	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: medquimica	UN	5000	0,326	1.630,00
137	GLICOSE SORO - A 5 %, INJETAVEL (SISTEMA FECHADO), BOLSA PLASTICA 250 ML, PARENTERAL Marca: jp	UN	600	3,35	2.010,00
149	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: vitamedic	UN	8000	1,80	14.400,00
156	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: eurofarma	UN	800	0,621	496,80
159	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS,VIA ORAL. Marca: eurofarma	COMP	1000	7,41	7.410,00
160	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX PARA PROCEDIMENTOS NAO INVASIVOS,TAMANHO G,LUBRIFICADAS COM PO BIO-ABSORVIVEL, PACOTE COM 100 UND Marca: lemgruber	CX	80	91,63	7.330,40
165	MALEATO DE ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: cimed	COMP	18000	0,48	8.640,00
168	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: e.m.s	UN	3000	0,89	2.670,00
169	METILFENIDATO CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: e.m.s	COMP	1200	0,555	666,00
170	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: farmace	AMP	1000	0,65	650,00
174	MIKANIA GLOMERATA + GUACO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%, FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, 100 ML Marca: natulab	FR	400	2,30	920,00
181	NORFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: medquimica	UN	1000	0,70	700,00
183	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULAVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: cifarma	UN	15000	0,50	7.500,00
203	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: prati	COMP	2000	0,30	600,00
204	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULAVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: cifarma	COMP	2000	1,412	2.824,00
209	SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 250ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO Marca: equiplex	UN	3000	2,842	8.526,00
210	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5% 250ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORI-	UN	600	3,06	1.836,00

	GINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. FRASCO DE 250 ML. Marca: equiplex				
220	SORO - SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. Marca: equiplex	UN	240	3,364	807,36
224	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: natulab	UN	2000	0,091	182,00
230	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS TEMPERATURA DO CORPO HUMANO BATERIA NA VOLTAGEM DE 15 VOLTS TIPO BOTAO UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL Marca: g tech	UN	25	19,29	482,25
232	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE CONFECCIONADA EM FIBRA SINTETICA,DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, COM RESISTENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77, CAIXA COM 100 UND Marca: anadona	PCT	150	19,194	2.879,10
233	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA. Marca: hipolabor	AMP	1800	2,722	4.899,60
VALOR TOTAL REGISTRADO R$					**278.095,40**

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:25 de maio de 2021.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. **Jadilson Alves de Souza**, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Renan Fernando Leite.

GABINETE
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 049 DE 28 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a intensificação das medidas de enfrentamento e contenção do avanço da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no território do Município de Curvelândia/MT, e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância pelo Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inc. II da Constituição Federal, que atribui competência concorrente entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para legislar sobre a defesa da saúde;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº. 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológicas;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar de toda população Curvelândense levando em consideração a expectativa dos especialistas sobre uma possível segunda onda de infecções e crise sanitária pela contaminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N. 10 de 19 de janeiro de 2021, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública Municipal de Curvelândia/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida, contudo, sem deixar de garantir a subsistência das famílias Curvelândense;

CONSIDERANDO que o Município de Curvelândia/MT deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais assegurados constitucionalmente;

CONSIDERANDO o Decreto 874, de 25 de março de 2021 do Estado de Mato Grosso, que determinou novas medidas restritivas em todo o território do estado de Mato Grosso que classificou o município de Curvelândia-MT como de Risco Alto;

CONSIDERANDO a reunião com o Ministério Publico ocorrida no dia 28 de maio de 2021, as 14hs00min.

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 no Município de Curvelândia-MT.

Art. 2º fica permitido o funcionamento das atividades e serviços permitidos conforme a respectiva classificação de risco no âmbito do Município de Curvelândia/MT ficará sujeita às seguintes condições:

I - De segunda a sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 20h00m;

II - Aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m;

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito territorial do Município de Curvelândia/MT fora dos horários definidos nos incisos do caput deste artigo.

§ 3º o consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda ficará restrito àqueles sentados à mesa do respectivo estabelecimento, respeitados os limites de horário e a capacidade permitidos para seu funcionamento, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 4º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 5º Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros e a prática de esportes coletivos são permitidos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo.

§ 6º Excepcionalmente, os supermercados, mercados e congêneres poderão funcionar aos sábados até as 20h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 7º Excepcionalmente, os restaurantes poderão funcionar aos sábados e domingos até as 15h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 8º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

§ 9º O funcionamento de serviço nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 21h 00m, permitido o serviço de delivery até as 23h59m na forma do §8º deste artigo.

§10. Fica autorizado o funcionamento dos templos religiosas de qualquer natureza, aos domingos até as 22h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos no presente Decreto.

Art. 3º Todos os estabelecimentos em atividade devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - Evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - Disponibilizar, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - Ampliar, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - Controlar o acesso de pessoas de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - Vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII – Medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º;

VIII - Manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - Adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

X - Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

Art. 4º fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do Município de Curvelândia-MT a partir das 21h00m até as 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 21h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais

Art. 5º fica suspenso por tempo indeterminado as atividades de atendimento ao público em todos os Órgãos da Administração Municipal de Curvelândia.

§1º os trabalhos administrativos ocorrerão de maneira interna e o atendimento ao público ocorrera através de e-mail e telefônico contidos no portal da Prefeitura Municipal https://www.curvelandiamt.com.br/, ou pelos contatos telefônicos: (65) 3273-1275.

§2º No que se refere aos serviços públicos essenciais das Secretarias de Saúde, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, deverão ser prestados nos horários de costume, conforme determinação dos Secretários das pastas.

§3º - os servidores lotados no **Indea, Sefaz, Correios e Detran**, deverão seguir os horários e determinações estabelecidos por seus órgãos superiores;

§4º - Fica determinado que os membros do Conselho Tutelar deverão cumprir o estabelecido em seus horários de trabalhos.

Art. 6º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

IV - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT; e

V - Outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 4º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 5º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 7º ficam mantidas as atividades educacionais em todos os níveis exclusivamente por intermédio do uso de tecnologia digital e estratégias de ensino virtual remoto e/ou a Distância (EAD).

Art. 8º o presente decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 28 de maio de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADES ESSENCIAIS CONFORME DECRETO Nº 10282, DE 20 DE MARÇO DE 2020

ASSISTÊNCIA À SAÚDE, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES;

ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM ESTADO DE VULNERABILIDADE;

ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E PRIVADA, INCLUÍDAS A VIGILÂNCIA, A GUARDA E A CUSTÓDIA DE PRESOS;

ATIVIDADES DE DEFESA NACIONAL E DE DEFESA CIVIL;

TRÂNSITO E TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS;

TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET;

SERVIÇO DE CALL CENTER;

GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUÍDOS:

O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO E A MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS GERADORAS E DOS SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA; E

AS RESPECTIVAS OBRAS DE ENGENHARIA;

PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E ENTREGA, REALIZADAS PRESENCIALMENTE OU POR MEIO DO COMÉRCIO ELETRÔNICO, DE PRODUTOS DE SAÚDE, HIGIENE, LIMPEZA, ALIMENTOS, BEBIDAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;

SERVIÇOS FUNERÁRIOS;

VIGILÂNCIA E CERTIFICAÇÕES SANITÁRIAS E FITOSSANITÁRIAS;

PREVENÇÃO, CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE PRAGAS DOS VEGETAIS E DE DOENÇA DOS ANIMAIS;

INSPEÇÃO DE ALIMENTOS, PRODUTOS E DERIVADOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL;

VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA INTERNACIONAL;

CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO, AQUÁTICO OU TERRESTRE;

SERVIÇOS DE PAGAMENTO, DE CRÉDITO E DE SAQUE E APORTE PRESTADOS PELAS INSTITUIÇÕES SUPERVISIONADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

SERVIÇOS POSTAIS;

SERVIÇOS DETRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, ENTREGA E LOGÍSTICADE CARGAS EM GERAL;

SERVIÇO RELACIONADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE PROCESSAMENTO DE DADOS (DATA CENTER) PARA SUPORTE DE OUTRAS ATIVIDADES PREVISTAS NESTE DECRETO;

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA FEDERAL;

PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE NUMERÁRIO À POPULAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E DO SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO;

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL;

PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, BIOCOMBUSTÍVEIS, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E DEMAIS DERIVADOS DE PETRÓLEO;

MONITORAMENTO DE CONSTRUÇÕES E BARRAGENS QUE POSSAM ACARRETAR RISCO À SEGURANÇA;

LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE DADOS GEOLÓGICOS COM VISTAS À GARANTIA DA SEGURANÇA COLETIVA, NOTADAMENTE POR MEIO DE ALERTA DE RISCOS NATURAIS E DE CHEIAS E INUNDAÇÕES;

MERCADO DE CAPITAIS E SEGUROS;

CUIDADOS COM ANIMAIS EM CATIVEIRO;

ATIVIDADE DE ASSESSORAMENTO EM RESPOSTA ÀS DEMANDAS QUE CONTINUEM EM ANDAMENTO E ÀS URGENTES;

ATIVIDADES MÉDICO-PERICIAIS RELACIONADAS COM A SEGURIDADE SOCIAL, COMPREENDIDAS NO ART. 194 DA CONSTITUIÇÃO;

ATIVIDADES MÉDICO-PERICIAIS RELACIONADAS COM A CARACTERIZAÇÃO DO IMPEDIMENTO FÍSICO, MENTAL, INTELECTUAL OU SENSORIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, POR MEIO DA INTEGRAÇÃO DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS E INTERDISCIPLINARES, PARA FINS DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS PREVISTOS EM LEI, EM ESPECIAL NA LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 - ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

OUTRAS PRESTAÇÕES MÉDICO-PERICIAIS DA CARREIRA DE PERITO MÉDICO FEDERAL INDISPENSÁVEIS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INADIÁVEIS DA COMUNIDADE;

FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO;

ATIVIDADES DE PESQUISA, CIENTÍFICAS, LABORATORIAIS OU SIMILARES RELACIONADAS COM A PANDEMIA DE QUE TRATA ESTE DECRETO;

ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICAS EXERCIDAS PELA ADVOCACIA PÚBLICA DA UNIÃO, RELACIONADAS À PRESTAÇÃO REGULAR E TEMPESTIVA DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS PÚBLICOS;

ATIVIDADES RELIGIOSAS DE QUALQUER NATUREZA, OBEDECIDAS AS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; E

UNIDADES LOTÉRICAS

SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO DE PARTES E PEÇAS NOVAS E USADAS E DE PNEUMÁTICOS NOVOS E REMOLDADOS;

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS;

ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, INCLUÍDASAQUELAS REALIZADAS POR MEIO DE **START-UPS**,PARA OS FINS DE QUE TRATA O ART. 3º DA LEI Nº 13.979, DE 2020;

ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUÍDAS AQUELAS DE ALIMENTAÇÃO, REPOUSO, LIMPEZA, HIGIENE, COMERCIALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTOMOTIVAS, DE CONVENIÊNCIA E CONGÊNERES, DESTINADAS A ASSEGURAR O TRANSPORTE E AS ATIVIDADES LOGÍSTICAS DE TODOS OS TIPOS DE CARGA E DE PESSOAS EM RODOVIAS E ESTRADAS;

ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DO BENEFÍCIO DO SEGURO-DESEMPREGO E DE OUTROS BENEFÍCIOS RELACIONADOS, POR MEIO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL OU ELETRÔNICO, OBEDECIDAS AS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA E PELA SAÚDE DO TRABALHO;

ATIVIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS;

ATIVIDADES DE PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MONITORAMENTO E INSPEÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA, INSTALAÇÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, INCLUÍDOS ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO;

ATIVIDADES DE PRODUÇÃO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E TRANSPORTE DE INSUMOS E PRODUTOS QUÍMICOS, PETROQUÍMICOS E PLÁSTICOS EM GERAL;

ATIVIDADES CUJO PROCESSO PRODUTIVO NÃO POSSA SER INTERROMPIDO SOB PENA DE DANO IRREPARÁVEL DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS, TAIS COMO O PROCESSO SIDERÚRGICO E AS CADEIAS DE PRODUÇÃO DO ALUMÍNIO, DA CERÂMICA E DO VIDRO;

ATIVIDADES DE LAVRA, BENEFICIAMENTO, PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, ESCOAMENTO E SUPRIMENTO DE BENS MINERAIS;

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO OU ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES, REFERENTES AOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS OU PRIVADOS DESTINADOS A MITIGAR AS CONSEQUÊNCIAS ECONÔMICAS DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE QUE TRATA A LEI Nº 13.979, DE 2020, SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS INCISOS XX E XL;

PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL;

INDÚSTRIAS QUÍMICAS E PETROQUÍMICAS DE MATÉRIAS-PRIMAS OU PRODUTOS DE SAÚDE, HIGIENE, ALIMENTOS E BEBIDAS;

ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL, OBEDECIDAS AS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

ATIVIDADES INDUSTRIAIS, OBEDECIDAS AS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS, OBEDECIDAS AS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; E

ACADEMIAS DE ESPORTE DE TODAS AS MODALIDADES, OBEDECIDAS AS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 057/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 057/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) por plantão realizado.

PRAZO DO CONTRATO: 8 (oito) meses.

CONTRATADO: **CIRA DUSSAC VINENT, CNPJ sob o n.º** 33.173.831/0001-14

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE MAIO DE 2021.

ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA Nº 051/2020.

Título:

ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA Nº 051/2020.

Texto:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E CONJUNTO DE BALDE ESPREMEDOR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

DO REALINHAMENTO:

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Licitado	Novo Valor Conf. Reajuste
49321	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. PACOTE COM 08 UNIDADES Detalhamento: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. PACOTE COM 08 UNIDADES	3600,00	**8,92**	**11,56**
49322	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG. PACOTE COM 07 UNIDADES Detalhamento: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG. PACOTE COM 07 UNIDADES	900,00	**8,26**	**10,71**
49323	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. PACOTE COM 08 UNIDADES Detalhamento: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. PACOTE COM 08 UNIDADES	600,00	**8,07**	**10,46**
49325	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XXG. PACOTE COM 07 UNIDADES Detalhamento: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XXG. PACOTE COM 07 UNIDADES	600,00	**13,25**	**17,18**

CONTRATADO: **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 004-2021.

Título:

EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 004-2021.

Texto:

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT CONFORME HABITAÇÃO TEMPORÁRIA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1.797, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

CONTRATADO: **MARIO EDUARDO ROCHA SILVA LTDA.**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 16 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 033/2019.

Título:

EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 033/2019.

Texto:

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGENCIA: **12 (Doze) meses.**

CONTRATADO: **CLÍNICA EXCELÊNCIA MÉDICA PORTO SEGURO EIRELI**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 28 de maio de 2021.

EXTRATO DO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 035/2018.

Título:

EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 035/2018.

Texto:

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGENCIA: **12 (Doze) meses.**

CONTRATADO: **OLIVEIRA MENDONÇA & CIA LTDA-EPP**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 28 de maio de 2021.

EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2021.

Título:

EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2021.

Texto:

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT CONFORME HABITAÇÃO TEMPORÁRIA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1.797, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

PRAZO DE VIGENCIA: **60 (sessenta) dias.**

CONTRATADO: **MARIO EDUARDO ROCHA SILVA LTDA**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 16 DE ABRIL DE 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PP Nº006/2021

O(a) Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000066/2021

Modalidade Nr.: 00000006/2021

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 25/05/21

Data da Homologação: 25/05/21

Objeto da licitação: SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO C/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT EM CESTAS BASICAS.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

8030 - GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 19.808.881/0001-08

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
49958	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE COMPATÍVEL COM O PESO DA REFERIDA CESTA.	UNIDADE	GRAMADO	30000,0000	65,7000	1.971.000,00
49959	FRANGO SEMI-PROCESSADO INTEIRO, CONGELADO, SEM PÉ, SEM CABEÇA, COM ASPECTO DE COR CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATOXICO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL E ESTADUAL.	UNIDADE	SEARA	86500,0000	8,0900	699.785,00

Total Fornecedor: 2.670.785,0000

134471 - RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI

CNPJ: 08.117.493/0001-56

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
3060	CESTA BÁSICA TIPO 01	UNIDADE	CESTA BASICA	5000,0000	136,0000	680.000,00

Total Fornecedor: 680.000,0000

Total Geral: 3.350.785,0000

DIAMANTINO, Terça-feira, 25 de Maio de 2021.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 3/2021 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Avaliação de metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2021

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, juntamente com a **Prefeitura Municipal de Diamantino** para atender ao dispositivo na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** com objetivo de levar ao conhecimento da sociedade a avaliação do cumprimento das metas fiscais do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2021, conforme informações levantadas no RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no RGF – Relatório de Gestão Fiscal. A audiência ocorrerá no dia, **27 de maio de 2021 às 16h00min** no Plenário "Ver. Juvenal Benedicto Soares" da Câmara Municipal. O presente Edital será disponibilizado no www.diamantino.mt.leg.br. Diamantino, 14 de maio de 2021 - **Ranielli Patrick Arruda Lima,** Presidente da Câmara Municipal. A transmissão é ao vivo na Página do Facebook: Câmara Municipal de Diamantino-MT e no Canal do Youtube: Câmara Municipal de Diamantino. Dá-se início a às dezesseis horas a abertura da Audiência com o Ver. Edimilson Freitas Almeida e logo em seguida passou ao Servidor Djiony Almeida Mazur – Contador da Prefeitura Municipal para dar sequências aos trabalhos da Audiência Pública, juntamente com a Secretária Municipal de Finança Marineides Nogueira Leite de Araújo, acompanhados do Servidor Carlos Alberto Nunes de Almeida – Assessor de Planejamento. Logo em seguida o Senhor Djiony apresentou os valores fixados e realizados até o 1º Quadrimestre de 2021, a saber: o Município de Diamantino estimou a receita e fixou a despesa no valor de R$ 125.011.321.86, pela Lei Municipal nº 1.386/2020. O orçamento anual da Câmara Municipal fixou-se em R$ 5.150.412,00. Apresentou-se a avaliação das metas fiscais; avaliação de arrecadação da receita; avaliação da despesa deixou aberta a participação do público presentes e on-line, não houve participação; resultando primário e nominal; e limites legais. Encerrada a explanação da avaliação de metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2021. Ressalto que a ocupação do local foi limitada e obedeceu as normas com o uso de máscara de proteção, álcool em gel disponível, bem como manteve o distanciamento entre si, conforme determina o Decreto Municipal nº 104/2021. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a audiência Pública às 16:58. Transcreve a Ata, eu Marli Dias Duartes Coimbra.

EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 072-2018.

Título:

EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 072-2018.

Texto:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM INSTALAÇÕES ELETRICAS DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**

VALOR ACRESCIDO: **R$ 13.296,9888 (Treze mil Duzentos e noventa e seis reais e Noventa e oito centavos)**

CONTRATADO: **LUIZ GONZAGA CASTRO SANTOS FILHO - ME**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 26 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2021.

Título:

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2021.

Texto:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) E (PMF), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 578.800,00 (Quinhentos e setenta e oito mil e Oitocentos reais)**.

PRAZO DO CONTRATO: **12 (Doze) meses.**

CONTRATADO: **F. S. PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 27 DE MAIO DE 2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PP Nº006/2021

O(a) Pregoeiro(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000066/2021

Modalidade Nr.: 00000006/2021

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 25/05/21

Objeto da licitação: SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO C/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT EM CESTAS BASICAS.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

8030 - GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 19.808.881/0001-08

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
49958	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE COMPATÍVEL COM O PESO DA REFERIDA CESTA.	UNIDADE	GRAMADO	30000,0000	65,7000	1.971.000,00
49959	FRANGO SEMI-PROCESSADO INTEIRO, CONGELADO, SEM PÉ, SEM CABEÇA, COM ASPECTO DE COR CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATOXICO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL E ESTADUAL.	UNIDADE	SEARA	86500,0000	8,0900	699.785,00

Total Fornecedor: 2.670.785,0000

134471 - RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI

CNPJ: 08.117.493/0001-56

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
3060	CESTA BÁSICA TIPO 01	UNIDADE	CESTA BASICA	5000,0000	136,0000	680.000,00

Total Fornecedor: 680.000,0000

Total Geral: 3.350.785,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

DIAMANTINO, Terça-feira, 25 de Maio de 2021

_____

SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS

PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) por plantão realizado.

PRAZO DO CONTRATO: 8 (oito) meses.

CONTRATADO: **LUZIA TAVEIRA LIMA SOUTO, CNPJ sob o n.º 09.445. 575/0001-92**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 054/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 054/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) por plantão realizado.

PRAZO DO CONTRATO: 8 (oito) meses.

CONTRATADO: **THAMIRES PAMELA DE MATOS, CNPJ sob o n.º21. 053.470/0001-93**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 055/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 055/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) por plantão realizado.

PRAZO DO CONTRATO: 8 (oito) meses.

CONTRATADO: **D. L. RODRIGUES NETO- ME, CNPJ sob o n.º 203.053. 591/0001-53**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE MAIO DE 2021.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que estará realizando a **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021,** com o objeto para **SELECIONAR E CONTRATAR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL (OSC), PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS EM TODAS AS ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, TANTO NO EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO, BEM COMO A GESTÃO DOS PROJETOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DESTE OBJETO, ASSESSORIA JUNTOS AOS ÓRGÃO SITUADOS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, TAIS COMO, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO – AL/MT, ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM E POR FIM JUNTO AS SECRETARIAS ESTADUAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO QUANDO SOLICITADO POR UMA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE DIAMANTINO-MT.**

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no período de 28/05/2021 até o dia 07/06/2021, às 14:30 horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, localizada á Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2287, Jardim Eldorado - CEP: 78.400-000, Diamantino - MT.

O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino-MT, 28 de maio de 2021.

_____

JOÃO PAULO DE LIMA

Presidente da CPL.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/ 2021.

Título:

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/ 2021.

Texto:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA E PLANTAS ORNAMENTAIS DE JARDINAGEM PARA AMBIENTAÇÃO E DECORAÇÃO DA CIDADE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 279.377,00 (Duzentos e setenta e nove mil Trezentos e setenta e sete reais)**.

PRAZO DO CONTRATO: **12 (Doze) meses.**

CONTRATADO: **DANIELA STRALIOTTO KASPRZAK**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 27 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 056/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 056/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) por plantão realizado.

PRAZO DO CONTRATO: 8 (oito) meses.

CONTRATADO: **SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES, CNPJ sob o n.º 29.234.221/0001-21**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE MAIO DE 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que ás 14:00 horas do dia 10 de junho de 2021, estará realizando a sessão de pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 28 de maio de 2021.

SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro Oficial

ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA Nº 154/2020.

Título:

ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA Nº 154/2020.

Texto:

OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO, GÁS DE COZINHA E BOTIJÕES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

DO REALINHAMENTO:

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Licitado	Novo Valor Conf. Reajuste
1	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP); BOTIJÃO DE 13 KG, RETORNÁVEL; COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO. DETALHAMENTO: GÁS DE COZINHA P13	1461,00	**98,50**	**105,00**

CONTRATADO: **MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 058/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 058/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) por plantão realizado.

PRAZO DO CONTRATO: 8 (oito) meses.

CONTRATADO: **MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA, CNPJ sob o n.º 22.087.611/0001-51**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE MAIO DE 2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) por plantão realizado.

PRAZO DO CONTRATO: 8 (oito) meses.

CONTRATADO: **MM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob o n.º 31. 775.626/0001-01**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 059/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 059/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) por plantão realizado.

PRAZO DO CONTRATO: 8 (oito) meses.

CONTRATADO: **BRUNA FARIA OLIVEIRA- ME, CNPJ sob o n.º 23.876.370/0001-92**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 060/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 060/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) por plantão realizado.

PRAZO DO CONTRATO: 8 (oito) meses.

CONTRATADO: **RENAN CESAR LOUREIRO, CNPJ sob o n.º** 26.529.420/0001-53

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) por plantão realizado.

PRAZO DO CONTRATO: 8 (oito) meses.

CONTRATADO: **R.MARTINS DE FREITAS EIRELI, CNPJ sob o n.º 36.731.814/0001-43**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) por plantão realizado.

PRAZO DO CONTRATO: 8 (oito) meses.

CONTRATADO: **PRADO DOMINGUES E VALDES MOLINA LTDA, CNPJ sob o n.º 28.554.069/0001-86**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 063/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 063/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) por plantão realizado.

PRAZO DO CONTRATO: 8 (oito) meses.

CONTRATADO: **EDNALDO FRANÇA DE OLIVEIRA, CNPJ sob o n.º 24.671.654/0001-05**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE MAIO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 011/2021

PORTARIA N.º 011/2021

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora Sr.ª LOURIDES APARECIDA DE AMORIN".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com Artigo 12, Inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº. 061/2020 de 24 de Agosto de 2020 que rege a Previdência Municipal, e Lei Complementar n.º 026/13 que rege sobre o Plano de Cargos e Remunerações dos Servidores e Lei n.º 003/07 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Feliz Natal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição,** com Proventos Integrais em favor da Servidora **Sr.ª LOURIDES APARECIDA DE AMORIN**, brasileira, convivente, residente e domiciliada na Rua São Carlos, nº 1209, município de Feliz Natal, Mato Grosso, portadora do RG sob nº 0512434-4 SSP/MT, e CPF: 344.534.311-04, servidora **EFETIVA** no Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - II,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, devidamente matriculada sob o número 117, tendo contribuído 11.647 (Onze mil seiscentos e quarenta e sete) dias líquidos, correspondendo há 31 anos 10 meses e 28 dias, conforme Processo Administrativo 2021.09.00001A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 17 de Maio de 2021.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT Diretora Executiva HOMOLOGO: JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Dispensa de Licitação 04/2021 de 18 de MAIO de 2021)

Homologo a dispensa de licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Dispensa nº 04/2021, de 18 de Maio de 2021, adjudicando o resultado em favor da empresa: empresa **SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI CNPJ SOB Nº 32.628.837/0001-76**, com valor total de **R$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais)** autorizando a efetuar a Ordem de Serviço.

General Carneiro, 18 de maio de 2021.

_____

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 016 /2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº.016/2021, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE CAMPO, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

Obteve o seguinte resultado a EMPRESA **:** EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP CNPJ: 25.993.540/0001-44, **sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 54.080,00 ITEM 02 R$ 394.040,40 ITEM 03 R$ 458.564,60 ITEM 04 R$ 46.000,00 ITEM 05 R$ 64.000,00 ITEM 06 R$ 326.709,57**

no valor total de R$ 1.343.394,58(Um milhão trezentos e quarenta e tres mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete reais)

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente HABILITADA a empresa EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP CNPJ: 25.993.540/0001-44

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, de 28 de Maio de 2021.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

TERCEIRA NOTIFICAÇÃO CONVITE 07/2020

TERCEIRA NOTIFICAÇÃO 01/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT

Secretaria de administração

Departamento de Engenharia

NOTIFICADA: **BARRACON CONSTRUTORA EIRELI,** CNPJ: 07.129.333/0001-64, ENDEREÇO:Rua Presidente Vargas, N°: 1043, Sala 03, bairro centro, Barra do Garças-MT. LICITAÇÃO: Convite **07/2020** – Processo Licitatório n° **041/2020**, CONTRATO N°: **021/2020**. OBJETO: **CONSTRUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DO CENTRO DE TRIAGEM COVID-19 E LABORATÓRIO NO DISTRITO PAREDÃO GRANDE, MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT.**

CONSIDERANDO, que a administração pública tem o poder de fiscalizar as execuções dos contratos firmados entre o município. **CONSIDERANDO**, a previsão legal da cláusula 13ª do contrato n°021/2020, na qual estabelece de forma clara a competência do engenheiro do Município para fiscalizar a execução fiel do contrato. **CONSIDERANDO**, que a empresa ora notificada celebrou em 06/08/2020 com o Município de General Carneiro-MT o contrato n.º 021/2020, para Construção do Centro de triagem covid-19 e laboratório no distrito Paredão Grande, município de General Carneiro-MT, nos termos do Processo Licitatório Nº 041/2020 e CARTA CONVITE N.º 07/2020.

CONSIDERANDO, que, no instante em que celebrou o contrato, a NOTIFICADA comprometeu-se a observar, obedecer e proceder com a obra de acordo o que determina o cronograma físico-financeiro proposto no processo licitatório, e em caso de inobservância, acarreta, por conseguinte no atraso da obra, em consonância com o estabelecido em edital. **CONSIDERANDO** que, a CONTRATADA recebeu a primeira ordem de serviços no dia **10/08/2020. CONSIDERANDO**, que o prazo estipulado para execução da obra que consta no cronograma físico -financeiro é de **150 (cento e cinquenta) dias. CONSIDERANDO**, que a obra se encontra com cronograma atrasado, e com os serviços paralisados desde o mês de março de 2021.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do que fora contratado, além do ressarcimento dos valores pagos e indenização, **NOTIFICA** a empresa **BARRACON CONSTRUTORA EIRELI**, na pessoa de seu Representante Legal, Abimael Pereira de Sousa , para, no prazo improrrogável de **(05) cinco dias**, a contar da publicação da presente notificação, para **RETOMAR A EXECUÇÃO DA OBRA** , sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

General Carneiro-MT, 28 de maio de 2021.

Atenciosamente,

Endi Micaela S. dos Anjos Duarte

Fiscal do Contrato

Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT

COVID-19: DECRETO Nº. 033/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº. 033/2021 De 27 de maio de 2021.

"Atualiza as diretrizes das medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 no Município de General Carneiro/MT e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de General Carneiro Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCELO DE AQUINO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal que estabelece a saúde como um direito de todos e um dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Constitucionalidade- ADI 6.341, em 17 de Abril de 2020, que restou conhecida e preservada a atribuição de cada esfera de governo, nos termos do inciso I do art. 198 da Constituição Federal;

Considerando a decisão do Superior Tribunal de Justiça proferida pelo Ministro Humberto Martins, nos autos da ação civil pública nº 1011503-98.2021.4.01.0000, com processo de origem tramitando na 3ª Vara Cível da Justiça Federal do Distrito Federal, onde este entendeu que não cabe ao Judiciário adentrar na esfera do Poder Executivo sobre o combate à pandemia;

Considerando a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 897, de 16 de Abril de 2021, o qual alterou dispositivos do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021;

Considerando o painel epidemiológico nº 443, emitido pela Secretaria do Estado de Saúde (SES) de Mato Grosso na data de 25 de Maio de 2021, no qual o Município encontra-se no risco muito alto;

Considerando que o Município de Barra do Garças cidade vizinha a General Carneiro-MT, entre os Municípios com risco muito alto, é o que apresenta a menor porcentagem (17%) de aumento exponencial dos casos, consoante se denota no painel epidemiológico nº 443;

Considerando a mencionada cidade vizinha a taxa de ocupação de leitos de UTI no estado de Mato Grosso de 87,93% e a taxa de ocupação de UTI no Município de 80%, conforme dados do painel epidemiológico nº 443 e boletim epidemiológico nº 210 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente;

Considerando o expediente nº 0023954-63.2021.8.11.0000 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT), através de decisão conjunta de seus membros, deliberou pela manutenção do funcionamento do Tribunal de Justiça e das Comarcas deste Estado, definindo também pela reabertura de todos os prédios das demais Comarcas do Estado, independentemente do nível de risco epidemiológico;

Considerando não há até o momento, imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas (lockdown) em qualquer município do Estado, bem como não haver comprovação científica e técnica sobre a eficácia da quarentena obrigatória no combate à pandemia no Estado de Mato Grosso;

Considerando que uma das descobertas mais impressionantes e consistentes dos relatos da COVID-19 em todo o mundo é que, ao contrário dos adultos infectados, as crianças raramente experimentam as formas graves da doença, segundo Marco Aurélio Palazzi Safadi, em estudo denominado "As características intrigantes da COVID-19 em crianças e seu impacto na pandemia- Publicado no Jornal de Pediatria, página 266, ano de 2020";

Considerando que ao se compararem as taxas de hospitalizações e de mortes por COVID-19 em crianças e adolescentes de 0 a 19 anos (grupos etários que representam mais de 25% da nossa população) no ano de 2020, com as respectivas taxas registradas no ano de 2021, observa-se que em 2020 o grupo de crianças e adolescentes de 0 a 19 anos representou 2,46% do total de hospitalizações (14.638/594.587) e 0,62% de todas as mortes (1.203/191.552), e que em 2021, até o dia 01 de março, o percentual de hospitalizações e mortes em crianças e adolescentes foi respectivamente de 1,79% (2.057 de um total de 114.817 hospitalizações) e 0,39% (121 de um total de 30.305 mortes), conforme Nota Técnica Dados Epidemiológicos da Covid-19 em Pediatria da Sociedade Brasileira de Pediatria, divulgada em 17 de maço de 2021;

Considerando que haverá um maior rigor da fiscalização municipal com o auxílio da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, para o cumprimento das medidas restritivas aqui impostas, não havendo mais tolerância para qualquer irregularidade sob pena de interdição do estabelecimento comercial, e aplicação de multa às pessoas físicas que descumprirem o presente Decreto;

DECRETA:

Art.1º- Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19, levando-se em consideração a classificação de risco alto para o Município de General Carneiro e muito alto para o Município de Barra do Garças, conforme painel epidemiológico nº 443, emitido pela Secretaria do Estado de Saúde (SES) de Mato Grosso na data de 25 de Maio de 2021.

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Art.2º- Com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território e reduzir o impacto no sistema de saúde, deverão ser adotadas as seguintes medidas não-farmacológicas:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

k) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

Art.3º- Fica mantida a quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias, sendo permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais;

Art. 4º - Todas as atividades econômicas deverão respeitar as medidas de segurança, como o uso de máscara, distanciamento e limitação de 30% da capacidade máxima do local, com exceção do §1º, assim como as diretrizes dispostas abaixo:

I - de segunda a sábado, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 22h00m (horário de Mato Grosso);

II - aos domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 17h00m (horário de Mato Grosso).

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo, as atividades de logística de distribuição de alimentos, as atividades religiosas, os serviços advocatícios, não ficam sujeitas às restrições de horário previstas no presente artigo.

§ 2º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito territorial do Estado de Mato Grosso fora dos horários definidos nos incisos do caput deste artigo.

§ 3º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 4º Durante a vigência deste Decreto, as igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros e a prática de esportes coletivos são permitidos, devendo ser respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo, inclusive as atividades religiosas;

§ 5º- Nas atividades de bares, restaurantes, lojas de Conveniência, distribuidoras de bebidas e comerciantes ambulantes, nas quais há o consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda, ficará restrito àqueles sentados à mesa do respectivo estabelecimento, bem como deverá ser implementado o distanciamento mínimo entre as mesas de 2,0 (dois) metros, que serão medidos pela fiscalização municipal;

§6º- Nos bares e restaurantes que ofertarem som ao vivo, aos músicos fica permitido somente à utilização de voz e violão;

§ 7º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m (horário de Mato Grosso), inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

§ 8º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 22h:15min (horário de Mato Grosso), permitido o serviço de delivery até as 23h59m (horário de Mato Grosso), de segunda a domingo.

§9º Nas atividades descritas no §5º, também fica estabelecido à proibição dos clientes em permanecerem em pé, assim como ficarem sem máscara no estabelecimento, somente sendo permitida a ausência da máscara quando estiverem se alimentando/bebendo;

Art.6º- Mantém-se a restrição de circulação de pessoas em todo o território do Estado de Mato Grosso a partir das 22h30m até as 05h00m (horário de Mato Grosso).

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 22h00m (horário de Mato Grosso), bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 7º - Fica expressamente proibida a realização de qualquer atividade ou evento que cause aglomeração, inclusive em ambiente domiciliar.

§1º- Fica vedada a consumação de bebida alcoólica e não alcoólicas que ocasione aglomeração em qualquer espaço público, tais como: beira do Córrego Barreiro, cachoeira, praia, parque, praças, entre outros;

§2º-- Para fins de fiscalização será considerada aglomeração a quantidade superior a 10 (dez) pessoas, desde que não sejam do mesmo núcleo familiar, hipótese que será verificada pelos órgãos fiscalizadores;

Parágrafo terceiro- Fica interditado o acesso à rampa do Porto da Rampa do Córrego Barreiro , bem como o acesso a cachoeiras.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE RISCOS, PARA EVITAR A DISPERSÃO DO VÍRUS DE PESSOA A PESSOA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E DAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO

Art. 8º- Fica estabelecido que em relação à jornada de trabalho, cada secretaria/autarquia deverá disciplinar medidas para redução do fluxo de pessoas, sendo recomendado rodízio de 50% entre atividade presencial e teletrabalho.

Art. 9º- Os Órgãos Públicos que compõem a Administração Direta e Indireta, que tiverem servidores positivos para Covid-19, devem adotar todas as medidas recomendadas pelo protocolo de saúde, devendo obrigatoriamente isolar ou testar os demais servidores do setor ou setores contaminados, em 24h, contados da ciência.

Art. 10º- Os serviços, requerimentos, emissão de guias, consultas tributárias, impugnações, recursos e qualquer outra demanda dos cidadãos para os órgãos municipais deverão ocorrer, preferencialmente, via internet ou canais alternativos disponibilizados diretamente no portal do município: http://generalcarneiro.mt.gov.br.

Parágrafo único. As demandas que não estiverem disponíveis on-line poderão ser solicitadas através e-mail e ou telefone, de forma excepcional até sua implementação.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES IMPOSTAS AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA

Art. 11º- As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§1º- O descumprimento de qualquer medida prevista nesse Decreto por pessoa jurídica ensejará a interdição do estabelecimento comercial pelo período de 05 dias, sendo iniciado no dia seguinte a ocorrência da irregularidade pela equipe de fiscalização;

§ 2º- A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 3º - O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 4º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventivas, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 5º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 6º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, além da interdição prevista no § 1º ensejará a aplicação de multas, suspensão de alvará de funciona-

mento, e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 12º-. A fiscalização das disposições contidas neste Decreto será exercida por força tarefa, composta pelos seguintes órgãos e instituições públicas:

I – Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil

II – Coordenadoria de Vigilância Sanitária Municipal

III– Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal

IV- Polícia Militar de Mato Grosso

V - Polícia Civil de Mato Grosso

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.13º- Vale ressaltar que as medidas aqui impostas serão revistas semanalmente, de acordo com a classificação de risco do Município, a qual é disponibilizada pela Secretaria Estadual de Saúde e também pelo boletim epidemiológico fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação/afixação no átrio do Paço Municipal, revogadas as medidas em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 27 de Maio de 2021.

PORTARIAS 2021

PORTARIA Nº 109/GP/2021 De, 10 de Maio de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária ODETH RIBEIRO DA SILVA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2019 a 20 de JANEIRO de 2020, que serão gozadas, do dia 12 de Maio 10 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 10 de Maio de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/GP/2021 De, 10 de Maio de 2021.

“Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EMIDIO SOUSA SILVA,** Portador do RG nº 1498356-7 SSP/MT e CPF nº. 807.404.801-20 para o Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de Maio de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/GP/2021 De, 17 de Maio de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário ARMINO JOSE MARQUES, exercendo a função de SUBSECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 11 de MAIO de 2020 a 11 de MAIO de 2021, que serão gozadas, do dia 17 de Maio 15 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 17 de Maio de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/GP/2021 De, 17 de Maio de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária TÂNIA PEREIRA DE SOUZA, exercendo a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2019 a 03 de AGOSTO de 2020, que serão gozadas, do dia 17 de Maio 15 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 17 de Maio de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/GP/2021 De, 24 de Maio de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária JUSCELMA FERREIRA GOIS, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 31 de JANEIRO de 2020 a 31 de JANEIRO de 2021, que serão gozadas, do dia 24 de Maio 22 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 24 de Maio de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeada através da Portaria n° 015/2021 de quatro de janeiro de dois mil e vinte e um, torna público que na Licitação tipo Tomada de Preços N° 008/2021, instaurada para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E CALÇADAS NA AVENIDA MATO GROSSO DO SUL NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**,teve como vencedora a empresa**CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM SURDI EIRELI – EPP – CNPJ: 32.559.583/0001-81,** com o valor global de R$ 242.527,29 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos).

Itanhangá-MT, 28 de maio de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 091/2021

DECRETO N° 091/2021

SÚMULA: "*Determina a suspensão temporária das atividades escolares presenciais da rede Municipal e Estadual de ensino no âmbito do município de Itanhangá – MT e dá outras providências*"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal e;

CONSIDERANDO o boletim epidemiológico do âmbito Municipal em que ocorreu um aumento considerável de casos ativos de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de contenção da infecção causada pela transmissão do COVID-19 no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a aproximação da data de vacinação dos professores;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensas no âmbito do Município as atividades escolares presenciais da rede Municipal e Estadual de ensino, bem como, atividades esportivas, no período de 31/05/2021 a 04/06/2021, em que ocorrerão de forma remota.

Art. 2º No período compreendido do dia 31/05/2021 a 04/06/2021, os Profissionais das Unidades Escolares e os Motoristas do transporte escolar, realizarão seus trabalhos em home office, aplicando-se as seguintes unidades escolares:

I. Escola Municipal Paulo Freire;

II. Escola Municipal Cecília Meireles;

III. Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos;

IV. Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe;

V. Centro de Educação Infantil Primeiros Passos;

VI. Centro Municipal de Cultura;

VII. Escola Estadual Bromildo Lawisch; e,

VIII. Escola Estadual Joaquim Barbosa dos Santos.

Art. 3° No período compreendido do dia 31/05/2021 a 04/06/2021, os servidores lotados no gabinete da Secretaria de Educação e Cultura realizarão suas atividades com carga horária de 6 (seis) horas corridas, com início às 07:00 e encerrando-se as 13:00.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 28 de maio de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 091/2021.

Dispõe sobre Férias Regulamentares e, dá outras providências.

Alcídes Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**.**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** à servidora Srª **Maria de Fatima Gomes da Silva**, devidamente inscrita no CPF sob o nº 486.584.801-00, efetiva no cargo de Contadora (responsável pela unidade de controle interno), matrícula funcional 100, férias regulamentares,referente ao período aquisitivo02/01/2020 a 01/01/2021, período de gozo: 31/05 a 21/06/2021. Retorno ao trabalho: 22/06/2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Em 28 de maio de 2021.

Alcídes Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão Biênio: 2021-2022

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL EXERCÍCIO: 2021 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.035.951,84	3.230.755,02	3.272.487,86	3.196.437,86	3.153.007,85	3.052.905,28	3.064.595,65	4.430.788,55	2.727.007,34	2.982.925,32	3.150.087,54	3.051.514,51	38.348.464,62	
Pessoal Ativo	3.035.951,84	3.230.755,02	3.272.487,86	3.196.437,86	3.153.007,85	3.052.905,28	3.064.595,65	4.430.788,55	2.727.007,34	2.982.925,32	3.150.087,54	3.051.514,51	38.348.464,62	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.684.779,47	2.863.078,46	2.815.055,41	2.735.598,61	2.694.456,18	2.650.085,56	2.666.610,15	3.918.566,78	2.473.375,71	2.719.481,92	2.875.844,11	2.779.872,39	33.876.804,75	
Obrigações Patronais	351.172,37	367.676,56	457.432,45	460.839,25	458.551,67	402.819,72	397.985,50	512.221,77	253.631,63	263.443,40	274.243,43	271.642,12	4.471.659,87	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	15.840,30	42.182,05	116.263,86	32.918,06	12.215,44	13.552,90	15.652,83	641.599,41	53.283,48	55.946,77	67.084,73	15.722,71	1.082.262,54	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	15.840,30	42.182,05	116.263,86	32.918,06	12.215,44	13.552,90	15.652,83	641.599,41	53.283,48	55.946,77	67.084,73	15.722,71	1.082.262,54	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.020.111,54	3.188.572,97	3.156.224,00	3.163.519,80	3.140.792,41	3.039.352,38	3.048.942,82	3.789.189,14	2.673.723,86	2.926.978,55	3.083.002,81	3.035.791,80	37.266.202,08	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	84.348.951,19	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	84.348.951,19	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	37.266.202,08	44,18
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	45.548.433,64	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	43.271.011,96	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	40.993.590,28	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.425.559,56	5.165.255,53		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	5.425.559,56	5.165.255,53		
Empréstimos	300.969,58	607.979,50		
Internos	300.969,58	607.979,50		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos	516.234,16	117.918,69		
Internos	516.234,16	117.918,69		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.608.355,82	4.439.357,34		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	4.608.355,82	4.439.357,34		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	14.892.842,01	16.006.743,06		
Disponibilidade de Caixa	14.892.842,01	16.006.743,06		
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.892.842,01	16.013.411,80		
(-) Restos a Pagar Processados		6.668,74		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-9.467.282,45	-10.841.487,53		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	80.145.875,30	84.348.951,19		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	80.145.875,30	84.348.951,19		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,77	6,12		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-11,81	-12,85		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	96.175.050,36	101.218.741,43		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	86.557.545,32	91.096.867,29		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.643.835,59	1.364.152,99		
Passivo Atuarial	29.911.583,10	29.911.583,10		
Insuficiência Financeira		0,00		
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	28.924,73	526.785,20		
RP Não-Processados	8.633.531,61	4.204.636,00		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	80.145.875,30	84.348.951,19		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	80.145.875,30	84.348.951,19		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	17.632.092,57			
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	15.868.883,31			
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	84.348.951,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	84.348.951,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.348.951,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	37.266.202,08	44,18
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	45.548.433,64	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	43.271.011,96	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	40.993.590,28	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-10.841.487,53	12,85
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	101.218.741,23	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021.

Data da vigência: 27/05/2021 a 27/05/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 112/2021 firmado entre as partes de 27/05/2021 a 27/05/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **MOTORISTA.**

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL EXERCÍCIO: 2021 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.904.247,00	82.904.247,00	14.287.213,55	17,23	26.271.629,88	31,69	56.632.617,12
RECEITAS CORRENTES	82.073.247,00	82.073.247,00	14.287.213,55	17,41	26.271.629,88	32,01	55.801.617,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.960.589,00	9.960.589,00	1.343.621,30	13,49	2.283.436,60	22,92	7.677.152,40
Impostos	9.783.489,00	9.783.489,00	1.314.110,59	13,43	2.216.801,73	22,66	7.566.687,27
Taxas	150.600,00	150.600,00	29.510,71	19,60	66.634,87	44,25	83.965,13
Contribuição de Melhoria	26.500,00	26.500,00		0,00		0,00	26.500,00
CONTRIBUIÇÕES	3.935.000,00	3.935.000,00	439.794,82	11,18	646.760,14	16,44	3.288.239,86
Contribuições Sociais	3.700.000,00	3.700.000,00	401.871,48	10,86	607.311,71	16,41	3.092.688,29
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	235.000,00	235.000,00	37.923,34	16,14	39.448,43	16,79	195.551,57
RECEITA PATRIMONIAL	131.100,00	131.100,00	25.536,46	19,48	37.655,48	28,72	93.444,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.900,00	50.900,00	5.234,00	10,28	10.704,10	21,03	40.195,90
Valores Mobiliários	80.200,00	80.200,00	20.302,46	25,31	26.951,38	33,61	53.248,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	411.800,00	411.800,00	71.056,03	17,25	127.405,18	30,94	284.394,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	401.800,00	401.800,00	71.056,03	17,68	127.405,18	31,71	274.394,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.612.976,18	67.612.976,18	12.403.482,85	18,34	23.167.459,10	34,26	44.445.517,08
Transferências da União e de suas Entidades	24.533.870,10	24.533.870,10	3.272.535,04	13,34	6.696.537,21	27,30	17.837.332,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.544.697,08	32.544.697,08	6.871.006,57	21,11	12.113.200,93	37,22	20.431.496,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.534.409,00	10.534.409,00	2.259.941,24	21,45	4.357.720,96	41,37	6.176.688,04
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.781,82	21.781,82	3.722,09	17,09	8.913,38	40,92	12.868,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	781,82	781,82	2.017,47	258,05	3.167,46	405,14	-2.385,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	21.000,00	21.000,00	1.704,62	8,12	5.745,92	27,36	15.254,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	831.000,00	831.000,00		0,00		0,00	831.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00		0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	810.000,00	810.000,00		0,00		0,00	810.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	610.000,00	610.000,00		0,00		0,00	610.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.695.753,00	2.695.753,00	449.589,49	16,68	668.971,27	24,82	2.026.781,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.600.000,00	85.600.000,00	14.736.803,04	17,22	26.940.601,15	31,47	58.659.398,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.600.000,00	85.600.000,00	14.736.803,04	17,22	26.940.601,15	31,47	58.659.398,85
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.600.000,00	85.600.000,00	14.736.803,04	17,22	26.940.601,15	31,47	58.659.398,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.687.930,00	78.706.500,00	13.559.505,08	29.666.432,67	49.040.067,33	12.286.386,08	21.448.154,90	57.258.345,10	21.080.845,09	
DESPESAS CORRENTES	70.747.251,07	69.613.103,07	10.957.537,79	24.348.970,58	45.264.132,49	10.981.960,28	19.673.189,16	49.939.913,91	19.340.205,20	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.886.900,40	37.597.450,40	6.575.138,90	12.635.253,01	24.962.197,39	6.575.576,54	12.634.377,78	24.963.072,62	12.446.552,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.200,00	22.200,00	0,00	20.000,00	2.200,00	20.000,00	20.000,00	2.200,00	1.463,15	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.838.150,67	31.993.452,67	4.382.398,89	11.693.717,57	20.299.735,10	4.386.383,74	7.018.811,38	24.974.641,29	6.892.189,87	
DESPESAS DE CAPITAL	7.890.678,93	9.093.396,93	2.601.967,29	5.317.462,09	3.775.934,84	1.304.425,80	1.774.965,74	7.318.431,19	1.740.639,89	
INVESTIMENTOS	6.555.025,34	7.732.743,34	2.566.967,29	4.057.557,66	3.675.185,68	1.018.764,11	1.169.503,91	6.563.239,43	1.169.425,87	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.335.653,59	1.360.653,59	35.000,00	1.259.904,43	100.749,16	285.661,69	605.461,83	755.191,76	571.214,02	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.912.070,00	3.893.500,00	433.342,68	861.161,11	3.032.338,89	433.342,68	861.161,11	3.032.338,89	649.223,25	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.600.000,00	82.600.000,00	13.992.847,76	30.527.593,78	52.072.406,22	12.719.728,76	22.309.316,01	60.290.683,99	21.730.068,34	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	82.600.000,00	82.600.000,00	13.992.847,76	30.527.593,78	52.072.406,22	12.719.728,76	22.309.316,01	60.290.683,99	21.730.068,34	
SUPERÁVIT (XIII)							4.631.285,14		5.210.532,81	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	82.600.000,00	82.600.000,00	13.992.847,76	30.527.593,78		12.719.728,76	26.940.601,15		26.940.601,15	
RESERVA DO RPPS	3.000.000,00	3.000.000,00			3.000.000,00			3.000.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.695.753,00	2.695.753,00	449.589,49	16,68	668.971,27	24,82	2.026.781,73
RECEITAS CORRENTES	2.695.753,00	2.695.753,00	449.589,49	16,68	668.971,27	24,82	2.026.781,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.695.753,00	2.695.753,00	449.589,49	16,68	668.971,27	24,82	2.026.781,73
Contribuições Sociais	2.695.753,00	2.695.753,00	449.589,49	16,68	668.971,27	24,82	2.026.781,73
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.912.070,00	3.893.500,00	433.342,68	861.161,11	3.032.338,89	433.342,68	861.161,11	3.032.338,89	649.223,25	
DESPESAS CORRENTES	3.912.070,00	3.893.500,00	433.342,68	861.161,11	3.032.338,89	433.342,68	861.161,11	3.032.338,89	649.223,25	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.912.070,00	3.893.500,00	433.342,68	861.161,11	3.032.338,89	433.342,68	861.161,11	3.032.338,89	649.223,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.687.930,00	78.706.500,00	13.559.505,08	29.666.432,67	97,18	49.040.067,33	12.286.386,08	21.448.154,90	96,14	57.258.345,10	
Legislativa	3.033.506,00	3.033.506,00	390.250,69	897.612,71	2,94	2.135.893,29	362.568,44	781.655,12	3,50	2.251.850,88	
Ação Legislativa	3.033.506,00	3.033.506,00	390.250,69	897.612,71	2,94	2.135.893,29	362.568,44	781.655,12	3,50	2.251.850,88	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	13.841.824,43	12.076.450,43	1.692.651,64	3.454.663,80	11,32	8.621.786,63	1.388.117,40	2.635.369,48	11,81	9.441.080,95	
Planejamento e Orçamento	50.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00	
FU04 - Administração Geral	8.274.094,43	7.589.582,43	941.580,23	2.165.258,55	7,09	5.424.323,88	1.034.533,23	1.795.313,44	8,05	5.794.268,99	
Administração Financeira	3.409.400,00	2.932.200,00	590.021,64	981.052,35	3,21	1.951.147,65	203.880,60	567.029,18	2,54	2.365.170,82	
Controle Interno	178.000,00	178.000,00	23.814,30	47.681,53	0,16	130.318,47	23.814,30	47.681,53	0,21	130.318,47	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	343.600,00	343.600,00	45.929,86	106.802,85	0,35	236.797,15	42.251,66	80.344,81	0,36	263.255,19	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	253.800,00	252.068,00	37.848,32	61.834,53	0,20	190.233,47	30.180,32	52.966,53	0,24	199.101,47	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.332.930,00	736.000,00	53.457,29	92.033,99	0,30	643.966,01	53.457,29	92.033,99	0,41	643.966,01	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	62.000,00	62.000,00				62.000,00				62.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil	41.000,00	41.000,00				41.000,00				41.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.144.774,12	3.114.374,12	431.367,61	898.432,16	2,94	2.215.941,96	442.464,33	776.202,85	3,48	2.338.171,27	
Assistência ao Idoso	472.000,00	432.000,00	43.991,14	82.688,52	0,27	349.311,48	46.590,05	79.547,51	0,36	352.452,49	
Assistência ao Portador de Deficiência	42.000,00	42.000,00				42.000,00				42.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	446.500,00	441.500,00	58.174,48	128.618,83	0,42	312.881,17	58.412,44	115.318,71	0,52	326.181,29	
Assistência Comunitária	1.793.274,12	1.815.874,12	273.459,02	582.831,35	1,91	1.233.042,77	283.382,61	490.275,05	2,20	1.325.599,07	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	391.000,00	383.000,00	55.742,97	104.293,46	0,34	278.706,54	54.079,23	91.061,58	0,41	291.938,42	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.415.753,00	3.415.753,00	501.788,41	1.133.541,19	3,71	2.282.211,81	572.077,14	1.057.661,53	4,74	2.358.091,47	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.810.000,00	2.810.000,00	501.788,41	986.499,25	3,23	1.823.500,75	501.788,41	986.499,25	4,42	1.823.500,75	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	605.753,00	605.753,00	0,00	147.041,94	0,48	458.711,06	70.288,73	71.162,28	0,32	534.590,72	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	14.906.289,57	17.420.489,57	5.053.606,93	9.844.422,43	32,25	7.576.067,14	4.443.882,81	7.673.019,37	34,39	9.747.470,20	
Atenção Básica	4.462.151,66	4.477.751,66	675.522,04	1.455.388,80	4,77	3.022.362,86	691.779,77	1.415.028,17	6,34	3.062.723,49	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.892.791,99	9.852.891,99	3.553.448,66	6.410.576,21	21,00	3.442.315,78	2.972.381,52	4.834.322,29	21,67	5.018.569,70	
Suporte Profilático e Terapêutico	701.402,80	922.402,80	348.626,47	667.334,28	2,19	255.068,52	180.145,93	360.667,43	1,62	561.735,37	
Vigilância Sanitária	176.000,00	413.500,00	147.393,22	288.286,17	0,94	125.213,83	147.639,64	282.862,58	1,27	130.637,42	
Vigilância Epidemiológica	179.843,12	215.843,12	27.090,65	73.830,15	0,24	142.012,97	31.851,98	56.184,54	0,25	159.658,58	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.494.100,00	1.538.100,00	301.525,89	949.006,82	3,11	589.093,18	420.083,97	723.954,36	3,25	814.145,64	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	856.000,00	856.000,00	0,00	580.000,00	1,90	276.000,00	138.436,70	216.913,94	0,97	639.086,06	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	856.000,00	856.000,00	0,00	580.000,00	1,90	276.000,00	138.436,70	216.913,94	0,97	639.086,06	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	17.768.726,29	18.688.653,29	2.085.752,80	5.653.228,06	18,52	13.035.425,23	2.348.751,29	3.914.641,37	17,55	14.774.011,92	
Ensino Fundamental	11.593.369,69	12.424.296,69	1.310.579,85	4.058.028,36	13,29	8.366.268,33	1.418.483,88	2.553.309,64	11,45	9.870.987,05	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	215.000,00	198.000,00	897,40	2.827,40	0,01	195.172,60	2.827,40	2.827,40	0,01	195.172,60	
Educação Infantil	3.951.300,00	4.060.300,00	539.895,69	1.047.379,16	3,43	3.012.920,84	650.857,95	972.974,76	4,36	3.087.325,24	
Educação de Jovens e Adultos	370.000,00	381.000,00	118.054,74	140.203,01	0,46	240.796,99	118.054,74	140.203,01	0,63	240.796,99	
Educação Especial	258.000,00	258.000,00	35.200,33	40.356,30	0,13	217.643,70	35.200,33	40.356,30	0,18	217.643,70	
Educação Básica	10.624,60	10.624,60				10.624,60				10.624,60	
FU12 - Administração Geral	647.000,00	633.000,00	29.944,89	313.253,93	1,03	319.746,07	72.167,25	153.810,52	0,69	479.189,48	
FU12 - Demais Subfunções	723.432,00	723.432,00	51.179,90	51.179,90	0,17	672.252,10	51.159,74	51.159,74	0,23	672.272,26	
Cultura	222.000,00	139.000,00	23.224,70	39.745,61	0,13	99.254,39	18.212,70	34.733,61	0,16	104.266,39	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	9.500,00	9.500,00				9.500,00				9.500,00	
Difusão Cultural	212.500,00	129.500,00	23.224,70	39.745,61	0,13	89.754,39	18.212,70	34.733,61	0,16	94.766,39	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.783.400,00	7.024.296,00	944.913,15	1.953.714,61	6,40	5.070.581,39	965.563,29	1.629.205,05	7,30	5.395.090,95	
Infra-Estrutura Urbana	4.233.700,00	3.887.958,00	511.301,48	971.821,12	3,18	2.916.136,88	491.669,11	847.529,01	3,80	3.040.428,99	
Serviços Urbanos	2.743.700,00	2.733.700,00	410.363,77	846.650,93	2,77	1.887.049,07	430.345,84	707.228,80	3,17	2.026.471,20	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	806.000,00	402.638,00	23.247,90	135.242,56	0,44	267.395,44	43.548,34	74.447,24	0,33	328.190,76	
Habitação	23.000,00	23.000,00	6.294,38	6.294,38	0,02	16.705,62	6.294,38	6.294,38	0,03	16.705,62	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	23.000,00	23.000,00	6.294,38	6.294,38	0,02	16.705,62	6.294,38	6.294,38	0,03	16.705,62	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.758.271,00	1.271.880,00	70.217,38	417.608,16	1,37	854.271,84	148.032,74	259.970,56	1,17	1.011.909,44	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.758.271,00	1.271.880,00	70.217,38	417.608,16	1,37	854.271,84	148.032,74	259.970,56	1,17	1.011.909,44	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	890.000,00	827.400,00	8.429,08	12.429,08	0,04	814.970,92	9.058,63	10.795,65	0,05	816.604,35	
Preservação e Conservação Ambiental	830.000,00	777.400,00	8.429,08	12.429,08	0,04	764.970,92	9.058,63	10.795,65	0,05	766.604,35	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	40.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	659.592,00	624.692,00	103.677,95	179.541,93	0,59	445.150,07	94.085,88	146.245,34	0,66	478.446,66	
Abastecimento											
Extensão Rural	594.592,00	571.692,00	103.677,95	179.541,93	0,59	392.150,07	94.085,88	146.245,34	0,66	425.446,66	
Irrigação	50.000,00	38.000,00				38.000,00				38.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Promoção Comercial	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	106.000,00	169.500,00	38.724,00	146.384,30	0,48	23.115,70	49.408,20	56.513,36	0,25	112.986,64	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	106.000,00	169.500,00	38.724,00	146.384,30	0,48	23.115,70	49.408,20	56.513,36	0,25	112.986,64	
Energia	762.400,00	624.400,00	80.885,40	105.784,73	0,35	518.615,27	88.863,60	101.948,73	0,46	522.451,27	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	762.400,00	624.400,00	80.885,40	105.784,73	0,35	518.615,27	88.863,60	101.948,73	0,46	522.451,27	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.955.448,00	7.126.798,00	1.998.699,33	2.953.553,06	9,68	4.173.244,94	850.804,64	1.428.701,27	6,40	5.698.096,73	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.855.448,00	7.076.798,00	1.998.699,33	2.953.553,06	9,68	4.123.244,94	850.804,64	1.428.701,27	6,40	5.648.096,73	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	100.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Desporto e Lazer	1.116.000,00	850.362,00	94.021,63	144.572,03	0,47	705.789,97	59.617,54	103.709,40	0,46	746.652,60	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.056.000,00	790.362,00	94.021,63	144.572,03	0,47	645.789,97	59.617,54	103.709,40	0,46	686.652,60	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Encargos Especiais	1.311.945,59	1.336.945,59	35.000,00	1.244.904,43	4,08	92.041,16	300.146,37	614.573,89	2,75	722.371,70	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.311.945,59	1.336.945,59	35.000,00	1.244.904,43	4,08	92.041,16	300.146,37	614.573,89	2,75	722.371,70	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.912.070,00	3.893.500,00	433.342,68	861.161,11	2,82	3.032.338,89	433.342,68	861.161,11	3,86	3.032.338,89	
TOTAL (III) = (I + II)	82.600.000,00	82.600.000,00	13.992.847,76	30.527.593,78	100,00	52.072.406,22	12.719.728,76	22.309.316,01	100,00	60.290.683,99	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.912.070,00	3.893.500,00	433.342,68	861.161,11	2,82	3.032.338,89	433.342,68	861.161,11	3,86	3.032.338,89	
Legislativa	115.170,00	115.170,00	5.566,34	11.136,40	0,04	104.033,60	5.566,34	11.136,40	0,05	104.033,60	
Ação Legislativa	115.170,00	115.170,00	5.566,34	11.136,40	0,04	104.033,60	5.566,34	11.136,40	0,05	104.033,60	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	613.400,00	606.400,00	43.093,89	85.146,26	0,26	521.253,74	43.093,89	85.146,26	0,38	521.253,74	
Planejamento e Orçamento	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU04 - Administração Geral	441.400,00	434.400,00	30.141,86	59.653,46	0,20	374.746,54	30.141,86	59.653,46	0,27	374.746,54	
Administração Financeira	99.400,00	99.400,00	5.479,33	10.567,20	0,03	88.832,80	5.479,33	10.567,20	0,05	88.832,80	
Controle Interno	22.000,00	22.000,00	2.823,26	5.646,52	0,02	16.353,48	2.823,26	5.646,52	0,03	16.353,48	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	11.400,00	11.400,00	1.286,60	2.553,40	0,01	8.846,60	1.286,60	2.553,40	0,01	8.846,60	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	12.200,00	12.200,00	648,26	1.296,52	0,00	10.903,48	648,26	1.296,52	0,01	10.903,48	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00	2.714,58	5.429,16	0,02	19.570,84	2.714,58	5.429,16	0,02	19.570,84	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	158.500,00	158.500,00	18.229,82	34.049,21	0,11	124.450,79	18.229,82	34.049,21	0,15	124.450,79	
Assistência ao Idoso	16.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00				500,00				500,00	
Assistência Comunitária	107.000,00	107.000,00	13.616,21	26.003,12	0,09	80.996,88	13.616,21	26.003,12	0,12	80.996,88	
FU08 - Administração Geral	35.000,00	35.000,00	4.613,61	8.046,09	0,03	26.953,91	4.613,61	8.046,09	0,04	26.953,91	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.035.400,00	1.025.400,00	167.009,35	327.114,28	1,07	698.285,72	167.009,35	327.114,28	1,47	698.285,72	
Atenção Básica	391.900,00	391.900,00	60.375,30	120.286,10	0,39	271.613,90	60.375,30	120.286,10	0,54	271.613,90	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	483.000,00	483.000,00	76.168,11	145.948,87	0,48	317.051,13	76.168,11	145.948,87	0,65	317.051,13	
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	60.000,00	7.047,72	15.279,32	0,05	44.720,68	7.047,72	15.279,32	0,07	44.720,68	
Vigilância Sanitária	20.000,00	30.000,00	11.808,61	23.650,06	0,08	6.349,94	11.808,61	23.650,06	0,11	6.349,94	
Vigilância Epidemiológica	5.500,00	5.500,00				5.500,00				5.500,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	75.000,00	75.000,00	11.609,61	21.949,93	0,07	53.050,07	11.609,61	21.949,93	0,10	53.050,07	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.359.000,00	1.371.200,00	148.346,97	302.542,29	0,99	1.068.657,71	148.346,97	302.542,29	1,36	1.068.657,71	
Ensino Fundamental	971.000,00	971.000,00	85.394,07	197.443,87	0,65	773.556,13	85.394,07	197.443,87	0,89	773.556,13	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	305.000,00	313.200,00	42.596,07	77.001,96	0,25	236.198,04	42.596,07	77.001,96	0,35	236.198,04	
Educação de Jovens e Adultos	61.000,00	61.000,00	13.829,31	16.856,19	0,06	44.143,81	13.829,31	16.856,19	0,08	44.143,81	
Educação Especial	2.000,00	6.000,00	2.766,80	2.766,80	0,01	3.233,20	2.766,80	2.766,80	0,01	3.233,20	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	3.760,72	8.473,47	0,03	11.526,53	3.760,72	8.473,47	0,04	11.526,53	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	5.000,00	5.000,00	460,56	921,12	0,00	4.078,88	460,56	921,12	0,00	4.078,88	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	500,00	500,00				500,00				500,00	
Difusão Cultural	4.500,00	4.500,00	460,56	921,12	0,00	3.578,88	460,56	921,12	0,00	3.578,88	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	345.000,00	345.000,00	29.839,55	60.061,06	0,20	284.938,94	29.839,55	60.061,06	0,27	284.938,94	
Infra-Estrutura Urbana	183.000,00	183.000,00	14.350,40	29.313,42	0,10	153.686,58	14.350,40	29.313,42	0,13	153.686,58	
Serviços Urbanos	160.000,00	160.000,00	14.832,73	30.091,22	0,10	129.908,78	14.832,73	30.091,22	0,13	129.908,78	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	656,42	656,42	0,00	1.343,58	656,42	656,42	0,00	1.343,58	
Habitação	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	30.000,00	25.000,00	2.197,98	4.385,96	0,01	20.614,04	2.197,98	4.385,96	0,02	20.614,04	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	25.000,00	2.197,98	4.385,96	0,01	20.614,04	2.197,98	4.385,96	0,02	20.614,04	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	30.000,00	25.000,00	299,20	299,20	0,00	24.700,80	299,20	299,20	0,00	24.700,80	
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	25.000,00	299,20	299,20	0,00	24.700,80	299,20	299,20	0,00	24.700,80	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.600,00	2.600,00				2.600,00				2.600,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	2.600,00	2.600,00				2.600,00				2.600,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Promoção Comercial	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Energia	5.000,00	5.000,00	262,73	466,54	0,00	4.533,46	262,73	466,54	0,00	4.533,46	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	5.000,00	5.000,00	262,73	466,54	0,00	4.533,46	262,73	466,54	0,00	4.533,46	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	135.000,00	131.230,00	11.463,24	22.783,94	0,07	108.446,06	11.463,24	22.783,94	0,10	108.446,06	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	135.000,00	131.230,00	11.463,24	22.783,94	0,07	108.446,06	11.463,24	22.783,94	0,10	108.446,06	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	62.000,00	62.000,00	6.573,05	12.254,85	0,04	49.745,15	6.573,05	12.254,85	0,05	49.745,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	62.000,00	62.000,00	6.573,05	12.254,85	0,04	49.745,15	6.573,05	12.254,85	0,05	49.745,15	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,994,841.68	7,250,087.64	8,171,562.28	7,914,206.76	8,392,163.67	11,101,375.55	7,010,081.11	10,971,637.93	7,207,502.05	6,505,783.22	8,727,651.21	7,348,196.44	96,595,089.54	92,283,946.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	679,690.54	994,933.03	806,544.12	778,105.66	1,020,394.82	1,533,034.83	787,979.85	810,297.32	486,045.95	453,769.35	740,111.73	603,509.57	9,694,416.77	9,960,589.00
IPTU	18,196.28	12,107.54	5,041.94	13,611.65	8,591.73	13,374.48	12,864.05	28,842.96	15,099.97	16,497.25	49,581.24	26,837.77	220,646.86	377,489.00
ISS	331,990.14	369,117.03	362,548.39	416,800.61	358,916.02	369,506.05	380,079.57	490,625.99	302,309.28	226,221.86	359,959.17	490,100.34	4,458,174.45	4,684,500.00
ITBI	145,116.14	383,317.37	241,752.40	48,731.81	429,561.99	956,372.38	154,588.27	1,884.84	2,297.96	2,566.51	112,848.69	62,151.61	2,542,189.97	2,421,500.00
IRRF	176,073.07	197,616.87	192,678.68	197,476.50	184,166.48	187,702.68	182,394.00	224,599.02	147,997.55	189,700.76	196,439.54	16,192.23	2,093,037.38	2,300,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8,314.91	32,774.22	4,522.71	100,485.09	39,158.60	6,079.24	58,053.96	64,344.51	18,341.19	18,782.97	21,283.09	8,227.62	380,368.11	177,100.00
Contribuições	159,392.12	157,911.43	163,852.51	162,139.32	161,412.92	166,828.43	203,390.42	397,875.95	4,453.29	202,512.03	235,348.17	204,446.65	2,219,563.24	3,935,000.00
Receita Patrimonial	3,515.69	4,221.92	4,126.50	2,765.71	13,040.67	4,846.27	6,166.46	7,730.80	6,808.36	5,310.66	10,999.22	14,537.24	84,069.50	131,100.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3,299.89	4,221.92	4,126.50	2,765.71	1,057.95	2,229.27	2,959.21	5,113.80	4,073.31	2,575.61	8,382.22	11,926.24	52,725.63	80,200.00
Outras Receitas Patrimoniais	215.80				11,982.72	2,617.00	3,207.25	2,617.00	2,735.05	2,735.05	2,617.00	2,617.00	31,343.87	50,900.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	30,813.88	40,451.22	39,689.93	31,641.26	30,475.04	35,904.18	40,742.41	40,600.14	24,890.56	31,458.59	42,580.05	28,475.98	417,723.24	411,800.00
Transferências Correntes	5,120,621.19	6,051,761.78	7,156,540.96	6,937,697.43	7,166,031.96	9,360,761.84	5,971,801.97	9,715,133.72	6,684,153.90	5,808,691.29	7,696,764.35	6,495,352.60	84,165,312.99	77,823,675.18
Cota-Parte do FPM	700,449.39	570,203.37	982,972.30	624,407.69	502,965.89	676,789.07	897,032.66	1,337,544.99	972,152.68	1,274,245.68	854,100.11	892,896.94	10,285,760.77	11,754,349.00
Cota-Parte do ICMS	1,878,212.87	2,385,022.91	2,536,098.67	2,410,320.57	3,414,768.75	3,073,420.95	2,749,914.77	3,746,643.51	3,217,590.95	2,808,461.26	3,779,893.79	3,237,470.91	35,037,819.91	34,431,921.00
Cota-Parte do IPVA	76,836.20	78,220.54	73,573.83	60,522.31	46,150.11	53,409.44	47,077.75	85,741.29	103,386.99	60,190.02	97,872.15	78,685.48	862,666.11	960,794.00
Cota-Parte do ITR	55,250.04	65,939.42	25,968.21	12,360.65	292,360.53	3,035,738.20	531,084.58	582,066.39	413,236.85	39,961.12	23,037.29	26,569.60	5,103,972.88	4,590,920.00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989														166,419.00
Transferências do FUNDEB	697,822.28	801,026.02	827,005.55	796,033.02	1,028,755.93	1,057,405.14	972,869.66	1,254,869.45	1,092,949.62	1,004,830.10	1,198,102.48	1,061,838.76	11,793,508.01	10,534,409.00
Outras Transferências Correntes	1,712,050.41	2,150,349.52	2,710,922.40	3,034,053.19	1,881,030.75	1,463,999.04	773,822.55	2,708,268.09	884,836.81	821,003.11	1,743,758.53	1,197,490.91	21,081,585.31	15,384,863.18
Outras Receitas Correntes	808.26	808.26	808.26	1,857.38	808.26				1,149.99	4,041.30	1,847.69	1,874.40	14,003.80	21,781.82
DEDUÇÕES (II)	700,298.16	776,794.26	806,470.36	781,818.13	1,010,449.27	1,530,662.80	1,045,145.51	1,463,939.19	939,419.72	998,930.75	1,144,807.73	1,047,402.47	12,246,138.35	13,925,699.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	159,339.14	157,911.43	163,848.73	162,076.84	161,390.26	166,808.33	203,924.37	397,664.01	2,939.22	202,501.01	197,480.67	204,386.81	2,178,674.82	3,700,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	808.26	808.26	808.26	808.26	808.26					4,041.30	852.31	852.31	9,787.22	15,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	540,150.76	618,074.57	641,813.37	618,933.03	848,250.75	1,363,854.47	841,821.14	1,066,275.18	936,480.50	792,388.44	946,474.75	842,159.35	10,056,676.31	10,210,699.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,294,543.52	6,473,293.38	7,365,091.92	7,132,388.63	7,381,714.40	9,570,712.75	5,964,935.60	9,507,698.74	6,268,082.33	5,506,852.47	7,582,843.48	6,300,793.97	84,348,951.19	78,358,247.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5,294,543.52	6,473,293.38	7,365,091.92	7,132,388.63	7,381,714.40	9,570,712.75	5,964,935.60	9,507,698.74	6,268,082.33	5,506,852.47	7,582,843.48	6,300,793.97	84,348,951.19	78,358,247.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5,294,543.52	6,473,293.38	7,365,091.92	7,132,388.63	7,381,714.40	9,570,712.75	5,964,935.60	9,507,698.74	6,268,082.33	5,506,852.47	7,582,843.48	6,300,793.97	84,348,951.19	78,358,247.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.425.753,00	1.282.308,51
Receita de Contribuições dos Segurados	3.700.000,00	607.311,71
Ativo	3.700.000,00	605.945,35
Inativo		1.366,36
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2.695.753,00	668.971,27
Ativo	2.695.753,00	668.971,27
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	15.000,00	279,61
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	15.000,00	279,61
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	15.000,00	5.745,92
Compensação Financeira entre os Regimes	15.000,00	5.745,92
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	6.425.753,00	1.282.308,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		131.103,69	131.103,69	131.103,69	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		131.103,69	131.103,69	131.103,69	
Outras Despesas Previdenciárias	340.000,00	1.312,87	437,64		
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	330.000,00	1.312,87	437,64		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	340.000,00	132.416,56	131.541,33	131.103,69	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	6.085.753,00	1.149.891,95	1.150.767,18	1.151.204,82	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	3.000.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.197,81
Investimentos e Aplicações	33.340.053,23
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	82.073.247,00	26.271.629,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.960.589,00	2.283.436,60
IPTU	377.489,00	108.016,23
ISS	4.684.500,00	1.378.590,65
ITBI	2.421.500,00	179.864,77
IRRF	2.300.000,00	550.330,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	177.100,00	66.634,87
Contribuições	3.935.000,00	646.760,14
Receita Patrimonial	131.100,00	37.655,48
Aplicações Financeiras (II)	80.200,00	26.951,38
Outras Receitas Patrimoniais	50.900,00	10.704,10
Transferências Correntes	67.612.976,18	23.167.459,10
Cota-Parte do FPM	9.573.660,80	3.194.716,39
Cota-Parte do ICMS	27.545.536,80	10.293.260,36
Cota-Parte do IPVA	768.635,20	272.108,10
Cota-Parte do ITR	3.672.736,00	402.563,93
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	133.135,20	
Transferências do FUNDEB	10.534.409,00	4.357.720,96
Outras Transferências Correntes	15.384.863,18	4.647.089,36
Demais Receitas Correntes	433.581,82	136.318,56
Outras Receitas Financeiras (III)	6.000,00	
Receitas Correntes Restantes	427.581,82	136.318,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	81.987.047,00	26.244.678,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	831.000,00	
Operações de Crédito (VI)	1.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	20.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	20.000,00	
Transferências de Capital	810.000,00	
Convênios	610.000,00	
Outras Transferências de Capital	200.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	830.000,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	82.817.047,00	26.244.678,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	69.613.103,07	24.348.970,58	19.673.189,16	19.340.205,20	103.466,96	396.745,97	393.360,53
Pessoal e Encargos Sociais	37.597.450,40	12.635.253,01	12.634.377,78	12.446.552,18	844,69		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	22.200,00	20.000,00	20.000,00	1.463,15			
Outras Despesas Correntes	31.993.452,67	11.693.717,57	7.018.811,38	6.892.189,87	102.622,27	396.745,97	393.360,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	69.590.903,07	24.328.970,58	19.653.189,16	19.338.742,05	103.466,96	396.745,97	393.360,53
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.093.396,93	5.317.462,09	1.774.965,74	1.740.639,89	29.780,11	3.876.680,70	3.876.680,70
Investimentos	7.732.743,34	4.057.557,66	1.169.503,91	1.169.425,87		3.876.680,70	3.876.680,70
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.360.653,59	1.259.904,43	605.461,83	571.214,02	29.780,11		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.732.743,34	4.057.557,66	1.169.503,91	1.169.425,87		3.876.680,70	3.876.680,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	77.323.646,41	28.386.528,24	20.822.693,07	20.508.167,92	103.466,96	4.273.426,67	4.270.041,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.363.002,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	26.671,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	67.700,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.321.973,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		16.006.743,06
Disponibilidade de Caixa		16.006.743,06
Disponibilidade de Caixa Bruta		16.013.411,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		6.668,74
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-16.006.743,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	16.006.743,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-6.668,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	16.013.411,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	16.054.440,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.000.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	142,58	161.203,92	133.247,07		28.099,43	30.476,29	8.560.307,80	4.273.426,67	4.270.041,23		4.320.742,86	4.348.842,29
PODER EXECUTIVO	142,58	161.089,92	133.133,07		28.099,43	30.476,29	8.478.007,80	4.223.906,67	4.220.521,23		4.287.962,86	4.316.062,29
PODER LEGISLATIVO		114,00	114,00		0,00		82.300,00	49.520,00	49.520,00		32.780,00	32.780,00
Câmara Municipal		114,00	114,00		0,00		82.300,00	49.520,00	49.520,00		32.780,00	32.780,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	142,58	161.203,92	133.247,07		28.099,43	30.476,29	8.560.307,80	4.273.426,67	4.270.041,23		4.320.742,86	4.348.842,29

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	85.600.000,00
Previsão Atualizada	85.600.000,00
Receitas Realizadas	26.940.601,15
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	82.600.000,00
Dotação Atualizada	82.600.000,00
Despesas Empenhadas	30.527.593,78
Despesas Liquidadas	22.309.316,01
Despesas Pagas	21.730.068,34
Superávit Orçamentário	4.631.285,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	30.527.593,78
Despesas Liquidadas	22.309.316,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	84.348.951,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	84.348.951,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.348.951,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.282.308,51
Despesas Previdenciárias Empenhadas	132.416,56
Despesas Previdenciárias Liquidadas	131.541,33
Resultado Previdenciário	1.150.767,18
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		1.363.002,39	
Resultado Nominal - Acima da Linha		1.321.973,59	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	161.346,50	0,00	133.247,07	28.099,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	161.232,50	0,00	133.133,07	28.099,43
Poder Legislativo	114,00	0,00	114,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.590.784,09	0,00	4.270.041,23	4.320.742,86
Poder Executivo	8.508.484,09	0,00	4.220.521,23	4.287.962,86
Poder Legislativo	82.300,00	0,00	49.520,00	32.780,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.752.130,59	0,00	4.403.288,30	4.348.842,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 237, DE 28 DE MAIO DE 2021.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por morte** em favor da senhora **Benedita Galdina**, esposa do "de cujus", em decorrência do falecimento do servidor ativo **Sr. Pedro Cristiano Rodrigues".***

O Prefeito do Município de Itiquira - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 7º inciso I, Art. 28, Art. 30 inciso I, e Art. 32, V, C-6 da Lei Municipal nº 675 de 18 de março de 2010, que Institui o Regime Próprio de Previdência do Municipal de Itiquira/MT, com a redação dada pela Lei nº 1.093/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. *Pedro Cristiano Rodrigues***, brasileiro, portador do documento de identidade RG n.º 0414521-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 411.430.271-91, servidor efetivo ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob matricula n.º 040; em favor da **Sra. Benedita Galdina,** esposa do segurado falecido, portadora do RG nº 1011202-2 SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 568.155.811-87, na proporção de 100% da cota e em caráter vitalício, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2021.07.00007P**, a partir de **11/04/2021,** data do falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legaisa data do óbito, ocorrido em **11 de abril de 2021,** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 28 de maio de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 052, DE 28 DE MAIO DE 2.021.

DECRETO MUNICIPAL N° 052, DE 28 DE MAIO DE 2.021.

"Decreta Luto Oficial no dia 28 de maio de 2021, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o falecimento do Sra. SANTINA ALVES DE OLIVEIRA,ocorrido em 28 de maio de 2.021;

CONSIDERANDO que a falecida foi professora, e posteriormente desenvolveu seus serviços como Agente Administrativa junto ao Colégio Estadual Dom Aquino Corrêa. E era uma Cidadã ativa, responsável, de conduta ilibada, comprometida com sua família, tendo prestado relevantes serviços ao Município como um todo;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o crescimento e a história do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Luto Oficial nas repartições Públicas Municipais no dia 28 de maio de 2021, em virtude do falecimento da Sra. SANTINA ALVES DE OLIVEIRA.

Art. 2º Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 28 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº. 204/2021 DE 24 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº. 204/2021 DE 24 DE MAIO DE 2021.

"**DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, PARA O QUADRIÊNIO 2021/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, e especialmente:

CONSIDERANDO a Resolução n.º 06 de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam **DESIGNADOS**, como membros titulares e suplentes, os representantes dos seguintes segmentos que integram o **Conselho da Alimentação Escolar - CAE**, para o quadriênio 2021/2025, as seguintes pessoas:

1. Representantes do Poder Executivo

Titular: Valdinéia Carvalho Batista Queiróz Muniz

Suplente: Kizi Amorim

2. Representantes dos Trabalhadores da Educação

Titular: Amadeo Silva de Carvalho

Suplente: Solange Moreira Martins

Titular: Evani Pereira Espíndola

Suplente: Luzia Paz Passarinho da Silva

3. Representantes de Pais de Alunos

Titular: Ires Regina dos Santos Silva

Suplente: Eliane Lopes de Lima

Titular: Leonice Meireles de Carvalho

Suplente: Daniela Alves da Costa

4. Representantes da Sociedade Civil

Titular: Gilson da Silva Santos

Suplente: Leoneth Aparecida Piotto

Titular: Lucimar Bonifácio Garcia

Suplente: Vanderson Marcos da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 24 de maio de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

MÁRCIA CRISTINA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº 03/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PORTARIA Nº 203 DE 21 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 203 DE 21 DE MAIO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 2013 a 2018, a partir de 07 de junho de 2021 a 06 de julho de 2021 (30 dias), à servidora abaixo:

MARIA DAS GRAÇAS DOS ANJOS – Agente Comunitário de Saúde.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 21 de maio de 2021

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PORTARIA Nº. 195 DE 12 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº. 195 DE 12 DE MAIO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, o servidor **PEDRO PAULO RUIZ**, do Cargo Comissionado de Coordenador III - Equipe de Manutenção do DAE, a partir de 03 de Maio de 2021;

Art. 2º – NOMEAR, o servidor **PEDRO PAULO RUIZ**, para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente do DAE – Departamento de Água e Esgoto do Município, a partir de 04 de Maio de 2021;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 12 de Maio de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.963.721,35	82.460.151,59	15.585.720,69	18,90	30.971.576,60	37,56	51.488.574,99
RECEITAS CORRENTES	80.934.421,35	82.035.650,59	15.435.697,75	18,82	28.898.675,27	35,23	53.136.975,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.120.642,04	14.420.642,04	2.317.929,34	16,07	4.645.355,55	32,21	9.775.286,49
Impostos	12.317.175,01	12.473.175,01	1.878.434,39	15,06	3.945.001,99	31,63	8.528.173,02
Taxas	1.803.467,03	1.947.467,03	439.494,95	22,57	700.353,56	35,96	1.247.113,47
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.564.835,36	5.564.835,36	288.549,65	5,19	590.553,29	10,61	4.974.282,07
Contribuições Sociais	4.043.875,00	4.043.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.043.875,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.520.960,36	1.520.960,36	288.549,65	18,97	590.553,29	38,83	930.407,07
RECEITA PATRIMONIAL	627.335,00	627.335,00	16.185,67	2,58	20.885,53	3,33	606.449,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	46.657,00	46.657,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.657,00
Valores Mobiliários	580.678,00	580.678,00	16.185,67	2,79	20.885,53	3,60	559.792,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.618.941,36	3.618.941,36	631.762,22	17,46	1.175.610,69	32,48	2.443.330,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.616.531,36	3.616.531,36	622.966,97	17,23	1.155.517,98	31,95	2.461.013,38
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.310,00	2.310,00	8.795,25	380,75	20.092,71	869,81	-17.782,71
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.656.213,75	57.457.442,99	12.063.674,69	21,00	22.313.831,96	38,84	35.143.611,03
Transferências da União e de suas Entidades	23.924.756,88	24.109.705,68	4.409.088,09	18,29	8.780.491,28	36,42	15.329.214,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.105.946,52	21.722.226,96	5.048.364,69	23,24	8.598.196,86	39,58	13.124.030,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.625.470,35	11.625.470,35	2.606.221,91	22,42	4.935.143,82	42,45	6.690.326,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	346.453,84	346.453,84	117.596,18	33,94	152.438,25	44,00	194.015,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	72.920,00	72.920,00	4.765,33	6,54	12.192,96	16,72	60.727,04
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	78.380,00	78.380,00	112.711,54	143,80	140.125,98	178,78	-61.745,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	195.153,84	195.153,84	119,31	0,06	119,31	0,06	195.034,53
RECEITAS DE CAPITAL	29.300,00	424.501,00	150.022,94	35,34	2.072.901,33	488,31	-1.648.400,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Imóveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.000,00	424.201,00	150.022,94	35,37	2.072.901,33	488,66	-1.648.700,33
Transferências da União e de suas Entidades	19.000,00	319.000,00	150.022,94	47,03	1.977.700,33	619,97	-1.658.700,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	105.201,00	0,00	0,00	95.201,00	90,49	10.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.802.179,90	5.802.179,90	0,00	0,00	0,00	0,00	5.802.179,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	86.765.901,25	88.262.331,49	15.585.720,69	17,66	30.971.576,60	35,09	57.290.754,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	86.765.901,25	88.262.331,49	15.585.720,69	17,66	30.971.576,60	35,09	57.290.754,89
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	86.765.901,25	88.262.331,49	15.585.720,69	17,66	30.971.576,60	35,09	57.290.754,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.394.591,25	3.991.211,59			2.596.620,34		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	1.394.591,25	1.394.591,25					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.596.620,34			2.596.620,34		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.856.740,88	87.929.299,28	15.949.529,24	30.986.798,63	56.942.500,65	16.258.394,49	27.838.666,37	60.090.632,91	24.633.644,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	77.142.275,57	78.327.731,10	13.860.867,67	27.347.858,11	50.979.872,99	13.955.432,81	24.394.558,94	53.933.172,16	22.704.130,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.195.779,84	53.805.323,28	8.740.627,23	16.587.800,05	37.217.523,23	8.740.627,21	16.587.800,03	37.217.523,25	15.920.449,56	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	51.100,00	51.100,00	0,00	51.000,00	100,00	11.731,27	22.768,39	28.331,61	22.768,39	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.895.395,73	24.471.307,82	5.120.240,44	10.709.058,06	13.762.249,76	5.203.074,33	7.783.990,52	16.687.317,30	6.760.912,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.153.941,80	8.041.044,67	2.088.661,57	3.638.940,52	4.402.104,15	2.302.961,68	3.444.107,43	4.596.937,24	1.929.514,06	0,00
INVESTIMENTOS	3.399.817,00	6.278.256,82	1.822.925,61	3.112.759,56	3.165.497,26	2.096.741,61	3.088.866,56	3.189.390,26	1.574.273,19	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.754.124,80	1.762.787,85	265.735,96	526.180,96	1.236.606,89	206.220,07	355.240,87	1.407.546,98	355.240,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.560.523,51	1.560.523,51			1.560.523,51			1.560.523,51		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.303.751,62	4.324.243,80	812.351,30	1.616.096,02	2.708.147,78	812.351,30	1.616.096,02	2.708.147,78	1.210.907,62	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	88.160.492,50	92.253.543,08	16.761.880,54	32.602.894,65	59.650.648,43	17.070.745,79	29.454.762,39	62.798.780,69	25.844.552,53	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	88.160.492,50	92.253.543,08	16.761.880,54	32.602.894,65	59.650.648,43	17.070.745,79	29.454.762,39	62.798.780,69	25.844.552,53	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.516.814,21		5.127.024,07	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	88.160.492,50	92.253.543,08	16.761.880,54	32.602.894,65		17.070.745,79	30.971.576,60		30.971.576,60	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.802.179,90	5.802.179,90	0,00	0,00	0,00	0,00	5.802.179,90
RECEITAS CORRENTES	5.802.179,90	5.802.179,90	0,00	0,00	0,00	0,00	5.802.179,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.741.679,90	5.741.679,90	0,00	0,00	0,00	0,00	5.741.679,90
Contribuições Sociais	5.741.679,90	5.741.679,90	0,00	0,00	0,00	0,00	5.741.679,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.303.751,62	4.324.243,80	812.351,30	1.616.096,02	2.708.147,78	812.351,30	1.616.096,02	2.708.147,78	1.210.907,62	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.303.751,62	4.324.243,80	812.351,30	1.616.096,02	2.708.147,78	812.351,30	1.616.096,02	2.708.147,78	1.210.907,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.303.751,62	4.324.243,80	812.351,30	1.616.096,02	2.708.147,78	812.351,30	1.616.096,02	2.708.147,78	1.210.907,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.856.740,88	87.929.299,28	15.949.529,24	30.986.798,63	95,04	56.942.500,65	16.258.394,49	27.838.666,37	94,51	60.090.632,91	0,00
Legislativa	3.336.371,53	3.336.371,53	655.198,08	1.207.442,48	3,70	2.128.929,05	385.927,78	815.704,40	2,77	2.520.667,13	0,00
Ação Legislativa	3.336.371,53	3.336.371,53	655.198,08	1.207.442,48	3,70	2.128.929,05	385.927,78	815.704,40	2,77	2.520.667,13	0,00
Administração	9.372.020,64	9.845.796,64	1.402.343,40	2.837.890,53	8,70	7.007.906,11	1.453.301,07	2.635.301,18	8,95	7.210.495,46	0,00
Planejamento e Orçamento	917.309,00	910.598,00	156.026,99	269.293,41	0,83	641.304,59	155.259,02	266.756,44	0,91	643.841,56	0,00
Administração Geral	6.968.374,92	7.330.788,99	864.869,78	1.930.807,08	5,92	5.399.981,91	925.642,01	1.749.317,86	5,94	5.581.471,13	0,00
Controle Interno	216.318,72	216.318,72	40.333,06	84.186,12	0,26	132.132,60	40.333,06	84.186,12	0,29	132.132,60	0,00
Normatização e Fiscalização	885.009,00	1.003.081,93	327.844,21	525.058,77	1,61	478.023,16	318.797,62	506.495,61	1,72	496.586,32	0,00
Tecnologia da Informação	135.009,00	135.009,00	12.629,36	26.965,15	0,08	108.043,85	12.629,36	26.965,15	0,09	108.043,85	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	640,00	1.580,00	0,00	18.420,00	640,00	1.580,00	0,01	18.420,00	0,00
Alimentação e Nutrição	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
Segurança Pública	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Defesa Civil	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Assistência Social	2.307.846,90	2.336.276,79	278.843,65	621.861,90	1,91	1.714.414,89	293.173,38	492.043,60	1,67	1.844.233,19	0,00
Administração Geral	340.609,00	338.109,00	24.515,32	50.079,77	0,15	288.029,23	24.515,32	49.100,67	0,17	289.008,33	0,00
Formação de Recursos Humanos	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	183.529,00	184.276,10	7.341,43	63.235,26	0,19	121.040,84	15.539,45	28.630,42	0,10	155.645,68	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	63.700,00	63.700,00	0,00	0,00	0,00	63.700,00	0,00	0,00	0,00	63.700,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	548.636,00	550.314,81	72.236,27	168.906,76	0,52	381.408,05	76.715,28	148.711,14	0,50	401.603,67	0,00
Assistência Comunitária	1.157.372,90	1.185.876,88	174.750,63	339.640,11	1,04	846.236,77	176.403,33	265.601,37	0,90	920.275,51	0,00
Previdência Social	10.051.260,25	10.051.260,25	0,00	0,00	0,00	10.051.260,25	0,00	0,00	0,00	10.051.260,25	0,00
Previdência do Regime Estatutário	10.051.260,25	10.051.260,25	0,00	0,00	0,00	10.051.260,25	0,00	0,00	0,00	10.051.260,25	0,00
Saúde	21.046.233,55	22.105.242,91	6.492.929,13	11.748.098,46	36,03	10.357.144,45	6.711.086,35	10.695.694,56	36,31	11.409.548,35	0,00
Administração Geral	2.009.119,00	2.024.952,14	208.014,07	507.326,40	1,56	1.517.625,74	251.237,78	438.482,26	1,49	1.586.469,88	0,00
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Atenção Básica	6.927.185,72	7.317.475,15	2.367.283,84	3.629.996,30	11,13	3.687.478,85	2.343.394,37	3.568.942,65	12,12	3.748.532,50	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.030.465,27	10.633.352,06	3.523.966,20	6.873.013,00	21,08	3.760.339,06	3.728.032,30	6.010.553,99	20,41	4.622.798,07	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	617.569,48	667.569,48	83.335,83	156.269,70	0,48	511.299,78	76.426,15	115.754,04	0,39	551.815,44	0,00
Vigilância Sanitária	1.104,00	1.104,00	0,00	0,00	0,00	1.104,00	0,00	0,00	0,00	1.104,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.445.790,08	1.445.790,08	310.329,19	581.493,06	1,78	864.297,02	311.995,75	561.961,62	1,91	883.828,46	0,00
Trabalho	86.109,00	86.109,00	21.596,55	56.028,40	0,17	30.080,60	24.761,67	47.718,81	0,16	38.390,19	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Empregabilidade	84.109,00	84.109,00	21.596,55	56.028,40	0,17	28.080,60	24.761,67	47.718,81	0,16	36.390,19	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.599], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	17.023.639,22	17.211.164,22	2.873.303,61	5.616.191,18	17,23	11.594.973,04	2.907.186,03	5.503.882,70	18,69	11.707.281,52	0,00
Administração Geral	2.781.010,00	2.887.111,00	254.229,52	684.778,70	2,10	2.202.332,30	258.452,47	648.815,75	2,20	2.238.295,25	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	302.812,00	302.812,00	120.974,50	120.974,50	0,37	181.837,50	120.974,50	120.974,50	0,41	181.837,50	0,00
Ensino Fundamental	6.276.546,62	6.355.646,62	1.034.712,52	1.935.094,77	5,94	4.420.551,85	1.064.371,99	1.858.749,24	6,31	4.496.897,38	0,00
Educação Infantil	7.338.170,60	7.340.494,60	1.403.389,77	2.764.086,54	8,48	4.576.408,06	1.403.389,77	2.764.086,54	9,38	4.576.408,06	0,00
Educação Especial	315.100,00	315.100,00	59.997,30	111.256,67	0,34	203.843,33	59.997,30	111.256,67	0,38	203.843,33	0,00
Cultura	605.418,00	653.080,00	51.500,49	96.120,14	0,29	556.959,86	52.603,63	79.225,54	0,27	573.854,46	0,00
Administração Geral	300.209,00	300.209,00	8.728,60	31.079,62	0,10	269.129,38	9.831,74	14.185,02	0,05	286.023,98	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Difusão Cultural	303.009,00	350.671,00	42.771,89	65.040,52	0,20	285.630,48	42.771,89	65.040,52	0,22	285.630,48	0,00
Direitos da Cidadania	26.100,00	23.950,00	0,00	0,00	0,00	23.950,00	0,00	0,00	0,00	23.950,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	26.100,00	23.950,00	0,00	0,00	0,00	23.950,00	0,00	0,00	0,00	23.950,00	0,00
Urbanismo	8.502.487,36	8.512.838,44	1.305.103,88	3.016.491,50	9,25	5.496.346,94	1.341.000,14	2.778.603,41	9,43	5.734.235,03	0,00
Administração Geral	1.420.509,00	1.458.236,14	250.820,68	534.163,35	1,64	924.072,79	258.327,89	475.903,15	1,62	982.332,99	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.592.909,00	1.483.562,12	76.712,37	295.920,17	0,91	1.187.641,95	76.712,37	295.920,17	1,00	1.187.641,95	0,00
Serviços Urbanos	5.486.169,36	5.568.140,18	977.570,83	2.186.407,98	6,71	3.381.732,20	1.005.959,88	2.006.780,09	6,81	3.561.360,09	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação	511.509,00	511.509,00	10.323,22	18.409,75	0,06	493.099,25	10.323,22	18.409,75	0,06	493.099,25	0,00
Administração Geral	58.009,00	58.009,00	10.323,22	18.409,75	0,06	39.599,25	10.323,22	18.409,75	0,06	39.599,25	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Urbana	451.500,00	451.500,00	0,00	0,00	0,00	451.500,00	0,00	0,00	0,00	451.500,00	0,00
Saneamento	3.197.240,32	3.236.775,62	601.110,84	1.436.149,03	4,40	1.800.626,59	631.657,66	1.292.957,68	4,39	1.943.817,94	0,00
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00
Saneamento Básico Rural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.191.340,32	3.230.875,62	601.110,84	1.436.149,03	4,40	1.794.726,59	631.657,66	1.292.957,68	4,39	1.937.917,94	0,00
Gestão Ambiental	148.009,00	148.009,00	15.680,89	32.444,96	0,10	115.564,04	15.898,92	30.703,02	0,10	117.305,98	0,00
Administração Geral	144.109,00	144.109,00	15.680,89	32.444,96	0,10	111.664,04	15.898,92	30.703,02	0,10	113.405,98	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00
Controle Ambiental	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.599], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	585.218,00	638.650,07	27.724,94	169.472,04	0,52	469.178,03	116.344,12	149.461,64	0,51	489.188,43	0,00
Administração Geral	482.509,00	486.280,91	27.244,94	98.052,04	0,30	388.228,87	44.924,12	78.041,64	0,26	408.239,27	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	480,00	480,00	0,00	1.520,00	480,00	480,00	0,00	1.520,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Promoção da Produção Animal	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	56.109,00	56.109,00	0,00	0,00	0,00	56.109,00	0,00	0,00	0,00	56.109,00	0,00
Abastecimento	42.600,00	92.260,16	0,00	70.940,00	0,22	21.320,16	70.940,00	70.940,00	0,24	21.320,16	0,00
Extensão Rural	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Indústria	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Promoção Industrial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Comércio e Serviços	308.609,00	321.322,82	37.009,09	88.556,72	0,27	232.766,10	37.009,09	88.556,72	0,30	232.766,10	0,00
Promoção Comercial	38.000,00	37.193,82	15.070,00	35.321,02	0,11	1.872,80	15.070,00	35.321,02	0,12	1.872,80	0,00
Turismo	270.609,00	284.129,00	21.939,09	53.235,70	0,16	230.893,30	21.939,09	53.235,70	0,18	230.893,30	0,00
Transporte	992.169,00	1.593.140,06	395.959,18	896.814,25	2,75	696.325,81	394.349,21	831.447,70	2,82	761.692,36	0,00
Transporte Aéreo	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Transporte Rodoviário	992.069,00	1.593.040,06	395.959,18	896.814,25	2,75	696.225,81	394.349,21	831.447,70	2,82	761.592,36	0,00
Desporto e Lazer	596.809,00	2.158.808,77	1.453.924,37	1.702.678,66	5,22	456.130,11	1.454.148,77	1.698.385,97	5,77	460.422,80	0,00
Administração Geral	395.009,00	395.009,00	58.489,18	130.155,45	0,40	264.853,55	58.967,98	126.117,16	0,43	268.891,84	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	160,00	0,00	1.840,00	0,00	160,00	0,00	1.840,00	0,00
Desporto de Rendimento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Desporto Comunitário	197.000,00	197.000,00	2.224,94	10.281,93	0,03	186.718,07	1.970,54	10.027,53	0,03	186.972,47	0,00
Lazer	2.700,00	1.564.699,77	1.393.210,25	1.562.081,28	4,79	2.618,49	1.393.210,25	1.562.081,28	5,30	2.618,49	0,00
Encargos Especiais	3.593.067,60	3.592.370,65	326.977,92	1.442.148,63	4,42	2.150.222,02	429.623,45	680.569,69	2,31	2.911.800,96	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.805.124,80	1.813.787,85	265.735,96	577.180,96	1,77	1.236.606,89	217.951,34	378.009,26	1,28	1.435.778,59	0,00
Outros Encargos Especiais	1.787.942,80	1.778.582,80	61.241,96	864.967,67	2,65	913.615,13	211.672,11	302.560,43	1,03	1.476.022,37	0,00
Reserva de Contingência	1.560.523,51	1.560.523,51	0,00	0,00	0,00	1.560.523,51	0,00	0,00	0,00	1.560.523,51	0,00
Reserva de Contingência	1.560.523,51	1.560.523,51	0,00	0,00	0,00	1.560.523,51	0,00	0,00	0,00	1.560.523,51	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.303.751,62	4.324.243,80	812.351,30	1.616.096,02	4,96	2.708.147,78	812.351,30	1.616.096,02	5,49	2.708.147,78	0,00
Legislativa	85.000,00	85.000,00	17.636,17	38.660,56	0,12	46.339,44	17.636,17	38.660,56	0,13	46.339,44	0,00
Ação Legislativa	85.000,00	85.000,00	17.636,17	38.660,56	0,12	46.339,44	17.636,17	38.660,56	0,13	46.339,44	0,00
Administração	432.808,00	437.836,00	100.767,79	202.893,20	0,62	234.942,80	100.767,79	202.893,20	0,69	234.942,80	0,00
Planejamento e Orçamento	57.001,00	57.001,00	12.382,38	24.737,98	0,08	32.263,02	12.382,38	24.737,98	0,08	32.263,02	0,00
Administração Geral	253.804,00	258.832,00	53.085,39	107.667,33	0,33	151.164,67	53.085,39	107.667,33	0,37	151.164,67	0,00
Controle Interno	17.001,00	17.001,00	6.366,18	12.674,17	0,04	4.326,83	6.366,18	12.674,17	0,04	4.326,83	0,00
Normatização e Fiscalização	90.001,00	90.001,00	28.370,14	56.686,32	0,17	33.314,68	28.370,14	56.686,32	0,19	33.314,68	0,00
Tecnologia da Informação	15.001,00	15.001,00	563,70	1.127,40	0,00	13.873,60	563,70	1.127,40	0,00	13.873,60	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.599], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Assistência Social	70.008,00	71.590,00	3.720,70	7.211,65	0,02	64.378,35	3.720,70	7.211,65	0,02	64.378,35	0,00
Administração Geral	19.001,00	19.001,00	0,00	0,00	0,00	19.001,00	0,00	0,00	0,00	19.001,00	0,00
Assistência ao Idoso	3.001,00	3.001,00	0,00	0,00	0,00	3.001,00	0,00	0,00	0,00	3.001,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	5.002,00	6.390,00	1.818,56	3.232,97	0,01	3.157,03	1.818,56	3.232,97	0,01	3.157,03	0,00
Assistência Comunitária	43.004,00	43.198,00	1.902,14	3.978,68	0,01	39.219,32	1.902,14	3.978,68	0,01	39.219,32	0,00
Saúde	1.680.007,00	1.680.007,00	295.701,64	587.854,28	1,80	1.092.152,72	295.701,64	587.854,28	2,00	1.092.152,72	0,00
Administração Geral	125.001,00	125.001,00	7.948,72	24.878,10	0,08	100.122,90	7.948,72	24.878,10	0,08	100.122,90	0,00
Atenção Básica	620.002,00	620.002,00	105.793,74	215.295,98	0,66	404.706,02	105.793,74	215.295,98	0,73	404.706,02	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	800.001,00	800.001,00	153.574,24	292.993,13	0,90	507.007,87	153.574,24	292.993,13	0,99	507.007,87	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00	0,00
Vigilância Sanitária	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	130.001,00	130.001,00	28.384,94	54.687,07	0,17	75.313,93	28.384,94	54.687,07	0,19	75.313,93	0,00
Trabalho	6.001,00	6.001,00	1.260,86	2.516,08	0,01	3.484,92	1.260,86	2.516,08	0,01	3.484,92	0,00
Empregabilidade	6.001,00	6.001,00	1.260,86	2.516,08	0,01	3.484,92	1.260,86	2.516,08	0,01	3.484,92	0,00
Educação	1.673.914,62	1.681.590,62	333.643,40	656.587,18	2,01	1.025.003,44	333.643,40	656.587,18	2,23	1.025.003,44	0,00
Administração Geral	295.000,00	295.000,00	39.003,98	73.918,41	0,23	221.081,59	39.003,98	73.918,41	0,25	221.081,59	0,00
Ensino Fundamental	485.000,00	485.000,00	97.916,14	202.585,63	0,62	282.414,37	97.916,14	202.585,63	0,69	282.414,37	0,00
Educação Infantil	858.914,62	866.590,62	190.683,67	369.402,22	1,13	497.188,40	190.683,67	369.402,22	1,25	497.188,40	0,00
Educação Especial	35.000,00	35.000,00	6.039,61	10.680,92	0,03	24.319,08	6.039,61	10.680,92	0,04	24.319,08	0,00
Cultura	20.002,00	20.002,00	0,00	0,00	0,00	20.002,00	0,00	0,00	0,00	20.002,00	0,00
Administração Geral	20.001,00	20.001,00	0,00	0,00	0,00	20.001,00	0,00	0,00	0,00	20.001,00	0,00
Difusão Cultural	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Direitos da Cidadania	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Urbanismo	236.003,00	236.003,00	42.259,76	86.111,43	0,26	149.891,57	42.259,76	86.111,43	0,29	149.891,57	0,00
Administração Geral	53.001,00	53.001,00	10.451,35	22.077,16	0,07	30.923,84	10.451,35	22.077,16	0,07	30.923,84	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Serviços Urbanos	183.001,00	183.001,00	31.808,41	64.034,27	0,20	118.966,73	31.808,41	64.034,27	0,22	118.966,73	0,00
Habitação	4.001,00	4.001,00	0,00	0,00	0,00	4.001,00	0,00	0,00	0,00	4.001,00	0,00
Administração Geral	4.001,00	4.001,00	0,00	0,00	0,00	4.001,00	0,00	0,00	0,00	4.001,00	0,00
Saneamento	24.001,00	24.001,00	4.520,08	8.379,10	0,03	15.621,90	4.520,08	8.379,10	0,03	15.621,90	0,00
Saneamento Básico Urbano	24.001,00	24.001,00	4.520,08	8.379,10	0,03	15.621,90	4.520,08	8.379,10	0,03	15.621,90	0,00
Gestão Ambiental	10.001,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00	0,00
Administração Geral	10.001,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00	0,00
Agricultura	23.902,00	23.902,00	1.872,86	3.535,08	0,01	20.366,92	1.872,86	3.535,08	0,01	20.366,92	0,00
Administração Geral	20.001,00	20.001,00	1.872,86	3.535,08	0,01	16.465,92	1.872,86	3.535,08	0,01	16.465,92	0,00
Defesa Sanitária Animal	3.901,00	3.901,00	0,00	0,00	0,00	3.901,00	0,00	0,00	0,00	3.901,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.599], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	12.001,00	18.207,18	4.070,18	8.140,36	0,02	10.066,82	4.070,18	8.140,36	0,03	10.066,82	0,00
Promoção Comercial	2.000,00	8.206,18	4.070,18	8.140,36	0,02	65,82	4.070,18	8.140,36	0,03	65,82	0,00
Turismo	10.001,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00	0,00
Transporte	101,00	101,00	0,00	0,00	0,00	101,00	0,00	0,00	0,00	101,00	0,00
Transporte Rodoviário	101,00	101,00	0,00	0,00	0,00	101,00	0,00	0,00	0,00	101,00	0,00
Desporto e Lazer	25.001,00	25.001,00	6.897,86	14.207,10	0,04	10.793,90	6.897,86	14.207,10	0,05	10.793,90	0,00
Administração Geral	25.001,00	25.001,00	6.897,86	14.207,10	0,04	10.793,90	6.897,86	14.207,10	0,05	10.793,90	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	88.160.492,50	92.253.543,08	16.761.880,54	32.602.894,65	100,00	59.650.648,43	17.070.745,79	29.454.762,39	100,00	62.798.780,69	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.599], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2020 A ABR/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.604.017,05	8.607.654,02	10.080.797,89	10.635.405,72	9.298.238,18	8.212.275,80	7.614.439,83	14.080.463,77	6.646.144,21	8.324.884,42	9.175.445,09	7.724.882,83	108.004.648,81	90.113.920,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.004.317,41	2.661.497,06	1.199.764,69	1.406.459,13	886.032,51	1.029.755,15	1.358.463,66	1.225.070,95	501.357,38	1.826.068,83	1.270.519,26	1.047.410,08	15.416.716,11	14.896.423,06
IPTU	363.564,26	1.230.632,46	230.776,05	137.239,89	66.666,99	82.735,78	70.437,36	128.928,09	30.668,38	104.253,55	142.263,07	134.184,54	2.722.350,42	2.836.889,15
ISS	269.194,62	297.237,74	486.242,23	451.464,99	507.959,51	445.979,97	415.565,44	727.534,42	246.906,02	475.472,94	308.353,85	427.187,39	5.059.099,12	5.173.450,98
ITBI	56.241,01	92.635,95	191.598,16	258.518,11	71.071,44	81.257,46	190.556,87	95.255,90	98.801,95	70.501,89	272.672,53	164.221,04	1.643.332,31	1.524.617,00
IRRF	130.110,63	683.697,91	137.591,06	443.997,48	142.764,70	303.667,67	589.089,05	162.303,79	40.596,06	999.366,81	337.603,09	91.948,88	4.062.737,13	3.350.900,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	185.206,89	357.293,00	153.557,19	115.238,66	97.569,87	116.114,27	92.814,94	111.048,75	84.384,97	176.473,64	209.626,72	229.868,23	1.929.197,13	2.010.565,81
Contribuições	37.933,41	0,00	0,00	287.771,96	197.723,49	419.978,32	148.448,96	2.951.345,33	154.283,04	147.720,60	135.998,81	152.550,84	4.633.754,76	5.564.835,36
Receita Patrimonial	5.869,85	5.073,12	4.805,36	3.173,79	4.040,69	3.402,12	2.933,66	17.480,10	1.644,31	3.055,55	5.883,96	10.301,71	67.664,22	627.335,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.357,84	4.136,24	4.293,35	2.669,84	2.151,09	2.330,18	2.149,46	14.445,10	1.644,31	3.055,55	5.883,96	10.301,71	58.418,63	580.678,00
Outras Receitas Patrimoniais	512,01	936,88	512,01	503,95	1.889,60	1.071,94	784,20	3.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.245,59	46.657,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	280.552,62	267.214,26	315.763,72	266.143,15	345.180,69	606.529,55	347.860,71	391.155,91	241.228,62	302.619,85	322.230,73	309.531,49	3.996.011,30	3.618.941,36
Transferências Correntes	6.392.510,72	5.657.971,99	8.548.325,04	8.663.437,64	7.837.162,03	6.134.837,38	5.731.704,25	9.203.443,89	5.729.314,09	6.028.894,29	7.422.720,33	6.105.584,53	83.455.906,18	65.059.932,27
Cota Parte do FPM	1.225.786,43	997.855,91	1.720.201,52	1.092.713,46	880.190,32	1.184.380,87	1.569.807,15	2.340.703,69	1.701.267,20	2.229.929,94	1.494.675,18	1.562.569,66	18.000.081,33	17.600.984,92
Cota Parte do ICMS	1.038.033,90	1.319.621,17	1.402.832,50	1.332.047,88	1.889.010,44	1.696.518,01	1.519.036,62	2.068.820,72	1.678.141,75	1.353.533,53	1.965.460,52	1.680.310,99	18.943.368,03	16.370.770,93
Cota Parte do IPVA	320.990,04	589.912,27	511.913,28	181.508,91	166.738,69	144.828,42	193.356,42	355.139,83	300.132,93	214.839,03	313.353,42	283.514,97	3.576.228,21	4.546.373,57
Cota Parte do ITR	1.512,59	18.471,10	11.617,98	1.798,55	68.709,48	521.476,24	71.441,01	63.983,48	56.063,41	6.348,98	11.021,31	12.246,24	844.690,37	826.232,40
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Transferências da LC 61/1989	4.969,97	5.189,77	5.695,62	6.179,30	8.329,81	9.170,20	8.878,67	11.188,15	11.679,20	9.940,83	10.506,83	11.906,34	103.634,69	84.542,38
Transferencias do FUNDEB	774.711,25	889.286,52	918.128,56	883.743,35	1.142.108,63	1.173.914,57	1.080.064,54	1.393.136,29	1.213.375,40	1.115.546,51	1.330.114,48	1.276.107,43	13.190.237,53	11.625.470,35
Outras Transferências Correntes	3.026.506,54	1.837.635,25	3.977.935,58	5.165.446,19	3.682.074,66	1.404.549,07	1.289.119,84	2.970.471,73	768.654,20	1.098.755,47	2.297.588,59	1.278.928,90	28.797.666,02	14.005.556,72
Outras Receitas Correntes	-117.166,96	15.897,59	12.139,08	8.420,05	28.098,77	17.773,28	25.028,59	291.967,59	18.316,77	16.525,30	18.092,00	99.504,18	434.596,24	346.453,84
DEDUÇÕES (II)	517.264,47	585.171,96	589.936,69	521.613,65	600.929,64	709.440,57	670.728,06	3.870.806,71	747.120,94	760.930,17	756.901,95	707.728,22	11.038.573,03	11.816.118,12
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.796.627,81	0,00	0,00	0,00	0,00	2.796.627,81	4.043.875,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.529,18	0,00	0,00	0,00	0,00	247.529,18	169.753,84
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	517.264,47	585.171,96	589.936,69	521.613,65	600.929,64	709.440,57	670.728,06	826.649,72	747.120,94	760.930,17	756.901,95	707.728,22	7.994.416,04	7.602.489,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	7.086.752,58	8.022.482,06	9.490.861,20	10.113.792,07	8.697.308,54	7.502.835,23	6.943.711,77	10.209.657,06	5.899.023,27	7.563.954,25	8.418.543,14	7.017.154,61	96.966.075,78	78.297.802,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.086.752,58	8.022.482,06	9.490.861,20	10.113.792,07	8.697.308,54	7.502.835,23	6.943.711,77	10.209.657,06	5.899.023,27	7.563.954,25	8.418.543,14	7.017.154,61	96.966.075,78	78.297.802,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.086.752,58	8.022.482,06	9.490.861,20	10.113.792,07	8.697.308,54	7.502.835,23	6.943.711,77	10.209.657,06	5.899.023,27	7.563.954,25	8.418.543,14	7.017.154,61	96.966.075,78	78.297.802,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	82.035.650,59	28.898.675,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.420.642,04	4.645.355,55
IPTU	2.424.206,91	411.369,54
ISS	5.173.450,98	1.457.920,20
ITBI	1.524.617,00	606.197,41
IRRF	3.350.900,12	1.469.514,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.947.467,03	700.353,56
Contribuições	5.564.835,36	590.553,29
Receita Patrimonial	627.335,00	20.885,53
Aplicações Financeiras (II)	580.678,00	20.885,53
Outras Receitas Patrimoniais	46.657,00	0,00
Transferências Correntes	57.457.442,99	22.313.831,96
Cota Parte do FPM	14.364.079,70	5.590.753,67
Cota Parte do ICMS	13.096.616,74	5.341.957,52
Cota Parte do IPVA	3.637.098,86	889.472,58
Cota Parte do ITR	660.985,92	68.544,01
Transferências da LC 87/1996	0,80	0,00
Transferências da LC 61/1989	67.633,90	44.033,20
Transferencias do FUNDEB	11.625.470,35	4.935.143,82
Outras Transferências Correntes	14.005.556,72	5.443.927,16
Demais Receitas Correntes	3.965.395,20	1.328.048,94
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.965.395,20	1.328.048,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	81.454.972,59	28.877.789,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	424.501,00	2.072.901,33
Operações de Crédito (VI)	100,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200,00	0,00
Transferências de Capital	424.201,00	2.072.901,33
Convênios	422.201,00	2.072.901,33
Outras Transferências de Capital	2.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	424.401,00	2.072.901,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	81.879.373,59	30.950.691,07

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.599], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	78.327.731,10	27.347.858,11	24.394.558,94	22.704.130,85	2.196.737,43	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	53.805.323,28	16.587.800,05	16.587.800,03	15.920.449,56	1.998.256,69	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	51.100,00	51.000,00	22.768,39	22.768,39	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.471.307,82	10.709.058,06	7.783.990,52	6.760.912,90	198.480,74	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	78.276.631,10	27.296.858,11	24.371.790,55	22.681.362,46	2.196.737,43	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.041.044,67	3.638.940,52	3.444.107,43	1.929.514,06	783.499,50	110.000,00	110.000,00
Investimentos	6.278.256,82	3.112.759,56	3.088.866,56	1.574.273,19	783.499,50	110.000,00	110.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.762.787,85	526.180,96	355.240,87	355.240,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.278.256,82	3.112.759,56	3.088.866,56	1.574.273,19	783.499,50	110.000,00	110.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.560.523,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	86.115.411,43	30.409.617,67	27.460.657,11	24.255.635,65	2.980.236,93	110.000,00	110.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							3.604.818,49

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-580.978,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.604.818,49

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-580.978,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.599], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Abr/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.066.391,74	9.392.048,75
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	5.375.466,43	2.395.229,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	9.066.391,74	9.392.048,75
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-325.657,01

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.980.236,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-3.305.893,94
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-3.305.893,94

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.596.620,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.596.620,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.599], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.060.089,28	4.378.745,13	2.980.236,93	0,00	2.458.597,48	0,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	2.458.597,48
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	1.060.089,28	4.378.745,13	2.980.236,93	0,00	2.458.597,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.458.597,48
0102	GABINETE DO PREFEITO	12.997,80	111.434,37	90.407,20	0,00	34.024,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.024,97
0103	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO E	14.685,51	39.367,22	39.367,22	0,00	14.685,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.685,51
0104	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	92.894,83	437.219,53	305.086,89	0,00	225.027,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.027,47
0105	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE I	74.617,31	399.661,85	382.604,57	0,00	91.674,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.674,59
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	336.234,18	1.082.889,17	817.181,41	0,00	601.941,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.941,94
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	240,00	18.181,35	18.181,35	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	498.288,25	1.915.800,70	1.019.342,39	0,00	1.394.746,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.394.746,56
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	13.818,50	258.461,63	237.024,41	0,00	35.255,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.255,72
0110	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANI	16.312,90	115.729,31	71.041,49	0,00	61.000,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,72
03	CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00
0301	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	731.160,64	0,00	0,00	731.160,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	731.160,64
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	0,00	731.160,64	0,00	0,00	731.160,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	731.160,64
03	CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	1.060.089,28	5.109.905,77	2.980.236,93	0,00	3.189.758,12	0,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	3.189.758,12

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.599], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	12.473.175,01	3.945.001,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.424.206,91	411.369,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.524.617,00	606.197,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.173.450,98	1.457.920,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.350.900,12	1.469.514,84
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.428.904,20	14.907.442,26
2.1- Cota-Parte FPM	17.600.984,92	6.988.441,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.184.526,12	6.988.441,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.416.458,80	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.370.770,93	6.677.446,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	84.542,38	44.033,20
2.4- Cota-Parte ITR	826.232,40	85.679,94
2.5- Cota-Parte IPVA	4.546.373,57	1.111.840,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.902.079,21	18.852.444,25
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.602.489,28	2.972.681,28
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	5.373.030,77	1.729.420,82

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.626.470,35	4.936.191,67
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.626.470,35	4.936.191,67
6.1.1 - Principal	11.625.470,35	4.935.143,82
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	1.047,85
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.022.981,07	1.962.462,54

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.936.191,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.557.555,73	3.301.933,47	3.301.933,47	3.169.916,03	0,00
10.1 - Educação Infantil	4.137.555,73	1.944.596,38	1.944.596,38	1.871.629,67	0,00
10.1.1 - Creche	2.900.000,00	1.419.200,16	1.419.200,16	1.368.832,12	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.237.555,73	525.396,22	525.396,22	502.797,55	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.420.000,00	1.357.337,09	1.357.337,09	1.298.286,36	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	4.008.914,62	1.400.334,38	1.400.334,38	1.359.588,24	0,00
11.1 - Educação Infantil	2.876.914,62	997.848,01	997.848,01	968.325,27	0,00
11.1.1 - Creche	2.476.914,62	812.329,44	812.329,44	790.270,55	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	400.000,00	185.518,57	185.518,57	178.054,72	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.132.000,00	402.486,37	402.486,37	391.262,97	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	11.566.470,35	4.702.267,85	4.702.267,85	4.529.504,27	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.301.933,47	3.301.933,47	3.169.916,03	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.702.567,85	4.702.395,85	4.529.632,27	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.455.334,17	3.301.933,47	3.301.933,47	66,89
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	493.619,17	233.795,82	233.795,82	4,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.082.614,87	191.044,37	191.044,37	186.313,85	0,00
24.1 - Creche	957.614,87	182.625,18	182.625,18	178.135,53	0,00
24.2 - Pré-escola	125.000,00	8.419,19	8.419,19	8.178,32	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.023.700,00	254.501,97	251.181,67	241.180,82	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.106.314,87	445.546,34	442.226,04	427.494,67	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	5.144.621,89
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.962.462,54
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L3	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.182.159,35

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.713.111,06	3.182.159,35	16,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	461.820,43	461.820,43	358.602,48	0,00	103.217,95
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	210.097,37	210.097,37	106.879,42	0,00	103.217,95
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	251.723,06	251.723,06	251.723,06	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.113.458,62	379.457,66
35.1 - Salário Educação	741.625,32	234.188,30
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	302.912,00	128.056,72
35.4 - PNATE	66.821,30	17.196,83
35.5 - Outras Transferências do FNDE	2.100,00	15,81
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	722.201,00	95.627,74
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	203.610,00	75.851,19
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.039.269,62	550.936,59

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.615.046,62	245.292,56	172.267,33	101.429,89	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.725.046,62	245.292,56	172.267,33	101.429,89	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	18.882.754,84	6.272.778,36	6.160.469,88	5.867.618,32	0,00
47.1 - Despesas Correntes	17.860.453,84	6.130.247,03	6.017.939,55	5.757.618,32	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	15.359.680,35	5.458.773,67	5.458.773,67	5.253.535,00	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	145.000,00	60.487,50	60.487,50	60.487,50	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.355.773,49	610.985,86	498.678,38	443.595,82	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.022.301,00	142.531,33	142.530,33	110.000,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.022.301,00	142.531,33	142.530,33	110.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	58.109,91	149.561,55
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.935.143,82	234.188,30
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.781.355,33	39.760,06
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	211.898,40	343.989,79
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	211.898,40	343.989,79

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	100,00	0,00	100,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.041.044,67	3.638.940,52	4.402.104,15
Investimentos	6.278.256,82	3.112.759,56	3.165.497,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.762.787,85	526.180,96	1.236.606,89
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.041.044,67	3.638.940,52	4.402.104,15
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.040.944,67 <(d - a)>	3.638.940,52 <(e - b)>	4.402.004,15 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.599], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200,00	85,01	114,99
Receita de Alienação de Bens Móveis	100,00	0,00	100,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100,00	0,00	100,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	85,01	-85,01

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	332.600,00	188.603,61	188.603,61	188.603,61	0,00	0,00	143.996,39
Despesas de Capital	332.600,00	188.603,61	188.603,61	188.603,61	0,00	0,00	143.996,39
Investimentos	332.600,00	188.603,61	188.603,61	188.603,61	0,00	0,00	143.996,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	278.573,50	-188.518,60	90.054,90

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.599], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (*LC* n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.317.175,01	12.473.175,01	3.945.001,99	31,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.424.206,91	2.424.206,91	411.369,54	16,97
IPTU	1.750.283,46	1.750.283,46	24.358,46	1,39
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	673.923,45	673.923,45	387.011,08	57,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.524.617,00	1.524.617,00	606.197,41	39,76
ITBI	1.524.617,00	1.524.617,00	606.197,41	39,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.173.450,98	5.173.450,98	1.457.920,20	28,18
ISS	5.023.736,45	5.023.736,45	1.396.872,82	27,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	149.714,53	149.714,53	61.047,38	40,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.194.900,12	3.350.900,12	1.469.514,84	43,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.012.446,40	38.012.446,40	14.907.442,26	39,22
Cota-Parte FPM	16.184.526,12	16.184.526,12	6.988.441,98	43,18
Cota-Parte ITR	826.232,40	826.232,40	85.679,94	10,37
Cota-Parte IPVA	4.546.373,57	4.546.373,57	1.111.840,35	24,46
Cota-Parte ICMS	16.370.770,93	16.370.770,93	6.677.446,79	40,79
Cota-Parte IPI-Exportação	84.542,38	84.542,38	44.033,20	52,08
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1,00	1,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1,00	1,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.329.621,41	50.485.621,41	18.852.444,25	37,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.661.500,00	2.682.730,00	2.196.957,99	81,89	2.149.217,69	80,11	2.060.930,79	76,82	0,00
Despesas Correntes	2.642.300,00	2.663.530,00	2.196.957,99	82,48	2.149.217,69	80,69	2.060.930,79	77,38	0,00
Despesas de Capital	19.200,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.919.872,71	6.939.153,71	4.870.515,68	70,19	4.251.687,88	61,27	3.878.679,51	55,90	0,00
Despesas Correntes	6.903.672,71	6.922.953,71	4.855.515,68	70,14	4.236.687,88	61,20	3.863.679,51	55,81	0,00
Despesas de Capital	16.200,00	16.200,00	15.000,00	92,59	15.000,00	92,59	15.000,00	92,59	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	381.600,00	381.600,00	87.941,05	23,05	64.482,84	16,90	56.869,83	14,90	0,00
Despesas Correntes	378.500,00	378.500,00	87.941,05	23,23	64.482,84	17,04	56.869,83	15,03	0,00
Despesas de Capital	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.201.100,00	1.201.100,00	554.284,89	46,15	544.436,40	45,33	528.930,45	44,04	0,00
Despesas Correntes	1.200.000,00	1.200.000,00	554.284,89	46,19	544.436,40	45,37	528.930,45	44,08	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.148.110,00	2.157.470,00	525.741,81	24,37	456.897,67	21,18	421.264,69	19,53	0,00
Despesas Correntes	2.139.010,00	2.148.370,00	525.741,81	24,47	456.897,67	21,27	421.264,69	19,61	0,00
Despesas de Capital	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.313.282,71	13.363.153,71	8.235.441,42	61,63	7.466.722,48	55,88	6.946.675,27	51,98	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.235.441,42	7.466.722,48	6.946.675,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.235.441,42	7.466.722,48	6.946.675,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 28% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	5.278.684,39	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		39,61	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1° e 2° da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.409.547,84	9.594.496,64	3.307.771,55	34,48
Proveniente da União	6.992.735,72	7.177.684,52	2.262.840,89	31,53
Proveniente dos Estados	2.416.812,12	2.416.812,12	1.044.930,66	43,24
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.510,00	3.510,00	3.072,42	87,53
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.413.057,84	9.598.006,64	3.310.843,97	34,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.885.687,72	5.254.747,15	1.648.334,29	31,37	1.635.020,94	31,12	1.271.440,47	24,20	0,00
Despesas Correntes	4.877.677,72	5.246.737,15	1.648.334,29	31,42	1.635.020,94	31,16	1.271.440,47	24,23	0,00
Despesas de Capital	8.010,00	8.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.910.593,56	4.494.199,35	2.295.490,45	51,08	2.051.859,24	45,66	1.784.529,57	39,71	0,00
Despesas Correntes	3.901.588,56	4.244.758,37	2.055.453,46	48,42	1.835.714,25	43,25	1.574.529,57	37,09	0,00
Despesas de Capital	9.005,00	249.440,98	240.036,99	96,23	216.144,99	86,65	210.000,00	84,19	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	240.970,48	290.970,48	68.328,65	23,48	51.271,20	17,62	23.436,80	8,05	0,00
Despesas Correntes	240.965,48	290.965,48	68.328,65	23,48	51.271,20	17,62	23.436,80	8,05	0,00
Despesas de Capital	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	374.691,08	374.691,08	81.895,24	21,86	72.212,29	19,27	70.060,76	18,70	0,00
Despesas Correntes	374.691,08	374.691,08	81.895,24	21,86	72.212,29	19,27	70.060,76	18,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.010,00	7.483,14	6.462,69	86,36	6.462,69	86,36	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5,00	6.478,14	6.462,69	99,76	6.462,69	99,76	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.005,00	1.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.412.957,84	10.422.096,20	4.100.511,32	39,34	3.816.826,36	36,62	3.149.467,60	30,22	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.547.187,72	7.937.477,15	3.845.292,28	48,44	3.784.238,63	47,68	3.332.371,26	41,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.830.466,27	11.433.353,06	7.166.006,13	62,68	6.303.547,12	55,13	5.663.209,08	49,53	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	622.570,48	672.570,48	156.269,70	23,23	115.754,04	17,21	80.306,63	11,94	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.105,00	1.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.575.791,08	1.575.791,08	636.180,13	40,37	616.648,69	39,13	598.991,21	38,01	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.149.120,00	2.164.953,14	532.204,50	24,58	463.360,36	21,40	421.264,69	19,46	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.726.240,55	23.785.249,91	12.335.952,74	51,86	11.283.548,84	47,44	10.096.142,87	42,45	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	9.412.957,84	10.422.096,20	4.100.511,32	39,34	3.816.826,36	36,62	3.149.467,60	30,22	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	13.313.282,71	13.363.153,71	8.235.441,42	61,63	7.466.722,48	55,88	6.946.675,27	51,98	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	86.765.901,25
Previsão Atualizada	88.262.331,49
Receitas Realizadas	30.971.576,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.596.620,34

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	88.160.492,50
Créditos Adicionais	4.093.050,58
Dotação Atualizada	92.253.543,08
Despesas Empenhadas	32.602.894,65
Despesas Liquidadas	29.454.762,39
Despesas Pagas	25.844.552,53
Superávit Orçamentário	1.516.814,21

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	32.602.894,65
Despesas Liquidadas	29.454.762,39

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	96.966.075,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	96.966.075,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	96.966.075,78

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	-580.978,00	3.604.818,49	-620,47
Resultado Primário - Acima da Linha	-580.978,00	3.604.818,49	-620,47

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.169.995,05	0,00	2.980.236,93	3.189.758,12
Poder Executivo	6.169.995,05	0,00	2.980.236,93	3.189.758,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.279.995,05	0,00	3.090.236,93	3.189.758,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 26% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.182.159,35	25,00	16,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.301.933,47	70,00	66,89
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100,00
Despesa de Capital Líquida	3.638.940,52	4.402.104,15

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	85,01	114,99
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	188.603,61	143.996,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.466.722,48	28,00	39,61

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO Nº. 003/2021 AO CONTRATO N° 016/2019

No extrato do Aditivo Nº 003/2021, divulgado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios do Estado de Mato Grosso, Ano 10, Nº 3731, Página 193, na data de 19 de maio de 2021,

ONDE SE LÊ: REDUÇÃO DO VALOR POR SUPRESSÃO DE ITEM

LEIA-SE: SUPRESSÃO DE VALOR

Jaciara, 20 de maio de 2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 194 DE 12 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº. 194 DE 12 DE MAIO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, o servidor **APARECIDO DONIZETE RUIZ**, do Cargo Comissionado de Superintendente do DAE – Departamento de Água e Esgoto, a partir de 03 de Maio de 2021;

Art. 2º – NOMEAR, o servidor **APARECIDO DONIZETE RUIZ**, para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente de Serviços Urbanos, a partir de 04 de Maio de 2021;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 12 de Maio de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PORTARIA N.º 202 DE 20 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 202 DE 20 DE MAIO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo Comissionado, conforme segue:

- **REGINA LUIZ DA SILVA** - Diretor de Processos Licitatórios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 20 de maio de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PORTARIA Nº. 199 DE 19 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº. 199 DE 19 DE MAIO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora - **CARINE RIBEIRO TEIXEIRA**, para responder interinamente pelo cargo de COORDENADOR III - TRÂNSITO, a partir de 17 de maio de 2021 .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de abril de 2021.

Jaciara/MT, 19 de maio de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PORTARIA N.º 200 DE 19 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 200 DE 19 DE MAIO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **ANDRÉIA FACCO GONÇALVES, FISCAL DE CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – DAE – Departamento de Água e Esgoto, a partir do dia 19 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 19 de maio de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 021/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 021/2021**, que tem por objeto o **"Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática que serão utilizados na Secretaria Municipal de Educação de Jaciara-MT",** onde foram vencedoras as empresas **OLMI INFORMÁTICA LTDA – EPP** ao valor global de **R$ 68.017,00** (sessenta oito mil e dezessete reais) e **JC COMÉRCIO DE TECNOLOGIA EIRELI** ao valor global de **R$ 71.320,00** (setenta um mil trezentos e vinte reais). Jaciara-MT, 28 de Maio de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº 205/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 205/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021

"DESIGNA A COMISSÃO MISTA RESPONSÁVEL ALINHAMENTO DE PROVIDÊNCIAS PARA ESTUDOS E AVALIAÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC".

ANDREIA WAGNER, Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que:

Considerando o Decreto Municipal nº 3.653 de 05 de Maio de 2021 que "Estabelece o Plano de Adequação do Município de Jaciara/MT, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020".

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam DESIGNADOS, como integrantes da Comissão Mista responsáveis pelo alinhamento de providências para estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, conforme o Plano de Ação para a Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

1. Representante do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal: - FRANSCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO

2. Representante do Setor Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal: - ROBSON RODRIGO MARCIDELLI DE ALMEIDA

3. Representante do Setor Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal: - ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

4. Representante do Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal: - ANTONIO CARLOS FERREIRA

5. Representante do Administrativo da Câmara de Vereadores: - JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

6. Representante do Setor Administrativo do PREVI JACI: - VERALICE TICIANEL DE GODOE BUENO

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 26 de maio de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 197 DE 17 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 197 DE 17 DE MAIO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 2016 a 2021, a partir de 03 de maio de 2021 a 31 de julho de 2021 (90 dias), ao servidor abaixo:

RONIEVON MIRANDA DA SILVA – Professor

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 17 de Maio de 2021

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Portaria nº 003/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PORTARIA N.º 201 DE 19 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N.º 201 DE 19 DE MAIO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo Comissionado, a partir de 19 de maio de 2021conforme segue:

SOPHIA WAGNER RUSSI – Secretária de Assistência Social e Cidadania

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogada quaisquer disposições em contrário.

Jaciara-MT, 19 de maio de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade Pregão Presencial Nº 019/2021, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) E (PMF), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT**, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; ainda a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: as 08h00m do dia 15/06/2021.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos.

Jangada – MT, 28 de Maio de 2021.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 177/2021

PORTARIA Nº 177/2021 de 28 de maio de 2021.

Institui comissão mista para estudos e avalição do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

VALDECI JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru - MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atendimento ao Decreto nº 10.540/2020 de 05 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído comissão mista para estudos e avalição do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, de acordo com o decreto municipal nº 072/2021 e o Decreto Federal 10.540/2020, a serem implementados no âmbito do Poder Executivo, com as seguintes composições:

Sandra Albéfaro Marques - Contadora – Setor de contabilidade da Prefeitura Municipal;

Andréia Aparecida do Nascimento - Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal

Vagner Ferreira Pego - Compras e Licitação da Prefeitura Municipal

Luciene Mansano - Compras e Licitação da Câmara Municipal

Catarina Batista - Compras e Licitação da Previdência Municipal

Art. 2º Esta Portaria terá a vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Jauru - MT**,** 28de maio de 2021.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto: Contratação de cobertura de seguro para 03 (três) veículos, sendo eles 01 (um) renault – máster furgão ambulância semi UTI, Ano/Modelo 2021/2022, CÓDIGO FIPE 251976 e 02 (dois) fiat mobi trekking 1.0, Flex, Ano/Modelo 2021/2021, CÓDIGO FIPE 15369.

VALOR: R$ 9.968,68 (Nove mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 25/05/2021 a 24/05/2022

PERÍODO: 12 (Doze) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO MAIO/2021

DISTRATO Nº. 041/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr. **GILOMAX FEITOSA LIMA,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 1738160-6 SSP/MT e CPF nº 012.990.531-30, que exercia a função de **TECNICO DE ENFERMAGEM,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua São João, Quadra 122, Lote 01 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº033/2021, datado em 01/04/2021, que o mesmo, torna-se rescindido por parte do contratado a partir de 20/05/2021.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 20 de Maio de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

GILOMAX FEITOSA LIMA

Contratado

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°012/2021 DE 28/05/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO ANALISE CURRICULAR Nº002/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.717 DO DIA 29/04/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Analise Curricular n°002/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **05 (cinco)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Analise Curricular n° 002/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

TECNICO EM ENFERMAGEM:

Item	Nome	Classificação
01	LUCIENE ALVES FERREIRA	01°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 28 de Maio de 2021.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

AVISO DE RESULTADO ADESÃO

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2020 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRONICO N.º 013/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO E PREGÃO N.º 048/2021/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que ADERIU a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2020 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRONICO N.º 013/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**, através do Processo Administrativo de Adesão e Pregão n.º 048/2021/SECAD, cujo objeto é o Registro de Preços Para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Coleta, Transbordo, Armazenamento, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Lixo Hospitalar e Resíduos Sólidos das Unidades de Saúde deste Município, Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde do Município de Juara, Estado De Mato Grosso**,** conforme edital e seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.331.865/0001/94, sendo vencedora com valor global de R$ 89.040,00 (oitenta e nove mil e quarenta reais).

Juara –MT 28 de maio de 2021

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°011/2021 DE 28/05/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO ANALISE CURRICULAR Nº001/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.652 DO DIA 22/01/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Analise Curricular n°001/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Analise Curricular n° 001/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS**

CONVOCADOS ATRAVES DO

FISIOTERAPEUTA

Item	Nome	Classificação
01	DENISE DE CARVALHO VIEIRA	03°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 28 de Maio de 2021.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.646/2021

Decreto nº 1.646, de 28 de maio de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), na dotação abaixo discriminada:

14.100	Secretaria Municipal de Transporte
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0018	Uma Cidade para Todos
26.782.0018.1086	Aquisição de Veículos e Maquinários
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 235.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos suplementares abertos no artigo anterior das dotações especificadas será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

14.100	Secretaria Municipal de Transporte
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0018	Uma Cidade para Todos
26.782.0018.1054	Aquisição de Veículos e Maquinários – Recursos FETHAB
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 200.000,00
14.100	Secretaria Municipal de Transporte
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0018	Uma Cidade para Todos
26.782.0018.1061	Aquis. de Movs., Máqs., Equip. Perm. Recursos FETAHB
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de maio de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS MAIO/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 050/2021

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Srª. **RAQUEL AMARAL MIRANDA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2702327-3 SSP/MT, e CPF nº 046.383.211-60 residente e domiciliada na Rua Dom Aquino, n°480 E – Jardim Califórnia, nesta cidade de JUARA-MT, a seguir chamada de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Agente Comunitário de Saúde**, na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Juara, Lei Municipal nº Lei Municipal n°2.808 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária e Lei Federal 11.350/2006;

1.2 - Os serviços serão prestados sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 17/05/2021 a 31/12/2021, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias;

2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso da contratada descumprir quaisquer de suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta) mensais, a serem pagos na mesma época dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em LEI a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

09.	- Secretaria Municipal de Saúde
09.03	- Departamento de Gestão Administrativa
09.03.04	-Divisão de Saúde Coletiva
09.03.04.02	-Setor de PACS – Programa de Agente Comunitário de Saúde
2061	- Manutenção Enc.com Serv. Div. Saúde Coletiva/ACS
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – São obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.2 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.3. Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.4 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 17 de Maio de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA RAQUEL AMARAL MIRANDA

Prefeito Municipal Contratada

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 001/2021 E PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT EDITAL RESUMIDO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2021.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

A **Prefeitura Municipal de Juara**, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal o Prefeito Municipal de Juara Sr**. Carlos Amadeu Sirena,** através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela **Portaria nº 268/2021,** torna público que realizará, na forma prevista no artigo 198, § 4º da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **Processo Seletivo Público** para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Juara. O Processo Seletivo Público será regido em conformidade com a lei federal 11.350 de 05 de outubro de 2006, lei 13.595 de 05/01/2018 e Portaria GM 3.270 de 11/12/2019, bem como a **Lei Complementar 028/2007 - Estatuto do Servidor Público, a Lei Complementar 031/2007 e 069/2010 que trata do Plano de Cargos Carreiras dos Servidores, a Lei Municipal 2.273/2012 - Regulamenta a Atividade de Agente Comunitário de Saúde**,e suas respectivas alterações, as quais estabelecem normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Público, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1- DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO

1.1 Encontram-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Público, os cargos abaixo relacionados, o detalhamento completo está disposto no **QUADRO DE VAGAS.**

1.2 QUADRO DE VAGAS

DESCRIÇÃO DO CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	CARGA DE HORAS SEMANAL	VAGAS	CADASTRO RESERVA (CR)	Vencimento Mensal R$
Agente Comunitário de Saúde – Rodovia do vale	Ensino médio completo	40 horas	01	C.R.	R$ 1.550,00
Agente Comunitário de Saúde - Rio dos Peixes/Itapiúna	Ensino médio completo	40 horas	01	C.R.	R$ 1.550,00
Agente Comunitário de Saúde –Pedreira/Palmital	Ensino médio completo	40 horas	01	C.R.	R$ 1.550,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Paranorte (agregando Gleba Escondido)	Ensino médio completo	40 horas	02	C.R.	R$ 1.550,00

- Os candidatos aprovados na prova objetiva para o cargo de Agente de Comunitário, deverão obrigatoriamente participar do Curso introdutório de formação inicial e continuada de ACS, sendo obrigatória a conclusão do curso com aproveitamento 90% da carga horária, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Público.

- Considerando os critérios de vulnerabilidade socioeconômica, perfil demográfico e classificação geográfica, o Agente Comunitário de Saúde - ACS pode ser remanejado e/ou ampliar em seu território de abrangência, conforme Portaria nº 2.979 de 12 de Novembro de 2019.

1.3 Os candidatos deverão morar, no momento da inscrição, na área de abrangência descrita nos cargos deste edital e o meio de transporte para a realização das visitas é de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde.

1.4 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, quando da sua convocação, serão admitidos exclusivamente ao regime estatutário, e forma de Contribuição Previdenciária será ao **RGPS (Regime Geral de Previdência Social),** com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito na Lei Municipal Nº. 2.273/2012 e Lei Federal nº 11.350/2006, ou outra legislação pertinente ao exercício da atividade objeto deste Processo Seletivo Público, os candidatos estarão sujeitos às alterações legislativas pertinentes a atividade exercida, de acordo com a necessidade.

1.5 Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

1.5.1 Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

1.5.2 Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;

1.5.3 Insuficiência de desempenho, sendo:

Apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias.

1.5.3.1 Para os ACS, entende-se por desempenho, as atribuições e atividades contidas na Lei **13.595 de 05/01/2018.**

1.5.4 Desativação/redução de equipe(s);

1.5.5 Renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

1.5.6 Cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

2 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Cópia, nítida, dos seguintes Documentos:

2.1.1 Fotocópia legível do RG;

2.1.2 Fotocópia legível do Cadastro Pessoa Física do CPF;

2.1.3 Fotocópia do Título de Eleitor e Declaração que esta em dia com a justiça eleitoral;

2.1.4 Fotocópia do comprovante de quitação serviço militar (para homens);

2.1.5 Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado cópia do CPF do cônjuge);

2.1.6 Fotocópia legível da Carteira de Habilitação (motorista)

2.1.7 Fotocópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

2.1.8 Fotocopia da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 05 anos de idade;

2.1.9 Comprovante de Escolaridade;

2.1.10 Comprovante de residência (recente)

2.1.11 Cópia legível da Carteira de Trabalho (folha da foto frente e verso);

2.1.12 PIS/PASEP

2.1.13 Atestado Médico de sanidade físico e mental;

2.1.14 Laudo Psicológico de Aptidão;

2.1.15 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 05 (cinco) anos;

2.1.16 Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório;

2.1.17 Cópia do Cartão ou 2ª via do Contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) Banco Bradesco, Agência de Juara, com data de emissão do mês vigente;

2.1.18 01 Foto 3x4 recente

Parágrafo único – Para a posse do cargo todos os candidatos deverão possuir e comprovar, plena capacidade física e psicológica para o exercício das atribuições da função do cargo, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, mesmo que o candidato esteja aprovado nas provas.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão **GRATUITAS**, feitas exclusivamente via presencial, no período de **14 de junho 2021 a 22 de junho de 2021, no horário das 08h às 10h30m e das 13h às 16h (horário Cuiabá)**

3.1.1 O cargo deve ser optado no ato da inscrição.

3.1.2 A Prefeitura Municipal de Juara,bem como a comissão organizadora do Seletivo,não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de Inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do Candidato.

3.1.3 O candidato que tiver dúvida e precisar de auxílio poderá se direcionar junto à equipe de apoio ou procurar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público na sede da **SMS - Secretaria Municipal de Saúde. Rua Sorocaba nº 63 W - CEP: 78.575-000 Juara - MT, das 08h às 10h30m / 13h às 16h** sendo que a responsabilidade da inscrição é unicamente e exclusivamente do Candidato.

3.1.4 A Comissão organizadora irá divulgar a lista das Inscrições Deferidas e Indeferidas e a respectiva homologação das Inscrições, conforme as datas previstas no **ANEXO IV -** Cronograma do Processo Seletivo Público.

4 DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições realizar-se-ão com o preenchimento da ficha de inscrição, apresentar cópia (Xerox) do RG e CPF, titulo de eleitor e comprovante de residência, na **SMS - Secretaria Municipal de Saúde. Rua Sorocaba nº 63 W, no período de 14/06 a 22/06 de 2021** exceto aos sábados, domingos, nos horários de 08h às 11h horas e 13h às 16h.

4.2 Os candidatos que chegarem ao local de inscrição devem formar filas por ordem de chegada, mantendo o distanciamento social e aguardar a chamada conforme ordem organizada pelos mesmos.

4.3 No dia 22/06/2021, último dia de inscrição, às 16h os presentes receberão uma senha para realização da inscrição. Após este horário só serão atendido quem estiver de posse da senha.

5 DA PROVA

Consistirá de Prova Escrita Objetiva 25 (vinte e cinco) pontos, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta.

5.1 DA PROVA OBJETIVA

5.1.1 A prova objetiva será realizada no dia **04 de julho de 2021.**

5.1.2 Devido a pandemia Covid-19, é obrigatório a realização da prova com o uso de máscara cobrindo boca e nariz, respeitar o distanciamento social e não aglomerar na dependência do local de prova.

5.1.3 O local da prova (Escola) será definido no edital de homologação de inscrição. No período **MATUTINO (manhã)** casoseja necessário mais de um local este serão definidos e publicado junto ao edital complementar de homologação das inscrições. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas às **07h30m (horário Cuiabá)**, do dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até às **08h (horas)**, após esse horário e o efetivo início das provas não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

5.1.4 A prova terá a duração improrrogável de 3 horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos e será considerado classificado candidatos que não tenha zerado na prova.

5.1.5 O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;

5.1.6 Será excluído do Processo Seletivo Público, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante neste edital.

5.1.7 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da FOLHA DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

5.1.7.1 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma marcação de resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

5.1.7.2 Cada candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, que, em nenhuma hipótese será substituído.

5.1.7.3 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas.

5.1.7.4 Solicita-se aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a Prefeitura Municipal, a Comissão do Processo Seletivo Público não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais.

5.1.7.5 Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora.

5.1.7.6 Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado à bateria) e colocados sob a mesa ou cadeiras de sala, a fim de evitar que o candidato tenha acesso ou contato com equipamentos eletrônicos durante a realização das provas. Caso qualquer tipo de aparelho eletrônico emita algum som durante a prova (chamada, alarme entre outros) o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

5.1.7.7 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o Candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Corredor, designado pela **Coordenação do Processo Seletivo Público.**

5.1.8 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local de aplicação da prova.

5.1.9 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo Público.

5.1.10 Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

5.1.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.1.12 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Cartão de Resposta, podendo levar consigo o Caderno de Provas.

5.1.13 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala com a presença do fiscal de sala, até o término das provas ou até todos terminarem as provas e entregar as respectivas folhas de resposta. Ao encerrar, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar a ata da sala. Após isso, a coordenação irá verificar os documentos contendo as folhas de respostas, a lista de presença e a Ata de Sala, a qual será verificada e assinada, pela comissão fiscalizadora do Seletivo Público.

5.1.14 O gabarito preliminar será publicado na imprensa oficial do município, afixado no mural da Prefeitura Municipal de Juara - MT bem como disponibilizado eno siteda prefeitura **http://www.juara.mt.gov.br** a partir do primeiro dia útil após aplicação da prova**.**

5.1.15 O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo, após publicação do gabarito preliminar, o qual será aberto prazo para os interessados protocolar o recurso.

5.1.16 Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma questão, poderá protocolar recurso na **SMS - Secretaria Municipal de Saúde. Rua Sorocaba nº 63 W - CEP: 78.575-000 Juara - MT**, aos cuidados da **Comissão do Processo Seletivo Público 001/2021**. Após publicação do gabarito preliminar o qual será aberto prazo para os interessados protocolar recurso.

5.1.17 Não poderão participar do Processo Seletivo Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas.

5.1.18 A prova escrita objetiva será composta de questões cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo.

6 DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 As provas serão compostas de 25 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Composição da Prova			
Provas	**Nº de Questões**	**Peso da Questão**	**Pontuação Máxima**
Língua Portuguesa	**5**	**1**	**5**
Raciocínio lógico (matemática)	**5**	**1**	**5**
Conhecimentos Gerais	**5**	**1**	**5**
Conhecimentos Específicos	**10**	**1**	**10**
TOTAL	**25**	**-**	**25**

6.2 DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

6.2.1 Os conteúdos programáticos para a prova objetiva estão descritos no **Anexo III**, deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos junto com o edital o qual pode ser obtido através da internet no site da Prefeitura Municipal de Juara – MT.

7 DOS RESULTADOS DAS PROVAS

7.1 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota superior a 0 (zero) em qualquer das provas das matérias da prova objetiva.

7.2 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota 0 (zero)

7.3 Prefeitura do Município de Juara – MT através do processo seletivo público inicialmente contratará apenas o aprovado ficando os demais classificados bem como, os Cadastros de Reservas a serem chamados, de acordo com seu critério que julgar necessário.

7.4 Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento e desempate:

a) Aquele que tiver obtido maior nota em conhecimentos específicos;

b) Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas em Língua Portuguesa ;

c) Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas em**Raciocínio lógico** (matemática)**;**

d) Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas em**Conhecimentos Gerais**;

e) Candidato mais idoso;

7.4.1 Caso ocorra empate em todos os critérios, o desempate será através de sorteio público.

8 DOS RECURSOS

8.1 A divulgação de todas as etapas deste Processo Seletivo Público, serão divulgados e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Juara - MT bem como disponibilizado e no site da prefeitura **http://www.juara.mt.gov.br**.

8.2 O candidato que se sentir prejudicado poderá apresentar **RECURSO** nos prazos estabelecidos no

Anexo IV para as seguintes situações:

a) Do Indeferimento de Inscrições;

b) Impugnação referente ao gabarito preliminar;

c) Sobre a Publicação dos Classificados

8.3 O formulário de interposição de Recursos deverá ser preenchido pelo candidato, conforme modelo do **Anexo VII.**

8.4 O recurso deverá ser interposto na Secretaria Municipal de Saúde, mediante protocolo, por petição endereçada ao Presidente da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Público, acompanhada das justificativas embasadas em argumentações lógicas e consistentes. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

8.5 Não serão admitidos pedidos de revisão de prova de outros candidatos, ou seja, cada candidato poderá pedir revisão de sua prova e classificação, observando os subitens acima.

8.6 Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo previsto no presente Edital.

8.7 Os Resultados do julgamento dos recursos serão divulgados nos prazos e locais estabelecidos no **Anexo IV.**

8.8 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.9 Findados os trabalhos, o resultado final será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

9 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

9.1 O Processo Seletivo Público terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

9.2 A aprovação no Processo Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com as necessidades da Administração.

10 DA SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

10.1 A Supervisão do Processo Seletivo estará a cargo da comissão organizadora do processo seletivo público nomeada pela **Portaria nº 268/2021, publicada em 09 de abril 2021**, e a responsabilidade técnica da Prefeitura Municipal de Juara - MT através de seus departamentos competentes, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições e resultado, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas escritas, durante todo Processo Seletivo Público.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

11.2 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico/entrevista e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

11.3 Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do Município de Juara, podendo ser na sede e/ou localidades do interior, zona rural de acordo com área de abrangência sempre atendendo a legislação em vigor e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

11.4 A convocação dar-se-á por Edital, publicado no jornal do Órgão Oficial do Município e afixado em mural e no site da Prefeitura Municipal de Juara - MT.

11.5 É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados junto ao Departamento Pessoal do Município.

11.6 O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação;

11.7 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas que serão publicados e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Juara - MT no site **http://www.juara.mt.gov.br/**

11.8 O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como do Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

12.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

12.3 A **Prefeitura Municipal de Juara** não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao seletivo.

12.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

12.5 A validade do presente Seletivo Público será de 1 (um) ano, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração Municipal;

12.6 Não obstante as penalidades cabíveis, a **Prefeitura Municipal de Juara** juntamente com a **Comissão do Processo Seletivo Público** poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do Candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova;

12.7 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Comissão Organizadora do Seletivo Público, pela Prefeitura Municipal de Juara.

12.8 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público;

12.9 As Datas prováveis de cada Etapa da Realização do Certame estão previstas no **Anexo IV**;

12.10 A Homologação do Processo Seletivo Público caberá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Juara.

13 Faz parte desse edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Cargos e Lotação.

b) Anexo II – Atribuições dos Cargos.

c) Anexo III – Conteúdos Programáticos.

d) Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo Público.

e) Anexo V - Requerimento de Condição Especial para Realização de Provas

f) Anexo VI - Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público

g) Anexo VII – Requerimento para Recursos

I) Anexo VIII – Área de Abrangência das Unidades de Saúde.

Este Edital entra em vigor na data de 31 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Município de Juara, MT, em 31 de maio de 2021.

Claudemir Volpato
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público 001/2021.
Portaria nº 268/2021

Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento mensal R$	Local de Trabalho
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	05+C.R.	40h/s	R$ 1.550,00	PERÍMETRO RURAL
TOTAL VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)		05	40h/s	R$ 1.550,00	

ANEXO I – CARGOS E LOTAÇÃO.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente Comunitário de Saúde:

As atribuições completas e detalhadas dos cargos/função deste Grupo Ocupacional são regidas pela legislação especial que lhes é pertinente, aplicando-se lhes, subsidiariamente, no disposto da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, lei 13.595 de 05 de janeiro 2018, bem como a **Lei Complementar 031/2007, Lei 069/2010 que trata do Plano de Cargos Carreiras dos Servidores a Lei Municipal 2.273/2012 Regulamenta a Atividade de Agente Comunitário de Saúde,** além de regras próprias da legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

I - trabalhar com adscrição de famílias/pessoas em base geográfica de abrangência da equipe de atenção básica pertencente;

II - cadastrar e manter os cadastros atualizados, aplicando o critério de vulnerabilidade socioeconômica: Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada e/ou Beneficio Previdenciário no valor de até dois salários mínimos; observando também, o perfil demográfico da população adscrita: faixa etária de pessoas com até cinco anos e com sessenta e cinco anos ou mais;

III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas com maior freqüência;

VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, Zika, **Chikungunya,** malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;

VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

E demais atribuições que constarem nas legislações vigentes ao cargo.

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa

Língua Portuguesa: Interpretação de textos escritos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. FONOLOGIA: Conceitos básicos. Classificação dos fonemas. Encontros Vocálicos. Encontros Consonantais. Divisão silábica. Acento Tônico. Regras de acentuação. Monossílabos. Ditongos. Aplicação correta da ortografia. Emprego do g e j; x e ch; s e z; s, ç, sc, ss, xc e xs. Emprego dos porquês: por que, por quê, porque e porquê. Sinais e Pontuação: vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, hífen. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras, conceitos básicos, processos de formação das palavras, derivação e composição, prefixos, sufixos, composição, radicais, substantivos comum, substantivo abstrato, substantivo e seus coletivos, flexão do substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome pessoal, pronome oblíquo, pronome de tratamento, pronome possessivos, pronomes indefinidos, pronomes relativos, pronomes interrogativos, verbo e suas classificações, emprego do verbo de maneira correta no tempo e modos, advérbios e suas classificações, preposições e suas classificações, sinônimos e antônimos, concordância nominal e verbal.

Matemática Raciocínio Lógico

MATEMÁTICA Conjuntos Numéricos: Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação, Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Regra de Três Simples, Equações de Primeiro e Segundo Grau. Elementos de Geometria: Triângulos, Quadriláteros, Cubo. Sistemas de Medidas: Comprimento, área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo. Sistema Monetário Brasileiro.

Conhecimentos Gerais

Conhecimentos atuais, históricos e geográficos do município de Juara. Organização social, política e econômica do Município. Ética no serviço público. Generalidades, ciências, geografia e ecologia, **legislação básica**: Estatuto do Servidor Público de Juara, Plano de Cargos e Carreiras do Servidor Público de Juara.

Conhecimentos Específicos Agente de Comunitário de Saúde

Conhecimentos básicos do SUS (Sistema Único de Saúde). Lei 8080/90. Lei 8142/90. Portaria n**º 2.436,** 21 de setembro de 2017. Portaria nº 2979 de 12 de novembro de 2019. Planejamento e Meio Ambiente, água, solo e poluição, endemias, epidemias, Aspectos Epidemiológicos: Agente Etiológico, Vetores e Reservatórios, Modo de Transmissão, Período de Transmissibilidade, Período de Incubação, Suscetibilidade e Imunidade, Vacina, Noção de hipertensão, diabetes. Conhecimento dos principais Programas de erradicação formas de transmissão, contágio e controle de doenças em execução no País: Febre Amarela, Hanseníase, Leptospirose, Tuberculose, Chagas, Hepatite B, Hepatite C, Raiva, e Leishmaniose, Peste Bubônica, Febre Maculosa. Medidas de controle das principais endemias: vias de transmissão, controle vetorial químico e físico. Vetores das principais das arboviroses de importância para Saúde. Educação em Saúde e participação comunitária.

ANEXO IV

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS***
Publicação do edital	31/05/2021
Período de Inscrição – Geral	14/06/2021 a 22/06/2021
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições Gerais Deferidas e Indeferidas e Local da PROVA	A Partir do dia 23/06/2021
Recurso referente às Inscrições Geral	25/06/2021
Decisão contra recurso Interposto	29/06/2021
Aplicação da Prova Objetiva das 08h às 11h **O local da prova (Escola) será definido no edital de homologação de inscrição.**	**04/07/2021**
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	06/07/2021
Prazo para interposição dos Recursos referentes Prova aos Gabaritos Preliminares	07/07/2021
Decisão contra recurso Interposto	09/07/2021
Divulgação parcial dos classificados	12/07/2021
Recurso contra publicação dos classificados	13/07/2021
Divulgação de Recursos do Seletivo Público.	14/07/2021
Publicação do Resultado Final	15/07/2021
Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público.	A partir do 1º dia útil após publicação do resultado final 16/07/2021

* As datas informadas são prováveis e passíveis de serem alteradas através de editais complementares.

ANEXO V REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO.

Nome: _____

N.º RG:_____ Nº CPF:_____

N° da inscrição: _____ Cargo: _____

SOLICITO a realização de prova em condições especiais:

_____
_____
_____
_____
_____

Nestes termos peço deferimento.

_____ , _____ de _____ de 2021.

_____ Assinatura do Requerente

_____

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao Edital do respectivo certame.

( ) Deferimos o requerimento;

( ) Indeferimos o requerimento.

_____ _____ _____ Membro Comissão Presidente da Comissão Membro Comissão

ANEXO VI - FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL Nº. 001/2021.

Inscrição Número Data

/ /

FUNÇÃO	Área de Abrangência	
Agente Comunitário de Saúde	( ) Área Rio dos Peixes ( ) Área Pedreira/Palmital	( ) Rodovia do Vale ( ) ESF Paranorte

DADOS PESSOAIS

NO-
ME_____
_____

IDENTIFICAÇÃO

RG Nº _____UF_____ DATA DE EMISSÃO ____/____/_____

CPF _____ TITULO DE ELEITOR _____

Data de nascimento _____/_____ /_____ SEXO: (___) feminino (___) masculino

ESTADO CIVIL: (__) solteiro (__) casado (__) viúvo (__) outros

FILHOS: (__) sim (__) não

ENDEREÇO

RUA / AVENIDA _____

Nº_____ BAIRRO_____

CIDADE _____ TELEFONE _____

A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO _____

NOME_____

RG Nº _____ CPF _____

Agente de Comunitário de Saúde Área

O candidato deverá comparecer ao local da prova munido deste comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;

no dia 04/07/2021.

O local da prova (Escola) será definido no edital de homologação de inscrição.

ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA RECURSOS.

EDITAL - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2021.

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO SELETIVO.

Nome: _____

N.º RG: _____ Nº CPF: _____

N° da inscrição:_____ Cargo: _____

SOLICITO Deferimento, conforme descritivo que segue: (se for o caso)

[ ] - recurso contra inscrição

[ ] - recurso contra gabarito/Prova

[ ] – recurso de classificação parcial

Embasamento para recurso. _____

_____
_____
_____
_____
_____-
_____

Nestes termos peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____ Assinatura do Requerente

_____

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao Edital do respectivo certame.

( ) Deferimos o requerimento;

( ) Indeferimos o requerimento.

_____ _____

Membro Comissão Presidente da Comissão

ANEXO XVIII

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

EDITAL - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2021.

ARÉA	ABRANGÊNCIA	OBSERVAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde - Rio dos Peixes/ Itapaiúna	Tatu ao Rio dos Peixes, Machado, Jacamim, Itapaiúna	
Agente Comunitário de Saúde – Rodovia do Vale	Rodovia do Vale iniciando na travessa que liga a estrada da balsa adentrando a mesma (estrada da cascalheira), Linha Reolon, Região Barro Vermelho, Linha Sirena, Região da Fazenda Maripá, Região da Fazenda Água Boa, Região da Fazenda Marília, Região da Fazenda Monte Azul, Região da Fazenda Bacuri/ Fazenda Ello	
Agente Comunitário de Saúde-Pedreira/Palmital	Estrada da Pedreira a Palmital	
Agente Comunitário de Saúde - ESF Paranorte	Distrito de Paranorte, Gleba Escondido	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT EDITAL RESUMIDO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

A **Prefeitura Municipal de Juara**, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal o Prefeito Municipal de Juara Sr**. Carlos Amadeu Sirena,** através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela **Portaria nº 268/2021,** torna público que realizará, na forma prevista no artigo 198, § 4º da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **Processo Seletivo Público** para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Juara. O Processo Seletivo Público será regido em conformidade com a lei federal 11.350 de 05 de outubro de 2006, lei 13. 595 de 05/01/2018 e Portaria GM 3.270 de 11/12/2019, bem como a **Lei Complementar 028/2007 - Estatuto do Servidor Público, a Lei Complementar 031/2007 e 069/2010 que trata do Plano de Cargos Carreiras dos Servidores, a Lei Municipal 2.273/2012 - Regulamenta a Atividade de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias**,e suas respectivas alterações, as quais estabelecem normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Público, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1- DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO

1.1 Encontram-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Público, os cargos abaixo relacionados, o detalhamento completo está disposto no **QUADRO DE VAGAS.**

1.2 QUADRO DE VAGAS

DESCRIÇÃO DO CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	CARGA DE HORAS SEMANAL	VAGAS	CADASTRO RESERVA (CR)	Vencimento Mensal R$
Agente Comunitário de Saúde – Rodovia do vale	Ensino médio completo	40 horas	01	C.R.	R$ 1.550,00
Agente Comunitário de Saúde - Rio dos Peixes/Itapiúna	Ensino médio completo	40 horas	01	C.R.	R$ 1.550,00
Agente Comunitário de Saúde –Pedreira/Palmital	Ensino médio completo	40 horas	01	C.R.	R$ 1.550,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Paranorte (agregando Gleba Escondido)	Ensino médio completo	40 horas	02	C.R.	R$ 1.550,00

*Os candidatos aprovados na prova objetiva para o cargo de Agente de Comunitário, deverão obrigatoriamente participar do Curso introdutório de formação inicial e continuada de ACS, sendo obrigatória a conclusão do curso com aproveitamento 90% da carga horária, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Público.

**Considerando os critérios de vulnerabilidade socioeconômica, perfil demográfico e classificação geográfica, o Agente Comunitário de Saúde - ACS pode ser remanejado e/ou ampliar em seu território de abrangência, conforme Portaria nº 2.979 de 12 de Novembro de 2019.

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS*
Publicação do edital	31/05/2021
Período de Inscrição – Geral	14/06/2021 a 22/06/2021
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições Gerais Deferidas e Indeferidas e Local da PROVA	A Partir do dia 23/06/2021
Recurso referente às Inscrições Geral	25/06/2021
Decisão contra recurso Interposto	29/06/2021
Aplicação da Prova Objetiva das 08h às 11h O local da prova (Escola) será definido no edital de homologação de inscrição.	**04/07/2021**
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	06/07/2021
Prazo para interposição dos Recursos referentes Prova aos Gabaritos Preliminares	07/07/2021

Decisão contra recurso Interposto	09/07/2021
Divulgação parcial dos classificados	12/07/2021
Recurso contra publicação dos classificados	13/07/2021
Divulgação de Recursos do Seletivo Público.	14/07/2021
Publicação do Resultado Final	15/07/2021
Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público.	A partir do 1º dia útil após publicação do resultado final 16/07/2021

* As datas informadas são prováveis e passíveis de serem alteradas através de editais complementares.

Este Edital entra em vigor na data de 31 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Município de Juara, MT, em 31 de maio de 2021.

Claudemir Volpato

Presidente da Comissão do Processo

Seletivo Público 001/2021.

Portaria nº 268/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 05-2021

PORTARIA Nº 305/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ADRIANA NUNCIA ALBARO.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, Processo SAD nº 5.452 de 29/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 03/05/2021 A 01/06/2021, referente ao período aquisitivo de 07/07/2010 A 07/07/2015 a servidora **ADRIANA NUNCIA ALBARO-5536**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 09218866 SSP/MT e do CPF Nº551.751.041-87, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de maio de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nª 306/2021.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ALMIR ROGERIO DOS SANTOS PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 5.585 de 03/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Almir Rogério dos Santos-5068,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 27.894.927-7 SSP/MT e do CPF Nº 266.169.218-59, que exerce o cargo de **Enfermeiro**, para responder pela Responsabilidade Técnica do **Setor/Unidade de Coleta e Transfusão(UCT),** lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Setor/Unidade de Coleta e Transfusão-UCT, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando em especial a Portaria 225/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de maio de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 307/2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª ROSANGELA PELEGRINI SANTOS NO CARGO DE COORDENADORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 5.861/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **ROSANGELA PELEGRINI SANTOS**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1515165 SSP/MT e do CPF nº 000.724.711-74, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMNTO SOCIAL,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Divisão de Desenvolvimento Social, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de maio de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 308/2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA LAIRCE VALERIO PESTANA NO CARGO DE COORDENADORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 5.890/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LAIRCE VALÉRIO PESTANA-205,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 13110306-SSP/MT e do CPF nº 571.486.271-68, **AGENTE ADMINISTRATIVO II-EXTINÇÃO**, junto ao Gabinete do Prefeito/Coordenadoria do Procon para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMNTO SOCIAL,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Divisão de Desenvolvimento Social, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
10.01	- Divisão de Desenvolvimento Social
2077	- Manut. Com Serv. Administrat. Secret. Mun. de Assist. Social e Div.Cult.
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de maio de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 309/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª ROSANGELA PELEGRINI SANTOS NO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 5.864 de 05/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ROSANGELA PELEGRINI SANTOS**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1515165 SSP/MT e do CPF nº 000.724.711-74, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA,** junto ao Gabinete do Prefeito/Assessora Técnica, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

02	- Gabinete do Prefeito
02.03	- Assessora Técnica
2221	- Manut. Encargos com Serviços Depto Administrativo.
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de maio de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 310/2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR AILTON RODRIGO VOLPATO NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 5.901/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **AILTON RODRIGO VOLPATO-6282**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 21419310 SSP/MT e do CPF nº 031.359.521-69, que exercia o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS,** junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Infraestrura Urbana/Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas/Setor de Serviços Urbanos, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de maio de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 311/2021.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR VALDEIR DA SILVA MATOS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo de SAD nº 5.871 de 05/05/2021.

Considerando, o Termo de Cooperação Técnico nº037/2019 terá vigência de 02(dois) anos.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor **Valdeir da Silva Matos-841**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 1013131 SJ/MT e do CPF nº 819.984.301-20, que exerce o cargo de Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para o Escritório Regional de Saúde do Município de Juara, no período de 03/05/2021 a 31/12/2021;

Art. 2º - A cedência de que trata esta Portaria é com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de maio de 2021.

MARCIA REGINA F. DE ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 312/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ADELIA GOMES DA SILVA.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, Processo SAD nº 5.647 de 03/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 04/05/2021 A 02/07/2021, referente ao período aquisitivo de 06/03/2011 A 06/03/2016 a servidora **ADELIA GOMES DA SILVA-428**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 863557 SSP/MT e do CPF Nº503.654.791-87, que exerce o cargo de **PROFESSOR,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de maio de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 314/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ROSIMEIRE CONCEIÇÃO F DE OLIVEIRA.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, Processo SAD nº 5.857 de 05/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 10/05/2021 A 08/06/2021, referente ao período aquisitivo de 06/03/2011 A 06/03/2016 a servidora **ROSIMEIRE CONCEIÇÃO F DE OLIVEIRA-1468**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 11430303 SJ/MT e do CPF Nº813.542.901-00, que exerce o cargo de **PROFESSOR,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de maio de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 315/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **FABIO ALVES DONIZETI.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, Processo SAD nº 5.874 de 05/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 10/05/2021 A 08/06/2021, referente ao período aquisitivo de 02/04/2012 A 02/04/2017 ao servidor F**ABIO ALVES DONIZETI-6340**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº MG 11570634 SSP/MG e do CPF Nº044.098.666-48, que exerce o cargo de **ADVOGADO**,junto a Procuradoria Geral do Município/Procuradoria Geral, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de maio de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 316/2021.

Tornar sem efeito a Elevação de Nível da servidora MARTA DE CAMPOS BRAGAGNOLLO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a elevação de nível da servidora **MARTA DE CAMPOS BRAGAGNOLLO**, matrícula nº6279, constante na Portaria nº242/2021 de 24 de março de 2021, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de maio de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 318/2021.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA MIGUEL GARCIA-7048.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **Renata Miguel Garcia,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 17553466 SSP/MT e do CPF nº018.743.841-26, que exerce o cargo de **Agente de Serviço**, junto a 07- Secretaria Municipal de Administração/07.02-Departamento de Recursos Humanos/07.02.01-Divisão de Apoio Administração para 09- Secretaria Municipal de Saúde/09.01-Departamento Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de maio de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 320/2021.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO PARA A SERVIDORA ROSIMEIRE RIBEIRO GONÇALVES.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 6.091 de 12/05/2021, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, Elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
904	Rosimeire Ribeiro Gonçalves	02/05/2000	Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado	02/05/2018 A 02/05/2021	C/7	C/8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de maio de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 321/2021.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO PARA A SERVIDORA MACRINA GELLER DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 6.089 de 12/05/2021, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
2780	Macrina Geller da Silva	15/02/2005	Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado	15/05/2018 A 15/05/2021	B/5	B/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de maio de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 322/2021.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO PARA O SERVIDOR VALDESON PAULA PORTELA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 6.088 de 12/05/2021, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
2311	Valdeson Paula Portela	08/03/2004	Professor	08/05/2018 A 08/05/2021	D/5	D/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de maio de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 324/2021.

Institui Comissão Especial para realização de Teste Seletivo, para contratação de profissionais a desenvolverem suas atividades laborais junto ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando: Processo SAD nº 6161 de 13/05/2021;

Considerando: Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração ser subsidiada por uma comissão especial a fim de realizar o acompanhamento, fiscalização e organização dos referidos processos, assegurando o cumprimento dos princípios administrativos e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os integrantes abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial para realização de Teste Seletivo, para contratação de profissionais para atender as demandas do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

1) João Vitor da Cruz - Presidente.

2) Clovis Candido - Membro

3) Neiva Cristiane Tardivo - Membro

Art. 2º O Presidente com apoio dos membros convalidará todos os atos e documentos a serem elaborados pela equipe técnica da Secretaria Municipal do Agronegócio.

Art. 3º Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de maio de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 325/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **EDNALVA FERNANDES DE ARAUJO.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, Processo SAD nº 6.090 de 12/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 17/05/2021 A 15/06/2021, referente ao período aquisitivo de 27/02/2012 A 27/02/2017 a servidora **EDNALVA FERNANDES DE ARAUJO-6205**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 542321 SSP/MT e do CPF Nº767.705.161-87, que exerce o cargo de PROFESSOR,junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de maio de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 326/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **VANIA MARIA VERNIER DOS SANTOS.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, Processo SAD nº 5.910 de 06/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 17/05/2021 A 15/06/2021, referente ao período aquisitivo de 09/07/2013 A 09/07/2018 a servidora V**ANIA MARIA VERNIER DOS SANTOS-393**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 9063433362 SSP/RS e do CPF Nº761.482.970-00, que exerce o cargo de **FISCAL SANITARIO E AMBIENTAL**,junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Vigilância Sanitária, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de maio de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 327/2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PABLICIELY ARAUJO MAGALHÃES PARA RESPONDER INTERINAMENTE COM ÔNUS PELO CARGO DE DIRETORA HOSPITALAR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 6.234 de 17/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar interinamente pelo período de 30 (trinta) dias a servidora **PABLICIELY ARAUJO MAGALHÃES-6297,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 24959570 SEJSP/MT e do CPF nº 027.170.311-38, para responder com ônus pelo cargo de **DIRETORA HOSPITALAR,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de maio de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº328/2021.

Dispõe sobre a **aprovação em Estágio Probatório e concede estabilidade a servidorA PúblicA MunicipaL JHESEBEL PEREIRA DE ALMEIDA.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 6.266 de 18/05/2021.

Considerando, o disposto no Art. 41, “caput”, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, a nomeação através de Concursos Público para preenchimento de vagas nº **001/2014 REALIZADO NO DIA 17/08/2014.**

Considerando finalmente o Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando a ATA Nº 002/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a estabilidade a servidora pública **JHESEBEL PEREIRA DE ALMEIDA,** matrícula nº7742,nomeada após a aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos nesta Prefeitura, no mês de 05/2021:

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de maio de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 329/2021.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO PARA A SERVIDORA JHESEBEL PEREIRA DE ALMEIDA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 6.341 de 18/05/2021, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
7742	**Jhesebel Pereira de Almeida**	**21/05/2018**	**Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado**	**21/05/2018 A 21/05/2021**	**A/1**	**A/2**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de maio de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 331/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª JOSILENE APARECIDA SEMENSATO NO CARGO DE CHEFE DE SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 6.460 de 19/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear a Srª **JOSELENE APARECIDA SEMENSATO,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1298628-3 SSP/MT e do CPF nº 003.428.251-35 para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Programas de Atenção a Criança e Adolescente, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
10.02	- Divisão de Programas e Projetos Sociais
10.02.01	- Setor de Programas de Atenção a Criança e Adolescente
2089	- Manut. Enc. Serv. Do Progr. At. Criança Adolescente
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de maio de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 333/2021.

RETIFICAR A PORTARIA Nº 270, DE 18 MAIO DE 2018.

O Governo Municipal de Juara-MT, através da Secretaria Municipal de Administração, **RESOLVE** retificar a Portaria Nº 270/2018, conforme abaixo descrito:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, Lei Complementar nº072 de 26/02/2010, conforme abaixo relacionados, a partir desta data;

Job Cardoso da Silva	**21/05/2012 a 21/05/2015**	**C/7**	**C/8**

LEIA SÊ:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, Lei Complementar nº072 de 26/02/2010, conforme abaixo relacionados, a partir desta data;

Job Cardoso da Silva	**21/05/2015 a 21/05/2018**	**C/7**	**C/8**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de maio de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 334/2021.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR PUBLICO OSCAR PEREIRA FILHO – 6997.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, **e Art. 90, § 3º da Lei Complementar nº028/2007,** a partir desta data;

Matricula	Nome	Posse	Período	Nível	
6997	**Oscar Pereira Filho**	**08/05/2015**	**08/05/2018 A 08/05/2021**	**B/3**	**B/4**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de maio de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 335/2021.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, Lei Complementar nº072 de 26/02/2010, conforme abaixo relacionados, a partir desta data;

Matrícula	Nome	Período	Nível	
29	**Antônio Carlos F. Kayab**	**02/05/2018 a 02/05/2021**	**B/9**	**B/10**
32	**Antônio de Souza**	**02/05/2018 a 02/05/2021**	**B/9**	**B/10**
6351	**Claudemir Volpato**	**15/05/2018 a 15/05/2021**	**C/3**	**C/4**
414	**Divaci Vieira da Silva**	**02/05/2018 a 02/05/2021**	**B/9**	**B/10**
6993	**Edivaldo Peixoto**	**06/05/2018 a 06/05/2021**	**B/2**	**B/3**
116	**Everaldo Esteves Gomes**	**14/05/2018 a 14/05/2021**	**D/9**	**D/10**
6992	**Fernanda da Silva Rocha**	**05/05/2018 a 05/05/2021**	**B/2**	**B/3**
174	**Job Cardoso da Silva**	**21/05/2018 a 21/05/2021**	**C/8**	**C/9**
182	**José Aparecido Bernardi**	**02/05/2018 a 02/05/2021**	**A/9**	**A/10**
6998	**José Rodolfo Ribas**	**08/05/2018 a 08/05/2021**	**B/2**	**B/3**
1159	**Luiz de Almeida**	**02/05/2018 a 02/05/2021**	**D/7**	**D/8**
6990	**Luzia Cardoso Miranda**	**04/05/2018 a 04/05/2021**	**B/2**	**B/3**
231	**Manoel Isidio de Sá**	**02/05/2018 a 02/05/2021**	**C/9**	**C/10**
254	**Maria Cleonice M. de Souza**	**10/05/2018 a 10/05/2021**	**D/9**	**D/10**
265	**Maria José Honório**	**24/05/2018 a 24/05/2021**	**C/9**	**C/10**
5029	**Maria Lucileide P. M. Rodrigues**	**25/05/2018 a 25/05/2021**	**B/4**	**B/5**
6999	**Michelli Barbara V. Z. Oliveira**	**08/05/2018 a 08/05/2021**	**B/2**	**B/3**
382	**Vanda Aparecida dos Santos**	**02/05/2018 a 02/05/2021**	**C/9**	**C/10**
383	**Vanderlei Vello**	**02/05/2018 a 02/05/2021**	**B/9**	**B/10**
403	**Wilson Jacob**	**10/05/2018 a 10/05/2021**	**C/9**	**C/10**
6996	**Romilda de Oliveira Gonçalves**	**07/05/2018 a 06/05/2021**	**B/2**	**B/3**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de maio de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 336/2021.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LC Nº 068/2009, SEÇÃO II, ART. 5º, PARÁGRAFO 2º, QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICIPIO DE JUARA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 6.206 de 14/05/2021, bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20/05/2021 as 09:12 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a servidora **MARCIA LIMA RIBEIRO-7094**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 14173387 SSP/MT e do CPF Nº033.045.621-09, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de ter concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de maio de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 337/2021.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LC Nº 068/2009, SEÇÃO II, ART. 5º, PARÁGRAFO 2º, QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICIPIO DE JUARA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 6.469 de 19/05/2021, bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20/05/2021 as 09:12 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a servidora **JHESEBEL PEREIRA DE ALMIEDA-7742**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 20108710 SJSP/MT e do CPF Nº 023.944.901-01, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de ter concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de maio de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 338/2021.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA JHESEBEL PEREIRA DE ALMEIDA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 6.468 de 19/05/2021 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41; bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20/05/2021 as 09.12 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão Pós Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data :

Matrícula	Nome	Cargo	Data da Posse	Classe	
7742	Jhesebel Pereira de Almeida	Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado	21/05/2018	A/2	B/2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de maio de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 339/2021.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA LOURDES LUCULENE VERNIER.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 5.550 de 30/04/2020; bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20/05/2021 as 09.12 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea "D" e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010;

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
2979	Lourdes Lucilene Vernier	Agente de Serviço/Continuo	C/6	D/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de maio de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 340/2021.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR FABIANO PEREIRA DE MELO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.902 de 05/03/2021, bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 20/05/2021 as 09.12 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso de Ensino Médio, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea "C", e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6985	Fabiano Pereira de Melo	Agente Operacional/Motorista de Utilitário	B/3	C/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de maio de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 341/2021.

Dispõe sobre **Elevação de Classe do servidor Valter Alexandre Cavichioli.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 6.467 de 19/05/2021, bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 20/05/2021 as 09.12 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso III, alínea C, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 072 de 26/02/2010, alterado pela Lei Complementar nº102/2012 o Art. 11 inciso III alínea C e D, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6174	Valter Alexandre Cavichioli	Operador de Máquinas	B/4	C/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de maio de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 342/2021.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA O SERVIDOR ALEXANDRE JOSÉ DE OLIVEIRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 6.511 de 20/05/2021, bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 20/05/2021 as 09.12 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea “B” e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010;

Matricula	Nome	Cargo	Classe / Nível	
7275	Alexandre José de Oliveira	Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta	A/2	B/2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de maio de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 343/2021.

Tornar sem efeito a Elevação de Nível da servidora SONIA APARECIDA DA CRUZ.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a elevação de nível da servidora **SONIA APARECIDA DA CRUZ**, matrícula nº6986, constante na Portaria nº281/2021 de 24 de abril de 2021, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de maio de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO - 2021

		RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO EM 2021														
									DATA CONVÊNIO		VALORES					
CONVÊNIO/ RECURSO	PROCESSO LICITATÓRIO	CONTRATO	OBJETO	VALOR DO CONVENIO	VALOR DA CONTRAPARTIDA	VALOR CONTRATADO	VALOR DE ADITIVO	APOSTILAMENTO	INICIO	TERMINO	PAGOS	À PAGAR	INICIO DA VIGENCIA DO CONTRATO	FIM DA VIGENCIA DO CONTRATO	% EXECUTADA DO CONTRATO	SITUAÇÃO
CONVENIO - 0329261-14/2010 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA SIAFI-738030/2010	TP 014/2020	210/2020	CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANI-	R$ 975.000,00		R$ 1.107.493,70	371.779,74********		24/12/2020	31/10/2021	R$ 80.933,78		18/08/2020	18/08/2021	19,53%	EM ANDAMENTO

			LHAS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO,													
RECURSO PRÓRPIO E MPE	TP 004/2020	126/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA DAS CRECHES MUNICIPAIS "CRECHE THAYNA GABRIELY DE OLIVEIRA, CRECHE MADRE PAULINA E CRECHE CANTINHO MÁGICO"	**********	**********	R$ 1.156.780,69	**********	**********	**********	**********	R$ 817.029,00	R$ 339.751,69	12/03/2020	07/09/2021	70%	EM ANDAMENTO
CONVÊNIO - PAC 2 09710/2014 - FNDE	TP 011/2020	181/2020	CONSTRUÇÃO QUADRA ESPORTIVA COM COBERTURA E VESTUÁRIO ESCOLA MUNICIPAL COSTA E SILVA	**********	**********	R$ 126.735,65	**********	**********	**********	29/10/2021	R$ 94.622,57	R$ 32.113,08	25/06/2020	09/07/2021	75%	EM ANDAMENTO
CONVENIO - 0894/2017 SINFRA	CP 001/2018	209/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DA MALHA VIÁRIA COM EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO COM CBUQ NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT,	R$ 6.000.000,00	R$ 240.000,00	R$ 5.994.911,66	**********	**********	27/08/2018	18/04/2021	R$ 2.504.907,56	R$ 3.490.004,10	27/08/2018	27/08/2019	42%	PARALISADA
CONVENIO 0310.552-35/2009 SINFRA/MINISTÉRIO DAS CIDADES/	CP 003/2018	244/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R$ 5.116.000,00	R$ 501.000,00	R$ 3.441.115,44	**********	R$ 91.583,15	31/12/2009	30/06/2021	R$ 2.884.422,56	R$ 556.692,44	26/11/2018	23/05/2021	91%	EM ANDAMENTO

			DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DA CIDADE DE JUARA (JARDIM PARANAGUÁ, JARDIM SANTA													
CONVÊNIO . 975383880001/2013 - SAÚDE	TP 005/2020	211/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II	R$ 2.500.000,00	R$ 305.027,12	R$ 2.035.286,26	*********	*********	*********	*********	R$ 492.975,82	R$ 342.310,44	18/08/2020	18/08/2021	35%	EM ANDAMENTO
PRÓPRIO	DISPENSA 046/2020	206/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA CAXIAS, RUA RIO E CRUZAMENTOS DA AVENIDA MATO GROSSO NO BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE JUARA MT	*********	*********	R$ 83.550,97	*********	*********	*********	*********	*********	R$ 83.550,97	13/08/2020	31/05/2021	0%	PARALISADA
PRÓPRIO	TP 006/2020	183/2020	Contratação de Empresa Especializada para Melhoria da Ilumina-ção Pública em Diversas Ruas e Avenidas e Espaços Públicos na Cidade de Juara/MT	*********	*********	1.624.390,82	21.535,31	*********	*********	*********	R$ 1.963.293,47	R$ 97.632,16	01/07/2020	30/06/2021	98.60%	EM ANDAMENTO

CONVÊNIO - 29775/2014 - FNDE	TP 007/2020	177/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA – 04 SALAS – FAZENDA MONTE AZUL – PROJETO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 29755/2014	*********	*********	R$ 822.178,88	*********	201.563,89	*********	37/07/2021	R$ 201.145,26	R$ 621.033,62	18/06/2020	18/06/2021	24.46%	PARLISADA POR FALTA DE RECURSO
TERMO DE COMPROMISSO 030/2016 - SAÚDE	TP 006/2018	241/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA, LOCALIZADO NA RUA JOÃO PESSOA Nº 600/N, CENTRO-JUARA-MT	R$ 500.000,00	**********	R$ 498.068,97	********	*********	*********	*********	R$ 72.545,41	R$ 425.523,56	13/11/2018	11/11/2021	15%	PARALISADA - FALTA DE RECURSO DO CONVÊNIO
CONVENIO 092/2011	TP 008/2020	179/2020	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE JUARA	R$ 1.100.000,00	R$ 125.000,00	R$ 815.534,12	*********	**********	06/12/2011	27/08/2021	R$ 679.446,23	R$ 136.087,89	18/06/2020	17/06/2021	85%	EM ANDAMENTO
PRÓRPIO	TP 017/2020	216/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSOS TRECHOS DE VIAS	*********	*********	R$ 721.412,11	132.886,85	*********	*********	*********	R$ 210.108,23	R$ 511.303,84	31/08/2020	30/08/2021	11.64%	EM ANDAMENTO

			URBA-NOS NO MUNICI-PIO DE JUARA - MT													
PRÓR-PIO	TP 018/ 2020	219/2020	COIN-TRATA-ÇÃO DE ÉMRPE-SA ES-PECIALI-ZAD PA-RA PRES-TAÇÃO DE SER-VIÇOS EM OBRAS E ISN-TALA-ÇÕE PAR FI-NALIZA-ÇÃO DO BLOCO DE LEI-TOS DE ESTABI-LIZA-ÇÃO NO HOSPI-TAL MU-NICIPAL	R$ 506.358,17	**********	R$ 475.966,22	*********	*********	*********	*********	R$ 66.275,83	********	04/09/ 2020	04/09/ 2021	15.%	RESCIN-DIDO
PRÓR-PIO	TP 018/ 2020	024/2021	COIN-TRATA-ÇÃO DE ÉMRPE-SA ES-PECIALI-ZAD PA-RA PRES-TAÇÃO DE SER-VIÇOS EM OBRAS E ISN-TALA-ÇÕE PAR FI-NALIZA-ÇÃO DO BLOCO DE LEI-TOS DE ESTABI-LIZA-ÇÃO NO HOSPI-TAL MU-NICIPAL	*********	*********	R$ 388.876,54	38.015,37	*********	*********	*********	R$ 148.503,74	R$ 278.388,17	22/03/ 2021	21/03/ 2022	35%	EM AN-DAMEN-TO
PRÓ-PRIO	TP 013/ 2020	187/2020	CON-TRATA-ÇÃO DE ÉMPRE-SA ES-PECIALI-ZADA PARA DRENA-GEM PLUVIAL E PAVI-MENTA-ÇÃO AS-FÁLTICA COM TSD, NA RUA OLIVEI-RA E RUA FLORIA-NÓPO-LIS DO BAIRRO JARDIM PARA-NAGUÁ NO MU-NICIPIO DE JUA-RA/MT	********	**********	306.585,84	*****	**********	**********	*********	R$ 270.391,20	R$ 36.194,64	14/07/ 2020	14/07/ 2021	98.66%	EM AN-DAMEN-TO
CONVE-NIO - 874363/ 2018 -	TP 016/ 2020	214/2020	CON-TRATA-ÇÃO DE ÉMPRE-	556.190,48	188.383,23	744.573,71	*****	**********	06/07/ 2018	06/07/ 2021	**********	744.573,71	27/08/ 2020	27/08/ 2021	#VA-LOR!	RESCIN-DIDO

MINISTÉRIO DO ESPORTE / CAIXA			SA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ALDEIA INDIGENA, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 874363/2018 - OPERAÇÃO 105764-08 - PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS/MINISTÉRIO DO ESPORTE													
PROPRIO	019/2020	227/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO BAIRRO PORTAL DAS FLORES E PARQUE KENNEDY NO MUNICIPIO DE JUARA/MT	********	**********	793.125,77	**********	**********	**********	**********	R$ 243.593,71	649.532,06	05/10/2020	05/10/2021	30.71%	EM ANDAMENTO
PRORPIO	TP 021/2020	223/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT	********	**********	479.572,78	**********	**********	**********	**********	37.632,60	441.940,18	21/09/2020	21/09/2021	7.85%	EM ANDAMENTO
PROPRIO	TP 022/2020	231/2020	CONTRATAÇÃO DE	********	**********	131.166,62	**********	**********	**********	**********	********	131.166,62	11/11/2020	11/11/2021	0%	PARALISADA

			EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA COM CAPA SELANTE NAS RUAS DO BAIRRO JOAO DE BARRO NO MUNICIPIO DE JUARA/MT													
PROPRIO	TP 002/2021	023/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO MATRINCHA - EXTENSÃO DE 40 METROS - COORDENADAS S 10º1823,944 - W 57º3729,45	********	**********	347.595,30	**********	**********	**********	**********	132.967,00	214.628,30	17/03/2021	16/03/2021	38.25%	EM ANDAMENTO
FETHAB	TP 016/2019	211/2019	Contratação de Empresa de Obras e Serviços de Engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica com TSD e Drenagem Superficial de Águas Pluviais em Diversas Ruas do Bairro Parque Alvorada em Juara/MT	********	**********	603.391,47	**********	**********	**********	**********	573.305,32	30.086,15	08/10/2019	04/04/2022	95.01%	PARALISADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECLARAÇÃO PUBLICAÇÃO RREO 2.° BIMESTRE DE 2021 E RGF 1.º QUADRIMESTRE DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO** relativo ao **1.° Bimestre de 2021** e o **Relatório de Gestão Fiscal – RGF** relativo ao **1.º Quadrimestre de 2021** do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto nos Arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, estão publicados no **site oficial da Prefeitura Municipal, www.juina.mt.gov.br**, na aba do Portal Transparência ou ainda no endereço **http://portal.prefjuina-mt.agilicloud.com.br/**acessando Cidadão > Acesso Rápido na Área de Publicações LRF – RREO e também no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM).

E por ser verdade, dato e assino a presente.

Prefeitura Municipal de Juina-MT, em 28 de Maio de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
COVID-19: DECRETO N.º 077, DE 28 DE MAIO DE 2021.

DECRETO N.º 077, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Altera e acrescenta dispositivos no Decreto Municipal n.º 076/2021, que reformula, consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 196, da Constituição Federal, nas disposições da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública, que exigem ações buscando o enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19, de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população juinense;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 874, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Estadual n.º 11.367 de 10 de maio de 2021, que *reconhece as atividades educacionais, escolares e afins como essenciais para o Estado de Mato Grosso; e,*

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 10.282, de 20 de março de 2020, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO as normativas adotadas para procedimentos específicos de prevenção às infecções comunitárias a serem adotados pela população e medidas de fiscalização sanitária e consumerista relacionadas ao combate à pandemia do Coronavírus - COVID 19, editada e expedida pelo *Centro de Operações de Emergências* -COE JUÍNA-COVID-19*, do Município de Juína-MT,*

DECRETA:

Art. 1º. Traz nova redação ao Inciso I do Art. 9º do Decreto Municipal n. º 076/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I. Em cumprimento a Lei Estadual n.º 11.367 de 10 de maio de 2021, que reconhece as atividades educacionais, escolares e afins como essenciais para o Estado de Mato Grosso e expressamente prevê que como atividades essenciais não estão sujeitas à suspensão ou à interrupção, as aulas devem permanecer suspensas, exclusivamente, pelo período necessário a adoção de todas as medidas de biossegurança pelas escolas públicas em cumprimento ao plano de retomadas e, em conformidade com o cronograma municipal de retorno das aulas.

Art. 2º. Traz nova redação ao § 2º do Art. 17º do Decreto Municipal n. º 076/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2.º Excepcionalmente, os restaurantes poderão funcionar aos domingos até as 15h00min, sendo permitido acomodar, no máximo, 04 (quatro) pessoas por mesa, não sendo considerado para o cômputo crianças menores de 12 (doze) anos, sendo vedada a junção de mesas, assim como devem respeitar o distanciamento entre mesas de no mínimo 2,5 metros, e utilização de no máximo 30% (trinta por cento de sua capacidade), sendo vedado o consumo de bebida alcoólica no local.

Art. 3º. Acrescenta os incisos XIV, XV e XVI ao Art. 18º do Decreto Municipal n. º 076/2021, que passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Art. 18º. (...).

XIV. 02 (dois) clientes por vez, em estabelecimentos de até aproximados 60m² (sessenta metros quadrados);

XV. 05 (cinco) clientes por vez, em estabelecimentos de até aproximados 150m² (cento e cinquenta metros quadrados);

XVI. 10 (dez) clientes por vez, em estabelecimentos acima de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados).

Art. 4º. Traz nova redação ao inciso II, do art. 19º do Decreto Municipal n. º 076/2021, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 19º (...)

II. Realizar cada celebração no período máximo de 01h:30min. (uma hora e trinta minutos);

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 28 de maio de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RGF 1.º QUADRIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.922.069,71	5.956.293,46	6.094.975,90	5.973.519,62	5.844.900,80	5.753.369,05	5.963.346,36	8.296.576,02	6.085.479,79	5.441.583,66	5.386.368,57	5.877.085,97	72.695.568,91	
Pessoal Ativo	5.048.834,62	5.052.978,72	5.144.209,47	5.091.465,01	4.987.074,21	4.895.779,08	5.064.440,06	6.935.005,01	5.163.137,28	4.506.783,63	4.448.402,28	4.931.677,66	61.269.787,03	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.307.248,08	4.270.857,52	4.399.524,33	4.390.354,58	4.322.743,73	4.234.306,93	4.403.479,66	6.098.596,25	4.506.663,35	3.892.479,81	3.835.425,59	4.271.347,37	52.933.027,20	
Obrigações Patronais	741.100,34	781.343,28	744.539,28	700.332,51	663.552,56	660.694,23	660.182,48	835.971,18	656.473,93	614.303,82	612.976,69	660.330,29	8.331.800,59	
Benefícios Previdenciários	486,20	777,92	145,86	777,92	777,92	777,92	777,92	437,58					4.959,24	
Pessoal Inativo e Pensionistas	409.731,85	436.865,31	458.213,80	384.427,62	392.447,67	394.156,09	404.940,11	958.984,35	431.803,86	439.161,99	444.882,39	447.039,06	5.602.654,10	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	323.615,31	344.158,00	351.290,79	353.806,37	361.805,99	363.493,97	370.810,25	758.546,75	395.294,83	402.652,96	408.373,36	410.530,03	4.844.378,61	
Pensões	30.454,28	32.650,40	30.569,71	30.621,25	30.641,68	30.662,12	34.129,86	200.437,60	36.509,03	36.509,03	36.509,03	36.509,03	566.203,02	
Outros Benefícios Previdenciários	55.662,26	60.056,91	76.353,30										192.072,47	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	463.503,24	466.449,43	492.552,63	497.626,99	465.378,92	463.433,88	493.966,19	502.586,66	490.538,65	495.638,04	493.083,90	498.369,25	5.823.127,78	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	517.676,15	545.431,38	507.429,41	520.178,06	515.526,23	403.929,12	617.188,36	2.214.311,27	507.108,64	546.556,62	495.474,56	578.307,77	7.969.117,57	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	107.944,30	108.566,07	49.215,61	135.750,44	123.078,56	9.773,03	212.248,25	1.255.326,92	75.304,78	107.394,63	50.592,17	131.268,71	2.366.463,47	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	409.731,85	436.865,31	458.213,80	384.427,62	392.447,67	394.156,09	404.940,11	958.984,35	431.803,86	439.161,99	444.882,39	447.039,06	5.602.654,10	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.404.393,56	5.410.862,08	5.587.546,49	5.453.341,56	5.329.374,57	5.349.439,93	5.346.158,00	6.182.264,75	5.578.371,15	4.895.027,04	4.890.894,01	5.298.778,20	64.726.451,34	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	162.877.162,90	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	686.336,68	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	162.190.826,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	64.726.451,34	39,91
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	87.583.046,16	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	83.203.893,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	78.824.741,54	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.280.628,20	5.034.889,04		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	5.280.628,20	5.034.889,04		
Empréstimos	1.721.921,48	1.731.991,42		
Internos	1.721.921,48	1.731.991,42		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.558.706,72	3.302.897,62		
De Tributos	761.837,50	696.511,89		
De Contribuições Previdenciárias	2.796.869,22	2.606.385,73		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira		0,00		
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	18.057.522,87	32.692.984,96		
Disponibilidade de Caixa	18.057.522,87	32.692.984,96		
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.211.236,25	33.117.948,49		
(-) Restos a Pagar Processados	1.153.713,38	424.963,53		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-12.776.894,67	-27.658.095,92		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	150.515.099,67	162.877.162,90		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.286.336,68	686.336,68		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	148.228.762,99	162.190.826,22		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,56	3,10		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-8,62	-17,05		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	177.874.515,59	194.628.991,46		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	160.087.064,03	175.166.092,32		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial	72.357.853,19	72.357.853,19		
Insuficiência Financeira		0,00		
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	1.091.237,40	1.356.812,50		
RP Não-Processados	3.802.733,76	1.949.593,46		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais		89.828,21		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	162.877.162,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	162.190.826,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	162.190.826,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	64.726.451,34	39,91
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	87.583.046,16	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	83.203.893,85	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	78.824.741,54	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-27.658.095,92	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RREO 2.º BIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	163.023.098,10	165.610.961,82	30.853.209,83	18,63	56.056.432,74	33,85	109.554.529,08
RECEITAS CORRENTES	151.440.398,10	151.745.183,30	30.581.538,89	20,15	54.185.086,71	35,71	97.560.096,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.637.758,10	26.637.758,10	7.071.633,78	26,55	10.135.860,55	38,05	16.501.897,55
Impostos	22.083.000,00	22.083.000,00	5.841.952,63	26,45	8.310.096,68	37,63	13.772.903,32
Taxas	3.874.758,10	3.874.758,10	1.166.684,96	30,11	1.687.696,36	43,56	2.187.061,74
Contribuição de Melhoria	680.000,00	680.000,00	62.996,19	9,26	138.067,51	20,30	541.932,49
CONTRIBUIÇÕES	5.515.300,00	5.515.300,00	1.246.667,28	22,60	2.538.728,44	46,03	2.976.571,56
Contribuições Sociais	2.515.300,00	2.515.300,00	758.523,31	30,16	1.516.236,54	60,28	999.063,46
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	488.143,97	16,27	1.022.491,90	34,08	1.977.508,10
RECEITA PATRIMONIAL	690.750,00	690.750,00	109.166,64	15,80	189.452,89	27,43	501.297,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	340.750,00	340.750,00	72.038,08	21,14	143.811,36	42,20	196.938,64
Valores Mobiliários	350.000,00	350.000,00	37.128,56	10,61	45.641,53	13,04	304.358,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.300.000,00	5.300.000,00	446.007,54	8,42	1.839.974,19	34,72	3.460.025,81
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.300.000,00	5.300.000,00	446.007,54	8,42	1.839.974,19	34,72	3.460.025,81
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	110.803.760,00	110.810.545,20	21.097.042,26	19,04	38.482.521,82	34,73	72.328.023,38
Transferências da União e de suas Entidades	48.320.000,00	48.326.785,20	7.407.152,55	15,33	14.171.625,62	29,32	34.155.159,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.413.760,00	45.413.760,00	10.157.322,19	22,37	17.606.445,83	38,77	27.807.314,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	17.073,00	34,15	17.073,00	34,15	32.927,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.000.000,00	17.000.000,00	3.515.494,52	20,68	6.687.377,37	39,34	10.312.622,63
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.492.830,00	2.790.830,00	611.021,39	21,89	998.548,82	35,78	1.792.281,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	836.000,00	1.134.000,00	407.271,90	35,91	544.963,29	48,06	589.036,71
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	270.830,00	270.830,00	127.409,61	47,04	315.548,36	116,51	-44.718,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	1.386.000,00	1.386.000,00	76.339,88	5,51	138.037,17	9,96	1.247.962,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	11.582.700,00	13.865.778,52	271.670,94	1,96	1.871.346,03	13,50	11.994.432,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.283.078,52		0,00	0,00	0,00	2.283.078,52
Operações de Crédito - Mercado Interno		2.283.078,52		0,00		0,00	2.283.078,52
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	566.950,00	566.950,00	271.670,94	47,92	733.254,69	129,33	-166.304,69
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00		0,00		0,00	110.000,00
Alienação de Bens Imóveis	456.950,00	456.950,00	271.670,94	59,45	733.254,69	160,47	-276.304,69
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.000.000,00	11.000.000,00	0,00	0,00	1.138.091,34	10,35	9.861.908,66
Transferências da União e de suas Entidades	10.540.000,00	10.540.000,00	0,00	0,00	1.138.091,34	10,80	9.401.908,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	460.000,00	460.000,00		0,00		0,00	460.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	15.750,00	15.750,00		0,00		0,00	15.750,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	15.750,00	15.750,00		0,00		0,00	15.750,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.254.371,00	3.254.371,00	1.038.759,67	31,92	2.050.992,28	63,02	1.203.378,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	166.277.469,10	168.865.332,82	31.891.969,50	18,89	58.107.425,02	34,41	110.757.907,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	166.277.469,10	168.865.332,82	31.891.969,50	18,89	58.107.425,02	34,41	110.757.907,80
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	166.277.469,10	168.865.332,82	31.891.969,50	18,89	58.107.425,02	34,41	110.757.907,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.766.000,98			5.766.000,98		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.766.000,98			5.766.000,98		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	159.337.768,10	167.823.432,80	29.363.512,85	64.251.563,53	103.571.869,27	24.405.712,00	40.354.996,51	127.468.436,29	37.630.586,53	
DESPESAS CORRENTES	138.521.600,60	143.410.201,51	28.338.654,34	61.291.321,54	82.118.879,97	23.950.481,41	39.397.841,40	104.012.360,11	36.868.472,38	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.765.130,00	65.992.012,37	9.887.912,65	19.913.375,04	46.078.637,33	9.886.049,20	19.911.511,59	46.080.500,78	19.770.418,46	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	375.000,00	375.000,00	26.938,70	44.757,37	330.242,63	26.938,70	44.757,37	330.242,63	34.687,43	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.381.470,60	77.043.189,14	18.423.802,99	41.333.189,13	35.710.000,01	14.037.493,51	19.441.572,44	57.601.616,70	17.063.366,49	
DESPESAS DE CAPITAL	19.670.897,50	23.285.461,29	1.024.858,51	2.960.241,99	20.325.219,30	455.230,59	957.155,11	22.328.306,18	762.114,15	
INVESTIMENTOS	18.710.385,00	22.175.748,79	879.358,51	2.781.841,99	19.393.906,80	415.988,22	891.829,50	21.283.919,29	696.788,54	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.512,50	5.512,50			5.512,50			5.512,50		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	955.000,00	1.104.200,00	145.500,00	178.400,00	925.800,00	39.242,37	65.325,61	1.038.874,39	65.325,61	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.145.270,00	1.127.770,00			1.127.770,00			1.127.770,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.339.800,00	6.339.800,00	1.056.240,12	2.099.332,14	4.240.467,86	1.056.240,12	2.099.332,14	4.240.467,86	1.580.094,98	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	165.677.568,10	174.163.232,80	30.419.752,97	66.350.895,67	107.812.337,13	25.461.952,12	42.454.328,65	131.708.904,15	39.210.681,51	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	600.000,00	600.000,00	0,00	272.000,00	328.000,00	104.196,35	190.483,49	409.516,51	190.483,49	
Amortização da Dívida Interna	600.000,00	600.000,00	0,00	272.000,00	328.000,00	104.196,35	190.483,49	409.516,51	190.483,49	
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	600.000,00	600.000,00	0,00	272.000,00	328.000,00	104.196,35	190.483,49	409.516,51	190.483,49	
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	166.277.568,10	174.763.232,80	30.419.752,97	66.622.895,67	108.140.337,13	25.566.148,47	42.644.812,14	132.118.420,66	39.401.165,00	
SUPERÁVIT (XIII)							15.462.612,88		18.706.260,02	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	166.277.568,10	174.763.232,80	30.419.752,97	66.622.895,67		25.566.148,47	58.107.425,02		58.107.425,02	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3,254,371,00	3,254,371,00	1,038,759,67	31,92	2,050,992,28	63,02	1,203,378,72
RECEITAS CORRENTES	3,254,371,00	3,254,371,00	1,038,759,67	31,92	2,050,992,28	63,02	1,203,378,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3,254,371,00	3,254,371,00	1,038,759,67	31,92	2,050,992,28	63,02	1,203,378,72
Contribuições Sociais	3,254,371,00	3,254,371,00	1,038,759,67	31,92	2,050,992,28	63,02	1,203,378,72
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.339.800,00	6.339.800,00	1.056.240,12	2.099.332,14	4.240.467,86	1.056.240,12	2.099.332,14	4.240.467,86	1.580.094,98	
DESPESAS CORRENTES	6.339.800,00	6.339.800,00	1.056.240,12	2.099.332,14	4.240.467,86	1.056.240,12	2.099.332,14	4.240.467,86	1.580.094,98	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.339.800,00	6.339.800,00	1.056.240,12	2.099.332,14	4.240.467,86	1.056.240,12	2.099.332,14	4.240.467,86	1.580.094,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	159.937.768,10	168.423.432,80	29.363.512,85	64.523.563,53	96,85	103.899.869,27	24.509.908,35	40.545.480,00	95,08	127.877.952,80	
Legislativa	4.038.240,00	4.038.240,00	661.953,70	1.309.675,38	1,97	2.728.564,62	825.358,20	956.684,75	2,24	3.081.555,25	
Ação Legislativa	4.038.240,00	4.038.240,00	661.953,70	1.309.675,38	1,97	2.728.564,62	825.358,20	956.684,75	2,24	3.081.555,25	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	26.625.888,13	27.402.429,62	4.505.285,54	10.831.498,49	16,26	16.570.931,13	4.040.188,83	6.797.244,50	15,94	20.605.185,12	
Planejamento e Orçamento	1.054.000,00	1.167.368,43	255.451,24	479.176,29	0,72	688.192,14	221.279,11	402.320,38	0,94	765.048,05	
FU04 - Administração Geral	23.105.173,13	23.711.141,87	4.005.729,68	9.629.557,93	14,45	14.081.583,94	3.520.842,05	5.863.144,07	13,75	17.847.997,80	
Administração Financeira	812.715,00	853.899,05	101.533,29	323.129,44	0,49	530.769,61	127.547,89	236.277,14	0,55	617.621,91	
Controle Interno	185.000,00	189.500,00	42.531,82	65.684,18	0,10	123.815,82	42.531,82	65.684,18	0,15	123.815,82	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	405.000,00	371.396,06	7.995,07	25.082,15	0,04	346.313,91	9.337,07	20.273,16	0,05	351.122,90	
Ordenamento Territorial	94.000,00	94.000,00	88,78	18.079,03	0,03	75.920,97	7.190,23	11.451,10	0,03	82.548,90	
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Administração de Receitas	940.000,00	985.124,21	91.955,66	290.789,47	0,44	694.334,74	111.460,66	198.094,47	0,46	787.029,74	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.801.748,97	7.249.639,85	753.288,54	1.623.758,93	2,44	5.625.880,92	584.394,07	1.277.108,89	2,99	5.972.530,96	
Assistência ao Idoso	1.130.000,00	1.115.277,70	81.301,48	132.995,74	0,20	982.281,96	52.182,04	95.579,31	0,22	1.019.698,39	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.235.845,00	1.298.286,07	110.363,46	248.458,39	0,37	1.049.827,68	110.555,89	220.925,24	0,52	1.077.360,83	
Assistência Comunitária	4.435.903,97	4.836.076,08	561.623,60	1.242.304,80	1,86	3.593.771,28	421.656,14	960.604,34	2,25	3.875.471,74	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.995.200,00	5.012.700,00	900.978,84	1.918.138,41	2,88	3.094.561,59	944.978,68	1.864.577,57	4,37	3.148.122,43	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.995.200,00	5.012.700,00	900.978,84	1.918.138,41	2,88	3.094.561,59	944.978,68	1.864.577,57	4,37	3.148.122,43	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	54.408.210,00	57.174.336,76	13.557.515,62	30.240.648,43	45,39	26.933.688,33	12.001.188,29	17.166.098,06	40,25	40.008.238,70	
Atenção Básica	9.099.000,00	8.578.466,30	2.052.163,44	4.051.569,38	6,08	4.526.896,92	1.498.748,64	2.288.855,93	5,37	6.289.610,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	38.568.760,00	36.322.593,35	6.603.428,37	17.210.835,53	25,83	19.111.757,82	7.035.385,19	9.717.870,23	22,79	26.604.723,12	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.115.500,00	1.702.538,35	525.837,79	730.350,74	1,10	972.187,61	206.175,99	267.378,08	0,63	1.435.160,27	
Vigilância Sanitária	2.780.000,00	2.664.751,35	803.991,20	1.406.805,55	2,11	1.257.945,80	392.480,81	715.774,33	1,68	1.948.977,02	
Vigilância Epidemiológica	841.000,00	834.501,00	93.301,64	204.408,72	0,31	630.092,28	90.793,94	161.940,42	0,38	672.560,58	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.003.950,00	7.071.486,41	3.478.793,18	6.636.678,51	9,96	434.807,90	2.777.603,72	4.014.279,07	9,41	3.057.207,34	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	5.512,00	5.512,00				5.512,00				5.512,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	5.512,00	5.512,00				5.512,00				5.512,00	
Educação	31.611.100,00	32.782.616,76	3.470.571,78	8.749.373,54	13,13	24.033.243,22	3.576.918,03	7.446.902,43	17,46	25.335.714,33	
Ensino Fundamental	15.842.100,00	16.261.879,58	1.457.486,35	3.699.740,94	5,55	12.562.138,64	1.451.596,37	3.161.748,55	7,41	13.100.131,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	16.000,00	16.000,00	2.715,33	3.562,62	0,01	12.437,38	2.078,24	2.367,78	0,01	13.632,22	
Educação Infantil	15.546.000,00	16.297.737,18	2.010.370,10	5.046.069,98	7,57	11.251.667,20	2.123.243,42	4.282.786,10	10,04	12.014.951,08	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	205.000,00	205.000,00				205.000,00				205.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.802.025,00	1.820.223,00	112.497,29	300.527,72	0,45	1.519.695,28	104.140,81	205.982,12	0,48	1.614.240,88	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.802.025,00	1.820.223,00	112.497,29	300.527,72	0,45	1.519.695,28	104.140,81	205.982,12	0,48	1.614.240,88	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	255.000,00	268.834,52	33.978,54	83.828,97	0,13	185.005,55	39.313,75	75.575,62	0,18	193.258,90	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	255.000,00	268.834,52	33.978,54	83.828,97	0,13	185.005,55	39.313,75	75.575,62	0,18	193.258,90	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.310.000,00	4.784.661,23	546.723,55	1.089.640,20	1,64	3.695.021,03	552.815,88	812.033,67	1,90	3.972.627,56	
Infra-Estrutura Urbana	1.515.000,00	1.529.097,52	0,00	230.054,28	0,35	1.299.043,24	72.891,58	90.178,06	0,21	1.438.919,46	
Serviços Urbanos	2.720.000,00	3.180.563,71	546.723,55	859.585,92	1,29	2.320.977,79	479.924,30	721.855,61	1,69	2.458.708,10	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	75.000,00	75.000,00				75.000,00				75.000,00	
Habitação	41.823,00	41.823,00				41.823,00				41.823,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	41.823,00	41.823,00				41.823,00				41.823,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	8.860.780,00	9.043.328,49	443.438,71	2.011.136,24	3,02	7.032.192,25	456.021,84	1.788.430,81	4,19	7.254.897,68	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	8.860.780,00	9.043.328,49	443.438,71	2.011.136,24	3,02	7.032.192,25	456.021,84	1.788.430,81	4,19	7.254.897,68	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	290.858,00	310.858,00	263.500,00	269.500,00	0,40	41.358,00	99.166,66	105.166,66	0,25	205.691,34	
Preservação e Conservação Ambiental	287.000,00	307.000,00	263.500,00	269.500,00	0,40	37.500,00	99.166,66	105.166,66	0,25	201.833,34	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	3.858,00	3.858,00				3.858,00				3.858,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	801.143,00	964.294,00	16.481,03	269.952,00	0,41	694.342,00	82.149,29	85.505,78	0,20	878.788,22	
Abastecimento	515.000,00	605.000,00	-34.620,97	195.000,00	0,29	410.000,00	76.849,29	76.849,29	0,18	528.150,71	
Extensão Rural	27.102,00	77.103,00	51.102,00	51.102,00	0,08	26.001,00				77.103,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
FU20 - Demais Subfunções	251.041,00	274.191,00	0,00	23.850,00	0,04	250.341,00	5.300,00	8.656,49	0,02	265.534,51	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	261.500,00	201.500,00				201.500,00				201.500,00	
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comercialização	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	251.500,00	191.500,00				191.500,00				191.500,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Energia	2.500.000,00	3.504.653,00	2.399.330,00	3.254.651,75	4,89	250.001,25	412.655,04	879.010,69	2,06	2.625.642,31	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.500.000,00	3.504.653,00	2.399.330,00	3.254.651,75	4,89	250.001,25	412.655,04	879.010,69	2,06	2.625.642,31	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	8.286.600,00	9.928.942,57	1.525.531,01	2.040.076,10	3,06	7.888.866,47	614.370,40	769.360,48	1,80	9.159.582,09	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.086.600,00	5.083.351,07	1.309.911,01	1.537.589,67	2,31	3.545.761,40	563.278,95	716.231,03	1,68	4.367.120,04	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	3.200.000,00	4.845.591,50	215.620,00	502.486,43	0,75	4.343.105,07	51.091,45	53.129,45	0,12	4.792.462,05	
Desporto e Lazer	946.870,00	661.870,00	0,00	36.000,00	0,05	625.870,00	5.871,16	15.231,50	0,04	646.638,50	
Desporto de Rendimento	68.355,00	48.355,00				48.355,00				48.355,00	
Desporto Comunitário	876.315,00	611.315,00	0,00	36.000,00	0,05	575.315,00	5.871,16	15.231,50	0,04	596.083,50	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	2.200,00	2.200,00				2.200,00				2.200,00	
Encargos Especiais	1.930.000,00	2.079.200,00	172.438,70	495.157,37	0,74	1.584.042,63	170.377,42	300.566,47	0,70	1.778.633,53	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.900.000,00	1.900.000,00	26.938,70	316.757,37	0,48	1.583.242,63	131.135,05	235.240,86	0,55	1.664.759,14	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	30.000,00	179.200,00	145.500,00	178.400,00	0,27	800,00	39.242,37	65.325,61	0,15	113.874,39	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.145.270,00	1.127.770,00				1.127.770,00				1.127.770,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.339.800,00	6.339.800,00	1.056.240,12	2.099.332,14	3,15	4.240.467,86	1.056.240,12	2.099.332,14	4,92	4.240.467,86	
TOTAL (III) = (I + II)	166.277.568,10	174.763.232,80	30.419.752,97	66.622.895,67	100,00	108.140.337,13	25.566.148,47	42.644.812,14	100,00	132.118.420,66	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.339.800,00	6.339.800,00	1.056.240,12	2.099.332,14	3,15	4.240.467,86	1.056.240,12	2.099.332,14	4,92	4.240.467,86	
Legislativa	180.000,00	180.000,00	51.903,57	37.409,69	0,06	142.590,31	51.903,57	37.409,69	0,09	142.590,31	
Ação Legislativa	180.000,00	180.000,00	51.903,57	37.409,69	0,06	142.590,31	51.903,57	37.409,69	0,09	142.590,31	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.024.550,00	1.024.550,00	128.111,73	256.133,81	0,38	768.416,19	128.111,73	256.133,81	0,60	768.416,19	
Planejamento e Orçamento	100.800,00	100.800,00	15.506,77	30.693,37	0,05	70.106,63	15.506,77	30.693,37	0,07	70.106,63	
FU04 - Administração Geral	777.750,00	777.750,00	93.903,36	187.236,09	0,28	590.513,91	93.903,36	187.236,09	0,44	590.513,91	
Administração Financeira	45.000,00	45.000,00	5.386,70	10.773,40	0,02	34.226,60	5.386,70	10.773,40	0,03	34.226,60	
Controle Interno	35.000,00	35.000,00	4.440,62	8.881,24	0,01	26.118,76	4.440,62	8.881,24	0,02	26.118,76	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	5.000,00	5.000,00	491,48	1.228,71	0,00	3.771,29	491,48	1.228,71	0,00	3.771,29	
Ordenamento Territorial	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	60.000,00	60.000,00	8.382,80	17.321,00	0,03	42.679,00	8.382,80	17.321,00	0,04	42.679,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	378.500,00	378.500,00	51.727,86	99.982,92	0,15	278.517,08	51.727,86	99.982,92	0,23	278.517,08	
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	4.418,17	8.634,73	0,01	31.365,27	4.418,17	8.634,73	0,02	31.365,27	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	57.500,00	57.500,00	7.341,42	13.722,99	0,02	43.777,01	7.341,42	13.722,99	0,03	43.777,01	
Assistência Comunitária	281.000,00	281.000,00	39.968,27	77.625,20	0,12	203.374,80	39.968,27	77.625,20	0,18	203.374,80	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.753.050,00	1.753.050,00	255.310,51	506.780,84	0,76	1.246.269,16	255.310,51	506.780,84	1,19	1.246.269,16	
Atenção Básica	401.000,00	401.000,00	53.867,92	108.559,96	0,16	292.440,04	53.867,92	108.559,96	0,25	292.440,04	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.080.000,00	1.080.000,00	165.585,59	329.737,07	0,49	750.262,93	165.585,59	329.737,07	0,77	750.262,93	
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	1.281,73	2.574,83	0,00	27.425,17	1.281,73	2.574,83	0,01	27.425,17	
Vigilância Sanitária	170.000,00	170.000,00	24.300,32	47.297,53	0,07	122.702,47	24.300,32	47.297,53	0,11	122.702,47	
Vigilância Epidemiológica	66.000,00	66.000,00	10.274,95	18.611,45	0,03	47.388,55	10.274,95	18.611,45	0,04	47.388,55	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	6.050,00	6.050,00				6.050,00				6.050,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.584.500,00	2.584.500,00	512.991,72	1.048.955,01	1,57	1.535.544,99	512.991,72	1.048.955,01	2,46	1.535.544,99	
Ensino Fundamental	1.040.000,00	1.040.000,00	188.858,19	396.956,88	0,60	643.043,12	188.858,19	396.956,88	0,93	643.043,12	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.544.000,00	1.544.000,00	324.133,53	651.998,13	0,98	892.001,87	324.133,53	651.998,13	1,53	892.001,87	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	40.000,00	40.000,00	5.751,11	12.754,38	0,02	27.245,62	5.751,11	12.754,38	0,03	27.245,62	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	40.000,00	40.000,00	5.751,11	12.754,38	0,02	27.245,62	5.751,11	12.754,38	0,03	27.245,62	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	25.000,00	25.000,00	3.856,24	7.712,48	0,01	17.287,52	3.856,24	7.712,48	0,02	17.287,52	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	25.000,00	25.000,00	3.856,24	7.712,48	0,01	17.287,52	3.856,24	7.712,48	0,02	17.287,52	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	120.000,00	120.000,00	24.824,92	47.418,38	0,07	72.581,62	24.824,92	47.418,38	0,11	72.581,62	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	120.000,00	120.000,00	24.824,92	47.418,38	0,07	72.581,62	24.824,92	47.418,38	0,11	72.581,62	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	220.000,00	220.000,00	19.150,70	76.903,54	0,12	143.096,46	19.150,70	76.903,54	0,18	143.096,46	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	220.000,00	220.000,00	19.150,70	76.903,54	0,12	143.096,46	19.150,70	76.903,54	0,18	143.096,46	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	700,00	700,00				700,00				700,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	700,00	700,00				700,00				700,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	13.400,00	13.400,00	2.611,76	5.281,09	0,01	8.118,91	2.611,76	5.281,09	0,01	8.118,91	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	13.400,00	13.400,00	2.611,76	5.281,09	0,01	8.118,91	2.611,76	5.281,09	0,01	8.118,91	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	14,801,417.09	13,966,321.40	15,526,563.59	15,446,989.56	15,354,690.83	14,066,188.07	12,795,942.86	18,856,165.13	12,266,993.31	13,077,559.20	17,201,506.00	15,577,100.80	178,939,437.84	163,665,183.30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5,991,103.39	2,041,758.42	1,811,682.53	1,583,420.50	1,860,412.49	2,091,819.67	1,614,208.71	1,856,755.44	1,259,022.66	1,805,204.11	2,377,065.82	4,694,567.96	28,088,231.70	26,637,758.10
IPTU	3,865,294.39	584,343.19	322,191.00	269,635.69	275,266.25	405,188.24	329,611.95	169,195.32	128,811.99	164,119.59	250,149.16	2,607,128.89	9,370,935.66	7,650,000.00
ISS	486,831.20	491,106.17	733,421.76	695,121.67	703,819.37	669,354.33	604,107.48	786,640.14	626,315.05	500,476.46	657,398.12	697,030.84	7,651,822.59	7,045,000.00
ITBI	531,020.29	473,379.39	302,220.39	170,584.97	234,525.97	306,522.85	255,127.78	246,201.17	234,310.82	378,935.32	665,659.78	348,063.54	4,146,552.27	3,503,000.00
IRRF	266,039.61	259,244.56	252,436.21	281,954.78	274,280.22	260,921.25	251,838.81	597,829.02	30,149.73	405,025.09	314,965.42	301,556.88	3,496,241.58	3,350,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	841,917.90	233,685.11	201,423.17	166,123.39	372,520.68	449,033.00	173,522.69	158,889.79	239,435.07	356,647.65	488,893.34	740,787.81	4,422,879.60	5,089,758.10
Contribuições	272,794.13	292,753.48	990,256.10	522,207.00	618,416.79	631,706.21	642,018.62	662,199.22	625,001.59	667,059.57	611,843.00	634,824.28	7,171,079.99	5,515,300.00
Receita Patrimonial	12,284.82	10,536.92	7,428.42	2,921.31	1,681.26	5,046.36	6,453.74	47,836.16	40,838.70	39,262.12	85,270.82	23,895.82	283,456.45	690,750.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12,284.82	10,536.92	7,428.42	2,921.31	1,681.26	5,046.36	6,453.74	1,693.09	5,612.46	2,715.08	13,232.74	23,895.82	93,502.02	350,000.00
Outras Receitas Patrimoniais								46,143.07	35,226.24	36,547.04	72,038.08	0.00	189,954.43	340,750.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	395,059.77	452,133.25	463,594.17	474,972.85	519,526.19	522,089.44	450,473.69	607,411.82	441,285.68	447,732.13	26,660.00	419,247.54	5,220,286.53	5,300,000.00
Transferências Correntes	8,052,519.10	10,923,093.82	12,192,588.63	12,822,429.35	12,281,800.20	10,608,725.49	9,997,050.97	15,417,789.77	9,662,881.67	9,968,736.85	13,570,310.56	9,723,799.61	135,221,726.02	122,730,545.20
Cota-Parte do FPM	1,576,011.12	1,282,957.58	2,211,687.68	1,404,917.30	1,131,673.25	1,522,775.41	2,018,323.47	3,009,476.17	2,187,343.54	2,867,052.80	1,921,725.25	2,012,270.22	23,146,213.79	25,830,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,679,607.93	2,135,234.87	2,269,876.34	2,155,342.11	3,056,544.58	2,745,079.03	2,457,902.34	3,347,489.58	2,837,263.81	2,296,651.81	3,334,958.68	2,851,122.03	31,167,073.11	28,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	430,025.72	483,806.25	338,285.61	252,374.68	249,549.97	233,662.14	300,103.77	412,130.90	442,942.73	443,580.32	452,074.42	342,873.62	4,381,610.13	5,500,000.00
Cota-Parte do ITR	26,926.66	28,584.05	12,232.76	18,258.15	150,134.55	780,175.51	154,502.95	147,597.24	107,783.69	48,077.49	28,061.78	42,254.99	1,544,589.82	2,000,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														100,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	8,046.92	8,402.66	9,219.37	10,007.29	13,483.60	14,867.48	14,378.37	18,136.85	19,746.86	16,895.14	17,867.08	20,216.10	171,267.72	150,000.00
Transferências do FUNDEB	1,055,120.58	1,211,166.63	1,250,448.10	1,203,617.08	1,555,498.58	1,598,816.71	1,470,997.41	1,897,386.43	1,652,560.62	1,519,322.23	1,811,553.78	1,703,940.74	17,930,428.89	17,000,000.00
Outras Transferências Correntes	3,276,580.17	5,772,941.78	6,100,838.77	7,777,912.74	6,124,915.67	3,713,349.21	3,580,842.66	6,585,572.60	2,415,240.42	2,777,157.06	6,004,069.57	2,751,121.91	56,880,542.56	44,150,545.20
Outras Receitas Correntes	77,655.88	246,045.51	63,003.74	41,038.55	72,853.90	207,600.90	85,737.13	162,172.72	237,963.01	149,564.42	530,355.80	80,665.59	1,954,657.15	2,790,830.00
DEDUÇÕES (II)	1,031,067.66	1,094,589.25	1,093,424.61	1,045,059.29	1,289,290.86	1,474,148.44	1,385,002.01	1,640,952.94	1,478,085.46	1,525,766.73	1,560,852.99	1,444,024.70	16,062,274.94	14,565,300.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	272,794.13	292,753.48	290,836.41	278,881.00	371,710.53	370,378.80	382,508.51	406,207.83	363,018.84	394,694.39	380,768.62	377,754.69	4,182,307.23	2,515,300.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	15,719.38	15,719.38	15,369.85			47,431.34	16,327.13	30,223.26			32,720.49	16,575.98	190,086.81	130,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	742,554.15	786,116.39	787,218.35	766,178.29	917,580.33	1,056,338.30	986,166.37	1,204,521.85	1,115,066.62	1,131,072.34	1,147,363.88	1,049,704.03	11,689,880.90	11,920,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13,770,349.43	12,871,732.15	14,435,138.98	14,401,930.27	14,065,399.97	12,592,039.63	11,410,940.85	17,215,212.19	10,788,907.85	11,551,792.47	15,640,653.01	14,133,066.10	162,877,162.90	149,099,883.30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)								686,336.68					686,336.68	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13,770,349.43	12,871,732.15	14,435,138.98	14,401,930.27	14,065,399.97	12,592,039.63	11,410,940.85	16,528,875.51	10,788,907.85	11,551,792.47	15,640,653.01	14,133,066.10	162,190,826.22	149,099,883.30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	13,770,349.43	12,871,732.15	14,435,138.98	14,401,930.27	14,065,399.97	12,592,039.63	11,410,940.85	16,528,875.51	10,788,907.85	11,551,792.47	15,640,653.01	14,133,066.10	162,190,826.22	149,099,883.30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	5.910.471,00	3.776.279,96
Receita de Contribuições dos Segurados	2.515.300,00	1.516.236,54
Ativo	2.515.100,00	1.515.770,22
Inativo	100,00	466,32
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.254.371,00	2.050.992,28
Ativo	3.254.371,00	2.050.992,28
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	130.800,00	209.051,14
Compensação Financeira entre os Regimes	130.000,00	49.296,47
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes	800,00	159.754,67
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	5.910.471,00	3.776.279,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.762.887,30	1.762.887,30	1.762.887,30	
Aposentadorias		1.616.851,18	1.616.851,18	1.616.851,18	
Pensões por Morte		146.036,12	146.036,12	146.036,12	
Outras Despesas Previdenciárias	55.200,00	4.799,24	2.935,79	2.935,79	
Compensação Financeira entre os Regimes	50.000,00	2.314,64	2.314,64	2.314,64	
Demais Despesas Previdenciárias	5.200,00	2.484,60	621,15	621,15	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	55.200,00	1.767.686,54	1.765.823,09	1.765.823,09	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	5.855.271,00	2.008.593,42	2.010.456,87	2.010.456,87	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	198.199,97
Investimentos e Aplicações	83.907.758,31
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	151.745.183,30	54.185.086,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.637.758,10	10.135.860,55
IPTU	7.650.000,00	3.150.209,63
ISS	7.045.000,00	2.481.220,47
ITBI	3.503.000,00	1.626.969,46
IRRF	3.350.000,00	1.051.697,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.089.758,10	1.825.763,87
Contribuições	5.515.300,00	2.538.728,44
Receita Patrimonial	690.750,00	189.452,89
Aplicações Financeiras (II)	350.000,00	45.641,53
Outras Receitas Patrimoniais	340.750,00	143.811,36
Transferências Correntes	110.810.545,20	38.482.521,82
Cota-Parte do FPM	21.030.000,00	7.190.713,56
Cota-Parte do ICMS	22.400.000,00	9.055.997,13
Cota-Parte do IPVA	4.400.000,00	1.345.177,21
Cota-Parte do ITR	1.600.000,00	180.942,41
Transferências da LC 87/1996	80.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	150.000,00	74.725,18
Transferências do FUNDEB	17.000.000,00	6.687.377,37
Outras Transferências Correntes	44.150.545,20	13.947.588,96
Demais Receitas Correntes	8.090.830,00	2.838.523,01
Outras Receitas Financeiras (III)	1.020.000,00	24.162,12
Receitas Correntes Restantes	7.070.830,00	2.814.360,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	150.375.183,30	54.115.283,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	13.865.778,52	1.871.346,03
Operações de Crédito (VI)	2.283.078,52	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	566.950,00	733.254,69
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	566.950,00	733.254,69
Transferências de Capital	11.000.000,00	1.138.091,34
Convênios	8.680.000,00	500.000,00
Outras Transferências de Capital	2.320.000,00	638.091,34
Outras Receitas de Capital	15.750,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias	15.750,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.582.700,00	1.871.346,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	161.957.883,30	55.986.629,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	143.410.201,51	61.291.321,54	39.397.841,40	36.868.472,38	597.854,01	1.204.962,24	1.204.962,24
Pessoal e Encargos Sociais	65.992.012,37	19.913.375,04	19.911.511,59	19.770.418,46	233.765,13		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	375.000,00	44.757,37	44.757,37	34.687,43			
Outras Despesas Correntes	77.043.189,14	41.333.189,13	19.441.572,44	17.063.366,49	364.088,88	1.204.962,24	1.204.962,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	143.035.201,51	61.246.564,17	39.353.084,03	36.833.784,95	597.854,01	1.204.962,24	1.204.962,24
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	23.885.461,29	3.232.241,99	1.147.638,60	952.597,64	175.968,37	648.178,06	603.649,53
Investimentos	22.175.748,79	2.781.841,99	891.829,50	696.788,54	175.968,37	648.178,06	603.649,53
Inversões Financeiras	5.512,50						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	5.512,50						
Amortização da Dívida (XX)	1.704.200,00	450.400,00	255.809,10	255.809,10			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	22.181.261,29	2.781.841,99	891.829,50	696.788,54	175.968,37	648.178,06	603.649,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.127.770,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	166.344.232,80	64.028.406,16	40.244.913,53	37.530.573,49	773.822,38	1.853.140,30	1.808.611,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	15.873.621,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	45.641,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	44.757,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	15.874.505,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		32.692.984,96
Disponibilidade de Caixa		32.692.984,96
Disponibilidade de Caixa Bruta		33.117.948,49
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		424.963,53
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-32.692.984,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	32.692.984,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-424.963,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	33.117.948,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	33.117.064,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.766.000,98
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.766.000,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	54.721,18	1.100.080,20	773.822,38		380.979,00	133.725,22	3.734.528,54	1.853.140,30	1.808.611,77		2.059.641,99	2.440.620,99
PODER EXECUTIVO	54.721,18	1.100.080,20	773.822,38		380.979,00	133.725,22	3.734.528,54	1.853.140,30	1.808.611,77		2.059.641,99	2.440.620,99
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		634.340,10	634.340,10		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	54.721,18	1.734.420,30	1.408.162,48		380.979,00	133.725,22	3.734.528,54	1.853.140,30	1.808.611,77		2.059.641,99	2.440.620,99

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		634.340,10	634.340,10		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		634.340,10	634.340,10		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	166.277.469,10
Previsão Atualizada	168.865.332,82
Receitas Realizadas	58.107.425,02
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.766.000,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	166.277.568,10
Dotação Atualizada	174.763.232,80
Despesas Empenhadas	66.622.895,67
Despesas Liquidadas	42.644.812,14
Despesas Pagas	39.401.165,00
Superávit Orçamentário	15.462.612,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	66.622.895,67
Despesas Liquidadas	42.644.812,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	162.877.162,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	162.190.826,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	162.190.826,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.776.279,96
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.767.686,54
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.765.823,09
Resultado Previdenciário	2.010.456,87
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		15.873.621,45	
Resultado Nominal - Acima da Linha		15.874.505,61	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.789.141,48	0,00	1.408.162,48	380.979,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.789.141,48	0,00	1.408.162,48	380.979,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.868.253,76	0,00	1.808.611,77	2.059.641,99
Poder Executivo	3.868.253,76	0,00	1.808.611,77	2.059.641,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.657.395,24	0,00	3.216.774,25	2.440.620,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.590.662,61	25,00	18,27
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.088.239,19	70,00	105,99
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.356.339,24	15,00	17,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 003/2021 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002-2021 - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA 1° QUADRIMESTRE 2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2021 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 (RETIFICADO)

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS referente ao 1O QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021**, no seguinte local, data e horário:

Local: **Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Juina**

Data: **31 de Maio de 2021**

Horário: **10h00min**

Observação: **Tendo em vista as determinações contidas no Decreto nº 076, de 26 de Maio de 2021, que Reformula, Consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências, a Audiência Pública será realizada de forma On-Line sendo transmitida ao vivo pela internet e o acesso poderá ser feito pelas redes Sociais da Prefeitura Municipal de Juina (Facebook) e o link será disponibilizado no site do Município de Juina (www.juina.mt.gov.br).**

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida Audiência Pública.

Juína-MT, 28 de Maio de **2021**.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO Nº. 3059, DE 27 DE MAIO DE 2021

ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 85,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros do "**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE"**, de acordo com a Lei nº. 835, de 30/04/2010, sem ônus para os cofres públicos municipais, conforme abaixo descrito:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Titular: Manoel Roberto Teixeira

CPF: 419.881.081-87

RG: 4175974-7 SSP/PR

Suplente: Sueli Guilhermina Cassiano

CPF: 018.291.701-04

RG: 1894882-0 SSP/MT

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Tutelar: Ana Leticia Nazatto

CPF: 003.717.531-98

RG: 8.709.227-5 SSI/PR

Suplente: Marluce Guedes de Lima

CPF: 888.987.334-53

RG: 1.225.434 SSP/AL

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Neuza de Lima Kruskievitz

CPF: 002.558.061-24

RG: 1458125-6 SSP/MT

Suplente: Alcione Valério Dias da Costa

CPF: 048.820.266-35

RG: 2929523-8 SSP/MT

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Tutelar: Ana Camila de Jesus

CPF: 046.001.391-27

RG:2288885-3 SSP/MT

Suplente: Adriana Tavares de Amorim Bordim

CPF:021.612.881-13

RG: 2015163-2 SSP/MT

5. IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS:

Titular: Carme Olivo Vendrame

CPF: 408.845.089-68

RG: 213157-4 SSP/PR

Suplente: Cássia Garcia Simas

CPF: 014.708.981-60

RG: 4265874 SSP/GO

6. IGREJA CATÓLICA:

PRESIDENTE: Maria Aparecida Rodrigues Baldin

CPF: 599.574.509-30

RG: 4375481-5 SSP/PR

Suplente: Simone Kissel Backes

CPF: 621.321.481-04

RG: 1346043-9 SSP/MT

7. ASSOCIAÇÃO DO IDOSO:

Titular: Neuza Socreppa Nazatto

CPF: 961.593.089-04

RG: 2369747-4 SSP/MT

Suplente: Irma Ana Hoffmann

CPF: 916.522.941-04

RG: 615.899 SSP/MT

8. PASTORAL DA CRIANÇA:

Titular: Maria Nestor Pereira Vicenssotti

CPF: 938.945.891-91

RG: 140409231 SSP/MT

Suplente: Giseli Cristina Dileli Aguiar

CPF: 067.199.196-52

RG: 4238813-0 SSP/PR

ARTIGO 2º - A vigência do presente Decreto encerra-se em 31/12/2022.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 2911/2020.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 27 de maio de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DECRETO Nº. 3058 DE 18 DE MAIO DE 2021

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu Art. 85º, inciso VIII,

DECRETA:

Artigo 1º - Nomeia membros representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, sem ônus para os cofres públicos municipais, ficando assim estabelecida a composição:

1 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários

Titular: **Thaisa Santini Caesar Machado**

CPF: 049.746.579-50 RG 4.667.141-SSP/SC

Suplente: **Leonir Sell**

CPF: 645.937.030-34 RG: 1048805707 SSP/RS

2- Secretaria Municipal de Educação

Titular: **Loryza Rodrigues Barbosa de Barros Natal**

CPF: 367.120.781-72 RG 1417939-3 SSP/MT

Suplente: **Luci Vani Lovera Pastro**

CPF: 431.549.059-87 RG: 1133850-4 SSP-MT

3- Secretaria Municipal de Assistência Social

Tutular: **Manoel Roberto Teixeira**

CPF: 419.881.081-87 RG4.175.974-7 SSP/PR

Suplente: **Ana Paula Budnik**

CPF: 0.19.649.031-65 RG: 13781642 SEJUSP/MT

4- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **Maria Luiza Rudinik de Oliveira**

CPF: 016.358.491-52 RG: 1743329-0 SSP/MT

Suplente: **Neuza de Lima Kruskievitz**

CPF: 002.558.061-24 RG: 14581256 SSP/MT

5- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular**: Ilse Maria Claudino**

CPF: 003.852.289-61 RG: 167.983.7 SSP/SC

Suplente: **José Romildo Vieira Pancieri**

CPF: 057.712.317-38 RG: 1223338 SSP/ES

6- Câmara Municipal de Juruena

Titular: **Elizangela Kniess**

CPF: 360.908.722-34 RG: 1203647-1 SSP/MT

Suplente: **Cícero José João de Carvalho**

CPF: 536.265.911-15 RG: 1185776-4 SSP/MT

7 – Banco do Brasil

Titular: **Gilson de Oliveira Leite**

CPF: 585.854.866-00 RG: 985.715 SSP/MT

8 – ARULOT – Associação dos Produtores Rurais das Linhas 08 e 13 do Vale do Amanhecer

Titular: **Evanildo Maciel Gonçalves**

CPF: 796.449.292-68 RG: 857115 SESDC/RO

Suplente**: Aroldo José da Silva**

CPF: 622.644.511-49 RG: 995826 SSP/MT

9 – ADEJUR – Associação de Desenvolvimento Rural de Juruena-MT

Titular: **José Aparecido Costa**

CPF: 559.397.919-72 RG: 4.121.610-7 PR

Suplente: **Celia Maria de Jesus Santana**

CPF: 973.982.331-91 RG: 1218797-6 SSP/ MT

10 – EMPAER – Empresa Matogrossense de Pesquisa e Assistência

Titular**: Felipe Citadella Marques**

CPF: 033.805.681-55 RG: 1999901-1 SSP/MT

Suplente: **Wesley Thiago Pereira de Jesus**

CPF: 048.138.611-48 RG: 2165031-4 SSP/MT

11- AMCA – Associação de Mulheres Cantinho da Amazônia

Titular: **Joraci Silveira de Souza**

CPF: 854.959.211-00 RG: 595.278 SSP/RO

Suplente: **Leonilda Grassi Buss**

CPF: 823.979.611-72 RG: 911.563 SSP/MT

12 – APARVAM – Associação dos Pequenos Agricultores Rurais do Vale do Amanhecer

Titular: **Moisés Martins Pimenta**

CPF: 015.743.381-10 RG 1883151-6 SSP/MT

Suplente**: Ivam Rogerio Menegat**

CPF: 847.181.539-72 RG: 4939735-6 SSP/MT

13 – APROVAM – Associação dos Pequenos Agricultores Rurais Organizados do Vale do Amanhecer

Titular: **Edson Muniz de Melo**

CPF: 385.525.152-53 RG: 403061 SESP/RO

Suplente: **Marcos de Almeida Medeiros**

CPF: 409.022.699-68 RG: 1109900-4 SSP/MT

14- AMATER – Associação Marias da Terra

Titular: **Simone de Carvalho**

CPF: 957.408.481-72 RG: 1454734-1 SSP/MT

Suplente: **Terezinha Aparecida Bomfin Guimarães**

CPF: 013.051.721-67 RG: 1653494-8 SSP/MT

15 – APRAF – Associação dos Pequenos Produtores Rurais Respeito à Água, Fauna e Flora

Titular: **Odair José Santana**

CPF: 960.728.901-30 RG: 1178502-0 SSP/MT

Suplente: **Paulo Jesus Firmino**

CPF: 840.377.681-00 RG: 1178725-2 SSP-MT

16 – APRAC – Associação dos Pequenos Produtores Rurais Águas Claras

Titular: **Valdemar Bueno Fernandes**

CPF: 842.212.671-00 RG: 2836187-3 SSP/MT

Suplente: **José Américo Rodrigues Leal**

CPF: 534.986.401-78 RG: 0849461-4 SESP-MT

ARTIGO 2º - A vigência do presente Decreto encerra-se em 31/12/2022.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 2911/2020.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 18 de maio de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RGF - 1° QUADRIMESTRE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	2.140.573,44	3.258.726,02	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.140.573,44	3.258.726,02	0,00	0,00
Empréstimos	2.140.573,44	3.258.726,02	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.140.573,44	3.253.893,33	0,00	0,00
De Tributos	18.669,67	18.669,67	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.121.903,77	2.976.419,97	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	258.803,69	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	4.832,69	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	4.832,69	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.589.876,04	4.977.749,05	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	4.589.681,56	4.977.554,57	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.213.867,82	5.184.147,07	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	624.186,26	206.592,50	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	194,48	194,48	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-2.449.302,60	-1.719.023,03	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	42.007.606,97	43.691.001,84	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL))	5,10	7,46	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-5,83	-3,93	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			120,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	160.579,54	414.651,10	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.079.543,31	1.136.907,81	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	42.007.606,97	43.691.001,84	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	9.241.673,53	9.612.020,40	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	8.317.506,18	8.650.818,36	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2021 A ABRIL 2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	43.691.001,84	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.990.560,29	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.291.504,26	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A ABRIL DE 2021

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	43.691.001,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada	43.691.001,84	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	21.300.664,89	48,75
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	26.214.601,10	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	24.903.871,05	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-1.719.023,03	-3,93
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	52.429.202,21	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.612.020,40	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.990.560,29	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.079.543,31	351.562,79

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2020 A ABRIL 2021

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5/2020	6/2020	7/2020	8/2020	9/2020	10/2020	11/2020	12/2020	1/2021	2/2021	3/2021	4/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.507.147,71	1.531.420,23	2.044.617,49	1.701.936,74	1.704.370,18	1.691.639,24	1.695.232,99	2.147.401,11	1.602.651,81	1.500.722,67	1.599.774,67	1.696.305,01	20.423.219,85	0,00
Pessoal Ativo	1.507.147,71	1.531.420,23	2.044.617,49	1.701.936,74	1.704.370,18	1.691.639,24	1.695.232,99	2.147.401,11	1.602.651,81	1.500.722,67	1.599.774,67	1.696.305,01	20.423.219,85	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.243.175,84	1.274.748,77	1.702.627,24	1.412.092,87	1.411.995,64	1.401.211,13	1.403.102,58	1.823.036,97	1.328.718,97	1.247.078,36	1.329.184,67	1.412.441,86	16.989.414,90	0,00
Obrigações Patronais	263.971,87	256.671,46	341.990,25	289.843,87	292.374,54	290.428,11	292.130,41	324.364,14	273.932,84	253.644,31	270.590,00	283.863,15	3.433.804,95	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.794,11	31.185,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00	12.600,00	14.700,00	13.300,00	87.479,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00	12.600,00	14.700,00	13.300,00	52.500,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	3.794,11	31.185,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.979,17	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.503.353,60	1.500.235,17	2.044.617,49	1.701.936,74	1.704.370,18	1.691.639,24	1.695.232,99	2.147.401,11	1.590.751,81	1.488.122,67	1.585.074,67	1.683.005,01	20.335.740,68	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2020 A ABRIL 2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5/2020	6/2020	7/2020	8/2020	9/2020	10/2020	11/2020	12/2020	1/2021	2/2021	3/2021	4/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.507.147,71	1.531.420,23	2.044.617,49	1.701.936,74	1.704.370,18	1.691.639,24	1.695.232,99	2.147.401,11	1.602.651,81	1.500.722,67	1.599.774,67	1.696.305,01	20.423.219,85	0,00
Pessoal Ativo	1.507.147,71	1.531.420,23	2.044.617,49	1.701.936,74	1.704.370,18	1.691.639,24	1.695.232,99	2.147.401,11	1.602.651,81	1.500.722,67	1.599.774,67	1.696.305,01	20.423.219,85	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.243.175,84	1.274.748,77	1.702.627,24	1.412.092,87	1.411.995,64	1.401.211,13	1.403.102,58	1.823.036,97	1.328.718,97	1.247.078,36	1.329.184,67	1.412.441,86	16.989.414,90	0,00
Obrigações Patronais	263.971,87	256.671,46	341.990,25	289.843,87	292.374,54	290.428,11	292.130,41	324.364,14	273.932,84	253.644,31	270.590,00	283.863,15	3.433.804,95	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.794,11	31.185,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00	12.600,00	14.700,00	13.300,00	87.479,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00	12.600,00	14.700,00	13.300,00	52.500,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	3.794,11	31.185,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.979,17	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	1.503.353,60	1.500.235,17	2.044.617,49	1.701.936,74	1.704.370,18	1.691.639,24	1.695.232,99	2.147.401,11	1.590.751,81	1.488.122,67	1.585.074,67	1.683.005,01	20.335.740,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	43.691.001,84	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	43.691.001,84	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	20.335.740,68	46,54
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.593.140,99	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	22.413.483,94	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	21.233.826,89	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

EXTRATO 1º ADITIVO REQUILIBRIO FINANCEIRO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Posto Russi Ltda

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Combustível; Óleo Diesel S-10".

VALOR:

Diesel S-10 R$ 4,85 (Quatro Reais, Oitenta Cinco Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Posto Russi Ltda – CNPJ:03.894.591/0001-86.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RREO - 2° BIMESTRE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.982.595,10	40.451.467,10	7.250.001,49	17,92	13.117.942,40	32,43	27.333.524,70
RECEITAS CORRENTES	36.102.595,10	36.102.595,10	7.250.001,49	20,08	13.117.942,40	36,34	22.984.652,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.121.790,10	6.121.790,10	1.194.020,79	19,50	1.760.166,09	28,75	4.361.624,01
Impostos	5.812.750,00	5.812.750,00	1.173.391,49	20,19	1.701.215,89	29,27	4.111.534,11
Taxas	309.040,10	309.040,10	20.629,30	6,68	58.950,20	19,08	250.089,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.257.000,00	1.257.000,00	181.110,27	14,41	367.847,09	29,26	889.152,91
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.257.000,00	1.257.000,00	181.110,27	14,41	367.847,09	29,26	889.152,91
RECEITA PATRIMONIAL	51.200,00	51.200,00	6.315,85	12,34	7.025,26	13,72	44.174,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	51.200,00	51.200,00	6.315,85	12,34	7.025,26	13,72	44.174,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.564.800,00	1.564.800,00	242.292,25	15,48	500.520,20	31,99	1.064.279,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.564.600,00	1.564.600,00	242.292,25	15,49	500.520,20	31,99	1.064.079,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.058.305,00	27.058.305,00	5.604.641,96	20,71	10.430.343,71	38,55	16.627.961,29
Transferências da União e de suas Entidades	12.264.957,06	12.264.957,06	2.249.300,88	18,34	4.598.113,02	37,49	7.666.844,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.791.347,94	10.791.347,94	2.442.142,15	22,63	4.067.585,18	37,69	6.723.762,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.000.000,00	4.000.000,00	913.198,93	22,83	1.764.645,51	44,12	2.235.354,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.500,00	49.500,00	21.620,37	43,68	52.040,05	105,13	-2.540,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	45.000,00	45.000,00	8.410,28	18,69	16.820,56	37,38	28.179,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	13.210,09	0,00	35.219,49	0,00	-35.219,49
RECEITAS DE CAPITAL	2.880.000,00	4.348.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.348.872,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.380.000,00	3.848.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.848.872,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.880.000,00	1.880.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.880.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	1.968.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.968.872,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.982.595,10	40.451.467,10	7.250.001,49	17,92	13.117.942,40	32,43	27.333.524,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.982.595,10	40.451.467,10	7.250.001,49	17,92	13.117.942,40	32,43	27.333.524,70
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.185.886,01	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.982.595,10	40.451.467,10	7.250.001,49	17,92	14.303.828,41	35,36	26.147.638,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.635.691,57	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.635.691,57	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.982.595,10	42.087.158,67	7.156.811,80	15.442.306,95	26.644.851,72	7.474.552,18	14.303.828,41	27.783.330,26	12.242.174,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.592.389,32	34.210.600,85	6.713.500,98	14.256.210,19	19.954.390,66	6.900.424,93	13.241.093,96	20.969.506,89	11.478.850,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.223.399,50	17.525.902,13	3.449.485,46	6.701.388,41	10.824.513,72	3.449.485,46	6.701.388,41	10.824.513,72	6.114.199,87	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.000,00	95.000,00	76.131,60	94.209,42	790,58	46.789,77	64.867,59	30.132,41	63.747,08	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.298.989,82	16.589.698,72	3.187.883,92	7.460.612,36	9.129.086,36	3.404.149,70	6.474.837,96	10.114.860,76	5.300.903,96	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	13.298.989,82	16.589.698,72	3.187.883,92	7.460.612,36	9.129.086,36	3.404.149,70	6.474.837,96	10.114.860,76	5.300.903,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.740.205,78	7.226.557,82	443.310,82	1.186.096,76	6.040.461,06	574.127,25	1.062.734,45	6.163.823,37	763.324,02	0,00
INVESTIMENTOS	4.360.205,78	6.846.557,82	343.450,82	886.236,76	5.960.321,06	465.267,22	879.656,76	5.966.901,06	589.176,93	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00	380.000,00	99.860,00	299.860,00	80.140,00	108.860,03	183.077,69	196.922,31	174.147,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.982.595,10	42.087.158,67	7.156.811,80	15.442.306,95	26.644.851,72	7.474.552,18	14.303.828,41	27.783.330,26	12.242.174,93	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	38.982.595,10	42.087.158,67	7.156.811,80	15.442.306,95	26.644.851,72	7.474.552,18	14.303.828,41	27.783.330,26	12.242.174,93	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.982.595,10	42.087.158,67	7.156.811,80	15.442.306,95	26.644.851,72	7.474.552,18	14.303.828,41	27.783.330,26	12.242.174,93	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.982.595,10	42.087.158,67	7.156.811,80	15.442.306,95	100,00	26.644.851,72	7.474.552,18	14.303.828,41	100,00	27.783.330,26	0,00
LEGISLATIVA	1.650.000,00	1.650.000,00	240.814,16	499.739,83	3,24	1.150.260,17	217.420,24	438.886,78	3,07	1.211.113,22	0,00
ACAO LEGISLATIVA	1.650.000,00	1.650.000,00	240.814,16	499.739,83	3,24	1.150.260,17	217.420,24	438.886,78	3,07	1.211.113,22	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.569.200,00	7.973.729,99	1.405.359,61	3.550.482,93	22,99	4.423.247,06	1.589.100,92	3.381.731,18	23,64	4.591.998,81	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.139.600,00	5.318.837,87	914.641,53	1.898.302,29	12,29	3.420.535,58	980.486,16	1.853.398,00	12,96	3.465.439,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.079.600,00	2.401.892,12	493.159,04	1.454.621,60	9,42	947.270,52	533.331,97	1.368.130,61	9,56	1.033.761,51	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	350.000,00	253.000,00	-2.440,96	197.559,04	1,28	55.440,96	75.282,79	160.202,57	1,12	92.797,43	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.380.443,00	1.817.190,38	263.156,16	509.496,92	3,30	1.307.693,46	265.860,49	465.539,56	3,25	1.351.650,82	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	118.984,50	224.610,07	0,00	31.200,00	0,20	193.410,07	6.200,00	8.700,00	0,06	215.910,07	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	306.258,50	549.481,37	48.812,66	77.829,06	0,50	471.652,31	48.691,21	71.853,91	0,50	477.627,46	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	955.200,00	1.043.098,94	214.343,50	400.467,86	2,59	642.631,08	210.969,28	384.985,65	2,69	658.113,29	0,00
SAÚDE	9.122.972,00	9.185.495,46	2.272.584,22	4.776.804,08	30,93	4.408.691,38	2.302.997,93	4.222.768,93	29,52	4.962.726,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.795.370,00	4.224.872,46	1.540.882,25	3.117.752,79	20,19	1.107.119,67	1.638.122,20	3.044.130,40	21,28	1.180.742,06	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.184.881,68	2.288.421,68	493.614,77	810.790,44	5,25	1.477.631,24	463.269,38	757.836,82	5,30	1.530.584,86	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.188.727,64	1.816.108,64	187.264,51	744.462,80	4,82	1.071.645,84	148.283,32	324.487,73	2,27	1.491.620,91	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	391.239,92	294.339,92	24.681,83	51.713,21	0,33	242.626,71	29.911,17	46.958,14	0,33	247.381,78	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	125.000,00	130.200,00	10.179,89	20.352,99	0,13	109.847,01	8.268,89	18.441,99	0,13	111.758,01	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	437.752,76	431.552,76	15.960,97	31.731,85	0,21	399.820,91	15.142,97	30.913,85	0,22	400.638,91	0,00
EDUCAÇÃO	9.647.882,50	10.314.134,22	1.818.376,35	3.411.567,95	22,09	6.902.566,27	1.816.492,78	3.370.899,83	23,57	6.943.234,39	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	229.000,00	229.000,00	49.739,55	50.128,95	0,32	178.871,05	50.128,95	50.128,95	0,35	178.871,05	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.827.882,50	5.421.978,31	707.242,12	1.245.277,65	8,06	4.176.700,66	703.795,09	1.207.179,53	8,44	4.214.798,78	0,00
ENSINO SUPERIOR	80.000,00	80.000,00	917,73	917,73	0,01	79.082,27	917,73	917,73	0,01	79.082,27	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.511.000,00	4.583.155,91	1.060.476,95	2.115.243,62	13,70	2.467.912,29	1.061.651,01	2.112.673,62	14,77	2.470.482,29	0,00
CULTURA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
DIREITOS DE CIDADANIA	100.000,00	143.750,00	0,00	0,00	0,00	143.750,00	0,00	0,00	0,00	143.750,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000,00	143.750,00	0,00	0,00	0,00	143.750,00	0,00	0,00	0,00	143.750,00	0,00
URBANISMO	1.737.850,00	1.787.650,00	228.066,14	427.991,84	2,77	1.359.658,16	228.066,14	427.991,84	2,99	1.359.658,16	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.040.150,00	1.089.950,00	40.656,86	51.588,86	0,33	1.038.361,14	40.656,86	51.588,86	0,36	1.038.361,14	0,00
SERVIÇOS URBANOS	697.700,00	697.700,00	187.409,28	376.402,98	2,44	321.297,02	187.409,28	376.402,98	2,63	321.297,02	0,00
SANEAMENTO	887.000,00	1.025.000,00	291.778,13	568.797,29	3,68	456.202,71	311.867,63	497.638,51	3,48	527.361,49	0,00
ABASTECIMENTO	887.000,00	1.025.000,00	291.778,13	568.797,29	3,68	456.202,71	311.867,63	497.638,51	3,48	527.361,49	0,00
AGRICULTURA	708.000,00	708.000,00	58.994,19	211.089,57	1,37	496.910,43	171.994,86	211.089,57	1,48	496.910,43	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	32.000,00	32.000,00	0,00	2.748,50	0,02	29.251,50	0,00	2.748,50	0,02	29.251,50	0,00
EXTENSÃO RURAL	676.000,00	676.000,00	58.994,19	208.341,07	1,35	467.658,93	171.994,86	208.341,07	1,46	467.658,93	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	308.000,00	310.024,10	30.526,67	56.205,02	0,36	253.819,08	30.526,67	54.452,50	0,38	255.571,60	0,00
TURISMO	308.000,00	310.024,10	30.526,67	56.205,02	0,36	253.819,08	30.526,67	54.452,50	0,38	255.571,60	0,00
ENERGIA	1.310.000,00	1.302.569,32	162.122,74	348.262,32	2,26	954.307,00	149.556,64	334.325,57	2,34	968.243,75	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	1.310.000,00	1.302.569,32	162.122,74	348.262,32	2,26	954.307,00	149.556,64	334.325,57	2,34	968.243,75	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE	2.832.950,00	4.116.317,60	159.428,65	594.658,56	3,85	3.521.659,04	183.769,33	558.484,80	3,90	3.557.832,80	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.832.950,00	4.116.317,60	159.428,65	594.658,56	3,85	3.521.659,04	183.769,33	558.484,80	3,90	3.557.832,80	0,00
DESPORTO E LAZER	626.297,60	626.297,60	49.613,18	93.141,22	0,60	533.156,38	51.248,75	92.074,06	0,64	534.223,54	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	626.297,60	626.297,60	49.613,18	93.141,22	0,60	533.156,38	51.248,75	92.074,06	0,64	534.223,54	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	450.000,00	475.000,00	175.991,60	394.069,42	2,55	80.930,58	155.649,80	247.945,28	1,73	227.054,72	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	450.000,00	475.000,00	175.991,60	394.069,42	2,55	80.930,58	155.649,80	247.945,28	1,73	227.054,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.982.595,10	42.087.158,67	7.156.811,80	15.442.306,95	100,00	26.644.851,72	7.474.552,18	14.303.828,41	100,00	27.783.330,26	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.982.595,10	42.087.158,67	7.156.811,80	15.442.306,95	100,00	26.644.851,72	7.474.552,18	14.303.828,41	100,00	27.783.330,26	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	5/2020	6/2020	7/2020	8/2020	9/2020	10/2020	11/2020	12/2020	1/2021	2/2021	3/2021	4/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.800.156,35	3.498.343,58	5.702.169,59	3.607.355,40	4.534.690,20	4.243.992,46	3.205.322,88	5.671.417,36	3.298.688,83	3.355.594,51	4.503.263,14	3.506.217,23	47.927.211,53	39.802.595,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	337.760,83	226.334,91	438.681,07	368.495,64	728.216,16	533.794,87	370.316,81	651.506,78	318.976,06	247.169,24	916.058,02	277.962,77	5.415.273,16	6.121.790,10
IPTU	4.611,00	5.756,44	2.032,41	3.343,02	3.395,48	4.102,32	56.985,60	170.306,81	16.515,90	6.061,09	14.596,33	10.540,89	298.247,29	194.000,00
ISS	229.093,97	133.709,73	298.692,42	229.763,97	608.921,91	379.201,61	181.014,35	183.896,51	202.830,45	144.383,61	172.428,47	157.866,64	2.921.803,64	2.816.250,00
ITBI	50.299,38	34.788,83	19.322,59	70.665,13	45.901,57	78.743,28	61.911,30	69.206,46	29.550,00	12.525,00	642.097,28	17.992,71	1.133.003,53	2.115.000,00
IRRF	49.093,45	46.317,70	111.014,85	59.267,28	61.899,41	64.158,20	62.505,06	212.424,22	50.622,72	63.490,97	79.572,07	78.212,79	938.578,72	678.000,00
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	4.663,03	5.762,21	7.618,80	5.456,24	8.097,79	7.589,46	7.900,50	15.672,78	19.456,99	20.708,57	7.363,87	13.349,74	123.639,98	318.540,10
CONTRIBUIÇÕES	35.450,00	0,00	82.348,89	0,00	15.713,50	14.420,99	29.102,97	27.503,64	94.911,99	91.824,83	91.281,95	89.828,32	572.387,08	1.257.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.847,05	1.719,60	6.091,77	17.692,61	509,39	-723,09	444,60	508,70	359,48	349,93	1.681,40	4.634,45	35.115,89	51.200,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.847,05	1.719,60	6.091,77	17.692,61	509,39	-723,09	444,60	508,70	359,48	349,93	1.681,40	4.634,45	35.115,89	51.200,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	120.230,98	124.949,60	129.612,37	127.894,76	128.277,64	159.606,62	133.528,47	128.605,19	119.554,49	138.673,46	125.219,82	117.072,43	1.553.225,83	1.564.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.297.300,66	3.135.659,72	5.036.863,13	3.085.241,00	3.652.984,73	3.523.293,98	2.654.161,40	4.135.300,29	2.744.194,18	2.867.850,00	3.358.870,80	3.005.250,04	39.496.969,93	30.758.305,00
COTA-PARTE DO FPM	700.449,39	570.203,37	982.972,30	624.407,69	502.965,89	676.789,07	897.032,66	1.337.544,99	972.152,68	1.274.245,68	854.100,11	892.896,94	10.285.760,77	10.100.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	552.193,84	701.987,36	746.252,56	708.597,89	1.004.880,40	902.481,88	808.068,67	1.100.532,50	847.009,63	680.093,12	987.560,43	844.284,91	9.883.943,19	8.500.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	73.629,01	66.830,82	57.643,61	47.724,03	51.212,39	38.003,72	38.206,41	80.732,54	74.230,73	58.743,33	91.384,76	54.537,86	732.879,21	850.000,00
COTA-PARTE DO ITR	2.767,47	1.085,91	635,94	1.722,78	29.630,97	841.635,38	42.079,32	56.633,41	12.306,69	12.931,51	4.189,78	68.441,09	1.074.060,25	120.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	283.231,98	325.120,36	335.664,86	322.919,68	417.551,31	429.179,43	394.868,17	509.326,21	443.606,26	407.840,32	486.285,66	426.913,27	4.782.507,51	4.000.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	685.028,97	1.470.431,90	2.913.693,86	1.379.868,93	1.646.743,77	635.204,50	473.906,17	1.050.530,64	394.888,19	433.996,04	935.350,06	718.175,97	12.737.819,00	7.158.305,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.566,83	9.679,75	8.572,36	8.031,39	8.988,78	13.599,09	17.768,63	727.992,76	20.692,63	9.727,05	10.151,15	11.469,22	854.239,64	49.500,00
DEDUÇÕES (II)	-265.807,84	-268.021,66	-277.857,22	-276.490,32	-317.737,76	-491.781,84	-357.077,30	-435.614,44	-381.139,81	-405.202,62	-387.446,85	-372.032,03	-4.236.209,69	-3.700.000,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-265.807,84	-268.021,66	-277.857,22	-276.490,32	-317.737,76	-491.781,84	-357.077,30	-435.614,44	-381.139,81	-405.202,62	-387.446,85	-372.032,03	-4.236.209,69	-3.700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.534.348,51	3.230.321,92	5.424.312,37	3.330.865,08	4.216.952,44	3.752.210,62	2.848.245,58	5.235.802,92	2.917.549,02	2.950.391,89	4.115.816,29	3.134.185,20	43.691.001,84	36.102.595,10

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	0,00	0,00		0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]	0,00	0,00		0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Nota:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	36.102.595,10	13.117.942,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.121.790,10	1.760.166,09
IPTU	194.000,00	47.714,21
ISS	2.816.250,00	677.509,17
ITBI	2.115.000,00	702.164,99
IRRF	678.000,00	271.898,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	318.540,10	60.879,17
Contribuições	1.257.000,00	367.847,09
Receita Patrimonial	51.200,00	7.025,26
Aplicações Financeiras (II)	51.200,00	7.025,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.058.305,00	10.430.343,71
Cota-Parte do FPM	8.300.000,00	3.194.716,39
Cota-Parte do ICMS	6.800.000,00	2.687.158,56
Cota-Parte do IPVA	680.000,00	223.117,69
Cota-Parte do ITR	96.000,00	78.295,30
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.000.000,00	1.764.645,51
Outras Transferências Correntes	7.158.305,00	2.482.410,26
Demais Receitas Correntes	1.614.300,00	552.560,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.614.300,00	552.560,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	36.051.395,10	13.110.917,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.348.872,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.848.872,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.848.872,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.848.872,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.900.267,10	13.110.917,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 2º BIMESTRE/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.210.600,85	14.256.210,19	13.241.093,96	11.478.850,91	323.492,18	27.704,61	27.704,61
Pessoal e Encargos Sociais	17.525.902,13	6.701.388,41	6.701.388,41	6.114.199,87	171.692,84	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	95.000,00	94.209,42	64.867,59	63.747,08	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.589.698,72	7.460.612,36	6.474.837,96	5.300.903,96	151.799,34	27.704,61	27.704,61
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.589.698,72	7.460.612,36	6.474.837,96	5.300.903,96	151.799,34	27.704,61	27.704,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.115.600,85	14.162.000,77	13.176.226,37	11.415.103,83	323.492,18	27.704,61	27.704,61
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.226.557,82	1.186.096,76	1.062.734,45	763.324,02	94.101,58	914.930,89	914.930,89
Investimentos	6.846.557,82	886.236,76	879.656,76	589.176,93	94.101,58	914.930,89	914.930,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	380.000,00	299.860,00	183.077,69	174.147,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.846.557,82	886.236,76	879.656,76	589.176,93	94.101,58	914.930,89	914.930,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	41.612.158,67	15.048.237,53	14.055.883,13	12.004.280,76	417.593,76	942.635,50	942.635,50

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	-253.592,88

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.650.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 2º BIMESTRE/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	7.025,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	64.867,59

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-311.435,21

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.650.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Em 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.140.573,44	2.993.535,74
DEDUÇÕES (XXIX)	4.790.351,04	4.977.554,57
Disponibilidade de Caixa	4.790.351,04	4.977.554,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.414.537,30	5.184.147,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	624.186,26	206.592,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	417.593,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX +	-417.593,76

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXXVI)	-24.377,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.635.691,57
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.635.691,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	14.415,61	609.770,65	417.593,76	0,00	206.592,50	0,00	2.079.543,31	942.635,50	942.635,50	0,00	1.136.907,81	1.343.500,31
PODER EXECUTIVO	14.415,61	609.770,65	417.593,76	0,00	206.592,50	0,00	2.079.543,31	942.635,50	942.635,50	0,00	1.136.907,81	1.343.500,31
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.415,61	609.770,65	417.593,76	0,00	206.592,50	0,00	2.079.543,31	942.635,50	942.635,50	0,00	1.136.907,81	1.343.500,31

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.803.250,00	5.803.250,00	1.699.286,92	29,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	194.000,00	194.000,00	47.714,21	24,59
1.1.1- IPTU	100.000,00	100.000,00	17.632,62	17,63
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	94.000,00	94.000,00	30.081,59	32,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.115.000,00	2.115.000,00	702.164,99	33,20
1.2.1- ITBI	2.111.400,00	2.111.400,00	702.019,77	33,25
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.600,00	3.600,00	145,22	4,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.816.250,00	2.816.250,00	677.509,17	24,06
1.3.1- ISS	2.650.000,00	2.650.000,00	668.595,58	25,23
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	166.250,00	166.250,00	8.913,59	5,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	678.000,00	678.000,00	271.898,55	40,10
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.600.000,00	19.600.000,00	7.729.109,25	39,43
2.1- Cota-Parte FPM	10.100.000,00	10.100.000,00	3.993.395,41	39,54
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	3.993.395,41	44,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	3.358.948,09	39,52
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	97.869,07	81,56
2.6- Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	278.896,68	32,81
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.403.250,00	25.403.250,00	9.428.396,17	37,11
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	100,00	100,00	5,21	5,21
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	842.960,00	842.960,00	146.944,81	17,43
5.1- Transferências do Salário-Educação	260.000,00	260.000,00	82.678,11	31,80
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	249.500,00	249.500,00	46.795,20	18,76
5.4- Transferências Diretas - PNATE	321.460,00	321.460,00	17.251,92	5,37
5.5- Outras Transferências do FNDE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	500,00	500,00	219,58	43,92
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.402.500,00	1.402.500,00	110.836,80	7,90
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.245.560,00	2.245.560,00	257.786,82	11,48
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.700.000,00	3.700.000,00	1.545.821,31	41,78
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	798.679,02	44,37
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.700.000,00	1.700.000,00	671.789,53	39,52
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	24.000,00	24.000,00	19.573,77	81,56
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	170.000,00	170.000,00	55.778,99	32,81
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.003.200,00	4.003.200,00	1.765.234,85	44,10
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	1.764.645,51	44,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.200,00	3.200,00	589,34	18,42
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	300.000,00	300.000,00	218.824,20	72,94

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.996.000,00	2.996.000,00	1.284.502,81	42,87	1.284.502,81	42,87	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.021.000,00	2.021.000,00	869.992,35	43,05	869.992,35	43,05	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	975.000,00	975.000,00	414.510,46	42,51	414.510,46	42,51	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.007.200,00	1.306.798,02	801.508,55	61,33	801.508,55	61,33	0,00
14.1- Com Educação Infantil	455.000,00	919.823,02	709.888,91	77,18	709.888,91	77,18	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	552.200,00	386.975,00	91.619,64	23,68	91.619,64	23,68	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.003.200,00	4.302.798,02	2.086.011,36	48,48	2.086.011,36	48,48	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	178.947,71
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	178.947,71
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	178.947,71

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.907.063,65
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,77
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	35,27
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-8,03

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-632.842,21
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021[2]	178.947,71

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.411.000,00	4.483.155,91	2.115.243,62	47,18	2.112.673,62	47,12	0,00
22.1 - Creche	1.935.000,00	1.542.332,89	535.362,36	34,71	532.792,36	34,54	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.935.000,00	1.542.332,89	535.362,36	34,71	532.792,36	34,54	0,00
22.2 - Pré-escola	2.476.000,00	2.940.823,02	1.579.881,26	53,72	1.579.881,26	53,72	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.476.000,00	2.940.823,02	1.579.881,26	53,72	1.579.881,26	53,72	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.836.422,50	3.063.864,61	876.592,98	28,61	845.027,19	27,58	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.527.200,00	1.361.975,00	506.130,10	37,16	506.130,10	37,16	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.309.222,50	1.701.889,61	370.462,88	21,77	338.897,09	19,91	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	80.000,00	80.000,00	917,73	1,15	917,73	1,15	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24	7.327.422,50	7.627.020,52	2.992.754,33	39,24	2.958.618,54	38,79	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	218.824,20
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	178.947,71
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6	397.771,91

ARREOAnexo8 Página: 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6	2.559.928,90
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	27,15

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (g)
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.320.460,00	2.687.113,70	418.813,62	15,59	412.281,29	15,34	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42)	2.320.460,00	2.687.113,70	418.813,62	15,59	412.281,29	15,34	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	9.647.882,50	10.314.134,22	3.411.567,95	33,08	3.370.899,83	32,68	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.856,04	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	498,35	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	4.357,69	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	389.523,65	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.764.645,51	82.678,11
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.929.586,07	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	1.905.194,31	0,00
48.2 Restos a Pagar	24.391,76	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	589,34	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	225.172,43	82.678,11
51- (+) Ajustes	225.172,43	82.678,11
51.1 Retenções	117.533,25	0,00
51.2 Benefícios Pagos à Compensar	0,00	0,00
51.3 Conciliação Bancária	-16.426,18	82.678,11
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	359.131,86	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.803.250,00	5.803.250,00	1.699.286,92	29,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	194.000,00	194.000,00	47.714,21	24,59
1.1.1- IPTU	100.000,00	100.000,00	17.632,62	17,63
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	94.000,00	94.000,00	30.081,59	32,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.115.000,00	2.115.000,00	702.164,99	33,20
1.2.1- ITBI	2.111.400,00	2.111.400,00	702.019,77	33,25
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.600,00	3.600,00	145,22	4,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.816.250,00	2.816.250,00	677.509,17	24,06
1.3.1- ISS	2.650.000,00	2.650.000,00	668.595,58	25,23
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	166.250,00	166.250,00	8.913,59	5,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	678.000,00	678.000,00	271.898,55	40,10
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.600.000,00	19.600.000,00	7.729.109,25	39,43
2.1- Cota-Parte FPM	10.100.000,00	10.100.000,00	3.993.395,41	39,54
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	3.993.395,41	44,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	3.358.948,09	39,52
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	97.869,07	81,56
2.6- Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	278.896,68	32,81
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.403.250,00	25.403.250,00	9.428.396,17	37,11
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	100,00	100,00	5,21	5,21
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	842.960,00	842.960,00	146.944,81	17,43
5.1- Transferências do Salário-Educação	260.000,00	260.000,00	82.678,11	31,80
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	249.500,00	249.500,00	46.795,20	18,76
5.4- Transferências Diretas - PNATE	321.460,00	321.460,00	17.251,92	5,37
5.5- Outras Transferências do FNDE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	500,00	500,00	219,58	43,92
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.402.500,00	1.402.500,00	110.836,80	7,90
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.245.560,00	2.245.560,00	257.786,82	11,48
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.700.000,00	3.700.000,00	1.545.821,31	41,78
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	798.679,02	44,37
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.700.000,00	1.700.000,00	671.789,53	39,52
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	24.000,00	24.000,00	19.573,77	81,56
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	170.000,00	170.000,00	55.778,99	32,81
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.003.200,00	4.003.200,00	1.765.234,85	44,10
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	1.764.645,51	44,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.200,00	3.200,00	589,34	18,42
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	300.000,00	300.000,00	218.824,20	72,94

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.996.000,00	2.996.000,00	1.284.502,81	42,87	1.284.502,81	42,87	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.021.000,00	2.021.000,00	869.992,35	43,05	869.992,35	43,05	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	975.000,00	975.000,00	414.510,46	42,51	414.510,46	42,51	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.007.200,00	1.306.798,02	801.508,55	61,33	801.508,55	61,33	0,00
14.1- Com Educação Infantil	455.000,00	919.823,02	709.888,91	77,18	709.888,91	77,18	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	552.200,00	386.975,00	91.619,64	23,68	91.619,64	23,68	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.003.200,00	4.302.798,02	2.086.011,36	48,48	2.086.011,36	48,48	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	178.947,71
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	178.947,71
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	178.947,71

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.907.063,65
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,77
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	35,27
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-8,03

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-632.842,21
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021[2]	178.947,71

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.411.000,00	4.483.155,91	2.115.243,62	47,18	2.112.673,62	47,12	0,00
22.1 - Creche	1.935.000,00	1.542.332,89	535.362,36	34,71	532.792,36	34,54	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.935.000,00	1.542.332,89	535.362,36	34,71	532.792,36	34,54	0,00
22.2 - Pré-escola	2.476.000,00	2.940.823,02	1.579.881,26	53,72	1.579.881,26	53,72	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.476.000,00	2.940.823,02	1.579.881,26	53,72	1.579.881,26	53,72	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.836.422,50	3.063.864,61	876.592,98	28,61	845.027,19	27,58	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.527.200,00	1.361.975,00	506.130,10	37,16	506.130,10	37,16	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.309.222,50	1.701.889,61	370.462,88	21,77	338.897,09	19,91	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	80.000,00	80.000,00	917,73	1,15	917,73	1,15	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24	7.327.422,50	7.627.020,52	2.992.754,33	39,24	2.958.618,54	38,79	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	218.824,20
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	178.947,71
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6	397.771,91

ARREOAnexo8 Página: 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6	2.559.928,90
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	27,15

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (g)
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.320.460,00	2.687.113,70	418.813,62	15,59	412.281,29	15,34	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42)	2.320.460,00	2.687.113,70	418.813,62	15,59	412.281,29	15,34	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	9.647.882,50	10.314.134,22	3.411.567,95	33,08	3.370.899,83	32,68	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.856,04	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	498,35	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	4.357,69	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	389.523,65	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.764.645,51	82.678,11
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.929.586,07	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	1.905.194,31	0,00
48.2 Restos a Pagar	24.391,76	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	589,34	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	225.172,43	82.678,11
51- (+) Ajustes	225.172,43	82.678,11
51.1 Retenções	117.533,25	0,00
51.2 Benefícios Pagos à Compensar	0,00	0,00
51.3 Conciliação Bancária	-16.426,18	82.678,11
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	359.131,86	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	500.000,00	0,00	500.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**EMPENHADAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.226.557,82	1.186.096,76	6.040.461,06
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.226.557,82	1.186.096,76	6.040.461,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.726.557,82	1.186.096,76	5.540.461,06

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	43.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.750,00
Despesas de Capital	43.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.750,00
Investimentos	43.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.750,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	61.500,00	0,00	61.500,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	43.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.750,00
Despesas de Capital	43.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.750,00
Investimentos	43.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.750,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	61.500,00	0,00	61.500,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.801.650,00	5.801.650,00	1.699.286,92	29,29
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	17.632,62	17,63
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.111.400,00	2.111.400,00	702.019,77	33,25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.650.000,00	2.650.000,00	668.595,58	25,23
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	678.000,00	678.000,00	271.898,55	40,10
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	17.000,00	17.000,00	8.300,88	48,83
Dívida Ativa dos Impostos	220.000,00	220.000,00	27.609,35	12,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	25.250,00	25.250,00	3.230,17	12,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.500.000,00	19.355.500,00	7.729.109,25	39,93
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.010.000,00	3.993.395,41	44,32
Cota-Parte ITR	120.000,00	720.000,00	97.869,07	13,59
Cota-Parte IPVA	850.000,00	1.088.000,00	278.896,68	25,63
Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.501.500,00	3.358.948,09	39,51
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	36.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	36.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	24.301.650,00	25.157.150,00	9.428.396,17	37,48

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.940.602,00	2.940.602,00	1.535.475,46	52,22
Provenientes da União	2.428.738,56	2.428.738,56	959.069,06	39,49
Provenientes dos Estados	506.863,44	506.863,44	574.678,22	113,38
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	5.000,00	5.000,00	1.728,18	34,56
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	500,00	500,00	77,59	15,52
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.941.102,00	2.941.102,00	1.535.553,05	52,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	9.089.972,00	8.865.595,46	4.726.765,35	53,32	4.176.810,20	47,11	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.365.379,40	4.230.292,48	1.524.660,23	36,04	1.524.660,23	36,04	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.724.592,60	4.635.302,98	3.202.105,12	69,08	2.652.149,97	57,22	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	33.000,00	319.900,00	50.038,73	15,64	45.958,73	14,37	0,00
Investimentos	33.000,00	319.900,00	50.038,73	15,64	45.958,73	14,37	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.122.972,00	9.185.495,46	4.776.804,08	52,00	4.222.768,93	45,97	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.942.102,00	3.031.491,46	1.181.008,86	24,72	1.019.872,97	24,15	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.940.602,00	3.029.991,46	1.181.008,86	24,72	1.019.872,97	24,15	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.942.102,00	3.031.491,46	1.181.008,86	24,72	1.019.872,97	24,15	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.180.870,00	6.154.004,00	3.595.795,22	75,28	3.202.895,96	75,85	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	33,97
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] [6]	1.788.636,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	1.314,00	0,00	0,00	1.314,00	1.314,00
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.314,00	0,00	0,00	1.314,00	1.314,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.184.881,68	2.288.421,68	810.790,44	16,97	757.836,82	17,95	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.188.727,64	1.816.108,64	744.462,80	15,58	324.487,73	7,68	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	391.239,92	294.339,92	51.713,21	1,08	46.958,14	1,11	0,00
Vigilância Sanitária	125.000,00	130.200,00	20.352,99	0,43	18.441,99	0,44	0,00
Vigilância Epidemiológica	437.752,76	431.552,76	31.731,85	0,66	30.913,85	0,73	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.795.370,00	4.224.872,46	3.117.752,79	65,27	3.044.130,40	72,09	0,00
TOTAL	9.122.972,00	9.185.495,46	4.776.804,08	100,00	4.222.768,93	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	113.861,25	4.726.765,35	4151,34	4.176.810,20	3668,33	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	1.524.660,23	0,00	1.524.660,23	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	113.861,25	3.202.105,12	2812,29	2.652.149,97	2329,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	50.038,73	0,00	45.958,73	0,00	0,00
Investimentos	0,00	50.038,73	0,00	45.958,73	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	113.861,25	4.776.804,08	4195,29	4.222.768,93	3708,70	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
	Até o Bimestre (d)	% (e/b)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.181.008,86	24,72	1.019.872,97	24,15	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.181.008,86	24,72	1.019.872,97	24,15	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	1.181.008,86	24,72	1.019.872,97	24,15	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	3.595.795,22	75,28	3.202.895,96	75,85	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

DECRETO N° 21, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N. 689

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.689

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.000,00**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

692	10.122.0010.2108.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 031	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

240	10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPL	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

Anulação (-) **-5.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 01 de FEVEREIRO de 2021

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
Cpf: 721.393.741-34

DECRETO Nº 59/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 59/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021

"Estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no núcleo urbano informal consolidado **CIDADE DE LAMBARI D'OESTE** e dá outras providências."

MARCELO VITTORAZZI Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei n. 13.465/2017;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto n. 9.310/2018;

CONSIDERANDO as peculiaridades locais e regionais deste Município e;

CONSIDERANDO a predominância por ocupações de baixa renda na área a ser regularizada.

DECRETA:

Art. 1º - Fica adotada a modalidade "Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social" – **REURB-S**, para o procedimento de regularização fundiária da área conhecida como **CIDADE DE LAMBARI D'OESTE** na sede deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 2º - Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Marcelo Vittorazzi

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 162/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 162/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO que o **Atestado Médico** não chegou em tempo hábil para publicação, portanto, retroagimos através dessa Portaria a data correta da mesma conforme consta em atestado.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

CLAUDIA ANDRADE SANTANA, Artífice em Copa/Cozinha, Nível 02, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no período de 90 (noventa) dias, do dia 19/04/2021 a 17/07/2021, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dezenove dias do mês de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 10/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 10/2021

O SENHOR **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICA QUE OS RELATÓRIOS **RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 2º BIMESTRE DE 2021**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.lambaridoeste.mt.gov.br**NO LINK PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

LAMBARI D´OESTE - MT — MT, 26 DE MAIO DE 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO N° 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N. 689

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.689

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$3.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.500,00**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

692	10.122.0010.2108.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	3.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 031	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

125	10.122.0010.2108.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	-500,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
134	10.122.0010.2108.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
137	10.122.0010.2108.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
140	10.122.0010.2108.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

Anulação (-) **-3.500,00**

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.689

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 01 de FEVEREIRO de 2021

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
Cpf: 721.393.741-34

- -

DECRETO N° 19, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N. 689

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.689

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.719,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.719,00**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

216	10.302.0030.2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	2.719,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

174	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAM	-2.719,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

Anulação (-) **-2.719,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 01 de FEVEREIRO de 2021

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
Cpf: 721.393.741-34

DECRETO N° 17, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 17 , DE 01 DE fevereiro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 689 de 09/12/2020 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 689 de 09 de dezembro de 2020 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 689, de 09 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 01 de fevereiro de 2021

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	04	SECR. MUN. SAUDE
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
102	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.36.00	0010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		108,00
255	10.302.0030.2102.0000 3.3.90.39.00	0030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		295,75

DECRETO Nº 17 , DE 01 DE fevereiro DE 2021

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
564	25.752.0100.2067.0000 3.3.90.30.00	0100 MATERIAL DE CONSUMO		2.148,75

LOCAL: 08 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
613	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		2.169,35
615	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			14.721,85

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
103	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.39.00	0010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-108,00
251	10.302.0030.2102.0000 3.3.90.30.00	0030 MATERIAL DE CONSUMO		-295,75

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 17 , DE 01 DE fevereiro DE 2021

LOCAL:	07	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
565	25.752.0100.2067.0000 3.3.90.36.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-2.148,75

LOCAL:	08	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
614	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.36.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-10.000,00
614	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.36.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-2.169,35
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-14.721,85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 06/2021

A Prefeitura municipal de Lambari d´Oeste - MT, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 06/2021, cujo objeto consiste na "***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO E RURAL PASSÍVEIS OU NÃO DE REUTILI-***

***ZAÇÃO"*,** Fica homologado em favor da ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR, inscrita no CNPJ sob o nº 36.625.843/0001-20, com o valor global de R$ 156.450,00 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Lambari d´Oeste –MT, 28 de maio de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da C.P.L

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, através do Presidente da CPL, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021", tendo como objeto a "**contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica com drenagem, passeio público e sinalização em Ruas do Perímetro urbano de Lambari d'Oeste - MT, através do Convênio nº 884123/2019 do Ministério da Defesa e contrapartida do município, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto e demais peças que são parte integrante do processo licitatório",** fica homologada em favor da empresa MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 09.356.670/0001-10, com endereço comercial na Rua Amesclas, s/nº, Bairro Industrial, CEP 78.885-000, Feliz Natal/MT, com o valor global de R$ 347.848,33 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

Lambari d'Oeste - MT, 28 de maio de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da CPL

DECRETO N° 16, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N. 689

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 16 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.689

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.521,71 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **10.521,71**

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

80	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAC	4.078,11
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECETARIO

414	12.122.0040.2045.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETAI	2.886,72
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

615	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	3.556,88
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

74	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAC	-4.078,11
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECETARIO

413	12.122.0040.2045.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIC	-2.886,72
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

- -

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 16 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.689

02 08 01	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
616	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DE	-3.556,88	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-10.521,71**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 01 de FEVEREIRO de 2021

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
Cpf: 721.393.741-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº. 088/2021

DATA: 28/05/2021.

SÚMULA: FIXA REGRAS E DIRETRIZES PARA ADOÇÃO PELO MUNICÍPIO, DE MEDIDAS RESTRITIVAS PARA PREVENIR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Sr. Celso Luiz Padovani,** Prefeito do Município de Marcelândia,Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO - Que as diretrizes de risco epidemiológico e fixação de regras pelo Governo do Estado de Mato Grosso são impositivas aos municípios através do Decreto Estadual nº 874 de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO – A Decisão Judicial proferida na ação direta de inconstitucionalidade nos AUTOS Nº 1003497-90.2021.8.11.0000;

CONSIDERANDO – O ofício de número 126/2021 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - Promotoria de Justiça da Comarca de Marcelândia;

CONSIDERANDO – Que Marcelândia encontra-se com o risco de contaminação classificado como **muito alto**;

CONSIDERANDO – Que a audiência de conciliação (CIA Nº 0015738-16. 2021.8.11.0000) realizada entre o Estado de Mato Grosso e a Associação Mato-Grossense do Municípios resultou no consenso de que os demais municípios poderão seguir o Decreto nº 8.372/2021 do município de Cuiabá;

CONSIDERANDO – O Decreto Federal nº 10.282/2020 que define os serviços públicos e atividades consideradas essenciais;

CONSIDERANDO – Que o Município de Marcelândia entende como aglomeração qualquer reunião de pessoas que não sejam residentes da unidade habitacional,

CONSIDERANDO - A Lei Estadual nº 11.367 de 10 de maio de 2021, que define atividades educacionais, escolares e afins como essenciais,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica instituída **quarentena coletiva domiciliar obrigatória** por período em que no boletim epidemiológico do Estado o município constar classificado como **risco de contaminação muito alto**.

Parágrafo único: Para efeito deste Decreto considera-se quarentena:

Medida que tem como objetivo evitar a propagação da pandemia por meio do confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição ao trânsito de pessoas ficando a circulação apenas para o exercício (funções de trabalho) ou acesso às atividades essenciais (realização de compras).

Artigo 2º-Permitida a manutenção de funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, definidas no Decreto Federal 10.282/2020.

Parágrafo único: Para efeito deste Decreto considera-se atividade essencial: Atividades indispensáveis ao atendimento das necessidades da comunidade, assim consideradas aquelas definidas no Decreto Federal nº 10.282/2020, em anexo, incluindo atividades econômicas em geral, varejista e atacadista, seguindo todos os protocolos de segurança previsto neste Decreto.

Artigo 4º- Quarentena domiciliar obrigatória para gestantes e pessoas acima de 60 anos sem haver exceções. Também pessoas de grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias e para pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para COVID-19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica.

Artigo 5º- Fica proibido, até mudança de classificação de risco epidemiológico, o consumo de bebida alcoólica e narguillé nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos de funcionamento.

Artigo 6º- Fica instituída a restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o município de Marcelândia a partir das 21h00m horas até as 05h00m ressalvados os acessos a serviços de saúde e farmácias.

Artigo 7º- Isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos, podendo, apuradas as denúncias e constatação do fato, ser aplicada multa dobrada do valor estipulado pelo decreto do Governo do Estado de Mato Grosso nº 874/2021, para pessoas físicas, ou seja, R$ 1.000,00.

Artigo 8º- Disponibilizar em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%.

Artigo 9º- Ampliar em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como: pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual e digital, carrinhos, cestos de mercados e outros.

Artigo 10º- Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas.

Artigo 11º- Proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, com exceção dos serviços públicos de saúde e de atividades de fiscalização.

Artigo 12º- Vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados, inclusive em trânsito pedestre em vias públicas, de funcionários e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal, ou seja, uso de máscara obrigatório.

Artigo 13º- Manter os ambientes arejados por ventilação natural.

Artigo 14º- Em virtude da quarentena obrigatória ficam proibidas todas as atividades de lazer, reuniões, festas, esportes coletivos, utilização de parques e espaços públicos e eventos até mudança de classificação de risco epidemiológico e novo decreto.

Artigo 15º- As academias e congêneres poderão funcionar com 30% da capacidade do seu estabelecimento observadas as regras sanitárias neste Decreto.

Artigo 16º- Para o início do atendimento presencial de alunos através da forma híbrida, em revezamento, nas escolas públicas estaduais e municipais de Marcelândia, fica definido o parâmetro de haver 75 casos de COVID 19 positivados em registro do Boletim Epidemiológico publicado pela Secretaria Municipal de Saúde todas as quintas feiras que antecedem a decisão para o atendimento presencial ou não, nas escolas.

Parágrafo único: Fica permitido a entrega de material apostilado aos estudantes da rede pública de Ensino Estadual e Municipal em sistema de rodízio por datas e séries de forma a evitar aglomerações.

Artigo 17º- As atividades presenciais da Rede Particular de Ensino de Marcelândia são liberadas conforme a Cartilha de Orientações para Reabertura das Escolas da Educação Básica de Ensino no Contexto da Pandemia da Covid-19 editada pelo Ministério da Saúde e à disposição para download no site daquele Ministério, desde que sigam fielmente as orientações de seus planos de contingências protocolados perante o Comitê Municipal de Enfrentamento ao Corona vírus. Cabe aos proprietários das Escolas privadas e aos pais dos alunos a iniciativa de adotar ou não a diretriz dada por esse Decreto no art. 16º.

Artigo 18º- Dos horários de funcionamento dos serviços permitidos:

I- De segunda feira à sábado fica autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre 05h00m as 20h00m, respeitando o limite de 30 % da capacidade máxima do local. II- Supermercados, mercados, lanchonetes e congêneres poderão funcionar aos domingos e feriados até as 12:00 horas ficando vedado o consumo de bebida alcoólica no local. III- Os supermercados, mercados e congêneres, nos horários de funcionamento, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família, disponibilizando funcionário na entrada para fazer cumprir a fiscalização, higienização com álcool gel e uso de máscaras, além da higienização dos carrinhos e cestas. IV- Durante a vigência deste Decreto às igrejas, templos e congêneres são permitidos o funcionamento respeitando o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, ob-

servando os limites de horário definido neste Decreto, podendo reunir aos domingos e feriados somente até as 12h00m. V- Aos restaurantes e lanchonetes se aplicam os horários de funcionamento previstos neste Decreto, sendo permitido também aos sábados o funcionamento até as 20h00m horas e aos domingos e feriados até as 14h00m, respeitado o limite de 30% da capacidade máxima do estabelecimento, sendo proibido o consumo de bebida alcoólica no local. VI- A função take-away (retirada no local) de alimentos poderá ocorrer de segunda à sábado até as 20h00m e aos domingos até as 12h00m. VII- O funcionamento de serviços de delivery fica autorizado de segunda a domingo até as 23h59m com exceção das farmácias e congêneres que poderão funcionar na modalidade sem restrição de dias e horários. VIII- *Aos Domingos além da abertura de supermercados, lanchonetes, congêneres, restaurantes e igrejas até as 12h00m, somente serão permitidos serviços relacionados a colheita e transporte de produtos agrícolas, serviços de saúde, farmácias, hospedagem, imprensa, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi, funerárias, serviços de segurança e vigilância privada, manutenção de energia, água, sinal de internet e telefonia.*

Artigo 19º- Das multas e penalidades:

São condutas consideradas infrações administrativas lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública:

Parágrafo único: Em observância ao Decreto do Governo do Estado de Mato Grosso nº 874/2021 que fixou a obrigatoriedade dos valores das multas aplicáveis, a prática de quaisquer das infrações cometidas por pessoas físicas ensejará aplicação de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

A prática de quaisquer das infrações cometidas por pessoas jurídicas, inclusive órgãos e entes públicos, ensejará aplicação de multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 20º- O Distrito de Analândia e comunidades rurais devem adotar medidas idênticas a esse Decreto.

Artigo 21º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 28 de maio de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria Econômica objetivando estabelecer diretrizes e linhas gerais, bem como a rentabilidade dos investimentos do Fundo de Previdência Social do município de Marcelândia, conforme abaixo descrito e proposta do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021.

CONTRATADA: IF CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.719,96 (nove mil, setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA 23/05/2022.

DATA ASSINATURA: 24/05/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2021,** a favor da contratação da empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA, cadastrada no CNPJ/MF nº 02.801.221/0001-94**, objetivando a aquisição de um parque infantil contendo para ser instalado no pátio da Escola Municipal Curumim, no Município de Marcelândia- MT, perfazendo o valor total de R$ 10.638,50 (dez mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Marcelândia/MT, 28 de maio de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2021,** a favor da contratação da empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA, cadastrada no CNPJ/MF nº 02.801.221/0001-94**, objetivando a aquisição de um parque infantil contendo para ser instalado no pátio da Escola Municipal Curumim, no Município de Marcelândia- MT, perfazendo o valor total de R$ 10.638,50 (dez mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Marcelândia/MT, 28 de maio de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 086/2021

DATA: 27/05/2021

SÚMULA: "ESTABELECE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS PARA O BIÊNIO 2021/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O SR. CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ART. 1º - A nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2021/2023 conforme determina o art. 3º e inciso I, II, III e IV da lei Municipal n°.699/2009, fica estabelecida da seguinte forma:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Alexandra Padovani David

Suplente: Eliane Félix Dos Reis Aguiar

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Selma Mendes de Souza Silva

Suplente: Adriana Fardin

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Titular: Tatiane Bulgarelli Grelak

Suplente: Elaine Cristina Celis Sanches

d) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Lincoln Alberti Nadal

Suplente: Willian Vellini Ribeiro de Souza

e) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Daiane Quirino Dos Santos

Suplente: Andrea de Oliveira Souza

f) Representantes de Prestadores de Serviços de Área

Titular: Silmara Zanchetta

Suplente: Lucilene Nunes de Santana

II- REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da Pastoral

Titular: Gláucio Pereira Passarinho

Suplente: Cleide de Jesus Santos

b) Representantes da APAE

Titular: Ivanilza Alves Lima

Suplente: Elenir Salete Kuffel Simione

c) Representantes do CEFAC

Titular: Dircilene Garcia Rodrigues da Silva Suplente: Maria F. P. Dos Santos

d) Representantes da Loja Maçônica

Titular: Jean Paulo Hilbig

Suplente: João Carlos Hilbig

e) Representantes da Associação de Clube de Mães

Titular: Ozana Alves do Nascimento de Abreu

Suplente: Antônia Clara R. Coelho Santos

f) Representantes de Associação de Idosos

Titular: Sueli Farias Marcos

Suplente: Adélia Stedile

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, bem como o Decreto 039/201, de 11/02/2021.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3622 DE 28 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Sr. ***DENIR MAZIERO***, nomeado a exercer o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura**, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria a qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 28 de maio do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE REINÍCIO DA OBRA DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 192/2020

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o *TERMO DE REINÍCIO DA OBRA DO CONTRATO N°. 192/2020,* referente à **Tomada de Preços nº 018/2020,** tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ,** inscrita no CNPJ Nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101 Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 15491463-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 007.080.151-74, residente e domiciliado na Rua 08, nº 3906, Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT**,** denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ELETRO TARTARI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Miguel Sutil, nº 14.477, Bairro Jd. Ubatã, Cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.062.235/0001-85, IE Nº 13.050.301-0, Telefone (65) 3637-8000/3333, e-mail tartariengenharia@gmail.com / silvandir@terra.com.br, representada neste ato pela Srª. ARLETE T. DELLA TORRE TARTARI,** inscrita no CPF nº. 345.959.451-91 e portador do RG n° 1.066.330-0 SSP/PR, denominada **CONTRATADA**, para o reinício da obra do contrato abaixo:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ORLA DOS LAGOS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ. Contidas nos anexos do Edital 096/2020, TOMADA DE PREÇO 018/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE REINÍCIO - Em conformidade com as Cláusulas do presente contrato fica determinada à empresa o reinício da obra supramencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá/MT, 28 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

_____

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATADA:

_____

ELETRO TARTARI LTDA

CNPJ/MF sob o nº **15.062.235/0001-85**

ARLETE T. DELLA TORRE TARTARI

CPF nº. 345.959.451-91

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3621 DE 28 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto nº 3613 de 21 de maio de 2021, o qual nomeava a exercer o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura**, o Sr. **ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO NETTO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 28 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2021

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, foi celebrado o presente *TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 15491463-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 007.080.151-74, residente e domiciliado na Rua 08, nº 3906, Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.19.430.120/0001-57, com sede na Rua Bom Jesus nº 285, Bairro Jardim Santa Marta, na Cidade de Cuiabá-MT, CEP 78.043-655, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **RONY DE ABREU MUNHOZ**,portador do RG 12845647 SSP/MT e CPF nº.010.178.181-42, com fundamento no Inciso II, do Artigo 79, da Lei 8.666/93, fica **RESCINDIDO** de pleno direito o **Contrato nº. 013/2021**, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICO-JURIDICA, ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO JUNTO ÀS SUAS SECRETARIAS E GABINETE DO PREFEITO, CONFORME DESCRITIVO DOS LOTES 001 E 002",** das verbas relacionadas com a prestação de serviço inerente ao contrato ora rescindido, dentro do período de vigência do mesmo, qual seja de 01/02/2021 à 01/02/2022.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão contratual se fundamenta conforme a disposição da Lei Federal n°. 8.666/93, e suas alterações, mais especificamente no artigo 79, inciso II.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICO-JURIDICA, ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO JUNTO ÀS SUAS SECRETARIAS E GABINETE DO PREFEITO, CONFORME DESCRITIVO DOS LOTES 001 E 002"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante da Adesão a Ata 042/2020 do respectivo Pregão Presencial nº 032/2021 do Município de Porto dos Gaúchos.

03 – DO VALOR

03.1 – O valor global do presente termo de rescisão é de **R$ 96.800,00 (Noventa e seis mil e oitocentos reais).**

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA FONTE 0.1.00.000000 **R$ 96.800,00**

04 – RESCISÃO

04.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta no ***artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.*** Justifica-se a rescisão em virtude da Contratada **MANIFESTAR** desinteresse em continuar prestando o serviço para o município. Dessa forma, a administração municipal seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência decide de forma amigável e por acordo entre as partes rescindir o contrato de prestação de serviços nº 013/2021, da **Adesão a Ata 042/2020 do respectivo Pregão Presencial nº 032/2021 do Município de Porto dos Gaúchos.**

05 – DOMICÍLIO E FORO

05.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 28 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

_____

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATADA:

_____

LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI

CNPJ sob o nº.19.430.120/0001-57

RONY DE ABREU MUNHOZ

CPF nº.010.178.181-42

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3623 DE 28 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB.

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, que o Conselho Municipal do FETHAB atua desde 28 de julho de 2015 no acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB conselho constituído mediante o decreto nº 2071/2015;

Considerando, que a Lei Municipal nº 1.001, de 22 de maio de 2017 cria o Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, desta vez mediante Lei, alterando a composição do antigo Conselho.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, com composição e atuação de conformidade com a Lei Municipal nº 1.001, de 22 de maio de 2017:

I – Representando do Executivo – que presidirá:

Titular: Antonio Pereira de Figueiredo Netto;

Suplente: Alexsandra Tosta Batista;

II – Representando do Executivo:

Titular: Thierry Clemente Dias Guerra Semensato;

Suplente: Elizangela Ferreira da Silva;

III – Representando do Executivo:

Titular: Valdecir Noronha;

Suplente: Mariza Jenifer Wachholz;

IV – Representante do Executivo:

Titular: Cristiana Pereira Serra Lopes;

Suplente: Thiago Vieira Do Nascimento;

V – Representando do Executivo:

Titular: Nayara Medeiros de Oliveira;

Suplente: Adriana Dayana Rossi;

VI - Representando a Associação dos Pequenos Produtores Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto – APPFMOT:

Titular: Gilmar Ferreira Nantes;

Suplente: José Gomes dos Santos Filho;

VII - Representando do Sindicato Rural de Matupá:

Titular: Deomir João Primon;

Suplente: Darci Primon;

VIII - Representando a Maçonaria:

Titular: Olivar Frigeri;

Suplente: Paulo Sergio Lopes;

IX – Representando o Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEG de Matupá:

Titular: Elisandro dos Santos Soares;

Suplente: Silvano Ramos da Silva

X – Representando o *Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Matupá:*

Titular: Edvandro Neto Siqueira;

Suplente: Gessicléia Nascimento Ferreira Siqueira.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 3448 de 11 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

Registre-se,

Publique-se,

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2021

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 15491463-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 007.080.151-74, residente e domiciliado na Rua 08, nº 3906, Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.19.430.120/0001-57, com sede na Rua Bom Jesus nº 285, Bairro Jardim Santa Marta, na Cidade de Cuiabá-MT, CEP 78.043-655, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **RONY DE ABREU MUNHOZ**,portador do RG 12845647 SSP/MT e CPF nº.010.178.181-42,denominada CONTRATADA:

Cláusula 1 **-** Constitui objeto desta anulação o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICO-JURIDICA, ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO JUNTO ÀS SUAS SECRETARIAS E GABINETE DO PREFEITO, CONFORME DESCRITIVO DOS LOTES 001 E 002"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante da Adesão a Ata 042/2020 do respectivo Pregão Presencial nº 032/2021 do Município de Porto dos Gaúchos.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
01/02/2021	1074/2021	R$ 84.800,00	**LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI**	Gabinete do Prefeito

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 28 de maio de 2021.

_____

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10018 DE 26 DE MAIO DE 2021

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos servidores, e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ***CONCEDER LICENÇA PRÊMIO***aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Agricultura:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
6401	MAILDE ALMEIDA PEREIRA	11/06/2014 A 10/06/2019	24/05/2021 A 22/06/2021	Secretaria Municipal de Agricultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 26 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10017 DE 26 MAIO DE 2021

"Concede ***RETORNO DELICENÇA SAÚDE****a servidora* ***JUCILEIDE DE JESUS OLIVEIRA ARRAIS,***no cargo de***PROFESSOR*** **e** dá outras providências*".*

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** **a servidora (a)** ***JUCILEIDE DE JESUS OLIVEIRA ARRAIS,*** matrícula nº 5759, a partir do dia 26 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 26 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 192/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ORLA DOS LAGOS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ". Contidas nos anexos do Edital 096/2020, TOMADA DE PREÇO 018/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Sexta* – 6.1 que passa a vigorar com a seguinte redação:**

6.1 - Cláusula Sexta – Prazo de Execução

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **45 (quarenta e cinco)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **14 DE JULHO DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGAO

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2021.OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA (CONVÊNIO 902256/2020 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL)**. O Município de Mirassol D'Oeste torna público que foi **REVOGADO** o procedimento licitatório referido acima, de acordo com DECISÃO ADMINISTRATIVA do Prefeito prolatada em 28/05/2021 (Termo de Revogação anexado ao processo), considerando que durante a análise do processo pelo órgão concedente dos recursos financeiros o mesmo foi declarado REJEITADO. M. D' Oeste, 31/05/2021. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 36/2021 – Tipo de Licitação: Menor preço unitário. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES AOS DOADORES VOLUNTÁRIOS DE SANGUE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SECRETARIA DE SAÚDE). Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **15/06/2021 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA MARA APARECIDA AMARANTE - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 31/05/2021.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE CESSÁO DE USO DE BENS MÓVEIS – 002/2021

TERMO DE CESSÁO DE USO DE BENS MÓVEIS – 002/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE-MT

Pelo presente instrumento, a **Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 03.756.178/0001-55, Rua Juscelino Kubitschek, nº 3226, centro,** neste ato, representado pelo **Presidente, SR. ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ,** brasileiro, casado, portador do RG nº13910779 **SSP**/MT *e do* CPF. Nº 714.831.361-91, residente a Rua, Juscelino Kubitschek n. 4274, Bairro: Parque Bandeirantes, nesta cidade**,** doravante denominada **CEDENTE**, de outro lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada à Rua Antônio Tavares nº 3310, Bairro Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HÉCTOR ALVAREZ BEZERRA, brasileiro, casado, portador do CPF N°036.127.931-01 e do RG N° 2178138-9 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua: Hélio Teixeira da Silva, 281 Bairro Jardim das Oliveiras III, nesta cidade de Mirassol D'Oeste doravante denominada **CESSIONÁRIA,** tem entre si justo e acertado o presente contrato de comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo disposto nos artigos 579 a 585, do Código Civil e Lei nº 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso de bens móveis em pertencentes à CEDENTE, conforme descrição abaixo:

a) 01(um) Veículo oficial do Poder Legislativo (TOYOTA COROLLA-XEI, PLACA NJI 0081) com a quilometragem atual de 231.810, em bom estado de conservação conforme cadastramento no sistema do patrimônio da Câmara Municipal de Mirassol D Oeste, com plaqueta de número: 426.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 - A cessão tem por finalidade auxiliar nas ações de combate ao NOVO-CORONAVÍRUS (Covid-19) no Município, conforme o DECRETO Nº 3992 de 27 de Maio 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente TERMO terá vigência por prazo determinado de 28 de maio a 11 de Junho do corrente ano.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Em caso de eventual necessidade na utilização do veículo cedido (TOYOTA COROLLA-XEI, PLACA NJI 0081), o Presidente da Câmara Municipal poderá solicitá-lo a qualquer momento, tendo prioridade na sua utilização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CESSIONÁRIA:

5.1 - Responsabilizar-se pela integridade dos bens, conservando-os em perfeito estado, sendo de inteira responsabilidade a sua manutenção; inclusive o pagamento de franquia de seguro em caso de sinistro.

5.2 - Devolver o bem em perfeitas condições de uso à CEDENTE, em eventual revogação deste, ressalvado somente o seu desgaste natural, **devidamente higienizado e esterilizado**;

5.3 - Utilizar-se do bem cedidos exclusivamente para as atividades descritas na cláusula segunda;

5.4 - Não ceder em comodato, emprestar, alugar, ou alienar de qualquer outra forma, os equipamentos cedidos por este Termo.

DA CEDENTE:

4.1 - Realizar anualmente a avaliação e a fiscalização in-loco dos bens cedidos;

4.3 - Promover a publicação do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO de bens móveis, em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Mirassol D´Oeste-MT, 28 de Maio de 2.021

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSSOL D'OESTE-MT

HÉCTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito de Mirassol D´Oeste-MT

Testemunhas:

Valmir Borges VirtuosoIgor Eduardo Del Moura Trindade **CPF CPF**

RG RG

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.689 DE 28 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 1.689 DE 28 DE MAIO DE 2021.

Autor: *Vereador Laércio Alves Pereira - PSL*

INSTITUI O PROGRAMA REMÉDIO EM CASA NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Municipio de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de maio de 2021 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O município Mirassol D'Oeste dispõe sobre a Criação do Programa Remédio em Casa.

Art. 2º. O objetivo do Projeto é encaminhar diretamente as residências de pessoas idosas, com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e pessoas portadoras de doenças crônicas, usuárias do SUS (Sistema Único de Saúde) os remédios de uso contínuo que lhes forem prescritos em tratamento regular.

Art. 3º. O Programa Remédio em Casa será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que providenciará o monitoramento, avaliação de programa e todas as supervisões técnicas necessárias.

Art. 4º. Além da comprovação das situações estabelecidas no Art. 2º, os interessados em obter os benefícios do Programa Remédio em Casa deverão preencher os seguintes requisitos:

I -Ter residência fixa no município, com documentos devidamente comprovados.

II- Estar regularmente cadastrado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. A implementação do Programa Remédio em Casa será efetivada pelo Poder Público Municipal ou através de convênios/contratos com instituições públicas ou privadas que realizem serviços de entrega dos bens de que trata a presente Lei.

Art. 6º. Os medicamentos serão disponibilizados em quantidade para o período de 60 (sessenta) dias

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. A presente Lei será regulamentada, por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 28 de maio de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO N.º 3.993 DE 28 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições com fulcro no que dispõe o artigo 99 da Lei Complementar nº 193 de 01 de outubro de 2019;

DECRETA

Art. 1º - **A data de vencimento do IPTU para o ano de 2021 ocorrerá da seguinte forma:**

I – Cota Única até 31 do mês de agosto com desconto de 2021;

II - Primeira parcela até o dia 31 do mês de agosto de 2021;

III - Segunda parcela até o dia 30 do mês de setembro de 2021;

IV - Terceira parcela até o dia 29 do mês de outubro de 2021;

V - Quarta parcela até o dia 30 do mês de novembro de 2021;

VI - Quinta parcela até o dia 31 do mês de dezembro de 2021;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 28 de maio de 2021.

Héctor Alvares Bezerra

Prefeito

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 35/2021 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. **OBJETO: AQUISIÇÃO**

DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (NO SISTEMA DE GERGISTRO DE PREÇO), conforme especificações detalhadas no Anexo V – Termo de Referência deste Edital. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **14/06/2021 às 09h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.3090/5152/1012/(65)99928213. PREGOEIRO: DANILO CEZAR OCHIUTO - Portaria 143/2018. M. D'Oeste, 31/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 27/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 16/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 27/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 15/06/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 28 de Maio de 2021.

Quezia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 071/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) MARIA CRISTINA MARTINS DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 1500612-3 SSP/MT e do CPF N.° 912.463.421-20, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 07 (Sete) meses e 19 (Dezenove)dias, contados dos dias 03/05/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.268,50 (Hum Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 10 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de maio de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel MARIA CRISTINA MARTINS DA SILVA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 072/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) KAREN DE ALMEIDA CAMPOS CALISTO, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 2009765-4 SSP/MT e do CPF N.° 041.098.031-52, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 07 (Sete) meses e 19 (Dezenove)dias, contados dos dias 03/05/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.648,12 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Doze) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de maio de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel KAREN DE ALMEIDA CAMPOS CALISTO

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E A SRº (A) **JULLIE CRITINE SILVA DAMACENO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **JULLIE CRISTINE SILVA DAMACENO,** brasi-

leiro, portador (a) do RG n.º 2118025-3 SEJSP/MT e do CPF n.º 053.701. 261-35, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. **134/2019**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária da servidora, para a função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 22 de maio de 2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL JULLIE CRISTINE SILVA DAMACENO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 073/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) MARISTELA DE FATIMA LOUREIRO, brasileiro (a), portador (a) do RG N. ° 3.228.801-4 SSP/PR e do CPF N.° 030.864.069-17, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 06 (Seis) meses, contados dos dias 19/05/2021 estendendo-se até 17/11/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de maio de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel MARISTELA DE FATIMA LOUREIRO

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

LICITAÇÃO
ERRATA A PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

EERRATA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 07/2021

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, nomeado pela portaria n° 15/2021, torna público aos interessados, a **ERRATA A PUBLICAÇÃO**, referente à Dispensa n° 07/2021.

ONDE SE LE: **Modalidade**: DISPENSA nº 07/2021, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLOCAÇÃO DE FORRO DRYWAL ESTRUTURADO, JUNTA METÁLICA E PAREDE DRYWAL PARA REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***, devidamente inscrita no CNPJ n° 05.477.226/0001-00. **Valor Global**: R$ 10.860,00 **(**dez mil oitocentos e sessenta reais**).Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso II da Lei 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 07/2021, em consonância com o parecer jurídico n° 065/2021.

LEIA-SE: **Modalidade**: DISPENSA nº 07/2021, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLOCAÇÃO DE FORRO DRYWAL ESTRUTURADO, JUNTA METÁLICA E PAREDE DRYWAL PARA REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***, **Favorecido*:*** GESSOTETO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ n° 15.377.688/0001-09. **Valor Global**: R$ 10.860,00 **(**dez mil oitocentos e sessenta reais**).Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso II da Lei 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 07/2021, em consonância com o parecer jurídico n° 065/2021.

Nobres, 28 de Maio de 2021.

Micael Miqueias Calisto

Presidente da CPL

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 070/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) AUREA JANI RONDON MAYER, brasileiro (a), portador (a) do RG N. ° 0325778-9 SSP/MT e do CPF N.° 205.384.801-49, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 01(Um) mês e 06(Seis) dias, contados dos dias 03/05/2021 estendendo-se até 07/06/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de maio de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel AUREA JANI RONDON MAYER

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 03.2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 03. 2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 022/2021** do dia 19 de Janeiro de 2021, **TORNA** público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 03/2021**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** - **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8. 538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços em assessoria e consultoria para o setor de Tributos, visando atender as demandas da Secretaria de Finanças no que se refere à legalidade de processos de aquisição, com emissão de pareceres técnico-consultivos conforme condições estabelecidas neste instrumento e ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 01 de junho de 2021, às 10:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 15 de junho de 2021, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 15 de junho de 2021, às 09:30 horas.

(horário de Brasília - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15 de junho de 2021, às 10:30 horas.

(horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 26 de maio de 2021.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 22/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1070/2021 PREGÃO ELETRONICO N. 02/2021.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1070/2021

PREGÃO ELETRONICO N. 02/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma, reconstrução, construção e manutenção de pontes de madeira (incluindo mão de obra e material) no Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme quantidades e especificações descritas no item 4.1.1 do TR – ANEXO- I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão Eletrônico n. 02.2021, houve questionamentos por parte de Empresas Licitantes, sobre os aspectos jurídicos, técnicos, econômicos e eficiência, e diante destes fatos, após detida analise, optou-se pela necessidade de readequação de planilhas com inclusão de quantitativos no Pregão MOTIVO pela qual será revogada no art. art. 49 da Lei 8666/93, em conseqüência:

RESOLVE,

REVOGAR, **o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N.02/2021,** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma, reconstrução, construção e manutenção de pontes de madeira (incluindo mão de obra e material) no Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme quantidades e especificações descritas no item 4.1.1 do TR – ANEXO- I, com fulcro Leis Federais nº 8. 666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 19/05/2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

Processo: 001403/2021

Assunto: ***Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio e suporte para as secretarias desta prefeitura com fins de análise, planejamento, execução de atividades de comunicação, com conferencia de textos, digitalizados por terceiros, digitação de textos envio de correspondências preparação de documentos e serviços de apoio administrativo ás secretarias e redação de cartas e resumos para tender a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.*** TR 075/2021.

RECONHCEÇO E RATIFICO, o Ato de Dispensa de Licitação **nº 40/2021,** para ***Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio e suporte para as secretarias desta prefeitura com fins de análise, planejamento, execução de atividades de comunicação, com conferencia de textos, digitalizados por terceiros, digitação de textos envio de correspondências preparação de documentos e serviços de apoio administrativo ás secretarias e redação de cartas e resumos para tender a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.*** TR 075/2021.. Sendo o valorapresentadode**R$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018- art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Sec. De Administração	Próprios	2089	80	33.90.39.00	100	**17.600,00**
TOTAL 17.600,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais), e**m favor da **PESSOA JURIDICA: EDIELISSA EDUARDA DE OLIVEIRA 07045983107 CNPJ: 36.501.461/0001-95,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 075/2021.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Processo Administrativo nº001403/2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 28 de Maio de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018 2020

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018 2020PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 Empresa: **FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 0519156617**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 018/2020 C*ontratação de empresa para prestação de serviços de Borracharia, Conserto, Montagem e Troca de pneus dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT*

O presente instrumento advémPROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4288/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019 EXCLUSIVO ME EPP, Ata de Registro de Preço 027/2020 oriundo do processo 0370/2020**; Objeto:** C*ontratação de empresa para prestação de serviços de Borracharia, Conserto, Montagem e Troca de pneus dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT* .,**"**e outro lado Empresa: **FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.652.326/0001-90, com sede a Rua Ana Feliciana S/N, município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000 neste ato representado pelo Administrador senhor Fabricio Herson Arruda Campos, portador da cédula de identidade nº 23369302 SSP/MT, inscrito no CPF nº 051.915.661-73 doravante denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1625/2021** e o parecer jurídico municipal nº 1649/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 02/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula SETIMA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Saude referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria Administração oriundo da PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4288/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019 EXCLUSIVO ME EPP, Ata de Registro de Preço 027/2020 oriundo do processo 0370/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LÊ

CLAÚSULA SETIMA– DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Saúde	Próprio	02067 - Manutenção das ativ. Hospitalar/Ambulatorial - MAC	070044	273	33.90.39.00	100
Saúde	Federal	02305 - Manutenção da Atenção Basica	070128	357	33.90.39.00	146

LEIA-SE:

6 - CLAÚSULA SETIMA— DA DOTAÇÃO

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Saúde	Próprio	02067 - Manutenção das ativ. Hospitalar/Ambulatorial - MAC	261	33.90.39.00	102	7.369,44
Saúde	Federal	02305 - Manutenção da Atenção Basica	316	33.90.39.00	142	3.256,73

6.1. **As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 1625/2021 e parecer Jurídico nº 273/2021.

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 018/20201, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento 26 de Maio de 2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018 2020

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018 2020PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 Empresa: **FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 0519156617**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 018/2020 C*ontratação de empresa para prestação de serviços de Borracharia, Conserto, Montagem e Troca de pneus dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT*

O presente instrumento advémPROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4288/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019 EXCLUSIVO ME EPP, Ata de Registro de Preço 027/2020 oriundo do processo 0370/2020**; Objeto:** C*ontratação de empresa para prestação de serviços de Borracharia, Conserto, Montagem e Troca de pneus dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT* .,**"**e outro lado Empresa: **FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.652.326/0001-90, com sede a Rua Ana Feliciana S/N, município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000 neste ato representado pelo Administrador senhor Fabricio Herson Arruda Campos, portador da cédula de identidade nº 23369302 SSP/MT, inscrito no CPF nº 051.915.661-73 doravante denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1625/2021** e o parecer jurídico municipal nº 273/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula SETIMA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Administração referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria Administração oriundo da PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4288/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019 EXCLUSIVO ME EPP, Ata de Registro de Preço 027/2020 oriundo do processo 0370/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LÊ

CLAÚSULA SETIMA– DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Educação	Próprio	2045 – Manutenção Encargos de Educação	094	33.90.39.00	100
Educação	Proprio	2016– Manutenção Transporte Escolar	105	33.90.39.00	100
Saúde	Próprio	02067 - Manutenção das ativ. Hospitalar/Ambulatorial - MAC	273	33.90.39.00	100

Desenv. Rural	Próprio	2036 - Manutenção e Encargos da Secretaria	426	33.90.39.00	100

LEIA-SE:

6 - CLAÚSULA SETIMA–– DA DOTAÇÃO

6.1. **As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 1625/2021 e parecer Jurídico nº 273/2021.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educação	Próprio	2265 – Manutenção Transporte Escolar/PNATE	124	33.90.39.00	120	5.000,00
Educação	Proprio	2016– Manutenção Transporte Escolar	120	33.90.39.00	100	5.000,00
Saúde	Próprio	02067 - Manutenção das ativ. Hospitalar/Ambulatorial - MAC	261	33.90.39.00	102	5.969,56
Desenv. Rural	Próprio	2036 - Manutenção e Encargos da Secretaria	380	33.90.39.00	100	4.427,51

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 018/20201, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento 26 de Maio de 2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

VANDER GOMES DE OLIVEIRA AGENTE DE CONSERVAÇÃO, portador do CPF: 066.081.998.80, matricula 875.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de fiscal de contrato **Nº 069 e 070/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REPARACAO E MANUTENCAO DE MOTORES ELETRICOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF 013.881.471.65, matricula 4989.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 28 de maio de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ADRIANA DOS SANTOS SILVA, Bioquímico, portadora do CPF nº 012. 887.671-96, matricula 4145.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 068/ 2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor:***DIAGNOSTICA CLINICA MEDICA LTDA,*** tendo como objeto.***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JOSIELE DA SILVA, Agente Administrativo, portadora do CPF nº 049.487. 111-36, matricula 5200.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes - MT, 28 de Maio de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Nº 071/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **KEYTIANE DA SILVA MOROSINI**, tendo como objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAIS, EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT**, **TOTALIZADO 20.707,10 M²**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Patio, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 28 de maio de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1283/2021

"SÚMULA: PROÍBE A INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS INACABADAS OU QUE NÃO POSSAM SER USUFRUIDAS DE IMEDIATO PELA POPULAÇÃO."

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Qualquer cerimonial de inauguração a entrega de obra pública municipal deve ser procedido do efetivo desenvolvimento regular das atividades fins a que se destinam ou à fruição da utilidade.

Parágrafo Único: Para os fins desta Lei, obra pública municipal é toda construção, reforma e ampliação custeada, total ou parcialmente, pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - Consideram-se obras impossibilitadas de atender a população de imediato as:

I – Inacabadas: aquelas que não estejam aptas a entrarem em funcionamento por não preencherem as exigências legais;

II - Não possam ser usufruídas de imediato pela população: aquelas que, embora concluídas, possuam pendências para atender à população, como ausência do número mínimo de profissionais para prestação do serviço, falta de material de uso cotidiano indispensável ou equipamento imprescindível ao atendimento dos cidadãos.

Art. 3º - As obras públicas municipais que, embora não estejam concluídas totalmente, mas que possam ser usufruídas parcialmente pelos cidadãos, poderá ser entregue à população, vedado qualquer ato solene ou cerimonial para entrega.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 28 de maio de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1282/2021

"Institui Nova Lei de Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Nova Bandeirantes, o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), e o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS), em atenção ao disposto no Art. 9° da Lei Federal n° 11.445/2007, com as atualizações trazidas pela Lei n° 14.026/2020, o Novo Marco do Saneamento Básico, e dá outras providências".

CÉSAR AUGUSTO PERIGO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Bandeirantes faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art.1º Esta Lei regulamenta e institui a nova Política Municipal de Saneamento Básico de Nova Bandeirantes-MT e dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 1° A presente política está fundamentada na Lei Federal n° 11.445/2007, com alterações dadas pela Lei n° 14.026/2020, que estabelece as diretrizes nacionais do saneamento básico, no Decreto N° 7.217, de 21 de junho de 2010, e outras normas aplicáveis.

§ 2° Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pelos setores e ações em saneamento básico.

Art. 2° Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal n° 9.433, de 8 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e da Legislação Estadual.

Art. 3º. O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art.4º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;

II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Art. 5° Consideram-se serviços públicos de abastecimento de água a sua distribuição mediante ligação predial, incluídos eventuais instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a essa finalidade, as seguintes atividades:

I - reservação de água bruta;

II - captação de água bruta;

III - adução de água bruta;

IV - tratamento de água bruta;

V - adução de água tratada; e

VI - reservação de água tratada.

Parágrafo único. Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 6° Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário aqueles constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I - coleta, incluída ligação predial, dos esgotos sanitários;

II - transporte dos esgotos sanitários;

III - tratamento dos esgotos sanitários; e

IV - disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento coletivas ou individuais de forma ambientalmente adequada, incluídas fossas sépticas.

Parágrafo único. Nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) ou áreas do perímetro urbano ocupadas predominantemente por população de baixa renda, o serviço público de esgotamento sanitário, realizado diretamente pelo titular ou por concessionário, inclui conjuntos sanitários para as residências e solução para a destinação de efluentes, quando inexistentes, assegurada compatibilidade com as diretrizes da política municipal de regularização fundiária.

Art. 7° Compete ao Município de Nova Bandeirantes-MT prestar diretamente os serviços ou conceder a prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1° Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.

§ 2° A prestação de serviços públicos de saneamento básico no município poderá ser realizada por:

I - órgão ou pessoa jurídica pertencente à Administração Pública Municipal, na forma da legislação;

II - pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que atendidos os requisitos da Constituição Federal e da Lei n° 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com alterações dadas pela Lei n° 14.026/2020.

Seção II

Das Definições

Art. 8º para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes;

II - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico, incluídos o tratamento e a disposição final adequados dos esgotos sanitários;

III - gestão associada: associação voluntária entre entes federativos, por meio de consórcio público ou convênio de cooperação, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados com os serviços públicos de saneamento básico;

V - subsídios: instrumentos econômicos de política social que contribuem para a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico por parte de populações de baixa renda;

VI - contratos regulares: aqueles que atendem aos dispositivos legais pertinentes à prestação de serviços públicos de saneamento básico;

VII - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias com área inferior à fração mínima de parcelamento prevista no art. 8° da Lei n° 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

VIII - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não tenha sido possível realizar a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

IX - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município.

X - operação regular: aquela que observa integralmente as disposições constitucionais, legais e contratuais relativas ao exercício da titularidade e à contratação, prestação e regulação dos serviços;

XI - serviços públicos de saneamento básico de interesse comum: serviços de saneamento básico prestados em regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões instituídas por lei complementar estadual, em que se verifique o compartilhamento de instalações operacionais de infraestrutura de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário entre 2 (dois) ou mais Municípios, denotando a necessidade de organizá-los, planejá-los, executá-los e operá-los de forma conjunta e integrada pelo Estado e pelos Munícipios que compartilham, no todo ou em parte, as referidas instalações operacionais;

XII - serviços públicos de saneamento básico de interesse local: funções públicas e serviços cujas infraestruturas e instalações operacionais atendam ao Município de Belém.

XIII - sistema condominial: rede coletora de esgoto sanitário, assentada em posição viável no interior dos lotes ou conjunto de habitações, interligada à rede pública convencional em um único ponto ou à unidade de tratamento, utilizada onde há dificuldades de execução de redes ou ligações prediais no sistema convencional de esgotamento;

XIV- sistema individual alternativo de saneamento: ação de saneamento básico ou de afastamento e destinação final dos esgotos, quando o local não for atendido diretamente pela rede pública;

XV- sistema separador absoluto: conjunto de condutos, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, condicionar e encaminhar exclusivamente esgoto sanitário;

XVI - sistema unitário: conjunto de condutos, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, condicionar e encaminhar conjuntamente esgoto sanitário e águas pluviais.

Art. 9° O Município, no exercício da competência e prerrogativa que lhe é assegurada pelo art. 30, V, da Constituição Federal, e art. 8°, inciso I, da Lei 11.445/2007, com alteração dada pela Lei 14.026/2020, fica autorizado a prestar os serviços de saneamento básico:

I - diretamente os serviços, ou conceder a prestação deles, cabendo a ARBEL a responsabilidade, em ambos os casos, pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - indiretamente, mediante prévia licitação, sempre que a prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato de concessão, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, vedada a sua disciplina mediante contrato de programa, convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária, ressalvados os casos previstos no art. 10, § 3° da Lei n° 11.445 de 2007;

III - mediante gestão associada, mediante consórcio público ou convênio de cooperação, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, observadas as seguintes disposições:

a) fica admitida a formalização de consórcios intermunicipais de saneamento básico, que poderão prestar o serviço aos seus consorciados diretamente, pela instituição de autarquia intermunicipal;

b) os consórcios intermunicipais de saneamento básico terão como objetivo, exclusivamente, o financiamento das iniciativas de implan-

tação de medidas estruturais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais, vedada a formalização de contrato de programa com sociedade de economia mista ou empresa pública, ou a subdelegação do serviço prestado pela autarquia intermunicipal sem prévio procedimento licitatório.

c) o Chefe do Poder Executivo do Município poderá formalizar a gestão associada para o exercício de funções relativas aos serviços públicos de saneamento básico, ficando dispensada, em caso de convênio de cooperação, a necessidade de autorização legal;

d) a Agência Reguladora Municipal de Nova Bandeirantes, ficará responsável pela regulação e fiscalização desses serviços.

Seção III

Dos Princípios Fundamentais

Art. 10º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I - universalização do acesso e efetiva prestação do serviço;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento que propicie à população o acesso a eles em conformidade com suas necessidades e maximize a eficácia das ações e dos resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, nas áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, tratamento, limpeza e fiscalização preventiva das redes, adequados à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à utilização de tecnologias apropriadas, consideradas a capacidade de pagamento dos usuários, a adoção de soluções graduais e progressivas e a melhoria da qualidade com ganhos de eficiência e redução dos custos para os usuários;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processo decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade e continuidade;

XII - integração das infraestruturas e dos serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

XIII - redução e controle das perdas de água, inclusive na distribuição de água tratada, estímulo à racionalização de seu consumo pelos usuários e fomento à eficiência energética, ao reuso de efluentes sanitários e ao aproveitamento de águas de chuva;

XIV- prestação regionalizada dos serviços, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços;

XV- seleção competitiva do prestador dos serviços; e

XVI - prestação concomitante dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Seção IV

Dos Objetivos

Art. 11º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - contribuir para o desenvolvimento municipal, a redução das desigualdades regionais, a geração de emprego e de renda, a inclusão social e a promoção da saúde pública;

II - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e à ampliação dos serviços e das ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, incluídos os núcleos urbanos informais consolidados, quando não se encontrarem em situação de risco;

III - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

IV - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

V - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

VI - promover alternativas de gestão que viabilizem a autossustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos: estadual, federal e região metropolitana;

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde;

X - promover educação ambiental destinada à economia de água pelos usuários;

XI - promover a capacitação técnica do setor;

XII - promover a concorrência na prestação dos serviços;

XIII - priorizar, apoiar e incentivar planos, programas e projetos que visem à implantação e à ampliação dos serviços e das ações de saneamento integrado, nos termos desta Lei.

Seção V

Das Diretrizes Gerais

Art. 12. execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, que distribuirá, de forma transdisciplinar, à todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 13. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgo-

tos, poluição e a ocupação territorial que estão em dissonância às normas de saneamento básico previstas nesta Lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas sócio - econômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII - a bacia hidrográfica deverá ser considerada como unidade básica de planejamento para fins de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos municipal, com os planos das bacias hidrográficas do município e com o plano de desenvolvimento urbano municipal, caso existam;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições do Município;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária;

XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

XIV- adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da Composição

Art. 14. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 15. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 16. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Controle Municipal de Saneamento;

V - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico.

Seção II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 17. O Plano Municipal de Saneamento Básico é o documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido no artigo 19 da Lei Federal n° 11.445/2007, e suas alterações dadas pela Lei n° 14.026/2020.

Art. 18. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI - adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 19. O Plano Municipal de Saneamento Básico será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 10 (dez) anos, de acordo artigo 19, § 4°, da Lei Federal n° 11.445/2007, com redação dada pela Lei 14. 026/2020.

§ 1° O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2° A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas existentes em que estiver inserido e com o plano diretor do Município ou com os planos de desenvolvimento urbano integrado das unidades regionais por eles abrangidas.

§ 3° A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da transferência da responsabilidade do sistema de saneamento básico.

§ 4° O Plano Municipal de Saneamento Básico engloba todo o território do Município Nova Bandeirantes.

Art. 20. Os prestadores dos Serviços Públicos de Saneamento Básico deverão observar o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico vigente, especialmente no tocante ao cumprimento das diretrizes nele pre-

vistas, devendo prestar informações às instâncias municipais responsáveis pela operacionalização e pelo controle social

Art. 21. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá observar o relatório sobre a salubridade ambiental do município, bem como, dar-se-á com a participação da sociedade, através de consultas e audiências públicas.

Parágrafo único. a consulta pública a que se refere o caput poderá ser realizada através da rede mundial de computadores.

Seção III

Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 22. fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 23. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

V - acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 24. Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por no mínimo 5 (cinco) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, não admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, assegurada a representação:

I - dos titulares dos serviços;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

§ 5º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Parágrafo único. As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Art. 25. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB

Art. 26 Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado ao Departamento de Saneamento - DS.

§ 1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento

§ 2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 27 Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - doações e legados de qualquer ordem.

Parágrafo único. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 28 O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade do DS.

Art. 29 A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do DS.

Art. 30 O Presidente do DS, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção VI

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 31. Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, destinado a possibilitar o acesso aos dados de saneamento básico do Município, no que tange aos quatro componentes do saneamento básico previstos na Lei n° 11.445/2007, e suas alterações dadas pela Lei n° 14.026/2020 possuindo os seguintes objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

Parágrafo único. As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas, gratuitas, e acessíveis a todos, devendo ser obrigatoriamente mantidas atualizadas e publicadas em sítio eletrônico da administração municipal.

Seção VI

Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 32 A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Capítulo III

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Do Exercício da Titularidade

Art. 33 Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;

IV - por gestão associada com órgãos da administração direita e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art.34 São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I - a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico- financeira da prestação universal e integral dos serviços;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art.35 Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

VII - Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

Art. 36 Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Parágrafo único. A Entidade reguladora definirá, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;

VI - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 37 O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições, e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI - as condições e garantias de pagamento;

VII - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VIII - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

IX - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

Seção II

Da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico

Art. 38 A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 39 Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§ 3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 40 Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 41 Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

CAPÍTULO IV

DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 42. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a prestação do serviço com a qualidade e quantidade adequada;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V- ao ambiente salubre;

VI- o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 3°, IV e artigo 51 da Lei Federal n° 11.445/2007, com alterações da Lei n° 14.026/2020;

VIII - ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário;

IX - a tarifa módica em relação ao serviço prestado;

X - conforme análise habitacional, infraestrutural, fundiária e socioeconômica, requisitar aplicação de tarifa social a seu domicílio, quando situado em aglomerado subnormal, assentamento precário ou aglomerado urbano informal definido pela legislação municipal e dados oficiais.

XI - A tarifa social de água e esgoto, em consonância com as diretrizes da regulamentação do setor e mediante diagnóstico regionalizado do Município, na forma de lei específica municipal, a usuários em situação de vulnerabilidade social.

Art. 43 São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis, e sujeitas ao pagamento de taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disponibilização e da manutenção da infraestrutura e do uso desses serviços.

IV - a instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes;

V - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

VI - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;

VII - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade;

VIII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico;

IX - é dever do usuário, nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível;

Parágrafo único. A Agência Reguladora Municipal deverá propor em resolução própria, com base na legislação vigente, a fixação e atualização dos Direitos e Deveres dos Usuários, além dos já previstos nesta Lei.

Art. 44 As ações ou omissões que importem violação ao estabelecido nesta Lei ou nas demais normas aplicáveis a Política de Nova Bandeirantes sujeitarão os infratores às penalidades aplicáveis pelo Poder Público Municipal, sem prejuízo das responsabilizações de natureza civil e penal.

CAPÍTULO V

Da Participação Regionalizada Em Serviços de Saneamento Básico

Art. 45 O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 46 A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

II - empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

§ 3º A empresa que se refere o inciso II deverá ser contratada através de processo licitatório.

CAPÍTULO VI

ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 47. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Parágrafo único. Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 48. Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas, respeitados os padrões de qualidade e continuidade estabelecidos pela regulação do serviço;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

V - inadimplemento, pelo usuário do serviço de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado, de forma que, em caso de coleta, afastamento e tratamento de esgoto, a interrupção dos serviços deverá preservar as condições mínimas de manutenção da saúde dos usuários, de acordo com norma de regulação ou norma do órgão de política ambiental.

§ 1° As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários, com no mínimo 6 horas de antecedência.

§ 2° A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e vdo caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a trinta dias da data prevista para a suspensão, devendo sempre o abastecimento ser mantido em um mínimo de 0,64 m3/dia em domicílios urbanos para garantia do Direito Humano à água potável.

§ 3° A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

§ 4° Em situação de emergência ou calamidade pública declarada pela autoridade competente, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 49. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada à legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1° Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2° Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3° Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VII

REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 50. O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 56 São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - definir as penalidades.

Art. 51. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 52. Em caso de gestão associada a prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

Art. 53. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 54. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 55. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;

IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

CAPÍTULO VIII

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 56. Esta Lei institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos que estabelece as diretrizes municipais e a universalização do acesso aos serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final dos resíduos sólidos, e subsidia a implementação e operação de ações de melhoria

dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana, observada a Lei Federal n° 12.305, de 8 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

§ 1° Esta Lei também dispõe sobre seus princípios e objetivos, bem como as responsabilidades dos geradores e do poder público e sobre os instrumentos econômicos aplicáveis.

§ 2° Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, responsáveis direta ou indiretamente pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 3° Nos termos da lei n° 9.576/2020 compete a ARBEL a fiscalização e regulação da prestação de serviços relacionados a Resíduos Sólidos.

Art. 57. A Política Municipal de Resíduos Sólidos será executada em programas, projetos e ações, de forma integrada, planificada, em processo contínuo, e obedecen do às disposições contidas na presente lei e nos procedimentos administrativos dela decorrentes.

Parágrafo único. O Plano de Saneamento Básico, o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, os Orçamentos Anuais, abrangendo suas alterações legislativas subsequentes, os Planos, Programas e Projetos Urbanísticos, assim como os demais instrumentos municipais de desenvolvimento deverão incorporar os princípios, diretrizes e determinações desta Lei.

CAPÍTULO IX

DAS DEFINIÇÕES

Art. 58. Para efeito desta Lei define-se:

I - acordo setorial: ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;

II - área contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;

III - área órfã contaminada: área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificáveis ou individualizáveis;

IV - área degradada: local onde há ou houve disposição inadequada de resíduos sólidos ou rejeitos que deva ser objeto de recuperação ambiental;

V - aterro sanitário: técnica de disposição final de rejeitos no solo, ambientalmente adequada, sem causar danos ou risco à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais, e que utiliza os princípios de engenharia para confiná-los no menor volume possível;

VI - ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;

VII - coleta seletiva: recolhimento diferenciado de resíduos sólidos previamente segregados pela fonte geradora, conforme sua constituição ou composição, para a sua reutilização e/ou reciclagem;

VIII - compostagem e biodigestão: processo de tratamento por meio de decomposição bioquímica da fração orgânica, biodegradável de origem animal ou vegetal, efetuada por microrganismos em condições controladas, para obtenção de um material humificado e estabilizado, denominado composto orgânico, em processo que pode ocorrer com a presença de oxigênio (sem a produção de biogás) ou sem a presença de oxigênio (onde há produção de biogás);

IX - destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos sólidos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, o tratamento e a disposição final, bem como outras formas de destinação admitidas pelos órgãos competentes, observando normas operacionais específicas de modo a minimizar os impactos ambientais adversos e evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança;

X - disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a minimizar os impactos ambientais adversos e evitar danos ou risco à saúde pública e à segurança;

XI - geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluídos o consumo;

XII - gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente pelo poder público e/ou privado, nas etapas de armazenamento, coleta, transporte, transbordo, destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, incluindo a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a política municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS), exigidos na forma desta Lei;

XIII - gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

XIV - grandes geradores: geradores comerciais e/ou prestadores de serviços, incluídos os eventos e similares, comércio itinerante e/ou eventual; órgãos públicos; igrejas, clubes, associações ou outras instituições, os quais gerem mais de 200 L/dia de resíduos sólidos caracterizados como não perigosos, não sendo equiparados aos resíduos domiciliares pelo Poder Público municipal em razão de seu volume de geração.

XV - logística reversa: instrumento de gestão de resíduos caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XVI - materiais recicláveis: aqueles que, após submetidos a um processo de reciclagem, são transformados em insumos para a fabricação de novos produtos;

XVII - materiais reutilizáveis: aqueles que podem ser utilizados para a mesma finalidade, ou outra, sem sofrer qualquer transformação;

XVIII - plano de gerenciamento de resíduos sólidos: documento elaborado pelo gerador que define as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características e riscos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, destinação final ambientalmente adequada, incluindo a sua disposição final, bem como as ações de proteção à saúde pública e ao meio ambiente;

XIX - pontos de entrega voluntária de materiais recicláveis e resíduos especiais (PEV): equipamentos públicos destinados ao recebimento de materiais recicláveis (constituídos de plásticos, vidros, metais e papéis, devidamente separados para a coleta seletiva) e de resíduos especiais para encaminhamento à logística reversa, incentivando a segregação dos materiais na fonte geradora e sua entrega voluntária;

XX - Ecopontos: pontos de entrega voluntária de maior porte, geralmente em forma de construções, para materiais recicláveis, resíduos da construção civil, resíduos volumosos, resíduos de poda e resíduos especiais;

XXI - reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de sua propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e, no que couber, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária(SUASA);

XXII - rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XXIII - resíduos sólidos: materiais, substâncias, objetos ou bens descartados resultantes de atividades humanas em sociedade nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgoto ou em corpos d`água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

XXIV - responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos;

XXV - reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS e do SUASA;

XXVI - serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: contempla as atividades de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana, bem como a coleta, transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem,e disposição final dos resíduos domiciliares, resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos e resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana;

XXVII - segregação: separação de resíduo no local e momento de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e com sua periculosidade;

Art. 59. Para os efeitos desta Lei, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:

I - quanto à origem de atividade:

a) resíduos domiciliares: originários de atividades domésticas em residências urbanas;

b) resíduos de limpeza urbana: originários de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana, bem como resultante de poda e campina;

c) resíduos sólidos urbanos: englobados nas alíneas "a" e "b";

d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas "b", "e", "g", "h", "j" e "l" deste inciso;

d) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: gerados nessas atividades (tais como resíduos de gradeamento, escuma, lodos, entre outras da atividade de tratamento de água e esgoto), excetuando os referidos na alínea "c";

e) resíduos industriais: gerados nos processos produtivos e instalações industriais;

f) resíduos de serviços de saúde: gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS;

g) resíduos de construção civil: gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluindo os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

h) resíduos agrossilvipastoril: gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;

i) resíduos de serviços de transporte: originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários;

j) resíduos de mineração: gerados na atividade de pesquisa, lavra, extração ou beneficiamento de minérios;

k) resíduos cemiteriais: gerados nos cemitérios, subdividido em humanos e não humanos, resultantes da exumação dos corpos e da limpeza e manutenção periódica dos cemitérios.

l) resíduos especiais: aqueles materiais residuários sólidos cuja coleta regular não tem o dever de recolher, em virtude de suas características próprias, tais como: origem, volume, peso e quantidade, devendo ser definido em regulamento próprio.

m) resíduos secos: aqueles podem ser reutilizados, como papel, papelão, metais (aço e alumínio), e diferentes tipos de plásticos e vidros.

n) resíduos úmidos: são resíduos de origem orgânica, tais como alimentos cozidos, crus, restos de frutas, flores, folhas.

II - quanto à periculosidade:

a) resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;

b) resíduo não perigoso: aqueles não enquadrados na alínea "a" deste inciso.

Art. 60. São princípios da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

I - a prevenção e a precaução;

II - o poluidor-pagador e o protetor-recebedor;

III - a participação e o controle social;

IV - a educação ambiental;

V - a universalização do acesso aos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

VI - o direito da sociedade ao acesso à informação;

VII - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, especialmente ambiental;

VIII - do desenvolvimento sustentável;

IX - da inclusão social nos serviços de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos;

X - da cooperação interinstitucional entre o setor público, setor empresarial, cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, e os demais segmentos da sociedade civil;

XI - do respeito à ordem de prioridade estabelecida nessa Lei para o gerenciamento de resíduos sólidos: não geração, redução de geração, reutilização, reciclagem, recuperação energética e disposição final;

XII - da visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos, Considerando as variáveis ambientais sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde pública.

Art. 61. São objetivos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

I - proteger a saúde pública e a qualidade ambiental;

II - estimular a adoção de padrões sustentáveis, racionais e eficientes de produção e consumo de bens e serviços;

III - estimular a adoção, o desenvolvimento e o aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

IV - buscar a redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;

V - buscar incentivo à indústria da reciclagem, a fim de fomentar o uso de matérias primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

VI - promover a gestão integrada, compartilhada e participativa dos resíduos sólidos, através da parceria entre o Poder Público Estadual, municípios, sociedade civil e iniciativa privada;

VII - promover a articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

VIII - estimular a capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

IX - assegurar a regularidade, a continuidade, a funcionalidade e a universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com a adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei Federal n° 11.445/07, alterada pela Lei n° 14.026/2020, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

X - promover a inclusão social de agentes diretamente ligados à cadeia produtiva de materiais reutilizáveis, recicláveis e recuperáveis, incentivando a criação e o desenvolvimento de associações ou cooperativas de catadores de materiais reaproveitáveis e classificadores de resíduos sólidos, bem como de outros agentes que geram trabalho e renda a partir do material reciclado;

XI - promover a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e/ou recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XVII - estimular a implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;

XVIII - incentivar o desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e para o reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético dos gases provenientes de aterros sanitários e de áreas de lixões em recuperação;

XIX - estimular a rotulagem ambiental e o consumo sustentável.

CAPÍTULO X

DA COMPETÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E AGENTES MUNICIPAIS NA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 62. O Município deverá organizar e prestar os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e limpeza e conservação urbana. A Agência Reguladora Municipal de Belém - ARBEL, por força da Lei Municipal n° 9. 576/2020, ficará responsável pela regulação e fiscalização desses serviços, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 63. A gestão da Política Municipal de Resíduos Sólidos é de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN.

Art. 64. Para dar fiel cumprimento à Política Municipal de Resíduos Sólidos cabe ao Município, além das determinações desta Lei, a realização das seguintes ações:

I - destinar o tratamento ambientalmente adequado;

II - prestação de forma adequada dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza e conservação;

III - executar campanhas de educação ambiental;

IV - realizar capacitação de servidores públicos e agentes comunitários para difundir informações sobre resíduos sólidos no Município;

V - através da ARBEL estabelecer multas ou outras sanções decorrentes da falha na prestação dos serviços de coleta e destinação final dos resíduos sólidos;

VI - contemplar os objetivos e metas previstos no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos nos contratos de prestação de serviço celebrados após a publicação desta Lei;

VII - observar os conceitos, diretrizes, objetivos, instrumentos e obrigações da Lei Federal n° 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Art. 65. O Município poderá realizar programas conjuntos com a União, Estado, Região Metropolitana e outras instituições públicas, mediante convênios de mútua cooperação, gestão associada, assistência técnica e apoio institucional, compartilhamento de unidades operacionais de destino final ambientalmente adequado, com vistas a assegurar a operação e a administração eficiente dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos.

Art. 66. Para adequada execução dos serviços públicos de coleta e destinação de resíduos sólidos, deles se ocuparão profissionais qualificados tecnicamente e legalmente habilitados.

CAPÍTULO XI

DOS INSTRUMENTOS

Art. 67. São instrumentos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

I - instrumentos legais e institucionais:

a) normas constitucionais, legislação federal, estadual, municipal, resoluções e regulamentos que dispõe sobre resíduos sólidos e proteção ambiental;

b) legislação que dispõe sobre concessão de serviços públicos;

c) convênios para a regulação dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos;

d) audiências públicas;

e) planos nacionais, estaduais e municipais de resíduos sólidos;

f) acordos setoriais.

II - instrumentos financeiros:

a) leis orçamentárias municipais;

b) tarifas ou taxas;

c) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;

d) Fundo Municipal de Resíduos Sólidos.

III - ações e práticas educativas ambientais e de capacitação dos servidores em temas correlatos à gestão de resíduos sólidos, sob responsabilidade do Município, voltadas, entre outras, a:

a) divulgar e conscientizar a sociedade quanto à forma correta de separação e destinação do resíduo sólido;

b) promover campanhas permanentes de educação ambiental formal e não formal abordando os 3Rs (Redução, Reutilização e Reciclagem de resíduos sólidos), incluindo informações sobre a segregação destes resíduos, importância da reutilização e reciclagem dos materiais e disposição adequada para a coleta, reforçando o papel transformacional de cada indivíduo, incluindo a redução de resíduos por meio da compostagem doméstica;

c) capacitação de agentes comunitários e assistentes sociais para difundir informações sobre os resíduos sólidos.

§ 1° As ações e práticas educativas ambientais e de capacitação dos servidores a que se refere o inciso III deste artigo poderão ser realizados mediante convênio.

§ 2° Instituições públicas e privadas que promovam ações complementares às obrigatórias, em consonância com os objetivos, princípios e diretrizes desta Lei, terão prioridade na concessão de benefícios fiscais ou financeiros, por parte dos organismos de crédito e fomentos ligados ao Governo Municipal.

CAPÍTULO XII

DO SISTEMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 68. Para a execução das ações decorrentes da Política Municipal de Resíduos Sólidos o Município contará com o Sistema Municipal de Resíduos Sólidos (SMRS).

§ 1° O SMRS fica definido como o conjunto de agentes institucionais (que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de coleta e destinação de resíduos sólidos.

§ 2° O SMRS é assim composto:

I - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Taxas e Emolumentos;

IV - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

V - Controle Social;

VI - Infrações e penalidades;

VII - Regulação, controle, normatização e fiscalização.

CAPÍTULO XIII

DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO

Art. 69. O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância desta Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Parágrafo único. Consideram-se serviços públicos de manejo, de acordo com a Lei Federal n° 12.305/2010, os conceitos de resíduos sólidos as atividades de coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição dos:

I - resíduos domiciliares;

II - resíduo originário de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços em qualidade similar às dos resíduos domiciliares de acordo com a legislação municipal em vigor;

II - resíduos originários dos serviços públicos de limpeza pública urbana; -

IV - resíduos de serviços de saúde pública.

Art. 70. É dever dos grandes geradores, conforme considerados nesta legislação, às suas expensas, o acondicionamento, a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados.

Parágrafo único. A disponibilização adequada para coleta seletiva compreende o acondicionamento de forma diferenciada entre os resíduos secos recicláveis e os resíduos úmidos, conforme regulamento.

Art. 71. Cabe ao poder público municipal atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionada ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o poder público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do caput.

Art. 72. Os órgãos públicos da administração municipal, estadual e federal, e demais estabelecimentos públicos de geração de resíduos sólidos especiais que forem caracterizados como grandes geradores, deverão implantar, em cada uma de suas instalações e, principalmente, nas destinadas à realização de grandes eventos, procedimentos de coleta seletiva dos resíduos de características domiciliares gerados em suas atividades, observando dispositivos legais vigentes, destinando os resíduos secos recicláveis às cooperativas e associações de catadores locais.

§ 1° Os materiais recicláveis segregados e coletados serão destinados preferencialmente às Cooperativas ou Associações de catadores existentes no Município de Nova Bandeirantes-MT, mediante comprovação atestada pela receptora.

§ 2° Os órgãos públicos e demais estabelecimentos públicos considerados pequenos geradores de acordo com a legislação municipal em vigor serão atendidos pelos serviços públicos de coleta seletiva

§ 3° A Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) fica obrigada a desenvolver atividades curriculares, especialmente na área de Educação Artística, para proporcionar o reaproveitamento de resíduos sólidos, transformando-os em arte nas escolas.

Art. 73. Estão sujeitos à elaboração de plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos aqueles descritos nos incisos I a V do art. 20 da Lei n° 12. 305, de 2010, observada a obrigatoriedade de:

I - segregação de resíduos orgânicos gerados especialmente em estabelecimentos como mercados, frutarias, restaurantes e similares;

II - separação e destinação adequada do óleo vegetal gerado em estabelecimentos privados;

III - implantar estrutura e equipamentos apropriados, desde que tecnicamente necessários, para triagem e acondicionamento dos resíduos no interior de suas dependências em locais que facilitem o seu armazenamento, triagem e remoção, de forma a não contaminar os resíduos secos recicláveis, atendendo às características do material a ser depositado, nos termos da legislação em vigor.

§ 1° Os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) devem ser submetidos à aprovação dos órgãos municipais competentes, constituindo-se numa das condicionantes a expedição e/ou renovação da licença de localização e do alvará de funcionamento, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

§ 2° Para atendimento do inciso III deste artigo, o grande gerador poderá contratar empresa licenciada, cooperativas ou associações de catadores.

§ 3° Os resíduos secos recicláveis segregados poderão ser coletados a critério do gerador, pelo serviço público de coleta seletiva, por empresa privada devidamente cadastrada/licenciada para a atividade, bem como, pelas cooperativas e associações de catadores, devidamente licenciados.

§ 4° Os resíduos secos recicláveis segregados e coletados serão destinados preferencialmente às Cooperativas ou Associações de catadores existentes no Município de Nova Bandeirantes-MT, mediante comprovação atestada pela receptora, exceto nos casos onde os grandes geradores realizarem o reaproveitamento ou a venda direta dos seus resíduos secos recicláveis.

Art. 74. Os resíduos da construção civil, provenientes das construções, reformas, reparos e demolições de obras da construção civil, incluídas os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis e volumosos, deverão ser tratados em legislação específica.

Art. 75. O Município, na gestão dos resíduos sólidos, deverá, além das obrigações previstas na Lei n° 12.305, de 2010:

I - realizar a segregação de resíduos orgânicos úmidos e resíduos secos em todos os órgãos municipais;

II - implantar e manter sistema de informações para gestão de resíduos sólidos, contemplando em banco de dados de resíduos coletados e destinados pela Prefeitura, cooperativas e grandes geradores;

III - implantar e manter sistema de informações para gestão de resíduos recicláveis, contemplando em banco de dados os resíduos coletados e destinados pelas cooperativas e que farão parte do sistema de venda deste material;

IV - ampliar gradualmente a coleta seletiva no território municipal;

V - promover a constante inclusão de catadores e fomentar a estruturação de cooperativas por catadores de materiais recicláveis de baixa renda;

VI - fiscalizar, quando em sua competência, a destinação dos resíduos especiais e perigosos gerados em estabelecimento privado e aplicar as sanções previstas na legislação em vigor.

VII - promover, direta ou indiretamente, a coleta, tratamento e destinação de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) gerados em unidades públicas de saúde e monitorar o acondicionamento adequado destes resíduos;

VIII - fiscalizar e autuar os proprietários de terrenos particulares que não realizem a limpeza dos seus imóveis;

Art. 76. O proprietário ou o responsável legal de terreno não edificado ou não utilizado, com frente para logradouros públicos, é obrigado a mantê-lo como o estabelecido no Código de Postura do Município.

CAPÍTULO XIV

DA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

Art. 77. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante às atribuições e procedimentos previstos neste Capítulo.

Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:

I - compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;

II - promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;

III - reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;

IV - incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;

V - estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis.

Art. 78. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento integrado de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes ficam obrigados a aderir ao sistema de logística reversa.

Art. 79. Deve ser priorizada a fabricação de embalagens com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

Art. 80. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos, após o uso pelo consumidor, devendo ser observadas as leis municipais próprias para cada tipo de resíduo de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso;

II - pilhas e baterias;

III - pneus;

IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes;

Parágrafo único. O sistema de logística reversa deve ser estendido a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, bem como embalagens de medicamentos e medicamentos usados ou vencidos.

CAPÍTULO XV

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA SELETIVA

Art. 81. O serviço público de coleta seletiva de resíduos recicláveis será operacionalizado pelo Poder Público municipal e os resíduos secos recicláveis encaminhados, preferencialmente, aos segmentos organizados de catadores para triagem, classificação, beneficiamento e comercialização, com o apoio do órgão municipal de prestação de serviços urbanos, Considerando os seguintes princípios:

I - priorização das ações geradoras de ocupação e renda;

II - compromisso com ações alteradoras do comportamento dos munícipes perante os resíduos que geram;

III - incentivo à solidariedade dos munícipes e suas instituições sociais com a ação de cooperativas ou associações de coleta seletiva;

IV - reconhecimento das cooperativas e associações auto gestionárias como agentes ambientais da limpeza urbana;

V - desenvolvimento de ações de inclusão e apoio social para a população menos favorecida que possa ser integrada ao programa, constituindo a cadeia produtiva da reciclagem.

Art. 82. É de responsabilidade da administração municipal a implantação e manutenção da rede de PEV's, em número e localização adequados ao atendimento no município, Considerando o estabelecido nas metas do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único. A rede de pontos de entrega voluntária (PEV) e os ecopontos necessários ao serviço de coleta seletiva deverão obedecer à legislação ambiental, à de uso, ocupação e urbanização do solo, além das normas e recomendações técnicas pertinentes, podendo ser estabelecida pela administração municipal em áreas e instalações:

I - públicas;

II - cedidas por terceiros;

III - locadas entre os imóveis disponíveis no município.

Art. 83. É responsabilidade da administração municipal o desenvolvimento de ações inibidoras de práticas não admitidas como:

I - armazenamento de resíduos em domicílios, com finalidade comercial, que causem qualquer tipo de poluição, prejuízo à saúde ambiental ou que propiciem a multiplicação de vetores ou outros animais nocivos à saúde humana;

II - aplicação de sanções quando ocorrer o descumprimento desta Lei.

Art. 84. As ações das cooperativas ou associações de coleta seletiva serão apoiadas pelo conjunto dos órgãos da administração pública municipal, mediante a inclusão dos catadores informais não organizados nos grupos de informação ambiental e nos trabalhos de educação ambiental desenvolvidos.

§ 1° A administração municipal estabelecerá mecanismos de cadastramento das atividades de catação autônoma;

§ 2° A administração municipal deverá fomentar a organização dos catadores autônomos em cooperativas ou associações.

CAPÍTULO XVI

DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 85. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é o instrumento de implementação da Política Municipal de Resíduos Sólidos e visa a integrar e orientar as ações dos agentes públicos e privados na adoção de medidas indispensáveis à promoção da universalização dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos e garantia de salubridade ambiental, devendo ser contemplada a periodicidade de sua revisão, observado o período máximo de dez anos, tendo como conteúdo mínimo o estabelecido no artigo 19, da Lei federal n° 12.305/2010.

Art. 86. O processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos fundamenta-se na divulgação em conjunto com os estudos que o embasam, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e análise e opinião do órgão colegiado.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dos estudos deve ser ampla, por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados.

CAPÍTULO XVII

DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 87. Cabe ao Conselho Municipal de Saneamento Básico em caráter deliberativo, fiscalizador e consultor, em nível estratégico superior ao Sistema Municipal de Resíduos Sólidos, realizar a Gestão dos Resíduos Sólidos.

Art. 88. Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico no interesse da Gestão de Resíduos Sólidos:

I - auxiliar na formulação, planificação e execução da Política Municipal de Resíduos Sólidos, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar a sua execução;

II - opinar e dar parecer sobre projetos de leis que estejam relacionados à Política Municipal de Resíduos Sólidos, assim como convênios;

III - decidir sobre propostas de alteração da Política Municipal de Resíduos Sólidos;

IV - estabelecer metas e ações relativas à cobertura e otimização dos serviços de resíduos sólidos;

V - participar de audiências públicas e seminários relacionados aos resíduos sólidos de responsabilidade do Município;

VI - examinar propostas e denúncias e responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos;

VII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

VIII - estabelecer diretrizes para a formulação de programas, fiscalização e controle de aplicação dos recursos de Resíduos Sólidos destacados do Conselho Municipal de Saneamento Básico;

CAPÍTULO XVIII

DO CONTROLE SOCIAL

Art. 89. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos poderão estar sujeitas ao controle social.

§ 1° O controle social dos serviços públicos de coleta e destinação de resíduos sólidos será exercido mediante adoção, entre outros, de um dos seguintes mecanismos:

I - debates e audiências públicas;

II - consultas públicas via internet; e

III - participação em órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política municipal de resíduos sólidos, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 2° As audiências públicas mencionadas no inciso I, do § 1°, devem ser realizadas de modo a possibilitar a maior participação popular possível.

§ 3° As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer pessoa, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e aos estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões às propostas do Poder Público, devendo tais manifestações serem adequadamente respondidas.

Art. 90. São assegurados aos usuários de serviços públicos de coleta e destinação de resíduos sólidos:

I - o conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, no termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II - o acesso:

a) a informação de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e

c) a documento regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

CAPÍTULO XIX

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 91. Compete ao Município Nova Bandeirantes-MT, a regulação e fiscalização da prestação dos serviços no âmbito desta lei.

Art. 92. Ficam proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos, que não são formas ambientalmente adequadas:

I - lançamento em quaisquer corpos hídricos e no solo, de modo a causar danos ao meio ambiente e à saúde pública;

II - lançamento in natura a céu aberto;

III - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

IV - lançamento ou disposição em mananciais e em suas áreas de drenagem, cursos d`água, lagoas, áreas de várzea, terrenos baldios, cavidades subterrâneas, poços e cacimbas, mesmo que abandonadas, em áreas de preservação permanente e em áreas sujeitas à inundação, esta conforme avaliação do órgão ambiental competente;

V - lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telefone, bueiros e assemelhados.

VI - destinação de resíduos especiais, segundo a especificação dessa Lei, juntamente com os resíduos sólidos urbanos.

VII - outras formas de destinação consideradas como ambientalmente inadequadas pelo órgão público competente.

Parágrafo único. Assegurada à devida impermeabilização, as bacias de decantação de resíduos ou rejeitos industriais ou de mineração, devidamente licenciadas pelo órgão competente do Sisnama, não são consideradas corpos hídricos para efeitos do disposto no inciso I do caput.

Art. 93. Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão, praticada a título de dolo ou culpa, que viole as disposições estabelecidas nesta Lei e nas normas dela decorrentes.

Art. 94. As infrações serão apuradas em processo administrativo próprio, instaurada pelo órgão municipal competente, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei e subsidiariamente às disposições contidas na Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 95. Cabe aos órgãos de fiscalização do município, no âmbito da sua competência, o cumprimento das normas estabelecidas nesta lei e aplicação de sanções por eventual descumprimento.

Parágrafo único. No cumprimento das ações de fiscalização, os órgãos competentes do município devem:

I - orientar e inspecionar os geradores, transportadores e receptores de resíduos recicláveis quanto às exigências desta lei;

II - vistoriar os veículos cadastrados para o transporte e os equipamentos acondicionadores de resíduos;

III - expedir notificações, autos de infração, de retenção e de apreensão;

IV - enviar aos órgãos competentes, os autos que não tenham sido pagos, para fins de inscrição na dívida ativa.

Art. 96. Qualquer imposição de penalidade por violação das disposições presentes nesta Lei, compete aos órgãos municipais com competência fiscalizadora para este fim.

Art. 97. A não observância ao disposto nesta Lei, total ou parcialmente, sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis, ao que segue:

I - advertência ou notificação;

II - multa simples e/ou diária a ser estabelecida de acordo com a infração cometida, contada a partir da notificação do infrator;

III - interdição do exercício da atividade;

IV - suspensão do exercício de atividade por até 90 dias;

V - perda de bens;

VI - cassação das licenças e/ou alvarás de funcionamento.

Art. 98. As infrações a esta Lei serão notificadas e uma via da notificação será entregue ao infrator mediante recibo, por meio de Aviso de Recebimento (AR) ou publicação em diário oficial.

Parágrafo único. Se o infrator se recusar a receber a notificação, tal fato será certificado no documento.

Art. 99. É assegurado ao infrator o direito de recorrer no prazo de 30 dias contados do recebimento da notificação ou publicação.

Art. 100. As multas serão agravadas para o dobro por cada reincidência.

Parágrafo único. Na aplicação das penalidades de multas serão consideradas os seguintes fatores:

a) reincidência;

b) gravidade da infração;

c) a espécies de resíduos envolvidos na infração;

d) as medidas adotadas pelo infrator para regularização da infração;

e) as condições em que ocorreu a infração.

f) condição econômica do infrator.

Art. 101. A suspensão do exercício da atividade será aplicada nas hipóteses de:

I - impedir ou apresentar obstáculo ação fiscalizadora;

II - resistência à apreensão de equipamentos e outros bens.

§ 1° A suspensão do exercício de atividade consiste do afastamento temporário do desempenho de atividades determinadas.

§ 2° A pena de suspensão do exercício de atividade poderá abranger todas as atividades que constituam o objeto empresarial do infrator.

Art. 102. A pena de perda de bens consiste na perda da posse e propriedade de bens antes apreendidos e poderá ser aplicada cumulativamente nas hipóteses de:

I - cassação de alvará de funcionamento;

II - interdição de atividades;

III - desobediência à pena de interdição da atividade.

Art. 103. A ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importem inobservância aos preceitos desta Lei e seus regulamentos sujeitam os infratores às sanções previstas na legislação de posturas, ambiental, de uso e ocupação do solo e específicas sobre resíduos, além das demais aplicáveis, e, em especial, a Lei de Crimes Ambientais.

CAPÍTULO XX

DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 104. Fica instituído o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Nova Bandeirantes-MT, com o objetivo de articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução de serviços de manejo e gestão dos Resíduos Sólidos em todo o território do Município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal n° 12.305/2010 e Decreto Federal n° 7.404/2010.

Art. 105. O Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGIRS, como instrumento da Política Municipal de Saneamento, tem como diretriz, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública, manter o meio ambiente equilibrado em busca do desenvolvimento sustentável, além de fornecer elementos ao poder público e a coletividade para defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas neste sentido.

Art. 106. A Administração Municipal, assim como os prestadores dos serviços públicos, deverão observar o disposto no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das metas previstas, devendo prestar informações periódicas sobre a sua operacionalização à Agência Reguladora Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Art. 107. Compete à Agência Reguladora Municipal Nova Bandeirantes, verificar junto aos prestadores dos serviços de que trata essa Lei, o atendimento das metas estabelecidas, devendo, no caso de seu descumprimento, exigir e impor as sanções cabíveis na forma das disposições regulamentares e contratuais pertinentes.

Art. 108. É assegurado aos órgãos colegiados de controle social e caráter consultivo o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, excluindo-se àqueles documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

Art. 109. O Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS) do Município de Nova Bandeirantes-MT deverá ser revisado sempre que necessário em periodicidade em prazo não superior a 10 (dez) anos.

Art. 110. Constitui o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Nova Bandeirantes-MT, o documento inserido nesta Lei.

CAPÍTULO XXI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 111. Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizadas para atender o disposto nesta Lei, no prazo de cento e oitenta dias.

Art. 112. As despesas decorrentes da execução do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente e constituintes do Fundo Municipal de Saneamento Básico, suplementadas se necessário.

Art. 113. Fica revogada a Lei n° 1052, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a política Municipal de Saneamento Básico, Cria o Conselho Municipal de Saneamento, Cria o Fundo Municipal de Saneamento de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 114. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 28 de maio de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
HOMOLOGAÇÃO DAS INCRISCOES SELETIVO

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

(ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO- ANEXO V)

MARILZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 176, de 18 de março de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, A **DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO 001/2021,** conforme discriminado abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
210	ABIMAEL PASCOAL	RG 15016099 SSP/MT MT 21/12/2000	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
188	ABMAEL FLORENTINO DE ARAUJO	RG 16744667 SSP MT 07/01/2003	030 - 107 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVA BRASILÂNDIA
167	ADELIANY MOREIRA CAMPOS	RG 25778129 SSP MT 11/05/2011	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
230	ADRIANA SANTANA	RG 22336800 SSP MT 08/01/2008	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - NOVA BRASILÂNDIA
92	ALANA CAROLINE MATOS DE OLIVEIRA	RG 24976768 SSP MT 06/01/2013	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
200	ALANA SANTANA MARQUES	RG 23953152 SSP MT 30/06/2009	019 - 82 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA BRASILÂNDIA
170	ALEXANDRA ROSA DE SOUZA MACEDO	RG 15922359 NOVA BRASILANDIA MT 19/04/2000	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - NOVA BRASILÂNDIA
262	ALEXSANDRO DE ARAUJO VENTURA	RG 26340682 SSP MT 03/10/2017	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
127	ALFEU YAN SENA	RG 29960231 SSP MT 09/11/2015	020 - 83 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
83	ALINE CRISTINA DE SANTANA LIMA	RG 18564593 SSP MT 12/07/2010	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - NOVA BRASILÂNDIA
99	ALINE GASPARINI SIMÃO	RG 28035127 SSP MT 23/08/2013	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
332	ALINE MONTES DE MENEZES	RG 12551516 SSP MG 26/07/1999	019 - 82 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA BRASILÂNDIA
132	ALLAN JHONATAN ALVARÁ DE ASSIS	RG 24599271 PUBRICO MT 26/03/2021	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
363	ALYSSON MATEUS DE AZEVEDO	RG 24993476 SSP MT 26/12/2017	030 - 107 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVA BRASILÂNDIA
288	ALZERINO BERNARDES AGUIAR FILHO	RG 80123 SSP/MT MT 16/12/1982	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
156	AMANDA GABRIELE ALMEIDA TELES	RG 29938490 SSP MT 27/10/2015	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
342	AMANDA GABRYELEE ATAIDES DA COSTA	RG 27363325 SSP MT 13/05/2015	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
367	ANA CAROLINE DA CRUZ LIMA	RG 2771060-2 SSP MT 18/04/2013	007 - 51 - ALMOXARIFE - NOVA BRASILÂNDIA
221	ANALU DE ALMEIDA E ALMEIDA	RG 12180300 SSP MT 23/09/2013	011 - 60 - FISIOTERAPEUTA - NOVA BRASILÂNDIA
304	ANDERSON ADORNO DE MATOS	RG 11022256 SSP MT	033 - 173 - TÉCNICO EM RAIO X - NOVA BRASILÂNDIA
369	ANDERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA	RG 26488361 SSP MT 13/02/2012	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
97	ANDREA CRISTINA BRITO	RG 1619131-5 SSP MT 02/08/2002	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
105	ANDREA PESSOA DOS SANTOS	RG 13820630 SSP-MT MT 15/03/1999	036 - 184 - CUIDADOR DE IDOSO - NOVA BRASILÂNDIA
54	ANDREIA MENDES DE CARVALHO	RG 1667852-4 SSP MT 09/12/2002	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
226	ANDRELINA ROSA DOS SANTOS	RG 16624211 SSP/MT MT 28/01/2000	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - NOVA BRASILÂNDIA
323	ANDRESSA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA	RG 24605379 SSP MT 20/03/2010	030 - 107 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVA BRASILÂNDIA
264	ANTONIO JOSE DA SILVA COSTA	RG 4207988 SSP/PA PA 21/03/2011	020 - 83 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
82	ARTINA ARRUDA DE MACEDO	RG 638956 SSP/FIS MT 05/09/1986	008 - 52 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
330	AUREA GABRIELE MENDES DE OLIVEIRA	RG 2672391-3 SSP MT 16/05/2012	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
74	BENEDITO DE OLIVEIRA	RG 17306671 SESP MT 31/03/2014	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨ - NOVA BRASILÂNDIA
246	BERENICE COIMBRA DOS SANTOS	RG 17634172 SSP MT 07/08/2003	036 - 184 - CUIDADOR DE IDOSO - NOVA BRASILÂNDIA

29	BRUNA NAIRANA APARECIDA SANTOS SILVA AOKI	RG 1662354-1 SEJSP MT 12/04/2012	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
274	BRUNO BRAZ DE SOUZA	RG 16341155 RONDONÓPOLIS MT 06/09/2002	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
5	CAMILA LORAYNE FIGUEIREDO	RG 22959726 SSPMT MT	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - NOVA BRASILÂNDIA
163	CAMILA SANTOS CELESTINO	RG 16566033 SSP MT 06/11/2015	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
146	CAMILLY YARA DA SILVA RODRIGUES	RG 2732283-1 SECRETARIA DE ESTADO MT 03/12/2012	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
197	CELIO NEVES DA PURIFICAÇÃO	RG 000681783 SSP MT 13/06/1990	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - NOVA BRASILÂNDIA
350	CELIO ROBERTO OVIDIO DE MIRANDA	RG 23561351 SESP MT 05/08/2009	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
120	CÉSAR HENRIQUE ASSUNÇÃO DALVES	RG 23972114 SSP MT 07/07/2009	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
12	CHRISTIAN BRAGA DE QUEIROZ	RG 18702163 SSP MT 13/05/2004	025 - 96 - PSICÓLOGO - NOVA BRASILÂNDIA
68	CLAUDINEI MONTEIRO DE BARROS	RG 08400660 SSP MT 11/08/2020	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
333	CLEBSON SOUZA LUCAS	RG 1436719-0 SSP MT 18/12/2017	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
209	CLEIDIANA DA SILVA SANTANA	RG 1616070-3 SSP/MT MT 24/07/2002	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
396	CLEITON DO NASCIMENTO	RG 2125821 SSP DF 26/01/1999	007 - 51 - ALMOXARIFE - NOVA BRASILÂNDIA
253	CLEONICE MARIA DE SOUZA	RG 16744713 SJSP MT 07/01/2003	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
118	CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS	RG 18776728 SSP MT 27/05/2004	036 - 184 - CUIDADOR DE IDOSO - NOVA BRASILÂNDIA
366	CRISTIANE ARAUJO VENTURA GASPARINI	RG 16272420 SSP MT 12/05/2010	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
53	CRISTIANO BADER	RG 102319133 SSP PR 19/11/2004	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨ - NOVA BRASILÂNDIA
331	CUSTODIA FERREIRA PEREIRA SPINDULA	RG 2610563_2 NOVA BRASILANDIA MT MT 20/10/2014	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
109	DANIEL LOURENÇO DE PAULA	RG 15831292 SSP MG 23/05/2005	029 - 106 - PINTOR - NOVA BRASILÂNDIA
198	DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	RG 2255998-1 SSP MT 03/10/2017	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - NOVA BRASILÂNDIA
193	DANIELLY ANGELICA CLEMENTE	RG 22956212 SSP/MT MT 16/06/2008	007 - 51 - ALMOXARIFE - NOVA BRASILÂNDIA
78	DANILLA LUANA COSTA FRERES	RG 164427-2 SSP MT 03/10/2002	019 - 82 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA BRASILÂNDIA
88	DAYANE CRISTIANE LOPES	RG 24897221 011 MT 17/06/2010	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
207	DAYANE DE SOUZA PEREIRA	RG 19913850 SSP MT 30/01/2012	030 - 107 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVA BRASILÂNDIA
383	DEISY CRISTINA FRANCINELI CARVALHO	RG 19584164 SSP MT 22/03/2007	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
164	DELCINO ARRUDA DOS SANTOS	RG 18771652 SSP MT 06/02/2003	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
314	DELIO BRITO DOS REIS	RG 13490427 SSP/MT MT 12/09/2014	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - NOVA BRASILÂNDIA
223	DELMA ALVES DE FREITAS	RG 900543 SSP MT 07/02/1991	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨ - NOVA BRASILÂNDIA
286	DENILSON DE SOUZA PEREIRA	RG 2726415 SSP MT 26/11/2012	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
273	DENIRDES XAVIER PEREIRA	RG 08720169 SSPMT MT 16/06/2008	010 - 58 - ENFERMEIRO - NOVA BRASILÂNDIA
215	DENIS DE SOUZA PEREIRA	RG 05987819199 27296431 MT 26/11/2012	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
34	DENNYS KENDY ARAUJO NAKANO	RG 16487699 SJSP MT 22/01/2016	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨ - NOVA BRASILÂNDIA
11	DEUZIRA MARIANA DA SILVA SANTOS	RG 5778995 SSP GO 09/10/2020	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
365	DEYVID BORGES BARROSO	RG 23725847 SSP MT 15/09/2009	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
8	DIENA SARA DIAS PEREIRA	RG 30270901 SSP MT 18/04/2016	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
371	DINÁ FLORES DO NASCIMENTO	RG 406983483 SSP SP 30/01/2008	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
45	DINAIR SANTANA DOS SANTOS	RG 1619648/1 SSPMT MT 06/08/2002	021 - 86 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA BRASILÂNDIA
77	DIOGO ANTONIO COSTA FRERES	RG 3201836 SSP MT 12/04/2018	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - NOVA BRASILÂNDIA
181	DORINETE FRANCISCO DE PAULA	RG 16405790 SECRETARIA DE JUSTIC MT 23/09/2002	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
231	EDER ANTONIO DE OLIVEIRA	RG 14490463 SSP MT 29/12/2014	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨ - NOVA BRASILÂNDIA
62	EDER CARLOS LIMA SILVA	RG 18208630 SSP MT 17/12/2003	013 - 64 - MECÂNICO - NOVA BRASILÂNDIA
376	EDES JUVENITO DA COSTA	RG 1515705-9 SSP MT 05/10/2018	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
157	EDIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	RG 20622740 SSP AM 03/09/2003	030 - 107 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVA BRASILÂNDIA
356	EDINEIA MUNIS OLIVEIRA MARTINS	RG 22717102 SSP MT 28/03/2008	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
19	EDIVALDO NOVAIS DE OLIVEIRA	RG 13818998 SSP MT 15/03/1996	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - NOVA BRASILÂNDIA
334	EDIVANIA MUNIS DE OLIVEIRA	RG 2099551-2 SSP MT 19/09/2006	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - NOVA BRASILÂNDIA
354	EDNA LOPES DE JESUS	RG 17535107 SSP MT 23/11/2020	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - NOVA BRASILÂNDIA
261	ELAINE QUEIROZ GONÇALVES VENTURA	RG 28874390 SSP MT 12/04/2018	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
281	ELIANA RIBEIRO FRANCISCO	RG 1807724-2 SSP MT 19/11/2003	001 - 19 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA BRASILÂNDIA
79	ELIANE CASSIMIRA GASPARINI	RG 27547426 SSP MT 18/02/2013	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - NOVA BRASILÂNDIA
151	ELIANE CASSIMIRA GASPARINI	RG 27547426 SSP MT 18/02/2013	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
180	ELIANE NUNES DE PAULA	RG 24983136 SECRETARIA DE ESTADO MT 08/07/2010	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
175	ELIAS ALVES COELHO	RG 16745434 SSP MT 21/06/2018	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
391	ELIENE ROSA DE SOUZA	RG 885864 SSP MT 11/09/1973	019 - 82 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA BRASILÂNDIA
282	ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS	RG 18777147 SSP MT 27/05/2004	036 - 184 - CUIDADOR DE IDOSO - NOVA BRASILÂNDIA
186	ELIVANIA SILVA DE SANTANA	RG 2499594-0 SSP MT 29/03/2021	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - NOVA BRASILÂNDIA
110	ELIVELTON GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	RG 3208696-2 SSP/MT MT 25/03/2021	007 - 51 - ALMOXARIFE - NOVA BRASILÂNDIA
178	ELIZAINE PAULA MARQUES GOUVEIA	RG 15648109 SSP MT 18/01/2016	019 - 82 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA BRASILÂNDIA

15	ELOÍSA GOMES DOS SANTOS	RG 24831654 SEJUSP MT MT	024 - 95 - NUTRICIONISTA - NOVA BRASILÂNDIA
252	FABIO FERREIRA COELHO	RG 05960401 MUNICIPAL MT 01/03/2021	027 - 104 - PEDREIRO - NOVA BRASILÂNDIA
283	FABIO GEIB	RG 9289461 SSP MT 18/10/2007	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - NOVA BRASILÂNDIA
46	FABIO XAVIER GOMES	RG 12730378 SSP MT 08/09/1997	033 - 173 - TÉCNICO EM RAIO X - NOVA BRASILÂNDIA
388	FABRÍCIO DE SANTANA CASTRO	RG 23430710 SSP MT 24/09/2013	019 - 82 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA BRASILÂNDIA
39	FELIPE MARQUES DE MORAIS	RG 21316090 SSP MT	033 - 173 - TÉCNICO EM RAIO X - NOVA BRASILÂNDIA
211	FELIPE ABRÃO LOPES	RG 108682574 SSP PR 24/07/2006	030 - 107 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVA BRASILÂNDIA
248	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	RG 27495949 SSP MT 29/01/2013	010 - 58 - ENFERMEIRO - NOVA BRASILÂNDIA
296	FRANCISCO DA SILVA SGANZERLA	RG 21328943 SSP MT 10/01/2007	030 - 107 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVA BRASILÂNDIA
37	FRANK WILHAN ALVES SANTOS	RG 22009035 SSP MT 26/04/2010	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨ - NOVA BRASILÂNDIA
192	GABRIEL COSTA DE OLIVEIRA	RG 26368846 SSP/MT MT 14/05/2018	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
377	GABRIEL SASSI DE MIRANDA	RG 1235145 SESDEC RO 13/01/2011	030 - 107 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVA BRASILÂNDIA
340	GABRIELA PENNA OLIVEIRA FERNANDES	RG 6240210 SSP GO 13/08/2012	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
171	GEDIANE MACEDO	RG 17044359 ESTADO DE MATO GROSS MT 27/03/2003	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
81	GEIDY CASSIANY SOUZA LIMA	RG 26723344 MT MT 16/05/2012	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - NOVA BRASILÂNDIA
315	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	RG 15358020 15358020 MT 16/07/2001	028 - 105 - CARPINTEIRO - NOVA BRASILÂNDIA
204	GESIANY MENDES ARAUJO	RG 18104967 SSP MT 10/08/2010	011 - 60 - FISIOTERAPEUTA - NOVA BRASILÂNDIA
260	GILMAR LEANDRO DA SILVA	RG 16272390 SSP MT 23/08/2002	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - NOVA BRASILÂNDIA
278	GILMAR LOPES NASCIMENTO	RG 13101137 SSP MT 13/04/1998	017 - 70 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - NOVA BRASILÂNDIA
395	GUILHERME HENRIQUE ALVES MARQUES	RG 18104587 SSP MT 03/07/2018	034 - 179 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA BRASILÂNDIA
216	GYSMAR CHRISTIAN SOUZA CARDOSO	RG 13820559 SSP MT	031 - 109 - OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA - NOVA BRASILÂNDIA
40	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	RG 2683339-5 SEJSP MT 03/07/2012	023 - 94 - ODONTÓLOGO - NOVA BRASILÂNDIA
238	HYEDA ROSANA DA SILVA SANTOS	RG 27801810 SSP MT 16/05/2013	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
121	IANARA BORGES DE FREITAS	RG 11473800 SSP MT 23/03/2013	035 - 183 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - NOVA BRASILÂNDIA
300	IGOR GABRIEL AMORIM DOS SANTOS	RG 22265970 SESP MT 02/05/2017	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
36	INDIELE MELO MOREIRA DOS SANTOS	RG 1381277195 SSP BA 11/04/2014	010 - 58 - ENFERMEIRO - NOVA BRASILÂNDIA
80	IVANI BARBOSA CELESTINO	RG 332635 SSP MT 11/02/1981	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - NOVA BRASILÂNDIA
101	IZABELA SOUZA OLIVEIRA	RG 26368811 MATO GROSSO MT 16/12/2011	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
263	JADEMILSON BATISTA FELICIANO FILHO	RG 24691828 SSP MT 19/09/2019	011 - 60 - FISIOTERAPEUTA - NOVA BRASILÂNDIA
239	JADER OLIVEIRA DA PURIFICAÇÃO	RG 2164308-3 SSP MT 31/01/2020	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - NOVA BRASILÂNDIA
196	JANILZA SILVA DA CRUZ	RG 17818648 SSP MT 16/09/2003	001 - 19 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA BRASILÂNDIA
140	JENIFER BRUNA NASCIMENTO DA COSTA	RG 27881008 SSP MT 15/03/2018	025 - 96 - PSICÓLOGO - NOVA BRASILÂNDIA
235	JESSIKA NUNES DE SOUZA	RG 26408830 SSP MT 10/01/2015	025 - 96 - PSICÓLOGO - NOVA BRASILÂNDIA
244	JOAQUIM ANTONIO MASCARENHAS NETO	RG 1344233-3 SSP/MT MT 01/09/1998	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨ - NOVA BRASILÂNDIA
351	JOBSON POLICARPO RODRIGUES DE FREITAS	RG 2469262-0 ESTADO DE MATO GROSS MT 16/04/2010	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
6	JOELMA DA SILVA	RG 21463778 SSP MT 13/05/2013	010 - 58 - ENFERMEIRO - NOVA BRASILÂNDIA
208	JOELMA PASCOAL BORGES	RG 16341678 SSP/MT MT 06/09/2002	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
85	JOHN LENNON VIEIRA ALVES DOS SANTOS	RG 22095250 SSP/MT MT 05/11/2020	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
206	JOICE BORGES MIRANDA	RG 26723565 SSP/MT MT 16/05/2012	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
317	JOILSON DA COSTA FERREIRA	RG 1877674-4 SSP MT 27/05/2004	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨ - NOVA BRASILÂNDIA
308	JORDAN VENICIUS DA SILVA PANOZO	RG 25042491 SSP MT 05/11/2018	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
254	JOSE APARECIDO GOMES DE AMORIM	RG 958306 SSP MT 20/05/1992	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - NOVA BRASILÂNDIA
154	JOSÉ EDUARDO LOPES GENOARIO MARCOS	RG 229 58690 SSP MT 17/06/2008	017 - 70 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - NOVA BRASILÂNDIA
136	JOSE LUIZ DE SOUZA	RG 644048 NOVA BRASILANDIA MT 23/09/1986	013 - 64 - MECÂNICO - NOVA BRASILÂNDIA
324	JOSEANE LUIZ DA SILVA	RG 16271165 SSP MT 23/08/2002	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - NOVA BRASILÂNDIA
312	JOSIANE DIAS DE OLIVEIRA	RG 26970414 ESPEDIDOR MT 03/10/2019	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
199	JOSIMAR SANTOS CELESTINO	RG 16404483 SECRETARIA DE JUSTIÇ MT 23/09/2002	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨ - NOVA BRASILÂNDIA
336	JUCELIA NEVES DA PURIFICAÇÃO	RG 1381994-1 SSP MT 15/03/1999	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
3	JUCILAINE ALVES MARTINS	RG 1322559 SSP RO 04/10/2012	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - NOVA BRASILÂNDIA
269	JULIANA PERIRA CONCEIÇÃO	RG 22144196 SSP MT MT 30/10/2007	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
338	JUNIOR APARECIDO ALVES DE CARVALHO	RG 14941180 SSP MT 16/11/2000	035 - 183 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - NOVA BRASILÂNDIA
26	KAIQUE FERREIRA JOSÉ	RG 24943886 SSP MT 25/10/2016	020 - 83 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
337	KAMILA ALMEIDA DA COSTA	RG 26366842-0 SSP MT 16/12/2011	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
381	KAREN LETICIA PEREIRA	RG 2729644-0 SSP MT 26/11/2012	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - NOVA BRASILÂNDIA
389	KARINE STHEFANY GOMES DA SILVA	RG 24716138 SSP MT 26/04/2010	010 - 58 - ENFERMEIRO - NOVA BRASILÂNDIA
387	KARINI DE SOUZA SILVA	RG 24716219 SSP MT 26/04/2010	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - NOVA BRASILÂNDIA
10	KATIA DA SILVA CARNEIRO	RG 00001026968 SSP RO 01/05/2006	019 - 82 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA BRASILÂNDIA
84	KEILA CRISTINA BONFIM LOPES	RG 11697644 SSO MT 26/01/1996	001 - 19 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA BRASILÂNDIA

185	KELLY DAIANA MARTINS DE OLIVEIRA	RG 2896170-6 SSPMT MT 01/09/2014	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - NOVA BRASILÂNDIA
106	KESYA FERREIRA BRAGA	RG 16623720 SSP MT 21/11/2002	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
24	LAÍSSA CAROLINE LEANDRO PEREIRA MORAES	RG 22959190 MT MT 21/12/2011	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
379	LARA MARCELA NUNES SANTOS	RG 28133900 SECRETARIA DE ESTADO MT 24/09/2013	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
311	LARYSSA ARAUJO DA SILVA	RG 22717137 SSP MT 28/03/2008	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
255	LAYZA SANTOS DIAS	RG 22959980 SSP MT 24/09/2013	036 - 184 - CUIDADOR DE IDOSO - NOVA BRASILÂNDIA
176	LEANDRO FELIPE PEREIRA LIMA RONDON	RG 16014910 SSP MT 16/11/2005	033 - 173 - TÉCNICO EM RAIO X - NOVA BRASILÂNDIA
55	LETICIA SOUZA DE SIQUEIRA	RG 22559809 SSP MT 25/03/2021	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
386	LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	RG 12524999 SSP MT 07/05/1997	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
51	LIGIA LUMA NUNES GONÇALVES	RG 28882229 SECRETARIA DE ESTADO MT 06/08/2014	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
284	LILIAN CARDOSO HECK	RG 9094746361 SJS RS 05/05/2011	032 - 130 - MEDICO VETERINÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
313	LIVIA SANTOS DA COSTA	RG 21581401 SSP MT 05/10/2020	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
73	LUAN CARLOS ALVES COSTA	RG 26340666 SSP MT 22/02/2001	007 - 51 - ALMOXARIFE - NOVA BRASILÂNDIA
305	LUAN MIRANDA BARBOSA	RG 27777057 SSP MT 09/05/2013	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - NOVA BRASILÂNDIA
309	LÚCIA NUNES FREITAS	RG 16024834 SSP MT 27/01/2020	001 - 19 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA BRASILÂNDIA
240	LUCIANA PEREIRA	RG 13820001 SSP MT 24/09/2013	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - NOVA BRASILÂNDIA
194	LUCIANA SOUZA DAS NEVES	RG 13820257 SSP MT 15/03/1999	001 - 19 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA BRASILÂNDIA
112	LUCILEI APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 26105586 SSP MT 25/03/2021	030 - 107 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVA BRASILÂNDIA
241	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	RG 22054499 SSP MT 01/01/2014	033 - 173 - TÉCNICO EM RAIO X - NOVA BRASILÂNDIA
353	LURITA SILVA DE SOUZA	RG 2448959-0 SSP MT 02/02/2010	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
50	LUZANIRA SILVEIRA DA SILVA	RG 1729589 SSP GO 26/01/1982	021 - 86 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA BRASILÂNDIA
258	LUZIMAR ALEXANDRE DOS SANTOS AMORIM	RG 10077057 SESP MT 05/10/2018	001 - 19 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA BRASILÂNDIA
143	MAISA GOMES BEZERRA CHAGA	RG 06780334 SSP MT 03/08/1998	025 - 96 - PSICÓLOGO - NOVA BRASILÂNDIA
49	MARCILENE LOPES DE ALMEIDA	RG 21365458 SSP MT 25/03/2021	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
373	MARCOS DA SILVA MIRANDA	RG 13821237 SSP MT 20/02/1980	028 - 105 - CARPINTEIRO - NOVA BRASILÂNDIA
316	MARCOS MARTINS DA CUNHA	RG 17289580 SSP/MT MT 30/05/2003	013 - 64 - MECÂNICO - NOVA BRASILÂNDIA
2	MARCOS RODRIGUES BRAZ	RG 1306679 SSP RO 23/04/2012	021 - 86 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA BRASILÂNDIA
232	MARIA EDUARDA LOPES MARCOS	RG 2295873 SSP/MT MT 17/06/2008	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
166	MARIA LAURA ALVES CARNEIRO	RG 27547337 REPUBLICA FEDERATIVA MT 18/02/2013	010 - 58 - ENFERMEIRO - NOVA BRASILÂNDIA
115	MARIA RITA GOMES DE SOUZA	RG 21287643 SSPMT MT 22/12/2006	012 - 61 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - NOVA BRASILÂNDIA
130	MARIA SANTÍSSIMA MARTINS DE SOUZA MOURA	RG 1877832-1 SSP MT 27/05/2004	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
102	MARIELLI MONTE ARAUJO	RG 3.701.204 SSP PI 08/03/2013	025 - 96 - PSICÓLOGO - NOVA BRASILÂNDIA
394	MARINALVA LEANDRO PEREIRA	RG 15890163 SSP MT 11/04/2002	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - NOVA BRASILÂNDIA
48	MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS	RG 13818856 SSP MT 04/03/2005	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
335	MARLENE CAVALCANTI VEIGA	RG 27255214-8 SSP SP 27/02/1991	011 - 60 - FISIOTERAPEUTA - NOVA BRASILÂNDIA
385	MARLENE PEREIRA	RG 08204900 SESP MT 26/08/2016	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
108	MARLON HENRIQUE HAHN	RG 99434996 SSP PR 19/02/2021	030 - 107 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVA BRASILÂNDIA
268	MAX LOPES DE ALMEIDA	RG 1877542 SSP MT 02/04/2021	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨ - NOVA BRASILÂNDIA
287	MAXSUEL ANTONIO RODRIGUES	RG 903745 SSDC RO 24/05/2016	030 - 107 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVA BRASILÂNDIA
28	MAYARA BORGES CRISTOFOLI	RG 24230065 SEJSP MT 20/10/2009	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
61	MILCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	RG 26722658 SSP/MT MT 16/05/2012	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
21	MILLENA PEREIRA PAIVA	RG 2391854-3 SSP/MT MT 19/12/2020	025 - 96 - PSICÓLOGO - NOVA BRASILÂNDIA
64	MILSILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	RG 31401260 SSP/MT MT 03/10/2017	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
372	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	RG 24299790 SSP MT 11/11/2009	025 - 96 - PSICÓLOGO - NOVA BRASILÂNDIA
378	MIRIAN BISPO DE JESUS	RG 20590652 SSP MT 06/05/1982	036 - 184 - CUIDADOR DE IDOSO - NOVA BRASILÂNDIA
162	NÁDIA PEREIRA KHALAF	RG 21287970 SSP MT MT 22/12/2006	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
243	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	RG 15611060 SSP MT 20/05/2013	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
360	NEUSANGELA DE OLIVEIRA SOUZA	RG 1877698-1 MT MT 27/05/2004	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
364	NILZA FERNANDES CUNHA CORDEIRO	RG 13054538 SSP MT MT 19/06/2015	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
344	NÚBIA NUNES DE OLIVEIRA	RG 18775969 SSP MT	034 - 179 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA BRASILÂNDIA
30	OBERON TAKEHI MARTINS AOKI	RG 16342801 SEJSP MT 12/04/2012	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨ - NOVA BRASILÂNDIA
1	OSANEA DA SILVA ARAUJO MARQUES	RG 10044078 SSP MT 31/08/2007	025 - 96 - PSICÓLOGO - NOVA BRASILÂNDIA
357	PATRÍCIA RODRIGUES COSTA	RG 29450546 SSP MT 30/03/2015	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
31	PATRICIA SOEHN DA COSTA	RG 2050703-8 SSP MT 09/02/2006	026 - 97 - FARMACÊUTICO - NOVA BRASILÂNDIA
270	PATRÍCIA TEIXEIRA ROCHA	RG 27265676 SS/P MT 13/11/2012	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
361	PATRICK SANTOS DA COSTA	RG 16405102 SJSP MT 23/09/2002	031 - 109 - OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA - NOVA BRASILÂNDIA
148	PEDRO LUCAS DE OLIVEIRA FLORIANO	RG 2945871-4 SSP MT 30/03/2015	020 - 83 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
303	PHABLO LOPES DA SILVA	RG 062235151126 SSP MT 08/05/2019	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - NOVA BRASILÂNDIA

104	POLIANA APARECIDA DE LIMA CAMPOS	RG 25115499 SSP MT 08/01/2020	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
113	POLLYANA BRITO UHDE	RG 31453619 SSP MT 20/10/2017	001 - 19 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA BRASILÂNDIA
265	RAFAELA DA SILVA COSTA	RG 2730919-3 C. NASC.LIV.196 MT 28/11/2012	019 - 82 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA BRASILÂNDIA
173	RAFAELA DOS SANTOS	RG 18382118 ESTADO DE MATO GROSS MT 04/01/2021	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
368	RAFAELA TRINDADE BANDEIRA PEREIRA	RG 27009637 SECRETARIA DE ESTADO MT 30/08/2012	025 - 96 - PSICÓLOGO - NOVA BRASILÂNDIA
75	RAILENE MARTINS DE GOUVEIA	RG 17658837 SSP MT 12/08/2003	019 - 82 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA BRASILÂNDIA
285	RAMON FERNANDES SCHEFFER	RG 6075453181 SSP RS 05/05/2011	032 - 130 - MEDICO VETERINÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
302	REGINA PEREIRA BEZERRA	RG 18778011 SSP MT 27/05/2004	019 - 82 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA BRASILÂNDIA
150	RENATA BERNARDO DOS SANTOS	RG 24715867 SSP MT 26/04/2010	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
339	RENATO SOARES DA SILVA	RG 2813545-8 SSP MT 24/09/2013	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
355	RHIANY APARECIDA CAMPOS PEREIRA	RG 16567684 SSP MT 07/11/2002	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
259	ROBERTO BOLANDINI	RG 08684421 SSP MT 28/02/1994	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨ - NOVA BRASILÂNDIA
7	ROGERIO SILVA DE ARAUJO	RG 16566246 SSP MT	016 - 68 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - NOVA BRASILÂNDIA
320	ROMÁRIO DOS REIS	RG 23344016 SSP MT MT 31/10/2008	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
393	RONDRE PETERS DA SILVA DE JESUS	RG 06537397806 DETRAN RO 18/08/2020	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
222	RONY CARLOS DOS SANTOS	RG 14914450 SSP MT 26/10/2000	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
352	ROSANA PEREIRA DA SILVA	RG 21352666 SSP MT 27/02/2018	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
56	ROSEMILDO SILVA DE ARAUJO	RG 10926437 SESP MT 17/11/2016	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
70	ROSENILDA ALMEIDA RIBEIRO	RG 16623878 SSP MT 21/11/2002	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - NOVA BRASILÂNDIA
159	ROSILDA GASPARINI DE OLIVEIRA	RG 18777430 SSP MT 27/05/2004	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
359	ROZELI DOS SANTOS CELESTINO	RG 20232870 SSP MT 11/10/2005	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
275	RYAN DA SILVA UHDE	RG 27132218 SECRETARIA DE ESTADO MT 01/08/2019	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
9	SABRINA LORRANA DOS SANTOS SILVA	RG 1656765-0 SSP MT MT 25/02/2019	032 - 130 - MEDICO VETERINÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
149	SANDRA APARECIDA SANTOS SILVA	RG 001190269 SSP MS 17/01/1998	025 - 96 - PSICÓLOGO - NOVA BRASILÂNDIA
237	SANDRA MARIA CARDOSO	RG 1644460-4 SSP/MT MT 24/07/2015	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - NOVA BRASILÂNDIA
14	SANDRA REGINA BISPO DE JESUS BATISTA	RG 19420161 SSP MT 27/12/2004	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - NOVA BRASILÂNDIA
91	SELMA RODRIGUES DA CRUZ	RG 11235136 SSP MT 27/07/2011	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
57	SERGIO MENEGHETTI	RG 0547221-0 SSP MT 12/01/2019	001 - 19 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA BRASILÂNDIA
179	SILVIO JOSÉ MIGUEL DA SILVA	RG 12605247 SSP MT 07/01/2016	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
202	SILVONEY DE SOUZA PEREIRA	RG 001155330 SSP MS 13/03/1997	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨ - NOVA BRASILÂNDIA
90	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 20697899 SSP MT 18/04/2006	001 - 19 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA BRASILÂNDIA
187	SIMONIA ALVES DOS SANTOS	RG 12667781 SSP/MT MT 28/07/1997	010 - 58 - ENFERMEIRO - NOVA BRASILÂNDIA
103	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	RG 1047962 SSP RO 03/09/2018	024 - 95 - NUTRICIONISTA - NOVA BRASILÂNDIA
266	STHEFANY LORRAINY MARQUES DA SILVA	RG 21643377 SSP MT 02/05/2007	010 - 58 - ENFERMEIRO - NOVA BRASILÂNDIA
318	SUELI ELIDIA OLIVEIRA BORGES	RG 2050678 SSP/MT MT 09/02/2006	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
182	TAISLAINE NUNES DE PAULA	RG 31765203 SECRETARIA DE ESTADO MT 08/02/2018	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - NOVA BRASILÂNDIA
257	TALITA CRISTINA N DA COSTA	RG 27156168 SSP MT 11/10/2012	007 - 51 - ALMOXARIFE - NOVA BRASILÂNDIA
375	TAMARA ARIANA TELLINE	RG 17026148 SSP MT 24/03/2003	026 - 97 - FARMACÊUTICO - NOVA BRASILÂNDIA
325	TAMARA SIQUEIRA DE ALMEIDA	RG 26723670 SSP MT 16/05/2012	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
98	TANIA INGRYDIS NUNES	RG 16342704 SSP MT 06/08/2019	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
16	THALYTA CRISTIANE SOUZA CARDOSO	RG 036 2781137-9 MT 24/03/2021	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
145	THIAGO NOVAIS DE CAMPOS	RG 18104673 SESP MT 24/09/2013	030 - 107 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVA BRASILÂNDIA
345	THOMAS VINÍCIOS GONÇALVES CLEMENTE	RG 29637449 TREM. 9148 LIB. 1L MT 09/06/2015	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
195	TIAGO SILVA DE ARAUJO	RG SSP/MT 22956280 MT 16/06/2008	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
174	VALDIRENE BRAGA DE LIMA	RG 1689853-2 SSP MT 19/02/2003	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
380	VALDIRENI ALVES BASÍLIO	RG 1648733-8 SSP MT 16/10/2002	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
33	VALERIA DE FREITAS PEREIRA SANTANA	RG 109673186 DETRAN RJ 07/07/2009	001 - 19 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA BRASILÂNDIA
277	VÍTOR HENRIQUE SOUZA SCAIN	RG 2778101-1 SSP MT 09/05/2013	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
251	VIVIAN ANNIE GONÇALVES CLEMENTE	RG 25695088 C. NASSC. LIV. 09 FL MT 06/04/2011	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
212	WANDERSON JOSE DE AMORIM DA SILVA	RG 06763413 SSP MT	033 - 173 - TÉCNICO EM RAIO X - NOVA BRASILÂNDIA
224	WEDER SOUZA DE OLIVEIRA	RG 15647528 SSP/MT MT 15/03/2000	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
205	WELLINGTON FLORENTINO DE ARAUJO	RG 16565100 SSP MT 07/11/2002	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨ - NOVA BRASILÂNDIA
225	WÉLLITA CRISTINA DE SOUZA	RG 14675730 SSP MT	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - NOVA BRASILÂNDIA
341	WENDER REZENDE FERNANDES	RG 4367457 DGPCGO GO 26/08/1999	031 - 109 - OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA - NOVA BRASILÂNDIA
370	WESLEY ZANRE PEREIRA	RG 20627980 SSP MT 23/03/2006	033 - 173 - TÉCNICO EM RAIO X - NOVA BRASILÂNDIA
169	WINICIUS COSTA ARAUJO	RG 21405026 SSP MT 03/04/2012	032 - 130 - MEDICO VETERINÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Brasilândia /MT, 08 de Abril de 2021

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREVBRAS
RELACAO DE INSCRITOS SELETIVO

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

(ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO- ANEXO V)

MARILZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 176, de 18 de março de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, A **DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO 001/2021,** conforme discriminado abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
210	ABIMAEL PASCOAL	RG 15016099 SSP/MT MT 21/12/2000	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
188	ABMAEL FLORENTINO DE ARAUJO	RG 16744667 SSP MT 07/01/2003	030 - 107 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVA BRASILÂNDIA
167	ADELIANY MOREIRA CAMPOS	RG 25778129 SSP MT 11/05/2011	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
230	ADRIANA SANTANA	RG 22336800 SSP MT 08/01/2008	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - NOVA BRASILÂNDIA
92	ALANA CAROLINE MATOS DE OLIVEIRA	RG 24976768 SSP MT 06/01/2013	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
200	ALANA SANTANA MARQUES	RG 23953152 SSP MT 30/06/2009	019 - 82 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA BRASILÂNDIA
170	ALEXANDRA ROSA DE SOUZA MACEDO	RG 15922359 NOVA BRASILANDIA MT 19/04/2000	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - NOVA BRASILÂNDIA
262	ALEXSANDRO DE ARAUJO VENTURA	RG 26340682 SSP MT 03/10/2017	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
127	ALFEU YAN SENA	RG 29960231 SSP MT 09/11/2015	020 - 83 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
83	ALINE CRISTINA DE SANTANA LIMA	RG 18564593 SSP MT 12/07/2010	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - NOVA BRASILÂNDIA
99	ALINE GASPARINI SIMÃO	RG 28035127 SSP MT 23/08/2013	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
332	ALINE MONTES DE MENEZES	RG 12551516 SSP MG 26/07/1999	019 - 82 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA BRASILÂNDIA
132	ALLAN JHONATAN ALVARÁ DE ASSIS	RG 24599271 PUBRICO MT 26/03/2021	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
363	ALYSSON MATEUS DE AZEVEDO	RG 24993476 SSP MT 26/12/2017	030 - 107 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVA BRASILÂNDIA
288	ALZERINO BERNARDES AGUIAR FILHO	RG 80123 SSP/MT MT 16/12/1982	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
156	AMANDA GABRIELE ALMEIDA TELES	RG 29938490 SSP MT 27/10/2015	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
342	AMANDA GABRYELEE ATAIDES DA COSTA	RG 27363325 SSP MT 13/05/2015	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
367	ANA CAROLINE DA CRUZ LIMA	RG 2771060-2 SSP MT 18/04/2013	007 - 51 - ALMOXARIFE - NOVA BRASILÂNDIA
221	ANALU DE ALMEIDA E ALMEIDA	RG 12180300 SSP MT 23/09/2013	011 - 60 - FISIOTERAPEUTA - NOVA BRASILÂNDIA
304	ANDERSON ADORNO DE MATOS	RG 11022256 SSP MT	033 - 173 - TÉCNICO EM RAIO X - NOVA BRASILÂNDIA
369	ANDERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA	RG 26488361 SSP MT 13/02/2012	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
97	ANDREA CRISTINA BRITO	RG 1619131-5 SSP MT 02/08/2002	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
105	ANDREA PESSOA DOS SANTOS	RG 13820630 SSP-MT MT 15/03/1999	036 - 184 - CUIDADOR DE IDOSO - NOVA BRASILÂNDIA
54	ANDREIA MENDES DE CARVALHO	RG 1667852-4 SSP MT 09/12/2002	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
226	ANDRELINA ROSA DOS SANTOS	RG 16624211 SSP/MT MT 28/01/2000	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - NOVA BRASILÂNDIA
323	ANDRESSA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA	RG 24605379 SSP MT 20/03/2010	030 - 107 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVA BRASILÂNDIA
264	ANTONIO JOSE DA SILVA COSTA	RG 4207988 SSP/PA PA 21/03/2011	020 - 83 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
82	ARTINA ARRUDA DE MACEDO	RG 638956 SSFIS MT 05/09/1986	008 - 52 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
330	AUREA GABRIELE MENDES DE OLIVEIRA	RG 2672391-3 SSP MT 16/05/2012	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
74	BENEDITO DE OLIVEIRA	RG 17306671 SESP MT 31/03/2014	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨ - NOVA BRASILÂNDIA
246	BERENICE COIMBRA DOS SANTOS	RG 17634172 SSP MT 07/08/2003	036 - 184 - CUIDADOR DE IDOSO - NOVA BRASILÂNDIA
29	BRUNA NAIRANA APARECIDA SANTOS SILVA AOKI	RG 1662354-1 SEJSP MT 12/04/2012	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
274	BRUNO BRAZ DE SOUZA	RG 16341155 RONDONOPOLIS MT 06/09/2002	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
5	CAMILA LORAYNE FIGUEIREDO	RG 22959726 SSPMT MT	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - NOVA BRASILÂNDIA
163	CAMILA SANTOS CELESTINO	RG 16566033 SSP MT 06/11/2015	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
146	CAMILLY YARA DA SILVA RODRIGUES	RG 2732283-1 SECRETARIA DE ESTADO MT 03/12/2012	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
197	CELIO NEVES DA PURIFICAÇÃO	RG 000681783 SSP MT 13/06/1990	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - NOVA BRASILÂNDIA
350	CELIO ROBERTO OVIDIO DE MIRANDA	RG 23561351 SESP MT 05/08/2009	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
120	CÉSAR HENRIQUE ASSUNÇÃO DALVES	RG 23972114 SSP MT 07/07/2009	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
12	CHRISTIAN BRAGA DE QUEIROZ	RG 18702163 SSP MT 13/05/2004	025 - 96 - PSICÓLOGO - NOVA BRASILÂNDIA
68	CLAUDINEI MONTEIRO DE BARROS	RG 08400660 SSP MT 11/08/2020	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
333	CLEBSON SOUZA LUCAS	RG 1436719-0 SSP MT 18/12/2017	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
209	CLEIDIANA DA SILVA SANTANA	RG 1616070-3 SSP/MT MT 24/07/2002	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
396	CLEITON DO NASCIMENTO	RG 2125821 SSP DF 26/01/1999	007 - 51 - ALMOXARIFE - NOVA BRASILÂNDIA
253	CLEONICE MARIA DE SOUZA	RG 16744713 SJSP MT 07/01/2003	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
118	CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS	RG 18776728 SSP MT 27/05/2004	036 - 184 - CUIDADOR DE IDOSO - NOVA BRASILÂNDIA
366	CRISTIANE ARAUJO VENTURA GASPARINI	RG 16272420 SSP MT 12/05/2010	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
53	CRISTIANO BADER	RG 102319133 SSP PR 19/11/2004	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨ - NOVA BRASILÂNDIA
331	CUSTODIA FERREIRA PEREIRA SPINDULA	RG 2610563_2 NOVA BRASTLANDIA MT MT 20/10/2014	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA

109	DANIEL LOURENÇO DE PAULA	RG 15831292 SSP MG 23/05/2005	029 - 106 - PINTOR - NOVA BRASILÂNDIA
198	DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	RG 2255998-1 SSP MT 03/10/2017	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - NOVA BRASILÂNDIA
193	DANIELLY ANGELICA CLEMENTE	RG 22956212 SSP/MT MT 16/06/2008	007 - 51 - ALMOXARIFE - NOVA BRASILÂNDIA
78	DANILLA LUANA COSTA FRERES	RG 164427-2 SSP MT 03/10/2002	019 - 82 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA BRASILÂNDIA
88	DAYANE CRISTIANE LOPES	RG 24897221 011 MT 17/06/2010	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
207	DAYANE DE SOUZA PEREIRA	RG 19913850 SSP MT 30/01/2012	030 - 107 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVA BRASILÂNDIA
383	DEISY CRISTINA FRANCINELI CARVALHO	RG 19584164 SSP MT 22/03/2007	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
164	DELCINO ARRUDA DOS SANTOS	RG 18771652 SSP MT 06/02/2003	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
314	DELIO BRITO DOS REIS	RG 13490427 SSP/MT MT 12/09/2014	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - NOVA BRASILÂNDIA
223	DELMA ALVES DE FREITAS	RG 900543 SSP MT 07/02/1991	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨ - NOVA BRASILÂNDIA
286	DENILSON DE SOUZA PEREIRA	RG 2726415 SSP MT 26/11/2012	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
273	DENIRDES XAVIER PEREIRA	RG 08720169 SSPMT MT 16/06/2008	010 - 58 - ENFERMEIRO - NOVA BRASILÂNDIA
215	DENIS DE SOUZA PEREIRA	RG 05987819199 27296431 MT 26/11/2012	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
34	DENNYS KENDY ARAUJO NAKANO	RG 16487699 SJSP MT 22/01/2016	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨ - NOVA BRASILÂNDIA
11	DEUZIRA MARIANA DA SILVA SANTOS	RG 5778995 SSP GO 09/10/2020	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
365	DEYVID BORGES BARROSO	RG 23725847 SSP MT 15/09/2009	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
8	DIENA SARA DIAS PEREIRA	RG 30270901 SSP MT 18/04/2016	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
371	DINÁ FLORES DO NASCIMENTO	RG 406983483 SSP SP 30/01/2008	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
45	DINAIR SANTANA DOS SANTOS	RG 1619648/1 SSPMT MT 06/08/2002	021 - 86 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA BRASILÂNDIA
77	DIOGO ANTONIO COSTA FRERES	RG 3201836 SSP MT 12/04/2018	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - NOVA BRASILÂNDIA
181	DORINETE FRANCISCO DE PAULA	RG 16405790 SECRETARIA DE JUSTIC MT 23/09/2002	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
231	EDER ANTONIO DE OLIVEIRA	RG 14490463 SSP MT 29/12/2014	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨ - NOVA BRASILÂNDIA
62	EDER CARLOS LIMA SILVA	RG 18208630 SSP MT 17/12/2003	013 - 64 - MECÂNICO - NOVA BRASILÂNDIA
376	EDES JUVENITO DA COSTA	RG 1515705-9 SSP MT 05/10/2018	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
157	EDIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	RG 20622740 SSP AM 03/09/2003	030 - 107 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVA BRASILÂNDIA
356	EDINEIA MUNIS OLIVEIRA MARTINS	RG 22717102 SSP MT 28/03/2008	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
19	EDIVALDO NOVAIS DE OLIVEIRA	RG 13818998 SSP MT 15/03/1996	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - NOVA BRASILÂNDIA
334	EDIVANIA MUNIS DE OLIVEIRA	RG 2099551-2 SSP MT 19/09/2006	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - NOVA BRASILÂNDIA
354	EDNA LOPES DE JESUS	RG 17535107 SSP MT 23/11/2020	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - NOVA BRASILÂNDIA
261	ELAINE QUEIROZ GONÇALVES VENTURA	RG 28874390 SSP MT 12/04/2018	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
281	ELIANA RIBEIRO FRANCISCO	RG 1807724-2 SSP MT 19/11/2003	001 - 19 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA BRASILÂNDIA
79	ELIANE CASSIMIRA GASPARINI	RG 27547426 SSP MT 18/02/2013	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - NOVA BRASILÂNDIA
151	ELIANE CASSIMIRA GASPARINI	RG 27547426 SSP MT 18/02/2013	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
180	ELIANE NUNES DE PAULA	RG 24983136 SECRETARIA DE ESTADO MT 08/07/2010	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
175	ELIAS ALVES COELHO	RG 16745434 SSP MT 21/06/2018	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
391	ELIENE ROSA DE SOUZA	RG 885864 SSP MT 11/09/1973	019 - 82 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA BRASILÂNDIA
282	ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS	RG 18777147 SSP MT 27/05/2004	036 - 184 - CUIDADOR DE IDOSO - NOVA BRASILÂNDIA
186	ELIVANIA SILVA DE SANTANA	RG 2499594-0 SSP MT 29/03/2021	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - NOVA BRASILÂNDIA
110	ELIVELTON GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	RG 3208696-2 SSP/MT MT 25/03/2021	007 - 51 - ALMOXARIFE - NOVA BRASILÂNDIA
178	ELIZAINE PAULA MARQUES GOUVEIA	RG 15648109 SSP MT 18/01/2016	019 - 82 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA BRASILÂNDIA
15	ELOÍSA GOMES DOS SANTOS	RG 24831654 SEJUSP MT MT	024 - 95 - NUTRICIONISTA - NOVA BRASILÂNDIA
252	FABIO FERREIRA COELHO	RG 05960401 MUNICIPAL MT 01/03/2021	027 - 104 - PEDREIRO - NOVA BRASILÂNDIA
283	FABIO GEIB	RG 9289461 SSP MT 18/10/2007	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - NOVA BRASILÂNDIA
46	FABIO XAVIER GOMES	RG 12730378 SSP MT 08/09/1997	033 - 173 - TÉCNICO EM RAIO X - NOVA BRASILÂNDIA
388	FABRÍCIO DE SANTANA CASTRO	RG 23430710 SSP MT 24/09/2013	019 - 82 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA BRASILÂNDIA
39	FELIPE MARQUES DE MORAIS	RG 21316090 SSP MT	033 - 173 - TÉCNICO EM RAIO X - NOVA BRASILÂNDIA
211	FELIPE ABRÃO LOPES	RG 108682574 SSP PR 24/07/2006	030 - 107 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVA BRASILÂNDIA
248	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	RG 27495949 SSP MT 29/01/2013	010 - 58 - ENFERMEIRO - NOVA BRASILÂNDIA
296	FRANCISCO DA SILVA SGANZERLA	RG 21328943 SSP MT 10/01/2007	030 - 107 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVA BRASILÂNDIA
37	FRANK WILHAN ALVES SANTOS	RG 22009035 SSP MT 26/04/2010	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨ - NOVA BRASILÂNDIA
192	GABRIEL COSTA DE OLIVEIRA	RG 26368846 SSP/MT MT 14/05/2018	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
377	GABRIEL SASSI DE MIRANDA	RG 1235145 SESDEC RO 13/01/2011	030 - 107 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVA BRASILÂNDIA
340	GABRIELA PENNA OLIVEIRA FERNANDES	RG 6240210 SSP GO 13/08/2012	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
171	GEDIANE MACEDO	RG 17044359 ESTADO DE MATO GROSS MT 27/03/2003	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
81	GEIDY CASSIANY SOUZA LIMA	RG 26723344 MT MT 16/05/2012	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - NOVA BRASILÂNDIA
315	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	RG 15358020 15358020 MT 16/07/2001	028 - 105 - CARPINTEIRO - NOVA BRASILÂNDIA
204	GESIANY MENDES ARAUJO	RG 18104967 SSP MT 10/08/2010	011 - 60 - FISIOTERAPEUTA - NOVA BRASILÂNDIA
260	GILMAR LEANDRO DA SILVA	RG 16272390 SSP MT 23/08/2002	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - NOVA BRASILÂNDIA
278	GILMAR LOPES NASCIMENTO	RG 13101137 SSP MT 13/04/1998	017 - 70 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - NOVA BRASILÂNDIA

395	GUILHERME HENRIQUE ALVES MARQUES	RG 18104587 SSP MT 03/07/2018	034 - 179 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA BRASILÂNDIA
216	GYSMAR CHRISTIAN SOUZA CARDOSO	RG 13820559 SSP MT	031 - 109 - OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA - NOVA BRASILÂNDIA
40	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	RG 2683339-5 SEJSP MT 03/07/2012	023 - 94 - ODONTÓLOGO - NOVA BRASILÂNDIA
238	HYEDA ROSANA DA SILVA SANTOS	RG 27801810 SSP MT 16/05/2013	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
121	IANARA BORGES DE FREITAS	RG 11473800 SSP MT 23/03/2013	035 - 183 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - NOVA BRASILÂNDIA
300	IGOR GABRIEL AMORIM DOS SANTOS	RG 22265970 SESP MT 02/05/2017	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
36	INDIELE MELO MOREIRA DOS SANTOS	RG 1381277195 SSP BA 11/04/2014	010 - 58 - ENFERMEIRO - NOVA BRASILÂNDIA
80	IVANI BARBOSA CELESTINO	RG 332635 SSP MT 11/02/1981	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - NOVA BRASILÂNDIA
101	IZABELA SOUZA OLIVEIRA	RG 26368811 MATO GROSSO MT 16/12/2011	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
263	JADEMILSON BATISTA FELICIANO FILHO	RG 24691828 SSP MT 19/09/2019	011 - 60 - FISIOTERAPEUTA - NOVA BRASILÂNDIA
239	JADER OLIVEIRA DA PURIFICAÇÃO	RG 2164308-3 SSP MT 31/01/2020	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - NOVA BRASILÂNDIA
196	JANILZA SILVA DA CRUZ	RG 17818648 SSP MT 16/09/2003	001 - 19 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA BRASILÂNDIA
140	JENIFER BRUNA NASCIMENTO DA COSTA	RG 27881008 SSP MT 15/03/2018	025 - 96 - PSICÓLOGO - NOVA BRASILÂNDIA
235	JESSIKA NUNES DE SOUZA	RG 26408830 SSP MT 10/01/2015	025 - 96 - PSICÓLOGO - NOVA BRASILÂNDIA
244	JOAQUIM ANTONIO MASCARENHAS NETO	RG 1344233-3 SSP/MT MT 01/09/1998	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨ - NOVA BRASILÂNDIA
351	JOBSON POLICARPO RODRIGUES DE FREITAS	RG 2469262-0 ESTADO DE MATO GROSS MT 16/04/2010	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
6	JOELMA DA SILVA	RG 21463778 SSP MT 13/05/2013	010 - 58 - ENFERMEIRO - NOVA BRASILÂNDIA
208	JOELMA PASCOAL BORGES	RG 16341678 SSP/MT MT 06/09/2002	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
85	JOHN LENNON VIEIRA ALVES DOS SANTOS	RG 22095250 SSP/MT MT 05/11/2020	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
206	JOICE BORGES MIRANDA	RG 26723565 SSP/MT MT 16/05/2012	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
317	JOILSON DA COSTA FERREIRA	RG 1877674-4 SSP MT 27/05/2004	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨ - NOVA BRASILÂNDIA
308	JORDAN VENICIUS DA SILVA PANOZO	RG 25042491 SSP MT 05/11/2018	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
254	JOSE APARECIDO GOMES DE AMORIM	RG 958306 SSP MT 20/05/1992	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - NOVA BRASILÂNDIA
154	JOSÉ EDUARDO LOPES GENOARIO MARCOS	RG 229 58690 SSP MT 17/06/2008	017 - 70 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - NOVA BRASILÂNDIA
136	JOSE LUIZ DE SOUZA	RG 644048 NOVA BRASILANDIA MT 23/09/1986	013 - 64 - MECÂNICO - NOVA BRASILÂNDIA
324	JOSEANE LUIZ DA SILVA	RG 16271165 SSP MT 23/08/2002	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - NOVA BRASILÂNDIA
312	JOSIANE DIAS DE OLIVEIRA	RG 26970414 ESPEDIDOR MT 03/10/2019	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
199	JOSIMAR SANTOS CELESTINO	RG 16404483 SECRETARIA DE JUSTIÇ MT 23/09/2002	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨ - NOVA BRASILÂNDIA
336	JUCELIA NEVES DA PURIFICAÇÃO	RG 1381994-1 SSP MT 15/03/1999	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
3	JUCILAINE ALVES MARTINS	RG 1322559 SSP RO 04/10/2012	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - NOVA BRASILÂNDIA
269	JULIANA PEREIRA CONCEIÇÃO	RG 22144196 SSP MT MT 30/10/2007	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
338	JUNIOR APARECIDO ALVES DE CARVALHO	RG 14941180 SSP MT 16/11/2000	035 - 183 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - NOVA BRASILÂNDIA
26	KAIQUE FERREIRA JOSÉ	RG 24943886 SSP MT 25/10/2016	020 - 83 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
337	KAMILA ALMEIDA DA COSTA	RG 26366842-0 SSP MT 16/12/2011	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
381	KAREN LETICIA PEREIRA	RG 2729644-0 SSP MT 26/11/2012	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - NOVA BRASILÂNDIA
389	KARINE STHEFANY GOMES DA SILVA	RG 24716138 SSP MT 26/04/2010	010 - 58 - ENFERMEIRO - NOVA BRASILÂNDIA
387	KARINI DE SOUZA SILVA	RG 24716219 SSP MT 26/04/2010	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - NOVA BRASILÂNDIA
10	KATIA DA SILVA CARNEIRO	RG 00001026968 SSP RO 01/05/2006	019 - 82 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA BRASILÂNDIA
84	KEILA CRISTINA BONFIM LOPES	RG 11697644 SSO MT 26/01/1996	001 - 19 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA BRASILÂNDIA
185	KELLY DAIANA MARTINS DE OLIVEIRA	RG 2896170-6 SSPMT MT 01/09/2014	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - NOVA BRASILÂNDIA
106	KESYA FERREIRA BRAGA	RG 16623720 SSP MT 21/11/2002	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
24	LAÍSSA CAROLINE LEANDRO PEREIRA MORAES	RG 22959190 MT MT 21/12/2011	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
379	LARA MARCELA NUNES SANTOS	RG 28133900 SECRETARIA DE ESTADO MT 24/09/2013	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
311	LARYSSA ARAÚJO DA SILVA	RG 22717137 SSP MT 28/03/2008	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
255	LAYZA SANTOS DIAS	RG 22959980 SSP MT 24/09/2013	036 - 184 - CUIDADOR DE IDOSO - NOVA BRASILÂNDIA
176	LEANDRO FELIPE PEREIRA LIMA RONDON	RG 16014910 SSP MT 16/11/2005	033 - 173 - TÉCNICO EM RAIO X - NOVA BRASILÂNDIA
55	LETICIA SOUZA DE SIQUEIRA	RG 22559809 SSP MT 25/03/2021	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
386	LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	RG 12524999 SSP MT 07/05/1997	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
51	LIGIA LUMA NUNES GONÇALVES	RG 28882229 SECRETARIA DE ESTADO MT 06/08/2014	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
284	LILIAN CARDOSO HECK	RG 9094746361 SJS RS 05/05/2011	032 - 130 - MEDICO VETERINÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
313	LIVIA SANTOS DA COSTA	RG 21581401 SSP MT 05/10/2020	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
73	LUAN CARLOS ALVES COSTA	RG 26340666 SSP MT 22/02/2001	007 - 51 - ALMOXARIFE - NOVA BRASILÂNDIA
305	LUAN MIRANDA BARBOSA	RG 27777057 SSP MT 09/05/2013	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - NOVA BRASILÂNDIA
309	LÚCIA NUNES FREITAS	RG 16024834 SSP MT 27/01/2020	001 - 19 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA BRASILÂNDIA
240	LUCIANA PEREIRA	RG 13820001 SSP MT 24/09/2013	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - NOVA BRASILÂNDIA
194	LUCIANA SOUZA DAS NEVES	RG 13820257 SSP MT 15/03/1999	001 - 19 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA BRASILÂNDIA
112	LUCILEI APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 26105586 SSP MT 25/03/2021	030 - 107 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVA BRASILÂNDIA
241	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	RG 22054499 SSP MT 01/01/2014	033 - 173 - TÉCNICO EM RAIO X - NOVA BRASILÂNDIA

353	LURITA SILVA DE SOUZA	RG 2448959-0 SSP MT 02/02/2010	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
50	LUZANIRA SILVEIRA DA SILVA	RG 1729589 SSP GO 26/01/1982	021 - 86 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA BRASILÂNDIA
258	LUZIMAR ALEXANDRE DOS SANTOS AMORIM	RG 10077057 SESP MT 05/10/2018	001 - 19 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA BRASILÂNDIA
143	MAISA GOMES BEZERRA CHAGA	RG 06780334 SSP MT 03/08/1998	025 - 96 - PSICÓLOGO - NOVA BRASILÂNDIA
49	MARCILENE LOPES DE ALMEIDA	RG 21365458 SSP MT 25/03/2021	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
373	MARCOS DA SILVA MIRANDA	RG 13821237 SSP MT 20/02/1980	028 - 105 - CARPINTEIRO - NOVA BRASILÂNDIA
316	MARCOS MARTINS DA CUNHA	RG 17289580 SSP/MT MT 30/05/2003	013 - 64 - MECÂNICO - NOVA BRASILÂNDIA
2	MARCOS RODRIGUES BRAZ	RG 1306679 SSP RO 23/04/2012	021 - 86 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA BRASILÂNDIA
232	MARIA EDUARDA LOPES MARCOS	RG 2295873 SSP/MT MT 17/06/2008	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
166	MARIA LAURA ALVES CARNEIRO	RG 27547337 REPUBLICA FEDERATIVA MT 18/02/2013	010 - 58 - ENFERMEIRO - NOVA BRASILÂNDIA
115	MARIA RITA GOMES DE SOUZA	RG 21287643 SSPMT MT 22/12/2006	012 - 61 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - NOVA BRASILÂNDIA
130	MARIA SANTÍSSIMA MARTINS DE SOUZA MOURA	RG 1877832-1 SSP MT 27/05/2004	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
102	MARIELLI MONTE ARAUJO	RG 3.701.204 SSP PI 08/03/2013	025 - 96 - PSICÓLOGO - NOVA BRASILÂNDIA
394	MARINALVA LEANDRO PEREIRA	RG 15890163 SSP MT 11/04/2002	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA - NOVA BRASILÂNDIA
48	MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS	RG 13818856 SSP MT 04/03/2005	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
335	MARLENE CAVALCANTI VEIGA	RG 27255214-8 SSP SP 27/02/1991	011 - 60 - FISIOTERAPEUTA - NOVA BRASILÂNDIA
385	MARLENE PEREIRA	RG 08204900 SESP MT 26/08/2016	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
108	MARLON HENRIQUE HAHN	RG 99434996 SSP PR 19/02/2021	030 - 107 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVA BRASILÂNDIA
268	MAX LOPES DE ALMEIDA	RG 1877542 SSP MT 02/04/2021	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨ - NOVA BRASILÂNDIA
287	MAXSUEL ANTONIO RODRIGUES	RG 903745 SSDC RO 24/05/2016	030 - 107 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVA BRASILÂNDIA
28	MAYARA BORGES CRISTOFOLI	RG 24230065 SEJSP MT 20/10/2009	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
61	MILCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	RG 26722658 SSP/MT MT 16/05/2012	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
21	MILLENA PEREIRA PAIVA	RG 2391854-3 SSP/MT MT 19/12/2020	025 - 96 - PSICÓLOGO - NOVA BRASILÂNDIA
64	MILSILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	RG 31401260 SSP/MT MT 03/10/2017	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
372	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	RG 24299790 SSP MT 11/11/2009	025 - 96 - PSICÓLOGO - NOVA BRASILÂNDIA
378	MIRIAN BISPO DE JESUS	RG 20590652 SSP MT 06/05/1982	036 - 184 - CUIDADOR DE IDOSO - NOVA BRASILÂNDIA
162	NÁDIA PEREIRA KHALAF	RG 21287970 SSP MT MT 22/12/2006	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
243	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	RG 15611060 SSP MT 20/05/2013	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
360	NEUSANGELA DE OLIVEIRA SOUZA	RG 1877698-1 MT MT 27/05/2004	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
364	NILZA FERNANDES CUNHA CORDEIRO	RG 13054538 SSP MT MT 19/06/2015	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
344	NÚBIA NUNES DE OLIVEIRA	RG 18775969 SSP MT	034 - 179 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA BRASILÂNDIA
30	OBERON TAKEHI MARTINS AOKI	RG 16342801 SEJSP MT 12/04/2012	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨ - NOVA BRASILÂNDIA
1	OSANEA DA SILVA ARAÚJO MARQUES	RG 10044078 SSP MT 31/08/2007	025 - 96 - PSICÓLOGO - NOVA BRASILÂNDIA
357	PATRÍCIA RODRIGUES COSTA	RG 29450546 SSP MT 30/03/2015	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
31	PATRICIA SOEHN DA COSTA	RG 2050703-8 SSP MT 09/02/2006	026 - 97 - FARMACÊUTICO - NOVA BRASILÂNDIA
270	PATRÍCIA TEIXEIRA ROCHA	RG 27265676 SS/P MT 13/11/2012	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
361	PATRICK SANTOS DA COSTA	RG 16405102 SJSP MT 23/09/2002	031 - 109 - OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA - NOVA BRASILÂNDIA
148	PEDRO LUCAS DE OLIVEIRA FLORIANO	RG 2945871-4 SSP MT 30/03/2015	020 - 83 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
303	PHABLO LOPES DA SILVA	RG 06223515126 SSP MT 08/05/2019	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - NOVA BRASILÂNDIA
104	POLIANA APARECIDA DE LIMA CAMPOS	RG 25115499 SSP MT 08/01/2020	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
113	POLLYANA BRITO UHDE	RG 31453619 SSP MT 20/10/2017	001 - 19 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA BRASILÂNDIA
265	RAFAELA DA SILVA COSTA	RG 2730919-3 C. NASC.LIV.196 MT 28/11/2012	019 - 82 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA BRASILÂNDIA
173	RAFAELA DOS SANTOS	RG 18382118 ESTADO DE MATO GROSS MT 04/01/2021	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
368	RAFAELA TRINDADE BANDEIRA PEREIRA	RG 27009637 SECRETARIA DE ESTADO MT 30/08/2012	025 - 96 - PSICÓLOGO - NOVA BRASILÂNDIA
75	RAILENE MARTINS DE GOUVEIA	RG 17658837 SSP MT 12/08/2003	019 - 82 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA BRASILÂNDIA
285	RAMON FERNANDES SCHEFFER	RG 6075453181 SSP RS 05/05/2011	032 - 130 - MEDICO VETERINÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
302	REGINA PEREIRA BEZERRA	RG 18778011 SSP MT 27/05/2004	019 - 82 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA BRASILÂNDIA
150	RENATA BERNARDO DOS SANTOS	RG 24715867 SSP MT 26/04/2010	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
339	RENATO SOARES DA SILVA	RG 2813545-8 SSP MT 24/09/2013	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
355	RHIANY APARECIDA CAMPOS PEREIRA	RG 16567684 SSP MT 07/11/2002	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
259	ROBERTO BOLANDINI	RG 08684421 SSP MT 28/02/1994	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨ - NOVA BRASILÂNDIA
7	ROGERIO SILVA DE ARAUJO	RG 16566246 SSP MT	016 - 68 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - NOVA BRASILÂNDIA
320	ROMÁRIO DOS REIS	RG 23344016 SSP MT MT 31/10/2008	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
393	RONDRE PETERS DA SILVA DE JESUS	RG 06537397806 DETRAN RO 18/08/2020	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
222	RONY CARLOS DOS SANTOS	RG 14914450 SSP MT 26/10/2000	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
352	ROSANA PEREIRA DA SILVA	RG 21352666 SSP MT 27/02/2018	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
56	ROSEMILDO SILVA DE ARAUJO	RG 10926437 SESP MT 17/11/2016	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA

70	ROSENILDA ALMEIDA RIBEIRO	RG 16623878 SSP MT 21/11/2002	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - NOVA BRASILÂNDIA
159	ROSILDA GASPARINI DE OLIVEIRA	RG 18777430 SSP MT 27/05/2004	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
359	ROZELI DOS SANTOS CELESTINO	RG 20232870 SSP MT 11/10/2005	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
275	RYAN DA SILVA UHDE	RG 27132218 SECRETARIA DE ESTADO MT 01/08/2019	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
9	SABRINA LORRANA DOS SANTOS SILVA	RG 1656765-0 SSP MT MT 25/02/2019	032 - 130 - MEDICO VETERINÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
149	SANDRA APARECIDA SANTOS SILVA	RG 001190269 SSP MS 17/01/1998	025 - 96 - PSICÓLOGO - NOVA BRASILÂNDIA
237	SANDRA MARIA CARDOSO	RG 1644460-4 SSP/MT MT 24/07/2015	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - NOVA BRASILÂNDIA
14	SANDRA REGINA BISPO DE JESUS BATISTA	RG 19420161 SSP MT 27/12/2004	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - NOVA BRASILÂNDIA
91	SELMA RODRIGUES DA CRUZ	RG 11235136 SSP MT 27/07/2011	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
57	SERGIO MENEGHETTI	RG 0547221-0 SSP MT 12/01/2019	001 - 19 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA BRASILÂNDIA
179	SILVIO JOSÉ MIGUEL DA SILVA	RG 12605247 SSP MT 07/01/2016	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
202	SILVONEY DE SOUZA PEREIRA	RG 001155330 SSP MS 13/03/1997	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨ - NOVA BRASILÂNDIA
90	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 20697899 SSP MT 18/04/2006	001 - 19 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA BRASILÂNDIA
187	SIMONIA ALVES DOS SANTOS	RG 12667781 SSP/MT MT 28/07/1997	010 - 58 - ENFERMEIRO - NOVA BRASILÂNDIA
103	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	RG 1047962 SSP RO 03/09/2018	024 - 95 - NUTRICIONISTA - NOVA BRASILÂNDIA
266	STHEFANY LORRAINY MARQUES DA SILVA	RG 21643377 SSP MT 02/05/2007	010 - 58 - ENFERMEIRO - NOVA BRASILÂNDIA
318	SUELI ELIDIA OLIVEIRA BORGES	RG 2050678 SSP/MT MT 09/02/2006	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
182	TAISLAINE NUNES DE PAULA	RG 31765203 SECRETARIA DE ESTADO MT 08/02/2018	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - NOVA BRASILÂNDIA
257	TALITA CRISTINA N DA COSTA	RG 27156168 SSP MT 11/10/2012	007 - 51 - ALMOXARIFE - NOVA BRASILÂNDIA
375	TAMARA ARIANA TELLINE	RG 17026148 SSP MT 24/03/2003	026 - 97 - FARMACÊUTICO - NOVA BRASILÂNDIA
325	TAMARA SIQUEIRA DE ALMEIDA	RG 26723670 SSP MT 16/05/2012	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
98	TANIA INGRYDIS NUNES	RG 16342704 SSP MT 06/08/2019	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
16	THALYTA CRISTIANE SOUZA CARDOSO	RG 036 2781137-9 MT 24/03/2021	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA
145	THIAGO NOVAIS DE CAMPOS	RG 18104673 SESP MT 24/09/2013	030 - 107 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVA BRASILÂNDIA
345	THOMAS VINÍCIOS GONÇALVES CLEMENTE	RG 29637449 TREM. 9148 LIB. 1L MT 09/06/2015	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
195	TIAGO SILVA DE ARAUJO	RG SSP/MT 22956280 MT 16/06/2008	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
174	VALDIRENE BRAGA DE LIMA	RG 1689853-2 SSP MT 19/02/2003	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
380	VALDIRENI ALVES BASILIO	RG 1648733-8 SSP MT 16/10/2002	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
33	VALERIA DE FREITAS PEREIRA SANTANA	RG 109673186 DETRAN RJ 07/07/2009	001 - 19 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA BRASILÂNDIA
277	VÍTOR HENRIQUE SOUZA SCAIN	RG 2778101-1 SSP MT 09/05/2013	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA
251	VIVIAN ANNIE GONÇALVES CLEMENTE	RG 25695088 C. NASSC. LIV. 09 FL MT 06/04/2011	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
212	WANDERSON JOSE DE AMORIM DA SILVA	RG 06763413 SSP MT	033 - 173 - TÉCNICO EM RAIO X - NOVA BRASILÂNDIA
224	WEDER SOUZA DE OLIVEIRA	RG 15647528 SSP/MT MT 15/03/2000	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
205	WELLINGTON FLORENTINO DE ARAUJO	RG 16565100 SSP MT 07/11/2002	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨ - NOVA BRASILÂNDIA
225	WÉLLITA CRISTINA DE SOUZA	RG 14675730 SSP MT	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - NOVA BRASILÂNDIA
341	WENDER REZENDE FERNANDES	RG 4367457 DGPCGO GO 26/08/1999	031 - 109 - OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA - NOVA BRASILÂNDIA
370	WESLEY ZANRE PEREIRA	RG 20627980 SSP MT 23/03/2006	033 - 173 - TÉCNICO EM RAIO X - NOVA BRASILÂNDIA
169	WINICIUS COSTA ARAUJO	RG 21405026 SSP MT 03/04/2012	032 - 130 - MEDICO VETERINÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Brasilândia /MT, 08 de Abril de 2021

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREVBRAS
RESULTADO PRELIMINAR PROVA PRATICA

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRATICA - PROCESSO SELETIVO 001/2021

MARILZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 176, de 18 de março de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO 001/2021**, conforme abaixo discriminado:

014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨ - NOVA BRASILÂNDIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PTC**
202	SILVONEY DE SOUZA PEREIRA	100
34	DENNYS KENDY ARAUJO NAKANO	90
53	CRISTIANO BADER	100
317	JOILSON DA COSTA FERREIRA	100
259	ROBERTO BOLANDINI	92
244	JOAQUIM ANTONIO MASCARENHAS NETO	70
268	MAX LOPES DE ALMEIDA	80
199	JOSIMAR SANTOS CELESTINO	65
231	EDER ANTONIO DE OLIVEIRA	73
30	OBERON TAKEHI MARTINS AOKI	AUSENTE
223	DELMA ALVES DE FREITAS	0
37	FRANK WILHAN ALVES SANTOS	0
74	BENEDITO DE OLIVEIRA	AUSENTE
205	WELLINGTON FLORENTINO DE ARAUJO	AUSENTE
015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PTC**
175	ELIAS ALVES COELHO	95
333	CLEBSON SOUZA LUCAS	100
164	DELCINO ARRUDA DOS SANTOS	97
179	SILVIO JOSÉ MIGUEL DA SILVA	97
210	ABIMAEL PASCOAL	97
68	CLAUDINEI MONTEIRO DE BARROS	80
288	ALZERINO BERNARDES AGUIAR FILHO	87
350	CELIO ROBERTO OVIDIO DE MIRANDA	AUSENTE
56	ROSEMILDO SILVA DE ARAUJO	AUSENTE

224	WEDER SOUZA DE OLIVEIRA	AUSENTE
016 - 68 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - NOVA BRASILÂNDIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PTC**
7	ROGERIO SILVA DE ARAUJO	AUSENTE
017 - 70 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - NOVA BRASILÂNDIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PTC**
154	JOSÉ EDUARDO LOPES GENOARIO MARCOS	100
278	GILMAR LOPES NASCIMENTO	AUSENTE
031 - 109 - OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA - NOVA BRASILÂNDIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PTC**
216	GYSMAR CHRISTIAN SOUZA CARDOSO	100
341	WENDER REZENDE FERNANDES	AUSENTE
361	PATRICK SANTOS DA COSTA	AUSENTE
035 - 183 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - NOVA BRASILÂNDIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PTC**
338	JUNIOR APARECIDO ALVES DE CARVALHO	100
121	IANARA BORGES DE FREITAS	100

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Brasilândia /MT, 22 de abril de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: AGRO E TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA**

CNPJ: 06.312.945/0001-25

OBJETO:ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Brasilândia - MT.

VALORTOTAL R$ 292.974,00 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e setenta e quatro reais).

ASSINATURA: **26 de maio de 2021.**

VIGENCIA: **26 de maio de 2021 a 26 de maio de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
EDITAL SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

(ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO- ANEXO V)

MARILZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 176, de 18 de março de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO,** destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do PROCESSO SELETIVO, nomeada pela Portaria nº 176, de 18 de março de 2021, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia. 1.2. O presente PROCESSO SELETIVO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias, verificando o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. 1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br, https://www.novabrasilandia .mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

2. DOS CARGOS

Ordem	Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PNE	Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
01	19 – Assistente Social	01+CR	-	R$ 3. 474,18	40 horas	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
02	43 - Agente de Limpeza Escolar	CR	-	R$ 1. 133,59	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto
03	44 - Agente Vigilância Escolar	CR	-	R$ 1. 133,59	40 horas	Ensino Fundamental
04	45 – Agente Administrativo	CR	-	R$ 1. 476,52	40 horas	Ensino Médio Completo.
05	47 – Agente Vigilância	CR		R$ 1. 133,59	40 horas	Ensino Fundamental
06	50 - Agente de Limpeza Pública	CR	-	R$ 1. 133,59	40 horas	Ensino Fundamental
07	51 – Almoxarife	CR	-	R$ 1. 180,85	40 horas	Ensino Médio Completo.
08	52 – Auxiliar de Consultório Dentário	CR	-	R$ 1. 180,85	40 horas	Ensino Profissionalizante/Registro no Conselho
09	57 – Eletricista de Instalações	CR	-	R$ 1. 215,95	40 horas	Ensino Fundamental

10	58 – Enfermeiro	01+CR	-	R$ 3.474,17	40 horas	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
11	60 - Fisioterapeuta	CR	-	R$ 3.474,17	40 horas	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
12	61 – Fiscal do Meio Ambiente	CR	-	R$ 1.133,59	40 horas	Ensino Médio Completo
13	64 - Mecânico	CR	-	R$ 1.597,59	40 horas	Ensino Fundamental
14	65 - Motorista - Categoria “D”	CR	-	R$ 1.528,12	40 horas	Ensino Fundamental + CNH na Categoria “D”.
15	66 - Motorista Escolar	CR	-	R$ 1.528,12	40 horas	Ensino Fundamental + CNH na Categoria “D”.
16	68 – Operador de Motoniveladora	CR	-	R$ 1.597,59	40 horas	Ensino Fundamental + CNH na Categoria “D”.
17	70 – Operador de Pá Carregadeira	CR	-	R$ 1.528,12	40 horas	Ensino Fundamental + CNH na Categoria “D”.
18	71 – Operador de Esteira	CR	-	R$ 1.528,12	40 horas	Ensino Fundamental + CNH na Categoria “D”.
19	82 – Técnico Administrativo Educacional	CR	-	R$ 1.476,52	40 horas	Ensino Médio Completo.
20	83 – Técnico Agropecuário	CR	-	R$ 1.834,34	40 horas	Ensino Profissionalizante + Registro no Conselho de Classe
21	86 – Técnico de Enfermagem	01+CR	-	R$ 1.476,52	40 horas	Ensino Profissionalizante + Registro no Conselho de Classe
22	88 – Técnico em Vigilância Sanitária	CR	-	R$ 1.133,59	40 horas	Ensino Profissionalizante + Registro no Conselho de Classe
23	94 - Odontólogo	CR	-	R$ 3.474,18	40 horas	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
24	95 - Nutricionista	CR	-	R$ 3.474,18	40 horas	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
25	96 - Psicólogo	01+CR	-	R$ 3.474,18	40 horas	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
26	97 - Farmacêutico	CR	-	R$ 3.474,18	40 horas	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
27	104 - Pedreiro	CR	-	R$ 1.542,66	40 horas	Ensino Fundamental
28	105 - Carpinteiro	CR	-	R$ 1.542,66	40 horas	Ensino Fundamental
29	106 - Pintor	CR	-	R$ 1.542,66	40 horas	Ensino Fundamental
30	107 – Engenheiro Agrônomo	CR	-	R$ 3.474,18	40 horas	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
31	109 - Operador de Máquinas Agrícola	CR	-	R$ 1.528,12	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria “D”.
32	130 – Médico Veterinário	CR	-	R$ 3.474,18	40 horas	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
33	173 – Tecnólogo em Raio X	01+CR	-	R$ 2.083,88	20 horas	Ensino Profissionalizante+Registro no Conselho de Classe
34	179 – Professor de Educação Física	CR	-	R$ 2.000,89	20 horas	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
35	183 – Operador de Escavadeira Hidráulica	CR	-	R$ 2.258,20	40 horas	Ensino Médio Completo+ CNH na Categoria “D”.
36	184 – Cuidador de Idoso	CR	-	R$ 1.476,52	40 horas	Ensino Fundamental Completo e Certificado de Cuidador de Idoso
37	185 – Fiscal Sanitário	CR	-	R$ 1.476,52	40 horas	Ensino Médio Completo.
as	**Total de Vagas**	**05+CR**	**-**			

2.1. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minutos do **dia 24 de março de 2021** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 05 de abril de 2021**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br. 3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo, conforme o procedimento estabelecido abaixo: **a)** Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. **b)** Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet. **c)** Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento. 3.2.1. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o **dia 06 de abril de 2021.** 3.2.1.1. O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Cargos de Nível Superior	**R$60,00 (sessenta reais)**
Cargos de Nível Médio e Médio Técnico	**R$ 40,00 (quarenta reais)**
Cargos de Nível Fundamental	**R$ 30,00 (trinta reais)**

3.1.2. Boleto bancário com vencimento até o dia **06 de abril de 2021**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.1.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA não se responsabiliza por solicitações e inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.1.4. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.1.5. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.1.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.1.7. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.1.8. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.1.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.1.10. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.1.11. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização ou anulação do PROCESSO SELETIVO.

3.1.12. Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1.O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal; 4.3. Estar em gozo de direitos políticos; 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; 4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; 4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse; 4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico ou Junta Médica do Município de Nova Brasilândia - SUS. 4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho; 4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; 4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor; 4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; 4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11. 238, de 28 de outubro de 2020, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PcD);

5.4. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”.

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.2.2. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.7.1. Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não.

5.7.2. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.8. O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5, será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br , no período entre **24 a 25 de março de 2021.**

5.9. A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **26 de março de 2021**, nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.novabrasilandia .mt.gov.br e https://www.amm.org.br .

5.10. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.8.

5.11. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.12. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.13. O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **29 e 30 de março de 2021**. O mesmo deverá ser feito por meio do site www.metodoesolucoes.com.br , no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.14. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia **01 de março de 2021**.

5.15. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

5.16. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

6. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

6.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. 6.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **a)** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais; **b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente. 6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO, com estrita observância na ordem classificatória. 6.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99; 6.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial; 6.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **01 de abril de 2021**;

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PNE e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.9. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O PROCESSO SELETIVO será de provas objetivas, títulos e prática; 7.1.1. A duração da prova será de até 03 h (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas. 7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), usando máscara, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.5031997 (com foto); Passaporte. 7.1.3. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova. 7.1.4. Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

8. DAS PROVAS

8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso. 8.3. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova. 8.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.5. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO. 8.6. As respostas das provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente, em letra legível, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, na folha de respostas. 8.7. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal. 8.8. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. 8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala. 8.10. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova. 8.11. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova; 8.12. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. Cargos de Fundamental- NOTA DE CORTE 40 pontos 9.1.1. Etapa – prova objetiva com 20 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	6 pontos	60 pontos
Matemática	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5 pontos	25 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.2. Médio, Médio Técnico e Superior- NOTA DE CORTE 40 pontos. 9.2.1. Etapa – prova objetiva com 25 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	3 pontos	15 pontos
Matemática	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Específicos	10	6 pontos	60 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.3. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.

10. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. A prova objetiva será realizada no dia **18 de abril de 2021**, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 11h (onze) horário de Cuiabá/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município. 10.2. Previsão para divulgação do local de prova objetiva é na semana que antecede a data estipulada para sua realização. 10.3. A prova de Títulos para ensino superior será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.metodoesolucoes.com.br, por meio de login e senha do candidato no período de **24/03/2021 até as 23:59h do dia 30/03/2021.** 10.4. Prova **Prática** será somente para os cargos de Motorista - Categoria “D”, Motorista Escolar, Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Esteira, Operador de Máquinas Agrícolas, Operador de Escavadeira Hidráulica. 10.5. A prova prática para os cargos mencionados no item 10.4, acontecerá no mesmo dia da prova objetiva, no período inverso. 10.6. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término. **10.5. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 10, podem ser alterados.**

11. DAS PROVAS DE TÍTULOS

11.1. A prova de títulos será para os candidatos às vagas de **Nível Superior.** 11.2. A entrega dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do PROCESSO SELETIVO. 11.3. A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.metodoesolucoes.com.br, por meio de login e senha do candidato no período de **24/03/2021 até as 23:59h do dia 30/03/2021.** 11.4. O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se **no anexo VI.** 11.5. Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo. 11.6. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão

de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. 11.7. Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. 11.8. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. 11.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. 11.10. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. 11.11. A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 2,0 (dois) pontos. 11.12. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados. 11.13. Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau. 11.14. A prova de títulos terá caráter classificatório. 11.15. Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

11.16. **Tabela para Nível Superior:**

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**5,00**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**3,00**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Pós-Graduação “lato sensu” (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	**2,00**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

12. DA PROVA PRÁTICA

12.1. A execução da prova prática será para os seguintes cargos: Motorista - Categoria “D”, Motorista Escolar, Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Esteira, Operador de Máquinas Agrícolas, Operador de Escavadeira Hidráulica, será por ordem de chegada.

12.1.1. Serão consideradas apenas as provas do candidatos que, obtiverem nota igual ou superior a nota de corte, prevista neste edital.

12.1.2. A prova prática para, consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova. O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem;

12.1.3. O Condutor terá um tempo máximo de **10 minutos** para realização das tarefas descritas;

12.2. Com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência a sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica como também, outras situações durante a realização do exame.

12.3. A nota máxima atribuída será de **75 pontos**, onde no decorrer do trajeto serão apontadas as falhas cometidas, descontando os pontos conforme quadro a seguir:

GRAVE - 3 PONTOS	
01	Não preencher a planilha de bordo do veículo/máquina antes de ligá-lo (la);
02	Não observar nível do óleo e da água do radiador do veículo/máquina antes de ligá-lo (la);
03	Descontrolar no plano, no aclive ou no declive;
04	Entrar na via preferencial sem o devido cuidado;
05	Usar a contramão de direção;
06	Subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar;
07	Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação de advertência e de indicação;
08	Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção;
09	Exceder a velocidade indicada para a via;
10	Perder o controle da direção do veículo em movimento;
11	Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
12	Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
13	Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la;
14	Deixar de usar o cinto de segurança;

MÉDIA - 2 PONTOS	
01	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
02	Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via;
03	Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
04	Fazer conversão com imperfeição;
05	Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
06	Desengrenar o veículo nos aclives;
07	Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
08	Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
09	Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
10	Utilizar incorretamente os freios;
11	Não colocar o veículo na área balizada em no Máximo, três tentativas;

LEVE - 1 PONTO

01	Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
02	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
03	Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
04	Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
05	Engrenar as marchas de maneira incorreta;
06	Utilizar incorretamente os instrumentos do painel;

12.4. Para realização da Prova prática, o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para a vaga, a qual deverá ter sido obtida ou renovada, até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação **será automaticamente eliminado**. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja carteira de habilitação.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes: **a)** Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento. 13.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 12.1, será utilizado o critério de pontos para o desempate na seguinte ordem: **b)** Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos.

14. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

14.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.novabrasilandia .mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO contra: **a)** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **b)** Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; **c)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **d)** Publicação dos gabaritos preliminares de provas; **e)** Publicação do resultado da prova de Títulos; **f)** Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO. 15.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa. 15.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: **a)** A questão controversa de objeto, de forma individualizada; **b)** A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 15.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.novabrasilandia .mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br

16. RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do PROCESSO SELETIVO está previsto para ser divulgado no dia **12 de maio de 2021**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos:

www.metodoesolucoes.com.br, https://www.novabrasilandia .mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

17. DA NOMEAÇÃO E POSSE 17.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos: a) Cópia: RG E CPF (autenticado); **b)** Cópia: Título de Eleitor (autenticado); **c)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **d)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **e)** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **f)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; **g)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **h)** Cópia: CPF do cônjuge; **i)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; **j)** Cópia: CPF dos dependentes **k)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **l)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos; **m)** Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado); **n)** Declaração de Bens e Comprovante; **o)** Cópia: CNH; se for o caso **p)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **q)** Cópia: CPF dos Pais; **r)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); **s)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **t)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **u)** Certidão de Antecedentes Criminais; **v)** Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art.329 do Código de Transito Brasileiro. **17.2. Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Nova Brasilândia (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental. 17.3. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (17.2), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.** 17.3.1. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 17.3 serão por conta do candidato aprovado e convocado para posse. 17.3.2. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo. 17.3.3. O candidato aprovado e convocado para posse, quando na apresentação dos

exames exigidos no item 16.3., poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo. 17.3.4. Os exames constantes no item 17.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação. 17.3.5. Além dos exames relacionados no item 17.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo. 17.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 17.3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do Regime Próprio de Previdência do Município, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez. 17.4. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. 17.5. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato. **18. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIMA PREVIDENCIÁRIO**

18.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência Social.**

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração; 19.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO. 19.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos; 19.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; 19.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; 19.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis; 19.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II; 19.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA; 19.9. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; 19.10. O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO, encontra-se no anexo IV; 19.11. O presente PROCESSO SELETIVO terá prazo de validade de 2 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Art. 60, III. 19.12. O período de validade do PROCESSO SELETIVO será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. 19.13. Durante a vigência do processo seletivo, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT. 19.14. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Brasilândia /MT, 23 de março de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

JEOLLI CERUTTI AMORIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA 001/2021

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE SOCIAL

Prestam serviços sociais de orientação a indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando na esfera pública; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

Requisitos para a função: ensino superior e registro em conselho

APOIO ESCOLAR – LIMPEZA

Atribuições e requisitos conforme Lei 326/2007

APOIO ESCOLAR – VIGIA

Atribuições e requisitos conforme Lei 326/2007

AGENTE ADMINISTRATIVO

Atribuições: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem os munícipes, autoridades e fornecedores, fornecendo e recebendo informações; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de apoio à Administração.

Requisitos para a função: ensino médio

AGENTE DE VIGILÂNCIA

Atribuições: Zelam pela guarda do patrimônio público, inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.

Requisitos para a função: ensino fundamental

AGENTE DE LIMPEZA

Atribuições: Executam serviços de limpeza e conservação dos recintos, vidros, fachadas e móveis que guarnecem o local de trabalho. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Requisitos para a função: ensino fundamental

ALMOXARIFE

Atribuições: Recepcionam, conferem e armazenam produtos, equipamentos e materiais em almoxarifados e depósitos. Fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques. Distribuem produtos e materiais a serem expedidos. Organizam o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar.

Requisitos para a função: ensino Médio

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Atribuições: Planejam o trabalho técnico-odontológico, em consultórios, clínicas ou laboratórios em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal, recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

Requisitos para a função: ensino fundamental e registro em conselho

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES

Atribuições: Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares.

Requisitos para a função: ensino fundamental e curso profissionalizante

ENFERMEIRO

Atribuições: Prestam assistência ao paciente em clínicas, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e auditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade.

Requisitos para a função: ensino superior e registro em conselho

FISIOTERAPEUTA

Atribuições: Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

Requisitos para a função: ensino superior e registro em conselho

FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Atribuições: Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental.

Requisitos para a função: Ensino Médio

MECÂNICO

Atribuições: Consertam máquinas e equipamentos, requisitando peças para reposição, montando máquinas equipamentos e acessórios, conforme especificações do fabricante. Organizam o local de trabalho para manutenção e avaliam as condições de máquinas e equipamentos. Elaboram propostas de serviços e orçamentos, relacionando causas de defeitos e listando peças para substituição. Trabalham seguindo normas de segurança e qualidade

Requisitos para a função: ensino fundamental e curso profissionalizante

MOTORISTA CATEGORIA D

Atribuições: Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Requisitos para a função: ensino fundamental e habilitação específica – CNH categoria D

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Atribuições: Conduzem motoniveladora. Realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas

Requisitos para a função: ensino fundamental e curso profissionalizante

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Atribuições: Conduzem pá carregadeira. Realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas

Requisitos para a função: ensino fundamental e curso profissionalizante

OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA

Atribuições: Conduzem trator de esteira. Realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas

Requisitos para a função: ensino fundamental e curso profissionalizante

APOIO ESCOLAR – MOTORISTA

Atribuições e requisitos conforme Lei 326/2007

TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR

Atribuições e requisitos conforme Lei 326/2007

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

Atribuições: Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executam projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infra-estrutura. Promovem organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizam produção agropecuária. Desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária.

Requisitos para a função: ensino médio e curso profissionalizante

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atribuições: Desempenham atividades técnicas de enfermagem; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

Requisitos para a função: ensino médio profissionalizante e registro em conselho

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atribuições: Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental. Auxiliar de sanitarista, Educador sanitário, Guarda de endemias, Imunizador, Vigilante de saúde, Visitador domiciliar.

Requisitos para a função: ensino médio

ODONTÓLOGO

Atribuições: Atendem, orientam e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas.

Requisitos para a função: ensino superior e registro em conselho

NUTRICIONISTA

Atribuições: Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional.

Requisitos para a função: ensino superior e registro em conselho

PSICÓLOGO

Atribuições: Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamen-

to individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Requisitos para a função: ensino superior e registro em conselho

FARMACÊUTICO

Atribuições: Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica. Realizam análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos.

Requisitos para a função: ensino superior e registro em conselho

PEDREIRO:

Executar sob supervisão, os serviços gerias em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos apropriados, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares, dando-lhes o revestimento e acabamento definido; atuar, dentro da sua especialidade, na construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público; assentar ladrilhos, cerâmicos, azulejos, tijolos, esquadrias, batentes, etc.; assentar aparelhos sanitários e demais peças utilitárias; assentar telhas, realizar reparos, adequações, revestimentos e acabamentos em estruturas hidráulicas e esgotos; acompanhar a demarcação de terrenos e a abertura de alicerces e fundações; orientar os ajudantes na execução de seus serviços; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidade do Município ou designações superiores.

Requisitos para a função: Ensino Fundamental.

CARPINTEIRO

Atribuições: Executa serviços sob supervisão, os serviços gerais de carpintaria em uma oficina ou em canteiro de obras, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais, elétricas e mecânicas, confeccionar conjuntos ou peças de edificações, cenários e obras similares ou efetuar a manutenção das mesmas; escolher e preparar a madeira, quando não houver indicação superior; afiar as ferramentas de corte, utilizando rebolo, lima, assentador ou pedra de afiar, para manter o gume, executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

Requisitos para a função: Ensino Fundamental

PINTOR

Pintar superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a emassando-as e

cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestir tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparar as superfícies a revestir, combinar materiais etc; verificar o trabalho a ser executado, observando o estado da superfície para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados, examinando, quando necessário, plantas e outras especificações; limpar as superfícies, escovando, lixando ou retirando a pintura velha ou das partes danificadas com raspadeiras, espátulas e solvente para eliminar os resíduos; preparar as superfícies, emassando, lixando e retocando falhas e emendas, para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta; preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a qualidade especificada; pintar as superfícies, aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta, utilizando pincéis, rolos ou brochas para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado; distribuir tarefas a serem executadas pelos demais servidores, relativas à sua área de atuação; desenvolver trabalhos e estar habituado com a utilização, no mínimo, dos seguintes recursos de trabalhos: prumo, desempenadeira de aço, desempenadeira dentada, trincha, ponteiro, torquês, lixadeira de centro e manual, talhadeira, chaves manuais, pistola de compressor, escova de aço, stilete, escada, abridor de junta, ferro de canto, linha, régua, fita adesiva, forro de proteção, broxa, lápis, EPI (equipamentos de proteção individual), espátula de pintor, rolo, pincel, rodo, pendente com foco direcionado (Gambiarra), etc.; organizar o trabalho interpretando as ordens de serviço, especificando os materiais a serem utilizados, calculando os materiais a serem utilizados e realizando os orçamentos respectivos, quando necessário; zelar pela limpeza do local de trabalho; auxiliar na elaboração de especificações técnicas necessárias, para contratação de serviços e compra de materiais, utensílios e equipamentos, relativos à sua área de atuação; articular-se com profissionais de outras áreas, provendo a operacionalização dos serviços, tendo em vista o efetivo atendimento das necessidades do setor; zelar pelos materiais, ferramentas e equipamentos de sua utilização, responsabilizando-se pela limpeza dos mesmos e do local de trabalho; zelar pela eficiência, disciplina e segurança no trabalho; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos para a função: Ensino Fundamental

ENGENHEIRO AGRONOMO

Atribuições: Executa serviços de elaborar, analisa, orienta e aprova projetos agrícolas; realiza estudos de viabilidades técnicas; elaborar estudos, conduzir e realiza trabalhos técnicos; pesquisa novas técnicas, materiais e procedimentos; prestar assistência técnica aos produtores rurais; promover e executa a extensão rural, produção e hortifrutigranjeiros e produção/animal, produção de mudas e sementes aos pequenos produtores; realizar especificações e quantificações de materiais; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de plano diretor do Município; examinar projetos e proceder vistorias de construções e obras rurais; realizar assessoramento técnico; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

Requisitos para a função: Ensino Superior, com registro no Conselho de Classe.

OPERADOR DE TRATOR AGROPECUARIO

Atribuição: Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas agrícolas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.

Requisitos para a função: ensino fundamental e curso profissionalizante

MÉDICO VETERINÁRIO

Atribuições: Praticam clínica médica veterinária; contribuem para o bem-estar animal; promovem saúde pública; exercem defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal; atuam nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaboram laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente.

TECNÓLOGO EM RAIO X: Operar tomógrafo, sistemas de hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; - preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; preparar clientes para exame e ou radioterapia; - prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; - revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; - realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; - Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; - manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; - participar de programa de treinamento, quando convocado; - executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; - e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NASF: - Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; - veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; - incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais; - proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; - articular ações, de forma integrada às Equipes ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; - contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; - identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do ESF; - capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; - supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes ESF na comunidade; - articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; - promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; - outras atividades inerentes à função.

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Operar e dirigir Escavadeira Hidráulica transportando materiais e outros, realização de terraplanagem, aterros, nivelamento de ruas e estradas, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes, escavar, carregar, mover, levantar, descarregar terra e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança;

Cumprir escala de trabalho; Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização, nível de óleo, freio, calibragem de pneus; Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; observar as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas. Anota, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências; participar dos eventos realizado pela administração sempre que convocado. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CUIDADOR DE IDOSO

Descrição Sintética: Prestar os cuidados, auxiliar e orientar os idosos, no que se refere à higiene pessoal, alimentação, vestuário e locomoção; Executar atividades de rotina; realizar o acompanhamento diurno e/ou noturno com os idosos no espaço interno (rotinas diárias) e externo (atendimentos de saúde, lazer, profissionalização, etc.); Descrição Analítica: Promover o acolhimento digno das pessoas que ingressam na rede de serviços de atendimento a idosos; Recepcionar e ofertar informações, bem como realizar o registro dos dados de identificação dos usuários; Registrar em formulário especifico informações relacionadas as rotinas e a convivência nos serviços de atendimento a idosos; Acompanhar rotineiramente os usuários nos hábitos de vida diário, organização do espaço físico, roupas e objetos pessoais dos mesmos; Acompanhar, sempre que necessário, os usuários em atividades externas, tais como: saúde, educação, lazer e inserção comunitária; Acompanhar atividades dos usuários, como: as lúdicas, as recreativas, as esportivas, as educacionais, as artísticas e as de inserção produtiva, entre outras; Zelar pela saúde e o bem-estar dos usuários e prestar primeiros socorros quando necessário; Estimular no idoso a realização do autocuidado; Participar de reuniões de equipe, de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho; Participar de programas de capacitação e educação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e órgãos afins; Participar de reuniões com a rede sócioassistencial e com as instâncias intersetoriais; Realizar atividades de troca de roupas de cama, de fraldas, mudança de posição na cama e cadeira, banho e higiene, quando necessário; Estimular e auxiliar na alimentação, quando necessário; Acompanhar os trâmites administrativos para realização de funerais, em caso de óbito de usuários nos serviços; Realizar, orientar e/ou supervisionar os usuários quanto ao cumprimento das orientações médicas e administração de medicações por via oral; Participar dos eventos realizado pela administração sempre que convocado. Realizar plantões e escalas de trabalho designadas pelo superior imediato; Realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

FISCAL SANITÁRIO

Visitar periodicamente estabelecimentos de comércio varejista, estabelecimentos comerciais e industriais fiscalizando as condições de limpeza e higiene, determinando, orientando para a pronta solução de irregularidades; Visitar estabelecimentos, boxes, bancas, locais onde se comercializam produtos

alimentícios, providenciando, caso observada alguma irregularidade, a retirada dos produtos impróprios para o consumo humano; Atuar no acompanhamento de medidas de controle e combate a comercialização, ao uso e armazenamento inadequado de gêneros alimentícios, aplicando sansões previstas na legislação vigente; Preencher relatórios diários de suas atividades, registrando as ações tomadas e aquelas ações acordadas a serem apreendidas pelos responsáveis dos estabelecimentos fiscalizados, gerando dados de controle para futuras ações de inspeção. Atender a solicitações e denúncias quanto às ações de vigilância sanitária; verificar, além das indicações de segurança, o cumprimento de posturas relativas a fabrico, manipulação, depósito, descarte, embarque, desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos, corrosivos e outras substâncias tóxicas ou que possam causar danos ao meio ambiente;

Orientar e coibir quanto ao depósito indevido de lixo, bem como ao descarte de água servida em áreas e vias públicas; Inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária, contidas na legislação em vigor; Proceder a fiscalização dos estabelecimentos que fabricam, manuseiam ou vendem gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamentos dos produtos oferecidos ao consumo, bem como as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos, colhendo amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso; Providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor; - Providenciar a interdição de locais da presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes dos Códigos de Posturas e Sanitário do Município; Inspecionar hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, hospitais, consultórios médicos e odontológicos, entre outros, observando a higiene das instalações; Comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder as devidas autuações e interdições e aplicar as penalidades cabíveis referentes às irregularidades por infringência às normas legais; Orientar a indústria e comércio quanto às normas de higiene sanitária; - Prestar informações, emitir pareceres e elaborar relatórios das inspeções realizadas; Fiscalizar, vistoriar, notificar, embargar, apreender, orientar, autuar, aplicar multas referentes à danos ao Meio Ambiente, de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal. Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes, bem como prestar orientação referente às ações que envolvem o Meio Ambiente e sua sustentabilidade; Proceder às inspeções e visitas de rotina, bem como à apuração de irregularidades, infrações e denúncias; Lavrar os necessários Autos de Infração, quando necessário, bem como, aplicar as multas e demais penalidades legais cabíveis; Realizar plantões e escalas de trabalho designadas pelo superior imediato; Realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	**Para todos os cargos**	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Exame de urina tipo I (E.A.S). 9. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 10. Atestado de saúde física 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 12. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 13. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto;

MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Brasilândia/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019 e 2020: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Brasilândia/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019 e 2020: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

MATEMÁTICA: Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Brasilândia/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019 e 2020: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Análise de conjuntura. Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social. Metodologia do Serviço Social. Desafios do Serviço Social na contemporaneidade. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais. Planejamento Estratégico Participativo. Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal. Ética Profissional. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde. Serviço Social e a política de Saúde Mental. Sistema Único da Assistência Social. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90). Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93). Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

Auxiliar de Consultório Dentário

Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Isolamento no campo operatório. Manipulação e classificação de materiais odontológicos. Revelação e montagem de radiografias intra-orais. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de modelos em gesso. Esterilização de Material. Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados. Instrumentação de Materiais.

Enfermeiro

Parâmetros para o funcionamento do SUS. Saúde e Doença: Promoção à saúde; Prevenção e controle de infecções; Prevenção de agravos; Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças. Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem; Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem; O ambiente de trabalho; Técnicas básicas de Enfermagem. Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele; Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material. Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal. Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS. Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

Fisioterapeuta

Avaliação neurofuncional e fisiopatologias do sistema nervoso central e periférico (Adulto e Pediatria). Avaliação cardiopulmonar e fisiopatologias dos sistemas respiratório e cardiovascular. Avaliação em traumatologia, reumatologia, geriatria e fisiopatologias do sistema musculoesquelético. Avaliação em ginecologia e obstetrícia. Distúrbios metabólicos, bioquímicos e acidobásicos. Cinesioterapia. Eletrotermoterapia. Técnicas e manobras fisioterapêuticas. Políticas de saúde: Programa SUS: princípios, diretrizes, legislação em saúde. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva (Neonatal e Adulto). Imagenologia. Código de Ética Profissional.

Técnico Agropecuário

Gestão: Administração Rural; Economia Rural; Comercialização Rural; Administração da Produção; e Gerenciamento e Difusão de Tecnologia. Produção Agroindustrial: Matérias Primas na Agroindústria; Higiene Agroindustrial; Indústrias Rurais e Processamento Agroindustrial. Produção Vegetal: Uso e Manejo do Solo; Climatologia; Desenvolvimento Vegetativo; Propagação e Plantio; Manejo de Pragas, Doenças e Plantas Daninhas; Culturas (em es-

pecial, fruticultura), Planos de Colheita e Pós-Colheita; Horticultura; Edafologia Sustentável na Agricultura; Máquinas e Equipamentos na Agricultura. Produção Animal: peixes, aves, suínos, bovinos e equinos. Ética profissional.

Técnico de Enfermagem

Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico em enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissional-paciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico em enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adultos e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Página 63 de 65 Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico em enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém-nato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem no período pré-operatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico em enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médico-cirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico em enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica. Atuação do técnico em enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardiopulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico em enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico em enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico em enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico em enfermagem em situações de: choques, parada cardiorrespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

Técnico em Vigilância Sanitária

Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977, que configura infrações à Legislação Sanitária Federal e estabelece as sanções respectivas. Lei Federal nº 5991/73. Biossegurança: Lei Federal nº 11.105, 24 de março de 2005. Conhecimento sobre Esterilização e desinfecção por agentes físicos e químicos; Vigilância sanitária, Vigilância epidemiologia; Vigilância ambiental. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos e Zoonose

Doenças relacionadas ao consumo de alimentos: leite e derivados, carnes em geral; Legislação sobre segurança alimentar: Portarias do Ministério da Agricultura nº 46/1996 e nº 368/1993; Portaria do Ministério da Saúde nº 326/1993; Resoluções ANVISA nº 275/2002, nº 267/2003 e nº 216/2004. Registro de Produtos Licenciamento de Estabelecimento Junto à Vigilância Sanitária Gerenciamento de Resíduos

Odontólogo

Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; Acidentes de trabalho. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Cardiologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos e indiretos; Lesões não cariosas. Periodontia: Diagnóstico; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (interrelação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); Tratamento supra gengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Semiologia e patologia oral. Endodontia: Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Radiologia: Técnicas intraorais; Método de localização radiográfica; Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. Anestesia odontológica: Técnicas, acidentes e complicações; Anatomia aplicada à anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. Odontopediatria: Semiologia e diagnóstico; Traumatismo buco dentário; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração traumática. Urgência e Emergência: Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dento alveolares, pulpite e alveolite; Suporte básico de vida. Lei do Exercício Profissional: Prontuário odontológico; Receitas; Atestados; Código de ética odontológico. Cirurgia: Princípios cirúrgicos; Planejamento e técnicas cirúrgicas; Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; Complicações pós cirúrgicas. Atenção à Saúde: Atenção básica em Odontologia; Pessoas com necessidades especiais; Coagulopatias hereditárias; Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. Odontogeriatria: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

Nutricionista

Gestão de unidades de alimentação e nutrição: Gestão de unidades de alimentação e nutrição. Serviços e eventos. Técnica Dietética, propriedades físico-química dos alimentos e gastronomia. Controle Higiênico – Sanitário: controle higiênico sanitário do ambiente, do alimento, da matéria prima e do manipulador. Boas práticas para serviços de alimentação. Saúde ambiental, água, vigilância e legislação sanitária. Alimentos: doenças transmitidas pelos alimentos, exame organoléptico e laboratorial dos alimentos, produção dos alimentos, microbiologia dos alimentos, segurança alimentar. Alimentos funcionais. Rotulagem de alimentos. Nutrição Humana: Nutrientes (definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares, recomendações, interação medicamento – nutriente - alimento). Bioquímica. Avaliação de dietas normais e especiais. Necessidades e recomendações no ciclo vital em todas as faixas etárias e situações de saúde e ausência de saúde, nutrição e atividade física, nutrição e saúde bucal, nutrição no envelhecimento, nutrição em psiquiatria, nutrição e o uso de álcool e outras drogas, nutrição e envelhecimento.Avaliação do estado

nutricional de indivíduos nas diferentes faixas etárias e grupos populacionais: diagnostico nutricional em todas as faixas etárias (crianças menores de 1 ano, pré-escolares, escolares, adolescente, gestantes, adultos, idosos). Sistema de vigilância alimentar e nutricional. Climatério e Menopausa. Nutrição materno – infantil: Amamentação. Assistência nutricional no pré-natal. Aleitamento materno. Banco de leite humano Nutrição e gestação. Gestante adolescente. Diabetes, síndromes hipertensivas e AIDS/HIV na gestação. Necessidades e Recomendações Nutricionais no grupo materno infantil (MI). Carências Nutricionais no grupo MI. Nutrição nas Infecções Respiratórias Agudas e nas Diarréias na infância. Nutrição Clínica: Princípios e cuidados nutricionais nas enfermidades do Sistema Digestório e Glândulas Anexas, Cardiovascular, Renal e das Vias Urinárias, Pulmonar, Endócrino, Neurológico, Psiquiatria, Imunodeficiências e Neoplasias, Estresse Metabólico, Alergias e Intolerâncias Alimentares. Nutrição e Cirurgia. Terapia nutricional. Saúde oral e dental. Alimentos Funcionais. Fitoterapia. Transtornos alimentares. Grupos populacionais. Políticas e Programas de Atenção à Saúde: Amamentação e Banco de Leite Humano. Bolsa Família. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente. Atenção Básica na Obesidade, no Diabetes, no Envelhecimento e saúde do Idoso, na doença cardiovascular, cerebrovascular e renal. Nutrição e saúde pública. Nutrição enteral e parenteral. Educação nutricional e práticas individuais e grupais. Código de Ética Profissional.

Psicólogo

História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicofisiologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional.

Farmacêutico

1. Farmacologia Geral: mecanismos moleculares de ação das drogas (Farmacodinâmica) e farmacocinética. 2. A Política Nacional de Medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. 3. Farmácia Hospitalar: serviço de farmácia no âmbito dos hospitais; sistemas de distribuição de medicamentos, fracionamento de medicamentos; controle de infecção hospitalar; nutrição parenteral; boas práticas de preparo da terapia antineoplásica; farmacotécnica. 4. O ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção; programação; aquisição; armazenamento; distribuição; prescrição, dispensação e o uso racional de medicamentos. 5. Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica: planejamento de atividades; elaboração de procedimentos; organização, logística e administração de materiais médico-hospitalares; acompanhamentos físicos financeiros; controle de estoque; gerenciamento de resíduos de serviço de saúde. 6. Medicamentos sob controle especial. 7. Farmácia Clínica: serviços clínicos farmacêuticos no âmbito hospitalar 8. Medicamentos genéricos, similares e de referência. 9. O exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas e os princípios de ética profissional. 10. Noções sobre o Programa Nacional de Segurança do Paciente, a Farmacovigilância e os Estudos de Utilização de Medicamentos.11. Código de Ética.12. Saúde Pública.

Engenheiro Agrônomo

Fitopatologia. Entomologia. Pragas quarentenárias. Pragas não quarentenárias regulamentadas. Manejo integrado de pragas. Pragas com exigências fitossanitárias de países importadores. Análises de riscos. Uso correto de agrotóxicos e afins. Quarentena vegetal. Tratamentos para fins quarentenários. Áreas de baixa prevalência de pragas. Áreas livres de pragas. Sistemas de manejo de riscos (Sistema Approach). Certificação fitossanitária. Certificação fitossanitária de origem. Direitos de obtentores. Legislação federal sobre: Defesa sanitária vegetal (Decreto nº 24114/34); Padronização, classificação e fiscalização de produtos de vegetais, seus produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico; Organismos geneticamente modificados (Lei nº 11105/2005) e Decreto nº 5591/2005. Agricultura Orgânica: conceitos, princípios e manejo da produção vegetal orgânica (Lei nº 10831/2003 e IN 64/2008). Armazenamento de produtos agropecuários (Lei nº 9973/2000 - Decreto nº 3855/2001). Conhecimentos básicos sobre organismos internacionais e blocos econômicos regionais (OMC com foco na agricultura (SPS - TBT), FAO, OMS, CIPV (Decreto nº 5759/2006), Codex Alimentarius, COSAVE, EU, Mercosul, OMPI, CDB, Tratado FAO para Intercâmbio de Recursos Genéticos e UPOV). Economia Rural. Sociologia Rural. Desenvolvimento territorial. Planejamento rural. Propriedade intelectual. Lei da propriedade industrial (Biotecnologia, indicações geográficas, marcas coletivas e marcas de certificação. Acesso, intercâmbio e conservação de recursos genéticos). Proteção de cultivares. Código de Defesa do Consumidor. Noções gerais de cooperativismo.

Médico Veterinário

Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos. Defesa Animal: diagnóstico, prevenção e controle. Doenças de notificação obrigatória. Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco, bioestatística. Desenvolvimento de programas sanitários. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle. Métodos de amostragem e análise. Produtos de origem animal. Produtos de alimentação animal. Fiscalização de produtos de uso veterinário. Soros, vacinas e antígenos (biológicos). Antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos. Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, microplosmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa. Ensaios de segurança (inocuidade, esterilidade e eficiência) para produtos injetáveis. Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais. Análise físico-química de produtos de origem animal e de alimentos para animais. Análise centesimal. Cromatografia líquida de alta eficiência para análise de corantes e vitaminas em leite. Absorção atômica. Noções básicas de biossegurança. Higiene de alimentos – zoonoses. Doenças transmitidas por alimentos. Identidade e qualidade de alimentos. Legislação federal – Defesa Sanitária Animal. Inspeção de produtos de origem animal. Produtos veterinários. Programas sanitários básicos. Ética Profissional.

Tecnólogo em Raio X

Normas de radioproteção. Fundamentos de dosimetria e radiobiologia. Efeitos biológicos das radiações. Exames radiológicos em contraste, gerais e especiais. Operação de equipamentos em radiologia. Câmara escura – manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. Câmara clara – seleção de exames, identificação, exames gerais e especializados em radiologia. Técnicas radiográficas em tomografia computadorizada. Bases físicas e tecnológicas aplicadas à ressonância magnética. Protocolos de exames em tomografia computadorizada e ressonância

magnética. Bases físicas e tecnológicas aplicadas à medicina nuclear. Protocolos de exames de medicina nuclear. Normas de radioproteção aplicadas à medicina nuclear. Contaminação radioativa. Fontes, prevenção e controle. Processamento de imagens digitais. Informática aplicada ao diagnóstico por imagem. Processamento digital de imagens: ajustes para a qualidade das imagens. Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais. Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais. Protocolos de operação de equipamentos de aquisição de imagem. Anatomia Humana. Nomenclatura e terminologia anatômica. Planos de delimitação do corpo e eixos. Sistema esquelético, articulações e músculos. Sistema neurológico. Sistema cardiovascular. Sistema linfático. Sistema respiratório. Sistema gastrointestinal. Sistema renal. 12.10 Sistema reprodutor masculino e feminino. Sistema endócrino. Traumatologia. Legislação radiológica e segurança no trabalho.

Professor de Educação Física

História da Educação Física no Brasil; Metodologia para ensino da educação física; Cultura corporal; Emprego da terminologia aplicada a Educação física; Fisiologia do exercício - abordagem neuromuscular; Estrutura e funções pulmonares; O Sistema cardiovascular; Capacidade funcional do sistema cardiovascular; Músculo esquelético (estrutura e função); Treinamento desportivo e atividades físicas. Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto Político Pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais. Metodologias Ativas. Educação on-line.

ANEXO IV CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

Data	Eventos
23/03/2021	Publicação Edital do Concurso
24 a 25/03/2021	Prazo para impugnação ao Edital
26/03/2021	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
24/03/2021a 05/04/2021	**Período das inscrições**
24 e 25/03/2021	Data de pedido de isenção de taxas
26/03/2021	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
29/03/2021a 30/03/2021	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
01/04/2021	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
06/04/2021	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
08/04/2021	Publicação da Relação dos inscritos
09 e 10/04/2021	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
11/04/2021	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
11/04/2021	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
11/04/2021	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
24/03/2021a 30/03/2021	Prazo para envio da Documentação comprobatória de prova de Títulos para os cargos que exigirem.
18/04/2021	**Prova objetiva e Prática**
19/04/2021	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva, títulos e prática
22 e 23/04/2021	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva Prazo de recurso contra resultado preliminar da prova de títulos Prazo de recurso contra resultado preliminar da prova prática
05/05/2021	Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva Divulgação da decisão dos recursos contra resultado preliminar da prova de títulos e prática Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2021.
06 e 07/05/2021	Recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2021.
12/05/2021	Previsão de divulgação do resultado Final do PROCESSO SELETIVO de Nova Brasilândia /MT.
12/05/2021	**Homologação do Resultado Final do Certame**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br.

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO

Este documento traz diretrizes para a realização das Provas Objetivas e Práticas para o Processo Seletivo 001/2021 do Município de Nova Brasilândia/MT, observando as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias.

A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS

Considerando que a transmissão do Covid-19 acontece por meio de gotículas, sendo o vírus liberado em secreções respiratórias durante os atos de falar, espirrar e tossir, considerando-se seguro o distanciamento mínimo de 02 metros, entre pessoas, em ambientes internos. Assim será observado este espaçamento na disposição de cadeiras para os candidatos que realizarão a prova. Ainda será respeitado o distanciamento nas demais áreas, como no corredor para a locomoção ao banheiro, evitando contato com as pessoas.

Não Haverá o fornecimento de copos, para não haver compartilhamento de objetos e materiais, devendo cada candidato leva sua garrafa de água.

USO DE MÁSCARAS

É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (candidatos, aplicadores, fiscais e prestadores de serviços) no ingresso do prédio e durante todo o tempo que permanecer, mesmo que não esteja em contato direto com outra pessoa. Todos devem se atentar às regras abaixo para o uso de máscaras:

• Para colocar a máscara, fazer boa higiene das mãos e utilizar os elásticos para vesti-la;

• Durante o uso, não colocar a mão na máscara ou na face;

• Trocar a máscara a cada 2h ou quando tossir, ou espirrar;

• As máscaras descartadas devem estar acondicionadas em embalagens plásticas mantidas fechadas;

• Lembrar sempre de higienizar as mãos antes de retirar as máscaras; As máscaras devem cobrir nariz, boca e queixo.

ACESSO

O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará disponibilização do álcool em gel durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento de 1,5 metros. Recomenda-se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras e etc). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e plásticas de modo a permitir a higienização.

NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA

Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel como água e sabão nos banheiros para permitir a higienização.

A lista de frequência de assinaturas será disponibilizado álcool em gel para higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

5. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES O piso das salas será higienizado com solução de hipoclorito de sódio diluído em água, antes a aplicação da prova. Os banheiros serão limpos com frequência. Os servidores das limpezas estarão utilizando os EPIs de acordo com a Norma Regulamentar.

A SUA ATITUDE PROTEGE A TODOS.

ANEXO VI

TUTORIAL PARA ENVIO DA PROVA DE TÍTULOS

O Candidato que desejar encaminhar a documentação necessária para a prova de Títulos, conforme descrito no item 10. Previsto no Edital do Processo seletivo, deverá encaminhar a documentação seguindo passos conforme descrito a seguir:

Após entrar em seu login e senha, o candidato escolhe a opção “recursos”, conforme imagem abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após clicar na opção descrita abaixo, o candidato, deve optar pela opção, **“ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROVA DE TÍTULOS”**, conforme imagem apresentada:

****Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.***

Para enviar a documentação referente a prova de títulos, o candidato, escolha a opção circulada:

****Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.***

Após esse passo, o candidato anexa a documentação, e envia, na tela abaixo:

****Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.***

Cabe informar que TODOS OS DOCUMENTOS, devem ser escaneados em um único arquivo formato PDF, inclusive o ANEXO VI do edital, conforme documento orientativo, sob pena de não serem contabilizados, por estarem em desconformidade com as regras editalícias.

PREVBRAS
PORTARIA N° 253/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021.

“*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA ANDREIA TEIXEIRA CAMPOS”.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª ANDREIA TEIXEIRA CAMPOS – TEC. ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 09/07/2018 a 08/07/2019, a partir de 21 de Maio de 2021.

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 21 de maio de 2021.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de maio de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

DECRETO N° 046/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE TÍTULOS Nº 001/2021. "

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA***,* no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Simplificado Analise de Títulos Público nº 001/2021, que tornou pública a abertura da Contagem de Pontos através da análise de títulos para professores com habilitação em Educação Física.

CONSIDERANDO que não houve recursos administrativos apresentados para serem apreciados;

CONSIDERANDO que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Nº 001/2021;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos realizado sob o Edital nº 001/2021, para seguinte cargo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Art. 2º. Os candidatos classificados são os constantes no Edital Complementar Resultado e Classificação Final nº 005/2021.

Art. 3º. O prazo de validade do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, instituído através do Edital nº 001/2021 será de 02 (dois) ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração, uma única vez por igual período**.**

Art. 4º. Preenchidas as vagas na forma do Edital nº. 001/2021 e, eventualmente surgindo novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, poderão ser convocados os demais candidatos que compõem o cadastro de reserva, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e demais exigências normativas previstas no Edital, na medida em que surgirem as vagas e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração, desde que o quantitativo de vagas por cargo seja autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Para efeito da contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, os mesmos deverão comprovar o cumprimento de todos os requisitos, bem como, fazer entrega de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2021, sendo certo que a ausência de quaisquer deles ensejará a eliminação do candidato.

Art. 6º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 28 de maio de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2021

REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 053/2021

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS SRP N°. 017/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação**EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI** na modalidade Pregão Presencial **Nº.017/2021**, Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Municipal nº. 414/2009, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** no que couber, ao Decreto Estadual Nº.7.217/2006, Decreto federal nº. 7.892/2013 edos Decretos Municipais nº s. 024/2016 e 025/2016 de 06/05/2016.**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, com abertura dia **14 de junho o de 2021** ás **08:00 (oito horas)** horáriodo Estado de Mato Grosso Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 28 de maio de 2021.

Ana Cristina Soares

Pregoeira

Portaria: nº. 057/2021

PREVBRAS
DIVULGAÇÃO DE RECURSO SELETIVO

DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

MARILZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 176, de 18 de março de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados **DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**, conforme discriminado abaixo:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	DETALHES	SITUAÇÃO	RESPOSTA
9447	197	CELIO NEVES DA PURIFICAÇÃO	Peço revisão de correção da minha prova de Língua Portuguesa; pois no resultado preliminar estou com 12 pontos (que corresponde a 02 acertos); mas de acordo com o que corrigi pelo gabarito, acertei 03 questões, sendo: Questão 02 (marquei D), Questão 07 (marquei	DEFERIDO	Após análise do recurso do candidato, foi corrigido o equívoco na correção e atribuídos 6 pontos referente a questão 10, onde o mesmo

			C) e Questão 10 (marquei letra B). Se acertei 03 questões de Língua Portuguesa, minha pontuação nessa matéria é 18 pontos. Att. Célio Neves da Purificação		assinalou alternativa B como correta.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Brasilândia /MT, 12 de maio de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREVBRAS
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO SELETIVO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXA PROCESSO SELETIVO 001/2021

(ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO- ANEXO V)

MARILZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela

Portaria nº 176, de 18 de março de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXA**, conforme descrito abaixo:

Recurso Contra o Resultado dos Pedido de Isenção			
RECURSO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
9284	4	KARLA ELIZANDRA CORREA DA COSTA	DEFERIDO
9283	9	SABRINA LORRANA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Brasilândia /MT, 01 de Abril de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREVBRAS
ENSALAMENTO SELETIVO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS POR SALA (ENSALAMENTO) E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

(ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO- ANEXO V)

MARILZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 176, de 18 de março de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA – ENSALAMENTO DA PROVA OBJETIVA E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**, para execução do referido Processo Seletivo Simplificado, conforme descrito a seguir:

	DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA			
	SALA 1			
	001 - E.E. PADRE JOSÉ MARIA - SALA 1 18/04/2021 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000273	DENIRDES XAVIER PEREIRA	RG 08720169 SSPMT MT	02/05/1977	010 - 58 - ENFERMEIRO
0000281	ELIANA RIBEIRO FRANCISCO	RG 1807724-2 SSP MT	09/04/1984	001 - 19 - ASSISTENTE SOCIAL
0000015	ELOÍSA GOMES DOS SANTOS	RG 24831654 SEJUSP MT MT	19/03/1998	024 - 95 - NUTRICIONISTA
0000248	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	RG 27495949 SSP MT	24/01/1998	010 - 58 - ENFERMEIRO
0000036	INDIELE MELO MOREIRA DOS SANTOS	RG 1381277195 Ssp BA	21/03/1997	010 - 58 - ENFERMEIRO
0000196	JANILZA SILVA DA CRUZ	RG 17818648 Ssp MT	04/04/1984	001 - 19 - ASSISTENTE SOCIAL
0000006	JOELMA DA SILVA	RG 21463778 ssp MT	31/03/1995	010 - 58 - ENFERMEIRO
0000389	KARINE STHEFANY GOMES DA SILVA	RG 24716138 Ssp MT	09/01/1996	010 - 58 - ENFERMEIRO
0000084	KEILA CRISTINA BONFIM LOPES	RG 11697644 sso MT	18/01/1978	001 - 19 - ASSISTENTE SOCIAL
0000309	LÚCIA NUNES FREITAS	RG 16024834 SSP MT	18/05/1982	001 - 19 - ASSISTENTE SOCIAL
0000194	LUCIANA SOUZA DAS NEVES	RG 13820257 SSP MT	30/08/1981	001 - 19 - ASSISTENTE SOCIAL
0000258	LUZIMAR ALEXANDRE DOS SANTOS AMORIM	RG 10077057 SESP MT	16/08/1974	001 - 19 - ASSISTENTE SOCIAL
0000166	MARIA LAURA ALVES CARNEIRO	RG 27547337 REPUBLICA FEDERATIVA MT	19/08/1999	010 - 58 - ENFERMEIRO
0000113	POLLYANA BRITO UHDE	RG 31453619 SSP MT	13/03/2001	001 - 19 - ASSISTENTE SOCIAL
0000057	SERGIO MENEGHETTI	RG 0547221-0 SSP MT	24/07/1967	001 - 19 - ASSISTENTE SOCIAL
0000090	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 20697899 SSP MT	12/08/1986	001 - 19 - ASSISTENTE SOCIAL
0000187	SIMONIA ALVES DOS SANTOS	RG 12667781 ssp/mt MT	21/10/1978	010 - 58 - ENFERMEIRO
0000103	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	RG 1047962 ssp RO	15/10/1990	024 - 95 - NUTRICIONISTA
0000266	STHEFANY LORRAINY MARQUES DA SILVA	RG 21643377 SSP MT	13/06/1996	010 - 58 - ENFERMEIRO

0000033 VALERIA DE FREITAS PEREIRA SANTANA RG 109673186 25/08/1975 001 - 19 - ASSISTENTE SOCIA

	DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA			
	SALA 2			
	001 - E.E. PADRE JOSÉ MARIA - SALA 2 18/04/2021 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000221	ANALU DE ALMEIDA E ALMEIDA	RG 12180300 Ssp MT	09/06/1983	011 - 60 - FISIOTERAPEUTA
0000012	CHRISTIAN BRAGA DE QUEIROZ	RG 18702163 Ssp MT	30/09/1991	025 - 96 - PSICÓLOGO
0000204	GESIANY MENDES ARAUJO	RG 18104967 ssp MT	07/05/1988	011 - 60 - FISIOTERAPEUTA

0000395	GUILHERME HENRIQUE ALVES MARQUES	RG 18104587 Ssp MT	08/06/1985	034 - 179 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0000040	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	RG 2683339-5 SEJSP MT	22/05/1998	023 - 94 - ODONTÓLOGO
0000263	JADEMILSON BATISTA FELICIANO FILHO	RG 24691828 Ssp MT	24/04/1997	011 - 60 - FISIOTERAPEUTA
0000140	JENIFER BRUNA NASCIMENTO DA COSTA	RG 27881008 SSP MT	09/06/1998	025 - 96 - PSICÓLOGO
0000235	JESSIKA NUNES DE SOUZA	RG 26408830 SSP MT	30/09/1996	025 - 96 - PSICÓLOGO
0000143	MAISA GOMES BEZERRA CHAGA	RG 06780334 SSP MT	06/10/1970	025 - 96 - PSICÓLOGO
0000102	MARIELLI MONTE ARAUJO	RG 3.701.204 SSP PI	14/05/1995	025 - 96 - PSICÓLOGO
0000335	MARLENE CAVALCANTI VEIGA	RG 27255214-8 SSP SP	11/02/1975	011 - 60 - FISIOTERAPEUTA
0000021	MILLENA PEREIRA PAIVA	RG 2391854-3 SSP/MT MT	14/02/1998	025 - 96 - PSICÓLOGO
0000372	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	RG 24299790 SSP MT	22/02/1995	025 - 96 - PSICÓLOGO
0000344	NÚBIA NUNES DE OLIVEIRA	RG 18775969 ssp MT	29/05/1990	034 - 179 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0000001	OSANEA DA SILVA ARAUJO MARQUES	RG 10044078 Ssp MT	30/12/1971	025 - 96 - PSICÓLOGO
0000031	PATRICIA SOEHN DA COSTA	RG 2050703-8 Ssp MT	08/02/1991	026 - 97 - FARMACÊUTICO
0000368	RAFAELA TRINDADE BANDEIRA PEREIRA	RG 27009637 Secretária De Estado MT	01/05/1998	025 - 96 - PSICÓLOGO
0000149	SANDRA APARECIDA SANTOS SILVA	RG 001190269 SSP MS	03/09/1980	025 - 96 - PSICÓLOGO

0000375 TAMARA ARIANA TELLINE RG 17026148 SSP MT 20/01/1991 026 - 97 - FARMACÊUTICO

	DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA			
	SALA 3			
	001 - E.E. PADRE JOSÉ MARIA - SALA 3 18/04/2021 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000188	ABMAEL FLORENTINO DE ARAUJO	RG 16744667 SSP MT	01/03/1992	030 - 107 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO
0000363	ALYSSON MATEUS DE AZEVEDO	RG 24993476 SSP MT	03/11/1997	030 - 107 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO
0000304	ANDERSON ADORNO DE MATOS	RG 11022256 SSP MT	01/02/1981	033 - 173 - TÉCNICO EM RAIO X
0000323	ANDRESSA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA	RG 24605379 SSP MT	01/11/1994	030 - 107 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO
0000207	DAYANE DE SOUZA PEREIRA	RG 19913850 SSP MT	16/10/1993	030 - 107 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO
0000157	EDIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	RG 20622740 SSP AM	27/12/1986	030 - 107 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO
0000046	FABIO XAVIER GOMES	RG 12730378 ssp MT	29/09/1984	033 - 173 - TÉCNICO EM RAIO X
0000039	FELIPE MARQUES DE MORAIS	RG 21316090 ssp MT	20/01/1993	033 - 173 - TÉCNICO EM RAIO X
0000211	FELIPE ABRÃO LOPES	RG 108682574 Ssp PR	01/09/1993	030 - 107 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO
0000296	FRANCISCO DA SILVA SGANZERLA	RG 21328943 SSP MT	17/08/1992	030 - 107 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO
0000377	GABRIEL SASSI DE MIRANDA	RG 1235145 SESDEC RO	17/04/1996	030 - 107 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO
0000176	LEANDRO FELIPE PEREIRA LIMA RONDON	RG 16014910 SSP MT	23/05/1987	033 - 173 - TÉCNICO EM RAIO X
0000284	LILIAN CARDOSO HECK	RG 9094746361 SJS RS	01/07/1992	032 - 130 - MEDICO VETERINARIO
0000112	LUCILEI APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 26105586 SSP MT	09/10/1993	030 - 107 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO
0000108	MARLON HENRIQUE HAHN	RG 99434996 SSP PR	20/03/1993	030 - 107 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO
0000287	MAXSUEL ANTONIO RODRIGUES	RG 903745 SSDC RO	08/10/1999	030 - 107 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO
0000285	RAMON FERNANDES SCHEFFER	RG 6075453181 SSP RS	03/10/1987	032 - 130 - MEDICO VETERINARIO
0000009	SABRINA LORRANA DOS SANTOS SILVA	RG 1656765-0 ssp mt MT	09/05/1994	032 - 130 - MEDICO VETERINARIO
0000145	THIAGO NOVAIS DE CAMPOS	RG 18104673 Sesp MT	24/03/1998	030 - 107 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO

0000169 WINICIUS COSTA ARAÚJO RG 21405026 SSP MT 12/02/1996 032 - 130 - MEDICO VETERINÁRIO

	DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA			
	SALA 4			
	001 - E.E. PADRE JOSÉ MARIA - SALA 4 18/04/2021 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000099	ALINE GASPARINI SIMÃO	RG 28035127 ssp MT	15/03/1999	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO
0000215	DENIS DE SOUZA PEREIRA	RG 05987819199 27296431 MT	21/03/2002	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO
0000365	DEYVID BORGES BARROSO	RG 23725847 ssp MT	25/07/1994	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO
0000376	EDES JUVENITO DA COSTA	RG 1515705-9 Ssp MT	20/01/1985	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO
0000151	ELIANE CASSIMIRA GASPARINI	RG 27547426 SSP MT	17/04/1998	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO
0000121	IANARA BORGES DE FREITAS	RG 11473800 Ssp MT	10/12/1984	035 - 183 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
0000351	JOBSON POLICARPO RODRIGUES DE FREITAS	RG 2469262-0 Estado de mato grosso MT	02/04/2000	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO
0000085	JOHN LENNON VIEIRA ALVES DOS SANTOS	RG 22095250 SSP/MT MT	27/03/1992	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO
0000308	JORDAN VENICIUS DA SILVA PANOZO	RG 25042491 ssp MT	30/10/2000	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO
0000338	JUNIOR APARECIDO ALVES DE CARVALHO	RG 14941180 SSP MT	18/06/1978	035 - 183 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
0000024	LAÍSSA CAROLINE LEANDRO PEREIRA MORAES	RG 22959190 MT MT	09/09/1996	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO
0000311	LARYSSA ARAÚJO DA SILVA	RG 22717137 Ssp MT	08/06/2000	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO
0000386	LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	RG 12524999 Ssp MT	30/09/1975	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO
0000241	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	RG 22054499 SSP MT	24/05/1993	033 - 173 - TÉCNICO EM RAIO X
0000162	NÁDIA PEREIRA KHALAF	RG 21287970 ssp mt MT	16/11/1989	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO
0000393	RONDRE PETERS DA SILVA DE JESUS	RG 06537397806 DETRAN RO	08/12/1994	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO
0000091	SELMA RODRIGUES DA CRUZ	RG 11235136 Ssp MT	29/04/1979	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO

0000277	VÍTOR HENRIQUE SOUZA SCAIN	RG 2778101-1 Ssp MT	08/08/2001	037 - 185 - FISCAL SANITÁRIO
0000212	WANDERSON JOSE DE AMORIM DA SILVA	RG 06763413 Ssp MT	28/12/1974	033 - 173 - TÉCNICO EM RAIO X

0000370 WESLEY ZANRE PEREIRA RG 20627980 Ssp MT 13/02/1996 033 - 173 - TÉCNICO EM RAIO X

	DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA			
	SALA 5			
	001 - E.E. PADRE JOSÉ MARIA - SALA 5 18/04/2021 08:00			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000167	ADELIANY MOREIRA CAMPOS	RG 25778129 SSP MT	02/01/2002	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000092	ALANA CAROLINE MATOS DE OLIVEIRA	RG 24976768 Ssp MT	09/03/1994	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000156	AMANDA GABRIELE ALMEIDA TELES	RG 29938490 SSP MT	30/09/2000	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000342	AMANDA GABRYELEE ATAIDES DA COSTA	RG 27363325 Ssp MT	21/07/1998	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000097	ANDREA CRISTINA BRITO	RG 1619131-5 Ssp MT	21/02/1985	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000029	BRUNA NAIRANA APARECIDA SANTOS SILVA AOKI	RG 1662354-1 seisp MT	01/02/1992	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000163	CAMILA SANTOS CELESTINO	RG 16566033 SSP MT	11/03/1991	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000146	CAMILLY YARA DA SILVA RODRIGUES	RG 2732283-1 Secretaria de Estado MT	03/01/2002	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000286	DENILSON DE SOUZA PEREIRA	RG 2726415 SSP MT	21/03/2002	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000011	DEUZIRA MARIANA DA SILVA SANTOS	RG 5778995 SSP GO	14/06/1987	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000371	DINÁ FLORES DO NASCIMENTO	RG 406983483 Ssp SP	29/03/1982	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000340	GABRIELA PENNA OLIVEIRA FERNANDES	RG 6240210 SSP GO	01/04/1983	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000238	HYEDA ROSANA DA SILVA SANTOS	RG 27801810 ssp MT	24/08/1996	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000300	IGOR GABRIEL AMORIM DOS SANTOS	RG 22265970 SESP MT	22/02/2003	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000206	JOICE BORGES MIRANDA	RG 26723565 SSP/MT MT	26/04/2002	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000106	KESYA FERREIRA BRAGA	RG 16623720 Ssp MT	20/08/1994	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000379	LARA MARCELA NUNES SANTOS	RG 28133900 Secretaria de estado MT	29/04/2003	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000055	LETICIA SOUZA DE SIQUEIRA	RG 22559809 SSP MT	15/04/2000	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000051	LIGIA LUMA NUNES GONÇALVES	RG 28882229 Secretaria de Estado MT	15/03/2002	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO

0000313 LIVIA SANTOS DA COSTA RG 21581401 SSP MT 12/02/2003 004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO

	DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA			
	SALA 6			
	001 - E.E. PADRE JOSÉ MARIA - SALA 6 18/04/2021 08:00			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000367	ANA CAROLINE DA CRUZ LIMA	RG 2771060-2 SSP MT	12/01/2001	007 - 51 - ALMOXARIFE
0000396	CLEITON DO NASCIMENTO	RG 2125821 Ssp DF	13/07/1980	007 - 51 - ALMOXARIFE
0000193	DANIELLY ANGELICA CLEMENTE	RG 22956212 SSP/MT MT	13/11/1996	007 - 51 - ALMOXARIFE
0000110	ELIVELTON GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	RG 3208696-2 SSP/MT MT	31/01/2003	007 - 51 - ALMOXARIFE
0000073	LUAN CARLOS ALVES COSTA	RG 26340666 SSP MT	22/02/2001	007 - 51 - ALMOXARIFE
0000353	LURITA SILVA DE SOUZA	RG 2448959-0 SSP MT	16/06/1995	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000232	MARIA EDUARDA LOPES MARCOS	RG 2295873 SSP/MT MT	04/09/1999	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000130	MARIA SANTÍSSIMA MARTINS DE SOUZA MOURA	RG 1877832-1 SSP MT	16/10/1989	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000048	MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS	RG 13818856 SSP MT	13/01/1982	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000385	MARLENE PEREIRA	RG 08204900 Sesp MT	09/11/1973	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000028	MAYARA BORGES CRISTOFOLI	RG 24230065 SEJSP MT	29/04/1997	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000061	MILCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	RG 26722658 SSP/MT MT	21/01/1999	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000064	MILSILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	RG 31401260 SSP/MT MT	09/11/2001	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000270	PATRÍCIA TEIXEIRA ROCHA	RG 27265676 SS/p MT	04/06/2003	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000355	RHIANY APARECIDA CAMPOS PEREIRA	RG 16567684 ssp MT	17/09/1994	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000352	ROSANA PEREIRA DA SILVA	RG 21352666 SSP MT	11/06/1991	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000275	RYAN DA SILVA UHDE	RG 27132218 Secretaria de Estado MT	21/08/2001	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000325	TAMARA SIQUEIRA DE ALMEIDA	RG 26723670 SSP MT	10/03/2000	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000098	TANIA INGRYDIS NUNES	RG 16342704 ssp MT	09/07/1989	004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO

0000016 THALYTA CRISTIANE SOUZA CARDOSO RG 036 2781137-9 MT 08/03/2004 004 - 45 - AGENTE ADMINISTRATIVO

		DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA		
		SALA 7		
		001 - E.E. PADRE JOSÉ MARIA - SALA 7 18/04/2021 08:00		
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000200	ALANA SANTANA MARQUES	RG 23953152 SSP MT	07/11/1996	019 - 82 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000127	ALFEU YAN SENA	RG 29960231 Ssp MT	18/08/2001	020 - 83 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO
0000332	ALINE MONTES DE MENEZES	RG 12551516 SSP MG	17/05/1982	019 - 82 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000264	ANTONIO JOSE DA SILVA COSTA	RG 4207988 SSP/PA PA	24/04/1980	020 - 83 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO
0000082	ARTINA ARRUDA DE MACEDO	RG 638956 Ssfis MT	24/03/1969	008 - 52 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
0000078	DANILLA LUANA COSTA FRERES	RG 164427-2 SSP MT	30/04/1994	019 - 82 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

0000045	DINAIR SANTANA DOS SANTOS	RG 1619648/1 Sspmt MT	26/08/1976	021 - 86 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000391	ELIENE ROSA DE SOUZA	RG 885864 ssp MT	09/10/1973	019 - 82 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000178	ELIZAINE PAULA MARQUES GOUVEIA	RG 15648109 SSP MT	23/08/1980	019 - 82 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000388	FABRÍCIO DE SANTANA CASTRO	RG 23430710 SSP MT	27/08/1996	019 - 82 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000026	KAIQUE FERREIRA JOSÉ	RG 24943886 Ssp MT	15/01/1997	020 - 83 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO
0000010	KATIA DA SILVA CARNEIRO	RG 00001026968 ssp RO	08/06/1991	019 - 82 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000050	LUZANIRA SILVEIRA DA SILVA	RG 1729589 SSP GO	05/11/1965	021 - 86 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000002	MARCOS RODRIGUES BRAZ	RG 1306679 Ssp RO	24/06/1994	021 - 86 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000115	MARIA RITA GOMES DE SOUZA	RG 21287643 SSPMT MT	04/06/1990	012 - 61 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE
0000148	PEDRO LUCAS DE OLIVEIRA FLORIANO	RG 2945871-4 SSP MT	14/05/2002	020 - 83 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO
0000265	RAFAELA DA SILVA COSTA	RG 2730919-3 C. NASC.LIV. 196 MT	09/10/1996	019 - 82 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000075	RAILENE MARTINS DE GOUVEIA	RG 17658837 SSP MT	19/11/1978	019 - 82 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000302	REGINA PEREIRA BEZERRA	RG 18778011 Ssp MT	19/04/1989	019 - 82 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

0000257 TALITA CRISTINA N DA COSTA RG 27156168 ssp MT 22/11/2000 007 - 51 - ALMOXARIFE

ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

	DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA			
	SALA 1			
	002 - E.E. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SALA 1 18/04/2021 08:00			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000105	ANDREA PESSOA DOS SANTOS	RG 13820630 SSP-MT MT	28/03/1981	036 - 184 - CUIDADOR DE IDOSO
0000330	AUREA GABRIELE MENDES DE OLIVEIRA	RG 2672391-3 SSP MT	09/11/1998	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
0000246	BERENICE COIMBRA DOS SANTOS	RG 17634172 Ssp MT	28/07/1985	036 - 184 - CUIDADOR DE IDOSO
0000209	CLEIDIANA DA SILVA SANTANA	RG 1616070-3 SSP/MT MT	10/05/1986	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
0000253	CLEONICE MARIA DE SOUZA	RG 16744713 SJSP MT	07/11/1978	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
0000118	CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS	RG 18776728 ssp MT	14/04/1989	036 - 184 - CUIDADOR DE IDOSO
0000366	CRISTIANE ARAUJO VENTURA GASPARINI	RG 16272420 Ssp MT	07/05/1985	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
0000331	CUSTODIA FERREIRA PEREIRA SPINDULA	RG 2610563_2 Nova brasilandia mt MT	04/09/1994	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
0000109	DANIEL LOURENÇO DE PAULA	RG 15831292 Ssp MG	27/05/1988	029 - 106 - PINTOR
0000088	DAYANE CRISTIANE LOPES	RG 24897221 011 MT	23/07/1992	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
0000383	DEISY CRISTINA FRANCINELI CARVALHO	RG 19584164 ssp MT	29/03/1985	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
0000282	ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS	RG 18777147 Ssp MT	24/10/1982	036 - 184 - CUIDADOR DE IDOSO
0000252	FABIO FERREIRA COELHO	RG 05960401 Municipal MT	21/06/1972	027 - 104 - PEDREIRO
0000315	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	RG 15358020 15358020 MT	14/06/1970	028 - 105 - CARPINTEIRO
0000216	GYSMAR CHRISTIAN SOUZA CARDOSO	RG 13820559 SSP MT	11/04/1982	031 - 109 - OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA
0000255	LAYZA SANTOS DIAS	RG 22959980 Ssp MT	07/05/1997	036 - 184 - CUIDADOR DE IDOSO
0000373	MARCOS DA SILVA MIRANDA	RG 13821237 ssp MT	20/02/1980	028 - 105 - CARPINTEIRO
0000378	MIRIAN BISPO DE JESUS	RG 20590652 SSP MT	08/05/1982	036 - 184 - CUIDADOR DE IDOSO
0000361	PATRICK SANTOS DA COSTA	RG 16405102 SJSP MT	10/02/1988	031 - 109 - OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA

RG 4367457 dgpcgo

0000341 WENDER REZENDE FERNANDES 07/03/1983 031 - 109 - OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA

	DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA			
	SALA 2			
	002 - E.E. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SALA 2 18/04/2021 08:00			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000181	DORINETE FRANCISCO DE PAULA	RG 16405790 Secretaria de justiç MT	10/05/1981	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
0000356	EDINEIA MUNIS OLIVEIRA MARTINS	RG 22717102 SSP MT	21/08/1991	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
0000261	ELAINE QUEIROZ GONÇALVES VENTURA	RG 28874390 SSP MT	23/09/1999	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
0000180	ELIANE NUNES DE PAULA	RG 24983136 Secretaria de estado MT	26/10/1997	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
0000171	GEDIANE MACEDO	RG 17044359 Estado de mato gross MT	26/10/1986	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
0000208	JOELMA PASCOAL BORGES	RG 16341678 SSP/MT MT	08/10/1983	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
0000312	JOSIANE DIAS DE OLIVEIRA	RG 26970414 Espedidor MT	18/04/1997	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
0000336	JUCELIA NEVES DA PURIFICAÇÃO	RG 1381994-1 SSP MT	08/09/1981	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
0000269	JULIANA PERIRA CONCEIÇÃO	RG 22144196 SSP MT MT	10/04/1989	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
0000337	KAMILA ALMEIDA DA COSTA	RG 26366842-0 SSP MT	18/02/2001	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
0000243	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	RG 15611060 SSP MT	08/10/1980	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
0000364	NILZA FERNANDES CUNHA CORDEIRO	RG 13054538 Ssp mt MT	17/01/1971	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
0000357	PATRÍCIA RODRIGUES COSTA	RG 29450546 SSP MT	27/01/2000	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
0000104	POLIANA APARECIDA DE LIMA CAMPOS	RG 25115499 SSP MT	11/01/1995	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
0000173	RAFAELA DOS SANTOS	RG 18382118 Estado de mato gross MT	12/04/1986	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
0000150	RENATA BERNARDO DOS SANTOS	RG 24715867 Ssp MT	28/07/1995	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
0000159	ROSILDA GASPARINI DE OLIVEIRA	RG 18777430 Ssp MT	24/06/1989	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
0000359	ROZELI DOS SANTOS CELESTINO	RG 20232870 SSP MT	17/05/1988	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
0000318	SUELI ELIDIA OLIVEIRA BORGES	RG 2050678 SSP/MT MT	05/01/1983	002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

0000174 VALDIRENE BRAGA DE LIMA RG 1689853-2 SSP MT 09/07/1986 002 - 43 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

	DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA			
	SALA 3			
	002 - E.E. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SALA 3 18/04/2021 08:00			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000262	ALEXSANDRO DE ARAUJO VENTURA	RG 26340682 SSP MT	02/08/1996	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR
0000132	ALLAN JHONATAN ALVARÁ DE ASSIS	RG 24599271 Pubrico MT	03/09/1993	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR
0000369	ANDERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA	RG 26488361 SSP MT	18/04/1996	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR
0000054	ANDREIA MENDES DE CARVALHO	RG 1667852-4 SSP MT	20/10/1984	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR
0000274	BRUNO BRAZ DE SOUZA	RG 16341155 Rondonópolis MT	07/07/1990	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR
0000197	CELIO NEVES DA PURIFICAÇÃO	RG 000681783 SSP MT	09/05/1972	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA
0000120	CÉSAR HENRIQUE ASSUNÇÃO DALVES	RG 23972114 SSP MT	19/07/1995	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR
0000314	DELIO BRITO DOS REIS	RG 13490427 ssp/mt MT	20/05/1982	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA
0000008	DIENA SARA DIAS PEREIRA	RG 30270901 SSP MT	19/11/1998	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR
0000192	GABRIEL COSTA DE OLIVEIRA	RG 26368846 ssp/MT MT	09/02/2001	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR
0000101	IZABELA SOUZA OLIVEIRA	RG 26368811 Mato Grosso MT	20/02/2002	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR
0000049	MARCILENE LOPES DE ALMEIDA	RG 21365458 Ssp MT	06/05/1992	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR
0000360	NEUSANGELA DE OLIVEIRA SOUZA	RG 1877698-1 Mt MT	16/02/1986	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR
0000339	RENATO SOARES DA SILVA	RG 2813545-8 SSP MT	24/11/2002	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR
0000320	ROMÁRIO DOS REIS	RG 23344016 Ssp mt MT	20/04/1990	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR
0000222	RONY CARLOS DOS SANTOS	RG 14914450 SSP MT	12/09/1982	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR
0000345	THOMAS VINÍCIOS GONÇALVES CLEMENTE	RG 29637449 Trem. 9148 lib. 1L MT	07/01/2002	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR
0000195	TIAGO SILVA DE ARAUJO	RG SSP/MT 22956280 MT	19/03/1994	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR
0000380	VALDIRENI ALVES BASÍLIO	RG 1648733-8 SSP MT	16/06/1982	003 - 44 - AGENTE VIGILÂNCIA ESCOLAR
000251	VIVIAN ANNIE GONÇALVES CLEMENTE	RG 25695088 C. Nassc Liv. 09 fl MT	01/06/1995	002 – 43 – AGENTE DDE LIMPEZA ESCOLAR

	DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA			
	SALA 4			
	002 - E.E. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SALA 4 18/04/2021 08:00			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000230	ADRIANA SANTANA	RG 22336800 SSP MT	10/05/1989	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
0000170	ALEXANDRA ROSA DE SOUZA MACEDO	RG 15922359 Nova brasilandia MT	22/06/1981	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
0000083	ALINE CRISTINA DE SANTANA LIMA	RG 18564593 SSP MT	08/01/1991	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
0000077	DIOGO ANTONIO COSTA FRERES	RG 3201836 ssp MT	05/05/1988	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA
0000019	EDIVALDO NOVAIS DE OLIVEIRA	RG 13818998 SSP MT	22/07/1982	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA
0000079	ELIANE CASSIMIRA GASPARINI	RG 27547426 SSP MT	17/04/1998	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA
0000186	ELIVANIA SILVA DE SANTANA	RG 2499594-0 ssp MT	15/08/2002	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA
0000283	FABIO GEIB	RG 9289461 Ssp MT	05/08/1981	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA
0000081	GEIDY CASSIANY SOUZA LIMA	RG 26723344 MT MT	21/08/2002	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA
0000260	GILMAR LEANDRO DA SILVA	RG 16272390 SSP MT	06/09/1985	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA
0000080	IVANI BARBOSA CELESTINO	RG 332635 SSP MT	06/07/1963	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA
0000239	JADER OLIVEIRA DA PURIFICAÇÃO	RG 2164308-3 SSP MT	02/12/1995	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA
0000003	JUCILAINE ALVES MARTINS	RG 1322559 SSP RO	31/10/1993	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA
0000381	KAREN LETICIA PEREIRA	RG 2729644-0 ssp MT	06/01/2003	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA
0000387	KARINI DE SOUZA SILVA	RG 24716219 Ssp MT	05/12/1997	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA
0000185	KELLY DAIANA MARTINS DE OLIVEIRA	RG 2896170-6 SSPMT MT	01/07/2002	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA
0000305	LUAN MIRANDA BARBOSA	RG 27777057 SSP MT	14/07/1996	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA
0000303	PHABLO LOPES DA SILVA	RG 06223515126 ssp MT	19/11/1984	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA
0000014	SANDRA REGINA BISPO DE JESUS BATISTA	RG 19420161 SSP MT	14/03/1986	005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA

RG 31765203

0000182 TAISLAINE NUNES DE PAULA

Secretaria de estado 26/12/2001 005 - 47 - AGENTE DE VIGILÂNCIA

	DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA			
	SALA 5			
	002 - E.E. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SALA 5 18/04/2021 08:00			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000226	ANDRELINA ROSA DOS SANTOS	RG 16624211 SSP/MT MT	29/11/1987	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
0000074	BENEDITO DE OLIVEIRA	RG 17306671 Sesp MT	15/08/1986	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨
0000005	CAMILA LORAYNE FIGUEIREDO	RG 22959726 Sspmt MT	24/02/1996	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
0000053	CRISTIANO BADER	RG 102319133 SSP PR	06/02/1991	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨
0000198	DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	RG 2255998-1 SSP MT	20/01/1994	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
0000223	DELMA ALVES DE FREITAS	RG 900543 SSP MT	25/06/1964	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨
0000034	DENNYS KENDY ARAUJO NAKANO	RG 16487699 Sjsp MT	28/07/1992	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨
0000231	EDER ANTONIO DE OLIVEIRA	RG 14490463 ssp MT	23/05/1982	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨
0000062	EDER CARLOS LIMA SILVA	RG 18208630 ssp MT	24/03/1992	013 - 64 - MECÂNICO

0000334	EDIVANIA MUNIS DE OLIVEIRA	RG 2099551-2 SSP MT	03/10/1989	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
0000354	EDNA LOPES DE JESUS	RG 17535107 ssp MT	19/03/1979	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
0000037	FRANK WILHAN ALVES SANTOS	RG 22009035 SSP MT	10/01/1994	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨
0000254	JOSE APARECIDO GOMES DE AMORIM	RG 958306 ssp MT	18/06/1969	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
0000136	JOSE LUIZ DE SOUZA	RG 644048 Nova Brasilandia MT	07/08/1970	013 - 64 - MECÂNICO
0000324	JOSEANE LUIZ DA SILVA	RG 16271165 SSP MT	16/03/1986	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
0000240	LUCIANA PEREIRA	RG 13820001 SSP MT	31/01/1983	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
0000316	MARCOS MARTINS DA CUNHA	RG 17289580 SSP/MT MT	18/04/1978	013 - 64 - MECÂNICO
0000394	MARINALVA LEANDRO PEREIRA	RG 15890163 Ssp MT	18/01/1983	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
0000070	ROSENILDA ALMEIDA RIBEIRO	RG 16623878 SSP MT	04/03/1982	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
0000237	SANDRA MARIA CARDOSO	RG 1644460-4 SSP/MT MT	22/01/1987	006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

0000225 WÉLLITA CRISTINA DE SOUZA RG 14675730 SSP MT 10/11/1974 006 - 50 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

	DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA			
	SALA 6			
	002 - E.E. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SALA 6 18/04/2021 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000210	ABIMAEL PASCOAL	RG 15016099 SSP/MT MT	26/03/1982	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR
0000288	ALZERINO BERNARDES AGUIAR FILHO	RG 80123 ssp/mt MT	07/11/1963	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR
0000350	CELIO ROBERTO OVIDIO DE MIRANDA	RG 23561351 Sesp MT	31/12/1994	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR
0000068	CLAUDINEI MONTEIRO DE BARROS	RG 08400660 ssp MT	01/04/1976	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR
0000333	CLEBSON SOUZA LUCAS	RG 1436719-0 Ssp MT	26/04/1982	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR
0000164	DELCINO ARRUDA DOS SANTOS	RG 18771652 ssp MT	01/02/1959	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR
0000175	ELIAS ALVES COELHO	RG 16745434 ssp MT	20/06/1983	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR
0000278	GILMAR LOPES NASCIMENTO	RG 13101137 SSP MT	20/11/1980	017 - 70 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
0000244	JOAQUIM ANTONIO MASCARENHAS NETO	RG 1344233-3 SSP/MT MT	31/07/1980	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨
0000317	JOILSON DA COSTA FERREIRA	RG 1877674-4 Ssp MT	06/01/1989	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨
0000154	JOSÉ EDUARDO LOPES GENOARIO MARCOS	RG 229 58690 Ssp MT	04/09/1999	017 - 70 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
0000199	JOSIMAR SANTOS CELESTINO	RG 16404483 secretaria de justiç MT	14/08/1988	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨
0000268	MAX LOPES DE ALMEIDA	RG 1877542 Ssp MT	05/02/1990	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨
0000030	OBERON TAKEHI MARTINS AOKI	RG 16342801 Sejsp MT	03/03/1988	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨
0000259	ROBERTO BOLANDINI	RG 08684421 ssp MT	13/01/1974	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨
0000007	ROGERIO SILVA DE ARAUJO	RG 16566246 ssp MT	05/02/1986	016 - 68 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA
0000056	ROSEMILDO SILVA DE ARAUJO	RG 10926437 SESP MT	19/07/1976	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR
0000179	SILVIO JOSÉ MIGUEL DA SILVA	RG 12605247 SSP MT	24/03/1980	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR
0000202	SILVONEY DE SOUZA PEREIRA	RG 001155330 SSP MS	01/09/1978	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨
0000224	WEDER SOUZA DE OLIVEIRA	RG 15647528 SSP/MT MT	25/08/1982	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR

0000205 WELLINGTON FLORENTINO DE ARAUJO RG 16565100 SSP MT 11/11/1989 014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨

DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA			
	SALA 1			
	003 - SAÍDA PARA PERESÓPOLIS (LATICÍNIO EM CONSTRUÇÃO) - SALA 1 18/04/2021 10:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000210	ABIMAEL PASCOAL	RG 15016099 SSP/MT MT	26/03/1982	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR
0000288	ALZERINO BERNARDES AGUIAR FILHO	RG 80123 ssp/mt MT	07/11/1963	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR
0000074	BENEDITO DE OLIVEIRA	RG 17306671 Sesp MT	15/08/1986	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨
0000350	CELIO ROBERTO OVIDIO DE MIRANDA	RG 23561351 Sesp MT	31/12/1994	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR
0000068	CLAUDINEI MONTEIRO DE BARROS	RG 08400660 ssp MT	01/04/1976	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR
0000333	CLEBSON SOUZA LUCAS	RG 1436719-0 Ssp MT	26/04/1982	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR
0000053	CRISTIANO BADER	RG 102319133 SSP PR	06/02/1991	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨
0000164	DELCINO ARRUDA DOS SANTOS	RG 18771652 ssp MT	01/02/1959	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR
0000223	DELMA ALVES DE FREITAS	RG 900543 SSP MT	25/06/1964	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨
0000034	DENNYS KENDY ARAUJO NAKANO	RG 16487699 Sjsp MT	28/07/1992	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨
0000231	EDER ANTONIO DE OLIVEIRA	RG 14490463 ssp MT	23/05/1982	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨
0000175	ELIAS ALVES COELHO	RG 16745434 ssp MT	20/06/1983	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR
0000037	FRANK WILHAN ALVES SANTOS	RG 22009035 SSP MT	10/01/1994	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨
0000278	GILMAR LOPES NASCIMENTO	RG 13101137 SSP MT	20/11/1980	017 - 70 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
0000216	GYSMAR CHRISTIAN SOUZA CARDOSO	RG 13820559 SSP MT	11/04/1982	031 - 109 - OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA
0000121	IANARA BORGES DE FREITAS	RG 11473800 Ssp MT	10/12/1984	035 - 183 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
0000244	JOAQUIM ANTONIO MASCARENHAS NETO	RG 1344233-3 SSP/MT MT	31/07/1980	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨
0000317	JOILSON DA COSTA FERREIRA	RG 1877674-4 Ssp MT	06/01/1989	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨
0000154	JOSÉ EDUARDO LOPES GENOARIO MARCOS	RG 229 58690 Ssp MT	04/09/1999	017 - 70 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

0000199	JOSIMAR SANTOS CELESTINO	RG 16404483 secretaria de justiç MT	14/08/1988	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨
0000338	JUNIOR APARECIDO ALVES DE CARVALHO	RG 14941180 SSP MT	18/06/1978	035 - 183 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA
0000268	MAX LOPES DE ALMEIDA	RG 1877542 Ssp MT	05/02/1990	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨
0000030	OBERON TAKEHI MARTINS AOKI	RG 16342801 Sejsp MT	03/03/1988	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨
0000361	PATRICK SANTOS DA COSTA	RG 16405102 SJSP MT	10/02/1988	031 - 109 - OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA
0000259	ROBERTO BOLANDINI	RG 08684421 ssp MT	13/01/1974	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨
0000007	ROGERIO SILVA DE ARAUJO	RG 16566246 ssp MT	05/02/1986	016 - 68 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA
0000056	ROSEMILDO SILVA DE ARAUJO	RG 10926437 SESP MT	19/07/1976	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR
0000179	SILVIO JOSÉ MIGUEL DA SILVA	RG 12605247 SSP MT	24/03/1980	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR
0000202	SILVONEY DE SOUZA PEREIRA	RG 001155330 SSP MS	01/09/1978	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨
0000224	WEDER SOUZA DE OLIVEIRA	RG 15647528 SSP/MT MT	25/08/1982	015 - 66 - MOTORISTA ESCOLAR
0000205	WELLINGTON FLORENTINO DE ARAUJO	RG 16565100 SSP MT	11/11/1989	014 - 65 - MOTORISTA-CATEGORIA ¨D¨
0000341	WENDER REZENDE FERNANDES	RG 4367457 dgpcgo GO	07/03/1983	031 - 109 - OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Brasilândia /MT, 12 de abril de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 29/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 249/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 19/2021

PRAZO: 27/05/2021 À 27/05/2022

CONTRATADO: CLAUDIR KUNZLER 02063936951

CNPJ: 25.262.234/0001-38

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES PARA ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA- MT.

VALOR: **R$28.471,50** (VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: CÓD. 017 - 02.001.04.122.0001.2006 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 020 - 02.001.04.122.0001.2006 - 3390.39.00.00.00

CÓD. 036 - 03.001.04.122.0001.2010 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 040 - 03.001.04.122.0001.2010 - 3390.39.00.00.00

CÓD. 103 - 04.002.08.244.0001.2022 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 107 - 04.002.08.244.0001.2022 - 3390.39.00.00.00

CÓD. 152 - 05.003.04.122.0006.2044 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 155 - 05.003.04.122.0006.2044 - 3390.39.00.00.00

CÓD. 156 - 05.003.15.451.0006.2078 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 157 - 05.003.15.451.0006.2078 - 3390.39.00.00.00

CÓD. 190 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 193 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.39.00.00.00

CÓD. 242 - 07.002.12.361.0013.2026 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 245 - 07.002.12.361.0013.2026 - 3390.39.00.00.00

CÓD. 270 - 07.009.12.361.0013.2088 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 271 - 07.009.12.361.0013.2088 - 3390.39.00.00.00

ARP Nº. 30/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 249/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 19/2021

PRAZO: 27/05/2021 À 27/05/2022

CONTRATADO: ELIVALDO DA SILVA LIMA 58775960125

CNPJ: 27.701.852/0001-62

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES PARA ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA- MT.

VALOR: **R$4.999,44** (QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: CÓD. 017 - 02.001.04.122.0001.2006 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 020 - 02.001.04.122.0001.2006 - 3390.39.00.00.00

CÓD. 036 - 03.001.04.122.0001.2010 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 040 - 03.001.04.122.0001.2010 - 3390.39.00.00.00

CÓD. 103 - 04.002.08.244.0001.2022 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 107 - 04.002.08.244.0001.2022 - 3390.39.00.00.00

CÓD. 152 - 05.003.04.122.0006.2044 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 155 - 05.003.04.122.0006.2044 - 3390.39.00.00.00

CÓD. 156 - 05.003.15.451.0006.2078 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 157 - 05.003.15.451.0006.2078 - 3390.39.00.00.00

CÓD. 190 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 193 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.39.00.00.00

CÓD. 242 - 07.002.12.361.0013.2026 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 245 - 07.002.12.361.0013.2026 - 3390.39.00.00.00

CÓD. 270 - 07.009.12.361.0013.2088 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 271 - 07.009.12.361.0013.2088 - 3390.39.00.00.00

ARP Nº. 31/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 249/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 19/2021

PRAZO: 27/05/2021 À 27/05/2022

CONTRATADO: G. C. DOS SANTOS

CNPJ: 39.544.949/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES PARA ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA- MT.

VALOR: **R$19.230,00** (DEZENOVE MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 017 - 02.001.04.122.0001.2006 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 020 - 02.001.04.122.0001.2006 - 3390.39.00.00.00

CÓD. 036 - 03.001.04.122.0001.2010 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 040 - 03.001.04.122.0001.2010 - 3390.39.00.00.00

CÓD. 103 - 04.002.08.244.0001.2022 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 107 - 04.002.08.244.0001.2022 - 3390.39.00.00.00

CÓD. 152 - 05.003.04.122.0006.2044 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 155 - 05.003.04.122.0006.2044 - 3390.39.00.00.00

CÓD. 156 - 05.003.15.451.0006.2078 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 157 - 05.003.15.451.0006.2078 - 3390.39.00.00.00

CÓD. 190 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 193 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.39.00.00.00

CÓD. 242 - 07.002.12.361.0013.2026 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 245 - 07.002.12.361.0013.2026 - 3390.39.00.00.00

CÓD. 270 - 07.009.12.361.0013.2088 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 271 - 07.009.12.361.0013.2088 - 3390.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2021

PORTARIA Nº 101/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com os Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005 e Artigos 76 ao 79 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas			Período de gozo		
2191	ANA PAULA DO PRADO MASCARELLO	19/11/2019	A	18/11/2020	12/05/2021	A	10/06/2021
2622	DIEGO SANTOS	06/03/2020	A	05/03/2021	03/05/2021	A	01/06/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2021

PORTARIA Nº 102/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** nos Termos do disposto no Artigo 137, Inciso VII, e no Artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, a Servidora **MARIELA VIOTTO DA SILVA, matrícula 2094,** pelo prazo de até 03 (três) ano consecutivo a partir de 03/05/2021 até 02/05/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de maio de 2.021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2021

PORTARIA Nº 118/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com os Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005 e Artigos 76 ao 79 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas			Período de gozo		
2626	ANGELICA MOREIRA BUNGESTAB SANTOS	09/03/2020	A	08/03/2021	01/06/2021	A	30/06/2021
362	ANTONIO MARCOS NUNES TEIXEIRA	17/03/2018	A	15/05/2020	01/06/2021	A	30/06/2021
730	ARIADNA DE FARIA FERREIRA	16/02/2020	A	15/02/2021	01/06/2021	A	30/06/2021
2266	CLAUDINEIA FERREIRA DA CUNHA ALVES	09/06/2020	A	08/06/2021	01/06/2021	A	30/06/2021
2102	DALISON ANTONIO ARAUJO SANTOS	01/04/2020	A	31/03/2021	01/06/2021	A	30/06/2021
1375	DEBORA MARIANO DA SILVA BERNARDO	01/03/2019	A	29/02/2020	01/06/2021	A	30/06/2021
1446	JOSE MARTINS DOS SANTOS	14/03/2020	A	13/03/2021	01/06/2021	A	30/06/2021
2274	JOZIMAR PEREIRA DA SILVA	15/09/2019	A	14/09/2020	01/06/2021	A	30/06/2021
28	JUVERCINO APARECIDO DA SILVA	01/02/2019	A	31/01/2020	01/06/2021	A	30/06/2021

2260	LENY FERREIRA SAMPAIO	01/06/2018	A	31/05/2019	01/06/2021	A	30/06/2021
777	MARLENE DE ALCANTARA RIBEIRO SILVA	15/01/2020	A	14/01/2021	01/06/2021	A	30/06/2021
545	NORBERTO RINALDI	04/12/2019	A	03/12/2020	01/06/2021	A	30/06/2021
1470	TATIANA CACNADRE FAJOLI	15/03/2019	A	14/03/2020	01/06/2021	A	30/06/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2021

PORTARIA Nº 105/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora Edilamar Augusto da Silva, matricula nº 2138, portadora do CPF: 973.985.191-68, efetiva no cargo de Agente de serviços braçais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 13/03/2021 e termino em 12/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 13/03/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2021

PORTARIA Nº 106/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora Maria Joziene Bezera Rodrigues, matricula nº 2369, portadora do CPF: 973.985.191-68, efetiva no cargo de Agente de serviços braçais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 13/03/2021 e termino em 12/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 13/03/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2021

PORTARIA Nº 107/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora Veria Oliveira Vindilino, matricula nº 2148, portadora do CPF: 011.661.361-08, efetiva no cargo de Agente de serviços braçais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 18/03/2021 e termino em 17/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 18/03/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2021

PORTARIA Nº 108/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora Maria Sandola da Conceição, matricula nº 2133, portadora do CPF: 563.137.722-53, efetiva no cargo de Agente de serviços braçais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 17/03/2021 e termino em 19/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 18/03/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2021

PORTARIA Nº 109/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora Maria Neri Freitas, matricula nº 2653, portadora do CPF: 035.013.301-89, efetiva no cargo de Agente de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2021 e termino em 30/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 01/04/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 026/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO GLOBAL DE OBRA EM CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO PUBLICO NA PRAÇA JOSÉ LUIZ HOFFMANN CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS decorrente da Tomada de preços 04/2021;

Este contrato vigerá até **31/12/2021**

VALOR: R$ 203.690,47 (duzentos e três mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e sete centavos);

Nova Lacerda MT, 28 de maio de 2021.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2021

PORTARIA Nº 114/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005, 022/2005 e 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, a partir de 12/05/2021,** o servidor**SIDNEY DIAS DE JESUS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 966823 SSP/MT e CPF. 621.491.561-72, residente e domiciliada no município de Nova Lacerda-MT, **do cargo em provimento efetivo deAGENTE DE FISCALIZAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as **portarias n° 167/2016 de 01/07/2016 e termo de posse nº 011/2016 de 01/07/2016**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 12 dias do mês maio de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2021

PORTARIA Nº 110/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora Lucy Meire Valderramas da Silva, matricula nº 345, portadora do CPF: 583.148.571-49, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/03/2021 e termino em 03/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 14/03/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2021

PORTARIA Nº 111/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe** a servidora concursada abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Elevar em	Elevação de Classe
2103	*VALDIMEIRE ROSANA LINO VENANCIO*	*10/05/2021*	*C*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2021

PORTARIA Nº 113/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005, 022/2005 e 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, a partir de 12/05/2021,** a servidora**MARIA ADRIANA DE JESUS GOMES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1808547-4 SSP/MT e CPF. 017.767.271-42, residente e domiciliada Rua dos namorados, no município de Nova Lacerda-MT, do cargo em provimento efetivo de ***AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a **portarias n° 070/2015 de 31/05/2015 e termo de posse nº 017/2015 de 31/03/2015 e portaria nº 056/2021 de 16/02/2021**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 12 dias do mês maio de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2021

PORTARIA Nº 116/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Prorrogação da **Licença por motivo de doença na família** nos Termos do disposto no Artigo 146, § II, da Lei Complementar 021/2005, ao Servidor **JOSE GERALDO DE SOUZA LOPES FILHO, matrícula 1433**, pelo prazo de até 30 (trinta) dias consecutivo a partir de 14/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2021

PORTARIA Nº 115/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe** a servidora concursada abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Elevar em	Elevação de Classe
2109	*MARLENE ALVES FERREIRA MARQUES*	*14/05/2021*	*C*
95	*ROSY MEIRE ARANDA NONATO*	*14/05/2021*	*H*
733	*SELMA FERREIRA BINA*	*10/05/2021*	*F*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2021

PORTARIA Nº 112/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe** a servidora concursada abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Elevar em	Elevação de Classe
109	*OSELIA RONCONI*	*14/05/2021*	*H*
12	*ANA CLAUDIA NASCIMENTO MONTEIRO MARGARIDO*	*12/05/2021*	*H*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2021

PORTARIA Nº 100/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com os Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005 e Artigos 76 ao 79 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas			Período de gozo		
2277	CLEBER DOS SANTOS RAMOS	04/11/2019	A	03/11/2020	03/05/2021	A	01/06/2021
2154	EDER CHAGAS DE SOUZA	27/04/2018	A	26/04/2019	03/05/2021	A	01/06/2021
738	EDMILSON DA SILVA SOUZA	01/03/2019	A	28/02/2020	03/05/2021	A	01/06/2021
2163	ELKER LEAL QUEIROZ	08/05/2017	A	07/05/2018	03/05/2021	A	01/06/2021
2259	FABIANA CRISTIANINI FIUZA	01/06/2018	A	31/05/2020	03/05/2021	A	01/06/2021
2625	GABRIEL CHAGAS DE SOUZA	09/03/2020	A	08/03/2021	03/05/2021	A	01/06/2021
398	GILBERTO RINALDI	04/04/2020	A	03/04/2021	03/05/2021	A	01/06/2021
2610	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	02/03/2020	A	01/03/2021	03/05/2021	A	01/06/2021
2579	JHEMERSON NICCHIO GUALBERTO	10/01/2020	A	09/01/2021	03/05/2021	A	01/06/2021
2182	JONAS BATISTA DE SOUTO	19/08/2019	A	18/08/2020	03/05/2021	A	01/06/2021
1644	JULCIMAR JOSE DA SILVA	02/04/2019	A	01/04/2020	03/05/2021	A	01/06/2021
2141	KENNEDY MAYLLER SILVA GOMES	10/04/2020	A	09/04/2021	03/05/2021	A	01/06/2021
761	MADALENA DA SILVA FREITAS GONÇALVES	06/03/2019	A	05/03/2020	03/05/2021	A	01/06/2021
1022	MIRIAN ARAUJO	22/08/2019	A	21/08/2020	03/05/2021	A	01/06/2021
759	NORMA DE OLIVEIRA MATTOS	03/03/2018	A	02/03/2019	03/05/2021	A	01/06/2021
2188	RAFAEL LESSI FRIAS	03/11/2018	A	02/11/2019	03/05/2021	A	01/06/2021
2520	ROSINEIA DEZIDERIO ROCHA	07/03/2020	A	06/03/2021	03/05/2021	A	01/06/2021
9	ZELITA MONTEIRO PIRES	01/05/2019	A	30/04/2020	03/05/2021	A	01/06/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 26 dias do mês de abril de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2021

PORTARIA Nº 117/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005, 022/2005 e 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, a partir de 21/05/2021,** a senhora **LANA LUIZA CAMPOS VERGOPOLAN ALMEIDA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Marechal Rondon, Bairro Centro, neste município, portadora do R.G. 2313247-7 SSP/MT e CPF n.º 034.096.881-88, do cargo provimento comissionado de ***CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a **portarias n° 034/2021 de 01/02/2021**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 21 dias do mês maio de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2021

PORTARIA Nº 103/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005, 022/2005 e 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, a partir de 03/05/2021,** o servidor**IDALICIO RINALDI, brasileiro, portador do** RG. n. º 3441799-0 SSP/MT e do CPF. n.º 260.028.681-00, residente e domiciliada na BR 174 km 392 Sitio Bela vista, no município de Nova Lacerda-MT, do cargo em provimento efetivo de ***VIGIA.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as **portarias n° 092/2006 de 07/03/2006 e termo de posse nº 016/2006 de 07/03/2006**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês maio de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

ERRATA EDITAL PREGÃO ELETRONICO 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, através da Comissão de Licitação, torna publico para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do aviso de licitação PREGÃO ELETRONICO numero 006/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pagina 396, datado de 18/05/2021:

Onde se lê: 8.1.O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de R$ 267.954,14(Duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e cinqüenta e quatro reais e quatorze centavos).

Leia se: 8.1.O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de R$ 40.251,13(Quarenta mil e duzentos e cinqüenta e um reais e treze centavos).

Assim sendo, a sessão de abertura da licitação se será realizada as 09h00min horário de Brasília-DF do dia 14 de Junho de 2021, no site https://bnccompras.com/ de Nova Lacerda conforme **Art. 21 Inciso 4°**.

Nova Lacerda- MT 28 de maio de 2021.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2021

PORTARIA Nº 104/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe** a servidora concursada abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Elevar em	Elevação de Classe
2130	*PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL*	*14/05/2021*	*C*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 025/2021

Texto:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA;

OBJETO: compra 01 SMARTPHONE SANSUNG GALAXY NOTE 20 NA COR VERDE, 256 GB, 8 GB RAM, TELA INFINITA DE 6.7, CÂMERA TRIPLA, CANETA S-PEN, ANDROIDE 10 E PROCESSADOR OCTA-CORE, ATENDENDO O GABINETE decorrente da dispensa de licitação 18/2021;

VALOR:R$ **5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais);

Nova Lacerda MT, 28 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°098/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 039/2021 e autorizo a contratação da empresa **LUBRIMAQ COMERCIO DE E REPRESENTAÇÕES LTDA** com **CNPJ 27.256.151/0001-61** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS À COMBUSTÃO E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.** no valor total de **31.492,50** (**Trinta e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 28 de Maio de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LEI N°. 1.082 DE 28 DE MAIO DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre alterações da Lei Municipal n° 1.019/2019, Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal conceder Subvenção Social mediante Termo de Fomento e dá outras providências**".**

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 2° da Lei Municipal n° 1.019/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O repasse que trata esta Lei será de até R$ 72.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 6.000,00 (seis mil reais), obrigatoriamente depositados em conta específica da favorecida.

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 3° da Lei Municipal n° 1.019/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

Paragrafo Único: Considera despesas de custeio todas aquelas com dotações orçamentárias já previstas ou aprovadas em créditos adicionais, tendo por intuito atender aos gastos administrativos, ou seja: despesas com pessoal, material de consumo, serviços de terceiros e encargos diversos.

Art. 3°. Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), na seguinte dotação:

ORGÃO	05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
UNIDADE	002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	
FURNÇÃO	13 – CULTURA	
SUBFUNÇÃO	392 – DIFUSÃO CULTURARL	
PROGRAMA	0010 – PRODUÇÃO E EXPANSÃO CULTURAL	
PROJ/ATIV.	2077 – APOIO CULTURAR A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	
ELEMENTO DE DEPSPESA	33.50.43 – SUBVENÇÃO SOCIAL	R$ 48.000,00
FONTE	100.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	R$ 48.000,00

Parágrafo Único. As dotações abertas no caput, serão automaticamente inseridas nas peças orçamentárias do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021.

Art. 4º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso, III, §1º do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial da seguinte dotação:

ORGÃO	05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE	002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
FURNÇÃO	13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO	392 – DIFUSÃO CULTURARL

PROGRAMA	0010 – PRODUÇÃO E EXPANSÃO CULTURAL	
PROJ/ATIV.	1022 – CRIAÇÃO DO MUSEU E ARQUIVO PUBLICO MUNICIPAL	
ELEMENTO DE DEPSPESA	44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAENTE.	R$ 3. 500,00
FONTE	100.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	R$ 3. 500,00

ORGÃO	05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
UNIDADE	002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	
FURNÇÃO	13 – CULTURA	
SUBFUNÇÃO	392 – DIFUSÃO CULTURARL	
PROGRAMA	0010 – PRODUÇÃO E EXPANSÃO CULTURAL	
PROJ/ATIV.	1020 – REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS.	
ELEMENTO DE DEPSPESA	33.90.41 – CONTRIBUIÇÕES 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 – OUTRS SERV.PJ.	R$ 19. 500,00 R$ 1.000,00 R$ 4.500,00
FONTE	100.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	R$ 25. 000,00

ORGÃO	05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
UNIDADE	002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	
FURNÇÃO	13 – CULTURA	
SUBFUNÇÃO	392 – DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	0010 – PRODUÇÃO E EXPANSÃO CULTURAL	
PROJ/ATIV.	1019 – AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
ELEMENTO DE DEPSPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 19. 500,00
FONTE	100.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	R$ 19. 500,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Maringá – MT, 06 de maio de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 05/2021** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **ROBSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ME, CNPJ: 39.435.370/0001-97,** pelo valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 28 DE MAIO DE 2021 A 28 DE AGOSTO DE 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 28 de Maio de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 1511/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: ROBSON FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ME

CNPJ: 39.435.370/0001-97

OBJETO: ***SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, ORIENTAÇÃO, ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS PERANTE ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS, NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS***.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

VIGÊNCIA – 28 DE MAIO DE 2021 A 28 DE AGOSTO DE 2021.

Nova Monte Verde-MT, 28 de Maio de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 114/2021

PUBLIQUE-SE.

CAMARA MUNICIPAL
COMUNICADO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **Eder Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 197 e 198, da Resolução nº: 015/1996 – Regimento Interno do Legislativo Municipal, informa que:

Recebeu o Ofício nº: 472/2021/GABPRES, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, encaminhando cópia digitalizada dos processos, contendo relatórios técnicos e parecer prévio alusivos ao julgamento das **Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, relativas ao exercício de 2019**, para adoção dos trâmites legais e desencadeamento das providências regimentais cabíveis.

Informamos que todo o processo está disponível na Câmara Municipal para consulta pública e exercício do controle social de quaisquer interessados, e uma cópia impressa foi disponibilizada para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para opinar sobre a aprovação ou rejeição do parecer do Tribunal de Contas, visando propiciar aos responsáveis pelas contas o direito de apresentação das alegações possíveis em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, previsto no artigo nº: 197, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde/MT.

Publique-se, cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, em 28 de maio de 2.021.

EDER FERNANDES DA SILVA

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1.528/2021 - DE 24 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.528/2021 - DE 24 DE MAIO DE 2021.

SUMULA: "Dispõe da nomeação do Engenheiro Civil **CRISTIANO DOS SANTOS DURO** como responsável técnico e analista de projetos de engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Teodoro Filho**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de nomear Técnico Responsável para acompanhar a analise de projetos de engenharia, elaboração de projetos e fiscalização de execução de obras no Município de Nova Nazaré;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **Cristiano dos Santos Duro**, portador do CPF nº 014.416.941-02, Registro no CREA 1308018975, conforme **ART de cargo/função nº 1220210077937**, como Engenheiro Civil como Técnico Responsável para acompanhar a analise de projetos de engenharia, elaboração de projetos e fiscalização de execução de obras no Município de Nova Nazaré e com as seguintes atribuições:

a) Análise e verificação dos projetos, quanto a sua exequibilidade, antes do início e no decorrer das obras; **b)** Avaliar as possíveis interferências, desapropriações e compatibilizações necessárias à sua execução; **c)** Verificação e comparação dos quantitativos previstos em contrato com o projeto e com as condições do local da execução; **d)** Verificação das possíveis inconsistências entre o objeto contratado, os projetos e os locais de sua implantação; **e)** Dar apoio técnico na supervisão e fiscalização da execução das obras; **f)** Prestar assessoria, quando solicitado, às construtoras e/ou projetistas e no relacionamento com outros órgãos, entidades e concessionárias de serviços públicos envolvidos; **g)** Prestar assessoria especializada, quando solicitado, na análise das reivindicações das construtoras para alteração de prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas, emitindo parecer conclusivo sobre o assunto; **h)** Aprovar os locais e projetos dos canteiros de obra, bem como exigir sua manutenção durante a execução das obras; **i)** Dar apoio a gerencia de Obras Contratadas na elaboração de parecer conclusivo sobre qualquer assunto que envolva alterações nos contratos, suspensão total ou parcial dos serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, alteração de preços unitários e/ou composições de custos de novos serviços, tendo em vista o impacto nos custos e nos prazos contratuais das obras; **j)** Efetuar controle físico-financeiro dos contratos através de apontamentos de campo e da análise das medições mensais dos serviços executados pelas construtoras, em comparação com os cronogramas físico-financeiros dos contratos; **k)** Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão dos serviços das construtoras, com emissão de relatórios consubstanciados; **l)** Fiscalização da qualidade dos materiais empregados, solicitando das construtoras os ensaios e inspeções técnicas, sempre que necessário; **m)** Fiscalização da conformidade com os projetos e especificações dos equipamentos instalados. **n)** Elaboração de projetos técnicos de engenharia completos, incluindo projetos, orçamentos completos (planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição de BDI, memória de calculo) memoriais descritivos para a execução de obras no Município de Nova Nazaré-MT;

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, 24 de maio de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 24 de maio de 2021.

Kenia Cristina Campos de Azevedo Iuen

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 002/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021/PMNO DE 27 DE MAIO DE 2021.

PUBLICADOS NOS SEGUINTES JORNAIS:

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVI | N° 3.737

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 28.008 PÁGINA 104

ONDE SE LE: **168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).**

LEIA-SE: R$ 16.629,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte e nove reais)

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 034/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE INFORMATICA E AFINS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - MT.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **21 de junho de 2021**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 27 de maio de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 072/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 036/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS PINTURA INTERNAS E EXTERNAS INCLUINDO BARRADOS, PISOS ESQUADRIAS E FORROS LETREIROS E PEQUENOS REPAROS COM MASSA CORRIDA DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **22 de junho de 2021**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259

s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 27 de maio de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 072/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-Nº. 010/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 093/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Nº. 010/2021/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA NA RUA 05 DO BAIRRO JARDIM ITAMARATI NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT (OBRA REMANESCENTE). A Abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 24 de junho de 2021**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 13: horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 27 de maio de 2021.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

Presidente Da CPL

Portaria 093/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-Nº. 005/2021/PMNO

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 15/03/2021 **DATA DO TERMINO DA SESSAO**: 15/03/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA NA RUA 05 DO BAIRRO JARDIM ITAMARATI NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT (OBRA REMANESCENTE).

Não houve licitantes interessadas no certame portanto o certame em questão foi considerado **DESERTO.**

Nova Olímpia/MT, 15 de março de 2021.

ERISON BARROS CAMPOS

Presidente Da CPL

Portaria 071/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 207/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor ANDRE FELIPE CARDOSO, portador da Cédula de Identidade de nº 2.161.935-2 SSP/MT e do CPF de nº 047.727.531. 17 como Titular e a Servidora VALDIRENE SILVA SANTOS MARCONDES, portadora da Cédula de Identidade de nº 1832318-9 SSP/MT e do CPF de nº 021.177.841.94 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Regsitro de Preço conforme abaixo relacionadas:

ATA 028/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DEMANDA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

EMPRESA: CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

CNPJ Nº: 01.089.243/0001-00

ATA 029/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DEMANDA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

EMPRESA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

CNPJ Nº: 37.227.550/0001-58

ATA 030/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DEMANDA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

EMPRESA: 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTR. E EQUIP. LTDA - ME

CNPJ Nº: 04.347.124/0001-07

ATA 031/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES

DE DEMANDA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

EMPRESA: ELETRO MENDONCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ Nº: 03.806.018/0001-73

ATA 032/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DEMANDA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

EMPRESA: GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

CNPJ Nº: 29.613.043/0001-24

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/05/2021 a 26/05/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.729 de 17 de MAIO de 2021, pág. 232 E 233, referente ao seguinte ato:

CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE ANDREIA APARECIDA MARRAFÃO POPE

ONDE-SE LÊ:

Nova Santa Helena/MT, 14 de maio de 2021.

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a)

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA, Valeria Almeida Ubeda Costa, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 700/2015 e suas Leis posteriores, e, considerando a necessidade de Suplente do Conselho Tutelar para assumir temporariamente ao cargo. Conforme Edital de processo Eletivo nº 001/2019, para Cargo de Conselheiro Tutelar, Lei Federal nº 12. 696 de 25 de julho de 2013. A convocação se faz necessária devido ao afastamento da conselheira Suzane Aparecida Soares por a sua gestação, conforme direito adquirido pela Lei Nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que garante o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a pandemia. E posteriormente férias dos cinco membros do Conselho Tutelar.

Ordem, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, no prazo de 3 (três) dias, para tomar posse a partir da data acima estabelecida, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Comprovante de endereço;

8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

10 Certidão de nascimento e CPF dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

18. (uma) foto 3x4 recente;

19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) .

22. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade do Conselho Tutelar observando a legislação vigente.

Atenciosamente,

Valeria Almeida Ubeda Costa Presidente CMDCA

Presidente do CMDCA

A Ilustríssima Senhora

ANDREIA APARECIDA MARRAFÃO POPE

CPF: 583.811.021-20.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

LEIA – SÊ:

Nova Santa Helena/MT, 27 de maio de 2021.

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a)

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA, Adriano Bortolin, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 700/2015 e suas Leis posteriores, e, considerando a necessidade de Suplente do Conselho Tutelar para assumir temporariamente ao cargo. Conforme Edital de processo Eletivo nº 001/2019, para Cargo de Conselheiro Tutelar, Lei Federal nº 12. 696 de 25 de julho de 2013. A convocação se faz necessária devido ao afastamento da conselheira Suzane Aparecida Soares por a sua gestação, conforme direito adquirido pela Lei Nº 14.151,

de 12 de maio de 2021, que garante o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a pandemia. E posteriormente licença maternidade da mesma e férias dos cinco membros do Conselho Tutelar.

Ordem, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, no prazo de 3 (três) dias, para tomar posse a partir da data acima estabelecida, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Comprovante de endereço;

8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

10 Certidão de nascimento e CPF dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

18. (uma) foto 3x4 recente;

19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) .

22. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade do Conselho Tutelar observando a legislação vigente.

Atenciosamente,

Adriano Bortolin

Presidente CMDCA

A Ilustríssima Senhora

ANDREIA APARECIDA MARRAFÃO POPE

CPF: 583.811.021-20.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE

Nova Santa Helena/MT, 27 de maio de 2021.

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a)

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA, Adriano Bortolin, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 700/2015 e suas Leis posteriores, e, considerando a necessidade de Suplente do Conselho Tutelar para assumir temporariamente ao cargo. Conforme Edital de processo Eletivo nº 001/2019, para Cargo de Conselheiro Tutelar, Lei Federal nº 12. 696 de 25 de julho de 2013. A convocação se faz necessária devido ao afastamento da conselheira Suzane Aparecida Soares por a sua gestação, conforme direito adquirido pela Lei Nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que garante o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a pandemia. E posteriormente férias dos cinco membros do Conselho Tutelar.

Ordem, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, no prazo de 3 (três) dias, para tomar posse a partir da data acima estabelecida, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Comprovante de endereço;

8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

10 Certidão de nascimento e CPF dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

18. (uma) foto 3x4 recente;

19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) .

22. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade do Conselho Tutelar observando a legislação vigente.

Atenciosamente,

Adriano Bortolin

Presidente CMDCA

A Ilustríssima Senhora

ANDREIA APARECIDA MARRAFÃO POPE

CPF: 583.811.021-20.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2.021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, ANO 2021, TIPO CAMINHONETE FECHADA - SUV, CAPACIDADE PARA 7 (SETE) LUGARES, MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 2.8 CILINDRADA, TURBO DE NO MÍNIMO 16V, CÂMBIO AUTOMÁTICO, BANCOS DE COURO, NA COR PRETA**, do tipo menor preço, data de abertura dos envelopes 17/06/2.021, às 09h00-min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado, pelo endereço eletrônico licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes.

Nova Xavantina – MT, 28 de maio de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 34/2019

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e *a empresa MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA, CNPJ 27.406.174/0001-05*, com sede na Avenida Mato Grosso, Centro Empresarial Medeiros, Nova Xavantina, MT, adiante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar terceiro termo aditivo ao contrato nº 34/2019, de alteração de prazo de vigência, prazo de execução da obra e valor contratual, de conformidade com Edital de Carta Convite nº 01/2019, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica alterada de comum acordo a redação da Cláusula Terceira e da Cláusula Quarta do Contrato nº 34/2019, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A vigência contratual e prazo de execução dos serviços serão até 31 de agosto de 2021, podendo ser alterado para mais ou para menos mediante acordo entre as partes, nos termos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Receberá o CONTRATADO pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a importância de R$ 170.820,00(cento e setenta mil, oitocentos e vinte reais), acrescidos de mais R$ 66.430,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais) a serem pagos em parcelas mensais de R$ 9. 490,00(nove mil, quatrocentos e noventa reais), após a prestação dos serviços, sempre considerando a disponibilidade de caixa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 34/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 28 de maio de 2021.

JOAO MACHADO NETO - Bang

Prefeito Municipal

MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA

PAULO PAZETO MEDEIROS

Contratada

TERMO DE DISTRATO - REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 79/2012

TERMO DE DISTRATO

REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 79/2012

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr.**JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr. (a) **ELOENE RODRIGUES PIMENTEL,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 3664,** inscrito(a) no **CPF/MF** nº 014.083.701.90 e no **RG n.º** 1759599-1 **SSP/**MT**,** na qualidade de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) DISTRATADO (A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado **a pedido** o Contrato de trabalho por tempo indeterminado de número **79/2012,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **31 de maio de 2021**.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO**(**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, **31 de maio de 2021**.

JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ELOENE RODRIGUES PIMENTEL

Distratado (a)

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DA VISTORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

COMUNICADO

Em atendimento à decisão do Presidente da Comissão de processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 922/2021, a qual suspende o Pregão Presencial nº 15/2021 – Processo Administrativo de Compras e Contratações 028/2021, é que **COMUNICO** o cancelamento da Vistoria nos Veículos das Empresas com propostas vencedoras no referido Certame.

Nova Xavantina-MT, 28 de maio de 2021.

MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 014/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 018/2021

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Eletrônico 014/2021, cujo **objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares e câmara refrigerada para vacinas,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras do certame conforme segue: **Adovandro Luiz Fraporti EPP,** inscrita no **CNPJ: 07.554.943/0001-05,** com valor total **R$ 24.160,00** para os **Item 10, 11, 12, 13, 16, 18** e **20; Ana Maria Pires Belem - ME,** inscrita no **CNPJ 04.360.651/0001-43,** com valor total de **R$ 41.734,00** para os **Itens 04, 14,** e **15; C E Carvalho Comercial - ME,** inscrita no **CNPJ: 24.864.422/0001-73,** com valor total de **R$ 34.675,00** para os **itens 03, 05, 06** e **08; Cirúrgica Gonçalves Ltda. - EPP,** inscrita no **CNPJ: 15.371.628/0001-70,** com valor total de **R$ 6.836,00,** para os **itens 02** e **09; Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 07.626.776/0001-60,** com valor total de **R$ 2.550,00,** para o **item 17; Indrel Industria de Refrigeração Londrinense Ltda.,** Inscrita no **CNPJ: 78.589.504/0001-86**, com valor total de **R$ 10.820,00** para o **item 01.** Os **Itens 07** e **19** foram declarados **fracassados** e o **Item 21** foi **revogado.** Maiores informações nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 28 de maio de 2021.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

LEI MUNICIPAL Nº 1.333, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a criação da SEMTRAN, órgão Municipal executivo de Trânsito e/ou Rodoviário e da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte MT, Sr. Silvano Pereira Neves, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, vinculado à secretaria, de Infra Estrutura.

Art. 2º Compete ao Secretaria Municipal de Trânsito - SEMTRAN:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;

VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 da Lei nº 9.503/1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo CETRAN;

XX - Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado.

XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação.

Art. 3º O SEMTRAN, deverá implementar, por meios próprios, conforme estrutura de trabalho disponível ou parceria com entes conveniados, o desenvolvimento das seguintes atividades:

I. Engenharia de Trânsito e Sinalização;

II. Fiscalização de Trânsito, Controle de Tráfego e Administração das vias abertas a circulação;

III. Educação de Trânsito;

IV. Controle e Análise de Estatística de Trânsito;

Art. 4º Ao COORDENADOR dirigente máximo do órgão municipal executivo de trânsito e/ou rodoviário compete:

I. a administração e gestão da SEMTRAN, implementando planos, programas e projetos;

II. o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Art. 5º As atividades de Engenharia de Trânsito e Sinalização a serem implementadas pela SEMTRAN, se referem às atividades relacionadas a:

I. planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viários;

II. planejar o sistema de circulação viária do município;

III. dar início a estudos de viabilidade técnica para a implantação do projetos de trânsito;

IV. integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

V. elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;

VI. acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.

Art. 6º As atividades de Fiscalização de Trânsito, Controle de Tráfego e Administração das vias abertas a circulação a serem implementadas pelo SEMTRAN, se referem às atividades relacionadas a:

I. administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

II. administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

III. controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

IV. controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

V. operar em segurança nas escolas;

VI. operar em rotas alternativas;

VII. operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

VIII. operar a sinalização conforme necessidades de reformas e deficiências na sinalização do município.

Art. 7º As atividades de Educação para o Trânsito a serem implementadas pelo SEMTRAN, se referem às atividades relacionadas a:

I. promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

II. promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 8º As atividades de Controle e Análise de Estatística de Trânsito a serem implementadas pelo (nome do órgão executivo municipal de trânsito ou subdivisão), se referem às atividades relacionadas a:

I. coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

II. controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;

III. controlar os veículos registrados e licenciados no município;

IV. elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 10º Fica criado no Município de Novo Horizonte do Norte / MT uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo SEMTRAN, criado nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

Art. 11º A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I. 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II. 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III. 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

§ 2º É facultada à suplência;

§ 3º É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE.

Art. 12º A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito e/ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prever a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

Art. 13º A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução CONTRAN 357/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 14º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 15º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte -MT, 28 de maio 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos recicláveis secos, residenciais e comerciais na zona urbana no município de Novo Horizonte do Norte - MT.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a contratação por dispensa de licitação a empresa **Angélica de Araújo Souza - MEI,** inscritano **CNPJ: 41.072.336/0001-47,** no valor mensal de **R$ 800,00 (oitocentos reais)** e valor total de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, pelo período de 12 meses, tudo de acordo com os documentos do processo de dispensa de licitação. **RATIFICO** a presente dispensa, nos termos da empresa vencedora, conforme inciso II Art. 24, da lei 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 28 de maio de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 015/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	*Empresa **ANTONIO DIRSON HERMES EIRELI(HERMES ASSESSORIA TRIBUTARIA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 14. 744.570/0001-09, estabelecida à rua vinte oito, n. 4.518, centro setor central, na cidade de Matupá, CEP: 78.525-000, neste ato representada por seu proprietário o sr. Antônio Dirson Hermes, brasileiro, empresário, portador do cédula de identidade RG nº 1.019.686 SSP/SC inscrita no CPF sob o nº 425.361. 899-53, residente e domiciliado na rua deputado Sebastião Alves Junior, n.101,apto.02. CEP: 78.525-000, na cidade de MATUPÁ/MT, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 090/2021** e dispositivos da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.*
Objeto	*Prestação de serviços técnicos especializados para levantamento do índice preliminar dos municípios sobre o ICMS e ITR, visando o aumento da arrecadação Municipal interna e controle de notas de entrada, saída e emissão de Gia de produtores.*
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R$36.000,00(trinta e seis mil reais), a ser pago conforme requisitado pela Prefeitura de Novo Mundo – MT.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 27/05/2021 até dia 27/05/2022 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	0162-04.003.04.129.0002.2123.3390.39.00.00.00 ***Secretaria de Finanças***
	DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 090/2021

Novo Mundo/MT, 07 de maio 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 116/2021 CACS/FUNDEB

PORTARIA Nº 116/2021

De 05 de maio de 2021.

"Dispõe sobre nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social CACS/ FUNDEB e dá outras providencias"

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo. 1º - NOMEAR para compor o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social CACS / FUNDEB**, vigente até 31/12/2022, conforme Lei Municipal nº 515/2021 de 26 de abril de 2021, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Maria Aparecida Ferreira Bessa

RG : 12986151

CPF : 703.557.701.72

Suplente: Chaiane Squena Vicente

RG: 1393510-0

CPF : 015.045.231.48

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Titular: Denise Bortolozo Dalazen

RG : 35661379

CPF : 534.183.109.82

Suplente: Alisson Tizzo Maltezzo

RG: 18897380

CPF : 047.386.541.60

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Maria Cecilia Sconhetzki Magnani

RG : 5.547.454-0

CPF : 004.564.489-69

Suplente: Maria Rosa Leite

RG: 865636

CPF : 537.919.831-72

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular: Simone Pereira da Silva

RG : 3030869-0

CPF : 767.023.911.53

Suplente: Luzia Soboleski

RG: 14592304

CPF: 001.612.371.93

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Isaque Vitor Rodrigues Gomieri

RG : 58.445.138-6 SSP/SP

CPF : 481.753.178-92

Titular: Kamilla Gabriella Feitosa Cardoso

RG : 2910206-5 SESP/MT

CPF : 070.135.851-30

Suplente: Eliaquim Alves Miguel

RG: 3441186-0 SESP/MT

CPF : 081.612.151-62

Suplente: Pâmola Vitória Zambiai Valsoler

RG: 3277443-5 SSP/MT

CPF : 062.358.611-84

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS - ADMINISTRATIVOS DAS ESCO1AS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Joelma Feitosa de Sousa Rosas

RG : 13414038

CPF : 914.584.391-00

Suplente: Jozenette de Fatima Rodrigues Mendes

RG: 3320019-0

CPF : 021.426.226-56

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE A1UNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

Titular: Luana Baranoski Ferreira da Silva

RG : 2258567-2 SEJ/SP

CPF : 038.597.151-60

Titular: Adriana Rodrigues da Silva

RG : 2018592-8 SSP/MT

CPF : 035.068.071-02

Suplente: Andreia Pereira Rodrigues

RG: 18022939-6 SSP/MT

CPF : 038.772.151-73

Suplente: Edna Rodrigues da Silva Pedrete

RG: 69888-2 SSP/RO

CPF : 667.740.632-68

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Valdenice Antonio de Almeida

RG : 13360825

CPF : 550.789.901.00

Suplente: Juzehilda dos Santos Fonseca

RG: 12519952

CPF : 650.526.501.59

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Rosana Lopes Biazoto

RG : 1517496-4

CPF : 000.941.571.89

Suplente: Nilsa Mickelon Dalazen

RG: 0528608-5

CPF : 344.734.671.04

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Elcione Ferreira de Souza

RG : 15343286

CPF : 377.367.791-04

Suplente: José Morais

RG : 1671104-1

CPF : 307.191.789-91

Titular: Luciana Daufenbach Ferreira

RG: 28399960-9

CPF : 006.927.159-32

Suplente: Juliana Daufenbach

RG: 14.680.639-2

CPF : 024.965.071-19

REPRESENTANTES DA ESCOLA RURAL:

Titular: Agnaldo Machado dos Santos

RG : 1464798-2

CPF : 019.580.771-51

Suplente: Maria Elisangela de Almeida

RG: 1211714-5

CPF : 949.630.371-49

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 05 de maio de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT, neste ato representada por sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **15/06/2021**, às 08H00, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO (PLACAS) E LIMITADOR DE GRAMA PARA RECUPERAÇÃO DE CANTEIROS, PÁTIOS PÚBLICOS E ENTORNO DO LAGO MUNICIPAL**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 28 de maio de 2021.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial nº 012/2021** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 28 de maio de 2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram vencedoras do citado certame as seguintes licitantes: **NORTÃO COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI** com o valor de **R$ 136.154,60** (cento e trinta e seis mil e cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), **PNEUS BARBOSA LTDA** com o valor de **R$ 594.864,00** (quinhentos e noventa e quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro Reais), **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA com o valor de R$ 864.631,20** (oitocentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos).Assim por terem apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

Novo Mundo MT, 28 de maio de 2021.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 PROCESSO Nº 022/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PROCESSO Nº 022/2021

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 005/2021, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **29 de Abril de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT". Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:**

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA COMERCIO – ME.	22.675.153/ 0001-71	137	R$ 438. 590,70

VALOR TOTAL R$ 438.590,70 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)**.**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **28 de Maio de 2021.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 PROCESSO Nº 034/2021

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROCESSO Nº 034/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30mim até às 09h: 00 min do dia **11 de Junho de 2021**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 31 de Maio de 2021.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT"

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogada a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia **11 de Junho de 2021**, ás 14: 00 horas (Horário de Brasília), no mesmo local. **O mesmo encontra-se disponível no site:** www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio – MT, 28 de maio de 2021.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA N° 209 DE 28 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N° 209 DE 28 DE MAIO DE 2021

"NOMEAR FISCAIS DE AQUISIÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga – MT, nos termos da Lei 8.666/93, composta pelos seguintes membros:

- Gabinete do Prefeito

GUILHERME SENTCHIK RITTER - inscrito no CPF nº 091.157929-00.

- Secretaria de Agricultura

ANGELA CRISTINA DE MELO - inscrita no CPF nº 665.994.900-34. VITORIA GABRIELI LIMA CROCCO - inscrita no CPF nº 060.547.231-90.

- Secretaria de Trabalho e Assistência Social

ANGELA MARIA SANTOS DIAS - inscrita no CPF nº 039.268.121-84.

- Secretaria de Educação e Cultura

VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS - inscrita no CPF nº 581.90.221-68.

- Secretaria de Finanças

VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV - inscrito no CPF nº 051.029.551-79. ROSANGELA QUEIROZ MARTINS – inscrita no CPF nº 935.633.291-68.

- Secretaria de Administração e Planejamento

ERICA DOMINGOS DOS SANTOS, **inscrita no CPF nº 026.441.841-77.**

- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

DERICK SALES DUARTE - inscrito no CPF nº 038.336.361-65.

- Secretaria de Transportes

EMERSON CESAR MORETTO - inscrito no CPF nº 021.315.401-32.

- Secretaria de Meio Ambiente, Indústria e Comércio Turismo e Regularização Fundiária

JONH LENO COELHO DA SILVA - inscrito no CPF nº 027.925.961-12.

- Secretaria de Esportes e Lazer

JOÃO BOSCO ALVES DE LIMA - inscrito no CPF nº 429.332.691-04. RONALDO FERREIRA DOS SANTOS - - inscrito no CPF nº 429.332.691-04.

- Secretaria de Saúde

OSCALINO PEREIRA DE OLIVEIRA - inscrito no CPF nº 320.328.701-34.

- Assessoria Jurídica e Ouvidoria Municipal

GUSTAVO MIRANDA DE FARIA - inscrito no CPF nº 054.531.471-21.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. Portaria n. 199 de 18 de maio de 2021 e as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 28 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 49/2018

Onde se lê:

Aditivo nº 03 ao Contrato 49/2018 - Processo da Dispensa de Licitação Nº 09/2018 – LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Paranatinga; LOCADOR: DAIANI DELA JUSTINA, CPF: 039.143.121-81. Objeto: Locação de Imóvel localizado na Avenida Brasil, nº 1.929, Região Central, Paranatinga – MT, medindo o piso superior Aproximadamente 120,30 M2 e o piso inferior área total de 267,89 M2, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, atendendo as necessidades dos Departamentos do Procon, Patrimônio, Arquivo Morto, Controladoria, Junta Militar e Secretarias de Meio Ambiente e Agricultura, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93. Do valor mensal R$: 6.492,65 (seis mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos) O contrato foi reajustado em 8,65% do valor mensal conforme parecer jurídico. Do valor Global R$: 77. 911,80 (setenta e sete mil e novecentos e onze reais e oitenta centavos). Vigência: 21/05/2021 a 20/05/2020. Departamento de Licitações e Contratos, em 21 de maio de 2021.

Leia se:

Aditivo nº 03 ao Contrato 49/2018 - Processo da Dispensa de Licitação Nº 09/2018 – LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Paranatinga; LOCADOR: DAIANI DELA JUSTINA, CPF: 039.143.121-81. Objeto: Locação de Imóvel localizado na Avenida Brasil, nº 1.929, Região Central, Paranatinga – MT, medindo o piso superior Aproximadamente 120,30 M2 e o piso inferior área total de 267,89 M2, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, atendendo as necessidades dos Departamentos do Procon, Patrimônio, Arquivo Morto, Controladoria, Junta Militar e Secretarias de Meio Ambiente e Agricultura, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93. Do valor mensal R$: 6.492,65 (seis mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos) O contrato foi reajustado em 8,65% do valor mensal conforme parecer jurídico. Do valor Global R$: 77. 911,80 (setenta e sete mil e novecentos e onze reais e oitenta centavos). Vigência: 21/05/2021 a 20/05/2022. Departamento de Licitações e Contratos, em 28 de maio de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 210 DE 28 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 210 DE 28 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. LARIANO CICERO DA CRUZ**, Matrícula 1286, portador do RG sob o nº 1485776-6 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.185.111-08, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS"**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/06/2021 À 29/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 28 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 2º BIMESTRE - 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.210.800,00	87.809.638,02	14.792.030,51	16,85	29.814.671,68	33,95	57.994.966,34
RECEITAS CORRENTES	79.101.798,50	81.981.054,12	14.792.030,51	18,04	28.962.602,91	35,33	53.018.451,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.267.500,00	10.267.500,00	1.956.530,93	19,06	4.171.554,58	40,63	6.095.945,42
Impostos	9.792.000,00	9.792.000,00	1.761.777,53	17,99	3.774.029,57	38,54	6.017.970,43
Taxas	475.500,00	475.500,00	194.753,40	40,96	397.525,01	83,60	77.974,99
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.345.300,00	3.345.300,00	736.875,85	22,03	1.354.207,60	40,48	1.991.092,40
Contribuições Sociais	2.145.300,00	2.145.300,00	529.520,99	24,68	914.859,02	42,64	1.230.440,98
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.200.000,00	1.200.000,00	207.354,86	17,28	439.348,58	36,61	760.651,42
RECEITA PATRIMONIAL	450.000,00	575.590,65	24.992,86	4,34	32.182,98	5,59	543.407,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	445.000,00	570.590,65	24.678,66	4,33	31.861,24	5,58	538.729,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	314,20	6,28	321,74	6,43	4.678,26
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.984.354,36	67.738.019,33	12.068.039,65	17,82	23.394.571,69	34,54	44.343.447,64
Transferências da União e de suas Entidades	24.725.108,08	27.142.954,66	3.360.142,64	12,38	7.654.476,86	28,20	19.488.477,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.959.246,28	27.295.064,67	5.852.249,88	21,44	10.258.609,56	37,58	17.036.455,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.300.000,00	13.300.000,00	2.855.647,13	21,47	5.481.485,27	41,21	7.818.514,73
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.644,14	3.644,14	5.591,22	153,43	10.086,06	276,77	-6.441,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.200,00	2.200,00		0,00		0,00	2.200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	1.444,14	1.444,14	5.591,22	387,17	10.086,06	698,41	-8.641,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.109.001,50	5.828.583,90	0,00	0,00	852.068,77	14,62	4.976.515,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.109.001,50	5.828.583,90	0,00	0,00	852.068,77	14,62	4.976.515,13
Transferências da União e de suas Entidades	2.109.001,50	2.227.795,67		0,00	677.068,77	30,39	1.550.726,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.600.788,23		0,00	175.000,00	4,86	3.425.788,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.749.200,00	2.749.200,00	529.845,21	19,27	1.033.081,68	37,58	1.716.118,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	83.960.000,00	90.558.838,02	15.321.875,72	16,92	30.847.753,36	34,06	59.711.084,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	83.960.000,00	90.558.838,02	15.321.875,72	16,92	30.847.753,36	34,06	59.711.084,66
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	83.960.000,00	90.558.838,02	15.321.875,72	16,92	30.847.753,36	34,06	59.711.084,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	79.217.800,00	89.184.380,28	18.514.206,60	36.381.183,32	52.803.196,96	14.756.659,38	28.568.986,72	60.615.393,56	23.968.261,33	0,00
DESPESAS CORRENTES	73.653.485,88	82.079.423,67	17.964.080,02	34.742.459,00	47.336.964,67	14.619.206,77	27.370.264,19	54.709.159,48	22.797.022,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.980.535,99	39.550.555,63	9.254.441,61	18.156.155,49	21.394.400,14	9.254.646,61	18.153.280,43	21.397.275,20	14.651.231,48	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.659.949,89	42.515.868,04	8.709.638,41	16.586.303,51	25.929.564,53	5.364.560,16	9.216.983,76	33.298.884,28	8.145.790,62	
DESPESAS DE CAPITAL	5.514.314,12	7.054.956,61	550.126,58	1.638.724,32	5.416.232,29	137.452,61	1.198.722,53	5.856.234,08	1.171.239,23	0,00
INVESTIMENTOS	5.215.314,12	6.855.956,61	536.963,22	1.607.472,08	5.248.484,53	124.289,25	1.167.470,29	5.688.486,32	1.139.986,99	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	299.000,00	199.000,00	13.163,36	31.252,24	167.747,76	13.163,36	31.252,24	167.747,76	31.252,24	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.790.200,00	2.905.700,00	543.237,93	1.079.973,55	1.825.726,45	543.576,73	1.079.973,55	1.825.726,45	798.019,74	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.008.000,00	92.090.080,28	19.057.444,53	37.461.156,87	54.628.923,41	15.300.236,11	29.648.960,27	62.441.120,01	24.766.281,07	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	82.008.000,00	92.090.080,28	19.057.444,53	37.461.156,87	54.628.923,41	15.300.236,11	29.648.960,27	62.441.120,01	24.766.281,07	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	82.008.000,00	92.090.080,28	19.057.444,53	37.461.156,87		15.300.236,11	29.648.960,27		24.766.281,07	0,00
RESERVA DO RPPS	1.952.000,00	1.952.000,00			1.952.000,00			1.952.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.749.200,00	2.749.200,00	529.845,21	19,27	1.033.081,68	37,58	1.716.118,32
RECEITAS CORRENTES	2.749.200,00	2.749.200,00	529.845,21	19,27	1.033.081,68	37,58	1.716.118,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.749.200,00	2.749.200,00	529.845,21	19,27	1.033.081,68	37,58	1.716.118,32
Contribuições Sociais	2.749.200,00	2.749.200,00	529.845,21	19,27	1.033.081,68	37,58	1.716.118,32
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.790.200,00	2.905.700,00	543.237,93	1.079.973,55	1.825.726,45	543.576,73	1.079.973,55	1.825.726,45	798.019,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.790.200,00	2.905.700,00	543.237,93	1.079.973,55	1.825.726,45	543.576,73	1.079.973,55	1.825.726,45	798.019,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.790.200,00	2.905.700,00	543.237,93	1.079.973,55	1.825.726,45	543.576,73	1.079.973,55	1.825.726,45	798.019,74	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.169.800,00	91.136.380,28	18.514.206,60	36.381.183,32	97,12	54.755.196,96	14.756.659,38	28.568.986,72	96,36	62.567.393,56	0,00
Legislativa	3.459.360,99	3.459.360,99	631.733,84	1.231.073,05	3,29	2.228.287,94	653.907,32	1.182.336,88	3,99	2.277.024,11	0,00
Ação Legislativa	3.459.360,99	3.459.360,99	631.733,84	1.231.073,05	3,29	2.228.287,94	653.907,32	1.182.336,88	3,99	2.277.024,11	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	9.659.524,89	11.192.617,40	2.195.284,62	4.860.683,83	12,98	6.331.933,57	2.067.627,25	4.163.606,18	14,04	7.029.011,22	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	6.411.624,89	6.908.767,76	1.328.001,80	3.201.712,00	8,55	3.707.055,76	1.378.404,48	2.842.646,36	9,59	4.066.121,40	
Administração Financeira	2.254.900,00	3.303.869,64	709.189,77	1.263.540,39	3,37	2.040.329,25	503.316,82	938.935,12	3,17	2.364.934,52	
Controle Interno	174.000,00	179.000,00	37.732,94	86.328,03	0,23	92.671,97	37.732,94	86.328,03	0,29	92.671,97	
Normatização e Fiscalização	30.000,00	11.980,00			0,00	11.980,00			0,00	11.980,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Administração de Receitas	769.000,00	769.000,00	120.360,11	309.103,41	0,83	459.896,59	148.173,01	295.696,67	1,00	473.303,33	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	3.777.300,00	4.662.695,50	650.662,47	1.895.580,82	5,06	2.767.114,68	658.799,21	1.106.102,92	3,73	3.556.592,58	0,00
Assistência ao Idoso	712.100,00	712.100,00	157.534,14	294.273,41	0,79	417.826,59	119.644,33	248.579,44	0,84	463.520,56	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	560.200,00	570.200,00	149.886,06	264.849,98	0,71	305.350,02	113.720,89	202.534,48	0,68	367.665,52	
Assistência Comunitária	1.966.000,00	2.841.395,50	252.818,02	1.141.281,30	3,05	1.700.114,20	366.115,82	560.940,77	1,89	2.280.454,73	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	539.000,00	539.000,00	90.424,25	195.176,13	0,52	343.823,87	59.318,17	94.048,23	0,32	444.951,77	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	2.933.000,00	2.933.000,00	303.378,71	725.420,35	1,94	2.207.579,65	360.354,59	653.597,47	2,20	2.279.402,53	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.933.000,00	2.933.000,00	303.378,71	725.420,35	1,94	2.207.579,65	360.354,59	653.597,47	2,20	2.279.402,53	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	17.180.900,00	20.658.331,88	5.611.015,74	11.730.974,39	31,32	8.927.357,49	4.743.786,69	9.801.982,65	33,06	10.856.349,23	0,00
Atenção Básica	5.014.200,00	6.057.574,23	1.685.119,11	3.177.330,87	8,48	2.880.243,36	1.461.892,65	2.812.739,05	9,49	3.244.835,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.076.100,00	11.154.117,16	3.018.629,32	6.809.003,98	18,18	4.345.113,18	2.604.018,20	5.593.320,88	18,87	5.560.796,28	
Suporte Profilático e Terapêutico	230.000,00	381.640,49	57.130,94	121.976,48	0,33	259.664,01	57.130,94	121.976,48	0,41	259.664,01	
Vigilância Sanitária	860.100,00	904.300,00	199.409,94	477.769,81	1,28	426.530,19	179.187,60	388.202,87	1,31	516.097,13	
Vigilância Epidemiológica	27.000,00	57.000,00	20.442,64	39.844,17	0,11	17.155,83	2.355,89	19.401,53	0,07	37.598,47	
Alimentação e Nutrição	175.000,00	178.700,00	56.127,74	127.112,36	0,34	51.587,64	56.127,74	127.112,36	0,43	51.587,64	
FU10 - Administração Geral	1.798.500,00	1.925.000,00	574.156,05	977.936,72	2,61	947.063,28	383.073,67	739.229,48	2,49	1.185.770,52	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	25.448.314,12	26.524.885,31	3.737.623,59	7.412.826,35	19,79	19.112.058,96	3.089.950,55	6.132.811,97	20,68	20.392.073,34	0,00
Ensino Fundamental	18.005.714,12	19.004.214,12	2.372.877,25	4.821.866,52	12,87	14.182.347,60	2.033.688,51	4.141.234,72	13,97	14.862.979,40	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	1.000.000,00	1.000.000,00			0,00	1.000.000,00			0,00	1.000.000,00	
Educação Infantil	4.007.000,00	4.125.071,19	791.592,88	1.549.135,35	4,14	2.575.935,84	735.979,03	1.463.308,05	4,94	2.661.763,14	
Educação de Jovens e Adultos	152.100,00	152.100,00	15.201,94	31.112,30	0,08	120.987,70	15.201,94	31.112,30	0,10	120.987,70	
Educação Especial	497.200,00	497.200,00	100.675,60	189.869,52	0,51	307.330,48	86.107,47	172.779,22	0,58	324.420,78	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	873.300,00	933.300,00	165.096,02	528.662,76	1,41	404.637,24	115.680,36	221.084,44	0,75	712.215,56	
FU12 - Demais Subfunções	913.000,00	813.000,00	292.179,90	292.179,90	0,78	520.820,10	103.293,24	103.293,24	0,35	709.706,76	
Cultura	281.100,00	226.100,00	7.241,44	40.787,69	0,11	185.312,31	6.825,87	20.344,97	0,07	205.755,03	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	182.000,00	125.000,00	1.016,50	8.634,80	0,02	116.365,20	1.016,50	8.634,80	0,03	116.365,20	
FU13 - Administração Geral	99.100,00	101.100,00	6.224,94	32.152,89	0,09	68.947,11	5.809,37	11.710,17	0,04	89.389,83	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	8.482.000,00	9.101.961,62	3.498.697,35	5.340.744,44	14,26	3.761.217,18	1.612.892,92	2.834.497,62	9,56	6.267.464,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.180.000,00	1.400.961,62	129.987,93	373.764,64	1,00	1.027.196,98	102.765,49	172.342,54	0,58	1.228.619,08	
Serviços Urbanos	6.120.000,00	7.516.000,00	3.319.298,88	4.867.437,50	12,99	2.648.562,50	1.463.107,91	2.566.701,05	8,66	4.949.298,95	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	182.000,00	185.000,00	49.410,54	99.542,30	0,27	85.457,70	47.019,52	95.454,03	0,32	89.545,97	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	260.000,00	260.000,00	4.018,04	4.018,04	0,01	255.981,96	4.018,04	4.018,04	0,01	255.981,96	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	240.000,00	240.000,00	4.018,04	4.018,04	0,01	235.981,96	4.018,04	4.018,04	0,01	235.981,96	
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	70.000,00			0,00	70.000,00			0,00	70.000,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Promoção Comercial	7.000,00	7.000,00			0,00	7.000,00			0,00	7.000,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	25.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	6.041.100,00	8.650.227,58	1.478.501,08	2.573.433,23	6,87	6.076.794,35	1.432.614,52	2.401.408,57	8,10	6.248.819,01	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	5.805.000,00	8.390.127,58	1.428.500,73	2.475.462,48	6,61	5.914.665,10	1.382.614,17	2.303.437,82	7,77	6.086.689,76	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	236.100,00	260.100,00	50.000,35	97.970,75	0,26	162.129,25	50.000,35	97.970,75	0,33	162.129,25	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.234.200,00	1.154.200,00	382.886,36	534.388,89	1,43	619.811,11	112.719,06	237.027,21	0,80	917.172,79	0,00
Desporto de Rendimento	30.000,00	224.000,00	223.917,85	223.917,85	0,60	82,15			0,00	224.000,00	
Desporto Comunitário	20.000,00	7.000,00			0,00	7.000,00			0,00	7.000,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	1.184.200,00	923.200,00	158.968,51	310.471,04	0,83	612.728,96	112.719,06	237.027,21	0,80	686.172,79	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	309.000,00	209.000,00	13.163,36	31.252,24	0,08	177.747,76	13.163,36	31.252,24	0,11	177.747,76	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	309.000,00	209.000,00	13.163,36	31.252,24	0,08	177.747,76	13.163,36	31.252,24	0,11	177.747,76	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	2.002.000,00	2.002.000,00				2.002.000,00				2.002.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.790.200,00	2.905.700,00	543.237,93	1.079.973,55	2,88	1.825.726,45	543.576,73	1.079.973,55	3,64	1.825.726,45	
TOTAL (III) = (I + II)	83.960.000,00	94.042.080,28	19.057.444,53	37.461.156,87	100,00	56.580.923,41	15.300.236,11	29.648.960,27	100,00	64.393.120,01	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.790.200,00	2.905.700,00	543.237,93	1.079.973,55	2,88	1.825.726,45	543.576,73	1.079.973,55	3,64	1.825.726,45	0,00
Legislativa	80.000,00	80.000,00	20.448,62	39.550,17	0,11	40.449,83	20.448,62	39.550,17	0,13	40.449,83	0,00
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	20.448,62	39.550,17	0,11	40.449,83	20.448,62	39.550,17	0,13	40.449,83	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	185.100,00	244.100,00	44.084,07	85.268,09	0,23	158.831,91	44.084,07	85.268,09	0,29	158.831,91	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	95.100,00	117.100,00	18.337,83	37.682,75	0,10	79.417,25	18.337,83	37.682,75	0,13	79.417,25	
Administração Financeira	70.000,00	107.000,00	22.350,84	40.812,73	0,11	66.187,27	22.350,84	40.812,73	0,14	66.187,27	
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	3.395,40	6.772,61	0,02	13.227,39	3.395,40	6.772,61	0,02	13.227,39	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	129.000,00	129.000,00	22.333,73	41.626,83	0,11	87.373,17	22.333,73	41.626,83	0,14	87.373,17	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	4.095,82	8.394,37	0,02	21.605,63	4.095,82	8.394,37	0,03	21.605,63	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	657,96	1.316,40	0,00	3.683,60	657,96	1.316,40	0,00	3.683,60	
Assistência Comunitária	90.000,00	90.000,00	14.370,09	28.205,99	0,08	61.794,01	14.370,09	28.205,99	0,10	61.794,01	
FU08 - Administração Geral	4.000,00	4.000,00	3.209,86	3.710,07	0,01	289,93	3.209,86	3.710,07	0,01	289,93	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	1.790,95	2.687,66	0,01	12.312,34	1.790,95	2.687,66	0,01	12.312,34	0,00
Previdência Básica	15.000,00	15.000,00	1.790,95	2.687,66	0,01	12.312,34	1.790,95	2.687,66	0,01	12.312,34	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	1.055.000,00	1.055.000,00	218.571,91	433.910,33	1,16	621.089,67	218.571,91	433.910,33	1,46	621.089,67	0,00
Atenção Básica	485.000,00	485.000,00	99.494,48	197.646,25	0,53	287.353,75	99.494,48	197.646,25	0,67	287.353,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	450.000,00	450.000,00	89.413,48	174.348,22	0,47	275.651,78	89.413,48	174.348,22	0,59	275.651,78	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	70.000,00	15.403,53	31.894,63	0,09	38.105,37	15.403,53	31.894,63	0,11	38.105,37	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	14.260,42	30.021,23	0,08	19.978,77	14.260,42	30.021,23	0,10	19.978,77	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	1.144.100,00	1.144.100,00	192.569,46	393.965,72	1,05	750.134,28	192.908,26	393.965,72	1,33	750.134,28	0,00
Ensino Fundamental	810.000,00	810.000,00	135.302,29	274.753,25	0,73	535.246,75	135.302,29	274.753,25	0,93	535.246,75	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	282.000,00	282.000,00	48.629,33	102.658,12	0,27	179.341,88	48.968,13	102.658,12	0,35	179.341,88	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	1.360,60	2.949,24	0,01	7.050,76	1.360,60	2.949,24	0,01	7.050,76	
Educação Especial	22.100,00	22.100,00	4.220,86	8.040,17	0,02	14.059,83	4.220,86	8.040,17	0,03	14.059,83	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	3.056,38	5.564,94	0,01	14.435,06	3.056,38	5.564,94	0,02	14.435,06	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	104.000,00	160.500,00	30.394,51	56.220,69	0,15	104.279,31	30.394,51	56.220,69	0,19	104.279,31	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	100.000,00	156.000,00	27.159,33	51.757,76	0,14	104.242,24	27.159,33	51.757,76	0,17	104.242,24	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	4.000,00	4.500,00	3.235,18	4.462,93	0,01	37,07	3.235,18	4.462,93	0,02	37,07	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	52.000,00	52.000,00	8.940,62	18.345,58	0,05	33.654,42	8.940,62	18.345,58	0,06	33.654,42	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	45.000,00	45.000,00	8.404,06	17.275,33	0,05	27.724,67	8.404,06	17.275,33	0,06	27.724,67	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	7.000,00	7.000,00	536,56	1.070,25	0,00	5.929,75	536,56	1.070,25	0,00	5.929,75	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	24.000,00	24.000,00	4.104,06	8.398,48	0,02	15.601,52	4.104,06	8.398,48	0,03	15.601,52	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	24.000,00	24.000,00	4.104,06	8.398,48	0,02	15.601,52	4.104,06	8.398,48	0,03	15.601,52	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 211 DE 28 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 211 DE 28 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, à servidora**Sra. EDINA CRISTINA SANTOS DO AMARAL**, Matrícula 2307, portadora do RG sob o nº 1048107-9 SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 768.069.441-91, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de 01 de junho de 2021.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 28 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DE INSTALAÇÃO

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos vinte e sete (27) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (2021), foi instalada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº. 208/2020, de 26 de maio de 2021, publicada no dia 27 de maio de 2021,no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **DENI MARTINS BORGES**, **GUSTAVO MIRANDA DE FARIA e LUCIANE MARIA THOMAZ**, Presidente e Membros, respectivamente, tendo como secretário designado, o servidor **GUSTAVO MIRANDA DE FARIA,** em umas das salas do ESF V Vista Alegre, situada na Rua Foz do Iguaçu, S/N, Vista Alegre, neste munícipio, objetivando apurar atos de descumprimentos do artigo 203 e artigo 204 da Lei 024/1997, praticado pelo (a) Senhor (a) **CLEITON MIGUEL SCHNEIDER**, e pelo (a) Senhor (a) **ELIANEIDE PEREIRA DE MIRANDA** o Presidente da Comissão e Membros resolvem: **I** – citar os averiguados para comparecer à audiência inicial que será designada para data oportuna, bem como apresentar defesa; **II –** caso necessite realizar oitiva das testemunhas**; III** – comunicar a Assessoria Jurídica da instalação da Comissão de acordo com o artigo 233, inciso I, da Lei Complementar nº 024/1997.

Do que para constar, lavrou-se o presente Termo que vai por todos assinados.

Paranatinga – MT, 27 de maio de 2021.

DENI MARTINS BORGES

Presidente

LUCIANE MARIA THOMAZ

Membro

GUSTAVO MIRANDA DE FARIA

Membro/Secretário

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 027/2021 Pregão Presencial nº. 27/2021 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**;tendo por objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para **prestação dos serviços diários, inclusive sábados, domingos e feriados para locação de enxoval de hotelaria hospitalar, coleta de roupas, lavagem, higienização e desinfecção, costura reparadora, passagem e devolução da roupa processada**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência da ARP: 25/05/2021 A 25/05/2022**.**Preços Registrados:**

Empresa Vencedora			CNPJ da Empresa			Valor Total (R$)	
ZAAPHE DESINFECCAO TEXTIL HOSPITALAR LTDA ME			08.821.086/0001-25			R$: 198. 996,00	
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**	
1	994506	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE Locacao de Enxoval Hospitalar e Higenizacao de Enxoval hospitalr, envolvendo o proc. de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilizacao	mes	12,00	16. 583,00	198. 996,00	

Departamento de Licitações e Contratos, em 28 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 05/2021

TERMO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 05/2021

Pelo presente termo de Retificação do AVISO DE ABERTURA do Pregão Presencial cujo OBJETO é a **Contratação de serviço de licença de uso de sistema de gestão para identificação e recuperação de valor adicionado (100% Web) e contratação de serviços técnicos especializados relacionados à identificação e recuperação de valor adicionado**. Vem por meio de este RETIFICAR.

Corrigindo:

ONDE SE LÊ:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: "Contratação de serviço de licença de uso de sistema de gestão para identificação e recuperação de valor adicionado (100% Web) e contratação de serviços técnicos especializados relacionados à identificação e recuperação de valor adicionado."

Data da Abertura: Dia 15/05/2021 às 09H:30min.

LEIA-SE:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: "Contratação de serviço de licença de uso de sistema de gestão para identificação e recuperação de valor adicionado (100% Web) e contratação de serviços técnicos especializados relacionados à identificação e recuperação de valor adicionado."

Data da Abertura: Dia 14/06/2021 às 09H:30min.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta - MT, 28 de Maio de 2021

QUÉREN HAPUQUE SILVA COSTA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

28 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº. 197/2021SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL/ESCOLA FRANCISCO FERREIRA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003550	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	1º

Justificativa: Em substituição a professora pedagoga Aldaleia Soares da Silva, com carga horária de 30h semanais, em virtude de que a mesma foi aposentada e que não há nenhum professor tanto pedagogo quanto professores por área específica na lista de aprovados classificados do Processo Seletivo nº 01/2021 para atender a demanda. Vale destacar que o último professor classificado e convocado anteriormente não compareceu em tempo hábil.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329/2021 - FÉRIAS REGULARES LUZIA NUNES BARBOSA

DE 28 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **02/04/2020 à 02/04/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **LUZIA NUNES BARBOSA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a serem usufruídas no período de **04/06/2021 à 04/07/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

LEI N° 1274/2021 - CRIAÇÃO, EXTINÇÃO E READAPTAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

DE 28 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a criação, extinção e readaptação de cargos e funções gratificadas, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ *SABER* **QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º *Fica criado no âmbito da* Administração Pública Municipal o cargo de **Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços**, de livre nomeação e exoneração, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, com 01 (uma) vaga e salário mensal de R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais).

§1º *O cargo de que trata o caput deste* artigo *se extinguirá no dia 31 de março de 2023, dispensada qualquer formalidade.*

§2º *É exigência indispensável para a* nomeação no cargo mencionado no caput deste artigo, que o nomeado tenha graduação em nível superior em qualquer área de conhecimento.

§3º *Ao servidor nomeado no cargo a que se refere o caput deste artigo caberá o exercício das seguintes atribuições*:

I - gerenciamento das atividades inerentes à realização de procedimentos licitatórios na modalidade pregão, compreendendo:

a) condução dos trabalhos da equipe de apoio e condução do procedimento licitatório;

b) condução da fase de credenciamento;

c) condução dos trabalhos inerentes a realização de todas as fases de realização dos processos de pregão. Incluindo recebimento e análise de documentação de habilitação e propostas, ordenação e classificação de propostas e execução da fase de lances;

d) elaboração de atas das sessões públicas;

e) a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente

f) adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

g) propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

II - gerenciamento das atas de registro de preços decorrentes de procedimentos licitatórios realizados pelo Poder Executivo Municipal, compreendendo:

a) controle de validade e saldo das atas registradas;

b) adoção das medidas necessárias à formalização de contratos necessários à contratação de despesas decorrentes de ata de registro de preços;

c) adoção das medidas necessárias ao empenhamento de despesas decorrentes de ata de registro de preços;

III - adoção de outras atividades correlatadas ou que lhe sejam determinadas.

Art. 2º *Fica criado no âmbito da* Administração Pública Municipal o cargo de **Chefe do Departamento de Estradas e Rodagens**, de livre nomeação e exoneração, vinculado à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, com 01 (uma) vaga e salário de R$ 3.191,72 (três mil, cento e noventa e um reais e setenta e um centavos).

§1º É exigência indispensável para a nomeação no cargo mencionado no caput deste artigo, que o nomeado tenha escolaridade de nível médio completo.

§2º *Ao servidor nomeado no cargo a que se* refere *o caput deste artigo caberá o exercício das seguintes atribuições*:

I - gerenciamento, e execução, dos serviços voltados à manutenção e conservação de estradas localizadas no perímetro rural do Município;

II - gerenciamento, e execução, dos serviços voltados à manutenção e conservação de pontes, aduelas, bueiros e congêneres, localizados no perímetro rural do Município;

III - gerenciamento, e execução, dos serviços voltados à manutenção e conservação da malha viária urbana;

IV - execução de outras atividades correlatas ou que lhe sejam determinadas pelo Secretário de Viação e Obras Públicas.

Art. 3º *Fica criado no âmbito da* Administração Pública Municipal o cargo de **Gerente de Gestão e Fiscalização Ambiental**, de livre nomeação e exoneração, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com 01 (uma) vaga e salário mensal de R$ 3.191,72 (três mil, cento e noventa e um reais e setenta e um centavos).

§1º *A nomeação para o cargo mencionado no caput deste artigo fica condicionada ao cumprimento, por parte do nomeado, dos seguintes requisitos de admissibilidade:*

I - possuir escolaridade de nível superior na área de engenharia ambiental; e,

II - possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com habilitação para o desempenho de atividades do ramo da engenharia ambiental;

§2° *Ao servidor nomeado no cargo a que se refere o caput deste artigo caberá o exercício das seguintes atribuições*:

I - gerenciamento, e execução, das atividades voltadas à gestão da política ambiental do Município;

II - coordenação das atividades voltadas à proposição da política e diretrizes ambientais em âmbito municipal;

III - coordenação das atividades de licenciamento e fiscalização ambiental;

IV - exercer outras atividades correlatas ou que sejam determinadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º *Fica criado no âmbito da Administração Pública Municipal o cargo de* ***Gerente de Obras****, de livre nomeação e exoneração, vinculado à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, com 01 (uma) vaga e salário mensal de R$ 3.191,72 (três mil, cento e noventa e um reais e setenta e um centavos).*

§1º *É exigência indispensável para a nomeação no cargo mencionado no caput deste artigo, que o nomeado tenha escolaridade de* nível médio completo.

§2º *Ao servidor nomeado no cargo a que se refere o* caput deste artigo caberá o exercício das seguintes atribuições:

I - exercer o acompanhamento das obras públicas municipais, executadas direta ou indiretamente pelo Município, compreendendo:

a) *acompanhamento da evolução de obras em execução;*

b) *acompanhamento dos prazos de execução das obras em andamento.*

II - exercer o acompanhamento das condições de conservação de espaços públicos e da malha viária urbana;

III - exercer o acompanhamento das condições de conservação de estradas localizadas no perímetro rural do Município;

IV - exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam determinadas pelo Secretário de Viação e Obras Públicas.

Art. 5° Fica criada a Função Gratificada de **Gestor de Transporte**, vinculada à Secretaria Geral e Coordenadoria Administrativa, com 01 (uma) vaga a ser destinada a servidores de carreira e gratificação fixada no valor de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), para desempenho das seguintes atribuições:

I - exercer a coordenação geral das atividades de transporte das secretarias municipais, inclusive do transporte escolar;

II - exercer o gerenciamento das ações voltadas ao planejamento e execução da manutenção corretiva e preventiva da frota municipal;

III - execução das atividades necessárias à manutenção das condições de trafegabilidade dos veículos e maquinários, compreendendo:

a) licenciamento anual obrigatório;

b) itens de segurança obrigatórios;

c) seguros obrigatórios;

d) revisões obrigatórias de garantia;

e) execução de outras atividades correlatas necessárias ao gerenciamento das atividades de transporte das secretarias municipais.

Art. 6° Fica criada a Função Gratificada de **Gestor Patrimônio**, vinculada à Secretaria Geral e Coordenadoria Administrativa, com 01 (uma) vaga a ser destinada a servidores de carreira e gratificação fixada no valor de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), para desempenho das seguintes atribuições:

I - promover o tombamento dos bens patrimoniais do Município;

II - adotar medidas necessárias à atualização econômica do patrimônio municipal, no que concerne às ações de depreciação, amortização, exaustão, avaliação e reavaliação e mensuração dos bens móveis e imóveis;

III - registrar as transferências de bens entre as unidades administrativas municipais;

IV - promover a realização de levantamentos patrimoniais que se fizerem necessários à localização e identificação dos bens patrimoniais de propriedade do Município.

V - executar outras atividades correlatadas necessárias à gestão do patrimônio municipal.

VI - exercer o controle dos custos com a utilização e manutenção da frota municipal, compreendendo:

a) controle de gastos com combustíveis;

b) controle de gastos com peças e serviços utilizados na manutenção preventiva e corretiva;

c) controle de gastos com pagamento de taxas de licenciamento, seguros e infrações de trânsito;

d) emissão de relatórios gerenciais para aferição do custo da frota, tais como média de consumo de combustível por veículo, custos com peças e serviços por veículo e outros relatórios gerenciais necessários;

e) execução de outras atividades correlatadas necessárias ao controle do custo da frota municipal.

Art. 7° Fica criada a Função Gratificada de **Gestor de Recursos Humanos**, vinculada à Secretaria Geral e Coordenadoria Administrativa, com 01 (uma) vaga a ser destinada a servidores de carreira e gratificação fixada no valor de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), para desempenho das seguintes atribuições:

*I - p*lanejar, desenvolver e coordenar a política geral de recursos humanos da administração municipal;

II - executar a coordenação das ações destinadas à admissão de servidores, compreendendo:

a) *realização de concurso público;*

b) *realização de processos de contratação temporária;*

c) *nomeação em regime comissionado.*

III - exercer o controle do ponto e cumprimento de jornada de trabalho dos servidores;

IV - exercer o controle e execução das atividades relativas ao lançamento e pagamento da folha salarial e benefícios adicionais;

V - exercer a gestão e controle das concessões de direitos trabalhistas como férias, décimo terceiro salário e licenças;

VI - promover a gestão e acompanhamento acerca do cumprimento das obrigações patronais e previdenciárias;

VII - executar outras atividades correlatas voltadas à gestão de recursos humanos do Poder Executivo Municipal.

Art. 8° *Fica criada a Função Gratificada de* ***Agente de Tesouraria****, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, com 01 (uma) vaga destinada a servidores de carreira e gratificação fixada no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para o desempenho* das seguintes atribuições:

I - efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;

II - efetuar recebimentos, de acordo com as guias de recolhimento;

III - controlar a movimentação das contas bancárias cuja titularidade seja do Poder Executivo Municipal;

IV - realizar transferências bancárias;

V - exercer o controle dos saldos bancários;

VI - executar as ações de conferência e conciliação bancária;

VII - exercer o controle do fluxo de caixa;

VIII - executar outras atividades correlatas ou que sejam determinadas pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 9° *Fica criada a Função Gratificada de* ***Agente de Liquidação****, vinculada à Secretaria Municipal de finanças, com 01 (uma) vaga destinada a* servidores de carreira e gratificação fixada em R$ 1.000,00 (um mil reais), para o desempenho das seguintes atribuições:

I - executar as atividades inerentes ao processo de liquidação de despesas públicas;

II - exercer outras atividades correlatas ou que sejam determinadas pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 10. *Fica criada a Função Gratificada de* ***Gestor Municipal de Convênios****, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, com 01 (uma) vaga destinada a servidores de carreira e gratificação fixada em R$ 1.250,00 (um mil,* duzentos *e cinquenta reais), para o desempenho das seguintes atribuições:*

I - acompanhar os recebimentos de valores atinentes a convênios, contratos de repasses e instrumentos congêneres, mantendo sistema de cobrança pessoal ou por telefone, conforme a necessidade identificada, que garanta a execução financeira desses instrumentos;

II - manter cadastro atualizado dos convênios e contratos firmados, bem como a situação administrativo-financeira de cada um;

III - acompanhar os recebimentos de valores atinentes aos convênios e contratos mantendo sistema de cobrança pessoal ou por telefone, conforme a necessidade identificada, que garanta a execução financeira desses instrumentos.

IV - fornecer à administração superior as informações ou relatórios periódicos que possibilitem o acompanhamento dos contratos e convênios vigentes, quando solicitado;

V - dar orientações técnicas às secretarias municipais, quanto aos procedimentos necessários à realização de convênios e contratos quando solicitado;

VI - realizar prestação de contas dos convênios e contratos, junto às instituições parceiras, conforme cláusulas pactuadas;

VII - preparar, em conjunto com a assessoria jurídica, as minutas dos instrumentos necessários à formalização dos convênios firmados, bem como acompanhar e analisar as prestações de contas, conforme cláusulas pactuadas.

VIII - controlar os prazos de vigência dos convênios e contratos, para a promoção de suas prorrogações, termos aditivos ou rescisão dentro dos parâmetros de sua vigência.

Art. 11. Fica criado no âmbito da Administração Pública Municipal o cargo de **Supervisor de Serviços Descentralizados**, de livre nomeação e exoneração, vinculado à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, com salário mensal de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

§1° *Ficam criadas 02 (duas) vagas para nomeação no cargo a que se refere o caput deste artigo, sendo 01 (uma) vaga destinada à atuação no* Distrito de São José do Planalto e 01 (uma) vaga destinada à atuação no povoado denominado Vila Nova Araçatuba.

§2º *Ao servidor nomeado no cargo a que se refere o* caput deste artigo caberá o exercício das seguintes atribuições:

I - supervisionar os serviços gerais necessários à manutenção do abastecimento de água na localidade à qual foi designado;

II - providenciar as atividades necessárias à limpeza, manutenção e conservação de espaços públicos existentes na comunidade;

III - exercer outras atividades correlatas que venham a ser determinadas.

Art. 12. Fica criado no âmbito da Administração Pública Municipal o cargo de **Subsecretário de Suprimentos**, de livre nomeação e exoneração, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, com 01 (uma) vaga e salário mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§1º *É exigência indispensável para a nomeação no cargo mencionado no caput deste artigo, que o nomeado tenha escolaridade de* nível médio completo.

§2º *Ao servidor nomeado no cargo a que se refere o caput* deste artigo caberá o exercício das seguintes atribuições:

I - programar, executar, supervisionar, coordenar e controlar os procedimentos de compras públicas a serem realizadas no âmbito do Poder Executivo Municipal, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Governo Municipal;

II - promover, juntamente com a Secretaria de Planejamento e Governo, as ações necessárias à elaboração do Plano Anual de Compras e Contratações Públicas;

III - executar, juntamente com a Secretaria de Planejamento e Governo e Secretaria de Finanças, os procedimentos de gestão administrativa voltados ao controle de saldos orçamentários necessários à realização dos procedimentos contemplados no Plano Anual de Compras e Contratações;

IV - exercer o gerenciamento das atividades inerentes ao fluxo do processo de compra pública, compreendendo compras e contratações diretas, assim como aquisições e contratações realizadas através de dispensa, inexigibilidade e modalidades regulares de licitação;

V - exercer o gerenciamento das atividades inerentes à formalização, aditamentos, supressões e controle de vigência de instrumentos contratuais;

VI - responsabilizar-se pelo gerenciamento e execução das atividades inerentes à cotação e formação de preço-referência para os processos de compras públicas, inclusive as realizadas através de regular procedimento licitatório;

VII - responsabilizar-se pelo gerenciamento e manutenção do cadastro de fornecedores do Poder Executivo Municipal;

VIII - atuar como chefia imediata dos responsáveis pelo Departamento de Licitações e Contratos e gestor de pregão/pregoeiro;

IX - exercer outras atividades correlatas ou que sejam determinadas pelas autoridades superiores.

Art. 13. Fica criado no âmbito da Administração Pública Municipal o cargo de **Secretário Adjunto de Gabinete**, de livre nomeação e exoneração, vinculado diretamente ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal sem status de Secretário Municipal, com 01 (uma) vaga e salário mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§1º *Ao servidor nomeado no cargo a que se refere o* caput deste artigo caberá o exercício das seguintes atribuições:

I - prestar assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições;

II - organizar a agenda oficial do Prefeito Municipal;

III - organizar e secretaria as reuniões do Chefe do Prefeito Municipal;

IV - gerir o acervo do documental do Gabinete do Prefeito;

V - receber, elaborar, despachar, controlar e oficializar os expedientes oficiais do Gabinete;

VI - gerenciar e supervisionar as atividades de cerimonial em eventos oficiais que contem com a participação do Prefeito Municipal;

VII - subsidiar o Chefe do Poder Executivo Municipal em audiências, visitas oficiais, viagens, entrevistas e em participações em eventos de qualquer natureza;

VIII - dar suporte administrativo e logístico ao Prefeito Municipal;

IX - exercer outras atividades correlatas ou que sejam determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. Ficam extintos, do Quadro de Cargos do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos:

I - Chefe do Departamento da Junta de Serviço Militar e Identificação, com remuneração de R$ 3.191,72 (três mil, cento e noventa e um reais e setenta e dois centavos);

II - Chefe de Transporte Escolar, com remuneração de R$ 3.191,72 (três mil, cento e noventa e um reais e setenta e dois centavos);

III - Chefe do Departamento de Patrimônio, com remuneração de R$ 3. 191,72 (três mil, cento e noventa e um reais e setenta e dois centavos);

IV - Chefe do Departamento de Finanças, com remuneração de R$ 3. 191,72 (três mil, cento e noventa e um reais e setenta e dois centavos);

V - Chefe do Departamento de Recursos Humanos, com remuneração de R$ 3.191,72 (três mil, cento e noventa e um reais e setenta e dois centavos);

VI - Chefe do Departamento de Contabilidade, com remuneração de R$ 3. 191,72 (três mil, cento e noventa e um reais e setenta e dois centavos);

VII - Chefe do Departamento de Compras, com remuneração de R$ 3. 191,72 (três mil, cento e noventa e um reais e setenta e dois centavos);

VIII - Chefe de Gabinete Municipal, com remuneração de R$ 3.191,72 (três mil, cento e noventa e um reais e setenta e dois centavos);

IX - Gestor Municipal de Projetos e Convênios, com remuneração de R$ 4. 000,00 (quatro mil reais);

X - Técnico em Contabilidade, com vencimento base de R$ 1.200,97 (um mil, duzentos reais e noventa e sete centavos);

Art. 15. Fica extinta a função gratificada de Gestor de Frotas.

Art. 16. É vedada, em qualquer hipótese, a designação para o exercício da função gratificada de Pregoeiro quando o cargo de **Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços estiver ocupado.**

Art. 17. *Esta Lei entra em vigor na data de sua* publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 327/2021 - FÉRIAS REGULARES JOÃO RIBEIRO LIMA

28 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **16/08/2018 à 16/08/2019.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **JOÃO RIBEIRO LIMA**, concursado no cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a serem usufruídas no período de **01/06/2021 à 30/06/2021**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 099/2021 - PONTO FACULTATIVO

DE 27 DE MAIO DE 2021.

DecretaPonto Facultativoe dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA**,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as comemorações da data religiosa de Corpus Christi, que ocorrerá na data de 03 de junho de 2021 (ponto facultativo).

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006/2021 de 13/01/2021 *que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos a serem observados pelas repartições públicas do município de Pedra Preta no decorrer do ano de 2021*

CONSIDERANDO o atual cenário em que se encontra o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. *1º* Determina PONTO FACULTATIVOnasRepartições Públicas Municipais no dia 04/06/2021 (sexta-feira),exceto os serviços essenciais a população em geral. Parágrafo único-Em caso de necessidade ou emergências, poderão ser convocados servidores de qualquer setor das Repartições Públicas Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 330/2021 - FÉRIAS REGULARES VALDIVIA FERREIRA GUATURA

DE 28 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **22/02/2020 à 22/02/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **VALDIVIA FERREIRA GUATURA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, a serem usufruídas no período de **11/06/2021 à 10/07/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 003/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 003/2021

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme pedido de esclarecimento da empresa **ELIS BRASIL, SERVICOS E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS LTDA** , **SUSPENDE** o Processo de Licitação – **Pregão Presencial SRP nº 003/2021**, cujo objeto é a **Prestação de serviços de empresa especializada em desinfecção têxtil, hospitalar, com implantação e adequação da lavanderia hospitalar (conforme ANVISA) contemplando maquinários, insumos e enxoval completo para atender toda rede hospitalar do Hospital Municipal de Pedra Preta/MT " LUCIANA MARTINS AMORIM" e áreas adjacentes**. Tão Logo feita as alterações necessárias, os interessados no certame serão informados através de publicações nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 28 de Maio de 2021.

_____

QUÉREN HAPUQUE SILVA COSTA

Chefe do Departamento de Licitação

AVISO DE ADESÃO Nº 001/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1326/2020 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 263/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAO DA CANOA - RS.

AVISO DE ADESÃO Nº 001/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1326/2020 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 263/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAO DA CANOA - RS.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - CNPJ/MF SOB O Nº 03.773.942/0001-09, SITUADA NA AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA Nº 940 – CENTRO – PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DO PREFEITO, ADERE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1326/2020, NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRONICO Nº 263//2020, QUE TEM POR OBJETO*. OS ITENS A SER ADERIDO:***

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR	QTDE	VAL. TOTAL
1	UND	Registrador eletrônico de ponto - tipo: biométrico; modelo: sistema de coleta por biometria, proximidade e código de barras; memória de trabalho: capacidade de armazenamento de 15.000 usuários contendo informações de nome matrícula e numero do PIS capacidade de armazenamento mínimo de 12.000 digitais; memória de registro de ponto: capacidade de armazenamento mínimo de 5 milhões de registros em memória não volátil; software: o equipamento devera ter integração nativa com o software betha ponto display: display com 32 caracteres retroiluminado (backlight) no painel frontal para exibição de informações; teclado: teclado numérico no painel frontal; sistema de impressão: impressão em papel térmico com mínimo de 32 caracteres por linha; bobina: bobina de papel com largura de 57mm e tamanho min. de 1454 mm; garantia: on site mínima de 12 meses; especificação complementar: 1. Relógio eletrônico para registro de ponto (presença); 2. Sistema de coleta por biometria, proximidade e código de barras; 3. Leitor biométrico com as seguintes características: 3.1 resolução mínima de 500 dpi (pontos por polegada); 3.2 rejeição de luz ambiente mínima de 3000 lux; 3.3 resistente a riscos e desgaste; 3.4 ativação da leitura de forma automática (somente contato do dedo com o sensor); 3.5 capacidade de armazenamento mínimo de 12.000 digitais. 4. Leitor de proximidade nos padrões rfid e/ou mifare; 5. Leitor de código de barras nos padrões 2 de 5 intercalado e não intercalado e 3 de 9 p/ matrículas de 3 a 20 dígitos; 6. Display com 32 caracteres retroiluminado (backlight) no painel frontal para exibição de informações; 7. Capacidade de emitir avisos sonoros de êxito na autenticação, de falta de papel e falha no equipamento; 8. Modos de operação biométricos: por reconhecimento exclusivo e com previa informação de matrícula; 9. Teclado numérico no painel frontal; 10. Impressora com as seguintes características: 10.1. Impressão em papel térmico com mínimo de 32 caracteres por linha; 10.2. Velocidade de impressão mínima de 6 cm por segundo; 10.3. Bobina de papel com largura de 57 mm e tamanho min. de 1454 mm; 10.4. Guilhotina automática para corte do papel; 10.5. sensor de falta de papel; 11. Capacidade de armazenamento de informações do empregador contendo razão social, cpf/cnpj, cadastro especifico do inss e endereço do local; 12. Capacidade de armazenamento de 15.000 usuários contendo informações de nome matricula e número do PIS 13. Capacidade de armazenamento mínimo de 5 milhões de registros em memória não volátil; 14. Calendário perpetuo com ajuste de horário de verão mantido, por bateria por um mínimo de 30 dias sem energia elétrica; 15. Devera armazenar em memória não volátil todos os eventos envolvendo o equipamento, tais como registro do empregador, marcação de ponto, alteração de data e horário e edição do cadastro de funcionários; 16. As configurações do equipamento devem ser protegidas por senha de acesso; 17. Sensor de intrusão com bloqueio de proteção para o equipamento; 18. Interface ethernet com protocolo tcp/ip para acesso ao equipamento, configuração e extração de registros; 19. Porta usb para coleta do arquivo afd de auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho; 20. Fonte de alimentação automática p/ rede elétrica de 100 a 240 vac em 60hz; 21. Deve possuir alimentação por bateria com capacidade de operação ininterrupta por um período mínimo de 1 hora sem energia elétrica; 22. Gabinete em formato para fixação em parede com mecanismo de troca rápida para a bobina de papel; 23. Deve acompanhar software licenciado para configuração do equipamento, extração do registro e geração de arquivo com softwares de rh, compatível com windows 7 professional ou suse linux enterprise desktop; 24. O equipamento deve ser homologado pelo ministério do trabalho e emprego atendendo a portaria n. 1510 de 21/08/09; 25. O equipamento deve ser novo, sem uso, estar em produção, e deve ser o modelo mais recente que atenda as especificações; 26. Garantia on site de 12 meses com atendimento em dias úteis e horário comercial (9x5); 27. A manutenção do equipamento devera ser de responsabilidade do fabricante, podendo ser prestada pelo próprio ou por empresa por ele credenciada para tal; 28. O equipamento devera ter integração nativa com o software betha ponto; 29. Equipamento deverá estar de acordo com as portarias 510/2015 e 146/2016 do INMETRO. 30. Possuir coletor lateral ou frontal para armazenar comprovante de registro do funcionário evitando contato do mesmo com o mecanismo de impressão. 31. O relógio ponto a ser adquirido deverá obrigatoriamente ter compatibilidade com o modo de leitura dos relógios ponto, do modelo super fácil r01 e henry advanced hexa b, leitor vermelho. 31.1. Biometrias já cadastradas e armazenadas deverão ser enviados para o novo relógio que deverá reconhecê-las automaticamente sem necessidade de recadastramentos. 31.2. Biometrias coletadas por intermédio do novo relógio deverão ser exportadas de forma integrada para os relógios do modelo superfacil r01 e henry advanced hexa b; 32. Comunicação direta e ativa como sistema betha ponto da empresa delta; 33. Possuir leitor com tecnologia op5; 34. obs:. 1 O licitante deverá apresentar declaração de conformidade com as especificações e observações exigidas no edital (exceto para licitações realizadas por meio eletrônico). Deverá ser possibilitada a confirmação das especificações técnicas do item, através de catálogo técnico disponibilizado pelo licitante ou site da fabricante, quando solicitado. O pregoeiro antes da adjudicação ou o órgão requisitante antes da assinatura contratual poderá solicitar uma amostra ao licitante vencedor a	R$ 1.780,00	40	R$ 71.200,00

		ser entregue e instalada (caso de equipamentos que exijam essa condição para testes) em local indicado pelos mesmos, sem qualquer custo.			
TOTAL			R$ 71.200,00		

Do outro lado o Preponente **3TTECNOLOGIA COMERCIO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA** , CNPJ: 30.277.342/0001-14 estabelecida na Rua Rio Piquiri nº 359, , Cep: **83.322-010 ,** Bairro Weissopolis – Pinhais - PR. Os Itens ao qual foi adjudicado em favor da proponente devera, ser executados conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma ***FRACIONADA*** de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de fornecimento **(*REQUISIÇÃO*),** onde constará o objeto, quantidade e a repartição solicitante. A adesão atenderá as necessidades da Prefeitura de Pedra Preta – MT, a mesma foi autorizada pelo **OFÍCIO GP N° 255/2021 , da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa**, e anuência da empresa **3TTECNOLOGIA COMERCIO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA .**

Pedra Preta - MT, 28 de Maio de 2021.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa n.º 05/2021,** a escolha das propostas mais vantajosas para a " **Aquisição de medicamento para composição de Kits de combate ao covid."** Conforme especificações do Processo de **DISPENSA nº 005/2021**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 13.470.384/0001-58.

Valor da Proposta:

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
02	50	CX	RIVAROXABAN 20 MG, CAIXA COM 28 COMP.	R$ 395,12	R$ 19.756,00
03	50	CX	REUQUINOL 400 MG, CAIXA COM 6 COMP.	R$ 24,04	R$ 1.202,00
05	300	FRASCO	SALBATAMOL SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	R$ 23,92	R$ 7.176,00

Valor Total de R$ 28.134,00 (vinte e oito mil cento e trinta e quatro reais.)

Razão social: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 12.131.826/0001-90

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	500	CX	ACETILCISTEINA 600 MG SACHE CAIXA COM 16 COMP.	R$ 18,88	R$ 9.440,00

Valor Total de R$ 9.440,00(Nove Mil quatrocentos e quarenta reais.)

Razão social: CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
04	100	AMPOLA	SUXAMETONIO 500MG	R$ 83,06	R$ 8.301,90

Valor Total: R$ 8.301,90 (Oito mil trezentos e um reais e noventa centavos.)

Razao Social: ROTA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 19.554.904/0001-97.

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
06	30	UND	CATETER DUPLO LUMEN 7FR-20CM	R$ 114,30	R$ 3.429,00

Valor total: R$ 3.429,00 (três mil quatrocentos e vinte e nove reais.)

Proceda - se a contratação das empresas**: 1) CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04 2) CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 13.470.384/0001-58 3) ROTA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 19.554.904/0001-97 4) RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI, CNPJ: 12.131.826/0001-90.**

Pedra Preta - MT, 19 de maio de 2021.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

PORTARIA Nº 328/2021 - FÉRIAS REGULARES VALDOMIRA ALMEIDA AMARAL DOS SANTOS

DE 28 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2019 à 01/02/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **VALDOMIRA ALMEIDA AMARAL DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **03/06/2021 à 02/07/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 012/2021, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O SERVIÇO DE REVISÃO MECÂNICA OBRIGATÓRIA DE 500 E 1.000 HORAS, E O SERVIÇOS DE 250 HORAS, DA "MOTONIVELADORA, MOTOR A DIESEL, COM POTENCIA MÍNIMA DE 170 HP, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E RIPPER, LAMINA CENTRAL, COM CABINE ROPS/FOPS FECHADA COM AR CONDICIONADO'', CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ORÇAMENTOS ANEXOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS" -** no valor total de **R$ 19. 013,43 (DEZENOVE MIL, TREZE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993. Peixoto de Azevedo-MT, 28 de maio de 2021.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº **55, de 14 de Janeiro de 2021**, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 024/2021**, regida pela Lei Federal 10. 520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço por Item** para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET (VIA RÁDIO, BANDA LARGA E FIBRA OTICA) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".**Que será realizado às **09h00min** (nove horas), do dia **07 de junho de 2021**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5121.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de maio de 2021.

NATALIA FERNANDES DA SILVA

PREGOEIRA

DECRETO Nº 060/2021.

DECRETO Nº 060, DE 26 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT."

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

Considerando o cenário atual de obrigatoriedade de adoção de medidas que objetivam o enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando a absoluta necessidade de execução das atribuições e atuação dos Conselhos Deliberativos, Curador e Fiscal, nas demandas relacionadas ao Fundo Municipal de Previdência Social de Peixoto de Azevedo/MT.

DECRETA

Art. 1°. Ficam prorrogados até a data de 31 de dezembro de 2021 os mandatos dos Conselhos Curador e Fiscal do Regime Próprio de Previdência de Peixoto de Azevedo/MT.

§1º. A prorrogação dos mandados determinada no caput do artigo, fundamenta-se na impossibilidade de convocações de assembleias, reuniões e chamamento dos servidores públicos para eleição de novos conselheiros em virtude da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo corona vírus (COVID-19), sendo obrigação dos gestores públicos em geral evitar ao máximo aglomerações.

§2º. Encerrado o prazo previsto no caput deste artigo, o Gestor do Regime Próprio de Previdência Municipal juntamente com o Prefeito Municipal, deverão, em decisão fundamentada, prorrogar o prazo dos mandatos dos Conselhos Deliberativos do RPPS previsto neste Decreto, ou, adotar as ações necessárias para a eleição de seus novos membros conselheiros.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato grosso, aos 26 dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 706, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 706, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º- **Nomear**, o Senhor **FLÁVIO REBOUÇAS RAMOS**, portador da Cédula de Identidade RG 42.793.383.3 SSP/SP e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 226.335.198.14, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Habitação**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VIII, "e", da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 659, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 659, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E :

Art.1º - **Designar**, a Senhora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PARANHO**, matrícula funcional nº 8459, para responder pelo **Departamento de Gerência, Controle, Manutenção a Frota Municipal**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Fica a Senhora acima designada, autorizada assinar ou expedir todos os documentos necessários para o bom funcionamento do Departamento de Gerência, Controle, Manutenção a Frota Municipal.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 905, DE 27 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 905, DE 27 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, E

Considerando o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, bem como, na Lei Federal 8.666/93, que regula e disciplina, respectivamente, a realização de licitação para a contratação pela Administração Pública;

Considerando o disposto inserido no artigo 10, da Lei Federal n. 12.232, de 29 de abril de 2010;

Considerando C.I nº 073, de 26 de maio de 2021, do Gabinete do Prefeito;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir a Subcomissão Técnica de Licitação, em caráter especial e transitório, para a finalidade estrita de **análise e julgamento das propostas** técnicasapresentadas no procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 001/2021.

Parágrafo Único.A Subcomissão Técnica de Licitação atuará vinculada à Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º. A Subcomissão Técnica de Licitação será composta pelos seguintes membros abaixo relacionados, obedecidos os trâmites previstos no § 2º, art. 10 da Lei Federal n. 12.232/10:

	MEMBROS
I.	Paulo Chaves Nascimento Júnior – mat. 8474
II.	Edeir Laurentino Silva – mat. 8438
III.	Robson de Almeida Ferreira – mat. 8447
IV.	Sidney Nascimento de Paula – mat. 8473
V.	Alexandre Baldaia – mat. 8475
VI.	Francilde Dias da Silva Hofomann
VII.	Noemia Santos Argolo
VIII.	Clark Deibe
IX.	Deimisson Bruno de Oliveira
X.	Ricardo da Silva Gonçalves
XI.	Reosmar Viola
XII.	Cícero Aparecido Lemes
XIII.	Ivanildo Chaves do Nascimento

Art. 3º. Os trabalhos relativos à avaliação das propostas técnicas e demais procedimentos necessários a serem realizados pela Subcomissão Técnica serão de forma voluntária, não remunerada.

Art. 4º. Esta Portaria, assim como a presente Subcomissão Técnica de Licitação, vigorará até o término do procedimento licitatório acima mencionado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias de Maio de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 / PROCESSO Nº 043/2021

OBJETO: LOCACAO DE EQUIPAMENTO - TIPO CAMINHAO-PIPA, COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS DE AGUA, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM BOMBA INCLUSIVE 10MDE MANGOTE DE 2 POLEGADAS, PARA MOLHAR RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS E CANTEIROS PUBLICOS, POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.**Fundamento Legal:** art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 c/c art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT. Contratado: ALCEU HELIO SILVA GUEDES 20713738120**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 30.447.731/0001-40. Valor Global**: **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 016/2021** com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 28 de maio de 2021. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar para atendimento à população nas ações de enfrentamento e tratamento quanto aos sintomas ocasionados pelo COVID-19 pelo Fundo Municipal De Saúde de Planalto Da Serra – MT**,** *conforme Termo de Referência.*

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADA:Fama Distribuidora Hospitalar EIRELI-ME

CNPJ: 03.250.803/0001-92

VIGÊNCIA: 19/05/2021 à 19/08/2021

VALOR GLOBAL: R$ 22.267,15

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2021

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de insumos laboratoriais para o laboratório municipal de *Planalto Da Serra – MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência.*

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADA:Leite E Ribeiro LTDA

CNPJ: 18.849.143/0001-38

VIGÊNCIA: 19/05/2021 à 19/08/2021

VALOR GLOBAL: R$ 10.045,53

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2021

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos operacionais (carro popular, pick up, sedan 4 portas), visando atender a administração do município de Planalto Da Serra-MT, de acordo com especificações e condições constantes no Edital de Pregão Presencial Nº 025/2021 e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADA:VB Serviços Automotivos EIRELI

CNPJ: 73.822.058/0001-94

VIGÊNCIA: 19/05/2021 à 19/05/2022

VALOR GLOBAL: R$ 96.000,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2021

OBJETO: Proposta mais vantajosa para aquisição de material permanente - bem móvel tipo veículo para atender a necessidade da Secretaria Municipal De Assistência Social Gestão E Trabalho do município de Planalto Da Serra – MT.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADA:Reavel Veículos Eireli

CNPJ: 30.260.538/0001-04

VIGÊNCIA: 17/05/2021 à 17/05/2022

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 013/2021. PROCESSO Nº 031/2021.

O Município de P. da Serra- MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PE SRP-nº 013/2021**, aberta no dia **19/05/2021 ás 08:00** horário de Mato Grosso, sagraram-se vencedoras no certame as empresas**ANA PAULA FARIAS MAIA 01152307266, CNPJ Nº 40.651.591/0001-81,** venceu com o valor de **R$ 13.000,00, ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 33.068.320/0001-32,** venceu com o valor de **R$ 6.500,00, ANA MARIA PIRES BELEM, CNPJ Nº 04.360.651/0001-43,** venceu com o valor de **R$ 155,00, J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 84.972.926/0001-39,** venceu com o valor de **R$ 19.050,00, M. K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 31.499.939/0001-76,** venceu com o valor de **R$ 1.297,00, QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI, CNPJ Nº 30.323.616/0001-64,** venceu com o valor de **R$ 3. 787,00, URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 26.628.908/0001-38,** venceu com o valor de **R$ 89.482,00. JOSÉ CARLOS LEOCÁDIO DA ROSA-PREGOEIRO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: **031/2021**

PE SRP- 013/2021.

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I-A do Termo de Referencia parte integrante deste edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº de ordem **013/2021**, retro mencionada, realizada na data de 19 de Maio de 2021.

CONVOCA as empresas licitantes vencedoras nos **ITENS relacionados na ata de julgamento de proposta**, do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2021.**

1- ANA PAULA FARIAS MAIA 01152307266, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ Nº 40.651.591/0001-81, sediada na Rua Madalena Frotas, nº 87 A – Bairro: Novo Aleixo, município de Manaus – AM, neste ato representado pelo sua proprietária Srª Ana Paula Farias Maia, nacionalidade: brasileira, estado civil: casada, Portador da Carteira de Identidade nº 24314790, expedida pela SSP AM, CPF nº 011.523. 072-66, residente e domiciliada em Manaus – AM, CEP 69.098-196

2- ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ Nº 33.068.320/0001-32, sediada na Rua Graça Aranha, nº 875 – Bairro: Vargem Grande, município de Pinhais - PR, neste ato representado pelo sua proprietária Srª Patrícia Ba-

ch, nacionalidade: brasileira, estado civil: casada, Portador da Carteira de Identidade nº 7.749.742-0, expedida pela SSP PR, CPF 031.309.619-84, residente e domiciliada em Pinhais – PR, CEP 83.321-000

3- ANA MARIA PIRES BELEM, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ Nº 04.360.651/0001-43, sediada na Avenida Padre cacique, nº 40 – Bairro: Praia de Belas, município de Porto Alegre - RS, neste ato representado pelo sua proprietária Srª Ana Maria Pires Belém, nacionalidade: brasileira, estado civil: casada, Portador da Carteira de Identidade nº 3006654564, expedida pela SSP RS, CPF 675.140.730-00, residente e domiciliada em Porto Alegre – RS, CEP 90.810-240

4- J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ Nº 84.972.926/0001-39, sediada na Rua Paulo Brugin, nº 251 – Bairro: Jardim Bela Suíça, município de Cambe - PR, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. João Ribeiro de Souza, nacionalidade: brasileira, estado civil: casado, Portador da Carteira de Identidade nº 3988431-3, expedida pela SESP PR, CPF 362.425.009-49, residente e domiciliado em Cambe – PR, CEP 86.189-378

5- M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ Nº 31.499.939/0001-76, sediada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88 – Bairro: Parque Industrial, Sala B, município de Araçatuba - SP, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Wagner Stanicheski, nacionalidade: brasileira, estado civil: casado, Portador da Carteira de Identidade nº 27.221.631-8, expedida pela SSP SP, CPF 214.137.258-56, residente e domiciliado em Araçatuba – SP, CEP 16.075-370

6- QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ Nº 30.323.616/0001-64, sediada na Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440 – Bairro: Jardim Vale das Perobas, Setor 3, município de Arapongas - PR, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Valdir da Silva Costa, nacionalidade: brasileira, estado civil: casado, Portador da Carteira de Identidade nº 27.221.631-8, expedida pela SSP SP, CPF 563.814.419-68, residente e domiciliado em Arapongas – PR, CEP 86.709-742

7- URSA COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ Nº 26.628.908/0001-38, sediada na Rua Vicente Negri, nº 15 – Bairro: Vila Operária, município de Assis - SP, neste ato representado pelo sua proprietária Sra. Márcia Valéria Oliveira Santos Nakanishi, nacionalidade: brasileira, estado civil: casada, Portadora da Carteira de Identidade nº 27.221.631-8, expedida pela SSP SP, CPF 815.181.889-15, residente e domiciliada em Assis – SP, CEP 19.804-150

através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02 (dois) dias** contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT,

EM 27 DE MAIO DE 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 032/2021

DISPENSA Nº 009/2021

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 009/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA,sendo o favorecedor:THAINÁ VITÓRIA VILAS BOAS SILA 07663347161**,** inscrito no CNPJ:**33.547.974/0001-49,** com valor total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais),com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 032/2021.

Pontal do Araguaia/MT, 27 de Maio de 2021

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COVID-19: DECRETO Nº. 2268/2021

DECRETO Nº. 2268/2021 De 28 de maio de 2021.

Atualiza a classificação de risco epidemiológico, fixa regras e medidas restritivas para prevenir a disseminação da Covid-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADELCINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Constitucionalidade- ADI 6.341, em 17 de Abril de 2020, que restou conhecida e preservada a atribuição de cada esfera de governo, nos termos do inciso I do art. 198 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, que atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da Covid-19 e dá outras providências;

Considerando que as medidas aqui dispostas podem ser revistas a qualquer momento, com o devido monitoramento dos casos de infecção do novo coronavírus no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto institui classificação de risco de disseminação do novo coronavírus e estabelece diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o município de Pontal do Araguaia, nas situações que especifica.

Art. 2º - Para efeito deste Decreto, consideram-se:

I - taxa de ocupação de leitos de UTI (TOL): é a relação entre o número de leitos efetivamente disponíveis para os pacientes de COVID 19 no Sistema Único de Saúde no território do Estado de Mato Grosso, sejam federais, estaduais ou municipais, e a sua efetiva ocupação por pacientes acometidos pela referida doença, medida e divulgada diariamente em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde; II - taxa de crescimento da contaminação (TCC): é a relação entre o número acumulado de pessoas infectadas no território de determinado município, no dia da divulgação do boletim, com o acumulado dos valores de média móvel dos últimos 14 (quatorze) dias, medido e divulgado em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde; III - casos ativos de COVID 19: soma dos casos (média móvel) COVID 19,

nos últimos 14 (quatorze) dias e divulgado em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

IV - classificação de risco: identifica a situação epidemiológica do Município aferida pela relação entre o número de casos ativos de COVID, a taxa de crescimento da contaminação e a taxa de ocupação dos leitos de UTI da rede pública exclusiva para tratamento da referida doença; V - boletim informativo: documento divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde, diariamente, com a situação epidemiológica de cada Município e com a sua respectiva classificação de risco; VI - isolamento: medida para separar, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, pessoas sintomáticas, assintomáticas e suspeitas, em investigação clínica e laboratorial, das demais de modo a evitar a propagação da infecção e transmissão; VII - quarentena: medida que tem como objetivo evitar a propagação da pandemia por meio do confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição ao trânsito de pessoas, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais; VIII - área de contenção: perímetro delimitado por autoridade municipal na qual a população esteja submetida a intensa ocorrência e expansão da epidemia, onde as intervenções de quarentena e de isolamento coletivo obrigatório serão aplicadas.

§ 1º - Para o cálculo da TCC, serão utilizadas as informações do total de casos, com base na data do início dos sintomas dos respectivos casos.

§ 2º - Para o cálculo dos casos acumulados, serão contabilizados todos os casos ocorridos nos 90 (noventa) dias anteriores ao da divulgação do boletim.

Art. 3º - Nos termos deste Decreto, para servir de diretriz para adoção de medidas não-farmacológicas, o Município de Pontal do Araguaia terá a sua classificação apurada e divulgada em Boletim Informativo pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os seguintes critérios de aferição de risco:

I - número de casos ativos de pacientes com COVID 19 no Município;

II - taxa de crescimento da contaminação;

Parágrafo único O boletim informativo de que trata este artigo será publicado uma vez por semana pela Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 4º - A classificação de risco do Município forma-se por 2 (dois) quadros de situação, constantes dos Anexos I e II deste Decreto, classificados entre os que possuem número inferior ou superior a 150 (cento e cinquenta) casos ativos nos respectivos territórios, levando em consideração os seguintes níveis de gravidade:

I - Baixo, identificado em verde; II - Moderado, identificado em amarelo; III - Alto, identificado em laranja;

IV - Muito Alto, identificado em vermelho

Art. 5º - De acordo com o Decreto Estadual nº 874 de 25 de março de 2021, bem assim de acordo com o Painel Epdemiológico nº 443 divulgado pela Secretária de Estado de Saúde (SES) no dia 25/05/2021, o Município de Pontal do Araguaia se encontra na classificação de **Nível de Risco ALTO** e com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território e reduzir o impacto no sistema de saúde, o Município deve adotar as seguintes medidas não-farmacológicas:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde; b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID- 19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos; c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica; d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ ou disponibilização de álcool na concentração de 70%; e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros; f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas; g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas; h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal; i) manter os ambientes arejados por ventilação natural; j) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde; k) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública; l) quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias; m) proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomertação; n) proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais; o) adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas.

Art. 6º - Quando a taxa de ocupação estadual das UTI´s for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), além das medidas aplicáveis conforme art. 4º e 5º, o funcionamento das atividades e serviços permitidos conforme a respectiva classificação de risco no âmbito do Município de Pontal do Araguaia ficará sujeita às seguintes condições:

I - de segunda a sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 22h00m (horário de Mato Grosso); II - aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m (horário de Mato Grosso).

§ 1º As atividades de bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, distribuidoras de bebidas e de comerciantes ambulantes, ficam autorizadas a funcionarem, de segunda-feira a sábado, até às 20:30h (horário de Mato Grosso), devendo ser obsarvado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação máxima do local.

§ 2º Além das medidas aplicáveis à respectiva classificação de risco, o consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda ficará restrito àqueles sentados à mesa do respectivo estabelecimento, respeitados os limites de horário e a capacidade permitidos para seu funcionamento, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 3º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades *take-way* e *drive-thru* até às 22h45m (horário de Mato Grosso), permitido o serviço de delivery até as 23h59m (horário de Mato Grosso).

§ 4º Os restaurantes poderão funcionar aos domingos até as 15h00m (horário de Mato Grosso), obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 5º O funcionamento de serviço na modalidade *delivery* ficará autorizado somente até as 23h59m (horário de Mato Grosso), inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade *delivery*, sem restrição de dias e horários.

§ 6º Os supermercados, açougues, mercados e congêneres poderão funcionar aos sábados até as 20h00m (horário de Mato Grosso), obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 7º Os supermercados, açougues, mercados e congêneres, nos horários de funcionamento fixados neste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 8º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, as atividades advocatícias de representação judicial e extrajudicial e as atividades religiosas não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 9º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito territorial do Estado de Mato Grosso fora dos horários definidos nos incisos do *caput* deste artigo.

§ 10º Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros e a prática de esportes coletivos são permitidos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo, exceto as atividades religiosas por serem tidas por essenciais.

Art. 7º - Quando a taxa de ocupação estadual das UTI´s for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), além das medidas aplicáveis à respectiva classificação de risco, conforme art. 4º e 5º deste Decreto, fica instituída restrição de circulação de pessoas em todo o território do Município de Pontal do Araguaia a partir das 23h00m até as 05h00m (horário de Mato Grosso).

§ 1º - Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 23h00m (horário de Mato Grosso), bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 2º - A restrição fixada no *caput* deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 8º - A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I – Órgãos de Vigilância Sanitária;

II - Polícia Militar – PM/MT; III - Polícia Judiciária Civil – PJC/MT; e IV - Corpo de Bombeiros Militar – CBM/MT e V - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º Nos termos do artigo 10, § 3º do decreto Estadual 874, a autoridade municipal que não aplicarem as medidas restritivas ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis.

§4º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 5º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 28 de maio de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

COM MAIS DE 150 CASOS ATIVOS* (*SOMA DOS VALORES DE MÉDIA MÓVEL DE CASOS 14 DIAS DATA INÍCIO DOS SINTOMAS)

TAXA DE OCUPAÇÃO UTI	Taxa de Crescimento de Contaminação - TCC		
	MENOR de 15%	15% a 30%	>30%
Menor que 60%	BAIXO	MODERADO	ALTO
60% a 85%	MODERADO	ALTO	ALTO
Maior que 85%	ALTO	MUITO ALTO	MUITO ALTO

ANEXOII

COM MENOS DE 150 CASOS ATIVOS* (*SOMA DOS VALORES DE MÉDIA MÓVEL DE CASOS 14 DIAS DATA INÍCIO DOS SINTOMAS)

TAXA DE OCUPAÇÃO UTI	Taxa de Crescimento de Contaminação - TCC		
	MENOR de 25%	25% a 50%	>50%
Menor que 60%	BAIXO	BAIXO	MODERADO
60% a 85%	MODERADO	MODERADO	ALTO
Maior que 85%	ALTO	ALTO	MUITO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 29/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **THAYNÃ DINZ SILVA ENGENHEIRA ME**

CNPJ: 35.589.523/0001-08

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Engenheiro junto à Secretaria Municipal de Obras do Município de Ponte Branca

VALOR: R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos)

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021

VIGENCIA:07/05/2021 à 31/12/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 28/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **MARY KELLEN DOMINGOS DE SOUSA**

CPF: 057.834.341-08

OBJETO:O presente Contrato destina-se a contratação de Psicóloga devidamente inscrito no CRP para trabalhar na unidade municipal do CRAS.

VALOR: R$ 17.603,04 (dezessete mil; seiscentos e três reais e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021

VIGENCIA:03/05/2021 à 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO 10/2021

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **Abertura do Pregão Pres. Reg. De Preço 10/2021,** DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS.** No seguinte local data e horário: Local: sala de licitações-Data: **11/06/2021** – Horário: 09:00 horas-**Porto Esperidião-MT, 28 DE MAIO DE 2021-RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021 / RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. **Eugênio Pelachim**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, sobre a presente contratação fulcrada no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA,** CNPJ nº **33.702.309/0001-82**, com o valor de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais),para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** de empresa especializada em serviços de Licenciamento e Outorga, junto a SEMA, dos Poços Artesianos que compõem a rede de distribuição de Agua do Município de Porto Estrela – MT, localizados no núcleo urbano e comunidades rurais, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Porto Estrela - MT, 28 de maio de 2021.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº: 33.702.309/0001-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa especializada em serviços de Licenciamento e Outorga, junto a SEMA, dos Poços Artesianos que compõem a rede de distribuição de Agua do Município de Porto Estrela – MT, localizados no núcleo urbano e comunidades rurais

VALOR: R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.09002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

09.09002.17 – SANEAMENTO

09.09002.17.512 – SANEAMENTO BASICO URBANO

09.09002.17.512.0130 – AGUA E ESGOTO

09.09002.17.512.0130.2012 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

09.2012 – 3.3.90.39.00.00 – 0100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

INICIO DA VIGÊNCIA: 28 de maio de 2021.

FIM DA VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
PLANO DE AÇÃO SIAFIC

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE AÇÃO EM ATENDIMENTO AO § ÚNICO DO ARTIGO 18 DO DECRETO 10.540/2020 - ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Ações (O que será feito?)	Objetivo (Quais os resultados esperados?	Responsável (Por quem será feito?)	Prazo (Quando será feito?)
Ação #01: Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, conforme o Decreto 10.540/2020.	Análise da legislação e alinhamento de todos os interessados ao objetivo pretendido	PREFEITO MUNICIPAL	03/05/2021 a 31/05/2021
Ação #02: Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "1 - Gerais do SIAFIC"	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não	COMISSAO ESPECIAL	01/06/2021 a 30/09/2021
Ação #03: Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "2 - Procedimentos Contábeis"	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não	COMISSAO ESPECIAL	01/06/2021 a 30/09/2021
Ação #04: Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "3 - Transparência"	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não	COMISSAO ESPECIAL	01/06/2021 a 30/09/2021
Ação #05: Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "4 - Tecnológicos"	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não	COMISSAO ESPECIAL	01/06/2021 a 30/09/2021
Ação #06: Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Garantir que os próximos processos licitatórios estejam dentro dos critérios exigidos pela legislação.	COMISSAO ESPECIAL	01/10/2021 a 31/12/2021
Ação #07: Avaliação, pela comissão instituída, quanto a necessidade ou não de substituição dos atuais Sistemas de Contabilidade em cada um das Entidades do Município (em todas ou em parte delas) buscando o atendimento aos padrões mínimos exigidos pelo Decreto 10.40/2020	Planejar e elaborar eventual licitação ou plano de ação para garantir que a legislação seja atendida	COMISSAO ESPECIAL	01/11/2021 a 31/12/2021
Ação #08: Elaborar projeto, em parceria com a atual (ou as atuais) fornecedora dos Softwares ao Município, para adequação/implementação (Plano de Aderência) de todos os itens identificados como não atendidos na etapada de Diagnóstico de cada Grupo de Requisitos Mínimos do SIAFIC	Projeto (plano de aderência e ação) que permita monitorar as adequações, seus prazos e riscos	COMISSAO ESPECIAL	01/01/2022 a 31/03/2022
Ação #09: Estabelecer os Padrões de Procedimentos Contábeis (Padronização) entre os Poderes e Órgãos do Municípios, tendo como base o diagnóstico do Grupo de Requisitos Mínimos "1 - Gerais do SIAFIC" e "2 - Procedimentos Contábeis"	Unificar os procedimentos Contábeis gerais e específicos em todos os Poderes e Órgãos	COMISSAO ESPECIAL	01/03/2022 a 30/04/2022
Ação #10: Estabelecer os Padrões de Transparência (Padronização) entre os Poderes e Órgãos do Municípios, tendo como base o diagnóstico do Grupo de Requisitos Mínimos 3 - Transparência	Unificar os procedimentos de Transparência em todos os Poderes e Órgãos	COMISSAO ESPECIAL	01/03/2022 a 30/04/2022
Ações Recorrentes 1: Reuniões Bimestrais/Trimestrais para Monitoramento dos Prazos e Riscos	Monitorar a Execução do Plano de Ação e adotar medidas corretivas para o seu sucesso	COMISSAO ESPECIAL	Bimestralmente
Ações Recorrentes 2: Ajustar o Plano de Ação, conforme novas estratégias, necessidades ou correções	Manter o Plano de Ação sempre atualizado	COMISSAO ESPECIAL	-
Ações Recorrentes 3: Reportar o status do Plano de Ação aos Interessados	Manter os interessados no projeto atualizados quanto ao andamento, expectativas e riscos	COMISSAO ESPECIAL	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2021

Nomeia membros para compor a Comissão Especial, para Elaboração das Diretrizes do Plano de Ação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Decreto Municipal nº 054/2021, que estabelece Plano de Ação do Município de Porto Estrela -MT, para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 18, do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2.020, e da outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear membros para compor a Comissão Especial para Elaboração das Diretrizes do Plano de Ação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, de acordo com requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2.020.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será constituída conforme segue:

I – Presidente

REGINALDO JOSE PIRES – CPF 593 170 251 68

-Representante da Prefeitura Municipal Contabilidade;

II – Membros

GILMAR ZANELIA - CPF 616 514 001 72

-Representante da Prefeitura Municipal Contabilidade;

ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA – CPF 896 212 552 87

-Representante da Prefeitura Municipal (Tecnologia da Informação);

ELAINE CRISTINA MAGALHÃES CARDOSO – CPF 621 064 491 00

- Representante do Fundo de Previdência Social - Previ-Porto;

JOSE OTAVIO DE CAMPOS – CPF 181 824 611 20

- Representante da Câmara Municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registra – se

Publique – se

Cumpra – se

Porto Estrela -MT, aos 24 de maio de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2021.

Que estabelece Plano de Ação do Municipio de Porto Estrela-MT, para adequação ao Padrão Minimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do Paragrafo Único, do Artigo 18, do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2.020, e da outras providencias.

EUGÊNIO PELACHIM , Prefeito municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando oDecreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2.020, que "Dispoe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle" (SIAFIC);

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido no Municipio de Porto Estrela – MT, o **PLANO DE AÇÃO**, constante do Anexo Único, que e parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de adequar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2.020.

Art. 2º - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto, terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, devera ser composta por:

I - 02 (dois) Servidores da Contabilidade;

II - 01 (um) Servidor da área de Tecnologia da Informação;

III – 01 (um) membro da Camara Municipal;

IV – 01 (um) membro do Fundo Municipal de Previdencia

Paragrafo Único - Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no *caput* não poderão integrar a Comissão de Licitação, serem designados Pregoeiros ou Fiscal de Contrato relativos a contratação do SIAFIC.

Art 3º - O **SIAFIC** corresponde a solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo poder executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Municipio, mesmo que estes permitam a comunicação entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentaria, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Publico, dos órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art 4º - O Plano de Ação sera disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Porto Estrela-MT, aos 20 de maio de 2021.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** de empresa especializada em serviços de Licenciamento e Outorga, junto a SEMA, dos Poços Artesianos que compõem a rede de distribuição de Agua do Município de Porto Estrela – MT, localizados no núcleo urbano e comunidades rurais.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo de Dispensa de Licitação EMERGENCIAL Nº 003/2021, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente a justificativa do Secretário Municipal de Administração e Finanças, considerando o Parecer Jurídico Regular da Procuradoria Geral do Município e considerando a Ação civil pública nº 1117-34.2014.811.0008 e por estar em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto nº 9.412/2018.

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021, adjudicando seus objetos, a empresa: **GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA,** CNPJ: sob nº 33.702.309/0001-82, com o valor total de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Porto Estrela – MT, 28 de maio de 2021.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 042, DE 28 DE MAIO DE 2021.

DECRETO N.º 042/2021 Poxoréu/MT, 28 de maio de 2021.

Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos a serem observados no exercício de 2021, a contar da data de publicação deste Decreto, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a* e;

CONSIDERANDO, os Feriados Municipais elencados na Lei Municipal n.º 666, de 25 de março de 1997;

CONSIDERANDO, os Feriados Nacionais e Estadual, dispostos em leis específicas, sejam eles com datas fixas ou variáveis;

DECRETA:

Art. 1.º Os feriados a serem observados no âmbito da Administração Pública Municipal no exercício de 2021, a contar da publicação deste Decreto, serão os seguintes:

I – 24 de junho (quinta-feira) – Dia de São João Batista – Padroeiro do Município de Poxoréu – **Feriado Municipal**;

II – 07 de setembro (terça-feira) – Dia da Independência do Brasil – **Feriado Nacional**;

III – 12 de outubro (terça-feira) – Dia em consagração a Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil – **Feriado Nacional**;

IV – 26 de outubro (terça-feira) – Aniversário de emancipação política de Poxoréu – **Feriado Municipal**;

V – 02 de novembro (terça-feira) – Dia de Finados – **Feriado Nacional e Municipal**;

VI – 15 de novembro (segunda-feira) – Proclamação da República – **Feriado Nacional**;

VII – 20 de novembro (sábado) – Consciência Negra – **Feriado Estadual**;

VIII – 25 de dezembro (sábado) – Natal – **Feriado Nacional**.

Art. 2.º Os pontos facultativos a serem observados no âmbito da Administração Pública Municipal no exercício de 2021 serão os seguintes:

I – 03 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi;

II – 04 de junho (sexta-feira) – pós-Corpus Christi;

III – 25 de junho (sexta-feira) – pós-Dia em louvor a São João Batista - Padroeiro;

IV – 06 de agosto (sexta-feira) – Comemorações em louvor a Bom Jesus de Alto Coité;

V –06 de setembro (segunda-feira) - anterior ao dia da Independência do Brasil;

VI –11 de outubro (segunda-feira) - anterior ao dia em louvor a Nossa Senhora Aparecida;

VII – 25 de outubro (segunda-feira) – anterior ao aniversário da cidade [em antecipação ao dia do servidor público - 28/10/2021 [quinta-feira];

VIII – 24 de dezembro (sexta-feira) – véspera de Natal;

IX – 31 de dezembro (sexta-feira) – véspera de Ano Novo.

Parágrafo único. A previsão contida no *caput* e incisos deste artigo não modifica a jornada de trabalho exercida pelos servidores municipais que desempenham suas atribuições em horários especiais, como os responsáveis pela segurança dos prédios públicos, plantonistas em geral e demais servidores que cumprem jornada de trabalho diferenciada por exigência do cargo que exerçam, de acordo com a necessidade da Secretaria competente.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 28 de maio de 2021, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 011/2021, de 29 de Abril de 2021)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial Nº 011/2021, de 29 de Abril de 2021, com o resultado em favor da empresa: **– WILLIAN DE SOUSA SILVA 01544882165,** inscrita no CNPJ n° 33.551.981/0001-14, com o item 03, no Valor global de **22.704,50** (vinte e dois mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 28 de Maio de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2 BIMESTRE 2021

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1.00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.636.380,00	56.791.614,27	9.843.258,28	17,33	21.485.514,36	37,83	35.306.099,91
RECEITAS CORRENTES	54.346.380,00	54.501.885,18	9.643.529,19	17,69	18.420.601,13	33,80	36.081.284,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.966.000,00	8.016.000,00	600.625,76	7,49	1.361.578,96	16,99	6.654.421,04
Impostos	7.436.000,00	7.486.000,00	474.587,00	6,34	1.143.094,43	15,27	6.342.905,57
Taxas	530.000,00	530.000,00	126.038,76	23,78	218.484,53	41,22	311.515,47
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	370.000,00	370.000,00	109.680,58	29,64	236.578,75	63,94	133.421,25
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	370.000,00	370.000,00	109.680,58	29,64	236.578,75	63,94	133.421,25
RECEITA PATRIMONIAL	146.500,00	146.500,00	14.364,27	9,80	17.961,93	12,26	128.538,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	146.500,00	146.500,00	14.364,27	9,80	17.961,93	12,26	128.538,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.300.000,00	1.300.000,00	173.904,94	13,38	336.578,76	25,89	963.421,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.300.000,00	1.300.000,00	173.904,94	13,38	336.578,76	25,89	963.421,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.206.880,00	44.312.385,18	8.741.895,28	19,73	16.464.844,37	37,16	27.847.540,81
Transferências da União e de suas Entidades	17.650.880,00	17.756.385,18	2.789.287,79	15,71	6.074.712,28	34,21	11.681.672,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.456.000,00	19.456.000,00	4.340.103,27	22,31	7.462.764,50	38,36	11.993.235,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.900.000,00	6.900.000,00	1.491.275,88	21,61	2.803.139,25	40,63	4.096.860,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	200.000,00	200.000,00	121.228,34	60,61	124.228,34	62,11	75.771,66
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	357.000,00	357.000,00	3.058,36	0,86	3.058,36	0,86	353.941,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	357.000,00	357.000,00	3.058,36	0,86	3.058,36	0,86	353.941,64
RECEITAS DE CAPITAL	1.290.000,00	2.289.729,09	199.729,09	8,72	3.064.913,23	133,85	-775.184,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.280.000,00	2.279.729,09	199.729,09	8,76	3.064.913,23	134,44	-785.184,14
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	999.729,09	199.729,09	19,98	199.729,09	19,98	800.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.280.000,00	1.280.000,00	0,00	0,00	2.865.184,14	223,84	-1.585.184,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.636.380,00	56.791.614,27	9.843.258,28	17,33	21.485.514,36	37,83	35.306.099,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.636.380,00	56.791.614,27	9.843.258,28	17,33	21.485.514,36	37,83	35.306.099,91
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.636.380,00	56.791.614,27	9.843.258,28	17,33	21.485.514,36	37,83	35.306.099,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	732.577,44	-	-	732.577,44	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	732.577,44	-	-	732.577,44	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.387.580,00	51.240.391,71	9.528.309,68	18.108.073,85	33.132.317,86	8.514.846,22	15.037.121,16	36.203.270,55	14.229.174,27
DESPESAS CORRENTES	41.673.170,00	41.506.104,40	7.727.486,05	15.244.726,75	26.261.377,65	6.894.112,17	12.999.459,08	28.506.645,32	12.240.142,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.924.900,00	21.036.751,78	3.417.172,39	6.859.158,06	14.177.593,72	3.418.025,45	6.849.011,12	14.187.740,66	6.765.093,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.746.270,00	20.467.352,62	4.310.313,66	8.385.568,69	12.081.783,93	3.476.086,72	6.150.447,96	14.316.904,66	5.475.048,38
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.746.270,00	20.467.352,62	4.310.313,66	8.385.568,69	12.081.783,93	3.476.086,72	6.150.447,96	14.316.904,66	5.475.048,38
DESPESAS DE CAPITAL	7.514.410,00	9.534.287,31	1.800.823,63	2.863.347,10	6.670.940,21	1.620.734,05	2.037.662,08	7.496.625,23	1.989.032,08
INVESTIMENTOS	7.514.410,00	9.534.287,31	1.800.823,63	2.863.347,10	6.670.940,21	1.620.734,05	2.037.662,08	7.496.625,23	1.989.032,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.108.800,00	2.128.800,00	414.284,30	855.986,94	1.272.813,06	414.283,87	855.986,51	1.272.813,49	442.877,78
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.496.380,00	53.369.191,71	9.942.593,98	18.964.060,79	34.405.130,92	8.929.130,09	15.893.107,67	37.476.084,04	14.672.052,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	1.580.000,00	1.595.000,00	211.324,17	832.617,05	762.382,95	280.573,74	568.022,85	1.026.977,15	568.016,85
Amortização da Dívida Interna	1.580.000,00	1.595.000,00	211.324,17	832.617,05	762.382,95	280.573,74	568.022,85	1.026.977,15	568.016,85
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.580.000,00	1.595.000,00	211.324,17	832.617,05	762.382,95	280.573,74	568.022,85	1.026.977,15	568.016,85
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	53.076.380,00	54.964.191,71	10.153.918,15	19.796.677,84	35.167.513,87	9.209.703,83	16.461.130,52	38.503.061,19	15.240.068,90
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.688.836,52	-	-	5.024.383,84	-	6.245.445,46
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.076.380,00	54.964.191,71	10.153.918,15	21.485.514,36	-	9.209.703,83	21.485.514,36	-	21.485.514,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 28/mai/2021 as 14h e 46m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.108.800,00	2.128.800,00	414.284,30	855.986,94	1.272.813,06	414.283,87	855.986,51	1.272.813,49	442.877,78
DESPESAS CORRENTES	2.108.800,00	2.128.800,00	414.284,30	855.986,94	1.272.813,06	414.283,87	855.986,51	1.272.813,49	442.877,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.108.800,00	2.128.800,00	414.284,30	855.986,94	1.272.813,06	414.283,87	855.986,51	1.272.813,49	442.877,78

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

NELSON ANTONIO PAIM	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	50.967.580,00	52.835.391,71	9.739.633,85	18.940.690,90	95,68	33.894.700,81	8.795.419,96	15.605.144,01	94,80	37.230.247,70
ADMINISTRAÇÃO	14.486.540,00	15.117.040,00	1.960.164,88	4.882.322,95	24,66	10.234.717,05	1.993.260,18	3.964.863,32	24,09	11.152.176,68
Administração Geral	7.627.540,00	8.127.040,00	1.404.438,71	2.618.043,18	13,22	5.508.996,82	1.210.575,57	2.230.754,15	13,55	5.896.285,85
Administração de Receitas	3.343.000,00	3.459.000,00	344.402,00	1.385.395,14	7,00	2.073.604,86	455.872,62	1.119.848,07	6,80	2.339.151,93
Lazer	1.936.000,00	1.936.000,00	0,00	46.267,58	0,23	1.889.732,42	46.238,25	46.238,25	0,28	1.889.761,75
Serviço da Dívida Interna	1.580.000,00	1.595.000,00	211.324,17	832.617,05	4,21	762.382,95	280.573,74	568.022,85	3,45	1.026.977,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.714.700,00	2.870.277,44	529.805,64	925.806,63	4,68	1.944.470,81	404.887,36	768.317,36	4,67	2.101.960,08
Administração Geral	1.728.700,00	1.803.277,44	307.688,78	604.411,71	3,05	1.198.865,73	293.462,82	583.566,60	3,55	1.219.710,84
Assistência ao Idoso	42.000,00	69.000,00	29.774,52	47.242,62	0,24	21.757,38	6.056,29	20.558,67	0,12	48.441,33
Assistência à Criança a ao Adolescente	646.000,00	693.000,00	56.202,91	98.912,54	0,50	594.087,46	41.200,01	76.917,12	0,47	616.082,88
Assistência Comunitária	298.000,00	305.000,00	136.139,43	175.239,76	0,89	129.760,24	64.168,24	87.274,97	0,53	217.725,03
SAÚDE	13.171.280,00	13.358.785,18	3.126.162,73	6.113.791,02	30,88	7.244.994,16	3.023.681,65	5.094.084,44	30,95	8.264.700,74
Administração Geral	7.030.830,00	6.960.830,00	1.553.200,52	2.974.918,12	15,03	3.985.911,88	1.332.253,46	2.550.859,58	15,50	4.409.970,42
Atenção Básica	1.164.500,00	1.162.500,00	244.099,76	595.128,51	3,01	567.371,49	294.707,12	503.684,44	3,06	658.815,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.331.950,00	4.653.455,18	1.074.034,92	2.152.825,07	10,87	2.500.630,11	1.321.537,61	1.896.066,57	11,52	2.757.388,61
Suporte Profilático e Terapêutico	567.000,00	505.000,00	241.982,20	367.318,20	1,86	137.681,80	64.922,60	122.457,20	0,74	382.542,80
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	642,55	642,55	0,00	19.357,45	250,00	250,00	0,00	19.750,00
Vigilância Epidemiológica	57.000,00	57.000,00	12.202,78	22.958,57	0,12	34.041,43	10.010,86	20.766,65	0,13	36.233,35
EDUCAÇÃO	12.554.200,00	12.608.200,00	1.465.969,97	2.972.499,22	15,02	9.635.700,78	1.437.609,61	2.831.895,90	17,20	9.776.304,10
Administração Geral	1.441.100,00	1.281.100,00	305.880,38	580.425,52	2,93	700.674,48	347.615,33	549.437,76	3,34	731.662,24
Alimentação e Nutrição	283.000,00	238.000,00	66.130,48	70.925,95	0,36	167.074,05	0,00	4.795,47	0,03	233.204,53
Ensino Fundamental	9.161.100,00	9.365.600,00	731.491,66	1.613.177,02	8,15	7.752.422,98	727.526,83	1.569.691,94	9,54	7.795.908,06
Educação Infantil	1.669.000,00	1.723.500,00	362.467,45	707.970,73	3,58	1.015.529,27	362.467,45	707.970,73	4,30	1.015.529,27
CULTURA	510.500,00	500.500,00	19.958,75	43.040,80	0,22	457.459,20	18.097,57	38.109,62	0,23	462.390,38
Difusão Cultural	510.500,00	500.500,00	19.958,75	43.040,80	0,22	457.459,20	18.097,57	38.109,62	0,23	462.390,38
URBANISMO	1.039.500,00	1.082.000,00	202.073,82	495.027,99	2,50	586.972,01	153.259,28	422.555,41	2,57	659.444,59
Infra-Estrutura Urbana	945.000,00	951.500,00	184.475,82	419.901,99	2,12	531.598,01	153.259,28	365.027,41	2,22	586.472,59
Serviços Urbanos	94.500,00	130.500,00	17.598,00	75.126,00	0,38	55.374,00	0,00	57.528,00	0,35	72.972,00
SANEAMENTO	1.587.550,00	1.587.550,00	290.899,67	656.951,69	3,32	930.598,31	296.462,29	536.662,73	3,26	1.050.887,27
Saneamento Básico Urbano	1.587.550,00	1.587.550,00	290.899,67	656.951,69	3,32	930.598,31	296.462,29	536.662,73	3,26	1.050.887,27
GESTÃO AMBIENTAL	155.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	155.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
AGRICULTURA	967.400,00	1.977.129,09	582.612,76	752.161,43	3,80	1.224.967,66	172.723,11	298.036,86	1,81	1.679.092,23
Administração Geral	903.500,00	1.915.229,09	582.303,80	751.852,47	3,80	1.163.376,62	172.723,11	298.036,86	1,81	1.617.192,23
Abastecimento	63.900,00	61.900,00	308,96	308,96	0,00	61.591,04	0,00	0,00	0,00	61.900,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	136.600,00	136.600,00	1.376,38	6.335,18	0,03	130.264,82	1.430,41	6.335,18	0,04	130.264,82
Turismo	136.600,00	136.600,00	1.376,38	6.335,18	0,03	130.264,82	1.430,41	6.335,18	0,04	130.264,82
TRANSPORTE	3.105.810,00	2.917.810,00	1.553.055,55	2.080.730,69	10,51	837.079,31	1.286.454,80	1.632.993,49	9,92	1.284.816,51
Transporte Rodoviário	3.105.810,00	2.917.810,00	1.553.055,55	2.080.730,69	10,51	837.079,31	1.286.454,80	1.632.993,49	9,92	1.284.816,51
DESPORTO E LAZER	338.500,00	334.500,00	7.553,70	12.023,30	0,06	322.476,70	7.553,70	11.289,70	0,07	323.210,30
Desporto Comunitário	338.500,00	334.500,00	7.553,70	12.023,30	0,06	322.476,70	7.553,70	11.289,70	0,07	323.210,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência geral	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.108.800,00	2.128.800,00	414.284,30	855.986,94	4,32	1.272.813,06	414.283,87	855.986,51	5,20	1.272.813,49
ADMINISTRAÇÃO	506.300,00	506.300,00	80.905,82	165.084,33	0,83	341.215,67	80.905,81	165.084,32	1,00	341.215,68
Administração Geral	393.300,00	393.300,00	56.362,84	115.416,75	0,58	277.883,25	56.362,84	115.416,75	0,70	277.883,25
Administração de Receitas	113.000,00	113.000,00	24.542,98	49.667,58	0,25	63.332,42	24.542,97	49.667,57	0,30	63.332,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL	116.300,00	116.300,00	29.234,75	58.512,54	0,30	57.787,46	29.234,75	58.512,54	0,36	57.787,46
Administração Geral	102.300,00	102.300,00	26.287,63	52.644,12	0,27	49.655,88	26.287,63	52.644,12	0,32	49.655,88
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	2.947,12	5.868,42	0,03	7.131,58	2.947,12	5.868,42	0,04	7.131,58
SAÚDE	598.000,00	598.000,00	138.264,58	279.846,55	1,41	318.153,45	138.264,58	279.846,55	1,70	318.153,45
Administração Geral	478.000,00	478.000,00	130.843,93	265.305,60	1,34	212.694,40	130.843,93	265.305,60	1,61	212.694,40
Atenção Básica	31.000,00	31.000,00	7.420,65	14.540,95	0,07	16.459,05	7.420,65	14.540,95	0,09	16.459,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	784.600,00	794.600,00	138.040,88	298.827,78	1,51	495.772,22	138.040,51	298.827,41	1,82	495.772,59
Administração Geral	51.400,00	51.400,00	6.540,60	12.232,63	0,06	39.167,37	6.540,58	12.232,61	0,07	39.167,39
Ensino Fundamental	518.500,00	518.500,00	89.746,08	184.600,19	0,93	333.899,81	89.745,73	184.599,84	1,12	333.900,16
Educação Infantil	214.700,00	224.700,00	41.754,20	101.994,96	0,52	122.705,04	41.754,20	101.994,96	0,62	122.705,04
CULTURA	6.000,00	16.000,00	3.494,22	6.098,97	0,03	9.901,03	3.494,22	6.098,97	0,04	9.901,03
Difusão Cultural	6.000,00	16.000,00	3.494,22	6.098,97	0,03	9.901,03	3.494,22	6.098,97	0,04	9.901,03
SANEAMENTO	34.000,00	34.000,00	7.657,30	15.154,78	0,08	18.845,22	7.657,29	15.154,77	0,09	18.845,23
Saneamento Básico Urbano	34.000,00	34.000,00	7.657,30	15.154,78	0,08	18.845,22	7.657,29	15.154,77	0,09	18.845,23
AGRICULTURA	63.600,00	63.600,00	16.686,75	32.461,99	0,16	31.138,01	16.686,71	32.461,95	0,20	31.138,05
Administração Geral	63.600,00	63.600,00	16.686,75	32.461,99	0,16	31.138,01	16.686,71	32.461,95	0,20	31.138,05
TOTAL	**53.076.380,00**	**54.964.191,71**	**10.153.918,15**	**19.796.677,84**	**100,00**	**35.167.513,87**	**9.209.703,83**	**16.461.130,52**	**100,00**	**38.503.061,19**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 28/mai/2021 as 14h e 49m.

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RREO - 2 BIMESTRE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

A Prefeita do Município de Poxoréu- MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, e 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente ao 2º Bimestre do Exercício

de 2021, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: **www.poxoreu.mt.gov.br,** na página Portal da Transparência.

Poxoréu- MT, 28 de maio de 20.21

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1 BIMESTRE 2021

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1.00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.636.380,00	55.636.380,00	11.642.256,08	20,93	11.642.256,08	20,93	43.994.123,92
RECEITAS CORRENTES	54.346.380,00	54.346.380,00	8.777.071,94	16,15	8.777.071,94	16,15	45.569.308,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.966.000,00	7.966.000,00	760.953,20	9,55	760.953,20	9,55	7.205.046,80
Impostos	7.436.000,00	7.436.000,00	668.507,43	8,99	668.507,43	8,99	6.767.492,57
Taxas	530.000,00	530.000,00	92.445,77	17,44	92.445,77	17,44	437.554,23
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	370.000,00	370.000,00	126.898,17	34,30	126.898,17	34,30	243.101,83
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	370.000,00	370.000,00	126.898,17	34,30	126.898,17	34,30	243.101,83
RECEITA PATRIMONIAL	146.500,00	146.500,00	3.597,66	2,46	3.597,66	2,46	142.902,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	146.500,00	146.500,00	3.597,66	2,46	3.597,66	2,46	142.902,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.300.000,00	1.300.000,00	162.673,82	12,51	162.673,82	12,51	1.137.326,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.300.000,00	1.300.000,00	162.673,82	12,51	162.673,82	12,51	1.137.326,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.206.880,00	44.206.880,00	7.722.949,09	17,47	7.722.949,09	17,47	36.483.930,91
Transferências da União e de suas Entidades	17.650.880,00	17.650.880,00	3.285.424,49	18,61	3.285.424,49	18,61	14.365.455,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.456.000,00	19.456.000,00	3.122.661,23	16,05	3.122.661,23	16,05	16.333.338,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.900.000,00	6.900.000,00	1.311.863,37	19,01	1.311.863,37	19,01	5.588.136,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	200.000,00	200.000,00	3.000,00	1,50	3.000,00	1,50	197.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	357.000,00	357.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	357.000,00	357.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.290.000,00	1.290.000,00	2.865.184,14	222,11	2.865.184,14	222,11	-1.575.184,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.280.000,00	1.280.000,00	2.865.184,14	223,84	2.865.184,14	223,84	-1.585.184,14
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.280.000,00	1.280.000,00	2.865.184,14	223,84	2.865.184,14	223,84	-1.585.184,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.636.380,00	55.636.380,00	11.642.256,08	20,93	11.642.256,08	20,93	43.994.123,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.636.380,00	55.636.380,00	11.642.256,08	20,93	11.642.256,08	20,93	43.994.123,92
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.636.380,00	55.636.380,00	11.642.256,08	20,93	11.642.256,08	20,93	43.994.123,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.387.580,00	49.377.580,00	8.579.764,17	8.579.764,17	40.797.815,83	6.522.274,94	6.522.274,94	42.855.305,06	5.858.107,82
DESPESAS CORRENTES	41.673.170,00	41.640.521,78	7.517.240,70	7.517.240,70	34.123.281,08	6.105.346,91	6.105.346,91	35.535.174,87	5.570.019,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.924.900,00	21.105.751,78	3.441.985,67	3.441.985,67	17.663.766,11	3.430.985,67	3.430.985,67	17.674.766,11	3.364.483,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.746.270,00	20.532.770,00	4.075.255,03	4.075.255,03	16.457.514,97	2.674.361,24	2.674.361,24	17.858.408,76	2.205.535,97
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.746.270,00	20.532.770,00	4.075.255,03	4.075.255,03	16.457.514,97	2.674.361,24	2.674.361,24	17.858.408,76	2.205.535,97
DESPESAS DE CAPITAL	7.514.410,00	7.537.058,22	1.062.523,47	1.062.523,47	6.474.534,75	416.928,03	416.928,03	7.120.130,19	288.088,03
INVESTIMENTOS	7.514.410,00	7.537.058,22	1.062.523,47	1.062.523,47	6.474.534,75	416.928,03	416.928,03	7.120.130,19	288.088,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.108.800,00	2.118.800,00	441.702,64	441.702,64	1.677.097,36	441.702,64	441.702,64	1.677.097,36	3.845,94
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.496.380,00	51.496.380,00	9.021.466,81	9.021.466,81	42.474.913,19	6.963.977,58	6.963.977,58	44.532.402,42	5.861.953,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	1.580.000,00	1.580.000,00	621.292,88	621.292,88	958.707,12	287.449,11	287.449,11	1.292.550,89	287.443,11
Amortização da Dívida Interna	1.580.000,00	1.580.000,00	621.292,88	621.292,88	958.707,12	287.449,11	287.449,11	1.292.550,89	287.443,11
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.580.000,00	1.580.000,00	621.292,88	621.292,88	958.707,12	287.449,11	287.449,11	1.292.550,89	287.443,11
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	53.076.380,00	53.076.380,00	9.642.759,69	9.642.759,69	43.433.620,31	7.251.426,69	7.251.426,69	45.824.953,31	6.149.396,87
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.999.496,39	-	-	4.390.829,39	-	5.492.859,21
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.076.380,00	53.076.380,00	9.642.759,69	11.642.256,08	-	7.251.426,69	11.642.256,08	-	11.642.256,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 28/mai/2021 as 14h e 45m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.108.800,00	2.118.800,00	441.702,64	441.702,64	1.677.097,36	441.702,64	441.702,64	1.677.097,36	3.845,94
DESPESAS CORRENTES	2.108.800,00	2.118.800,00	441.702,64	441.702,64	1.677.097,36	441.702,64	441.702,64	1.677.097,36	3.845,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.108.800,00	2.118.800,00	441.702,64	441.702,64	1.677.097,36	441.702,64	441.702,64	1.677.097,36	3.845,94

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

NELSON ANTONIO PAIM	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	50.967.580,00	50.957.580,00	9.201.057,05	9.201.057,05	95,42	41.756.522,95	6.809.724,05	6.809.724,05	93,91	44.147.855,95
ADMINISTRAÇÃO	14.486.540,00	14.527.540,00	2.922.158,07	2.922.158,07	30,30	11.605.381,93	1.971.603,14	1.971.603,14	27,19	12.555.936,86
Administração Geral	7.627.540,00	7.587.540,00	1.213.604,47	1.213.604,47	12,59	6.373.935,53	1.020.178,58	1.020.178,58	14,07	6.567.361,42
Administração de Receitas	3.343.000,00	3.424.000,00	1.040.993,14	1.040.993,14	10,80	2.383.006,86	663.975,45	663.975,45	9,16	2.760.024,55
Lazer	1.936.000,00	1.936.000,00	46.267,58	46.267,58	0,48	1.889.732,42	0,00	0,00	0,00	1.936.000,00
Serviço da Dívida Interna	1.580.000,00	1.580.000,00	621.292,88	621.292,88	6,44	958.707,12	287.449,11	287.449,11	3,96	1.292.550,89
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.714.700,00	2.814.700,00	396.000,99	396.000,99	4,11	2.418.699,01	363.430,00	363.430,00	5,01	2.451.270,00
Administração Geral	1.728.700,00	1.782.700,00	296.722,93	296.722,93	3,08	1.485.977,07	290.103,78	290.103,78	4,00	1.492.596,22
Assistência ao Idoso	42.000,00	42.000,00	17.468,10	17.468,10	0,18	24.531,90	14.502,38	14.502,38	0,20	27.497,62
Assistência à Criança a ao Adolescente	646.000,00	769.000,00	42.709,63	42.709,63	0,44	726.290,37	35.717,11	35.717,11	0,49	733.282,89
Assistência Comunitária	298.000,00	221.000,00	39.100,33	39.100,33	0,41	181.899,67	23.106,73	23.106,73	0,32	197.893,27
SAÚDE	13.171.280,00	13.171.280,00	2.987.628,29	2.987.628,29	30,98	10.183.651,71	2.070.402,79	2.070.402,79	28,55	11.100.877,21
Administração Geral	7.030.830,00	6.697.830,00	1.421.717,60	1.421.717,60	14,74	5.276.112,40	1.218.606,12	1.218.606,12	16,81	5.479.223,88
Atenção Básica	1.164.500,00	1.370.500,00	351.028,75	351.028,75	3,64	1.019.471,25	208.977,32	208.977,32	2,88	1.161.522,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.331.950,00	4.458.950,00	1.078.790,15	1.078.790,15	11,19	3.380.159,85	574.528,96	574.528,96	7,92	3.884.421,04
Suporte Profilático e Terapêutico	567.000,00	567.000,00	125.336,00	125.336,00	1,30	441.664,00	57.534,60	57.534,60	0,79	509.465,40
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Vigilância Epidemiológica	57.000,00	57.000,00	10.755,79	10.755,79	0,11	46.244,21	10.755,79	10.755,79	0,15	46.244,21
EDUCAÇÃO	12.554.200,00	12.556.200,00	1.506.529,25	1.506.529,25	15,62	11.049.670,75	1.394.286,29	1.394.286,29	19,23	11.161.913,71
Administração Geral	1.441.100,00	1.256.100,00	274.545,14	274.545,14	2,85	981.554,86	201.822,43	201.822,43	2,78	1.054.277,57
Alimentação e Nutrição	283.000,00	196.000,00	4.795,47	4.795,47	0,05	191.204,53	4.795,47	4.795,47	0,07	191.204,53
Ensino Fundamental	9.161.100,00	9.380.600,00	881.685,36	881.685,36	9,14	8.498.914,64	842.165,11	842.165,11	11,61	8.538.434,89
Educação Infantil	1.669.000,00	1.723.500,00	345.503,28	345.503,28	3,58	1.377.996,72	345.503,28	345.503,28	4,76	1.377.996,72
CULTURA	510.500,00	510.500,00	23.082,05	23.082,05	0,24	487.417,95	20.012,05	20.012,05	0,28	490.487,95
Difusão Cultural	510.500,00	510.500,00	23.082,05	23.082,05	0,24	487.417,95	20.012,05	20.012,05	0,28	490.487,95
URBANISMO	1.039.500,00	1.069.500,00	292.954,17	292.954,17	3,04	776.545,83	269.296,13	269.296,13	3,71	800.203,87
Infra-Estrutura Urbana	945.000,00	921.000,00	235.426,17	235.426,17	2,44	685.573,83	211.768,13	211.768,13	2,92	709.231,87
Serviços Urbanos	94.500,00	148.500,00	57.528,00	57.528,00	0,60	90.972,00	57.528,00	57.528,00	0,79	90.972,00
SANEAMENTO	1.587.550,00	1.587.550,00	366.052,02	366.052,02	3,80	1.221.497,98	240.200,44	240.200,44	3,31	1.347.349,56
Saneamento Básico Urbano	1.587.550,00	1.587.550,00	366.052,02	366.052,02	3,80	1.221.497,98	240.200,44	240.200,44	3,31	1.347.349,56
GESTÃO AMBIENTAL	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
AGRICULTURA	967.400,00	967.400,00	169.548,67	169.548,67	1,76	797.851,33	125.313,75	125.313,75	1,73	842.086,25
Administração Geral	903.500,00	905.500,00	169.548,67	169.548,67	1,76	735.951,33	125.313,75	125.313,75	1,73	780.186,25
Abastecimento	63.900,00	61.900,00	0,00	0,00	0,00	61.900,00	0,00	0,00	0,00	61.900,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	136.600,00	136.600,00	4.958,80	4.958,80	0,05	131.641,20	4.904,77	4.904,77	0,07	131.695,23
Turismo	136.600,00	136.600,00	4.958,80	4.958,80	0,05	131.641,20	4.904,77	4.904,77	0,07	131.695,23
TRANSPORTE	3.105.810,00	2.924.810,00	527.675,14	527.675,14	5,47	2.397.134,86	346.538,69	346.538,69	4,78	2.578.271,31
Transporte Rodoviário	3.105.810,00	2.924.810,00	527.675,14	527.675,14	5,47	2.397.134,86	346.538,69	346.538,69	4,78	2.578.271,31
DESPORTO E LAZER	338.500,00	336.500,00	4.469,60	4.469,60	0,05	332.030,40	3.736,00	3.736,00	0,05	332.764,00
Desporto Comunitário	338.500,00	336.500,00	4.469,60	4.469,60	0,05	332.030,40	3.736,00	3.736,00	0,05	332.764,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência geral	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.108.800,00	2.118.800,00	441.702,64	441.702,64	4,58	1.677.097,36	441.702,64	441.702,64	6,09	1.677.097,36
ADMINISTRAÇÃO	506.300,00	506.300,00	84.178,51	84.178,51	0,87	422.121,49	84.178,51	84.178,51	1,16	422.121,49
Administração Geral	393.300,00	393.300,00	59.053,91	59.053,91	0,61	334.246,09	59.053,91	59.053,91	0,81	334.246,09
Administração de Receitas	113.000,00	113.000,00	25.124,60	25.124,60	0,26	87.875,40	25.124,60	25.124,60	0,35	87.875,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	116.300,00	116.300,00	29.277,79	29.277,79	0,30	87.022,21	29.277,79	29.277,79	0,40	87.022,21
Administração Geral	102.300,00	102.300,00	26.356,49	26.356,49	0,27	75.943,51	26.356,49	26.356,49	0,36	75.943,51
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	2.921,30	2.921,30	0,03	10.078,70	2.921,30	2.921,30	0,04	10.078,70
SAÚDE	598.000,00	598.000,00	141.581,97	141.581,97	1,47	456.418,03	141.581,97	141.581,97	1,95	456.418,03
Administração Geral	478.000,00	478.000,00	134.461,67	134.461,67	1,39	343.538,33	134.461,67	134.461,67	1,85	343.538,33
Atenção Básica	31.000,00	31.000,00	7.120,30	7.120,30	0,07	23.879,70	7.120,30	7.120,30	0,10	23.879,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	784.600,00	794.600,00	160.786,90	160.786,90	1,67	633.813,10	160.786,90	160.786,90	2,22	633.813,10
Administração Geral	51.400,00	51.400,00	5.692,03	5.692,03	0,06	45.707,97	5.692,03	5.692,03	0,08	45.707,97
Ensino Fundamental	518.500,00	518.500,00	94.854,11	94.854,11	0,98	423.645,89	94.854,11	94.854,11	1,31	423.645,89
Educação Infantil	214.700,00	224.700,00	60.240,76	60.240,76	0,62	164.459,24	60.240,76	60.240,76	0,83	164.459,24
CULTURA	6.000,00	6.000,00	2.604,75	2.604,75	0,03	3.395,25	2.604,75	2.604,75	0,04	3.395,25
Difusão Cultural	6.000,00	6.000,00	2.604,75	2.604,75	0,03	3.395,25	2.604,75	2.604,75	0,04	3.395,25
SANEAMENTO	34.000,00	34.000,00	7.497,48	7.497,48	0,08	26.502,52	7.497,48	7.497,48	0,10	26.502,52
Saneamento Básico Urbano	34.000,00	34.000,00	7.497,48	7.497,48	0,08	26.502,52	7.497,48	7.497,48	0,10	26.502,52
AGRICULTURA	63.600,00	63.600,00	15.775,24	15.775,24	0,16	47.824,76	15.775,24	15.775,24	0,22	47.824,76
Administração Geral	63.600,00	63.600,00	15.775,24	15.775,24	0,16	47.824,76	15.775,24	15.775,24	0,22	47.824,76
TOTAL	**53.076.380,00**	**53.076.380,00**	**9.642.759,69**	**9.642.759,69**	**100,00**	**43.433.620,31**	**7.251.426,69**	**7.251.426,69**	**100,00**	**45.824.953,31**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 28/mai/2021 as 14h e 47m.

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 015/2021, de 04 de Maio de 2021)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 015/2021, de **04 de Maio de 2021**, com o resultado em favor da empresa:**CLORO MATO GROSSO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ n° 33.687.278/

0001-38, situada à Rua Corsino Francisco de Assis, 297, Bairro Ponte Nova, na Cidade de Várzea Grande-MT, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 117.090,00** (cento e dezessete mil e noventa reais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 28 de Maio de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RREO - 1 BIMESTRE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

A Prefeita do Município de Poxoréu- MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, e 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente ao 1º Bimestre do Exercício de 2021, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: **www.poxoreu.mt.gov.br,** na página Portal da Transparência.

Poxoréu- MT, 30 de março de 2021

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.804.061,00
Previsão Atualizada	21.026.061,00
Receitas Realizadas	3.036.029,08
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.804.061,00
Créditos Adicionais	222.000,00
Dotação Atualizada	21.026.061,00
Despesas Empenhadas	2.834.993,61
Despesas Liquidadas	1.730.144,64
Despesas Pagas	1.539.657,71
Superávit Orçamentário	1.305.884,44

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.834.993,61
Despesas Liquidadas	1.730.144,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.575.088,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.575.088,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.575.088,52

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	988.489,89	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	988.489,89	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.415.047,06	539.927,84	613.298,50	261.820,72
Poder Executivo	1.415.047,06	539.927,84	613.298,50	261.820,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.415.047,06	539.927,84	613.298,50	261.820,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	288.588,45	25,00	12,52
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	188.483,48	70,00	64,01
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	322.283,14	2.094.914,73

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	45.727,64	15,00	1,98

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
Contador

RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
Contador

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.604], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/ 2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação do Termo de Homologação da Inexigibilidade nº 01/2021 o qual foi publicado no dia 21 de Maio de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.733, página 366.

Onde se Lê:	Lê-se:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO **Proc. Licitatório nº 034/2021** **Pregão Presencial nº 0001/2021**	**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** **Proc. Licitatório nº 034/2021** **Inexigibilidade nº 0001/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT ATRAVES DE CHAMADA PUBLICA. Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021, **MODALIDADE INEXIGIBILIDADE**, para contratação dos serviços acima mencionada. RESERVA DO CABACAL-MT, 20 de Maio de 2021. Registre-se Publique-se **JONAS CAMPOS VIEIRA** **PREFEITO MUNICIPAL**	**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT ATRAVES DE CHAMADA PUBLICA. Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de INEXIGIBILIDADE nº 001/2021, para aquisição acima mencionada. RESERVA DO CABACAL-MT, 20 de Maio de 2021. Registre-se Publique-se **JONAS CAMPOS VIEIRA** **PREFEITO MUNICIPAL**

RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.417.197,87	322.283,14	2.094.914,73
Investimentos	2.330.397,87	238.617,50	2.091.780,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	86.800,00	83.665,64	3.134,36
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.417.197,87	322.283,14	2.094.914,73
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.417.197,87 <(d - a)>	322.283,14 <(e - b)>	2.094.914,73 <(f - c)>

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
Contador

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.604], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
RESER-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social

DECRETO N.º 32/2021

"Dispõe sobre nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso RESER-PREVI, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Reserva do Cabaçal – RESER-PREVI;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Reserva do Cabaçal – RESER-PREVI, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Estado de Mato Grosso

Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Reserva do Cabaçal – RESER-PREVI : o Sr. João Paulo Filho – CPF nº 111.904.478-27, Sra. Dalva de Laet França - CPF n.º 442.414.101-20 e a Sra. Jucilene Gomes Tizzo – CPF n.º 041. 564.271-02 para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012.

§ 4º Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 5º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Estado de Mato Grosso

Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos

Previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, em 28 de maio de 2021

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2020 A FEV/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.242.469,00	1.120.454,46	1.089.562,68	1.385.277,42	1.913.683,70	1.270.018,93	1.488.137,55	1.400.094,15	1.314.167,68	2.166.548,17	1.681.112,09	1.571.877,93	17.643.403,76	20.435.246,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.461,47	22.099,58	20.705,47	18.581,59	41.862,51	10.951,34	44.488,07	36.151,85	20.094,72	195.809,83	3.916,22	17.808,35	444.931,00	440.724,00
IPTU	3.803,00	3.414,08	1.004,69	1.596,82	1.522,25	2.630,22	10.836,65	7.049,57	4.442,85	4.839,99	1.061,62	1.248,62	43.450,36	72.651,00
ISS	5.079,90	17.031,20	14.336,51	13.421,63	38.418,77	7.722,42	32.009,82	24.719,18	15.282,36	20.311,03	2.779,96	4.616,51	195.729,29	124.562,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	2.323,36	0,00	0,00	0,00	1.889,87	0,00	5.200,01	0,00	409,64	9.822,88	54.089,00
IRRF	556,52	535,38	563,82	963,96	169,67	87,83	517,32	1.319,03	87,83	162.206,64	0,00	10.738,66	177.746,66	169.974,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.022,05	1.118,92	4.800,45	275,82	1.751,82	510,87	1.124,28	1.174,20	281,68	3.252,16	74,64	794,92	18.181,81	19.448,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.853,24	5.130,27	7.983,51	597.800,00
Receita Patrimonial	1.670,34	1.069,81	720,77	418,03	278,04	129,98	130,95	108,66	81,27	75,82	110,16	163,54	4.957,37	47.877,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.670,34	1.069,81	720,77	418,03	278,04	129,98	130,95	108,66	81,27	75,82	110,16	163,54	4.957,37	47.877,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.859,97	4.274,32	10.903,73	12.132,31	12.083,05	7.107,87	12.504,80	9.794,91	9.410,64	7.719,72	2.743,35	7.598,05	106.132,72	96.800,00
Transferências Correntes	1.218.477,22	1.093.010,75	1.057.232,71	1.354.145,49	1.859.460,10	1.251.829,74	1.431.013,73	1.354.038,73	1.284.581,05	1.962.942,80	1.671.489,12	1.541.177,72	17.079.399,16	19.249.545,00
Cota Parte do FPM	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	492.260,79	672.075,22	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	7.402.430,97	9.200.000,00
Cota Parte do ICMS	317.146,54	199.677,80	187.322,39	238.137,29	253.153,52	240.379,81	340.888,64	306.151,67	274.123,58	373.336,99	313.327,93	253.426,39	3.297.072,55	3.355.000,00
Cota Parte do IPVA	14.258,26	5.559,61	7.617,57	6.501,81	5.405,19	3.463,73	8.462,94	4.748,73	7.184,16	13.392,43	9.894,06	11.683,44	98.171,93	110.000,00
Cota Parte do ITR	5.054,11	542,34	5.084,51	30,26	0,00	5.657,18	19.252,06	59.412,29	7.848,73	10.011,98	4.916,37	6.758,99	124.568,82	220.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	8.964,01	6.063,45	3.885,39	6.222,03	10.539,52	9.905,85	10.919,79	8.859,29	9.355,01	0,00	0,00	74.714,34	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	146.486,28	99.467,02	97.944,75	112.430,13	116.076,56	111.729,34	144.393,78	148.434,99	136.554,71	176.135,50	153.403,87	141.035,58	1.584.092,51	1.656.800,00
Outras Transferências Correntes	223.271,88	276.671,64	227.863,01	565.508,09	741.373,56	411.754,39	530.886,04	332.110,47	177.935,36	377.552,17	460.832,38	172.589,05	4.498.348,04	4.687.745,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
DEDUÇÕES (II)	169.743,68	141.581,51	145.072,20	134.464,28	139.424,80	143.561,21	149.165,48	175.580,75	192.386,06	220.374,33	211.450,44	245.510,50	2.068.315,24	2.970.500,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.400,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	169.743,68	141.581,51	145.072,20	134.464,28	139.424,80	143.561,21	149.165,48	175.580,75	192.386,06	220.374,33	211.450,44	245.510,50	2.068.315,24	2.435.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.072.725,32	978.872,95	944.490,48	1.250.813,14	1.774.258,90	1.126.457,72	1.338.972,07	1.224.513,40	1.121.781,62	1.946.173,84	1.469.661,65	1.326.367,43	15.575.088,52	17.464.746,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.072.725,32	978.872,95	944.490,48	1.250.813,14	1.774.258,90	1.126.457,72	1.338.972,07	1.224.513,40	1.121.781,62	1.946.173,84	1.469.661,65	1.326.367,43	15.575.088,52	17.464.746,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.072.725,32	978.872,95	944.490,48	1.250.813,14	1.774.258,90	1.126.457,72	1.338.972,07	1.224.513,40	1.121.781,62	1.946.173,84	1.469.661,65	1.326.367,43	15.575.088,52	17.464.746,00

JONAS CAMPOS VIEIRA

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2020 A FEV/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021		

Prefeito Municipal Contador

RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.360.700,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	535.400,00	0,00
Ativo	535.400,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	822.000,00	0,00
Ativo	822.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	100,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.360.700,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios - Civil	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	428.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.604], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	932.200,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.604], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.604], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PRECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.604], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	421.276,00	421.276,00	20.855,01	4,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	72.651,00	72.651,00	2.310,24	3,18
IPTU	53.460,00	53.460,00	249,98	0,47
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	19.191,00	19.191,00	2.060,26	10,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	54.089,00	54.089,00	409,64	0,76
ITBI	46.930,00	46.930,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.159,00	7.159,00	409,64	5,72
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	124.562,00	124.562,00	7.396,47	5,94
ISS	119.504,00	119.504,00	7.210,46	6,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.058,00	5.058,00	186,01	3,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	169.974,00	169.974,00	10.738,66	6,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.175.000,00	12.175.000,00	2.284.805,96	18,77
Cota-Parte FPM	8.470.000,00	8.470.000,00	1.684.798,78	19,89
Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	11.675,36	5,31
Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	21.577,50	19,62
Cota-Parte ICMS	3.355.000,00	3.355.000,00	566.754,32	16,89
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	12.596.276,00	12.596.276,00	2.305.660,97	18,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.488.600,00	2.441.688,00	135.850,93	5,56	45.657,64	1,87	24.750,16	1,01	0,00
Despesas Correntes	2.483.600,00	2.436.688,00	135.850,93	5,58	45.657,64	1,87	24.750,16	1,02	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.320,00	65.832,00	65.832,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.320,00	65.832,00	65.832,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	12.100,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.100,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	64.500,00	64.500,00	70,00	0,11	70,00	0,11	70,00	0,11	0,00
Despesas Correntes	63.000,00	63.000,00	70,00	0,11	70,00	0,11	70,00	0,11	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.577.520,00	2.577.520,00	201.752,93	7,83	45.727,64	1,77	24.820,16	0,96	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	201.752,93	45.727,64	24.820,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	201.752,93	45.727,64	24.820,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	345.849,15	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-300.121,51	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-300.121,51	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		1,98	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-300.121,51
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-300.121,51

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.206.426,00	1.206.426,00	413.149,78	34,25
Proveniente da União	1.083.226,00	1.083.226,00	394.171,78	36,39
Proveniente dos Estados	123.200,00	123.200,00	18.978,00	15,40
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	186.572,00	408.572,00	240.079,11	58,76
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.392.998,00	1.614.998,00	653.228,89	40,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.238.850,00	1.436.795,00	556.646,50	38,74	554.636,50	38,60	528.097,13	36,76	0,00
Despesas Correntes	1.058.100,00	1.034.045,00	334.646,50	32,36	332.636,50	32,17	306.097,13	29,60	0,00
Despesas de Capital	180.750,00	402.750,00	222.000,00	55,12	222.000,00	55,12	222.000,00	55,12	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	62.100,00	86.155,00	25.780,00	29,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	59.825,00	83.880,00	25.780,00	30,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.275,00	2.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	39.600,00	39.600,00	13.248,48	33,46	13.248,48	33,46	13.248,48	33,46	0,00
Despesas Correntes	39.600,00	39.600,00	13.248,48	33,46	13.248,48	33,46	13.248,48	33,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	48.000,00	48.000,00	22.278,26	46,41	22.278,26	46,41	22.031,76	45,90	0,00
Despesas Correntes	46.000,00	46.000,00	22.278,26	48,43	22.278,26	48,43	22.031,76	47,90	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.406.550,00	1.628.550,00	617.953,24	37,94	590.163,24	36,24	563.377,37	34,59	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.727.450,00	3.878.483,00	692.497,43	17,85	600.294,14	15,48	552.847,29	14,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	74.420,00	151.987,00	91.612,00	60,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	51.700,00	45.100,00	13.248,48	29,38	13.248,48	29,38	13.248,48	29,38	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	48.000,00	48.000,00	22.278,26	46,41	22.278,26	46,41	22.031,76	45,90	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	64.500,00	64.500,00	70,00	0,11	70,00	0,11	70,00	0,11	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.984.070,00	4.206.070,00	819.706,17	19,49	635.890,88	15,12	588.197,53	13,98	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.406.550,00	1.628.550,00	617.953,24	37,94	590.163,24	36,24	563.377,37	34,59	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.577.520,00	2.577.520,00	201.752,93	7,83	45.727,64	1,77	24.820,16	0,96	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
Contador

RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.921,83	823.118,36	571.637,38	2.582,09	261.820,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.820,72
02	PODER EXECUTIVO	12.921,83	823.118,36	571.637,38	2.582,09	261.820,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.820,72
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	94.935,34	76.177,19	0,00	18.758,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.758,15
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	0,00	89.297,15	45.247,88	0,00	44.049,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.049,27
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	33.538,92	17.584,49	0,00	15.954,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.954,43
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.165,35	104.716,96	86.945,38	0,00	21.936,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.936,93
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.666,85	173.494,42	137.101,38	1.440,05	41.619,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.619,84
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.044,00	240.456,57	138.016,38	0,00	104.484,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.484,19
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	45,63	68.250,44	56.009,72	1.044,80	11.241,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.241,55
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	6.845,82	3.153,58	97,24	3.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.595,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	0,00	2.643,98	2.643,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL	0,00	8.938,76	8.757,40	0,00	181,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181,36
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	579.006,87	41.661,12	537.345,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	579.006,87	41.661,12	537.345,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	12.921,83	1.402.125,23	613.298,50	539.927,84	261.820,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.820,72

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
Contador

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.604], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
Contador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.604], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.103.421,00	20.364.670,97	2.745.499,27	2.745.499,27	96,84	17.619.171,70	1.640.650,30	1.640.650,30	94,83	18.724.020,67	0,00
Legislativa	815.500,00	815.500,00	140.393,52	140.393,52	4,95	675.106,48	110.464,93	110.464,93	6,38	705.035,07	0,00
Ação Legislativa	815.500,00	815.500,00	140.393,52	140.393,52	4,95	675.106,48	110.464,93	110.464,93	6,38	705.035,07	0,00
Administração	4.659.810,00	4.655.810,00	889.355,11	889.355,11	31,37	3.766.454,89	401.918,65	401.918,65	23,23	4.253.891,35	0,00
Administração Geral	4.239.470,00	4.223.870,00	815.523,77	815.523,77	28,77	3.408.346,23	350.350,16	350.350,16	20,25	3.873.519,84	0,00
Administração Financeira	376.450,00	388.050,00	73.831,34	73.831,34	2,60	314.218,66	51.568,49	51.568,49	2,98	336.481,51	0,00
Controle Ambiental	43.890,00	43.890,00	0,00	0,00	0,00	43.890,00	0,00	0,00	0,00	43.890,00	0,00
Assistência Social	1.116.810,00	1.116.820,00	105.672,22	105.672,22	3,73	1.011.147,78	75.801,18	75.801,18	4,38	1.041.018,82	0,00
Assistência ao Idoso	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	149.200,00	149.200,00	26.474,02	26.474,02	0,93	122.725,98	26.474,02	26.474,02	1,53	122.725,98	0,00
Assistência Comunitária	869.110,00	869.120,00	79.198,20	79.198,20	2,79	789.921,80	49.327,16	49.327,16	2,85	819.792,84	0,00
Previdência Social	613.500,00	613.500,00	0,00	0,00	0,00	613.500,00	0,00	0,00	0,00	613.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	613.500,00	613.500,00	0,00	0,00	0,00	613.500,00	0,00	0,00	0,00	613.500,00	0,00
Saúde	3.793.120,00	4.054.369,97	798.587,67	798.587,67	28,17	3.255.782,30	614.772,38	614.772,38	35,53	3.439.597,59	0,00
Administração Geral	62.300,00	62.300,00	70,00	70,00	0,00	62.230,00	70,00	70,00	0,00	62.230,00	0,00
Atenção Básica	3.539.800,00	3.730.082,97	671.378,93	671.378,93	23,68	3.058.704,04	579.175,64	579.175,64	33,48	3.150.907,33	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	74.420,00	151.987,00	91.612,00	91.612,00	3,23	60.375,00	0,00	0,00	0,00	151.987,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	51.700,00	45.100,00	13.248,48	13.248,48	0,47	31.851,52	13.248,48	13.248,48	0,77	31.851,52	0,00
Vigilância Sanitária	46.900,00	46.900,00	22.278,26	22.278,26	0,79	24.621,74	22.278,26	22.278,26	1,29	24.621,74	0,00
Vigilância Epidemiológica	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Educação	3.798.551,00	3.798.551,00	329.540,54	329.540,54	11,62	3.469.010,46	284.001,37	284.001,37	16,41	3.514.549,63	0,00
Administração Geral	108.450,00	108.450,00	618,00	618,00	0,02	107.832,00	618,00	618,00	0,04	107.832,00	0,00
Alimentação e Nutrição	88.235,00	88.235,00	0,00	0,00	0,00	88.235,00	0,00	0,00	0,00	88.235,00	0,00
Ensino Fundamental	2.841.348,00	2.841.348,00	234.090,62	234.090,62	8,26	2.607.257,38	189.051,45	189.051,45	10,93	2.652.296,55	0,00
Educação Infantil	760.518,00	760.518,00	94.831,92	94.831,92	3,35	665.686,08	94.331,92	94.331,92	5,45	666.186,08	0,00
Cultura	460.980,00	464.980,00	7.800,00	7.800,00	0,28	457.180,00	1.663,32	1.663,32	0,10	463.316,68	0,00
Difusão Cultural	460.980,00	464.980,00	7.800,00	7.800,00	0,28	457.180,00	1.663,32	1.663,32	0,10	463.316,68	0,00
Urbanismo	743.610,00	743.610,00	0,00	0,00	0,00	743.610,00	0,00	0,00	0,00	743.610,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	698.610,00	698.610,00	0,00	0,00	0,00	698.610,00	0,00	0,00	0,00	698.610,00	0,00
Controle Ambiental	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Habitação	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
Habitação Urbana	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
Saneamento	414.580,00	404.780,00	71.489,44	71.489,44	2,52	333.290,56	26.058,94	26.058,94	1,51	378.721,06	0,00
Saneamento Básico Urbano	409.580,00	399.780,00	71.489,44	71.489,44	2,52	328.290,56	26.058,94	26.058,94	1,51	373.721,06	0,00
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Controle Ambiental	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.604], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	314.950,00	314.950,00	21.019,35	21.019,35	0,74	293.930,65	16.236,87	16.236,87	0,94	298.713,13	0,00
Extensão Rural	314.950,00	314.950,00	21.019,35	21.019,35	0,74	293.930,65	16.236,87	16.236,87	0,94	298.713,13	0,00
Comércio e Serviços	109.900,00	109.900,00	2.052,58	2.052,58	0,07	107.847,42	2.052,58	2.052,58	0,12	107.847,42	0,00
Turismo	109.900,00	109.900,00	2.052,58	2.052,58	0,07	107.847,42	2.052,58	2.052,58	0,12	107.847,42	0,00
Transporte	1.655.040,00	1.655.030,00	185.281,95	185.281,95	6,54	1.469.748,05	60.446,62	60.446,62	3,49	1.594.583,38	0,00
Transporte Rodoviário	1.655.040,00	1.655.030,00	185.281,95	185.281,95	6,54	1.469.748,05	60.446,62	60.446,62	3,49	1.594.583,38	0,00
Desporto e Lazer	173.870,00	173.870,00	10.625,10	10.625,10	0,37	163.244,90	2.625,10	2.625,10	0,15	171.244,90	0,00
Desporto Comunitário	173.870,00	173.870,00	10.625,10	10.625,10	0,37	163.244,90	2.625,10	2.625,10	0,15	171.244,90	0,00
Encargos Especiais	292.000,00	301.800,00	183.681,79	183.681,79	6,48	118.118,21	44.608,36	44.608,36	2,58	257.191,64	0,00
Serviço da Dívida Interna	85.000,00	94.800,00	83.665,64	83.665,64	2,95	11.134,36	17.196,16	17.196,16	0,99	77.603,84	0,00
Outros Encargos Especiais	207.000,00	207.000,00	100.016,15	100.016,15	3,53	106.983,85	27.412,20	27.412,20	1,58	179.587,80	0,00
Reserva de Contingência	946.200,00	946.200,00	0,00	0,00	0,00	946.200,00	0,00	0,00	0,00	946.200,00	0,00
Reserva de Contingência	946.200,00	946.200,00	0,00	0,00	0,00	946.200,00	0,00	0,00	0,00	946.200,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	700.640,00	661.390,03	89.494,34	89.494,34	3,16	571.895,69	89.494,34	89.494,34	5,17	571.895,69	0,00
Legislativa	24.000,00	24.000,00	1.916,76	1.916,76	0,07	22.083,24	1.916,76	1.916,76	0,11	22.083,24	0,00
Ação Legislativa	24.000,00	24.000,00	1.916,76	1.916,76	0,07	22.083,24	1.916,76	1.916,76	0,11	22.083,24	0,00
Administração	234.710,00	234.710,00	27.983,00	27.983,00	0,99	206.727,00	27.983,00	27.983,00	1,62	206.727,00	0,00
Administração Geral	174.600,00	174.600,00	23.454,89	23.454,89	0,83	151.145,11	23.454,89	23.454,89	1,36	151.145,11	0,00
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	4.528,11	4.528,11	0,16	55.471,89	4.528,11	4.528,11	0,26	55.471,89	0,00
Controle Ambiental	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00
Assistência Social	17.050,00	17.050,00	3.097,21	3.097,21	0,11	13.952,79	3.097,21	3.097,21	0,18	13.952,79	0,00
Assistência Comunitária	17.050,00	17.050,00	3.097,21	3.097,21	0,11	13.952,79	3.097,21	3.097,21	0,18	13.952,79	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	190.950,00	151.700,03	21.118,50	21.118,50	0,74	130.581,53	21.118,50	21.118,50	1,22	130.581,53	0,00
Administração Geral	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
Atenção Básica	187.650,00	148.400,03	21.118,50	21.118,50	0,74	127.281,53	21.118,50	21.118,50	1,22	127.281,53	0,00
Vigilância Sanitária	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Educação	206.750,00	206.750,00	32.231,21	32.231,21	1,14	174.518,79	32.231,21	32.231,21	1,86	174.518,79	0,00
Administração Geral	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00
Ensino Fundamental	118.100,00	118.100,00	20.533,18	20.533,18	0,72	97.566,82	20.533,18	20.533,18	1,19	97.566,82	0,00
Educação Infantil	88.100,00	88.100,00	11.698,03	11.698,03	0,41	76.401,97	11.698,03	11.698,03	0,68	76.401,97	0,00
Cultura	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Difusão Cultural	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Saneamento	5.500,00	5.500,00	542,31	542,31	0,02	4.957,69	542,31	542,31	0,03	4.957,69	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.500,00	5.500,00	542,31	542,31	0,02	4.957,69	542,31	542,31	0,03	4.957,69	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.604], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	14.850,00	14.850,00	2.013,06	2.013,06	0,07	12.836,94	2.013,06	2.013,06	0,12	12.836,94	0,00
Extensão Rural	14.850,00	14.850,00	2.013,06	2.013,06	0,07	12.836,94	2.013,06	2.013,06	0,12	12.836,94	0,00
Comércio e Serviços	1.100,00	1.100,00	246,31	246,31	0,01	853,69	246,31	246,31	0,01	853,69	0,00
Turismo	1.100,00	1.100,00	246,31	246,31	0,01	853,69	246,31	246,31	0,01	853,69	0,00
Desporto e Lazer	3.630,00	3.630,00	345,98	345,98	0,01	3.284,02	345,98	345,98	0,02	3.284,02	0,00
Desporto Comunitário	3.630,00	3.630,00	345,98	345,98	0,01	3.284,02	345,98	345,98	0,02	3.284,02	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.804.061,00	21.026.061,00	2.834.993,61	2.834.993,61	100,00	18.191.067,39	1.730.144,64	1.730.144,64	100,00	19.295.916,36	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.604], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.982.061,00	20.204.061,00	3.036.029,08	15,03	3.036.029,08	15,03	17.168.031,92
RECEITAS CORRENTES	18.000.246,00	18.000.246,00	2.796.029,08	15,53	2.796.029,08	15,53	15.204.216,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	440.724,00	440.724,00	21.724,57	4,93	21.724,57	4,93	418.999,43
Impostos	421.276,00	421.276,00	20.855,01	4,95	20.855,01	4,95	400.420,99
Taxas	19.448,00	19.448,00	869,56	4,47	869,56	4,47	18.578,44
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	597.800,00	597.800,00	7.983,51	1,34	7.983,51	1,34	589.816,49
Contribuições Sociais	535.400,00	535.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.400,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	62.400,00	62.400,00	7.983,51	12,79	7.983,51	12,79	54.416,49
RECEITA PATRIMONIAL	47.877,00	47.877,00	273,70	0,57	273,70	0,57	47.603,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	47.877,00	47.877,00	273,70	0,57	273,70	0,57	47.603,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	96.800,00	96.800,00	10.341,40	10,68	10.341,40	10,68	86.458,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	96.800,00	96.800,00	10.341,40	10,68	10.341,40	10,68	86.458,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.814.545,00	16.814.545,00	2.755.705,90	16,39	2.755.705,90	16,39	14.058.839,10
Transferências da União e de suas Entidades	9.662.805,00	9.662.805,00	1.818.330,91	18,82	1.818.330,91	18,82	7.844.474,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.494.940,00	5.494.940,00	642.935,54	11,70	642.935,54	11,70	4.852.004,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.656.800,00	1.656.800,00	294.439,45	17,77	294.439,45	17,77	1.362.360,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.981.815,00	2.203.815,00	240.000,00	10,89	240.000,00	10,89	1.963.815,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.981.815,00	2.203.815,00	240.000,00	10,89	240.000,00	10,89	1.963.815,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.196.716,00	1.196.716,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.196.716,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	785.099,00	1.007.099,00	240.000,00	23,83	240.000,00	23,83	767.099,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	822.000,00	822.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	822.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.804.061,00	21.026.061,00	3.036.029,08	14,44	3.036.029,08	14,44	17.990.031,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.804.061,00	21.026.061,00	3.036.029,08	14,44	3.036.029,08	14,44	17.990.031,92
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.804.061,00	21.026.061,00	3.036.029,08	14,44	3.036.029,08	14,44	17.990.031,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.103.421,00	20.364.670,97	2.745.499,27	2.745.499,27	17.619.171,70	1.640.650,30	1.640.650,30	18.724.020,67	1.492.824,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.925.446,00	17.001.273,10	2.423.216,13	2.423.216,13	14.578.056,97	1.401.454,14	1.401.454,14	15.599.818,96	1.253.628,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.510.771,00	8.590.728,41	1.042.310,04	1.042.310,04	7.548.418,37	994.427,64	994.427,64	7.596.300,77	975.188,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.406.675,00	8.402.544,69	1.380.906,09	1.380.906,09	7.021.638,60	407.026,50	407.026,50	7.995.518,19	278.439,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.231.775,00	2.417.197,87	322.283,14	322.283,14	2.094.914,73	239.196,16	239.196,16	2.178.001,71	239.196,16	0,00
INVESTIMENTOS	2.154.775,00	2.330.397,87	238.617,50	238.617,50	2.091.780,37	222.000,00	222.000,00	2.108.397,87	222.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	77.000,00	86.800,00	83.665,64	83.665,64	3.134,36	17.196,16	17.196,16	69.603,84	17.196,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	946.200,00	946.200,00			946.200,00			946.200,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	700.640,00	661.390,03	89.494,34	89.494,34	571.895,69	89.494,34	89.494,34	571.895,69	46.833,44	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.804.061,00	21.026.061,00	2.834.993,61	2.834.993,61	18.191.067,39	1.730.144,64	1.730.144,64	19.295.916,36	1.539.657,71	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.804.061,00	21.026.061,00	2.834.993,61	2.834.993,61	18.191.067,39	1.730.144,64	1.730.144,64	19.295.916,36	1.539.657,71	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				201.035,47			1.305.884,44		1.496.371,37	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.804.061,00	21.026.061,00	2.834.993,61	3.036.029,08		1.730.144,64	3.036.029,08		3.036.029,08	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	822.000,00	822.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	822.000,00
RECEITAS CORRENTES	822.000,00	822.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	822.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	822.000,00	822.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	822.000,00
Contribuições Sociais	822.000,00	822.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	822.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	700.640,00	661.390,03	89.494,34	89.494,34	571.895,69	89.494,34	89.494,34	571.895,69	46.833,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	700.640,00	661.390,03	89.494,34	89.494,34	571.895,69	89.494,34	89.494,34	571.895,69	46.833,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	700.640,00	661.390,03	89.494,34	89.494,34	571.895,69	89.494,34	89.494,34	571.895,69	46.833,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 96/2021 DO FISCAL DO CONTRATO Nº 23/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação da Portaria nº 96/2021 do Fiscal do Contrato nº 23 /2021 o qual foi publicado no dia 27 de Maio de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.737, página 381.

Onde se Lê:	Lê-se:
PORTARIA Nº 96/2021 DE 20 DE MAIO **NOMEIA O SENHOR PAULO DINIZ DA SILVA FISCAL DO CONTRATO Nº 23/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL MARCELO TONDATTO CPF Nº: 942. 172.621-91** **JONAS CAMPOS VIEIRA,** Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE** Art. 1º - Nomear o senhor, **PAULO DINIZ DA SILVA** cadastrado no CPF nº 572.193.201.59, responsável pela fiscalização do Contrato nº 23/2021 que tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, destinados à **Alimentação Escolar do Município de Reserva do Cabaçal-MT.** Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso. 21 de maio de 2021. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**PORTARIA Nº 96/2021 DE 20 DE MAIO** **NOMEIA O SENHOR KETULY RONAN PEREIRA DOS SANTOS FISCAL DO CONTRATO Nº 23/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL MARCELO TONDATTO CPF Nº: 942.172.621-91** **JONAS CAMPOS VIEIRA,** Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE** Art. 1º - Nomear o senhor, **KETULY RONAN PEREIRA DOS SANTOS,** cadastrado no CPF nº 063.010.311-99, responsável pela fiscalização do Contrato nº 23/2021 que tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, destinados à **Alimentação Escolar do Município de Reserva do Cabaçal-MT.** Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso. 21 de maio de 2021. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0097/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 0097/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021.

Institui comissão mista para estudos e avalição do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de RESERVA DO CABAÇAL - MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade atendimento ao Decreto nº 10.540/2020 de 05 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído comissão mista para estudos e avalição do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, de acordo com o decreto municipal nº 026/2021 e o Decreto Federal 10.540/2020, a serem implementados no âmbito do Poder Executivo, com as seguintes composições:

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA - Contador – setor de contabilidade da Prefeitura Municipal;

PAULO CASTRO DA SILVA - Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal

MAISA TONIOLO CARVALHO ZEULI DE SOUZA - Compras e Licitação da Prefeitura Municipal

PEDRO RENATO NEGRIS – Auxiliar Legislativo da Câmara Municipal

DALVA DE LAET FRANÇA - Compras e Licitação da Previdência Municipal

Art. 2º Esta Portaria terá a vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Reserva do Cabaçal - MT**,** 27de maio de 2021.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	18.000.246,00	2.796.029,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	440.724,00	21.724,57
IPTU	72.651,00	2.310,24
ISS	124.562,00	7.396,47
ITBI	54.089,00	409,64
IRRF	169.974,00	10.738,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.448,00	869,56
Contribuições	597.800,00	7.983,51
Receita Patrimonial	47.877,00	273,70
Aplicações Financeiras (II)	47.877,00	273,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.814.545,00	2.755.705,90
Cota Parte do FPM	7.506.000,00	1.347.839,07
Cota Parte do ICMS	2.684.000,00	453.403,49
Cota Parte do IPVA	88.000,00	17.262,15
Cota Parte do ITR	176.000,00	9.340,31
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.656.800,00	294.439,45
Outras Transferências Correntes	4.687.745,00	633.421,43
Demais Receitas Correntes	99.300,00	10.341,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	99.300,00	10.341,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	17.952.369,00	2.795.755,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.203.815,00	240.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.203.815,00	240.000,00
Convênios	1.981.815,00	0,00
Outras Transferências de Capital	222.000,00	240.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.203.815,00	240.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	20.156.184,00	3.035.755,38

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.604], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.001.273,10	2.423.216,13	1.401.454,14	1.253.628,11	571.637,38	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.590.728,41	1.042.310,04	994.427,64	975.188,66	570.520,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.402.544,69	1.380.906,09	407.026,50	278.439,45	1.117,33	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	16.993.273,10	2.423.216,13	1.401.454,14	1.253.628,11	571.637,38	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.417.197,87	322.283,14	239.196,16	239.196,16	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.330.397,87	238.617,50	222.000,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	86.800,00	83.665,64	17.196,16	17.196,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.330.397,87	238.617,50	222.000,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	946.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	20.269.870,97	2.661.833,63	1.623.454,14	1.475.628,11	571.637,38	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							988.489,89

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	988.489,89

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.604], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Fev/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	836.040,19	261.820,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	574.219,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-574.219,47
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-574.219,47

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA

Contador

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.604], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	421.276,00	20.855,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	72.651,00	2.310,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	54.089,00	409,64
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	124.562,00	7.396,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	169.974,00	10.738,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.885.000,00	2.284.805,96
2.1- Cota-Parte FPM	9.200.000,00	1.684.798,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.470.000,00	1.684.798,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	730.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.355.000,00	566.754,32
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	220.000,00	11.675,36
2.5- Cota-Parte IPVA	110.000,00	21.577,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.306.276,00	2.305.660,97
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.435.000,00	456.960,94
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	895.569,00	119.454,05

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.656.800,00	294.451,34
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.656.800,00	294.451,34
6.1.1 - Principal	1.656.800,00	294.439,45
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	11,89
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-778.200,00	-162.521,49

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.362,21
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.362,21
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	297.813,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	995.000,00	188.483,48	188.483,48	178.137,86	0,00
10.1 - Educação Infantil	215.000,00	56.794,43	56.794,43	53.490,38	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	215.000,00	56.794,43	56.794,43	53.490,38	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	780.000,00	131.689,05	131.689,05	124.647,48	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	661.800,00	86.358,95	86.358,95	79.985,68	0,00
11.1 - Educação Infantil	195.800,00	24.364,11	24.364,11	21.619,79	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	195.800,00	24.364,11	24.364,11	21.619,79	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	466.000,00	61.994,84	61.994,84	58.365,89	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.656.800,00	274.842,43	274.842,43	258.123,54	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	188.483,48	188.483,48	178.137,86	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	274.842,43	274.842,43	258.123,54	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	206.115,94	188.483,48	188.483,48	64,01
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	29.445,13	19.608,91	19.608,91	6,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	284.918,00	24.871,41	24.871,41	24.871,41	0,00
24.1 - Creche	183.200,00	24.871,41	24.871,41	24.871,41	0,00
24.2 - Pré-escola	101.718,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.185.864,00	60.857,91	16.518,43	3.963,22	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.470.782,00	85.729,32	41.389,84	28.834,63	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	316.232,27
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-162.521,49
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	190.165,31
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	288.588,45

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	576.415,24	288.588,45	12,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	159.160,60	159.160,60	153.331,70	190.165,31	-184.336,41
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	148.471,92	148.471,92	142.651,82	169.402,15	-163.582,05
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.688,68	10.688,68	10.679,88	20.763,16	-20.754,36
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	266.119,00	21.622,24
35.1 - Salário Educação	143.000,00	15.792,64
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	49.500,00	5.829,60
35.4 - PNATE	33.000,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	40.619,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	459.497,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	4.103,00	45,97
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	729.719,00	21.668,21

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	152.900,00	500,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	96.414,00	500,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	56.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	472.584,00	400,00	0,31	0,31	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	625.484,00	900,00	0,31	0,31	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	3.841.301,00	361.471,75	316.232,58	286.958,48	0,00
47.1 - Despesas Correntes	3.723.201,00	361.471,75	316.232,58	286.958,48	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.636.962,00	296.806,55	296.806,55	280.087,66	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.086.239,00	64.665,20	19.426,03	6.870,82	0,00
47.2 - Despesas de Capital	118.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	118.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	34.814,05	1.709,23
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	294.451,34	15.792,64
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	268.803,42	79,59
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	60.461,97	17.422,28
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	60.461,97	17.422,28

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
Contador

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021.

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n. 004/2021, decorrente do Pregão Presencial n. 04/2021 realizado pelo Município de ROSARIO DO OESTE - MT, que tem como objeto, **Adesão Parcial da Ata de Registro de preços n º 04/2021 para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de software de apoio a fiscalização e operacionalização do ITR.** Detentora da Ata: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA - ME, CNPJ 10.676.722/0003-86, no valor de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais). Reserva do Cabaçal - MT, 28/05/2021. JONAS CAMPOS VIEIRA – Prefeito Municipal.

Ratificação de Adesão nº 002/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175 DE 25 DE MAIO DE 2021. "PRORROGAR LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA JUCELIA FERREIRA DA SILVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar Licença Saúde, a partir de 17/05/2021 a 17/08/2021, para a servidora, **JUCELIA FERREIRA DA SILVA**,no Cargo Efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS**, Classe B, Nível 04, portadora do RG: 303.123 SSP/MT e do CPF: 785.721.501-53, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/05/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 25 de maio de 2021.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173, DE 25 DE MAIO DE 2021. "EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR LUCIANO DA SILVA ALMEIDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 666/2015.

.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o servidor **LUCIANO DA SILVA ALMEIDA**, portador RG nº 1218665-1 e do CPF 954.055.001-78, do cargo efetivo de **PROFESSOR**, classe C, nível 02, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/05/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 25 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169, DE 17 DE MAIO DE 2021. "NOMEIA CLAUDIANE DE SOUZA SILVA NO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Municipal Nº 718 de 19 de junho de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear ***CLAUDIANE DE SOUZA SILVA,*** portadora do RG n° 1913739-7 SSP/MT e do CPF n° 021.033.751-65, no Cargo em Comissão de Coordenadora do CREAS, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/05/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 17 de maio de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 165/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA PÚBLICA QUE COMPÕEM O QUADRO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO / MT, E

O Senhor ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rio Branco – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no Capitulo VII, das normas gerais de enquadramento, da Lei Municipal nº 666, de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ascendido para fins de elevação de classe e nível dos servidores abaixo mencionados.

NOME	CARGO ATUAL	CLASSE E NIVEL ANTERIOR	CLASSE E NIVEL ATUAL	MATRICULA
ALDENY TAVARES DE ALMEIDA	PROFESSORA	C - 04	C - 05	490
ANDREIA A. DE MOURA MARTINS	PROFESSORA	C - 07	C - 08	062
ANGELITA ZUMIRA DA SILVA RAMOS	PROFESSORA	C - 07	C - 08	063
BETANIA DO NASCIMENTO BARBOSA	PROFESSORA	C - 04	C - 05	408
CLEUZA VIEIRA SANCHES MIGUEL	PROFESSORA	C - 04	C -05	489
ELIANE PENA DA SILVA	PROFESSORA	C - 06	C - 07	072
FLAVIO CUSTUDIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR	C - 04	C - 05	435
FRANCILEIA ZANOL TURINI	PROFESSORA	C -03	C - 05	647
GEOVANE FERRARI	PROFESSOR	C- 07	D - 08	076
IZENIR FERNANDES DA SILVA	PROFESSORA	C -08	C -09	081
JOSIEL DORRIGUETTE DE OLIVEIRA	PROFESSORA	C -04	C -05	420
LENIR VIEIRA DIAS	PROFESSORA	C - 03	C - 04	757
MARIA MADALENA DA SILVA	PROFESSORA	C - 08	C - 09	100
MARINALVA SOUZA LIMA	PROFESSORA	C -07	C - 08	103
MESSIAS FILHO JOSE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	C - 11	C - 12	106
REGINA MARTA DE SOUZA	PROFESSORA	B - 07	C - 08	5
RONALDO TOMAZELLI	PROFESSOR	C - 07	C - 08	114
VANDERLEI DA SILVA	PROFESSOR	C - 07	C -08	123
WANDER ZANOL MERLIM	PROFESSOR	C - 02	C - 03	1082
ZILMA MARTINS DE MOURA	PROFESSORA	C - 05	D - 06	249

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 14 maio de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 164/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE COMPÕEM O QUADRO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO / MT

O Senhor ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rio Branco – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no Capitulo VII, das normas gerais de enquadramento, da Lei Municipal nº 666, de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ascendido para fins de elevação de classe e nível dos servidores abaixo mencionados.

NOME	CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL	CLASSE E NIVEL ANTERIOR	CLASSE E NIVEL ATUAL	MATRICULA
AGDA JUSTINO CAMPOS	APOIO ADM PROFISSIONALIZADO	APOIO ADM PROFISSIONALIZADO	B - 07	B - 08	061
ALEXANDRA LAET DE ABREU	APOIO ADM PROFISSIONALIZADO	APOIO ADM PROFISSIONALIZADO	B - 04	B - 05	394
ANDREIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	TECNICO EDUC. ADM. NÃO PROFISSIONALIZADO	TECNICO EDUC. ADM. NÃO PROFISSIONALIZADO	A - 04	C -05	399
AUGUSTINHO SCANDIANI	APOIO ADM- AG. DE TRANSP. ESC. - NAO PROF.	APOIO ADM- AG. DE TRANSP. ESC. - NAO PROF.	B - 09	B - 10	065
CELINA PINHEIRO CAMPOS	APOIOADM. PROFISSIONALIZADO	APOIOADM. PROFISSIONALIZADO	B - 04	B - 05	703
CLAUDINEIA RANZULLI	APOIO ADM. NÃO PROFISSIONALIZADO	APOIO ADM PROFISSIONALIZADO	B - 07	B - 08	069
CRISTIANA GUEDES DE FREITAS MARTINS	TECNICO EDUC. ADM. NÃO PROFISSIONALIZADO	TECNICO EDUC. ADM. NÃO PROFISSIONALIZADO	A - 04	C - 05	397
DERLY BARBOSA DE SOUZA	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	B - 04	B - 05	413
EDILEUZA RANZULLI MOURA DE OLIVEIRA	APOIOADM. NÃO PROFISSIONALIZADO	APOIO ADM. NÃO PROFISSIONALIZADO	A - 04	A -05	701
EDMAR BARBOSA DE SOUZA	APOIO ADM. NAO PROFISSIONALIZADO	APOIO ADM NAO PROFISSIONALIZADO	B - 02	B - 03	1151
EDRIANE ALVES DA SILVA	TECNICO EDUC. ADM. NAO PROFISSIONALIZADO	TECNICO EDUC. ADM. NÃO PROFISSIONALIZADO	A - 04	C -05	392
EDSON FERREIRA DA CRUZ JUNIOR	APOIOADM. NÃO PROFISSIONALIZADO	APOIOADM. NÃO PROFISSIONALIZADO	B – 02	B - 03	1093
ELZA MARIA FELIX DA SILVA	APOIOADM. NÃO PROFISSIONALIZADO	APOIOADM. NÃO PROFISSIONALIZADO	A - 04	A -05	404
ELZI RODRIGUES CAMPOS	APOIOADM. NAO PROFISSIONALIZADO	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	B - 06	B - 07	073
EVA LAUREANO MARIA	APOIO ADM. NÃO PROFISSIONALIZADO	APOIO ADM. NÃO PROFISSIONALIZADO	A - 07	A - 08	021
FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUC. ADM. NAO PROFISSIONALIZADO	TECNICO EDUC. ADM. NAO PROFISSIONALIZADO	A - 01	B -02	1085
FLAVIANI FRANCISCO FERREIRA	TECNICO EDUC. ADM. NAO PROFISSIONALIZADO	TECNICO EDUC. ADM. NÃO PROFISSIONALIZADO	A - 02	C - 03	1086
GERALDA PATRICIA SILVA MENDES	TECNICO EDUC. ADM. NAO PROFISSIONALIZADO	TECNICO EDUC. ADM. PROFISSIONALIZADO	C - 02	C - 03	1060
JACO KUSTHER PREISKE	APOIO ADM- AG. DE TRANSP. ESC. - NAO PROF.	APOIO ADM- AG. DE TRANSP. ESC. NÃO PROFISSIONALIZADO.	B - 02	B - 03	1083
JANDIRA NUNES DE MOURA	APOIO ADM. NÃO PROFISSIONALIZADO	APOIO ADM PROFISSIONALIZADO	B - 09	B - 10	082
JOELMA SILVA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUC. ADM. NÃO PROFISSIONALIZADO	TECNICO EDUC. ADM. NÃO PROFISSIONALIZADO	A - 03	C - 05	396
JOSIAS RIBEIRO CALASSARA	APOIO ADM- AG. DE TRANSP. ESC. - NAO PROF.	APOIO ADM- AG. DE TRANSP. ESC. - NAO PROF.	B - 04	B -05	449
LAURINDA LEMOS	APOIOADM. NAO PROFISSIONALIZADO	APOIO ADM. NÃO PROFISSIONALIZADO	C - 02	C - 03	1088
LECI BRUM DA SILVA	APOIO ADM. NAO PROFISSIONALIZADO	APOIO ADM. NAO PROFISSIONALIZADO	A - 09	A - 10	054
LENILCE RODRIGUES DA COSTA	APOIOADM. PROFISSIONALIZADO	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	B - 06	B - 07	088
LENIR VENDRAMINI	APOIOADM. NAO PROFISSIONALIZADO	APOIO ADM. NAO PROFISSIONALIZADO	B - 06	B - 08	026
LUCIA CAMPOS CARDOSO	APOIOADM. PROFISSIONALIZADO	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	B -04	B - 05	697
LUCIANA DE MENEZES FARIAS	APOIO ADM. NÃO PROFISSIONALIZADO	APOIO ADM. NÃO PROFISSIONALIZADO	B - 08	B - 09	091
MARIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	B - 05	B - 06	094
MARIA DAS DORES MARTINS FERRARI	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	B - 05	B - 06	300
MARIA DE FATIMA DA CUNHA	APOIOADM. NAO PROFISSIONALIZADO	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	B - 08	B - 09	096
MARLI DAS GRAÇAS VICENTE	APOIOADM. NAO PROFISSIONALIZADO	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	B - 02	B - 03	1089
MARLI LOURENÇO DA SILVA	TEC.ADM.EDUC - NAO PROFISSIONALIZADO(DI	TEC.ADM.EDUC - NAO PROFISSIONALIZADO(DI	A - 02	C - 03	1172
NADIR TEIXEIRA DE SOUZA	APOIOADM. PROFISSIONALIZADO	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	B - 07	B -08	108
OLIVIA SILVA PEREIRA	APOIOADM. NAO PROFISSIONALIZADO	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	B -07	B - 08	112
POLLYANA ESTEVES DA CRUZ MARQUES	APOIOADM. PROFISSIONALIZADO	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	B - 04	B -05	436

ROBSON DORRIGUETTE DE OLIVEIRA	APOIOADM. NAO PROFISSIONALIZADO	APOIOADM. NÃO PROFISSIONALIZADO	B -02	B -03	1092
ROGERIO AUGUSTO DA SILVA	APOIOADM. NAO PROFISSIONALIZADO	APOIOADM. NÃO PROFISSIONALIZADO	B - 02	B - 03	1094
RONALDO RIGONI	APOIO ADM- AG. DE TRANSP. ESC. - NAO PROF	APOIO ADM- AG. DE TRANSP. ESC. - NAO PROF	B -02	B -03	1084
ROSIMEIRE TOMAZELI BIS	APOIOADM. PROFISSIONALIZADO	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	B - 04	B -05	439
SANDRA GOMES DE ALMEIDA	TEC.ADM.EDUC - NAO PROFISSIONALIZADO (DI	TEC.ADM.EDUC – NAO PROFISSIONALIZADO (DI	A - 03	C - 04	699
SIMONE DA SILVA ANDRADE	APOIO ADM. NÃO PROFISSIONALIZADO	APOIO ADM PROFISSIONALIZADO	B - 02	B - 03	1173
VAGNER GOMES	APOIOADM. NAO PROFISSIONALIZADO	APOIO ADM NÃO PROFISSIONALIZADO	B -02	B - 03	1091
VALERIA LUBER MACHADO	TEC.ADM.EDUC - NAO PROFISSIONALIZADO (DI	TEC.ADM.EDUC – NÃO PROFISSIONALIZADO (DI	A - 02	C -03	1090

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 14 maio de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163, DE 14 DE MAIO DE 2021. "ELEVAÇÃO DE CLASSE DE VÁRIOS SERVIDORES.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 007/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Elevar de classe os servidores abaixo relacionados;

NOME	CARGO	CLASSE /NIVEL ANTERIOR	CLASSE/NIVEL ATUAL	MATRICULA
ANGELA CRISTINA DUTRA DOMINGUES	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	A - 01	E - 01	1071
ATSON ARAUJO MACHADO	FISCAL DE CONSUMO	A - 02	D - 02	437
BETANIA JUSTINA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	A - 01	D - 01	1047
DENISE YAEKO OKA	FARMACEUTICO BIOQUIMICOA	A -01	C - 01	1069
EDSON GONÇALVES MENDES	MOTORISTA	B – 01	E -01	593
EMANUELE CRISTINE PEREIRA ALVES	ENFERMEIRA	A – 01	C - 01	1095
FABIA LUCIA SALOMAO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	C - 01	F - 01	1097
KELLY ELENICE FRERES COQUEIRO	TECNICO ADM. EDUC.PROFISSIONALIZADO	C - 11	C -12	86
LEIDIANE APARECIDA DE BARROS	ENFERMEIRA	A - 01	C - 01	1098
LUCIMAR J. DOS REIS L. PINHEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	A - 02	E - 02	414
MARIA HELIAN	AUXILIAR BIBLIOTECARIO	A - 02	E - 02	098
MONICA DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	A - 02	D - 02	452
ROSANGELA COELHO FERRARI	TECNICO DE ENFERMAGEM	A - 01	D - 01	1127
ROSIMAR COTRIM DO CARMO	ZELADOR	E - 02	F - 02	117
SELMA ALMEIDA DA SILVA	TELEFONISTA	B - 04	E - 04	145
VANDERLEIA RODRGUES ALVES	DIGITADOR	A - 02	E - 02	34

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de maio de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161, DE 13 DE MAIO DE 2021. "EXONERA A SRª NAIARA SCANDIANI MIRANDA ARAUJO, DO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido **NAIARA SCANDIANI MIRANDA ARAUJO**, portadora do RG n° 1866268-4 SSP/MT e do CPF n° 020.059.751-50, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Contabilidade e Ex. Orçamentaria, Lotada na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 13 de maio de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159, DE 13 DE MAIO DE 2021. "NOMEIA KELBER GUILHERME FELICIO SILVA, NO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **KELBER GUILHERME FELICIO SILVA**, portador do RG n° 2325328-2 SSP/MT e do CPF n° 061.398.971-65, no Cargo em Comissão de Encarregado de Serviços Gerais, Lotado na Secretaria de Planejamento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/05/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 13 de maio de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160, DE 13 DE MAIO DE 2021. "NOMEIA ELIZABETE BARBOSA DOS SANTOS COMO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal Nº 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear ***Elizabete Barbosa dos Santos,*** portadora do RG n° 1235099-0 SSP/MT e do CPF n° 729.203.861-15, para exercer o Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, como Titular a partir **16/11/2020**, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/11/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 13 de maio de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171, DE 24 DE MAIO DE 2021. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDNO CLEMENTINO FILHO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 dias de Licença Prêmio ao Servidor ***EDNO CLEMENTINO FILHO*** portador do RG n° 599136 SSP/MT e do CPF n° 459.643.781-53, a partir de 14/05/2021 a 12/06/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 06/11 lotado na Secretaria de Finanças, cadastrado com a matrícula de n° 36.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/05/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de maio de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158, DE 13 DE MAIO DE 2021. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSE RODRIGUES DA SIVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio ao Servidor ***JOSE RODRIGUES DA SILVA*** portador do RG n° 1093521-5 SSP/MT e do CPF n° 795.026.281-87, a partir de 06/05/2021 a 03/08/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 13/18 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 50.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/05/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 13 de maio de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157, DE 13 DE MAIO DE 2021. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR FLAVIO BENDA DA COSTA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio ao Servidor ***FLAVIO BENDA DA COSTA*** portador do RG n° 22012877 SSP/MT e do CPF n° 046. 318.751-27, a partir de 01/05/2021 a 29/07/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 13/18 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 1104.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 13 de maio de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156, DE 13 DE MAIO DE 2021. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ALEXANDRA LAET DE ABREU".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio a Servidora ***ALEXANDRA LAET DE ABREU*** portadora do RG n° 1649616-7 SSP/MT e do CPF n° 028.976.941-81, a partir de 01/05/2021 a 29/07/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 12/17 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer cadastrada com a matrícula de n° 394.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 13 de maio de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154, DE 03 DE MAIO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA FÁBIA LUCIA SALOMÃO DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***FÁBIA LUCIA SALOMÃO DE OLIVEIRA,*** portadora do RG n° 1534789-3 SSP/MT e do CPF n° 003.591. 101-85, a partir de 01/05/2021 a 30/05/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotada na Secretaria de Administração, cadastrada com a matrícula de n° 1097, com abono pecúnio de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de maio de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163, DE 03 DE AGOSTO DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA GOMES DE ALMEIDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **JULCINEIA ANACLETO ALVES,** portadora do RG n° 1210352-7 SSP/MT e do CPF n° 018.193.361-66, a partir de 01/05/2021 a 30/05/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1402.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de maio de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152, DE 03 DE MAIO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MIRIAM LIBERINA VENDRAMINI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MIRIAM LIBERINA VENDRAMINI,*** portadora do RG n° 1034335-0 SSP/MT e do CPF n° 927.568.751-04, a partir de 01/05/2021 a 30/05/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de n° 141.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de maio de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151, DE 03 DE MAIO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR EVANDRO RIBEIRO DO AMARAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***EVANDRO RIBEIRO DO AMARAL,*** portador do RG n° 1880451-9 SSP/MT e do CPF n° 020.545.051-29, a partir de 01/05/2021 a 30/05/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 442.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de maio de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150, DE 03 DE MAIO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE ANACLETO ALVES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE ANACLETO ALVES,*** portador do RG n° 070093 SSP/MT e do CPF n° 920.474.671-87, a partir de 01/05/2021 a 30/05/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 46.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de maio de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149, DE 03 DE MAIO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA IZABEL TEIXEIRA ALVES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **MONALIZA DOS SANTOS SANTANA,** portadora do RG n° 20613660 SSP/MT e do CPF n° 051.226. 831-23, a partir de 01/05/2021 a 30/05/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Finanças, cadastrada com a matrícula de n° 1433.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de maio de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148, DE 03 DE MAIO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JULIO CESAR LOPES PINHEIRO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JULIO CESAR LOPES PINHEIRO,*** portador do RG n° 337886 SSP/MT e do CPF n° 111.531.991-49, a partir de 01/05/2021 a 30/05/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 12/13 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 52.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de maio de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147, DE 03 DE MAIO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA IZABEL TEIXEIRA ALVES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora M***ARIA IZABEL TEIXEIRA ALVES,*** portadora do RG n° 433730 SSP/MT e do CPF n° 805.926.351-04, a partir de 01/05/2021 a 30/05/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 99.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de maio de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146, DE 03 DE MAIO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JACONIAS ALVES DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JACONIAS ALVES DA SILVA,*** portador do RG n° 1000415 SSP/MT e do CPF n° 920.446.701-00, a partir de 01/05/2021 a 30/05/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 11/12 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 708.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de maio de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145, DE 03 DE MAIO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSIEL DORRIGUETTE DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSIEL DORRIGUETTE DE OLIVEIRA*** portador do RG n° 1526096-8 SSP/MT e do CPF n° 000.059.511-00, a partir de 01/05/2021 a 30/05/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 420.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de maio de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144, DE 03 DE MAIO DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ROSIMEIRE TOMAZELI BIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ROSIMEIRE TOMAZELI BIS,*** portadora do RG n° 1513819-4 SSP/MT e do CPF n° 011.158.881-29, a partir de 01/05/2021 a 30/05/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 439.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de maio de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166 DE 14 DE MAIO DE 2021. "PRORROGAR LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA MARIA DO CARMO SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar Licença Saúde, a partir de 03/05/2021 a 03/08/2021, para a servidora, **MARIA DO CARMO SILVA**,no Cargo Efetivo de **ZELADORA**, Classe A, Nível 05, portadora do RG: M-2.952685 MG/MG e do CPF: 558.133.806-04, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 14 de maio de 2021.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174, DE 25 DE MAIO DE 2021. "NOMEIA OS SERVIDORES(A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação dos servidores (a) abaixo mencionadas:

NOME	CARGO	RG	CPF
Flaviane Francisco Ferreira	Técnico Adm. Não Profissionalizado	19242859 SSP/MT	042.924. 231-05
Marli das Graças Vicente Souza	Apoio Adm. Profissionalizado	2173617-0 SSP/MT	029.281. 761-44

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 25 de maio de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176, DE 25 DE MAIO DE 2021. "CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA GERALDA PATRICIA SILVA MENDES."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, a partir do dia **07/05/2021** a **03/11/2021**, para a servidora **GERALDA PATRICIA SILVA MENDES,** TECNICO ADM.EDUC. PROFISSIONALIZADO, Nível 03, Classe C, portadora do RG: 10486089 SSP/MT e do CPF: 959.547.591-20, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/05/2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 25 de maio de 2021.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177 DE 25 DE MAIO DE 2021. PRORROGAR LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR RODRIGO DA SILVA FERRARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar Licença Saúde, a partir de 04/05/2021 a 04/11/2021, para o servidor, **RODRIGO DA SILVA FERRARI**,no Cargo Efetivo de **CONTROLADOR INTERNO**, Classe A, Nível 01, portadora do RG: 20149689 SSP/MT e do CPF: 042.942.261-02, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 25 de maio de 2021.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO 1º ADITIVO DO PRAZO CONTRATO Nº 10/2020-PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e GF-ENGENHARIA LTDA, CNPJ :26.949.434/001-26

Objeto: a prorrogação, *ex officio*, do PRAZO definido na Cláusula quarta, subitem 4.2 e 4.3 do Contrato n. 10/2020 firmado entre as partes em 29/05/2020 cuja vigência expirar-se-á em 29/05/2021.

Licitação originária: Pregão Eletrônico n. 007/2020

Proc. Adm. n. 018/2020-SEMFAZ-SEGAT - apenso: Proc. adm. n. 607/2021

Fundamentação: Cláusula Quarta do Contrato nº 010/2020-PMR c/c artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

Prazo: 30/05/2021 até 29/07/2021.

Ass.: 28/05/2021

...

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0166-2021 – CONCEDE CENDÊNCIA DA SERVIDORA MARINALVA PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 0166/GAB/PMR/21

DE 28 DE maio DE 2021

Concede a cessão de cedência do(a) servidor(a) – MARINALVA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA ,matricula funcional nº 2406.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 2º - CONCEDER A CESSÃO DE CEDENCIA DO (A) SERVIDOR(A) MUNICIPAL –MARINALVA PEREIRA DA SILVA ALMEIDATécnico de Enfermagem 40 horas semanais, matricula funcional nº 2406, DE 01/06/2021 até 31.12.2021, para o cessionário **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL –RO conf. Teor do Ofício n 332/2021-PMC/GAB.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros o dia 01/06/2021.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 038/2021-PMR

CARTA-CONTRATO N. 038/2021-PGM

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e MARIA DO CARMO BARBOSA - ME, CNPJ n. 01.069.341/0001-86

Objeto: fornecimento de material consumo (camisetas/campanha) para o CRAS.

Licitação: Dispensa Licitação 039/2021 (art. 24, II Lei 8.666/93)

Proc. adm. 473/2021- SEMAS

Fundamentação: Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 6.805,70

Fonte recursos: 07.02.03.01.08.244.0118.2153.3.3.90.30 (321)

Empenho: 00661/2021

Prazo: (07) sete meses

Ass.:20/05/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0165-2021 –EXONERA POLLYANNA GOMES JACOB

PORTARIA Nº 0165/GAB/PMR/21

DE 28 DE MAIO DE 2021

***Exonera a Pedido- Pollyanna Gomes Jacob** do Cargo em comissão Chefe de Seção de Farmácia Geral e Almoxarifado CDS- 3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido– ***POLLYANNA GOMES JACOB*** do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FARMÁCIA GERAL E ALMOXARIFADO CDS-3, de junto a Secretaria Municipal De Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/05/2021.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 026/2021/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. n. 607/2021 (Eletrônico)

ASSUNTO: Solicitação de dilação do prazo do contrato n. 010-2020.

CONTRATADO : GF ENGENHARIA LTDA.

Contrato n. 010/2020

VINCULADO-APENSO: Proc. adm. n. 018/2020 (físico)

ASSUNTO : Serviços de georreferenciamento urbano

INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Fazenda, Memo. n. 013/2021 de dilação o prazo do Contrato n. 010/2020 que vencerá no próximo dia 29/05/2021, por mais (60) sessenta dias;

Considerando a cláusula quarta do contrato n. 010/2020, com o que corrobora a Manifestação Jurídica de folhas,

AUTORIZO, a dilação do prazo contratual, *ex officio,* oriundo de fato da Administração, com fundamento na subcláusula 4.1 da clausula quarta do contrato c/c II, §1º, art. 57 da lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Rondolândia/MT, 28 de Maio 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 09/2021, tendo como objeto: "CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA RUA UEVERTON CARMO DE AMORIM, QUADRA 57, LOTE 02. S/N, LOTEAMENTO JARDIM LIBERDADE, RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL", que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou as seguintes empresas: A empresa JRM CONSTRUÇOES EIRELI, deixou de apresentar o item 6.2.3.1 alínea B) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e os itens 2.0 d), d1) e e) da Justificativa de Qualificação Técnica parte Integrante do Projeto Básico. A Empresa X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, atendeu todas as exigências editalíssimas. A Empresa PRESTADORA DE SERVIÇO J. S CONSTRUTORA, atendeu todas as exigências editalíssimas. A Empresa VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, atendeu todas as exigências editalíssimas. Desta feita e de nossa análise, temos que as empresas X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, PRESTADORA DE SERVIÇO J. S CONSTRUTORA e VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES encontram-se **HABILITADAS**, para próxima fase do certame. A empresa JRM CONSTRUÇOES EIRELI encontra-se **INABILITADA,** para próxima fase do certame. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a propos-

ta comercial da empresa habilitada no dia 04 de junho de 2021, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicada a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 28 de maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente Da Comissão De Licitação

III AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 23/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **21 (vinte e um) de junho de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **"REFORMA DO PSF LUZ D'YARA, RUA DOS ARTISTAS, 390, BAIRRO LUZ D'YARA RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL".**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 28 de maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 16/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 16/2021, tendo como objeto: "REFORMA DA CMEI WIDISNEY APARECIDO PEREIRA RODRIGUES, LOCALIZADO NA RUA DEZOITO, S/N, RESIDENCIAL JOSÉ SOBRINHO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL", que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, R$ 372.817,36 (trezentos e setenta e dois mil oitocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos). Por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 28 de maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 55/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 16 (dezesseis) de junho de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, LOCALIZADA NA RUA 19, QUADRA 17, ÁREA 2, BAIRRO ALFREDO DE CASTRO ARAÚJO, NESTE MUNICÍPIO", CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 28 de Maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 46/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 46/2021, tendo como objeto: "REFORMA REMANESCENTE DA EMEF JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, LOCALIZADA NA RUA PAPA JOÃO, Nº 1319, VILA CARDOSO, NESTE MUNICÍPIO", CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL" que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: VN CONSTRUÇÕES LTDA, R$ 649. 521,96 (seiscentos e quarenta e nove mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos). Por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 28 de maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 35/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **14:00 horas** do dia **17 (dezessete) de junho de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos

envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

"**REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO CONJUNTO SÃO JOSÉ, NA RUA TEOTÔNIO VILELA, QUADRA A BAIRRO CONJUNTO SÃO JOSÉ I, RONDONÓPILIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL".**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 28 de Maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 032/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO NO SITE HOME-PAGE do Município de Salto do Céu-MT. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de Maio/2021.

VALOR: R$ 16.139,76 (dezesseis mil e cento e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)

PERÍODO: 06/05/2021 à 06/05/2022

CONTRATADA: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI CNPJ: 07. 959.811/0001-63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 031/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de SISTEMA DE OUVIDORIA ONLINE (INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO) do Município de Salto do Céu-MT. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de Maio/2021.

VALOR: R$ 11.714,40 (onze mil e setecentos e catorze reais e quarenta centavos)

PERÍODO: 06/05/2021 à 06/05/2022

CONTRATADA: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI CNPJ: 07. 959.811/0001-63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto é a **"Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Produtos Alimentícios, Produtos Alimentícios (frios), Leite Integral, Frango, Ovos, Água Mineral, Refrigerante, Produtos de Higiene e Limpeza, Gás P13, Descartáveis e Utensílios Domésticos, em atendimento as Secretarias Municipal da Prefeitura de Salto do Céu – MT",** conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I, por um período de 12 meses e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

PERÍODO: 18/05/2021 à 18/05/2022

VENCEDORAS: ALVES DE SOUZA SUPERMERCADO-ME CNPJ: 02. 995.633/0001-02; GLEICE M.B TAVARES – ME CNPJ: 05.164.291/ 0001-77; O.L. DA SILVA CNPJ: 35.669.740/0001-08.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
ATA DE NÚMERO 001/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL

ATA DE NÚMERO 001/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL

Ata de número 001/2021 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, realizada aos 27 de Maio de Dois Mil e Vinte e Um, às 13:30 horas da tarde, aconteceu uma reunião ordinária do CMDRS de Salto do Céu-MT, situada na Rua Espírito Santo S/N, localizada nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Centro. Eu, Secretaria Executiva dos Conselhos Sociais, Deiziany Maria Ramos de Souza, convoquei em nome do Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, o senhor: Anibal José de Miranda Neto, representantes das entidades governamentais e não governamentais, sendo um Titular e um Suplente. Representantes da Secretaria Municipal de Educação; Titular: Gilson Fernandes de Souza e Suplente: Irivalda Rodrigues Ferreira; Representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Titular: Suelem Luiz de Souza Salazar e Suplente: Gessiane Gomes Tizzo; Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social; Titular: Adenilson Oliveira Fernandes e Suplente: Poliana Aparecida de Lima Goulart; Representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Titular: Ednei Dalbem Clarindo e Suplente: Joaquim Maria Dias; Representando a Prefeitura Municipal; Titular: Valdeir Aparecido Bastos e Suplente: Nicomedia Nayara Ferreira de Souza; Representantes da Câmara Municipal; Titular: Gilmar Inácio de Souza e Suplente: Sérgio Batista Soares; Representantes do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso-INDEA-MT; Titular: Helio Martins Carneio e Suplente: Silvana de Magalhães Souza; Representantes dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais; Titular: Orlando Luiz Nicolotti e Suplente: Maria de Fátima Nunes Dias; Representantes do ASPROVARV), Assentamento Cecilia Antunes; Titular: José Ferreira Silva e Suplente: Daniel de Jesus; Representantes da Associação de Pequenos Produtores Rurais (Salto das Nuvens); Titular: José Balbino Sobrinho e Suplente: Ana Maria Campos; Representantes da ASPRONOVA; Titular: Sylvio Pinheiro da Silva e Suplente: Ailton Barbosa Silveira; Representantes da Associação (ASPROQUIM); Titular: Anibal José de Miranda Neto e Suplente: Lea Pinheiro de Miranda; Representantes da Empresa Matogrossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural (EMPAER); Titular: Bruno Correia da Silva e Suplente: Rhainy Kerlly Rosa Colaço. E como convidado, o Secretário de Agricultura, senhor: Leandro Lourenço da Silva. Compareceram os membros das seguintes instituições Governamentais e não Governamentais: Representando a Associação de Pequenos Produtores Rurais (Salto das Nuvens; Titular: José Balbino Sobrinho e Suplente: Ana Maria Campos; Representantes da Empresa Matogrossense de Pesquisa e Extensão Rural-EMPAER; Titular: Bruno Correia da Silva e Suplente: Rhainy Kerlly Rosa Colaço; Representando a Prefeitura Municipal; Titular: Valdeir Aparecido Bastos; Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social; Suplente: Poliana Aparecida de Lima Goulart; Representando a Secretaria Municipal de Saúde; Titular: Suelem Luiz de Souza Salazar; Representando a Secretaria Municipal de Educação; Titular: Gilson Fernandes de Souza; Representando a Associação.(ASPROQUIM); Titular: Anibal José de Miranda Neto e Suplente: Lea

Pinheiro de Miranda. E não comparecendo os membros das seguintes instituições: Secretaria de Administração e Planejamento, Câmara Municipal, Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT, Aspronova e o asprovarv (Assentamento Cecilia Antunes). O senhor: Anibal José de Miranda Neto, deu inicio a reunião, agradecendo a presença de todos e passou a pauta do dia, que é a apresentação dos novos membros do CMDRS, no qual terão um mandato de dois anos, frisando ainda, a importância da assiduidade no presente Conselho. Além disso, os membros discutiram alguns assuntos referentes ao desenvolvimento da agricultura e parabenizaram todos os gestores que vem fazendo um belíssimo trabalho em nosso município de Salto do Céu-MT. O senhor: Anibal José de Miranda Neto, deixou a palavra em aberto para se caso alguém queira se manifestar e ninguém se manifestando, determinou a mim, Deiziany Maria Ramos de Souza, Secretária Executiva dos Conselhos Sociais que lavrasse a presente Ata e determinou que a Ata seja lida, aprovada e assinada por mim e todos os presentes:

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
ATA DE NÚMERO 003/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DE NÚMERO 003/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALTO DO CÉU–MT.

Ata de número 003/2021 do Conselho Municipal Do Direito da Criança e do Adolescente, realizada aos 27 de Maio de Dois Mil e Vinte e Um, às 08:00 horas da manhã, aconteceu uma reunião ordinária do CMDCA de Salto do Céu-MT, situada na Rua Espírito Santo S/N, localizada nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Centro. Eu, Secretária Executiva dos Conselhos Sociais, Deiziany Maria Ramos de Souza, convoquei em nome da Presidente do Conselho Municipal Do Direito da Criança e do Adolescente, a senhora: Edilane Dalbem da Silva, representes das entidades governamentais e não governamentais através de ofícios de renovação de **Nº 048/2021**, onde cada entidade enviou os seguintes representantes, sendo: um Titular e Suplente; Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Salto do Céu-MT; Titular: Irivalda Ferreira Rodrigues e Suplente: Alcilene Campos Gamas da Costa; Representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Titular: Edilane Dalbem da Silva e Suplente: Keilla Soares Oliveira; Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social; Titular: Natália Leal de Melo e Suplente: Poliana Aparecida de Lima Goulart; Representantes das Igrejas Evangélicas de Salto do Céu-MT; Titular: Lucia de Jesus dos Santos e Suplente: Ezequias Moreira da Silva; Representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; Titular: Príscila de Cássia Rosa Dias e Suplente: Delzi Antunes de Santana; Representantes da Pastoral da Criança; Titular: Romilda de Oliveira Dornelas e Suplente: Fabiana Aparecida Nogueira Ferreira. Compareceram os membros das seguintes instituições Governamentais e não Governamentais: Representando a Secretaria Municipal de Educação, titular: Irivalda Ferreira Rodrigues; Representando a Secretaria Municipal de Saúde, Titular: Edilane Dalbem da Silva; Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, Suplente: Poliana Aparecida de Lima Goulart; Representando as Igrejas Evangélicas, Suplente: Ezequias Moreira da Silva; Representando o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, Suplente: Delzi Antunes de Santana; Representando a Pastoral da Criança, Suplente: Fabiana Aparecida Nogueira Ferreira. A senhora: Edilane Dalbem da Silva, deu inicio a reunião, agradecendo a presença de todos e passou a pauta do dia, que é a apresentação dos novos membros que irão representar as suas respectivas instituições por dois anos. Através dos ofícios de indicação dos representantes e suas entidades, passou a ler os nomes aptos para a renovação. Após relatar os nomes dos novos membros, frisou a importância da participação contínua no referido conselho. Logo em seguida, passou a nomear os membros que irão compor a Coordenação do CMDCA, sendo eleitos todos por unanimidade: Presidente: Edilane Dalbem da Silva; Vice-Presidente: Irivalda Ferreira Rodrigues; Tesoureira: Natália Leal de Melo; Secretária: Fabiana Aparecida Nogueira Ferreira. A senhora: Edilane Dalbem da Silva, deixou a palavra em aberto para se caso alguém queira se manifestar e ninguém se manifestando, determinou a mim, Deiziany Maria Ramos de Souza, Secretária Executiva dos Conselhos Sociais que lavrasse a presente Ata para que seja encaminhada a Prefeitura Municipal e posteriormente, realizada a portaria de nomeação dos novos membros deste colegiado e determinou que a Ata seja lida, aprovada e assinada por mim e todos os presentes que seguem assinando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 0114/SAD/2021

DECRETO N° 0114/SAD/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte portaria.

CONSIDERANDO que no dia 25 de maio de 2021 faleceu a Sra. Vandete Araujo Lima Oliveira de acordo com a certidão de óbito, a servidora comissionada deste o dia 06 de janeiro de 2021.

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo comissionado de Secretaria de Assistência Social, a Sra. **VANDETE ARAUJO LIMA OLIVEIRA,** lotado na secretaria Municipal de Assistência Social**,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - A citada servidora foi contratada e convocado sua nomeação via Decreto n° 012/SAD/2021 de 06 de janeiro de 2021.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº. 012/SAD/2021 de 06 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 27 DE MAIO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0113/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 0113/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **THAMILLES WILMA VAZ DA SILVA SZARESKI,** a partir do dia 31 de maio de 2021, do cargo de **COORDENADOR JURIDICO,** lotado no Gabinete da Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 059/2021 de 04 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 26 DE MAIO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 075/SAD/2021

PORTARIA N° 075/SAD/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021.

"Designa Agente de Contratação e compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT".

Joraildes Soares de Sousa, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas Gerais de Direito Público e considerando o dispositivo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 8º), expede a seguinte portaria.

Art. 1º - Designar o servidor **WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS** para atuar como Agente de Contratação nos termos do art. 8º da Lei 14. 133/2021 para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º - Designar as servidoras **RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO** e **ROSILDA DIAS DOS SANTOS** para atuarem como Equipe de Apoio ao Agente de Contratação em suas atribuições.

Art. 3º - Designar como substitutos do Agente de Contratação e Equipe de Apoio os servidores:

Agente de Contratação Substituto: Jucileya Mota da Costa

Equipe de Apoio 1º Substituto: Simonton de Sousa Melo

Equipe de Apoio 2º Substituto: Kamila Karla de Sousa

Parágrafo único: Em caso de qualquer impedimento legal, de qualquer um dos membros oficiais, estes serão substituídos pelo 1º ou 2º substituto respectivamente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 27 DE MAIO 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 023/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 023/2021, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BOMBAS DE FILTROS E SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR DE PISCINAS EM GERAL, COM MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS INCLUSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA M.S. SCHRANCK & CIA LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **M.S. SCHRANCK & CIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 22.203.134/0001-42, situada na Av. dos Canários, esq. Com a Rua das Mangueiras, 1562 W, sala 01 , Bela Vista - Nova Mutum/MT– CEP: 78.450-000, neste ato representada pela Sócia – proprietária Sra. **EDIMARA RODRIGUES DE SOUZA,** brasileira, empresaria, portadora do RG n° 9268204-8, inscrito no CPF nº. 054.257.159-51, residente e domiciliado na cidade de Nova Mutum/MT, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 023/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BOMBAS DE FILTROS E SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR DE PISCINAS EM GERAL, COM MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS INCLUSOS, conforme Dispensa de Licitação nº 003/2021.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência, referente ao **Contrato nº 023/2021**, acima descrito, para até **23 de agosto de 2021.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no *caput,* do art. 57, e seu § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para a continuidade dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de maio de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

M.S. SCHRANCK & CIA LTDA - ME

CNPJ sob nº 22.203.134/0001-42

EMPRESA CONTRATADA

EDIMARA RODRIGUES DE SOUZA

Sócia – proprietária

RG n° 9268204-8 - CPF nº. 054.257.159-51

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 14/2021 DO PROCESSO SELETIVO 02/2020

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020**, realizado no dia 17/01/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	CLAS
MAGALI DE CAMPOS FERREIRA	5º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 28 de Maio de 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 AVISO DE PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade **PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E HORÁRIO DOS SERVIDORES, RELÓGIO DE CONTROLE DE PONTO BIOMETRICO ELETRONICO, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **A J N CONTROLE DE PONTO DE ACESSO LTDA** CNPJ:**41.180.693/0001-29**,no valor de**R$ 7.185,00** (sete mil cento e oitenta e cinco reais)**,** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 31 de maio de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E HORÁRIO DOS SERVIDORES, RELÓGIO DE CONTROLE DE PONTO BIOMETRICO ELETRONICO, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: A J N CONTROLE DE PONTO DE ACESSO LTDA

CNPJ: 41.180.693/0001-29

VALOR GLOBAL: R$ 7.185,00 (sete mil cento e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de maio de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

"ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS E DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EGON HOEPERS, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a situação epidemiológica no âmbito do município de Santa Rita do Trivelato no dia 28 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a classificação de risco do município de Santa Rita do Trivelato constante no Painel Informativo 443/COVID-19, de 25 de maio de 2021, divulgado pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica no âmbito do município de Santa Rita do Trivelato no dia 27 de maio de 2021;

CONSIDERANDO as diretrizes e medidas deliberadas pelo Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 em reunião realizada no dia 28 de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atualiza as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato - MT.

Art. 2º Durante a vigência deste Decreto, as aulas na Rede Municipal de Educação continuarão sendo realizadas no modelo híbrido, em sistema de revezamento de aulas presenciais e remotas, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Os estabelecimentos públicos e privados deverão obrigatoriamente adotar as seguintes medidas sanitárias e de prevenção ao COVID-19:

I – disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, o álcool na concentração de 70% ou outro produto indicado pela Organização Mundial de Saúde - OMS, para utilização de funcionários e clientes;

II – higienizar, quando do início das atividades e após cada uso durante o período de funcionamento, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool na concentração de 70% ou outro produto indicado pela OMS;

III – ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV – manter os locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos, bem como manter o ambiente ventilado com janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para renovação do ar;

V – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar aglomerações de pessoas dentro ou fora do estabelecimento aguardando atendimento;

VI – a ocupação do estabelecimento não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de público do local.

VII - determinar, em caso de fila, que seja mantida distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

VIII – não permitir a entrada de pessoas que não estejam usando a máscara de proteção facial, ainda que artesanal.

Art. 4º As atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, bem como o atendimento ao público, poderão funcionar apenas no período das 05h00m e 23h45m, com observância dos limites de horários previstos no alvará de funcionamento.

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horários previstos no *caput* deste artigo.

§ 2º O(s) serviço(s) na modalidade *delivery* poderão funcionar sem a restrição de horários, inclusive aos sábados e domingos.

Art. 5º A realização de reuniões em locais públicos ou privados e de atividades de cunho religioso em igrejas e templos religiosos está condicionada a observância das seguintes medidas:

I – a ocupação não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de público do local;

II - durante as reuniões e/ou atividades de cunho religioso deverá ser mantida a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre cada pessoa e o uso obrigatório de máscaras pelas pessoas presentes;

III – não poderá haver contato físico entre os presentes, como o aperto de mãos, abraços, compartilhamento de objetos, etc;

IV - deverá ser disponibilizado, próximo à entrada dos locais e/ou das igrejas e templos, álcool na concentração de 70% ou outro produto recomendado pela Organização Mundial da Saúde para prevenção ao COVID-19;

V - deverá ser evitada aglomeração de pessoas antes, durante e depois das reuniões e/ou missas e cultos;

VI – observar as restrições de horários de funcionamento conforme previsto no art. 4º deste Decreto.

Art. 6º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em logradouros públicos e espaços públicos (praças, ginásios, parques, campos, etc).

Art. 7º Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que circulem dentro do território do Município de Santa Rita do Trivelato, e em todo estabelecimento público ou privado.

Art. 8º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do Município de Santa Rita do Trivelato a partir das 00h:00min até às 05h00m.

Art. 9º No âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato, fica proibida a realização de aniversários, festas e outros eventos que cause a aglomeração de pessoas em residências particulares em razão da presença de pessoas não residentes no imóvel.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará a aplicação de multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) ao proprietário ou detentor do imóvel em que estiver ocorrendo o evento.

Art. 10. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 13 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 28 DE MAIO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

FINANÇAS
ATA RELATIVA À AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PPA 2022-2025

PLANO PLURIANUAL 2022-2025

Aos 27 dias do mês de maio de 2021 as 15:00h00min, reuniram-se no Município de Santa Rita do Trivelato, tendo por local a Câmara Municipal para a realização da audiência pública temática sobre a elaboração do Plano Plurianual para os exercícios de 2022 à 2025. Na abertura o Secretário de Finanças Rogerio Aparecido Araujo iniciou a fala agradecendo a presença das autoridades e os demais presentes, em seguida foi passada a palavra para o palestrante Sr. Eduardo Dier Dias Nascimento que também fez as devidas apresentações e na sequência iniciou as apresentações dos slides. Primeiramente citou o objetivo da Audiência, esclarecendo a população da importância no levantamento de dados através da participação social, e em contrapartida a sociedade tomar conhecimento das propostas pela gestão municipal. Elencou também que a elaboração do planejamento para os próximos exercícios envolve toda a sociedade, desde o cidadão, empresas e produtores da região. O palestrante falou também do prazo do PPA, sendo de 04 (quatro) anos, com início no segundo mandato e finalizando no primeiro ano do mandato seguinte, para que haja continuidade das ações propostas do gestor anterior. Foi apresentado na sequência um slide com o cronograma das atividades, tendo como data final para entrega do Projeto de Lei ao Legislativo o dia 30/07. Após, apresentou o Formulário de Sugestões o qual está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, para toda a população acessar e dar sua sugestão, o mesmo reforçou a importância da participação da sociedade e sua sugestão. Nos Slides seguintes, apresentou o histórico de Receita e Despesa dos últimos anos, destacando a metodologia adotada na projeção, sendo que os valores deverão refletir a realidade do município, e falou da importância no equilíbrio fiscal, onde deverá fixar a despesa de acordo com a capacidade financeira de arrecadação. Na sequência o palestrante convidou a Secretária de Administração Sra. Marlene Correia Carnelocci para a apresentação de propostas da gestão municipal para implementar no município, fomentando assim a população a trazer ideias e sugestões de melhorias conforme a necessidade do município. Ao final passou-se a palavra ao Sr. Eduardo, onde o mesmo destacou a importância da participação social na elaboração do PPA através do Formulário de Sugestões, e, elencou que as propostas apresentadas com imagens são ilustrativas na qual a finalidade é fomentar as ideias dos cidadãos para trazer suas sugestões, na sequência abriu-se a discussão, e após os esclarecimentos o palestrante agradeceu a presença de todos e reforçando o convite para que as pessoas participem das audiências públicas. E não havendo nada mais a relatar, eu Alan Reis de Oliveira secretariei a presente Ata na qual assina na presença dos demais.

PREVIDENCIA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N.º 02/2019

Contratante: **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

CNPJ: 04.333.595.0001-58

Contratada: **IF CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**

CNPJ 10.541.510/00001-20

PRAZO: 12 (Doze) meses (28/05/2021 a 27/05/2022);

VALOR: R$ 9.458,32 (Nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos);

Valor mensal: 788,19 (Setecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos);

Santa Rita do Trivelato, 28 de Maio de 2021.

FABIO LOHMANN

DIRETOR EXECUTVO

COMPRAS E LICITAÇÃO
CERTIDÃO - AUTOS DO PROCESSO PREGÃO Nº. 006/2021

Compulsando os autos, verifica-se que houve um erro material com relação à numeração da Ata de Registro de Preços juntada as fls. de nº. 186. Certifico que a numeração correta da Ata de Registro de Preços é 009/2020, conforme o extrato de Publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMM, juntada as fls. 178.

Maria Cilene Pereira

Coordenadora de Projetos

Departamento de Licitação

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA Nº 022/2021

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. EGON HOEPERS, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTRUÇÃO DE ACESSO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**, junto à empresa **ADEMIR JESUS DE SOUZA,** CNPJNº. **13.471.986/0001-20,** no valor global**R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)** estimado de a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8. 666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 31 de maio de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTRUÇÃO DE ACESSO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATADA: **ADEMIR JESUS DE SOUZA**

CNPJ: **13.471.986/0001-20**

VALOR GLOBAL: R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de maio de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0308/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 0308/2021

DE 28 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 067/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ARTEMIO SYPERRECK**, portador do RG nº 5877226-7 SSP/PR, e CPF nº 000.871.289.18, para Fiscalização do **Contrato nº 067/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉTRICOS E SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL DE INTERESSE DA COORDENAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO**, conforme Processo de INEXIGIBILIDADE nº 004/2021 – empresa fornecedora **AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS**.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE MAIO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 309/2021

DE 12 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **DANIELE CRISTINA DA SILVA EMER**, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.554.101-8 (titula) e **VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA**, inscrita no CPF nº 000.164.601-03 (suplente) ambas **para Fiscalização do contrato nº 038/2021 - AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, CONFORME SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2020.

Art. 2º. *A presente Portaria retroage seus efeitos* a partir de 05 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE MAIO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

FINANÇAS
ATA RELATIVA À AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE RGF 2021

Aos 27 dias do mês de maio de 2021 as 16:00h00min, reuniram-se no Município de Santa Rita do Trivelato, tendo por local a Câmara Municipal para a realização da audiência pública relativa as demonstrações e avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre do ano de 2021, conforme art. 9º § 4º da lei de responsabilidade fiscal. Na abertura o Secretário de Finanças Sr. Rogerio Aparecido Araujo, iniciou a fala agradecendo a presença das autoridades e os demais presentes, e, em seguida foi passada a palavra para o palestrante Sr. Eduardo Dier Dias Nascimento que também fez a devidas apresentações e na sequência iniciou as apresentações dos slides. Primeiramente citou a fundamentação legal prevista no art. 9º §4º da LRF, após apresentou os resultados da receita arrecadada no exercício no valor de R$ 15.571.681,98, correspondendo a 46,76% da meta estabelecida, sendo que as principais receitas foram o FPM e ICMS. Após abriu a arrecadação por tipo de receita observando-se que a arrecadação própria representa 7,69% do montante arrecadado, após houve o detalhamento das transferências e as receitas de capital sendo que todas usamos comparativos como parâmetros para avaliação do cenário do quadrimestre, para finalizar os dados da arrecadação apresentou comparativos e percentuais de arrecadação entre os diversos tipos de receitas. Sobre a Receita primária o mesmo fez um breve esclarecimentos sobre sua utilização e a forma de apuração do resultado. Já a despesa paga apurou-se o montante de R$ 8.634.822,30 representando 24,61% de Meta Executada, sendo que deste valor R$ 4.126.709,96 foram gastos com pessoal e R$ 3.471.343,47 gastos com custeio e para os investimentos foram gastos R$ 897.381,87. Na sequência foi apresentado um slide com as alterações orçamentárias, e em seguida com as despesas históricas de cada secretaria apurando de forma individual o consumo e a utilização do seu orçamento. Foi apresentado um slide com a execução dos Restos à Pagar, onde houve inscrição no exercício no valor de R$ 1.361.089,19, Liquidados o valor de R$ 629. 418,32, pago o valor de R$ 714.496,76 e ficando o saldo remanescente de R$ 648.092,43. No slide de apresentação da despesa primária a meta executada foi de R$ 8.241.038,78 representando 26% e quanto a execução dos restos a pagar foi de R$ 714.496,76, totalizando R$ 8.955.535,54 representando 28,17%. O resultado primário apurado no período foi de R$ 6.759.506,27, ou seja, a receita primaria foi maior que a despesa primaria. Na sequência apresentou-se o valor constante da Dívida Pública, sendo o montante de R$ 1.272.923,34. Quanto metodologia do Resultado Nominal “acima da linha” que representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, tem-se o resultado no valor de R$ 7.168.560,52, e referente ao Resultado Nominal “abaixo da linha” que representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência, o valor é de R$ 5.993.446,58. Em relação aos limites constitucionais verificou-se que para a educação foram investidos 23,98%, para a Saúde 26,83%, para o Fundeb 42,29% em remuneração de profissionais do magistério, onde o palestrante elencou que o percentual está abaixo devido a paralisação das aulas em virtude do combate ao COVID-19, e com relação aos gastos de pessoal o município gastou 44,13% sobre a sua receita corrente líquida. Ao final abriu-se a discussão, após os esclarecimentos o palestrante agradeceu a presença de todos reforçou o convite para que as pessoas participem das audiências públicas. E não havendo nada mais a relatar, eu Alan Reis de Oliveira, secretariei a presente Ata na qual assino na presença dos demais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1512/2021

DECRETO N.º 1512

DE 24 DE MAIO DE 2021.

Regulamenta o reenquadramento dos servidores detentores de cargos efetivos, vinculados ao Plano de Reestruturação de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Santa Terezinha/MT e dá outras providências.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o disposto na Lei n.º 551/2012, de 29 de Março de 2012;

Considerando, que o plano de Reestruturação de Carreira dos Profissionais da Educação Básica é um instrumento de valorização dos Profissionais da Educação Básica do Município de Santa Terezinha-MT, **DECRETA**:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o artigo 40 da Lei n.º 551/2012, de 29 de Março de 2012, que institui o Plano de Reestruturação de Carreiras dos Profissionais da Educação Básica do Município de Santa Terezinha/MT.

Capítulo II

DO REENQUADRAMENTO

Art. 2º - O reenquadramento dos Profissionais da Educação Básica, regidos pelo Plano de Reestruturação de Carreiras dos Profissionais da Educação Básica instituído pela Lei Municipal n.º 551/2012 dar-se-á seguindo os critérios de avaliação e correlação definidos na supracitada Lei e suas alterações, bem como neste Decreto.

Capítulo III

DA COMISSÃO DE REENQUADRAMENTO

Art. 3º - A Comissão será composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (Dois) representantes da Secretaria de Educação (Gestão de Pessoal), 01 (Um) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha (lotado na Secretaria de Educação), e 01 (Um) representante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único – Os membros da Comissão descrita no caput deste artigo deverão ter o mínimo de conhecimento das legislações pertinentes, bem como das planilhas e tabelas remuneratórias.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Reenquadramento:

I- Receber e analisar a documentação referente a solicitação de reenquadramento e;

II- Emitir parecer favorável ou não ao requerimento do servidor em conformidade com a legislação;

III- Analisar e decidir em primeira instância os recursos impetrados pelos servidores quanto ao reenquadramento realizado;

Art. 5º - Após a emissão de parecer, sendo favorável, a Secretaria de Administração, responsável pelos atos de pessoal, publicará a nova colocação do servidor e encaminhará ao setor de recursos humanos para efetivação em folha de pagamento.

Capítulo IV

DOS RECURSOS AO REENQUADRAMENTO

Art. 6º - O servidor que julgar ter sofrido prejuízo em seu reenquadramento terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do reenquadramento de que trata o Art. 5º deste

Decreto, para apresentar recurso junto à Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Administração encaminhará o recurso do reenquadramento para a respectiva Comissão de Reenquadramento que procederá a análise em primeira instância.

§ 2º - Caso o recurso não seja provido pela Comissão de Reenquadramento, esta deverá devolvê-lo ao Departamento de Recursos Humanos, que o enviará ao Secretário Municipal de Administração, que procederá a análise em último grau e instância.

Art. 7º - Os pedidos de recursos deverão ser realizados por escrito e endereçado à Comissão de Reenquadramento e deverão conter:

I – A autoria identificada com o nome completo, matrícula, cargo e lotação do servidor interessado;

II – Fundamentação do recurso;

III – Assinatura legível do servidor.

Art. 8º - A Comissão do reenquadramento terá o prazo de 30 (trinta) dias para deferir ou indeferir o pedido de recurso.

Art. 9º - Os casos omissos durante o transcurso dos trabalhos serão dirimidos conforme disposto na Lei n.º 551/2012.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas e instruções para a implementação das disposições deste Decreto.

Art. 11º - O Poder Executivo Municipal constituirá a comissão de que trata este decreto no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Governo Municipal de Santa Terezinha -MT, 24 de maio de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 153/2021-GP

PORTARIA N.º 153/2021-GP

DE 26 DE MAIO DE 2.021

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **MARIA DENISE GOMES MORAIS**, servidora pública municipal ocupante de cargo efetivo, matricula funcional nº 15240, portadora do CPF nº 048.018.681-26 e RG nº 24669628 SSP/MT, para ser **Fiscal do Contrato n.º 36/2021 – Contratação de Empresa Especializada Em Exames de Imagem Com Elaboração de Laudo (Empresa: Centro de Diagnóstico em Imagem e Prestador de Serviços LTDA – CDI Imagem e Prestadora)** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Maio de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1513/2021

DECRETO N.º 1513

DE 24 DE MAIO DE 2021.

Regulamenta o reenquadramento dos servidores detentores de cargos efetivos, vinculados ao Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Município de Santa Terezinha/MT e dá outras providências.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o disposto na Lei n.º 552/2012, de 29 de Março de 2012;

Considerando, que o plano de Carreiras, Cargos e Salários – PCCS é um instrumento de valorização dos Profissionais do Município de Santa Terezinha, **DECRETA**:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o artigo 26 da Lei n.º 552/2012, de 29 de março de 2012, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Município de Santa Terezinha/MT.

Capítulo II

DO REENQUADRAMENTO

Art. 2º - O reenquadramento dos servidores Públicos regidos pelo Plano de Carreiras, Cargos e Salários – PCCS instituído pela Lei Municipal n.º 552/2012 dar-se-á mediante análise pela comissão de reenquadramento, seguindo os critérios de avaliação e correlação definidos na supracitada Lei e suas alterações, bem como neste Decreto.

Capítulo III

DA COMISSÃO DE REENQUADRAMENTO

Art. 3º - A Comissão será composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (Dois) representantes da Secretaria de Administração (Gestão de Pessoal), 01 (Um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha (lotado na Secretaria de Administração), e 01 (Um) representante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único – Os membros da Comissão descrita no caput deste artigo deverão ter o mínimo de conhecimento das legislações pertinentes, bem como das planilhas e tabelas remuneratórias.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Reenquadramento:

I- Receber e analisar a documentação referente a solicitação de reenquadramento;

II- Emitir parecer favorável ou não ao requerimento do servidor em conformidade com a legislação;

IV- Analisar e decidir em primeira instância os recursos impetrados pelos servidores quanto ao reenquadramento realizado;

Art. 5º - Após a emissão de parecer, sendo favorável, a Secretaria de Administração, responsável pelos atos de pessoal, publicará a nova colocação do servidor e encaminhará ao setor de recursos humanos para efetivação em folha de pagamento.

Capítulo IV

DOS RECURSOS AO REENQUADRAMENTO

Art. 6º - O servidor que julgar ter sofrido prejuízo em seu reenquadramento terá o prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do reenquadramento de que trata o Art. 5º deste

Decreto, para apresentar recurso junto à Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Administração encaminhará o recurso do reenquadramento para a respectiva Comissão de Reenquadramento que procederá a análise em primeira instância.

§ 2º - Caso o recurso não seja provido pela Comissão de Reenquadramento, esta deverá devolvê-lo ao Departamento de Recursos Humanos, que o enviará ao Secretário Municipal de Administração, que procederá a análise em último grau e instância.

Art. 7º - Os pedidos de recursos deverão ser realizados por escrito e endereçado à Comissão de Reenquadramento e deverão conter:

I – A autoria identificada com o nome completo, matrícula, cargo e lotação do servidor interessado;

II – Fundamentação do recurso;

III – Assinatura legível do servidor.

Art. 8º - A Comissão do reenquadramento terá o prazo de 30 (trinta) dias para deferir ou indeferir o pedido de recurso.

Art. 9º - Os casos omissos durante o transcurso dos trabalhos serão dirimidos conforme a Lei n.º 552/2012.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas e instruções para a implementação das disposições deste Decreto.

Art. 11º - O Poder Executivo Municipal constituirá a comissão de que trata este decreto no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Governo Municipal de Santa Terezinha -MT, 24 de maio de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1511

DECRETO N.º 1511 DE 24 DE MAIO DE 2021.

Regulamenta o reenquadramento dos servidores detentores de cargos efetivos, vinculados ao Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Profissionais da Saúde do Município de Santa Terezinha/MT e dá outras providências.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o disposto na Lei n.º 548/2012, de 05 de janeiro de 2012;

Considerando, que o plano de Carreiras, Cargos e Salários – PCCS é um instrumento de valorização dos Profissionais da Saúde, **DECRETA**:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o artigo 13 da Lei n.º 548/2012, de 05 de janeiro de 2012, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Profissionais da Saúde do Município de Santa Terezinha/MT.

Capítulo II

DO REENQUADRAMENTO

Art. 2º - O reenquadramento dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, regidos pelo Plano de Carreiras, Cargos e Salários – PCCS instituído pela Lei Municipal n.º 548/2012 dar-se-á mediante os critérios de avaliação e correlação definidos na supracitada Lei e suas alterações, bem como neste decreto.

Capítulo III

DA COMISSÃO DE REENQUADRAMENTO

Art. 3º - A Comissão será composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (Dois) representantes da Secretaria de Saúde (Gestão de Pessoal), 01 (Um) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha (lotado na Secretaria de Saúde), e 01 (Um) representante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único – Os membros da Comissão descrita no caput deste artigo deverão ter o mínimo de conhecimento das legislações pertinentes, bem como das planilhas e tabelas remuneratórias.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Reenquadramento:

I- Receber e analisar a documentação referente à solicitação de reenquadramento;

II- Emitir parecer favorável ou não ao requerimento do servidor em conformidade com a legislação e;

III- Analisar e decidir em primeira instância os recursos impetrados pelos servidores quanto ao reenquadramento realizado.

Art. 5º - Após a emissão de parecer, sendo favorável, a Secretaria de Administração, responsável pelos atos de pessoal, publicará a nova colocação do servidor e encaminhará ao setor de recursos humanos para efetivação em folha de pagamento.

Capítulo IV

DOS RECURSOS AO REENQUADRAMENTO

Art. 6º - O servidor que julgar ter sofrido prejuízo em seu reenquadramento terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do reenquadramento de que trata o Art. 5º deste Decreto, para apresentar recurso junto à Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Administração encaminhará o recurso do reenquadramento para a respectiva Comissão de Reenquadramento que procederá a análise em primeira instância.

§ 2º - Caso o recurso não seja provido pela Comissão de Reenquadramento, esta deverá devolvê-lo ao Departamento de Recursos Humanos, que o enviará ao Secretário Municipal de Administração, que procederá a análise em último grau e instância.

Art. 7º - Os pedidos de recursos deverão ser realizados por escrito e endereçado à Comissão de Reenquadramento e deverão conter:

I – A autoria identificada com o nome completo, matrícula, cargo e lotação do servidor interessado;

II – Fundamentação do recurso;

III – Assinatura legível do servidor.

Art. 8º - A Comissão do reenquadramento terá o prazo de 30 (trinta) dias para deferir ou indeferir o pedido de recurso.

Art. 9º - Os casos omissos durante o transcurso dos trabalhos serão dirimidos conforme artigo 13º da Lei n.º 548/2012.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10º - A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas e instruções para a implementação das disposições deste Decreto.

Art. 11º - O Poder Executivo Municipal constituirá a Comissão de que trata este decreto no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Governo Municipal de Santa Terezinha -MT, 24 de maio de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 154/2021 - GP

PORTARIA N.º 154/2021-GP

DE 26 DE MAIO DE 2.021

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA LIMA**, servidora pública municipal ocupante de cargo efetivo, matricula funcional nº 242, portadora do CPF nº 615.457.751-68 e RG nº 10240336 SSP/MT, para ser **Fiscal do Contrato n.º 37/2021 – Contratação de Empresa Para Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza para o Hospital Municipal (Empresa: Berilo da Silva Cardoso Eireli)** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Maio de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO
DECRETO Nº 037/2021

DECRETO N.º 037/2021

DE: 27 DE MAIO DE 2.021

*DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA **PLANTA GENÉRICA** DE VALORESE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Acordão 485/2018-TP e Julgamento Singular nº 125/DN/2021, ambos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais legislações que tratam da matéria;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para Atualização, Revisão e Implantação de Planta Genérica de Valores dos imóveis existentes no município de Santo Antônio do Leste, conforme o **anexo I**(Plano de Ação) deste Decreto.

Art. 2º. O Plano de Ação será acompanhado por comissão especial que terá a atribuição de acompanhar a execução dos serviços técnicos especializados na implantação da Planta Genérica e validar os valores objeto desta atualização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste, 27 de maio de 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

		ESTADO DE MATO GROSSO																													
		PREFEITURA MUNICIPAL DE Santo Antônio do Leste																													
		PLANO DE AÇÃO: PLANTA GENÉRICA (ACÓRDÃO 485/2018-TP TCE-MT / DS Nº 125/DN/2021)																													
		DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2021																													
TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		QUEM	2021												2022													
			INÍCIO	FIM		jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai									
ANTECEDENTES	1	Levantar Informações sobre a situação da Planta Genérica atual e documentos existentes no Setor Tributário do Município, considerando não ter sido realizado durante o processo de Transição de Mandato.	01/ mar	30/ mar	Sec. Finanças / Tributos			X																						
	2	Levantar Informações sobre a situação técnica do município e avaliar possibilidade de execução da Planta Genérica através de Contratação de Serviços Especializados e / ou Execução Direta.	20/ mar	30/ mar	Sec. Finanças / Sec. ADM			X																						
	3	Elaborar Plano de Ação de acordo com o determinado no Acórdão 485/2018 do TCE-MT e Encaminhar Ofício solicitando Prazo Extraordinário para conclusão dos Trabalhos.	10/abr	30/ abr	Sec. Finanças / Sec. ADM				X																					
	4	Elaborar TR - Termo de Referência para Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Elaboração da Planta Genérica e Assessoria necessária para Implantação.	05/mai	31/ mai	Sec. Finanças / Tributos						X																			
	5	Instituição de Comissão Especial de Avaliação e Revisão de Planta Genérica de Valores, para acompanhamento dos trabalhos e participação na definição dos valores.	05/mai	31/ mai	Sec. Finanças / Sec. Adm.						X																			
	6	Contratação de Empresa Especializada para Assessoria e Execução dos Trabalhos Técnicos pertinentes, de acordo com TR elaborada e aprovada.	07/jun	30/ jun	Sec. Adm / Licitação							X																		
EXECUÇÃO DO PROJETO	7	Pesquisa preliminar do comportamento do mercado imobiliário urbano.	05/jul	30/ jul	Empresa / Comissão								X																	

	8	Avaliação da Planta Genérica existente e dos métodos aplicados, com análise situacional do Código Tributário e necessidades de atualização.	05/jul	30/jul	Empresa / Comissão							X									
	9	Pesquisa no Setor de Vendas (ITBI) da Prefeitura Municipal, Cartórios e Imobiliárias.	01/ago	30/ago	Empresa / Comissão								X									
	10	Tratar dados coletados e mapeados, de acordo com trabalhos realizados pela Contratada.	01/set	30/set	Empresa / Tributos									X								
	10	Validar os Resultados preliminares da Planta Genérica.	20/set	15/out	Empresa / Comissão									X	X							
	11	Elaboração da Planta Genérica aprovada pela Comissão.	15/out	30/out	Empresa										X							
	12	Elaboração de Projetos de Leis pertinentes e encaminhamento ao Legislativo Municipal.	01/nov	15/nov	Empresa / Jurídico											X						
LEIS	13	Acompanhamento do Processo Legislativo	15/nov	15/dez	Gabinete / Finanças											X	X					
LEIS	14	Promulgação da Lei da Planta Genérica	23/dez	30/dez	Prefeito												X					
FINALIZAÇÃO	15	Atualização de Banco de Dados de acordo com nova Planta Genérica de Valores	05/jan	20/fev	Tributos													X	X			
FINALIZAÇÃO	16	Preparação do IPTU 2022 com base na nova Planta Genérica de Valores.	01/mar	30/abr	Tributos															X	X	
	Realizado																					
	A Realizar																					

Santo Antônio do Leste, 27/05/2021

DAVID PAULO CORREIA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI 1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

CONTRATADA: LEYKA FERREIRA SANTOS, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 545.893.801-10 e Identidade 866.230 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua José Antônio dos Santos, nº 185 - Vila Santo Antônio - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Creche Dona Elza Mendes de Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI 1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

CONTRATADO: LUCAS KOCK CUBAS, Brasileiro, Solteiro, Professor, inscrito no CPF sob o nº 008.609.101-80 e Identidade 1.553.436-7 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Sete, nº 17 - Setor Casa-Fácil - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 20 (vinte) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.015,56 (dois mil e quinze reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 2.015,56 (dois mil e quinze reais e cinquenta e seis centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Sede do Município - Avenida Aeroporto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI 1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER

NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: EDUARDO DA SILVA ARAUJO, Brasileiro, Convivente, Motorista, residente e domiciliado na Av Alberto Lima, s/nº - CEP 78. 670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 014.098. 801-76 e Identidade 1.737.745-5 - SSP-MT - Expedida em 17/06/2003

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 031/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUCELIA RIBEIRO FERREIRA, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 032.165.901-51 e Identidade 2. 175.693-7 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 03, s/nº - Quadra 27 - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 027/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELIANA DIAS MARINHO SILVA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 604.585.771-20 e Identidade RG nº 599. 346 - SSP-MT1ª Via expedida em 03/05/1993, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 13, nº 102 - Vila Santo Antônio - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 089/2021

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 19 de abril de 2021

VIGÊNCIA: De 19/04/2021 a 19/08/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE (Gabinete)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUDMYLA NUNES DA SILVA, Brasileira, Solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 031.322.971-60 e Identidade 1.072.097 - SSP-TO, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Pedro Ronaldo Cabral, nº 01 (Lote) - Quadra 09 - CEP 75920-000 - Bairro Centro, em Santa Helena (GO), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 041/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS REZENDE ALVES, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 513.951.261-00 e Identidade 1.142.976-3 - SJ-MT - Expedida em 02/08/1995, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rodovia BR 242, s/nº - Fazenda Dois Meninos - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 022/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM - São Sebastião - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ERASMO MELO, Brasileiro, Solteiro, Enfermeiro, inscrito no CPF sob o nº 013.251.922-44 e Identidade RG nº 6.508.939 - PC-PA expedida em 20/02/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua do Comércio, nº 245 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 090/2021

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 18 de abril de 2021

VIGÊNCIA: De 18/04/2021 a 01/07/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 13 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 5.063,79 (cinco mil e sessenta e três reais e setenta e nove centavos)

FUNÇÃO: ENFERMEIRO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ENFRENTAMENTO À COVID-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ERNANDO DE OLIVEIRA CARDIM, Brasileiro, Solteiro, Motorista, residente e domiciliado na Avenida Ademar Paranhos de Macedo, s/nº - Antiga Avenida Espigão - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 607.707.253-25 e Identidade 03.154.616-2006-4 - SESP/DGPC-MA - Emissão em 06/07/2016 (2ª Via)

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 029/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA, Brasileira, União Estável, Professora, inscrita no CPF sob o nº 934.265.501-72 e Identidade 3.729.519 - DGPC-GO - Expedida em 14/03/1995; e 3.228.165-0 - SESP-MT - Expedida em 18/06/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Lote de Assentamento, nº 257 - Núcleo Diacuí - PA Mãe Maria - CEP 78670-000 - Bairro Nova Suiá, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 025/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.110,92 (mil cento e dez reais e noventa e dois centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.110,92 (mil cento e dez reais e noventa e dois centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEB NOVA SUIÁ - Sede

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA ROSIANE LUNGUINHO SILVA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 774.012.473-72 e Identidade 2. 000.029.081.859 - SSPDS-CE, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Princesa, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 036/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA VANUZA BARROS DE OLIVEIRA, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 487.487.811-34 e Identidade 0.768.536-0 - SESP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 037/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

CONTRATADA: NATALIA OLIVEIRA CANUTO, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 047.520.501-45 e Identidade 2.432.019-6 - SEJUSP-MT - Expedida em 17/11/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral, s/nº - PA (Rural) - CEP 78670-000 - Bairro Setor Tia Irene, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 046/2021

CONTRATO emitido em 1º de fevereiro de 2021, com VIGÊNCIA de 3 meses e 2 dias, iniciando em 1º de fevereiro de 2021 e terminando em 03 de maio de 2021, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.481,23 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 03 de maio de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 03 de maio de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 7 meses e 19 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.481,23 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

CONTRATADO: CÍCERO GASPAR GONZAGA, Brasileiro, Convivente, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 282.457.251-53 e Identidade 319.516 - SSP-MT - Emissão 18/11/1981, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Gov. José Fragelli, nº 1180 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 047/2021

CONTRATO emitido em 1º de fevereiro de 2021, com VIGÊNCIA de 3 meses e 2 dias, iniciando em 1º de fevereiro de 2021 e terminando em 03 de maio de 2021, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 03 de maio de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 03 de maio de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 7 meses e 19 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Sede e Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: YTELVANY DE ANDRADE SILVA, Brasileira, Solteira, Farmacêutica/Bioquímica, inscrita no CPF sob o nº 040.701.731-37 e Identidade 2.443.321-7 - SEJUSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Açaí, s/nº - Próximo ao Ciretran - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 099/2021

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 3 de maio de 2021

VIGÊNCIA: De 01/05/2021 a 01/07/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.882,47 (três mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

FUNÇÃO: FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - SEDE - Centro de Referência aos Sintomas Gripais e à COVID-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

CONTRATADA: POLIANA PEREIRA PINTO, Brasileira, Solteira, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 061.225.561-14 e Identidade 2.737.221-9 - SESP-MT - Expedição em 17/12/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral da AABB, s/nº - Iraque - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 043/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Creche Dona Elza Mendes de Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: RENATA SOARES RABELO, Brasileira, Divorciada, Farmacêutica Generalista, inscrita no CPF sob o nº 043.006.241-94 e Identidade 2.129.378-3 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Dom Pedro Casaldáliga, nº 1586 - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 100/2021

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 3 de maio de 2021

VIGÊNCIA: De 01/05/2021 a 01/07/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.941,24 (mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)

FUNÇÃO: FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - SEDE - Agência Transfusional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

CONTRATADA: RENILDA DA CHAGAS SIDINEU, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 693.008.951-68 e Identidade 1.154. 095-8-SJ-MT-1ª Via em 06/10/1995 (Solteira); 2ª Via pela SESP-MT em 17/08/2018 (Casada), com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro, nº 70 (Lote) - Parcela WR - Setor Piscicultura - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 051/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS - Extensão Sebastião Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
RE-PUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO - CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 3.712, DE 22/04/2021, PÁGINAS 391-392

==========

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: WASHINGTON RODRIGO MELO, Brasileiro, Casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 011.714.861-03 e Identidade RG nº 3. 936.457 - DGPC-GO1ª Via expedida em 10/08/1996, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 072/2021

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 30 de abril de 2021

VIGÊNCIA: De 01/05/2021 a 22/12/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 3.712, DE 22/04/2021, PÁGINAS 391-392

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

CONTRATADA: SARAH JOAMA FRAGOSO NOVAES, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 092.878.084-81 e Identidade 3. 672.942 - 2ª via - SSDS-PB, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Diamante, nº 249 - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Joia, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2021

CONTRATO emitido em 12 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 3 meses e 29 dias, iniciando em 04 de janeiro de 2021 e terminando em 03 de maio de 2021, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 03 de maio de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 03 de maio de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 7 meses e 19 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Creches e Pré-Escola

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATO N. º 077/2020

Extrato de termo aditivo de acréscimo de valor

Processo Licitatório n. º 035/2020

Tomada de preços n. º 003/2021

Contrato Original n. 077/2020

Objeto: Acréscimo de valor ao contrato n. º 077/2020, sendo a contratação de empresa para execução de obra - construção da Praça Pública Dom Pedro Casaldaliga no Município de São Félix do Araguaia - MT, recursos oriundos do convênio n. º 870548/2018/MTUR/CAIXA e contrapartida do Município de São Félix do Araguaia - MT. Firmado em 25/02/2021. Favorecida: L. P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME, inscrita no CNPJ/MF n. º 05.511.353/0001-70. Valor R$ 15.358,26 (quinze mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos). Fundamento legal: Lei 8.666/93 com alterações resultantes da Lei n. º 8.883/94, Lei n. º 9. 6448/98 e suas convalidações.

São Félix do Araguaia - MT, 25 de fevereiro de 2021

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

CONTRATADA: SIDIA ROCHA COSTA, Brasileira, União Estável, Professora, inscrita no CPF sob o nº 012.034.431-96 e Identidade 1.660.001-0 - SEJUSP-MT , com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Dezessete, s/nº - Próximo à Praça do Pequi - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 012/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 20 (vinte) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.015,56 (dois mil e quinze reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 2.015,56 (dois mil e quinze reais e cinquenta e seis centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Sede do Município - Núcleo Embrião

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

CONTRATADA: SILMARA SOARES RABELO, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 028.505.551-85 e Identidade 2.029.741-6 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Oito, s/ nº - Próximo ao PSF da Vila - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 20 (vinte) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.443,12 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.443,12 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Sede do Município - Igreja Batista Brasileira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
3º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

CONTRATADA: VANDA DA SILVA CARDOSO, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 847.889.681-34 e Identidade 3.939.631 - DGPC-GO - Expedida em 12/08/1996, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro, nº 388 (Lote) - Riberãozinho - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 051/2020

CONTRATO emitido em 17 de fevereiro de 2020, com VIGÊNCIA de 10 meses e 1 dia, iniciando em 17 de fevereiro de 2020 e terminando em 18 de dezembro de 2020, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.918,30 (mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos).

1º ADITIVO emitido em 01 de dezembro de 2020, com vigência acrescida de mais 4 meses e 15 dias, iniciando em 18 de dezembro de 2020 e terminando em 03 de maio de 2021, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.164,68 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

2º ADITIVO emitido em 01 de fevereiro de 2021, com vigência acrescida de mais 4 meses e 15 dias, iniciando em 18 de dezembro de 2020 e terminando em 03 de maio de 2021, com CARGA HORÁRIA de 42 (quarenta e dois) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.050,55 (três mil e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 03 de maio de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: DE 03 de maio de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 7 meses e 19 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: 42 (quarenta e dois) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: R$ 3.030,55 (três mil e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS, na Coordenação Pedagógica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
2º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

CONTRATADO: GIVALDO PEDRO DA SILVA, Brasileiro, Casado, Vigia/Guarda, residente e domiciliado na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 012.715.024-29 e Identidade 7.779.610 - SSP-PE

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 042/2020

CONTRATO emitido em 12 de fevereiro de 2020, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 1º de março de 2020 e terminando em 28 de fevereiro de 2021, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

1º ADITIVO emitido em 22 de fevereiro de 2021, com vigência acrescida de mais 1 mês, iniciando em 1º de março de 2021 e terminando em 01 de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: DE 01 de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ALDECI PEREIRA BARROS, Brasileira, União Estável, Professora, residente e domiciliada na Chácara Dois Corações, s/nº - Ao lado da AABB - CEP 78.670-000 - Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 642.517.801-91 e Identidade 170.544 - SEJUSP-TO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 20 (vinte) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.015,56 (dois mil e quinze reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 2.015,56 (dois mil e quinze reais e cinquenta e seis centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Sede do Município - Parque Amazonas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ALDENIRA ABREU DE SOUSA, Brasileira, Solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 032.443.071-08 e Identidade RG nº 2. 137.292-6 - SESP-MT expedida em 23/05/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - Próximo ao Lava-Jato do Baixinho - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 093/2021

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 5 de abril de 2021

VIGÊNCIA: De 05/04/2021 a 05/08/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.618,66 (mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANA LUISA CARNEIRO JOVITA DA SILVA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Ademar Paranhos de Macedo, s/nº - Antiga Avenida Espigão - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 254.741. 463-53 e Identidade 000.076.038.397-9 - SESP/DGPC-MA

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 045/2021

CONTRATO emitido em 10 de fevereiro de 2021, com VIGÊNCIA de 1 mês e 21 dias, iniciando em 10 de fevereiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

CONTRATADA: HIENE MARQUES JASCINTO, Brasileira, Solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 048.371.831-90 e Identidade 2.494. 502-1 - SEJUSP-MT - Expedida em 29/06/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro, s/nº - Setor Capão Verde - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 044/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 10 (dez) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 721,56 (setecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 2.164,68 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ANDRÉ AGUIAR E SILVA, Brasileiro, Casado, Técnico em Agropecuária, residente e domiciliado na BR 242, s/nº - Chapadinha - CEP 78.670-000 - Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 618.421.411-04 e Identidade RG n° 101.586 (1ª Via), expedida em 02/10/1991 por SSP-TO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 042/2021

CONTRATO emitido em 26 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 19 dias, iniciando em 12 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 45 (quarenta e cinco) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.247,02 (três mil duzentos e quarenta e sete reais e dois centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 45 (quarenta e cinco) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 3.247,02 (três mil duzentos e quarenta e sete reais e dois centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM - São Sebastião - Sede (Escolhido como Diretor da Escola)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

CONTRATADO: IVANILTON FERREIRA COSTA, Brasileiro, Convivente, Professor, inscrito no CPF sob o nº 003.614.621-82 e Identidade 1.634.575-4 - SSP-MT - Expedição em 09/09/2002, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Um, nº 24 (Quadra) - Fundos da Ricavel - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.164,68 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 2.164,68 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Creche Dona Elza Mendes de Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

CONTRATADA: JACENIRA BARRETO OLIVEIRA, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 570.418.301-87 e Identidade 1.123.283-8 - 2ª Via - SESP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Ademar Paranhos de Macedo, s/nº - Antiga Avenida Espigão - Fazenda Jacareúna - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 038/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ARACELLI RODRIGUES DE ARAÚJO, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Rua D, nº 103 - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 004.766.001-54 e Identidade 37.533.439-7 - SSP-SP

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para

um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Creche Dona Elza Mendes de Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: CARLOS ALEXANDRE BRITO, Brasileiro, Convivente, Motorista, residente e domiciliado na Rua Dona Lourinha (Antiga Rua A), nº 26 - Lateral da EE Hilda Rocha de Sousa - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 592.058.141-72 e Identidade 37.641 - SEJUSP-TO - Emitida em 13/11/1989; 3.120.815-0 - SESP-MT - Expedida em 06/07/2017

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 030/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: GASPAR PEREIRA DE BRITO, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Principal, nº 56 (Lote) - Fundos do Aeroporto - Assentamento - CEP 78.670-000 - Zeca da Doca, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 495.922.111-91 e Identidade 1.055.724-5 - SSP-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 20 (vinte) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.015,56 (dois mil e quinze reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 2.015,56 (dois mil e quinze reais e cinquenta e seis centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Sede do Município - EE Hilda Rocha

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: FLAVIANE DA COSTA NASCIMENTO, Brasileira, Convivente, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 060.867.361-70 e Identidade RG nº 2.883.476-3 - SESP-MT1ª Via expedida em 22/07/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 04, s/nº - Jardim Casa-Fácil - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 094/2021

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 20 de abril de 2021

VIGÊNCIA: De 20/04/2021 a 01/07/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 11 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.618,66 (mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Centro de Diagnóstico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: CÍCERO GASPAR GONZAGA, Brasileiro, Convivente, Motorista, residente e domiciliado na Avenida Gov. José Fragelli, nº 1180 - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 282.457.251-53 e Identidade 319.516 - SSP-MT - Emissão 18/11/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 047/2021

CONTRATO emitido em 1º de fevereiro de 2021, com VIGÊNCIA de 3 meses e 2 dias, iniciando em 1º de fevereiro de 2021 e terminando em 03 de maio de 2021, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 03 de maio de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 03 de maio de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 7 meses e 19 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Sede e Interior

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

CONTRATADA: JERUSALÉM PEREIRA DOS SANTOS, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 495.920.411-72 e Identidade 902. 657 - SSP-MT - Expedida em 24/04/1991, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro - Lote, nº 55 - Setor Piscicultura - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 026/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEB NOVA SUIÁ - Sede

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: FLAVIA EMILIANO DE SOUZA SANTOS, Brasileira, Casada, Pedagoga, residente e domiciliada na Avenida Ademar Paranhos de Macedo, s/nº - Antiga Avenida Espigão - Fazenda Jacareúna - CEP 78. 670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 029.452.891-13 e Identidade 2.276.343-0 - SEPS-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 034/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na PA Dom Pedro , nº 16 (Lote) - Sítio Nossa Sra Aparecida - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 019.802.331-60 e Identidade 912.212 - SSP-TO - 1ª Via expedida em 13/09/2004 (solteira); 2ª Via expedida em 27/04/2020 (casada)

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 049/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS - Extensão Osvaldo Borges

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: FABIANA DOS SANTOS PEREIRA OLIVEIRA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 051.514.171-26 e Identidade RG n° 2.554.637-6 (1ª Via), expedida em 06/11/2013 por SESP-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 040/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.164,68 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CLAUDIA RODRIGUES LOPES BRITO, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 777.685.151-53 e Identidade 2. 707.881 - SSP-GO, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 479 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 091/2021

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 5 de abril de 2021

VIGÊNCIA: De 05/04/2021 a 22/12/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 17 dias

CARGA HORÁRIA: 22 (vinte e dois) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.217,12 (dois mil duzentos e dezessete reais e doze centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Cessão para SEMDAS / Casa-Lar da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
2º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

CONTRATADA: JÉSSICA DOS SANTOS COSTA, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Av Espigão do Leste, s/nº - CEP 78. 670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 727.768.971-20 e Identidade 63.388.465-0 - SSP-SP

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2020

CONTRATO emitido em 5 de fevereiro de 2020, com VIGÊNCIA de 10 meses e 14 dias, iniciando em 04 de fevereiro de 2020 e terminando em 18 de dezembro de 2020, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.877,45 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

1º ADITIVO emitido em 01 de dezembro de 2020, com vigência acrescida de mais 4 meses e 15 dias, iniciando em 18 de dezembro de 2020 e terminando em 03 de maio de 2021, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 03 de maio de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: DE 03 de maio de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 7 meses e 19 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Rua Carnaúba, s/nº - Projeto de Assentamento Carnaúba - CEP 78.670-000 - Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 830.533.361-20 e Identidade 1.172.488-9 - SJ-MT - Expedida em 14/02/1996

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM - São Sebastião - Extensão Carnaúba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

CONTRATADO: JOÃO EVANGELISTA BATISTA DE PAULA, Brasileiro, Casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 360.810.001-68 e Identidade 2.278.615 - SSP-GO - Expedida (2ª Via) em 12/09/2011, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Ademar Paranhos de Macedo, s/nº - Antiga Avenida Espigão - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 032/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CRISTIANE MARIA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 743.661.811-34 e Identidade 2.535. 540-6 - SEJUSP - MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Ademar Paranhos de Macedo, s/nº - Antiga Avenida Espigão - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 098/2021

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de maio de 2021

VIGÊNCIA: De 12/05/2021 a 01/07/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 19 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Unidade Básica de Saúde IV (Espigão do Leste)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

CONTRATADO: JOSÉ GOMES VIEIRA, Brasileiro, Solteiro, Professor, inscrito no CPF sob o nº 067.197.306-14 e Identidade MG-13.790.223 - SSP-MG - Expedida em 27/09/2001, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - PA Dom Pedro - Setor Escolinha - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 050/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS - Extensão Sebastião Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: DANIELA PEREIRA LIMA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Avenida Planalto, nº 112 - CEP 78. 665-000 - Setor Mãe Maria, em Alto Boa Vista (MT), com CPF nº 022.910. 232-84 e Identidade 6.526.773 - PC-PA - Expedida em 06/08/2008

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 024/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEB VILA SÃO SEBASTIÃO - Extensão Serra do Magalhães

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JULIELY RODRIGUES DOS SANTOS, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 038.477.271-41 e Identidade RG nº 2.394.726-8 - SEJUSP-MT expedida em 29/06/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua SDE, s/nº - Frente da residência do Senhor NEI, do Banco do Brasil - CEP 78670-000 - Bairro Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 096/2021

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17 de maio de 2021

VIGÊNCIA: De 17/05/2021 a 22/12/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 5 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC) - Museu e Banda Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: KELIANE GUIMARÃES SOUSA, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 704.377.791-73 e Identidade RG nº 2.284.944-0 - SSP-MT1ª Via expedida em 09/05/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Perimetral, nº 91 - Bairro Alagável - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 097/2021

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16 de abril de 2021

VIGÊNCIA: De 16/04/2021 a 01/07/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Unidade Básica de Saúde I (Vila Sto Antônio)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: DANÚBIA FERREIRA ALVES, Brasileira, Solteira, Pedagoga, residente e domiciliada na Rua Quato, s/nº - Quadra 81 - Lote 13 - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 039.473.611-73 e Identidade 2.956.439 - SESPDS-DF - Emissão 26/01/2008

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 033/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: DEUZILENE ALVES DA SILVA SOUZA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua B, nº 191 - Vila Santo Antônio - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 457.151.221-04 e Identidade 2.547.047-7 - SEJUSP-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 20 (vinte) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.015,56 (dois mil e quinze reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 2.015,56 (dois mil e quinze reais e cinquenta e seis centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Sede do Município - Vila Alta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: DIOGO RIBEIRO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Professor de Música, residente e domiciliado na Rua Oito, s/nº - Próximo ao PSF da Vila - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 038.194.381-06 e Identidade 1.976.156-2 - Expedida pela SSP-MT em 13/05/2005

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 053/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.164,68 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 2.164,68 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR - INSTRUTOR DE MÚSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - Banda Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

CONTRATADA: KEYLLA ALVES GOMES, Brasileira, Divorciada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 018.041.291-43 e Identidade RG nº 1.923.013-3 - SESP-MT4ª Via expedida em 18/11/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro - Zona Rural, nº 407 (Lote) - Setor Capão Verde - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em

São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 067/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEB NOVA SUIÁ/Farandú

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

CONTRATADA: LAURA RENATA ARAÚJO, Brasileira, Viúva, Professora, inscrita no CPF sob o nº 979.958.941-04 e Identidade 1.384.940-9 - SSP-MT - Expedida em 26/03/1999, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Pedro Coelho, nº 102 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.164,68 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 2.164,68 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Creche Dona Elza Mendes de Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: DIRAIDES SOARES ROCHA, Brasileira, Convivente, Pedagoga, residente e domiciliada na Avenida Perimetral, s/nº - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 852.810.341-20 e Identidade 3.547.071 - SESP/PC-DF - Emissão em 30/10/2013

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Creche Dona Elza Mendes de Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

CONTRATADA: LEANE SANTOS DA SILVA, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 059.375.713-04 e Identidade 04.367.751.2011-0 - SSP-MA, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida São Vicente, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 035/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.164,68 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 2.164,68 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Extensão Fazenda Joatão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

CONTRATADA: LECIANE DE SOUSA COSTA, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 048.693.953-71 e Identidade 03. 560.095-2008-2 - SESC/DGPC-MA, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Quatro, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 028/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LERIWÁ MALUÁ FOGAÇA KARAJÁ, Brasileiro, Convivente, Professor, inscrito no CPF sob o nº 029.623.961-51 e Identidade RG nº 2.657.803 - SESPDS/PC-DF expedida em 14/02/2006, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Severiano Neves, nº 391 - Hotel Xavante - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 088/2021

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de abril de 2021

VIGÊNCIA: De 12/04/2021 a 22/12/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 10 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.481,23 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

CONTRATADA: STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES, Brasileira, Solteira, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 055.728.711-17 e Identidade 2.294.429-0 - SSP-MT - Expedida em 11/06/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua F, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 023/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM - São Sebastião - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

CONTRATADA: TAMARA CAVALCANTE NERES, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 031.673.361-02 e Identidade 2.443.327-6 - SEJUSP-MT - Expedida em 07/01/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral (Chácara a 2 km da BR), s/nº - Chapadinha - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.164,68 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM - São Sebastião - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

CONTRATADA: TÂNIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 535.377.771-91 e Identidade 0.755.033-2 - SEJUSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 09, nº 202 - Próximo Praça das Palmeiras - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2021

CONTRATO emitido em 25 de janeiro de 2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 6 dias, iniciando em 25 de janeiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 20 (vinte) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.015,56 (dois mil e quinze reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 2.015,56 (dois mil e quinze reais e cinquenta e seis centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Sede do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

CONTRATADA: TAYLA JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA, Brasileira, Solteira, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 073.359.731-98 e Identidade 2.617.542-8 - SEJUSP-MT - Emissão em 03/10/2011, com residência e domicílio no seguinte endereço: Manoel Ferreira Rocha, nº 601 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 054/2021

CONTRATO emitido em 3 de fevereiro de 2021, com VIGÊNCIA de 1 mês e 28 dias, iniciando em 03 de fevereiro de 2021 e terminando em 1º de abril de 2021, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.164,68 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de abril de 2021 A 22 de dezembro de 2021 → 8 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 2.164,68 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Creche Dona Elza Mendes de Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº837/2021- DE 28 DE MAIO DE 2021

"Abre Crédito Especial no Orçamento em Execução"

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei n° 821 de 11 de Novembro de 2020, um Crédito Especial no valor de *R$* 1.226,00 *(* Hum mil duzentos e vinte e seis reais*)*, para atender a seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2075 – MANTER ENCARGOS COM O RPPS

3.1.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO .....R$ 458,00

3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO .....R$ 686,00

4.4.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO .....R$ 820,00

TOTAL.....R$ 1.226,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO

5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2076 – MATER A RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 1.226,00

TOTAL.....R$ 1.226,00

Art. 3º - Fica modificado no Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 28 DE MAIO DE 2021;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** - MT, através da pregoeira designada pela Portaria Municipal de nº 21 de 05 de Janeiro do ano de 2021. Torna publico para conhecimentos dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP** nº 07/202, **ás 14: h00min do dia 10 de Junho do ano de 2021, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT,** o procedimento licitatório que dele resultara, integramente, a Lei Federal nº10. 520/2002 decreto municipal nº 010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplica-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

Objeto: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL temporário fisioterapeuta para atender o Programa do NASF 3, Núcleo Aplicado de Saúde da Família em Regime de Plantão de 30 horas**, conforme especificado no Termo de Referência em Anexo I**.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no email **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

São Jose do Povo-MT, 28 de Maio do ano de 2021.

Ivanildo vilela da silva

Prefeito municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº840/2021- DE 28 DE MAIO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências".

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R$.356.790,71 (trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa reais e setenta e um centavos), **incluindo** na Lei nº 821/2020 Lei Orçamentária Anual, de acordo com § 1º, I; § 2º; art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, destinado

a inclusão do programa; atividade e, natureza de despesas na dotação descrita no projeto em anexo, com a fonte de recursos de exercícios anteriores, na dotação orçamentária ao orçamento anual de 2021 abaixo descriminados:

03 SECRETARIA DE SAÚDE

160 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103059141.2248 AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS COVID19

3390300000Material de Consumo R$.181.790,71

3390390000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$.100.000,00

4490520000 Equipamento e Material Permanente R$.075.000,00

Fr: 0346074000 Recursos de Exercícios Anteriores

TOTAL R$.356.790,71

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recurso do superávit financeiro de exercícios anteriores proveniente do Programa Federativo de Enfrentamento ao Corona vírus, no valor de R$.356.790,71 (trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa reais e setenta e um centavos), considerando o § 1º; I e § 2º art. 43 da Lei nº 4.320/1964 que diz: **§ 1º** - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: **I**o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **§** 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a inserir no Anexo I da Lei do Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei nº. 821/2020 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o programa 9141 Covid Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente Enfrentamento Corona vírus Covid-19 e, a atividade 2248 Ações de Saúde para Enfrentamento do Corona vírus Covid-19.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em

Contrário.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 28 de maio de 2021;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 44/2021- DE 28 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº. 821, de 11 de Novembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.226,00 (hum mil duzentos e vinte e seis reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0100 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

0009 PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

5030 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2075 MANTER ENCARGOS COM O RPPS

3.1.71.70.00.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO ....R$ 458,00

3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO ....R$ 686,00

4.4.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO ....R$ 820,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

009 PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5030 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2076 MANTER A RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 1. 226,00

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Povo- MT, em 28 de maio de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº839/2021- DE 28 DE MAIO DE 2021

"Autoriza o **Poder Executivo Municipal**, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências".

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de R$.30.000,00 (trinta mil reais), **incluindo** na Lei nº 821/2020 – Lei Orçamentária Anual, e Lei 831/2021 de acordo com o art. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, o elemento de despesa com a fonte de recurso ordinário do exercício corrente, na dotação orçamentária ao orçamento anual de 2021 abaixo descriminado:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

041227070.2113 – CONTRIBUIR COM CONS.INTERM.DE DES.ECON.E SOCIAL DA REGIÃO SUL

3371700000 – Rateio pela Participação em Consórcio R$.30.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos do Exercício Corrente

TOTAL GERAL R$.30.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos por anulação parcial; e ou total nas dotações do orçamento vigente de acordo com a Lei nº 821/2020 – Lei Orçamentária Anual e o disposto nos arts. 41; 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, abaixo descrita:

99 – RESERVA DE CONTINGENCIA

999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

999999999.9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

9999990000 – Reserva de Contingência R$.30.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos do Exercício Corrente

TOTAL R$.30.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito São José do Povo - MT; 28 de maio de 2.021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI 841/2021- DE 28 DE MAIO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências".

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R$.61.377,17 (sessenta e um mil trezentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), **incluindo** na Lei nº 821/2020 – Lei Orçamentária Anual, de acordo com § 1º, I; § 2º; art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, na dotação orçamentária ao orçamento anual de 2021, abaixo descriminado:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082449280.2192 – MANTER O FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL-FEAS

3390320000 – Material de Distribuição Gratuita R$.18.413,17

4490520000 – Equipamento e Material Permanente R$.42.964,00

Fr: 0343000000 – Recursos de Exercícios Anteriores

TOTAL R$.61.377,17

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$.61.377,17 (sessenta e um mil trezentos e setenta e sete reais e dezessete centavos) de acordo com o disposto no § 1º; I e § 2º; art. 3º da Lei nº 4.320/1964 que diz: § 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por supe-

rávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas;

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Povo - MT; 28 de maio de 2.021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº838/2021- DE 28 DE MAIO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências".

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de **R$.120.000,00 (cento e vinte mil reais), incluindo** na Lei nº 821/2020 – Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 41; 42, e 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, o programa e a atividade na dotação orçamentária ao orçamento anual de 2021, abaixo descriminado:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082449141.2249 – SUAS - ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID-19.

3390320000 – Material de Distribuição Gratuita R$.120.000,00

Fr: 0329074000 – Recursos de Exercícios Anteriores

TOTAL R$.120.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do Programa Federativo de Enfrentamento ao Corona vírus, estabelecido através da Lei Complementar nº 173/2020 no valor de **R$.120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, de acordo com o disposto no art. 41; 42, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a inserir no Anexo I da Lei do Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei nº. 821/2020 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto 9141 – COVID – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA CORONAVIRUS-COVID-19 e a atividade: 2249 – SUAS - ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID-19.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Povo - MT; 28 de maio de 2.021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por ele NOTIFICA o sujeito passivo, que se encontra em lugar incerto ou não sabido, para realizarem a limpeza do terreno abaixo discriminado ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO situada Rua Paraíba nº 355, Bairro Centro, em dia útil, dentro do horário de funcionamento do Paço Municipal. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo, inicia-se desde a publicação deste edital e a não efetivação da limpeza do terreno do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e se caso o município vier a ser obrigado a proceder com a limpeza do terreno, será gerado lançamento e cobrança da taxa de limpeza ao proprietário, possuidor ou titular a qualquer título do imóvel, conforme **Decreto nº 017/2021**, com a consequente inscrição do contribuinte em Dívida Ativa, perante a Prefeitura Municipal. São José do Rio Claro – MT, 28 de maio de 2021, Angela Maria Alcanforado – Secretária Municipal de Finanças. Ana Paula Rodrigues de Souza – Coordenadora do Departamento de Tributos.

SUJEITO PASSIVO	CPF/ CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	LOCALIZAÇÃO DO TERRENO
ELIAS DIAS CORREA	725.394.379-15	001.02.007.12 – A.1	Rua Itiquira, esquina com a Guilherme João Seelend, Bairro Planalto.

São José do Rio Claro – MT, 28 de maio de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT torna público a todos os interessados que RETIFICOU o item 01, referente ao Pregão Eletrônico 009/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso no dia 14 de maio de 2021, pág. 289. ONDE SE LÊ: CAMA ELASTICA - COM 90 CM DE DIAMETRO,22 CM DE ALTURA APROXIMADA, TUBULAR EM ACO PINTADO,APOS PREVIO TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO,PARTE SUPERIOR EM NYLON REFORCADO, PES COM PONTEIRAS DE BORRACHA ADERENTE. LEIA-SE: CAMA ELASTICA - PULA PULA-CAMA ELASTICA 2,44M – COMPLETA E COLORIDA. CONFECCIONADA 100% EM ACO GALVANIZADO A FOGO, O MELHOR MATERIAL DO MERCADO, NAO ENFERRUJA. PES EM W TRAZEM MAIOR ESTABILIDADE E SEGURANCA. MONTAGEM SIMPLES E RAPIDA NAO REQUER NENHUM PARAFUSO E NENHUMA FERRAMENTA EM SUA MONTAGEM, TOTALMENTE COM ENCAIXES.ITENS INCLUSOS: ESCADINHA COM 2 DEGRAUS PARA CAMA ELASTICA;06 HASTES EM ACO GALVANIZADO COM ISOTUBO COLORIDO E PONTEIRAS;REDE DE PROTECAO ESPECIAL;PROTETOR DE MOLAS COLORIDO REFORCADO;48 MOLAS EM ACO GALVANIZADO;PUXADOR DE MOLAS; LONA DE SALTO COM PROTECAO UV INTEIRA SEM EMENDAS;ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO;- MANUAL DE INSTRUCOES E MONTAGEM. ESPECIFICACOES TECNICAS:DIAMETRO:2,44M;ALTURA TOTAL: 1,70M;ALTURA DO CHAO ATE A LONA DE SALTO:50 CM;PAREDE DOS TUBOS DE ACO COM 1,88MM DE ESPESSURA;PESO MAXIMO SUPORTADO: 90 KG. 28 de maio de 2021, São José do Rio Claro-MT. Tatiane Ilma Silva Grolli. Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.313, DE 28 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS LEIS Nº 1.048 DE 13 DE ABRIL DE 2015 E Nº 1.109 DE 25 DE ABRIL DE 2017, CRIA A PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Levi Ribeiro, Prefeito de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam revogadas as Leis nº 1.048/2015 e nº 1.109/2017.

Art. 2º. Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Patrulha Agrícola Mecanizada, consistente em um conjunto de máquinas e implementos agrícolas voltadas ao atendimento dos produtores rurais do Município de São José do Rio Claro, preferencialmente os mini e pequenos produtores rurais, caracterizados como praticantes da Agricultura Familiar, e em atividades escolares pedagógicas nos estabelecimentos de ensino municipal destinados a produção de hortaliças e frutas e recuperação manutenção de áreas verdes urbanas municipal.

Parágrafo Único. A Patrulha Agrícola Mecanizada prestar-se-á a execução das seguintes atividades:

I - efetuar serviços de melhorias de infra-estrutura das propriedades agrícolas;

II - desenvolver operações agrícolas que contribuam para a conservação do solo, da água, das estradas rurais e também do meio ambiente;

III - promover e difundir a prática de técnica corretas e adequadas, junto aos produtores rurais, relativamente as suas operações agrícolas, tais como: gradagem, distribuição de fertilizantes e corretivos, pulverizações, silagem, adubação, plantio, transporte de insumos e produtos, limpeza de áreas, abertura de covas, roçadas e outras atividades agrícola desenvolvidas por implementos tracionados ou acoplados ao trator;

IV – as atividades que foram passíveis de licenciamento por órgão competente, só serão executadas com apresentação das referidas licencias pelo produtor, no ato do pedido do serviço.

Art. 3º. Para efeito desta Lei, o produtor de agricultura familiar deve atender os seguintes requisitos:

I - explorar parcela de terra na condição de proprietário, arrendatário ou parceiro;

II - ter mão de obra contratada em número inferior ou igual à somatória da mão de obra familiar;

III - ter no mínimo 51% (cinquenta e um por cento), da renda familiar anual proveniente da propriedade rural;

IV - residir na propriedade rural ou no Município de São José do Rio Claro-MT;

V - não detenha, a qualquer título, área maior que 4 (quatro) módulos fiscais, nos termos da Instrução Especial/INCRA/nº 20, de 28 de maio de 1980;

VI – não detenha maquinário ou equipamento iguais aos requeridos na ordem de serviço.

Art. 4º. A Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal será composta por tratores agrícola, implementos, escavadeiras hidráulica, caminhões e motoniveladoras, que variam em número e função, de acordo com necessidade de cada região de alocação.

Parágrafo Único. A descrição dos bens que compõem a Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal, assim como a sua alocação, será regulamentada através de decreto municipal. O decreto também regulamentará a aquisição de novos equipamentos e/ou novas patrulhas, incorporando-os ao patrimônio municipal.

Art. 5º. Os equipamentos, implementos, veículos e máquinas adquiridos pelo Município, por compra com recursos próprios ou obtidos por transferências voluntárias dos Governos Estadual ou Federal, cessão de uso ou doação a qualquer título, destinados à promoção do desenvolvimento econômico e social da agropecuária do Município, poderão ser incorporados à Patrulha Agrícola Mecanizada de São José do Rio Claro e utilizados em serviços e ações agropastoris, ou em atividades de recuperação, manutenção e arborização de áreas públicas municipais, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. Conforme a disponibilidade de recursos, poderão ser incorporadas à Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal outros equipamentos que venham a contribuir para um melhor desempenho das atividades nas propriedades rurais.

Art. 6º. Os equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal serão utilizados para fins exclusivamente agrícola e pedagógico, ficando vedada a utilizaçãpara outras finalidades, não especificada na presente Lei, vedado ainda o empréstimo de equipamentos.

Art. 7º. Os equipamentos, máquinas e implementos só poderão ser usados em serviços para os quais estejam tecnicamente capacitados, não podendo a Secretaria Municipal autorizar o desvio ou uso arriscado e nem ao operador atender pedido de uso inadequado, sob pena de responder pelo dano causado ao bem público.

Art. 8º. A área a ser trabalhada pela Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal deverá estar totalmente livre de tocos, pedras e afloramento de rochas e quaisquer outros materiais que possam danificar os equipamentos além de áreas com erosões que impeçam o tráfego do trator com seus equipamentos ou em terrenos íngremes que colocam em risco o operador, trator e implementos.

Parágrafo Único. Quando for constatado a situação referida no Art. 8°, fica a cargo do operador realizar registro fotográfico e apresentá-lo em forma de relatório ao Secretário Municipal.

Art. 9º. A taxa de prestação de serviço pela utilização da patrulha mecanizada serão as seguintes:

MÁQUINA	**LITROS DIESEL/HORAS**
Trator até 75 HP	12
Trator acima de 75 HP	20
Motoniveladora	20
Pá Carregadeira	20
Retro escavadeira	20
MÁQUINA	**KM RODADO R$**
Caminhão carroceria	1,50
Caminhão caçamba	2,50
CADASTRO AMBIENTAL RURAL	
Até 100 hectares	Isento
Acima de 100 hectares	2,50/hectare

§ 1º - A quantidade de litros de óleo diesel utilizado em cada serviço será transformado em reais, cujo montante será recolhido aos cofres do município através de documento de arrecadação municipal.

§ 2º - O trabalho a ser disponibilizado a cada produtor que se enquadrar nos requisitos exigidos por esta lei será limitado a 15,00 (quinze) hectares ano.

Art. 10. O valor arrecadado através da taxa de prestação de serviço pela utilização da patrulha agrícola mecanizada será movimentado em conta bancária específica e a Secretaria de Agricultura de Meio Ambiente fará gestão sobre a destinação dos recursos.

Art. 11. Os valores arrecadados pela prestação dos serviços serão aplicados prioritariamente na manutenção da patrulha e aquisição de novos equipamentos.

Art. 12.O usuário beneficiário deverá assinar um contrato de prestação de serviço onde conste entre outros que:

I - Deverá autorizar a permanência das máquinas, implementos e equipamentos em sua propriedade e se responsabilizará pelas mesmas quando de sua estadia;

II - Se comprometer em seguir as instruções da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e/ou demais órgãos de ATER publica para realização de seu projeto;

III - Dar condições para que o operador possa trabalhar fornecendo alimentação e hospedagem digna ao mesmo, quando necessário;

Art. 13. Fica expressamente proibida a cessão dos serviços do trator e dos implementos agrícolas a produtores que se encontrem com débitos junto ao fisco municipal.

Art. 14. Esta lei será regulamentada no que couber através de Decreto emitido pelo Executivo Municipal.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 28 de maio de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PORTARIA Nº 17/2021/SEDEC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COLEGIADO ESCOLAR AMPLIADO.

Juliana Ghedin Cappellesso, Secretária Municipal de Educação e Culturade São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os representantes abaixo relacionados para Compor o Colegiado Escolar Ampliado, com as funções de Coordenar o Processo de Retomada das Aulas Presenciais e fiscalizar o Cumprimento do Plano Estratégico de Retorno às aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino:

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Juliana Raquel Chrusczak

Suplente: Leticia Gama Bonfim

REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE PAIS E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL:

Titular: Francielly Coelho

Suplente: Ana Maria Moretti Leite

REPRESENTANTE DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TREVISAN:

Titular: Sheila Aparecida Alves Santos

Suplente: Ângela Terezinha Sanches Martinez

REPRESENTANTE DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO COELHO PORTILHO:

Titular: Maria Beatriz Magalhães Moraes

Suplente: Regina Célia Ravelli

REPRESENTANTE DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CEZÁRIO DE CASTILHO:

Titular: Cristiane Macedo da Silva Guimarães

Suplente: Lindalva Marques Ayello

REPRESENTANTE DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA:

Titular: Simone Ercian de Souza Martello

Suplente: Ádila Geny Inácio dos Santos Souza

REPRESENTANTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE:

Titular: Josineia Medeiros

Suplente: Ana Lucia Haralla

REPRESENTANTE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZA ROSA TEIXEIRA BARBOSA:

Titular: Damiana Furtado Leite Gobatto

Suplente: Vanice Raquel Schimidt

REPRESENTANTE APAE

Titular: Ivone Antonia da Rosa Almeida

Suplente: Marli Rodrigues Basseto

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Filomena Rosalina Sampaio Alexandre

Suplente: Elaine Cristina de Assis

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Sônia Rosângela de Melo

Suplente: Debora Sleder Engel

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Cleide Maria Anzil

Suplente: Kleiton Oliveira da Silva

REPRESENTANTE PODER LEGISLATIVO

Titular: Inês Caetano Lopez

Suplente: Marcio Antonio de Assis

REPRESENTANTE PODER EXECUTIVO

Titular: Adiran Celestino da Silva Amaral

Suplente: Meire Rejane da Silva Rizzato

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 27 de maio de 2021.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
COVID-19: DECRETO Nº 060/2021

DEFINEMEDIDAS EXCEPCIONAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II, do art. 23, da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação do coronavírus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF/DF;

CONSIDERANDO a autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, da CF), conforme suas peculiaridades geográficas, econômicas e sociais, atentos às regras e diretrizes fixadas pelo Governo do Estado para as ações públicas de combate aos efeitos da pandemia;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 874, de 25 de março de 2021, do Governo do Estado de Mato Grosso, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Muni-

cípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a atual taxa de ocupação dos leitos públicos de UTI's é de 87,93% e a classificação de risco de contaminação da Covid-19 em que está inserido o Município de São José do Rio Claro é o ALTO, conforme Painel Epidemiológico nº 443, de 25/05/2021, publicado pelo Governo do Estado;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as seguintes medidas não farmacológicas e excepcionais, de caráter temporário, restritivas a circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para prevenção e controle da contaminação pelo coronavírus (COVID- 19), em todo Município de São José do Rio Claro-MT:

I - quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

II - isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

III - quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito de COVID-19, e de daqueles que com eles tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

IV - disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

V - ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

VI - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VII - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5 m entre elas;

VIII - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

IX - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

X - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

XI - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

XII - proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

XIII - adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas;

XIV – realização de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos mediante agendamento de acordo com a capacidade de atendimento devendo ainda ser disponibilizado canais não-presenciais de atendimento ao público.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, consideram-se:

I - isolamento: medida para separar, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, pessoas sintomáticas, assintomáticas e suspeitas, em investigação clínica e laboratorial, das demais de modo a evitar a propagação da infecção e transmissão;

II - quarentena: medida que tem como objetivo evitar a propagação da pandemia por meio do confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição ao trânsito de pessoas, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais.

Art. 3º O funcionamento das atividades e serviços, com exceção daqueles mencionados nos parágrafos seguintes, está autorizado:

I - das 05h às 22h, de segunda a sábado;

II - das 05 às 12h, aos domingos e feriados.

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, gás, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais no âmbito territorial do município de São José do Rio Claro fora dos horários definidos no caput deste artigo.

§ 3º Os supermercados devem aplicar sistema de controle de entrada, restrito a 01 (um) membro por família.

§ 4º Os restaurantes, lanchonetes, sorveterias e congêneres poderão funcionar: **I** - para consumo no local, das 05h às 22h, todos os dias da semana; **II** - nas modalidades "take-away" e "drive-thru", das 05h às 22h45.

§ 5º O funcionamento de serviços na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59, inclusive aos sábados e domingos.

§ 6º As atividades religiosas ficam autorizadas, presencialmente, em seus respectivos templos:

I - das 5h às 21h, todos os dias da semana, inclusive feriados;

II - com até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local;

III - com demarcação física dos bancos e cadeiras, respeitando-se o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

IV - orientando os presentes a deixarem o local de forma sequencial e organizadamente, por fileiras;

V - cumprindo todas as demais medidas sanitárias e de higiene estabelecidas neste Decreto.

§ 7º O consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda ficará restrito aos consumidores sentados à mesa do respectivo estabelecimento, respeitados os limites de horário e a capacidade permitidos para seu funcionamento, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto. (Redação acrescida pelo Decreto nº 48/2021) **§ 8º** Fica autorizada a prática de esportes individuais e coletivos, limitados aos seus participantes, sem público externo, nem mesmo em arquibancadas.

Art. 4º Fica instituída restrição de circulação de pessoas ("toque de recolher") em todo o território do Município de São José do Rio Claro a partir das 23h até as 05h.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 20h, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 5ºO descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em leis específicas.

Art. 6º As denúncias acerca de aglomerações e demais descumprimentos das medidas restritivas impostas podem ser feitas pelos seguintes canais de atendimento:

I - Vigilância Sanitária – 65 99678-7355/99985-7877;

II - Ouvidoria Municipal – 65 3386-1482 – ouvidoria@saojosedorioclaro.mt.gov.br;

III - Ministério Público – 127 – mpmt.mp.br/conteudo/280/53339/1;

IV - Polícia Militar – 65 99971-0140;

V - Polícia Judiciária Civil – 65 99982-9267.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 058, de 20 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 28 de maio de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2021

PORTARIA Nº 077/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para o servidor MARCOS MARTINS LUZ, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo efetivo de Motorista no município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará sua mãe, pelo período de 15 dias a partir de 23/05/2021 a 07/06/2021, conforme requerimento, parecer social em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 25 de maio de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura realiza a **Chamada Pública n°01/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**. Os fornecedores individuais e grupos formais e informais deverão apresentar a documentação prevista no item 3 da Chamada Pública 01/2021 para Habilitação e Projeto de Venda do dia **14/06/2021 a 25/06/2021 no horário das 7:00 às 13:00 horas,** na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC)**, com sede à **Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº 662 Centro na Cidade de São José dos Quatro Marcos /MT.** Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis no Edital e seus anexos que poderão ser adquiridos na SMEC. Maiores informações pelo telefone 32 99140-6068, e-mail: paola.parreiras.pp@gmail.com.

Paola Machado Parreiras, Nutricionista RT PNAE.

OUVIDORIA
DECRETO Nº 080, DE 28 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre composição do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS)** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso,Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), Gestão 2021/2023, com vigência até 28 de maio de 2023.

Art. 2º Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.810, de 27 de maio de 2021, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) fica assim constituído:

Secretaria de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio (Sefaico)

Titular: **Vagner Meira Teixeira**

Suplente: **Claudecir Alves Feitosa**

Banco do Brasil (BB)

Titular: **Clézio Alan Bueno**

Suplente: **Gustavo Puerari Marques**

Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (Empaer)

Titular: **Jailson Sousa Brandão**

Suplente: **Porfírio dos Santos Junior**

Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso (Indea)

Titular: **Cláudio Marcelo Ramos Galvão**

Suplente: **Edson Ricardo Pazete**

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (STTR)

Titular: **Wagner Cassia de Oliveira**

Suplente: **Andria Mara da Silva**

Sindicato dos Produtores Rural (SPR)

Titular: **Sérgio de Oliveira Cabral**

Suplente: **Alessandro Casado da Silva**

Câmara Municipal de Vereadores de São José dos Quatro Marcos

Titular: **Luzemeire Mônica de Araújo Caldeira**

Suplente: **Jaime Monteiro de Souza**

Sistema de Crédito Cooperativo - Sicredi

Titular: **Rodrigo Pereira Luz**

Suplente: **Alex do Nascimento Paganini**

Central das Associações de Pequenos Produtores Rurais de São José dos Quatro Marcos

Titular: **Antônio Teixeira de Lima**

Suplente: **Pedro Obara**

Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil - Sicoob

Titular: **Leandro Maciel de Sousa**

Suplente: **Luís Henrique Machado Ferreira**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)

Titular: **Juvercino Lourenço de Oliveira**

Suplente: **Wellington Alves Libralão**

Câmara de Dirigentes Lojistas de São José dos Quatro Marcos (CDL)

Titular: **Luiz Antônio de Lima Junior**

Suplente: **José Carlos Gonçalves**

Art. 3º Os membros do Conselho exercerão suas funções de acordo com as especificações da Lei Municipal nº 1.605, de 16 de outubro de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de maio de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO DIS 28 DE MAIO DE 2021

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
05/2021
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 28/05/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17017.1 - KERLIANNE MARTINS FERREIRA SOARES					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
19040975380	0070 - CHEFE DE DEPARTAMENTO			17/09/1988	08/01/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
28/05/2021	Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
18451926	017.609.811-92	3.460,75	001	02505-4	21495-7
Unidade de custeio					
080102 - DEP DE GESTAO E SAUDE - COMISSIONADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	28.00D	3.230,03	919	PREVIDENCIA - INSS	9.79	345,38
736	DIF. REAJUSTE FEV. - 2021	1.00	149,66	920	IRRF	15.00	122,80
737	DIF. REAJUSTE MAR. - 2021	1.00	149,66				
907	FERIAS PROPORCIONAIS	5/12	1.441,98				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	5/12	1.441,98				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	480,66				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 6.893,97	R$ 468,18	**R$ 6.425,79**

São José dos Quatro Marcos - MT, 28 de maio de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.312.54.14574/R/14574}

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183 DE 28 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Regulação, a servidora KERLIANNE MARTINS FERREIRA SOARES, nomeada através da PORTARIA Nº 031 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 28 DE MAIO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

OUVIDORIA
DECRETO Nº 081, DE 28 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre nomeação de membros ao **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso,Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em conformidade com a Lei Complementar nº 050, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Gestão 2021/2023, fica, assim, constituído:

I - Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Sandra Ferreira Brandão

Suplente: Lílian Cristina Teles de Lima

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Maria José da Rocha

Suplente: Edson Marques Souza

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Elismar Gonçalves Siqueira Raymundo

Suplente: Cléia Dias Vieira

Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Luzia Lopes Garcia

Suplente: Fabrício de Barros Rodrigues

Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio

Titular: Meirivania Alves de Souza

Suplente: Claudecir Alves Feitosa

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jaqueline Batista Alvares

Suplente: Poliana Alves Machado

II - Representantes da Sociedade Civil:

Usuários e Organizações de Usuários:

Fórum Municipal de Usuários do Sistema Único da Assistência Social (FMUSUAS)

Titular: Maria Aparecida Teodoro

Suplente: Inajanara Sousa Ramos Mendes

Associação Comunitária de Moradores

Titular: Creonice Rosa Lopes

Suplente: Valdirene Vieira da Silva

Representantes de Organizações:

Associação Mato-Grossense de Apoio aos Deficientes (AMAD)

Titular: João Timóteo Tavares

Suplente: Otaviano Azambuja

Entidades de Assistência Social:

Titular: Lar Santa Rita de Cássia

_Eliane Silva Ferreira

Suplente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José dos Quatro Marcos (APAE)

_Ísis Macedo de Oliveira

Organizações e Entidades de Trabalhadores do Setor:

Fórum Estadual de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (FETSUAS)

Titular: Michela Cláudia Duarte da Silva

Suplente: Patrícia Casagrande Ferreira Alves

Conselho Regional de Psicologia de Mato Grosso (CRP18-MT)

Titular: Suelen Cristye Bernal

Suplente: Betânia Rigoni da Silva

Art. 3º O CMAS (Gestão 2021/2023) terá sua vigência até 20 de maio de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de maio de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA",** nos termos da Lei 10. 520/02, a realizar-se no dia **11 de Junho de 2021 - 09:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa. mt.gov.br . Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 28 de Maio de 2021. Marciana da Silva Cherubim Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 297/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/06/2021*, com término em 30/06/2021*, referente ao período aquisitivo de 24/07/2019 à 23/07/2020,* a senhora ***ELISANGELA PEREIRA DA SILVA*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1890, no cargo de **Especialista da Saúde I – Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 27 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
PORTARIA Nº 034/2021

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.130 de 08 de maio de 2019 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder o benefício de aposentadoria por Idade a servidora Sra. **Shirlene Chierigatti Rodrigues,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade n. 1081551-1 SJ/MT e CPF n.º 138.807.178-93, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Classe "C10", Nível "V", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 5307, contando com 24 (vinte e quatro) anos, 09 (nove) meses e 02 (dois) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2021.02.00022P**, a partir da data de **31/05/2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 10 de maio de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 011/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 011/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 011/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**CCK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 22.065.938/0001-22, localizada á Rua Bahia, 1447 – Sala 01, do Salto – CEP 89.031-001, Blumenau – SC, representada pelo Sr. FÁBIO HAUSCHILD MONDARDO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 27.599,00(Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 28 de maio de 2021, prazo de vigência de 28 de maio de 2021 a 28 de maio de 2022.**

SERRAPREV
PORTARIA Nº 032/2021

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.352 de 14 de agosto de 2020 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Regina Paulo da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1208535-9 SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 871.361.801-63, servidora efetiva no cargo de Zeladora, Classe "E", Nível

"V", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob n. 001072, contando com 31 (trinta e um) anos, 02 (dois) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2021.04.00023P**, a partir de 31 de maio de 2021,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 10 de maio de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – PORTARIAS 802 A 851

PORTARIA Nº 802 DE 10 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 401/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 13965/2021, o Memorando 417/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 14074/2021 e o Memorando nº 1180/SAD/2021**;**

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER horas-aula excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Turma e/ou Aula ano Letivo de 2021 (Instrução Normativa nº 001/2021 e Portaria Interna nº 067/SEMEC/2020), realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para os professores efetivos relacionados a seguir:

Ata	Registro	Servidor	CME	H/A Excedente Total	Data Início	Data Término
111	001462	HULDA CAROLINA JAKOSKI GEHHLEN	CME Antenor Soares	12	03/05/2021	22/12/2021
10/CME	103347	HWANG YEN LING ARCOLEZI	CME Fábio Diniz Junqueira	04	03/05/2021	22/12/2021
115	003970	MARIA SOLANGE DE SOUZA GOMES	CME Silvio Paternez	12	03/05/2021	22/12/2021
116	104619	NALVA DA CRUZ GARCIA	CME Antenor Soares	12	03/05/2021	22/12/2021
119	002761	NEUSA DE OLIVEIRA RANZULA	CME Gentila Susin Muraro	21	03/05/2021	22/12/2021
112	107695	NILZA BATISTA PUGER	CME Dona Mariquinha	13	03/05/2021	22/12/2021
120	107630	VANDREIA ESTEVÃO RAMPIM BRISOT	CME Luiz Simões Matias	21	03/05/2021	22/12/2021
111	108036	JAQUELINE NUNES CARVALHO	Atribuiu 09 aulas excedentes para atuar na Formação Continuada dos Anos Finais, conforme Memo 073/DGPPE/SEMEC/2021	09	03/05/2021	22/12/2021

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 803 DE 10 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 402/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 13966/2021 e o Memorando nº 1180/SAD/2021**;**

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a concessão de horas-aula excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Turma e/ou Aula ano Letivo de 2021 (Instrução Normativa nº 001/2021 e Portaria Interna nº 067/SEMEC/2020), realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para os professores efetivos relacionados a seguir:

Ata	Registro	Servidor	CME	H/A Excedente Anterior	H/A Excedente Total	Data Início	Data Término
113	108031	ADRIANA DA SILVA	CME João Maria do Nascimento Filho	13	27	03/05/2021	22/12/2021
117	107665	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	CME Fausto Eugênio Masson	13	21	03/05/2021	22/12/2021
114	107636	GREICIELLE GONÇALVES DA CUNHA	CME Décio Burali	13	21	03/05/2021	22/12/2021
118	003996	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	CME Tânia Arantes Junqueira	04	12	03/05/2021	22/12/2021
124	107613	ROSELAINE MEZZ	CME José Nodari	13	0	03/05/2021	22/12/2021

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 804 DE 11 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 317/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 7941/2020 e o Memorando nº 863/SAD/2021;

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
003957	SILVIA MARA DOS SANTOS GARCIA DA SILVEIRA	Professor das Séries Finais - L. Port. e Estrang.- SFEF – 20 h CME Dom Bosco	Atuar no Suporte Pedagógico na Sala de Leitura no CME Dom Bosco	11/05/2021 a 09/07/2021	60 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Auxiliar as atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina da sala de leitura. Tornar a Sala de Leitura um ambiente atraente, representativo e dinâmico, atendendo com eficiência e eficácia às necessidades dos educandos e dos professores. Orientar os leitores sobre o uso da Sala de Leitura; como realizar uma pesquisa; como selecionar a bibliografia e consultar um dicionário. Em relação à organização do espaço, o profissional deve organizar a Sala de Leitura; efetuar registro do acervo e do empréstimo de livros; apresentar relatório das atividades desenvolvidas; cuidar da manutenção das obras literárias e dos equipamentos da sala, providenciando reparos. Facilitar o aprender e o conviver em harmonia no grupo; criar um espaço para contação de histórias com disponibilização de fantoches e outros materiais pedagógicos estimulando a “leitura por prazer”. Auxiliar os professores nas atividades pré-definidas em sala de aula, quanto à preparação dos materiais a serem utilizados, de modo a atender a proposta pedagógica do mesmo. Contribuir no desenvolvimento de habilidades essenciais para a aprendizagem e fortalecer as relações pessoais proporcionando a reflexão, a argumentação e uma convivência particular com o mundo criado por meio do imaginário. Contribuindo para o ensino aprendizagem e na formação do educando.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 805 DE 11 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Apresentação de Atestado Médico via Protocolo nº 10677/2021, homologado pela Médica do Trabalho Dra. Elicene Bambaren de Yabar CRM 3306-MT-RQE 93;

CONSIDERANDO o Memorando 381/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 10677/2021 e o Memorando 1111/SAD/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8 do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo e dispensado do controle de frequência por meio de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o regime de **TELETRABALHO**, pelo prazo de 120 dias, nos termos do Art. 8, inciso I e alínea “d”, do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020, à servidora **MARIA HILDA FRANCISCA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 2277972 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- L. PORT. E ESTRANG.- 20 HORAS, admitida em 26/08/1996, registrada sob o nº 001268, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
Desenvolver atividades não presenciais nas turmas que atribui horas-aula disponibilizando os objetos de conhecimento, campos de experiência e atividades de diversas formas, sendo elas através de correio eletrônico, W*hatsApp, blog,* videoaulas, redes sociais, material didático impresso com orientações pedagógicas, acompanhar o cumprimento das atividades pedagógicas não presenciais por mediadores familiares e disponibilizar o material impresso aos estudantes, conforme solicitação dos familiares e cronograma de entrega organizado pela gestão escolar, de acordo com o Memorando

Circular nº 005/GS/SEMEC/2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2021/SEMEC – ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS que dispõe normas a serem adotadas pelos Centros e Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tangará da Serra – MT.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo de **08/04/2021 a 05/08/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 806 DE 11 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Apresentação de Atestado Médico via Protocolo nº 10108/2021, homologado pela Médica do Trabalho Dra. Susana M. Dal Rosso CRM 2499-MT-RQE 94;

CONSIDERANDO o Memorando 370/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 10108/2021 e o Memorando 1101/SAD/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8 do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo e dispensado do controle de frequência por meio de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o regime de **TELETRABALHO**, pelo prazo de 180 dias, nos termos do Art. 8, inciso I e alínea "d", do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020, ao servidor **JUVENIL GILBERTI**, portador do RG nº 18915032 SSP/SP, efetivo no cargo de PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS - GEOGRAFIA - SFEF - 30 HORAS, admitido em 01/02/1995, registrado sob o nº 001143, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
Desenvolver atividades não presenciais nas turmas que atribui horas-aula disponibilizando os objetos de conhecimento, campos de experiência e atividades de diversas formas, sendo elas através de correio eletrônico, W*hatsApp, blog,* videoaulas, redes sociais, material didático impresso com orientações pedagógicas, acompanhar o cumprimento das atividades pedagógicas não presenciais por mediadores familiares e disponibilizar o material impresso aos estudantes, conforme solicitação dos familiares e cronograma de entrega organizado pela gestão escolar, de acordo com o Memorando Circular nº 005/GS/SEMEC/2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2021/SEMEC – ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS que dispõe normas a serem adotadas pelos Centros e Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tangará da Serra – MT.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo de **08/04/2021 a 04/10/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 807 DE 11 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Apresentação de Atestado Médico via Protocolo nº 10429/2021, homologado pela Médica do Trabalho Dra. Susana M. Dal Rosso CRM 2499-MT-RQE 94;

CONSIDERANDO o Memorando 397/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 10429/2021 e o Memorando 1180/SAD/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8 do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo e dispensado do controle de frequência por meio de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o regime de **TELETRABALHO**, pelo prazo de 180 dias, nos termos do Art. 8, inciso I e alínea "d", do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020, à servidora **ELISABETA TEREZA MONTAGNER**, portadora do RG nº 2112756 SSP/RR, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDU-

CAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS, admitida em 06/03/2006, registrada sob o nº 003971, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
Desenvolver atividades não presenciais nas turmas que atribui horas-aula disponibilizando os objetos de conhecimento, campos de experiência e atividades de diversas formas, sendo elas através de correio eletrônico, W*hatsApp, blog,* videoaulas, redes sociais, material didático impresso com orientações pedagógicas, acompanhar o cumprimento das atividades pedagógicas não presenciais por mediadores familiares e disponibilizar o material impresso aos estudantes, conforme solicitação dos familiares e cronograma de entrega organizado pela gestão escolar, de acordo com o Memorando Circular nº 005/GS/SEMEC/2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2021/SEMEC – ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS que dispõe normas a serem adotadas pelos Centros e Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tangará da Serra – MT.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo de **28/04/2021 a 24/10/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 808 DE 11 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 283/SEPLAN/2021 protocolado sob o nº 1621/2021 e o Memorando 1141/SAD/2021;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo COORDENADOR DE ORÇAMENTOS por meio da Portaria nº 793 de 07/05/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor **TALLES MORAES DIAS**, portador do RG nº 7753176 SSP/GO para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORÇAMENTOS**,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2.432/2005 de 21/11/2005, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO - Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON** compareceu o Senhor **TALLES MORAES DIAS**, portador do RG nº 7753176 SSP/GO para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORÇAMENTOS**,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2.432/2005 de 21/11/2005, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante a Portaria nº 808/2021, o qual, declarado Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador de Orçamentos.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO - Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; TALLES MORAES DIAS - Coordenador de Orçamentos.

PORTARIA Nº 809 DE 11 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 284/SEPLAN/2021 protocolado sob o nº 1622/2021 e o Memorando 1141/SAD/2021;

CONSIDERANDO a exoneração da antiga COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS por meio da Portaria nº 063 de 06/01/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora **LARISSA GOMES SOUZA**, portador do RG nº 2703984 SESP/MT para o cargo comissionado de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS**, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Complementar nº 4.590/2016 de 14/04/2016, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO - Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON** compareceu a senhora **LARISSA GOMES SOUZA**, portadora do RG nº 2703984 SESP/MT para o cargo comissionado de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS**, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Complementar nº 4.590/2016 de 14/04/2016, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante a Portaria nº 809/2021, a qual, declarada Empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenadora do Departamento de Estudos e Projetos.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO - Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; LARISSA GOMES SOUZA - Coordenadora do Departamento de Estudos e Projetos.

PORTARIA Nº 810 DE 11 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 003/2021 de 11/05/2021 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 003/2021, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
107572	ALINE KAWAKAMI	12725340 - SSP/MT	18/03/1980 00:00:00	8	6	4	3	4	25	56	MAT
		CLASSIFICADO									
102005	ANDRIELI KARINE FERREIRA DA SILVA	25936166 - SE-JUSP/MT	18/04/1993 00:00:00	8	4	4	5	4	25	57	MAT
		CLASSIFICADO									
110613	RIVAER RAMIRES GOMES	28023927 - SSP/MT	09/08/2000 00:00:00	7	7	1	3	7	25	58	LP
		CLASSIFICADO									
101408	SALOMÃO JOSE MARCONDES DE LIMA	28588266 - SSP/MT	01/12/1999 00:00:00	7	6	1	2	9	25	59	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	MÉDICO PEDIATRA 20H
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL CD
		SITUAÇÃO FINAL					
115301	VANESSA SILVA PEREIRA CAMPOS	13639757 - SSP/MT	27/03/1984 00:00:00	7	26	33	4
		CLASSIFICADO					

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
102012	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	1734864-1 - SSP/MT/MT	14/12/1987 00:00:00	8	4	4	4	20	21	MAT
		CLASSIFICADO								
105120	GISLAINE JUSTINO DOS SANTOS CARINHANHA	18805094 - SSP/MT	26/06/1984 00:00:00	7	6	4	3	20	22	LP
		CLASSIFICADO								
101089	SHEIELLEN OLIVEIRA BARBOSA	24358380 - SSP/MT	17/12/1994 00:00:00	7	5	4	4	20	23	MAT

		CLASSIFICADO								
101517	JOSENILTO ROSA DE JESUS	1110236-5 - SJ/MT	04/08/1978 00:00:00	7	3	5	5	20	24	MAT
		CLASSIFICADO								
110597	ANDRIELLY SOUZA SILVA	1197331 - SES-DEC/RO	12/12/1989 00:00:00	10	4	2	3	19	25	
		CLASSIFICADO								
117109	NÚBIA DOS SANTOS CASTRO	7206985 - SDS/PE	04/01/1982 00:00:00	10	2	4	3	19	26	MAT
		CLASSIFICADO								

Cargo:	NUTRICIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
108393	LURIANNE ZANGHELINI DE LIZ	23570334 - SSP/MT	02/01/1995 00:00:00	9	5	4	15	33	3	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos onze dias do mês de maiodo ano de dois mil e vinte um, 44º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 811 DE 11 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 398/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 11476/2020 e o Memorando nº 1180/SAD/2021;

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
003992	MARLI BATISTA DOS REIS SANTOS	Professor dos Anos Iniciais - 20 horas CME Ayrton Senna	Atuar como Professora no CME Ayrton Senna	14/04/2021 a 10/10/2021	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Desenvolvendo atividades de assessoramento pedagógico no CME atuando como facilitador na instrumentalização de recursos aos educandos para sua aprendizagem; acompanhar os educandos em simulados e provas; auxiliar os docentes em sala de aula; orientar e ensinar os educandos com dificuldades facilitando o processo da organização da aprendizagem e de concentração do educando, desta forma despertando o interesse em apreender. Fazer acompanhamento pedagógico individualizado. Organizar, arquivar os documentos e fazer processamento de dados; auxiliar no controle e tabulação das avaliações das ações aplicadas; controlar os materiais pedagógicos e equipamentos pedagógicos. Auxiliar o coordenador pedagógico e a gestão escolar no que for necessário para o bom aprendizado do educando. Trabalhar sempre de forma coletiva e democrática, a fim de alcançar os objetivos da instituição. Contribuir para o ensino aprendizagem e na formação do educando.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 812 DE 11 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 396/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 11761/2021 e o Memorando nº 1180/SAD/2021;

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 163, de 16 de fevereiro de 2012 do servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
003949	IVAIR DELGADO PACHECO	Professor das Series Finais - Geografia - SFEF CME Gentila Susin Muraro	Atuar como Professor na Sala de Leitura no CME Gentila Susin Muraro	13/04/2021 a 09/10/2021	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Desenvolve as atividades de assessoramento pedagógico na sala de leitura auxiliando nas atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina da sala de leitura. Tornar a Sala de Leitura um ambiente atraente, representativo e dinâmico, atendendo com eficiência e eficácia às necessidades dos educandos e dos professores. Orientar os leitores sobre o uso da Sala de Leitura; como realizar uma pesquisa; como selecionar a bibliografia e consultar um dicionário. Em relação à organização do espaço, o profissional deve organizar a Sala de Leitura; efetuar registro do acervo e do empréstimo de livros; apresentar relatório das atividades desenvolvidas; cuidar da manutenção das obras literárias e dos equipamentos da sala, providenciando reparos. Facilitar o aprender e o conviver em harmonia no grupo; criar um espaço para contação de histórias com disponibilização de fantoches e outros materiais pedagógicos estimulando a “leitura por prazer”. Auxiliar os professores nas atividades pré-definidas em sala de aula, quanto à preparação dos materiais a serem utilizados, de modo a atender a proposta pedagógica do mesmo. Contribuir no desenvolvimento de habilidades essenciais para a aprendizagem e fortalecer as relações pessoais proporcionando a reflexão, a argumentação e uma convivência particular com o mundo criado por meio do imaginário. Contribuindo para o ensino aprendizagem e na formação do educando.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 813 DE 11 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 415/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 10432/2021 e o Memorando nº 1180/SAD/2021;

CONSIDERANDO os art. 33, 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses, nas quais a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, do servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
101464	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	Ajudante de Serviços Gerais CME Fábio Diniz Junqueira	Atuar como Ajudante de Serviços Gerais CME Fábio Diniz Junqueira	05/04/2021 a 01/10/2021	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Desenvolve as atividades de atendimento ao público interno e externo, colaborar com a organização em geral do CME, bem como serviços de entrega, de recebimento, de confecção de documentos e materiais, manter as rotinas previamente definidas em cada ambiente de trabalho seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao ambiente, repassar lista de compras para o responsável do setor; receber mercadorias e armazená-las em local adequado, auxiliar a gestão escolar na logística de entrega de materiais pedagógicos e produtos alimentícios aos pais e/ou responsáveis dos alunos considerando o combate a pandemia do Covid-1.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 814 DE 11 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 384/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 10186/2021 e o Memorando nº 1111/SAD/2021;

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 163, de 16 de fevereiro de 2012 do servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
001701	IZAIAS DOMINGOS	Professor dos Anos Finais - Anos Iniciais - 40 horas CME Joana D'Arc	Atuar como Professor na Sala de Leitura no CME Joana D'Arc	28/04/2021 a 24/10/2021	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Desenvolve as atividades de assessoramento pedagógico na sala de leitura auxiliando nas atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina da sala de leitura. Tornar a Sala de Leitura um ambiente atraente, representativo e dinâmico, atendendo com eficiência e eficácia às necessidades dos educandos e dos professores. Orientar os leitores sobre o uso da Sala de Leitura; como realizar uma pesquisa; como selecionar a bibliografia e consultar um dicionário. Em relação à organização do espaço, o profissional deve organizar a Sala de Leitura; efetuar registro do acervo e do empréstimo de livros; apresentar relatório das atividades desenvolvidas; cuidar da manutenção das obras literárias e dos equipamentos da sala, providenciando reparos. Facilitar o aprender e o conviver em harmonia no grupo; criar um espaço para contação de histórias com disponibilização de fantoches e outros materiais pedagógicos estimulando a "leitura por prazer". Auxiliar os professores nas atividades pré-definidas em sala de aula, quanto à preparação dos materiais a serem utilizados, de modo a atender a proposta pedagógica do mesmo. Contribuir no desenvolvimento de habilidades essenciais para a aprendizagem e fortalecer as relações pessoais proporcionando a reflexão, a argumentação e uma convivência particular com o mundo criado por meio do imaginário. Contribuindo para o ensino aprendizagem e na formação do educando.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 815 DE 11 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 424/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 13481/2021 e o Memorando nº 1193/SAD/2021;

CONSIDERANDO os art. 33, 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses, nas quais a movimentação pode ser realizada "ex officio" observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, do servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
103908	ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	Ajudante de Serviços Gerais CME Atacílio de Souza	Atuar como Ajudante de Serviços Gerais CME Atacílio de Souza	04/05/2021 a 03/08/2021	92 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Desenvolve as atividades de colaboração com a organização em geral do departamento, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção de materiais, atendimento ao público interno e externo, manter as rotinas previamente definidas em cada ambiente de trabalho seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao ambiente, repassar lista de compras para o responsável do setor; receber mercadorias e armazená-las em local adequado.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 816 DE 11 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 420/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 12450/2021 e o Memorando nº 1189/SAD/2021;

CONSIDERANDO os art. 33, 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses, nas quais a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, do servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
101461	MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ SANTOS	Ajudante de Serviços Gerais CME Maria Arlene Neves	Atuar como Vigia no CME Maria Arlene Neves	22/04/2021 a 18/10/2021	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como inspetor escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 817 DE 11 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 441/RH/SMS/2021 protocolado sob o nº 9461/2021, o Memorando 088/SMS/SB/2021 e o Memorando nº 1195/SAD/2021;

CONSIDERANDO os art. 33, 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses, nas quais a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde relacionada abaixo para laborar no **CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico**:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período	Dias
101337	CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI GUEDES DALE	Cirurgiã Dentista	Cirurgiã Dentista na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	25/03/2021 a 20/09/2021	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Apoio à coordenação de saúde bucal quanto ao controle de estoque de insumos odontológicos; recepção e conferência dos materiais recebidos na CAF da saúde bucal; dispensação dos materiais requeridos pelas equipes de saúde bucal nas unidades de saúde via sistema Hórus; organização dos materiais em prateleiras e controle de prazo de validade; informação à coordenação quanto aos gastos médicos e controle de consumo de materiais, bem como necessidade de aquisição; demais atividades solicitadas pela Coordenação da CAF no controle e despacho de materiais.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 818 DE 11 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Apresentação de Atestado Médico via Protocolo nº 13441/2021, homologado pela Médica do Trabalho Dra. Susana M. Dal Rosso CRM 2499-MT-RQE 94;

CONSIDERANDO o Memorando 423/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 13441/2021 e o Memorando 1193/SAD/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8 do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo e dispensado do controle de frequência por meio de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o regime de **TELETRABALHO**, pelo prazo de 60 dias, nos termos do Art. 8, inciso I e alínea "d", do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020, ao servidor **ABNER ALCANTARA DOS SANTOS**, portador do RG nº 338558494 SSP/SP, efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS, admitido em 01/09/2015, registrado sob o nº 104646, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
Desenvolver atividades não presenciais nas turmas que atribui horas-aula disponibilizando os objetos de conhecimento, campos de experiência e atividades de diversas formas, sendo elas através de correio eletrônico, W*hatsApp, blog,* videoaulas, redes sociais, material didático impresso com orientações pedagógicas, acompanhar o cumprimento das atividades pedagógicas não presenciais por mediadores familiares e disponibilizar o material impresso aos estudantes, conforme solicitação dos familiares e cronograma de entrega organizado pela gestão escolar, de acordo com o Memorando Circular nº 005/GS/SEMEC/2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2021/SEMEC – ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS que dispõe normas a serem adotadas pelos Centros e Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tangará da Serra – MT.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo de **03/05/2021 a 01/07/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 819 DE 11 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Apresentação de Atestado Médico via Protocolo nº 13516/2021, homologado pela Médica do Trabalho Dra. Susana M. Dal Rosso CRM 2499-MT-RQE 94;

CONSIDERANDO o Memorando 422/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 13516/2021 e o Memorando 1189/SAD/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8 do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo e dispensado do controle de frequência por meio de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o regime de **TELETRABALHO**, pelo prazo de 31 dias, nos termos do Art. 8, inciso I e alínea "d", do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020, à servidora **ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA**, portadora do RG nº 1797615-4 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO, admitida em 18/03/2020, registrada sob o nº 108711, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
Desenvolver atividades não presenciais nas turmas que atribui horas-aula disponibilizando os objetos de conhecimento, campos de experiência e atividades de diversas formas, sendo elas através de correio eletrônico, W*hatsApp, blog,* videoaulas, redes sociais, material didático impresso com orientações pedagógicas, acompanhar o cumprimento das atividades pedagógicas não presenciais por mediadores familiares e disponibilizar o material impresso aos estudantes, conforme solicitação dos familiares e cronograma de entrega organizado pela gestão escolar, de acordo com o Memorando Circular nº 005/GS/SEMEC/2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2021/SEMEC – ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS que dispõe normas a serem adotadas pelos Centros e Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tangará da Serra – MT.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo de **04/05/2021 a 03/06/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 820 DE 11 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Apresentação de Atestado Médico via Protocolo nº 12207/2021, homologado pela Médica do Trabalho Dra. Susana M. Dal Rosso CRM 2499-MT-RQE 94;

CONSIDERANDO o Memorando 419/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 12207/2021 e o Memorando 1189/SAD/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8 do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo e dispensado do controle de frequência por meio de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o regime de **TELETRABALHO**, pelo prazo de 180 dias, nos termos do Art. 8, inciso I e alínea "d", do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020, à servidora **HWANG YEN LING ARCOLEZI**, portadora do RG nº 86358581 SSP/RR, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS, admitida em 12/02/2014, registrada sob o nº 103347, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
Desenvolver atividades não presenciais nas turmas que atribui horas-aula disponibilizando os objetos de conhecimento, campos de experiência e atividades de diversas formas, sendo elas através de correio eletrônico, W*hatsApp, blog,* videoaulas, redes sociais, material didático impresso com orientações pedagógicas, acompanhar o cumprimento das atividades pedagógicas não presenciais por mediadores familiares e disponibilizar o material impresso aos estudantes, conforme solicitação dos familiares e cronograma de entrega organizado pela gestão escolar, de acordo com o Memorando Circular nº 005/GS/SEMEC/2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2021/SEMEC – ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS que dispõe normas a serem adotadas pelos Centros e Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tangará da Serra – MT.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo de **22/04/2021 a 18/10/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 821 DE 11 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Apresentação de Atestado Médico via Protocolo nº 12620/2021, homologado pela Médica do Trabalho Dra. Susana M. Dal Rosso CRM 2499-MT-RQE 94;

CONSIDERANDO o Memorando 425/DGPP/SEMEC/2021, o Memo nº 029/CME JESU PIMENTA DE SOUSA/SEMEC/2021 e o Memorando 1193/SAD/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8 do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo e dispensado do controle de frequência por meio de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o regime de **TELETRABALHO**, pelo prazo de 39 dias, nos termos do Art. 8, inciso I e alínea d, do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020, à servidora **DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA**, portadora do RG nº 10106006 SEJS/PR, efetiva no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, admitida em 12/02/2014, registrada sob o nº 103290, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
Acompanhar os grupos de W*hatsApp* das turmas, bem como auxiliar nas orientações aos pais; organizar a edição dos vídeos encaminhados aos alunos; realizar trabalhos de recorte e colagem das atividades a serem enviadas para os alunos que necessitam do material impresso; auxiliar o professor no que for necessário durante o período de aulas híbridas/online, conforme o Memorando nº 021/2021 do CME Jesu Pimenta de Sousa e de acor-

do com o Memorando Circular nº 005/GS/SEMEC/2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2021/SEMEC – ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS que dispõe normas a serem adotadas pelos Centros e Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tangará da Serra – MT.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo de **26/04/2021 a 03/06/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 822 DE 12 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 394/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 11861/2021, o requerimento da própria servidora e o Memorando nº 1188/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **ELAINE BARBOSA SILVA**, portadora do RG nº 22978119 SSP/MT, efetiva no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, admitida em 22/07/2019, registrada sob o nº 107595, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, da **Secretaria Municipal de Educação – SEMEC** para a **Secretaria Municipal de Administração – SAD.**

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos a **03/05/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 823 DE 12 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 421/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 14150/2021 e o Memorando nº 1189/SAD/2021;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *“adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”.*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade aos servidores descritos abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Função	Local de Trabalho	Grau de Insalubridade/ GES	Justificativa
102155	SILVANA APARECIDA BARBOSA	Ajudante de Serviços Gerais	Alimentação Escolar - Cozinha	CMAE ULISSES GUIMARAES	30% 7.30.12	De acordo com o Memo nº 006/DNE/2021, Departamento de Nutrição Escolar.
002105	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	Ajudante de Serviços Gerais	Alimentação Escolar - Cozinha	CME ANTENOR SOARES	30% 7.18.11	De acordo com o Memo nº 006/DNE/2021, Departamento de Nutrição Escolar.
001678	FATIMA MARIA DA SILVA JARA	Ajudante de Serviços Gerais	Limpeza e Higienização de Sanitários	CME ANTENOR SOARES	40% 7.18.12	De acordo com o Memo nº 078/2021, CME Antenor Soares
101405	MARIUSA QUIRINO DA SILVA	Ajudante de Serviços Gerais	Alimentação Escolar - Cozinha	CME ATACILIO DE SOUZA	30% 7.04.11	De acordo com o Memo nº 006/DNE/2021, Departamento de Nutrição Escolar.
101760	JUSCELIA APARECIDA DE SOUZA	Ajudante de Serviços Gerais	Alimentação Escolar - Cozinha	CME AYRTON SENNA	30% 7.20.11	De acordo com o Memo nº 006/DNE/2021, Departamento de Nutrição Escolar.
004293	LAUDINEIA DOS SANTOS	Ajudante de Serviços Gerais	Alimentação Escolar - Cozinha	CME AYRTON SENNA	30% 7.20.11	De acordo com o Memo nº 006/DNE/2021, Departamento de Nutrição Escolar.
004350	RITA DE CASSIA RIBEIRO DE SOUSA	Ajudante de Serviços Gerais	Alimentação Escolar - Cozinha	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	30% 7.11.11	De acordo com o Memo nº 006/DNE/2021, Departamento de Nutrição Escolar.
001679	ANA LIDIA DE SOUZA	Ajudante de Serviços Gerais	Alimentação Escolar - Cozinha	CME DECIO BURALI	30% 7.10.11	De acordo com o Memo nº 035/2021 – CME Décio Buralli (trabalhando no CME Leonardo)
001669	FRANCISCA APARECIDA DE ALMEIDA	Ajudante de Serviços Gerais	Alimentação Escolar - Cozinha	CME DECIO BURALI	30% 7.10.11	De acordo com o Memo nº 035/2021 – CME Décio Buralli (trabalhando no CME Leonardo)
001578	ANTONIA BATISTA DE OLIVEIRA	Ajudante de Serviços Gerais	Alimentação Escolar - Cozinha	CME DOM BOSCO	30% 7.25.11	De acordo com o Memo nº 006/DNE/2021 - Departamento de Nutrição Escolar.
001552	LUCIANA DA SILVA	Ajudante de Serviços Gerais	Alimentação Escolar - Cozinha	CME DOM BOSCO	30% 7.25.11	De acordo com o Memo nº 006/DNE/2021, Departamento de Nutrição Escolar.
101465	MARIA LUCIA DOS SANTOS	Ajudante de Serviços Gerais	Alimentação Escolar - Cozinha	CME DOM BOSCO	30% 7.25.11	De acordo com o Memo nº 006/DNE/2021, Departamento de Nutrição Escolar.
001976	IVANILDE ALVES CORREA	Ajudante de Serviços Gerais	Alimentação Escolar - Cozinha	CME DONA NENA	30% Não consta no mapeamento	De acordo com o Memo nº 006/DNE/2021, Departamento de Nutrição Escolar.
102272	MARIA JOSE DE MELO ALVARENGA	Ajudante de Serviços Gerais	Alimentação Escolar - Cozinha	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	30% 7.24.11	De acordo com o Memo nº 080/2021 – CME Fabio Diniz Junqueira e o Memo nº 006/DNE/2021, Departamento de Nutrição Escolar.
107389	LARICY SEVERINO DA COSTA	Ajudante de Serviços Gerais	Alimentação Escolar - Cozinha	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	30% 7.27.11	De acordo com o Memo nº 80/2021/CME Fausto Eugenio Masson.
102274	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	Ajudante de Serviços Gerais	Alimentação Escolar - Cozinha	CME ISOLDI STORK	30% 7.28.11	De acordo com o Memo nº 006/DNE/2021, Departamento de Nutrição Escolar
101454	FILOMENA NUNES FEITOSA CARVALHO	Ajudante de Serviços Gerais	Alimentação Escolar - Cozinha	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	30% 7.15.11	De acordo com o Memo nº 006/DNE/2021, Departamento de Nutrição Escolar.
101462	GLORILENE DA CONCEIÇÃO SOUZA ARRUDA	Ajudante de Serviços Gerais	Alimentação Escolar - Cozinha	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	30% 7.15.11	De acordo com o Memo nº 006/DNE/2021, Departamento de Nutrição Escolar.
004362	INES PEREIRA DE SOUZA	Ajudante de Serviços Gerais	Alimentação Escolar - Cozinha	CME JOSE NODARI	30% 7.21.11	De acordo com o Memo nº 006/DNE/2021, Departamento de Nutrição Escolar.
004288	ISABEL APARECIDA VILAS BOAS ELIZIARIO	Ajudante de Serviços Gerais	Alimentação Escolar - Cozinha	CME JOSE NODARI	30% 7.21.11	De acordo com o Memo nº 006/DNE/2021, Departamento de Nutrição Escolar.
004281	MARIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	Ajudante de Serviços Gerais	Alimentação Escolar - Cozinha	CME JOSE NODARI	30% 7.21.11	De acordo com o Memo nº 006/DNE/2021, Departamento de Nutrição Escolar.
005411	MARIA ODETE DOS SANTOS ANDRADE	Ajudante de Serviços Gerais	Alimentação Escolar - Cozinha	CME JOSE NODARI	30% 7.21.11	De acordo com o Memo nº 006/DNE/2021, Departamento de Nutrição Escolar.
001557	TERESINHA PEREIRA CHAVES	Ajudante de Serviços Gerais	Alimentação Escolar - Cozinha	CME SILVIO PATERNEZ	30% 7.19.11	De acordo com o Memo nº 006/DNE/2021, Departamento de Nutrição Escolar.
004297	MARLENE DE FATIMA PERIN	Ajudante de Serviços Gerais	Alimentação Escolar - Cozinha	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	30% 7.12.11	De acordo com o Memo nº 006/DNE/2021, Departamento de Nutrição Escolar.
001720	MARYLENE DE BRITO NASCIMENTO	Ajudante de Serviços Gerais	Alimentação Escolar - Cozinha	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	30% 7.12.11	De acordo com o Memo nº 006/DNE/2021, Departamento de Nutrição Escolar.
001892	TEREZINHA APARECIDA BERNARDO	Ajudante de Serviços Gerais	Alimentação Escolar - Cozinha	ESCOLA ISOLDI STORCK	30% 7.28.11	De acordo com o Memo nº 006/DNE/2021, Departamento de Nutrição Escolar.
001688	IONI BARBOSA NAKASAWA	Ajudante de Serviços Gerais	Alimentação Escolar - Cozinha	CME JOANA D ARC	40% 7.22.12	Está trabalhando no CME Fabio Diniz Junqueira e de acordo com o Memo nº 92/2021/CME Fabio Diniz Junqueira a servidora irá realizar serviço de limpeza dos sanitários.

106877	MARCILENE APARECIDA DE JESUS	Ajudante de Serviços Gerais	Limpeza e Higienização de Sanitários	CMAE ULISSES GUIMARAES	40% 7.30.13	De acordo com o Memo nº /2021 – CME Ulisses Guimarães.
106873	MOACIR RODRIGHERO	Ajudante de Serviços Gerais SE-MEC	Limpeza e Higienização de Sanitários	CMAE ULISSES GUIMARAES	40% 7.30.13	De acordo com o Memo nº /2021 – CME Ulisses Guimarães.
108052	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	Ajudante de Serviços Gerais SE-MEC	Alimentação Escolar - Cozinha	CME ANTENOR SOARES	30% 7.18.11	De acordo com o Memo nº 006/DNE/2021 – Departamento de Nutrição Escolar.
108491	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	Ajudante de Serviços Gerais SE-MEC	Limpeza e Higienização de Sanitários	CME ANTENOR SOARES	40% 7.18.12	De acordo com o Memo nº 078/2021 – CME Antenor Soares.
106804	DANILA BORGES DA SILVA	Ajudante de Serviços Gerais SE-MEC	Limpeza e Higienização de Sanitários	CME ATACILIO DE SOUZA	40% 7.04.12	De acordo com o Memo nº 0332/2021 – CME Atacilio de Souza.
106762	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	Ajudante de Serviços Gerais SE-MEC	Limpeza e Higienização de Sanitários	CME ATACILIO DE SOUZA	40% 7.04.12	De acordo com o Memo nº 0332/2021 – CME Atacilio de Souza.
106656	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	Ajudante de Serviços Gerais	Limpeza e Higienização de Sanitário	CME AYRTON SENNA	40% 7.20.12	De acordo com o Memo nº 038/2021 – CME Ayrton Senna.
108473	FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	Ajudante de Serviços Gerais SE-MEC	Limpeza e Higienização de Sanitário	CME AYRTON SENNA	40% 7.20.12	De acordo com o Memo nº 038/2021 – CME Ayrton Senna.
106801	ELAINE CRISTINA CASEMIRO DE ASSUNÇÃO ALVES	Ajudante de Serviços Gerais SE-MEC	Alimentação Escolar - Cozinha	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	30% 7.11.11	De acordo com o Memo nº 006/DNE/2021 – Departamento de Nutrição Escolar.
106771	CLEUSA APARECIDA DA SILVA COSTA	Ajudante de Serviços Gerais SE-MEC	Limpeza e Higienização de Sanitário	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	40% 7.11.12	De acordo com o Memo nº 035/2021 – CME Cecilia Maria de Barcellos.
106875	MARIA DE FATIMA NETO DE SOUZA	Ajudante de Serviços Gerais SE-MEC	Limpeza e Higienização de Sanitário	CME DECIO BURALI	40% 7.10.12	De acordo com o Memo nº 036/2021 – CME Décio Buralli.
108449	EDJAINE FELIX SANTOS	Ajudante de Serviços Gerais SE-MEC	Limpeza e Higienização de Sanitário	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	40% 7.16.12	De acordo com o Memo nº 054/2021 – CME Diva Martins Junqueira.
108471	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	Ajudante de Serviços Gerais SE-MEC	Limpeza e Higienização de Sanitário	CME DOM BOSCO	40% 7.25.12	De acordo com o Memo nº 037/2021 – CME Dom Bosco.
107193	JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES	Ajudante de Serviços Gerais SE-MEC	Limpeza e Higienização de Sanitário	CME DOM BOSCO	40% 7.25.12	De acordo com a Memo nº 037/2021 – CME Dom Bosco.
106852	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	Ajudante de Serviços Gerais	Limpeza e Higienização de Sanitário	CME DONA NENA	40% Não consta no mapeamento	De acordo com a Memo nº 024/2021 – CME Dona Nena.
108489	ORLANDA BONIFACIA DA SILVA	Ajudante de Serviços Gerais SE-MEC	Limpeza e Higienização de Sanitário	CME DONA NENA	40% Não consta no mapeamento	De acordo com a Memo nº 024/2021 – CME Dona Nena.
106918	EDILENE DA SILVA GONÇALVES	Ajudante de Serviços Gerais SE-MEC	Limpeza e Higienização de Sanitário	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	40% 7.27.12	De acordo com a Memo nº 0105/2021 – CME Fausto Eugenio Masson.
106858	LAUDECI DAS DORES SILVA	Ajudante de Serviços Gerais SE-MEC	Alimentação Escolar - Cozinha	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	30% 7.27.11	De acordo com o Memo nº 080/2021/CME Fausto Eugenio Masson.
108493	MARINALVA DA SILVA FEITOSA	Ajudante de Serviços Gerais SE-MEC	Limpeza e Higienização de Sanitário	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	40% 7.27.12	De acordo com o Memo nº 0105/2021 – CME Fausto Eugenio Masson.
106739	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	Ajudante de Serviços Gerais SE-MEC	Limpeza e Higienização de Sanitário	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	40% 7.27.12	De acordo com o Memo nº 0105/2021 – CME Fausto Eugenio Masson.
108453	MARIA IDELMA SILVA ALVES	Ajudante de Serviços Gerais SE-MEC	Limpeza e Higienização de Sanitário	CME ISOLDI STORK	40% 7.28.12	De acordo com o Memo nº 025/2021 – CME Isoldi Storck.
106685	MARILUCIA DA SILVA ANDRADE	Ajudante de Serviços Gerais SE-MEC	Limpeza e Higienização de Sanitário	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	40% 7.15.12	De acordo com a Memo nº 025/2021 – CME Jesu Pimenta de Souza.
106870	FABIOLA BARBOSA ALVES	Ajudante de Serviços Gerais SE-MEC	Limpeza e Higienização de Sanitário	CME JESU PIMENTA DE SOUSA	40% 7.15.12	De acordo com a Memo nº 025/2021 – CME Jesu Pimenta de Souza.
106759	LUCIA ALVES DE CARVALHO RIBEIRO	Ajudante de	Limpeza e Higienização de Sanitário	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO	40% 7.08.12	De acordo com o Memo nº 025/2021 – CME João Maria do Nascimento Filho.

		Serviços Gerais SEMEC		FILHO		
106775	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	Ajudante de Serviços Gerais SEMEC	Limpeza e Higienização de Sanitário	CME JOAO MARIA DO NASCIMENTO FILHO	40% 7.08.12	De acordo com o Memo nº 025/2021 – CME João Maria do Nascimento Filho.
106859	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	Ajudante de Serviços Gerais SEMEC	Limpeza e Higienização de Sanitário	CME JOSE NODARI	40% 7.21.12	De acordo com o Memo nº 042/2021 – CME José Nodari.
107106	NEIDE DE JESUS CARVALHO	Ajudante de Serviços Gerais SEMEC	Limpeza e Higienização de Sanitário	CME JOSE NODARI	40% 7.21.12	De acordo com o Memo nº 042/2021 – CME José Nodari.
107142	ANGILENE SOARES DA CUNHA	Ajudante de Serviços Gerais SEMEC	Limpeza e Higienização de Sanitário	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	40% Não consta no mapeamento	De acordo com a Memo nº 017/2021 – CME Laura Vieira de Souza.
106730	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	Ajudante de Serviços Gerais SEMEC	Limpeza e Higienização de Sanitário	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	40% Não consta no mapeamento	De acordo com o Memo nº 039/2021 – CME Leonardo Cezar Vendrame.
107007	VANESSA PEREIRA NUNES	Ajudante de Serviços Gerais SEMEC	Limpeza e Higienização de Sanitário	CME LEONARDO CESAR VENDRAME	40% Não consta no mapeamento	De acordo com o Memo nº 039/2021 – CME Leonardo Cezar Vendrame.
108457	JOAO HENRIQUE DA SILVA	Ajudante de Serviços Gerais SEMEC	Laborando no Almoxarifado Central	ALMOXARIFADO CENTRAL	30% 3.10.02	De acordo com o Memorando nº 025/ALM/2021 – Departamento de Almoxarifado Central – SAD.
107137	FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA	Ajudante de Serviços Gerais SEMEC	Limpeza e Higienização de Sanitário	CME SILVIO PATERNEZ	40% 7.19.12	De acordo com o Memo nº 043/2021 – CME Silvio Paternez.
106777	TANIA ALVES UAPODONEPÁ	Ajudante de Serviços Gerais SEMEC	Limpeza e Higienização de Sanitário	CME SILVIO PATERNEZ	40% 7.19.12	De acordo com o Memo nº 043/2021 – CME Silvio Paternez.
108048	MAISA CRISTINA DA SILVA	Ajudante de Serviços Gerais SEMEC	Limpeza e Higienização de Sanitário	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	40% 7.12.12	De acordo com o Memo nº 029/2021 – CME Tania Arantes Junqueira.
108058	RENATA RIO	Ajudante de Serviços Gerais SEMEC	Limpeza e Higienização de Sanitário	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	40% 7.12.12	De acordo com o Memo nº 029/2021 – CME Tania Arantes Junqueira.
106731	SILVANIA RODRIGUES LEDO	Ajudante de Serviços Gerais SEMEC	Limpeza e Higienização de Sanitário	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	40% 7.12.12	De acordo com o Memo nº 029/2021 – CME Tania Arantes Junqueira.
108062	ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE	Ajudante de Serviços Gerais SEMEC	Limpeza e Higienização de Sanitário	TRANSPORTE ESCOLAR	40% -------	De acordo com o Memo nº 079/2021 – Departamento de Transporte Escolar.
107554	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	Apoio Adm. Ed. Apoio em Meio Ambiente e Manutenção	Alimentação Escolar - Cozinha	CME ANTENOR SOARES	30% 7.18.11	De acordo com o Memo nº 006/DNE/2021 – Departamento de Nutrição Escolar.
107768	HELIJANE RIBEIRO DOS REIS	Apoio Adm. Ed. Apoio em Meio Ambiente e Manutenção	Alimentação Escolar - Cozinha	CME DECIO BURALI	30% 7.10.11	De acordo com o Memo nº 006/DNE/2021 – Departamento de Nutrição Escolar.
107553	SENHORINHA BOURET DE MATOS	Apoio Adm. Ed. Apoio em Meio Ambiente e Manutenção	Alimentação Escolar - Cozinha	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	30% 7.24.11	De acordo com o Memo nº 006/DNE/2021 – Departamento de Nutrição Escolar.
107557	LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ	Apoio Adm. Ed. Apoio em Meio Ambiente e Manutenção	Alimentação Escolar - Cozinha	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	30% 7.27.11	De acordo com o Memo nº 006/DNE/2021 – Departamento de Nutrição Escolar.
108199	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	Apoio Adm. Ed. Apoio em Meio Ambiente e Manutenção	Alimentação Escolar - Cozinha	CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO	30% 7.08.11	De acordo com o Memo nº 006/DNE/2021 – Departamento de Nutrição Escolar.
107573	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	Apoio Adm. Ed. Apoio em Meio Ambiente e Manutenção	Alimentação Escolar - Cozinha	CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO	30% 7.08.11	De acordo com o Memo nº 006/DNE/2021 – Departamento de Nutrição Escolar.
107549	VIVIANE CARLA DE SOUZA	Apoio Adm. Ed. Apoio em Meio	Alimentação Escolar - Cozinha	CME JOSÉ NODARI	30% 7.21.11	De acordo com o Memo nº 006/DNE/2021 – Departamento de Nutrição Escolar.

		Ambiente e Manutenção				
107558	SIRLEY CANELLI BENTO DA SILVA	Apoio Adm. Ed. Apoio em Meio Ambiente e Manutenção	Alimentação Escolar - Cozinha	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	30% Não consta no mapeamento	De acordo com o Memo nº 006/DNE/2021 – Departamento de Nutrição Escolar.
109452	ROBSON NUNES MARINHO	Apoio Adm. Ed. Apoio em Meio Ambiente e Manutenção	Alimentação Escolar - Cozinha	CME SILVIO PATERNEZ	30% 7.19.11	De acordo com o Memo nº 006/DNE/2021 – Departamento de Nutrição Escolar.
107575	CATIELE MOREIRA DA SILVA	Apoio Adm. Ed. Apoio em Meio Ambiente e Manutenção	Alimentação Escolar - Cozinha	CME SILVIO PATERNEZ	30% 7.19.11	De acordo com o Memo nº 006/DNE/2021 – Departamento de Nutrição Escolar.
107539	JENAIR PIRES DOS SANTOS	Apoio Adm. Ed. Apoio em Meio Ambiente e Manutenção	Alimentação Escolar - Cozinha	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	30% 7.12.11	De acordo com o Memo nº 006/DNE/2021 – Departamento de Nutrição Escolar.
108007	EDILENE ALMEIDA DE CARVALHO	Apoio Adm. Ed. Apoio em Meio Ambiente e Manutenção	Alimentação Escolar - Cozinha	CMEI DONA NENA	30% Não consta no mapeamento	De acordo com o Memo nº 006/DNE/2021 – Departamento de Nutrição Escolar.
107552	NAIR APARECIDA DOS SANTOS	Apoio Adm. Ed. Apoio em Meio Ambiente e Manutenção	Alimentação Escolar - Cozinha	CMEI LEONARDO CESAR VENDRAME	30% Não consta no mapeamento	De acordo com o Memo nº 006/DNE/2021 – Departamento de Nutrição Escolar.
107546	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	Apoio Adm. Ed. Apoio em Meio Ambiente e Manutenção	Limpeza e Higienização de Sanitário	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	40% 7.24.12	De acordo com o Memo nº 080/2021 – CME Fabio Diniz Junqueira.
107532	ROSINETE FERNANDES DA SILVA	Apoio Adm. Ed. Apoio em Meio Ambiente e Manutenção	Limpeza e Higienização de Sanitário	CME AYRTON SENNA	40% 7.20.12	De acordo com o Memo nº 038/2021 – CME Ayrton Senna.
000734	ADALTON LUIZ CASAGRANDE	Motorista	Motorista Ônibus Escolar	DEP. TRANSPORTE ESCOLAR	30% 7.03.10	
001582	ADELSON CARLOS DE JESUS	Motorista	Motorista Ônibus Escolar	DEP. TRANSPORTE ESCOLAR	30% 7.03.10	
001671	ANTONIO ARRUDA PEREIRA	Motorista	Motorista Ônibus Escolar	DEP. TRANSPORTE ESCOLAR	30% 7.03.10	
001600	ANTONIO PAULO PEREIRA AZEVEDO	Motorista	Motorista Ônibus Escolar	DEP. TRANSPORTE ESCOLAR	30% 7.03.10	
000987	CELIO NUNES DE OLIVEIRA	Motorista	Motorista Ônibus Escolar	DEP. TRANSPORTE ESCOLAR	30% 7.03.10	
000829	DELVINO MARTINS DE SOUZA	Motorista	Motorista Ônibus Escolar	DEP. TRANSPORTE ESCOLAR	30% 7.03.10	
103725	EDMAR FELIX DA SILVA	Motorista	Motorista Ônibus Escolar	DEP. TRANSPORTE ESCOLAR	30% 7.03.10	
001570	ELIEZER MOREIRA DOS SANTOS	Motorista	Motorista Ônibus Escolar	DEP. TRANSPORTE ESCOLAR	30% 7.03.10	
004580	ERONILDO ASSUNCAO	Motorista	Motorista Ônibus Escolar	DEP. TRANSPORTE ESCOLAR	30% 7.03.10	
000235	GILMAR ALVES DE OLIVEIRA	Motorista	Motorista Ônibus Escolar	DEP. TRANSPORTE ESCOLAR	30% 7.03.10	
001052	ISRAEL RIBEIRO DA SILVA	Motorista	Motorista Ônibus Escolar	DEP. TRANSPORTE ESCOLAR	30% 7.03.10	
104401	JOEL LIMA DE OLIVEIRA	Motorista	Motorista Ônibus Escolar	DEP. TRANSPORTE ESCOLAR	30% 7.03.10	
102862	JOSY MARCIO LIMA DE ALMEIDA	Motorista	Motorista Ônibus Escolar	DEP. TRANSPORTE ESCOLAR	30% 7.03.10	
001712	LEIVALDI FERREIRA SOARES	Motorista	Motorista Ônibus Escolar	DEP. TRANSPORTE ESCOLAR	30% 7.03.10	

101637	VANDERLEI DOS SANTOS	Motorista	Motorista Ônibus Escolar	DEP. TRANSPORTE ESCOLAR	30% 7.03.10	
001139	VICENTE DE PAULO SILVA	Motorista	Motorista Ônibus Escolar	DEP. TRANSPORTE ESCOLAR	30% 7.03.10	
102821	WNEISER DE OLIVEIRA GONCALVES	Motorista	Motorista Ônibus Escolar	DEP. TRANSPORTE ESCOLAR	30% 7.03.10	
102338	MARCIO TAVARES DA SILVA	Motorista	Motorista Ônibus Escolar	DEP. TRANSPORTE ESCOLAR	30% 7.03.10	
107042	PAULO DOS SANTOS	Motorista-Zona Rural Lei 126/07	Motorista Ônibus Escolar – CME Diva Martins Junqueira	DEP. TRANSPORTE ESCOLAR	30% 7.03.10	
107046	FELIPE PEREIRA DE BARROS	Motorista-Zona Rural Lei 126/07	Motorista Ônibus Escolar – CME Marechal Cândido Rondon	DEP. TRANSPORTE ESCOLAR	30% 7.03.10	
107258	AILSON DA SILVA SOUZA	Motorista-Zona Rural Lei 126/07	Motorista Ônibus Escolar	DEP. TRANSPORTE ESCOLAR	30% 7.03.10	
107028	ADROALDO PIRES CARVALHO	Motorista-Zona Rural Lei 126/07	Motorista Ônibus Escolar	DEP. TRANSPORTE ESCOLAR	30% 7.03.10	
108235	ELIEL JOSE THEODORO	Motorista-Zona Rural Lei 126/07	Motorista Ônibus Escolar	DEP. TRANSPORTE ESCOLAR	30% 7.03.10	
106639	JOAO PAULO ALMEIDA DA SILVA	Motorista-Zona Rural Lei 126/07	Motorista Ônibus Escolar	DEP. TRANSPORTE ESCOLAR	30% 7.03.10	
107030	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	Motorista-Zona Rural Lei 126/077	Motorista Ônibus Escolar – CME Marechal Cândido Rondon	DEP. TRANSPORTE ESCOLAR	30% 7.03.10	

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **03/05/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 824 DE 12 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria 457/GP/2017 de 14/06/2017;

CONSIDERANDO a Portaria 098 de 28/01/2019;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR o Art 1º da Portaria 098 de 28 de janeiro de 2019 que concede **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor **JOSÉ FATIMA DA MOTA,** efetivo no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitido em 01/04/1991, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, matrícula nº 000774 correspondente ao quinquênio de 01/04/2006 a 31/03/2011, **retifica-se:** "*correspondente ao quinquênio de **31/03/2011 a 30/03/2016",*** mantendo o usufruto no período de 17/01/2019 a 16/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **28/01/2019.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 825 DE 12 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 290/SEPLAN/2021 protocolado sob nº 1631/2021 e o Memorando 1171/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1357 de 06 de novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos de Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003, concedida mediante a Portarianº 1357 de 06 de novembro de 2020, do servidor **RUBENS EDUARDO KLOECKNER**, portador do RG nº 8929491 SSP/RS, admitido em 20/08/2014, registrado sob o nº 103686, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II.

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos a **10/05/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO - Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 826 DE 12 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 281/SEPLAN/2021 protocolado sob nº 1623/2021 e o Memorando 1141/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 679 de 09/04/2021;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL		RESPONSABILIDADE
1	Fernanda Sobral de Araújo	Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC e orientações aos demais membros da Comissão.
2	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas – Balanços de Exercício.
3	Douglas Pinheiro da Silva	Despesas – a partir de 01/01/2021.
4	Armando Carlos Rizo Filho	Tributação – a partir de 07/01/2021.
5	Maria Cilene Rosendo Alves	Dívida Ativa.
6	Eric Jonatan Calixto Guero	Convênios a partir de 01/03/2021.
7	Luzia Celia da Silva	Caução e Baixa de Caução Contratos.
8	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
9	Lorena Danielle Santos Silva	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária.
10	Carlos Alberto Weisheimer	Patrimônio. Controle de Veículos – A partir de 01/09/2020.
11	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
12	Ires Leopoldina da Silva Mores	Contratos / Convênios – A partir de 01/07/2019.
13	Kelem Fabiana Casturino	Atos de Pessoal – A partir de 03/03/2021.
14	Gisele Yngrede Santos	Cadastro dos Servidores; Tabelas de Envios Dependentes; CPF Pai/Mãe Servidor; Tipo de Parentesco; Escolaridade. Relativo a cadastro dos servidores – a partir de 02/01/2020.
15	Isabelle Franciane Rompato Fischer	Detalhe Folha de Pagamento: Total de Proventos; Total de Descontos; Total Líquido; Base de Cálculos Previdência Própria e Geral (parte patronal); Contribuição Previdenciária dos Segurados do RPPS e RGPS e Imposto de Renda Retido na Folha de Pagamento – A partir de 02/01/2020.
16	Mariana Della Porte Ribeiro	Arquivos Tempestivos, Concursos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse. Todos assuntos relacionados ao Concurso Público e Termo de Posse – A partir de 03/06/2020. Arquivos Tempestivos, Processos Seletivos, Editais de Convocação Aprovados e sem posse. Todos assuntos relacionados aos Processos Seletivos – A partir de 02/01/2020.
17	Marli Mott Boligon Vieira	Contrato Pessoal Temporário e Termo Aditivo de Contratos Temporários de Pessoal.
18	Isair Cappelari	Legislação e Decretos.
19	Adelson Kaduch	Financeiro - A partir de 07/02/2020.
20	Jean Henrique Oss	Rescisões/Termos de rescisões e assuntos relacionados a rescisões – a partir de 01/01/2021.
21	Rubia Moreira de Campos	Tabela Pessoal em Disposição; Cedência de Servidores – a partir de 15/01/2021.
22	Luciene Benedito da Silva	Rescisão de Contrato e Distrato – a partir de 15/01/2021.
23	Cristiane Durães Oliveira	Espécie Remuneração de Proventos; Cargo Função, Tabela Classe e Nível – a partir de 01/01/2021.
24	Joanete da Silva Almeida	Alteração Leis; Cargo/Função/Vaga/; Tabela Lei Alteração PCCS; Leis de Reajuste Salarial – a partir de 01/01/2021.
25	Geneci Fernandes dos Santos	Diárias e Adiantamentos: Lançamento, Controle e prestação de contas diárias e adiantamentos, a partir de 01/02/2021.

26	Edilaine de Moraes França	Receitas – Emissão de Documento de Arrecadação (DAM) no Departamento de Tributação, lançamento e conferência das guias a vinculação da receita do ITBI. A partir de 01/02/2021.
27	Edriweizzer Furtado dos Santos	Orçamento Municipal – a partir de 01/04/2021.
28	Matheus do Berço Silva	Informações relacionadas ao PDI e Geo Obras – a partir de 11/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria revoga a **Portaria nº 679 de 09/04/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 827 DE 12 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 281/SEPLAN/2021 protocolado sob o nº 1623/2021 e o Memorando 1141/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 695 de 12 de abril de 2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Função Comissionada de Responsabilidade de Auxílio Técnico, conforme o Art.4 º combinado com Art. 5º, da Lei Nº 4.590 de 14 de abril de 2016, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Servidor	Simbologia	Descrição	Secretaria
105623	MATHEUS DO BERÇO SILVA	FCAT	Responsabilidade de Auxílio Técnico	SEPLAN

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **11/05/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO - Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 828 DE 12 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 315/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 1692/2021 e o Memorando nº 1111/SAD/2021;

CONSIDERANDO o Termo de acordo de Cooperação Técnica Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e o Secretária de Educação do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o Ofício da Assessoria Pedagógica de Tangará da Serra nº 019/2021 de 24/04/2021 que dispõe as atribuições da servidora em Cooperação Técnica entre a Rede Estadual de Ensino e a Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial nº 27.952, p. 43, de 08/03/2021;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a **A CEDÊNCIA** em Cooperação Técnica entre a Rede Estadual e Municipal de Ensino, **sem ônus ao cessionário**, da servidora **MARIA APARECIDA ALVES,** portadora do Registro Geral nº 738695 SSP/MT, registrada sob nº 003959, admitida em 06/03/2006, efetiva no cargo de PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS – LING. PORTUGUESA E LING. INGLESA - 20 HORAS e lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A cedência possui efeitos retroativos de **01/03/2021 a 20/12/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 829 DE 12 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Parecer nº 066/CE/2015;

CONSIDERANDO o Ato nº 288/GP/2015 de 17/06/2015;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR o Ato nº 288/GP/2015 de 17 de junho de 2015, passando a ter a seguinte redação:

"***ELEVAR DE NÍVEL,*** *a partir de 01/06/2015, conforme parecer nº. 066/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014****,*** *aservidora efetiva* ***SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO LIMA,*** *matrícula n°. 101478 admitida em 18/07/2011, no cargo de Técnica em Enfermagem 30H,Grupo Ocupacional III, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:*

SITUAÇÃO ANTERIOR	***ELEVAR***	
GRUPO III	*%*	*NÍVEL*
NÍVEL IV	*25%*	*V*

A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008'.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/06/2015.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 830 DE 12 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 368/DGPP/SEMEC/2021, protocolado sob o nº 4579/2021, a Portaria Interna nº 027/GS/SEMEC/2021, o Memorando 1101/SAD/2021 e a Portaria 399 de 15/02/2021;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 399/2021 de 15 de fevereiro de 2021, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER*** *a Função Gratificada VI (****Coordenadoria SEMEC)*** *nos termos da Lei Municipal nº 4843 de 12/09/2017 a Servidora* ***SULINEIDY DE OLIVEIRA SANTOS DALLABONA****, portadora do RG nº 752403 SSP/MT, admitida em 12/02/2001, registrada sob o nº 001453, lotada na Secretaria Municipal de Educação e no CME Antenor Soares, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF - 20 HORAS, considerando as atividades de:*

Coordenadoria do Ensino Fundamental: *atuar em conjunto com os Diretores dos Centros Municipais de Ensino; implementar e apoiar políticas, programas, projetos ou ações que contribuam para a melhoria das práticas pedagógicas; produzir e disseminar informações e materiais de orientação técnica, política e pedagógica; promover a integração entre os Centros Municipais de Ensino; coletar e agrupar dados para a construção de indicadores e relatórios para auxílio à gestão; elaborar o plano anual de trabalho e apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; dar suporte à formação continuada; contribuir na elaboração do planejamento estratégico, plano anual de trabalho e das avaliações da secretaria".*

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/02/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 831 DE 12 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 368/DGPP/SEMEC/2021, protocolado sob o nº 4579/2021, a Portaria Interna nº 027/GS/SEMEC/2021, o Memorando 1101/SAD/2021 e a Portaria 400 de 15/02/2021;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 400/2021 de 15 de fevereiro de 2021, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER*** *a Função Gratificada VI* ***(Coordenadoria SEMEC)*** *nos termos da Lei Municipal nº 4843 de 12/09/2017 a Servidora* ***ADILCIMA SCARDINI DE MORAES****, portadora do RG nº 4853245 SJ/MT, admitida em 18/02/2002, registrada sob o nº 001634, lotada na Secretaria Municipal de Educação e no CME Fausto Eugênio Masson, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF - 20 HORAS, considerando as atividades de:*

Coordenadoria do Ensino Fundamental: *atuar em conjunto com os Diretores dos Centros Municipais de Ensino; implementar e apoiar políticas, programas, projetos ou ações que contribuam para a melhoria das práticas pedagógicas; produzir e disseminar informações e materiais de orientação técnica, política e pedagógica; promover a integração entre os Centros Municipais de Ensino; coletar e agrupar dados para a construção de indicadores e relatórios para auxílio à gestão; elaborar o plano anual de trabalho e apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; dar suporte à formação continuada; contribuir na elaboração do planejamento estratégico, plano anual de trabalho e das avaliações da secretaria".*

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/02/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ -Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 832 DE 12 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 368/DGPP/SEMEC/2021, protocolado sob o nº 4579/2021, a Portaria Interna nº 027/GS/SEMEC/2021, o Memorando 1101/SAD/2021 e a Portaria 401 de 15/02/2021;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 401/2021 de 15 de fevereiro de 2021, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER*** *a* ***Função Gratificada VI (Coordenadoria SEMEC)*** *nos termos da Lei Municipal nº 4843 de 12/09/2017 a Servidora* ***NELI RODRIGUES DE SOUZA****, portadora do RG nº 1749231-9 SSP/SP, admitida em 18/02/2002, registrada sob o nº 001648, lotada na Secretaria Municipal de Educação e no CME Décio Burali, efetiva no cargo de* ***PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - HISTORIA - SFEF - 30 HORAS****, considerando as atividades de:*

Coordenadoria do Ensino Fundamental: *atuar em conjunto com os Diretores dos Centros Municipais de Ensino; implementar e apoiar políticas, programas, projetos ou ações que contribuam para a melhoria das práticas pedagógicas; produzir e disseminar informações e materiais de orientação técnica, política e pedagógica; promover a integração entre os Centros Municipais de Ensino; coletar e agrupar dados para a construção de indicadores e relatórios para auxílio à gestão; elaborar o plano anual de trabalho e apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; dar suporte à formação continuada; contribuir na elaboração do planejamento estratégico, plano anual de trabalho e das avaliações da secretaria".*

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/02/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 833 DE 12 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 368/DGPP/SEMEC/2021, protocolado sob o nº 4579/2021, a Portaria Interna nº 027/GS/SEMEC/2021, o Memorando 1101/SAD/2021 e a Portaria 402 de 15/02/2021;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 402/2021 de 15 de fevereiro de 2021, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER*** *a* ***Função Gratificada VI (Coordenadoria SEMEC)*** *nos termos da Lei Municipal nº 4843 de 12/09/2017 a Servidora* ***ELIANE SANTIAGO DE LIMA****, portadora do RG nº 550064 SSP/MT, admitida em 06/02/2003, registrada sob o nº 002137, lotada na Secretaria Municipal de Educação e no CME Fábio Diniz Junqueira, efetiva no cargo de* ***PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF - 40 HORAS****, considerando as atividades de:*

Coordenadoria do Ensino Fundamental: *atuar em conjunto com os Diretores dos Centros Municipais de Ensino; implementar e apoiar políticas, programas, projetos ou ações que contribuam para a melhoria das práticas pedagógicas; produzir e disseminar informações e materiais de orientação técnica, política e pedagógica; promover a integração entre os Centros Municipais de Ensino; coletar e agrupar dados para a construção de indicadores e relatórios para auxílio à gestão; elaborar o plano anual de trabalho e apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; dar suporte à formação continuada; contribuir na elaboração do planejamento estratégico, plano anual de trabalho e das avaliações da secretaria".*

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/02/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 834 DE 12 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 368/DGPP/SEMEC/2021, protocolado sob o nº 4579/2021, a Portaria Interna nº 027/GS/SEMEC/2021, o Memorando 1101/SAD/2021 e a Portaria 403 de 15/02/2021;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 403/2021 de 15 de fevereiro de 2021, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER*** *a* ***Função Gratificada VI (Coordenadoria SEMEC)*** *nos termos da Lei Municipal nº 4843 de 12/09/2017 ao Servidor* ***NEURI ELIEZER SENGER****, portador do RG nº 38727150 SSP/MT, admitido em 13/03/2006, registrado sob o nº 004011, lotado na Secretaria Municipal de Educação e no CME José Nodari, efetivo no cargo de* ***PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - HISTORIA - SFEF - 20 HORAS****, considerando as atividades de:*

Coordenadoria do Ensino Fundamental: *atuar em conjunto com os Diretores dos Centros Municipais de Ensino; implementar e apoiar políticas, programas, projetos ou ações que contribuam para a melhoria das práticas pedagógicas; produzir e disseminar informações e materiais de orientação técnica, política e pedagógica; promover a integração entre os Centros Municipais de Ensino; coletar e agrupar dados para a construção de indicadores e relatórios para auxílio à gestão; elaborar o plano anual de trabalho e apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; dar suporte à formação continuada; contribuir na elaboração do planejamento estratégico, plano anual de trabalho e das avaliações da secretaria".*

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/02/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 835 DE 12 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 368/DGPP/SEMEC/2021, protocolado sob o nº 4579/2021, a Portaria Interna nº 027/GS/SEMEC/2021, o Memorando 1101/SAD/2021 e a Portaria 404 de 15/02/2021;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 404/2021 de 15 de fevereiro de 2021, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER*** *a* ***Função Gratificada VI (Coordenadoria SEMEC)*** *nos termos da Lei Municipal nº 4843 de 12/09/2017 a Servidora* ***WALESKA UNGARO DUARTE MATOS****, portadora do RG nº 1259987-5 SESP/MT, admitida em 21/09/2015, registrada sob o nº 104669, lotada na Secretaria Municipal de Educação e no CME Dom Bosco, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF - 40 HORAS, considerando as atividades de:*

Coordenadoria do Ensino Fundamental: *atuar em conjunto com os Diretores dos Centros Municipais de Ensino; implementar e apoiar políticas, programas, projetos ou ações que contribuam para a melhoria das práticas pedagógicas; produzir e disseminar informações e materiais de orientação técnica, política e pedagógica; promover a integração entre os Centros Municipais de Ensino; coletar e agrupar dados para a construção de indicadores e relatórios para auxílio à gestão; elaborar o plano anual de trabalho e apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; dar suporte à formação continuada; contribuir na elaboração do planejamento estratégico, plano anual de trabalho e das avaliações da secretaria".*

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/02/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 836 DE 12 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 368/DGPP/SEMEC/2021, protocolado sob o nº 4579/2021, a Portaria Interna nº 027/GS/SEMEC/2021, o Memorando 1101/SAD/2021 e a Portaria 405 de 15/02/2021;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 405/2021 de 15 de fevereiro de 2021, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER*** *a* ***Função Gratificada VI (Coordenadoria SEMEC)*** *nos termos da Lei Municipal nº 4843 de 12/09/2017 a Servidora* ***EDNA BELMIRO DE PAULA****, portadora do RG nº 17644178 SSP/MT, admitida em 12/06/2014, registrada sob o nº 103541, lotada na Secretaria Municipal de Educação e no CME Luiz Simões Matias, efetiva no cargo de* ***PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS****, considerando as atividades de:*

Coordenadorias da Educação Infantil: *atuar em conjunto com os Diretores dos Centros Municipais de Ensino; implementar e apoiar políticas, programas, projetos ou ações que contribuam para a melhoria das práticas pedagógicas; produzir e disseminar informações e materiais de orientação técnica, política e pedagógica; promover a integração entre os Centros Municipais de Ensino; coletar e agrupar dados para a construção de indicadores e relatórios para auxílio à gestão; elaborar o plano anual de trabalho e apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; dar suporte à formação continuada; contribuir na elaboração do planejamento estratégico e das avaliações da secretaria".*

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/02/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 837 DE 12 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 368/DGPP/SEMEC/2021, protocolado sob o nº 4579/2021, a Portaria Interna nº 027/GS/SEMEC/2021, o Memorando 1101/SAD/2021 e a Portaria 406 de 15/02/2021;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 406/2021 de 15 de fevereiro de 2021, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER*** *a* ***Função Gratificada VI (Coordenadoria SEMEC)*** *nos termos da Lei Municipal nº 4843 de 12/09/2017 a Servidora* ***ELIANE FERONATO****, portadora do RG nº 12820423 SSP/PR, admitida em 06/02/2008, registrada sob o nº 006177, lotada na Secretaria Municipal de Educação e no CME Atacílio de Souza, efetiva no cargo de* ***PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS****, considerando as atividades de:*

Coordenadorias da Educação Infantil: *atuar em conjunto com os Diretores dos Centros Municipais de Ensino; implementar e apoiar políticas, programas, projetos ou ações que contribuam para a melhoria das práticas pedagógicas; produzir e disseminar informações e materiais de orientação técnica, política e pedagógica; promover a integração entre os Centros Municipais de Ensino; coletar e agrupar dados para a construção de indicadores e relatórios para auxílio à gestão; elaborar o plano anual de trabalho e apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; dar suporte à formação continuada; contribuir na elaboração do planejamento estratégico e das avaliações da secretaria".*

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/02/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 838 DE 12 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 368/DGPP/SEMEC/2021, protocolado sob o nº 4579/2021, a Portaria Interna nº 027/GS/SEMEC/2021, o Memorando 1101/SAD/2021 e a Portaria 407 de 15/02/2021;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 407/2021 de 15 de fevereiro de 2021, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER*** *a* ***Função Gratificada VI (Coordenadoria SEMEC)*** *nos termos da Lei Municipal nº 4843 de 12/09/2017 ao Servidor* ***RODRIGO SILVA PARREIRA****, portador do RG nº 4220245 SSP/GO, admitido em 12/02/2014, registrado sob o nº 103316, lotado na Secretaria Municipal de Educação e no CME Gentila Susin Muraro, efetiva no cargo de* ***PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF - 40 HORAS****, considerando as atividades de:*

Coordenadoria da Educação do Campo e Indígena: *atuar em conjunto com os Diretores dos Centros Municipais de Ensino; implementar e apoiar políticas, programas, projetos ou ações que contribuam para a melhoria das práticas pedagógicas; produzir e disseminar informações e materiais de orientação técnica, política e pedagógica; promover a integração entre os Centros Municipais de Ensino; coletar e agrupar dados para a construção de indicadores e relatórios para auxílio à gestão; elaborar o plano anual de trabalho e apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; dar suporte à formação continuada; contribuir na elaboração do planejamento estratégico e das avaliações da secretaria".*

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/02/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 839 DE 12 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 368/DGPP/SEMEC/2021, protocolado sob o nº 4579/2021, a Portaria Interna nº 027/GS/SEMEC/2021, o Memorando 1101/SAD/2021 e a Portaria 408 de 15/02/2021;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 408/2021 de 15 de fevereiro de 2021, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER** a **Função Gratificada VI (Coordenadoria de Controle Social - SEMEC)** nos termos da Lei Municipal nº 4843 de 12/09/2017 a Servidora **MARIA SOLANGE DE SOUZA GOMES**, portadora do RG nº 272544094 SSP/CE, admitida em 06/03/2006, registrada sob o nº 003970, lotada na Secretaria Municipal de Educação e no CME Silvio Paternez, efetiva no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS**, considerando as atividades de:*

***Coordenadoria da Educação Inclusiva e Salas Multifuncionais:** atuar em conjunto com os Diretores dos Centros Municipais de Ensino; apoiar programas, projetos ou ações que contribuam para a melhoria das práticas pedagógicas; elaborar, produzir e disseminar informações e materiais de orientação pedagógica; promover a integração entre os Centros Municipais de Ensino, coletar e agrupar dados para a construção de indicadores e relatórios para auxílio à gestão".*

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/02/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 840 DE 12 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 368/DGPP/SEMEC/2021, protocolado sob o nº 4579/2021, a Portaria Interna nº 027/GS/SEMEC/2021, o Memorando 1101/SAD/2021 e a Portaria 409 de 15/02/2021;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 409/2021 de 15 de fevereiro de 2021, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER** a **Função Gratificada VI (Coordenadoria SEMEC)** nos termos da Lei Municipal nº 4843 de 12/09/2017 a Servidora **KATIA MARIA KUNNTZ BECK**, portadora do RG nº 21546690 SSP/RR, admitida em 06/03/2006, registrada sob o nº 003973, lotada na Secretaria Municipal de Educação e no CME Dona Mariquinha Tavares, efetiva no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS**, considerando as atividades de:*

***Coordenadorias da Educação Infantil:** atuar em conjunto com os Diretores dos Centros Municipais de Ensino; implementar e apoiar políticas, programas, projetos ou ações que contribuam para a melhoria das práticas pedagógicas; produzir e disseminar informações e materiais de orientação técnica, política e pedagógica; promover a integração entre os Centros Municipais de Ensino; coletar e agrupar dados para a construção de indicadores e relatórios para auxílio à gestão; elaborar o plano anual de trabalho e apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; dar suporte à formação continuada; contribuir na elaboração do planejamento estratégico e das avaliações da secretaria".*

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **21/02/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 841 DE 17 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 14495/2021.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 03 (três) diasconsecutivos ao senhor **AMAURI DA SILVA SALVADOR**, portador do RG nº 22560360 SSP/MT, efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30 H, admitido em 23/07/2019, registrado sob o nº 107645 e lotado na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **11/05/2021 a 13/05/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45 Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 842 DE 17 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob nº 14287/2021.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a senhora **GLAUCIA MARIA FERREIRA**,portadora do Registro Geral nº 0754678-5 SSP/RS, servidora efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, registrada sob nº 102225, admitida em 01/06/2012 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **05/05/2021 a 09/05/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário municipal de Administração.

PORTARIA Nº 843 DE 18 DE MAIO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o Memorando nº 1236/SAD/2021 protocolado sob nº 14863, o Termo de Constatação para Concessão de Licença Prêmio nº008/DP/2021 e o requerimento da própria servidora;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **ROSA MARIA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 7720106 SSP/RS, registrada sob o nº 004349, admitida em 15/05/2006, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, **Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês,** correspondente ao quinquênio de 15/05/20211 a 14/05/2016, no termo do artigo 102 e §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
15/05/2011 a 14/05/2016	18/05/2021 a 16/06/2021	01 (um) mês

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIO: ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 844 DE 18 DE MAIO DE 2021

O Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MAGNO CESAR FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e despacho no Memorandos de nº 494/DP/202;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
101547	GABRIEL NEIA EBERHARDT	BIÓLOGO	FILHO: JOAO GABRIEL	26/04/2021	26/04/2021	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MAGNO CESAR FERREIRA - Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 845 DE 18 DE MAIO DE 2021

A Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANA LÚCIA ADORNO DE SOUZA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e despacho no Memorando 512/DP/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
108393	PRISCILA COSTA SOBRAL	ENTREVISTADOR SOCIAL	FILHO: JOÃO LUCAS	29/04/2021	30/04/2021	**02**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: ANA LUCIA ADORNO DE SOUZA - Secretária Municipal de Assistência Social;

ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 846 DE 18 DE MAIO DE 2021

A Senhora Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANGELA NASCIMENTO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e despacho no Memorando 513/DP/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, relacionado a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
103767	CASSIA CRISTINA JACINTO SIQUEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	FILHA: ALICE DE SIQUEIRA	27/04/2021	27/04/2021	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA - Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 847 DE 18 DE MAIO DE 2021

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos Memorandos de nº 331, 333, 360, 377 e 386/SINFRA/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
108287	ERINALDA MARTINS DE JESUS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHO: VICTOR EMANUEL	15/04/2021	15/04/2021	**0,5**
107655	FRANCISCO OCELIO GOMES FURTADO	MECÂNICO	ESPOSA: MARILENE SOARES	16/04/2021	16/04/2021	**01**
106812	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	AJ SERVIÇOS GERAIS	MÃE: MARIA LINDACI	29/04/2021 03/05/2021	29/04/2021 03/05/2021	01 0,5 **1,5**
107222	MARLENE RODRIGUES	AJ SERVIÇOS GERAIS	MÃE: RITA SOARES	12/05/2021	12/05/2021	**01**
002377	PEDRO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ESPOSA: MARLENE	11/05/2021	14/05/2021	**04**
107047	PEDRO RENILDO ANTON	MOTORISTA	EPOSA: FRANCISCA IRENE	06/05/2021	06/05/2021	**01**
103837	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	AJ SERVIÇOS GERAIS	FILHA: HELENA VICTORIA	03/05/2021 07/05/2021	04/05/2021 07/05/2021	02 06h **02d e 06h**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 848 DE 18 DE MAIO DE 2021

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos Memorandos 1055, 1089 e 1225/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
103469	JULIANA CONCEICAO MESQUITA	AG. ADMINISTRATIVO II	FILHO: EDUARDO LEMES	22/04/2021	22/04/2021	**01h**

104688	KATIA WALERIA CARVALHO COUTO	AG. ADMINISTRATIVO II	FILHA: GABRIELA COUTO	19/04/2021 23/04/2021	19/04/2021 23/04/2021	01 01h **01dia e 01h**
103692	LUCIVANY ROCHA BEZERRA	AG. ADMINISTRATIVO II	MÃE: ANA LUCIA	23/04/2021	23/04/2021	**01**
004349	ROSA MARIA DOS SANTOS	AJ. SERVIÇOS GERAIS	ESPOSO: CICERO INACIO	23/04/2021	23/04/2021	**0,5**
006564	TATIANA AVILA GRIGOLETTI	RECEPCIONISTA	FILHO: SILVIO LUIS	07/05/2021	07/05/2021	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIO: ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 849 DE 18 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ABERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e visto no Memorando 524/DP/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada no Gabinete do Prefeito relacionada a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
108891	PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO	AGENTE ADM II	FILHO: JOÃO CARLOS	13/04/2021	26/04/2021	**14**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ -

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 850 DE 18 DE MAIO DE 2021

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e Despacho nos Processos de N° 12417, 12624, 13151, 13328, 12499, 11807, 12428, 13932, 14196, 11296, 11219 e 13744/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 090 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
107014	CAROLINE RAIANE FERREIRA PERREIRA	AJ. SERVIÇOS GERAIS	FILHA: MARIA HELOA	26/04/2021	26/04/2021	**01**
001972	CICERO SIDNEI LIRA	MOTORISTA	MÃE; ALZIRA GOMES	27/04/2021	25/06/2021	**60**
106918	EDILENE DA SILVA GONCALVES	AJ. SERVIÇOS GERAIS	FILHA: SABRINA GONCALVES	28/04/2021	29/04/2021	**02**
108064	FERNANDA MORAIS DA SILVA	AJ. SERVIÇOS GERAIS	FILHA; JULIA MORAIS	03/05/2021	03/05/2021	**0,5**
106959	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	VIGIA	FILHO: PiETRO RICHARD	22/04/2021	22/04/2021	**01**
001052	ISRAEL RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	FILHO: MAYLON RIBEIRO	07/04/2021 22/04/2021 07/05/2021 10/05/2021	19/04/2021 22/04/2021 07/05/2021 10/05/2021	13 01 01 01 **16**
108458	NILTA AMÉRICO AMANCIO	AJ. SERVIÇOS GERAIS	FILHO: LORENZO RUAN	13/04/2021	16/04/2021	**04**
107243	PAMELA CRISTINA FERREIRA	AJ. SERVIÇOS GERAIS	FILHO: LUCAS EDUARDO	12/04/2021	12/04/2021	**01**
004287	ROSANE MARIA GOSMANN MARON	AJ. SERVIÇOS GERAIS	NETO: PEDRO HENRICO	03/05/2021	07/05/2021	**05**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio ano de dois mil e vinte e um, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 851 DE 18 DE MAIO DE 2021

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e despacho nos Processos de N° 12706, 13156, 12961, 11726, 13576, 11910, 12681, 12297, 12125, 13606 e 12892/2021:

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
004325	BIANCA CHEILA FERMINIO FERREIRA	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MAE: MARILEI FERREIRA	26/04/2021	28/04/2021	**03**
001633	EDNA APARECIDA RIBEIRO	PROF: SERIES FINAIS	FILHA: KELLY CRISTINA	28/04/2021	30/04/2021	**03**
103320	EVENIZE APARECIDA DIAS DE SOUZA	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHA: SOSPHIA GABRIELA	27/04/2021 03/05/2021	30/04/2021 06/05/2021	04 04 **08**
107996	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	TECNICO DE APOIO INFANTIL	FILHA: MANUELA RODRIGUES	14/04/2021	14/04/2021	**01**
107495	GRACIELE PONSONI	SECRETARIO ESCOLAR	FILHO: JOAQUIM PONSONI	04/05/2021	04/05/2021	**01**
103352	LUCIENE ALVES DOS SANTOS	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPOSO: VANDERLEI FRONHA	16/04/2021 26/04/2021	23/04/2021 05/05/25021	08 10 **18**
108543	MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA	PROF.EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHO: WITANNY ARAUJO	22/04/2021	22/04/2021	**01**
108663	SANDRA LOPES DE SOUZA	APOIO ADM EDUCACIONAL	ESPOSO: OSMAR VIEIRA	20/04/2020	20/04/2020	**01**
105143	SONIA CHAVES DE MIRANDA	TECNICO DE APOIO INFANTIL	MÃE: ANA MARIA	04/05/2021	07/05/2021	**04**
004009	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	PAI: JOAO FERNANDES	27/04/2021	27/04/2021	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

SERRAPREV
PORTARIA Nº 029/2021

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no artigo no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar n. 150 de 08 de dezembro de 2010 e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.352 de 14 de agosto de 2020 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria por Idade a servidora Sra. **Maria Aparecida de Lima Souza,** brasileira, portadora da cédula de identidade n. 271453 SSP/MT e CPF n.º 345.184.011-15, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, Classe "D", Nível "IV", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 2478, contando com 23 (vinte e três) anos, 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2021.02.00005P**, **a partir de 31 de maio de 2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 06 de maio de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SALVAMENTO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 611/2021 de 01.04.2021, torna público que o certame acima ficou **DESERTO**, tendo em vista que não teve nenhuma empresa licitante interessada no certame. Tangará da Serra – MT, 28 de maio de 2021. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira – Departamento de Licitações e Contratos.

SEFAZ
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 2° BIMESTRE DE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	361.899.511,85	364.417.297,36	65.259.420,11	17,91	121.612.196,95	33,37	242.805.100,41
RECEITAS CORRENTES	331.150.134,56	333.667.920,07	65.254.770,24	19,56	120.892.914,43	36,23	212.775.005,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	74.738.997,15	74.738.997,15	17.688.501,79	23,67	28.639.162,99	38,32	46.099.834,16
Impostos	66.369.716,00	66.369.716,00	15.833.442,35	23,86	25.555.233,54	38,50	40.814.482,46
Taxas	7.240.010,95	7.240.010,95	1.731.588,45	23,92	2.912.415,84	40,23	4.327.595,11
Contribuição de Melhoria	1.129.270,20	1.129.270,20	123.470,99	10,93	171.513,61	15,19	957.756,59
CONTRIBUIÇÕES	14.399.139,07	14.399.139,07	2.339.243,28	16,25	5.225.163,62	36,29	9.173.975,45
Contribuições Sociais	8.643.251,48	8.643.251,48	1.822.681,98	21,09	3.725.181,23	43,10	4.918.070,25
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.755.887,59	5.755.887,59	516.561,30	8,97	1.499.982,39	26,06	4.255.905,20
RECEITA PATRIMONIAL	4.217.026,68	4.217.175,44	618.106,35	14,66	924.103,68	21,91	3.293.071,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	148.382,58	148.382,58	0,00	0,00	11.306,78	7,62	137.075,80
Valores Mobiliários	4.068.644,10	4.068.792,86	618.106,35	15,19	912.796,90	22,43	3.155.995,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	27.178.223,73	27.178.223,73	4.623.734,63	17,01	8.626.047,84	31,74	18.552.175,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	27.178.223,73	27.178.223,73	4.623.734,63	17,01	8.626.047,84	31,74	18.552.175,89
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	205.659.450,80	208.177.087,55	38.931.028,13	18,70	76.087.914,70	36,55	132.089.172,85
Transferências da União e de suas Entidades	65.647.871,64	66.091.468,58	11.232.629,87	17,00	23.887.717,40	36,14	42.203.751,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	81.127.962,79	83.202.002,60	15.984.326,17	19,21	29.923.874,51	35,97	53.278.128,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	46.921,89	31,28	64.731,73	43,15	85.268,27
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	58.633.616,37	58.633.616,37	11.667.150,20	19,90	22.211.591,06	37,88	36.422.025,31
Transferências do Exterior						0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas						0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.957.297,13	4.957.297,13	1.054.156,06	21,26	1.390.521,60	28,05	3.566.775,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	964.374,46	964.374,46	68.985,35	7,15	136.550,06	14,16	827.824,40
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	475.240,27	475.240,27	87.624,34	18,44	132.987,17	27,98	342.253,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.517.682,40	3.517.682,40	897.546,37	25,52	1.120.984,37	31,87	2.396.698,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	30.749.377,29	30.749.377,29	4.649,87	0,02	719.282,52	2,34	30.030.094,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.346.575,21	6.346.575,21	4.649,87	0,07	4.649,87	0,07	6.341.925,34
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.346.575,21	6.346.575,21	4.649,87	0,07	4.649,87	0,07	6.341.925,34
Operações de Crédito - Mercado Externo						0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis						0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis						0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis						0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.402.802,08	24.402.802,08	0,00	0,00	714.632,65	2,93	23.688.169,43
Transferências da União e de suas Entidades	22.856.505,76	22.856.505,76	0,00	0,00	579.101,00	2,53	22.277.404,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.146.296,32	1.146.296,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.146.296,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	135.531,65	33,88	264.468,35
Transferências de Outras Instituições Públicas						0,00	0,00
Transferências do Exterior						0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas						0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social						0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro						0,00	0,00
Demais Receitas de Capital						0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.309.030,53	16.309.030,53	2.569.650,58	15,76	4.858.398,20	29,79	11.450.632,33
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	378.208.542,38	380.726.327,89	67.829.070,69	17,82	126.470.595,15	33,22	254.255.732,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Mobiliária						0,00	0,00
Contratual						0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Mobiliária						0,00	0,00
Contratual						0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	378.208.542,38	380.726.327,89	67.829.070,69	17,82	126.470.595,15	33,22	254.255.732,74
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	378.208.542,38	380.726.327,89	67.829.070,69	17,82	126.470.595,15	33,22	254.255.732,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	52.597.402,97			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		52.597.402,97					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	358.830.487,91	413.375.742,39	50.560.890,81	111.914.107,99	301.461.634,40	44.718.787,67	72.988.251,47	340.387.490,92	70.676.373,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	289.559.739,87	324.792.611,70	47.424.007,99	106.696.710,56	218.095.901,14	43.579.894,52	71.624.766,60	253.167.845,10	69.312.888,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	171.943.717,13	182.896.064,02	25.883.933,19	47.551.289,81	135.344.774,21	25.736.823,90	47.359.670,45	135.536.393,57	46.633.921,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	319.020,30	319.020,30		205.000,00	114.020,30	15.061,58	15.061,58	303.958,72	15.061,58	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117.297.002,44	141.577.527,38	21.540.074,80	58.940.420,75	82.637.106,63	17.828.009,04	24.250.034,57	117.327.492,81	22.663.906,12	
DESPESAS DE CAPITAL	50.658.502,27	69.970.884,92	3.136.882,82	5.217.397,43	64.753.487,49	1.138.893,15	1.363.484,87	68.607.400,05	1.363.484,87	0,00
INVESTIMENTOS	49.783.347,17	69.095.729,82	3.136.882,82	4.440.397,43	64.655.332,39	1.009.515,77	1.105.709,73	67.990.020,09	1.105.709,73	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	875.155,10	875.155,10		777.000,00	98.155,10	129.377,38	257.775,14	617.379,96	257.775,14	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.612.245,77	18.612.245,77			18.612.245,77			18.612.245,77		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.378.054,47	19.948.015,47	2.840.178,55	6.955.214,57	12.992.800,90	2.834.499,79	4.863.209,59	15.084.805,88	3.780.302,78	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	378.208.542,38	433.323.757,86	53.401.069,36	118.869.322,56	314.454.435,30	47.553.287,46	77.851.461,06	355.472.296,80	74.456.676,60	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	378.208.542,38	433.323.757,86	53.401.069,36	118.869.322,56	314.454.435,30	47.553.287,46	77.851.461,06	355.472.296,80	74.456.676,60	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	378.208.542,38	433.323.757,86	53.401.069,36	118.869.322,56		47.553.287,46	77.851.461,06		74.456.676,60	0,00
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.309.030,53	16.309.030,53	2.569.650,58	15,76	4.858.398,20	29,79	11.450.632,33
RECEITAS CORRENTES	14.049.204,05	14.049.204,05	2.168.695,54	15,44	4.069.235,70	28,96	9.979.968,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	14.049.204,05	14.049.204,05	2.168.695,54	15,44	4.069.235,70	28,96	9.979.968,35
Contribuições Sociais	14.049.204,05	14.049.204,05	2.168.695,54	15,44	4.069.235,70	28,96	9.979.968,35
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.259.826,48	2.259.826,48	400.955,04	17,74	789.162,50	34,92	1.470.663,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.259.826,48	2.259.826,48	400.955,04	17,74	789.162,50	34,92	1.470.663,98
Integralização do Capital Social							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital	2.259.826,48	2.259.826,48	400.955,04	17,74	789.162,50	34,92	1.470.663,98

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.378.054,47	19.948.015,47	2.840.178,55	6.955.214,57	12.992.800,90	2.834.499,79	4.863.209,59	15.084.805,88	3.780.302,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.550.895,79	19.120.856,79	2.840.178,55	6.128.055,89	12.992.800,90	2.696.640,01	4.587.490,03	14.533.366,76	3.504.583,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.100.705,79	16.587.366,79	2.295.241,61	3.905.041,29	12.682.325,50	2.295.241,61	3.905.041,29	12.682.325,50	2.822.134,48	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00		1.500.000,00	0,00	263.095,26	513.442,94	986.557,06	513.442,94	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	950.190,00	1.033.490,00	544.936,94	723.014,60	310.475,40	138.303,14	169.005,80	864.484,20	169.005,80	
DESPESAS DE CAPITAL	827.158,68	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00	137.859,78	275.719,56	551.439,12	275.719,56	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	827.158,68	827.158,68		827.158,68	0,00	137.859,78	275.719,56	551.439,12	275.719,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	358.830.487,91	413.375.742,39	50.293.513,67	111.914.107,63	94,15	301.461.634,76	44.718.787,67	72.988.251,47	93,75	340.387.490,92	0,00
Legislativa	9.573.616,36	9.573.616,36	1.152.379,06	2.701.996,14	2,27	6.871.620,22	1.138.466,67	2.119.150,83	2,72	7.454.465,53	0,00
Ação Legislativa	9.573.616,36	9.573.616,36	1.152.379,06	2.701.996,14	2,27	6.871.620,22	1.138.466,67	2.119.150,83	2,72	7.454.465,53	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	2.386.979,93	2.390.979,93	252.807,41	526.288,55	0,44	1.864.691,38	239.383,31	445.561,40	0,57	1.945.418,53	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	2.386.979,93	2.390.979,93	252.807,41	526.288,55	0,44	1.864.691,38	239.383,31	445.561,40	0,57	1.945.418,53	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	45.845.951,98	46.335.630,33	5.699.810,01	17.716.684,93	14,90	28.618.945,40	5.655.363,64	9.802.029,01	12,59	36.533.601,32	0,00
Planejamento e Orçamento	529.000,00	529.000,00	36.610,40	59.628,15	0,05	469.371,85	30.210,40	50.828,15	0,07	478.171,85	
FU04 - Administração Geral	33.295.821,98	33.812.050,33	3.787.279,26	13.834.140,69	11,64	19.977.909,64	4.177.199,21	7.222.155,21	9,28	26.589.895,12	
Administração Financeira	4.211.600,00	4.188.050,00	696.758,45	1.584.199,76	1,33	2.603.850,24	655.781,28	1.031.363,51	1,32	3.156.686,49	
Controle Interno	271.400,00	268.400,00	33.612,59	67.484,22	0,06	200.915,78	33.612,59	67.484,22	0,09	200.915,78	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	1.022.650,00	1.022.650,00	228.409,68	409.495,43	0,34	613.154,57	90.376,41	144.207,49	0,19	878.442,51	
Ordenamento Territorial	1.971.400,00	1.971.400,00	125.503,83	299.280,17	0,25	1.672.119,83	123.061,73	228.648,07	0,29	1.742.751,93	
Formação de Recursos Humanos	921.490,00	921.490,00	101.548,63	218.172,59	0,18	703.317,41	101.548,63	215.399,19	0,28	706.090,81	
Administração de Receitas	3.515.200,00	3.515.200,00	681.800,55	1.223.551,81	1,03	2.291.648,19	435.286,77	821.211,06	1,05	2.693.988,94	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	107.390,00	107.390,00	8.286,62	20.732,11	0,02	86.657,89	8.286,62	20.732,11	0,03	86.657,89	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	63.340,00	63.340,00	7.932,62	14.312,01	0,01	49.027,99	7.932,62	14.312,01	0,02	49.027,99	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	63.340,00	63.340,00	7.932,62	14.312,01	0,01	49.027,99	7.932,62	14.312,01	0,02	49.027,99	
Segurança Pública	593.431,86	593.431,86	9.439,16	17.701,42	0,01	575.730,44	10.317,89	14.953,27	0,02	578.478,59	0,00
Policiamento	5.144,23	5.144,23		50,00	0,00	5.094,23			0,00	5.144,23	
Defesa Civil	588.287,63	588.287,63	9.439,16	17.651,42	0,01	570.636,21	10.317,89	14.953,27	0,02	573.334,36	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	6.752.868,06	10.724.929,62	808.979,26	2.704.376,77	2,28	8.020.552,85	753.686,56	1.523.545,42	1,96	9.201.384,20	0,00
Assistência ao Idoso	550.000,00	1.244.176,79		450.000,00	0,38	794.176,79	112.500,00	225.000,00	0,29	1.019.176,79	
Assistência ao Portador de Deficiência	24.453,65	35.064,22			0,00	35.064,22			0,00	35.064,22	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.063.170,22	3.664.077,25	73.750,34	987.509,37	0,83	2.676.567,88	148.248,91	425.041,49	0,55	3.239.035,76	
Assistência Comunitária	1.324.036,00	1.605.582,62	231.945,23	415.961,59	0,35	1.189.621,03	175.134,50	299.359,56	0,38	1.306.223,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.791.208,19	4.176.028,74	503.283,69	850.905,81	0,72	3.325.122,93	317.803,15	574.144,37	0,74	3.601.884,37	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	10.869.810,00	10.869.810,00	2.056.303,95	3.933.519,48	3,31	6.936.290,52	2.037.310,39	3.914.525,92	5,03	6.955.284,08	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	10.869.810,00	10.869.810,00	2.056.303,95	3.933.519,48	3,31	6.936.290,52	2.037.310,39	3.914.525,92	5,03	6.955.284,08	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	84.134.954,11	114.092.128,56	19.985.368,33	40.476.941,29	34,05	73.615.187,27	18.079.431,13	28.995.830,34	37,25	85.096.298,22	0,00
Atenção Básica	12.300.816,76	16.851.378,73	3.713.804,89	5.965.588,70	5,02	10.885.790,03	2.147.302,73	3.861.146,33	4,96	12.990.232,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	63.898.694,40	68.867.357,93	10.937.535,92	24.677.248,91	20,76	44.190.109,02	11.127.826,00	18.502.370,65	23,77	50.364.987,28	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.555.291,24	2.336.187,82	537.662,64	710.551,08	0,60	1.625.636,74	415.108,07	487.866,42	0,63	1.848.321,40	
Vigilância Sanitária	1.252.233,23	1.352.877,91	185.979,07	339.685,82	0,29	1.013.192,09	166.835,84	278.808,57	0,36	1.074.069,34	
Vigilância Epidemiológica	2.787.518,48	3.684.880,35	568.682,02	1.057.823,60	0,89	2.627.056,75	442.226,90	832.332,17	1,07	2.852.548,18	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	2.340.400,00	20.999.445,82	4.041.703,79	7.726.043,18	6,50	13.273.402,64	3.780.131,59	5.033.306,20	6,47	15.966.139,62	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	1.459.600,00	1.544.666,99	41.751,29	196.315,72	0,17	1.348.351,27	54.643,79	88.195,78	0,11	1.456.471,21	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	446.600,00	446.600,00	41.573,73	143.722,16	0,12	302.877,84	44.482,23	71.794,22	0,09	374.805,78	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade	48.500,00	133.566,99			0,00	133.566,99			0,00	133.566,99	
Fomento ao Trabalho	964.500,00	964.500,00	177,56	52.593,56	0,04	911.906,44	10.161,56	16.401,56	0,02	948.098,44	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	93.912.328,91	105.528.001,03	11.207.808,75	21.671.882,54	18,23	83.856.118,49	9.593.821,80	15.682.101,24	20,14	89.845.899,79	0,00
Ensino Fundamental	43.781.034,43	46.459.094,67	4.977.765,11	10.238.736,22	8,61	36.220.358,45	4.142.533,93	6.774.306,75	8,70	39.684.787,92	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	42.674.207,88	51.023.249,36	4.445.471,21	8.342.084,36	7,02	42.681.165,00	4.312.609,13	7.153.576,91	9,19	43.869.672,45	
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Educação Especial	970.000,00	970.000,00	950.000,00	952.940,00	0,80	17.060,00	237.920,00	237.920,00	0,31	732.080,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.700.920,60	1.700.920,60	233.889,14	899.447,99	0,76	801.472,61	343.482,86	684.473,10	0,88	1.016.447,50	
FU12 - Demais Subfunções	4.771.166,00	5.359.736,40	600.683,29	1.238.673,97	1,04	4.121.062,43	557.275,88	831.824,48	1,07	4.527.911,92	
Cultura	1.241.000,00	1.241.000,00	168.351,19	256.114,57	0,22	984.885,43	88.253,15	130.337,63	0,17	1.110.662,37	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.241.000,00	1.241.000,00	168.351,19	256.114,57	0,22	984.885,43	88.253,15	130.337,63	0,17	1.110.662,37	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	1.069.570,00	1.069.570,00	121.553,88	230.438,03	0,19	839.131,97	113.891,24	200.907,80	0,26	868.662,20	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	1.069.570,00	1.069.570,00	121.553,88	230.438,03	0,19	839.131,97	113.891,24	200.907,80	0,26	868.662,20	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	14.227.835,02	14.339.147,72	1.044.091,38	3.027.826,06	2,55	11.311.321,66	1.314.985,31	1.993.403,63	2,56	12.345.744,09	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.428.235,02	6.539.547,72	77.027,20	1.159.699,31	0,98	5.379.848,41	582.244,52	718.209,40	0,92	5.821.338,32	
Serviços Urbanos	7.749.600,00	7.749.600,00	967.064,18	1.868.126,75	1,57	5.881.473,25	732.740,79	1.275.194,23	1,64	6.474.405,77	
Transportes Coletivos Urbanos	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00			0,00	50.000,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	39.024.310,30	39.024.310,30	1.272.733,33	6.924.770,01	5,83	32.099.540,29	2.670.230,49	3.948.094,00	5,07	35.076.216,30	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	39.024.310,30	39.024.310,30	1.272.733,33	6.924.770,01	5,83	32.099.540,29	2.670.230,49	3.948.094,00	5,07	35.076.216,30	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	5.376.746,87	5.715.521,19	342.546,45	637.154,77	0,54	5.078.366,42	400.835,14	544.438,92	0,70	5.171.082,27	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.222.196,06	3.560.970,38	342.546,45	637.154,77	0,54	2.923.815,61	400.835,14	544.438,92	0,70	3.016.531,46	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	2.101.500,81	2.101.500,81			0,00	2.101.500,81			0,00	2.101.500,81	
Recursos Hídricos	53.050,00	53.050,00			0,00	53.050,00			0,00	53.050,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	1.379.615,70	1.379.615,70	318.293,64	458.059,13	0,39	921.556,57	122.441,98	236.267,47	0,30	1.143.348,23	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.379.615,70	1.379.615,70	318.293,64	458.059,13	0,39	921.556,57	122.441,98	236.267,47	0,30	1.143.348,23	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	7.004.100,00	7.876.381,53	725.970,25	2.077.662,26	1,75	5.798.719,27	663.133,14	1.075.988,97	1,38	6.800.392,56	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	5.768.100,00	6.640.381,53	639.944,05	1.803.326,00	1,52	4.837.055,53	631.762,07	1.031.709,40	1,33	5.608.672,13	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.236.000,00	1.236.000,00	86.026,20	274.336,26	0,23	961.663,74	31.371,07	44.279,57	0,06	1.191.720,43	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	1.369.200,00	1.229.230,00	56.899,30	79.123,55	0,07	1.150.106,45	10.366,66	14.154,74	0,02	1.215.075,26	0,00
Promoção Comercial	110.000,00	110.000,00			0,00	110.000,00			0,00	110.000,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	1.259.200,00	1.119.230,00	56.899,30	79.123,55	0,07	1.040.106,45	10.366,66	14.154,74	0,02	1.105.075,26	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	566.100,00	566.100,00	19.481,61	41.634,28	0,04	524.465,72	19.481,61	35.792,78	0,05	530.307,22	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	566.100,00	566.100,00	19.481,61	41.634,28	0,04	524.465,72	19.481,61	35.792,78	0,05	530.307,22	
Energia	6.166.674,70	7.865.019,47	3.338.538,34	5.090.179,67	4,28	2.774.839,80	1.066.696,16	1.397.169,99	1,79	6.467.849,48	0,00
Conservação de Energia	6.166.674,70	7.865.019,47	3.338.538,34	5.090.179,67	4,28	2.774.839,80	1.066.696,16	1.397.169,99	1,79	6.467.849,48	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	6.245.208,34	11.786.066,03	1.457.970,77	2.681.881,73	2,26	9.104.184,30	595.445,21	705.530,23	0,91	11.080.535,80	0,00
Transporte Aéreo	540.967,11	680.700,66	11.893,44	31.479,57	0,03	649.221,09	4.629,41	7.058,00	0,01	673.642,66	
Transporte Rodoviário	5.704.241,23	11.105.365,37	1.446.077,33	2.650.402,16	2,23	8.454.963,21	590.815,80	698.472,23	0,90	10.406.893,14	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	885.000,00	885.000,00	204.503,69	449.244,72	0,38	435.755,28	82.669,78	105.960,09	0,14	779.039,91	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	885.000,00	885.000,00	204.503,69	449.244,72	0,38	435.755,28	82.669,78	105.960,09	0,14	779.039,91	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00			0,00	50.000,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	18.612.245,77	18.612.245,77				18.612.245,77				18.612.245,77	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.378.054,47	19.948.015,47	2.840.178,55	6.955.214,57	5,85	12.992.800,90	2.834.499,79	4.863.209,59	6,25	15.084.805,88	
TOTAL (III) = (I + II)	378.208.542,38	433.323.757,86	53.133.692,22	118.869.322,20	100,00	314.454.435,66	47.553.287,46	77.851.461,06	100,00	355.472.296,80	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (bIII b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (dIII d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.378.054,47	19.948.015,47	2.840.178,55	6.955.214,57	5,85	12.992.800,90	2.834.499,79	4.863.209,59	6,25	15.084.805,88	0,00
Legislativa	574.000,00	574.000,00	66.899,31	127.625,77	0,11	446.374,23	67.196,57	125.714,62	0,16	448.285,38	0,00
Ação Legislativa	574.000,00	574.000,00	66.899,31	127.625,77	0,11	446.374,23	67.196,57	125.714,62	0,16	448.285,38	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	190.000,00	190.000,00	17.521,62	32.055,80	0,03	157.944,20	17.521,62	32.055,80	0,04	157.944,20	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	190.000,00	190.000,00	17.521,62	32.055,80	0,03	157.944,20	17.521,62	32.055,80	0,04	157.944,20	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	2.792.359,14	2.857.359,14	316.078,21	569.053,28	0,48	2.288.305,86	316.078,21	569.053,28	0,73	2.288.305,86	0,00
Planejamento e Orçamento	36.000,00	36.000,00	3.287,35	4.913,43	0,00	31.086,57	3.287,35	4.913,43	0,01	31.086,57	
FU04 - Administração Geral	1.663.799,14	1.700.799,14	186.559,91	337.009,99	0,28	1.363.789,15	186.559,91	337.009,99	0,43	1.363.789,15	
Administração Financeira	246.100,00	274.100,00	32.718,09	58.337,67	0,05	215.762,33	32.718,09	58.337,67	0,07	215.762,33	
Controle Interno	38.110,00	38.110,00	4.629,98	8.591,46	0,01	29.518,54	4.629,98	8.591,46	0,01	29.518,54	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	46.350,00	46.350,00	5.460,38	9.454,82	0,01	36.895,18	5.460,38	9.454,82	0,01	36.895,18	
Ordenamento Territorial	157.000,00	157.000,00	16.379,36	27.165,22	0,02	129.834,78	16.379,36	27.165,22	0,03	129.834,78	
Formação de Recursos Humanos	164.800,00	164.800,00	10.824,83	26.780,76	0,02	138.019,24	10.824,83	26.780,76	0,03	138.019,24	
Administração de Receitas	440.000,00	440.000,00	56.218,31	96.799,93	0,08	343.200,07	56.218,31	96.799,93	0,12	343.200,07	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
Segurança Pública	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	345.000,00	347.000,00	53.597,27	83.958,66	0,07	263.041,34	40.113,72	70.475,11	0,09	276.524,89	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	38.000,00	38.000,00	4.601,03	6.460,54	0,01	31.539,46	3.001,03	4.860,54	0,01	33.139,46	
Assistência Comunitária	89.000,00	91.000,00	16.545,96	24.681,75	0,02	66.318,25	11.045,96	19.181,75	0,02	71.818,25	
FU08 - Administração Geral	218.000,00	218.000,00	32.450,28	52.816,37	0,04	165.183,63	26.066,73	46.432,82	0,06	171.567,18	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	4.596.000,00	5.098.961,00	758.139,14	1.438.347,26	1,21	3.660.613,74	802.981,81	1.369.523,34	1,76	3.729.437,66	0,00
Atenção Básica	1.000.000,00	1.276.300,00	253.322,18	446.523,04	0,38	829.776,96	243.917,98	410.459,70	0,53	865.840,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.658.000,00	2.658.000,00	395.952,77	801.854,28	0,67	1.856.145,72	453.923,62	774.901,02	1,00	1.883.098,98	
Suporte Profilático e Terapêutico	98.000,00	98.000,00	11.548,72	20.844,58	0,02	77.155,42	11.548,72	20.844,58	0,03	77.155,42	
Vigilância Sanitária	190.000,00	250.000,00	20.801,45	33.682,46	0,03	216.317,54	20.801,45	33.682,46	0,04	216.317,54	
Vigilância Epidemiológica	475.000,00	571.661,00	54.055,74	96.426,71	0,08	475.234,29	50.331,76	90.619,39	0,12	481.041,61	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	175.000,00	245.000,00	22.458,28	39.016,19	0,03	205.983,81	22.458,28	39.016,19	0,05	205.983,81	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	24.200,00	24.200,00	2.590,03	4.312,48	0,00	19.887,52	2.590,03	4.312,48	0,01	19.887,52	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	24.000,00	24.000,00	2.590,03	4.312,48	0,00	19.687,52	2.590,03	4.312,48	0,01	19.687,52	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	6.826.621,65	6.826.621,65	1.318.526,00	1.903.874,51	1,60	4.922.747,14	1.005.477,89	1.585.826,40	2,04	5.240.795,25	0,00
Ensino Fundamental	3.168.460,10	3.168.460,10	606.452,16	837.215,97	0,70	2.331.244,13	416.766,57	644.530,38	0,83	2.523.929,72	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	3.451.929,80	3.451.929,80	692.201,24	1.019.269,71	0,86	2.432.660,09	568.838,72	893.907,19	1,15	2.558.022,61	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	134.131,75	134.131,75	10.181,77	32.651,51	0,03	101.480,24	10.181,77	32.651,51	0,04	101.480,24	
FU12 - Demais Subfunções	72.100,00	72.100,00	9.690,83	14.737,32	0,01	57.362,68	9.690,83	14.737,32	0,02	57.362,68	
Cultura	92.000,00	92.000,00	36.410,40	39.340,81	0,03	52.659,19	9.618,53	12.548,94	0,02	79.451,06	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	92.000,00	92.000,00	36.410,40	39.340,81	0,03	52.659,19	9.618,53	12.548,94	0,02	79.451,06	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	47.900,00	47.900,00	5.387,71	9.710,09	0,01	38.189,91	5.387,71	9.710,09	0,01	38.189,91	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	47.900,00	47.900,00	5.387,71	9.710,09	0,01	38.189,91	5.387,71	9.710,09	0,01	38.189,91	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	527.500,00	527.500,00	122.946,55	169.753,10	0,14	357.746,90	51.604,73	88.411,28	0,11	439.088,72	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	527.500,00	527.500,00	122.946,55	169.753,10	0,14	357.746,90	51.604,73	88.411,28	0,11	439.088,72	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	268.315,00	268.315,00	31.440,06	61.875,61	0,05	206.439,39	31.440,06	61.875,61	0,08	206.439,39	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	268.315,00	268.315,00	31.440,06	61.875,61	0,05	206.439,39	31.440,06	61.875,61	0,08	206.439,39	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	94.000,00	94.000,00	9.986,66	23.809,13	0,02	70.190,87	11.378,96	18.701,43	0,02	75.298,57	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	94.000,00	94.000,00	9.986,66	23.809,13	0,02	70.190,87	11.378,96	18.701,43	0,02	75.298,57	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	50.000,00	50.000,00	11.181,78	20.616,94	0,02	29.383,06	11.181,78	20.616,94	0,03	29.383,06	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	50.000,00	50.000,00	11.181,78	20.616,94	0,02	29.383,06	11.181,78	20.616,94	0,03	29.383,06	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	420.000,00	420.000,00	47.619,07	83.640,35	0,07	336.359,65	47.619,07	83.640,35	0,11	336.359,65	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	420.000,00	420.000,00	47.619,07	83.640,35	0,07	336.359,65	47.619,07	83.640,35	0,11	336.359,65	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	25.000,00	25.000,00	0,00	10.000,00	0,01	15.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	25.000,00	25.000,00		10.000,00	0,01	15.000,00			0,00	25.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	500,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	
Energia	5.000,00	5.000,00	798,97	1.142,27	0,00	3.857,73	798,97	1.142,27	0,00	3.857,73	0,00
Conservação de Energia	5.000,00	5.000,00	798,97	1.142,27	0,00	3.857,73	798,97	1.142,27	0,00	3.857,73	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	112.200,00	112.200,00	11.055,77	18.939,83	0,02	93.260,17	11.055,77	18.939,83	0,02	93.260,17	0,00
Transporte Aéreo	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
Transporte Rodoviário	112.000,00	112.000,00	11.055,77	18.939,83	0,02	93.060,17	11.055,77	18.939,83	0,02	93.060,17	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00	30.000,00	30.000,00	0,03	30.000,00	1.499,32	1.499,32	0,00	58.500,68	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00	30.000,00	30.000,00	0,03	30.000,00	1.499,32	1.499,32	0,00	58.500,68	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	2.327.158,68	2.327.158,68	0,00	2.327.158,68	1,96	0,00	400.955,04	789.162,50	1,01	1.537.996,18	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	2.327.158,68	2.327.158,68		2.327.158,68	1,96	0,00	400.955,04	789.162,50	1,01	1.537.996,18	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	27,577,551.82	32,552,548.08	42,429,329.59	37,239,741.12	39,515,326.35	32,237,796.11	28,662,971.60	41,139,131.83	29,954,162.54	29,930,988.46	36,051,494.84	33,458,096.68	410,749,129.02	356,591,389.49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5,865,167.27	5,144,944.01	10,349,388.47	5,649,827.38	6,138,076.85	5,167,801.54	6,520,161.42	6,225,728.06	5,498,813.07	5,451,848.19	8,271,656.51	9,416,845.28	79,700,257.99	74,738,997.15
IPTU	2,232,358.21	1,639,238.35	5,745,978.06	1,346,077.93	1,894,909.51	1,295,889.33	1,311,742.79	1,141,326.59	546,259.57	860,845.92	1,711,972.16	3,530,797.18	23,057,395.60	23,525,841.45
ISS	1,717,604.07	1,509,990.81	2,134,928.17	2,078,316.06	2,852,619.59	1,920,797.11	1,945,324.53	1,975,694.14	2,268,568.13	1,635,335.43	2,739,061.39	2,256,539.61	24,234,779.04	23,610,222.58
ITBI	416,857.86	545,287.61	559,107.09	711,371.13	841,746.96	463,922.26	1,157,903.98	1,106,332.21	2,053,211.64	779,806.58	1,858,642.39	1,521,422.47	12,015,612.18	6,848,772.66
IRRF	939,614.44	944,099.48	993,485.46	1,081,144.23	1,068,684.17	1,069,034.74	1,764,167.44	1,653,401.54	124,802.40	1,452,961.52	1,195,608.50	1,019,398.65	13,306,402.57	12,384,879.31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	558,732.69	506,327.76	915,889.69	432,918.03	480,116.62	418,258.10	341,022.68	348,973.58	505,971.33	722,898.68	766,372.07	1,089,687.37	7,086,168.60	8,369,281.15
Contribuições	1,136,481.93	653,758.32	1,566,259.02	1,175,448.25	1,721,994.41	1,466,875.29	1,472,589.13	2,276,728.35	1,711,729.04	1,174,191.30	905,816.96	1,433,426.32	16,695,298.32	14,399,139.07
Receita Patrimonial	212,153.16	205,200.79	199,098.08	179,344.49	133,007.69	188,271.16	153,498.09	183,581.61	167,094.25	138,877.33	288,291.36	329,814.99	2,378,233.00	4,082,050.44
Rendimentos de Aplicação Financeira	203,704.73	197,697.57	190,334.59	163,168.05	120,271.97	177,748.77	144,855.67	172,627.87	155,787.47	138,877.33	288,291.36	329,814.99	2,283,180.37	3,933,667.86
Outras Receitas Patrimoniais	8,448.43	7,503.22	8,763.49	16,176.44	12,735.72	10,522.39	8,642.42	10,953.74	11,306.78	0.00	0.00	0.00	95,052.63	148,382.58
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00					0.00	
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00					0.00	
Receita de Serviços	2,213,791.41	2,086,345.62	2,352,504.25	2,351,066.58	2,678,203.76	2,518,995.97	2,356,282.34	1,569,351.86	1,747,392.95	2,254,920.26	2,508,615.40	2,115,119.23	26,752,589.63	27,178,223.73
Transferências Correntes	17,906,244.29	24,163,096.26	27,681,046.86	27,600,591.73	28,536,708.42	22,551,916.55	17,850,270.42	30,490,264.65	20,648,671.30	20,755,247.83	23,774,539.67	19,411,309.74	281,369,907.72	231,235,681.97
Cota-Parte do FPM	2,801,797.57	2,280,813.50	3,931,889.20	2,497,630.77	2,011,863.58	2,707,156.28	3,588,130.61	5,350,179.89	3,888,610.73	5,096,982.74	3,416,400.45	3,571,587.78	41,143,043.10	40,498,790.88
Cota-Parte do ICMS	3,476,305.97	4,419,322.89	4,697,992.07	4,460,939.11	6,326,169.41	5,681,525.15	5,887,151.88	6,928,341.94	5,588,184.13	4,505,103.01	6,541,841.67	5,592,749.59	63,305,626.82	56,409,558.33
Cota-Parte do IPVA	1,047,775.79	1,180,070.70	871,443.70	645,922.23	657,016.29	657,856.87	800,549.76	1,433,991.55	996,961.39	850,661.53	1,219,970.89	855,646.57	11,217,867.27	13,665,831.05
Cota-Parte do ITR	28,473.49	20,296.42	24,161.39	21,280.91	239,889.87	3,147,410.93	373,769.55	417,899.59	264,572.00	44,088.75	32,481.35	43,429.50	4,657,753.75	4,227,039.78
Transferências da LC nº 87/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,589,005.84	0.00	0.00	0.00	0.00	2,589,005.84	183,970.45
Transferências da LC nº 61/1989	16,644.11	17,380.19	19,074.27	20,694.07	27,896.00	30,710.41	29,734.08	37,468.34	38,901.07	33,087.08	34,970.95	39,629.08	346,189.65	318,047.15
Transferências do FUNDEB	3,507,587.38	4,026,338.79	4,156,924.13	4,001,241.54	5,171,017.71	5,315,022.37	4,890,106.48	6,307,571.99	5,493,685.76	5,050,755.10	6,022,234.18	5,644,916.02	59,587,401.45	58,633,616.37
Outras Transferências Correntes	7,027,659.98	12,218,873.77	13,979,562.10	15,952,883.10	14,102,855.56	5,012,234.54	3,080,828.06	7,425,805.51	4,377,756.22	5,174,569.62	6,506,640.18	3,663,351.20	98,523,019.84	57,298,827.96
Outras Receitas Correntes	243,713.76	299,203.08	281,032.91	283,462.69	307,335.22	343,825.60	310,170.20	393,477.30	180,461.93	155,903.61	302,574.94	751,581.12	3,852,742.36	4,957,297.13
DEDUÇÕES (II)	2,277,694.65	2,340,733.24	2,359,519.28	2,337,850.76	2,687,324.29	3,501,249.66	3,036,013.52	4,411,187.90	3,344,236.69	2,805,295.12	3,147,955.69	3,409,723.10	35,658,783.90	33,066,945.90
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	699,949.87	653,758.32	666,122.01	705,821.96	744,514.14	955,585.57	938,713.78	1,746,838.61	1,196,571.18	705,928.07	905,816.96	916,865.02	10,836,485.49	8,643,251.48
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	106,874.36	106,874.36	106,874.36	106,874.36	106,874.36	106,874.36	127,379.53	172,738.38	0.00	0.00	0.00	480,175.53	1,421,539.60	1,365,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,470,870.42	1,580,100.56	1,586,522.91	1,525,154.44	1,835,935.79	2,438,789.73	1,969,920.21	2,491,610.91	2,147,665.51	2,099,367.05	2,242,138.73	2,012,682.55	23,400,758.81	23,058,594.42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	25,299,857.17	30,211,814.84	40,069,810.31	34,901,890.36	36,828,002.06	28,736,536.45	25,626,958.08	36,727,943.93	26,609,925.85	27,125,693.34	32,903,539.15	30,048,373.58	375,090,345.12	323,524,543.59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00						500,000.00			500,000.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	25,299,857.17	30,211,814.84	40,069,810.31	34,901,890.36	36,828,002.06	28,736,536.45	25,626,958.08	36,727,943.93	26,609,925.85	26,625,693.34	32,903,539.15	30,048,373.58	374,590,345.12	323,524,543.59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00									0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	25,299,857.17	30,211,814.84	40,069,810.31	34,901,890.36	36,828,002.06	28,736,536.45	25,626,958.08	36,727,943.93	26,609,925.85	26,625,693.34	32,903,539.15	30,048,373.58	374,590,345.12	323,524,543.59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	24.071.580,53	8.272.188,91
Receita de Contribuições dos Segurados	8.643.251,48	3.724.077,07
Ativo	8.503.285,87	3.504.233,35
Inativo	135.555,61	208.773,86
Pensionista	4.410,00	11.069,86
Receita de Contribuições Patronais	14.049.204,05	4.067.910,56
Ativo	14.049.204,05	4.067.910,56
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	13.125,00	25,75
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	13.125,00	25,75
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.366.000,00	480.175,53
Compensação Financeira entre os Regimes	1.365.000,00	480.175,53
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	1.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	2.259.826,48	789.162,50
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital	2.259.826,48	789.162,50
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	26.331.407,01	9.061.351,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	10.495.000,00	3.838.953,56	3.838.953,56	3.838.953,56	0,00
Aposentadorias	9.095.000,00	3.484.331,09	3.484.331,09	3.484.331,09	
Pensões por Morte	1.400.000,00	354.622,47	354.622,47	354.622,47	
Outras Despesas Previdenciárias	300.000,00	94.565,92	75.572,36	75.572,36	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	300.000,00	94.565,92	75.572,36	75.572,36	
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.795.000,00	3.933.519,48	3.914.525,92	3.914.525,92	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	15.536.407,01	5.127.831,93	5.146.825,49	5.146.825,49	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	13.174.907,01

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	9.051.423,88
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.230.761,21
Investimentos e Aplicações	141.393.668,89
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	2.286.690,00	480.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.286.690,00	480.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.230.690,00	1.110.107,65	486.507,66	460.220,06	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.230.690,00	1.110.107,65	486.507,66	460.220,06	
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	56.000,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.286.690,00	1.110.107,65	486.507,66	460.220,06	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-630.107,65	-6.507,66	19.779,94	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	333.667.920,07	120.892.914,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.738.997,15	28.639.162,99
IPTU	23.525.841,45	6.649.874,83
ISS	23.610.222,58	8.899.504,56
ITBI	6.848.772,66	6.213.083,08
IRRF	12.384.879,31	3.792.771,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.369.281,15	3.083.929,45
Contribuições	14.399.139,07	5.225.163,62
Receita Patrimonial	4.217.175,44	924.103,68
Aplicações Financeiras (II)	4.068.792,86	912.796,90
Outras Receitas Patrimoniais	148.382,58	11.306,78
Transferências Correntes	208.177.087,55	76.087.914,70
Cota-Parte do FPM	40.498.790,88	15.973.581,70
Cota-Parte do ICMS	56.409.558,33	22.227.878,40
Cota-Parte do IPVA	13.665.831,05	3.923.240,38
Cota-Parte do ITR	4.227.039,78	384.571,60
Transferências da LC 87/1996	183.970,45	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	318.047,15	146.588,18
Transferências do FUNDEB	35.575.021,95	13.709.737,22
Outras Transferências Correntes	57.298.827,96	19.722.317,22
Demais Receitas Correntes	32.135.520,86	10.016.569,44
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	32.135.520,86	10.016.569,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	329.599.127,21	119.980.117,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	30.749.377,29	719.282,52
Operações de Crédito (VI)	6.346.575,21	4.649,87
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	24.402.802,08	714.632,65
Convênios	22.957.841,87	0,00
Outras Transferências de Capital	1.444.960,21	714.632,65
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	24.402.802,08	714.632,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	354.001.929,29	120.694.750,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	324.792.611,70	106.696.710,56	71.624.766,60	69.312.888,95	1.509.661,28	12.285.205,52	11.982.391,88
Pessoal e Encargos Sociais	182.896.064,02	47.551.289,81	47.359.670,45	46.633.921,25	880.957,27	1.358,79	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	319.020,30	205.000,00	15.061,58	15.061,58		46.398,16	46.027,82
Outras Despesas Correntes	141.577.527,38	58.940.420,75	24.250.034,57	22.663.906,12	628.704,01	12.237.448,57	11.936.364,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	324.473.591,40	106.491.710,56	71.609.705,02	69.297.827,37	1.509.661,28	12.238.807,36	11.936.364,06
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	69.970.884,92	5.217.397,43	1.363.484,87	1.363.484,87	53.513,99	1.965.072,35	1.835.083,50
Investimentos	69.095.729,82	4.440.397,43	1.105.709,73	1.105.709,73	53.513,99	1.964.092,75	1.834.103,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	875.155,10	777.000,00	257.775,14	257.775,14		979,60	979,60
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	69.095.729,82	4.440.397,43	1.105.709,73	1.105.709,73	53.513,99	1.964.092,75	1.834.103,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	18.612.245,77						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	412.181.566,99	110.932.107,99	72.715.414,75	70.403.537,10	1.563.175,27	14.202.900,11	13.770.467,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	34.957.569,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.996.518,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	912.796,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	15.061,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	35.855.305,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.963.261,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	39.324.297,20	38.688.120,68
DEDUÇÕES (XXIX)	171.099.149,14	199.678.949,92
Disponibilidade de Caixa	171.099.149,14	199.678.949,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	174.022.812,90	203.467.577,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.923.663,76	3.788.627,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-131.774.851,94	-160.990.829,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	29.215.977,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-864.963,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	30.080.940,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	29.183.205,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	52.597.402,97
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	52.597.402,97
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	13.174.907,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	149.166,90	1.575.292,00	1.563.175,27	670,78	160.632,85	7.747.017,10	27.939.632,96	14.250.277,87	13.817.475,38	3.232.335,43	18.636.839,25	18.797.472,10
PODER EXECUTIVO	149.166,90	1.575.292,00	1.563.175,27	670,78	160.632,85	7.747.017,10	27.403.660,26	13.765.107,63	13.333.820,14	3.224.275,43	18.592.581,79	18.753.214,64
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.972,70	485.170,24	483.655,24	8.060,00	44.257,46	44.257,46
Câmara Municipal	0,00	0,00			0,00	0,00	535.972,70	485.170,24	483.655,24	8.060,00	44.257,46	44.257,46
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	1.242.141,32	1.242.141,32		493,44	10.865,46	513.858,86	67.417,10	66.923,66	10.457,24	447.343,42	447.836,86
TOTAL (III) = (I + II)	149.660,34	2.817.433,32	2.805.316,59	670,78	161.126,29	7.757.882,56	28.453.491,82	14.317.694,97	13.884.399,04	3.242.792,67	19.084.182,67	19.245.308,96

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	1.242.141,32	1.242.141,32	0,00	493,44	10.865,46	513.858,86	67.417,10	66.923,66	10.457,24	447.343,42	447.836,86
PODER EXECUTIVO	493,44	1.242.141,32	1.242.141,32		493,44	10.865,46	513.858,86	67.417,10	66.923,66	10.457,24	447.343,42	447.836,86
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	378.208.542,38
Previsão Atualizada	380.726.327,89
Receitas Realizadas	126.470.595,15
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	52.597.402,97
DESPESAS	
Dotação Inicial	378.208.542,38
Dotação Atualizada	433.323.757,86
Despesas Empenhadas	118.869.322,56
Despesas Liquidadas	77.851.461,06
Despesas Pagas	74.456.676,60
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	118.869.322,56
Despesas Liquidadas	77.851.461,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	375.090.345,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	375.090.345,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	375.090.345,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.061.351,41
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.933.519,48
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.914.525,92
Resultado Previdenciário	5.146.825,49
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	6.996.518,36	34.957.569,85	499,64
Resultado Nominal - Acima da Linha	4.963.261,73	35.855.305,17	722,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.967.113,66	670,78	2.805.316,59	161.126,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	2.967.113,66	670,78	2.805.316,59	161.126,29
Poder Legislativo	0,00		0,00	0,00
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	36.211.374,38	3.242.792,67	13.884.399,04	19.084.182,67
Poder Executivo	35.675.401,68	3.234.732,67	13.400.743,80	19.039.925,21
Poder Legislativo	535.972,70	8.060,00	483.655,24	44.257,46
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
TOTAL	39.178.488,04	3.243.463,45	16.689.715,63	19.245.308,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17.627.927,64	25,00	25,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.964.390,69	70,00	49,36
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	4.649,87	6.341.925,34
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	37.689.548,29	59.438.433,95	70.722.346,24	17.882.264,13
Despesas Previdenciárias	9.534.519,24	34.147.173,12	64.320.464,35	47.643.874,99
Resultado Previdenciário	28.155.029,05	25.291.260,83	6.401.881,89	-29.761.610,86
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	16.739.445,55	15,00	24,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SERRAPREV
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO - SERRAPREV – MT, 28 de maio de 2021. "A DIRETORA EXECUTIVA DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93" Torna-se público o EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018, de 28 de maio de 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em no site oficial do Instituto – www.serraprev.com.br

CONTRATADO: MARK SERVICE - M.J.C. MOURA ME - JOSÉ LUIZ MARQUETO

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SEDE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ DA SERRA (SERRAPREV)

DO VALOR MENSAL: R$1.850,57 (um mil oitocentos e cinqüenta reais e cinqüenta e sete centavos)

DO VALOR TOTAL: R$ 22.206,84 (vinte e dois mil duzentos e seis reais e oitenta e quatro centavos)

DO PRAZO: O prazo do presente termo é de 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2021.

DOTAÇÃO PARA OS RECURSOS: 2550-339039.00.00.00

DATA: 28 de maio de 2021.

ASSINAM: Contratante: LAURA PEREIRA – Diretora Executiva do SERRAPREV

Contratado: MARK SERVICE - M.J.C. MOURA ME - JOSÉ LUIZ MARQUETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – PORTARIAS 852 A 887

PORTARIA Nº 852 DE 18 DE MAIO DE 2021

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos Memorandos 374, 392,417, 427, 437, 449 e 461/RH/SMS/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
108697	ALANNA DOS SANTOS FRONHA	NUTRICIONISTA	PAI: VANDERLEI FRONHA	10/05/2021	10/05/2021	**01**
108427	ALINE REIS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHO: ADAM SANTOS	07/04/2021	07/04/2021	**01**
104249	ALZANIA SILVA ZANGRANDI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FILHA:MARIANY DA SILVA	07/05/2021	07/05/2021	**01**
108694	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	MEDICO	FILHO: RAFAEL RIBEIRO	23/04/2021	23/04/2021	**01**
107435	ANNA CLAUDIA WERLANG MACEDO	ENFERMEIRO	FILHA: KIARA MACEDO	07/04/2021 08/04/2021	07/04/2021 08/04/2021	01 01 **02**
001510	ELAYNE MENDES DE MATOS	CHEFE DEPT. APOIO ADM E ACOES SAUDE	ESPOSO: VANDERLEI CALIXTO	10/05/2021	10/05/2021	**01**
101289	ELISANGELA MARA DE SOUSA STUCHI	TECNICO EM ENFERMAGEM	ESPOSO: VALDIR STUCHI	13/04/2021	13/04/2021	**01**
101805	ELIONAI BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	MÃE: MARIA JOSE	07/05/2021	07/05/2021	**10**
103656	ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES	TECNICO EM ENFERMAGEM	MÃE: ZILDA FRANCISCA	29/04/2021 07/05/2021	29/04/2021 16/05/2021	01 10 **11**
108106	LUCIENE CARLOS VIEIRA DUARTE	ENFERMEIRO	FILHA: PAMELA EDUARDA	25/03/2021	25/04/2021	**32**
103918	MARIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE COMB. A ENDEMIAS	ESPOSO:MESSIAS AFONSO	23/04/2021 28/04/2021	23/04/2021 29/04/2021	01 02 **03**
004387	MARIA DE FÁTIMA MORENO CAMARÇO	BIOQUIMICO	PAI: PEDRO MARINHO	03/05/2021	05/05/2021	**03**
109189	MONICA ZIMMER RAMBO	ASSESSOR GABINETE SAÚDE	FILHO: MIGUEL RAMBO	29/04/2021	29/04/2021	**02h**
108905	NEUZA GLORIA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FILHO: HAYCONY MARKEYS	18/04/2021	19/04/2021	**02**
106672	NILDIANE BARREIROS DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	FILHO: ANTONY EMIDIO	14/04/2021	14/04/2021	**0,5**
109252	NITA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHA: JENIFER KETHELY	05/05/2021	09/05/2021	**05**
103600	ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	FILHA: MARIANA NASCIMENTO	09/04/2021 04/05/2021	09/04/2021 04/05/2021	01 02h **01d e 02h**
107384	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHO:JOSÉ FELIPE	04/05/2021	04/05/2021	**01**
103597	RAIMUNDA FERREIRA MACIEL DE LIMA	RECEPCIONISTA	MÃE: MARIA DO SOCORRO	22/04/2021	23/04/2021	**02**
107774	REJANE NASCIMENTO SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FILHO:VINICIUS DO NASCIMENTO	11/04/2021	13/04/2021	**03**
106496	ROSEANE VICENTE DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MÃE: MARIA AUDECI	15/04/2021 22/04/2021	15/04/2021 22/04/2021	01 0,5 **1,5**
103767	ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRMÃO: NEUTO SOARES	06/04/2021 07/04/2021 13/04/2021 19/04/2021 23/04/2021	06/04/2021 07/04/2021 13/04/2021 19/04/2021 23/04/2021	0,5 02:30h 0:18m 01 0:38m **01dia e 07:26h**
104246	SANDRELIA GOMES MACHADO SAUERESSIG	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FILHO: MATHEUS MACHADO	07/04/2021	08/04/2021	**02**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.**GICELLY SIGNATÁRIOS: MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.**

PORTARIA Nº 853 DE 18 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Apresentação de Atestado Médico via Protocolo nº 11384/2021, homologado pela Médica do Trabalho Dra. Elicene Bambaren de Yabar CRM 3306-MT-RQE 93;

CONSIDERANDO o Memorando 388/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 11384/2021 e o Memorando 1111/SAD/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8 do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo e dispensado do controle de frequência por meio de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o regime de **TELETRABALHO**, pelo prazo de 60 dias, nos termos do Art. 8, inciso I e alínea "d", do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020, à servidora **MARIA DO CARMO NUNES BERTO**, portadora do RG nº 1396029 SSP/PR, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS, admitida em 02/02/2004, registrada sob o nº 002748, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
Desenvolver atividades não presenciais nas turmas que atribui horas-aula disponibilizando os objetos de conhecimento, campos de experiência e atividades de diversas formas, sendo elas através de correio eletrônico, W*hatsApp, blog,* videoaulas, redes sociais, material didático impresso com orientações pedagógicas, acompanhar o cumprimento das atividades pedagógicas não presenciais por mediadores familiares e disponibilizar o material impresso aos estudantes, conforme solicitação dos familiares e cronograma de entrega organizado pela gestão escolar, de acordo com o Memorando Circular nº 005/GS/SEMEC/2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2021/SEMEC – ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS que dispõe normas a serem adotadas pelos Centros e Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tangará da Serra – MT.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo de **23/04/2021 a 21/06/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ -Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 854 DE 19 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 030/2021 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 07/05/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, **a partir de 20/05/2021,** o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA**, portadora da cédula de identidade RG nº 7281544 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - L. PORT. E ESTRANG. - 40H, Classe: F - Nível: 04 - Grupo: PROFESSOR 40 H, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 24/02/1992, registrada sob nº 000842, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2021.04.00019P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 855 DE 19 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 027/2021 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 12/05/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por Invalidez ao servidor **ROBERTO JOSE DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 5688892 SSP/MT, efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - 40 HORAS, Classe: D - Nível: 03 - Grupo: PROFESSOR 40 H, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 12/02/2001, registrado sob nº 001457, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com 26 (vinte e seis) anos, 08 (oito) meses e 02 (dois) dias de tempo de contribuição com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2021.03.00015P.

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos a **01/05/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 856 DE 19 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 209/SEMMEA/2021 protocolado sob o nº 14911/2021 e o Memorando nº 1245/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria 171 de 12 de janeiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o senhor **VANDERSON KRAMPE**, portador do RG nº 1452373-6 SSP/MT, registrado sob nº 109215, admitido em 11/01/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do cargo comissionado de **COORDENADOR DE GESTÃO AMBIENTAL**, nomeado por meio da Portaria nº 171 de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos **a 18/05/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 857 DE 19 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão Recursal nº 005/2021 de 07/04/2021, referente ao Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 008/PSD/2020, o Memorando da Unidade Permanente de Sindicância nº 147/2021-SAD/UPSPA de 17/05/2021 protocolado sob nº 7133/2021 e o Memorando nº 1240/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR a penalidade de **Advertência**, nos termos do art. 209, inciso I, c/c Art. 211, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 e teor do Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 008/PSD/2020, Decisão Recursal nº 005/2021 de 07/04/2021, em desfavor da Senhora **JESSICA FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA,** portadora do Registro Geral 9980714-8 SSP/RR, admitida em 05/05/2014, registrada sob o nº 103489,servidora efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM e lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **17/05/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 858 DE 19 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão Recursal nº 006/2021 de 13/04/2021, referente ao Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 008/PSD/2020, o Memorando da Unidade Permanente de Sindicância nº 148/2021-SAD/UPSPA de 17/05/2021 protocolado sob nº 1452/2021 e o Memorando nº 1239/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR a penalidade de **Demisão**, nos termos do art. 209, inciso III, c/c art. 214 e art. 239 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, e teor do Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 008/PSD/2020, Decisão Recursal nº 006/2021 de 13/04/2021, em desfavor da Senhora **JESSICA FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA,** portadora do Registro Geral 9980714-8 SSP/RR, admitida em 05/05/2014, registrada sob o nº 103489,servidora efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM e lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **17/05/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 859 DE 19 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão Recursal nº 018/2021 de 11/05/2021, referente ao Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 001/PADORD/2019, a Decisão nº 001/GP/2021 de 19/03/2021, o Memorando da Unidade Permanente de Sindicância nº 146/2021-SAD/UPSPA de 17/05/2021 protocolado sob nº 23988/2021 e o Memorando nº 1241/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR a penalidade de **Demisão**, nos termos do art. 209, inciso III, c/c art. 214, inciso V e art. 194, inciso III e inciso IX, ambos da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, e teor do Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 001/PADORD/2019, a Decisão nº 001/GP/2021 de 19/03/2021 e a Decisão Recursal nº 018/2021 de 11/05/2021, em desfavor do senhor **PHILIPI HIGINO NICOLAS P. BORGES,** portador do Registro Geral 14965488 SSP/MT, admitido em 17/04/2006 registrado sob o nº 004211,servidor efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **11/05/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; SILVIO SOMMAVILLA - Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 860 DE 19 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 033/GS/2002 de 01/03/2002;

CNSIDERANDO a Portaria 203/GP/2008 de 30/05/2008;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR o Art 1º da Portaria Interna nº 033/GS/2002 de 01/03/2002 e da Portaria nº 203/GP/2008 de 30/05/2008, que concede **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora **DARCI MARIA DE LARA PONÇONI,** portadora do Registro Geral 232310 SSP/RO, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS, admitido em 25/07/1996, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 001247, correspondente ao quinquênio de 25/03/1996 a 24/07/2021 e 25/03/2001 a 24/03/2006, **retifica-se:** o início do período aquisitivo, conforme data de admissão em 25/07/1996, assim corresponde ao período "*de **25/07/1996 a 24/07/2001** ereferente ao quinquênio de **25/07/2001 a 24/07/2006",*** respectivamente, mantendo o usufruto nos períodos de **01/03/2002 a 29/05/2002** e **27/02/2008 a 27/05/2008,** conforme as Portarias citadas.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/03/2002.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 861 DE 19 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentado pelo servidor e protocolada sob nº 14854/2021.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao senhor **ONIVALDO MARQUES**,portador do Registro Geral nº 576335 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de GARI, registrado sob nº 00332, admitido em 01/09/1989 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **13/05/2021 a 17/05/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário municipal de Administração.

PORTARIA Nº 862 DE 20 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 15089/2021.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos a Senhora **JANETE TEREZINHA RODEGHERO BIANCHINI**, portadora do RG nº 1624213 SSP/MT, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, admitida em 22/07/2019, registrada sob o nº 107565 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea "b" da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **18/05/2021 a 25/05/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 863 DE 20 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 15138/2021.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos a Senhora **CLEONICE PACHECO DA SILVA**, portadora do RG nº 10467319 SJ/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS, admitida em 06/08/2015, registrada sob o nº 104584 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea "b" da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **19/05/2021 a 26/05/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 864 DE 20 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento, protocolados pela servidora sob o nº 14903/2021 datado em 19/05/2021.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa Senhora **LILIAN DE OLIVEIRA NEVES**, portadora do Registro Geral nº 1546643320 SSP/BA, servidora efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, registrada sob nº 107428, admitida em 16/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Rodrigo S. Matos, CRM-MT 11999, no período de **12/05/2021 a 07/11/2021.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário municipal de Administração.

PORTARIA Nº 865 DE 20 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 196/GP/2021 protocolado sob o nº 15299/2021, o Ofício nº 07/2021/19ªZE o Termo de Compromisso e Entrada em Exercício protocolado sob nº 10855/2021 em 08/04/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 130/2021 de 29 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso (DJE/TRE-MT), ano 2021, nº 3391, em 05/04/2021;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a **requisição para o Cartório Eleitoral,** 19º Zona Eleitoral de Tangará da Serra, nos termos do art. 30, XIII, do Código Eleitoral e conforme a Resolução TSE nº 23.523, de 27 de junho de 2017, da servidora **KEILA JACINTO SIQUEIRA DE SOUSA,** portadora do Registro Geral nº 19456743 SSP/MT, registrada sob nº 101727, admitida em 17/11/2011, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Compromisso e Entrada em Exercício protocolado sob nº 10855/2021 em 08/04/2021.

Art. 2º A cedência possui efeitos retroativos de **07/04/2021 a 06/04/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 866 DE 20 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 436/RH/SMS/2021, protocolado sob o nº 14080/2021e o Memorando nº 1182/SAD/2021;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade à servidora descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Lotação	Local de Trabalho	Grau de Insalubridade
006508	LUCIA BERNADETE OLIVEIRA	Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde	Centro de Saúde GES: 12.55.03	30%

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **05/04/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 867 DE 21 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 281/SEPLAN/2021 protocolado sob nº 1623/2021, o Memorando 290/SEPLAN/2021 protocolado sob nº 1631/2021, o Memorando 330/SEPLAN/2021 protocolado sob nº 1835/2021, o Memorando 1141/SAD/2021 e o Memorando 1171/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – **COMIRF**, conforme o Art. 2° da Lei 4.364 de 23 de dezembro de 2014, visando executar as competências da comissão conforme art. 3º:

MATRÍCULA	PRESIDENTE
004212	VIVIANE LÚCIA DE QUADROS
MATRÍCULA	**EQUIPE TÉCNICA**
108015	SABRINA STEFFANY SOLDA
000032	JOSÉ DANTAS CAVALCANTE
109188	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS
107441	JEFFERSON JAMMISON TAQUES COVASK
MATRÍCULA	**AGENTE ADMINISTRATIVO II**
103744	ELTON DA SILVA
103628	LEIDY ANNE DA SILVA POHU
103686	RUBENS EDUARDO KLOECKNER
109177	YASMIN AISHA AYABE PEREIRA
105623	MATHEUS DO BERÇO SILVA
107375	EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **11/05/2021** revogando as disposições em contrário e as Portarias anteriores.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO - Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 868 DE 21 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 329/SEPLAN/2021 protocolado sob o nº 1834/2021 e o Requerimento nº 020/2021/SEPLAN;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de 24/05/2021, a pedido, o senhor **MATHEUS DO BERÇO SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 23392363 SSP/MT, registrado sob o nº 105623, admitido em 09/03/2017, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO - Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 869 DE 21 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 328/SEPLAN/2021 protocolado sob nº 1827/2021;

CONSIDERANDO a Portaria 180 de 12 de janeiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão de cargo **de 15% para 35%** do senhor **CARLOS DEL EUGENIO DE SOUZA JUNIOR**, portador do RG nº 20858400 SSP/MT, registrado sob nº 109157, admitido em 07/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, nomeado no cargo comissionado de **ASSESSOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS** por meio da Portaria 180/2021 de 12/01/2021, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **03/05/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO - Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 870 DE 21 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 281/SEPLAN/2021 protocolado sob o nº 1623/2021 e o Memorando 1141/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 825 de 12 de maio de 2021;

RESOLVE

CONCEDER a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003 à servidora **LEIDY ANNE DA SILVA POHU**, portadora do RG nº 21476802 SSP/RS,efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitida em 21/07/2014, registrada sob nº 103628, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos a **11/05/2021**,

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO - Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 871 DE 21 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 429/RH/SMS/2021, protocolado sob o nº 13944/2021;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade ao servidor descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Lotação	Local de Trabalho	Grau de Insalubridade
108025	SAMUEL RODRIGUES BELO	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	Secretaria Municipal de Saúde	Centro de Saúde GES: 12.55.03 Recepcionista	30%

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo de **09/04/2021 a 30/04/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 872 DE 24 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 329/SEPLAN/2021 protocolo 1834/2021 e Memorando 1280/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR, a partir desta data, o servidor **MATHEUS DO BERÇO SILVA**, portador do RG nº 23392363 SSP/MT, efetivo no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, da **Secretaria Municipal de Educação – SEMEC** para a **Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento – SEPLAN.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ADÃO LEITE FILHO - Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 873 DE 24 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 329/SEPLAN/2021 protocolado sob nº 1834/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 826 de 12/05/2021;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL		RESPONSABILIDADE
1	Fernanda Sobral de Araújo	Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC e orientações aos demais membros da Comissão.
2	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas – Balanços de Exercício.
3	Douglas Pinheiro da Silva	Despesas – a partir de 01/01/2021.
4	Armando Carlos Rizo Filho	Tributação – a partir de 07/01/2021.
5	Maria Cilene Rosendo Alves	Dívida Ativa.
6	Eric Jonatan Calixto Guero	Convênios a partir de 01/03/2021.
7	Luzia Celia da Silva	Caução e Baixa de Caução Contratos.
8	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
9	Lorena Danielle Santos Silva	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária.
10	Carlos Alberto Weisheimer	Patrimônio. Controle de Veículos – A partir de 01/09/2020.
11	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
12	Ires Leopoldina da Silva Mores	Contratos / Convênios – A partir de 01/07/2019.
13	Kelem Fabiana Casturino	Atos de Pessoal – A partir de 03/03/2021.
14	Gisele Yngrede Santos	Cadastro dos Servidores; Tabelas de Envios Dependentes; CPF Pai/Mãe Servidor; Tipo de Parentesco; Escolaridade. Relativo a cadastro dos servidores – a partir de 02/01/2020.
15	Isabelle Franciane Rompato Fischer	Detalhe Folha de Pagamento: Total de Proventos; Total de Descontos; Total Líquido; Base de Cálculos Previdência Própria e Geral (parte patronal); Contribuição Previdenciária dos Segurados do RPPS e RGPS e Imposto de Renda Retido na Folha de Pagamento – A partir de 02/01/2020.
16	Mariana Della Porte Ribeiro	Arquivos Tempestivos, Concursos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse. Todos assuntos relacionados ao Concurso Público e Termo de Posse – A partir de 03/06/2020. Arquivos Tempestivos, Processos Seletivos, Editais de Convocação Aprovados e sem posse. Todos assuntos relacionados aos Processos Seletivos – A partir de 02/01/2020.
17	Marli Mott Boligon Vieira	Contrato Pessoal Temporário e Termo Aditivo de Contratos Temporários de Pessoal.
18	Isair Cappelari	Legislação e Decretos.
19	Adelson Kaduch	Financeiro - A partir de 07/02/2020.
20	Jean Henrique Oss	Rescisões/Termos de rescisões e assuntos relacionados a rescisões – a partir de 01/01/2021.
21	Rubia Moreira de Campos	Tabela Pessoal em Disposição; Cedência de Servidores – a partir de 15/01/2021.
22	Luciene Benedito da Silva	Rescisão de Contrato e Distrato – a partir de 15/01/2021.
23	Cristiane Durães Oliveira	Espécie Remuneração de Proventos; Cargo Função, Tabela Classe e Nível – a partir de 01/01/2021.
24	Joanete da Silva Almeida	Alteração Leis; Cargo/Função/Vaga/; Tabela Lei Alteração PCCS; Leis de Reajuste Salarial – a partir de 01/01/2021.

25	Geneci Fernandes dos Santos	Diárias e Adiantamentos: Lançamento, Controle e prestação de contas diárias e adiantamentos, a partir de 01/02/2021.
26	Edilaine de Moraes França	Receitas – Emissão de Documento de Arrecadação (DAM) no Departamento de Tributação, lançamento e conferência das guias a vinculação da receita do ITBI. A partir de 01/02/2021.
27	Edriweizzer Furtado dos Santos	Orçamento Municipal – a partir de 01/04/2021.
28	Matheus do Berço Silva	Informações relacionadas ao PDI e Geo Obras – a partir de 24/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria revoga a **Portaria nº 826 de 12/05/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 874 DE 24 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 329/SEPLAN/2021 protocolado sob o nº 1834/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 868 de 21 de maio de 2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir desta data, Função Comissionada de Responsabilidade de Auxílio Técnico, conforme o Art.4 º combinado com Art. 5º, da Lei Nº 4.590 de 14 de abril de 2016, ao servidor relacionado abaixo:

RG	Servidor	Simbologia	Descrição	Secretaria
23392363 SSP/MT	MATHEUS DO BERÇO SILVA	FCAT	Responsabilidade de Auxílio Técnico	SEPLAN

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO - Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 875 DE 25 DE MAIO DE 2021

O Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as do art. 80, inciso X, e art. 104, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO a Carta/Jurídica nº. 031/2019 da Agenda Assessoria em 21/10/2019; Requerimento do servidor mediante ao protocolo nº. 32482/2019 e Portaria nº. 040/GS/1991 que nomeou o senhor **MARCOS CÉSAR DA SILVA SAMPAIO**, portador da RG nº 387726 SSP/MT para o cargo de Agente de Fiscalização II, conforme classificação em 1º lugar no Concurso público conforme Decreto de Homologação do Concurso Público Municipal nº. 009/GP/1991 de 20/03/1991.

CONSIDERANDO que o servidor teve ascensão funcional por meio da Portaria nº Portaria 077/GP/1994 para o cargo de Agente Administrativo II;

CONSIDERANDO que o instituto da ascensão funcional, desde o ano de 1988, foi abolido do ordenamento jurídico pátrio. O Diário da Justiça de 23/04/1993, publicou o resultado do julgamento da ADIN 837-4/DF no qual o STF considerou inconstitucional aquele instituto, firmando o entendimento de que deve ser considerado ilegal qualquer ato de provimento de cargo público efetivo sem concurso público;

CONSIDERANDO que relativamente à ascensão funcional, forma de provimento que contraria o art. 37, inciso II da Constituição Federal, o Pretório Excelso deferiu, em 11/02/1993 pedido de liminar para suspender *“ex nunc”*, a eficácia de disposições do Regime Jurídico Único que a admitiam (ADIN 837/4/DF, DJ de 23/04/1993 sendo no julgamento de mérito confirmado a inconstitucionalidade do instituto;

CONSIDERANDO que o STF julgou o Mandado de Segurança 26.1167-0/DF, que tratou de ascensão funcional anulada pelo TCU após 10 anos, concedeu a ordem por considerar que a anulação tardia ofende o princípio da segurança jurídica. A fluência de tão longo período de tempo terminou, no caso concreto, consolidando justas expectativas no espírito da servidora aposentada e também incutindo nela a confiança da plena regularidade dos atos estatais praticados, não se justificando romper abruptamente a situação de estabilidade consolidada temporalmente, entre o agente estatal e o Poder Público, não sendo razoável não se considerar os princípios de segurança jurídica, da Razoabilidade e da Proporcionalidade, caracterizada a boa-fé da servidora;

CONSIDERANDO Despacho nº. 061/PGM/2021 e memo 1267/SAD/2021;

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 077/GP/1994 que concedeu ascensão funcional do cargo de **Agente de Fiscalização** para **Agente Administrativo II** ao servidor **MARCOS CÉSAR DA SILVA SAMPAIO**, portador da RG nº 387726 SSP/MT para o cargo de **Agente de Fiscalização II**, conforme classificação em 1º lugar no Concurso Público, conforme Decreto de Homologação do Concurso Público Municipal nº. 009/GP/1991 de 20/03/1991, de provimento efetivo, criado pela Lei Municipal nº 597/90, de 23 de setembro de 1990, tomando posse e prestando compromisso de desempenhar a contento suas funções em **01/04/1991,** revogando as portarias abaixo:

	ENQUADRAMENTO	
01/06/1994	PORTARIA Nº 077/GP/94	**CONCEDE, ascensão de categoria funcional,** ao servidor **Marcos César da Silva Sampaio,** nomeado pela Portaria nº 040/GP/91, de 01 de abril de 1991, para o cargo de **Agente de Fiscalização II,** referência 38, ficando o mesmo transposto para a categoria funcional de **Agente Administrativo II,** referência 40, mediante comprovação de escolaridade com efeito financeiro **a partir de 1º de junho de 1994.**
10/05/2004	PORTARIA Nº 200/GP/2004	**ENQUADRAR**, **a partir de 01/05/2004** os Servidores Públicos Estatutários dos Cargos Serviços Administrativos Nível III e Superior Nível IV, constante do anexo I da presente Portaria, de acordo com o artigo 49 da Lei 2099 de 29 de dezembro de 2003 e relatório da Comissão Especial nomeada através da Portaria 125/GP/2004 de 16/03/2004.
09/01/2009	ATO Nº 034/GP/2009	**ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/01/2009,** os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12 da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008. **De Nível III para Nível IV.**
08/04/2016	PORTARIA N° 152/GP/2016	**ELEVAR DE CLASSE, a partir de 01/04/2016,** os servidores efetivos, em conformidade com o artigo 47 da Lei Complementar 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, teor memorando nº 061/SEMEC/2016, datado de 04 de abril de 2016**. De Classe E para Classe F.**
11/04/2016	DECRETO Nº 105/2016	**FICA REVOGADO,** o Decreto Municipal nº 070 de 06 de março de 2012, tornando sem efeito todos os enquadramentos de servidores administrativos detentores de cargos não previstos na Lei de Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra – MT.
11/08/2017	PORTARIA Nº 718/GP/2017	**REGULARIZAR,** mediante Enquadramento Geral (Progressão em Classe), com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2008, os Servidores Públicos Municipais, nos termos do inciso II, do artigo 11, da Lei nº 2875/2008, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra. **Grupo Ocupacional III, Classe D.**
27/03/2018	PORTARIA Nº 478/2018	**PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/03/2018,** de acordo com a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 aos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos. **Grupo Ocupacional III, Nível V, Classe D (10/04/2008 à 09/04/2013).**
29/06/2018	PORTARIA Nº 831/2018	**PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/06/2018,** de acordo com a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 aos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos. **Grupo Ocupacional III, Nível V, Classe F (10/04/2013 à 10/04/2018).**

Art. 2º O servidor de que trata o caput ao artigo anterior permanecerá no cargo de origem de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO,** conforme aprovação em Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 009/GP/1991 de 20/03/1991, nomeada por meio da Portaria n° 040/GP/1991, cargo criado pela Lei Municipal nº 597/1990, de 23 de setembro de 1990, revogando as portarias de ascensão e enquadramento em classe e nível acima especificadas.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA - Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 876 DE 25 DE MAIO DE 2021

O Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as do art. 80, inciso X, e art. 104, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 876 de 24 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor **MARCOS CESAR DA SILVA SAMPAIO** portador do RG nº 387726 SSP/MT, ingressado no serviço público mediante aprovação no Concurso Público Municipal homologado via Decreto 0009/GP/1991, nomeado por meio da Portaria nº. 040/GP/1991 no cargo de Agente de Fiscalização II, **no Plano de Cargos, Carreiras e Salários** previsto nos termos dos art. 11, 12 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008, sendo no **GRUPO OCUPACIONAL III – CARGO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II, NÍVEL “V”** referente à **Pós-Graduação em Lato Sensu em “**Licenciado em Letras, concluído em 22/03/2004, pela UNEMAT e Pós-Graduação em Lato Sensu em Linguística, Língua e Discurso**”, e CLASSE “F10”**, referente ao quinquênio de **10/04/2013 a 09/04/2018**. Fazendo jus a simbologia do Grupo Ocupacional III, Classe F10, Nível V, de acordo com **Anexo II da Lei Municipal nº 5.352 de 14/08/2020, e R$ 174,54 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)** de Complemento Constitucional, em virtude da revogação da ascensão funcional, parametrizando o caso ao Processo nº. 300640-2013/TCE/MT, página 03 item 1)1.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA - Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 877 DE 24 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a nomeação por meio da Portaria nº. 582/2021 de 23/03/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVI, nº. 3.693 em 24/03/2021;

CONSIDERANDO o requerimento próprio da servidora, sob o protocolo nº 12791/2021;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR o termo de posse da senhora **LAURA BIANCA NASSARDEN DE ABREU FRANÇA**,portadora do Registro Geral nº 1197056-1 SESP/MT, servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, concedendo o início do efetivo exercício na função em **27/05/2021.**

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **27/04/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ -

Secretário municipal de Administração. PORTARIA Nº 878 DE 24 DE MAIO DE 2021

O Senhor Secretário de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Edital do Processo Seletivo n. 001/2021 de 05/03/2021. Realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 748, de 27/04/2021 que concede 02 (dois) diasde folga aos servidores que atuaram como fiscais durante a aplicação da prova objetiva relativa ao Processo Seletivo n. 001/2021, no dia 25 de Abril de 2021 das 06h00 às 10h30, devendo as folgas serem acordadas com a chefia imediata e usufruídas até o mês subsequente (31/05/2021).

Art. 2º INCLUIR a servidora FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO, admitida em 19/11/2014, registro nº 103742.

Art. 3º SUPRIMIR o servidor RAFHAEL LOPES BARBOSA, admitido em 17/11/2011, registro nº 101728.

Art. 4º PERMANECEM inalteradas as demais informações constantes na Portaria nº 748, de 27/04/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVI, nº. 3.718 de 30/04/2021.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIO: ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração .

PORTARIA Nº 879 DE 24 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 029/2021 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 06/05/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, **a partir de 31/05/2021,** o benefício de aposentadoria por Idade à servidora **MARIA APARECIDA DE LIMA SOUZA** portadora da cédula de identidade RG nº 271453 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS, Classe: D - Nivel: 04 - Grupo: PROFESSOR 30 H, com carga horária de 30 horas semanais, admitida em 02/02/2004, registrada sob nº 002759, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 23 (vinte e três) anos, 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias de tempo de contribuição com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2021.02.00005P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 880 DE 24 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 032/2021 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 10/05/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, **a partir de 31/05/2021,** o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **REGINA PAULO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG nº 12085359 SSP/RR, efetiva no cargo de ZELADOR, Classe: E - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL I, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 09/09/1994, registrada sob nº 001072, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com 31 (trinta e um) anos, 02 (dois) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2021.04.00023P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 881 DE 24 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 034/2021 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 10/05/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, **a partir de 31/05/2021,** o benefício de aposentadoria por Idade à servidora **SHIRLENE CHIERIGATTI RODRIGUES** portadora da cédula de identidade RG nº 10815511 SSP/MT, efetiva no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 01/02/2007, registrada sob nº 004577, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 24 (vinte e quatro) anos, 09 (nove) meses e 02 (dois) dias de tempo de contribuição com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2021.02.00022P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 882 DE 25 DE MAIO DE 2021

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o Memorando nº 459/RH/SMS/2021 protocolado sob nº 15319, a Decisão nº 001/RH/SMS/2021, a Comunicação nº 329/RH/SMS/2021, Memorando 164/GP/2021 e o Memorando 1279/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 20204183 SSP/RS, registrada sob o nº 102224, admitida em 01/06/2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de 01/06/2012 a 31/05/2017, no termo do artigo 102 e §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
01/06/2021 a 31/05/2017	20/05/2021 a 17/08/2021	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 883 DE 25 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 302 de 03 e fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a Comunicação nº 076/2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 068/SERRAPREV/2021 protocolado sob nº 13128/2021;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 302 de 03 e fevereiro de 2021, que concedeu o Abono de Permanência, nos termos do parágrafo único do artigo 16, da Lei Complementar nº 153/2011 de 14/04/2011, do servidor **CARLOS AUGUSTO GEROLIN**, portador do RG nº 27041611 SSP/SP, registrado sob o nº 000190, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II,** admitido em 03/08/1985.

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos **a 03/02/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA - Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 884 DE 25 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 110/GS/SEMEC/2021 protocolado sob nº 11972/2021 e o Memorando 1103/SAD/2021 protocolado sob nº 11972/2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 133/SEMEC/GS/2020 protocolado sob nº 27974, o Memorando 134/SEMEC/GS/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 545 de 16/04/2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 968 de 03/08/2020;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a **função a desempenhar** da Portaria nº 545 de 16/04/2018 e da Portaria nº 968 de 03/08/2020, que concede **Readaptação aos Profissionais da Educação,** à servidora **MARIA HILDA FRANCISCA DOS SANTOS,** portadora do Registro Geral 2277972 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA.- 20 HORAS, admitido em 26/08/1996, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 001268, passando a ter a seguinte redação:

"*Atuar como Professora no Assessoramento Pedagógico como facilitador na instrumentalização de recursos aos educandos para sua aprendizagem; acompanhar os educandos em simulados e provas; auxiliar os docentes em sala de aula; orientar e ensinar os educandos com dificuldades facilitando o processo da organização da aprendizagem e de concentração do educando, desta forma despertando o interesse em apreender. Fazer acompanhamento pedagógico individualizado. Organizar, arquivar os documentos e fazer processamento de dados; auxiliar no controle e tabulação das avaliações das ações aplicadas; controlar os materiais pedagógicos e equipamentos pedagógicos. Auxiliar o coordenador pedagógico e a gestão escolar no que for necessário para o bom aprendizado do educando. Realizar atendimento telefônico; atender as solicitações, registrar as reclamações e sugestões dos educandos, professores, pais e/ou responsáveis repassando à gestão escolar para as providências cabíveis. Trabalhar sempre de forma coletiva e democrática, a fim de alcançar os objetivos da instituição. Contribuir para o ensino aprendizagem e na formação do educando".*

Art. 2º Mantém-se inalteradas as demais informações das referidas Portarias**.**

Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 16/04/2018**.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 885 DE 25 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1281/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003 ao servidor **GILSON DA SILVA RAMOS**, portador do RG nº 20546912 SSP/MT,efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitido em 05/09/2011, registrado sob nº 101638, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com execução das seguintes atividades:

elaboração de Processos de Compra Direta;

cadastro de empresas (pessoa jurídica) e pessoa física no Sistema SCP19;

cadastro e alterações de itens no Sistema SCP19;

recebimento e conferência de Pedidos de Compra;

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos a **01/04/2021**,

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 886 DE 26 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento da própria servidora protocolado sob nº 15635 e o Memorando nº 1296/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido,a senhora **CAMILA DE LIMA LACERDA**, portadora do RG nº 14836602 SSP/RS, registrada sob nº 101282, admitida em 17/05/2011 e lotada na Secretaria Municipal de Administração no cargo efetivo de **Recepcionista.**

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos **a 25/05/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 887 DE 26 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as anotações funcionais do servidor GILMAR ALVES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 228573-SSP/MT;

RESOLVE

Art. 1º REGISTRAR que houve a aplicação dos benefícios previstos na regra transitória estabelecida no artigo 290 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 ao servidor **GILMAR ALVES DE OLIVEIRA**, admitido em 20/03/1989, no regime celetista e nomeado sem interrupção no cargo de **MOTORISTA** de provimento efetivo, mediante aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/1990, conforme Portaria nº. 030/GP/1990 com posse 02/01/1991, registrado sob o nº 000235.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

Tangará da Serra – MT, 26 de maio de 2021

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

1 Processo 300640-2013/TCE/MT, item1) Emitir nova vida funcional com o enquadramento no cargo e origem (Ajudante de Serviços Gerais) elaborar nova planilha de proventos com o valor do cargo correto e complemento constitucional, preservando-se o valor nominal dos proventos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR – SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2021-029

ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR – SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2021-029 - REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações **constantes do Anexo I** do Edital **do Pregão Eletrônico nº 088/2020.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista, inexecução contratual a recusa em desistência de itens, pela licitante primeira colocada **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.949.099/0001-33, alegando impossibilidade de assumir o compromisso com a prestação dos serviços objeto do certame, conforme sua proposta apresentada para o item 09; promoveu a alteração de Fornecedor para a empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10**,** conforme Termo de Alteração firmado entre as partes; Ata de Registro de Preços nº 001/2021-29, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 28 de Maio de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 15 de Junho de 2021 às 09h00 horário de Brasília**. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia**31 de maio de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, 28 de Maio de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que que se sagrou como vencedora do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PSCIP, NOS PRÉDIOS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT,** a empresa **MT LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 23.391.233/0001-68.**

Tangará da Serra/MT, 28 de Maio de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Setor de Licitação do SAMAE

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 012/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 012/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 012/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 22. 825.872/0001-21, localizada na Avenida XV de novembro, 333 Letra A - Bairro Cidade Jardim – CEP: 38.500-000, Monte Carmelo – MG, representada pelo Sr. AGUINALDO JOSÉ PIRES.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 45.900,00(Quarenta e Cinco Mil Novecentos Reais).**

PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 28 de maio de 2021, prazo de vigência de 28 de maio de 2021 a 28 de maio de 2022.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR – TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2021-029

ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR – TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2021-029 - REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações **constantes do Anexo I** do Edital **do Pregão Eletrônico nº 088/2020.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista, inexecução contratual a recusa em desistência de itens, pela licitante primeira colocada **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.949.099/0001-33, alegando impossibilidade de assumir o compromisso com a prestação dos serviços objeto do certame, conforme sua proposta apresentada para o item 315; promoveu a alteração de Fornecedor para a empresa **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40**,** conforme Termo de Alteração firmado entre as partes; Ata de Registro de Preços nº 001/2021-29, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 28 de Maio de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SEFAZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021 (PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS OBRIGATÓRIOS)

DEMONSTRATIVO DA RCL - **MUNICÍPIO (01/05/2020 a 30/04/2021)**

Especificação	Mai/20 a abr/21	Vertical	Variação Igual período Mai/19 a abr/20	Variação Último RGF Jan/20 a dez/20
RECEITAS CORRENTES (I)	**411.238.449,44**	100,00%	23,68%	**6,09%**
Receita Tributária	79.700.357,99	19,38%	26,88%	16,46%
Receita de Contribuições	16.695.298,32	4,06%	18,39%	3,64%
Receita Patrimonial	2.867.553,42	0,70%	-13,03%	5,71%
Receita de Serviços	26.752.589,63	6,51%	-0,85%	-0,15%
Transferências Correntes	281.369.907,72	68,42%	27,47%	4,26%
Outras Receitas Correntes	3.852.742,36	0,94%	-15,71%	4,25%
DEDUÇÕES (II)	**-36.148.104,32**	**-8,79%**	**12,38%**	**5,41%**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-10.836.485,49	-2,64%	25,40%	9,63%
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-1.421.539,60	-0,35%	-11,89%	4,06%
Dedução de Receita para formação do FUNDEB	-23.400.758,81	-5,69%	9,22%	5,41%
Rec. Patrimonial de aplic. financerias do RPPS²	-489.320,42	-0,12%	263,10%	-1,07%
Transferências da União referentes a emendas parlamentares	0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**375.090.345,12**	**91,21%**	**24,89%**	**6,16%**

DEMONSTRATIOS DE GASTOS COM PESSOAL - ÚLTIMOS 12 MESES (01/05/2020 a 30/04/2021)

GASTOS COM PESSOAL	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	MUNICÍPIO
	GASTOS C/ PESSOAL	GASTOS C/ PESSOAL	GASTOS C/ PESSOAL
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	**180.655.260,16**	**6.515.985,56**	**187.171.245,72**
1.1 - Pessoal Ativo [1]	157.411.899,35	6.339.325,43	163.751.224,78
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	11.902.895,17	176.660,13	12.079.555,30
1.3 – Contratos de terceirização (1º do art. 18 da LRF)	11.340.465,64	0,00	11.340.465,64
2 - DESP. NÃO COMPUTADAS = (2.1+2.2+2.3+2.4)	**-15.953.035,69**	**-299.820,68**	**-16.252.856,37**
2.1 - Indeniz. Demissão e Inc. à Dem. Voluntária	-3.098.365,97	-123.160,55	-3.221.526,52
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	-951.774,55	0,00	-951.774,55
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-11.902.895,17	-176.660,13	-12.079.555,30
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	**164.702.224,47**	**6.216.164,88**	**170.918.389,35**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMETE LEGAL	**EXECUTIVO**	**LEGISLATIVO**	**MUNICÍPIO**
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL[2]	**375.090.345,12**	**375.090.345,12**	**375.090.345,12**
6 - % da DESPESA COM PESSOAL s/ RCL = (3/5)*100	**43,91%**	**1,66%**	**45,57%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	54%	6%	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51,30%	5,70%	57%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	5,40%	54%

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	Saldo Anterior (31/12/2020)	SALDO NO EXERCÍCIO DE 2020		
		Em 30/04/2021	Em 31/08/2021	31/12/2021
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**39.324.297,20**	**38.688.120,68**		
Dívida Contratual	30.225.551,72	29.865.094,76		
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,00	0,00		
Parcelamentos de Dívidas	**9.098.745,48**	**8.823.025,92**		
Com o RPPS	9.098.745,48	8.823.025,92		
DEDUÇÕES (II)	**171.099.149,14**	**199.678.949,92**		
Ativo Disponível	174.022.812,90	203.467.577,07		
Haveres Financeiros	0,00	0,00		
(-) Empenhos liquidados a pagar	-2.923.663,76	-3.788.627,15		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-131.774.851,94**	**-160.990.829,24**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL[1, 2]	**353.331.837,13**	**375.090.345,12**		
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	11,13%	10,31%		
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-37,29%**	**-42,92%**		
LIMITE DCL 120% da RCL (Resol. 40/2001 Senado)	423.998.204,56	450.108.414,14		

DEMONSTRATIVO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS NO EXERCÍCIO

GARANTIAS	Saldo em (31/12/2020)	Saldo no exercício		
		Até 30/04/2021	Até 31/08/2021	Até 31/12/2021
AVAIS (I)	**0,00**	**0,00**		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
FIANÇAS (II)	**29.843.307,96**	**29.519.864,54**		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	29.843.307,96	29.519.864,54		
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	**29.843.307,96**	**29.519.864,54**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL [1 2]	**353.331.837,13**	**375.090.345,12**		
% DAS GARANTIAS sobre a RCL	8,45%	7,87%		
LIMITE MÁXIMO SALDO (22%)	**77.733.004,17**	**82.519.875,93**		

CONTRAGARANTIAS	Saldo em (31/12/2020)	Saldo no exercício		
		Até 30/04/2021	Até 31/08/2021	Até 31/12/2021
AVAIS (I)	**0,00**	**0,00**		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
FIANÇAS (II)	**0,00**	**0,00**		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	**0,00**	**0,00**		

DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RECEITAS DE CAPITAL	Realizadas até (31/12/2020)	Operações Realizadas		
		Até 30/04/2021	Até 31/08/2021	Até 31/12/2021
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**29.843.307,96**	**29.519.864,54**		
Externas	0,00	0,00		
Internas	29.843.307,96	29.519.864,54		
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00	0,00		
TOTAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	**29.843.307,96**	**29.519.864,54**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL [1 2]	**353.331.837,13**	**375.090.345,12**		
% OPER. CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL	8,45%	7,87%		
% OPER. CRÉDITO ANTECIPAÇÃO RECEITA sobre a RCL	0,00%	0,00%		
LIMITE P/ OPER. CRÉDITO REALIZADAS - 16% da RCL	56.533.093,94	60.014.455,22		
LIMITE MÁXIMO SALDO ANTEC. RECEITAS 7% RCL	24.733.228,60	26.256.324,16		

Quadro Resumo de Demonstrativos do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2021 (período findo em 30/04/2021)

DESPESA COM PESSOAL	Executivo		Legislativo		Município	
	VALOR (R$)	% RCL[2]	VALOR (R$)	% RCL	VALOR (R$)	% RCL
Total Despesa Líquida com Pessoal (12meses)[1]	**164.702.224,47**	**43,91%**	**6.216.164,88**	**1,66%**	**170.918.389,35**	**45,57%**
Limite de Alerta	182.293.907,73	48,60%	20.254.878,64	5,40%	202.548.786,36	54,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	192.421.347,05	51,30%	21.380.149,67	5,70%	213.801.496,72	57,00%
Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	202.548.786,36	54,00%	22.505.420,71	6,00%	225.054.207,07	60,00%

DÍVIDA	VALOR (R$)	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada	**38.688.120,68**	**10,31%**
Dívida Consolidada Líquida	**-160.990.829,24**	**-42,92%**
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	450.108.414,14	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR (R$)	% SOBRE RCL
Total das Garantias	**29.519.864,54**	7,87%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	82.519.875,93	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR (R$)	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	**29.519.864,54**	7,87%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	**0,00**	**0,00%**
Limite para Op. de Crédito Internas e Externas	60.014.455,22	16,00%
Limite para Op. Crédito por Antecipação da Receita	26.256.324,16	7,00%

Obs: Valor da receita corrente líquida - RCL[2] 375.090.345,12

[1] Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2018 (reexamina a RS nº 029/2016).

[2] Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2017 (excluída a receita patrimonial RPPS)

Obs: Relatório completo disponível em: <https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=contabilidade>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – PORTARIAS 750 A 801

PORTARIA Nº 750 DE 03 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentado pelo servidor e protocolada sob nº 12213/2021.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao senhor **ALEX SILVA RUIZ**,portador do Registro Geral nº 0917560-1 SESP/MT, servidor comissionado no cargo de COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, registrado sob nº 109213, admitido em 11/01/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **21/04/2021 a 25/04/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ-Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 751 DE 03 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 12180/2021.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos a Senhora **ILZA VIEIRA SANTOS ALVES**, portadora do RG nº 0892941-6 SSP/MT, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, admitida em 22/07/2019, registrada sob o nº 107548 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea "b" da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **20/04/2021 a 27/04/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 752 DE 03 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob nº 121602021.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a senhora **NATALINA DE ARAUJO AFFONSO**,portadora do Registro Geral nº 0886380-6 SSP/MT, servidora contratada no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob nº 106783, admitido em 01/10/2018 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **18/04/2021 a 22/04/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário municipal de Administração.

PORTARIA Nº 753 DE 03 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 479/2021PGM protocolado sob o nº 12292/2021 e o Memorando nº 1040/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Decisão Liminar dos autos nº 1001977-61.2020.8.11.0055;

CONSIDERANDO a Comunicação nº 063/DP/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora **MARILIA SANTOS ROSSI**, portadora do RG 14993384 SSP/RS, registrada sob matrícula 103491, admitida em 05/05/2014, servidora efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **redução de carga horária de 40 para 30 horas semanais sem redução de vencimento**, conforme Decisão Liminar dos autos nº 1001977-61.2020.8.11.0055, com jornada diária das 07:00 horas às 13:00 horas, visando aos cuidados à filha, de acordo com o teor do processo de nº 1001977-61.2020.8.11.0055.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 754 DE 03 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 12508/2021.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 03 (três) diasconsecutivos a Senhora **FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1935611-0 SSP/RS, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO, admitida em 23/07/2019, registrada sob o nº 107748 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **24/04/2021 a 26/04/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 755 DE 03 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 383/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 12661/2021 e o Memorando 1074/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 052/GS/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 026 de 14 de janeiro de 2021 que dispõe as medidas temporárias e emergenciais de enfrentamento ao coronavírus, artigo 1º;

art. 1º Fica mantida a situação de emergência no Município de Tangará da Serra, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (...);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 026 de 14 de janeiro de 2021, artigo 3º que altera o disposto no artigo 38-A do Decreto nº 169 de 24 de abril de 2020;

Art. 38-A As instituições de ensino educacionais, da rede pública e privada, poderão funcionar de forma híbrida/on-line e/ou presencial (…);

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 001/2021 – SEMEC, que suspende as aulas presenciais e flexibiliza o cumprimento da carga horária aos profissionais de educação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa execução dos serviços dos servidores abaixo relacionados e lotados na Secretaria Municipal de Educação, os quais laboraram 04 horas diárias durante o período de 05/04/2021 a 30/04/2021 no Centro Municipal de Ensino Fausto Eugênio Masson realizando serviços administrativos à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Registro	Servidor	Do	Para
107606	ALAN BORBA DE OLIVEIRA	CME José Nodari	CME Fausto Eugênio Masson
104695	ALICE MENDES DA SILVA	CME Tia Nina	CME Fausto Eugênio Masson
103292	AMARILDO BARBOSA OLIVEIRA	CME Irmã Maris Stella	CME Fausto Eugênio Masson
107597	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	CME Luiz Simões	CME Fausto Eugênio Masson
109451	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	CME Cecília Maria de Barcellos	CME Fausto Eugênio Masson
103384	ANA PAULA SILVA APOLINÁRIO	CME Cecília Maria de Barcellos	CME Fausto Eugênio Masson
104476	ANDREIA GONÇALVES ALMEIDA	CME Irmã Maris Stella	CME Fausto Eugênio Masson
107577	ANDREY DREHMER MAYER	CME Joana D'Arc	CME Fausto Eugênio Masson
107586	APARECIDA MARIA DA LUZ	CME Futuro Brilhante	CME Fausto Eugênio Masson
109460	BRUNA LARISSA DE LIMA OLIVEIRA	CME Dom Bosco	CME Fausto Eugênio Masson
107471	CHARLLES ICARO TOLEDO PEREIRA	CME Decio Burali	CME Fausto Eugênio Masson
108695	CLÁUDIO RODRIGUES ALVES	CME Tania Arantes Junqueira	CME Fausto Eugênio Masson
104382	CLEUZA PIRES DA ROSA	CME João Maria do Nascimento	CME Fausto Eugênio Masson
107691	CLEZIO APARECIDO BURGOS ALEXANDRE	CME Joana D'Arc	CME Fausto Eugênio Masson
107481	CRISTIAN OLIVEIRA DE FREITAS	CME Gentila Susin Muraro	CME Fausto Eugênio Masson
105252	DAYANE SANTOS DA SILVA OLEGARIO	CME Futuro Brilhante	CME Fausto Eugênio Masson
104002	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE	CME Dona Mariquinha	CME Fausto Eugênio Masson
107474	EDUARDO PAULO DE OLIVEIRA	CME Dom Bosco	CME Fausto Eugênio Masson
006503	ELISSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	CME Sebastião Rodrigues dos santos	CME Fausto Eugênio Masson
107470	ELTON RICARDO DE ASSUNÇÃO	CME Antenor Soares	CME Fausto Eugênio Masson
107490	ERICK JHONY PEREIRA DE ASSIS	CME Ayrton Senna	CME Fausto Eugênio Masson
108673	ERIKA CRISTINA RIBEIRO	CME Tania Arantes Junqueira	CME Fausto Eugênio Masson
107600	FABIULA CRISTINA IGNACIO	CME Diva Martins Junqueira	CME Fausto Eugênio Masson
107480	FRANSINEY DEOCLIDES RIBEIRO DUARTE	CME Fausto Eugênio Masson	CME Fausto Eugênio Masson
104402	FRANTTIELI CORREA PEREIRA	CME João Maria do Nascimento	CME Fausto Eugênio Masson
107996	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	CME Silvio Paternez	CME Fausto Eugênio Masson
006179	GIZELIA MARIA DA SILVA	CME Dona Nena	CME Fausto Eugênio Masson
108688	HELEN CRISTINA FRANÇA CAMPOS	CME Sebastião Rodrigues Santos	CME Fausto Eugênio Masson
104237	JESSICA PRAXEDES DA COSTA	CME João Maria do Nascimento	CME Fausto Eugênio Masson
108693	JONATA PESSOA TARQUETE	CME Luiz Simões	CME Fausto Eugênio Masson
107580	JONATHAN DA SILVA SANTOS	CME Dona Mariquinha	CME Fausto Eugênio Masson
107591	LEONARDO WILLY OLIVIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	CME Dom Bosco	CME Fausto Eugênio Masson
104236	LETICIA DA SILVA ARAUJO	CME Jesu Pimenta de Sousa	CME Fausto Eugênio Masson
108692	LEYDIANE MENDES DE JESUS FONSECA	CME Cecília Maria de Barcellos	CME Fausto Eugênio Masson
108690	LILIAN ELIZABETE FERREIRA	CME Futuro Brilhante	CME Fausto Eugênio Masson
105144	LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	CME Futuro Brilhante	CME Fausto Eugênio Masson
109450	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHOES	CME Cecília Maria de Barcellos	CME Fausto Eugênio Masson
104029	LUCILENE CAMPOS NETO	CME Dona Mariquinha	CME Fausto Eugênio Masson
107602	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA	CME Irmã Maris Stella	CME Fausto Eugênio Masson
107605	NELI HOFFMANN	CME João Maria do Nascimento	CME Fausto Eugênio Masson
104692	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES	CME Irmã Maris Stella	CME Fausto Eugênio Masson
108004	PAULO KESLEY MENDES DE SOUZA	CME Tânia Arantes Junqueira	CME Fausto Eugênio Masson
108680	RAFAEL RAUBER	CME Maria Arlene Neves	CME Fausto Eugênio Masson
107590	RANIERI ADDARIO JUNIOR	CME Luiz Simões	CME Fausto Eugênio Masson
107583	ROMES JUNIOR EVANGELISTA FREITAS	CME Ayrton Senna	CME Fausto Eugênio Masson
108689	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	CME Diva Martins Junqueira	CME Fausto Eugênio Masson
107593	ROSELI MARQUES DE MORAIS	CME Maria Arlene Neves	CME Fausto Eugênio Masson
108025	SAMUEL RODRIGUES BELO	CME Ayrton Senna	CME Fausto Eugênio Masson
004312	SIDENILDA LUIZ FERNANDES RIBEIRO	CME João Maria do Nascimento	CME Fausto Eugênio Masson
103329	SIMONE DOS SANTOS ARANTES RODRIGUES	CME Jesu Pimenta de Sousa	CME Fausto Eugênio Masson
103301	SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA	CME Luiz Simões	CME Fausto Eugênio Masson
105143	SONIA CHAVES DE MIRANDA	CME Dona Mariquinha	CME Fausto Eugênio Masson
107607	STELLA AMANDA OLIVEIRA DE CARVALHO	CME Futuro Brilhante	CME Fausto Eugênio Masson
108679	THIAGO LEMES MACHADO	CME Atacílio de Souza	CME Fausto Eugênio Masson

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário municipal de Administração.

PORTARIA Nº 756 DE 03 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 380/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 12132/2021 e o Memorando 1074/SAD/2021.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir desta data, a Remoção de local de trabalho para o servidor **SEBASTIAO CASTURINO DA SILVA**, portador do RG nº 89384 SSP/MT, registrado sob o nº 001168, admitido em 05/04/1995, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de VIGIA.

Registro	Nome	Do	Para	GES
001168	SEBASTIAO CASTURINO DA SILVA	CME Dona Mariquinha	CME Tia Lina	7.05.13

Art. 2º Mantém-se o Adicional de Periculosidade de 30%, conforme LTCAT – 2019, GES 7.05.13, homologado via Decreto 042/2020 de 05/02/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário municipal de Administração.

PORTARIA Nº 757 DE 03 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 13036/2021.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos a Senhora **JESSICA TAMILA GONCALVES**, portadora do RG nº 22581235 SSP/MT, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- APOIO EM MEIO AMBIENTE E MANUTENÇÃO, admitida em 22/07/2019, registrada sob o nº 107524 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **28/04/2021 a 05/05/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 758 DE 03 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob nº 12962/2021.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a senhora **KELLY OLIVEIRA DA SILVA**,portadora do Registro Geral nº 2309856-2 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob nº 107485, admitida em 22/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Adminitração, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **23/04/2021 a 27/04/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário municipal de Administração.

PORTARIA Nº 759 DE 03 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 372/DGPP/SEMEC/2021, protocolado sob o nº 6970/2021, a Portaria Interna nº 030/GS/SEMEC/2021, o Memorando 1074/SAD/2021 e a Portaria 488 de 08/03/2021;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 521/2021 de 11 de março de 2021, passando a ter a seguinte redação:

"***CONCEDER** a **Função Gratificada VI (Coordenadoria SEMEC)** nos termos da Lei Municipal nº 4.843 de 12/09/2017 a Servidora **MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA**, portadora do RG nº 10960708 SJ/MT, admitida em 01/02/2003, registrada sob o nº 002116, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no CME Joana D'Arc, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, considerando as atividades de:*

***Coordenadoria do Ensino Fundamental:** atuar em conjunto com os Diretores dos Centros Municipais de Ensino; implementar e apoiar políticas, programas, projetos ou ações que contribuam para a melhoria das práticas pedagógicas; produzir e disseminar informações e materiais de orientação técnica, política e pedagógica; promover a integração entre os Centros Municipais de Ensino; coletar e agrupar dados para a construção de indicadores e relatórios para auxílio à gestão; elaborar o plano anual de trabalho e apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; dar suporte à formação continuada; contribuir na elaboração do planejamento estratégico, plano anual de trabalho e das avaliações da secretaria".*

Art. 2º Esta *Portaria* possui *efeito retroativo* a **02 de março de 2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 760 DE 03 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 372/RH/SMS/201 protocolado sob o nº 11927/2021, a solicitação do servidor e o Memorando nº 1035/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria 320 de 08/02/2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **a partir desta data,** a senhora **FABIANA KELLY REOLON MÁXIMO**, portadora do RG nº 1713069-7 SSP/MT, registrada sob nº 109335, admitido em 08/02/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo comissionado de **COORDENADOR DA CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**, nomeada por meio da Portaria nº 320 de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 761 DE 03 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 375/RH/SMS/201 protocolado sob o nº 11812/2021, a solicitação do servidor e o Memorando nº 1033/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **a partir desta data,** a senhora **KATIA APARECIDA ALEIXO DA SILVA**, portadora do RG nº 90245473 SSP/PR, registrada sob nº 104242, admitida em 10/03/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 762 DE 03 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 375/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 12435/2021, o Memorando nº 111/SAD/2021 e a solicitação da própria servidora;

CONSIDERANDO a Portaria nº 654 de 07 de abril de 2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER retorno da Cedência Temporária, concedida mediante a portaria 654 de 07/04/2021, à servidora efetiva abaixo relacionada, retornando-a à sua lotação de origem, na Secretaria Municipal de Educação.

Registro	Servidor	Cargo
107704	GISELA MARIA BRESOLIN	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **19/04/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 763 DE 03 DE MAIO DE 2021

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre férias e regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 039 de 03/01/2020 e Portaria 1507 de 16/12/2020 e posteriores alterações, que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2021 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Maio de 2021 e usufruto nos períodos abaixo, aos servidores relacionados:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período Usufruto	Férias/Abono
13274-3	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	05/03/2020 - 04/03/2021	09/05/2021 - 23/05/2021	15/0
11998-2	ACIMAR GRECIO REZENDE	06/01/2020 - 05/01/2021	03/05/2021 - 01/06/2021	30/0
2018-1	ADAO DA SILVA LOPES	11/07/2018 - 03/04/2021	03/05/2021 - 01/06/2021	30/0
13207-2	ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO	07/10/2019 - 06/10/2020	01/05/2021 - 30/05/2021	30/0
15493-1	ALEXANDRE FREITAS BERALDO	18/03/2020 - 17/03/2021	10/05/2021 - 19/05/2021	10/0
2611-3	ALICE QUINTANILHA DOS ANJOS	06/01/2020 - 05/01/2021	03/05/2021 - 01/06/2021	30/0
15481-1	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	18/03/2020 - 21/03/2021	24/05/2021 - 02/06/2021	10/0
1994-3	ANA MARIA COSTA ALVES	06/01/2020 - 05/01/2021	03/05/2021 - 01/06/2021	30/0
13734-2	ANA PAULA DOS SANTOS	20/02/2020 - 19/02/2021	03/05/2021 - 01/06/2021	30/0
3879-2	ANNA CAROLINE ARMILIATO DA CUNHA	19/07/2019 - 18/07/2020	26/05/2021 - 04/06/2021	10/0
11734-1	APARECIDA DINIZ	17/04/2020 - 16/04/2021	17/05/2021 - 15/06/2021	30/0
10617-2	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	16/04/2020 - 15/04/2021	17/05/2021 - 15/06/2021	30/0
12276-1	ATAIS DE JESUS SANTOS	14/07/2019 - 13/07/2020	05/05/2021 - 03/06/2021	30/0
12041-2	BERKLOURDES MENDES FONSECA	15/06/2019 - 14/06/2020	14/05/2021 - 12/06/2021	30/0
2465-2	BERNADETE ALVES DE BARROS SOARES	06/01/2020 - 05/01/2021	03/05/2021 - 01/06/2021	30/0
12216-1	BIANCA JARDIM GARCIA	05/05/2019 - 04/05/2020	17/05/2021 - 26/05/2021	10/10
10996-3	CARLOS EDUARDO SCAGLIA ROSA	01/11/2019 - 31/10/2020	01/05/2021 - 30/05/2021	30/0
14045-2	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	05/03/2020 - 04/03/2021	03/05/2021 - 01/06/2021	30/0
15230-1	CLEUSA FERREIRA DE MELO COSTA	20/02/2020 - 19/02/2021	05/05/2021 - 03/06/2021	30/0
13186-1	DEBORA CAROLINE RAUBER	19/06/2019 - 18/06/2020	17/05/2021 - 31/05/2021	15/0
1350-2	DELSON VALERIO NEVES JUNIOR	15/05/2019 - 14/05/2020	03/05/2021 - 17/05/2021	15/0
3287-1	EDILEIDE QUEIROZ	02/05/2020 - 01/05/2021	03/05/2021 - 17/05/2021	15/0
15246-1	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO	20/02/2020 - 19/02/2021	03/05/2021 - 01/06/2021	30/0
5496-5	EDNA MARIA ALVES BATISTA	16/01/2019 - 15/01/2020	10/05/2021 - 08/06/2021	30/0
11650-1	ELIANE DA SILVA DIAS	16/01/2020 - 15/01/2021	10/05/2021 - 19/05/2021	10/0
3074-4	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	17/05/2020 - 16/05/2021	17/05/2021 - 26/05/2021	10/0
12488-6	ELIZABET BARBOSA MOREIRA	16/04/2020 - 15/04/2021	17/05/2021 - 15/06/2021	30/0
5117-1	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	16/05/2019 - 15/05/2020	03/05/2021 - 01/06/2021	30/0
3875-7	FERNANDA DE PAULA MARQUES	07/10/2019 - 06/10/2020	03/05/2021 - 01/06/2021	30/0
11708-4	GABRIEL CHAUBAH BARREIRA	10/03/2020 - 09/03/2021	05/05/2021 - 03/06/2021	30/0
1424-6	GERALDO BREHN D AVILA	08/08/2019 - 07/08/2020	10/05/2021 - 19/05/2021	10/0
11640-1	GESSE DUQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	16/04/2020 - 15/04/2021	03/05/2021 - 01/06/2021	30/0
15558-1	GILMARA CONSTÂNCIO DE LUNA SOUZA	26/03/2020 - 25/03/2021	03/05/2021 - 01/06/2021	30/0
11220-9	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	14/10/2019 - 13/10/2020	17/05/2021 - 15/06/2021	30/0
11832-1	IRONEUDO REBOUCAS LEITE	01/11/2019 - 31/10/2020	03/05/2021 - 01/06/2021	30/0
15012-1	IZADORA BAUERMEISTER CHIARAMONTE	28/11/2019 - 04/12/2020	14/05/2021 - 28/05/2021	15/0
12651-5	JADSON DE BRITTO GASPAR	04/02/2020 - 03/02/2021	03/05/2021 - 01/06/2021	30/0
12972-2	JAMYLLE DA SILVA SOUZA	09/07/2019 - 08/07/2020	04/05/2021 - 02/06/2021	30/0
1935-1	JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA	16/05/2019 - 15/05/2020	17/05/2021 - 15/06/2021	30/0
11213-1	JESIEL FERNANDES DA SILVA	03/10/2019 - 02/10/2020	17/05/2021 - 31/05/2021	15/0
12258-1	JESSICA NUNES DA COSTA	14/07/2019 - 13/07/2020	17/05/2021 - 31/05/2021	15/0
1006-2	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	16/05/2016 - 09/06/2021	03/05/2021 - 01/06/2021	30/0
895-1	JOAO CARLOS PESSOA	10/09/2019 - 09/09/2020	03/05/2021 - 01/06/2021	30/0
2236-1	JOAO FEITOSA	22/04/2020 - 24/05/2021	04/05/2021 - 02/06/2021	30/0

660-1	JOAO FRANCISCO DA SILVA	02/01/2020 - 01/01/2021	03/05/2021 - 01/06/2021	30/0
10587-3	JOCENEIA ORMOND SAMPAIO	31/01/2018 - 31/01/2021	03/05/2021 - 12/05/2021	10/0
1661-1	JOSE CARLOS DA SILVA	02/01/2020 - 01/01/2021	17/05/2021 - 05/06/2021	20/10
2028-1	JOSEMAR ALVES BARBOSA	01/08/2019 - 31/07/2020	03/05/2021 - 01/06/2021	30/0
3113-2	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS	06/01/2020 - 05/01/2021	03/05/2021 - 01/06/2021	30/0
10722-2	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	10/03/2020 - 09/03/2021	03/05/2021 - 22/05/2021	20/0
12382-1	JOZELIA DA SILVA FIGUEIREDO	06/01/2020 - 05/01/2021	03/05/2021 - 01/06/2021	30/0
5277-2	JUNIOR CALIXTO MATINS	10/03/2020 - 09/03/2021	17/05/2021 - 15/06/2021	30/0
3046-2	JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES	14/07/2019 - 13/07/2020	10/05/2021 - 19/05/2021	10/0
11759-3	KATIFANIA GIORDANI LOPES	21/07/2019 - 20/07/2020	10/05/2021 - 29/05/2021	20/0
10862-2	KELLY CRISTINA BIANCHINI	11/08/2019 - 10/08/2020	04/05/2021 - 18/05/2021	15/0
14188-1	KETLIN CRISTIANE MARION CAVALCANTE	16/07/2019 - 15/07/2020	20/05/2021 - 18/06/2021	30/0
13674-1	KETULA KAIANARA SANTOS CARVALHO	05/10/2019 - 04/10/2020	03/05/2021 - 17/05/2021	15/0
14830-1	LEONARDO LEITE FIALHO JUNIOR	08/10/2019 - 07/10/2020	17/05/2021 - 31/05/2021	15/0
15505-1	LETICIA VIEIRA DALL BELLO	18/03/2020 - 17/03/2021	10/05/2021 - 19/05/2021	10/0
11870-3	LUCIMAR DE MOURA CORREIA	06/01/2020 - 05/01/2021	03/05/2021 - 22/05/2021	20/0
5126-5	LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	15/08/2019 - 14/08/2020	03/05/2021 - 17/05/2021	15/0
13750-1	MAGDA DOS SANTOS PIRES	22/11/2019 - 21/11/2020	03/05/2021 - 17/05/2021	15/0
1511-1	MARCIO DE OLIVEIRA LOPES	09/07/2019 - 08/07/2020	10/05/2021 - 29/05/2021	20/0
2648-8	MARCO ANTONIO GONCALVES JUNIOR	10/03/2020 - 09/03/2021	03/05/2021 - 12/05/2021	10/0
12423-1	MARIA APARECIDA DA SILVA	06/01/2020 - 05/01/2021	03/05/2021 - 01/06/2021	30/0
1953-1	MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO	16/05/2020 - 12/06/2021	17/05/2021 - 15/06/2021	30/0
12986-3	MAYARA DA SILVA MINATI	14/04/2020 - 13/04/2021	03/05/2021 - 01/06/2021	30/0
15617-1	NATHALIA CHRISTINA DA SILVA CIRINO	16/04/2020 - 25/04/2021	03/05/2021 - 12/05/2021	10/0
12536-1	NAYARA RAMOS BATISTA	10/03/2020 - 09/03/2021	03/05/2021 - 20/05/2021	18/0
2192-1	ODAIR FELIX DOS ANJOS	17/02/2020 - 16/02/2021	03/05/2021 - 01/06/2021	30/0
615-1	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	02/01/2020 - 01/01/2021	03/05/2021 - 12/05/2021	10/0
2806-4	PAULA CORREIA FRANCHINI BRITO	01/01/2020 - 31/12/2020	03/05/2021 - 17/05/2021	15/0
13517-1	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	02/08/2019 - 01/08/2020	11/05/2021 - 30/05/2021	20/10
939-2	RAIMUNDA FERREIRA MACIEL DE LIMA	14/07/2019 - 13/07/2020	17/05/2021 - 31/05/2021	15/0
2630-4	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	01/07/2019 - 30/06/2020	17/05/2021 - 31/05/2021	15/0
3527-1	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	19/03/2020 - 18/03/2021	03/05/2021 - 12/05/2021	10/0
12419-1	ROSLANA DE ORACI SOUZA	06/01/2020 - 05/01/2021	17/05/2021 - 31/05/2021	15/0
3435-1	SHEILA FANTIN BURATTI	16/10/2019 - 15/10/2020	10/05/2021 - 19/05/2021	10/0
1590-2	SHIRLEY BORGES MARTINS	06/10/2019 - 05/10/2020	03/05/2021 - 21/05/2021	19/0
3465-1	SILVIA ADRIANA HOFFMANN	01/01/2020 - 31/12/2020	17/05/2021 - 26/05/2021	10/0
12272-1	SILVIA ANUNCIACAO	14/07/2019 - 13/07/2020	17/05/2021 - 05/06/2021	20/10
12987-2	SILVIA SOARES DOS SANTOS SILVA	02/12/2019 - 01/12/2020	17/05/2021 - 26/05/2021	10/0
10681-12	SIRLEI PINTO DA CUNHA	10/02/2020 - 09/02/2021	03/05/2021 - 17/05/2021	15/0
12530-1	SIRLEI ROCHA DE CARVALHO	10/03/2020 - 09/03/2021	03/05/2021 - 17/05/2021	15/0
1482-1	SOLANGE CARVALHO GILBERTI	08/05/2019 - 07/05/2020	04/05/2021 - 18/05/2021	15/0
12521-1	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	10/03/2020 - 09/03/2021	03/05/2021 - 26/05/2021	24/0
1574-1	TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS	10/09/2019 - 09/09/2020	03/05/2021 - 01/06/2021	30/0
12349-1	THIARA MARIA DE MOURA	10/11/2019 - 09/11/2020	17/05/2021 - 26/05/2021	10/0
1878-1	VAGNER JOSE DE OLIVEIRA	16/05/2020 - 15/05/2021	17/05/2021 - 31/05/2021	15/0
1075-2	VALDECI PEREIRA DE LIMA	01/03/2020 - 28/02/2021	11/05/2021 - 30/05/2021	20/10
13466-1	VALDIRENE NUNES DA SILVA	13/06/2019 - 12/06/2020	21/05/2021 - 04/06/2021	15/0
12407-1	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA	06/01/2020 - 05/01/2021	03/05/2021 - 12/05/2021	10/0
12574-5	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	09/11/2019 - 08/11/2020	10/05/2021 - 08/06/2021	30/0
655-1	VICENTE RODRIGUES PINTO	02/01/2020 - 01/01/2021	03/05/2021 - 01/06/2021	30/0
14228-1	WAGNER LILI SEBASTIÃO	16/07/2019 - 15/07/2020	03/05/2021 - 01/06/2021	30/0
13390-2	WILLIAN RAMOS DO ESPIRITO SANTO	19/08/2019 - 18/08/2020	03/05/2021 - 01/06/2021	30/0
3430-2	ZILDA MARIA DA SILVA	22/01/2020 - 21/01/2021	03/05/2021 - 01/06/2021	30/0

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos Três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 764 DE 03 DE MAIO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos: 785/SINFRA/2020; 211/SME/2020; 178/2020-SEFAZ/GAB;708/SINFRA/2020;619/RH/SMS/2020; 122/TI/2020; 295/SEAPA/2020; 792/2020/SEPLAN; 100/TI/2020; 574/RH/SMS/2020

CONSIDERANDO os Protocolos: 27438/2020; 27458/2020; 22383/2020; 27063/2020; 25815/2020; 24172/2020; 27839/2020; 25164/2020; 27371/2020

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2020, aprovada pela Portaria n.º 1507, de 16 de dezembro de 2020, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – ANEXO I					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
107246	ANTONIA DE SOUZA SILVA DOS SANTOS	11/04/2020	10/04/2021	01/09/2021	30/092021
107224	KERVERSON MUSULI DA SILVA	05/04/2020	04/04/2021	02/08/2021	31/08/2021
108387	MARCIO LUIZ DE SOUZA	03/02/2020	02/02/2021	05/07/2021	19/07/2021
107218	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	05/04/2020	04/04/2021	01/09/2021	30/09/2021
001828	SILVANIO RODRIGUES MOTA	16/05/2020	15/05/2021	01/06/2021	30/06/2021
107228	SINVAL RIBEIRO DE SOUZA	05/04/2020	04/04/2021	02/08/2021	31/08/2021
000032	JOSE DANTAS CAVALCANTE	23/01/2020	22/01/2021	02/12/2021	31/12/2021
106943	MAGDA DOS SANTOS PIRES	22/11/2019	21/11/2020	01/09/2021	15/09/2021
101695	JESIEL FERNANDES DA SILVA	03/10/2019	02/10/2020	02/08/2021	16/08/2021
001893	ILDO MARTINS	16/05/2020	15/05/2021	01/06/2021	30/06/2021
107222	MARLENE RODRIGUES	05/04/2020	04/04/2021	01/12/2021	30/12/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANEXO II					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
108433	NIEDJA ALVES DE SOUZA	17/02/2020	16/02/2021	01/06/2021	30/06/2021
108441	NADIR SANDES ESPINDOLA	17/02/2020	16/02/2021	14/09/2021	13/10/2021
101350	IVONETE DOS SANTOS VALERIO	17/05/2020	16/05/2021	01/11/2021	30/11/2021
108197	JULIA MAGRO MACHADO	07/11/2019	06/11/2020	02/08/2021	16/08/2021
108697	ALANNA DOS SANTOS FRONHA	18/03/2020	17/03/2021	01/07/2021	30/07/2021
107763	JESSICA FERNANDES DUARTE	02/08/2020	01/02/2021	23/06/2021	12/07/2021
004496	SHEILA FANTIN BURATTI	16/10/2019	15/10/2020	08/09/2021	17/09/2021
107399	JOYCE BARBOSA DE FREITAS	16/07/2019	15/07/2020	01/09/2021	15/09/2021
103490	BIANCA JARDIM GARCIA	05/05/2019	04/05/2020	03/11/2021	12/11/2021
101315	JOCELI CUSTODIA DE ASSUNÇAO	17/05/2020	16/05/2021	18/10/2021	16/11/2021
103378	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	06/03/2020	05/03/2021	27/12/2021	25/01/2022
108699	NADIR APARECIDA DOS REIS	18/03/2020	17/03/2021	01/02/2022	02/03/2022
102108	JULIETE SANTOS DA SILVA	02/03/2019	01/03/2020	12/07/2021	31/07/2021
001597	JOAQUIM CABOCLO LANDIM	14/02/2020	13/02/2021	01/07/2021	30/07/2021
001733	IZABEL RODRIGUES DE AMORIM	18/03/2020	17/03/2021	16/08/2021	15/09/2021
001673	IRENE DE SOUZA	18/03/2020	17/03/2021	20/09/2021	19/10/2021
001711	CLAUDENICE BELINELLO DOS SANTOS	18/03/2019	17/03/2020	15/06/2021	14/07/2021
		18/03/2020	17/03/2021	01/07/2022	30/07/2022
108780	ANGELA VIANA ALVES	25/03/2020	24/03/2021	18/10/2021	16/11/2021
103381	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	21/03/2020	20/03/2021	16/12/2021	30/12/2021
				18/07/2022	01/08/2022
004613	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	03/02/2020	02/02/2021	15/12/2021	03/01/2022
108704	INES MARTINS DE SOUZA	18/03/2020	17/03/2021	07/06/2021	21/06/2021
				23/12/2021	06/01/2022
102110	RITA DE CASSIA ALVES PESSOA BENTO	02/03/2020	01/03/2021	20/12/2021	18/01/2022
108499	ANDRE ALVES DA SILVA	06/03/2020	05/03/2021	03/12/2021	01/01/2022
108710	SUSANA APARECIDA DE MEIRELES	18/03/2020	17/03/2021	01/07/2021	30/07/2021
103490	BIANCA JARDIM GARCIA	05/05/2019	04/05/2020	03/11/2021	12/11/2021
104250	SOLANGE PEREIRA COUTO	10/03/2020	09/03/2021	05/07/2021	03/08/2021
108778	LILIANE SOARES VIEIRA	25/03/2020	24/03/2021	01/06/2021	15/06/2021
				10/11/2021	24/11/2021
107392	DAIANA CIRIACO DA SILVA	16/07/2019	15/07/2020	15/07/2021	29/07/2021
		16/07/2020	15/07/2021	01/07/2022	30/07/2022
104271	GERALDA APARECIDA PIRES DE SOUZA	11/03/2020	10/03/2021	04/10/2021	02/11/2021
104266	LARA FERNANDES FERREIRA	10/03/2020	09/03/2021	06/12/2021	04/01/2022
102744	CLAUDIA BEATRIZ DA CUNHA OLIVEIRA	06/03/2020	05/03/2021	04/10/2021	13/10/2021
				03/01/2022	12/01/2022
101806	ELIANE DA SILVA DIAS	16/01/2020	15/01/2021	03/01/2022	12/01/2022
002469	DANIEL FERNANDES TEIXEIRA	01/04/2020	31/03/2021	01/12/2021	30/12/2021
004794	GISELLE MACHADO DIAS	12/03/2020	11/03/2021	07/06/2021	26/06/2021
				27/12/2021	05/01/2022
001132	MARIA BATISTA DE OLIVEIRA	01/12/2019	30/11/2020	05/07/2021	03/08/2021
104387	ADRIANA CORREIA SOARES	20/04/2020	19/04/2021	26/12/2021	24/01/2022
102109	DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL	07/03/2020	06/03/2021	15/12/2021	03/01/2022
				15/12/2022	24/12/2022
103666	IZABEL FEITOSA DELMONDES FELIX	11/08/2020	10/08/2021	18/07/2022	16/08/2022
001109	MARCIA DURAES DE OLIVEIRA	26/09/2019	25/09/2020	01/09/2021	30/09/2021
001691	ROSIMEIRE GIMENEZ PEREIRA	18/03/2019	17/03/2020		
107442	ISABEL VICENCIA DO NASCIMENTO	16/07/2020	15/07/2021	06/12/2021	04/01/2022
004798	CLAUDIO ANTONIO COZZANI	21/03/2020	20/03/2021	20/12/2021	18/01/2022
101312	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	14/05/2020	13/05/2021	01/07/2021	30/07/2021
004530		03/01/2020	02/01/2021		
108903	NILZETE GONÇALVES MARQUES	01/07/2020	30/06/2021	01/06/2022	30/12/2022
004929	JOICE CRISTIANE WINK	28/05/2020	27/05/2021	20/12/2021	18/01/2022
107415	PAMELLA OLIVEIRA RAMOS BERTHOLDI	16/07/2019	15/07/2020	01/07/2021	15/07/2021
101283	JULIANA HERRERO DA SILVA	17/05/2020	16/05/2021	19/07/2021	28/07/2021
				20/12/2021	08/01/2022
004371	JULIANA MARINHO GRAMARIN	17/05/2020	16/05/2021	13/12/2021	11/01/2021
101314	ALESSANDRO ZUCCHETO	17/05/2020	16/05/2021	16/08/2021	25/08/2021
				03/01/2022	22/01/2022
101337	CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI	17/05/2020	16/05/2021	07/07/2021	16/07/2021

				03/01/2022	22/01/2022
001224	JOSE COLATINO FERREIRA	16/05/2020	15/05/2021	01/12/2021	30/12/2021
106882	FABIO MENDES FERNANDES	16/10/2019	15/10/2020	01/08/2021	30/08/2021
108839	MAIARA DANDARA LOCATELLI	18/05/2020	17/05/2021	13/12/2021	11/01/2022
101341	NOEMIA FERREIRA DA SILVA	17/05/2020	16/05/2021	16/08/2021	30/08/2021
				03/01/2022	17/01/2022
108856	VALERIA LEONARDI	01/06/2020	31/05/2021	16/07/2021	30/07/2021
				14/01/2022	28/01/2022
101351	MARCIA DE SOUZA BERIGO	17/05/2019	16/05/2020	14/07/2021	12/08/2021
101351	JOCELI CUSTODIA DE ASSUNÇÃO	17/05/2020	16/05/2021	18/10/2021	17/11/2021
103697	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	05/09/2019	04/09/2020	09/08/2021	18/08/2021
103871	FAGNER SILVA BRITO	06/01/2020	05/01/2021	07/06/2021	18/06/2021
				13/10/2021	30/10/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ANEXO III					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
107698	MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA	26/07/2020	25/07/2021	27/12/2021	13/01/2022
				16/05/2022	27/05/2022
101733	TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	17/11/2019	16/11/2020	07/06/2021	06/07/2021
107383	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	16/07/2020	15/07/2021	26/07/2021	24/08/2021
107369	VICTOR DOS SANTOS SOUZA	16/07/2020	15/07/2021	01/06/2022	30/06/2022
105013	CHARLES BERTA	17/02/2019	16/02/2020	14/07/2021	23/07/2021
103469	JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS	16/04/2019	15/04/2020	02/06/2021	17/06/2021
001873	CLAUDIANO FREIRE BEZERRA	16/05/2020	15/05/2021	01/07/2021	24/07/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANEXO IV					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
002375	LOURIVAL GUIMARÃES CAMELO	19/02/2020	18/02/2021	01/11/2021	30/11/2021
108829	SUZANA PRZYBYSZEWSKI BARROS	15/04/2020	14/04/2021	15/07/2021	13/08/2021
101471	SERGIO GRANVILLE	12/07/2019	11/07/2020	14/07/2021	23/07/2021
108830	NATHALIA CHRISTINA DA SILVA CIRINO	16/04/2020	15/04/2021	08/09/2021	17/09/2021
				03/01/2022	12/01/2022
102282	THAFILLA CRISTINA DA SILVA ARAUJO	01/08/2020	31/07/2021	04/10/2021	03/11/2021
109200	NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA	11/01/2021	10/01/2022	12/01/2022	10/02/2022
106645	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	24/08/2020	23/08/2021	24/08/2021	23/09/2021
004528	JANETE ANSCHAU	03/01/2020	02/01/2021	01/07/2021	30/07/2021
108718	LETICIA VIEIRA DALL BELLO	18/03/2020	17/03/2021	15/12/2021	03/01/2022
106534	ERICA LOPES DE BARROS	05/07/2020	04/07/2021	05/07/2021	03/08/2021
108390	MARIANA GOMES GRANVILLE	10/02/2020	09/02/2021	27/12/2021	15/01/2022
009091	MARLENE RODRIGUES BRANDAO	14/03/2020	13/03/2021	01/07/2021	30/07/2021
108630	JANIELLE FRANCA ORMONDE	13/03/2020	12/03/2021	08/09/2021	17/09/2021
				27/12/2021	05/01/2021
108717	GECIANE ARAUJO DOS SANTOS	18/03/2020	17/03/2021	07/06/2021	21/06/2021
004800	ANDREIA GIMENES DA SILVA GUARIM	30/03/2020	29/03/2021	01/12/2021	30/12/2021
107310	CATARINA LUCIA DA COSTA	20/05/2020	19/05/2021	01/09/2021	30/09/2021
103508	JOAQUIM DE OLIVEIRA SOBRINHO	14/05/2020	13/05/2021	01/07/2021	30/07/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – ANEXO V					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
001627	EDIVANIA CRISTINA ALVES DE SOUZA	14/02/2019	13/02/2020	16/11/2021	25/11/2021
002503	LUZIA CELIA SILVA	22/04/2020	21/04/2021	12/08/2021	31/08/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANEXO VI					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
108379	CAMILLE CRISTINA VIEIRA	23/01/2020	22/01/2021	13/09/2021	02/10/2021
				16/11/2021	25/11/2021
103725	EDMAR FELIX DA SILVA	21/11/2019	20/11/2020	14/06/2021	03/07/2021
				16/11/2021	25/11/2021
107476	VANESSA MELATO DA SILVA	22/07/2019	21/07/2020	14/06/2021	03/07/2021
108458	NILTA AMERICO AMANCIO	20/02/2020	19/02/2021	01/06/2021	30/06/2021

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração; MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA - Secretária Municipal de Fazenda; ANA LUCIA ADORNO DE SOUZA - Secretária Municipal de Assistência Social.

PORTARIA Nº 765 DE 03 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 406/RH/SMS/201 protocolado sob o nº 12957/2021 e o Memorando nº 1086/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria 1180 de 02/12/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data, a senhora **SILVIA SOARES DOS SANTOS SILVA**, portadora do RG nº 299488408 SSP/MT, registrada sob nº 108314, admitida em 02/12/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo comissionado de **ASSESSOR DE SUPERVISÃO E REGULAÇÃO DE ENFERMAGEM**, nomeada por meio da Portaria nº 1180 de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 766 DE 03 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 406/RH/SMS/2021 protocolado sob o nº 12957/2021 e Memorando nº 1086/SAD/2021;

CONSIDERANDO a exoneração da antiga Assessora de Supervisão e Regulação de Enfermagem por meio da Portaria nº 765 de 03/05/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora **SONIA VALADARES DOS SANTOS**, portador do RG nº 2601346-0 SEJUSP/MT, para o cargo comissionado de**ASSESSOR DE SUPERVISÃO E REGULAÇÃO DE ENFERMAGEM**, simbologia DAS-II, da Lei Complementar nº 3.469/2010 de 02/12/2010, com **comissão de 10%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

Ao três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu a Senhora **SONIA VALADARES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 2601346-0 SEJUSP/MT, para o cargo comissionado de**ASSESSOR DE SUPERVISÃO E REGULAÇÃO DE ENFERMAGEM**, simbologia DAS-II, da Lei Complementar nº 3.469/2010 de 02/12/2010, com **comissão de 10%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante a Portaria nº 766/2021, a qual, declarada Empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Assessor de Supervisão e Regulação de Enfermagem.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; SONIA VALADARES DOS SANTOS - Assessor de Supervisão e Regulação de Enfermagem

PORTARIA Nº 767 DE 03 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 282/SEMAS/ADM/2021 protocolado sob o nº 13074/2021 e o Memorando nº 1099/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria 166 de 12/01/2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data, o senhor **CARLOS JOSE LIMA DE ALMEIDA**, portador do RG nº 08591857 SEJUSP/MT, registrado sob nº 109199, admitido em 11/01/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social no cargo comissionado de **COORDENADOR DO ALBERGUE MUNICIPAL**, nomeado por meio da Portaria nº 166 de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ANA LÚCIA ADORNO DE SOUSA - Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 768 DE 03 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 193/SEMMEA2021 protocolado sob o nº 13370/2021;

CONSIDERANDO a Portaria 109 de 07/01/2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data, a senhora **GENISLENE MENDONÇA DE LIMA SILVA**, portadora do RG nº 13164430 SEJUSP/MT, registrada sob nº 109179, admitida em 11/01/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente no cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, nomeada por meio da Portaria nº 109 de 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA - Secretária Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 769 DE 03 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 313/SINFRA/2021, protocolado sob o nº 12103/2021e o Memorando nº 1102/SAD/2021;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade ao servidor descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Lotação	Local de Trabalho	Grau de Insalubridade
109492	ARIEL MENEZES DE SOUZA	Encarregado de Serviço I	Secretaria Municipal de Infraestrutura	SINFRA/MANUTENÇÃO GES: 10.02.14	30%

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **09/04/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 770 DE 03 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob nº 13111/2021.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a senhora **ROSENI FERNANDES SPECIAN**,portadora do Registro Geral nº 7635893 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, registrada sob nº 001917, admitida em 16/05/2002 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **28/04/2021 a 02/05/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário municipal de Administração.

PORTARIA Nº 771 DE 03 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob nº 13097/2021.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a senhora **EDITE COELHO GONCALVES GOULART**,portadora do Registro Geral nº 7703309 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob nº 004292, admitida em 02/05/2006 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **28/04/2021 a 02/05/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário municipal de Administração.

PORTARIA Nº 772 DE 04 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 297/SEMAS/ADM/2021 protocolado sob o nº 13402/2021 e Memorando nº 1117/SAD/2021;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Coordenador do Albergue Municipal por meio da Portaria nº 772 de 03/05/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora **GENISLENE MENDONÇA DE LIMA SILVA**, portadora do RG nº 13164430 SEJUSP/MT para o cargo comissionado de**COORDENADOR DO ALBERGUE MUNICIPAL "SÃO JUDAS TADEU"**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2.432/2005, de 21/11/2005, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003 e **Adicional de Insalubridade de 30%,** conforme LTCAT – 2019, G.E.S 5.09.01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ANA LÚCIA ADORNO DE SOUSA - Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

Ao quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON** compareceu a Senhora **GENISLENE MENDONÇA DE LIMA SILVA**, portadora do RG nº 13164430 SEJUSP/MT, parar exercer o cargo comissionado de**COORDENADOR DO ALBERGUE MUNICIPAL "SÃO JUDAS TADEU"**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2.432/2005, de 21/11/2005, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003 e **Adicional de Insalubridade de 30%,** conforme LTCAT – 2019, G.E.S 5.09.01, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante a Portaria nº 772/2021, a qual, declarada Empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Coordenador do Albergue Municipal "São Judas Tadeu".

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ANA LÚCIA ADORNO DE SOUSA - Secretária Municipal de Assistência Social; GENISLENE MENDONÇA DE LIMA SILVA - Coordenador do Albergue Municipal "São Judas Tadeu".

PORTARIA Nº 773 DE 04 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 310/SINFRA/2021 protocolado sob o nº 11929/2021;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Coordenador de Serviços Públicos por meio da Portaria nº 719 de 20/04/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor **GIULIANO VIEZZER**, portador do RG nº 6.315.201-3 SSP/PR para o cargo comissionado de**COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2.432/2005, de 21/11/2005, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

Ao quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON** compareceu o Senhor **GIULIANO VIEZZER**, portador do RG nº 6.315.201-3 SSP/PRpara exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2.432/2005, de 21/11/2005, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante a Portaria nº 773/2021, o qual, declarado Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Coordenador de Serviços Públicos.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; GIULIANO VIEZZER - Coordenador de Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 774 DE 04 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 124/SECULTUR/2021 protocolado sob o nº 13082/2021 e o Memorando 1090/SAD/2021;

CONSIDERANDO a exoneração da antiga CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO por meio da Portaria nº 238 de 20/01/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora **REGINA GUANAES BITTENCOURT FORNAZARI**, portadora do RG nº 2951338-3 SSP/MT para o cargo comissionado de**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**,símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº 5.266/2019 de 23/12/2019, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; WELINGTON MACHADO RONDON - Secretário Municipal de Cultura e Turismo; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON** compareceu a Senhora **REGINA GUANAES BITTENCOURT FORNAZARI**, portadora do RG nº 2951338-3 SSP/MT para o cargo comissionado de**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**,símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº 5.266/2019 de 23/12/2019, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante a Portaria nº 774/2021, a qual, declarada Empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Chefe do Departamento de Cultura e Turismo.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; WELINGTON MACHADO RONDON - Secretário Municipal de Cultura e Turismo; REGINA GUANAES BITTENCOURT FORNAZARI - Chefe do Departamento de Cultura e Turismo.

PORTARIA Nº 775 DE 04 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 342/SINFRA/201 protocolado sob o nº 13185/2021, a solicitação do servidor e o Memorando nº 1109/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria 116 de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido,o senhor **MARCIO LUIZ DE SOUZA**, portador do RG nº 925565 SSP/MT, registrado sob nº 108387, admitido em 03/02/2020 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do cargo comissionado de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, nomeado por meio da Portaria nº 116 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos **a 03/05/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 776 DE 04 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 342/SINFRA/201 protocolado sob o nº 13185/2021, a solicitação do servidor e o Memorando nº 1109/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria 1255 de 07 de novembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido,o senhor **TIAGO LEONCIO DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 20683529 SSP/MT, registrado sob nº 106925 admitido em 05/11/2018 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE ELETRECISTA**, nomeado por meio da Portaria nº 1255 de 07 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos **a 03/05/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 777 DE 04 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento, protocolados pela servidora sob o nº 13358/2021 datado em 03/05/2021.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa Senhora **BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS**, portadora do Registro Geral nº 20928742 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrada sob nº 103997, admitida em 11/02/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Gervásio Lima Brito, CRM-MT 3139, no período de **01/05/2021 a 27/10/2021.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário municipal de Administração.

PORTARIA Nº 778 DE 04 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 410/RH/SMS/2021 protocolado sob nº 13079/2021 e o Memorando 1115/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria 279 de 03 de fevereiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora**TAIANA APARECIDA DUARTE GREIN**, portadora do RG nº 21223190 SSP/MT, registrada sob nº 109323, admitida em 04/02/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada no cargo comissionado de **CHEFE DE CONTROLE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADO** por meio da Portaria 279/2021 de 03/02/2021, **comissão de cargo de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **03/05/2021,** tornando sem efeito a Portaria 555 de 15/03/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 779 DE 04 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 407/RH/SMS/2021 protocolado sob nº 12974/2021 e o Memorando 1115/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria 244 de 20 de janeiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora**LORRAYNE GIROTTO**, portadora do RG nº 23946547 SEJUSP/MT, registrada sob nº 109224, admitida em 22/01/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada no cargo comissionado de **CHEFE DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO** por meio da Portaria 244/2021 de 20/01/2021, **comissão de cargo de 10%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **03/05/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 780 DE 04 DE MAIO DE 2021

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o Memorando nº 416/RH/SMS/2021 protocolado sob o nº 13407/2021, a Portaria Interna nº 065/RH/SMS/2021 e a Comunicação nº 278/RH/SMS/2021;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER relotação de local de trabalhoao servidor **CLAUDINEI EDUARDO PEREIRA**, portador do Registro Geral nº 13038095 SSP/RS, registrado sob nº 102358, admitido em 13/11/2012, no cargo efetivo de MOTORISTA e lotado na Secretaria Municipal de Saúde conforme segue:

Do	Para
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMU	Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito

Art. 2º Fica concedido o **Adicional de Insalubridade de 30%** sobre o vencimento base, tendo em vista o contato com o agente nocivo causador do referido adicional conforme LTCAT – 2019, GES – 12.10.20.

Art. 3º Esta Portaria possui efeitos retroativos a **03/05/2021**.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 781 DE 04 DE MAIO DE 2021

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o Memorando nº 294/RH/SMS/2021 protocolado sob o nº 13430/2021, a Portaria Interna nº 062/RH/SMS/2021, a Comunicação nº 220/RH/SMS/2021 e o Memorando 1115/SAD/2021;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir de 05/05/2021. relotação de local de trabalhoà servidora **CHEILA SANTOS DE MORAES**, portadora do Registro Geral nº 13905856 SSP/MT, registrada sob nº 006424, admitida em 13/03/2008, no cargo efetivo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO e lotado na Secretaria Municipal de Saúde conforme segue:

Da	Para

Central de Regulação	Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito

Art. 2º Fica concedido o **Adicional de Insalubridade de 30%** sobre o vencimento base, tendo em vista o contato com o agente nocivo causador do referido adicional conforme LTCAT – 2019, GES – 12.21.02.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 782 DE 04 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 377/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 13072/2021 e o Memorando nº 1111/SAD/2021;

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
003959	MARIA APARECIDA ALVES	Professor das Séries Finais – Ling. Portuguesa e Ling. Inglesa - 20 horas CME Antenor Soares	Atuar como Professora no assessoramento pedagógico na Assessoria Pedagógica de Tangará da Serra – MT (SEDUC)	27/01/2021 a 25/07/2021	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Desenvolve as atividades estabelecendo estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas nas escolas; participar de reuniões planejando, com o apoio das Assessoras Pedagógicas, Professores e Equipe Gestoras, as intervenções necessárias a cada unidade escolar; auxiliar na configuração e execução das ações pedagógicas das Unidades Escolares; orientar as escolas na elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico; Acompanhar a concretização dos Projetos Pedagógicos das Unidades Escolares; orientar a implantação das diretrizes da Secretaria de Estado de Educação relativa à avaliação da aprendizagem e ao currículo; desenvolver e coordenar sessões de estudos, viabilizando a atualização pedagógica; analisar as causas da evasão e repetência, propondo ações de superação às escolas; incentivar a realização de palestras, encontros e similares sobre temas relevantes para a formação integral e o desenvolvimento da cidadania e propor, em articulação com a Assessoria Pedagógica, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino eu sucesso escolar das unidades estaduais.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 783 DE 04 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 391/DGPP/SEMEC/2021 sob protocolo nº 13289/2021, o Memorando sob nº 1114/SAD/2021 e o requerimento da própria servidora;

CONSIDERANDO a Portaria nº 408 de 15 de fevereiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 408 de 15 de fevereiro de 2021 que concedeu a senhora **MARIA SOLANGE DE SOUZA GOMES**, portadora do RG nº 272544094 SSP/CE, admitida em 06/03/2006, registrada sob o nº 003970, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pno CME Silvio Paternez, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS a **Função Gratificada VI (Coordenadoria SEMEC)**.

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos **a 03/05/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 784 DE 07 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 004/SEMMA/2021, de 06/01/2021, sob protocolo nº 326/2021 e a Portaria 067 de 06/01/2021;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 067/2021 de 06 de janeiro de 2021, passando a ter a seguinte redação:

"***EXONERAR**, a partir de **07/01/2021**, a Senhora **BRUNA MARTINS DE LIMA**, portadora do RG nº 2415090-8 SEJUSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE GESTÃO AMBIENTAL**, nomeada através da Portaria nº 145 de 06 de fevereiro de 2020".*

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 785 DE 07 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob nº 13653/2021.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a senhora **MARIA DE FATIMA RODRIGUES**,portadora do Registro Geral nº 705947 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob nº 002105, admitida em 05/02/2003 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **04/05/2021 a 08/05/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação, ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário municipal de Administração.

PORTARIA Nº 786 DE 07 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 13967/2021.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos a Senhora **MAELY DE ALMEIDA FERREIRA BELIZARIO**, portadora do RG nº 1949517-0 SESP/MT, contratada no cargo de PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, admitida em 06/03/2020, registrada sob o nº 108656 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea "b" da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **02/05/2021 a 09/05/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 787 DE 07 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 418/RH/SMS/2021 protocolado sob o nº 13462/2021;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Diretor de Regulação Médica por meio da Portaria nº 502 de 10/05/2019;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora **JOSLAINE APARECIDA WAINER**, portadora do RG nº 1870800-5 SSP/MT para o cargo comissionado de **DIRETOR DE REGULAÇÃO MÉDICA,** símbolo DAS-I, de acordo com a Lei nº 3469/2010 de 02/12/2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON** compareceu a Senhora **JOSLAINE APARECIDA WAINER**, portadora do RG nº 1870800-5 SSP/MT para o cargo comissionado de **DIRETOR DE REGULAÇÃO MÉDICA,** símbolo DAS-I, de acordo com a Lei nº 3469/2010 de 02/12/2010, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante a Portaria nº 787/2021, a qual, declarada Empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Diretor de Regulação Médica.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; JOSLAINE APARECIDA WAINER - Diretora de Regulação Médica.

PORTARIA Nº 788 DE 07 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 408/RH/SMS/2021 protocolado sob o nº 13009/2021;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo COORDENADOR DA CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO por meio da Portaria nº 760 de 03/05/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor **SAULO SCHMIDT DA SILVA**, portador do RG nº 1734347-0 SSP/MT para o cargo comissionado de**COORDENADOR DA CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº 4.877/2017 de 23/11/2017, com **comissão de 20%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON** compareceu o Senhor **SAULO SCHMIDT DA SILVA**, portador do RG nº 1734347-0 SSP/MT para o cargo comissionado de**COORDENADOR DA CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº 4.877/2017 de 23/11/2017, com **comissão de 20%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante a Portaria nº 788/2021, o qual, declarado Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador da CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; SAULO SCHMIDT DA SILVA - Coordenador da CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico.

PORTARIA Nº 789 DE 07 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 027/2021 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 03/05/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício de aposentadoria por Invalidez ao servidor **CARLOS ROBERTO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 805225 SSP/MT, efetivo no cargo de MOTORISTA, Classe: C - Nivel: 022 - Grupo: OCUPACIONAL II, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 14/02/2002, registrado sob nº 001602, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com 19 (dezenove) anos, 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2021.03.00018P.

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos a **01/05/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; PROFº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 790 DE 07 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 025/2021 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 03/05/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício de aposentadoria por Invalidez à servidora **JUSCELIA PINHEIRO DE JESUS**, portadora da cédula de identidade RG nº 1274885-4 SESP/MT, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, Classe: D - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 09/07/2001, registrada sob nº 001533, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com 19 (dezenove) anos, 10 (dez) meses e 01 (um) dia de tempo de contribuição com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2021.03.00017P.

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos a **01/05/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 791 DE 07 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 022/2021 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 03/05/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **RITA DE CACIA SILVA BAPTISTA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1038294854 SSP/RS, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - HISTÓRIA - 20 HORAS, Classe: E - Nivel: 03 - Grupo: PROFESSOR 20 H, com carga horária de 20 horas semanais, admitida em 25/07/1996, registrada sob nº 001245, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 26 (vinte e seis) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias de tempo de contribuição com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2021.04.00020P.

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos a **01/05/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 792 DE 07 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 281/SEPLAN/2021 protocolado sob o nº 1623/2021 e o Memorando 1141/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria 064 de 06 de janeiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, a partir de 10/05/2021, da Função comissionada de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS,** designado por meio da Portaria nº 064 de 06 de janeiro de 2021, o senhor **MATHEUS DO BERÇO SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 23392363 SSP/MT, registrado sob o nº 105623, admitido em 09/03/2017, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO - Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 793 DE 07 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 281/SEPLAN/2021 protocolado sob o nº 1623/2021 e o Memorando 1141/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria 017 de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, a partir de 10/05/2021, da Função comissionada de **COORDENADOR DE ORÇAMENTOS**, designado por meio da Portaria nº 017 de 04 de janeiro de 2021, o senhor **EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24464074 SEJUSP/MT, registrado sob o nº 107375, admitido em 16/07/2019, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO - Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 794 DE 07 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 281/SEPLAN/2021 protocolado sob o nº 1623/2021 e o Memorando 1141/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1247 de 06 de outubro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, a partir de 10/05/2021, a Portaria nº 1247 de 06 de outubro de 2020 que concedeu Função Gratificada FCT (Responsabilidade de Coordenação Técnica), prevista na Lei 4.590 de 14/04/2016, à servidora **LEIDY ANNE DA SILVA POHU**, portadora do RG nº 21476802 SSP/RS,efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitida em 21/07/2014, registrada sob nº 103628, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO - Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 795 DE 07 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 281/SEPLAN/2021 protocolado sob o nº 1623/2021 e o Memorando 1141/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria 794 de 07 de maio de 2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir de 11/05/2021, a Função Comissionada de Responsabilidade de Coordenação Técnica - FCT, conforme o Art.4 º combinado com Art. 5º, da Lei Nº 4.590 de 14 de abril de 2016, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Servidor	Simbologia	Descrição	Secretaria
107375	EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS	FCT	Responsabilidade de Coordenação Técnica	SEPLAN

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO - Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 796 DE 10 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 349/SINFRA/2021 protocolado sob o nº 13493/2021;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Encarregado de Eletricista por meio da Portaria nº 776 de 04/05/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor **RONALDO TEODORO DA SILVA**, portador do RG nº 13019104 SESP/MT para o cargo comissionado de**ENCARREGADO DE ELETRICISTA**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº 2.432/2005 de 21/11/2005, **com comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, fazendo jus ao recebimento de **Adicional de Periculosidade de 30%**, conforme LTCAT-2019, Grupo 10.5, GES 10.05.01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON** compareceu o Senhor **RONALDO TEODORO DA SILVA**, portador do RG nº 13019104 SESP/MT para o cargo comissionado de**ENCARREGADO DE ELETRICISTA**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº 2.432/2005 de 21/11/2005, **com comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, fazendo jus ao recebimento de **Adicional de Periculosidade de 30%**, conforme LTCAT-2019, Grupo 10.5, GES 10.05.01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante a Portaria nº 796/2021, o qual, declarado Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado de Eletricista.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; RONALDO TEODORO DA SILVA - Encarregado de Eletricista.

PORTARIA Nº 797 DE 10 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 284/SEMAS/ADM/2021 protocolado sob o nº 13135/2021;

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 007/2021, referente ao Edital de Abertura do Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares do Município de Tangará da Serra – MT nº 01/2019;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir de 11/05/2021, a senhora **ELIANE PITTMA FERREIRA,** portadora do RG nº 2289752-6 SSP/MT, eleita em 13º lugar no pleito eleitoral do Processo Seletivo nº 01/2019, conforme Edital Complementar nº 014/2019 de 04 de novembro de 2019, convocada por meio do Edital Complementar 007/2021 datado em 04/05/2021, para exercer a função comissionada de **Conselheiro Tutelar Suplente,** em substituição ao Conselheiro Tutelar em auxílio-doença e/ou em férias,com o vencimento da simbologia DAI-II, de acordo com a Lei nº 3.812/2012 de 09/05/2012, concedendo-lhe 30% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que o cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ANA LÚCIA ADORNO DE SOUSA - Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON** compareceu a Senhora **ELIANE PITTMA FERREIRA,** portadora do RG nº 2289752-6 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **Conselheiro Tutelar Suplente,** em substituição de Eliseu Benedito da Silva,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 3.812/2012 de 09/05/2012, concedendo-lhe 30% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante a Portaria nº 797/2021, a qual, declarada Empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ANA LÚCIA ADORNO DE SOUSA - Secretária Municipal de Assistência Social; ELIANE PITTMA FERREIRA - Conselheira Tutelar Suplente.

PORTARIA Nº 798 DE 10 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 410/DGPP/SEMEC/2021 sob protocolo nº 14045/2021, a Portaria Interna nº 055/GS/SEMEC/2021 de 10/05/2021, o Memorando nº 057/2021/CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA e o Memorando 1180/SAD/2021;

CONSIDERANDO a exoneração da antiga Secretário Escolar mediante a Portaria nº 567 de 16 de março de 2021;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a Senhora **ELIZABETH RAMOS DA SILVA**, portadora do RG nº 3919153 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitida em 14/02/2002, registrada sob nº 001619, lotada na Secretaria Municipal de Educação para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, fazendo jus a símbologia DAI-VIII, de acordo com a Lei Complementar nº 3.749/2012, com **comissão de 25%** sobre o vencimento básico do cargo comissionado, de acordo com o anexo VI da Lei Complementar 163/2012 com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer no **Centro Municipal de Ensino Fábio Diniz Junqueira.**

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos a**03/05/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu a Senhora **ELIZABETH RAMOS DA SILVA**,portadora do RG nº 3919153 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitida em 14/02/2002, registrada sob nº 001619, lotada na Secretaria Municipal de Educação para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, fazendo jus a símbologia DAI-VIII, de acordo com a Lei Complementar nº 3.749/2012 e **comissão de 25%** sobre o vencimento básico do cargo comissionado, de acordo com o anexo VI da Lei Municipal 163/2012 com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer no **Centro Municipal de Ensino Fábio Diniz Junqueira,** mediante Portaria nº 798/2021**,** a qual, declarada Empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Secretário Escolar.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ELIZABETH RAMOS DA SILVA - Secretário Escolar

PORTARIA Nº 799 DE 10 DE MAIO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o Memorando nº 416/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 13817/2021, o requerimento da própria servidora, o Memorando 1180/SAD/2021, a Portaria nº 638 de 19/05/2020 e a Portaria nº 1435 de 25/11/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA**, portadora do RG nº 7281544 SSP/MT, registrada sob o nº 000842, admitida em 24/02/1992, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - SFEF - 20, **Licença Prêmio por Assiduidade de 10 (dez) dias**, correspondente ao quinquênio de **24/02/2012 a 23/02/2017**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
24/02/2012 a 23/02/2017	10/05/2021 a 19/05/2021	10 (dez) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 800 DE 10 DE MAIO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o Memorando nº 414/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 10579/2021, o Mandato de Intimação nº 018/DGPP/SEMEC/2020, a Análise Técnica nº 483/AATAL/2020, a Decisão nº 442/GP/2020, o requerimento da própria servidora e o Memorando 1180/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **SANDRA GILENE STEINHOWSER MACHADO SANCHES**, portadora do RG nº 7720106 SSP/RS, registrada sob o nº 001640, admitida em 18/02/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de 18/02/2012 a 19/03/2017, deliberado pela Decisão nº 442/GP/2020 e Análise Técnica nº 483/AATAL/2020, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
18/02/2012 a 19/03/2017	03/05/2021 a 31/07/2021	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 801 DE 10 DE MAIO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 400/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 13952/2021, o Memorando 418/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando 1180/SAD/2021 e o Memorando 1189/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento de substituições de professores realizados no mês de abril/2021, nos termos do Memorando nº 400/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 13952/2021.

Registro	Servidor	Vínculo	Justificativa	Valor R$
003986	ADELUCY APARECIDA SANTOS SILVA	Efetiva	Em substituição de 50 h/a no Pré II C em substituição à Profª Rosane Rocha (Licença acompanhamento), no período de 01 a 30/04 conforme Planilha de substituição do CME Irmã Mari Stella.	R$ 1.063,50
108031	ADRIANA DA SILVA	Efetiva	Em substituição de 23 h/a no Maternal II A, em substituição à Professora Luzia Biz (Licença Prêmio) no período de 19 a 28/04, conforme Planilha de substituição do CME João Maria do Nascimento.	R$ 489,21
109427	ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS	Contrato Temporário	Em substituição de 23 h/a no Maternal II A, em substituição à Professora Luzia Biz (Licença Prêmio) no período de 22 a 30/04, conforme Planilha de substituição do CME João Maria do Nascimento.	R$ 489,21
104579	BETINA PINTO SANTOS	Efetiva	Em substituição de 08 h/a no 1º Ano A em substituição à turma sem professor atribuído nos dias 06,13,20 e 27/04, conforme Planilha de substituição do CME Ayrton Senna.	R$ 170,16
104579	BETINA PINTO SANTOS	Efetiva	Em substituição de 10 h/a no 1º Ano A em substituição à turma sem professor atribuído nos dias 02,09,16,23 e 30/03, conforme Planilha de substituição do CME Ayrton Senna.	R$ 212,70
109420	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	Contrato Temporário	Em substituição de 23 h/a no Maternal II A, em substituição à Profª Luzia Biz (Licença Prêmio) nos dias 19,20,26,27 e 28/04, conforme Planilha de substituição do CME João Maria do Nascimento.	R$ 489,21
000973	CARLOS VALMIR MARQUES FREITAS	Efetiva	Em substituição de 08 h/a no 6º Ano C em substituição às aulas livres, no período de 01 a 30/04 conforme Planilha de substituição do CME Fausto Eugênio Masson.	R$ 170,16
109469	CARMEM TEREZINHA CAZZUNI GONÇALVES	Contrato Temporário	Em substituição de 20 h/a no 2º Ano B, em substituição à turma sem professor atribuído no período de 19 a 30/04, conforme Planilha de substituição do CME Joana D'arc.	R$ 425,40
108652	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	Contrato Temporário	Em substituição de 08 h/a no 1º Ano F em substituição à turma sem professor atribuído nos dias 05,12,19 e 26/03, conforme Planilha de substituição do CME Ayrton Senna.	R$ 170,16
108652	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	Contrato Temporário	Em substituição de 10 h/a no 1º Ano F em substituição à turma sem professor atribuído nos dias 02,09,16,23 e 30/04, conforme Planilha de substituição do CME Ayrton Senna.	R$ 212,70
104662	CÍCERA CECÍLIA ALVES DOS SANTOS	Efetiva	Em substituição de 65 h/a no Pré I à turma sem professor no período de 01 a 30/04, conforme Planilha de substituição do CME Laura Vieira.	R$ 1.382,55
108532	CRISTIANE MILCHAREK DE SOUZA	Contrato Temporário	Em substituição de 28 h/a no 1º Ano A, em substituição à Professora Kellen Cristina Ventura da Silva (Licença tratamento pessoa da família), no período de 05 a 21/04, conforme Planilha de substituição do CME Gentila Susin Muraro.	R$ 595,56
107563	DESIDERI MARX TRAVESSINI	Efetiva	Em substituição de 52 h/a no Pré I A, em substituição à Profª Maria da Silva Alves Costa (Atestado Médico), no período de 05 a 30/04, conforme Planilha de substituição do CME Luiz Simões Matias.	R$ 1.106,04
108610	EDNA PRINA ARQUAZ	Contrato Temporário	Em substituição de 26 h/a no Pré I A, em substituição à Profª Rosamaria Freire da Silva (Cedida para Sala Multifuncional), no período de 19 a 30/04, conforme Planilha de substituição do CME Jesu Pimenta de Sousa.	R$ 553,02
108610	EDNA PRINA ARQUAZ	Contrato Temporário	Em substituição de 32 h/a no Maternal III A em substituição ao Profº João Carlos Gomes (Atestado Médico), nos dias 11,12,15,16,17,18,19 e 22/02, conforme Planilha de substituição do CME Dona Mariquinha.	R$ 680,64
107638	ELIANE PEREIRA BACHESK	Efetiva	Em substituição de 50 h/a no Pré II B em substituição à Profª Rosane Rocha (Licença acompanhamento), no período de 01 a 30/04, conforme Planilha de substituição do CME Irmã Mari Stella.	R$ 1.063,50
108599	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	Contrato Temporário	Em substituição de 30 h/a no 1º ano A, 2º A, 2º B, em substituição ao Professor Juan M. De Souza e Silva (Remanejado para outro CME) no período de 01 a 30/04, conforme Planilha de substituição do CME Antenor Soares.	R$ 638,10
108533	ELINEIA FRANCISCO	Efetiva	Em substituição de 14 h/a no 2º Ano C, em substituição à turma sem professor atribuído no período de 19 a 30/04, conforme Planilha de substituição do CME Jona D'arc.	R$ 297,78
108011	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	Efetiva	Em substituição de 20 h/a no Pré I C em substituição à Profª Evenize Aparecida Dias Sampaio (Licença acompanhamento), no período de 27/04 a 06/05, conforme Planilha de substituição do CME Irmã Mari Stella.	R$ 425,40
107547	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	Efetiva	Em substituição de 50 h/a no Pré II B em substituição à Profª Rosane Rocha (Licença acompanhamento), no período de 01 a 30/04, conforme Planilha de substituição do CME Irmã Mari Stella.	R$ 1.063,50
108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	Efetivo	Em substituição de 40 h/a no 4º Ano C,5º ano A,B,C em substituição às aulas livres, no período de 01 a 30/04, conforme Planilha de substituição do CME Fausto Eugênio Masson.	R$ 850,80
108601	FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	Contrato Temporário	Em substituição de 65 h/a no 3º Ano A à turma sem professor no período de 01 a 30/04, conforme Planilha de substituição do CME Laura Vieira.	R$ 1.382,55

001256	GERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	Efetivo	Em substituição de 26 h/a no 5º ano B, em substituição à turma sem Profº no período de 19 a 30/04, conforme Planilha de substituição do CME Fabio Diniz.	R$ 553,02
108519	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	Contrato Temporário	Em substituição de 26 h/a no Pré I A, em substituição à Profª Rosamaria Freire da Silva (Cedida para Sala Multifuncional), no período de 19 a 30/04, conforme Planilha de substituição do CME Jesu Pimenta de Sousa.	R$ 553,02
108525	HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	Contrato Temporário	Em substituição de 12 h/a no Maternal III A em substituição ao Profº João Carlos Gomes (Atestado Médico), nos dias 15,16 e 17/02, conforme Planilha de substituição do CME Dona Mariquinha.	R$ 255,24
103347	HWANG YEN LING ARCOLEZI	Efetiva	Em substituição de 26 h/a no 5º ano B, em substituição à turma sem Profº no período de 20 a 30/04, conforme Planilha de substituição do CME Fabio Diniz.	R$ 170,16
108309	ISA HELENA DE AQUINO	Efetiva	Em substituição de 28 h/a no 1º Ano A, em substituição à Professora Kellen Cristina Ventura da Silva (Licença tratamento pessoa da família), no período de 05 a 21/04, conforme Planilha de substituição do CME Gentila Susin Muraro.	R$ 595,56
004377	IVANIA DE FATIMA SCHIRMER	Efetiva	Em substituição de 28 h/a no 1º Ano B, em substituição à Professora Kellen Cristina Ventura da Silva (Licença tratamento pessoa da família), no período de 05 a 21/04, conforme Planilha de substituição do CME Gentila Susin Muraro.	R$ 595,56
108482	IVANIR GOMES DOS SANTOS	Contrato Temporário	Em substituição de 80 h/a no 6º B, 6º C, 7º A, 7º B, 7º C, 8º A, 8º B, 8º C E 9º A em substituição Às aulas livres, no período de 01 a 30/04, conforme Planilha de substituição do CME Fausto Eugênio Masson.	R$ 1.701,60
103299	IVONETE MOREIRA DE SOUZA	Efetiva	Em substituição de 65 h/a no 2º Ano A à turma sem professor no período de 01 a 30/04, conforme Planilha de substituição do CME Laura Vieira.	R$ 1.382,55
108501	JADIR MAMEDES GOMES	Contrato Temporário	Em substituição de 18 h/a no 2º e 3º A, 4º e 5º A,7º,8º,9º A, em substituição à Professora Luiza de Oliveira (Licença Maternidade) período de 23 a 28/04, conforme Planilha de substituição do CME Ernesto Che Guevara.	R$ 382,86
108611	KALYNCA FALCÃO LOCATELLI	Contrato Temporário	Em substituição de 65 h/a no Pré I à turma sem professor no período de 01 a 30/04, conforme Planilha de substituição do CME Laura Vieira.	R$ 1.382,55
107711	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	Efetiva	Em substituição de 56 h/a no Pré II A em substituição à Profª Nilda Braz França (Atestado Médico), no período de 01 a 30/04, conforme Planilha de substituição do CME Luiz Simões Matias.	R$ 1.191,12
108658	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	Contrato Temporário	Em substituição de 65 h/a no 1º Ano A à turma sem professor no período de 01 a 30/04, conforme Planilha de substituição do CME Laura Vieira.	R$ 1.382,55
107703	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	Efetiva	Em substituição de 20 h/a no 5º ano A, em substituição à Professora Luciene Alves do Santos Fronha (Atestado Médico) no período de 16 a 30/04, conforme Planilha de substituição do CME Antenor Soares.	R$ 425,40
004002	MARGARIDA DE PAULA ZANELATTI FURLANETTO	Efetiva	Em substituição de 08 h/a no 2º Ano A em substituição à turma sem professor atribuído nos dias 07,14,21 e 28/04, conforme Planilha de substituição do CME Ayrton Senna.	R$ 170,16
004002	MARGARIDA DE PAULA ZANELATTI FURLANETTO	Efetiva	Em substituição de 10 h/a no 2º Ano A em substituição à turma sem professor atribuído nos dias 03,10,17,24 e 31/03, conforme Planilha de substituição do CME Ayrton Senna.	R$ 212,70
103297	MARIA JOSÉ BATISTA SOARES MARTINS	Efetiva	Em substituição de 10 h/a no 1º Ano B em substituição à turma sem professor atribuído nos dias 03,10,17,24 e 31/03, conforme Planilha de substituição do CME Ayrton Senna.	R$ 212,70
103297	MARIA JOSÉ BATISTA SOARES MARTINS	Efetiva	Em substituição de 08 h/a no 1º Ano B em substituição à turma sem professor atribuído nos dias 07,13,20 e 27/04, conforme Planilha de substituição do CME Ayrton Senna.	R$ 170,16
108558	MARIA VERONICA QUIRINO DA SILVA	Contrato Temporário	Em substituição de 65 h/a no 3º ano A, em substituição à Professora Aneide Machado (Licença Médica) no período de 01 a 30/04, conforme Planilha de substituição do CME Antenor Soares.	R$ 1.382,55
108608	MARILSA CONSUELITA TEODORO	Contrato Temporário	Em substituição de 20 h/a no 2º Ano B, em substituição às aulas não atribuídas no período de 19 a 30/04, conforme Planilha de substituição do CME Joana D'arc.	R$ 425,40
108511	MATHEUS TAVARES FERRAZ	Contrato Temporário	Em substituição de 12 h/a no 2º e 3º A, 1ºA, 6º A, em substituição à Professora Luiza de Oliveira (Licença Maternidade) período de 23 a 28/04, conforme Planilha de substituição do CME Ernesto Che Guevara.	R$ 255,24
107637	MAYARA POQUIVIQUI SANTANA	Efetiva	Em substituição de 06 h/a no 1º Ano A e B, em substituição à Professora Kellen Cristina Ventura da Silva (Licença tratamento pessoa da família), no dia 01/04, conforme Planilha de substituição do CME Gentila Susin Muraro.	R$ 127,62
108542	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	Contrato Temporário	Em substituição de 20 h/a no Pré I C, em substituição à Professora Juscelia Paschoal Cardoso Silva (Atestado Médico) período de 27/04 a 11/05, conforme Planilha de substituição do CME Irmã Maris Stella.	R$ 425,40
002761	NEUSA DE OLIVEIRA RANZULA	Efetiva	Em substituição de 120 h/a no Pré II à turma sem professor no período de 01 a 30/04, conforme Planilha de substituição do CME Laura Vieira.	R$ 2.552,40
001254	NEUZA LENIR FILIPOWITZ	Efetiva	Em substituição de 108 h/a no 4º ano, em substituição à Professora Somair Barbieri (Aposentadoria) no período de 01 a 30/04, conforme Planilha de substituição do CME Antenor Soares.	R$ 2.297,16
107695	NILZA BATISTA PUGER	Efetiva	Em substituição de 20 h/a no Maternal III C em substituição à Profª Helena Gonçalves de Oliveira (Removida para outro CME), nos dias 22,23,24,28,29, e 30/04, conforme Planilha de substituição do CME Dona Mariquinha.	R$ 425,40
108516	REGINA TEIXEIRA VENANCIO LIRA	Contrato Temporário	Em substituição de 04 h/a no 2º ano A, em substituição às aulas livres no dia 30/04, conforme Planilha de substituição do CME Decio Burali.	R$ 85,08
107730	ROSANA LIMA STEINBACH	Efetiva	Em substituição de 85 h/a no 1º Ano B à turma sem professor no período de 01 a 30/04, conforme Planilha de substituição do CME Laura Vieira.	R$ 1.807,95
108654	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	Contrato Temporário	Em substituição de 14 h/a no 1º ano B, em substituição à Professora Hulda Carolina (Sala Multifuncional) no período de 19 a 30/04, conforme Planilha de substituição do CME Antenor Soares.	R$ 297,78
001967	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA	Efetiva	Em substituição de 26 h/a no Pré I A, em substituição à Profª Rosamaria Freire da Silva (Cedida para Sala Multifuncional), no período de 19 a 30/04, conforme Planilha de substituição do CME Jesu Pimenta de Sousa.	R$ 553,02
002145	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	Efetiva	Em substituição de 14 h/a no 2º A, em substituição à Professora Holiana Maria Ferreira Leite (Licença Maternidade) no período de 01 a 30/04, conforme Planilha de substituição do CME Silvio Paternez	R$ 297,78
002145	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	Efetiva	Em substituição de 22 h/a no 2º A, em substituição à Professora Holiana Maria Ferreira Leite (Licença Maternidade) no período de 13/03 a 31/03, conforme Planilha de substituição do CME Silvio Paternez	R$ 467,94
108657	SUZE LEANDRO DA SILVA	Contrato Temporário	Em substituição de 65 h/a no 5º Ano à turma sem professor no período de 01 a 30/04, conforme Planilha de substituição do CME Laura Vieira	R$ 1.382,55
108557	VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS	Contrato Temporário	Em substituição de 65 h/a no 4º Ano A à turma sem professor no período de 01 a 30/04, conforme Planilha de substituição do CME Laura Vieira	R$ 1.382,55

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário municipal de Administração.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o credenciamento de 02 (dois) proprietários rurais no Procedimento Licitatório na Modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020/SAMAE**, referente o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ,** localizado na área de projeto do queima pé. Credenciou-se o sr. **APARECIDO FRANCISCO ALVES,** portador do CPF: 206.157.791-15 e RG: 150.105 SSP/MT e o sr. **PEDRO SAWARIS,** portador do CPF: 055.910.070-15 e RG: 1018305613 SSP RS. O SAMAE informa que a **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020/SAMAE** continuará com prazo vigente para receber documentação dos proprietários de áreas que se encontram na área o Projeto do PSA do Queima Pé, para credenciar-se.**Endereço do Setor Administrativo do SAMAE,** na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 28 de Maio de 2021.

Edineia G. de Souza Vieira

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 001/2021/029

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 001/2021/029 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.19, inciso I, Paragráfo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento dos itens: 01, 05, 18, 35, 63, 72, 89, 99, 100, 117, 120, 191 E 249** registrado em favor do fornecedor **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.949.099/0001-33, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer o produto, o qual foi acatado pela Secretarias ordenadoras de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 28 de maio de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira - Chefe Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECIBO 1º QUADRIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vlo

A instituição **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	• Nome: PASCOAL ALBERTON *Titular do Poder Executivo* CPF: 502.469.339-68 Data: 28/05/2021 09:24:08

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **28/05/2021, às 09:24:16** , é:

03.QM.L3-F

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 28/05/2021 09:24:16 Página 1 de 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.124.600,00	46.124.600,00	7.973.619,23	17,29	15.612.600,54	33,85	30.511.999,46
RECEITAS CORRENTES	41.854.600,00	41.854.600,00	7.512.393,97	17,95	14.822.221,72	35,41	27.032.378,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.151.000,00	4.151.000,00	1.024.341,19	24,68	1.670.399,90	40,24	2.480.600,10
Impostos	3.375.000,00	3.375.000,00	721.635,90	21,38	1.236.992,47	36,65	2.138.007,53
Taxas	773.000,00	773.000,00	302.705,29	39,16	433.407,43	56,07	339.592,57
Contribuição de Melhoria	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.628.200,00	2.628.200,00	329.867,66	12,55	583.038,83	22,18	2.045.161,17
Contribuições Sociais	1.848.200,00	1.848.200,00	194.573,19	10,53	307.571,38	16,64	1.540.628,62
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	780.000,00	780.000,00	135.294,47	17,35	275.467,45	35,32	504.532,55
RECEITA PATRIMONIAL	210.000,00	210.000,00	14.244,30	6,78	18.225,82	8,68	191.774,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	205.000,00	205.000,00	14.244,30	6,95	18.225,82	8,89	186.774,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	922.000,00	922.000,00	200.865,54	21,79	348.802,37	37,83	573.197,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	910.000,00	910.000,00	200.865,54	22,07	348.802,37	38,33	561.197,63
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	12.000,00	12.000,00		0,00		0,00	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.892.000,00	33.892.000,00	5.923.922,70	17,48	11.086.846,43	32,71	22.805.153,57
Transferências da União e de suas Entidades	16.912.000,00	16.912.000,00	1.916.009,44	11,33	4.118.795,11	24,35	12.793.204,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.930.000,00	10.930.000,00	2.775.142,76	25,39	4.590.251,42	42,00	6.339.748,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	12.860,00	12,86	52.970,00	52,97	47.030,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.950.000,00	5.950.000,00	1.219.910,50	20,50	2.324.829,90	39,07	3.625.170,10
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.400,00	50.400,00	19.152,58	38,00	1.114.908,37	2.212,12	-1.064.508,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	1.024,82	20,50	1.524,82	30,50	3.475,18
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.400,00	25.400,00	4.799,55	18,90	9.781,00	38,51	15.619,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	13.328,21	66,64	1.103.602,55	5.518,01	-1.083.602,55

Documento gerado em 28/05/2021 09:21:21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.270.000,00	4.270.000,00	461.225,26	10,80	790.378,82	18,51	3.479.621,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	162.606,34	542,02	291.759,90	972,53	-261.759,90
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	162.606,34	1.626,06	291.759,90	2.917,60	-281.759,90
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.740.000,00	3.740.000,00	298.618,92	7,98	498.618,92	13,33	3.241.381,08
Transferências da União e de suas Entidades	2.690.000,00	2.690.000,00	28.618,92	1,06	28.618,92	1,06	2.661.381,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	950.000,00	950.000,00	270.000,00	28,42	470.000,00	49,47	480.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.366.400,00	3.366.400,00	278.603,21	8,28	447.120,20	13,28	2.919.279,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.491.000,00	49.491.000,00	8.252.222,44	16,67	16.059.720,74	32,45	33.431.279,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.491.000,00	49.491.000,00	8.252.222,44	16,67	16.059.720,74	32,45	33.431.279,26
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.491.000,00	49.491.000,00	8.252.222,44	16,67	16.059.720,74	32,45	33.431.279,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.728.500,00	45.433.755,93	8.032.236,92	18.434.158,22	26.999.597,71	7.251.298,98	12.223.598,38	33.210.157,55	10.929.951,42	0,00
DESPESAS CORRENTES	38.452.000,00	38.113.224,57	6.252.125,25	16.299.580,78	21.813.643,79	5.804.192,41	10.471.197,83	27.642.026,74	9.229.833,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.848.500,00	20.519.634,76	3.002.691,52	5.927.723,12	14.591.911,64	3.002.825,20	5.927.188,42	14.592.446,34	5.039.303,96	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	53.345,06	16.996,45	32.765,79	20.579,27	16.996,45	32.765,79	20.579,27	32.765,79	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.553.500,00	17.540.244,75	3.232.437,28	10.339.091,87	7.201.152,88	2.784.370,76	4.511.243,62	13.029.001,13	4.157.763,80	
DESPESAS DE CAPITAL	4.826.500,00	6.870.531,36	1.780.111,67	2.134.577,44	4.735.953,92	1.447.106,57	1.752.400,55	5.118.130,81	1.700.117,87	0,00
INVESTIMENTOS	3.653.500,00	5.697.531,36	1.674.889,88	1.889.426,13	3.808.105,23	1.341.884,78	1.507.249,24	4.190.282,12	1.454.966,56	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.173.000,00	1.173.000,00	105.221,79	245.151,31	927.848,69	105.221,79	245.151,31	927.848,69	245.151,31	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00			450.000,00			450.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.112.500,00	2.111.820,00	225.598,06	448.008,80	1.663.811,20	225.598,06	448.008,80	1.663.811,20	332.306,86	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.841.000,00	47.545.575,93	8.257.834,98	18.882.167,02	28.663.408,91	7.476.897,04	12.671.607,18	34.873.968,75	11.262.258,28	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.841.000,00	47.545.575,93	8.257.834,98	18.882.167,02	28.663.408,91	7.476.897,04	12.671.607,18	34.873.968,75	11.262.258,28	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.841.000,00	47.545.575,93	8.257.834,98	18.882.167,02		7.476.897,04	12.671.607,18		11.262.258,28	0,00
RESERVA DO RPPS	2.219.000,00	2.219.000,00			2.219.000,00			2.219.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.366.400,00	3.366.400,00	278.603,21	8,28	447.120,20	13,28	2.919.279,80
RECEITAS CORRENTES	3.366.400,00	3.366.400,00	278.603,21	8,28	447.120,20	13,28	2.919.279,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.366.400,00	3.366.400,00	278.603,21	8,28	447.120,20	13,28	2.919.279,80
Impostos	3.366.400,00	3.366.400,00	278.603,21	8,28	447.120,20	13,28	2.919.279,80
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.112.500,00	2.111.820,00	225.598,06	448.008,80	1.663.811,20	225.598,06	448.008,80	1.663.811,20	332.306,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.112.500,00	2.111.820,00	225.598,06	448.008,80	1.663.811,20	225.598,06	448.008,80	1.663.811,20	332.306,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.112.500,00	2.111.820,00	225.598,06	448.008,80	1.663.811,20	225.598,06	448.008,80	1.663.811,20	332.306,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.947.500,00	47.652.755,93	8.032.236,92	18.434.158,42	97,63	29.218.597,51	7.251.296,98	12.223.598,38	96,46	35.429.157,55	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	206.000,00	203.143,88	43.468,35	66.994,67	0,35	136.149,21	43.468,35	66.994,67	0,53	136.149,21	0,00
Ação Judiciária						0,00					
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	201.000,00	186.000,00	28.324,47	51.850,79	0,27	134.149,21	28.324,47	51.850,79	0,41	134.149,21	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções	5.000,00	17.143,88	15.143,88	15.143,88	0,08	2.000,00	15.143,88	15.143,88	0,12	2.000,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral					0,00						
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.021.000,00	4.624.316,33	517.157,94	1.799.665,67	9,53	2.824.650,66	690.202,39	1.152.913,41	9,10	3.471.402,92	0,00
Planejamento e Orçamento	813.000,00	695.020,00	69.811,59	345.147,08	1,83	349.872,92	105.239,55	186.976,40	1,48	508.043,60	
FU04 - Administração Geral	3.056.000,00	2.816.298,26	293.309,92	1.047.225,17	5,55	1.769.073,09	430.789,31	691.096,26	5,45	2.125.202,00	
Administração Financeira	215.000,00	212.000,00	0,00	100.000,00	0,53	112.000,00	22.561,70	42.843,10	0,34	169.156,90	
Controle Interno	186.000,00	170.100,00	16.403,20	32.806,40	0,17	137.293,60	16.403,20	32.806,40	0,26	137.293,60	
Normatização e Fiscalização	449.000,00	465.898,07	69.327,01	169.046,07	0,90	296.852,00	81.542,41	138.750,30	1,09	327.147,77	
Tecnologia da Informação	105.000,00	80.000,00	45.000,00	60.540,00	0,32	19.460,00	10.360,00	15.540,00	0,12	64.460,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos	23.000,00	16.000,00			0,00	16.000,00			0,00	16.000,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social						0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções	174.000,00	169.000,00	23.306,22	44.900,95	0,24	124.099,05	23.306,22	44.900,95	0,35	124.099,05	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	31.000,00	29.925,00	27.425,00	27.425,00	0,15	2.500,00	9.085,00	9.085,00	0,07	20.840,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	31.000,00	29.925,00	27.425,00	27.425,00	0,15	2.500,00	9.085,00	9.085,00	0,07	20.840,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.406.500,00	1.478.924,00	210.624,32	555.275,38	2,94	923.648,62	148.414,18	291.389,32	2,30	1.187.534,68	0,00
Assistência ao Idoso	13.500,00	13.500,00			0,00	13.500,00			0,00	13.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	303.000,00	280.858,25	41.677,77	124.063,25	0,66	156.795,00	36.468,05	71.096,24	0,56	209.762,01	
Assistência Comunitária	1.057.000,00	1.151.565,75	168.946,55	431.212,13	2,28	720.353,62	111.946,13	220.293,08	1,74	931.272,67	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU08 - Demais Subfunções	28.000,00	28.000,00			0,00	28.000,00			0,00	28.000,00	
Previdência Social	5.235.000,00	5.235.000,00	415.236,22	914.104,87	4,84	4.320.895,13	440.093,01	887.278,38	7,00	4.347.721,62	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.235.000,00	5.235.000,00	415.236,22	914.104,87	4,84	4.320.895,13	440.093,01	887.278,38	7,00	4.347.721,62	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.640.000,00	12.361.015,20	3.005.253,56	6.034.691,97	31,96	6.326.323,23	2.359.700,60	3.935.330,13	31,06	8.425.685,07	0,00
Atenção Básica	3.952.750,00	3.976.361,54	876.360,58	1.792.131,62	9,49	2.184.229,92	655.388,04	1.183.500,34	9,34	2.792.861,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.705.750,00	7.344.541,90	1.717.403,88	3.584.845,25	18,99	3.759.696,65	1.553.298,42	2.501.388,53	19,74	4.843.153,37	
Suporte Profilático e Terapêutico	201.000,00	243.639,76	153.174,06	239.139,76	1,27	4.500,00	38.058,55	71.278,33	0,56	172.361,43	
Vigilância Sanitária	34.000,00	6.700,00			0,00	6.700,00			0,00	6.700,00	
Vigilância Epidemiológica	260.000,00	322.680,23	69.553,96	167.792,14	0,89	154.888,09	40.308,87	72.756,24	0,57	249.923,99	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral	411.500,00	431.091,77	183.067,08	242.242,20	1,28	188.849,57	71.697,72	104.508,69	0,82	326.583,08	
FU10 - Demais Subfunções	75.000,00	36.000,00	5.694,00	8.541,00	0,05	27.459,00	949,00	1.898,00	0,01	34.102,00	
Trabalho	663.000,00	586.112,13	92.856,16	196.404,77	1,04	389.707,36	92.791,64	162.885,85	1,29	423.226,28	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	450.000,00	450.000,00	81.845,58	146.173,61	0,77	303.826,39	72.521,06	131.604,69	1,04	318.395,31	
Relações de Trabalho	88.000,00	88.610,00	11.010,58	35.131,16	0,19	53.478,84	12.720,58	23.731,16	0,19	64.878,84	
Empregabilidade	15.000,00	15.100,00		15.100,00	0,08	0,00	7.550,00	7.550,00	0,06	7.550,00	
Fomento ao Trabalho	110.000,00	32.402,13			0,00	32.402,13			0,00	32.402,13	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.837.000,00	10.696.749,14	1.411.865,37	3.365.057,97	17,82	7.331.691,17	1.190.641,55	2.304.592,21	18,19	8.392.156,93	0,00
Ensino Fundamental	7.520.000,00	7.462.005,36	969.775,33	2.450.166,84	12,98	5.011.838,52	873.079,76	1.700.184,53	13,42	5.761.820,83	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00			0,00	50.000,00	
Educação Infantil	2.604.000,00	2.502.557,77	265.259,24	552.105,13	2,92	1.950.452,64	265.259,24	552.105,13	4,36	1.950.452,64	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00				0,00	
Educação Especial	227.000,00	227.000,00			0,00	227.000,00			0,00	227.000,00	
Educação Básica					0,00	0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral	15.000,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
FU12 - Demais Subfunções	421.000,00	454.986,01	176.830,80	362.786,00	1,92	92.200,01	52.302,55	52.302,55	0,41	402.683,46	
Cultura	278.500,00	239.229,59	4.200,00	16.257,90	0,09	222.971,69	4.200,00	16.257,90	0,13	222.971,69	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Difusão Cultural	263.500,00	224.229,59	4.200,00	16.257,90	0,09	207.971,69	4.200,00	16.257,90	0,13	207.971,69	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.616.500,00	3.429.380,24	489.408,80	1.574.867,61	8,34	1.854.512,63	445.606,90	806.963,81	6,37	2.622.416,43	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.579.500,00	3.423.380,24	489.408,80	1.574.867,61	8,34	1.848.512,63	445.606,90	806.963,81	6,37	2.616.416,43	
Serviços Urbanos						0,00				0,00	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções	37.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	
Habitação	16.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00						

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	16.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.580.000,00	3.078.336,70	905.742,47	1.338.571,31	7,09	1.739.765,39	924.728,89	1.139.570,27	8,99	1.938.766,43	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.180.000,00	2.701.971,70	878.784,47	1.257.207,31	6,66	1.444.764,39	886.711,48	1.071.039,60	8,45	1.630.932,10	
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções	400.000,00	376.365,00	26.958,00	81.364,00	0,43	295.001,00	38.017,41	68.530,67	0,54	307.834,33	
Gestão Ambiental	122.000,00	87.518,78	19.518,38	19.518,38	0,10	68.000,40	88,78	88,78	0,00	87.430,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	49.518,78	19.518,38	19.518,38	0,10	30.000,40	88,78	88,78	0,00	49.430,00	
Controle Ambiental	70.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	14.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	698.500,00	1.113.545,50	389.107,17	756.647,90	4,01	356.897,60	379.185,93	481.979,64	3,80	631.565,86	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	628.500,00	1.010.793,50	368.975,81	667.125,12	3,53	343.668,38	343.085,11	437.964,04	3,46	572.829,46	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	102.752,00	20.131,36	89.522,78	0,47	13.229,22	36.100,82	44.015,60	0,35	58.736,40	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	92.000,00	37.500,00	4.221,42	9.142,77	0,05	28.357,23	4.221,42	9.142,77	0,07	28.357,23	0,00
Promoção Comercial	80.000,00	34.500,00	4.221,42	9.142,77	0,05	25.357,23	4.221,42	9.142,77	0,07	25.357,23	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo	12.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	227.000,00	200.500,00	46.204,02	49.604,02	0,26	150.895,98	12.000,00	15.400,00	0,12	185.100,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	227.000,00	200.500,00	46.204,02	49.604,02	0,26	150.895,98	12.000,00	15.400,00	0,12	185.100,00	
Energia	500.000,00	459.210,00	35.749,45	289.568,72	1,53	169.641,28	94.281,01	180.176,31	1,42	279.033,69	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	500.000,00	459.210,00	35.749,45	289.568,72	1,53	169.641,28	94.281,01	180.176,31	1,42	279.033,69	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.808.000,00	1.769.415,55	219.007,65	1.014.393,62	5,37	755.021,93	274.334,25	463.905,69	3,66	1.305.509,86	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.808.000,00	1.769.415,55	219.007,65	1.014.393,62	5,37	755.021,93	274.334,25	463.905,69	3,66	1.305.509,86	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	335.500,00	381.588,83	72.972,40	128.048,79	0,68	253.540,04	16.036,84	21.727,14	0,17	359.861,69	0,00
Desporto de Rendimento	23.500,00	23.500,00			0,00	23.500,00			0,00	23.500,00	
Desporto Comunitário	282.000,00	328.088,83	72.972,40	128.048,79	0,68	200.040,04	16.036,84	21.727,14	0,17	306.361,69	
Lazer	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.174.000,00	1.177.345,06	122.218,24	277.917,10	1,47	899.427,96	122.218,24	277.917,10	2,19	899.427,96	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.174.000,00	1.177.345,06	122.218,24	277.917,10	1,47	899.427,96	122.218,24	277.917,10	2,19	899.427,96	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00				450.000,00				450.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.112.500,00	2.111.820,00	225.598,06	448.008,80	2,37	1.663.811,20	225.598,06	448.008,80	3,54	1.663.811,20	
TOTAL (III) = (I + II)	48.060.000,00	49.764.575,93	8.257.834,98	18.882.167,22	100,00	30.882.408,71	7.476.897,04	12.671.607,18	100,00	37.092.968,75	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.112.500,00	2.111.820,00	225.598,06	448.008,80	2,37	1.663.811,20	225.598,06	448.008,80	3,54	1.663.811,20	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	23.000,00	23.000,00	2.349,94	4.642,56	0,02	18.357,44	2.349,94	4.642,56	0,04	18.357,44	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	23.000,00	23.000,00	2.349,94	4.642,56	0,02	18.357,44	2.349,94	4.642,56	0,04	18.357,44	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	373.000,00	373.000,00	17.122,62	33.936,42	0,18	339.063,58	17.122,62	33.936,42	0,27	339.063,58	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	379,99	759,97	0,00	9.240,03	379,99	759,97	0,01	9.240,03	
FU04 - Administração Geral	260.000,00	260.000,00	4.698,60	10.673,80	0,06	249.326,20	4.698,60	10.673,80	0,08	249.326,20	
Administração Financeira						0,00			0,00	0,00	
Controle Interno	23.000,00	23.000,00	2.708,16	5.416,32	0,03	17.583,68	2.708,16	5.416,32	0,04	17.583,68	
Normatização e Fiscalização	60.000,00	60.000,00	7.385,90	13.225,40	0,07	46.774,60	7.385,90	13.225,40	0,10	46.774,60	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	1.949,97	3.860,93	0,02	16.139,07	1.949,97	3.860,93	0,03	16.139,07	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	49.000,00	49.000,00	2.434,41	5.509,53	0,03	43.490,47	2.434,41	5.509,53	0,04	43.490,47	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	49.000,00	49.000,00	2.434,41	5.509,53	0,03	43.490,47	2.434,41	5.509,53	0,04	43.490,47	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	924,56	1.849,12	0,01	13.150,88	924,56	1.849,12	0,01	13.150,88	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	924,56	1.849,12	0,01	13.150,88	924,56	1.849,12	0,01	13.150,88	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	571.500,00	566.600,00	81.397,13	160.563,59	0,85	406.036,41	81.397,13	160.563,59	1,27	406.036,41	0,00
Atenção Básica	300.000,00	300.000,00	45.710,60	90.263,89	0,48	209.736,11	45.710,60	90.263,89	0,71	209.736,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	250.000,00	250.000,00	32.929,67	64.825,32	0,34	185.174,68	32.929,67	64.825,32	0,51	185.174,68	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	5.000,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	2.756,86	5.474,38	0,03	9.525,62	2.756,86	5.474,38	0,04	9.525,62	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	1.500,00	1.500,00			0,00	1.500,00			0,00	1.500,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Trabalho	2.000,00	2.000,00	465,00	930,00	0,00	1.070,00	465,00	930,00	0,01	1.070,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	2.000,00	2.000,00	465,00	930,00	0,00	1.070,00	465,00	930,00	0,01	1.070,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	938.000,00	942.220,00	104.656,38	206.963,06	1,10	735.256,94	104.656,38	206.963,06	1,63	735.256,94	0,00
Ensino Fundamental	736.000,00	740.220,00	82.906,92	163.381,03	0,87	576.838,97	82.906,92	163.381,03	1,29	576.838,97	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	201.000,00	201.000,00	21.749,46	43.582,03	0,23	157.417,97	21.749,46	43.582,03	0,34	157.417,97	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	58.000,00	58.000,00	8.167,20	17.723,92	0,09	40.276,08	8.167,20	17.723,92	0,14	40.276,08	0,00
Infra-Estrutura Urbana	55.000,00	55.000,00	8.167,20	17.723,92	0,09	37.276,08	8.167,20	17.723,92	0,14	37.276,08	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	42.000,00	42.000,00	4.645,63	9.074,09	0,05	32.925,91	4.645,63	9.074,09	0,07	32.925,91	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	32.000,00	32.000,00	4.645,63	9.074,09	0,05	22.925,91	4.645,63	9.074,09	0,07	22.925,91	
FU17 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	30.000,00	2.248,51	4.443,15	0,02	25.556,85	2.248,51	4.443,15	0,04	25.556,85	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	2.248,51	4.443,15	0,02	25.556,85	2.248,51	4.443,15	0,04	25.556,85	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	696,94	1.393,88	0,01	3.606,12	696,94	1.393,88	0,01	3.606,12	0,00
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00	696,94	1.393,88	0,01	3.606,12	696,94	1.393,88	0,01	3.606,12	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	489,74	979,48	0,01	4.020,52	489,74	979,48	0,01	4.020,52	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	489,74	979,48	0,01	4.020,52	489,74	979,48	0,01	4.020,52	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,636,987.65	4,096,386.98	4,877,142.33	4,266,652.50	4,164,048.20	3,878,260.12	3,230,766.88	4,788,165.01	3,373,724.56	4,666,031.29	4,478,799.58	3,749,998.08	48,210,963.18	46,144,800.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	338,596.69	638,767.07	293,509.37	279,706.78	272,552.38	286,926.22	307,165.39	373,543.83	307,680.63	338,378.08	468,826.41	555,514.78	4,461,169.63	4,160,000.00
IPTU	49,565.30	202,087.64	44,697.42	39,346.80	22,862.10	40,529.29	65,845.54	34,014.27	14,553.98	16,820.76	63,421.34	78,850.63	674,595.07	614,000.00
ISS	116,350.28	86,478.01	101,088.06	95,320.02	130,671.04	106,287.63	98,282.85	115,437.11	76,778.10	85,712.85	125,828.26	99,989.40	1,242,223.61	1,679,000.00
ITBI	52,213.43	105,033.09	26,393.84	34,743.78	25,111.61	30,172.98	36,875.62	89,755.29	97,752.99	93,734.34	92,039.51	118,165.82	801,992.30	380,000.00
IRRF	63,478.08	61,317.39	60,766.99	61,936.86	58,705.70	58,172.09	62,616.40	98,781.79	67,500.97	60,502.58	66,572.46	76,768.48	797,119.79	711,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54,989.60	181,850.94	60,563.06	48,361.32	35,201.93	51,764.23	43,544.98	35,555.37	51,094.59	79,607.55	120,964.84	181,740.45	945,238.86	776,000.00
Contribuições	31,579.46	67,742.83	41,102.68	143,490.58	141,045.84	70,100.91	71,437.50	68,478.59	86,949.75	166,221.42	160,426.47	169,441.19	1,218,017.22	2,628,200.00
Receita Patrimonial	4,714.92	3,816.75	3,421.42	2,291.41	1,690.60	2,034.02	1,953.01	2,243.41	1,978.64	2,002.88	5,792.51	8,775.52	40,715.09	210,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4,714.92	3,816.75	3,421.42	2,291.41	1,690.60	2,034.02	1,953.01	2,243.41	1,978.64	2,002.88	5,468.78	8,451.79	40,067.63	170,000.00
Outras Receitas Patrimoniais											323.73	323.73	647.46	40,000.00
Receita Agropecuária														1,000.00
Receita Industrial							1,05						1,05	
Receita de Serviços	50,272.05	67,810.30	80,604.76	60,535.11	75,741.42	77,479.99	67,302.41	84,358.86	80,195.41	67,741.42	109,365.31	91,500.23	912,907.27	992,000.00
Transferências Correntes	2,196,034.44	3,307,512.44	4,457,540.37	3,782,042.62	3,667,807.67	3,375,441.62	2,726,996.70	4,248,346.17	2,894,358.03	2,998,117.47	3,722,420.87	2,917,410.68	40,294,029.08	38,103,000.00
Cota-Parte do FPM	525,337.03	427,652.52	737,229.24	468,305.77	377,224.42	507,591.79	672,774.49	1,003,158.72	729,114.51	955,684.27	640,575.08	669,672.71	7,714,320.55	11,980,000.00
Cota-Parte do ICMS	544,863.82	692,668.95	736,346.56	699,191.71	991,541.28	890,502.04	797,342.09	1,085,923.67	946,718.04	768,025.88	1,115,247.25	953,446.89	10,221,818.18	8,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	101,648.02	113,606.68	91,320.81	73,854.79	76,542.11	58,665.39	62,109.60	105,774.96	108,184.82	100,051.66	107,756.57	81,437.69	1,074,953.10	1,350,000.00
Cota-Parte do ITR	4,376.43	4,001.66	1,861.31	1,714.06	74,998.23	346,024.14	34,300.79	36,437.45	37,838.85	2,142.24	2,735.95	8,673.51	555,104.62	625,000.00
Transferências da LC nº 87/1996													0.00	30,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	2,608.74	2,724.11	2,989.64	3,243.51	4,372.32	4,813.44	4,660.42	5,872.66	6,569.11	5,640.66	5,961.81	6,755.93	56,212.35	50,000.00
Transferências do FUNDEB	367,549.27	421,907.66	435,591.24	419,277.73	541,855.00	556,944.81	512,419.19	660,951.01	575,666.38	529,253.02	631,051.34	588,859.16	6,241,325.81	5,950,000.00
Outras Transferências Correntes	649,651.13	1,644,950.86	2,452,201.57	2,116,455.05	1,607,274.31	1,010,900.01	643,390.12	1,350,227.70	490,266.32	637,319.74	1,219,092.87	698,564.79	14,430,294.47	10,118,000.00
Outras Receitas Correntes	15,790.09	12,737.59	963.73	584.00	5,210.29	66,277.36	55,910.82	11,194.15	2,562.10	1,093,570.02	11,968.01	7,355.68	1,284,123.84	50,400.00
DEDUÇÕES (II)	235,244.93	247,585.82	253,618.79	246,613.12	302,861.05	360,556.49	313,305.24	386,653.22	378,392.17	1,552,712.13	476,541.60	446,492.70	5,201,577.26	6,059,200.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência									15,021.08	97,977.11	97,002.66	97,570.53	307,571.38	1,848,200.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência										1,089,554.34	6,276.13	6,276.13	1,102,106.60	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	235,244.93	247,585.82	253,618.79	246,613.12	302,861.05	360,556.49	313,305.24	386,653.22	364,371.09	365,180.68	373,262.81	342,646.04	3,791,899.28	4,211,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,401,742.72	3,850,801.16	4,623,523.54	4,022,039.38	3,861,187.15	3,517,703.63	2,917,461.64	4,401,511.79	2,994,332.39	3,113,319.16	4,002,257.98	3,303,505.38	43,009,385.92	40,085,400.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,401,742.72	3,850,801.16	4,623,523.54	4,022,039.38	3,861,187.15	3,517,703.63	2,917,461.64	4,401,511.79	2,994,332.39	3,113,319.16	4,002,257.98	3,303,505.38	43,009,385.92	40,085,400.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,401,742.72	3,850,801.16	4,623,523.54	4,022,039.38	3,861,187.15	3,517,703.63	2,917,461.64	4,401,511.79	2,994,332.39	3,113,319.16	4,002,257.98	3,303,505.38	43,009,385.92	40,085,400.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.250.000,00	1.857.121,91
Receita de Contribuições dos Segurados	1.848.200,00	307.571,38
Ativo	1.848.200,00	307.571,38
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.366.400,00	447.120,20
Ativo	3.366.400,00	447.120,20
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	35.000,00	323,73
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	35.000,00	323,73
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	400,00	1.102.106,60
Compensação Financeira entre os Regimes		1.102.106,60
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	400,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	5.250.000,00	1.857.121,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	2.601.000,00	807.059,28	807.059,28	807.059,28	0,00
Aposentadorias	2.300.000,00	708.002,24	708.002,24	708.002,24	
Pensões por Morte	301.000,00	99.057,04	99.057,04	99.057,04	
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	10.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.611.000,00	807.059,28	807.059,28	807.059,28	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.639.000,00	1.050.062,63	1.050.062,63	1.050.062,63	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	2.219.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	785.947,76
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.950,84
Investimentos e Aplicações	11.492.521,78
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	422.000,00	108.751,45	82.020,54	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes	422.000,00	108.751,45	82.020,54		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	9.000,00	143,06	47,68		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	431.000,00	108.894,51	82.068,22	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-431.000,00	-108.894,51	-82.068,22		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	39.971.000,00	13.412.220,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.151.000,00	1.670.399,90
IPTU	614.000,00	175.646,71
ISS	1.679.000,00	388.308,61
ITBI	380.000,00	401.692,66
IRRF	702.000,00	271.344,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	776.000,00	433.407,43
Contribuições	780.000,00	275.467,45
Receita Patrimonial	175.000,00	17.902,09
Aplicações Financeiras (II)	170.000,00	17.902,09
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	
Transferências Correntes	33.892.000,00	11.086.846,43
Cota-Parte do FPM	9.780.000,00	2.396.037,36
Cota-Parte do ICMS	6.400.000,00	3.026.750,55
Cota-Parte do IPVA	1.080.000,00	317.944,90
Cota-Parte do ITR	500.000,00	41.112,49
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	24.927,51
Transferências do FUNDEB	5.950.000,00	2.324.829,90
Outras Transferências Correntes	10.118.000,00	2.955.243,72
Demais Receitas Correntes	973.000,00	361.604,14
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	973.000,00	361.604,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	39.801.000,00	13.394.317,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.270.000,00	790.378,82
Operações de Crédito (VI)	500.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	30.000,00	291.759,90
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	30.000,00	291.759,90
Transferências de Capital	3.740.000,00	498.618,92
Convênios	2.840.000,00	498.618,92
Outras Transferências de Capital	900.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.770.000,00	790.378,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	43.571.000,00	14.184.696,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.106.224,57	15.385.619,17	9.583.967,13	9.229.833,55	305.750,78	185.586,86	65.716,66
Pessoal e Encargos Sociais	17.862.634,76	5.108.661,78	5.108.661,78	5.039.303,96	59.362,21		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	53.345,06	32.765,79	32.765,79	32.765,79			
Outras Despesas Correntes	17.190.244,75	10.244.191,60	4.442.539,56	4.157.763,80	246.388,57	185.586,86	65.716,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.052.879,51	15.352.853,38	9.551.201,34	9.197.067,76	305.750,78	185.586,86	65.716,66
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.861.531,36	2.134.434,38	1.752.352,87	1.700.117,87	130.265,00	181.553,80	181.553,80
Investimentos	5.688.531,36	1.889.283,07	1.507.201,56	1.454.966,56	130.265,00	181.553,80	181.553,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.173.000,00	245.151,31	245.151,31	245.151,31			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.688.531,36	1.889.283,07	1.507.201,56	1.454.966,56	130.265,00	181.553,80	181.553,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	450.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	41.191.410,87	17.242.136,45	11.058.402,90	10.652.034,32	436.015,78	367.140,66	247.270,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.849.376,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	17.902,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.867.278,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.252.162,80	6.047.751,38
DEDUÇÕES (XXIX)	7.603.237,10	9.893.088,25
Disponibilidade de Caixa	7.603.237,10	9.893.088,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.054.969,73	11.027.889,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.451.732,63	1.134.800,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.351.074,30	-3.845.336,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.494.262,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	316.931,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	6.047.751,38
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.225.082,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	8.207.179,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.704.575,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.704.575,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.018.126,85	438.946,03	442.145,53	0,00	1.014.927,35	3.803,36	1.676.501,34	367.140,56	247.270,46	0,00	1.433.034,24	2.447.961,59
PODER EXECUTIVO	1.018.126,85	438.946,03	442.145,53	0,00	1.014.927,35	3.803,36	1.676.501,34	367.140,56	247.270,46	0,00	1.433.034,24	2.447.961,59
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	3,00	786,50	786,30		3,20						0,00	3,20
TOTAL (III) = (I + II)	1.018.129,85	439.732,53	442.931,83	0,00	1.014.930,55	3.803,36	1.676.501,34	367.140,56	247.270,46	0,00	1.433.034,24	2.447.964,79

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	3,00	786,50	786,30	0,00	3,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,20
PODER EXECUTIVO	3,00	786,50	786,30		3,20						0,00	3,20
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	41.921.690,18	43.009.385,92									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.491.000,00
Previsão Atualizada	49.491.000,00
Receitas Realizadas	16.059.720,74
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.841.000,00
Dotação Atualizada	47.545.575,93
Despesas Empenhadas	18.882.167,02
Despesas Liquidadas	12.671.607,18
Despesas Pagas	11.262.258,28
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	18.882.167,22
Despesas Liquidadas	12.671.607,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	43.009.385,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.009.385,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.009.385,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.857.121,91
Despesas Previdenciárias Empenhadas	915.953,79
Despesas Previdenciárias Liquidadas	889.127,50
Resultado Previdenciário	967.994,41
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		2.849.376,18	
Resultado Nominal - Acima da Linha		2.867.278,27	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.457.862,38	0,00	442.931,83	1.014.930,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.457.862,38	0,00	442.931,83	1.014.930,55
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.680.304,70	0,00	247.270,46	1.433.034,24
Poder Executivo	1.680.304,70	0,00	247.270,46	1.433.034,24
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.138.167,08	0,00	690.202,29	2.447.964,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.293.596,51	25,00	17,41
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.700.407,43	70,00	64,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	500.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.134.577,44	4.235.953,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	2.526.228,40	3.381.566,29	4.224.706,80	2.852.271,40
Despesas Previdenciárias	350.207,82	839.834,64	3.344.770,02	2.922.677,32
Resultado Previdenciário	2.176.020,58	2.541.731,65	879.936,78	-70.405,92
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	291.759,90	-261.759,90
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.954.456,59	15,00	33,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PASCOAL ALBERTON:50246933968 Date: 2021.05.28 09:21:50 GMT-04:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.988.916,50	2.036.294,04	2.075.826,36	2.074.611,07	1.988.942,22	1.993.306,35	2.147.893,13	6.046.842,06	1.695.895,92	1.842.987,27	1.930.845,28	1.988.975,08	27.811.335,28	0,00
Pessoal Ativo	1.465.237,83	1.510.901,86	1.488.323,33	1.545.702,43	1.413.746,09	1.439.935,59	1.570.964,61	2.518.320,28	1.425.271,24	1.318.899,68	1.407.605,04	1.416.094,62	18.521.002,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.213.332,86	1.270.856,85	1.236.434,29	1.291.518,94	1.221.598,03	1.253.935,13	1.386.521,85	2.202.090,37	1.258.431,95	1.151.528,30	1.237.491,37	1.239.737,29	15.963.477,23	
Obrigações Patronais	251.904,97	240.045,01	251.889,04	254.183,49	192.148,06	186.000,46	184.442,76	316.229,91	166.839,29	167.371,38	170.113,67	176.357,33	2.557.525,37	
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	218.731,71	212.872,62	225.825,79	190.839,95	190.839,95	190.839,95	193.298,60	3.063.955,78	201.234,68	201.234,68	201.920,79	202.669,13	5.294.263,63	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	166.294,16	166.294,16	167.339,16	167.339,16	167.339,16	167.339,16	169.797,81	2.524.312,16	176.470,42	176.470,42	177.156,53	177.904,87	4.404.057,17	
Pensões	24.499,51	23.500,79	23.500,79	23.500,79	23.500,79	23.500,79	23.500,79	345.996,13	24.764,26	24.764,26	24.764,26	24.764,26	610.557,42	
Outros Benefícios Previdenciários	27.938,04	23.077,67	34.985,84					193.647,49					279.649,04	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	304.946,96	312.519,56	361.677,24	338.068,69	384.356,18	362.530,81	383.629,92	464.566,00	69.390,00	322.852,91	321.319,45	370.211,33	3.996.069,05	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	218.731,71	212.872,62	225.825,79	190.839,95	190.839,95	190.839,95	193.298,60	3.063.955,78	201.234,68	201.234,68	201.920,79	202.669,13	5.294.263,63	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	218.731,71	212.872,62	225.825,79	190.839,95	190.839,95	190.839,95	193.298,60	3.063.955,78	201.234,68	201.234,68	201.920,79	202.669,13	5.294.263,63	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.770.184,79	1.823.421,42	1.850.000,57	1.883.771,12	1.798.102,27	1.802.466,40	1.954.594,53	2.982.886,28	1.494.661,24	1.641.752,59	1.728.924,49	1.786.305,95	22.517.071,65	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	43.006.738,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	43.006.738,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	22.517.071,65	52,36
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.223.638,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.062.456,83	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.901.274,89	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.252.162,80	6.047.751,38	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.252.162,80	6.047.751,38	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	6.252.162,80	6.047.751,38	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.909.718,02	5.757.448,40	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	342.444,78	290.302,98	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.603.237,10	9.893.088,25	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.603.237,10	9.893.088,25	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.054.969,73	11.027.889,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.451.732,63	1.134.800,75	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.351.074,30	-3.845.336,87	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.921.690,18	43.006.738,46	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.921.690,18	43.006.738,46	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	14,91	14,06	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-3,22	-8,94	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	16.681.401,98	16.681.401,98	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	87.060,68	283.711,94	0,00	0,00
RP Não-Processados	1.680.304,70	1.313.164,04	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	41.921.690,18	43.006.738,46		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	41.921.690,18	43.006.738,46	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	50.368.771,88			
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	45.331.894,69			
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.006.738,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.006.738,46	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.881.078,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.192.970,34	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.010.471,69	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	43.006.738,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.006.738,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.006.738,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.517.071,65	52,36
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	23.223.638,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	22.062.456,83	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	20.901.274,89	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.845.336,87	-8,94
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	6.183.733,55	1.556.529,67

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PASCOAL ALBERTON:50246933968 Date: 2021.05.28 09:23:31 GMT-04:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 048/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 80/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 16/06/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. CASO HAJA MAIS QUE TRÊS EMPRESAS PARTICIPANTES, SERÁ REALIZADO NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00-min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 28 DE MAIO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECIBO 2º BIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	• Nome: PASCOAL ALBERTON *Titular do Poder Executivo* CPF: 502.469.339-68 Data: 28/05/2021 09:22:49

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **28/05/2021, às 09:23:09** , é:

03.QM.KJ-X

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 28/05/2021 09:23:09 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COVID-19: DECRETO Nº. 046, DE 28 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº. 046, DE 28 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a implementação de novas medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Interino **THIAGO TIMO OLIVEIRA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TORIXORÉU**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pelo inciso VII do artigo 51 e alínea "a" do inciso I do artigo do 120 ambos da LOM do Município de Torixoréu - MT;

CONSIDERANDO o novo Decreto nº 874, de 25 de março de 2021 e suas alterações do Governo do Estado de Mato Grosso, que Atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), passa a vigorar com a seguinte redação;

CONSIDERANDO a continuidade do aumento significativo do número de casos confirmados de COVID-19, de hospitalizados, de hospitalizações e de óbitos, no âmbito Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO os dados da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam o aumento significativo na taxa de ocupação dos leitos públicos de UTI's no Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO ainda que, o município de Torixoréu foi classificado, pelo Governo do Estado de Mato Grosso, com índice de risco MUITO ALTO;

DECRETA:

Art. 1º Ficam implementadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 no Município de Torixoréu, obedecendo as determinações do Decreto Estadual nº 874 de 25 de março de 2021, com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território municipal e reduzir o impacto no sistema de saúde no período de 10 (dez) dias, a partir da edição deste Decreto, as seguintes medidas não-farmacológicas:

I. Evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II. Isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

III. Quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

IV. Deverá ser disponibilizado, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

V. Ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

VI. Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VII. Vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VIII. Manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX. Proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

X. Proibição de atendimento presencial em órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais;

XI. Quarentena coletiva obrigatória no território do Município, pelo período de 10 (dez) dias, prorrogáveis, mediante reavaliação;

XII. Controle do perímetro da área de contenção, por barreiras sanitárias, para triagem da entrada e saída de pessoas, ficando autorizada apenas a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais;

XIII. Manutenção do funcionamento apenas dos serviços públicos e atividades essenciais nos moldes definidos pelo Decreto do Presidente da República, sendo que as Igrejas deveram funcionar com capacidade maxima de 30%.

XIV. O funcionamento de parques públicos, pistas de caminhadas, praças e congêneres, poderão ser utilizados, desde que observados o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, ficando vedado o acesso sem o uso de máscara de proteção facial, bem como, a colocação de mesas nesses locais a fim de evitar a aglomeração de pessoas.

Art. 2º fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos: Bares, Padarias, lanchonetes, Restaurantes e Congêneres na modalidade delivery até às 23:00 horas ou drive-thru e take-away (retirada no local) nas seguintes condições:

I. De segunda a sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 22h00m; II. Aos sábados, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 14h00m. III. Aos Domingos, fica vedado o funcionamento. **§ 1º** Nos supermercados fica permitido o atendimento presencial nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devendo ser aplicado o sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família. **§ 2º** As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos e as auto escolas, não ficam sujeitas às restrições de horário previstas no presente artigo.

Art. 3° Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito territorial do Município de Torixoréu fora dos horários definidos nos incisos do caput deste artigo.

Art. 4º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h00m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários;

Art. 5º Ficam permitidos os atendimentos presenciais nas Academias, mediante agendamento de 05 (cinco) pessoas por vez, observando-se os limites de horário definidos neste decreto.

I. Nos Salões de Belezas, Barbearias e similares ficam permetido apenas 02 (duas) pessoas por vez.

Art. 6° A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I. Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal; II. II. Polícia Militar - PM/MT; III. Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; IV. outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 7° Fica proibido, por 10 (dez) dias a partir da publicação deste decreto, o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto e por normas municipais.

Art. 8º Este Decreto entra e vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Torixoréu - MT, 28 de maio de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino

Torixoréu - MT

PORTARIA N.º 143/2021 - RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 031/2018- FAPET

PORTARIA N.º 143/2021

*"Dispõe sobre a **retificação da portaria nº 031/2018- FAPET,** que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora **Sra. Sebastiana Guimaraes da Silva.**"*

O Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais ;

Resolve:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 031/2018 – FAPET, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 01 de fevereiro de 2018, que concedeu o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, em favor da **Sra**. **Sebastiana Guimarães da Silva**, a partir de 01/01/2018, conforme processo administrativo do **FAPET n.º 2018.09.0009P.**

I – Quanto ao fundamento legal:

Onde se Lê: (...) Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº (41/2003 e com art. 6º), c/c art. 16 da Lei Municipal nº 802, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social.

Lêia-se: (...) Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003; c/c o artigo 35 da Lei Municipal 802, de 02/10/2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social.

II – Quanto a concessão do benefício:

Onde se Lê: Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição e implemento de idade mínima à servidora Sr.ª SEBASTIANA GUIMARAES DA SILVA, portadora da CI/RG nº ,SSP/MT e CPF nº 355.375.311-00, na categoria funcional de SERVIDORA GARI, Referencia 01, 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, proporcional a 33 anos, 09 meses e 19 dias de serviços prestados a Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT na Secretaria de VIAÇÃO, OBRAS SERV.PUBL., conforme Processo Administrativo FAPET, nº 2018.009.0009P.

Leia-se: Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **Sra**. **Sebastiana Guimarães da Silva,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 0371367-9 SEJUSP/MT e inscrita no CPF n.º 355.375.311-00, servidora efetiva no cargo de **Gari**, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 44 horas semanais, matriculada sob nº 881, **contando com 33 (trinta e três) anos, 08 (oito) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição,** com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme **Processo Administrativo FAPET, n.º 2018.09.0009P**, a partir de 01 de janeiro de 2018, até posterior deliberação

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 28 de Maio de 2021.

_____

IRANY SOUZA CARRIJO

DIRETOR EXECUTIVO – FAPET

Homologo:

_____

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

Espécie: Termo de Distrato do Contrato de Aquisição de Veículo, celebrado entre o Município de União do Sul e a empresa Tatiana Capitanio-Veículos, Sob Nº 030/2021, de 26 de março de 2021.

Distratante: Município de União do Sul. - CNPJ:01.614.538/0001-59.

Distratada: Tatiana Capitanio-Veículos - CNPJ: 09.103.941/0001-25.

Cláusula Primeira: Por este Termo, as partes acima qualificadas fazem o distrato amigável do *Contrato de Aquisição de Veículo Sob Nº 030/*2021, datado de 26 de março de 2021, referente Aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, de 01 (uma) Caminhonete Cabine Dupla – Para Transporte de Pessoas, Marca Chevrolet, S-10 CD, 4X4, a Diesel, Motor mínimo de 2.8, Potência mínima de 170CV, Transmissão Automática (Mínimo 6 Marchas); Air Bag Duplo, Capacidade para 5 Pessoas, Cor Branca, Freios ABS, Direção Hidráulica/Elétrica, Com 03 Anos de Garantia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de União do Sul/MT.

Cláusula Segunda: Fica convencionado entre as partes que o presente distrato é pactuado de modo amigável e de comum acordo, sem a incidência de multas ou qualquer tipo de penalidade para ambas as partes.

Data assinatura do Termo de Distrato: 28/05/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Pelo Distratante

TATIANA CAPITANIO

Pela Distratada

SICONFI - RREO 2º BIMESTRE DE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.500.000,00	22.500.000,00	4.216.489,90	18,74	8.055.788,27	35,80	14.444.211,73
RECEITAS CORRENTES	19.785.000,00	19.785.000,00	4.216.489,90	21,31	7.805.788,27	39,45	11.979.211,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.204.200,00	1.204.200,00	264.346,55	21,95	408.051,79	33,89	796.148,21
Impostos	1.160.350,00	1.160.350,00	264.143,47	22,76	405.214,59	34,92	755.135,41
Taxas	42.550,00	42.550,00	203,08	0,48	2.837,20	6,67	39.712,80
Contribuição de Melhoria	1.300,00	1.300,00		0,00		0,00	1.300,00
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	6.170,26	4,11	7.331,29	4,89	142.668,71
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	6.170,26	4,11	7.331,29	4,89	142.668,71
RECEITA PATRIMONIAL	74.000,00	74.000,00	7.424,42	10,03	8.472,96	11,45	65.527,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	74.000,00	74.000,00	7.424,42	10,03	8.472,96	11,45	65.527,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	21,83	1,09	1.978,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00		0,00		0,00	2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			0,00		21,83		-21,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.236.700,00	18.236.700,00	3.918.555,94	21,49	7.340.449,93	40,25	10.896.250,07
Transferências da União e de suas Entidades	8.992.700,00	8.992.700,00	1.409.361,02	15,67	3.070.551,10	34,14	5.922.148,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.444.000,00	6.444.000,00	1.635.824,54	25,39	2.798.960,93	43,44	3.645.039,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.800.000,00	2.800.000,00	653.878,75	23,35	1.251.446,27	44,69	1.548.553,73
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas			219.491,63		219.491,63		-219.491,63
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.100,00	118.100,00	19.992,73	16,93	41.460,47	35,11	76.639,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	68.000,00	68.000,00	694,65	1,02	2.783,52	4,09	65.216,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	50.100,00	50.100,00	19.298,08	38,52	38.676,95	77,20	11.423,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.715.000,00	2.715.000,00	0,00	0,00	250.000,00	9,21	2.465.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00		0,00		0,00	55.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.660.000,00	2.660.000,00	0,00	0,00	250.000,00	9,40	2.410.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.400.000,00	2.400.000,00		0,00		0,00	2.400.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	250.000,00	96,15	10.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.500.000,00	22.500.000,00	4.216.489,90	18,74	8.055.788,27	35,80	14.444.211,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.500.000,00	22.500.000,00	4.216.489,90	18,74	8.055.788,27	35,80	14.444.211,73
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.500.000,00	22.500.000,00	4.216.489,90	18,74	8.055.788,27	35,80	14.444.211,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.747.526,63			1.747.526,63		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.747.526,63			1.747.526,63		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.500.000,00	24.276.526,63	4.425.420,31	9.604.560,24	14.671.966,39	3.634.926,16	6.191.550,68	18.084.975,95	5.942.296,95	
DESPESAS CORRENTES	19.710.550,00	20.227.302,63	2.972.114,77	7.925.233,33	12.302.069,30	3.259.470,19	5.663.280,12	14.564.022,51	5.435.268,39	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.395.700,00	10.398.700,00	1.342.988,82	3.834.961,95	6.563.738,05	1.679.552,56	3.171.146,66	7.227.553,34	3.056.838,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.100,00	30.100,00	559,20	1.082,84	29.017,16	559,20	1.082,84	29.017,16	1.082,84	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.284.750,00	9.798.502,63	1.628.566,75	4.089.188,54	5.709.314,09	1.579.358,43	2.491.050,62	7.307.452,01	2.377.347,14	
DESPESAS DE CAPITAL	2.769.450,00	4.029.224,00	1.453.305,54	1.679.326,91	2.349.897,09	375.455,97	528.270,56	3.500.953,44	507.028,56	
INVESTIMENTOS	2.769.350,00	4.029.124,00	1.453.305,54	1.679.326,91	2.349.797,09	375.455,97	528.270,56	3.500.853,44	507.028,56	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100,00	100,00			100,00			100,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.500.000,00	24.276.526,63	4.425.420,31	9.604.560,24	14.671.966,39	3.634.926,16	6.191.550,68	18.084.975,95	5.942.296,95	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.500.000,00	24.276.526,63	4.425.420,31	9.604.560,24	14.671.966,39	3.634.926,16	6.191.550,68	18.084.975,95	5.942.296,95	
SUPERÁVIT (XIII)							1.864.237,59		2.113.491,32	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.500.000,00	24.276.526,63	4.425.420,31	9.604.560,24		3.634.926,16	8.055.788,27		8.055.788,27	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 20/05/2021 11:11:44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.500.000,00	24.276.526,63	4.425.420,31	9.604.560,24	100,00	14.671.966,39	3.634.926,16	6.191.550,68	100,00	18.084.975,95	
Legislativa	879.000,00	879.000,00	134.319,30	294.452,83	3,07	584.547,17	118.087,26	241.164,19	3,90	637.835,81	
Ação Legislativa	879.000,00	879.000,00	134.319,30	294.452,83	3,07	584.547,17	118.087,26	241.164,19	3,90	637.835,81	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	20.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	0,88	0,00				85.000,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	20.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	0,88	0,00				85.000,00	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.824.200,00	3.082.200,00	636.666,96	1.656.259,22	17,24	1.425.940,78	487.455,53	854.026,53	13,79	2.228.173,47	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.649.500,00	2.885.955,00	596.249,83	1.566.002,65	16,30	1.319.952,35	442.733,14	777.158,02	12,55	2.108.796,98	
Administração Financeira	81.200,00	86.200,00	11.887,23	49.741,77	0,52	36.458,23	16.192,49	36.353,71	0,59	49.846,29	
Controle Interno	91.500,00	91.500,00	11.984,90	23.969,80	0,25	67.530,20	11.984,90	23.969,80	0,39	67.530,20	
Normatização e Fiscalização	2.000,00	18.545,00	16.545,00	16.545,00	0,17	2.000,00	16.545,00	16.545,00	0,27	2.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	957.500,00	957.500,00	160.214,57	308.426,04	3,21	649.073,96	153.766,54	239.887,04	3,87	717.612,96	
Assistência ao Idoso	45.100,00	45.100,00	2.234,93	6.673,91	0,07	38.426,09	3.619,31	4.014,94	0,06	41.085,06	
Assistência ao Portador de Deficiência	7.150,00	7.150,00				7.150,00				7.150,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	97.250,00	97.250,00	11.250,60	21.851,20	0,23	75.398,80	17.383,28	20.601,29	0,33	76.648,71	
Assistência Comunitária	340.900,00	340.900,00	58.560,71	115.128,09	1,20	225.771,91	44.237,18	67.405,32	1,09	273.494,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	467.100,00	467.100,00	88.168,33	164.772,84	1,72	302.327,16	88.526,77	147.865,49	2,39	319.234,51	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.367.950,00	5.994.001,35	1.636.550,90	3.034.388,76	31,59	2.959.612,59	1.259.961,15	1.915.495,18	30,94	4.078.506,17	
Atenção Básica	2.434.350,00	2.434.350,00	379.037,55	997.032,47	10,38	1.437.317,53	448.318,34	767.047,46	12,39	1.667.302,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.719.300,00	2.108.674,00	806.690,39	1.374.283,68	14,31	734.390,32	552.052,48	772.635,88	12,48	1.336.038,12	
Suporte Profilático e Terapêutico	218.100,00	218.100,00	86.991,47	97.858,08	1,02	120.241,92	91.381,95	97.858,08	1,58	120.241,92	
Vigilância Sanitária	115.100,00	115.100,00	14.304,66	30.978,38	0,32	84.121,62	14.384,09	24.201,13	0,39	90.898,87	
Vigilância Epidemiológica	292.500,00	292.500,00	55.507,33	109.923,47	1,14	182.576,53	54.132,58	85.955,15	1,39	206.544,85	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	588.600,00	825.277,35	294.019,50	424.312,68	4,42	400.964,67	99.691,71	167.797,48	2,71	657.479,87	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.124.800,00	6.855.686,73	920.731,42	2.251.146,85	23,44	4.604.539,88	810.977,07	1.521.866,52	24,58	5.333.820,21	
Ensino Fundamental	3.820.600,00	4.525.933,36	701.048,79	1.594.082,30	16,60	2.931.851,06	536.216,34	982.694,68	15,87	3.543.238,68	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	100,00	100,00				100,00				100,00	
Educação Infantil	1.558.100,00	1.511.895,34	142.648,69	445.362,82	4,64	1.066.532,52	175.776,47	380.410,09	6,14	1.131.485,25	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	90.300,00	90.300,00	10.745,06	31.454,26	0,33	58.845,74	14.314,10	28.200,08	0,46	62.099,92	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	465.700,00	475.700,00	65.742,88	175.178,40	1,82	300.521,60	79.601,09	125.492,60	2,03	350.207,40	
FU12 - Demais Subfunções	190.000,00	251.758,03	546,00	5.069,07	0,05	246.688,96	5.069,07	5.069,07	0,08	246.688,96	
Cultura	125.000,00	207.500,00	79.887,88	147.649,66	1,54	59.850,34	90.974,06	93.433,36	1,51	114.066,64	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	124.600,00	153.100,00	25.894,45	93.656,23	0,98	59.443,77	50.599,10	53.058,40	0,86	100.041,60	
FU13 - Administração Geral	400,00	54.400,00	53.993,43	53.993,43	0,56	406,57	40.374,96	40.374,96	0,65	14.025,04	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.055.500,00	1.066.500,00	210.229,18	428.507,21	4,46	637.992,79	169.462,73	348.995,48	5,64	717.504,52	
Infra-Estrutura Urbana	1.025.500,00	1.036.500,00	209.629,38	427.007,71	4,45	609.492,29	168.862,93	347.795,88	5,62	688.704,12	
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	599,80	1.499,50	0,02	28.500,50	599,80	1.199,60	0,02	28.800,40	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	6.500,00	6.500,00				6.500,00				6.500,00	
Saneamento Básico Rural	500,00	500,00				500,00				500,00	
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	817.500,00	817.500,00	101.442,32	237.337,74	2,47	580.162,26	130.707,53	200.473,43	3,24	617.026,57	
Abastecimento											
Extensão Rural	211.000,00	211.000,00	0,00	17.500,00	0,18	193.500,00	17.500,00	17.500,00	0,28	193.500,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	560.000,00	560.000,00	101.442,32	207.337,74	2,16	352.662,26	108.207,53	175.473,43	2,83	384.526,57	
FU20 - Demais Subfunções	46.500,00	46.500,00	0,00	12.500,00	0,13	34.000,00	5.000,00	7.500,00	0,12	39.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	136.500,00	136.500,00	0,00	5.132,84	0,05	131.367,16	0,00	4.632,84	0,07	131.867,16	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	136.500,00	136.500,00	0,00	5.132,84	0,05	131.367,16	0,00	4.632,84	0,07	131.867,16	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.451.450,00	3.454.538,55	423.134,59	851.566,41	8,87	2.602.972,14	331.230,93	601.636,28	9,72	2.852.902,27	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.451.450,00	3.454.538,55	423.134,59	851.566,41	8,87	2.602.972,14	331.230,93	601.636,28	9,72	2.852.902,27	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	473.000,00	473.000,00	37.243,19	114.692,68	1,19	358.307,32	40.212,50	85.622,27	1,38	387.377,73	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	473.000,00	473.000,00	37.243,19	114.692,68	1,19	358.307,32	40.212,50	85.622,27	1,38	387.377,73	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	235.000,00	235.000,00	0,00	190.000,00	1,98	45.000,00	42.090,86	84.317,56	1,36	150.682,44	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	225.000,00	225.000,00	0,00	190.000,00	1,98	35.000,00	42.090,86	84.317,56	1,36	140.682,44	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	22.500.000,00	24.276.526,63	4.425.420,31	9.604.560,24	100,00	14.671.966,39	3.634.926,16	6.191.550,68	100,00	18.084.975,95	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT comunica que, com base no disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e no art. 13 do Decreto nº 593 de 12 de janeiro de 2010, acolhendo dois pedidos de impugnação do Edital, por motivo de ilegalidade (incorreta discriminação técnica do objeto no Anexo I do edital), embasado no Termo de Revogação de Licitação subscrito pelo senhor Prefeito Municipal, procedeu à Revogação da licitação PREGÃO PRESENCIAL sob Nº 033/2021, relativo ao Processo de Licitação sob Nº 037/2021, cujo objeto trata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamento e materiais permanentes de uso médico hospitalar (Digitalizador e Impressora Radiológica). Ficou determinada a repetição futura desta licitação, escoimada das falhas que geraram pedidos de impugnação do edital.

União do Sul – MT, 28 de maio de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 094/2021

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o teor do requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, GRAZIELI BARBIERI, portadora do RG nº 3002357-2 SSP/SP e do CPF nº 057.011.461.62, do cargo de provimento efetivo de *Recepcionista*, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 102/2020 de 16 de março de 2020 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 27 de maio de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2021

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o teor do requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, LENALDO VIEIRA PADILHA DOS SANTOS, portador do RG nº 576225071 SSP/SP e do CPF nº 058.970. 911.96, do cargo de provimento efetivo de *Vigia*, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 191/2020 de 02 de setembro de 2020 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 31 de maio de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DELIBERAÇÃO Nº 004/2021 - CONCIDADE

Dispõe sobre decisão plenária do Conselho da Cidade de Várzea Grande – MT, acerca da designação de Relator e Membros da Comissão Técnica, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Municipal n.º 4.151/2016; e

CONSIDERANDO a construção dos condomínios horizontais denominados **FLORAIS SEVILHA, FLORAIS MADRI e FLORAIS BARCELONA**, pertencentes à empresa Ginco Platinum Incorporações Ltda., localizados na Avenida João Bulhões de Deus, Bairro Petrópolis (Passagem da Conceição), na cidade de Várzea Grande/MT.

DELIBERA:

Art. 1º Conforme reunião do CONCIDADE, realizada no dia 19/05/2021, ocorrida de forma "online", via plataforma "Teams", em cumprimento ao Decreto Municipal nº 06/2021 e suas alterações, ficam nomeados os membros abaixo relacionados para análise dos empreendimentos:

I. Raquel de Oliveira Corrêa - OAB Ordem dos Advogados do Brasil; II. João Nobres Neto - SENGE Sindicato Engenheiros do Estado de Mato Grosso; III. Waldisney Moreno Costa - Secretaria Municipal de Viação e Obras; IV. Valquíria Pereira de Barros - ASCAVAG Assoc. Catadores Materiais Recicláveis; V. Eva Patrícia da Silva – Secretaria .Municicipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável; VI. Natacha Gabrielle Dias de Carvalho – Procuradoria Geral do Município PGM; e VII. Hermes Gonçalo Ferreira – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Parágrafo Único: a Relatoria será exercida pelo Conselheiro Vanor Oliveira Arantes - CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e a Presidência será exercida pelo Conselheiro Enodes Soares Ferreira - CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 19 de maio de 2021.

João Carlos Cardoso

Presidente do Conselho da Cidade

Vanor Oliveira Arantes

CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Enodes Soares Ferreira

CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

Raquel de Oliveira Corrêa

OAB Ordem dos Advogados do Brasil

João Nobres Neto

SENGE Sindicato Engenheiros do Estado de Mato Grosso

Waldisney Moreno Costa

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Valquíria Pereira de Barros

ASCAVAG Assoc. Catadores Materiais Recicláveis

Eva Patrícia da Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Natacha Gabrielle Dias de Carvalho

Procuradoria Geral do Município PGM

Hermes Gonçalo Ferreira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE

REALIZADA NO DIA 16 DE MARÇO DE 2021, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR JOÃO CARLOS CARDOSO, TRANSMITIDA "ONLINE" POR MEIO DE VÍDEO CONFERÊNCIA, BEM COMO EM CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA 16 de março de 2021, às 08:30horas.

LOCAL Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande-MT.

PAUTA DA REUNIÃO

1. Apreciação do projeto de Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV, pertinente à empresa MRV – Prime Incorporações Ltda., para instalação de dois residenciais verticais multifamiliares denominados "**RESIDENCIAL CHAPADA DAS CEREJEIRAS**" com previsão de 496 unidades habitacionais e "**RESIDENCIAL CHAPADA DAS MANGABEIRAS**" com previsão de 528 unidades habitacionais, localizados na Rua Agrícola Paes de Barros, no Bairro Costa Verde, em Várzea Grande/MT; 2. Entre outros assuntos correlatos ao Conselho da Cidade - Concidade. **1. CONSELHEIROS PRESENTES**

DO PODER EXECUTIVO

1. João Carlos Cardoso - Presidente do Conselho;

2. Wilson Alves de Lima Filho - Procuradoria Geral do Município;

3. Waldisney Moreno Costa - Secretaria Municipal de Viação e Obras;

4. Carlos Alberto Simões de Arruda - Departamento de Água e Esgoto – DAE;

5. Fernando da Silva Sé - Secretaria Mun. Meio Ambiente e Desenvolv. Rural Sustentável;

AUSÊNCIA JUSTIFICADA

6. Marcos Paulo da Costa Silva - Sec. Munic. Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

7. Ricardo Azevedo Araújo – Secret. Mun. Desenv. Urbano Econômico e Turismo.

DO PODER LEGISLATIVO

8. Carlinhos Figueiredo - Câmara Municipal de Várzea Grande.

DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

9. João Nobres Neto – SENGE;

10. Manoel Gomes Coelho – SECOVI;

11. David Willian C. Pintor – CDL;

12. Raquel de Oliveira Corrêa – OABVG;

13. Vanor Oliveira Arantes – CREA;

14. Enodes Soares Ferreira – CAU;

15. Carlos Alberto Ziliani – ACIMT;

16. Rosana Fátima de Arruda – IMUNE;

17. Mayara Patricia Silva Correa – ACAMIS;

18. Heitor Trentin – ACIVAG;

19. Celso Kiyoshi Hazama – ARCA.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

20. Valquíria Pereira de Barros - ASCAVAG;

21. João Gumercindo Cassim - SSVP Sociedade de São Vicente de Paulo;

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONCIDADE

Wilson Alves de Lima Filho – Procuradoria Geral do Município;

Claudia do Bom Despacho Ferraz - Secretaria Municipal de Planejamento; e

Jackeline Alves de Azevedo Brandão - Secretaria Municipal de Planejamento.

ABERTURA: Aos dezesseis dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 08:00horas, o Presidente do Conselho da Cidade, João Carlos Cardoso, ao conferir o quórum deu por declarada aberta a Sessão plenária via "ONLINE". Após agradecer a Deus e saudar aos participantes, solicitou à Secretaria Executiva do Concidade a leitura da ata da Reunião Ordinária, ocorrida no dia 03/02/2021, sendo aprovada por unanimidade do Pleno. Lembrou ainda que as reuniões e presenças dos Conselheiros serão lavradas e gravadas automaticamente em plataforma digital. Partindo para as análises da Ordem do dia, o Presidente passou a deliberar sobre o processo de cobrança do valor venal do imóvel no que tange ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis -ITBI. Foi entregue a oportunidade à representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Lucinéia Ribeiro dos Santos. A Secretária iniciou sua fala esclarecendo que, quanto ao cálculo do valor venal, o município busca embasamento no preço praticado no mercado e determina o valor final do metro quadrado do terreno urbano e da área construída/predial. Disse ainda que com base no resultado obtido, são determinados os valores dos impostos que serão cobrados ao contribuinte. Em seguida, ocorreu uma ampla discussão por parte dos conselheiros presentes sobre o assunto em pauta. Logo após os debates, o conselheiro Carlos Alberto Arruda solicitou a palavra ao Presidente e externou que se faz necessária tomada de providências no tocante a cobrança do valor venal, tendo em vista que se trata de um processo extremamente técnico. Sendo assim, o conselheiro sugeriu a necessidade da criação de uma Câmara Técnica de forma integrada composta por membros do Concidade e por servidores da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com o objetivo de fomentar o fortalecimento dos trabalhos por meio de ideias, pesquisas e estudos sobre assunto em específico. Em seguida, o Presidente deu por encerrados os debates deste assunto ficando a proposta de criação da referida câmara a ser composta e deliberada oportunamente pelo Concidade. Prosseguindo com os trabalhos o Presidente abordou o assunto pertinente às eleições da VICE-PRESIDÊNCIA e da DIRETORIA EXECUTIVA do Conselho da Cidade, em atendimento ao artigo 18, de seu Regimento Interno, bem como à Lei nº 4151/2016. Antes de dar início às nomeações, o Presidente lembrou a todos que a Diretoria Executiva do Concidade deverá ser composta por 02 membros e presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento, conforme os ditames legais. Após feitas as escolhas, os conselheiros elegeram, dentre os membros presentes, como VICE-PRESIDENTE do Conselho o Senhor **Vanor de Oliveira Arantes**; como primeiro Secretário, representante do Governo Municipal, Doutor **Wilson Alves de Lima Filho**; e como segundo Secretário, representante da Sociedade Civil Organizada, a Senhora **Raquel de Oliveira Corrêa.** Continuando, o Senhor Presidente submeteu as apurações para aprovação dos membros presentes, ficando as nomeações da Vice-Presidência e da Diretoria Executivaaprovadas por unanimidade. Na sequência dos trabalhos, foi apresentado também aos conselheiros o Calendário Oficial de Reuniões do Concidade, para o exercício de 2021, sendo analisado e concordado também por todos os Conselheiros presentes. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente retomou a palavra e partiu para as deliberações do processo de Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, referentes à empresa MRV – Prime Incorporações Ltda., para instalação de dois residenciais verticais multifamiliares denominados "**RESIDENCIAL CHAPADA DAS CEREJEIRAS**" com previsão de construir 496 unidades habitacionais e "**RESIDENCIAL CHAPADA DAS MANGABEIRAS**" com previsão da construção de 528 unidades habitacionais, localizados na Rua Agrícola Paes de Barros, no Bairro Costa Verde, em Várzea Grande/MT. Após examinarem o projeto EIV/RIV e os Pareceres Técnicos, emitidos pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo – SMDUET e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEMMADRS, foi passada a palavra à Secretaria do Conselho para leitura da **DELIBERAÇÃO nº 03/2021**, que dispõe sobre a designação de Relatoria, Presidência e Membros da Comissão Técnica, passando a vigorar a partir de sua publicação em Diário Oficial do Município. Após análise das indicações, foi ratificada a referida Deliberação de constituição da Comissão Técnica, ficando formada a seguinte composição: membros que irão analisar o empreendimento: **I. Raquel de Oliveira Corrêa - OAB Ordem dos Advogados do Brasil; II. Waldisney Moreno Costa - Secretaria Municipal de Viação e Obras; III. Fernando da Silva Sé – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável; IV. Carlos Alberto Ziliani – ACIMT; V. Wilson Alves de Lima Filho – Procuradoria Geral do Município PGM; e VI. Carlos Alberto Simões de Arruda – Departamento Água e Esgoto DAE.** A Relatoria será exercida pelo Conselheiro Vanor Oliveira Arantes - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e a Presidência será exercida pelo Conselheiro Enodes Soares Ferreira - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso (CAU). Por fim, O Senhor Presidente deu por encerradas as atividades agradecendo o empenho e dedicação de todos os nobres conselheiros. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 10:38h, sendo lavrada, lida e aprovada a presente ata. Várzea Grande-MT, 16 de março de 2021.

PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS À POLÍTICA URBANA)	MEMBROS	CONSELHEIROS	ASSINATURAS
1. PLANEJAMENTO	**Titular**	**João Carlos Cardoso**	**Presença confirmada via plataforma digital por Vídeo Conferência**
	Suplente	**Claudia do Bom Despacho Ferraz**	
2. PROCURADORIA	**Titular**	**Wilson Alves de Lima Filho**	**Presença confirmada via plataforma digital por Vídeo Conferência**
	Suplente	**Natacha Gabrielle Dias de Carvalho**	
3. OBRAS	**Titular**	**Waldisney Moreno Costa**	**Presença confirmada via plataforma digital por Vídeo Conferência**
	Suplente	**José Batista da Silva**	
4. SERVIÇOS PUBLICOS	**Titular**	**Marcos Paulo da Costa Silva**	**Ausência justificada**
	Suplente	**Renata Emy Semoto**	
5. DAE	**Titular**	**Carlos Alberto Simões de Arruda**	**Presença confirmada via plataforma digital por Vídeo Conferência**
	Suplente	Yasmin Hevelin Lara Araujo Guanaes	
6. SEMMADRS	**Titular**	**Fernando da Silva Sé**	**Presença confirmada via plataforma digital por**

			Vídeo Conferência
	Suplente	**Eva Patrícia da Silva**	
7. SMDUET	**Titular**	**Ricardo Azevedo Araujo**	
	Suplente	**Hermes Gonçalo Ferreira**	
8. PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	**Titular**	**Carlinhos Figueiredo**	**Presença confirmada via plataforma digital por Vídeo Conferência**
	Suplente	**Bruno Lins Rios**	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO		CONSELHEIRO	ASSINATURAS
1. ASCAVAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis	Classe dos Trabalhadores	Titular	**Valquíria Pereira de Barros**	
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	**Izaias Pereira de Barros**	
2. SENGE - Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso	Classe dos Trabalhadores	Titular	**João Nobres Neto**	**Presença confirmada via plataforma digital por Vídeo Conferência**
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	Luiz Benedito de Lima Neto	
3. SECOVI - Sindicato das Empresas de Compra e Venda	Classe Empresarial	Titular	Manoel Gomes Coelho	**Presença confirmada via plataforma digital por Vídeo Conferência**
	Classe Empresarial	Suplente	Guido Grando Junior	
4. CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas	Classe Empresarial	Titular	David Willian Correa Pintor	**Presença confirmada via plataforma digital por Vídeo Conferência**
	Classe Empresarial	Suplente	Andrea Ferreira Rocha	
5. SSVP - Sociedade de São Vicente Paulo	ONG	Titular	João Gumercindo Cassim	
	ONG	Suplente	Sebastião Pavani da Silva	
6. OAB	Profissionais Acadêmicos	Titular	Raquel de Oliveira Corrêa	**Presença confirmada via plataforma digital por Vídeo Conferência**
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Luiz Augusto Arruda Custodio	
7. CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia	Profissionais Acadêmicos	Titular	Vanor de Oliveira Arantes	**Presença confirmada via plataforma digital por Vídeo Conferência**
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Domingos Savio Bruno da Silva	
8. CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso	Profissionais Acadêmicos	Titular	Enodes Soares Ferreira	**Presença confirmada via plataforma digital por Vídeo Conferência**
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Benedito Libânio Souza Neto	
9. ACIMT - Associação das Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso	Movimento Social	Titular	Carlos Alberto Ziliani	**Presença confirmada via plataforma digital por Vídeo Conferência**
	Movimento Social	Suplente	Marcleide Rocha de Souza	
10. IMUNE Instituto de Mulheres Negras	Movimento Social	Titular	Rosana Fátima de Arruda	**Presença confirmada via plataforma digital por Vídeo Conferência**
	Movimento Social	Suplente	Antonieta Luisa Costa	
11. ACAMIS - Associação Caminhando Para Mais Um Sonho	Movimento Social	Titular	Mayara Patricia Silva Correa	**Presença confirmada via plataforma digital por Vídeo Conferência**
	Movimento Social	Suplente	Vanessa Aparecida Feliz	
12. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Movimento Social	Titular	Heitor Trentin	**Presença confirmada via plataforma digital por Vídeo Conferência**
	Movimento Social	Suplente	Josenil Rodrigues de Oliveira	
13. **ARCA - Multincubadora**	Movimento Social	Titular	Celso Kiyoshi Hazama	**Presença confirmada via plataforma digital por Vídeo Conferência**
	Movimento Social	Suplente	Ruiter Pinto de Araujo	

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 21/2021

Processo nº 720617/2021. ObjetoContratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de HD Interno com capacidade de 8 TB, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e Procuradoria Geral do Município. Contratada **CASA DO COMPUTADOR LTDA EPP,** inscrita no CNPJ 10. 199.390/0001-24., com o valor de **R$ 16.240,00**(Dezesseis mil, duzentos e quarenta reais)**.**Vigência: 12 (doze) meses. Disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 11 de maio de 2021.**Jomas Fulgêncio de Lima Júnior**– Procurador Geral.

PORTARIA 81/2021

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE: Art. 1° - Conceder 15 (Quinze) dias de Licença-prêmio referente ao período aquisitivo 2004/2009, a partir de **28/05/2021**, a servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA**, cargo de Procuradora - Chefe do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 28 de maio de 2021.

Juarez Toledo Pizza **Presidente**

PREVIVAG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 01/2021

Processo n° 709026/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA", localizada na Av. Valter Fontana, S/n°, Bairro: Construmat - Cristo Rei no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.309,28m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidros sanitária e elétricas, calçamento e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Consti-

tuição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa**AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – EIRELI,**CNPJ nº 02.435.014/0001-63 com o valor final de **R$ 1.113.462,82** (um milhão cento e treze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos);na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. Documento disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 28 de maio de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2021

Processo nº 726843/2021. ObjetoContratação de pessoa jurídica para fornecimento de SCANNERS DE MESA A3, para atender a Procuradoria Geral e Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Contratada **MACRO-SOLUTION COMÉRCIO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇAO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ 05.003.219/0001-68, com o valor de **R$ 6. 070,00**(Seis mil e setenta reais)**.**Vigência: 12 (doze) meses. Disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 11 de maio de 2021.**Jomas Fulgêncio de Lima Júnior**– Procurador Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 025/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa que sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, na, Sede Administrativa, ETAs, ETEs, Elevatórias de Água Bruta, Elevatória de Esgoto Bruto, Escritórios Comercial, Reservatórios Apoiados e Elevados e demais instalações prediais do DAE/VG, em Várzea Grande - Mato Grosso, os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI.

Data da sessão: **11 de junho de 2021, às 09:00 hrs (horário Oficial de Mato Grosso - MT).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 28 de maio de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA - DAE/VG DIRETOR

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 492/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 729244/2021.

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **OTACILIO VALENTIM DA MATTA GOMES**, matrícula 84.139, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo, do Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente junto à iniciativa privada, antes de sua posse efetiva no Município, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 08001290.1.02360/19-7, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, relativos aos períodos de: **01.11.1985 a 01.061987, 01.09.1987 a 30.06.1992, 01.08.1992 a 01.10.1992, 01.07.1995 a 02.03.1996, 12.05.1997 a 25.03.1998, 01.06.1998 a 01.10.1998, 09.09.1999 a 18.09.2000, 30.09.2003 a 23.12.2003, 11.02.2008 a 01.07.2008, 04.02.2010 a 02.06.2011, 01.12.1993 a 31.07.1994, 01.09.2007 a 30.09.2007**, totalizando em **4.453** (quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e três) dias líquidos, correspondendo a **12 (doze) anos, 02 (dois) meses e 13 (treze) dias**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de maio de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2021

Processo nº 720637/2021. Objeto Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de scanners de mesa, para atender Procuradoria Geral, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana Entes Administrativos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.Contratada **I.L MENDES JUNIOR EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ 17.184.211/0001-24, com o valor de **R$ 17.149,93**(Dezessete mil centos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos)**.**Vigência: 12 (doze) meses. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 05 de maio de 2021.**Jomas Fulgêncio de Lima Júnior**– Procurador Geral.

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna se público a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do Pregão Presencial nº **009/2021**, que tem como Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de padronização, instalação e substituição de hidrômetros com ou sem cavaletes, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT. Em razão da necessidade de readequação no termo de referencia, portanto fica suspenso temporariamente.

A decisão será publicada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações e Contratos o DAE/VG, na Av. Governador Júlio Campos, 2599 – Jardim dos Estados – CEP 78.150-000, Várzea Grande/MT – Fones: (65)3688-9600 / 3688-9609.

Várzea Grande, 28 de maio de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 277/2021

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições le-

gais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidor efetivo no cargo de Professor Pedagogo – Zona Rural **ODENIL CRISTO,** brasileiro, casado, residente no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 11887613 SSP/MT e CPF nº 869.368.321-72, **Licença-Prêmio,** pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de **15/03/2010 a 14/03/2015**, tendo início **01/06/2021** e término em **31/08/2021**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 278/2021

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva no cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil **EDVALDA RODRIGUES ORTIZ,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 180.278-06 SSP/MT e CPF nº 021.065. 431-74, Licença-Prêmio, pelo período de **01 (um) mês**, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de **07/02/2013 a 06/02/2018**, tendo início **01/06/2021** e término em **30/06/2021**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 173/2021

DE 28 DE MAIO DE 2021.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de assuntos de interesses particulares a servidora LUCIENE DIEL MARTINI matricula nº 2895 cargo de AUXILIAR Administrativo Educacional no período de 29/05/2021 a 28/05/2023, em conformidade ao Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 29/05/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº. 003/2021

Dispõe sobre a renúncia a função de Conselheiro Tutelar e a convocação do 10º suplente da eleição do Conselho Tutelar realizada na data de 06 de outubro de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Rica, no uso de suas atribuições legais de acordo com Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990, da Lei Municipal nº. 1.163/2013, bem como das disposições contidas na resolução n° 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente – **CONANDA.**

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8. 069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131).

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 12 da Lei Municipal nº. 1.163/2013.

CONSIDERANDO que a Srª. Maria Carleane Alves dos Santos renunciou a função de Conselheira Tutelar para o qual foi eleita.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a Srª. Maria Aparecida da Silva no cargo de Conselheira Tutelar para o Quadriênio 2020/2023.

Art. 2º - Convoca o 10º Suplente ***Sr. Rafael Joaquim Fontela*****, para assumir durante o período de férias e folgas compensatórias das Conselheiras tutelares,**que tem como prazo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, para apresentar-se perante este conselho.

§1º-O período de férias fica assim determinado:

02/06/2021 a 01/07/2021 – Andreia de Aquino Ferreira

02/07/2021 a 31/07/2021 – Divina Anieli Barbosa Feitosa

02/08/2021 a 31/08/2021 – Michelle Marinho dos Santos Mineli.

§2º-O período de folgas compensatórias fica assim determinado:

15/09/2021 a 30/09/2021 – Valdivina Alves Barros

01/10/2021 a 15/10/2021 – Divina Anieli Barbosa Feitosa

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 001/2021-CMDCA , esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Vila Rica- MT, 28 de maio de 2021.

Registra-se

Publique-se

JONHNATTAN MENDES MARTINS

Conselheiro Presidente do CMDCA/VR

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de tecidos, aviamentos e materiais para artesanatos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 28 de Maio de 2021.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

ARTES FLORES COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA ME (05.936.339/0001-18) - R$ 38.558,63 – Contratada.

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP (03.449.844/0001-02) - R$ 32.389,50 – Contratada.

L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP (13.498.051/0001-37) - R$ 113.730,54 - Contratada

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 030/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 030/2021

PROCESSO 080/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na Lei 8.666/1993 artigo 24, inciso IV e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, Constitui objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de medicamentos para a síndrome gripal e hospital Municipal. Empresa: **CCAF COMERCIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI** (16.917.181/0001-55) no valor **R$ 18.859,00** (dezoito mil oitocentos e cinquenta e nove reais)e **C S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI** (14.805.780/0001-51)no valor de **R$ 29.777,75** (vinte e nove mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos). **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da C.P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 28 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2021

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 23 de maio de 2021, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital Nº 001/2021, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCRITURÁRIO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	FISCAL SANITÁRIO	FISCAL TRIBUTÁRIO	RECEPCIONISTA
	D	A	A	A	A	A
	B	C	C	C	C	B
	D	A	A	A	A	B
	B	D	D	D	D	C
	C	B	B	B	B	D
	C	C	C	A	B	B
	B	C	A	D	C	A
	D	C	B	D	D	A
	A	A	D	C	C	C
	A	B	A	B	B	D
		B	B	B	B	D
		B	B	B	B	C
		D	D	D	D	B
		C	C	C	C	C
		D	D	D	D	B
		D	D	D	D	D
		C	C	C	C	C
		B	B	B	B	C
		D	D	D	D	A
		B	B	B	B	B
		B	B	B	B	
		C	C	C	C	
		D	D	D	D	
		D	D	D	D	
		A	A	A	A	
		D	B	B	B	
		A	D	D	D	
		A	A	A	A	
		C	A	A	A	
		B	C	C	C	

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Rica - MT, 28 de maio de 2021.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2021

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA** o resultado preliminar das provas escritas objetivas, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital Nº 001/2021.

Art. 2º - Ficam convocados os candidatos homologados para os cargos deProfessor I a IV e Professor V a VIII para apresentarem a documentação original da prova de títulos nos dias 01 e 02 de junho de 2021, no horário compreendido entre as 07h30min e 11h30min e as 13h30min 17h30min (horário local), na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Brasil, nº 1158 - Centro, em Vila Rica – MT.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Rica - MT, 28 de maio de 2021.

Prefeito Municipal

ANEXO I

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
490687	MARIA HELENA ALVES DOS SANTOS	02/05/1976	40,0	30,0	70,0	
490205	ANA PAULA LUCIO DE AGUIAR	01/06/1984	50,0	20,0	70,0	
490469	ZULEIDE COELHO DOS SANTOS	05/02/1985	40,0	30,0	70,0	
490172	CLEIDIANE GOMES ARAUJO	01/12/1985	40,0	30,0	70,0	
490680	PATRICIA BUSANELLO	10/06/1988	40,0	20,0	60,0	
490658	MAIARA SUR	19/09/1993	30,0	30,0	60,0	
490366	CLERY FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA	02/09/1980	30,0	20,0	50,0	
490642	MARIA LUIZA DA SILVA	29/01/1985	20,0	20,0	40,0	
490719	VALQUIRIA GONZAGA NUNES	17/04/1987	---	---	N/C	Desclassificado

ESCRITURÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	MAT.	C.G.	INF.	A.P.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
490197	FILIPE NERES DA SILVA	13/05/1998	12,0	16,0	0,0	15,0	12,0	6,0	61,0	100,0	80,5	
490158	GESSICA DE OLIVEIRA ROCHA	05/07/1995	8,0	12,0	3,0	15,0	6,0	9,0	53,0	100,0	76,5	
490624	DAIANA NASCIMENTO MILHOMEM	18/12/1993	8,0	4,0	3,0	15,0	12,0	9,0	51,0	100,0	75,5	
490250	RITA GLECIA ALMEIDA BISPO	09/05/1985	8,0	8,0	3,0	15,0	6,0	12,0	52,0	90,0	71,0	
490488	ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS	17/03/1989	8,0	4,0	3,0	15,0	12,0	9,0	51,0	80,0	65,5	
490532	ROSA MARIA SOARES FERNANDES	09/11/1977	4,0	8,0	3,0	12,0	12,0	9,0	48,0	50,0	49,0	
490745	LIAMARA BARBOSA NUNES	05/07/2002	12,0	4,0	3,0	9,0	6,0	9,0	43,0	50,0	46,5	
490271	MARCIANE GOLUBINSKI SCHEVERLEIN	03/03/1993	12,0	4,0	0,0	12,0	0,0	6,0	34,0	50,0	42,0	
490452	BRUNA ARCAL SILVA	03/04/1997	8,0	4,0	0,0	12,0	6,0	9,0	39,0	*	---	Desclassificado
490463	DANIELE DOS SANTOS ARAUJO	17/09/1990	8,0	8,0	3,0	15,0	3,0	6,0	43,0	*	---	Desclassificado
490476	GEOVANA MUNIZ VIANA	14/06/1998	4,0	8,0	6,0	9,0	6,0	6,0	39,0	*	---	Desclassificado
490157	JORDEVAN PEDRO GONCALVES	29/06/1981	4,0	0,0	3,0	15,0	6,0	3,0	31,0	*	---	Desclassificado
490462	MIRIAM PEREIRA DA SILVA	08/05/1979	4,0	12,0	0,0	12,0	6,0	9,0	43,0	*	---	Desclassificado
490517	STEFANY APARECIA RIBEIRO	07/03/2003	4,0	4,0	6,0	12,0	9,0	6,0	41,0	*	---	Desclassificado
490292	VANESSA FOLHA DA SILVA	17/04/1991	4,0	8,0	3,0	15,0	3,0	15,0	48,0	*	---	Desclassificado
490424	KATHY FABIANE WALLAUER	13/09/1986	4,0	12,0	3,0	9,0	3,0	0,0	31,0	**	---	Desclassificado
490568	MAYARA CANDIDA SIMAO ARAUJO	12/03/2001	8,0	4,0	0,0	9,0	3,0	6,0	30,0	**	---	Desclassificado
490545	WESLANE DA COSTA SILVA	01/08/1987	0,0	4,0	3,0	9,0	9,0	6,0	31,0	**	---	Desclassificado
490218	BLENDA CAROLINA OLIVEIRA COSTA	07/08/2002	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
490686	CLEIDE FERREIRA DA CONCEICAO	04/11/1980	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
490695	IGOR BONFIM BEZERRA	02/05/1998	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
490700	MARIA ELZA FERREIRA DA LUZ	10/05/1988	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
490231	MARINA VIEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	29/03/1979	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
490215	MICHELE CHIOSSI	24/06/1996	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
490264	NARAIANE KAELEN ROZAS ARAUJO	18/08/1999	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
490720	PIETRO ANTONIO SCHMITZ JUVILESCHI	01/02/2002	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

490669	ROBERTA RODRIGUES DE SOUZA	14/02/2003	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
490227	THAIS BARBOSA DE JESUS	20/05/2001	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
490564	VITORIA LUIZA SILVA BEN	13/01/2002	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
490381	WEIDYCLEIA PEREIRA TAVARES	01/01/1988	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

* Não atingiu 101 toques líquidos por minuto;

** Não classificou para a prova prática.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	MAT.	C.G.	INF.	A.P.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
490279	AIRTON BATISTA DE OLIVEIRA	14/05/1959	0,0	12,0	12,0	15,0	12,0	9,0	60,0	
490152	DANIEL SANTOS DE ALMEIDA	22/10/1998	16,0	8,0	3,0	12,0	6,0	6,0	51,0	
490415	WEIDYCLEIA PEREIRA TAVARES	01/01/1988	8,0	4,0	9,0	9,0	9,0	6,0	45,0	
490412	RAFAELA DA SILVA SOUSA	19/07/1999	0,0	12,0	6,0	12,0	6,0	0,0	36,0	

FISCAL SANITÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	MAT.	C.G.	INF.	A.P.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
490276	REGIS DA SOUZA MAIA	12/09/1982	12,0	12,0	6,0	15,0	12,0	3,0	60,0	
490334	CARLA SIMONE DAMBROZ DE OLIVEIRA	09/12/1990	8,0	4,0	6,0	12,0	12,0	6,0	48,0	
490637	ELISANDRA OLIVEIRA DE LIMA	22/08/1979	4,0	8,0	3,0	15,0	6,0	9,0	45,0	
490147	TALIA DIAS DA SILVA	31/10/1997	4,0	4,0	6,0	6,0	3,0	6,0	29,0	
490466	TATIANA VIEIRA DA SILVA	08/10/1981	4,0	4,0	3,0	6,0	3,0	6,0	26,0	
490171	LUCIANO MACIEL MELLO	28/07/1983	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

FISCAL TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	MAT.	C.G.	INF.	A.P.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
490664	FRANCINALDO MENDES	23/08/1981	12,0	8,0	6,0	15,0	15,0	6,0	62,0	
490472	BRUNO ALVES GALDINO	21/08/2000	12,0	4,0	3,0	15,0	12,0	12,0	58,0	
490447	CASSIELE DE ALMEIDA KEIBER	20/08/1990	12,0	12,0	3,0	15,0	6,0	3,0	51,0	
490558	VICTOR GABRIEL LINO DOS SANTOS	09/10/1994	4,0	8,0	6,0	15,0	9,0	9,0	51,0	
490330	RAQUELMA CORDEIRO DE SOUZA	18/12/1994	16,0	8,0	3,0	15,0	6,0	0,0	48,0	
490325	GUSTAVO IGOR DOS SANTOS SILVA	13/04/1996	4,0	4,0	3,0	15,0	6,0	15,0	47,0	
490283	FRANCIELE DE OLIVEIRA PIRES	27/11/1998	8,0	8,0	6,0	12,0	3,0	9,0	46,0	
490418	RODRIGO DO NASCIMENTO BARBOSA	28/04/1985	4,0	12,0	0,0	12,0	12,0	3,0	43,0	
490315	SIMONE APARECIDA COSTA DE MELO	28/10/1978	4,0	8,0	0,0	9,0	3,0	3,0	27,0	
490712	JAZIEL BRUNO DE SOUZA	07/11/1996	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490268	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS VIANA	04/10/1994	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490203	LAERCIO FERREIRA NASCIMENTO	18/03/1988	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490653	LUA GABRIEL AFONSO FERNANDES GASPARETTO	10/01/1999	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

RECEPCIONISTA - FEMININO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
490692	ROZELI ALVES DA SILVA	01/05/1984	20,0	15,0	25,0	15,0	75,0	
490179	DANIELLE CRISTINA FORNAZIERI	30/07/2001	5,0	10,0	25,0	15,0	55,0	
490211	EDIANE PEREIRA SIMSEN	17/07/1990	5,0	10,0	25,0	10,0	50,0	
490508	VANILDA FELIX DA SILVA	12/04/1977	5,0	0,0	25,0	15,0	45,0	
490671	RARIA CRISTINA RAMOS SOUSA	21/04/1985	5,0	0,0	25,0	15,0	45,0	
490294	LETICIA MARTINS VENANCIO	20/01/2000	5,0	5,0	20,0	15,0	45,0	
490177	ELAINE EGER OLIVEIRA	13/09/1981	5,0	5,0	25,0	5,0	40,0	
490587	FLAVIA PEREIRA DA SILVA	30/05/1987	0,0	5,0	20,0	15,0	40,0	
490201	JULIANA HAAS DE ABREU	28/03/2000	20,0	5,0	10,0	5,0	40,0	
490352	KARINA FERREIRA	16/08/1995	5,0	5,0	20,0	0,0	30,0	
490538	LUCIENE DA SILVA COSTA	26/07/1990	5,0	5,0	10,0	5,0	25,0	
490674	EDUARDA DALL AGNOL	22/09/2003	5,0	5,0	15,0	0,0	25,0	
490206	THAYSE SOUSA SILVA	25/09/1993	5,0	0,0	15,0	0,0	20,0	
490138	CAROLINE SUZANA LANGE FEITOSA	05/11/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490405	DANIELA VIEIRA DA SILVA	24/02/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490270	DYANA NATHALLY ROCHA MENDES	26/03/1989	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490388	FRANCIELLY MENIN	11/05/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490162	JAQUELINE DAMBROZ VIEIRA	21/05/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490253	JHULLY GOMES BRITO	30/11/2002	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490742	JOCELIA DIAS DA SILVA	17/02/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490503	JOELMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	03/10/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490217	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	04/11/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490251	MAYARA DA SILVA AZEVEDO	27/02/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490505	POLIANA DE DEUS RIBEIRO	26/03/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490521	RAINARA SCHULZ DAMBROZ	03/06/2002	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490701	ROMILDA CRISTINA RODRIGUES MACEDO	06/11/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PE Nº 025/2021

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 867498

A Pregoeira Substituta, Srª Samia Santos Araujo Tabosa designada pela Portaria nº. 162/2021, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 064/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2021, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de tecidos, aviamentos e materiais para artesanatos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, **onde foram declaradas vencedoras as empresas:**

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
ARTES FLORES COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA ME (05.936.339/0001-18)	R$ 38. 558,63
GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP (03.449.844/0001-02)	R$ 32. 389,50
L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP (13.498.051/ 0001-37)	R$ 113. 730,54

Vila Rica – MT, 28 de Maio de 2021.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

Pregoeira Substituta

Portaria nº 162/2021

PREFEITURA/LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DOS CONTRATOS N° 050, 051 E 052/2021

EXTRATO DOS CONTRATOS N° 050, 051 e 052/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2021

DISPENSA 031/2021

DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a demanda da síndrome gripal e hospital.

DO VALOR, VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO: Os contratos terão vigência de 90 dias, contados a partir da assinatura dos contratos. Os medicamentos serão entregues em até 15 dias, serão pagos ate o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos itens, conferencia e atesto na nota Fiscal. Empresas contratadas: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD HOSP. LTDA (07.640.617/0001-10) no valor de R$ 6.370,00 (Seis mil trezentos e setenta reais), SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSP EIRELI (19.963. 492/0001-49), no valor de R$ 5.183,00 (Cinco mil cento e oitenta e três reais) e a empresaHR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI (19. 963.492/0001-49) no valor de R$ 9.480,00. Totalizando um montante de R$ 21.033,00 (Vinte e um mil e trinta e três reais)

DATA: Vila Rica/MT, 27 de Maio de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 001/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 001/2019

OBJETO: O presente termo tem como objetivo o realinhamento nos planos de trabalho do Termo de Parceria 001/2019, inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 051/2019 na modalidade **Concurso nº 001/2019.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 12 de Maio de 2021.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA IPGP – INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (09.540.390/0001-67)OSCIP

.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 174/2021

De 28 de Maio de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora DARCI DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 1084 lotada na Secretaria de Educação cargo de Professora I a IV, conforme processo de solicitação a partir de 26/05/2021 a 10/06/2021, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26/05/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 031/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 031/2021

PROCESSO 094/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na Lei 8.666/1993 artigo 24, inciso IV e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, constitui objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de medicamentos para a síndrome gripal e hospital Municipal. Empresas contratadas: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD HOSP. LTDA (07. 640.617/0001-10) no valor de R$ 6.370,00 (Seis mil trezentos e setenta reais), SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSP EIRELI (19.963.492/ 0001-49), no valor de R$ 5.183,00 (Cinco mil cento e oitenta e três reais) e a empresaHR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI (19.963. 492/0001-49) no valor de R$ 9.480,00. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da C.P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 27 de Maio de 2021.

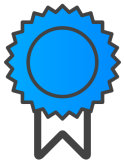
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun May 30 23:33:42 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)